SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3945

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa SAPINHO TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Rua Doutor Tomas de Almeida, na cidade de Baependi, inscrita no CNPJ nº 50 620 907/0001-21, estando, portanto, credenciados para a para futura serviços de MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

Caxambu, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F3AA2928

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa REAL TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede na Rua Antônio Carlos Ferreira, na cidade de Baependi, inscrita no CNPJ nº 17 571 612/0001-37, estando, portanto, credenciados para a para futura serviços de MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

Caxambu, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:78ECE78E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa BAETRANS - COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, com sede na Rua Avenida Berenice Catão, na cidade de Baependi, inscrita no CNPJ nº 08 079 894/0001-69, estando, portanto, credenciados para a para futura serviços de MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

Caxambu, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D69002CD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 056/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 05/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA, Inscrita no CNPJ Nº 58.253.217/0001-93, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de capina manual, capina com roçadeira, varrição e prestação de serviço de poda de árvores, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos localizadas em vias e passeios públicos, bem como nos imóveis públicos corte (supressão), segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos para futuros contratos a serem firmados com os 25 (vinte e cinco) municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 14 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:291416DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece as Taxas de Serviço previstas no art. 15 da legislação municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. executado pelo CIMERP aprovada nos municípios que integram o consórcio, bem como no art. 609 da Resolução nº 006/2024 que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. a ser executado pelo CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba no âmbito dos municípios que o compõem, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito de atuação do S.I.M.-CIMERP, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta portaria, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do referido serviço, visando o cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta ou indiretamente relacionadas à indústria de produtos de origem animal, e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária através do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP.

Art. 3º. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei terão como base de cálculo os dados de produção e mapas nosográficos de abate informados pelo estabelecimento ao S.I.M.-CIMERP, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa CIMERP/SIM nº 004/2024, ou outra que porventura vier a substituí-la.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser calculados com base na tabela que constitui o ANEXO I desta portaria.

Art. 4º. Os valores obtidos, tem como propósito a manutenção do Serviço de Inspeção, e serão obtidos através da cobrança das Taxas de Serviços estabelecidas nesta portaria, serão depositadas em conta bancária específica vinculada ao S.I.M.-CIMERP, e serão aplicados no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização, contratação e capacitação técnica dos servidores lotados no SIM-CIMERP, além dos produtores e outros profissionais relacionados ao serviço de inspeção.

Art. 5º. A cobrança das Taxas de Serviço estabelecidas nesta portaria, sofrerão redução de 50% (cinquenta por cento) quando se tratarem de Agroindústrias de Pequeno Porte, conforme definido em legislação específica.

Art. 6º. A critério do Serviço de Inspeção Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada temporariamente, nos casos em que o cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte atender relevante interesse administrativo ou sanitário.

Parágrafo único: A isenção se dará em caráter temporário, podendo variar de 6 (seis) à 12 (dose) meses, no caso em que a produção se inicie pequena, mediante o acompanhamento dos dados de produção informados pelo estabelecimento.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Assinando Por Portaria

ANEXO I
Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária, com base em produção, praticadas pelo SIM-CIMERP

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária	Valor da Taxa	Periodicidade
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	1,05 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,46 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	2,87 UFEMG por centena de animal ou fração	Mensal
Abate de Pescado	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	5,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	2,90 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	1,05 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	2,50 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	8,40 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de uso industrial	12,50 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Queijos e suas variedades (requeijão, ricota e outros queijos)	25,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Manteiga	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Margarina	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa por tonelada ou fração	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Ovos	0,10 UFEMG a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	Mensal
Mel	4,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:DD374A6A

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre estratégias de mitigação de conflitos de interesses no âmbito da execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Considerando a Lei 12.813/2013, que dispõesobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

Considerando o Decreto 10.889/2021, que regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813/2013,

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Art. 2º. Entende-se por conflito de interesses, qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados em que o julgamento profissional ou as ações de um servidor e/ou empregado público vinculado ao CIMERP que possa comprometer o interesse coletivo, ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 3º. Entende-se que o servidor público deve agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesse, sejam eles reais, potenciais ou aparentes, além de resguardar informação privilegiada.

Art. 4°. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do CIMERP:
divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
receber presente ou qualquer outro tipo de favorecimento de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Art. 5º. São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:
Declaração de Conflito de Interesses: todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais (Anexo I);
análise de risco do conflito de interesse, caso existente: é possível associar uma situação descrita por empregado do CIMERP com atividades do servidor em outras áreas de forma que não comprometa o interesse coletivo ou influência de maneira imprópria o desempenho da função pública;
segregação de funções: as funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta;
transparência e divulgação: qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva;
treinamento contínuo: a instituição promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os colaboradores compreendam as políticas e procedimentos vigentes;
revisão periódica: os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.

Art. 6º. A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Portaria poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação aplicável.
Parágrafo único: o julgamento dessas ações levará em consideração:
o juízo de admissibilidade;
a verificação de impedimento de outra ordem;
a análise de risco de conflito de interesses; e,
o tratamento do risco de conflito identificado (recomendação de não exercício da atividade pretendida ou proposição de medidas de mitigação do risco, de forma a torná-lo irrelevante).

7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo assinando por portaria

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES
Eu,____, portador(a) do CPF:____; residente e domiciliado(a) em____, atuando como [Cargo/Função] no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, venho, por meio desta, **DECLARAR** a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções no âmbito dos municípios do Consórcio.
Interesses Pessoais:
Possuo interesses pessoais, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?
( ) Sim.
( ) Não
Se sim, especificar:
_____

Relações com Terceiros:
Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:
_____
Atividades Externas:
Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, relações comerciais ou participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP?
( ) Sim.
( ) Não
Se sim, especificar:
_____
Outros:
Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:
_____

Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, qualquer alteração relevante que possa surgir.

Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as políticas internas e a legislação vigente.

Local e data

_____
Nome Completo do Declarante
[Cargo/Função]

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B7CE1857

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Considerando as disposições do art. 43, inc. X do Estatuto do Consórcio, e ainda o constante do Parecer Jurídico, datado 29 de novembro de 2024, HOMOLOGO o processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2024, oriundo do Processo Licitatório Nº 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 07/2024, sendo órgão gerenciador a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, que tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCEMG, celebrado entre o Consórcio AMVAP SAÚDE e o Emaneli Medical Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.036/0002-45, no valor global de R$ 48.362,28 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Uberlândia/MG, 22 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8D0EFAFE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 411/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 411/2024. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, acréscimo de R$1.330,26 (mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 6 (seis) Exame de Vectoeletronistagmografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 7.094,72 (sete mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e a prorrogação da vigência do contrato nº 411/2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024, alínea "b" do inciso I do art. 124 c/c art. 125, e alínea "b", inciso II, do art. 124 da Lei Federal 14133/2021, nas cláusulas abaixo e na justificativa anexa que é parte integrante e complementar do presente instrumento.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:03A60DB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DE REVOGAÇÃO Nº 01/2025 - AMVAP SAÚDE

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e bem como os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, resolve:

Fica revogado a publicação do extrato do contrato 06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/01/2025, Edição 3937, sob o código identificador DBF1F9FD. A revogação fundamenta-se no interesse público, devidamente justificado em razão de realização de novo processo licitatório, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Uberlândia, 23 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BF8F1FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 14/2025

OBJETO: Aquisição de 02 vidros incolores 6MM temperado, dimensão: 155x60cm, com 6 prolongadores de 2,5cm cromados e instalação, para atender as necessidades do AMVAP SAÚDE.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: ARTE E OFÍCIO Comércio de Vidros LTDA – CNPJ: 07.121.933/0001-86 - Valor contratado: R$750,00 – Data do despacho: 23/01/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:9219BCFC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Licitatório n° 001/2025, Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**.** Início da sessão dia 05/02/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de janeiro de 2025.

LUCIANO BATISTA BELCHIOR,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:956C2AA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 01/2025- CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais,

torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de tomografia de urgência* nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados: Tomografia de Urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (24 horas, incluso finais de semanas e feriados).

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2025.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EBF54535

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI- Proc. 074/24. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISTRI**. Contratada: MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.390.957/0001-30.Valor: R$ 304.482,00. Vigência: 22/11/24 a 22/11/25. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D486AD45

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2024.
Processo de Licitatório: nº 55/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de consultas e exames internos, visando ao atendimento dos pacientes dos municípios pertencentes ao consórcio AMVAP SAÚDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PRESIDENTE,** HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FORNECEDOR: IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA - 03.941.068/0001-63
Itens Homologados:
EXAME DE COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA (INTERNO PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
EXAME DE COLONOSCOPIA SIMPLES (INTERNO PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
EXAME DE COLONOSCOPIA TERAPÊUTICA (INTERNO PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE.
Total Adjudicado: R$439.597,57

FORNECEDOR: PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA - 11.724.909/0001-09
Itens Homologados:
EXAME DE ECODOPPLER DOS TIPOS: ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CAROTIDAS E VASCULAR PERIFERICO (INTERNO PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
Total Adjudicado: R$530.400,00

FORNECEDOR: GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - 07.997.068/0001-3
Itens Homologados:
EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EDA OU PROCEDIMENTO EM ENDOSCOPIA (POLIPECTOMIA, HEMOSTASIA DE LESÃO SANGRANTE, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (INTERNO PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
Total Adjudicado: R$428.000,00

FORNECEDOR: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - 22.526.075/0001-43
Itens Homologados:
EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL COM GERAÇÃO DE IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDOS (INTERNO PARA SER REALIZADA NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
Total Adjudicado: R$172.000,00

FORNECEDOR: SOUSAMARTINS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - 43.286.869/0001-57
Itens Homologados:
CONSULTA DE REUMATOLOGIA (INTERNO PARA SER REALIZADA NO CEM DO AMVAP SAÚDE);
Total Adjudicado: R$238.080,00

A íntegra das atas de registro de preços poderá ser consultada no site: www.amvapsaude.com.br

Uberlândia/MG, 22 de janeiro de 2024

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:15E4BDBD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 13/2025. **Contratada:** EMANELI MEDICAL LTDA., CNPJ nº 13.694.036/0001-45, para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base maior percentual de desconto sobre o branco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG. Valor total do contrato: R$ 48.362,28 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Fundamento: Processo nº 01/2025, ADESÃO N° 01/2024, da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 (Carona), realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCÍ- AMESP, oriundo do Processo Licitatório Nº 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 07/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23. Vigência: de 23/01/2025 a 31/12/2025. Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:079A8A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021,que estácontratando empresaparaAquisição de pastas personalizadas com bolsa, , tamanho 22X31- fechada , destinada a Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande" .asessãoserá no dia 30/01/2024 ás 08:30 horas,os interessados deverão apresentar propostasno sitehttp ammlicita.org.br,mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 23 de janeiro de 205.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0433EF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/CMAD

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/CMAD será do dia 24 a 28 de Janeiro de 2025, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários para atender os serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC. Informações e Edital 001/2025/CMAD/SMS, na Sede da Câmara Municipal no Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG e pelas redes sociais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelo site www.astolfodutra.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:850F57AF

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2025

"Regulamenta as vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova pelo Egrégio Plenário desta douta casa de Leis a presente Resolução:

Art. 1º. A contratação de estudante pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.
Art. 2º. O sistema de estágio instituído pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra objetiva proporcionar oportunidades de estágio a alunos que estejam cursando o ensino superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as determinações desta Resolução.
Art. 3º. Para caracterização e definição do estágio é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo do contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.
Art. 4º. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.
§1º As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.
Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
§ 1º. O recesso de que trata o caput deste artigo será remunerado.
§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o período de estágio for inferior a 01 (um) ano.
Art. 6º. A Câmara Municipal concederá ao estagiário, bolsa-auxílio por mês efetivamente realizado, no seguinte valor:
a) 50% (cinquenta por cento) salário mínimo nacional.
Art. 7º. As vagas de estágio existente serão distribuídas conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão	20 horas	Ensino Superior em Direito ou Serviço Social

Parágrafo Único - Considerando as condições necessárias para a aprendizagem do estagiário, suas atribuições deverão manter relação entre seu curso e as tarefas desenvolvidas pelo setor no qual está lotado.
Art. 8º. A supervisão do estagiário deverá ser realizada em conjunto, pelo Coordenador Legislativo e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Astolfo Dutra/MG, 16 de Janeiro de 2025.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:62BF5A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n.º 01/2025
Inexigibilidade 01/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcus Vinícius Barbosa Lima, torna público a celebração do Contrato Administrativo n.º01/2025 com a sociedade de advogados LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.249.729/0001-10, inscrição OAB/MG nº 1492, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica em questões específicas e de maior complexidade em matérias legislativas e administrativas, durante 12 meses, pelo valor global de R$ 57.600,00, a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Processo Licitatório n.º 01/2025.

Botelhos, 23 de janeiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:CA242B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA N°01 DA DISPENSA N°02/2025

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

ERRATA 1/2025. No Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração no Anexo I Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 02/2025 da Câmara Municipal de Buritis/MG, publicado em 23 de janeiro de 2025, o qual trata da contratação de empresa prestadora de serviço de provedor de internet para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG, promovam-se as seguintes RETIFICAÇÕES:

No Termo de Referência, ONDE SE LÊ:
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de provedor de internet, com disponibilização de 1GB mensal, fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários ao cumprimento do contrato, com possibilidade de divisão em 3 pontos em diferentes endereços. 03 aparelhos em comodato para acesso à internet; 01 IP fixo.

LEIA-SE:
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de provedor de internet **em fibra óptica**, com disponibilização de 1GB mensal, fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários ao cumprimento do contrato, com possibilidade de divisão em 3 pontos em diferentes endereços. 03 aparelhos em comodato para acesso à internet; 01 IP fixo.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:2FFEE273

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 24/2025

Designa a Servidor para exercer interinamente o cargo de Controlador Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, art 175, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, art. 40, para exercer interinamente o cargo de Controlador Interno, até que o ocorra a posse de seu titular, o servidor efetivo **João Lucas Monteiro Oliveira**, Procurador Jurídico, portador da matrícula 57-1.

Art. 2º. O servidor designado exercerá interinamente as atribuições do Cargo de Controlador Interno previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, em cumulação com as atribuições de seu cargo.
§ 1º. O servidor designado, enquanto exercer interinamente o cargo de Controlador Interno, fará jus ao adicional de gratificação de função previsto no art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
§2º. Em havendo cumulação de funções remuneradas por adicional de gratificação de função previsto no art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, o servidor fará jus apenas à de maior valor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Esta Portaria cessará sua vigência automaticamente com a posse em caráter efetivo de servidor para o Cargo de Controlador Interno.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Belo-MG, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B0CB0AAC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 25/2025

Estabelece regime especial de trabalho para servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho para o servidor IZAQUIEL DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula 44-0, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:
I – Período matutino: das 07:00 às 11:00 horas;
II – Período vespertino: das 14:00 às 18:00 horas.

Art.2º O servidor fará jus ao banco de horas nos termos dos artigos 60 a 62 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B7B9FE31

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 26/2025

Estabelece regime especial de trabalho para servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho, de 20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025, de para o servidor EFRAIM SALATIEL DE OLIVIERA SILVA, matrícula 44-0, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:
I – Período matutino: das 08:00 às 10:00 horas;
II – Período vespertino: das 12:00 às 18:00 horas.

Art.2º O servidor fará jus ao banco de horas nos termos dos artigos 60 a 62 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6797CF11

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 27/2025

Estabelece regime especial de trabalho para servidor ocupante do cargo de motorista, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho para o servidor ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA, matrícula nº 55-1, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:
I – Período matutino: das 07:00 às 11:00 horas;
II – Período vespertino: das 14:00 às 18:00 horas.

Art.2º O servidor fará jus ao banco de horas nos termos dos artigos 60 a 62 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:162FFAA5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 28/2025

Regulamenta a realização de horas-extras de Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º O Procurador-Geral da e o Procurador Jurídico junto ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, quando exercerem os respectivos cargos e funções sem cumulação com outros sujeitos a controle de ponto, ficaram dispensados deste nos termos da Lei Complementar nº 210/2023, art. 10, § 4º.
Parágrafo único. Aos servidores abrangidos pelo *caput* fica vedada, pela natureza do cargo e/ou função, a realização de horas-extras.

Art.2º Os Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG não abrangidos pelo art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao controle de ponto, sendo-lhes possibilitada a realização de horas-extras, quando no interesse da Administração Pública, mediante anuência do Procurador-Geral ou do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 210/2023, ou sua conversão em banco de horas, conforme o caso, nos termos dos arts. 60 e 61 da mesma norma.

Art. 3º Ficam, desde já autorizadas a realização de horas-extras, ou sua conversão em banco de horas, aos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, independente de anuência da Presidência ou do Procurador-Geral, mediante simples comunicação ao Setor de Contabilidade e Recursos Humanos:
I – pelo período de até 1 (uma) hora, nos dias em que se realizar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, exceto para o Procurador Jurídico junto ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão;
II – pelo período necessário à realização de audiência em processo judicial em que Procurador Jurídico deva participar no interesse da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, sendo este entendido deste 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o ato até o horário de encerramento do mesmo, devendo o interessado requerer a consignação deste em ata da audiência, ou, subsidiariamente, demonstrá-lo pelos meios admitidos em Direito.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B6CA07A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 09 20025

PORTARIA 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Determina o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e,

Considerando que em janeiro de 2025 foi instalada a 20º legislatura da Câmara Municipal e que nem todos os vereadores da legislatura anterior foram reeleitos;

Considerando que o Regimento Interno no seu art. 41, VIII determinar que a Mesa Diretora deverá arquivar as proposições não apreciadas na legislatura anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as proposições abaixo relativas a tramitação da 19º Legislatura, conforme determina o Regimento Interno:

· 1867/2024 – "Regulamenta a utilização de banheiros químicos em eventos públicos";
· 1843/2024 – "Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino";
· 1810/2023 – "Determina que os agentes de crimes de maus-tratos a animais arquem com as despesas do tratamento do animal agredido";
· 1767/2022 – "Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo da Mata a proceder a doação de bem imóvel com encargos a Empresa FH Metais e dá outras providências";
· 1722/2021 – "Estabelece normas para a realização de eventos nas escolas públicas d Município de Carmo da Mata".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra.

Carmo da Mata, 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

WILLIAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Vereador Vice-Presidente

ANDERSON FABRÍCIO TEODORO
Vereador Secretário

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:BAFE1E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024, CREDENCIAMENTO 04/2024

Processo Licitatório 08/2024, Credenciamento 04/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, serralheiro e pintor para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG. Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, conforme item 10.1 do Edital do Credenciamento; e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Câmara Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo de trinta dias contados da presente publicação. Para maiores informações: telefone (38) 3751-2200; e e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. Corinto – MG, 23/01/2025.

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:DA7EDCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Localizar Soluções e Serviços Ltda – CNPJ 29.262.641/0001-04. Objeto: Alteração de representante legal, prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato Administrativo n.º 11/2024. Representante legal da Contratante: Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães. Prorrogação: 23/01/2025 a 22/01/2026. Vigência total: 22/01/2024 a 22/01/2026. Reajuste: O valor unitário da mensalidade por veículo fica reajustado em, aproximadamente, 4,72%, passando de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 52,68 (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 1.885,68 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente a doze meses de contratação e três veículos. Impacto Financeiro: de R$ 1.885,68 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Valor total acumulado do contrato: R$ 3.685,68 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.39.99.1.500.000.0000-38.
Curvelo/MG, 22 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5923EC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 012/2025

Nomeia servidora como agente de contratação e equipe de apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, em exercício de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as regras contidas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guaraciaba, a servidora Liliam Aparecida Lauriano de Lanna e ficam designadas para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, as servidoras Elisvania Aparecida Rosa Silva e Ariane do Carmo Lisboa Estevam, em conformidade com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3CB66B27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 13/2025

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba – MG e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, em exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar em âmbito do Poder Legislativo a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.
§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo

único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subordinado a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.
§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.
§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial da CAMARA MUNICIPAL. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.
§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.
§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos.
§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.
§ 8º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 10º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da CAMARA MUNICIPAL.

Art. 3.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§ 1.º - Esta média versada no caput deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-seá fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública, como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.
§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:
I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;
II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;
III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:
I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.
II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.
§ único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

Art. 8.º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 9º. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.10. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 09 e 10, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art.11. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, ou utilizando-se de outras bases previstas na Lei 14133/2021.

Art. 12 – A licitação na modalidade leilão, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Legislativo, ou leiloeiro oficial, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.
§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável ou leiloeiro oficial pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantêm. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.
§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13 – De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

Art. 14 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§ 4.º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional.
§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na CAMARA MIUNICIPAL DE GUARACIABA, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Art. 17 –Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

Art. 19 – As publicações de atos relativos a licitações:
I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;
II – no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Estado;
III – no sítio eletrônico do CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA;
IV – na imprensa oficial da CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de GUARACIABA-MG de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 21 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 22 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

Art. 23 - O sistema de registro cadastral de fornecedores da CAMARA MUNICIPAL será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. As licitações realizadas pela CAMARA MUNICIPAL não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 24 - Os contratos e termos aditivos celebrados poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 25 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 26 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo servidor da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 28 Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações.

Art. 29 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 30. Será permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 31. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 36. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentada.

Art. 37. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 38. Fica determinado que a CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 39. Competirá à Mesa Diretora ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do CAMARA MUNICIPAL, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40 - A Controladoria da CAMARA MUNICIPAL regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 41 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a CAMARA MUNICIPAL adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria.

Art. 42 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 43 – A Presidência da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44 - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade superior observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

Art. 45 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.
Art. 46 - Nos casos omissos e não previstos nesta Portaria, serão aplicadas as normas e as regulamentações vigentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também prevalecerão quando conflitar com as condições estipuladas neste instrumento.

Art. 47- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B5C19348

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, em exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados para contratações públicas;

CONSIDERANDO que o menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor atual não superior a R$ **11.981,20 (onze mil, novecentos oitenta um reais e vinte centavos**);

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba – MG.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Art. 3º- O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º- O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 5º- O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:34363E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO /INTENÇÃO DISPENSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÁO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2025.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rondomar dos Reis, nos termos da Lei n. 14.133. de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá(MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 003/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, do **Tipo "Menor Preço por Item",** para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (supermercado), para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá MG, a serem entregues parceladamente mediante solictação e conforme necessidade, durante o exercício de 2025, nos termos da lei n 14.133/2021, com prazo até 31 de dezembro de 2025. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG).As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e mail: <comprasaibia.mg.leg.br> <camara(@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intencão de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia,mg.leg.br) e. mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:BBB7139F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 05/2025, Dispensa nº 04/2025)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 05/2025, por Dispensa de licitação nº 04/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS MEI 05037274664 e JORNAL ALTO RIO PARDO LTDA, pelo valor total anual de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Ipuiuna/MG, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:EFC0D990

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

Processo nº: 05/2024
Edital nº: 01//2024
Modalidade: Dispensa
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e CRB COMERCIAL RIO BRANCO LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS.
Valor global: R$ 2.715,60 (dois mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)
Prazo: de 20/01/25 a 31/12/25
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data de assinatura: 16/01/2025

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:6C8B5E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/01/2025

Discussão e votação únicas dos seguintes temas:

• Projeto de Lei CM nº 1 de 2025, que "Revisa e reajusta os valores dos vencimentos dos empregados públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do inciso X do artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal Nº 2.198/2014."

• Projeto de Lei EM nº 1 de 2025, que "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

• Emenda ao Projeto de Lei EM nº 2 de 2025, que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:1F98DD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº24/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 -SERVIÇO DE VIGIA 24H POR DIA

RESULTADO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do **Processo Licitatório nº. 24/2024** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2024**, no qual deliberou vencedor o proponente, conforme abaixo discriminado:
EMPRESA: MARX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 46.471.233/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 255.733,68 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia 24 horas por dia, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.	**01**	**R$ 255.733,68**

Matias Barbosa, 23 de janeiro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:706D3E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO N° 06/2025 INEXIGIBILIDADE 01/2025 - CURSO DE CAPACITAÇÃO VEREADOR NÉLIO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 06/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 28/01/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 28 a 31 de janeiro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 28/01/2025.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;

( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de janeiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4D39488A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE 02/2025 - CURSO DE CAPACITAÇÃO
VEREADOR TÚLIO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 07/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 28/01/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 28 a 31 de janeiro de 2025.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 28/01/2025.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: _____.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);

( ) Pregão;

( ) Concorrência;

( ) Concurso;

( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

( ) O menor preço global. Justificar: _____.

(X) O menor preço por item.

( ) Maior desconto.

( ) Melhor Técnica.

( ) Técnica e Preço.

( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

( ) Nenhum.

(X) Atestado de capacidade técnica.

( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

( ) Registro de profissional.

( ) Registro de empresa.

( ) Certidão de falência/recuperação judicial.

( ) Análise de índices financeiros.

( ) Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de janeiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9CF2F8AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO N° 08/2025
INEXIGIBILIDADE 03/2025 - CURSO DE CAPACITAÇÃO
VEREADOR PAULO CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 08/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 28/01/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 28 a 31 de janeiro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 28/01/2025.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se,

inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de janeiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:939836DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 06/2025
INEXIGIBILIDADE 01/2025 - CURSO VEREADOR NÉLIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 06/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 01/2024, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador Nélio Humberto Souza Marques da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, no valor global de R$ 1.390,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5E8F17CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 07/2025
INEXIGIBILIDADE 02/2025 - CURSO VEREADOR TÚLIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 07/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 02/2024, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador Túlio Expedito de Castro da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, no valor global de R$ 1.390,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E24244DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 08/2025
INEXIGIBILIDADE 03/2025 - CURSO VEREADOR PAULO CÉSAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 08/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 03/2024, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador Paulo César de Lima Junior da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, no valor global de R$ 1.390,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FFD68236

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO: 50/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 7/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 10/2023, com base no índice de recomposição inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, disposto na Portaria nº 02, de 06 de agosto de 2024 - Tabela de Valores do Diário Online da Associação Mineira de Municípios – AMM, com vigência a partir de janeiro de 2025, passando o valor total de **R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais), para R$ **5.508,00** (cinco mil, quinhentos e oito reais) pagáveis mensalmente a quantia de **R$ 459,00** (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025

DESPESA: 13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

ASSINAM: João Batista Machado - Presidente da Câmara Municipal - Biênio 2025-2026 e **Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano** – Representante da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:A3CF2E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVOCA OS VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, § 2º, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 146, incisos I e II, do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os senhores vereadores para reuniões extraordinárias durante o recesso do mês de janeiro de 2025, a serem realizadas no período a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A primeira reunião extraordinária ocorrerá no dia **13.01.2025**, **às 18 horas**, sendo as reuniões subsequentes, se necessárias, convocadas oportunamente, com prévia comunicação ao Plenário.
Art. 2º Serão objeto de deliberação das reuniões as seguintes matérias:
I – Projeto de Lei nº 4.093/2025 – Revoga a Lei Municipal nº 3020/2006 e dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**.**
II – Projeto de Lei Complementar nº 4094/2025 – Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.
III - Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025 – concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Portaria nº 07, de 14.01.2025)

IV - Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2025 – institui no âmbito do Poder Legislativo instrumentos para o exercício da atividade parlamentar. . (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Portaria nº 07, de 14.01.2025)
V - Projeto de Lei Complementar nº 4.095/2025 – altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova-DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Portaria nº 07, de 14.01.2025)

VI - Projeto de Lei nº 4.096/2025 – autoriza a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Portaria nº 07, de 14.01.2025)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 10 de janeiro de 2025

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:CEAD30C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGA A PORTARIA Nº 45, DE 25.05.2023 E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que o período de recesso legislativo ocorre de 1º a 31 de janeiro, de 1º a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro;
CONSIDERANDO que durante o período de recesso as atividades administrativas da Câmara são reduzidas em razão da suspensão das atividades legislativas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a conveniência e oportunidade de realizar as férias dos servidores no período de recesso legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º A concessão de férias normais regulamentares aos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, observará as disposições desta Portaria.
Art. 2º A cada interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cargo efetivo ou em comissão, sem prejuízo do disposto no art. 84 da Lei Municipal nº 1.522 de 20.06.1990, o servidor da Câmara Municipal terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, que poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, sendo que nenhuma fração poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos.
Parágrafo único. Em caso de servidor licenciado ou afastado, este gozará férias no primeiro período de férias coletivas subsequente ao seu retorno, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 83, da Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 3º Considerando o recesso legislativo, a concessão de férias coletivas aos servidores da Câmara se dará obrigatoriamente nos seguintes períodos:
I – De 1º de julho a 31 de julho;
II – De 16 de dezembro a 31 de janeiro do exercício seguinte.
§ 1º Os 20 (vinte) dias do período de férias do servidor deverão ser gozados durante os períodos de recesso, ainda que em fração de 10 (dez) dias e em períodos de recesso distintos, sem prejuízo do direito de conversão de um terço em abono pecuniário, observado o art. 9º desta Portaria.
§ 2º A requerimento do servidor e desde que não haja prejuízo para as atividades da Câmara, é permitido o gozo de fração de 10 (dez) dias de férias em período não compreendido entre aqueles indicados nos incisos do *caput* deste artigo, à livre escolha do servidor.
Art. 4º Ocorrendo a suspensão de algum período do recesso legislativo de que trata o art. 3º, seja de forma temporária ou permanente, a Presidência determinará a organização dos períodos de férias dos servidores em caráter excepcional, independentemente do período de recesso.
Art. 5º as férias poderão ser interrompidas, por ato da Presidência, por motivo de urgência, interesse público ou por necessidade do servidor, nos termos do art. 86 da lei complementar municipal nº 1.522, de 22.06.1990, sendo que o restante do período interrompido será usufruído de uma só vez, antes do período de férias subsequente ou conjuntamente com ele.
Parágrafo único. As férias coletivas dos servidores da Câmara Municipal não serão interrompidas em virtude de necessidades particulares, licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, licença de luto, gala ou congêneres, exceto no que se refere a licença para repouso à gestante.
Art. 6º A escala de férias coletivas será elaborada pela Divisão Administrativa e submetida à aprovação da Presidência, observadas as seguintes disposições;
I – Permanência de pelo menos um servidor em exercício em cada setor, salvo se não houver prejuízo ao serviço;
II – Discricionariedade da Presidência na designação do servidor que gozará férias em determinado período, considerando a continuidade do serviço e o interesse público;
III – terá preferência na concessão das férias o servidor que justificar a sua conciliação com período de casamento ou com período de férias escolares regulamentares do servidor e dos filhos, criança ou adolescente.
Art. 7º A escala de férias coletivas deverá ser publicada anualmente, devendo o servidor ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que deverá iniciar o gozo do período de férias.
Parágrafo único. A escala poderá sofrer alterações por conveniência administrativa ou, desde que haja anuência da chefia imediata, mediante requerimento.
Art. 8º A Presidência da Câmara, em razões excepcionais, poderá conceder, de ofício ou a requerimento do servidor, férias normais regulamentares proporcionais ao período aquisitivo, na forma prevista no § 5º, do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 9º A critério da Presidência da Câmara, poderá ser autorizada a conversão de 1/3 (um terço) de férias dos servidores, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90.
Art. 10. Situações excepcionais não descritas nesta Portaria serão solucionadas pela Presidência da Câmara.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria da Mesa Diretora nº 45, de 25.05.2023.
Ponte Nova - MG, 13 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:9204799D

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA A PORTARIA Nº 05/2025 PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS NO PERÍODO QUE MENCIONA, PARA DISCUTIR MATÉRIAS E PARA DELIBERAÇÕES EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, § 2º, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 146, incisos I e II, do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria 05, de 10.01.2025, passa a vigorar acrescido dos incisos:
Art. 2º .....
.....
III - Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025 – concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.
IV - Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2025 – institui no âmbito do Poder Legislativo instrumentos para o exercício da atividade parlamentar.

V - Projeto de Lei Complementar nº 4.095/2025 – altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova-DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências.
VI - Projeto de Lei nº 4.096/2025 – autoriza a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:C0A80601

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2025 (001/2025 CMRN)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2025 (001/2025 CMRN)

Vertical Elevadores Ltda, com sede na Av. Jose Candido da Silveira 3326 – Bairro Ana Lucia, em Sabará, Minas Gerais, CNPJ: 26.633.102/0001-38, I.E: 002872227.00-27, doravante denominada CONTRATADA e o cliente identificado acima, neste ato denominado CONTRATANTE, tem entre si justos e contratados, a prestação de serviços técnicos especializados para o(s) aparelho(s) de transporte(s) acima indicado(s), de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DA VIGENCIA

1.1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção Preventiva e corretiva para uma plataforma de acessibilidade, (elevador) instalado no prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Prestação de serviço de manutenção Preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, com a emissão de ART de manutenção preventiva, para uma plataforma de acessibilidade, (elevador) instalado no prédio da Câmara Municipal.	12	R$ 450,00 BIMESTRAL	R$ 2.700,00

1.2 VIGÊNCIA:
Vigorará pelo prazo 12 meses, sendo a vigência a partir da data de assinatura, podendo o mesmo durante este período ser rescindido desde que seja dado um aviso prévio de no mínimo 60 dias. Após os 12 meses a renovação será automática e o mesmo terá o prazo **máximo de 60 meses a contar data da assinatura do contrato**, podendo ser rescindido em qualquer período desde que haja um comunicado por escrito e assinado por qualquer das partes com no mínimo 60 (sessenta dias) dias de antecedência.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Durante seu horário normal de trabalho (08:00 às 17:45) horas:

Executar os serviços de Vistoria Técnica nos equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, garantindo que os mesmos estejam em perfeitas condições de segurança.
Efetuar o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMENSTRAL conforme cronograma, a fim de proporcionar o funcionamento correto, eficiente e seguro do (s) equipamento (s).
Atender sempre que solicitado os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA (CHAMADOS), com intuito de regularizar as anormalidades de funcionamento, utilizando ferramentas e equipamentos próprios.
Efetuar testes de segurança e anotações atualizadas das desconformidades, conforme Legislação e Normas Técnicas em Vigor.
Substituir ou reparar após a prévia aprovação do cliente, peças Mecânicas ou Elétricas com intuito de restabelecer o funcionamento normal e seguro da(s) plataforma(s).
Alguns reparos de média e grande proporção que venha exigir mão de obra especializada (torneiro Mecânico, Montador, soldador, eletricista, Pedreiro...) ou tempo de serviço superior a 3 horas podem por ventura gerar débitos ao CONTRATANTE, mas os mesmos só ocorrerão após aprovação do mesmo.
Apresentar e esclarecer anualmente o Relatório de Inspeção Anual (**RIA**), garantindo que o cliente esteja ciente da situação do (s) plataforma(s).
Manter todos os dias da semana serviço de **emergência** até as 20:00 horas destinado ao atendimento inadiável do(s) plataforma(s).
Os atendimentos serão realizados sempre que possível no mesmo dia ou até no dia seguinte, no horário comercial.
Manter todos os dias da semana serviço de **plantão24horas**, destinado exclusivamente às solicitações como: retirada de passageiros retidos no interior da cabine da(s) plataforma(s) ou acidentes. Havendo necessidade de reparo o restabelecimento do funcionamento e verificações poderão ser postergadas para o dia útil imediato ou até que resolva qualquer pendência que independa dos esforços da CONTRATADA.
São de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários por ela designados à execução dos serviços referentes ao contrato.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não permitir o acesso de terceiros à casa de máquinas ou qualquer parte das instalações, mantendo a mesma sempre fechada (NBR-NM 207).
Proporcionar livre acesso dos técnicos as instalações da plataforma exigindo sempre sua identificação.
Não permitir depósito de materiais alheios a(s) plataforma(s) na casa de máquinas, poço, escada ou via de acesso, facilitando assim os serviços de manutenção preventiva/corretiva.
Interromper imediatamente o funcionamento da(s) plataforma(s) que apresentar(em) ruídos anormais irregularidade(s) ou em qualquer caso de dano (escorrer água, óleo, mal cheiro etc), comunicando o fato à CONTRATADA.
Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades e demais valores correspondentes a materiais aplicados, obedecendo a prazos de vencimentos das respectivas faturas. Em caso de não recebimento da boleta bancária para pagamento em tempo hábil, informar a CONTRATADA.
Será de responsabilidade do CONTRATANTE, os encargos cobrados por substituições ou reparos de componentes originados por mau trato, uso abusivo ou indevido, variação de tensão elétrica, umidade (ferrugem) e transporte de bens, móveis e utensílios durante mudanças.
Em caso de mudança do sindico ou responsável, a contratante deverá informar a CONTRATADA os dados completos dos responsáveis que integram a nova administração.
A taxa anual referente ao presente contrato recolhida a favor do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA – MG e outras que vierem a serem instituídas, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
Fica a CONTRATANTE responsável por assinar o recebimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sendo esta enviada anualmente pela CONTRATADA.
Será de responsabilidade do CONTRATANTE, o ônus referente a atualizações ou modificações das características técnicas originais do(s) equipamento(s), inclusive quando exigidas pelo órgão público responsável pela fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO
O pagamento das Parcelas Bimestrais hora contratado será todo dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado bimestralmente na data definida na tabela acima por meio de boleto ou depósito bancário indicado pela CONTRATADA.
O não pagamento de 02 (duas) prestações simultâneas ou não conferirá à contratada o direito de suspender os serviços de atendimento de chamados ou rescindir este contrato.
O pagamento fora do prazo estipulado no item anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento do valor principal devidamente atualizado pelos índices oficiais divulgados que reflitam a inflação no período, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) e aviso de débito por correspondência, R$3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE
O Valor inicialmente contratado será reajustado anualmente, na forma da lei, pela variação IGP-DI Índice Geral de Preços, mantendo dessa forma o justo equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO

O Presente contrato pode ser rescindido após os 12 meses iniciais por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito e assinado com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.
Poderá ser rescindido pela contratada mediante aviso prévio por escrito e assinado quando ocorrer atraso superior a 60(sessenta) dias, no pagamento das importâncias a ela devido.
Efetivada a rescisão, cessarão todas as responsabilidades contratuais de ambas as partes, exceção feita às obrigações vencidas ou vincendas relativas a este contrato ou qualquer outro vinculado a este, seja de reparo, de substituição de peças ou de modernização que o CONTRATANTE se obriga a quitar integralmente, no ato do cancelamento do contrato. Devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as suas obrigações relativas as propostas e serviços já quitados.
Caso o contratante venha optar por não cumprir o aviso prévio e queira o cancelamento imediato a cobrança do aviso prévio juntamente com a mensalidade e outros débitos que venham a existir serão cobrados de imediato no ato do cancelamento.

CLÁUSULA 7ª – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903000.

b. CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

a. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
b. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
c. O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
d. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
e. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
f. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
g. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA 9ª - VEDAÇÕES

a. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
b. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
c. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor bimestral contratado não se restringe somente a manutenção preventiva bimestral. À eventual falta desta não desobriga o CONTRATANTE do pagamento bimestral. A exceção dos fatos que sejam comprovadamente em decorrência direta ou exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA.
Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.
Toda e qualquer peça ou componente substituído e/ou reparado, será cobrado do CONTRATANTE em separado.
Peças e/ou reparos urgentes que não excedam o valor de uma mensalidade e que sejam necessários para o restabelecimento das condições normais de funcionamento da(s) plataforma(s) poderão ser executados sem prévia autorização e serão cobrados juntamente com a manutenção do mês seguinte.
A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle tais como: greve, roubo, revolta, inundação, incêndio, explosão, não servindo, portanto, para alegar inadimplemento de sua parte, bem como em nenhuma hipótese por danos indiretos e ou lucro cessante.
O presente contrato não cobre mão de obra para acompanhamento de terceiros para instalação de circuito fechado de TV, interfones, retirada de objetos caído no poço, ou serviços de qualquer outra natureza. Para tais será enviado orçamento do custo hora técnica.
A CONTRATADA disponibilizará materiais educativos, palestra anual, assessoria e total esclarecimento dos serviços e procedimentos, tendo como objetivo proporcionar conhecimento aos proprietários e usuários quanto ao uso correto e seguro da plataforma.

CLÁUSULA 11 – FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão das Neves - MG, para dirimir ações oriundas deste contrato, renunciando-se as partes por outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja. Em casos de dúvida, má interpretação ou omissão nas cláusulas e condições deste contrato prevalecerá o Código de defesa do consumidor.
Por se acharem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas.

Ribeirão das Neves, 20 de janeiro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

DAIANE GRAZIELA LOPES SOUZA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: __------_____ CPF: __------_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C37ECCC2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 02/2025

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;
De outro lado, a **NEVES GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Maria de Matos Libanio, nº 327, San Genaro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.825-360, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.516/0001-32, neste ato representada por seu Empresário, **Robson de Melo Oliveira Junior** doravante denominada CONTRATADA;
RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação e aquisição de 30 botijões de gás liquefeito de petróleo – gás de cozinha acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de 30 botijões de gás liquefeito de petróleo – gás de cozinha acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas: Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1.Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903000.
10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
13.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possuí em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 21 de janeiro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

ROBSON DE MELO OLIVEIRA JUNIOR
Sócio da Empresa
Neves Gás LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F74C39BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIGIBILIDADE 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 03/01/2025.
Contratado: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos e cursos para vereadores e servidores da Câmara Municipal.
CNPJ: 52.835.850/0001-03.
Valor total: R$ 99.000,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BC7EFF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI COMPLEMENTAR 152

LEI COMPLEMENTAR 152, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera Lei Complementar nº 113/2016 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 175 da Lei Complementar nº 113/2016 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Teófilo Otoni, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.175 Os edifícios públicos, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e Leis Federais, deverão possuir condições técnicas construtivas que assegurem as pessoas com deficiências, pleno acesso e circulação em suas dependências.

Art. 2º O artigo 183 da Lei Complementar nº 113/2016 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Teófilo Otoni, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.183 Todas as edificações de uso coletivo deverão ter acessos, circulações e instalações apropriadas para a pessoa com deficiência nos termos das normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§1º Para os fins do disposto neste artigo, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis e deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade.

I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiências;

II - todas as entradas, bem como as rotas de interligação às funções dos edifícios deverão ser acessíveis;

III - os acessos que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverão ser vinculados através de rota acessível;

IV - os sanitários, banheiros e vestiários nas edificações e espaços públicos e coletivos deverão ser acessíveis e estar distribuídos nas proporções e especificidades construtivas de acordo com as normas vigentes;

V - cinemas, teatros, auditórios e similares deverão possuir corredores de circulação livre de obstáculos e rota acessível que interligue plateia, palco e bastidores;

§2º São sujeitas ao cumprimento das disposições da Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II - a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - para a emissão de certificado de conclusão de obra, deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

IV - o poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas;

§3º As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes, em especial, a Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015, especialmente a regulamentação do art. 58, determinada pelo Decreto Federal nº 9.451, de 26 de julho de 2015, ressalvados os casos em que, por força da legislação que regulamentou a obra referente à edificação à época da execução, não seja possível realizar alterações na edificação por inviabilidade técnica, comprovada por laudo profissional;

§4º O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar, além de atender as disposições desta norma municipal de edificações, devem atender aos preceitos de acessibilidade, que dispõe da Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015, especialmente a regulamentação do art. 58, determinada pelo Decreto Federal n° 9.451, de 26 de julho de 2018 ou posteriores normas substitutivas;

Art. 3º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, o disposto na Lei Complementar n° 113/2016, no que couber.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 22 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Executivo Municipal (PLC 10/2023)
.

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:225B8EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização de licitação. Data: 10/02/2025. Horário: 09h00min. Modalidade: Pregão Eletrônico 01/25. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Os interessados poderão obter o edital no site: ammlicita.org.br, ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. T. Otoni, 22/01/2025.

UGLENO ALVES,
Presidente.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:A70BC80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 092/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 058/2023, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, TROFÉUS, FOTOS IMPRESSAS EM AÇO INOX E MEDALHAS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29 de janeiro de 2025, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, ou serem entregues pessoalmente na Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30 de janeiro de 2025 às 12h:30min, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta, ou entregues no local estabelecido no Aviso de Dispensa, devendo observar os prazos fixados neste Aviso.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:805C0CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A secretária executiva do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024 em favor da contratação de MARCELO MARANHAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.441.551/0001-54 para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, na subárea de licitações e contratos, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021. Viçosa, 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA –
Secretária executiva do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:EC900859

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025

Contrato n° 001/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025 – Processo n° 002/2025. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, na subárea de licitações e contratos. Contratada: MARCELO MARANHAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.441.551/0001-54. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 20/01/2025 à 19/01/2026. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021. Viçosa, 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA –
Secretária Executiva do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:B3FC9D0E

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025

Contrato n° 03/2025 – Dispensa n° 01/2025– Processo n° 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet em Banda Larga, via fibra óptica, com conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com velocidade mínima de 500 Megas, incluso instalação e manutenção, visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA . Contratada: VIÇOSANET TELECOM , inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.693/0001-51. Valor total: R$1.198,80 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 22/01/2025 à 21/01/2026. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:CDA4AF3F

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

Contrato n° 02/2025 –Processo n° 66/2023. Objeto: Aquisição de combustível para manutenção das atividades do Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA. Contratada: POSTO ALBERTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.590/0001-42. Valor total: R$2.414,12 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos). Vigência: 21/01/2025 à 28/02/2025. Fundamentação legal: lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Viçosa, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:F82E1B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Procedimento Administrativo nº. 002/2025, Credenciamento nº. 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C7A3DE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
9 ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

9ª ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIMGEP

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, na sede localizada na Avenida Doutor Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35.620-000, realizou-se a 9ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP. O consórcio é constituído como pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, e integra a administração indireta dos municípios consorciados, sendo regido pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público – convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais – e pelas respectivas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no consórcio. Fizeram-se presentes, conforme lista de presença, os seguintes representantes dos municípios consorciados, todos prefeitos eleitos e devidamente diplomados: Sr. **Ivanir Deladier da Costa**, representando o Município de Abaeté/MG; Sr. **Osman de Castro Menezes**, representando o Município de Paineiras/MG; Sr. **Euclides Pinto Coelho**, representando o Município de Biquinhas/MG; Sr. **José Rosa Filho**, representando o Município de Cedro do Abaeté/MG, e o Sr. **Luiz Antônio de Sousa** atual Prefeito do Município de Cedro do Abaeté/MG. Verificado o quórum para realização da Assembleia, declarou-se aberta a sessão. A reunião foi presidida pela Diretora Executiva do Consórcio, Sra. Élida Teixeira Costa Campos, que iniciou os trabalhos dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação dos prefeitos eleitos. A Diretora Executiva da sessão apresentou a pauta da Assembleia, que contemplava: Realização da Eleição da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro (CIMGEP), para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor-Secretário, para o mandato de 2025. Concluída a apresentação da pauta, a Sra. Presidente franqueou a palavra aos representantes municipais, permitindo manifestações e esclarecimentos. O prefeito eleito do Município de Abaeté, Sr. Ivanir Deladier da Costa, neste momento manifestou-se pelo registro de chapa com a seguinte composição: **Presidente**: Ivanir Deladier da Costa, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Abaeté/MG; **Vice-Presidente**: Osman de Castro Menezes, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Paineiras/MG; **Diretor Secretário**: Euclides Pinto Coelho, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Biquinhas/MG. Os prefeitos eleitos dos Municípios de Paineiras e Biquinhas, aquiesceram e ratificaram a manifestação do Sr. Ivanir Deladier da Costa. Aberta a palavra para os demais representantes, não houve mais manifestações para o registro de chapa. A Diretora Executiva verificou a conformidade do registro da chapa, declarando aptos para ocuparem os cargos os prefeitos eleitos e diplomados. Considerando a apresentação de uma única chapa, a Diretora Executiva propôs a realização da votação por aclamação. A proposta foi submetida aos representantes presentes, todavia, não foi acatada por unanimidade, pelo que foi realizada a votação de maneira individualizada, sendo que assim ficou a votação: **Ivanir Deladier da Costa** declarou voto na chapa apresentada; **Osman de Castro Menezes** declarou voto na chapa apresentada; Euclides Pinto Coelho declarou voto na chapa apresentada; **José Rosa Filho** se absteve do voto. Assim, diante da votação em três votos na chapa apresentada e uma abstenção, declarou-se eleita, a chapa composta pelos seguintes representantes: **Presidente**: Ivanir Deladier da Costa, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Abaeté/MG; **Vice-Presidente**: Osman de Castro Menezes, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Paineiras/MG; **Diretor Secretário**: Euclides Pinto Coelho, Prefeito eleito e diplomado pelo Município de Biquinhas/MG. A Diretora Executiva comunicou formalmente o resultado da eleição. Fica declarada a posse automática dos eleitos nos respectivos cargos, com vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**, sem a necessidade de formalização adicional. A palavra foi franqueada aos presentes. O prefeito eleito, Sr. Ivanir Deladier da Costa, agradeceu a confiança de todos, disse estar disposto a trabalhar e buscar parcerias em prol de avanços para o consórcio e consequentemente para todos os municípios. O resultado da eleição foi devidamente registrado em ata, para que conste de forma oficial e seja formalmente comunicado aos eleitos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pela Diretora Executiva, que agradeceu a presença de todos e reiterou a importância da atuação conjunta dos municípios consorciados para a gestão eficiente das atividades e interesses coletivos. Para registro e validade dos atos praticados, a presente ata foi redigida por mim, Elida Teixeira Costa Campos, que a submeto à assinatura dos representantes presentes. **Abaeté/MG, 27 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:F4916ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo 076/2024 – Dispensa de Licitação nº 031/2024 - Registro de Preços n° 032/2024.
Empresa:
53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA – R$ 691,00
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA - R$ 15.991,50
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – R$ 60,00
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA – R$ 998,00
Rosa Café Imports Ltda – R$ 1.676,00
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – R$ 2.490,01
Curvelo/MG, 23/01/2025 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DE5F1D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos e serviços continuados de disponibilidade, manutenção, licenciamento de sistemas e suporte técnico em equipamentos eletrônicos e plataforma integrada de dados para controle de frequência de corpo discente e controle de evasão escolar do COMGRANBEL, conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 06/01/2025 às 9:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de

Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação
Belo Horizonte-MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:460F0654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **020/2024**
Pregão Eletrônico RP nº **004/2024**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 10/02/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de **10/02/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 023/2024; 29 de Maio de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeira; Equipe de Apoio: Elaine Coelho do Amaral Fonseca e Evair Anderson da Silva

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 2.707.834,97 (Dois milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:CAF0D0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 02/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/01/2025
Vigência: 03/01/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Henrique Daher Selani - PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9C7AC260

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 04/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/01/2025
Vigência: 03/01/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Henrique Daher Selani - PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:16EBE042

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 003/2025 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de

abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32, conforme as condições especificadas neste Edital. Valor global de R$ 974.222,12 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 035/2024. Assinatura: 21/01/2025.
Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:279270E6

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024.Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos – compra centralizada - para os órgãos participantes, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: **ARP 001/2025** - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, valor R$ 216.325,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais); **ARP 002/2025** - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-M**,**inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, valor R$ 124.916,72 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**; ARP 003/2025** - DENTAL IPO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, valor R$ 142.265,90 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); **ARP 004/2025** - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.015/0001-44, valor R$ 68.947,23 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); **ARP 005/2025** - DUARTE DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, valor R$ R$ 4.181.613,13 (quatro milhões cento e oitenta e um mil e seiscentos e treze reais e treze centavos); **ARP 006/2025** - JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991 532/0001-17, valor R$ 179.919,90 (cento e setenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e noventa centavos); **ARP 007/2025** - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, valor R$ R$ 364.040,80 (trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais e oitenta centavos); **ARP 008/2025** - DX IND COM IMP EXP LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, valor R$ 20.382,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais); **ARP 009/2025** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, valor R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais); **ARP 010/2025** M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, valor R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **ARP 011/2025** A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, valor R$ 36.967,85 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **ARP 012/2025** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, valor R$ 129.066,62 (cento e vinte e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); **ARP 013/2025** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, valor R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais); **ARP 014/2025** MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.526/0001-63, valor R$ 1.729.098,48 (um milhão setecentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); **ARP 015/2025** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380 296/0001-25, valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **ARP 016/2025** BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50, valor R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:FD7E3C7E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 042/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50. Vigência: 26/01/2025 a 26/03/2025. Data de Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Contratante: Eder Eloi Alves Pena, CPF sob o N. º 105.447.386-24, Contratada: Danilo Augusto Tonin Elena, CPF sob Nº 311.787.778-98.
Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:A65FC5E1

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025 firmado com REMAR AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.090.857/0001-75. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota do SETS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital. Valor global de R$ 162.224,63 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). Vigência 31/01/2025 a 31/01/2026, tudo em conformidade com a Lei nº 8666/93, consolidada no Processo Administrativo nº 45/2023. Assinatura: 23/01/2025.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:E46E380F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2024

Processo Licitatório nº: 092/2024 Pregão Eletrônico nº: 052/2024 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Ementa: Anulação do processo licitatório. I. Introdução O presente despacho tem como objetivo determinar a anulação do processo licitatório relacionado à Pregão eletrônico 052/2024. O objeto da licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A decisão de anulação fundamentase em um vício insanável decorrente do Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 002/2025, comprometendo a segurança jurídica do certame. II. Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 002/2025 Conforme enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, foram encontrados alguns erros

durante o processo, sendo eles: 1. Inconsistências em custos de mobilização e desmobilização: Foi identificado que os cálculos não seguiram os percentuais definidos pelo SICOR-MG, resultando em um possível sobrepreço de aproximadamente R$ 405 milhões. 2. Defasagem de valores: Os preços utilizados na estimativa orçamentária estão desatualizados, com base de até 17 meses antes do certame, o que pode prejudicar a competitividade e demandar ajustes contratuais futuros. 3. Exigências irregulares no edital: O edital requer que os licitantes possuam ou apresentem declaração de disponibilidade de usina de asfalto dentro de 100 km do consórcio, prática considerada irregular e restritiva pelo Tribunal de Contas. 4. Atraso no envio de informações ao SISOP-MG: Os dados do processo licitatório não foram enviados ao sistema dentro do prazo estipulado, prejudicando a fiscalização. III. Segurança Jurídica e Justificativa para a Anulação A segurança jurídica é um princípio basilar que assegura a estabilidade e a previsibilidade das relações jurídicas, especialmente em processos licitatórios, onde é imprescindível garantir a igualdade de condições entre os participantes e a observância dos critérios do edital. Diante dos fatos narrados, identificou-se a necessidade de reavaliar a validade do processo licitatório em questão. Conforme disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de anular atos administrativos quando estes apresentarem vícios que comprometam sua legalidade: "Art. 147. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." IV. Providências Adotadas 1. Comunicação da Anulação: Notificar formalmente a anulação do certame às partes envolvidas. 2. Arquivamento: Proceder ao arquivamento dos autos do processo licitatório, registrando detalhadamente as razões da anulação e as medidas corretivas. 3. Reavaliação do Processo: Iniciar a preparação de um novo processo licitatório, caso necessário, incorporando as lições aprendidas para evitar novos impasses e assegurar plena conformidade com a legislação vigente. V. Conclusão A anulação do processo licitatório é uma medida necessária, pautada na ausência de segurança jurídica e nas irregularidades constatadas. Tal ação visa garantir que a Administração Pública atue de forma transparente, legal e eficiente, alinhando-se aos princípios e normas que regem os processos licitatórios no Brasil. Matozinhos, 23 de janeiro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo - CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EBCC990D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 2.725/2024 - Dispensa de licitação 021/2024. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa de licitação** nº **021/2024**, Processo Administrativo nº **2.725/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em instalação e monitoramento de sistema de alarme completo com todo equipamento, assistência 24hs e manutenções presenciais, de acordo especificações, em regime de comodato e serviço de monitoramento eletrônico de alarme e imagens integrados nas dependências do CIMBAJE, localizadas nos municípios de Jacinto e Jequitinhonha. **Fornecedor: D'MINAS SEGURANCA LTDA – CNPJ: 00.508.238/0001-22 – Valor global: R$ 19.800,00.** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-21-2024/10082.

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG – 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B1B78EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 21/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 3.128/2024 - Dispensa de licitação 020/2024. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Aviso de Dispensa de licitação nº 020/2024, Processo Administrativo nº 3.128/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS e à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG. **Fornecedores: WEB MAIS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 51.332.638/0001-60 – Valor global: R$ 8.142,00** e **RAPEEDO LTDA – CNPJ: 10.403.034.0001-80 – Valor global: R$ 1.798,80.** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-20-2024/10081.

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG – 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:917EF395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO - SAPO SERVIÇOS - 111-2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - Processo Administrativo **785/2024** - Pregão Eletrônico 004/2024**.** No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o **TERMO DE CONTRATO 111/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 785/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT). **Fornecedor (res)**: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 32.225.668/0001-23 – Valor global: R$ 297.784,80. O termo de contrato na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2024/10067. MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 22 de Janeiro de 2025**.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:DF08E209

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 02/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

CONTRATANTE: Município de João Monlevade
CNPJ: 18.401.059/0001-57
ENDEREÇO: Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, CEP 35.930.027
VALOR: R$ 1.365.878,18 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:955DBB73

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 12/2025

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

CONTRATANTE: Município de João Monlevade
CNPJ: 18.401.059/0001-57
ENDEREÇO: Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, CEP 35.930.027
VALOR: R$ 479.516,45 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:3BDF5DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS- CORESAB - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – O CORESAB /MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo, relativo ao contrato primitivo, celebrado entre o Consorcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas- Coresab e Consystem Ltda, oriundo do Processo Licitatório 006/2022, Dispensa 006/2022. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste. Vigência: 01/01/2025 a 31/01/2025. Valor mensal R$ 5.243,60. Valor Global: R$ 62.922,00. Data das Assinaturas: 11/12/2024.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:D1F08FCF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ERRATA - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2022

ERRATA
DISPENSA 005/2022
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/01/2025. Edição 3930. Código verificador: 5FA7544B. Onde se lê: " Assinatura: 29/12/2024" - o Correto é: "03/12/2024."

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:34260766

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo Administrativo n.º 002/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 24/01/2025 à 30/01/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: Aquisição de Serviço de Locação de Impressora Multifuncional para Atender os Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade, Atendimento e Demais Setores do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 21 de Janeiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:078A3133

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, de empresa em caráter emergencial de empresa para fornecimento de um transformador trifásico a seco selado 220/380 de 50 kVA para uso na inversão de tensão na capitação do poço artesiano 3 do bairro Palomos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG.

Contratado: CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA – ME – CNPJ Nº 58.451.428/0001-30.

Valor Total: R$ 6.250,00 (Seis mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino 22 de janeiro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:3EAD0B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 001/2025 - METRA OURO FINO LTDA, CNPJ sob nº 27.567.459/0001-28. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames médicos conforme previsto na lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, para os funcionários do DMAAE no exercício de 2025, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. - valor R$ 6.562,50 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 22/01/2025 à 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 17 - 04.122.0001.6003.33.90.39 – 26 – serviço médico e odontológico - Data: 23/01/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:8ED1CFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 047/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 23 de janeiro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:3523E61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s):
Vencedor: **1) AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, CNPJ: 23.946.916/0001-34**, no valor total de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais); **2) SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, CNPJ: 46.228.097/0001-95**, no valor total de **R$ 29.450,00** (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **3) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65**, no valor total de **R$ 2.250,00** (Dois mil e duzentos e cinquenta reais); **4) CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.489.130/0001-66**, no valor total de **R$ 3.666,20** (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **5) MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, CNPJ: 04.335.223/0001-60**, no valor total de **R$ 7.621,00** (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais); **6) L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.523.774/0001-16**, no valor total de **R$ 133.657,00** (Cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais),pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 17 de janeiro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:A0609A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s):
Vencedores: **1) SUPERMERCADO PRIMOS DE OURO FINO LTDA - ME, CNPJ: 11.499.292/0001-75**, no valor total de **R$**

61.228,00 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais); **2) A FRUTEIRA COMERCIO DE HORTIFRUTIS GRANJEIROS LTDA, CNPJ: 23.364.299/0001-69**, no valor total de **R$ 38.565,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 22 de janeiro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:D5042627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 049/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 23 de janeiro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:DCF4FE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 21

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA a candidata classificada no cargo de ENFERMEIRO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, na forma **do anexo único a este ato**, para comparecer, munido de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo excepcionalmente até dia **21 de fevereiro de 2025**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.
Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 23 de janeiro de 2025

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2023				
ENFERMEIRO CBO 2235-05				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
14806	THAYSA APARECIDA BARROSO COSTA CANDIDO	***.887.366-**	01/12/1995	11°

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:759031F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 – Processo n. 02/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG.** Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. Validade do contrato 17/01/2025 a 31/12/2025.

Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados. Abadia dos Dourados/MG- 17 de janeiro de 2025 -Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4E23C0D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 – Processo Licitatório n. 03/2025. Objeto: Assessoria e Consultoria Especializada na Área de Direito Público Municipal com Ênfase em Procedimento Administrativos e Legislativos de Elevada Indagação Jurídica de Interesse do Município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência. **.** Contratada: Fintelman Torres Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. Validade do contrato 17/01/2025 a 31/12/2025.

Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Fintelman Torres Sociedade Individual de Advocacia. Abadia dos Dourados/MG- 17 de janeiro de 2025 -Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:DAD4954F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 004/2025 - Dispensa nº 003/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ALAGOA/MG EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JORNAL PANORAMA LTDA - EPP - CNPJ: 08.560.398/0001-22, Valor Total de R$ 18.691,20 (dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos. Alagoa, 23 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:68DF84AD

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSÓRCIO – 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato Administrativo nº 009/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PÓ DE BRITA, MADEIRAS EM GERAL E OUTROS, PARA OS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG., neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 51.422.133/0001-97, valor total de R$ 11.415,00 (onze mil quatrocentos e quinze reais). Alagoa, 23 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BF2AF66B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSÓRCIO – 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato Administrativo nº 012/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 029/2023, Concorrência nº 010/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA, constando do fornecimento dos seguintes profissionais TABELA ANEXA AO CONTRATO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.617.255/0001-51, valor total de R$ 1.233.860,76 (um milhão, duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta de reais e setenta e seis centavos). Alagoa, 23 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EC256C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 001/2025
DISPENSA 001/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros conforme Termo de referencia e anexos;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"VIAÇÃO TREZE DE JUNHO" (CNPJ: 29.899.143/0003-20),** com o valor tarifário de **R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 22 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:D95D2D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 054/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0015-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(DOZE) meses, de **15/12/2024até 15/12/2025.**
VALOR ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Prazo: 12(doze) meses
Dotação: 2.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39 - Manutenção das Repartições Públicas
Data: Além Paraíba, ,04 de dezembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AD6D5E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços Material de Sinalização Visual e Afins.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos ano mais tardar até às 18:00h do dia 30 de janeiro de 2025. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Aparecida Silva de Oliveira.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AEC0B9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS

PORTARIA Nº 41 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SR. ERVANDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. ERVANDO DA SILVA, portador do CPF nº 038.056.156-55 RG. MG 12.127.913 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:978CCF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2025 - NOMEIA DIVISÃO PRATICAS DESPORTIVAS

PORTARIA Nº 42 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SR. BEONY JOSE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRATICAS DESPORTIVAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. BEONY JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 127.088.356-96 RG. MG 17.014.156 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRATICAS DESPORTIVAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:FFFBCF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025 - NOMEIA DIVISÃO ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 43 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. GUILHERME AUGUSTO DE JESUS MOTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr GUILHERME AUGUSTO DE JESUS MOTA, portador do CPF nº 131.687.136-35, RG. MG -17.341.547, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:8AB1EADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 44 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LINEIA MARIA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. LINEIA MARIA COSTA, portadora do CPF nº 315.300.366-15, RG. MG-2.980.169, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B4054F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 45 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SR. LADISLAU COIMBRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Srr. LADISLAU COIMBRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 068.245.966-63, RG. MG-14.974.618, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3A9DAC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 47 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PAOLA DA SILVA FELIX PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o PAOLA DA SILVA FELIX, portadora do CPF nº 128.603.436-10, RG. MG 19.139.054 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A2FE78F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 48 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. LUIZ MARIO DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. LUIZ MARIO DA SILVA COSTA, portador do CPF nº 076.187.716-93, RG. MG-.14.212.343, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A50A1901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025 - NOMEIA SEÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

PORTARIA Nº49 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. CLAUDINEI DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE OFICINA E GARAGEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, Sr. CLAUDINEI DOS REIS, portador do CPF nº 096.899.066-58, RG. MG 15.302.456, para exercer o cargo de SEÇÃO DE OFICINA E GARAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:17F295B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025 - NOMEIA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PORTARIA Nº 50 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SR. S GELISON DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. GELISON DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 093.930.206-39, RG. MG-14.559.279, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:315480AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST

PORTARIA Nº 51 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SR. ALYSON FERNANDES NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, Sr. ALYSON FERNANDES NASCIMENTO, portador do CPF nº 127.741.956-67, RG. MG 19.654.102 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:4A98F310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

PORTARIA Nº 52 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. ISABELA CRISTINA RABELO ABREU PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO AGROPECUARIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - - Nomear através desta Portaria, a Sra. ISABELA CRISTINA RABELO ABREU, portadora do CPF nº 112.948.796-26, RG. MG-17.804.736, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:58FACE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM, ALMOX E SERV GERAIS

PORTARIA Nº 53 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARCELYA CARVALHO MACIEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO, ALMOXERIFADO E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. MARCELYA CARVALHO MACIEL, portadora do CPF nº 183.184.136-36, RG. MG-24.492.256, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO, ALMOXERIFADO E SERVIÇOS GERAIS
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:059434CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542025 - NOMEIA DIVISÃO DE CADASTRO

PORTARIA Nº 54 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. REINALDO DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. REINALDO DA SILVA COSTA, portador do CPF nº 151.398.256-78, RG. MG-19.340.664, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:9BFC2A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA

PORTARIA Nº55 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA GIRLANE DE ALMEIDA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE RECEITA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. GIRLANE DE ALMEIDA SANTOS, portadora do CPF nº 115.704.716-57, RG. MG-16.457.451, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:0A94B22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA

PORTARIA Nº55 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA GIRLANE DE ALMEIDA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE RECEITA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. GIRLANE DE ALMEIDA SANTOS, portadora do CPF nº 115.704.716-57, RG. MG-16.457.451, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:66E0BCB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATIVIDADES FAZENDARIAS

PORTARIA Nº 56 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. POLIANA DA GAMA CIRQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATIVIDADES FAZENDARIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. POLIANA DA GAMA CIRQUEIRA, portadora do CPF nº 079.737.076-54, RG. MG-11.096.264, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATIVIDADES FAZENDARIAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F8506D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PORTARIA Nº 57 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. FABRICIA EMANUELY DA SILVA PASSOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. FABRICIA EMANUELY DA SILVA PASSOS, portadora do CPF nº 133.671.596-03, RG. MG-19.636.795, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:57E10B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025 - NOMEIA ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA Nº 58 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. VINICIUS MOURÃO TEIEIRA DE FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. VINICIUS MOURÃO TEIEIRA DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 094.955.066-38, RG. MG14.928.324, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B7C0F22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE OBRAS

PORTARIA Nº 59 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. VAGNER LUCIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. VAGNER LUCIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 063.479.376-46, RG. MG-13.688.343, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:592B9619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIA Nº 60 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARIA LUCINETE DE MIRANDA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, MARIA LUCINETE DE MIRANDA BARBOSA, portadora do CPF nº 064.147.776-76, RG. MG-13.772.654, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A58FE223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025 - NOMEIA SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

PORTARIA Nº 61 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MICHELLY MERLIN DE PINHO SILVA PIRES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. MICHELLY MERLIN DE PINHO SILVA PIRES, portadora do CPF nº 016.511.866-00, RG. MG-14.843.130, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:232AE247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025 - NOMEIA SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PORTARIA Nº 62 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA RAIANE COSTA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, RAIANE COSTA SANTOS, portadora do CPF nº 128.026.366-00, RG. MG-19.957.519, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3A68D292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ATENDIMENTOS DISTRITAL

PORTARIA Nº 63 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA WAGNER ALVES MONTEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ATENDIMENTOS DISTRITAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, WAGNER ALVES MONTEIRO, portador do CPF nº 079.023.226-01, RG. MG-15.073.547, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:91A735FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PORTARIA Nº 64 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GLEICINEY EDNO GONCALVES ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, GLEICINEY EDNO GONCALVES ARAUJO, portador do CPF nº 085.908.586-42, RG. MG-15.550.628, para exercer o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:EDCBFE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025 - NOMEIA REGENTE DE BANDA

PORTARIA Nº 65 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ANDERSON DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO REGENTE DE BANDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, ANDERSON DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 082.023.856-28, RG. MG-12.033.172, para exercer o cargo de REGENTE DE BANDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C7AB8E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025 - NOMEIA ASSESSOR

PORTARIA Nº 66 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SAMIRA BEATRIZ DOS PASSOS GUERRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, SAMIRA BEATRIZ DOS PASSOS GUERRA, portadora do CPF nº 132.211.056-57, RG. MG-20.829.816, para exercer o cargo de ASSESSOR
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:9419F77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025 - NOMEIA ASSESSOR

PORTARIA Nº 67 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SIMONE DO CARMO DOS SANTOS LUIZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, SIMONE DO CARMO DOS SANTOS LUIZ, portadora do CPF nº 075.233.206-60, RG. MG-12.767.460, para exercer o cargo de ASSESSOR
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3358694D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025 - NOMEIA ASSESSOR

PORTARIA Nº 68 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARCILENE DE FATIMA CARDOSO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, MARCILENE DE FATIMA CARDOSO, portadora do CPF nº 116.340.666-00, RG. MG-17.177.479, para exercer o cargo de ASSESSOR
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3636EC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025 - NOMEIA DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 75 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FABIANA COSTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, FABIANA COSTA DA SILVA, portadora do CPF nº 136.160.666-54, RG. MG-19.340.729, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:4C9E2FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº 76 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA POLIANE INES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, POLIANE INES DA SILVA, portadora do CPF nº 118.865.026-25, RG. MG-17.455.791, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:96606B8B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS-MG**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/02/2025 até às 16h.
Alvorada de Minas, 23 de janeiro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C37107A6

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GÁS GLP (RECARGA) E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/02/2025 até às 16h.
Alvorada de Minas, 23 de janeiro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:53E01784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/012025, O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 088/2023 TP 012/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 20/01/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 19/03/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F91D82C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024 PAL058/2024 PE 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/01/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025 COM A **EMPRESA ALMAR SERVIÇOS URBANOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024 PAL 058/2024 PE 020/2024 , ITEM 05(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO; PARA FINS DE LIMPEZA PÚBLICA QUE SERÃO EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 997,00(NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), PARA R$1.148,60(HUM MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR DIÁRIA . AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **009.001.18.122.5512.2119.339039.000 FICHA 877 FONTE1500.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:29497D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 483/2023

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ARCOS/MG, E A EMPRESA AUTO POSTO*MONTANA LTDA*

OBJETO: objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 5,90*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$91.848,14 (noventa e um, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
ALTERAR a Cláusula terceira – Preço, em função do *acréscimo.*
O valor da contratação que era de R$1.555.334,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) passa a ser de R$1.647.183,14 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e tres reais e quatorze centavos) .
*Objeto geral:*Contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Despesas: 961,973,951,949,2656,977,3220,957,973,950,968.

Arcos,04 de dezembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0B680F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 448/2023

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOTERMO ADITIVO Nº 02-
Processo nº448/2023-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS E*AUTO POSTO MONTANA LTDA.*

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2025. Edição 3933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80C6FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 123/2025

PORTARIA nº 123 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE RODRIGUES SANTOS**, Maspm nº 9554/0, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9B8C1039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 122/2025

PORTARIA Nº 122 – 02/01/2025

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº. 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o Gestor da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal 13.019/14,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RONALDO GASPAR RIBEIRO, Secretário Municipal, como gestor de todas as parcerias, vigentes e futuras, celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, para:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº.13.019/2014;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FB37B853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 124/2025

PORTARIA Nº 124 – 02/01/2025

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CLASSIFICAÇÃO E À SELEÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68,VI e135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à classificação e à seleção de Motoristas de Transporte Escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, para as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento das providências necessárias junto à gestão, bem como recursos e divulgação dos resultados.
II – Demais atribuições referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros para a Comissão ora instituída:

- Lílian Teixeira Garcia Gomes
Secretária Municipal de Educação
MASP Nº 132535/3

- Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco
Assessora de Gestão Escolar
MASP 9348/3

-Luís Cláudio Soares Corrêa
Professor PEB IV
MASP 128586/6

- Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
MASP 143477/2

- Larissa Gabriella Dias de Barros Moreira
Secretária Escolar
MASP 1235141/1

Art. 3º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0953D0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2025 (SEMED)

Prefeitura Municipal de Arcos
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II
Telefones: (37) 3352-1063/1064
E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 001/2025

"ESTABELECE PRAZO PARA PEDIDO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO NA MODALIDADE PERMUTA REFERENTE AO ANO DE 202**5"**

A Secretária Municipal de Educação de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 3.039 de 16/08/2022, que trata da lotação, remoção e atribuição de turmas,

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2025, na modalidade "PERMUTA", será no dia **27/01/2025**, no horário de 13h00 às 17h00.

Art. 2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - Os interessados na remoção na modalidade "PERMUTA" deverão comparecer juntos à Secretaria Municipal de Educação, para fins de inscrição.

Art. 4º - O pedido de remoção na modalidade "PERMUTA" só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - O pedido de remoção, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua de sua publicação.

Arcos, 23 de Janeiro de 2025

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:671CCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 002/2025 (SEMED)

Prefeitura Municipal de Arcos
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064
E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 002/2025

"Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2025".

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n. 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2025 será no dia **27/01/2025.**

Art. 2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de **13h00 às 17h00**, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - As vagas disponíveis para mudança de lotação estão disponibilizadas na SEMED e poderão ser consultadas no ato da inscrição.

Art. 4º - O pedido de mudança de lotação só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - Os critérios para classificação dos pedidos de mudança de lotação estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de 16/08/2022.

Art. 6º - O pedido de mudança de lotação, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de janeiro de 2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3187731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 125/2025

PORTARIA nº 125 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS**, Maspm nº 9388/2, para ocupar o cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DBBFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 126/2025

PORTARIA nº 126 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE CRISTINA MIRANDA ARAÚJO**, Maspm nº **9396/3,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:107B8E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL 004/2025 - ERRATA

EXTRATO DO EDITAL E SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
Regido pela Lei n° 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 013 de 2025 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota de do Município de Argirita.
Interessado: Prefeitura Municipal de Argirita/MG
Secretaria Demandante: Coordenadoria de Frotas.
Data de abertura de propostas: 05/02/2025
Recebimento de propostas: até às 7h30 do dia 05/02/2025
Abertura das propostas: 8 horas
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
Portaria nº 013/2025, de 1º de janeiro de 2025
Pregoeiro Oficial: Arthur do Carmo Medina
Valor estimado global de contratação: R$ 126.949,40 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove, e quarenta centavos).
Participação: AMPLA CONCORRENCIA, atendendo no que couber aplicação da lei complementar 123/2006.
Tipo: Pregão Eletrônico
Modo de disputa: Sistema de Registro de Preços – Aberto

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B049B54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

● **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializada em fornecimento de equipamentos de jardinagem, ferramentas e equipamentos de proteção Individual para atender as demandas das secretarias.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 24/01/2025, às 7h30 do dia 06/02/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8h30min do dia 06/02/2025 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:3E7EAD71

GABINETE
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025 - RETIFICAÇÃO
DE 01 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de corrigir equívocos materiais constantes na **Portaria nº 013/2025, de 01 de janeiro de 2025**, publicada anteriormente, resolve:
Art. 1º - Retificar o texto da Portaria nº 013/2025 nos seguintes termos:
I – No Artigo 4º, inciso I:
Onde se lê:
Presidente – Valquíria Iria Silveira portadora do CPF092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Técnico I;
Leia-se:
Francis Carla de Jesus Pereira portadora do CPF088.534.216-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos II; ficando Valquíria Iria Silveira designada para ocupar o lugar da servidora supracitada;
I – No Artigo 3º, inciso II:
Onde se lê:
Francis Carla de Jesus Pereira portadora do CPF088.534.216-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos II;
Leia-se:
Bruna Silva de Souza, portadora do CPF015.906.376-07, ocupante do cargo Coordenadora Técnico I.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 013/2025**.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.
Argirita/MG, 23/01/2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2F0B5FDC

GABINETE
PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RETIFICADA

PORTARIA Nº013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG; NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública,
REGULAMENTA:
Art. 1º - Finalidade
Esta portaria regulamenta o setor de licitações no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, dispondo sobre a nomeação e as atribuições do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º - Nomeação do Agente de Contratação
Fica designado o servidor Arthur do Carmo Medina, portador do CPF 117.738.186-94, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Administrativos como Agente de Contratação do Município de Argirita/MG, com as seguintes atribuições:
I. Conduzir e coordenar os processos de licitação e contratações, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;
II. Realizar a análise das propostas e documentos de habilitação;
III. Praticar os atos necessários à condução dos certames licitatórios;
IV. Nos casos de Pregão, atuar como Pregoeiro(a), conforme o disposto na legislação.
Art. 3º - Nomeação da Equipe de Apoio do Agente de Contratação
Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:
I. Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Técnico I;

II. Bruna Silva de Souza, portadora do CPF 015.906.376-07, ocupante do cargo Coordenadora Técnico I;

Art. 4º - Constituição da Comissão Permanente de Licitações
Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Francis Carla de Jesus Pereira portadora do CPF 088.534.216-06 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos II;

Membro: Bruna Silva de Souza, portadora do CPF 015.906.376-07, ocupante do cargo Coordenadora Técnico I;

Membro: Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Técnico I;

Art. 5º - Atribuições da Comissão Permanente de Licitações
A Comissão Permanente de Licitações tem como atribuição o julgamento das licitações realizadas no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Art. 6º A designação é realizada com fundamento nas jurisprudências do processo nº 1102275 do TCE/MG e Acórdão nº 3561/23 TCE/PR, que confirmam a possibilidade de exercício da função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação por servidores ocupantes de cargos comissionados, observadas as normas pertinentes à administração pública.
Art. 7º - Vigência e Revogação
Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Argirita/MG, 01 de janeiro de 2025

Argirita, 01 de janeiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3CDE19AD

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 032/2025

PORTARIA Nº 32/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARGIRITA/MG PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 4º da lei Municipal nº 03/1998, **RESOLVE:**
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Argirita, para o biênio 2025/2027, citados a seguir:
Dos Representantes governamentais:
a) **Do Gabinete do prefeito**
Titular: Patrícia Araújo de Souza
Suplente: Marilda Cúrcio dos Anjos

b) **Da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo
Suplente: Mislene Araújo de Oliveira

c) **Da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Gilcinéa Aparecida da Silva Almeida Rezende
Suplente: Poliana Neto Vargas

d) **Da secretaria Municipal de Educação**
Titular: Marília Aparecida Ferreira Rodrigues
Suplente: Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo

e) **Da Secretaria Municipal da Fazenda**
Titular: Darlem Santos da Silva
Suplente: Elizangela Freitas de Oliveira

Dos Representantes não governamentais:
a) **Dos representantes das Associações de Argirita**
Titular: Thiago Barbosa Paixão
Suplente: Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues

b) **Dos representantes de usuários de bolsa família**
Titular: Jaíne Paixão de Oliveira
Suplente: Michelen Alcântara Caldeira

c) **Dos representantes de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
Titular: Lela Marina Silva
Suplente: Maria do Carmo Cirino Camargo

d) **Dos representantes da Sociedade São Vicente de Paula**
Titular: Rosiane de Fátima Paixão Tavares
Suplente: Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo

e) **Dos representantes da comunidade**
Titular: Iladir Maria da Silva
Suplente: Maria Luíza Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Parágrafo Único - Os efeitos desta Portaria retroagem para a data de 15 de janeiro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 23 de janeiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1CC53206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Proc. Licitatório nº 014/2025 – Pregão Presencial n° 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para utilização dos alunos da rede de ensino municipal do Município de Ataléia. Abertura: 10/02/2025 às 11:30 horas. Proc. Licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial n° 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais. Abertura: 10/02/2025 às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:4EED39CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 002/2025 – Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Abertura dia 06/02/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/01/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CE601F24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 002/2025 – **JOSÉ MARIA ROCHA FILHO EPP** – CNPJ: 64.262.249/0001-58, R$ 2.084.700,00(dois milhões, oitenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência do Contrato: 14/01/2025 a 13/01/2026. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal. 14/01/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DD6D1A47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, aplicadas ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial à Administração Pública Municipal, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e normas gerais que dispõem sobre contabilidade pública, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, realizados à distância e presencial mediante visita técnica no mínimo 01 (uma vez) por semana, podendo ser de até 03 (três) vezes na semana conforme solicitado pela Contratante. Contratada: Contrato nº 003/2025 – **J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** – CNPJ: 04.838.643/0001-60, R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 14/01/2025 a 13/01/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal. 14/01/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D65D233A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 PROCESSO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 008/2025 Processo nº 016/2025 Pregão Eletrônico 007/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 05/02/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:258D518D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG – vem por meio deste fazer a RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, na publicação realizada em 23/01/2025, Ano XVI Nº 3944, página 34, Código Identificador:37617906, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE, no exercício de 2025 e para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Onde se lê: "Processo Licitatório nº 05/2025 - **Leia-se:** "Processo Licitatório nº 06/2025", e
Onde se lê: Abertura do julgamento será no dia: 06/02/2025 – **Leia-se:** "Abertura do julgamento será no dia: 17/02/2025".
Belo Oriente-MG, 23 de janeiro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1347A49E

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 05/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de insumos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente - MG. **Abertura do julgamento será no dia 06/02/2025 às 09h**. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no setor de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2735, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 23 de janeiro 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B8396CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-18/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e a empresa BARBOSA FERREIRA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ: 17.887.927/0003-50. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR ANUAL ESTIMADO CONFORME TABELA UNIFICADA DO SUS:** R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:F33EB12F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 08 A 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 2.237,50 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-7. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 3.433,30 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 4.389,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Evolução Vet Equipamentos Veterinários - EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18 239 590/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FRANCIELLY TAYNARA SILVACAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33 210 290/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 2.185,50 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Branco , nº 439 , Centro , no município de Apucarana , PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97 533 241/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31 499 939/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05 625 494/0001-13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R$ 8.873,53 (oito mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:80E65641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: NIZIAMARA ALMEIDA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para fins de instalação e atendimento a EMATER/MG – Empresa da Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – sendo este acordo firmado com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses, no centro do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 061/2022, vinculando ao Processo Licitatório nº 118/2022, modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2022, celebrando entre as partes em 14 de setembro de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) dias, iniciado em

01/02/2025 e findando em 02/03/2025. Data de assinatura: 21/01/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:02A35000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2024 – Pregão Eletrônico Nº 044/2024 –Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Empresas vencedoras: **JOSE GRACIANO DE SOUZA-ME inscrita no CNPJ: 01.905.596/0001-31**; **AZEVEDO & SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.194.634/0001-34; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66.**
Inicio: 22.01.2025 Vigência: 22.01.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D44959FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 073/2024 – Pregão Eletrônico Nº 044/2024 –Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Empresas vencedoras: **JOSE GRACIANO DE SOUZA-ME inscrita no CNPJ: 01.905.596/0001-31**; **AZEVEDO & SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.194.634/0001-34; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66.**
Inicio: 22.01.2025 Vigência: 22.01.2026.
Valor Total: **R$688.258,71(seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 22.01.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2B5EC967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 03/2025. Processo nº 01/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de maior desconto por lote, para a contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais de acabamento, elétrico, hidráulico, ferragens e madeira utilizando como critério o maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 06/02/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:43447E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL (FG-ESP) CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANA CORREA, PROFESSOR.

PORTARIA Nº 011/2025

Revoga a concessão de Função Gratificada Especial (FG-Esp) concedida a Servidora Municipal Luciana Correa, Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a concessão de Função Gratificada Especial (FG-Esp), equivalente a 35% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Luciana Correa**, matrícula 751, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Professor".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CDFC5946

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA CORREA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II".

P O R T A R I A nº 012/2025

Nomeia a Servidora Luciana Correa no Cargo de provimento em Comissão denominado "Diretor Escolar II".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, senhora **LUCIANA CORREA,** matrícula 751, detentora do Cargo efetivo de Professor I**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Diretor Escolar II "**, Nível TS 024, Grau "DE", a partir de **23/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5BD9EC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0022025 PRC 144 24 CRED 004 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 144/2024,Credenciamento nº 004/2024,Contrato nº 002/2025.Contratado(a):RUBSON ENGENHARIA ELETRICA & AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 46.106.851/0001-14.Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 76.045,00 (setenta e seis mil quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: de 60 meses.Data da Ass.: 20/01/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.**Publicado por:** Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis **Código Identificador:**4C6212B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1072024 PRC 164 23 PP 010 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1072024
PROCESSO.....: PRC 0164 23 LICITACAO: PP 001023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLICK MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
VALOR.....: R$75.000,00
ASSINATURA...: 18/11/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7279E6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 09522 PRC 237 22 INEX 01 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0952022
PROCESSO.....: PRC 237 22 LICITACAO: INEX 00122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CRESCER CLINICA MEDICA INFANTIL LTDA
VALOR.....: R$27.900,00
ASSINATURA...: 23/12/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5B8012C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO 157 23 PRC 232 23 TP 014 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 157 23
PROCESSO.....: PRC 0023223 LICITACAO: TP 0001423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A02 ELETRICIDADE LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 31/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2024 a 31/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA TERMINO DOS SERVIÇOS
CONFORME CLAUSULA DO CONTRATO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:49A1F39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
8° ADITIVO AO CONTRATO N° 02620218 PRC 049 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 8ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0262018
PROCESSO.....: PRC 0004918 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LUIZ ANDRÉ ANDRADE SILVA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 31/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2024 a 31/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3F2665B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 1012022 PRC 239 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 1012022
PROCESSO.....: PRC 000239 22 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FABIO AUGUSTO ANDRADE RABELO
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 31/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2024 a 01/01/2026
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:49C19143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 181/2024 – Pregão Eletrônico n.º 041/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 079*** para a pessoa jurídica ***3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 002, 088, 089, 093, 094, 107 e 243*** para a pessoa jurídica ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 014, 015, 016, 017, 032, 068, 069, 081, 092, 115, 186 e 253*** para a pessoa jurídica ***ALFALAGOS***

LTDA.; os ***ITENS 087, 149 e 163*** para a pessoa jurídica ***BEAGA HOSPITALAR LTDA;*** os ***ITENS 028, 033, 146 e 177*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA;*** os ***ITENS 048, 096, 154, 155, 156 e 157*** para a pessoa jurídica ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA;*** o ***ITEM 031*** para a pessoa jurídica ***ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 004, 042, 049, 063, 064, 065, 066, 082, 100, 110, 137, 139, 165, 173, 175, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 236, 237, 238, 239, 241 e 242*** para a pessoa jurídica ***FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;*** o ***ITEM 162*** para a pessoa jurídica ***INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 171*** para a pessoa jurídica ***INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA;*** os ***ITENS 026, 027 e 029*** para a pessoa jurídica ***KIENTRO BRASIL LTDA;*** os ***ITENS 040, 041, 044, 091 e 164*** para a pessoa jurídica ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 050 e 051*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 001, 062 e 086*** para a pessoa jurídica ***MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 011, 043, 117, 119, 123, 180, 203, 205, 206, 207, 208, 212, 232, 233, 235, 255, 257, 259, 260, 270 e 271*** para a pessoa jurídica ***MG FLEX LTDA.;*** o ***ITEM 251*** para a pessoa jurídica ***NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 152, 158, 159, 160, 161, 245 e 272*** para a pessoa jurídica ***PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 003, 046, 150, 221, 222, 223, 240, 262, 263, 264, 266, 267, 268 e 269*** para a pessoa jurídica **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.*;* os ***ITENS 108, 121, 122, 166, 168, 194, 211, 217, 229, 230 e 231*** para a pessoa jurídica ***TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** e os ***ITENS 006, 012, 035, 045, 047, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 085, 099, 111, 112, 113, 114, 118, 151, 172, 176, 198, 218, 219, 220, 225 e 250*** para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA.***

Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:10FCFC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 181/2024 – Pregão Eletrônico n.º 041/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.650.643/0001-31, no valor total de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais); ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 14.904,20 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos); ***ALFALAGOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 7.231,00 (sete mil, duzentos e trinta e um reais); ***BEAGA HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 10.478.755/0001-50, no valor total de R$ 13.144,40 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 02.122.009/0001-09, no valor total de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais); ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA***, inscrita no CNPJ n.º 25.725.813/0001-70, no valor total de R$ 8.631,10 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); ***ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 48.921.961/0001-65, no valor total de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais); ***FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 205.558,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); ***INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.829.339/0001-09, no valor total de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); ***INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 90.909.631/0002-00, no valor total de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); ***KIENTRO BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.717.870/0001-04, no valor total de R$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 17.716,00 (dezessete mil, setecentos e dezesseis reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 4.270,50 (quatro mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); ***MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.463.374/0001-74, no valor total de R$ 6.553,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); ***MG FLEX LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 43.121.365/0001-87, no valor total de R$ 7.746,56 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); ***NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 37.182.085/0001-86, no valor total de R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) ***PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 29.700.587/0001-23, no valor total de R$ 5.189,20 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais); ***TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.296.849/0001-85, no valor total de R$ 2.793,70 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos) e ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 28.503,06 (vinte e oito mil, quinhentos e três reais e seis centavos), perfazendo o valor total em processo de R$ 359.739,52 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C782341C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG, passa a adotar o texto anexo a esta Resolução como seu Regimento Interno, que regerá as atividades do Poder Legislativo.
Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 021, de 19 de agosto de 1991, e suas alterações.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG é composta de Vereadores, representantes do povo cachoeira-douradense, eleitos, na forma da lei, para mandato de quatro anos, para o exercício das funções legislativas, fiscalizadoras, administrativas, julgadoras.
§ 1º As funções legislativas consistem na elaboração à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, obedecidos os limites quanto a sua iniciativa.
§ 2º As funções de fiscalização orçamentária e financeira consistem no exercício de controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 3º As funções administrativas e de gestão dos assuntos de economia interna da Câmara, realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação de seus serviços auxiliares.
§ 4º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, Prefeito e respectivo vice, quando tais agentes cometerem quebra de decoro parlamentar e infrações político-administrativas previstas nesse regimento interno, na Lei Orgânica Municipal e no sistema constitucional vigente.
§ 5º As funções de orientação e de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua José Borges Filho, nº 143, Bairro Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada/MG, CEP 38.370000.

§ 1º A Câmara Municipal poderá reunir-se, temporária e excepcionalmente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora ou por requerimento subscrito por no mínimo 1/3 dos Vereadores que compõe a Casa Legislativa e aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos as suas funções sem prévia autorização de sua Mesa Diretora.
§ 3º No recinto de reuniões do plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, faixas, cartazes, ou fotografias que impliquem propagandas político-partidárias, ideológicas, religiosas ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, exceto de brasões, bandeiras e selos de armas do País, do Estado e do Município, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 3º A legislatura terá duração de quatro anos, iniciando-se no primeiro de janeiro posterior ao da eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, consoante o que dispõe o art. 29, I e II da Constituição Federal, e será dividida em quatro sessões legislativas anuais.

Seção I
Da Sessão de Instalação

Art. 4º No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos Vereadores, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, com a presença de no mínimo cinco Vereadores eleitos para dar posse aos seus membros, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º Os trabalhos da Sessão de Instalação que trata este artigo se darão sob a Presidência do Vereador mais idade parlamentar dentre os presentes.
§ 2º Aberta a Sessão, o Presidente convidará um Vereador para exercer a função de Secretário ad hoc, e dirigirá os trabalhos com a seguinte ordem:
I – entrega à Mesa do diploma dos Vereadores presentes;
II – prestação do compromisso legal dos Vereadores;
III– posse dos Vereadores;
IV– eleição e posse dos membros da Mesa, na forma do disposto neste Regimento Interno;
V– indicação dos líderes das bancadas; e
VI– eleição dos membros das Comissões.
Parágrafo único. A indicação dos líderes de bancada e eleição dos membros de comissão, poderá ser adiada para primeira reunião do Plenário, posterior a sessão de instalação.
Art. 5º Iniciados os trabalhos, será prestado compromisso de que trata o inciso II do § 2° do artigo 4°, pelo Presidente, com o juramento conforme determina a Lei Orgânica.
§ 1º Prestado o compromisso por todos os Vereadores, o Presidente dar-lhes-á posse com as seguintes palavras: “Declaro-os empossados”.
§ 2º O compromisso será lavrado em termo próprio, com o respectivo termo de posse e declaração de bens, que será assinado por todos os Vereadores.
§ 3º O termo de posse deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação prevista no artigo 4º, inciso III, poderá fazê-lo nos quinze dias subsequentes.
§ 5º Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo por justo motivo acatado pelo Plenário, deixar de tomar posse no prazo do § 3° deste artigo.
Art. 6º Logo após a posse dos Vereadores será realizada a eleição da Mesa Diretora de que trata o inciso IV do § 2° do artigo 4°, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 7º A posse e o compromisso do Prefeito e Vice-prefeito serão conduzidos pelo Presidente eleito que realizará a leitura do juramento, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, efetuando logo após a chamada nominal do Prefeito e do Vice-prefeito que firmarão verbalmente o compromisso.
Parágrafo único. Prestado compromisso, o Presidente dar-lhes-á posse na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 8º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa Anual de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 4º Considera-se Recesso Parlamentar o período compreendido entre 23 de dezembro a 1º de fevereiro, e entre 18 de julho a 31 de julho.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 9º A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação do Prefeito Municipal ou da Presidência, por sua iniciativa, das Comissões ou a requerimento de um terço dos seus membros.
§ 1º A convocação da Câmara, pelo Prefeito Municipal, somente poderá ocorrer durante o recesso parlamentar.
§ 2º A Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas e nela não se tratará de assunto estranho à pauta da convocação.
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicação pessoal ou escrita.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 10. São direitos do Vereador, além de outros previstos no sistema constitucional e na legislação vigente:
I - inviolabilidade por suas opiniões, emitidas em palavras e votos, pareceres e discussões em Plenário, no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
II - remuneração mensal condigna;
III - licenças, nos termos constitucionais;
IV - exercer com liberdade o seu mandato em todo o território municipal;
V - fazer respeitar as prerrogativas do Poder Legislativo;
VI - ter a palavra na Tribuna, na forma regimental;
VII - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;
VIII - examinar em qualquer repartição, documentos que julgue de interesse para a atividade parlamentar;
IX - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício do mandato parlamentar, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. São deveres dos Vereadores, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:
I - comparecer as sessões da Câmara Municipal, salvo motivo devidamente comprovado à Mesa;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
IV - manter o decoro parlamentar e preservar a imagem da Câmara;
V – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
VI – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando posse nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VII – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população; e
VIII – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público.
Art. 12. Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos no Código de Ética a ser aprovado em resolução especifica:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;
IV – uso, em discursos ou em pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – desrespeito à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI – comportamento incompatível com o mandato e a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Parágrafo único. A Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de Vereador, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar as hipóteses previstas neste artigo, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética da Câmara Municipal na forma deste Regimento e do Código de Ética e Disciplina a ser aprovado em Resolução específica.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 13. As vagas quanto ao exercício do mandato verificar-se-ão em virtude das seguintes hipóteses:
I – perda do mandato;
II – renúncia; e
III – falecimento.

Art. 14. A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, neste Regimento e na forma prevista do Código de Ética e Disciplina a ser aprovado em Resolução específica.
Parágrafo único. A perda do mandato do Vereador nos casos previstos no art. 15 e incisos da Constituição Federal será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal quando este for comunicado pela Justiça Eleitoral. A declaração é ato de ofício do Presidente da Câmara e independerá de aprovação do Plenário e/ou quaisquer Comissão da Casa.
Art. 15. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato será dirigida, por escrito, à Mesa e independerá de aprovação do Plenário e/ou quaisquer Comissão da Casa.
§ 1º Considera-se, ainda, como renúncia de maneira tácita:
I – a não prestação de compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II – o suplente que, convocado, não se apresentar para assumir no prazo regimental;
III - deixar de comparecer a 1/3 das sessões plenárias ordinárias realizadas em cada Sessão Legislativa Anual, salvo licença concedida ou falta justificada.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia tácita, será declarada em Sessão Plenária pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 16. A Mesa convocará, no prazo que determina a Lei Orgânica, o suplente de Vereador nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – licenças;
III – investidura do Presidente da Câmara nas funções de chefe do Executivo Municipal, caso seja realizada sessão plenária durante o período da investidura.

§ 1º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas após a sua convocação, à Mesa que convocará o suplente imediato.
§ 2º Ressalvada a hipótese de doença, comprovada na forma legal, ou de estar investido em cargo público, nos termos do inciso II deste artigo, ou ter requerimento deferido pela Mesa, baseado em outro motivo, o suplente que, convocado, não assumir o mandato, no prazo de trinta dias, perde o direito à suplência sendo convocado o suplente imediato.
§ 3º O suplente tomará posse perante o Plenário, em Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária.
§ 4º O suplente investido no mandato de Vereador disporá de todas as prerrogativas parlamentares previstas ao titular, exceto quanto à ocupação de cargos na Mesa Diretora e na Presidência das Comissões.

CAPÍTULO V
DAS PRESENÇAS, DAS AUSENCIAS E DAS LICENÇAS

Art. 17. O comparecimento do Vereador nas Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias far-se-á mediante assinatura no Livro de Presenças até o início da Ordem do Dia, presença durante as chamadas e a participação nas votações das matérias constantes na Ordem do Dia.
Art. 18. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias, sendo-lhe ainda, imputado o desconto proporcional aos dias de falta não justificadas.
Art. 19. Poderá o Vereador ausentar-se das Sessões sem aplicação de qualquer forma de sanção:
I - por doença, devidamente comprovada;
II - falecimento de cônjuge e parente até segundo grau;
III - para desempenho de missão oficial da Câmara Municipal;
IV - para a investidura no cargo público de Secretário Municipal.
§ 1º Os pedidos de licenças serão feitos pelo Vereador, em requerimento escrito a Mesa, para tratar de assunto particular, sem remuneração, por prazo superior a trinta dias e inferior a cento e vinte dias. O mesmo procedimento deve ser observado para investidura no cargo público de secretário municipal.

§ 2º Encontrando-se o Vereador impossibilitado de subscrever o requerimento, física ou mentalmente, poderá outro fazê-lo em seu nome, instruindo-o com atestado médico.
§ 3º Na hipótese do inciso IV, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Durante o recesso parlamentar, a licença será concedida pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES

Art. 20. Os Vereadores Líderes são os porta vozes das Bancadas e do Executivo Municipal junto à Câmara.
Parágrafo único. O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador, que interprete o seu pensamento junto a Câmara Municipal, para ser Líder do Governo cabendo-lhe:
I - discutir os projetos de autoria do Poder Executivo;
II - encaminhar a votação dos projetos de autoria do Poder Executivo;
III - retirar da ordem do dia, antes do início da votação, os projetos de autoria do Poder Executivo;
IV - exercer outras atribuições constantes deste Regimento Interno.
Art. 21. Compete ao Líder de Bancada:
I - orientar e representar as respectivas Bancadas;
II - indicar os membros de seu partido para integrarem as Comissões permanentes e temporárias;
III – participar das reuniões convocadas pela Presidência;
IV - requerer urgência para proposições em tramitação;
V – exercer outras atribuições constantes deste Regimento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o prazo para indicação pelo Líder de Bancada será de cinco dias, findo o qual o Presidente da Câmara deverá fazê-lo, de imediato.

TÍTULO III
DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 22. A eleição da Mesa na Sessão de Instalação de que trata o inciso IV do § 2º do artigo 4º deste Regimento Interno, com votação secreta observará os seguintes requisitos:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada nominal dos Vereadores, para votação;
III – obtenção do resultado por maioria absoluta;
IV – escolha do candidato mais idoso nas eleições, no caso de empate;
V – proclamação, pelo Presidente, dos eleitos;
VI – posse automática dos eleitos após a proclamação do resultado.
Parágrafo único. A candidatura aos cargos da Mesa Diretora dar-se-á por Chapa, que deverá ser registrada após a posse dos vereadores na sessão de instalação, e até as 12 horas do último dia útil que antecede a eleição de renovação.
Art. 23. A eleição para a renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á na última Sessão Plenária Ordinária do mês de novembro, observado, no que couber, ao disposto no artigo 22.
Parágrafo único. A posse da nova Mesa Diretora, ocorrerá sempre no dia 1º de janeiro, do ano posterior à eleição de renovação que trata o *caput*, em horário estipulado em comum acordo entre a antiga Mesa e a nova.
Art. 24. O mandato da Mesa Diretora, será de 01 (um) ano, não sendo permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 25. A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal.
§ 1º A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com bancada na Câmara Municipal.
§ 2º O Vice-Presidente que substituirá o Presidente nos casos de ausência e impedimentos.
§ 3º No impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o cargo o Secretário, e, na impossibilidade deste, o Vereador mais idoso acompanhado de um Secretário “ad doc” por ele indicado.
§ 4º No caso de vaga de um ou mais cargos, o seu preenchimento dar-se-á mediante nova eleição para os cargos vacantes, nos termos do artigo 22 deste Regimento Interno.
Art. 26. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador com mais idade parlamentar assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará nova Eleição para a Mesa Diretora dentro de dez dias após a vacância.
Art. 27. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário e/ou de quaisquer Comissão da Casa, a partir de sua leitura em Sessão Plenária.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.
Art. 28. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, com a exposição circunstanciada, fundamentação e comprovação das irregularidades imputadas.
§ 2º Oferecida a representação, a matéria será encaminhada à Comissão Processante, observado o procedimento previsto neste Regimento Interno.
Art. 29. Compete à Mesa as seguintes atribuições:
I - administrar a Câmara Municipal;
II - propor, privativamente, a criação de cargos, empregos e funções necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a fixação ou alteração das respectivas remunerações;
III - expedir os atos referentes ao pessoal, podendo quanto a estes, delegar competência ao Secretário Geral;
IV – organizar, por regulamento, os serviços administrativos da Câmara Municipal;
V - conceder licença não remunerada;
VI – designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
VII – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
VIII – promulgar Emendas à Lei Orgânica Municipal, Decretos Legislativos, Resoluções de Plenário e leis cujo veto do executivo tenha sido derrubado em plenário na forma deste Regimento;
IX - dar publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal, na forma prevista em lei;
X - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos definidos em lei;
XI – editar Resoluções de Mesa dispondo sobre matéria de natureza interna;
XII – exercer as demais atribuições que lhe forem afetadas por este Regimento e pela Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame.

Seção I
Do Presidente

Art. 30. O Presidente dirigirá e representará a Câmara na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.
§ 1º Compete ao Presidente:
I – quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
b) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento;
c) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
d) advertir o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre matéria vencida; ou faltar com a consideração devida à Câmara,

a qualquer de seus membros, ou aos poderes constituídos e seus titulares; em caso de insistência, cessar-lhe-á a palavra;
e) abrir e encerrar as fases da sessão e os prazos concedidos aos oradores;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado da votação;
g) determinar a verificação de "quórum" a qualquer momento da sessão;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem, ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento;
i) votar quando houver empate, quando a matéria exigir quórum de dois terços, nas votações secretas e nas eleições para a mesa diretora;
j) zelar pelo cumprimento das prerrogativas e prazos estabelecidos em lei.
II – quanto às proposições:
determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição;
b) autorizar o arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos deste Regimento;
c) declarar a proposição prejudicada em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) não aceitar emenda ou substitutivo que não sejam pertinentes à proposição principal;
e) devolver ao autor proposição em desacordo com exigência regimental ou que contiver expressão antirregimental;
f) encaminhar ao Prefeito as proposições que tenham sido aprovadas;
g) dar ciência ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, quando os projetos de sua autoria forem rejeitados.
h) promulgar Leis, Decretos Legislativos e Resoluções;
i) determinar o início da tramitação das matérias, distribuindo às Comissões competentes, e determinando a publicação do avulso no Diário Oficial do Município;
j) indeferir de plano a tramitação de proposições nas hipóteses deste Regimento.
III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a) gerir os serviços da Câmara praticando todos os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) autorizar, nos limites orçamentários e financeiros, as despesas atinentes à Câmara;
c) proceder às licitações e contratações para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;
d) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;
e) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas a Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal;
f) prestar contas na forma da lei.
§ 2º Compete, ainda ao Presidente:
a) designar, após as indicações de que trata este Regimento, os membros de Comissão Especial, de Inquérito e Processante;
b) designar os membros de Comissão de Representação Externa;
c) reunir a Mesa;
d) representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
e) convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento;
f) promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara Municipal;
g) executar as deliberações do Plenário, encaminhando ao Prefeito os pedidos de informações e a convocação de Secretários ou servidores públicos responsáveis por atos e decisões sob a apuração da Câmara Municipal;
h) dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, da Mesa ou da Câmara Municipal;
i) dar posse aos Vereadores que não foram empossados no dia da instalação da legislatura e aos suplentes convocados;
j) licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
l) declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
m) substituir o Prefeito nos termos da Constituição;
n) assinar as atas das sessões, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara Municipal.
§ 3° Quando cabível, e com observância de disposições legais, o Presidente poderá delegar parte de suas atribuições administrativas e de relações externas.

Art. 31. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposição.
Art. 32. Nos casos de licença do Presidente, de seu impedimento ou ausência do Município por mais de quinze dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da presidência.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos;

Seção III
Do Secretário

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário:
I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
II - assinar com o Presidente as Resoluções e Portarias da Câmara;
III – assinar com os Presidente os autógrafos enviados à sanção do Prefeito Municipal
III - proceder à leitura de toda a matéria do Expediente;
IV - ler resumidamente ou por extenso a matéria constante do Expediente ou da Ordem do Dia;
V - fiscalizar a redação das atas;
VI – realizar as funções de tesouraria das finanças da Casa.

Parágrafo único. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário nos casos de impedimento no exercício de suas funções e/ou ausência deste nas Reuniões.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 35. As Comissões são os órgãos de estudo, de investigação e de representação da Câmara.
Art. 36. As Comissões são permanentes, temporárias ou externas.
§ 1º As Comissões permanentes são os órgãos de estudo das matérias ordinariamente submetidas à apreciação da Câmara Municipal.
§ 2º As Comissões temporárias são os órgãos constituídos para estudos especializados, para inquéritos ou investigações especiais ou, ainda, para representação da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar, e terão a duração prefixada nas resoluções que as constituírem.
§ 3º As Comissões externas são os órgãos de representação da Câmara em atos e solenidades a que devam comparecer e se extinguem com o cumprimento de sua missão.
Art. 37. Na constituição das Comissões será assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e bancadas com assento na Câmara.
§ 1º Na constituição de cada Comissão Permanente será levado em consideração o conhecimento de cada Vereador.
§ 2º É assegurada a participação de todos os partidos políticos com assento na Casa Legislativa de, no mínimo, em uma Comissão Permanente.

Art. 38. As Comissões terão um Presidente e um Relator, eleitos por seus membros, em reunião presidida pelo mais idoso.
§ 1º Enquanto não for eleito o Presidente da Comissão, exercerá a presidência o mais idoso de seus membros.
§ 2º Cada Comissão terá um livro especial para redação de suas atas e um livro para controle de presenças.
§ 3º As Comissões disporão do apoio funcional do corpo técnico de servidores e consultores da Câmara Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Seção I
Da Constituição

Art. 39. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e
III – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 40. As Comissões Permanentes compõem-se de três membros cada uma, designados na forma deste Regimento e da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O período de exercício dos membros das Comissões Permanentes é de uma Sessão Legislativa.
§ 2º Cada Comissão terá um presidente eleito entre os seus membros, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua designação, devendo ser comunicado imediatamente a Presidência da Casa esta eleição.
§ 3º Expirado o prazo que dispõe o parágrafo anterior sem que tenha havido a eleição para o Presidência da Comissão, o Presidente da Câmara designará entre os membros desta o vereador que a presidirá, até que eles procedam a eleição.
§ 4º Na licença ou impedimento de um membro de Comissão Permanente, seu lugar será preenchido pelo substituto indicado pelo Líder de Partido ou da Bancada a que pertence o titular, sempre que possível.

Seção II
Da Competência

Art. 41. É da competência das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
I – da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final;
a) opinar sobre:
1. constitucionalidade, legalidade e adequação regimental das proposições que lhe forem distribuídas; e
2. emendas legislativas, substitutivos e mensagens aditivas;
b) sugerir medidas:
1. para responsabilizar o Prefeito, Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, no caso de prática de ato que configure hipótese de infração político- administrativa, de crime de responsabilidade, de improbidade administrativa e quebra do decoro parlamentar.
c) realizar audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno;
II – da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas;
a) opinar sobre:
1. a admissibilidade da proposta do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
2. as emendas legislativas apresentadas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
3. o projeto de lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
4. abertura de créditos adicionais;
5. matéria tributária, dívidas públicas e empréstimos;
6. prestação de contas do Prefeito Municipal;
b) realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício do controle externo;
c) realizar audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno.

§ 1º Caberá a ambas as comissões permanentes opinarem sobre matéria que necessite parecer especial quanto ao seu mérito, notadamente quando versarem sobre assuntos inerentes as áreas de:
I - assistência social;
II - educação;
III - saúde;
IV - cultura;
V - desporto;
VI - meio-ambiente;
VII - plano diretor;
VIII - uso e ocupação do solo;
IX - posturas municipais; e
X - turismo.
§ 2º Caberá a ambas as comissões permanentes solicitar diligências e realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício da sua competência.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se-á com antecedência das demais Comissões, salvo em relação aos projetos do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual, sendo admitida a manifestação conjunta nas matérias de urgência, por deliberação da Presidência.

Art. 42. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Legislação Justiça e Redação e a de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas podem:
I - receber proposições ou matérias de qualquer natureza, enviadas pela Mesa;
II - propor a sua adição ou rejeição, total ou parcial, ou seu arquivamento;
III - formular projetos de lei delas decorrentes;
IV - apresentar substitutivos, emendas e subemendas;
V - sugerir ao Plenário a separação de partes de proposições para constituírem projetos, em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara a fusão de duas ou mais proposições versando sobre a mesma matéria;
VI - mandar arquivar papéis de sua exclusiva apreciação;
VII - solicitar, por intermédio da Mesa, a audiência de qualquer responsável por serviço público prestado no âmbito do Município;
VIII - requisitar informações sobre matérias em exame;
IX - solicitar o auxílio dos órgãos técnicos e de consultoria da Câmara Municipal no estudo de assuntos sob sua apreciação.
Art. 43. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal obedecerá ao disposto no Código de ética a ser aprovado em Resolução específica, observados os seguintes princípios:
I - legalidade;
II - democracia;
III - livre acesso;
IV - representatividade;
V- supremacia do Plenário;
VI - transparência;
VII - função social da atividade parlamentar;
VIII - boa-fé;
IX – inviolabilidade do Mandato;
Art. 44. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será formada por três membros, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível e, se reunirá sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, aplicando-lhe, quando cabíveis, os preceitos regimentais referentes às Comissões Permanentes.
Art. 45. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, na forma deste Código e da legislação pertinente;
II - propor projetos de lei, projetos de resolução e outras proposições atinentes à matéria de sua competência, bem como, consolidações, visando manter a eficácia do presente Regimento;
III - instruir processos contra Vereadores e elaborar projetos de resolução que importem em sanções éticas disciplinares que devam ser submetidas ao Plenário;
IV - dar parecer sobre a adequação das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;
V - responder às consultas da Mesa, Comissões e Vereadores sobre matéria de sua competência;
VI - manter contato com os órgãos legislativos estaduais e federais, visando trocar experiências sobre ética parlamentar;
VII - assessorar a Câmara de Vereadores no estímulo à implantação e prática dos preceitos da ética parlamentar;
Art. 46. Os Vereadores designados para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão:
I - apresentar declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara, referentes à prática de quaisquer atos ou irregularidades previstas neste Regimento, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido;
II - manter discrição e sigilo inerentes à natureza de sua função;
III - estar presentes a mais de 2/3 (dois terços) das reuniões.
Art. 47. O Vereador que transgredir qualquer dos preceitos acima será automaticamente desligado da Comissão e substituído, por decisão fundamentada da Presidência.
Art. 48. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar submeterá aos demais membros a indicação de um Corregedor, com as seguintes atribuições:
I- receber denúncias contra Vereador;
II - proceder a instrução de processos disciplinares;
III - dar pareceres sobre questões éticas suscitadas no âmbito da Comissão;

Seção III

Das Reuniões

Art. 49. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, na sede da Câmara Municipal, sempre que houver assuntos ou matérias sujeitas a sua atuação e deliberação, mediante a convocação de seu Presidente ou da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 50. As reuniões das Comissões são públicas.
Art. 51. Qualquer que seja a natureza das reuniões, delas poderá participar qualquer Vereador, garantido o direito de manifestação, porém, somente seus membros terão direito a voto.
Art. 52. Nas deliberações das Comissões Permanentes, o Presidente será sempre o último a votar.
§ 1º Na hipótese de haver empate na votação, prevalecerá a decisão que contar com o voto do Presidente.
§ 2º Quando algum integrante da Comissão se julgar impedido ou impossibilitado de votar, o Presidente da Comissão requererá ao Líder de partido que indique outro parlamentar para substituí-lo, sempre que possível.

Seção IV
Dos Trabalhos

Art. 53. As Comissões funcionam e deliberam com a presença da maioria de seus membros.
Art. 54. Os trabalhos das Comissões obedecem à seguinte ordem:
I – leitura sumária do expediente;
II – distribuição da matéria, aos Relatores, pela Presidência;
III - leitura dos pareceres, cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigida;
IV – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.
Parágrafo único. Esta ordem de trabalho poderá ser alterada pela Comissão, em se tratando de matéria urgente ou, a requerimento de um de seus membros, solicitando preferência para determinada matéria.
Art. 55. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da proposição na Comissão Permanente.
§ 1º Caso a Comissão não tenha se manifestado no prazo de que trata o caput deste artigo, a Mesa avocará o projeto de lei para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, elaborar o respectivo parecer.
§ 2º Se houver necessidade de diligências externas, o prazo da comissão começará a fluir a partir do cumprimento das mesmas.
§ 3º Tratando-se de matéria de alta indagação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, o prazo estabelecido neste artigo, mediante solicitação da Comissão, computar-se-ão em dobro.

Art. 56. Na apreciação dos pareceres, terão preferência os relativos a processos que se encontrem em regime de urgência e os mais antigos.
§ 1º Os pareceres, depois de expressamente elaborados, serão lidos, discutidos e aprovados nas Comissões, mediante a assinatura de seus membros.
§ 2º O parecer rejeitado constituirá voto vencido e, para lavrar o parecer da Comissão, será designado novo Relator.
§ 3º No cômputo dos votos, nas Comissões, consideram-se:
I - a favor, os votos emitidos “pelas conclusões”, “com restrições” e “com fundamento em separado”;
II - contra os votos vencidos.
§ 4º Caso o parecer do relator seja reprovado pelos membros da Comissão, o Presidente da Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitirá novo parecer, devolvendo o processo à Secretaria da Câmara.
§ 5º Em qualquer hipótese de voto, o Vereador poderá apresentar a justificativa em separado.
§ 6º Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o Relator, ser-lhe-á dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para redigir novo parecer, de conformidade com a conclusão acertada.
§ 7º Concluído o parecer do relator, a Comissão deliberará sobre a matéria.
Art. 57. Se o parecer da Comissão competente concluir por substitutivo, far-se-á uma reunião em conjunto para o fim de fundir, se possível, os substitutivos num só e, na impossibilidade, será discutido e votado, preferencialmente, o que tiver data anterior.
Parágrafo único. Entende-se por substitutivo a modificação de, pelo menos, metade da proposição.

Art. 58. Os pareceres devem decorrer, obrigatoriamente, o debate da matéria em reunião da Comissão, sendo vedada a discussão e votação do seu conteúdo no Plenário, salvo se o parecer for pela rejeição e concluir pelo arquivamento da proposição.
§ 1º Caso o Plenário acate a sugestão de rejeição e arquivamento da Comissão, a matéria será imediatamente arquivada pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Caso o Plenário não acate a sugestão de rejeição e arquivamento, a Mesa Diretora avocará o processo para si e dará o novo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 59. Ressalvado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, nenhuma matéria será submetida à apreciação do Plenário sem o parecer das respectivas Comissões Competentes.
Art. 60. O Presidente da Comissão resolverá as questões de ordem levantadas na Comissão, cabendo recurso de sua decisão, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal e, em última instância, ao Plenário, cuja decisão será final.

Seção V
Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões

Art. 61. As vagas das Comissões verificar-se-ão com a renúncia manifestada por escrito, perda da função ou falta não justificada por três reuniões consecutivas.
§ 1º No caso de substituição dos membros das Comissões Permanentes, em razão do não comparecimento sem justificativa aceita pela Comissão, por mais de três reuniões consecutivas, caberá ao Líder de Partido ou de Bancada a indicação de outro membro do respectivo Partido ou Bancada, sempre que possível, não mais podendo participar de qualquer Comissão durante a respectiva Sessão Legislativa Anual o Vereador substituído.
§ 2º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua justificativa, em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão.
§ 3º No caso de vacância por renúncia ou perda da função, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões, o Presidente da Câmara designará o substituto definitivo ou temporário, mediante indicação do Líder de Partido ou Bancada a que pertença a vaga, sempre que possível.
§ 4º Tratando-se de licença do exercício do mandato do Vereador a nomeação para compor a vaga na Comissão será por indicação do Líder de Partido ou Bancada correspondente, sempre que possível.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 62. As Comissões Temporárias são:

I – de representatividade;
II - especiais;
III - de inquérito;
IV - processantes.
§ 1º As Comissões Temporárias criadas para estudos especializados ou para investigações terão duração prefixada pelas resoluções que as originarem.
§ 2º A composição das Comissões Temporárias será definida na resolução referida no §1º, mediante indicação, assegurado o critério da proporcionalidade partidária.
§ 3º Excetua-se do disposto neste artigo a Comissão Representativa que tem sua origem e fins previstos nos artigos 67 e 68 deste Regimento Interno.

Seção I
Da Comissão Representativa

Art. 63. A Comissão Representativa funcionará durante o recesso da Câmara de Vereadores e será composta por um representante titular de cada Partido ou Bancada com assento na Casa Legislativa indicado pelo respectivo Líder, sempre que possível.
§ 1° O Presidente da Câmara é o Presidente nato da Comissão Representativa e, em seus impedimentos, será substituído de acordo com as normas deste Regimento.

§ 2° A Comissão Representativa será constituída após as realizações das eleições da Mesa Diretora e instaladas automaticamente no período de recesso parlamentar.
§ 3° As reuniões da Comissão Representativa funcionarão à semelhança das Sessões Plenárias da Câmara e serão realizadas mediante a convocação de seu Presidente sempre que necessário.
§ 4° Qualquer Vereador poderá participar das reuniões, mas sem direito a voto.
Art. 64. Compete a Comissão Representativa:

I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - zelar pela observância da Lei Orgânica;
III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município;
IV - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;

Seção II
Das Comissões Especiais
Art. 65. As Comissões Especiais serão criadas mediante ato da presidência ou através de projeto de resolução proposta por no mínimo três vereadores, para estudo de matéria de relevância.
§ 1º Aplicam-se às Comissões Especiais as normas estabelecidas para as Comissões Permanentes.
§ 2º O projeto de resolução para a criação de Comissão Especial deve ser subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores, devendo indicar desde logo a matéria a ser estudada e o tempo de duração.
§ 3º O projeto de resolução a que se refere o §2º deve ser distribuído à Comissão Permanente que tenha atribuição para opinar sobre o assunto, a fim de que se manifeste a respeito.

Seção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 66. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento e serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e ao Tribunal de Contas para apurar a responsabilidade administrativa.
§ 1º Recebido o requerimento a que se refere este artigo, criando a CPI, o Presidente da Câmara determinará sua leitura na Sessão Plenária subsequente e designará os Vereadores que a comporão, por indicação dos líderes de Partidos e Bancadas, observada a proporcionalidade partidária, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º O Presidente da CPI será o Vereador signatário da instalação, e em sua primeira reunião com seus membros, elegerá o seu Relator e elaborará uma resolução própria da Comissão, deliberando sobre datas de reuniões, prazos, oitiva de testemunhas e outros assuntos pertinentes aos seus trabalhos.
§ 3º No exercício de suas atribuições, a CPI poderá determinar diligência, ouvir as pessoas envolvidas com os fatos objeto de investigação, inquirir testemunhas, requisitar informações, determinar perícias e requerer a convocação de membros do Poder Executivo.
§ 4º Constituída a CPI, cabe-lhe requisitar, à Mesa Diretora, os servidores da Câmara Municipal necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
§ 5º A CPI terá o prazo de sessenta dias, prorrogável por até mais sessenta dias, para a conclusão dos seus trabalhos.
§ 6º Serão observados, de forma subsidiária, nos procedimentos de investigação realizados pela CPI, as normas e princípios previstos no Código de Processo Penal.
§ 7º Não será constituída uma nova CPI, enquanto outra estiver em funcionamento.
Art. 67. Compete a Comissão Parlamentar de Inquérito, dentre outras atribuições previstas em lei, no exercício de suas atribuições:
I - determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação de Secretários e Servidores do Município, tomar o depoimento de autoridades, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.
II – intimar indiciados e testemunhas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.
III – solicitar ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal, em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação.
Art. 68. A CPI redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, conterá sugestões, alternativas ou cumulativamente, recomendações à autoridade administrativa competente, solicitação de abertura de Comissão Processante, nos termos do artigo 73 deste Regimento Interno, solicitação de arquivamento ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, a ser deliberado por maioria absoluta do Plenário.

Seção IV
Das Comissões Processantes

Art. 69. As Comissões Processantes destinam-se:

I - a aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por prática de infrações político-administrativas, previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato;
II – a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com destituição do cargo.
III – a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, por prática de infrações político-administrativas, previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato.

§ 1º As Comissões Processantes serão compostas por três membros, definidos por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, observado a proporcionalidade partidária.
§ 2º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, deste artigo, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§ 3º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger o seu Presidente e o Relator.
Art. 70. As Comissões processantes designadas na forma deste Regimento, observarão o rito, procedimentos e prazos estabelecidos neste Regimento, na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Federal e, especialmente, aos preceitos da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES EXTERNAS

Art. 71. As Comissões Externas poderão ser instituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem a concessão de diárias.

TÍTULO V
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e "quórum" estabelecidos neste Regimento.
§ 1º O local do Plenário é a sala das sessões da sede da Câmara Municipal, denominado Plenário Waldomiro Pinto Coelho.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º "Quórum" é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização das sessões e para as deliberações.
Art. 73. As sessões da Câmara serão públicas e se realizarão:

I – ordinárias, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, às 19 (dezenove) horas, prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em feriados legalmente previstos;
II - extraordinárias, as realizadas fora dos dias ou do horário estabelecidos para as reuniões ordinárias;
III – solenes; e
IV – especiais.
Art. 74. Durante a sessão, além dos Vereadores, poderão, excepcionalmente, desde que autorizado pelo Presidente, usar da palavra visitantes recepcionados ou homenageados, o Prefeito, Secretários Municipais e autoridades públicas, convocados ou espontaneamente presentes.

Parágrafo único. O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I - formulação de questão de ordem;
II – aparte; e
III – requerimento de prorrogação de sessão.
Art. 75. Durante a sessão é vedado o acesso de pessoa estranha ao Plenário, a não ser por autorização da Presidência.
Art. 76. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A Mesa Diretora propiciará a transmissão ao vivo das Reuniões de Plenário na Rede Mundial de Computadores.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM

Art. 77. "Quórum" é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização de sessão, reunião de comissão ou deliberação.
§ 1º É necessária a maioria absoluta dos membros para que a Câmara se reúna e delibere.
§ 2º Serão objeto de deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
I– código de obras;
II – código de posturas;
III – código tributário;
IV – plano diretor;
V – código do meio ambiente;
VI – regime jurídico dos Servidores Públicos;
VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
VIII – plano de carreira dos servidores;
IX - dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais; e
IX – alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º São exigidos dois terços de votos para:
I – deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
II – deliberação do recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito, pela prática de infração político-administrativa;
III - perda de mandato de Vereador, por questões julgadas previamente pela Comissão de Ética; e
IV – nos demais casos previstos neste Regimento Interno.
§ 4º Nos casos não especificados nos §§ 2º e 3º, serão exigidos apenas maioria simples de votos.
Art. 78. A declaração de "quórum", questionada ou não, será feita pelo Presidente após a chamada nominal dos Vereadores.
Parágrafo único - Verificada a falta de "quórum" para a votação da ordem do dia, a sessão será levantada, perdendo o Vereador ausente à parte variável da remuneração do dia. (1/30 avos).

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 79. A sessão ordinária destina-se às atividades normais de plenário.
§ 1º A abertura da sessão será seguida da chamada para verificação de "quórum".
§ 2º Não havendo "quórum" suficiente, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura de ata declaratória, sendo descontada a parcela correspondente em lei do subsídio dos Vereadores ausentes sem a devida justificativa.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá o Plenário tomar qualquer deliberação sem a presença da maioria de seus membros.

Seção II
Da Divisão da Sessão Ordinária

Art. 80. A sessão ordinária divide-se nas seguintes partes:
I– verificação de quórum, leitura e votação da ata da sessão anterior, leitura de correspondência e das proposições enviadas à Mesa, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
II – ordem do dia, aberta com nova verificação de quórum, com preferência absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da sessão fixado em 03 (três) horas.
III– o vereador que usar a palavra em defesa de propostas ou em tribuna terá seu tempo limitado em 10 (dez) minutos e, será tolerado por mais um (01) minuto com aviso do Presidente quando tiver seu tempo esgotado. O não cumprimento do tempo estabelecido implicará na cassação da palavra. Se reincidir, terá palavra cassada na próxima sessão, do uso da tribuna.
§ 1º Esgotado o tempo constante do inciso I, se ainda houver papeis sobre a Mesa, serão consignados em ata e encaminhados à tramitação legal.
§ 2º O vereador pode requerer retificação de ata, o que será feito por escrito e submetido à votação na próxima sessão, sem discussão.

Seção III
Das Inscrições

Art. 81. As inscrições para o uso da palavra nas explicações pessoais serão realizadas mediante requerimento verbal do vereador.
Art. 82. As inscrições para as explicações pessoais serão concedidas pela presidência e seu resumo deverá constar em ata.
Art. 83. O Vereador pode ceder sua inscrição nas explicações pessoais a um colega, ou dela desistir e se ausente perderá a inscrição.
Art. 84. É vedada uma segunda inscrição para falar na mesma fase da sessão.

Seção IV
Da Duração dos Discursos

Art. 85. O vereador terá a sua disposição, além dos tempos previstos nas diversas fases em que se divide a sessão ordinária:
I – 05 (cinco) minutos para questão de ordem, sustentação de recurso ao Plenário de despacho do Presidente e encaminhamento de votação;
II – 05 (cinco) minutos para discussão de matéria na ordem do dia e, em casos especiais não previstos neste Regimento e deferidos pelo Presidente;
III – 10 (dez) minutos para discussão do orçamento e da prestação de contas do Prefeito;
IV – 10 (dez) minutos para discussão de matéria da ordem do dia, quando autor, relator da proposição ou Líder de Governo em matérias de iniciativa do Prefeito;
V – 03 (três) minutos para aparte;
VI – 05 (cinco) minutos para explicação pessoal.
Parágrafo único. Quando a matéria da ordem do dia for debatida por partes, o tempo de cada orador, para discussão de cada parte, será de cinco minutos, e de dez minutos para o autor, relator ou Líder de Governo, improrrogáveis.

Seção V
Do Aparte

Art. 86. Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento sobre a matéria, pelo período de 3 minutos, sem prejuízo do tempo do orador.
§ 1º O aparte só será permitido com a licença expressa do orador.
§ 2º Não será registrado o aparte antirregimental.
Art. 87. É vedado o aparte:
I – ao Presidente;
II – paralelo ao discurso do orador;

III – no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de líder;
IV – em sustentação de recurso; e
V – quando o orador, antecipadamente, declarar que não o cederá.

Seção VI
Da Suspensão da Sessão

Art. 88. A sessão poderá ser suspensa ou levantada, conforme o caso, para:
I – manter a ordem;
II – recepcionar visitante ilustre;
III – ouvir comissão; e
IV – prestar excepcional homenagem de pesar.
§ 1º O requerimento de suspensão da sessão ou de destinação de parte dela, na forma prevista neste Regimento, será imediatamente votado, sem discussão, após o encaminhamento pelo autor.
§ 2º Não será admitida suspensão de sessão, quando estiver sendo votada qualquer matéria em Plenário, a não ser para manter a ordem.

Seção VII
Da Prorrogação da Sessão

Art. 89. A sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a uma hora, para discussão e votação de matéria constante da ordem do dia, desde que requerida verbalmente por Vereador ou proposta pelo Presidente e aprovada pela maioria dos presentes, independentemente de discussão e encaminhamento.

CAPÍTULO IV
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 90. A sessão extraordinária convocada de ofício pelo Presidente, ou a requerimento do Vereador, aprovado em Plenário, destina se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.
Art. 91. Na sessão extraordinária somente caberá discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
Parágrafo único. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.
Art. 92. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que a simples prorrogação da sessão não alcançar os seus objetivos.
§ 1º Nos casos de sessão extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em sessão plenária, os Vereadores serão convocados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio eficaz de comunicação, o que deverá ser certificado pela autoridade ou servidor responsável.
§ 2º Nos casos de extrema urgência, para discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade, o Presidente, a seu critério, poderá convocar sessão extraordinária da Câmara com até vinte e quatro horas de antecedência, observados os requisitos do § 1°.
Art. 93. O Presidente também poderá convocar sessão plenária extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito, em que indique a matéria a ser examinada e os motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 94. A sessão solene destina-se à comemoração ou homenagem e nela só poderão fazer uso da palavra os Vereadores previamente indicados pelo Presidente de comum acordo com as lideranças, o Prefeito, quando presente, e os homenageados.
§ 1º A sessão solene não será remunerada e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 2º Na sessão solene será dispensada a leitura de ata, a verificação de presença, não haverá expediente e nem tempo prefixado de duração e sua realização poderá ser requerida por qualquer Vereador.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 95. A sessão especial destina-se:
I – ao recebimento do relatório do Prefeito;
II – a ouvir Secretários e Servidores Públicos Municipais;
III – a palestra relacionada com interesse público; e
IV – a outros fins considerados relevantes pela Mesa ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VII
DA ATA DA SESSÃO

Art. 96. Ata é o resumo fiel da sessão e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente depois de aprovada em Plenário.
§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados em ata sucinta, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de declaração de voto feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente que não a negará.
§ 3º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação de ata, por requerimento escrito que será submetido ao Plenário sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na sessão ordinária seguinte.
§ 4º Aprovada a impugnação, será lavrada nova ata; aceita a retificação, estará constará da ata da Sessão em foi aprovada.
Art. 97. Ao encerrar-se a sessão legislativa a ata da última sessão será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.

TÍTULO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 98. Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos sintéticos, podendo consistir em:
I – projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III – projeto de lei;
IV – projeto de decreto legislativo;
VI – projeto de resolução;
VII– indicação;
VIII – moção;
IX – requerimento, nos casos previstos neste Regimento;
X – emenda,
XI – recurso.
§ 1º As proposições quanto à forma e redação deverão:
I – principiar pelo número e data;
II – conter ementa e preâmbulo;
III – expressar o texto com clareza, através de seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas;
IV – ser assinado pelo autor; e
V – acompanhado de exposição de motivos.
§ 2º Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição.
Art. 99. A Presidência deixará de aceitar qualquer proposição que:
I – versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II – delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III – faça referência à lei, decreto, regulamento, ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhado de sua transcrição;
IV– faça menção à cláusula de contrato de concessão sem a sua transcrição por extenso;
V – seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva;
VI – seja antirregimental;
VII – seja apresentada por Vereador ausente à sessão, exceto requerimento de licença deste;
VIII – contrarie dispositivo das Constituições Federal ou Estadual ou da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Da decisão da presidência caberá recurso ao Plenário, por parte do autor, ouvida a Comissão Permanente a que se sujeita regimentalmente a proposição.
Art. 100. É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoiamento às assinaturas que lhe seguirem.

§ 1º A proposição será organizada em forma de processo pela Secretaria.
§ 2º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Presidente, a requerimento de Vereador ou de ofício, fará constituir e tramitar o processo.
Art. 101. O autor poderá requerer a retirada da proposição:
I – ao Presidente, antes de haver recebido parecer de comissão, ou este for contrário; e
II – ao Plenário, se houver parecer favorável.
§ 1º O Prefeito poderá retirar sua proposição em qualquer fase do processo legislativo.
§ 2º A proposição que estiver na ordem do dia só poderá ser retirada pelo Prefeito Municipal através do Líder de Governo.
Art. 102. Ao término de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do Plenário.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo, que deverá ser consultado a respeito.
§ 2º Cabe a qualquer comissão ou a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental.
Art. 103. A matéria constante em projeto rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na próxima sessão legislativa.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 104. Ordem do dia é a fase da sessão destinada à discussão e votação de proposição, e será organizada observando-se a seguinte prioridade:
I – votação das proposições apresentadas na sessão e que não dependem de parecer e nem de discussão;
II – Requerimento de comissões;
III – Requerimento de Vereador;
IV – Redação Final;
V – Veto;
VI – Proposição de rito especial;
VII – Matéria em regime de urgência;
VIII – Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo;
IX – Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo;
X – Projeto de Decreto Legislativo;
XI – Projeto de Resolução;
XII– Moção; e
XIII – Outras matérias.
§ 1º A preferência estabelecida neste artigo só poderá ser alterada ou interrompida para dar posse a Vereador, retirada da Ordem do Dia ou em virtude de preferência a requerimento escrito de Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 2º Os projetos de lei, em regime de urgência, cujo prazo de tramitação tenha se esgotado, bem como os vetos, cujo prazo de tramitação igualmente tenha se esgotado, sempre terão preferência de discussão e votação, sendo, nestes casos, inaplicável a possibilidade de inversão de preferência prevista no §1º.
§ 3º A requerimento de Vereador ou o Presidente de ofício determinará a retirada da ordem do dia de matéria que tenha tramitado com inobservância da prescrição regimental.
§ 4º Na ordem do dia, a matéria destinada à votação tem preferência à matéria em discussão.
Art. 105. A ordem do dia será distribuída aos Vereadores em até 04 (quatro) horas antes do início da sessão, através de avulsos que conterão a relação das proposições, pareceres e demais elementos que a Mesa considerar indispensáveis ao esclarecimento do Plenário.

Art. 106. A requerimento dos Líderes de Partidos e bancadas, qualquer proposição entendida urgente e inadiável poderá ser incluída na ordem do dia.
Art. 107. A ordem do dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Anunciada a ordem do dia, os Vereadores não devem abandonar o Plenário, sob pena de registro de ausência.
§ 2º A qualquer momento da ordem do dia, em que haja matéria para votação, o Presidente poderá determinar a chamada nominal dos Vereadores, para verificação de quórum.
§ 3º Durante a ordem do dia só serão admitidas questões de ordem pertinentes à matéria em discussão.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 108. A discussão geral, respeitados os casos previstos neste regimento, será única, e é a fase dos trabalhos destinada aos debates e a apresentação de emendas.
§ 1º Havendo mais de uma proposição diferente sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
§ 2º Nenhum Projeto de Lei, ordinária ou complementar, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Resolução, e/ou Projeto de Decreto Legislativo poderá ser objeto de discussão no Plenário sem que antes o seu original seja publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º Todas a emendas apresentadas durante a tramitação dos Projetos deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 109. A proposição será discutida globalmente, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, pedindo destaque para a discussão de parte da proposição.
Art. 110. Após leitura do parecer, cada Vereador inscrito poderá discutir a matéria.
§ 1º O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado em Plenário.

§ 2º Somente será permitido requerer o encerramento de discussão após terem falado 01 (um) Vereadores favorável e 01 (um) contrário, entre os quais o autor, salvo desistência expressa deste.
§ 3º O pedido de encerramento não é sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.
Art. 111. Apresentada emenda à proposição em discussão, será a matéria retirada da ordem do dia e reencaminhada à comissão para exame.
§ 1º Estando a matéria sob regime de urgência, aprovado pelo Plenário, a sessão será suspensa pelo prazo necessário à comissão para exame.
§ 2º Retornando a proposição ao Plenário, na mesma sessão, não serão mais permitidas emendas.
§ 3º A comissão poderá apresentar emendas, subemendas ou substitutivos, quando a matéria estiver em seu exame, em qualquer fase da tramitação.

Seção I
Do Pedido de Vista

Art. 112. O Pedido de Vista é considerado adiamento da discussão de qualquer matéria, que poderá ser requerido por qualquer Vereador, que será concedida independente de votação do Plenário.
§ 1º O adiamento será concedido para estudo da matéria, a qual será encaminhada para vista do Vereador autor do pedido de adiamento.
§ 2º O adiamento não poderá ser inferior a data da sessão ordinária seguinte nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias, e o prazo será comum a todos os vereadores.
§ 3º Após o retorno da vista concedida nos termos do caput deste artigo, somente será permitido outro pedido de vista caso o mesmo seja aprovado maioria absoluta.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 113. A votação será realizada após a discussão geral e, se não houver quórum, na sessão seguinte.
§ 1º Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar sob pena de ser considerado ausente, salvo se declarar previamente que está em obstrução, ou em abstenção.
§ 2º Considera-se impedido de votar para fins do §1°, o Vereador que tiver, sobre a matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge e de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 3º Após a votação simbólica ou nominal, o Vereador poderá justificar o voto pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.
§ 4º A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério do Presidente, poderá ser interrompida.

§ 5º O Vereador que estiver presidindo a Sessão Plenária só terá direito a voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III – quando houver empate na votação;
IV – nas votações secretas.
§ 6º Serão objetos de duas votações e discussões, as seguintes matérias:
I– código de obras;
II – código de posturas;
III – código tributário;
IV – plano diretor;
V – código do meio ambiente;
VI – regime jurídico e previdência dos Servidores Públicos;
VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
VIII – plano de carreira dos servidores;
IX - os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais.

Art. 114. A votação será:
I – simbólica, sempre que a matéria não estiver submetida à forma especial de votação;
II – nominal, na verificação de votação simbólica ou por decisão do Plenário; e
III – secreta, nos casos previstos neste regimento ou a requerimento de Líder, aprovado pelo Plenário.
Art. 115. Na votação simbólica, os Vereadores que estiverem a favor da proposição permanecerão sentados.
§ 1º Qualquer Vereador poderá pedir verificação de votação.
§ 2º É nula a votação realizada sem existência de quórum, devendo a matéria ser transferida para a sessão seguinte.
§ 3º Se os Vereadores estiverem presentes na casa, mas fora do Plenário, o Presidente poderá chamá-los para formar o quórum necessário.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3°, a votação não poderá ser transferida.
Art. 116. Na votação nominal será feita à chamada dos Vereadores que responderão “aprovo” para aprovar a proposição, e “rejeito” para rejeitá-la.
Parágrafo único. A Mesa Diretora definirá as matérias que serão votadas nominalmente.
Art. 117. Os Vereadores que chegarem ao recinto durante a votação, após terem sido chamados, aguardarão a manifestação de todos os presentes para, então, votarem.
Art. 118. A votação secreta será feita por meio de cédulas colocadas em sobrecartas rubricadas pelo Presidente e recolhidas à urna à vista do Plenário nos seguintes casos:
I – veto;
II – cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
Art. 119. A votação far-se-á na seguinte ordem:
I – substitutivo de comissão, com ressalva das emendas;
II – substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;
III – proposição principal, em globo, com ressalva das emendas;
IV – destaques;
V – emendas sem parecer, uma a uma; e
VI – emendas em grupo:
a) com parecer favorável; e
b) com parecer contrário.
Parágrafo único. Os pedidos de votação em destaque só poderão ser feitos antes de iniciada a votação e serão deferidos de plano pelo Presidente.
Art. 120. Considerar-se-á arquivado o projeto principal cujo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acatado pelo Plenário na forma do artigo 62 deste regimento Interno.

Seção I
Do Encaminhamento da Votação

Art. 121. Posta a matéria em votação, o Líder ou Vereador por ele indicado, poderá encaminhá-la pelo prazo de 05 (cinco) minutos improrrogáveis, sem aparte.
§ 1º Na votação parcelada, o encaminhamento será feito por parte e, no caso de destaque, falará, ainda, o Vereador que o solicitou.
§ 2º Não cabe o encaminhamento de votação de redação final.

Seção II
Do Adiamento de Votação

Art. 122. A votação poderá ser adiada até a sessão ordinária seguinte, por decisão de maioria simples do Plenário, a requerimento do líder de bancada ou partido.
Parágrafo único. Não cabe adiamento de votação de:
I - veto;
II - proposição em regime de urgência;
III - redação final, salvo quando verificado erro formal ou substancial;
IV - requerimentos submetidos ao Plenário na mesma sessão de apresentação;
V - matéria em prazo fatal de deliberação.

CAPÍTULO V
DOS ATOS PREJUDICADOS

Art. 123. Consideram-se atos prejudicados:
I - discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo autorização pela maioria absoluta dos Vereadores;
II - a proposição e as emendas, quando houver substitutivo aprovado;
III - a emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já aprovada ou rejeitada.
Parágrafo único. A prejudicialidade será declarada de ofício pela Mesa ou a requerimento de Vereador.

CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE LEI

Art. 124. Projeto de lei é a proposição sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria da competência do Município, redigidos em consonância com a técnica legislativa.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 125. Projeto de decreto legislativo é proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara, redigidos em consonância com a técnica legislativa.
Parágrafo único. São objeto de projeto de decreto legislativo, que dependerão de deliberação do Plenário, entre outros:
I - decisão sobre as contas anuais do Prefeito;
II - autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, ou licenciar-se;
III - cassação de mandatos; e
IV - concessão de títulos de cidadão honorário do município.

CAPÍTULO VIII
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 126. O projeto de resolução é a proposição referente a assunto de administração e economia interna da Câmara, redigidos em consonância com a técnica legislativa.
Parágrafo único. São objetos de projeto de resolução, entre outros:
I - regimento interno e suas alterações;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III - destituição de membros da Mesa;
IV - conclusões de comissão de inquérito, quando for o caso; e

CAPÍTULO IX
DAS INDICAÇÕES

Art. 127. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por esse Regimento para se constituírem objeto de outro tipo de proposição.

Art. 128. As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de parecer e de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Se o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada dará conhecimento da decisão ao autor e enviará a proposição ao exame de Comissão Permanente, incluindo a matéria para discussão e votação na sessão seguinte.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 129. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

CAPÍTULO XI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 130. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito dirigido ao Presidente da Câmara requerido por Vereador ou por comissão.
§ 1º Salvo disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais serão decididos imediatamente pelo Presidente e os escritos, que dependem de deliberação do Plenário, serão votados na mesma sessão de apresentação, não cabendo adiamento.
§ 2º O requerimento que dependa de deliberação do Plenário não sofrerá discussão e sua votação poderá ser encaminhada pelo autor.
Art. 131. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – permissão para falar sentado;
III – posse de Vereador ou suplente;
IV– leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
V– retirada, pelo autor, de proposição sem parecer de comissão, ou com parecer contrário;
VI – verificação de votação ou presença;
VII – informações sobre a pauta dos trabalhos;
VIII– preenchimento de vaga em comissão;
IX– justificativa de voto;
X – prorrogação da sessão;
XII – destaque de matéria para votação;
XIII – votação por determinado processo;
XIV– encerramento de discussão; e
XV – adiamento de discussão e votação.

Art. 132. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membros da Mesa;
II – juntada ou desentranhamento de documentos;
III – informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
IV – votos de pesar por falecimento;
V– votos de louvor ou congratulações;
VI – audiência de comissão sobre assunto em pauta;
VII – impugnação ou pedido de retificação de ata;
VIII – preferência para discussão de matéria;
IX – convocação de secretários municipais ou diretores equivalentes;
X – constituição de Comissão Especial ou de Representação Externa;
XI – licença de Vereador;
XII – pedido de urgência;
XIII– realização de sessão solene, especial, extraordinária ou secreta;
IX – destinação de parte de sessão para comemoração ou homenagem.
Parágrafo único. Os requerimentos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão decididos pelo Presidente.
Art. 133. Durante a ordem do dia só será admitido requerimento que diga respeito estritamente à matéria nela incluída.
§ 1º Será votado antes da proposição o requerimento a ela pertinente.
§ 2º O Plenário poderá deferir audiência de comissão, ou o Presidente poderá solicitá-la, para requerimento que envolva proposição da ordem do dia.

CAPÍTULO XII
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 134. Emenda é a proposição acessória que visa modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer Vereador, nos termos deste Regimento.
§ 1º A emenda global é denominada substitutivo; a parcial, aditiva ou supressiva.

§ 2º A modificação proposta à emenda é denominada subemenda e obedecerá às normas aplicadas as emendas.
§ 3º Não será admitida emenda que não seja rigorosamente pertinente ao projeto.
§ 4º Cabe ao Plenário apreciar a decisão do Presidente que indeferir juntada de emenda.
§ 5° A apresentação de emenda far-se-á:
I – na comissão, quando a matéria estiver sobre seu exame;
II – na ordem do dia, mediante pedido de vista.

CAPÍTULO XIII
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 135. O projeto incorporado das emendas aprovadas, se houver, terá redação final, elaborado pela Comissão Permanente competente, observado o seguinte:
I – elaboração conforme aprovação em Plenário, podendo a Comissão determinar, sem alteração de conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.
II – publicação no Diário Oficial do Município;
§ 1º A Comissão competente terá prazo de 02 (dois) dias para elaborar a redação final.
§ 2º A redação final será objeto de apreciação do Plenário, podendo ser dispensado por maioria simples na sessão da última votação, a requerimento de qualquer vereador.

CAPÍTULO XIV
DOS AUTÓGRAFOS

Art. 136. Os autógrafos serão elaborados em tantas vias quanto necessárias, e sua remessa ao Prefeito será feita por ofício do Presidente.

CAPÍTULO XV
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 137. O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.
§ 1º No caso do caput deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída, com ou sem parecer das Comissões, na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso parlamentar, nem se aplica aos projetos de lei complementar.
§ 3º Os prazos das Comissões serão reduzidos à metade em relação aos projetos de lei que tramitam em regime de urgência.
§ 4º O sobrestamento que trata o § 1º não se aplica nos casos dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais.
§ 5º Enquanto a Proposição estiver em diligência junto ao autor para complementar e/ou elucidar melhor a matéria, não será contado o prazo da urgência que trata este artigo.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Art. 138. A requerimento verbal de qualquer Vereador, mediante deliberação por maioria simples do Plenário, as proposições em tramitação na Câmara Municipal poderão ocorrer em regime de urgência urgentíssima.
§ 1º O regime de urgência urgentíssima dispensa o interstício regimental do processo legislativo para que determinada proposição seja considerada de imediato.
§ 2º Concedido o regime de urgência urgentíssima, a proposição de que trata este artigo será submetida à deliberação imediata do plenário.
§ 3º Considera-se urgente todo assunto que por sua natureza, fique prejudicado por falta de deliberação e execução imediata.
§ 4º Não se dispensam os seguintes requisitos:

I - leitura do Expediente;
II - pareceres das Comissões ou de Relator designado;
III - quórum para deliberação.
§ 4º Toda matéria que envolva alteração patrimonial para o Município ou que tenha tramitação especial, nos termos deste Regimento Interno, não será admitido o regime de urgência urgentíssima.
Art. 139. Urgência é a abreviação do processo legislativo.
§ 1º Configura-se urgência quando a exigência de ordenação não possa tolerar, sem danos ao município ou ao interesse público, demora superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º A urgência não dispensa o quórum específico e o parecer da comissão.
§ 3° O pedido de urgência será solicitado por qualquer Vereador e submetido ao Plenário.
§ 4° Se à urgência for aprovada, a matéria entrará em votação e discussão na sessão seguinte.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art. 140. Os projetos de códigos, consolidações e estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados a exame de comissão permanente.
§ 1º Durante o prazo de 05 (cinco) dias, os Vereadores poderão encaminhar emendas à Comissão.
§ 2º Esgotado o prazo de apresentação de emendas, a comissão dará parecer, dentro de 05 (cinco) dias, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.
§ 3º Decorrido o prazo, ou antes, se a comissão julgar conveniente, o projeto será incluído na ordem do dia.
§ 4º A requerimento de um terço dos membros da Câmara, a emenda rejeitada pela comissão será apreciada pelo Plenário.
§ 5º É facultada a realização de consulta pública aos projetos de lei complementares para recebimento de sugestões.
§ 6º A sugestão popular referida no §5º deste artigo não pode versar sobre assuntos com reserva de competência.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 141. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 142. Recebido o projeto, nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, será distribuído para as Comissões Competentes, para parecer de admissibilidade no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º Prolatado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa que providenciará a sua leitura no Expediente na Sessão Plenária subsequente, sendo depois encaminhado novamente a Comissão, para análise quanto ao mérito.
§ 2º Após o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, as Comissões, terão o prazo de 05 (cinco) dias para realização de audiência pública, nos termos estabelecidos pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e recebimento de emendas pelos Vereadores.
§ 3º Após o disposto no §2º deste artigo, a Comissão dará o parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 4º Dado o Parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente.
Art. 143. Caso o parecer das comissões conclua pela inadmissibilidade da tramitação do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias ou orçamento anual e sejam aprovados pelo Plenário, a Mesa o devolverá ao Prefeito Municipal para sua adequação.

CAPÍTULO III
DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 144. O projeto de lei será enviado ao Prefeito após a elaboração da redação final para sanção, promulgação ou veto.
§ 1º Será obrigatório o Parecer da Comissão Legislação, Justiça e Redação, no caso de veto, no prazo deste Regimento Interno.
§ 2º Esgotado o prazo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Mesa incluirá na Ordem do Dia da reunião imediata.
§ 3º A apreciação do veto será feita em única discussão e votação.
§ 4º A discussão será englobada e a votação poderá ser feita em partes, mediante requerimento aprovado em Plenário.

CAPÍTULO IV
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 145. Aplica-se ao projeto de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste Capítulo.
§ 1º Apresentado em Plenário o projeto de Emenda à Lei Orgânica, será constituída Comissão Especial, composta por 05 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes de partido ou bancada, observada a proporcionalidade partidária, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, salvo deliberação contrária no seu ato de constituição.
§ 2º Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 3º Incumbe à Comissão o exame de admissibilidade do projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade e, se houver, o exame das emendas apresentadas.
§ 4º Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscrita por um terço dos Vereadores.
§ 5º Dado o parecer, a Comissão Especial encerrará seus trabalhos.
§ 6º A Comissão Especial de que trata este artigo poderá ser criada antecipadamente, cujo trabalho deverá resultar no projeto de Emenda à Lei Orgânica.
Art. 146. O projeto de Emenda à Lei Orgânica terá dois turnos de discussão e será votado por duas vezes, com interstício de 05 (cinco) dias entre a primeira e a segunda votação, mediante o quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários do projeto de Emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
§ 2º No caso do projeto de Emenda à Lei Orgânica proposto pelo Prefeito Municipal, falará com preferência regimental, nos termos do parágrafo anterior, o seu Líder.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 147. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa Diretora;
II – de um terço dos Vereadores;
III – de Comissão Especial.
§ 1º A proposição de reforma ou alteração regimental, após ter sido publicada, permanecerá por 10 (dez) dias na Comissão Competente para recebimento de emendas.
§ 2º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, deverá emitir parecer sobre a proposição e as emendas.
§ 3º Considera-se reforma ou alteração para os fins de artigo a mudança de mérito de qualquer dispositivo.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Seção I
Do Julgamento das Contas de Exercício

Art. 148. Recebida as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente adotará as seguintes providências:
I– determinará a publicação do Parecer Prévio no Diário Oficial do Município;
II – encaminhará o processo à Comissão competente, onde permanecerá por 30 (trinta) dias, à disposição de qualquer cidadão, que poderá lhes questionar a legitimidade e legalidade.
Art. 149. Cabe a Comissão competente, notificar o interessado do recebimento do parecer prévio na Câmara Municipal para, querendo,

no prazo de quinze dias apresenta defesa às conclusões contidas no referido parecer, apresentando as provas e diligências que julgar necessárias.
§ 1º Havendo prova testemunhal a ser produzida, as testemunhas arroladas na defesa, no máximo três, serão ouvidas pela Comissão, em dia, hora e local previamente designados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar do recebimento da defesa, cabendo ao interessado a sua condução.
§ 2º Havendo necessidade de esclarecer fatos apontados a Comissão competente poderá requerer diligências.
Art. 150. Terminado os atos a que se refere este capítulo, a Comissão emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas.
§ 2º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição das contas prestadas.
§ 3º Se o projeto de Decreto Legislativo acolher o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado:
I - considerar-se-á rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final;
II - considerar-se-á aprovado se a votação apresentar qualquer outro resultado.
§ 4º Se o projeto de Decreto Legislativo não acolher o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado:
I- considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;
II - considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, na elaboração da nova redação final.
Art. 151. Concluída a fase estabelecida no art. 150, as contas serão incluídas na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária subsequente para a sua votação, devendo o Presidente da Câmara notificar o interessado ou seu procurador constituído para fins de sustentação oral pelo período de 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único. O interessado poderá, independentemente da constituição de procurador, sustentar pessoalmente a sua defesa.

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 152. Os títulos de cidadão honorário do município serão concedidos pela Câmara Municipal, através de decreto legislativo, por maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Não será concedido título honorífico a pessoas que exerçam cargos em comissão na Administração Pública ou cargo eletivos.
Art. 153. O projeto de decreto legislativo somente será admitido, atendidos os seguintes requisitos:
I - biografia completa do homenageado;
II – anuência do homenageado; e
III – comprovação de prestação de serviço relevante ao município.

Art. 154. Cada Vereador poderá apresentar um projeto concedendo título honorífico por sessão legislativa.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DO PREFEITO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 155. O processo de perda do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas na legislação federal e local como infração político administrativa, obedecerá ao presente rito:
I- a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento; será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
IV - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e submeterá o seu recebimento a deliberação do plenário;
V - decidido o recebimento, pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
VI - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
VII - se estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
VIII - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
IX - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas;
X - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 03 (três) dias, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa;
XI - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco dias), e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
XII - na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para produzir sua defesa oral;
XIII - concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações, quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
IX - considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;
X - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de perda do mandato do Prefeito, dando ciência à Justiça Eleitoral;
XI - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
XII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;
XIII - transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO DE VEREADOR POR INFRAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

Art. 156. O processo de perda de mandato de Vereador por prática de infrações político-administrativas seguirá, no que couber, o rito estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 157. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem de suas atribuições, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão, Permanente ou Especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Parágrafo único. Recebido o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste os esclarecimentos que julgar necessário, no prazo de cinco dias, a partir do qual, será submetido a tramitação prevista neste Regimento.

CAPÍTULO XI
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 158. A solicitação de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença, devendo haver o registro em ata.
Art. 159. Durante o recesso parlamentar, a licença será autorizada pela Comissão Representativa.
Parágrafo único. A decisão da Comissão Representativa será comunicada por ofício aos Vereadores.

CAPÍTULO XII
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Art. 160. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ocorrerá exclusivamente sob a forma de subsídio e será fixada, por lei, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, obedecidos aos princípios e preceitos que regem o assunto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 161. A Câmara Municipal receberá, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, observado o disposto em lei.
Art. 162. O Prefeito poderá comparecer, espontaneamente, à Câmara para prestar quaisquer esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.
§ 1º Na reunião a que comparecer, o Prefeito não será interrompido, nem aparteado, durante a exposição que apresentar.
§ 2º Concluída a exposição do Prefeito, os Vereadores que desejarem poderão interpelá-lo.
§ 3º A cada interpelação, é reservado ao Prefeito o direito de prestar esclarecimentos complementares, se assim o entender.
§ 4º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 163. A Mesa da Câmara Municipal, ou suas Comissões, podem convocar Secretários ou titulares de Órgãos da Administração Pública Municipal, diretamente subordinados ao Prefeito, para comparecerem perante elas, a fim de prestarem informações sobre assuntos de interesse público relevante previamente designados e constantes da convocação.
Parágrafo único. O Secretário Municipal ou Titular de Órgão da Administração Pública Municipal, independentemente de convocação, poderão comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos ou solicitar providências ao Legislativo ou às suas Comissões, sendo designado por estes, data e horário.
Art. 164. O convocado enviará à Câmara, dois dias úteis antes de seu comparecimento, exposição em torno das informações pretendidas para sua convocação.
Parágrafo único. O convocado terá o prazo de 20 (vinte) minutos para fazer a sua exposição, atendendo exclusivamente ao assunto da convocação.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 165. O pedido de informação escrito será formulado por vereador e terá como objetivo obter esclarecimento sobre fato determinado ocorrido na jurisdição da Administração Pública Municipal.
§ 1º O pedido será encaminhado à Mesa Diretora que o submeterá a deliberação do Plenário na sessão ordinária seguinte.
§ 2º Em caso de aprovação, o encaminhará ao Executivo que deverá respondê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, prorrogáveis por mais quinze dias.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO A ÓRGÃOS ESTADUAIS

Art. 166. A Câmara Municipal, mediante requerimento aprovado em Plenário, poderá requerer informações aos órgãos estaduais da administração pública direta e indireta com atividade na circunscrição do Município.
Parágrafo único. O pedido de informação previsto no caput deste artigo deve ser sobre fato determinado e com repercussão no interesse público municipal.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 167. No processo legislativo é facultada a iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 168. A tramitação do projeto de iniciativa popular dependerá dos seguintes requisitos:
I - lista de nomes com as assinaturas e o respectivo número de título de eleitor de cada subscritor;
II - certidão da justiça eleitoral contendo o número de eleitores habilitados a votar no município; e.
III - a indicação de um dos signatários, com o respectivo endereço, para defender a proposição nas reuniões das comissões e do Plenário.
§ 1º O indicado referido no inciso III será comunicado das reuniões das comissões e do Plenário em que a proposição inserir a ordem do dia, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 2º Será de 15 (quinze) minutos o tempo para a defesa da proposta.
Art. 169. Não se rejeitará proposição de iniciativa popular por erros, vícios de linguagem ou qualquer imperfeição de forma, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, torná-la adequada ao procedimento legislativo.
Art. 170. A proposta popular terá o mesmo procedimento dado às de iniciativa comum.

CAPÍTULO II
DA TRIBUNA DO POVO

Art. 171. Na primeira Sessão Plenária Ordinária de cada mês, será destinado, ao final da sessão, o tempo de trinta minutos para a Tribuna Livre.
§ 1º Na Tribuna livre poderão usar da palavra, por 10 (dez) minutos improrrogáveis, até 03 (três) cidadãos domiciliados no Município, mediante inscrição solicitada a Mesa, respeitada a ordem cronológica das inscrições.
§ 2º O orador, ao dispor da Tribuna Livre, deverá observar rigorosamente a linguagem parlamentar e as normas previstas neste Regimento.
Art. 172. O orador da Tribuna Livre somente poderá se manifestar sobre o assunto previamente comunicado, o qual deverá constar do seu pedido de inscrição referido no §1º.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 173. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com as entidades da sociedade civil e qualquer cidadão para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, apresentar propostas e discutir matérias relevantes.
Parágrafo único. A audiência pública poderá ser realizada em qualquer ponto do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pelo Presidente da Comissão, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
Art. 174. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes.
§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 05 (cinco minutos), prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
Art. 175. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO X
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 176. Questão de ordem é toda a dúvida suscitada sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, onde qualquer Vereador poderá solicitar o uso da palavra, durante as reuniões do Plenário ou de Comissão para exigir a observância de dispositivo regimental, o que fará utilizando a expressão "questão de ordem".
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 2º Se o suscitante não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente cassará sua palavra.
§ 3º O prazo para formulação ou contestação da questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.

§ 4º Formulada a questão de ordem e facultada a sua contestação a um Vereador, será ela resolvida pelo Presidente, não sendo permitido ao suscitante opor-se à decisão ou criticá-la na Sessão Plenária em que for proferida.
§ 5º Inconformado com a decisão, poderá o Vereador requerer, por escrito, reconsideração ao Presidente ou para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se, em ambas as hipóteses, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que terá prazo máximo de 01 (uma) Sessão Plenária para apresentar seu Parecer.
Art. 177. Durante a Ordem do Dia, não poderá ser suscitada questão de ordem que não seja pertinente à matéria em discussão e votação.
Art. 178. As decisões sobre questões de ordem serão registradas em livro específico, e a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 179. Cabe recurso ao Plenário de decisão do Presidente da Mesa ou das Comissões, nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Não serão conhecidos os recursos que não satisfizerem as exigências regimentais, quanto ao prazo de interposição e ao número de signatários e que não contenham justificativa adequada.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos, não transcorrendo nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 181. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, através de acordo de lideranças, e não havendo acordo, será decidido em plenário.
Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, em 23 de dezembro de 2024.

Republicado por incorreção na publicação anterior.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5A5746DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Estabelece a fixação do limite da renda per capita familiar para os benefícios eventuais no Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir os limites da renda per capita familiar no município:

DECRETA:

Art. 1º- Com base no Art. 3º, III, da Lei Orgânica do Município, que seja fixado o limite da renda per capita familiar no município de Cachoeira Dourada- MG, em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Este Decreto estabelece a fixação do limite da renda per capita familiar para a concessão dos benefícios eventuais no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:4BEEF31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Divinésia - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de contabilidade aplicada ao setor público, objetivando a realização de serviços técnicos na área orçamentaria, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajuri.

FAVORECIDO: JUACY OLIVEIRA DE FREITAS - CNPJ: 53.770.453/0001-63
VALOR: R$ 141.600,00 (cento e quarenta um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Lucas Ladeira Cardoso, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
Cajuri – MG, 23 de janeiro de 2025.

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA
1º Membro/Auxiliar

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8BC47775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALINE CRISTINA FERREIRA PROCK PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO SETORIAL

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALINE CRISTINA FERREIRA PROCK PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO SETORIAL

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALINE CRISTINA FERREIRA PROCK, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO SETORIAL no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA FERREIRA PROCK
Empossado

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CF06D907

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALDO XAVIER JUNQUEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALDO XAVIER JUNQUEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALDO XAVIER JUNQUEIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO XAVIER JUNQUEIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:43401AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ELAINE MANES LOPES OLIVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ELAINE MANES LOPES OLIVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ELAINE MANES LOPES OLIVEIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELAINE MANES LOPES OLIVEIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:91B74D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE FERNANDO ANTÔNIO NANI CARVALHO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE FERNANDO ANTÔNIO NANI CARVALHO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu FERNANDO ANTÔNIO NANI CARVALHO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO NANI CARVALHO
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F4AF06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE KAMILA XAVIER DE PAIVA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE KAMILA XAVIER DE PAIVA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu KAMILA XAVIER DE PAIVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

KAMILA XAVIER DE PAIVA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0EE414A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5014/2025

Designa, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 7.659, de 1º e novembro de 2023, membros para a composição da equipe de planejamento da fase preparatória das licitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no exercício de 2024:
I – Edilton Silva Junior;
II – Fernando Antônio Nani Carvalho;
III – Éder Ferreira;
IV – Hamilton Pires de Rezende;
V – Marcelo Paulo Dias de Miranda.

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou Requerimento de Contração (RC);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Matriz de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B7E91150

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5015/2025

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos de contratos, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Gestor;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Gestor;
III – Luana Nogueira Matias – Gestora;
IV – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Gestor;
V – Fernando Antonio Nani Carvalho – Gestor;
VI – Éder Ferreira – Gestor.

Parágrafo Único: As atribuições de gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Fiscal Técnico;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Fiscal Técnico;
III – Antonio Garotti Vitor – Fiscal Técnico;
IV – Luana Nogueira Matias – Fiscal Técnico;
V – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Fiscal Técnico;
VI – Fernando Antonio Nani Carvalho – Fiscal Técnico.

Parágrafo Único: As atribuições do fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Fiscal Administrativo;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Fiscal Administrativo;
III – Luana Nogueira Matias – Fiscal Administrativo;
IV – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Fiscal Administrativo;
V – Fernando Antonio Nani Carvalho – Fiscal Administrativo;
VI – Éder Ferreira – Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, nos instrumentos de planejamento, nos editais, avisos de contratação direta, ou instrumentos de contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

Art. 6º. Nos termos do art. 1º, § 1ºdo Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

Art. 7º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 5015/2025

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 20 de janeiro de 2025.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 5015/2025

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 20 de janeiro de 2025.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 5015/2025

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal administrativo de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 20 de janeiro de 2025.

_____
(assinatura do servidor)

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5ED1C93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Prorroga a vigência do Processo Seletivo simplificado (PSS) nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Florido."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o item 14.1 do Processo Seletivo simplificado (PSS) nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Florido, teve a duração de 11 meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração;

Considerando que a homologação do resultado ocorreu na data de 06 de fevereiro de 2024, através do Decreto Municipal nº 06 de 06 de fevereiro de 2024 e o término dos contratos se deu no dia 30/12/2024;

Considerando que o item 14.2.1 do Processo Seletivo simplificado (PSS) nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Florido menciona que o Contrato Administrativo terá vigência por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo simplificado (PSS) nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Florido.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, autorizada a proceder a contratação de pessoal, por tempo determinado, para as funções constantes do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Memorando 109/2024 – DEC- GP.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PSS Nº 001/2023

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Cuidadora	55	40 horas semanais
Cantineira	30	40 horas semanais
Jardineiro	2	40 horas semanais
Secretário Escolar	2	40 horas semanais
Inspetor de Alunos	7	40 horas semanais
Professor de Educação Infantil	18	24 horas semanais
Professor de Educação Fundamental	21	24 horas semanais
Professor de Educação Física	2	24 horas semanais
Psicólogo	2	20 horas semanais
Motorista	5	40 horas semanais
Nutricionista	2	20 horas semanais
Supervisor Pedagógico	4	24 horas semanais
Psicopedagogo	2	24 horas semanais

Art. 3.º. Os contratos temporários autorizados nos artigos 1º e 2º, vigorarão até 31/12/2025, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 4.º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
23 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:CEA818D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Designa leiloeira para conduzir os atos dos procedimentos licitatórios no Município de Campo Florido – MG"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 220, de 23 de dezembro de 2022 que "regulamenta a Lei nº14.133de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Campo Florido/MG";

Considerando o Decreto Municipal nº 14 de 16 de janeiro de 2024, que "regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal"

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliete Pereira de Castro Lacerda, inscrita na matrícula nº 19, para exercer a função de leiloeira do Município de Campo Florido, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
23 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B641733D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2025

DECRETO Nº 82/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **EDI ANTONIO JUNIOR,** inscrito no CPF: 373.858.098-04, filho de Nilda Conceição Aparecida de Deus e de Edi Antônio de Deus para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 23 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:AC810D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025. contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório e informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 12/03/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 12/03/2025, as 09hrs e 30min** – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 23/01/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:BCBA1FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - Extrato de Retificação de Publicação de Termo de Doação que fazem Suzano S.A e o Município de Carlos Chagas/MG publicado no dia 20 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; **Vigência:** da assinatura e encerra-se quando da entrega dos itens constantes no Anexo I '' Bens ou serviços a serem doados Doação de uniformes esportivos no valor de R$6.793,20. O pagamento será feito diretamente ao fornecedor indicado, inscrito no CNPJ. 43042144000113"; **Objeto:** Consiste na doação sem encargos, pela doadora, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas; Data do Convênio:07/01/2025; Referência: Decreto Federal nº 9.764/2019;

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4FE8D356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LUCIANA COELHO GOMES 35201367836** CNPJ: 28.611.635/0001-44 Preço: **R$ 54.017,50** data: 22/01/2025 objeto Constitui objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:48DF8330

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 25.275.318/0001-06 Preço: **R$ 14.191,05** data: 23/01/2025 objeto Constitui objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:C530E610

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DMR LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.469.422/0001-77 Preço: **R$ 1.037,74** data: 22/01/2025 objeto Constitui objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:22C8A5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 002/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos, atendendo as necessidades dos setores municipais.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 29 de janeiro de 2025 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7EC48DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERIAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valores, alteração de cláusulas.

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.847,26 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1289AB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Limpeza para as Escolas Municipais.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 22/01/2025 até 21/01/2026

FORNECEDOR(ES):

• Comercial Prime Ltda, CNPJ: 55.176.303/0001-51, Valor Total: R$ 2.470,50.
• Dinamaxx Braz Comércio Varejista & Atacadista Ltda, CNPJ: 54.968.738/0001-76, Valor Total: R$ 40.392,60
• H.A. Distribuidora Ltda, CNPJ: 01.255.291/0001-21, Valor Total: R$ 142,00.
• Moema Comercial Ltda, CNPJ 03.134.867/0001-28, Valor Total: R$ 889,00.
• Naturia Ind. E Comercio de Papeis Ltda, CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total: 48.897,50.
• Par-pack Ltda, CNPJ: 55.303.969/0001-23, Valor Total 6.960,00.
• Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor Total: 11.876,00.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:315D7ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.às empresas vencedoras do certame: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 40.842,64; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA – EPP no valor global de R$ 44.544,00; ROZANGELA MARIA DA SILVA – ME, no valor global R$ 24.910,00; e CORNELIO PAULO SILVA, no valor global de R$ 21.595,00. Data da Adjudicação: 18/06/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5ED7F9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 36/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedores: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 40.842,64; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA – EPP no valor global de R$ 44.544,00; ROZANGELA MARIA DA SILVA – ME, no valor global R$ 24.910,00; e CORNELIO PAULO SILVA, no valor global de R$ 21.595,00. Objeto: a fornecer à Administração GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18/06/2021.
Carneirinho-MG.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1249A0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 36/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34; e R. DE J. LONGO E CIA. LTDA – EPP ; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 18/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária; valor total suplementado: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME: R$ 548,78; . DE J. LONGO E CIA. LTDA – EPP: R$ 1.949,13. Data da Assinatura: 27/10/2021. Carneirinho-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CEF71DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023. Extrato do Segundo

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 05/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44 e R. DE J. LONGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 27/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária. Valor total suplementado: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA.: R$ 8.459,90; R. DE J. LONGO E CIA LTDA.: R$ 16.593,75 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME: R$ 631,63;Data da Assinatura: 13/09/2023. Carneirinho-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:53EE0A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 18/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de valor de item na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 28/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME					
Item	Item ref. da ARP	Percentual Reajuste	Descrição	V. Unit. anterior	V. Unit. atualizado
1	25	59,84 %	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 500GR	R$ 12,30	R$ 19,66

Data da Assinatura: 15/02/2024. Carneirinho-MG. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F938066B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANCA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 012/25 – PREG ELETRÔNICO 003/25 - REGISTRO DE PREÇOS 003/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Serviços de Equipe de Apoio, Segurança Desarmada e Brigadistas para Eventos Diversos da Prefeitura Municipal de Cássia", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 05 de FEVEREIRO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (Item)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5712 (Frank – Secretário de Administração) ou pelo e-mail turismo@cassia.mg.gov.br e / ou (35) 3541-5723 (Pedro – Seção de Projetos) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 23 de JANEIRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1AEE25F4

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇAO DE REDE DE DADOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NA FUTURA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL PITUCHINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 10/2025.** Objeto: **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇAO DE REDE DE DADOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NA FUTURA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL PITUCHINHA".** O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 27/01/2025 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br
nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 23 de Janeiro de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:F454279E

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW ENVOLVENDO A ARTE TEATRAL, MUSICAL OU CIRCENSE VOLTADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 10/2025.** Objeto: **'REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW ENVOLVENDO A ARTE TEATRAL, MUSICAL OU CIRCENSE VOLTADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.".** O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 27/01/2025 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br

nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de Janeiro de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:C4EF126A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Tomada de Preço nº 002/2023

Processo nº 002/2023

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023 – Prorrogação Contratual
Contratado: **CONSTRUTORA LUTA LTDA.-EPP**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do contrato, visando a necessidade de aditamento dos prazos de execução e vigência para conclusão dos serviços e trâmites finais da entrega da obra, com fulcro no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo Execução/Vigência: 01/03/2025

Data da assinatura: 14/01/2025.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:A098B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 - CMH

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO N° 02/2025

Dispõe sobre a Listagem Preliminar de Classificação - Moradias em lotes próprios e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 183/2005, de acordo com a Lei Municipal 519/2016 e conforme o Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 23 de Janeiro de 2025, conforme consta na ata n°14 do CMH,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente a Lista Preliminar de Classificação - Moradias em lotes próprios da Sede e Distrito do Morro d'Água Quente, conforme descrito abaixo:

CLASSIFICADOS:

1. ALEXSANDRA DE ALCANTARA AGRIPINO
2. ROSIANE FERNANDES DIAS
3. FLAVIANA APARECIDA DA SILVA
4. LUCIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

INDEFERIDOS:

1. ANTÔNIO EVANGELISTA SOARES GOMES
2. ADRIANO MARCOS RIBEIRO
3. ANDRÉ APARECIDO SOUZA
4. ANTONIO GERALDO GOMES
5. CAMILA CRISTINA PEDRO
6. CLAUDIA APARECIDA NUNES GOMES
7. DANIELA MATOS DOS SANTOS
8. FABIANO APARECIDO DE SOUZA
9. FERNANDO DE PÁDUA SILVA
10. FLAVIO GERALDO DA SILVA
11. GEISY MELISSA DE SOUZA PEREIRA
12. GERALDA APARECIDA GONÇALVES
13. GISELLE DE SÁ OLIVEIRA
14. JONCI ARAÚJO DOS SANTOS
15. JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO DA TRINDADE
16. JUDITE FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
17. JULIANA DE JESUS RODRIGUES
18. KARINA CONCEIÇÃO AGRIPINO
19. KEUCILANE DA SILVA JUVENIL
20. LEILA MARIA DO NASCIMENTO
21. LEILLANE MAGALHÃES RODRIGUES FONSECA
22. LIBÉRIO DA PASCOA FERREIRA MACHADO
23. MARCIA CRISTINA SOARES
24. MÁRCIA MARIA DE SOUZA
25. NATHALIA MARIA ALVES
26. ROGÉRIO APARECIDO DE MORAES
27. SILVIA MARIA RIBEIRO
28. WDSON JOSÉ TEIXEIRA

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 24 de Janeiro de 2025

DORALICE APARECIDA CRUZ HOSKEN DE SÁ
Presidente do CMH

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:756BC4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICA0 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICA0 030/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina, e da Câmara Municipal de Centralina. Empresas Registradas: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 – 5 Irmãos Consultoria em Informática LTDA, com o valor global de R$ 188.400,00. Prazo de Vigência: 27/12/2024 até 27/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:81BFD2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/02/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EM PROL DA SECRETARIA DEMANDANTE**. ESTA licitação reger-se-á pelas disposições legais

pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3B3B976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.001/2021 - DISPENSA Nº. 001/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo de Prorrogação/Aditivo do CONTRATO Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº. 001/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV) – Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais no "Diário Oficial Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações, homologações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros celebrados com o Governo do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei Nº. 19.429/11 e do inciso II, do art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93. – Preço por cm/coluna: R$ 88,59 – Quantidade de cm/coluna contratado: 190 centímetros/coluna – Valor Total do Contrato: R$ 16.832,10 – Vigência: 12 Meses, a partir de 27/01/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2A5962A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 002/2025 E 003/2025 - PRC 143/2023 - CRED 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°143/2023,CREDENCIAMENTO N° 006/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar os extratosdos**CONTRATOS.** Objeto:Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, por profissional habilitado, para proceder com Avaliação de Mercado e emissão de Laudo Técnico referente a imóveis urbanos ou rurais situados no município de Cláudio - MG, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. **CONTRATO Nº002/2025**,**AL3 ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.083.703/0001-85.**Valor estimado do Credenciamento conforme edital; **CONTRATO Nº003/2025**,**ATHAYDE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.859.796/0001-93**. Valor estimado do Credenciamento conforme edital. Vigência 17/01/2025 a 09/05/2025. Fundamentação Legal: Art. 78, I da lei 14.133/21. Cláudio, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E404969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa de serviços com disponibilidade de 01 profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) "Maria Ferreira Nascimento", compondo a equipe de PSF, para prestação de serviços com habilidade em Clínica Geral, serviços de orientação e todos os cuidados relacionados à promoção, prevenção e reabilitação de saúde, tendo por carga horária de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (com uma hora de almoço). No termos da Lei Federal 14.133/2021, celebram o contrato por um período de 3 (três) meses o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa MB SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.070.566/0001-20 contados a partir de 21/01/2025 a 20/04/2025, no valor de R$: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:2001AABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-066/2023 Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010/2024 OBJETO: Aquisição e Confecção de serviços gráficos, conforme solicitação da Secretaria M. de Administração Geral Planejamento e Finanças, em atendimento à demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cônego Marinho- MG. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Firmam contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/01/2025 com término em 21/01/2026 – Valor total: **R$** 778.491,10 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.492/0001-39 e a empresa WEVERLAN COMUNICAÇÃO VISUAL inscrita no CNPJ sob o nº. 39.249.517/0001-39.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:F7CE1022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2025 ADESÃO Nº 0001/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96, no valor global de R$ R$ 71.007,72 (setenta e um mil, sete reais e setenta e dois centavos). Congonhal/MG, 20 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:068D8D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 001/2025 - Pregão Eletrônico n.º 001/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 24/01/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/02/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/02/2025 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 05/02/2025 às 09h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0EFFEBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025 – DISPENSA Nº 0001/2025 .

O Município de Congonhal (MG), torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N°11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 9 9186-0024 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08h30min. Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:64BD6F61

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N. 1663, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.239/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS BÁSICAS, EM PECÚNIA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA N. 1663, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.239/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS BÁSICAS, EM PECÚNIA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Municipal n° 1.239, de 12 de junho de 2.009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Congonhal, autorizado a conceder uma Cesta Básica mensal, em pecúnia, no valor de R$200,00 (duzentos reais) a todos os seus servidores ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E16A30F5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1664, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº 1664, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao recurso destinados a ações e serviços públicos de saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(0429) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)

Adiciona: 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(0216) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)

Reduz: 1.200.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2ABBE27A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1665, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1665, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)

(0353) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.084 – DESPESAS COM A LIMPEZA PUBLICA
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 547.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

Adiciona: R$ 845.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R$ 845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:527C7192

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1666, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. "CONCEDE REAJUSTE NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 1666, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"*Concede reajuste no Cartão alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Congonhal aprovou e o Prefeito de Congonhal/MG, senhor Rubens Vilela dos Santos Júnior sanciona e promulga a seguinte Preposição:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no valor mensal do Cartão Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, fixando o valor em R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:23B4863C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CNPJ: 18.428.888/0001-23
Praça Cel. Tancredo França, 181- Centro
Conquista/MG

TERMO DE CANCELAMENTO

Referente ao Processo Licitatório nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº050/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.
Tendo em vista que foi verificado a necessidade de alterações no termo de referência, nos quantitativos e no Edital.
Fica CANCELADO o referido processo licitatório.

Conquista/MG aos 23/01/2025**.**

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:DBE151A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Conquista - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.428.888/0001-23 através da Agente de Contratação Iara Maria Ribeiro nomeada pela Portaria nº**. 5215/2025**, nos termos do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas modificações posteriores e demais legislações pertinentes, torna público que a partir da data de 24/01/2025 no site www.licitardigital.com.br, receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025,** na data abaixo designada, objetivando **"Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades Pedriatria, Psiquiatria Infantil, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Neurologia, Ginecologia, Urologia, Psiquiatria e Neuropediatria com vistas à prestação de atendimentos médicos (consultas, tele consultas, receituários e relatórios) a serem prestados aos usuários do SUS do município de Conquista-MG que deles necessitem, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.". Conquista, 23 de janeiro de 2025.**
IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A39B91B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER MG

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO EM TERMO DE CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO.

VALOR: FICA ADITADO O TERMO INICIAL E A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, FIXANDO-SE O REPASSE MENSAL – *VINCULADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS*, EM R$ 8.575,40(OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.
E A PARTIR DO MÊS DE MAIO DE 2025, O CONVÊNIO PASSARÁ A TER O VALOR DE R$15.415,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

CONQUISTA/MG, 09 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:F278CDAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4505/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4505/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispensa os Detentores de Cargos Comissionados do Registro Ponto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, estão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, atuando em atividades próprias do cargo, dele se exigindo atuação diferenciada,

CONSIDERANDO não ser obrigatória a instituição de controle de jornada para servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva, resolve:

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam os servidores detentores de cargos em comissão do Executivo Municipal, dispensados do registro ponto da jornada diária de trabalho.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:469281F5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4504/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4504/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **SILVANA DE SANTI VIEIRA** é nomeada em comissão para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2025, o cargo de **GESTORA PEDAGÓGICA**, símbolo de vencimento: **SC-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:37A0BBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 091/2025

PORTARIA N.º 091/2025

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Engenheiro Civil**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Luana de Sousa Reis	76907046493-5	2

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 23 de janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:323702D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 092/2025

PORTARIA N.º 092/2025

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO

PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Auxiliar de Serviços**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Livia Menezes Rodrigues	76936063538-0	11

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 23 de janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EA3D4B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 090/2025

PORTARIA N.º 090/2025

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Técnico de Enfermagem	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Josimere Candida da Silva Mendonca	76921053510-7	5

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 23 de janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CBB9615D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

DISPÕE A RESPEITO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MG), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
77303974901-5	Clauber Rodrigues Pereira	2º	ENCANADOR

Art. 2º - O candidato convocado por Portaria deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos a seguir relacionados.
Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos ou RNE (no caso de estrangeiro);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito, quando for o caso);
Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

PIS/PASEP;
2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
Última declaração do Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens;
Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, caso tenha sido aprovado como PCD;
Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo, deste Edital para o cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
Comprovante do endereço por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
Exames admissionais: Hemograma
Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3º –O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente a revogação da Portaria, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 23 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:FE0312AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 03/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: UBAI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: N° 12.989.614/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 10.075.737,50 (dez milhões e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 17/01/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 17/01/2027.

MARINHA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9C0F53FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 43/2025

NOMEIA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO,** RG M – 4.628.368, CPF 587.600.166-04, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**, ficando lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Coração de Jesus-MG, 17 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5E1FD81A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 44/2025

NOMEIA ASSESSOR DE CONTABILIDADE I

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE,** RG MG-21.825.882, CPF 165.630.326-48, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE I**, ficando lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Coração de Jesus-MG, 17 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DDD6E6CB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 50/2025

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS DE Nº 33/2025 e 34/2025, NOMEIA DIRETORA E CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** as portarias de nº 33/2025 e 34/2025;

Art. 2º. **NOMEAR** a Senhora **FERNANDA NOBRE GUIMARÃES,** RG MG-13.409.860, CPF 069.017.246-08, para o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MAURÍCIO MELO,** RG M-724.141, CPF: 266.300.876-15, para o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C74376EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 08/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 08/2025, Pregão Eletrônico – 05/2025, do tipoMenor Preço por Item. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.** Limite de acolhimento das propostas: dia 06/02/2025 às 07h59min. DISPUTA: 06/02/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:4DF82426

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 09/2025, Pregão Presencial – 09/2025, do tipoMaior Desconto. Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, CONFORME LISTA CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS “JANDIR SILVA” E DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Credenciamento e Abertura: dia 05/02/2025 às 08h30min. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7C0A6424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Cassiano Pereira da Silva*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D5E1CB7A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em implementação dos Controles Internos do Município de Córrego Danta, executando auditoria preventiva, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do Município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação, Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e todos os setores que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública."
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.259.094/0001-31.
VALOR TOTAL: R$ 83.999,96 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
02.04.02	04.124.0007.2019-3.3.90.35.00	112	150	Serviço Consultoria

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4A355CBA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para deliberar sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em implementação dos Controles Internos do Município de Córrego Danta, executando auditoria preventiva, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do Município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação, Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e todos os setores que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública." Após análise da documentação apresentada e das justificativas técnicas, elaborou-se a presente ata para detalhamento do procedimento adotado.

I - DO OBJETO

A presente ata refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública, com ênfase em controle interno, planejamento da gestão municipal e licitações. Os serviços incluem a implantação de normativos, rotinas, fluxogramas, treinamentos, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão de procedimentos licitatórios, convênios, prestação de contas e assessoramento técnico ao gabinete do Prefeito e às secretarias municipais, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi justificada com base na necessidade de solução para lacunas nos processos administrativos e técnicos da administração municipal, assegurando maior eficiência, conformidade legal e capacitação da equipe. A natureza singular dos serviços prestados, aliada à capacidade comprovada da empresa, configura inviabilidade de competição, conforme determinação legal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade em situações de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados, quando estes são prestados por empresa ou profissional com notória especialização.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO PELA SUA ESCOLHA

Fornecedor: REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.259.094/0001-31
Endereço: Rua Adelina Sales Pereira, 530, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-440
Responsável Legal: José Vieira dos Reis Neto

A escolha da empresa se deve à notória especialização comprovada por suas atuações anteriores, qualificação técnica do responsável e equipe, experiência em consultoria para administração pública e controle interno, além de sua regularidade fiscal e administrativa comprovada por documentos anexados ao processo.

Formação Acadêmica do Responsável:

Graduações:
Graduação em Ciências Contábeis pela UNA – Faculdade de Ciências Gerenciais.
Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG).
Pós-Graduações:
Controle Externo (PUC-MG e Tribunal de Contas de Minas Gerais).
Contabilidade Pública (FGV/RJ e Tribunal de Contas de Minas Gerais).
Auditoria Externa (UFMG).
Poder Legislativo (PUC-MG e Assembleia Legislativa de Minas Gerais).
Licitações e Contratos com base no Novo Marco Regulador (EMD Escola Mineira de Direito).
Certificações e Experiências:
Ex-professor em instituições como SENAC e PUC, ministrando disciplinas relacionadas a planejamento público, auditoria e responsabilidade fiscal.
Instrutor e palestrante em eventos de relevância na área pública, destacando-se seminários promovidos por Tribunais de Contas e associações municipais.
Consultor em Controle Interno e Auditoria para vários municípios e instituições públicas.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pela empresa, com o valor mensal de R$ 7.636,36 e total anual de R$ 83.999,96, foi considerada compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.
Elementos Considerados para a Justificativa do Preço:
Notas Fiscais Apresentadas:

Nota Fiscal nº 2024/72 emitida pela AMERP - Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Rio Pomba/MG, no valor mensal de R$ 10.000,00.
Nota Fiscal nº 2024/77 da Prefeitura de Raposos/MG, no valor mensal de R$ 13.000,00.
Nota Fiscal nº 2023/14 da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, no valor mensal de R$ 8.318,33.
A análise dos elementos apresentados confirma que o valor proposto é compatível e vantajoso para a administração pública.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTADA

Contrato social e alterações consolidadas;
Prova de inscrição no CNPJ;
Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
Certidão de regularidade do FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de falência e concordata;
Declaração de inexistência de impedimentos;
Proposta comercial detalhada.
Vasta comprovação de formação e qualificação em áreas competentes a prestação dos serviços a serem prestados.
Documentos pessoais do responsável.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão custeadas com recursos da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme dotação orçamentária:

02.04.02.04.124.0007.2019 - Manutenção Atividades de Controle Interno
Ficha: 112
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o interesse público e a necessidade de qualificação da gestão municipal, a contratação através de inexigibilidade de licitação foi aprovada pela comissão. A empresa **REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** demonstra capacidade técnica comprovada e apresenta condições adequadas para atender às necessidades do município.

A Comissão de Licitação recomenda a continuidade do processo, conforme as condições descritas e fundamentadas nesta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BD0434BB

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Córrego Danta/MG, em cumprimento ao disposto no 72, VIII e 74, III alínea c da Lei Federal 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade n° 002/2025, RATIFICA a prestação de serviços, pela **REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.259.094/0001-31, cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em implementação dos Controles Internos do Município de Córrego Danta, executando auditoria preventiva, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do Município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação, Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e todos os setores que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública."

CONTRATADA:REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.259.094/0001-31, com sede na Rua Adelina Sales Pereira, 530, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-440, no valor total de R$ 83.999,96 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 7.636,36 (Sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

A presente Ratificação possui fundamentos nas disposições do Inciso III, alínea c do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21 com suas alterações posteriores, autorizando a prestação dos serviços de publicação na imprensa exclusiva, devidamente justificado e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n° 004/2025.

Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B4714822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG,** TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nova data da sessão pública: **06 de fevereiro de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5223B672

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 072/2024
INEXIGIBILIDADE: 026/2024
CREDENCIAMENTO: 012/2024
OBJETO: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, Assistente Administrativo (digitador), Pintor (de parede), Eletricista e Carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 036/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: 58.974.737 SERGIO RIBEIRO SENA
CNPJ: 58.974.737/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3B3B1B1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS, SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E MOTO, CONFORME ANEXO I.

Nova data da sessão pública: **07 de Fevereiro de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:24DBDE0B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 069/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 107/2024.
Detentora: CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº: 23.236.822/0001-71
Valor Global: R$ 1.315.035,45 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, TRINTA E CINCO CENTAVOS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 108/2024.
Detentora: DECO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº: 42.794.529/0001-74
Valor Global: R$ 143.326,90 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 110/2024.
Detentora: GEOVANE AMADOR DOS SANTOS
CNPJ nº: 03.198.860/0001-70
Valor Global: R$ 1.208.685,55 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 111/2024.
Detentora: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº: 07.062.925/0001-06
Valor Global: R$ 1.721,35 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 113/2024.
Detentora: WANDERLEY JUNIOR LEMOS
CNPJ nº: 4.535.443/0001-00
Valor Global: R$ 416.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL)
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3BF21009

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, na especialidade de PSIQUIATRIA, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Período de Credenciamento: 23/01/2025 à 31/12/2025.
O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:993DC9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 08/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Objeto**: Registro de preço, pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração), para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento, cujo valor global é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Data da assinatura**: 17/01/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:59B459D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 09/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto**: Registro de preço, pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração), para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento, cujo valor global é de R$ 26.740,00 (nove mil e setecentos reais), decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Data da assinatura**: 17/01/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B5BE4084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 10/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto**: Registro de preço, pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração), para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento, cujo valor global é de R$ 69.501,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta centavos), decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Data da assinatura**: 17/01/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CE29966E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 11/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME. Objeto**: Registro de preço, pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração), para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento, cujo valor global é de R$ 51.674,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Data da assinatura**: 17/01/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9535412E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preço, pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração), para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzido no Anexo I deste instrumento, cujo valor global é de R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Data da assinatura**: 17/01/2025. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3D566108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 06/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 17/01/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 17/01/2025.

Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:51B3EF3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 05/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, DISPENSA 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 16/01/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento; e atualização dos valores conforme solicitado pelo secretário gestor do contrato sendo pago o valor mensal (12 parcelas) de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). D**ata da assinatura**: 16/01/2025.
Cristiano Otoni, 23/01/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4C31A029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/01/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 15.019,13
22/01/25	14.346-4 – QSE	R$ 483.989,94

Curvelo, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E7F63AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL– NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024
AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO VIDA PARA TODOS
REPRESENTANTE LEGAL: Débora Evangelista da Silva
PROJETO: "Marcha Para Jesus"
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Marcha Para Jesus"
contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - Termo de execução cultural
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 20 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024
AGENTE CULTURAL: OITI E OLISIL PRODUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Emerson Eduardo Almeida Silveira
PROJETO: "Festival Internacional Curvelo Jazz E Blues"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival Internacional Curvelo Jazz E Blues" contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024
AGENTE CULTURAL: Sandra Correa França de Oliveira
PROJETO: "Manuá na Praça – Feira de Artesanato"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Manuá na Praça – Feira de Artesanato" contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024
AGENTE CULTURAL: Academia Trans-Forma LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Auxiliadora Mourthé Motta
PROJETO: "Festival de Dança: " Curvelo Faz Arte"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Dança: " Curvelo Faz Arte" contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024
AGENTE CULTURAL: Cooperativa Dedo de Gente
REPRESENTANTE LEGAL: Doralice Barbosa Mota

PROJETO: “Feira Nossa cultura, nossas raízes, nosso forró”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Feira Nossa cultura, nossas raízes, nosso forró” contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 20 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024
AGENTE CULTURAL: ORQUESTRA DE FLAUTAS ENCANTADORES DA PAZ - OFEPJK
REPRESENTANTE LEGAL: Edmilson Abigail de Alcântara
PROJETO: “Recital de Natal para todos”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Recital de Natal para todos” contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024
AGENTE CULTURAL: Adriana Rocha Viana Nogueira
PROJETO: “Festival Criança Faz arte com Frajolla e Mariola”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Festival Criança Faz arte com Frajolla e Mariola” contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA:12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024
AGENTE CULTURAL: Glauco Santos Cassemiro
PROJETO: “FESTIVAL DA CANÇÃO DE CURVELO”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FESTIVAL DA CANÇÃO DE CURVELO” contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 22 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024
AGENTE CULTURAL: Janaina Macedo Rocha
PROJETO: “Mostra de Canto Erudito: Ópera em Cena”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Mostra de Canto Erudito: Ópera em Cena” contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 22 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024
AGENTE CULTURAL: Rose Mary Assis De Barcelos
PROJETO: “KARAOKÊ DA ROSE”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “KARAOKÊ DA ROSE”
contemplado conforme categoria Produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024
AGENTE CULTURAL: Eberti June Silveira
PROJETO: “Bloco dos Amantes”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Bloco dos Amantes” contemplado conforme categoria Blocos de Carnaval
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024
AGENTE CULTURAL: Gustavo Austenio Da Silva Ireno
PROJETO: “Carnaval Clássicos Do Rock”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Carnaval Clássicos Do Rock”
contemplado conforme categoria Blocos de Carnaval
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024
AGENTE CULTURAL: Leonardo Dias Ferreira
PROJETO: “Bloco Carnavalesco Guerreiros Do Ghetto”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Bloco Carnavalesco Guerreiros Do Ghetto” contemplado conforme categoria Blocos de Carnaval
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024
AGENTE CULTURAL: Sérgio Murilo Duarte Torres
PROJETO: “Bloco Carnavalesco Pé Vermelho Bela Vista”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Bloco Carnavalesco Pé Vermelho Bela Vista” contemplado conforme categoria Blocos de Carnaval
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 17 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024
AGENTE CULTURAL: Bernardo Mascarenhas Diniz
PROJETO: "Estação de Curvelo: Histórias sobre Trilhos e Cultura"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Estação de Curvelo: Histórias sobre Trilhos e Cultura" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2024
AGENTE CULTURAL: Estevão Soares Ribas
PROJETO: “Botecos de Curvelo Sabores e Tradição"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Botecos de Curvelo Sabores e Tradição" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2024
AGENTE CULTURAL: Gilmara Cristine Santos Silva
PROJETO: "Memórias da Folia de Reis: Família Reunida de Conceição e Nico"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Memórias da Folia de Reis: Família Reunida de Conceição e Nico" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 21 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024
AGENTE CULTURAL: Alan da Silva Freitas
PROJETO: "Irmã Mônica: Vida e Obra em Prol do Povo"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Irmã Mônica: Vida e Obra em Prol do Povo" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024
AGENTE CULTURAL: Antônio Simões Júnior
PROJETO: “Rituais de Memória: Patrimônio Imaterial em Celebração à Folia de Reis, Capoeira e Gamba"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Rituais de Memória: Patrimônio Imaterial em Celebração à Folia de Reis, Capoeira e Gamba" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024
AGENTE CULTURAL: Lucas Barbosa de Lima
PROJETO: “Série Sinais – Por trás das câmeras"
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Série Sinais – Por trás das câmeras" contemplado conforme categoria Audiovisual Média-metragem
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 23.478,54 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 16 de janeiro de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024
AGENTE CULTURAL: Academia Curvelana de Letras
REPRESENTANTE LEGAL: Evandro Guimarães de Paula
PROJETO: “Minhas Raízes” Concurso Literário”
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Minhas Raízes” Concurso Literário” contemplado conforme categoria Projeto Literário
EDITAL: edital de chamamento público nº 02/2024 - termo de execução cultural
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, 15 de janeiro de 2026

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:275C92F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mapeamento e tratamento para o controle vetorial, realizados por veículos aéreos não tripulados (VANT´S) – drones, conforme Resolução SES/MG Nº 9.035/23, alterada pela Resolução SES/MG nº 9.581/24, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que ratifica Julgamento de Recurso Administrativo da Pregoeira responsável pelo PE 048/2024, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa AERO ENGENHARIA LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 23/01/25 –

ELIANA A. P. SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:989BDDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

Registro de Preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **CLÉSIO MENES BERNARDES – CNPJ: 09.447.062/0001-10**, nos itens 03, 11, 12 e 14, com o valor total de R$ 93.040,00; **FABIANO COSTA AZEVEDO – CNPJ: 29.551.995/0001-60**, nos itens 01, 06, 23, 24, e 25, com o valor total de R$ 36.070,00; **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** – **CNPJ: 18.486.182/0001-18**, nos itens 02, 04, 05, 10, 13, 19 e 21, com o valor total de R$ 337.014,40; **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA** – **CNPJ: 31.719.674/0001-74**, nos itens 07, 08, 09, 20 e 22, com o valor total de R$ 79.830,00; **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA** – **CNPJ: 40.851.729/0001-96**, nos itens 15, 16, 17, 18 e 26, com o valor total de R$ 16.507,90; Em 21/01/2025.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:20F0D211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 011/2024, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024**. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA, de artistas locais e regionais para apresentações na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina nas categorias de Músico Solo, Dupla Musical, Trio Musical e Grupo Musical para eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica supressão do item 5.4.2, letra C, uma vez que o cadastro de artista regionais no site do Município se encontra inativo. O credenciamento é feito através do site https://ammlicita.org.br. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:10508C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 077/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, transporte e instalação de contêineres sanitários para o período de 14/02/2024 a 16/03/2025. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 07/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/02/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 23 de janeiro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:A50CB004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.
OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/02/2025
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 04/02/2025
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:311AF347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1587/2024

Contratado (a): Bruna Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:931B6ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 01/2025.

LAURA ELIZA DE SOUZA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9C773CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

RESULTADO PRELIMINAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ- CARNAVAL DE DIVINÓPOLIS 2025.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria de Cultura, em 23 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conforme o Edital de Chamamento Público nº 019/2024 para participação do Pré Carnaval de Divinópolis, anuncia a classificação das propostas apresentadas, definindo os proponentes habilitados seguindo as diretrizes de apresentações necessários para o evento através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme o item 8.2 do edital. Ficando aberto o prazo de recurso até ás 12hs do dia 30/01/2025.
HABILITADOS:

NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carolina Correa Valério	Bloco Haja Amor	HABILITADO	15,7
Adjanir Silva	Bloco do Samba	HABILITADO	15,6
Renato Mendes Dias	Bloco dos Caveiras	HABILITADO	14,7
Daniel Simião de Oliveira	Bloco Bateria Oficial	HABILITADO	14,13
Maurício Gonçalves Pinto	Bloco Barteria	HABILITADO	12,7
Cristina Franciscani da S. Duarte	Bloco do Pelankinha	SUPLENTE	5,5

Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E4190C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 04/2025

EDITAL SEMDE N° 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME NO ESPAÇO KIDS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2025

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME NO ESPAÇO KIDS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2025**, com inscrições abertas entre os dias 27 de janeiro e 07 de fevereiro de 2025, as 17horas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino, a ser realizado no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, sábado, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.
1.2 O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
1.3 A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, e será realizada na via pública de 10h às 22hs.
1.4 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.5 O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do Espaço Kids do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: diamante, ouro e prata.

2.2 A cota Diamante é exclusiva, com possibilidade de apenas um patrocinador, enquanto as cotas Ouro e Prata possibilitam mais de um participante em cada categoria.
2.3 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas - digitais e físicas.
2.4 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.
2.5 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.
2.6 O patrocinador selecionado para a cota Diamante terá sua marca vinculada ao nome oficial do Espaço Kids, ou seja: Pré Carnaval do Divino Espaço Kids + Nome da empresa.
2.7 Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.8 Serão permitidas contrapartidas por meio de aquisição ou locação de produtos ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Espaço Kids, tendo seus valores abatidos na cota total do patrocínio mediante apresentação de nota fiscal.
2.9 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.
2.10 O presente edital permite que as empresas que optarem por apoiarem o evento (diferente da forma de patrocínio) com contrapartidas sociais, brindes ou material promocional de interesse dos organizadores do evento, os interessados poderão solicitar sua participação através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com para análise da forma do apoio pretendido.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do formulário online disponível no link https://forms.gle/HvNcx97ria6GjXks6 os seguintes documentos:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;
3.2 A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo a quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no Anexo II.
3.3 As empresas selecionadas poderão enviar uma equipe de representantes da marca, que terão credenciais exclusivas no evento, para realizar as atividades permitidas de acordo com cada cota de participação.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
4.4 Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:
4.4.1 Cota Diamante: Investimento mínimo de 30 (trinta) mil reais; cota única.
4.4.2 Cota Ouro: Investimento mínimo de 10 (dez) mil reais; cota única.
4.4.3 Cota Prata: Investimento mínimo de 5 (cinco) mil reais; até 2 cotas.
4.5 É de responsabilidade do patrocinador a realização, estrutura e os custos financeiros dos itens 3 (três), 6 (seis) e 7 (sete) do anexo II, referente às Cotas de Participação.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e a lista de selecionados serão publicados no dia 10 de fevereiro de 2025, no site da Prefeitura de Divinópolis.
5.2 A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.
5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos formulários.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os selecionados para patrocinar o Espaço Kids do Pré-Carnaval do Divino 2025 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 11 de fevereiro de 2025.

6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, janeiro de 2025

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF , residente na Rua_, nº_, Bairro , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa , de CNPJ_, declaro interesse na participação e patrocínio do Espaço Kids do Pré-Carnaval do Divino 2025, por meio de cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de , e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 04/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II

	COTAS DE PATROCÍNIO	DIAMANTE	OURO	PRATA
		30 MIL	10 MIL	5 MIL
1	Inserção da marca nas peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizadas para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com o direito de cada cota previstas neste documento.	Sim	Sim	Sim
2	Espaço reservado no evento para criação de ativações e lounge do patrocinador com permissão de comercialização de produtos e serviços.	Sim	Não	Não
3	Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa como: copos, protetor solar, leque, abadás, dentre outros de acordo com o interesse da empresa	Sim	Sim	Sim
4	Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV e Rádio	Sim	Sim	Sim
5	Aquisição de "norming rights" (direito de nome) do evento com vinculação da marca no nome oficial do evento, ou seja, Pré-Carnaval do Divino 2025	Sim	Não	Não
6	Instalação de backdrop interativo na entrada do evento com a marca oficial do Pré-Carnaval do Divino 2025, a marca da Prefeitura e a marca da Empresa	Sim	Sim	Sim
7	Presença na arte do pórtico de entrada do circuito além de inserção de banners e tótens próximos ao local. Inserção da marca nas peças gráficas e materiais	Sim	Sim	Sim
8	Presença individual nas placas de sinalização do evento como: placas de entradas, saídas, praça de alimentação, banheiro, dentre outros.	Sim	Sim	Sim

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF , residente na Rua_, nº_, Bairro , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa , de CNPJ CONFIRMO a participação e patrocínio do E s p a ç o K i d s n o Pré-Carnaval do Divino 2025, na cota de participação de categoria_, investimento financeiro de , e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 32/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E75153F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 037/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 82ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapeutico (STR). **Período:** 01/02/2025 a 30/07/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93D87EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 031/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Cicera da Silva Araujo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 37ª colocação. **Lotação:** ESF Porto Velho I. **Período:** 28/01/2025 a 26/07/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B909937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 083/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Raquel de Souza Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 05ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapeutico (STR). **Período:** 24/01/2025 a 22/07/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46193F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 109/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruna Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 05ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 24/01/2025 a 22/07/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F63B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 122/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Winy Cristina de Andrade Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 07ª colocação. **Lotação:** ESF Afonso Pena I. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 23/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402D3CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 113/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Deborah Martim Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 06ª colocação. **Lotação:** ESF Antônio Fonseca. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68F6C213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 065/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucimara Claudia Damas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** ESF São José. **Período:** 23/01/2025 a 21/07/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7107B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 073/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luis Antonio Balduino Filho. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 01ª colocação. **Lotação:** ESF Nações. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE8D315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 349/2014

– Dispensa de Licitação Nº 090/2014 – Contrato/SEMUSA Nº 247/2014 - **Contratada: ADÉRCIO CAMARGOS** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto: Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,7679%.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C67C4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Município de Divinópolis/MG, torna público, para ciência dos interessados, o Edital de Convocação da Avaliação Psicológica, prevista no Edital nº. 001/2024, de 28 de maio de 2024, que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2025. O Edital completo, contendo todas as informações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e www.divinopolis.mg.gov.br. **Divinópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.**

GLEIDSON AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26105C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 011/2025 – PL 366/2024

– Pregão Eletrônico 201/2024. Contratada: ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA, CNPJ/MF 07.102.698/0001-03. Objeto: prestação de serviços oftalmológicos, para atendimento aos pacientes acobertados por mandados judiciais do município de Divinópolis. Valor: R$ 6.080,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.0007.2811, Ficha 1164. Ass: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE418808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.461/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora Madalena de Sousa Fernandes, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de alimentar os dados de contratos, arquivos e medições, além de acompanhar e atualizar o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como Criar Plano de Trabalho junto ao SIGCON - Saída - celebração de novos convênios, peticionamentos de documentos referentes a Emenda e Convênios de Saída junto aos órgãos do Estado de Minas

Gerais, providenciar relatórios necessários e prestação de contas de Empréstimo e Convênios exigidos pelos Órgãos Concedentes;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Madalena de Sousa Fernandes (matrícula 2035505), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de chefia do setor de prestação de contas e assessoramento do SIGCON/SAÍDA, gestão dos contratos com relação a prazos e assessoria a Gerência Administrativa e Diretoria de Planejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP).
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31.12.2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de janeiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140212B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.457/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no Bairro São Roque, no município de Divinópolis:
I - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 44,00 m² (quarenta e quatros quadrados):
a) proprietário: Alex Júlio De Bessa;
b) endereço do imóvel: Rua Goiás, 4.450 – São Roque;
c) gleba: 9 (nove);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 14, de coordenadas N 7.773.914,17m e E 507.125,35m; 78°08'19" e 14,62m até o vértice 15, de coordenadas N 7.773.917,17m e E 507.139,66m, findando assim a descrição dessa área;.
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V14 ao V15, confronta-se:
1. pelo vértice V14 com lote 003, sublote 002 de propriedade de Luci Maria Corrêa;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V15 com leito de rua - 6.
II - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 146,00 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados):
a) proprietário: Iraci Rodrigues;
b) endereço do imóvel: Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 50 - São Roque;
c) gleba: 11 (onze);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 17, de coordenadas N 7.773.921,61m e E 507.175,32m; 81°03'10" e 44,94 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.773.928,60m e E 507.219,71m; 81°03'10" e 2,68 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.773.929,01m e E 507.222,35m, findando assim a descrição dessa área.
g) A faixa de servidão definida pelos vértices V17 ao V19, confronta-se:
1. pelo vértice V17 com Ribeirão Paulista;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V19 com Ribeirão Paulista.
III - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 383,00 m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados):
a) proprietário: Jesus José Marçal;
b) endereço do imóvel: Rua Minas Gerais, s/nº – São Roque;
c) gleba: 12 (doze);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 19, de coordenadas N 7.773.929,01m e E 507.222,35m; 22°12'49" e 35,84 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.773.962,20m e E 507.235,90m; 5°21'25" e 24,09 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.773.986,18m e E 507.238,15m; 58°05'02" e 13,44 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.773.993,29m e E 507.249,56m; 120°35'23" e 23,01 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.773.981,58m e E 507.269,37m; 110°58'11" e 25,28 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.773.972,53m e E 507.292,98m; 98°57'35" e 6,87 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.773.971,46m e E 507.299,77m, findando assim a descrição dessa área.
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V19 ao V25, confronta-se:
1. pelo vértice V19 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V25 com lote.
IV - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 278,00 m² (duzentos e setenta e oito metro quadrados):
a) proprietário: Jesus José Marçal;
b) endereço do imóvel: Rua Minas Gerais, nº 4.330 – Jardim Betânia;
c) gleba: 15 (quinze);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: As descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 23, de coordenadas N 7.773.981,58m e E 507.269,37m; 110°58'11" e 25,28 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.773.972,53m e E 507.292,98m; 98°57'35" e 6,87 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.773.971,46m e E 507.299,77m; 98°57'35" e 9,66m até o vértice 26, de coordenadas N 7.773.969,96m e E 507.309,31m; 98°57'35" e 11,35m até o vértice 27, de coordenadas N 7.773.968,19m e E 507.320,52m; 98°57'35" e 3,19 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.773.967,69m e E 507.323,67m; 70°55'15" e 19,75 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.773.974,15m e E 507.342,33m; 70°55'15" e 11,20m até o vértice 30, de coordenadas N 7.773.977,81m e E 507.352,92m; 70°55'15" e 5,29m até o vértice 31, de coordenadas N 7.773.979,54m e E 507.357,92m, findando assim a descrição dessa área.
V - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados):
a) proprietário: Júlio Cesar Nogueira e outro;

b) endereço do imóvel: Rua Minas Gerais, Jardim Betânia;
c) gleba: 18/22;
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°”;
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 31, de coordenadas N 7.773.979,54m e E 507.357,92m; 70°55'15" e 26,00m até o vértice 32, de coordenadas N 7.773.988,03m e E 507.382,49m, findando assim a descrição dessa área.
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V31 ao V32, confronta-se:
1. pelo vértice V31 com lote 154;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente dos proprietários Júlio Cesar Nogueira e outro;
3. pelo vértice V32 com lote 144 da quadra 143 de propriedade de Geraldo da Fonseca Amaral.
VI - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 1.157,00 m² (mil cento e cinquenta e sete metros quadrados):
a) proprietário: Espólio de José Corrêa;
b) endereço do imóvel: Lugar Denominado da Guarita;
c) gleba: 20 (vinte);
d) classificação do terreno: rural;
e) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”;
f) materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 37, de coordenadas N 7.773.969,57m e E 507.418,38m; 79°04'14" e 8,41 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.773.971,16m e E 507.426,63m; 59°33'30" e 57,19 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.774.000,13m e E 507.475,93m; 103°58'34" e 38,93 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.773.990,73m e E 507.513,71m; 121°08'56" e 165,78 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.773.904,98m e E 507.655,59m; 105°00'13" e 53,92 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.773.891,02m e E 507.707,68m; 64°50'19" e 21,11 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.773.900,00m e E 507.726,78m; 93°33'52" e 8,42 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.773.899,47m e E 507.735,19m; 108°03'51" e 31,85 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.773.889,59m e E 507.765,47m, findando assim a descrição dessa área.
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V37 ao V45, confronta-se:
1. pelo vértice V37 com área da Ferrovia Centro Atlântica;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V45 faixa com gleba 001 – quadra 144 – zona 02 – Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC.
VII - faixa de servidão do interceptor Jardim Betânia margem esquerda, com área de 677,00 m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados):
a) proprietário: Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC;
b) endereço do imóvel: Lugar Denominado Fazenda dos Paulistas;
c) gleba: 21 (vinte e um);
d) classificação do terreno: urbano não parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso “23” r Meridiano Central “45°”;
f) materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 45, de coordenadas N 7.773.889,59m e E 507.765,47m; 105°35'45" e 24,48 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.773.883,01m e E 507.789,05m; 86°30'53" e 38,30 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.773.885,34m e E 507.827,28m; 81°39'36" e 50,93 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.773.892,73m e E 507.877,67m; 84°20'25" e 16,69 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.773.894,37m e E 507.894,27m; 88°13'48" e 78,77 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.773.896,81m e E 507.973,00m; 94°51'25" e 16,60 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.773.895,40m e E 507.989,54m, findando assim a descrição dessa área.
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V45 ao V51, confronta-se:
1. pelo vértice V45 com espólio de José Corrêa;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário e ferrovia;
3. pelo vértice V51 faixa com área da ferrovia.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de janeiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A13E10B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.459/25

Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2771	LAIANY LAIS DE ALCANTARA	5º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA HOLANDA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-346	SOPHIA MENDES LOBENWEIN	3º

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização das respectivas contratações, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FCC8F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.462/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor o Tony Ângelo Soares, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a constante rotina de serviços correlatos à administração dos setores de Orçamento, Contratos e Convênios, bem como a necessidade de coordenar e acompanhar processos de licitação; fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos, e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Tony Ângelo Soares (matrícula 2015466), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de chefia do setor administrativo e assessoramento dos Programas PPI Favela, PAC Saneamento, Novo PAC nas áreas de Educação e Saúde, e obras de Financiamento (BDMG/CAIXA/Banco do Brasil, dentre outros) e projetos especiais e também e assessoramento nas políticas de gestão da Diretoria de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP) .
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31.12.2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de janeiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1831B53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.401/25 (RETIFICADO3)

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Gabinete da Vice-Prefeita:
a) Chefia de Gabinete: Andreia Azevedo da Costa;
b) Gerência de Gabinete: Ildeu Alves de Moura Júnior;
II – Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
a) Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção: Leandro Silva Guimarães;
b) Gerência de Operação de Máquinas e Transportes: Amélia Soares Branco;
c) Coordenadoria de Infraestrutura: Flávio Lima de Oliveira;
d) Gerência de Agricultura e Banco de Alimentos: Cláudia Antônia Santana;
e) Gerência de Feiras, Hortas e Apreensão de Animais: Júlio César Correa.
III – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:
a) Secretário Municipal de Cultura: Mardey Sousa Russo;
b) Gerência Administrativa: Thaís Emília de Souza;
c) Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal: Luciene Miranda;
d) Coordenadoria de Teatros e Espaços Públicos: Fernando Aparecido da Silva;
e) Coordenadoria de Educação Musical: Maria Tereza da Cruz Mimoso Sousa;
f) Gerência de Memória, Patrimônio, Museus e Arquivo Público Municipal: Faber Clayton Barbosa.
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves;
b) Diretoria de Fomento Econômico e Atração de Investimentos: Graciela Caputo Resende;
c) Gerência Administrativa e Apoio ao Empreendedor: Ewerton Carlos da Silva;
d) Gerência de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico: Heloísa Carneiro Colares;
e) Gerência de Turismo: Diniz Borges Filho;
f) Coordenadoria de Turismo e Eventos de Fomento Econômico: Marcos Vinicius Alves Bento.
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:
a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Juliana Coelho;
b) Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social: Luciana Maria de Araújo;
c) Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos: Marcelino Euclides Ferreira;
d) Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos: Marina Maia Cordeiro;
e) Gerência de Parcerias: Leonardo Gomes de Oliveira;
f) Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais: Michele Teixeira Lopes;
g) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Restaurante Popular: Kelen Cristina Soares Branco;
h) Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferências de Renda e Benefícios: Sirleia Moreira Tavares;
i) Diretoria de Habitação de Interesse Social: Sheila Aparecida da Costa Fonseca;
j) Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social: Karina Barbosa Ferreira Santiago;
k) Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas: Sandra Meire Guimarães;
l) Coordenadoria de Apoio às Instâncias de Controle Social: Paulo Sérgio de Oliveira Marius.
VI - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Secretária Municipal de Educação: Andreia Carla Ferreira;
b) Diretoria Financeira Administrativa: Jordana de Freitas Bueno;
c) Gerência de Tecnologia de Informação: Gleidson Rogério de Araújo;

d) Gerência de Políticas Educacionais: Daniela Freire Menezes Elias;
e) Gerência Administrativa: Kennia Campos Antunes Gonçalves;
f) Gerência de Planejamento e Recursos Humanos: Iracema Silva Sousa.

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ:
a) Secretário Municipal de Esportes e Juventude: Weslley Marcelo de Oliveira;
b) Gerência de Esportes: Thiago Alvarenga do Amaral;
c) Gerência de Planejamento Esportivo: Peter Araújo Kratochwill.

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) Secretário Municipal de Fazenda: Gabriel José Vivas Pereira;
b) Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários: Wellington Pinheiro Falconi;
c) Gerência de Tributos Imobiliários, Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Georgia Araújo Chaves;
d) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Leandro Meireles Tavares;
e) Gerência de Cadastro Imobiliário: Mauro Lúcio Barboza;
f) Diretoria de Contabilidade Geral: Liliane Maria Ribeiro de Freitas;
g) Gerência de Contabilidade Geral: Carlos Rodrigues Koshiyama;
h) Coordenadoria de Controle Contábil: Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio;
i) Diretoria de Tesouraria Geral: Janaína Oliveira Correa;
j) Gerência Geral de Finanças: Flávia Souza Guimarães;
k) Gerência de Controle Financeiro: Angélica Soares Fernandes.

IX - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP:
a) Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento: Paulo José Silva;
b) Diretoria de Edificações: Júlio César Eustáquio Silva de Sousa;
c) Coordenadoria de Praças e Urbanização: Maria Luísa Gomes Brandão Andrade;
d) Diretoria de Infraestrutura: Felipe Gontijo de Azevedo;
e) Coordenadoria de Planejamento: Daniel Ricardo de Oliveira;
f) Coordenadoria de Convênios e Contratos: Lilian Alves de Vasconcelos Sena.

X - Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP:
a) Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio: Marco Túlio Silva Santos;
b) Gerência de Fiscalização de Obras: Otair Alves Santos Júnior;
c) Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos: Sônia Shirley Fagundes Fernandes;
d) Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário e Documentação: Antônio Carlos Soares.

XI - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
a) Secretário Municipal de Governo: Matheus da Silva Tavares;
b) Gerência de Dados e Análise: Dayana de Andrade;
c) Gerência de Defesa Civil: Iasmim de Sousa Silqueira;
d) Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas: Felipe Soalheiro Israel;
e) Diretoria de Comunicação: Samara Alyne Souza Rosa;
f) Coordenadoria Administrativa e de Divulgação: Hugo Henrique Serelo Oliveira;
g) Gerência de Artes Gráficas: Carlos Henrique Luiz de Faria;
h) Gerência de Produção de Audiovisual: José Adriano Neto;
i) Assessoria Especial de Relações Institucionais: Demétrio Bento da Cruz.
j) Gerência de Comunicação e Relações Públicas: Gabriel Felipe da Silva.

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC:
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal: Marco Túlio Silva Santos (interinamente);
b) Gerente de Interface Jurídica: Pabloneli de Sousa Vidal;
c) Gerência de Alvarás e Fiscalização Ambiental: Leandro Teixeira da Silva;
d) Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás: Janaína Aparecida de Sousa;
e) Gerência de Regularização Ambiental: Francisco de Faria Campos Júnior;
h) Coordenadoria de Proteção Animal: Edimara Martins.

XIII - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:
a) Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos: Gustavo Mendes Martins;
b) Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica: Vanessa Cristina Resende Xavier;
c) Gerência Administrativa: Alessandra Cristina Fernandes;
d) Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado: David Luiz Duarte;
e) Diretoria de Operações e Serviços Urbanos: Rodrigo Álvares de Assis;
f) Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários: Cláudio Juliano de Aquino;
g) Gerência de Manutenção Urbana: Edison Antônio Fernandes;
h) Coordenadoria de Limpeza urbana: Régilan Rozária Ribeiro;
i) Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento: Silas Rodrigues;
j) Coordenadoria de Manutenção: Ronivon de Morais Teixeira;
k) Diretoria de Iluminação Pública: Izaías Mezencio da Silva.

XIV - Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG:
a) Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia: Thiago Nunes Lemos;
b) Gerência de Planejamento Estratégico: Aline Alves Oliveira;
c) Diretoria de Recursos Humanos: Mariana Borges Campos dos Santos;
d) Gerência de Recursos Humanos: Marcus Vinicius Penido Santana (interinamente);
e) Gerência de Pessoal e Aposentadoria: Marcos Paulo Vieira;
f) Gerência de Administração da Folha de Pagamento: Micheline Rodrigues Camargos;
g) Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos e Documentação: Mariana Lima Souza;
h) Gerência de Administração: Karina Maria Kunz;
i) Gerência do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC: Igor Andrade Lara (interinamente);
j) Coordenadoria de Protocolo: Igor Andrade Lara;
k) Diretoria de Orçamento e Compras Públicas: Lucas Carrilho do Couto;
l) Gerência de Compras: Karina Alves de Oliveira;
m) Gerência de Licitações: Rafael Virginíssimo de Paula e Silva.

XV - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Secretária Municipal de Saúde: Sheila Salvino;
b) Diretoria Financeira: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende;
c) Gerência Financeira: Enza Rafaela Pereira de Souza;
d) Diretoria de Atenção Primária: Geraldo Lucas Lamounier;
e) Supervisão da Atenção Primária: Simone Cassiano Ventura;
f) Gerência de Assistência Farmacêutica: Fábio Rogério da Silva Botelho;
g) Diretoria de Planejamento: Daniela Dias Vasconcelos;
h) Diretoria de Vigilância em Saúde: Erika Camargos Ferreira;
i) Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica: Henrique Meckler Santos;
j) Gerência de Recursos Humanos: Régis Jhonatan Morais Gonçalves;
k) Gerência Administrativa e de Interface Jurídica: Jaline Lúcia Rodrigues;
l) Coordenadoria de Transportes: Libério José de Resende Ferreira;
m) Gerência de Tecnologia de Informação: Valter Murilo Chaves;
n) Gerência Administrativa: Fabiana Ferreira dos Santos;
o) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio: Adriana de Almeida;
p) Diretoria de Atenção Secundária: Geraldo Mangelo de Almeida;
q) Gerência do Cemas: Marcelo Isaac Ferreira;
r) Diretoria de Regulação em Saúde: Cristiane Silva Joaquim;
s) Gerência de Controle: Jordânia Santos Gonçalves;
t) Gerência de Urgência e Emergência: Franciele Ferreira Alves;
u) Diretoria de Manutenção: Mateus Henrique Ferreira Santos.

XVI - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:
a) Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Lucas Lopes Estevam;
b) Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana: Victor Rodrigo de Sousa Moreira;
c) Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito: Paulo Roberto de Araújo;
d) Gerência de Fiscalização de Transportes: Leonardo Capanema Deodato;

e) Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana: Rodrigo Amaral Ferreira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

_____
3 Correção do erro material observado na alínea "o" do inciso XV do art. 1º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:742D575D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.458/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rosália Aparecida Ceraso Abreu Pereira, matrícula 99022541, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025.
Divinópolis, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAE1554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

EDITAL N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da contratação de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis.

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação,** cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de **Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 27/01/2025.

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O candidato consente e concorda que o Município de Divinópolis tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Além disso, o Município de Divinópolis fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o Município de Divinópolis.

O Município de Divinópolis fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº13.709/2018.

No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme instrução da Gerência de Recursos Humanos.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:
01 - Carteira de Identidade e CPF;
02 - Título de eleitor;
03 - Cartão do PIS/PASEP; (Tirar xerox da 1ª folha da Carteira de Trabalho);
04 - Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica, de no máximo 30 dias**);
05 - Declaração de curso da Faculdade (atual);
06 - Certificado de reservista, para o sexo masculino acima de 18 anos;
07 - Formulário para autorização de estágio extracurricular, emitido pelo local onde fará o estágio;
08 - Qualificação do e-social emitida através do link:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=RXQQgvnTynkdDtWn4fGBvw9YqQnQNLQHqLnnGN2TMzSClgH790bT!953891120
09 - Manual para criação do usuário no sistema Betha – Disponível no site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "servidor/manual para criação de usuário e assinatura de documentos"

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8A56727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1497/2024/SEMUSA

Contratado (a): Inácio Augusto Pereira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/01/2025 a 01/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65DDB844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0053/2025

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 216, de 05 de novembro de 2021, **CONVOCA** os servidores **E. A. M.** matricula 99036722 e **J. C. M. M.** matrícula 99036581, a comparecerem no Sersam, situado à Rua Ottoni Olímpio Oliveira n201 - Manoel Valinhas - CEP: 35.500-221, **no dia 24 de janeiro de 2025, às 15:30 horas**, para avaliação de capacidade laboral.
Fica designada junta médica para avaliação dos servidores, formada pelos especialistas:
FÁBIO COELHO DO AMARAL - Médico Psiquiatra - CRM MG 32.959 - RQE18375;
FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA - Médico Psiquiatra - CRM MG 77.187 - RQE 62290;

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B121725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 227

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1º	Júlia Fernandes Salvino
2º	Ana Clara Ferreira Mota
3º	BRENO FERNANDES BARROS
4º	Josilaine Drielle Lino Barbosa

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1º	Vinicius Aparecido de Castro Pereira
2º	Ravel Alvarenga Coelho
3º	Ivana Lima Cotta

Direito:

Colocação	Nome
1°	Silvio pereira Santiago
2º	Alisson Kener Pereira
3º	BRENDA BIBIANO GOMES
4º	Júlia Stefany de Andrade
5º	Carolina irene Guimarães Valadão
6º	Patrícia Ferreira Silva
7º	Marco Tulio Da Silva Gonçalves
8º	SILVANO LOPES
9º	Vitor Guimarães Batista
10º	Dafny Oliveira Silva
11º	Nicoly Freitas Amaral
12º	Maria Laura Martins Couto
13°	Beatriz Aparecida Rodrigues

Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	CAMILLE MACIEL DE CASTRO
2º	ITALO EMANUEL BRUQUE DE OLIVEIRA
3º	Maria Fernanda Santos
4º	Júlia Augusta Teixeira
5º	Gustavo Almeida Graciano

Arquitetura

Colocação	Nome
1º	Joao Vitor Silva Sbampato
2º	ISABELA DE SOUZA MESSIAS

Educação Física

Colocação	Nome
1º	EDMARA RODRIGUES COSTA FARIA
2º	Carolina Paiva de Moraes

Psicologia

Colocação	Nome
1º	Mellyne Ellen Máximo e Oliveira
2º	Maria Eduarda Vieira Santos
3º	LAIS SOUZA MATEUS
4º	Camila Mariana Fonseca Lemos
5º	Sarah Reis de Melo
6º	Amanda Caroline Silva
7º	Jessica Oliveira Campos
8º	Valquiria Oliveira Caetano
9º	Ana Laura Ferreira Guimarães
10º	Rafaella Carla Paiva Silva
11º	Sabrina Karen prata

Técnico de Enfermagem

Colocação	Nome
1º	Felipe Gonçalves silva

História

Colocação	Nome
1º	Larissa de Santana Souza

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 28/01/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:272D4DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.470/25

Aplica a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste 7,52% (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), sobre o vencimento e o subsídio dos agentes públicos municipais, a partir do mês de março de 2025.
§ 1º O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição da República.
§ 2º Aplica-se o percentual mencionado no *caput* aos valores correspondentes à bolsa educacional para auxílio a estagiários, a partir de março de 2025.
Art. 2º Fica acrescido R$ 1,00 (um real) ao Vale-Refeição de que trata a Lei nº 2.844/90, passando seu valor para R$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado, a partir do mês de março de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF93FD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.468/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Welington Amaral Resende, para a Coordenadoria de Operações de Trânsito, na SETTRANS;
II - Mariele Castro, para a Gerência de Atenção Secundária, na SEMUSA;
III - Célio Lúcio Lopes, para a Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, na SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na seguinte forma:
I - ao dia 23.01.2025, relativamente ao mencionado no inciso I do art. 1º;
II - ao dia 24.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos II e III do art. 1º.
Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C2315FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.471/25

Autoriza o pagamento de gratificações para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando o princípio da eficiência, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela eficácia e qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum e efetividade das ações administrativas; diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o objeto das Ações Civis Públicas nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223, com escopo fundamental de se fazer cumprir o contido na legislação incidente e *"coibir o funcionamento de estabelecimentos sem a devida Licença de Localização e Funcionamento, bem como fiscalizar o cumprimento efetivo das normas de acessibilidade em relação a todos os estabelecimentos que já possuem o Alvará de Localização e Funcionamento e naqueles em processo de obtenção ou renovação";* impondo-se aos administrados o dever de cumprimento das regras de acessibilidade, nos termos e na forma do art. 11, § único, da Lei Federal 10.098/00 c/c art. 10, § único, do Decreto Federal 5.296/04, quando da concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento ou Sanitário, no território deste município;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4° do art. 11, da Lei 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento quanto ao cumprimento do plano municipal de fiscalização, no que tange ao efetivo cumprimento das regras inerentes à acessibilidade, conforme normas vigentes, e coordenação da análise dos processos administrativos para licenciamento quanto ao funcionamento, especificamente acerca dos requisitos de acessibilidade, aos seguintes servidores:
I - Adriane Fernandes de Oliveira Costa – Matrícula 99030156;
II - Nivaldo Sousa Medeiros – Matrícula 15022110;
§ 1º A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2025, enquanto presentes os motivos que a ensejaram.
§ 2º Caberá à chefia imediata estabelecer os cronogramas de execução e metas a serem atendidas, com observância especial no plano municipal de fiscalização.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de 30% (trinta) do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento para cumprimento do plano de fiscalização de acessibilidade, mediante coordenação da distribuição e tramitação do fluxo de processos, conforme especificações contidas em ato próprio do setor competente, às seguintes servidoras:
I - Rosângela Aparecida Carvalho – Matrícula 99022088;
II - Vilma Rodrigues Chaves Nogueira – Matrícula 99020703.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2025, enquanto presentes os motivos que a ensejaram.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2025.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78D6EAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 051/2024
CREDENCIAMENTO N° 007/2024
INEXIGIBILIDADE N° 017/2024
Processo Licitatório 051/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: NUBIA MENDES SOARES inscrita no CPF sob o nº 089.239.416-11 com sede a Raimunda Gomes de Souza, nº 337 na cidade de Dom Bosco-MG. Objeto credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota Municipal. Sendo vencedora do item: 01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 17.500,67 (dezessete mil quinhentos reais e sessenta e sete centavos). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 23/01/2025 a 23/01/2026.
DOM BOSCO/MG, 23 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1CE416A9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 003/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e Impresso, que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de educação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Pessoa Jurídica vencedora **56.121.598 MARIA LUIZA GUIMARAES LIMA**, inscrito no CNPJ: 56.121.598/0001-21

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 23/01/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3B3EAE30

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 004/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 OBJETO: Credenciamento para Contratação de empressa especializada para prestação de serviços de assesoria e consultoria na configuração e envio de informações do e-social, que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de educação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$ 22.921,88 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Pessoa Jurídica vencedora S W CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ: 36.930.794/0001-30.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco MG, 23/01/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:26AEF8C8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°005/2025se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGOa DISPENSA DE LICITAÇÃON° 003/2025OBJETO:Credenciamento paraContratação de profissional nutricionista 40Horas semanais,que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Pessoafísicavencedora**KARINE SOARES FONSECA**inscrito no CPF:140.638.656-14.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 23/01/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0DDCC78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 093/2023, na modalidade Credenciamento nº 021/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, UM PRESTANDO SERVIÇO EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E OUTRO PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FULCRO NA PORTARIA 1.151/22 - Conta 624034-3, QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 138/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3C762C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 102/2023, na modalidade Credenciamento nº 022/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA EM FORTALECIMENTO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA HANSENÍASE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 7.153/2020 QUE TRATA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 144/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5315F370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 150/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 150/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3AB356F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 155/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 118/2023, na modalidade Credenciamento nº 0024/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATEN-ÇÃO PRIMÁRIA, COM FULCRO NA PORTARIA 1.446/22 QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 155/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A8467833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º194/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 163/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 194/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:70794F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º194/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 163/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 194/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3EAB33EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO Nº 053/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 169/2023, na modalidade Pregão nº 053/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER DOMICILIAR, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 209/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9D805679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2023 - PREGÃO N.º 074/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 221/2023, na modalidade Pregão nº 074/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER DOMICILIAR, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 266/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0FF4AFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES (8 A 100 KVA), PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA DAS CÂMARAS FRIAS DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS, EM OCORRÊNCIAS DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 119/2024 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:141BC8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG. PROCESSO LICITATÓRIO N.° 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.° 102/2024, Pregão Eletrônico n.º 036/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM

SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 02/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, CNPJ N: 21.151.275/0001-04, no valor de R$ 464.656,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); CHASZ COMERCIO, SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N: 31.901.693/0001-17, no valor de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais); CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17, no valor de R$ 88.891,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais); LOTTUS COMERCIO LTDA, CNPJ N: 40.695.811/0001-79, no valor de R$ 176.334,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME; CNPJ N: 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais); SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 06.176.619/0001-38, no valor de R$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4A2319EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – Prestação de serviços médicos especializados em NEUROLOGISTA/NEUROPEDIATRA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 181/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:349D6DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 029/2023, na modalidade Credenciamento nº 007/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 082/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C5628122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, COM FOCO EM TRIBUNAIS E OUTRAS DA ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 07/2025, Contrato Nº 03/2025. O valor total do contrato será de R$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). Empresa Contratada: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. A vigência do Contrato será de 17/01/2025 A 17/01/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:42D5506A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Referência: Processo Licitatório nº 221/2023 Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 110/2023 –
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

PORATRIA N° 5.422 DE 31 DE OUTUBRO 2023.

Leia-se:

PORTARIA Nº 5.468 DE 14 DEZEMBRO DE 2023.

Formiga (MG), 21 de janeiro de 2025.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FF6D4DD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 007/2025. Processo Licitatório nº. 171/2024 – Inexigibilidade nº. 044/2024 – Edital de Credenciamento nº. 005/2024.**Contratantes**: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga /MG – Previfor.**Contratado**:Banco Digio S/A - C.N.P.J.: nº: 27.098.060/0001-45.**Do objeto**: credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais contratados, nomeados ou agentes políticos ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Da vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, nos termos do art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFDEB233

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 006/2025. Processo Licitatório nº. 172/2024 – Inexigibilidade nº. 045/2024 – Edital de Credenciamento nº. 006/2024.**Contratantes**: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga /MG – Previfor.**Contratado**:Banco Industrial do Brasil S/A - C.N.P.J.: nº: 31.895.683/0001-16.**Do objeto**: credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Da vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, nos termos do art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DABAFA07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 190/2024, Concorrência eletrônica 008/2024, cuja empresa vencedora foi a licitante: **AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** referente ao item 01, com o valor global de R$ 6.749.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NOS RIOS FORMIGA E MATA CAVALO, (CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVO E CRONOGRAMAS FÍSICOFINANCEIROS), POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 024855652/2008, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR MEIO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.** Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DEC7EB70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 009/2025.

Processo Licitatório nº. 218/2024 – Pregão Eletrônico nº. 087/2024.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Luís Antônio da Silva 75330784620 - C.N.P.J.: nº: 32.302.539/0001-91.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Gonçalves e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Quilometragem diária**: 88 km.**Quilometragem total**: 17.600 km.**Valor por Quilômetro**: R$5,10 (cinco reais e dez centavos).**Valor Total**: R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**Turno:**Matutino. Veículo com aproximadamente 15 lugares.**Da vigência**: 12 meses, contados à partir de 10/02/2025.**Dotações Orçamentárias:**
* 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30;
* 12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
* 12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – PTE;
* 12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE
* 12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL - PNATE;
* 12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
* 12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
* 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE
* 12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE
Data:23/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68C2119B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 010/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 010/2025. Processo Licitatório nº. 218/2024 – Pregão Eletrônico nº. 087/2024.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:AB Transportes e Locação Ltda - C.N.P.J.: nº: 24.866.272/0001-37.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Padre Trindade e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Quilometragem diária**: 65 km.**Quilometragem total**: 13.000 km.**Valor por Quilômetro**: R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).**Valor Total**: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).**Turno:**Matutino. Veículo com aproximadamente 15 lugares.**Da vigência**: 12 meses, contados à partir de 10/02/2025.**Dotações Orçamentárias:**
* 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30;
* 12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
* 12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – PTE;
* 12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE
* 12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL - PNATE;
* 12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
* 12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
* 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE
* 12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE
Data:23/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:00863F19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 011/2025. Processo Licitatório nº. 218/2024 – Pregão Eletrônico nº. 087/2024.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:53.369.107 Aldina Xavier Arantes - C.N.P.J.: nº: 58.369.107/0001-91.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Albertos e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Quilometragem diária**: 60 km.**Quilometragem total**: 12.000 km.**Valor por Quilômetro**: R$5,14 (cinco reais e quatorze centavos).**Valor Total**: R$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**Turno:**Matutino. Veículo com aproximadamente 15 lugares.**Da vigência**: 12 meses, contados à partir de 10/02/2025.**Dotações Orçamentárias:**
* 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30;
* 12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
* 12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – PTE;
* 12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE
* 12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL - PNATE;
* 12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
* 12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
* 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE
* 12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE
Data:23/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8AB46DD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4039 DE 20/01/2025 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JADER VILELA RIBEIRO,** matrícula nº **1425,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **11 de Janeiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 20 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO LASMAR -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CAB1BF82

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0354/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCAS PEREIRA DA COSTA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS, a partir do dia 22/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:210E0F45

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0355/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19122427

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0356/2025

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 20/01/2025 a 19/01/2027, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 287/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC2E61B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0357/2025

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), EDGAR REIS DE ALMEIDA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:60115D27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0358/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SABRINE PEDROSA DE MORAES COSTA, no cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:81E3FFD2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0359/2025

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MATEUS PINHO DE AVILA, SUPERVISOR DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, para substituir Bruna Aparecida Costa Ribeiro, Assessor de Engenharia em Trânsito e Mobilidade Urbana, no período de suas férias regulamentares, de .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DFE4893F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0360/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PAULA GONÇALVES AZEREDO TÔRRES, no cargo em comissão de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SMS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:03F4CA66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0268/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IZABELLY CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD356330

PORTARIAS
PORTARIA 5.873 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Determina a abertura de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 002/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhado a Corregedoria Municipal através da Comunicação Interna do Gabinete 005/2025.**
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5.872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:02605C82

PORTARIAS
PORTARIA 5.874 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Determina a abertura de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 003/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhado a Corregedoria Municipal através da Comunicação Interna do Gabinete 004/2025.**
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5.872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC850473

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0361/2025

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 21 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, COORDENADOR DO CREAS, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requeriment protocolado nesta Secretaria sob o nº. 358/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF3B722F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0362/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5DD798B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 203/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 10/01/2025. HOMOLOGADO em 10/01/2025. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudicado e Homologado para: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 10.478.755/0001-50, vencedora do item: 48, totalizando R$ 17.000,00 (dezesste mil reais);**BIONDI BUSH COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 55.448.548/0001-00, vencedora dos itens: 04, 06, 39 totalizando R$ 4.429,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove mil**); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens: 09, 12, 13, 18, 33, 38, 46, 47, 49, 54, 56, 61, 62, 63 e 69, totalizando R$ 21.498,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais**); LICITAFISIO COMERCIO DE PROFUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**. – CNPJ: 43.235.370/0001-10, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50,51, 52, 53, 55, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 68, totalizando R$ 83.668,05 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos); **RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens: 15,31, 35,36,37, 57,59, totalizando R$ 2.749,25 (dois mil setecentos e quarenta e nove e vinte e cinco reais). Formoso/MG, 10 de janeiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DBF21656

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 256- Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.4.4.90.52.00 - Ficha 258 - Fonte: 1.500.000.1002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. CONTRATADA: Beagá Hospitalar Eireli – CNPJ: 10.478.755/0001-50 VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 CONTRATADA: Biondi Bush Comercial Ltda. – CNPJ: 52.448.548/0001-00 VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 4.429,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda. – CNPJ: 23.405.990/0001-43; VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 21.498,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito

reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 CONTRATADA: Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 43.235.370/0001-10 VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 83.688,05 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 CONTRATADA: Rinamed Com de Materiais Médicos e Hospitalares – CNPJ: 03.583.301/0001-83; VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 2.749,25 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A5FB4DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Grão Mogol/MG, para realização das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico formalizados sob a égide das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e da Lei 14.133/2021:

I - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial:
a) Edilson Braz de Souza.

II - Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:
a) Eliane Oliveira Porto;
b) Maria Aline Vieira de Souza.
III - Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:
a) Gabriela Gonçalves Dias;
b) Dindalva Alves Costa.

Art. 2º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 3º. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 118, de 25 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A9925E30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso XVI, do art. 6º e 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para acompanhamento dos procedimentos licitatórios em andamento:

I - Ficam nomeados como membros:
a) Presidente: Edilson Braz de Souza.
b) Secretário: Eliane Oliveira Porto;
c) Membro: Maria Aline Vieira de Souza.

II - Ficam nomeados como suplentes:
a) Gabriela Gonçalves Dias;
b) Dindalva Alves Costa.

Art. 2º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 3º. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 119, de 25 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E496BF65

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso LX, do Art. 6º e Art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo e

ainda, nas Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, nos termos da Nova Lei de Licitações:
I - Fica nomeado como Agente de Contratação o Sr. Edilson Braz de Souza;
II - Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:
a) Maria Aline Vieira de Souza;
b) Eliane Oliveira Porto.
III - Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:
a) Gabriela Gonçalves Dias;
b) Dindalva Alves Costa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação prevista no §2º, do Art. 7º. da Lei 14.133/2021, será formada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído por um suplente.

Art. 4º. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

Art. 5º. O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 8º, da Lei 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 120, de 25 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:23909412

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 401, DE 13 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 401, DE 13 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. Edilson Braz de Sousa para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Contratos e Licitações - DDCL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor Edilson Braz de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 727.638.096-34, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Contratos e Licitações - DDCL.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EC761890

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 400, DE 07 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 400, DE 07 DE JANEIRO 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA O EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "j", do inciso I, do art. 54, da Lei Orgânica do Município e art. 115, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos tributos municipais abaixo especificados, referente aos lançamentos do exercício de 2025, deverá ser efetuado nas seguintes condições:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: pagamento em cota única até 12 (doze) de dezembro de 2025.
II - Taxa pelo Exercício Regular do Poder de Polícia - TPP: pagamento em cota única até 31 de janeiro de 2025.
Parágrafo único - Os alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais ou de prestação de serviços, cuja taxa for quitada e que atendam às condições estabelecidas em lei para sua localização e funcionamento no exercício 2025, terão sua validade estendida até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.
Grão Mogol, 07 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1D2C444E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 408, DE 15 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 408, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia a Sra. Carmem Dolores Ferreira Gouveia para ocupar o cargo de Diretor Regional - DR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Carmem Dolores Ferreira Gouveia, inscrita no CPF/MF nº 014.202.126-13, nomeada para ocupar o cargo de Diretor Regional - DR.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C658458B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 409, DE 15 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 409, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. Aristides Barbosa de Moura para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem - DDER.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Aristides Barbosa de Moura, inscrito no CPF/MF nº 014.202.126-13, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem - DDER.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D2C67E6C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 410, DE 15 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 410, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. Elias Pereira para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Elias Pereira, inscrito no CPF/MF nº 367.620.406-91, nomeado para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D44DEEDF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 411, DE 15 DE JANEIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 411, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. Paulo Roberto Felix Junior para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Paulo Roberto Felix Junior, inscrito no CPF/MF nº 123.196.936-96, nomeado para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0E4F3F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 06/2025

Errata do Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ONDE SE LÊ

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Assistente Social I	4º	Dalila Gonçalves Ferreira Ruela

LEIA-SE

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Assistente Social I	5º	Dalila Gonçalves Ferreira Ruela

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:21EA88E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, originado do Pregão Presencial nº 095/2022, firmado com a empresa **CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de equipe de oficineiros e equipe de facilitador de oficina, para as atividades desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 168.202,80. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 14/01/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ECCEA7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, originado da Inexigibilidade nº 028/2024, firmado com **ELIAS JOSÉ TAUIL NETO** e **ANA MARIA SILVEIRA TAUIL. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 4,76%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel residencial, situado à Rua Santo Antônio, nº. 177-Centro, Guaxupé/MG, para fins de moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-010, através do Convênio firmado entre o Município de Guaxupé/MG e o Exército Brasileiro, referente ao ano de 2024**. Valor:** R$ 32.685,12. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/01/2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A43F1E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024, originado da Concorrência Pública nº 002/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 28 (vinte e oito) dias, do contrato que tem por objeto a Reforma do pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/01/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F07614CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°221, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°221, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 20 de janeiro de 2025, Ed. 3941.

ONDE SE LÊ:

Benedito Resende Filho	Suplente	Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Benedito Resende Neto	Suplente	Secretaria de Administração

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:47B701A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 074, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 074, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, Ed. 3932.

ONDE SE LÊ:

I – Julia Fernandes Ricciardi

LEIA-SE:

I - Julia Ricciardi Fernandes

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0FCB1885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2025 no município de Iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município. Iguatama 24 de janeiro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:826ADF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025
PROCESSO 014/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto armado pb-dn 800mm, 1000mm, 600mm e 400mm para atender as demandas da secretaria de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/MG. Abertura: 06/02/2025 às 09:00h. Edital disponível: 24/01/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 24 de janeiro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:61795C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria o Programa de Integridade, composto de Conselho e Código de Conduta da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Welbemar Alves Xavier, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
CAPÍTULO I

Seção I

Do Programa de Integridade

Art. 1º O Programa de Integridade da Câmara Municipal de Indianópolis tem como principais objetivos promover a ética, a transparência e o combate à corrupção no âmbito legislativo.

Art. 2º Visa garantir que todas as ações da Câmara sejam realizadas de acordo com os mais elevados padrões de conformidade, assegurando a confiança da população e a eficiência da gestão pública com as seguintes diretrizes:
I - promover a divulgação clara e acessível das atividades legislativas, administrativas e financeiras da Câmara;
II - manter um código de conduta que oriente o comportamento ético de todos os servidores, vereadores e prestadores de serviços;
III - garantir que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas anticorrupção;
IV - adoção de medidas que garantam a apuração de irregularidades e responsabilização dos envolvidos.

Seção II

Do Conselho de Integridade

Art. 3º Fica criado o Conselho de Integridade e Conformidade no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis, com a finalidade de promover e garantir a ética, a integridade, a conformidade legal e a transparência nos processos administrativos e legislativos da Casa.

Art. 4º O Conselho de Integridade e Conformidade terá por objetivo:
I - promover práticas de integridade e conformidade nas atividades da Câmara Municipal;
II - monitorar a implementação e a execução do Programa de Integridade;
III - receber, apurar e dar encaminhamento às denúncias de práticas irregulares no âmbito da Câmara Municipal;
IV - emitir relatórios periódicos sobre as atividades relacionadas à integridade e conformidade;
V - auxiliar na elaboração e revisão do Código de Conduta Ética da Câmara Municipal;
VI - contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de trabalho ético, justo e transparente.

Art. 5º O Conselho de Integridade será composto por:
I - um controlador interno, que presidirá o Conselho;
II - dois vereadores, sendo um da Mesa Diretora e outro indicado pelo Plenário;
III - um representante da Procuradoria ou Assessoria Jurídica;
IV - um representante da Diretoria-Geral da Câmara Municipal ou equivalente;
V - um Representante da Ouvidoria;
VI - um Representante do Departamento de Finanças.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Integridade e Conformidade terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º O Conselho de Integridade e Conformidade terá as seguintes competências:
I - monitorar a implementação e execução do Programa de Integridade da Câmara Municipal;
II - receber, analisar e encaminhar denúncias de atos ilícitos e infrações éticas, garantindo o sigilo e a proteção aos denunciantes;
III - propor medidas corretivas ou punitivas para as infrações identificadas;
IV - elaborar relatórios anuais sobre a conformidade e integridade no âmbito da Câmara Municipal;
V - revisar e sugerir melhorias para o Código de Conduta Ética e outras normas internas de conformidade;
VI - promover a capacitação de servidores públicos e vereadores em temas de integridade e conformidade.

Art. 7º O Conselho de Integridade e Conformidade realizará reuniões ordinárias trimestrais e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, sendo obrigatória a lavratura de ata das reuniões.

Art. 8º O Canal de Denúncias será operacionalizado pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Indianópolis, disponível no *site* oficial da Câmara, com a responsabilidade de receber, analisar e encaminhar denúncias de irregularidades ou infrações éticas cometidas no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Canal de Denúncias deverá garantir o sigilo e a confidencialidade dos denunciantes, assegurando o tratamento das denúncias com imparcialidade e celeridade, conforme os padrões éticos e legais.

Art. 9º Os agentes públicos que descumprirem as normas de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta Ética ou pela legislação vigente estarão sujeitos às sanções previstas na legislação municipal e federal, tais como advertência, suspensão ou demissão, conforme a gravidade da infração.

Art. 10. O Conselho de Integridade e Conformidade deverá apresentar à Câmara Municipal e à sociedade, por meio de relatório anual, os resultados das atividades desenvolvidas, bem como as medidas adotadas para promover a integridade e transparência no âmbito da Casa.

Art. 11. Poderá ser concedido aos membros do conselho, exceto para vereadores, uma gratificação de no máximo 10% (dez por cento) seus vencimentos.

Seção III

Do Código de Conduta dos Servidores e Prestadores de Serviços

Art. 12. Fica criado o Código de Conduta que orientará o comportamento dos servidores e prestadores de serviços da Câmara priorizando o seguinte:
I - promover a integridade em todas as atividades;
II - especificar sanções em caso de descumprimento;
III - ser revisado periodicamente para atualizações;
IV - criar canais seguros e anônimos para que servidores, prestadores de serviços e cidadãos possam relatar irregularidades;
V - as denúncias deverão ser recebidas pela Ouvidoria, que terá 15 dias úteis para realizar uma análise preliminar;
VI - o sigilo deverá ser garantido para proteger a identidade do denunciante e do denunciado durante as investigações.

Art. 13. Fica assegurado que todos os servidores deverão passar por treinamentos periódicos sobre ética, compliance e prevenção de corrupção.

Parágrafo único. Campanhas de conscientização sobre o Código de Conduta e o uso dos canais de denúncia serão realizadas internamente e para o público externo.

Art. 14. Todos os membros da Câmara Municipal de Indianópolis devem observar os seguintes princípios:
a) legalidade: respeitar e agir de acordo com a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, as leis estaduais e municipais;
b) imparcialidade: agir com neutralidade, isenção e justiça, evitando discriminações de qualquer natureza;
c) moralidade: manter uma conduta pautada pela ética, pela justiça e pela boa-fé;
d) publicidade: divulgar de forma ampla, transparente e acessível todos os atos e informações referentes à atividade legislativa e administrativa;
e) eficiência: prestar serviços com qualidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos;
f) probidade administrativa: combater práticas de corrupção, desvios ou abusos de poder;
g) compromisso com o interesse público: priorizar o interesse da coletividade acima de interesses pessoais ou de grupos específicos.

Seção IV

Da Conduta dos Servidores

Art.15. Os servidores da Câmara Municipal devem atuar com responsabilidade no uso de bens e recursos públicos, prevenindo desperdícios, desvios e o seguinte:
a) assiduidade e pontualidade: os servidores devem comparecer ao trabalho regularmente e cumprir seus horários de forma pontual, garantindo o bom funcionamento dos serviços prestados à população;
b) sigilo profissional: informações obtidas no exercício da função, que não sejam de domínio público, devem ser tratadas com confidencialidade, sendo vedada sua divulgação sem autorização;
c) imparcialidade no atendimento: todos os cidadãos devem ser atendidos de forma igualitária, sem qualquer tipo de discriminação por motivo de raça, sexo, religião, posição política ou condição social.
d) capacitação contínua: os servidores devem buscar aprimoramento contínuo para prestar um serviço público eficiente e de qualidade, participando de cursos, treinamentos e outras atividades de desenvolvimento profissional;
e) cumprimento de ordens: obedecer às ordens de superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais ou imorais, devendo, nesses casos, reportar a situação às instâncias competentes;
f) respeito às normas de conduta: respeitar os direitos dos colegas de trabalho, vereadores e cidadãos, mantendo um ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo.

Seção V

Da Relação com a Sociedade

Art. 16. A Câmara Municipal deve oferecer serviços de qualidade e acesso facilitado aos cidadãos, incluindo informações sobre o processo legislativo e atividades administrativas:
I - transparência e acesso à informação: as informações públicas devem ser amplamente divulgadas por meio do site oficial, redes sociais e outros canais, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize as ações da Câmara;
II - participação popular: a Câmara Municipal deve incentivar a participação dos cidadãos nas sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos, promovendo o diálogo e o envolvimento da comunidade;
III - ouvidoria: a Câmara deve manter um canal de ouvidoria eficiente, onde a população possa apresentar denúncias, reclamações, sugestões ou elogios, garantindo a análise e resposta adequada em tempo hábil.

Seção VI

Da Responsabilidade e Sanções

Art. 17. O não cumprimento deste Código de Conduta, por parte de vereadores, servidores ou colaboradores, poderá acarretar sanções disciplinares, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. As sanções a serem aplicáveis:
I - advertência verbal ou escrita: para infrações leves, como desrespeito aos colegas ou pequenos desvios de conduta;
II - suspensão: para casos de reincidência ou infrações mais graves que prejudiquem o bom andamento dos trabalhos da Câmara;
III - demissão ou perda de mandato: em casos de corrupção, abuso de poder ou condutas ilegais que comprometam a imagem do Poder Legislativo;
IV - indenização: nos casos de danos causados ao patrimônio público, o responsável deverá reparar o dano ou ressarcir os cofres públicos.

Art. 18. Será constituída uma Comissão de Ética responsável por investigar e avaliar condutas que estejam em desacordo com este Código, cabendo a ela recomendar as sanções apropriadas.

Art.19. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:32650100

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprodução monocromática e digitalização de documentos integrada a sistemas e a rede, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel) para atender as necessidades de todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 003/2025, Dispensa nº 001/2025, tendo como contratada a empresa **17.754.547 ELZIENE MARIA BORGES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.547/0001-85, pelo valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:676BC55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020 –PROCESSO Nº 033/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Credenciador: Município de Indianópolis-MG. Credenciado: **DANIEL PEREIRA NUNES 14505143678**, inscrita no CNPJ nº 36.025.208/0001-02. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 03/02/2020. Data do Termo de Rescisão Amigável: 16/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos, que entre si celebram o município de Indianópolis/MG. Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B324128D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024 –PROCESSO Nº 033/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Credenciador: Município de Indianópolis-MG. Credenciado: **FERNANDO DA SILVA 15598414600**, inscrita no CNPJ nº 40.696.085/0001-09. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 03/07/2024. Data do Termo de Rescisão Amigável: 16/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos, que entre si celebram o município de Indianópolis/MG. Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7910D1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021 –PROCESSO Nº 033/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Credenciador: Município de Indianópolis-MG. Credenciado: **GILMAR ANTONIO BORGES 57103291691**, inscrita no CNPJ nº 41.465.608/0001-79. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 08/04/2021. Data do Termo de Rescisão Amigável: 16/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos, que entre si celebram o município de Indianópolis/MG. Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8266E8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024 –PROCESSO Nº 033/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Credenciador: Município de Indianópolis-MG. Credenciado: **36063143 – LUIZ MAR JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 36.063.143/0001-90. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 13/05/2024. Data do Termo de Rescisão Amigável: 20/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos, que entre si celebram o município de Indianópolis/MG. Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:508FFD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 –PROCESSO Nº 033/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Credenciador: Município de Indianópolis-MG. Credenciado: **54481814 – MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS LEOPOLDINO**, inscrita no CNPJ nº 54.481.814/0001-14. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 10/04/2024. Data do Termo de Rescisão Amigável: 16/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos, que entre si celebram o município de Indianópolis/MG. Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DBF8EB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **LUIZ ANTÔNIO FERNANDES 69169667691**, inscrita no CNPJ nº 34.596.432/0001-29, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3072392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **SILDAIR JOSE NUNES 86626973649**, inscrita no CNPJ nº 33.747.501/0001-95, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:72FF39D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **ROMARIO MARTINS RIBEIRO 13521345602**, inscrita no CNPJ nº 33.877.180/0001-43, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:211244F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **LUIZ MAR JOSÉ 64881024604**, inscrita no CNPJ nº 36.063.143/0001-90, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F840A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Período de recebimento de propostas: das 08:00 horas do dia 24 de janeiro, às 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2025.
Sessão de julgamento: 29 de janeiro de 2025, às 08h30min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D57D3C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 REGISTRO DE PREÇO N°001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°002/2025 – Registro de Preço n°001/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°002/2025 – Registro de Preço n°001/2025, cujo objeto é a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 13 de fevereiro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:837DBF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA COPA MATTOS DE FUTSAL ADULTO DE 2025 DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 09/2025 a seguinte empresa: Item 01 – LH DOS REIS ENSINO DE ESPORTE E ARBITRAGEM, pelo valor total de R$ 11.520,00 (vinte e cinco mil reais).Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:13EF6E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 12/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 12/2025 Concorrência Eletrônica 02/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2025 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para a execução do remanescente da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/02/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 23/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

DOU

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:31696DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE FILIAÇÃO N° 05/2025 - CNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Atualização de Filiação N° 05/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Objeto:** Utilização das vantagens e ações realizadas pela CNM. **Valor:** R$ 55.824,00 (mensal R$ 1.163,00). **Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal – 02/01/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6D50CDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 11/2025 Pregão Eletrônico SRP 02/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025 - Aviso de licitação – Objeto: A**quisição eventual e parcelada de materiais elétricos.** Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/02/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 22/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2570A02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 246/2024 Pregão Eletrônico 121/2024-Aviso de homologação – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de trânsito atendendo a demandas de sinalização viária e logradouros do município. Empresas vencedoras Adriana Sales Assunção valor R$23.298,80; City Clean valor R$ 8.786,40; EVG Sinalização Industria e Comercio valor R$4.320,00; Formo Tecnologia e Serviços valor R$4.400,00; Justino Davino valor R$627,00;Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas valor R$3.900,00; Pira Sinal valor R$21.601,20; R22 Comercial valor R$5.887,80; Valor total geral R$72.821,20.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:02A221CA

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - DATA: 22/01/2025

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - **DATA: 22/01/2025**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado.
PEB – Professor da Educação Básica Regente de Classe**:**
0002235 – Fabiano Santos de Morais
Itaguara, 22 de janeiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:080DB1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 125/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0189/24

PROCESSO: 000125/23

FORNECEDOR: ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA 07.660.272/0001-67

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

VIGÊNCIA: 07/01/2025 até 10/01/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Houve interesse Administrativo em prorrogar o contrato, tendo em vista que ainda há saldo e a empresa aceita manter todas as condições iniciais do contrato.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para prestação de serviço

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:721F4F61

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6124/23

PROCESSO: 000085/23

FORNECEDOR: VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 40.118.305/0001-17

VALOR DO ADITIVO: 264.600,00

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

VIGÊNCIA: 27/01/2024 até 31/12/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVÊNIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7EFC82E6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5107/22

PROCESSO: 000007/22

FORNECEDOR: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA 37.658.395/0001-24

VALOR DO ADITIVO: 17.400,00

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 23/01/2025 até 02/02/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVÊNIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTÇÃO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AUXILIAR SIMEC/FNDE

INSERIR TEXTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EF5EF829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 CMI

Resolução nº 001/2025/CMI

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2025.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de Janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o ano de 2025, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial às quartas feiras da terceira semana do mês:
Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de janeiro de 2025.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC9B05B4

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 CMI

Resolução nº 002/2025/CMI

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de Janeiro de 2025;
Considerando a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre administração pública e as organizações da sociedade civil e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, para utilização do recurso no valor de R$35.911,09 alocados no FMI.
Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de janeiro de 2025.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:794B925A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivo ao Contrato nº 213/2023 – Pregão Eletrônico nº 072/2023 – Objeto: Acréscimo de quantitativo em 25%, reajuste de preços pelo índice IPCA em 4,49825% e prorrogação de vigência passando a vigorar até 22/04/2025.Valor do Termo Aditivo: R$ 13.382,25. Adjudicação e Homologação: 14/01/2025. Contratado: 39.816.271 Gabriel Leite Marques Nascimento da Silva, CNPJ n.º 39.816.271/0001-55, Taubaté/SP. Data do Aditivo: 21/01/2025. Dotações: 797 e 815. Fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AD7109EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata n° 059/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Objeto: Reajuste no preço da Gasolina aditivada passando para R$ 6,43 e Diesel S-10 passando para R$ 6,43. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 20/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:28088B48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato n° 016/2023 – Dispensa nº 004/2023 – Objeto: Prorrogação de vigência até 31/01/2026 e reajuste no valor. Partes: Município de Itanhandu e Marilena Pinto França, CPF ***.980.028-**; Ana Lúcia Pinto França, CPF ***.555.588-**; Marilisa Pinto França Battiato, CPF ***.033.708-**, Marialba França Bustamante, CPF ***.655.408-**; Raquel Maria França de Sousa Lima, CPF ***.555.518-**. Reajuste de 6,537840% (IGPM acumulado de 2024). Valor do aditivo: R$ 47.655,00. Dotação: 75, fonte: 1.500. Data: 22/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1AE77BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio nº 012/2025. - Objeto: Rateio de recursos financeiros para as despesas de manutenção e de investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o exercício de 2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, Caxambu/MG e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Valor do repasse: R$ 24.000,00. Dotações do orçamento de 2025. Vigência: 31/12/2025. Data: 02/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:18B459B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio nº 078/2025. - Objeto: Rateio de recursos financeiros para realização de despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros sérvios de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, CNPJ nº 13.985.869/0001-84, Varginha/MG e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Valor do repasse: R$ 79.486,26. Dotações do orçamento de 2025. Vigência: 31/12/2025. Data: 01/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ECC0965B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação poliédrica em vias públicas deste município. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 10/02/2025. Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea Vilano Guimaraes
Código Identificador:5C0673E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 02/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Lagoa das Flores, em especial sobre o **Lote 04 (quatro) da Quadra 03 (três)**, endereço Rua Flor de Orquídea, S/N, Bairro Lagoa das Flores, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.499,65 m² (dois mil quatrocentos e noventa e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), área edificada de 74,10 (setenta e quatro vírgula dez metros quadrados); **Lote 01 (um) da Quadra 05 (cinco)**, endereço Rua Flor de Maio, S/N, Bairro Lagoa das Flores, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 4.464,28 m² (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados), sem área edificada; **Lote 03 (três) da Quadra 05 (cinco)**, endereço Rua Flor de Maio, S/N, Bairro Lagoa das Flores, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.440,66 m² (dois mil quatrocentos e quarenta vírgula sessenta e seis metros quadrados), sem área edificada; **Lote 07 (sete) da Quadra 05 (cinco)**, endereço Rua Flor de Maio, S/N, Bairro Lagoa das Flores, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.536,35 m² (dois mil e quinhentos e trinta e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados), com área edificada de 136,98 m² (cento e trinta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 22 de janeiro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66B62226

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e especialmente à **Minerita Minérios Itaúna LTDA**, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, n° 146, 12° andar, no município de Itaúna-MG, CNPJ n° 16.813.461/0001-13, **tudo conforme descrito na matrícula n° 40.642 do Cartório de Registro de Imóveis de Iatúna-MG,** que tramita perante o município, procedimento n° 02/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Lagoa das Flores, em especial sobre a **Matrícula n° 40.642,** com área total de 62.92.00 ha (sessenta e dois hectares e noventa e dois ares) conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 22 de janeiro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E34A4934

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Flor de Jasmim, Rua Flor de Maio e Rua Flor de Orquídea,** decorrentes do parcelamento urbano irregular das **Quadras 03 (três) e 05 (cinco) do Bairro Lagoa das Flores**, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua Flor de Jasmim: Área Lote (m²) 826,25 m² e Perímetro (m): 287,40 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.713,2099**m e **E 564.532,1488**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Orquídea, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°50'39" e 6,46 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.707,6800**m e **E 564.535,4920**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°03'38" e 31,80 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.678,3980**m e **E 564.547,8850**m; 241°10'56" e 1,83 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.677,5150**m e **E 564.546,2800**m; 153°34'08" e 15,11 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.663,9820**m e **E 564.553,0070**m; 152°54'14" e 17,05 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.648,8061**m e **E 564.560,7715**m; 172°45'41" e 7,56 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.641,3030**m e **E 564.561,7245**m; 251°57'16" e 1,92 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.640,7093**m e **E 564.559,9022**m; 199°39'22" e 26,33 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.615,9150**m e **E 564.551,0460**m; 200°08'35" e 18,27 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.598,7640**m e **E 564.544,7550**m; 187°32'14" e 2,71 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.596,0810**m e **E 564.544,4000**m; 173°32'13" e 4,84 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.591,2700**m e **E 564.544,9450**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°17'55" e 14,67 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.593,6400**m e **E 564.530,4700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°42'53" e 6,19 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.595,7845**m e **E 564.536,2718**m; 22°59'36" e 44,15 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.636,4226**m e **E 564.553,5161**m; 1°47'07" e 9,62 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.646,0362**m e **E 564.553,8157**m; 347°17'48" e 7,92 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.653,7584**m e **E 564.552,0749**m; 335°37'27" e 15,48 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.667,8630**m e **E 564.545,6840**m; 334°31'47" e 34,53 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.699,0401**m e **E 564.530,8332**m; 327°43'07" e 12,23 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.709,3826**m

e **E 564.524,2996**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°00'23" e 8,73 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

RUA FLOR DE MAIO: Área Lote (m²) 4.725,27 m² e Perímetro (m): 1.287,29 m-.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.727,3000**m e **E 564.310,6800**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°46'42" e 9,36 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.725,3900**m e **E 564.319,8400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07'25" e 15,81 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.710,2600**m e **E 564.324,4300**m; 163°03'40" e 67,10 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.646,0700**m e **E 564.343,9800**m; 136°03'16" e 2,31 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.644,4100**m e **E 564.345,5800**m; 106°22'13" e 48,36 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.630,7800**m e **E 564.391,9800**m; 105°26'25" e 53,45 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.616,5500**m e **E 564.443,5000**m; 103°54'21" e 22,39 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.611,1700**m e **E 564.465,2300**m; 105°12'07" e 17,05 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.606,7000**m e **E 564.481,6800**m; 104°57'50" e 32,96 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.598,1900**m e **E 564.513,5200**m; 105°01'34" e 17,55 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.593,6400**m e **E 564.530,4700**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°17'55" e 14,67 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.591,2700**m e **E 564.544,9450**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°11'03" e 13,67 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.586,5550**m e **E 564.557,7710**m; 94°58'40" e 17,34 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.585,0500**m e **E 564.575,0500**m; 64°34'17" e 10,60 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.589,6000**m e **E 564.584,6200**m; 63°05'09" e 29,36 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.602,8900**m e **E 564.610,8000**m; 65°05'15" e 45,13 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.621,9000**m e **E 564.651,7300**m; 64°47'59" e 30,98 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.635,0900**m e **E 564.679,7600**m; 70°53'39" e 27,01 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.643,9300**m e **E 564.705,2800**m; 69°47'08" e 19,25 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.650,5800**m e **E 564.723,3400**m; 75°00'11" e 5,64 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.652,0400**m e **E 564.728,7900**m; 63°17'29" e 10,70 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.656,8500**m e **E 564.738,3500**m; 67°17'45" e 39,25 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.672,0000**m e **E 564.774,5600**m; 67°42'42" e 16,61 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.678,3000**m e **E 564.789,9300**m; 67°50'18" e 12,70 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.683,0900**m e **E 564.801,6900**m; 67°49'12" e 28,95 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.694,0200**m e **E 564.828,5000**m; 67°49'05" e 26,57 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.769.704,0500**m e **E 564.853,1000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°35'55" e 7,34 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.769.698,0700**m e **E 564.857,3500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°01'25" e 22,22 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.769.690,4800**m e **E 564.836,4700**m; 246°24'06" e 5,27 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.769.688,3700**m e **E 564.831,6400**m; 247°20'57" e 4,26 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.769.686,7300**m e **E 564.827,7100**m; 246°43'27" e 13,64 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.769.681,3400**m e **E 564.815,1800**m; 248°27'31" e 29,06 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.769.670,6700**m e **E 564.788,1500**m; 242°30'45" e 18,61 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.769.662,0800**m e **E 564.771,6400**m; 249°15'42" e 10,31 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.769.658,4300**m e **E 564.762,0000**m; 246°42'29" e 32,19 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.769.645,7000**m e **E 564.732,4300**m; 249°44'03" e 33,75 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.769.634,0100**m e **E 564.700,7700**m; 248°46'48" e 14,64 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.769.628,7100**m e **E 564.687,1200**m; 248°15'24" e 14,68 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.769.623,2700**m e **E 564.673,4800**m; 245°44'43" e 30,06 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.769.610,9200**m e **E 564.646,0700**m; 243°34'57" e 33,02 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.769.596,2300**m e **E 564.616,5000**m; 243°08'53" e 33,05 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.769.581,3000**m e **E 564.587,0100**m; 249°58'48" e 18,64 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.769.574,9200**m e **E 564.569,5000**m; 286°37'41" e 25,48 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.769.582,2100**m e **E 564.545,0900**m; 285°37'46" e 25,65 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.769.589,1200**m e **E 564.520,3900**m; 285°24'53" e 25,21 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.769.595,8200**m e **E 564.496,0900**m; 284°52'16" e 24,47 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.769.602,1000**m e **E 564.472,4400**m; 284°40'56" e 24,74 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.769.608,3700**m e **E 564.448,5100**m; 285°48'42" e 24,74 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.769.615,1100**m e **E 564.424,7100**m; 284°25'56" e 24,92 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.769.621,3200**m e **E 564.400,5800**m; 285°40'35" e 24,57 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.769.627,9600**m e **E 564.376,9200**m; 285°18'06" e 19,44 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.769.633,0900**m e **E 564.358,1700**m; 284°38'20" e 17,29 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.769.637,4600**m e **E 564.341,4400**m; 329°00'38" e 11,42 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.769.647,2500**m e **E 564.335,5600**m; 343°57'02" e 34,80 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.769.680,6900**m e **E 564.325,9400**m; 341°31'00" e 41,23 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.769.719,7900**m e **E 564.312,8700**m; deste, segue confrontando com Rua 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°44'34" e 7,82 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

RUA FLOR DE ORQUÍDEA: Área Lote (m²) 1.676,57 m² e Perímetro (m): 471,49 m-.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.820,6254**m e **E 564.728,3041**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°56'13" e 10,50 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.811,9257**m e **E 564.734,1861**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°38'04" e 5,60 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.807,6786**m e **E 564.730,5415**m; 220°38'04" e 22,54 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.790,5768**m e **E 564.715,8657**m; 232°18'14" e 11,32 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.783,6544**m e **E 564.706,9079**m; 246°46'24" e 29,51 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.772,0162**m e **E 564.679,7886**m; 245°37'33" e 29,79 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.759,7210**m e **E 564.652,6514**m; 245°41'56" e 28,92 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.747,8209**m e **E 564.626,2972**m; 245°41'56" e 15,18 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.741,5749**m e **E 564.612,4646**m; 245°41'56" e 15,66 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.735,1288**m e **E 564.598,1889**m; 246°21'22" e 68,44 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.707,6800**m e **E 564.535,4920**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmim, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°50'39" e 6,46 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.713,2099**m e **E 564.532,1488**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°51'07" e 10,26 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.716,5744**m e **E 564.541,8386**m; 59°27'35" e 15,40 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.724,4022**m e **E 564.555,1062**m; 67°21'20" e 14,90 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.730,1397**m e **E 564.568,8597**m; 65°38'36" e 30,18 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.742,5860**m e **E 564.596,3526**m; 65°38'36" e 14,82 m até o vértice **PT-P-017**, de

coordenadas **N 7.769.748,6994**m e **E 564.609,8566**m; 66°02'44" e 15,08 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.754,8240**m e **E 564.623,6420**m; 66°19'49" e 45,23 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.772,9828**m e **E 564.665,0683**m; 67°30'50" e 14,37 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.778,4800**m e **E 564.678,3490**m; 65°47'29" e 29,13 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.790,4240**m e **E 564.704,9150**m; 37°45'20" e 38,20 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M..

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:07399E12

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 006/2025 - processo licitatório nº 006/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.004/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 07/02/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.004/2025**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 07/02/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4DDC3BCF

SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025.

Assunto: convocação para apresentação de amostras

Processo administrativo 3/2025 – processo Licitatório nº 3/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.003/2025. Em atendimento ao disposto no item "*7.13 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: a empresa provisoriamente classificada no certame deverá fornecer uma amostra de todos os itens, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, para fins de constatação da conformidade do produto. A amostra do produto deve conter as mesmas especificações solicitadas no descritivo do edital, como medidas, cores, texturas, personalização e demais características. Todos os custos envolvendo a entrega das amostras ficarão a cargo da empresa participante"*. Portanto, ficam as empresas licitantes **Confecções Gigantex Ltda. SP, CNPJ nº 58.062.951/0001-75 (provisoriamente classificada para o item 01); FC Distribuidora Têxtil Ltda. PR, CNPJ nº 51.647.234/0001-66 (provisoriamente classificada para o item 02); João Dourado Neto Ltda. BA, CNPJ nº 11.957.763/0001-41 (provisoriamente classificada para o item 03); Oficial Sublimações e Confecções de Uniformes Ltda. MG, CNPJ nº 46.037.373/0001-38 (provisoriamente classificada para o item 04); SSC Comércio e Representações Ltda. MG, CNPJ nº 45.118.371/0001-00 (provisoriamente classificada para os itens 05 e 06); Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. MG, CNPJ nº 21.856.981/0001-43 (provisoriamente classificada para o item 07); e Farol Ind e Com Ltda. PR, CNPJ nº 49.441.824/0001-96 (provisoriamente classificada para o item 08)**, intimadas a apresentarem as amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **06/02/2025 às 10h:00min**. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D9B06F67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 547/2022. Processo Licitatório nº 268/2022 – modalidade pregão eletrônico 153/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lavanderia Tiradentes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.547/0001-85. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de roupas hospitalares, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/01/2025 a 29/09/2025**. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CDD69093

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 547/2022. Processo Licitatório nº 268/2022 – modalidade pregão eletrônico 153/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lavanderia Tiradentes Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 23.540.547/0001-85. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de roupas hospitalares,

incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).” **Reajuste de valor. Valor total do reajuste: R$17.933,22 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).** Fundamentação Legal: art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54B9E9D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2021

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 236/2021. Processo administrativo nº 149/2021 – modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rodrigo Viana Carvalho De Paiva, inscrito no CPF sob nº 747.134.006-10. **Objeto:** “Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu”. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/01/2025, a 21/07/2025.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A24588DB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2021.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 235/2021. Processo administrativo nº 149/2021 – modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Valéria Viana Carvalho De Paiva**, inscrito no CPF sob nº 679.919.046-87. **Objeto: “**Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu”. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/01/2025, a 21/07/2025.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:994B9BFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2021.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 237/2021. Processo administrativo nº 149/2021 – modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Ricardo Viana Carvalho De Paiva**, inscrito no CPF sob nº 790.666.586.586-49. **Objeto:** “Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu**”. Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/01/2025, a 21/07/2025**. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9FD70DF0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2022.

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo administrativo nº 191/2022. modalidade dispensa nº 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001/10, **Objeto:** “Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, para a prestação de serviços de apoio técnico operacional para os cargos de enfermeiro (12 horas x 36 horas), Enfermeiro da estratégia de saúde da família (40 horas) e Coordenador de projetos em saúde 40 h”. **Inclusão e acréscimo de cargos.** Fundamentação Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9911BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 005/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 29 de janeiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “contratação de empresa para compra de Bobinas Personalizadas para Impressão de Contas de água, medindo 100 x 235mm, Impressa 2/2 Cores, em Papel Termo ticket 75 gr, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, visando o recolhimento das tarifas do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de janeiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:A90565F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 07/02/2025 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 03/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025.**“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR”**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais

14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
– Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CA48A7B6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS INDISPENSÁVEIS PARA A CONCLUSÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, que são necessárias a realização de ações e medidas para a eficácia do concurso público realizado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída comissão especial encarregada realizar as ações e medidas para assegurar a eficácia do concurso público Edital nº 01/2024.

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Vanessa Machado Saturnino Souza
II – Adriane Cibele Rocha Gonçalves
III – Natália Aparecida Ferreira Coelho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E0AA62AE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 072 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D, Wanderlúcio do Nascimento Teixeira,** CPF nº 764.982.206-00 - Matricula – 002719-2, a partir de 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 20 de Janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:224475BD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração dá servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, da **FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Brenda Lorrane Costa Tongo,** CPF nº 134.893.146-97 - Matricula – 003231-9, a partir de 17/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6E96DF0C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a atualização monetária DAS TAXA MUNICIPAL de analise de projetos de chacreamento e desembramento rural nos termos da lei complementar municipal nº 420/2020 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que os tributos municipais e as multas por infração tributária devem ser atualizados anualmente, sob pena de renúncia de receita, bem como violação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

Considerando, que IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, compreendido no período de setembro de 2023 a setembro de 2024 é de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento);

Considerando o disposto no Art. 293 da Lei Complementar nº239/2013.

DECRETA:

Art. 1° - Fica corrigidos em 8,25% (oito virgula vinte e cinco por cento), pelo IGPM no acumulado de setembro de 2023 a setembro de 2024, os valores da taxa de análise de chacreamento e desmembramento rural, conforme Anexo Único da presente lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jequitibá, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. Projeto de Parcelamento ou Desmembramento de imóvel rural	R$ 324,75 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) por unidade criada/desmembrada de 2 (dois) hectares.
2. Projeto de Parcelamento ou Desmembramento de imóvel rural	R$ 541,25 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) por unidade criada/desmembrada acima de 2 (dois) hectares

Jequitibá, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0BA50C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 005/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de materiais (manômetros inox Ø ½" - 16 kg, tê galvanizado de Ø ½ e bucha redução galvanizada Ø ½" x ¼"), a serem utilizados para instalação no sistema de acionamento das adufas na galeria de filtros no prédio da ETA- Pacas.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/01/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 005/2025.

João Monlevade, 23 de janeiro de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6546F6A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 73 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Geralda Andreza Rosa Amaral, CPF: 064.XXX.XXX-44, Ficha de Registro 1117, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Captação, Análise e Controle de Água, gratificação de 70% (setenta por cento) a partir do mês de JANEIRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, a título de incentivo e retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 72/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 136/2024, de 26 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0FD9686E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 01/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUITEIROS NA UNIDADE ACOLHEDORA E JANELAS DE VIDROS NO ESPAÇO CULTURAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/01/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 29/01/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 29/01/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:3739A193

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - "DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDOas competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDOque “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO”**é a pessoa “**CREDENCIADA”**pela **“AUTORIDADE DE TRÂNSITO”**para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDOa celebração do Convênio nº. 116/2024entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

CONSIDERANDOa relação de **POLICIAIS MILITARES** repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 116/2024, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDENCIAR**os **“POLICIAIS MILITARES”,**abaixo relacionados,na função de **“AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO”**, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
1709047	CASSIO HENRIQUE CORREIA BRAGA
1800028	FERNANDO DIAS MARTINS
1561141	HELLISSON C. DE CARVALHO RODRIGUES
1734524	RAILON QUINTÃO DE ASSIS
1810530	HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
1808872	JOSE LUCAS GONCALVES DA SILVA
1775477	CASSIO BRUNO DA SILVA
1716257	MARLON BARROSO SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal Nº. 004/ 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5921B34F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - "CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 46/2024, entre a COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CETe o Município de João Monlevade, objetivando Cooperação Técnica a delegação, pelo Município,à CET-MG, das atividades de remoção, recolhimento e custodia de veículos automotores, elétrico, hibrido,de reboque e semirreboque, apreendidos por descumprimento das normas de trânsito e transportes decompetência municipal, em cumprimento de decisão judicial e veículos abandonados, avariados,recuperados e acidentados nas rodovias sob circunscrição MUNICIPAL, a preparação e realização deleilão destes veículos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997,que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelaCET, pelo CONTRAN, especialmente a Resolução n.º 623, de 06 de setembro de 2016 e art. 328 do CTB.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação

de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2025, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 116/2024entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. **CREDENCIAR**os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de TrânsitoBrasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 71/2021.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
1299940	ABRAÃO BATISTA DE FARIAS
1734300	ADAUTO MESQUITA MIRANDA JUNIOR
1564970	AERCIO NERY MENDES
1239482	AGUINALDO FERREIRA OLIVEIRA
1593466	ALESSANDRO DA SILVA LEAL
1561653	ANDRE PAGANO DE SOUZA
1523026	ARAGONÊS LUCIANO SOUZA PINTO
1428085	BEN-HUR PEDRO FIRMINIO
1708114	BRÁULIO CÉSAR ESPINDOLA SILVA
1585645	BRUNA CRISTIAN GUARDIANO FONSECA
1854082	BRUNO HENRIQUE BONFIM FERREIRA
1573138	CAMILA SILVA DE CARVALHO
1574342	CHRYSTIAN ANTÔNIO DA CRUZ CARVALHO
1566124	CLEBER COSTA BARBOSA
1752427	CRISLAINE TAMARA DA SILVA
1444397	DANIEL CRISTIANO MARTINS BUENO
1299015	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE
1873454	DIMAS JOSE VIDAL DA CRUZ
1466283	EDLAMARQUE SANTOS DA GRAÇA
1752286	EDSON MIRANDA NEVES
1492735	EDWILSON NEVES DE LIMA LESSA
1387950	ELISANDRO LACERDA BATISTA
1455054	ÉRIKA PRYSCILA DOMINGOS DORIM
1446012	EZAU ROCHA MAGALHÃES
1706738	FELIPE PERON FERNANDES
1374982	FERNANDO ALEX DOS SANTOS
1437177	FERNANDO LUIZ LOPES DE PAULA
1751114	FRANCISMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
1126010	FREDY JORGE DA CONCEIÇÃO
1618669	GERALDO MARTINS DA SILVA
1106327	GILDÁSIO GONÇALVES BIBIANO
1387646	GUILHERME ASSIM CARNEIRO
1566272	GUSTAVO GOMES MAGALHÃES
1810530	HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
1736594	IAGO GADIOLLI CAMPOS SOUTO
1619493	IGOR CICCARINI FRANKLIN DE SOUZA
1513605	IGOR DAYRELL DE ASSIS
1561364	IVAN JUNIOR FRAGA
1419647	JOÃO MARCOS DE MAGALHÃES PEREIRA
1846518	JOAQUIM PEDRO ALVES REIS
1301514	JORGE AFONSO DE SOUZA
1388230	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
1512193	JOSÉ JEBERSON DA LUZ
1808872	JOSE LUCAS GONCALVES DA SILVA
1040526	JOSÉ WILSON DA SILVA
1391762	JOSUÉ ALVES DA SILVA
1299676	JÚLIO CÉSAR FERREIRA
1437078	JÚLIO CÉSAR FERREIRA
1375682	KAISSON OLIVEIRA MARTINS
1754332	KALEBI FRANK DE OLIVEIRA
1848191	KARINE OLIVEIRA SOUZA MATTOS
1716810	LEONARDO INÁCIO VIANA
1570837	LETICIA MAYARA FERREIRA DA CRUZ
1751940	LUCAS DE OLIVEIRA MARX
1754233	LUIS FELIPE DE SOUZA
1566520	MÁRCIO RODRIGUES DA CRUZ
1710896	MARCOS VINICIUS AREDES DE PAULA
1485770	MARCUS VINICIUS BORGES VICENTE
1565241	MARCUS VINICIUS CASTELAR RIBEIRO
1811157	MARIANA CARVALHAES MARCIANO
1813351	MATHEUS LUCAS DA SILVA FREITAS
1811868	MAYCON JONATAS VENTURA
1302256	NEIMAR JANUÁRIO DE LIMA E SILVA
1259209	ODAMIR LEANDRO DAVID
1754274	PABLO RODRIGUES DO CARMO
1753136	RAFAELA CRISTINA CRISPIM
1567254	RAYLANDER DO CARMO DE CARVALHO
1427194	REGES SARES PENA
1707520	REGISLEINE ALLANNA DO CARMO LOPES
1489897	RENATO DE SENA ROCHA
1569656	ROBERTY PEREIRA DE SOUSA
1848787	RODRIGO MOREIRA LANA SILVA
1490952	RODRIGO NESTOR CARVALHO DE MELO
1793850	ROMÁRIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
1184258	SIDNEY EDUARDO DA PAIXÃO
1537760	SILAS ALMEIDA DO CARMO
1564137	TALISSON VITAL DOS SANTOS
1428689	TALLES DORNELAS D. SALVADOR
1373307	THIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
1633783	VINICIUS CRISOSTOMO GUIMARAES JUNIOR
1278738	WAGNER EVARISTO SILVA
1336197	WALKER RODRIGUES MOURA
1490028	WELLITON FABIAN DE CARVALHO
1811595	ZAFENATI PANEA PERREIRA SANTIAGO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C1A8A6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 193/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de Janeiro, Dyovana Patrícia de Oliveira Prado Marques,para o cargo de **Chefe de Fiscalização (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE0DF56A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL 02
LOTE 06

Aos vinte e três de janeirode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024), representada por um de seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãorealizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 06, referente ao período detrês de janeiro de dois mil e vinte e cincoa vintede janeirode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":

Wilster Cesar Félix Dias, inscrito no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Graffiti", na categoria 05 - Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas; João Pedro Guerra Reis, inscrito no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Batalha da Fênix", na categoria 07 - Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performáticas com mais de 3h de Duração;· Jessica Santos Pereira, inscrita no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Apresentação Cênica de danças urbanas - Grupo Art & Move", na categoria 3.4 - Apresentação Cênica (Dança/Teatro/Circo, etc) Quatro 6 Pessoas ou Mais; Wurdeivison Jorge Novaes, inscrito no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Four Tons", na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas; Weley Antônio Araújo, inscrito no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Banda Tio Chico", na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas.

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":

Ana Luisa Felipe, inscrita no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Bloco da Aninha", na categoria 2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais.

Observação:A membra da Comissão, Cidinéia Adriana dos Santos, não esteve presente nesta sessão devido ao período de férias. Além disso, informa-se que Rosália Cristina de Oliveira ainda não retornou ao quadro de membros da Comissão.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:053C83F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 23 de janeiro de 2025
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.
Objeto:O objeto desta parceria é possibilitar a execução das ações previstas no projeto **"PRO-SURDO",**programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais membros da comunidade de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência:90 (noventa) dias – 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025.
Valor Global:R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a ser repassado em 01 (uma) parcela de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 02 (duas) parcelas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.103–33.50.43.00 – FICHA 470, FONTE 15000001002e as que vierem a substituir.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a execução de atividades de interesse público, em regime de mútua cooperação;
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, impondo critérios específicos para formalização de parcerias, dentre os quais se destaca a regra geral de chamamento público;
Considerando o Decreto Municipal nº 112/2018, publicado em 06 de dezembro de 2018, que alterou o Decreto nº 90/2017, regulamentando a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa do procedimento de Chamamento Público para atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região - APAS-MON é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação priorizada no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, oferecendo serviços de assistência social, oficinas e cursos de qualificação profissional, com o objetivo de promover a inserção de seus usuários no mercado de trabalho;
Considerando que a parceria ora proposta possibilitará a execução do projeto "PRO-SURDO", que visa à assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos, seus familiares e membros da comunidade monlevadense, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, além da aquisição de materiais necessários para o desempenho das atividades pelos profissionais envolvidos;
Considerando que a APAS-MON, sendo uma organização da sociedade civil, não distribui lucros ou excedentes aos seus diretores, gestores ou associados, e que o seu patrimônio, em caso de desconstituição, será destinado a outra entidade de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme previsto em seu Estatuto Social, em consonância com os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo, portanto, os requisitos legais para a formalização do Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Fomento, conforme o artigo 2º, inciso VIII da mesma lei;
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde entende que há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a APAS-MON, por meio de Dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C733258

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME

João Monlevade, 23 de janeiro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro:ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME

CNPJ: sob nº 19.053.246/0001-50

Objeto: Viabilizar o funcionamento da sede da AME visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:24 (vinte e quatro) meses - 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Valor Global da parceria:R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 02011002.0824408022.066– 33504300 – FICHA 236- FONTE 15000000000e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro para garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU. Através deste recurso a OSC pretende aumentar a abrangência da sua atuação, ampliando o potencial produtor da multimistura, o que contemplará um número maior de beneficiários, já que a procura vem crescendo a cada ano, principalmente pelos postos de saúde e Pastorais da Criança da cidade e região. O público alvo será todo aquele que precisa de complemento alimentar: crianças, adolescentes e portadores de algum tipo de doença degenerativa, como exemplo câncer e AIDS. Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07BBEE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

Ao Sr. ANTÔNIO BATISTA BARBOZA, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 2028, inscrito no CPF sob o nº 555.281.204-20, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 011/2025, tendo em vista o disposto no art. 206, §1º da Lei Complementar nº 048/2012, **CITAR**, o servidor **ANTÔNIO BATISTA BARBOZA,** para querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da ciência deste documento quanto à abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2025** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a esta Comissão com a finalidade de apurar possível abandono de cargo com fundamento no art. 186 da Lei Complementar 048/2012. Por meio desta, busca-se assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 192 e art. 206, §1º da Lei Complementar Municipal nº 048/2012. Ressalto que V. Senhoria **poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.** Ressalto ainda que lhe é assegurado o direito de vista aos autos, durante o horário de 13h00min as 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, nesta cidade.

João Pinheiro - MG, 23 de janeiro de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

MAYKON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice - Presidente

ANA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária

Publicado por:
Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araujo
Código Identificador:F0E5A36A

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITAÇÃO

Ao Sr. RICARDO LUÍS SILVA LOBO, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 3942, inscrito no CPF sob o nº 619.403.211-15, cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 011/2025, tendo em vista o disposto no art. 206, §1º da Lei Complementar nº 048/2012, **CITAR**, o servidor **RICARDO LUÍS SILVA LOBO,** para querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da ciência deste documento quanto à abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2025** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a esta Comissão com a finalidade de apurar possível abandono de cargo com fundamento no art. 186 da Lei Complementar 048/2012. Por meio desta, busca-se assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 192 e art. 206, §1º da Lei Complementar Municipal nº 048/2012. Ressalto que V. Senhoria **poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.** Ressalto ainda que lhe é assegurado o direito de vista aos autos, durante o horário de 13h00min as 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, nesta cidade.

João Pinheiro - MG, 23 de janeiro de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

MAYKON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice - Presidente

ANA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária

Publicado por:
Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araujo
Código Identificador:F2C6969C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 022/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 370,44 (trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lester Delane Garcia	01.08.064.0049.000	IPTU	2019	370,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C5F1D2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 023/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 3.082,09 (três mil, oitenta e dois reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Helena Tavares de Padua	01.08.309.0005.000	IPTU	2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.082,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4FCB9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 024/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R$ 362,06 (trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Souza Soares	01.08.053.0016.000	IPTU	2018 e 2019	362,06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municip

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4AD282C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 025/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 562,84 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Francisco Moura	01.04.023.0002.000	IPTU	2019	140,71
Jose Francisco Moura	01.04.023.0003.000	IPTU	2019	140,71
Jose Francisco Moura	01.04.023.0038.000	IPTU	2019	140,71
Jose Francisco Moura	01.04.023.0039.000	IPTU	2019	140,71

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A53FCE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 027/2025

INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2013 no valor total de R$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Raimundo Moreira da Silva	01.35.008.0005.000	IPTU	2013	233,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F9CA03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 028/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.129,26 (mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlei Alves Pereira	01.06.007.0011.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.129,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1611D550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 029/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 494,56 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jairo Donizete Dias Junior	01.06.010.0026.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	494,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0F4E5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 013/2025

DECRETO Nº 013/2025

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 002/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça de Eventos, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.375/0001-30, localizada na Avenida Benedito Valadares, nº 800, Centro, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 24 de 25 de janeiro de 2025, para montagem e realização do evento de encerramento da **"Promoção Sicoob Lagoacred Quem Coopera Ganha"**, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BC6BCDCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

Designa Gestores das Parcerias relativas à Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 006/2025/SMD, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes gestores das parcerias relativas à Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias celebrados no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Adriano Guimarães Vilela

II – CULTURA:
Adriano Ferreira dos Santos

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Pedro Paulo Bueno

IV – EDUCAÇÃO:
Jaciara Severino Braga

V – MEIO AMBIENTE:
Marcos Guerra Araújo Rodrigues

VI – OBRAS E URBANISMO:
Marcelo Martins de Oliveira

VII – SAÚDE:
Ana Cristina Miranda

VIII – GABINETE DO PREFEITO:
Graciela Almeida Amaral

IX – DESPORTOS:
Robson da Silva Miranda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 017/2025.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9925A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20/2025

Fundamentação Legal PRC 231/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 076/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA FORTE ENGENHARIA LTDA-EPP
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZAVA A ANTIGA SEDE DA UBS CHICO MIRANDA, SITUADA À RUA TEODORO PEDROSA, Nº 512, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (QUATRO) MESES,

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.122.1201.8049.4.4.90.51.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D9D8DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 22/2025

Fundamentação Legal PRC 259/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 090/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA-ME
DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:C6844DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 23/2025

Fundamentação Legal PRC 105/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 033/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ESTANTES, PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.003.10.302.1203.8074.4.4.90.52.	03.003.04.122.0301.4128.4.4.90.52.
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52.	03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52.
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4094.4.4.90.52.
03.003.04.122.0301.4022.4.4.90.52.	08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52.
08.002.12.361.0805.4045.4.4.90.52.	13.001.04.122.0301.4102.4.4.90.52.
12.002.10.122.1201.8029.4.4.90.52.	12.003.10.302.1203.8041.4.4.90.52.
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52.	05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.
09.002.04.123.0301.4051.4.4.90.52.	12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52.
09.002.04.123.0301.4052.4.4.90.52.	12.001.10.122.1201.8101.4.4.90.52.
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52.	12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52.
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.160,00 (vinte sete mil, cento e sessenta reais)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:E18AFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 25/2025

Fundamentação Legal PRC 397/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 154/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARLUCE ALVAREZ KABUTOMORI
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PAULO BORGES DUARTE, Nº. 240, BAIRRO SANTA EUGENIA SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE COMUNITÁRIO - UBS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.36
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) mensais, totalizando **R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** anual.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 15/01/2025 até 14/01/2026**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete
Locatário

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:91B879C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2025

Fundamentação Legal PRC 252/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLUBE DE TIROS CALDAS LTDA-ME
DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP 2024 PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada na Solicitação de Compra:

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***54.900,00 (*****cinquenta mil e novecentos reais*****)***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até seis(6) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
SERGIO TOBIAS DUARTE
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:A2E5C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 27/2025

Fundamentação Legal PRC 240/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GISELE TORRES RANGEL 9303711634-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DILUIDORA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39.
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39.
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39.	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39.	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39.
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.39.	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***54.900,00 (*****cinquenta mil e novecentos reais*****)***

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**
Data da assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:97FEE0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 29/2025

Fundamentação Legal PRC 174/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GRAFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39.	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.	04.002.08.243.0403.8012.3.3.90.30.
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30.	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***3.749,60 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).***

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração E Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:AF655AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 30/2025

Fundamentação Legal PRC 174/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA-EPP
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39.	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.	04.002.08.243.0403.8012.3.3.90.30.
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.

04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30.	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.866,33 (vinte cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:ABB26890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 31/2025

Fundamentação Legal PRC 174/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39.	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.	04.002.08.243.0403.8012.3.3.90.30.
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30.	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte cinco reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:04012955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 32/2025

Fundamentação Legal PRC 174/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 37.421.520 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39.	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.	04.002.08.243.0403.8012.3.3.90.30.
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30.	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.200,10 (dezessete mil reais, duzentos e dez centavos)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração E Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:01D0F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 33/2025

Fundamentação Legal PRC 174/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 47.039.618 AUGUSTO ROMEIRO BORGES DA SILVA-ME
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39.	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.	04.002.08.243.0403.8012.3.3.90.30.
04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30.	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração E Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:2109F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica:002/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **A AQUISIÇÃO DE BLOCO RECEITURIO B1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA I, PLANEJAMENTO PARA 06 (SEIS)** MESES, junto à empresa **GRAFIK SERVICOS GRAFICOS L**TDA, sob o CNPJ nº **07.193.034/0001**-99, no valor de R$ 544,80 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Processo n°: 2/2025, Dispensa Eletrônica nº 2/2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8BE1154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica:002/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTOA A AQUISIÇÃO DE BLOCO RECEITURIO B1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA I, PLANEJAMENTO PARA 06 (SEIS) MESES,** junto à empresa **GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA,** sob o CNPJ nº **07.193.034/0001-99,** no valor de R$ 544,80 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Processo n°: 2/2025, Dispensa Eletrônica nº 2/2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AAF4AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 97/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 275/2024

OBJETO: AQUISIÇAO DE KIT DE COMBATE À DENGUE PARA UTILIZAÇAO DOS AGENTES DE EDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - 06.150.919/0001-48

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de Janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F8BC27BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 013/2024 - Proc. n° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 040/2023 – Registro de preço para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindros em aço para atendimento a secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 001/2025**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Juliano Caldeira Corsino da Silva, CPF sob o n° ***.960.726-** p/ + **OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27140901000135-** valor Total R$ 29.390,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais). Assinatura: 14/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BE0D14C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 03/2025.

"DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANTE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam delegados aos servidores e secretários públicos municipais de Lagoa dos Patos, identificados na tabela abaixo, os poderes de ORDENADOR DE DESPESAS E PAGAMENTOS, E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

SECRETARIA	LIQUIDANTE	ORDENADOR
EDUCAÇÃO	EVANDERLIANE SOARES DA COSTA CPF: 920.453.406-00	IVONETE NERES DE ALMEIDA CPF: 073.793.836-63
ADMINISTRATIVO	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF: 579.151.216-34
SAÚDE	VALÉRIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 752.215.271-20	WILSON TOME FILHO CPF: 032.713.986-23
CULTURA/ ESPORTE E LAZER	PEDRO TULIO GONÇALVES DOS REIS CPF: 119.123.816-48	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF: 579.151.216-34
AGROPECUÁRIA	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA CPF: 579.243.256-20
FINANCEIRO	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA CPF: 102.537.016-35
GABINETE	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF: 579.151.216-34
OBRAS/TRANS/SERV URBANOS	RONALDO RODRIGUES MOTA CPF: 050.046.656-48	JOSÉ CAMILO NETO CPF: 075.873.166-39
ASSISTENCIA SOCIAL	FABÍOLA FERREIRA SOUZA SANTOS CPF: 130.634.556-10	CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA CPF: 058.996.346-50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Lagoa dos Patosm, 17 de janeiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9C6239BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.755.066/0001-80

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 16,69528% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A33E93BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 167/2023 – CONCORRÊNCIA 020/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME** - CNPJ n° 04.328.780/0001-54.

Finalidade: A suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2023, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Assinado em: 16/01/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E65D07F8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **27/01/2025**, ÀS **14h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
49º	MICHELLE LOULA BRITO REZENDE	Técnico de Enfermagem de Famíla e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/01/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8EA45EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.505, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.439, de 24 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 1.439, de 24 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I** - Presidente: Jussara Rodrigues Carvalho Viana;*
Vice Presidente: Lancaster Fernandes dos Santos.

***II** - Representantes do Poder Público Municipal:*

***a)** Secretaria Municipal de Educação:*
Titular: Daniele Batista dos Santos;
Suplente: Andressa Cristina Marques.

***b)** Secretaria Municipal de Bem-estar Social - Diretoria de Turismo e Cultura:*
Titular: Paulo Henrique Oliveira Costa;
Suplente: Júlio Jorge Toledo.

c) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente:*
Titular: Ricardo Cotosky Egídio Filho;
Suplente: Bruno Lago Santos Rodovalho.

d) *Secretaria Municipal de Saúde:*
Titular: Eduardo Del Guerra Cesar;
Suplente: Brenda Oliveira Matias.

e) *Câmara Municipal de Lagoa Santa:*
Titular: Antônio Carlos Fagundes Júnior;
Suplente: Hélio Soares de Abreu.

(...).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.439, de 24 de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:21B65E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.475, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.464, de 02 de janeiro de 2025, que delega poderes ao agente público e as servidoras municipais que menciona, para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e da Lei municipal nº 1.607, de 02 de março de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto nº 5.464, de 02 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º *Ficam delegados poderes para movimentação de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, CNPJ 14.460.308/0001-24, aos servidores públicos abaixo especificados:*

(...)

IV-Rosemary Bastos Mariano
Servidora Efetiva
CPF :343.916.736-49
CI : MG 1.272.897

V-Wanderléia Pereira de Souza Paz
Servidora Efetiva
CPF:065.669.386-05
CI : MG-12.978.612

VI -Wellington Fonseca Monteiro
Servidor Efetivo
CPF:009.538.756-01
CI :MG 6.093.656

Parágrafo único. *Fica o agente político e as servidoras de que trata o caput, igualmente autorizados a emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, consultar contas/aplicações, programas, repasse financeiro de recursos federais e estaduais, efetuar transferências, autorizar cobrança, receber passar recibo e dar quitação, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.464, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:329ACFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

PARTES: Prefeitura Município de Laranjal/MG, Contratante, PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Contratada.
OBJETO: Contratação de assessoria técnica de notória especialização, visando a assegurar, com alta qualidade, performance e resultados, que as questões jurídicas de efetivo impacto no Poder Executivo Municipal sejam tratadas com celeridade, eficácia, legalidade e eficiência.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
VIGÊNCIA: 20/01/2025 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$117.360,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.2.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2025, Inexigibilidade nº 002/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Aéliton Matos pela Contratada PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:89BF1212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas de ponto biométrico facial com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 06/02/2025
HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 23 de janeiro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C256476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 002/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 24/01/2025 até 31/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:60279015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.847, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Marcello Barroso Domingues, no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Considerando a política de atendimento à Educação Básica e a necessidade de otimizar os recursos físicos existentes, de modo a melhor suprir a demanda local, fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Marcello Barroso Domingues, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Professora Conceição Soares Monteiro Castro, s/n, bairro Seminário, nesta cidade de Leopoldina/MG.

Art. 2ºO Centro Municipal ora criado atenderá alunos da creche infantil a partir de 01 (um) ano.

Art. 3º A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, caso necessário, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários, conforme dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:582260FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **CEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis nº 56, Centro, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, Carteira de Identidade nº M–2.876.913 SSP/MG, CPF nº 150.676.026-00, residente e domiciliada na Av. Dr. Tancredo Neves nº 215, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, Leopoldina/MG, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017 e memorando nº 0027/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Subcláusula Primeira - Pelo presente termo de aditamento, a Cláusula décima primeira – Da vigência, passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/01/2026, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este termo aditivo ao Termo de Fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Gestor da Parceria

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente da APAE

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D7E63D24

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMH, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Habitação.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 21 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FELIPE DE ANDRADE VIEIRA	91

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A8FAEDE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMH, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Habitação.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 21 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário

Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	88

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:2D04278C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o *inciso III*, do artigo 1º, da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Thamyres Amaral de Carvalho."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 155/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C4E60930

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE RESÍDUOS DE CLASSE I (CONFORME NBR 10.004 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS (CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/05 E RDC ANVISA Nº.222/2018), PELO PERÍODO DE 90 DIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.090,00 (SETE MIL E NOVENTA REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ Nº. 12.628.257/0001-71, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F2577CA2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2024. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

DECRETO 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DE LEOPOLDINA E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE, QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO DO NOSOCÔMIO PARA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL NELE PRESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos art. 23, II, art. 30, I e VII, art. 196, art. 197 e art. 198, I e II, todos da Constituição Federal;

Considerando que é responsabilidade do Município de Leopoldina promover todas as ações necessárias para assegurar ao cidadão acesso à saúde, sendo de sua competência a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS em seu território, inclusive para o atendimento médico-hospitalar da população, cabendo-lhe controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços privados de saúde;

Considerando que o atendimento e acesso da população à saúde é direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana;

Considerando o disposto no art. 5o, XXV, da Constituição Federal, no sentido de que "*no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano*";

Considerando o disposto no art. 5º, XV, da Lei n. 8080/90, que assegura que "*no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano*";

Considerando que os dispositivos normativos mencionados acima autorizam à Administração Pública promover requisição administrativa de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, em cujo contexto se inserem os serviços de internação hospitalar, atendimento ambulatorial e de urgência/emergência prestados aos usuários do Sistema único de Saúde;

Considerando que a Casa de Caridade Leopoldinense promove regularmente atendimento à população através do SUS;

Considerando que o Município de Leopoldina possui contrato nº 217/2024, entre outros, com a Casa de Caridade Leopoldinense;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.723/2020, a qual institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.521/2021, a qual estabelece as diretrizes para organização do Programa Rede Resposta às Urgências e Emergências no âmbito do Programa Valora Minas;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.282, de 25 de julho de 2023, que aprova a atualização das diretrizes para organização do Programa Rede Resposta de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;

Considerando que a Casa de Caridade Leopoldinense é o único hospital que presta serviços hospitalares de internação/realização de cirurgias à população através do SUS, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento à população;

Considerando a presunção da ocorrência de má gestão nos serviços de saúde, o que colocaria em risco o atendimento de necessidades coletivas e, consequentemente, caracterizaria o constitucional iminente perigo público. A má-gestão, que seria perpetrada pela situação atual existente de atividades de saúde, se configuraria com a dificuldade de manutenção do serviço (assistência médico-hospitalar) em funcionamento, na sua redução, interrupção ou mesmo cessação, o que levaria a situação ao caos, com possibilidade de iminente colapso e perigo público concreto de deficiência ou paralisação parcial ou completa do atendimento hospitalar da população;

Considerando a Operação Onipresença deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO de Minas Gerais, no dia 12/12/2024, que "investiga possível existência de associação criminosa composta por profissionais do hospital Casa de Caridade Leopoldinense";

Considerando que, no âmbito da Operação Onipresença, foi decretada a prisão temporária de quatro médicos anestesistas que oficiam regularmente na Casa de Caridade Leopoldinense;

Considerando que, no âmbito da Operação Onipresença, foi decretado o afastamento cautelar da provedora e da diretora técnica da Casa de Caridade Leopoldinense;

Considerando que, conforme decisão proferida no âmbito da Operação Onipresença, foram constatadas a prática de delitos graves, que geraram a exposição dos pacientes a riscos concretos;

Considerando o Ofício nº 1785/2024 da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste, o qual representa pela adoção de providências administrativas emergenciais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde/MG, em se considerando a desassistência estabelecida em razão do afastamento de quatro médicos anestesiologistas das escalas de atendimento RUE da CCL, bem como à implementação de medidas efetivas destinadas à vedação de realização de cirurgias eletivas por profissionais plantonistas RUE, nos dias dos respectivos plantões, cirurgias com anestesias simultâneas e sobreposição de escalas médicas na mesma entidade hospitalar, ou em mais de uma.

Considerando o grave risco à continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa de Caridade Leopoldinense em decorrência de afastamento cautelar e segregação de médicos e de sua gestora;

Considerando que a intervenção administrativa é o meio adequado para que a Administração Pública possa garantir a manutenção do correto funcionamento das instalações da Casa de Caridade Leopoldinense, fazendo-a funcionar com os necessários recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso de equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que "*a requisição administrativa configura ato discricionário, que não sofre qualquer condicionamento, tendo em conta o seu caráter unilateral e autoexecutório, bastando que fique configurada a necessidade inadiável da utilização de um bem ou serviço pertencente a particular numa situação de perigo público iminente, sendo por isso inexigível a aquiescência da pessoa natural ou jurídica atingida ou a prévia intervenção do Judiciário. A criação de novos requisitos para as requisições administrativas por meio da técnica de interpretação conforme à Constituição (art. 3°, caput, VII, da CF e § 7°, III, da Lei 13.979/2020), não se aplica à espécie, dada a clareza e univocidade da disposição legal impugnada*" (ADI 6362, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 02/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-288 DIVULG 07-12-2020 PUBLIC 09-12-2020);

DECRETA

Art. 1o Fica declarado estado de calamidade e a intervenção da Administração Pública do Município de Leopoldina sobre a Casa de Caridade Leopoldinense, abrangendo as atividades e serviços de saúde em suas instalações.

Art. 2o Em face da decretação de estado de calamidade e perigo público eminente à efetiva continuidade da prestação de serviço público essencial, ficam requisitadas TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE, ENGLOBANDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS, RECURSOS HUMANOS, MOBILIÁRIO E DEMAIS BENS E VALORES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.

§1o A diretoria administrativa, conforme organograma da CCL, fica, a partir da publicação deste decreto, afastada de todas as atividades, sendo proibido o acesso do Provedor, Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Administrador e membros do Conselho Consultivo às dependências da Casa de Caridade Leopoldinense ou acesso a pastas e arquivos da entidade, sendo vedado qualquer ato de gestão ou interferência na administração da Comissão Interventora, sob pena de responsabilização penal e administrativa.

§2o Resta suspenso o contrato de prestação de serviços firmado com advogados e sociedade de advogados, bem como cassadas eventuais procurações outorgadas em nome da Casa de Caridade Leopoldinense.

§3º A contar do afastamento das pessoas citadas no §1º do Art. 2º deste Decreto, que se dará a partir da assinatura do presente Decreto, qualquer ato praticado por eles será considerado nulo de pleno direito.

Art. 3o A intervenção que trata o artigo supra tem por objetivo assumir a gestão e a gerência da Casa de Caridade Leopoldinense, com nomeação de comissão interventora, a fim de evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS e de se adotar todas as providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira e administrativa da entidade e de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Leopoldina.

Art. 4o A requisição vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste decreto, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogada por períodos sucessivos, conforme interesse público.

Art. 5o Fica nomeada comissão interventora, composta por quatro membros:
I – MARCIO VIEIRA MACHADO – Interventor;
II – LEILA RESENDE CONTE;
III – WILMA CARLA DA SILVA PORTELA;
IV – RAVÊNIA LACERDA MONTEIRO.

§1º Os membros da Comissão Interventora podem ser alterados conforme interesse público devidamente motivado.
§2º A Comissão Interventora será assessorada pelos membros do Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE – Leopoldina, criado pela Portaria nº 261, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 6o No exercício de suas atribuições, caberá à Comissão Interventora a prática de todo e qualquer ato inerente à administração da Casa de Caridade Leopoldinense e ainda:
I – representar a Casa de Caridade Leopoldinense, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a excelência na gestão do hospital e a melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias;
II – gerir os recursos destinados à Casa de Caridade Leopoldinense, podendo, para tanto, abrir ou fechar contas bancárias, bem como movimentar as existentes;
III – gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da entidade;
IV – inventariar todo o patrimônio de bens, direitos e obrigações da entidade;
V – providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira da Casa de Caridade Leopoldinense referente ao momento da presente intervenção;
VI – adotar todas as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira, necessárias ao reestabelecimento do pleno e hígido funcionamento da Casa de Caridade Leopoldinense.

Parágrafo único. A gestão dos recursos destinados à Casa de Caridade Leopoldinense será de responsabilidade do Interventor, juntamente com mais um dos membros da Comissão Interventora.

Art. 7o As atribuições da Comissão Interventora poderão ser delegadas à auxiliares que componham o quadro funcional da Casa de Caridade Leopoldinense ou que venham a ser contratados futuramente, sendo determinado, desde já:
I – a contratação de empresa para realização de auditoria nas contas e instalações da entidade;
II – a contratação de assessoria jurídica para acompanhamento das atividades exercidas;

Art. 8o A Comissão Interventora deverá remeter ao Poder Executivo de Leopoldina e ao Ministério Público da Comarca de Leopoldina, bem como ao promotor responsável da Operação Onipresença, e à Câmara Municipal, a cada 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado informando as medidas adotadas.

Art. 9o As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário, bem como pelas rendas da própria entidade.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Interventora o controle dos repasses efetuados e devidos pelo Estado de Minas Gerais, pela União e pelo Município de Leopoldina à Casa de Caridade de Leopoldinense.

Art. 10. A presente Intervenção não transfere ao Município responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que possam advir durante a sua vigência.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/operacao-onipresenca-investiga-possivel-existencia-de-associacao-criminosa-composta-por-profissionais-do-hospital-casa-de-caridade-leopoldinense.shtml

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:77382143

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PRC 290/2024.

Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Leopoldina CNPJ 17.733.643/0001-47, o processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina CNPJ 53.307.808/0001-82, por um período de 05 anos. PUBLICADA EM 13/01/2025, NA PÁGINA 136, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. RETIFICAÇÃO NO TERMO da Minuta de Contrato (sanar erro material) – ANEXO IV. Dia da Licitação: 27/01/2024, às 10:00 horas.
Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Agente de Contratação.

Leopoldina, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F3373F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025

Processo nº: 01/2025
Dispensa de Licitação nº: 001/2025
Data:22/01/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º868/2025**, de 21 de Janeiro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO CIRURGICO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE D.O.L"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - 500703-66.2024.8.13.0388**,**e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Fundação Geraldo Correa
CNPJ: 20.146.064/0001-02

Fundamento Legal:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$15.996,50 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Janeiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:34DA927F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Sr. Jurandir Fernandes de Jesus Filho, Pregoeiro nomeado através de Portaria Administrativa n.º 30, de 04/03/2024, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados a retificação no edital do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025, OBJETO: **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de alimentação e/ou hospedagem para atender a realização do carnaval 2025 e demais eventos culturais durante todo ano**

ONDE SE LÊ:

Aécio Guedes Soares

Aécio Guedes Soares, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Novas (MG), na Av. Delfim Moreira, nº. 466 A, Bairro Saudade, portador da C.I. MG-10.649.456 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 036.525.796-66

LEIA SE:

Alessandro Mota Barbosa

Alessandro Mota Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Elias Mota, 95 – Bairro: Domingos Mota, Minas Novas, RG - MG- 13.540.629 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.904.606-90

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Minas Novas (MG), 23 de Janeiro de 2025.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F2F28705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – Pregão 095/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 012/2024, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA PARA ATENDER A DIVERSOS LOCAIS DENTRO DOS LIMITES DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.** Contratada: **PRIME SOLUÇÕES EM PLANTIO LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 47.455.377/0001-07), valor R$ 270.000,00, vigência até 31/12/2025. **Mirabela, 17 de janeiro de 2025**.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EDB62125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **194/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.663/0001-36. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA COM REVESTIMENTO EM ACM, NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Iniciando tal prorrogação em 23/01/2025 pelo período de 03 (três) meses (até 22/04/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:349C389F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **179/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.663/0001-36. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Iniciando tal prorrogação em 25/01/2025 pelo período de 04 (quatro) meses (até 24/05/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5E993BCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – Pregão 101/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 013/2024, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS, GRAMA, ADUBO E SUBSTRATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **RAFAEL SILVA AQUINO 07987024600** (CNPJ/MF sob o nº 28.020.789/0001-61), valor R$ **243.943,00**, vigência até 31/12/2025. **Mirabela, 23 de janeiro de 2025**.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9365EE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. EMPRESA: Pontes e Matos-Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria jurídica nos processos de 2º instância e instâncias superiores. Vigência do Contrato: 29/01/2025 a 29/01/2026. Data do Contrato: 29/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:459FB1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2022. DISPENSA N.º 034/2022. EMPRESA:DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do Município no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vigência do Contrato: 01/01/2025 a 01/01/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ABE09EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES - CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. GESTÃO 2025/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muriaé comunica que no período de 20/01/2025 a 12/03/2025 realizará o processo eleitoral para constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de acidentes – gestão 2025/2026.

DA INSCRIÇÃO: os servidores efetivos interessados em candidatar-se aos cargos de representantes titulares e suplentes, deverão inscrever-se no Centro Administrativo Tancredo Neves, 3º andar, setor de Segurança do trabalho, no período de 20/01/2025 a 07/02/2025, no horário normal de expediente.

DA COMPOSIÇÃO DA CIPA: Será composta por no mínimo 06 (seis) servidores, sendo 03 (três) efetivos e 03(três) suplentes.

DA ELEIÇÃO: As eleições ocorrerão em escrutínio direto, facultativo, universal e secreto dentre os servidores ativos, nos dias 11 e 12 de março de 2025, e o resultado será publicado no mural de avisos do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Na hipótese de empate, entre os inscritos será preferência para o efeito de classificação, sucessivamente:

- Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do art.27 da lei federal nº 10741, de 01 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- Ao candidato que contar com maior tempo de serviço na área pública municipal.
- Ao candidato que tiver maior idade.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F6123A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DA CIPA -GESTÃO 2025/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam convocados todos os servidores da Prefeitura Municipal de Muriaé, interessados em se candidatar para membros da comissão interna de Prevenção a Acidentes - CIPA – Gestão: 2025/2026, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR – 5 aprovada pela portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela Potraria Nº 247 SST de 12 de junho de 2011.
As inscrições deverão, ser realizadas, entre os dias 20 de janeiro de 2025 até o dia 14 de fevereiro de 2025, das 07 h 30min à 16h 30min, no Setor de Segurança do Trabalho, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé, MG, CEP 36.880.002.

Muriaé – MG, 17 de janeiro de 2025.

LUCIANA BASTOS CASTELANO DALA PAULA
Presidente da CIPA
Gestão 2017/2018

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:33E5FF71

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.238, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 12.757, de 13 de junho de 2024, que regulamentou o artigo 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados como Agente Financeiro, para desempenhar as funções previstas no Decreto n.º 12.757/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

NOME	MASP
José Lourenço Camillo Júnior	005.226.003
Cristiane Cruz Teixeira	002.526.002

Art. 2° As funções estabelecidas serão exercidas sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C40234E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.239, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo Comissionado Executivo na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E FATURAMENTO	Assessor IV	CCE 2.08.89	ROSIANE FURTADO DE MIRANDA CÂNDIDO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:228727BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.240, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 36, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.212, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipe de apoio.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriaé.

NOME	MASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Danielle Cassimiro Chaves Silva	1239-005	Agente de Contratação	FCE-12
Lucas Paulo Sabino	3272-002	Agente de Contratação	FCE-12
Gilmar Mendes Cerqueira Júnior	7175-001	Agente de Contratação	FCE-12

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:94E44FD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.241, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Delega competência para liquidação de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência de atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas, estabelecidas no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula ao Chefe do Executivo a Liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do rol de Liquidantes lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como liquidantes de despesas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, os seguintes servidores:
I – Maurício José Carneiro
II – Arlan do Carmo Mendonça
III – Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos
IV – Bruno Varella Henriques
V – Nadine Martins Magalhães
VI – Mauro Francisco de Aquino
VII – Fernanda Reis Moulin
VIII – Felipe Sigiliano Teixeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:579DDEA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulga o Resultado Preliminar da Prova Objetiva doEdital Nº 1, de 06 de Janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da Etapa de Prova Objetiva do Edital Nº 01, de 06 de Janeiro de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação:
01	Mateus de Lima Pinheiro	INFNET	1	38
02	Luiz Octávio Barros Rodrigues	Centro Universitário FAVENI	2	36
03	Sérgio Lopes de Faria Neto	Estácio	1	36
04	Alex Rezende da Silva Júnior	IF Sudeste MG	2	28

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Alexandre Luiz Pacheco de Castro	Gran Cursos	1	30/01/1990
01	Alysson Reis Soares	Centro Universitário Faminas	3	14/10/2002
01	Marcos Paulo Alessandro Mendes da Silva	UNOPAR	3	13/02/1998
01	Marlon Dias Mariquito	Faculdade Santa Marcelina	3	26/10/2005

Muriaé, 23 de Janeiro de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AEDDD92F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulga o Resultado Preliminar da Fase de ProvaObjetiva do Edital Nº 2 de 06 de Janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da Fase de Prova Objetiva do Edital Nº 02, de 06 de Janeiro de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Gustavo Teixeira de Sousa	IF Sudeste	2	03/01/2006
02	Pedro Augusto Amaro Cunha	FASM	3	11/01/2004
03	Kaio de Paula Bolsoni	Faminas	2	25/06/2003
04	Mateus Silva Ramos	Faminas	5	29/08/2002
05	Fellipe Rocha Da Silva	FASM	3	27/01/2004
06	Alex Rezende da Silva Júnior	IF Sudeste	2	25/09/2005
07	Jônatas Freitas Santos Farias	FASM	6	18/03/2004

CANDIDATOS INABILITADOS POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Arthur Lopes Silva de Barros	IF Sudeste	1	26/07/2006
02	Breno Araújo Kuhn	Faminas	5	16/07/2004
03	Diogo Maranhão Lomasso	Faminas	3	03/03/2006
04	Guilherme Lima de Carvalho	FASM	2	16/02/2006
05	Gustavo Soares Monteiro	Faminas	3	07/08/2005
06	Hian Matheus da Silva	Faminas	5	29/09/2002
07	Hugo vardiero de Lima	FASM	1	21/12/2006
08	Isaac Figueiredo Silva Costa	Estácio	3	17/02/2002
09	Iuri Magalhães Schelb	Faminas	3	03/07/2005
10	Jorge Augusto Vitório Braga	UNICESUMAR	3	16/10/2000
11	Lais Cristine Santos LAzarim	Uniasselvi	3	20/09/2005
12	Luis Claudio Amaral Salvato	FASM	1	10/07/2000
13	Luiz Carlos dos Santos Filho	Estácio	2	07/09/1984
14	Mateus Nascimento Claudino dos Santos	UFJF	3	05/08/1999
15	Nicolly Murgia dos Reis	UNICESUMAR	5	28/12/2005
16	Paulo Victor Alves	Faminas	3	12/03/2005
17	Rossandre Alex Cordeiro Nunes Filho	Faminas	3	10/04/2006
18	Sânio Rodrigues Silva Trindade	Faminas	3	29/04/2000

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Muriaé, 23 de Janeiro de 2025

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B68CC15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.242, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 12.568 de 11 de março de 2024, que instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da lei:

CONSIDERANDO *que o Decreto nº 12.568 de 11 de março de 2024 instituiu o Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos como forma de reconhecer e estimular empresas que desenvolvem práticas alinhadas aos direitos humanos;*

CONSIDERANDO *que o referido Decreto estabeleceu a Comissão Especial de Direitos Humanos como responsável pela coordenação dos trabalhos de análise e concessão do Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos;*
CONSIDERANDO *que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos desempenha papel relevante no fortalecimento de políticas públicas relacionadas à promoção e proteção dos direitos humanos, sendo composto por representantes de diversos setores e com*

competência para acompanhar e deliberar sobre temas pertinentes à área;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §2º do Art. 1º do Decreto nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º *Omissis*

(...)

§2º. A coordenação dos trabalhos para a concessão do "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" será conduzida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 6.953/2024, ou por outro colegiado que vier a substituí-lo."

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 4º do Decreto nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As empresas interessadas deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo os seguintes documentos: (...)"

Art. 3º Fica alterado o caput do Art.5º do Decreto nº 12.568 de 11 de março de *2024, passando a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 5º Recebida a documentação prevista no artigo anterior, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo avaliará, no prazo de 60 (sessenta) dias, caso necessário, realizar visita in loco para averiguar o efetivo cumprimento das práticas alegadas."

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do Art. 5º do Decreto de nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único: Verificada a necessidade de melhorias para fins de atendimento do Art. 3º deste Decreto, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo ira emitir relatório detalhado e notificará a Empresa que terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações necessárias."

Art. 5º Fica alterado o caput do Art. 7º do Decreto nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Após a análise e aprovação por parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, a empresa receberá o Selo "Empresa Amiga dos Direitos Humanos", que consistirá em um adesivo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º do Decreto de nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único: O Selo "Empresa Amiga dos Direitos Humanos" terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data de concessão, sendo prorrogado a requerimento do interessado e após reavaliação por parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo."

Art. 7º Fica alterado o §1º do Art. 9º do Decreto de nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.9º *Omissis*

§1º Verificada a incidência das práticas elencadas nos incisos I e II deste artigo, a empresa será notificada por e-mail para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os esclarecimentos necessários para análise do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo."

Art. 8º Fica alterado o §2º do Art. 9º do Decreto de nº 12.568 de 11 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.9º *Omissis*

§2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo analisará o pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6C6D6B5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Delega competência para autorizar o Assessor Especial V do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para o exercício de atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as demandas que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde possuem em sua maioria caráter emergencial e que a impossibilidade, impedimento ou ausência da Secretária Municipal de Saúde acarreta em prejuízo a continuidade de serviço essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade às atividadesrelativas à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que permite que um órgão administrativo e seu titular deleguem, se não houver impedimento legal, parte da sua competência a outros órgãos ou titulares;

CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que enfatiza que o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na imprensa oficial, e que o parágrafo 3º do mesmo artigo dispõe que as decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado;

CONSIDERANDO que nenhuma das atribuições a serem delegadas por esta Portaria integram o rol de competência privativa da autoridade delegante.

RESOLVE

Art. 1º Fica delegado ao Assessor Especial V da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Vitor Dias Vasconcelos de Almeida, competência para responder e assinar processos administrativos, despachos, decisões, ofícios, comunicações internas, portarias, empenhos, pré-empenhos, ordem de pagamento, diárias de viagens, alvarás sanitários, intimações judiciais e documentos licitatórios, firmar contratos, termos de convênios, termo de cessão de bens, termo de confissão de dívida, termos de estágios, acordo de cooperação, termo de cooperação, termo de fomento, autorização de faturamento de consórcios públicos e demais atos de gestão inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, em caso de impossibilidade, impedimento ou ausência da Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º São vedadas subdelegações da competência delegada por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de janeiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0950068E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MURIAÉ/MG E LARANJAL/MG

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representando pelo Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE LARANJAL, representado pelo Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, assinam o presente termo. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de LETÍCIA MONTES MACHADO, assistente social, servidora pública no Município de Muriaé, Matrícula nº 7873-001 ao Município de Laranjal.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 05/05/2026.

Muriaé – MG, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA6C2EEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 026/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor VIII (CCE-2.12.25),** o servidor **LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 17 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CEBB449A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – *ADESÃO* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO. – **CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 23/01/2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1DA80C3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – *ADESÃO* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO. – **CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL**
8.666/1993 –O VALOR DO ITEM PASSOU DE R$ 470,00 PARA R$500,738.

MURIAÉ/MG, 23/01/2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6CA56397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PROCESSO N° 006/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria jurídica de média e alta complexidade, com atuação em processos judiciais nas instâncias superiores (Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais

Federais, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Supremo Tribunal Federal - STF, entre outros), bem como o acompanhamento e assessoramento técnico-jurídico no setor de licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 65 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00 – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.168.791/0001-02. Endereço: Marechal Deodoro, 450, Centro Governador Valadares, CEP: 35. 010.160 – Governador Valadares/MG. e-mail: alexandresalmen@hotmail.com. Tele. (33) 3271.0534.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o preço global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) vigência 12 meses :até 23 de janeiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A271A5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 005/2025.
DISPENSA Nº 005/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 005/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO NOROESTE DAS GERAIS E ALTO PARANAIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01, **Objeto**: Repasse de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. V**alor global**: R$ 12.477,12 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 23 de Janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C24FAC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0009/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONDOR-PAPELARIA,LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA, 06.036.417/0001-90
OBJETO - CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0053/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000172/24
VIGÊNCIA:22/01/2025 À 21/01/2026
VALOR: 159.000,00
NATERCIA - MG - DATA 22/01/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:681F4AB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0122/24
PROCESSO.....: 000145/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: FRUTO MINEIRO CAFES ESPECIAIS LTDA.
VALOR.....: R$27.775,00
ASSINATURA...: 17/01/2025
VIGENCIA.....: 03/11/2025
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7AC46865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 040/2024. Processo Licitatório nº 085/2024. Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Oficinas Culturais – Música, Dança, Expressão, Corpo e Movimento, Recreação, Projetos e Cultura e Cidadania, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 39,95 (Trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); Item 06, ao valor unitário de R$ 37,95 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 39,95 (Trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rudney de Paula Cardoso Souza ME. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA -
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9E64CDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU. Objeto: Constitui objeto do

presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macroregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATE. Valor total repassado: R$ 278.812,80 (duzentos e sententa e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:72D0A497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 012/2025 - Pregão Eletrônico n.º 007/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de pó de café moído e torrado e açúcar cristal, para atender as demandas dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 27/01/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/02/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/02/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/02/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:16431A9E

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 004/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **Rafael Donizetti de Pádua**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento Rural a partir de 23 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 22 de Janeiro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:4E9B05E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA N° 025/2025

"Revoga as Portarias que especifica"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar as Portarias que seguem:

I – Portaria nº 008/2025 que "Nomeia membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG";
II – Portaria nº 009/2025 que "Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal do Idoso";
III – Portaria nº 010/2025 que "Nomeia membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Fino – MG";
IV - Portaria nº 011/2025 que "Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação", da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7A5880C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

"Nomeia membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG, o qual passa a ser composto conforme segue:

Representantes Governamentais:
Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Leila José Veronez
Suplente: Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira

Representantes da Diretoria de Saúde
Titular: Selma Maria de Souza Moreira
Suplente: Rogério da Silva

Representantes da Divisão de Esporte
Titular: Nathan Mesquita de Morais
Suplente: Gabriel Batista Vilela

Representantes da Diretoria de Educação
Titular: Renata de Cássia Bueno
Suplente: Samuel Ricardo Pereira

Representantes de Relações Governamentais e Não Governamentais
Titular: Herbert Barbosa Cunha
Suplente: Isabela Marinello Gomes
Representantes não Governamentais/Sociedade Civil:
Fundação José Ruffo Bernardes
Titular: Clodoaldo Rosa Cruz
Suplente: Paulo Sérgio Marques

Educandário São José
Titular: Angélica Benedita de Cássia Goulart Alves
Suplente: Dirce de Freitas Garcia

APAE
Titular: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Suplente: Maria Teresa Cunha Clementoni Nogueira

Escola Esperança e Vida
Titular: David Edwards Davis
Suplente: Edvaldo Antunes Silva

Guarda Mirim Tarcila Gomes
Titular: Wangnel Francisca Faria Teixeira
Suplente: Maria Ângela Neves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 21 de Janeiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FCFF7CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal do Idoso"*

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal do Idoso, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros Governamentais
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Leila José Veronez
Suplente: Elizabete Brandão Junqueira

Representantes da Diretoria de Saúde:
Titular: Selma Maria Moreira
Suplente: Josana Bertoldi

Representantes da Diretoria de Educação:
Titular: Gabriel Batista Vilela
Suplente: Renata de Cássia Bueno

Representantes da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais:
Titular: Jéssica Vieira
Suplente: Isabela Marinello Gomes

Membros da Sociedade Civil
Representantes de Entidades Socioassistencial
Titular: Tatiele Caroline Rodolfo Ferreira
Suplente: Vinícius de Lima

Representantes de Associações de Bairro
Titular: Lourdes Marisa de Almeida
Suplente: Roberto Kennedy Gomes

Representantes de Trabalhos Sociais
Titular: Galdino Acácio Gomes da Silva
Suplente: Celso Enoque Marinelo

Representantes do Clube da Maior Idade:
Titular: Silvia Simões de Lemos
Suplente: Maria Jaira Galvão Rubio

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ouro Fino, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9F4FC644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

"*Nomeia membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Fino - MG"*

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, Il, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência social de Ouro Fino - MG, o qual passa a ser composto conforme segue:

Representantes Governamentais
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Leila José Veronez
Suplente: Elizabete Brandão Junqueira

Representantes da Diretoria de Saúde:
Titular: Selma Maria de Sousa Moreira
Suplente: Rogério da Silva

Representantes da Diretoria de Educação:
Titular: Renata de Cássia Bueno
Suplente: Gabriel Batista Vilela

Representantes da Divisão de Esportes:
Titular: Nathan Mesquita de Morais
Suplente: Jéssica Vieira

Representantes da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais:
Titular: Isabela Marinello Gomes
Suplente: Luciana Alves

Membros das Entidades e Sociedade Civil:
Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Vinicius de Lima
Suplente: Sumaia de Fátima Trad

Representantes das Entidades Socioassistenciais
Titular: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Suplente: Cristina da Silva Gabriel Azevedo
Titular: Edvaldo Antunes Silva
Suplente: Angélica Benedita Alves Goulart

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Anestina Procópio da Silva
Suplente: Gesualdo Rodrigo dos Santos
Titular: Fabiana Aparecida Vaz Cesário
Suplente: Diana Alice de Lima

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3C859F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação"*

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Habitação, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros Governamentais
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Leila José Veronez
Suplente: Elizabete Brandão Junqueira

Representantes da Diretoria de Saúde:
Titular: Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira
Suplente: Selma Maria de Sousa Moreira

Representantes da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais:
Titular: Isabela Marinello Gomes
Suplente: Maísa Gonçalves de Almeida

Representantes da Diretoria de Obras:
Titular: Thiago Zuccon e Silva
Suplente: Rafael Junqueira Alexandre

Membros da Sociedade Civil:
Representantes de Entidades Socioassistencial
Titular: Vinícius de Lima
Suplente: Celso Enoque Marinelo

Representantes de Associações de Bairro
Titular: Lourdes Marisa de Almeida
Suplente: Jose Roberto do Nascimento

Representantes de Trabalhos Sociais
Titular: Galdino Acácio Gomes da Silva
Suplente: Roberto Kennedy Gomes

Representantes da Fundação José Ruffo Bernardes
Titular: Clodoaldo Rosa Cruz
Suplente: Paulo Sérgio Marques

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:535AD314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMASOCIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
001/2025

O Município de Ouro Fino (MG), representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, através da Diretoria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições de interessados no Programa Social de Transporte Universitário para o ano letivo de 2025 entre os dias 24 a 28 de Janeiro.
O presente Chamamento Público será regido pela Lei Municipal 2.639/2015, pelo Decreto 4.328/2025, por este edital e sua organização e futuras publicações ficarão a cargo de Comissão Executiva.

1. DO OBJETIVO
1.1. O PROGRAMASOCIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, doravante denominado apenas por PROGRAMA, éum programa da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e tem como objetivo colaborar no transporte de alunos de Ouro Fino que pretendendo a formação em nível superior são obrigados a se matricularem em IES das cidades definidas no corpo deste texto, pela inexistência de cursos semelhantes ou de vagas em Ouro Fino, ou que, havendo vagas em Ouro Fino, o aluno comprove que é beneficiário de programa estudantil ou goza de vantagem para estudar em local diverso deste Município

1.2. O PROGRAMAvisa atender alunos que tenham dificuldades financeiras para o pagamento do transporte até a localidade da IES.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
2.1. A gestão do PROGRAMAserá feita por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros escolhidos pela Diretoria Municipal de Educação e pela Ação Social da Secretária de Educação.

3. DAS VAGAS
3.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino oferece inicialmente um total de 440 (quatrocentos e quarenta) vagas em atendimento aoPROGRAMA, com inscrição anual, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) destinadas para Espírito Santo do Pinhal, 96 (noventa e seis) para Pouso Alegre e 100 (cem) para Inconfidentes, de segunda-feira à sexta-feira, no período noturno e 100 (cem) vagas destinadas para estudantes do Ensino Técnico (Médio) em Inconfidentes, de segunda à sexta-feira, no período diurno, durante os dias letivos.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
4.1. O candidato ao benefício doPROGRAMA deverá preencher os seguintes requisitos:
· Comprovar residência no Município de Ouro Fino através de cópia de documento hábil como conta de luz ou conta de água;
· Estar matriculado em curso de nível superior em Espírito Santo do Pinhal, Pouso Alegre ou Inconfidentes e nível técnico em Inconfidentes ou comprovar que está aprovado em vestibular como excedente, se for aluno do primeiro período;
· Ter renda familiar bruta mensal de até 1 Salário Mínimo por pessoa;
· Aprovação junto a Assistência Social da Educação;

· Assumir o compromisso de realizar trabalho voluntário na área cultural, educacional, esportiva, social ou governamental, exclusivamente em projetos, programas ou atividades vinculadas à Prefeitura Municipal de Ouro Fino. A carga horária mínima será de 40 (quarenta) horas anuais, preferencialmente em área relacionada ao curso frequentado, em entidades ou órgãos designados pela Comissão Executiva Municipal. O comprovante de participação será fornecido pela própria Prefeitura ou por entidades conveniadas diretamente com o município.

5. DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA
5.1. O candidato interessado deverá fazer sua inscrição via rede mundial de computadores, pelos links que estarão disponíveis, no Facebook e no Instagram, nas páginas oficiais da Prefeitura nestas redes sociais, entre 18:00 horas do dia 24/01/2025 até 23:59 horas do dia 28 de janeiro de 2025.

6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário e ANEXAR no formulário as documentações solicitadas:
· Carteira de Identidade com foto e do CPF do candidato.
· Comprovante de residência atualizado (60 dias).
· Documento comprobatório de matrícula em curso de nível superior.
· Documento comprobatório da não existência de vaga para transferência, caso curso similar seja oferecido no município de Ouro Fino, exceto se matriculado em Instituição Pública Federal ou Estadual, ou que, havendo vagas em Ouro Fino, o aluno comprove que é beneficiário de programa estudantil ou goza de vantagem para estudar em local diverso deste Município

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A Comissão Executiva analisará em cada inscrição, a observância dos requisitos, a correção da documentação e o questionário socioeconômico, e divulgará listagem classificatória dos estudantes selecionados para preencherem as vagas para o período de 01 (um) ano letivo.
7.2. Os estudantes que não preencherem os requisitos do item 4 deste Edital, serão desclassificados, com exceção do item que fixa renda familiar.
7.3. Os candidatos cuja renda familiar for superior à estabelecida no item 4 deste edital serão classificados como excedentes.
7.4. Se o número de candidatos for maior que o número de vagas, terá prioridade o estudante que estiver mais próximo de concluir seu curso, permanecendo o empate, será atendido o estudante trabalhador, e se, o empate permanecer, será atendido o estudante de maior idade. Por fim, um sorteio definirá os contemplados, caso o empate ainda permaneça.
7.5. Será sumariamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 6.1.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 A listagem dos estudantes selecionados será divulgada no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br, e nas redes sociais Facebook e Instagram partir do dia 31 de Janeiro de 2025.

9. DO RECURSO
9.1 O candidato poderá apresentar recurso sobre sua classificação pessoal em formulário próprio na Secretária de Educação, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de classificação.
9.2 O resultado do recurso será divulgado pela Diretoria Municipal de Educação no endereço www.ourofino.mg.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1 Os estudantes selecionados deverão comparecer no **Setor de Transporte** da Secretaria de Educação, na Avenida Barão do Rio Branco, 145, Centro para confirmar interesse e retirar autorização para o uso do Transporte.
10.2. O estudante que não cumprir o estabelecido no item anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, perderá o direito.
10.3 Havendo desistências serão convocados os candidatos aprovados, de acordo com a classificação.
10.4. O estudante que se enquadrar na condição de excedente em lista de aprovação em vestibular e for convocado a se inscrever como beneficiário deste Programa, ultrapassado o prazo previsto no item 10.2 e não sendo chamado pelo IES para efetuar sua matrícula, passará para o último lugar na lista de selecionados deste Programa.

11. DAS CONDIÇÕES PARA SE MANTER NO **PROGRAMA**
11.1. O estudante contemplado pelo**PROGRAMA** deverá apresentar:
· No final de cada semestre, documento comprobatório de aprovação, em pelo menos 75% das matérias cursadas e certidão de renovação de matrícula, para os cursos de períodos semestrais.
· Documento comprobatório do trabalho voluntário na área cultural, educacional, esportiva, social ou governamental, exclusivamente em projetos, programas ou atividades vinculadas à Prefeitura Municipal de Ouro Fino. A carga horária mínima será de 40 (quarenta) horas anuais, preferencialmente em área relacionada ao curso frequentado, em entidades ou órgãos designados pela Comissão Executiva Municipal. O comprovante de participação será fornecido pela própria Prefeitura ou por entidades conveniadas diretamente com o município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O transporte universitário será disponibilizado aos alunos a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.
Informações sobre os embarques:
Data de início do transporte: 03 de Fevereiro de 2025.
Local de embarque: Terminal Rural (Boi sem Coração) para todos os alunos.
Horários de embarque por localidade:
Alunos de Inconfidentes (diurnos): embarque no dia 03 de Fevereiro às 06:00h.
Alunos de Inconfidentes (noturnos): embarque no dia 03 de Fevereiro às 18:30.
Alunos de Pouso Alegre: embarque a partir do dia 03 de Fevereiro, às 17:00 horas.
Alunos de Espírito Santo do Pinhal: embarque a partir do dia 03 de Fevereiro, às 17:30 horas.
Observações Importantes:
Todos os embarques ocorrerão no Terminal Rural (Boi sem Coração).
É imprescindível que os alunos cumpram rigorosamente os horários estabelecidos para garantir o bom funcionamento do transporte e evitar transtornos. Não haverá tolerância para atrasos.
12.2 Em havendo exclusão, desistência ou conclusão do curso do beneficiário durante o período de duração do**PROGRAMA**, o mesmo será substituído pelo próximo candidato selecionado,
12.3 Caberá à Comissão Executiva, determinar a realização de visita na residência do estudante, quando for o caso, a fim de se averiguar as informações fornecidas pelo estudante.
12.4. Sendo convocados todos os selecionados inscritos no Programa, caso ainda existam vagas ociosas no veículo, estas poderão ser preenchidas por estudantes de cursos técnicos, cursos de extensão, pós-graduação e extracurriculares, nesta ordem.
12.5. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do inscrito, podendo o beneficiado ser excluído em qualquer momento,caso seja apresentada documentação ou informação falsa.
12.6. Em nenhuma hipótese será efetuada inscrição sem a documentação completa.
12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva, desde que compatíveis com a Lei Municipal 2.639/2015, com o Decreto 4.328/2025, com este Edital e com os princípios expressos da administração pública.

Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FABBRI DO CARMO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3858740F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, comunica que encontra-se aberto o Processo Administrativo Nº **3/2025**, Dispensa Nº **1/2025**, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de seleção, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos "a', "b" e "e", com coleta realizada mensalmente, em dias programados, sendo realizada nas unidades públicas de saúde do município de Paineiras** e que retifica o Aviso de Dispensa nos Termos do Aviso de Contratação Direta e Anexos – Retificado, publicado na plataforma da Licitar Digital (https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51372)
Data de Publicação: 20/01/2025
Data do envio de propostas: Até o dia 29/01/2025 11:30:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: Sigiloso
Paineiras, 23 de janeiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2E52D5C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 3/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.: 5/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: DEDETIZADORA LIDER LTDA
CNPJ.....: 08.359.313/0001-42
OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.031,83 (seis mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos)
Paineiras, 23 de janeiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:30085B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0096, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **ADRIANA VILELA DA CUNHA,** brasileira, casada, CPF nº 783.729.506-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:0FFAE11F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0097, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HEMODIÁLISE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **LORRANY PIMENTEL DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF nº 125.574.926-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:D482F836

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0098, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PRACISTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **JOAO ARCHANJO MENDES SANTIAGO,** brasileiro, casado, CPF nº 271.101.096-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:86EBF561

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0099, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora **LORRANY PIMENTEL DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF nº 125.574.926-12, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:913FFBB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0100, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor **JOAO ARCHANJO MENDES SANTIAGO,** brasileiro, casado, CPF nº 271.101.096-15, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:2629E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E O AMOREIRA FUTEBOL CLUBE.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Esporte, senhor Thiago Batista Ramos, CPF nº 104.117.856-56, RG MG 16241090, e o **AMOREIRA FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 18.664.102/0001-77 com sede a Rua Vereador Benedito Gomes Moreira, nº 735, CEP 38.603-180, Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Cássio Pereira de Castro, Presidente da OSC, portador do CPF nº 565.486.056-91, RG nº 1.103.987 SSP-MG, resolvem celebrar o **1º Termo de Apostilamento**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Realocação das datas referente ao previsto no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 57/2024, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art 82, item II e, do Decreto Municipal nº 6.707/23, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. **Prorrogação da vigência**, referente ao Termo de Colaboração 57/2024, entre o Município de Paracatu – MG e o **AMOREIRA FUTEBOL CLUBE**, **passando o prazo de execução de maio de 2024 à janeiro de 2025**, alterando assim o Plano de Trabalho e respectivos documentos. Data: 23/01/2025. Assinaturas: Cássio Pereira de Castro, representante OSC, e, Thiago Batista Ramos, representante Município, Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:32A705D1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024

AVISO DE ERRATA

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 17.007/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 138/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 181/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS – RENEM**.
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a emissão do Ofício SESAU/0164/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22 de janeiro de 2025 fica retificado o **item 55** do anexo V do Instrumento convocatório e seus anexos.
Onde se lê:
PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO.
Leia-se:
PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES DE FÁCIL ACESSO.
Onde se lê:
COMPRESSOR AC QUE FUNCIONA INDEPENDENTE DE COMPONENTE EXTERNO COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA APÓS ABERTURA DA PORTA.
Leia-se
COMPRESSOR QUE FUNCIONA INDEPENDENTE DE COMPONENTE EXTERNO COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA APÓS ABERTURA DA PORTA.
O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **24 de janeiro de 2025** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.
Paracatu-MG, 22 de janeiro de 2025.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:85A0EB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Ratifico, o referido processo para **Contratação de plano privado de assistência à saúde junto à empresa especializada, operadora de planos de saúde tipo ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de rede própria credenciada, com área geográfica de abrangência no Estado de Minas Gerais, e para os casos de urgência e emergência em todo território nacional. Sendo este destinado aos servidores da Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG. O plano deverá ser na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede básica, acomodação em quarto coletivo em enfermaria e possuir registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **UNIMED ARAXA COOPERATIVA DE TRABLAHO MEDICO LTDA – CNPJ: 25.910.449/0001-18,** com valor total de **R$ R$ 29.025,24 (VINTE E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO VALOR MENSAL DE R$ 2.418,77 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.**
Pedrinópolis/MG, 04 de Dezembro de 2024.

MATEUS FERREIRA SANTOS
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D326DA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do Pregoeiro, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL,** do edital**.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 05/02/2025 ás 09h05min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min e no portal da licitanet.com.br

Pedrinópolis-MG, 23 de Janeiro de 2025.

IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A48301BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA N° 025/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Fernanda Paula Ferreira, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 3888, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Perdigão, 22 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:F52EF61B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 03/2025 para as funções de Motorista CNHD em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 até as 17:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4B607686

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 004-2025 - B. OFICIAL EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 0003/2025, Inexigibilidade nº: 0002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BATERIA OFICIAL EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025 DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.182.468/0001-26. Valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 004/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:26B11972

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 003-2025 - GERALDO MAGELA BRANDÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 0002/2025, Inexigibilidade nº: 0001/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS. Em favor de: GERALDO MAGELA BRANDÃO, CPF: 435.557.306-06. Valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 003/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A70EA306

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PL Nº 0113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Prorrogação do Edital do Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de janeiro de 2025.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F1677212

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº: 000071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº: 000071/2024 referente ao 000055/2024, Dispensa nº: 000013/2024. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CIS-URG OESTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O Termo Aditivo de reajuste está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:347B193A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 08/2025. NOMEIA PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA, o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA, nos termos da Resolução nº 997/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Perdões, 23 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:4E297F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.274 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG.

DECRETO Nº 5.274 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 1º, §2º da Lei Federal de nº14.133/2021;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito da Administração Pública do Município de Perdões-MG;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº14.133de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma física no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo municipal de Perdões - MG, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2ºA Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº14.133de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3ºO procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos), se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XV - autorização do ordenador de despesa;

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município, nos termos do Art. 176, III, da Lei14.133/2021.

§ 3º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Do Edital

Art. 4ºO órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município.

§ 2º Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 60% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, bem como o prazo constante no § 1º poderá ser reduzido a 01 (um dia) útil.

Divulgação do Edital

Art. 5ºO aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site eletrônico oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6ºO fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões - MG, 23 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DC60756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco Bradesco
Declaro para fins de comprovação junto ao Banco Bradesco, Agência Perdões - MG, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:
Francisco de Jesus Pereira, diretor administrativo, juntamente com a Superintendente Glícia Garcia Pereira, assinarão em conjunto as contas bancárias do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER - CNPJ 05.949.826/0001-15, sendo responsável pela movimentação financeira, junto ao Banco Bradesco. PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.
O presente Ato Delegatório possui efeitos a partir da presente data.
Registre-se. Publique-se.

Perdões/MG, 22 de janeiro de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente

Registrado e Publicado Na Data Supra

FRANCISCO JESUS PEREIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:009D3EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.328/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

PORTARIA nº 10.328/2025, de 20 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *20/12/2019 a 19/12/2024*, que serão gozadas a partir de 03.01.2025 a 01.02.2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 10.255/25 de 02/01/2025, estando a servidora renunciando renunciando os 50(cinquenta) dias restante deste período aquisitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD861855

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.329/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 10.329/25 de 20 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas no período 22/01/2025 a 22/03/2025, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025..

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:28684E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.330/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE

PORTARIA Nº 10.330/2025 de 20 de janeiro de 2025.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 146/2025 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal, **SUZANA ALVARENGA FREIRE,** a partir de **03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8E8DA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.331/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA CRISTINA FREIRE

PORTARIA Nº 10.331/2025 de 20 de janeiro de 2025.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA CRISTINA FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 144/2025 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal, **SARA CRISTINA FREIRE,** a partir de **03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:135FDEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.332/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZÂNGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO

PORTARIA Nº 10.332/2025 de 20 de janeiro de 2025.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZÂNGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 145/2025 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal, **ELIZÂNGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO,** a partir de **03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2F18412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 212/2024
Pregão Eletrônico nº. 041/2024
Objeto: Contratação de Transporte Terceirizado

DECISÃO

Considerando o oficio recebido da Secretaria Municipal de Saúde no qual solicita a anulação/revogação dos itens 07 e 09, locação de veículo com lotação mínima de 16 lugares (linhas 1 e 2), sob o argumento de que o CISAP-VP possui micro-ônibus – 25 lugares que melhor atenderá as necessidades da Secretaria no transporte de pacientes para fora do Município, bem como o custo ficará menor (ff. 671);

Considerando que se trata de fato superveniente, bem como não houve a apresentação dos documentos dos veículos e condutores por parte dos licitantes vencedores dos itens.

Considerando que devidamente intimados (ff. 673/675) para manifestarem sobre a revogação dos itens 07 e 09, os interessados, mantiveram-se inertes, conforme certidão acostada aos autos (f. 932);

Considerando por fim, o interesse público e diante dos fatos apresentados nestes autos, com fundamento no artigo 71, II, da Lei nº. 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade DECIDO REVOGAR os itens 07 e 09 do processo administrativo nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 041/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte terceirizado.

Que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial do Município de Piranga/MG para conhecimento dos interessados, para que, caso queiram, possam apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 165, I, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta decisão.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga/MG, 23 de janeiro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1775D609

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 212/2024. Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Ficam os interessados intimados, para querendo, apresentar recurso contra a decisão de revogação dos itens 07 e 09, nos termos do artigo 165, I, "a" da Lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Piranga/MG, 22/01/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0B2F609D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 015/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90006/2025, Registro de Preços Nº. 006/2025. Retifica-se a publicação ocorrida na data de xxx, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 221, código de identificação 7A8FD36C, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Pregão Eletrônico Nº. 90006/2025. Leia-se: Pregão Presencial Nº. 90006/2025.
Piranga/MG, 23/01/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4E99CF02

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 212/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratadas: 58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO - CNPJ: 58.066.118/0001-00 no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); 58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA - CNPJ: 58.145.883/0001-08 no valor total de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais);

ARLINDO HENRIQUES DE MIRANDA 98089650678 - CNPJ: 44.645.601/0001-27 no valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais); EDNEY GONCALVES BATISTA 08740465640 - CNPJ: 44.716.030/0001-74 no valor total de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais); EVERTON GOMES BARBOSA 13371637670 - CNPJ: 47.859.105/0001-64 no valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais); FLAVIA RAFAEL DA MOTA 14052323661 - CNPJ: 44.089.849/0001-59 no valor total de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais); HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 no valor total de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais); JOAO BATISTA NELSON 08079421625 - CNPJ: 32.350.163/0001-90 no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); LUIZ CARLOS DA SILVA 05380239617 - CNPJ: 32.369.145/0001-50 no valor total de R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690 - CNPJ: 32.373.629/0001-73 no valor total de R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); ROBSON MIRANDA DA SILVA 11074431642 - CNPJ: 32.370.135/0001-35 no valor total de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais); ROGERIO COELHO DIAS 68880073672 - CNPJ: 32.360.792/0001-00 no valor total de R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais); TIAGO MOREIRA NELSON 09568267689 - CNPJ: 32.093.143/0001-81 no valor total de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 20/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:758D68EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 026/2025, Dispensa nº. 007/2025. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4279/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS (MOTOBOMBAS E BOMBAS ELÉTRICAS) D'ÁGUA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PADRÕES ENTRADA. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 30/01/2025 às 14h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.
Piranga/MG, 23/01/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D089CC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 005/2025

Dispensa n° 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DA ROTINA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP

Ratificação

FRANCINE KORT KAMP MOREIRA - ME - CNPJ: 40.125.515/0001-32
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PIRAPETINGA, 02 de Janeiro de 2025.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:DFFD05CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº 05/2025
Processo nº 06/2025
Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na rua/; Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2025 às 09:00(nove) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: **R$ 20.839,70 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete reais)**
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de material expediente e papelaria para atender as necessidades Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, pelo período de 12(doze) meses conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme a tabela constante.
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

PARTICIAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 23 de janeiro de 2025.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:72B5762A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Gislaine Cardoso Ferreira**, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil – CRECHE (PEIC)- matrícula nº 13821, licença sem vencimento, no período de 24/01/2025 a 23/01/2028.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:D29D1C44

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Jessica Cardoso Rodrigues dos Santos**, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil – CRECHE (PEIC)- matrícula nº 13916, licença sem vencimento, no período de 24/01/2025 a 23/01/2028.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:50001FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 04/2025

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 18/2025, Pregão Eletrônico nº 04/25, tendo como objetoa**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 07 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A2C68BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 05/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 19/2025, Pregão Eletrônico nº 05/25, tendo como objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AO QUADRO DE SERVIDORES, LOTADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 10 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9BCEA359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 5.659, de 4 de julho de 2023, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o Projeto da Bacia de São Rafael, da Rua Paraná, localizada no Bairro Alfredo Custódio de Paula, está incluso nos produtos do Plano de Macrodrenagem do Município;

CONSIDERANDO que a obra se categoriza como urgente, devido às inúmeras inundações que o Município vem sofrendo, colocando em risco a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público Estadual no Inquérito Civil nº 0525.13.000348-2 foi formalizado em 24/11/2014;

CONSIDERANDO a necessidade das obras ocorrerem durante o próximo período de estiagem:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 5.659, de 4 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 2.234,28 m² (0,223 ha) e perímetro de 549,95 m, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, no local da canalização da Bacia São Rafael, inserida nos imóveis das matriculas nº 60.584, 30.698, 30.701, 30.106 e 1.909 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, que têm início a partir da Rua Paraná, localizada no Bairro Alfredo Custódio de Paula, abaixo descritas, conforme croqui (planta) e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

Partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.542.676,941 m e E 403.983,374 m, segue em linha reta confrontando o imóvel de Matrícula 59.180, propriedade de Associação São Rafael, CNPJ: 04.240.450/0001-02, com azimute 85º14'21,74" e distância de 9,34 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.542.677,717 m e E 403.992,684 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 30.172, propriedade de Francisca Maria da Paiva e Caravellas, CPF: 539.XXX.XXX-04, com azimute 180º44'13,19" e distância de 26,51 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.542.651,205 m e E 403.992,343 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 30.172, propriedade de Francisca Maria da Paiva e Caravellas, CPF: 539.XXX.XXX-04, com azimute 310º51'13,96", raio 0,20 m, corda 0,31 m e desenvolvimento de 0,35 m até o ponto P4, de coordenadas N 7.542.651,005 m e E 403.992,575 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 30.172, propriedade de Francisca Maria da Paiva e Caravellas, CPF: 539.XXX.XXX-04, com azimute 80º58'14,74" e distância de 9,23 m até o ponto P5, de coordenadas N 7.542.652,454 m e E 404.001,691 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Paraná, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 170º58'14,74" e distância de 8,60 m até o ponto P6, de coordenadas N 7.542.643,960 m e E 404.003,040 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 50.648, propriedade de Eduardo Damião Rios Quinto de Souza, CPF: 042.XXX.XXX-07, com azimute 260º25'17,80" e distância de 1,48 m até o ponto P7, de coordenadas N 7.542.643,714 m e E 404.001,580 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 50.649, propriedade de Eduardo Damião Rios Quinto de Souza, CPF: 042.XXX.XXX-07, com azimute 261º03'24,96" e distância de 9,44 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.542.642,246 m e E 403.992,254 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 50.649, propriedade de Eduardo Damião Rios Quinto de Souza, CPF: 042.XXX.XXX-07, com azimute 44º25'08,51", raio 6,20 m, corda 7,38 m e desenvolvimento de 7,91 m até o ponto P9, de coordenadas N 7.542.636,972 m e E 403.987,086 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 50.649, propriedade de Eduardo Damião Rios Quinto de Souza, CPF: 042.XXX.XXX-07, com azimute 187º53'22,06", e distância de 16,13 m até o ponto P10, de coordenadas N 7.542.620,994 m e E 403.984,872 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 32.770, propriedade de Sidnei Ribeiro da Costa, CPF: 623.XXX.XXX-00, com azimute 187º51'02,14" e distância de 21,40 m até o ponto P11, de coordenadas N 7.542.599,795 m e E 403.981,949 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando o imóvel de Matrícula 32.770, propriedade de Sidnei Ribeiro da Costa, CPF: 623.XXX.XXX-00, com azimute 314º01'16,07", raio 2,20 m, corda 3,55 m e desenvolvimento de 4,14 m até o ponto P12, de coordenadas N 7.542.597,326 m e E 403.984,503 m. Deste segue em linha reta confrontando o imóvel de Matrícula 32.770, propriedade de Sidnei Ribeiro da Costa, CPF: 623.XXX.XXX-00, com azimute 80º10'29,86" e distância de 12,14 m até o ponto P13, de coordenadas N 7.542.599,398 m e E 403.996,468 m. Deste segue em linha reta confrontando o imóvel de Matrícula 85.950, propriedade de Wagner Rios Quinto de Souza, CPF: 854.XXX.XXX-49, com azimute 80º10'29,86" e distância de 3,09 m até o ponto P14, de coordenadas N 7.542.599,927 m e E 403.999,517 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Guanabara, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 170º10'29,86" e distância de 8,60 m até o ponto P15, de coordenadas N 7.542.591,453 m e E 404.000,985 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 5.344, propriedade de João Assis Mariosa, CPF: 012.XXX.XXX-06, com azimute 260º10'29,86" e distância de 2,15 m até o ponto P16, de coordenadas N 7.542.591,085 m e E 403.998,863 m. Deste segue em linha reta confrontando o imóvel de Matrícula 57.370, de propriedade de Gabrielle Junqueira Simões, CPF: 061.XXX.XXX-18, com azimute 260º10'29,86" e distância de 10,44 m até o ponto P17, de coordenadas N 7.542.589,304 m e E 403.988,576 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 60.584, propriedade de Ricardo José Reis de Abreu, CPF: 002.XXX.XXX-82, com azimute 260º10'29,86" e distância de 4,43 m até o ponto P18, de coordenadas N 7.542.588,547 m e E 403.984,207 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando o imóvel de Matrícula 60.584, propriedade de Ricardo José Reis de Abreu, CPF: 002.XXX.XXX-82, com azimute 41º14'39,14", raio 1,20 m, corda 1,51 m e desenvolvimento de 1,63 m até o ponto P19, de coordenadas N 7.542.587,413 m e E 403.983,213 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 60.584, propriedade de Ricardo José Reis de Abreu, CPF: 002.XXX.XXX-82, com azimute 182º18'48,42" e distância de 29,58 m até o ponto P20, de coordenadas N 7.542.557,853 m e E 403.982,019 m. Deste segue em linha reta confrontando o imóvel de Matrícula 1.909, propriedade de Jacyra Marques Magalhães, CPF: 310.XXX.XXX-49, com azimute 182º18'48,42" e distância de 31,31 m até o ponto P21, de coordenadas N 7.542.526,573 m e E 403.980,755 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel Matrícula 1.909, propriedade de Jacyra Marques Magalhães, CPF: 310.XXX.XXX-49, com azimute 311º45'41,96", raio 0,20 m, corda 0,31 m e desenvolvimento de 0,35 m até o ponto P22, de coordenadas N 7.542.526,367 m e E 403.980,986 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 1.909, propriedade de Jacyra Marques Magalhães, CPF: 310.XXX.XXX-49, com azimute 81º12'35,50" e distância de 4,22 m até o ponto P23, de coordenadas N 7.542.527,011 m e E 403.985,151 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 171º12'35,50" e distância de 10,60 m até o ponto P24, de coordenadas N 7.542.516,536 m e E 403.986,771 m. Deste defleta a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 30.698, propriedade de Maria Vilma Amaral de Paula Nora, CPF: 666.XXX.XXX-44, com azimute 261º12'35,50" e distância de 6,37 m até o ponto P25, de coordenadas N 7.542.515,562 m e E 403.980,472 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 30.698, propriedade de Maria Vilma Amaral de Paula Nora, CPF: 666.XXX.XXX-44, com azimute 41º45'41,96", raio 0,20 m, corda 0,25 m e distância de 0,28 m até o ponto P26, de coordenadas N 7.542.515,372 m e E 403.980,303 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel Matrícula 30.698, propriedade de Maria Vilma Amaral de Paula Nora, CPF: 666.XXX.XXX-44, com azimute 182º18'48,42" e distância de 29,80 m até o ponto P27, de coordenadas N 7.542.485,387 m e E 403.979,091 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 30.106, propriedade de Anderson Luis de Andrade Costa, CPF: 067.XXX.XXX-99, com azimute 182º18'48,42" e distância de 32,49 m até o ponto P28, de coordenadas N 7.542.453,130 m e E 403.977,788 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 30.106, propriedade de Anderson Luis de Andrade Costa, CPF: 067.XXX.XXX-99, com azimute 312º38'12,08", raio 0,20 m, corda 0,30 m e desenvolvimento de 0,35 m até o ponto P29, de coordenadas N 7.542.452,924 m e E 403.978,012 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 30.106, propriedade de Anderson Luis de Andrade Costa, CPF: 067.XXX.XXX-99, com azimute 82º57'35,75" e distância de 2,57 m até o ponto P30, de coordenadas N 7.542.453,239 m e E 403.980,566 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando a Rua São Paulo, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 172º58'24,94" e distância de 1,23 m até o ponto P31, de coordenadas N 7.542.452,016 m e E 403.980,717 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua São Paulo, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 261º59'51,01 e distância de 11,36 m até o ponto P32, de

coordenadas N 7.542.450,434 m e E 403.969,463 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 92.732, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 221º43'34,09", raio 1,50 m, corda 1,90 m e desenvolvimento de 2,06 m até o ponto P33, de coordenadas N 7.542.451,855 m e E 403.970,731 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 92.732, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 002º18'53,56", e distância de 111,80 m até o ponto P34, de coordenadas N 7.542.563,563 m e E 403.975,247 m. Deste deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 92.732, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 272º36'42,89" e distância 1,30 m até o ponto P35, de coordenadas N 7.542.563,623 m e E 403.973,945 m. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 002º18'48,04 e distância de 22,39 m até o ponto P36, de coordenadas N 7.542.585,998 m e E 403.974,849 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 158º49'25,11", raio 5,70 m, corda 4,54 m e desenvolvimento de 4,67 m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.542.590,235 m e E 403.973,208 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 148º59'21,24", raio 8,30 m, corda 3,92 m e desenvolvimento de 3,96 m até o ponto P38, de coordenadas N 7.542.593,594 m e E 403.971,189 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 176º17'59,32", raio 8,30 m, corda 3,92 m e desenvolvimento de 3,96 m até o ponto P39, de coordenadas N 7.542.597,505 m e E 403.970,936 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 007º51'39,51" e distância de 38,91 m até o ponto P40, de coordenadas N 7.542.636,046 m e E 403.976,257 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 196º21'34,64" , raio 27,90 m, corda 10,82 m e desenvolvimento de 10,89 m até o ponto P41, de coordenadas N 7.542.646,431 m e E 403.979,305 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 209º34'43,88", raio 43.196,56 m, corda 1,24 m e desenvolvimento de 1,24 m até o ponto P42, de coordenadas N 7.542.647,509 m e E 403.979,917 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 93º10'13,50" e distância de 1,43 m até o ponto P43, de coordenadas N 7.542.647,430 m e E 403.981,343 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 90.443, propriedade de Bruno Coldibelli, CPF: 035.XXX.XXX-75, com azimute 205º57'38,61", raio 8,25 m, corda 0,62 m e desenvolvimento de 0,62 m até o ponto P44, de coordenadas N 7.542.647,989 m e E 403.981,615 m. Deste segue em trajetória curvilínea no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de Matrícula 60.032, propriedade de Dea Mara Franco de Moraes Coutinho Abolins, CPF: 073.XXX.XXX-00, com azimute 194º18'09,60", raio 15,90 m, corda 5,81 m e desenvolvimento de 5,84 m até o ponto P45, de coordenadas N 7.542.653,620 m e E 403.983,051 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 60.032, propriedade de Dea Mara Franco de Moraes Coutinho Abolins, CPF: 073.XXX.XXX-00, com azimute 000º28'38,70" e distância de 5,31 m até o ponto P46, de coordenadas N 7.542.658,926 m e E 403.983,095 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 60.031, propriedade de Dea Mara Franco de Moraes Coutinho Abolins, CPF: 073.XXX.XXX-00, com azimute 000º58'23,79" e distância de 10,73 m até o ponto P47, de coordenadas N 7.542.669,484 m e E 403.983,277 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula 60.030, propriedade de Dea Mara Franco de Moraes Coutinho Abolins, CPF: 073.XXX.XXX-00, com azimute 000º45'46,07" e distância de 7,29 m até o ponto P1 de coordenadas N 7.542.676,941 m e E 403.983,374 m , onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma Área Total de 0,223 ha.

Art. 2º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E00741E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.670 , DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.590/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, com o artigo 8º e art. 10, §4º, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.590 de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de julho de 2024, edição 3817;
CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 30 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05 – PAR 4.590/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 16 de dezembro de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e §4º do art. 10 da Lei 12.846/2013;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 4.590/2024.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de janeiro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9F908CF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 228

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1018488
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022,2023
Valor: R$ 4.234,94 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 3400
Nome: STENIO GONÇALVES NASCIMENTO
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2022,2023
Valor: R$7.352,85 (Sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2025.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E60831E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 95/2025 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 95/2025 – **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2024 – OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CNSTRUÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE HANGAR NO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE POUSO ALEGRE /MG.** Vigência: A vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/01/2025. CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.614.327/0001-47. Pouso Alegre 09 de janeiro de 2025.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR –
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FD4491DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

Processo Licitatório nº 127/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024.
Partes: Município de Prata-MG e J BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 12.973.722/0001-01.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).
Prazo de vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Data da assinatura: 17/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:08C0C88E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PARQUE DO JATOBÁ O SENHOR RONDINELE GONÇALVES COSTA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 005/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 09/01/2025 o Sr. RONDINELE GONÇALVES COSTA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO PARQUE DO JATOBÁ, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 09/01/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:690283EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 020/2025

NOMEIA CLEONILDA PARREIRA MACHADO OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação do vereador FABIO EUSTAQUIO PEREIRA, nomeia CLEONILDA PARREIRA MACHADO OLIVEIRA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Prata/MG, 23 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:187EEE16

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: nº 001/2025

Objeto: A Câmara Municipal do Prata/MG APROVOU e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução N 008/2023.

Art. 1 Fica a Câmara Municipal do Prata/MG, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.
Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 785,32 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.
Art. 2 O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta da instituição.
Art. 3 As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4 Esta Resolução n° 008/2023 entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Vigência do convênio: 02/01/2025 a 31/12/2025

Contribuição mensal do Convênio: R$ 785,32 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6588915D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
2ª ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº001/2025

2ª ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº001/2025

Às 09:00 (nove horas) do dia 23 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren da Silva " designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para continuidade do julgamento do Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação por Credenciamento: nº 001/2025, cujo objeto trata se de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**. Na sessão anterior após aberto os envelopes contendo documentação e proposta de preços, visando a necessidade de um maior prazo para análise da documentação apresentada realizou suspensão da sessão designando está data para continuidade dos trabalhos. Na sessão anterior as seguintes empresas apresentaram sua documentação para credenciamento: **ANA CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA ROSA** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 52.349.943/0001-28**, **FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 34.176.569/0001-24, ROSSI E SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 27.314.879/0001-00, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 19.850.311/0001-78, BARTELLI MEDICINA E SAÚDE** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº47.215.567/0001-49, GABRIELA BESKOW EIRELI** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 29.961656/0001-52, **GILVANDER CESAR MARTINS** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 51.953.188/0001-23, JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 36.487.330/0001-09. Reiniciada a sessão, não foi constatada a presença de nenhum licitante interessado, A Sra. Thalita Mikaella Rosa Borges Diretora do Departamento de Saúde registrou presença para continuidade dos trabalhos. Após avaliação de toda documentação de habilitação, foi constatado que a empresa **GILVANDER CESAR MARTINS** apresentou o documento exigido no item 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, em nome e CPF da pessoa física, sendo que o correto seria no CNPJ da empresa, deixou de apresentar Alvará Sanitário e ainda não apresentou a documentação exigida no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não sendo apresentado o CRM da empresa, em sede de diligência verificou-se que e possível a emissão de nova certidão Federal no CNPJ da empresa, em consulta ao CRM no endereço https://portal.cfm.org.br/busca-por-estabelecimentos-de-saude não conseguiu a comprovação da inscrição da empresa junto ao órgão, pelos motivos acima descritos resta a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. A empresa **GABRIELA BESKOW EIRELI** deixou de apresentar a documentação exigida no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não sendo apresentado o CRM da empresa e ainda para cumprimento do item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal, se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG, realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária, sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão, porém em consulta ao CRM no endereço https://portal.cfm.org.br/busca-por-estabelecimentos-de-saude não conseguiu a comprovação da inscrição da empresa junto ao órgão. Pelos motivos acima descritos resta a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. As empresas **ANA CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA ROSA** deixou de apresentar alvará sanitário exigido no item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal, se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG, realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária, sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão. Após diligência realizada a questão do alvará sanitário foi sanada, porém a empresa também deixou de cumprir com o exigido no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não apresentando o CRM da empresa, documento esse que não foi possível de se realizar diligência para saneamento, pelos motivos acima descritos restou a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. As empresas **BARTELLI MEDICINA**

E SAÚDE deixou de apresentar alvará sanitário exigido no item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal, se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG, realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária, sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão. Após diligência realizada a questão do alvará sanitário foi sanada restando a empresa habilitada apta a ser credenciada. Para as empresa que possuem documentação com restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis pra juntada da documentação nos termos do item 9.34.28. "*Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, será agendada sessão pública complementar após 05 (cinco) dias, para que as empresas possam complementar a documentação.",* assim fica definido o dia 31/01/25 para sessão pública complementar. As demais empresas foram consideradas Habilitadas por Atenderem as exigências editalícias. Assim conclui-se os procedimentos relativos ao Credenciamento Nº 001/2025, declarando as empresas, **FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA, ROSSI E SILVA LTDA, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, BARTELLI MEDICINA E SAÚDE e JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA HABILITADAS** por apresentar sua documentação e propostas conforme previsto no edital e atender aos requisitos edilícios, estando aptas serem contratadas. O Agente de Contratação conforme determinado no item 10 do edital, "*10.1. Proferida a decisão pela Comissão de Contratação referente ao julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de interessado(a) ou de elaboração da lista dos(as) credenciados(as)/habilitados(as), caberá ao(a) interessado(a) manifestar intenção de recurso imediatamente, na Ata da Sessão, sob pena de preclusão.",* não constatou a presença de nenhum representante na sessão, restando precluso o direito de recorrer por parte dos credenciados. O processo será devidamente encaminhado para autoridade competente para ratificação e homologação e após para o Departamento Requisitante nos termos do item 8.19 e item 9 do edital, onde será realizada a sessão de distribuição das demandas. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 23 de Janeiro de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA SILVA
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

THALITA MIKAELLA ROSA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5E4AC014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 PROCESSO: N° 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025
PROCESSO: N° 012/2025

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/212. Autorizo a contratação da pessoa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMINAS.**

A ser firmado com o **Consórcio INTERFEDERATIVO MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMINAS** inscrito no CNPJ sob o Nº 19.493.732/0001-99, no valor de R$ 2.155,00(dois mil e cento e cinquenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 25.860,00**(vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Pratinha/MG, 23 de janeiro de 2025.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2577532A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Termo de suspensão. Processo licitatório nº 005/2025, contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, extensão rede iluminação pública nos seguintes locais: parte avenida sebastião ribeiro dos reis e a totalidade da rua cleudis jose borges e parte da avenida francisco machado borges. atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta suspender a sessão conforme abaixo justificado. Analisando a o objeto a ser contratado ficou claro o erro quanto a empresa a ser contratada que deverá ser empresa de engenharia elétrica e não civil, como consta em partes do edital, não restando alternativa senão a suspenção do presente certame. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4131A382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 09/2025
DISPENSA Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, MANUTENÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS A POPULAÇÃO**,** FERNANDA FAYER CANDIÁ DE ASSIS CPF Nº125.182.266-56 com valor mensal de R$ 2.290,00(dois mil e duzentos e noventa reais).

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 24 de janeiro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:12767631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência, em favor de **ANA LUISA CEZAR**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6BD486A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **ANA LUISA CEZAR**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Publicado em 21/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F86BAAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência, em favor de **LANNA MEDICINA PSIQUIÁTRICA LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA27F337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **LANNA MEDICINA PSIQUIÁTRICA LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Publicado em 17/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:009259E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência, em favor de **RCALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B6786EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **RCALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Publicado em 22/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:79646968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência, em favor de **URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13F650F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP** denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Publicado em 22/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:650C3CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 28/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO REALIZADOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 11/02/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 23/01/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:52F82DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **Leonardo da Silva,** inscrito na matrícula nº 12006-4, do **Cargo em Comissão de Diretor de Licitações** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 002/2022 de 02/01/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 23 de Janeiro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0141CD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 03/2025, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **40.250.434 FABIANO LUIS DE MELO** no valor global de R$ 42.580,80 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7E238F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA DE Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA DE Nº 003/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **40.250.434 FABIANO LUIS DE MELO** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Vigência: 23/01/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato: R$ 42.580,80 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) global. Publicado em 23/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A6BB60B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:

Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **Leonardo da Silva,** inscrito na matrícula nº 12006-4, do **Cargo em Comissão de Diretor de Licitações** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 002/2022 de 02/01/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 23 de Janeiro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6040192B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2025. Torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência, que teria abertura no dia 31/01/2025 ás 08:00 hs, para que sejam realizadas as adequações necessárias no termo de referência.. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/01/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A012649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência, em favor de **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**, no valor global de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A3679C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**, denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). Publicado em 23/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E2968F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESPOSTAS AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo às solicitações de alguns candidatos que apresentaram recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 01

Nome completo: Patrícia de Souza Bressan
Cargo: Professor II - Ciências
Motivo alegado pelo candidato: revisão do resultado da prova
Resposta: (**X**) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Fundamentação: mediante a solicitação, foi analisado o gabarito da referida candidata e constatou-se que a mesma havia acertado mais uma questão, totalizando 60 pontos e resultando na sua reclassificação para 3º lugar.

RECURSO Nº 02

Nome completo: Rossiny Lúcio Gondim
Cargo: Motorista
Motivo alegado pelo candidato: revisão da classificação por tempo de serviço público
Resposta: (**X**) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Fundamentação: mediante a solicitação, foi solicitado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Recreio que refizesse a contagem de tempo do referido candidato. O mesmo apresentou tempo no cargo em que está concorrendo, resultado assim na sua reclassificação para 7º lugar.

RECURSO Nº 03

Nome completo: Fernanda Mara Anselmo Coelho
Cargo: Professor II - Inglês
Motivo alegado pelo candidato: revisão do resultado da prova
Resposta: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO
Fundamentação: mediante solicitação, foi feita revisão do gabarito da referida candidata. Sendo que a candidata em três questões marcou duas alternativas, rasurando o gabarito e nas instruções apresentadas na capa da prova os candidatos foram orientados a marcar apenas uma alternativa para cada questão. Mediante o exposto, as três questões não foram corrigidas, mantendo assim sua pontuação de 40 pontos.

Recreio, 23 de janeiro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Nº 006/2024

LUIZA SILVA PEIXOTO _____

IGOR SILVA PEIXOTO _____

RODRIGO FRANZONI BARBOSA_____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05532809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 566/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 509/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:197290A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024.

DECRETO Nº 008/2024.

Dispõe sobre a delegação dos poderes e atribuições do Chefe do Executivo Municipal relacionados ao Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95; e considerando o disposto no inciso VI, do § 1° do 106, todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo todos os poderes e atribuições do Chefe do Executivo Municipal relacionados ao Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, dentre eles aqueles relacionados a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017; ao Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018; os relacionados a Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nas leis municipais regentes.

Art. 2º As competências delegadas por este Decreto serão exercidas com observância da legislação em vigor, em especial o disposto nos arts 96 a 106 do Capítulo VII, do Plano Diretor - Lei Complementar Municipal n° 207, de 2020, que tratam da Regularização Fundiária.

Art. 3º A delegação prevista no art. 1° deste Decreto não prejudica as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e resguarda a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1973BCF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025.

DECRETO Nº 009/2025.

Dispõe sobre as normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, apuração de frequência, realização de horas extraordinárias e utilização do banco de horas pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 58 e o inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, apuração de frequência, realização de horas extraordinárias e utilização do banco de horas pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, também às carreiras da Educação, observadas as disposições do calendário escolar anualmente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como suas normas complementares.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Jornada de trabalho: período no qual o servidor deve permanecer à disposição semanalmente da secretaria em que estiver em exercício;

II – Regime de trabalho: forma de cumprimento da jornada de trabalho definida conforme a natureza e a necessidade das atribuições desempenhadas pelo servidor e o horário de funcionamento do respectivo setor;

III – Controle de frequência: aferição do cumprimento do horário de trabalho realizado pelo servidor, efetuada por meio do ponto;

IV – Ponto: registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu setor de trabalho, realizado por meio da marcação eletrônica ou manual, com finalidade de verificar sua frequência diária;

V – Chefia imediata: servidor responsável por determinada unidade administrativa ou aquele a quem foi delegado pelo Secretário da pasta, as funções de controlar e apurar a frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados;

VI – Setor de trabalho: unidade administrativa à qual o servidor é formalmente vinculado.

VII - Trabalho Extraordinário: atividade realizada pelo servidor além da jornada normal de trabalho, pela necessidade excepcional, que atende a situações que, se não forem realizadas, adiadas ou interrompidas, acarretarão prejuízos manifesto para a Administração Pública ou para o serviço público.

VIII - Banco de horas: instrumento de compensação de jornada no qual as horas de trabalho extraordinário realizadas pelos servidores são registrados para posterior compensação por meio de folgas, conforme a conveniência da Administração Pública e nos termos deste Decreto.

Art. 4º Compete aos titulares das secretarias do Poder Executivo assegurar a observância das normas estabelecidas neste Decreto para

cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência de seus servidores.

Art. 5º Compete ao Setor de Recursos Humanos de cada Secretaria, ou, na ausência deste, pelo Gabinete do Secretário da Pasta:

I – garantir a aplicação das normas estabelecidas para o cumprimento da jornada de trabalho, o controle e a apuração de frequência dos servidores, definindo diretrizes, parâmetros e orientações quanto à aplicação dessas normas;

II – zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência;

III – tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados inerentes ao registro de frequência.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata do servidor, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006:

I – definir o regime de trabalho a ser executado pelo servidor, de modo a assegurar a prestação dos serviços;

II – assegurar a fiel apuração e controle da frequência de seus subordinados;

III – gerir o gozo de férias regulamentares, férias-prêmio e das folgas compensatórias de sua equipe, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços, sem prejuízo aos direitos funcionais de seus subordinados;

IV – adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, em observância aos dispositivos regulamentares da jornada de trabalho, bem como às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela unidade de recursos humanos.

Art. 7º É dever dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, o cumprimento fiel de sua jornada de trabalho e das normas estabelecidas para o registro e o controle de frequência.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 8º As jornadas de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal devem ser cumpridas de acordo com os horários de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

§1º A jornada de trabalho para cada uma das carreiras previstas em lei é definida de acordo com a necessidade do serviço e o interesse da Administração, regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Executivo, não podendo exceder o limite estabelecido no caput.

§2º O exercício de cargo em comissão ou função de confiança exigirá de seu ocupante dedicação integral ao serviço, durante o horário de expediente normal, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal, para realização de trabalho extraordinário.

§3º O servidor dispensado do registro de ponto poderá ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal, entretanto, não terá direito à aquisição de banco de horas, conforme disposto neste Decreto.

Art. 9º Os regimes de cumprimento da jornada de trabalho que podem ser adotados no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal são:

I – controle diário;

II – plantão em escala fixa.

Art. 10. O regime de cumprimento da jornada de trabalho em controle diário caracteriza-se por:

I – regularidade e previsibilidade dos dias e horários definidos para o cumprimento da jornada ao longo da semana;

II – cumprimento da jornada entre segunda-feira e sexta-feira;

III – jornada de trabalho de até oito horas diárias;

IV – folga em dias de feriado e ponto facultativo, ressalvada a hipótese de funcionamento regular da Secretaria, ou se houver convocação justificada pelo Secretário da pasta.

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho deve observar o horário de funcionamento do setor de trabalho, salvo autorização do dirigente máximo, mediante demonstração da necessidade pela natureza da atividade a ser desempenhada.

§ 2º Para atender à conveniência do serviço ou à especificidade da função, o horário dos servidores poderá ser prorrogado ou antecipado, desde que mantida a divisão em dois períodos é assegurado o intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso.

§ 3º O intervalo de 1 (uma) hora para almoço, em se tratando de jornada diurna, quando previsto em lei e observados os limites de jornada, deve ocorrer no período compreendido entre 11:00 (onze) e 14:00 (quatorze) horas.

§ 4º O intervalo de 1 (uma) hora para o jantar, em se tratando de jornada noturna, quando previsto em lei e observados os limites de jornada, deve ocorrer no período compreendido entre 23:00 (vinte e três) e 01:00 (uma) hora.

Art. 11. O regime de cumprimento da jornada de trabalho em plantão aplica-se aos serviços cuja prestação, por sua natureza, não pode ser interrompida.

§ 1º O regime de cumprimento da jornada de trabalho em plantão em escala fixa caracteriza-se por:

I – cumprimento de jornadas de doze horas de trabalho, em dias pré definidos, intercaladas com períodos de descanso de 36 (trinta e seis) horas;

II – possibilidade de cumprimento do plantão no período noturno ou diurno, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme a escala previamente definida para o servidor;

III – horários de entrada e saída fixos.

§ 2º A duração do plantão em escala fixa poderá, excepcionalmente, ser ampliada para até vinte e quatro horas, mediante autorização do dirigente máximo da Secretaria.

§ 3º Nas modalidades de plantão em escala, admite-se, excepcionalmente, a troca de plantões entre servidores, desde que haja autorização da chefia imediata e que a troca não prejudique a prestação do serviço público.

§ 4º A troca de plantões a que se refere o § 3º poderá, em caráter excepcional, ser realizada entre o plantão do mês de referência e o do mês subsequente.

§ 5º O controle das trocas de plantões é de responsabilidade da chefia imediata, com a supervisão do Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 12. A apuração e o controle de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal serão feitos preferencialmente por meio de registro eletrônico de ponto ou por marcação manual de ponto.

Art. 13. Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal são obrigados a registrar seu ponto para fins de apuração de frequência.

§1º O registro de ponto será realizado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, em nenhuma hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade administrativa.

I - o registro da jornada de trabalho é de inteira responsabilidade do servidor, que assumirá a responsabilidade por eventuais irregularidades apuradas, salvo nos casos de erro fortuito, força maior ou erro de terceiros.

II - na hipótese de marcação manual, a folha de ponto deverá permanecer no setor de trabalho, sendo vedada sua retirada pelo servidor para fora do ambiente laboral, a fim de garantir a transparência e o controle de frequência nos setores.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, aos Secretários Adjuntos, aos Subsecretários, ao Procurador-Geral do Município, ao Procurador-Geral Adjunto, ao Controlador-Geral, ao Corregedor-Geral, ao Ouvidor-Geral e ao Auditor- Geral.

§3º O dirigente máximo do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, dispensar determinados servidores do registro de frequência ou estabelecer uma forma diferenciada de apuração de frequência, em razão de especial interesse público e para a melhor execução dos serviços.

Art. 14. Deverão constar no registro de ponto:

I – nome e matrícula (registro geral) do servidor;

II – cargo ou função exercida pelo servidor;

III – horário de entrada e saída ao serviço;

IV – horário de intervalo para alimentação e descanso;

V – ausências temporárias e faltas ao serviço;

VI – compensações, afastamentos, férias e licenças previstas em lei;

VII – assinatura do servidor e da chefia imediata.

Art. 15. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto ou abonar faltas injustificadas ao serviço, excetuadas as seguintes hipóteses:

I – participação cursos, reuniões e outras atividades pertinentes às atribuições do cargo ou função, determinados ou autorizados pela Administração Pública Municipal;

II – quando o servidor prestar serviços, durante a jornada de trabalho, fora do local de acesso ao coletor de registro, para o intervalo de refeição;

III – quando as peculiaridades inerentes ao exercício de determinadas funções assim o exigirem.

Art. 16. O servidor perderá a remuneração:

I - do dia em que faltar injustificadamente ao serviço;

II - correspondente a fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;

III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, quando faltar sucessivamente ou intercaladamente na semana que os anteceder.

§1º O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento ou recebimento do provento de férias regulamentares, ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência ou após o conhecimento administrativo.

§2º O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar uma justificativa acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios. A justificativa deverá ser reconhecida pela chefia imediata e referendada pelo Secretário da Pasta, solicitando a revisão do desconto efetuado.

§3º A Secretaria terá o mesmo prazo estabelecido no inciso anterior para encaminhar a justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, solicitando a revisão do desconto efetuado no pagamento dos servidores.

Art. 17. O servidor que faltar ao serviço, conforme o disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 038/2006 e no art. 66 da Lei Complementar nº 039/2006, e não desejar ter seu dia faltoso cortado, poderá se beneficiar do direito à reposição e deverá requerê-la, por escrito, à chefia imediata no primeiro dia em que comparecer à repartição, indicando a data proposta para reposição e a compatibilidade de horário, sob pena de sujeitar-se às consequências decorrentes da falta de comparecimento.

Parágrafo único. Após recebimento da requisição, caberá à chefia imediata analisar o pedido, de acordo com a necessidade do setor, bem como conveniência e oportunidade do serviço público, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 18. Caracteriza-se como prestação de serviço extraordinário o trabalho realizado além da jornada normal, em casos de necessidade excepcional de serviço.

Art. 19. É facultada ao dirigente máximo da Secretaria a convocação de servidor para prestação de serviço em horário extraordinário no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando atender a situações excepcionais e atípicas de trabalho, exceto:

I - às carreiras da Educação no exercício do magistério, regidas pela Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, que devem seguir integralmente o calendário escolar e as normas complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

II - aos servidores que atuam em regime de plantão.

Art. 20. O serviço extraordinário deverá ser previamente autorizado ou, em situações excepcionais, reconhecido posteriormente pelo chefe imediato e referendado pelo Secretário da pasta.

§ 1º Consideram-se situações de trabalho extraordinário aquelas atividades emergenciais ou atípicas que, se não realizadas, adiadas ou interrompidas, acarretarão prejuízo manifesto para a Administração Pública ou para o serviço público.

§ 2º O reconhecimento posterior do serviço extraordinário deverá ocorrer de forma excepcional, apenas nos casos em que não for possível a autorização prévia.

§ 3º Em casos de servidores cedidos, o órgão cessionário deverá ajustar a jornada de trabalho do servidor para que ele compense o banco de horas advindo do trabalho em horas extraordinárias eventualmente trabalhadas, conforme disposto neste Decreto, antes do término da cessão e antes de ocorrer a prescrição das mesmas.

Art. 21. Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:

I - os estagiários;

II - os servidores públicos dispensados do registro de ponto;

III – os Agentes Políticos, Secretários Municipais e Procurador-Geral.

Art. 22. Não será considerado como hora extraordinária:

I - o período destinado a repouso e alimentação, salvo em situações emergenciais ou quando, se não realizadas, adiadas ou interrompidas, acarretarem prejuízo manifesto para a Administração Pública ou para o serviço público, desde que autorizadas expressamente pelo chefe imediato do servidor e referendadas pelo Secretário da pasta;

II - o período destinado a repouso e alimentação durante deslocamentos a trabalho;

III - o trabalho voluntário de servidor público, realizado em finais de semana, feriados e dias destinados ao repouso.

Art. 23. A hora de trabalho realizada em serviço extraordinário será, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, compensada por meio do banco de horas.

§1º A disposição deste caput não se aplica aos servidores dispensados do registro de ponto.

§2º Se o trabalho em expediente extraordinário ocorrer em sábado, domingo ou feriado, as horas serão contabilizadas em dobro para fins de banco de horas.

§3º O acúmulo de banco de horas fica limitado a um máximo de 50 (cinquenta) horas.

I - o limite de horas estabelecido neste Decreto poderá ser ampliado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, com justificativa do dirigente máximo da Secretaria.

II - o servidor terá o prazo de 60 dias corridos, a contar da aquisição das horas, para usufruir das folgas, sob pena de concessão compulsória determinada pela Superintendência de Recursos Humanos, em conjunto ao Secretário da pasta.

III - caso seja constatado descumprimento das normas relativas ao limite de horas ou prazo para gozo, a Superintendência de Recursos Humanos deverá notificar o Secretário da pasta, por meio de memorando, para que informe as datas de gozo.

§4º Considera-se dia útil de trabalho, não sendo possível a concessão de banco de horas, a escala nos sábados, domingos, bem como para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação, que deverão seguir integralmente o calendário escolar e as normas complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de o cálculo do banco de horas resultar em fração de minuto, arredondar-se-á para o minuto imediatamente superior se a fração for igual ou superior a trinta segundos, sendo desconsiderada se for menor.

Art. 24. O controle do banco de horas será realizado pelo setor de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal ou, na ausência deste, pelo Gabinete do Secretário da pasta.

§1º É de responsabilidade exclusiva da Secretaria documentar e arquivar todo o histórico de aquisição e gozo de banco de horas, incluindo a coleta de assinaturas dos gestores responsáveis por atestar os serviços prestados, bem como o prazo para gozo das horas.

I - os documentos relacionados a aquisição e gozo de banco de horas deverão ser arquivados pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos pela Secretaria, para fins de futuras comprovações.

§2º As folgas referentes ao banco de horas deverão ser informadas mensalmente ao setor de Recursos Humanos, por meio do Quadro de Frequência, utilizando o código específico.

§3º O Secretário da pasta deverá enviar mensalmente um memorando, devidamente assinado, à Superintendência de Recursos Humanos, até 2 (dois) dias úteis após o fechamento da folha de ponto, informando o saldo total do banco de horas de cada servidor, para fins de publicação de Portaria mensal.

§4º A marcação indevida que exceda o período efetivamente trabalhado, com o intuito de gerar banco de horas para compensação posterior, poderá resultar na abertura de processo administrativo disciplinar, conforme os termos do Estatuto do Servidor.

Art. 25. O banco de horas será objeto de compensação, conforme regulamentado neste Decreto, sendo indenizado pela Administração apenas nas hipóteses de exoneração, aposentadoria, falecimento ou outra forma de extinção do vínculo funcional.

Art. 26. Cada quantidade de banco de horas equivalente à carga horária diária do servidor dará direito a um dia de folga compensatória.

Parágrafo único. A compensação do banco de horas poderá ser realizada em horas ou em dias de trabalho, desde que autorizada pelo chefe imediato e referendada pelo Secretário da pasta, que comunicará o fato à Superintendência de Recursos Humanos por meio do Quadro de Frequência.

Art. 27. A concessão de folga compensatória deverá atender ao interesse público, preservando a continuidade do serviço.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS

Art. 28. Ponto facultativo é o dia útil em que o Prefeito Municipal, por conveniência ou oportunidade, dispensa os servidores do cumprimento de suas jornadas de trabalho regulares, sem prejuízo da remuneração, sendo garantida a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º Os servidores que desempenham atividades consideradas essenciais, conforme estipulado no ato que decreta o ponto facultativo, deverão cumprir suas jornadas de trabalho regulares, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

§ 2º Os servidores que cumprem suas jornadas de trabalho em regime de plantão, de acordo com escala previamente definida, não são abrangidos pelo ponto facultativo, devendo seguir sua escala normal de trabalho.

§ 3º O dirigente máximo de cada Secretaria poderá, por razões de interesse público, determinar o funcionamento total ou parcial de sua respectiva secretaria durante o ponto facultativo, assegurando que os serviços essenciais não sejam interrompidos.

§ 4º Servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia poderão solicitar ao dirigente máximo da Secretaria a designação de servidores para prestarem serviços em dias de ponto facultativo, desde que haja justificativa fundamentada que atenda ao interesse público.

§ 5º O período trabalhado em dias de ponto facultativo não será computado para fins de banco de horas.

§ 6º A convocação para prestação de serviços durante o ponto facultativo pode ser realizada para cumprimento total ou parcial da carga horária dos servidores designados, observando as seguintes condições:

I – o cumprimento parcial da carga horária designada, desde que atendido o motivo da convocação, não ensejará desconto pecuniário de qualquer natureza;

II – o servidor convocado para cumprimento parcial de sua carga horária terá direito à ajuda de custo para alimentação e transporte, nos termos da legislação municipal, desde que atendidas as condições estabelecidas para tal benefício.

§ 7º O servidor que for convocado para desempenhar suas atividades durante o ponto facultativo e não comparecer terá os dias ou horas não trabalhadas descontados de sua remuneração, conforme previsto na legislação aplicável.

§ 8º Este artigo não se aplica aos servidores da Educação Básica e Fundamental, cujo usufruto de ponto facultativo deverá ser expressamente previsto no calendário escolar anual, editado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as suas normas complementares.

Art. 29. O servidor municipal terá direito ao gozo de folga nos feriados municipais e nacionais, conforme disposto em Decreto próprio emitido pelo município.

I - os servidores que atuam em regime de plantão, conforme escala previamente definida, não fazem jus à folga nos feriados.

II - o usufruto de feriados e do descanso semanal remunerado pelos servidores que atuam em unidades de ensino deverá observar o calendário escolar estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com suas normas complementares.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Será concedido descanso remunerado no dia do aniversário natalício aos servidores efetivos, contratados e comissionados que não tenham apresentado nenhuma falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º Caso o aniversário do servidor coincida com final de semana, feriado ou ponto facultativo, ele não terá direito ao benefício deste artigo.

§ 2º Para os servidores em regime de plantão, haverá dispensa do plantão que se inicia no dia do aniversário e se encerra na manhã do dia seguinte, ou que se inicia no dia anterior e se encerra no dia do seu aniversário.

§ 3º Não serão concedidos auxílios de transporte e alimentação durante o gozo do benefício previsto neste artigo.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, será a responsável pela conferência dos lançamentos e registro do controle de frequência dos servidores municipais informados pelas demais Secretarias.

§ 1º Compete ao Secretário de cada pasta a fiscalização direta do controle de frequência, sendo o responsável pelos dados dos registros apresentados à Superintendência de Recursos Humanos. O Secretário deve comunicar as ocorrências por meio do Quadro de Frequência, em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento da folha de ponto, conforme estabelecido neste Decreto.

§ 2º Serão responsabilizados disciplinarmente os chefes imediatos e mediatos dos servidores que, sem motivo justificado, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro de ponto.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos complementares para a aplicação deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 091, de 07 de julho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4E1C23FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.532/2025

LEI Nº 4.532/2025.

Dispõe sobre concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Utilidade Pública Municipal o **PROJETO SOCIAL EVA VIANA E AMIGOS.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7B18EFA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.533/2025.

LEI Nº 4.533/2025.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Preservação da Fauna e sobre os meios legais de proteção aos animais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Preservação da Fauna e sobre os meios legais de proteção aos animais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei, o Município promoverá eventos institucionais na Rede de Ensino do Município de Ribeirão das Neves, a fim de conscientizar as comunidades nevenses sobre a necessidade de preservação da fauna e sobre os meios legais de proteção aos animais, alertando sobre a devastação de florestas e o tráfico de animais silvestres.

Art. 3º Revogam as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:717BA8A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.534/2025

LEI Nº 4.534/2025.

Dispõe sobre o estímulo à prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o estímulo a prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional no Município de Ribeirão das Neves-MG.

§1º A segurança alimentar e nutricional garante o direito de toda população a alimentos seguros e de qualidade, em quantidade suficiente para atender as necessidades nutricionais, visando práticas alimentares que promovem qualidade de vida e, além disso, que respeite a diversidade regional, sendo ambientais, culturais, econômica e socialmente sustentáveis.

§2º É dever dos órgãos competentes promover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetividade do direito humano à alimentação de qualidade, assim como assegurar os mecanismos para seu alcance.

Art. 2º A agroecologia é a alternativa de produção agrícola que tem como principal objetivo a sustentabilidade ecológica e socioeconômica, a partir de técnicas específicas de produção rural, diante da utilização do uso de recursos naturais disponíveis e, além disso, respeitando as necessidades individuais de cada produtor.

Art. 3º A Lei de estímulo à prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional no Município de Ribeirão das Neves-MG, tem por objetivo:

I – incentivar o uso de alimentos que promovam a segurança alimentar e nutricional;

II – incentivar a oferta de alimentos seguros e livres de produtos fitossanitários;

III – implantação de eventos sociais que contemplem sobre a importância da segurança alimentar e nutricional obtida por meio do consumo de alimentos agroecológicos;

IV – incentivar a prática agrícola sustentável e acessível para todos os produtores rurais;

V – estimular e apoiar a venda direta pelo produtor rural;

VI – promover políticas que estimulem o consumo de alimentos agroecológicos por pessoas socioeconomicamente vulneráveis;

VII – incentivar a utilização de produtos agroecológicos na alimentação escolar;

VIII – promover a melhoria na qualidade de vida e saúde dos produtores rurais e consumidores;

IX – incentivar a criação de estratégias que fiscalizem a segurança e qualidade dos produtos agroecológicos;

X – promoção de ações que visem o consumo responsável, por meio de visitas dos consumidores aos locais de produção rural;

XI – desenvolvimento de atividades informativas sobre a agroecologia em escolas;

XII – incentivar e apoiar o turismo rural agroecológico;

XIII – monitorar e sistematizar alterações na legislação municipal relativa à agroecologia e segurança alimentar;

XIV – promoção de políticas públicas que visem à distribuição de materiais educativos sobre os benefícios da agroecologia;

XV – incentivar a comercialização de produtos agroecológicos por meio de feiras livres sem taxas;

XVI – incentivar o consumo efetivo de produtos agroecológicos locais pela população municipal;

XVII – reconhecer a importância da agroecologia, da agricultura familiar e da cultura regional para a Segurança Alimentar e Nutricional;

XVIII – desenvolvimento de selo de qualidade para produtos agroecológicos no Município;

XIX – incentivar a compra de produtos agroecológicos que possuem selo de qualidade para escolas e creches.

Art. 4º Para o desenvolvimento desta Lei poderão ser estabelecidas parcerias com comércios locais de alimentos e insumos agrícolas, departamentos e secretarias competentes e Prefeituras de Municípios próximos.

Art. 5º O estímulo e a prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional presente nesta Lei, levará em consideração a realidade do Município de Ribeirão das Neves-MG.

Art. 6º Sobrepõe o disposto nesta Lei, o Código de Normas e Posturas do Município de Ribeirão das Neves-MG.

Art. 7º Revogam as disposições ao contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:50F2757A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.535/2025.

LEI Nº 4.535/2025.

Dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da administração, empresas e fundações públicas, das autarquias e das sociedades de economia mista controladas pelo município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, chefe do executivo municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da administração, empresas e fundações públicas, das autarquias e das sociedades de economia mista controladas pelo município de Ribeirão das Neves, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos ou Processos Seletivos, que

deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público ou Processos Seletivos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público ou Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou Processo Seletivo.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º Esta Lei não se aplicará aos concursos públicos ou Processos Seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei nos casos omissos.

Art. 7º Revogam as disposições ao contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9762597E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.536/2025.

LEI Nº 4.536/2025.

Institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO – no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, agroecologia compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais.

Art. 2º A PEAPO será implementada pelo Município, podendo ser em regime de cooperação com a União, os municípios, as organizações da sociedade civil e outras entidades privadas.

Art. 3º As ações da PEAPO serão destinadas prioritariamente aos agricultores familiares, aos agricultores urbanos e aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – agricultor familiar aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – agricultor urbano aquele que pratica a agricultura urbana, nos termos da Lei municipal nº 4.231, 31 de janeiro de 2022;

III – povos e comunidades tradicionais aqueles definidos nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

Art. 4º São diretrizes da PEAPO:

I – a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável em consonância com as demais ações de desenvolvimento agrícola do Município;

II – a conservação dos ecossistemas naturais, a recomposição dos ecossistemas modificados e a promoção dos agroecossistemas sustentáveis;

III – a implementação de políticas de estímulos que favoreçam a transição agroecológica;

IV – a estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal, respeitando-se as tradições culturais;

V – o estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de espécies nativas, raças e variedades locais, tradicionais e crioulas;

VI – o fortalecimento dos agricultores na gestão e na conservação dos bens naturais com vistas à manutenção da sociobiodiversidade, respeitados os ciclos de renovação do meio ambiente;

VII – o estímulo ao consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica;

VIII – a valorização do protagonismo dos destinatários a que se refere o art. 3º desta Lei nos processos de construção e socialização de conhecimento e na gestão, na organização social e nas atividades produtivas da agroecologia, da produção orgânica e da transição agroecológica.

Art. 5º Para fins desta Lei, considera-se:

I – produção orgânica aquela oriunda de sistema orgânico de produção definido nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – sociobiodiversidade a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais e o uso e o manejo dos bens naturais

vinculados ao conhecimento e à cultura dos agricultores, englobando produtos, saberes, hábitos e tradições de um determinado lugar ou território;

III – transição agroecológica o processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas convencionais a que se refere o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Art. 6º São objetivos da PEAPO:

I – ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II – promover, ampliar e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos bens naturais pelos agricultores;

III – criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade e a expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

IV – ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica por meio da valorização dos conhecimentos locais e do enfoque agroecológico nas instituições de ensino, pesquisa e Ater;

V – ampliar e fortalecer os programas de educação do campo, de pesquisa participativa e de Ater, estatais e não estatais, com base na agroecologia;

VI – ampliar a inserção da abordagem agroecológica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, incluindo a formação e a capacitação dos profissionais envolvidos;

VII – assegurar a participação das organizações da sociedade civil na elaboração e na gestão de programas e projetos de pesquisa, ensino e Ater em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

VIII – viabilizar a construção e o desenvolvimento de redes de Ater especializadas em agroecologia;

IX – estruturar um sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

X – fortalecer e consolidar os serviços de Ater gratuitos, não estatais e executados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 7º São instrumentos da PEAPO, entre outros:

I – o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PLEAPO;

II – a Ater especializada em agroecologia;

III – a pesquisa e a inovação científica e tecnológica com foco na agroecologia;

IV – a formação profissional e educacional;

V – as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013;

VI – as medidas fiscais e tributárias que favoreçam a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica.

Parágrafo único. O PEAPO conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

I – diagnóstico;

II – estratégias e objetivos;

III – programas, projetos e ações;

IV – indicadores, metas e prazos;

V – monitoramento e avaliação.

Art. 8º A PEAPO será implementada por meio de convênios, de doações e das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dela participarem com programas e ações, entre outros recursos.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades participantes da PEAPO poderão receber recursos, para aplicação em programas.

Art. 9º O acompanhamento e a participação social na PEAPO se darão no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Ribeirão das Neves, conforme dispuser regulamento.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E6E42ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.538/2025.

LEI Nº 4.538/2025.

Institui a Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves com a finalidade de evidenciar pontos turísticos, culturais e promover o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo religioso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se turismo religioso todo deslocamento, translado, visita, hospedagem, inclusive reservas realizadas no Município de Ribeirão das Neves. Esse turismo tem como objetivo de conhecer a história, cultura ou patrimônio por ela difundido.

Art. 2º A Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves tem os seguintes atrativos turísticos:

I – Justinópolis: igreja Nossa Senhora da Piedade, caminhando pela Rodovia LMG 806 em direção a Igrejinha da Colina;

II – Liberdade: Paroquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

III – San Marino: Igrejinha da Colina;

IV – Povoado dos Pereiras: peregrinação da via sacra na estrada Moacir Firmino Diniz em direção a igrejinha da colina;

V – Nossa Senhora do Rosário no Quilombo em Justinópolis;

VI – Espaço Caminho da Colina no Sítio Vovô Zé Miúdo.

Parágrafo único. Outros atrativos turísticos poderão ser acrescentados neste artigo por meio de incisos, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 3º O turismo religioso deverá ser incentivado por meio de ações para o desenvolvimento sustentável e social nas localidades que compõem a Rota do Rosário que é de relevante valor cultural e religioso, orientando-se, especialmente pelos seguintes princípios:

I - promoção de turismo religioso em todos os tipos de mídia visando inserir o Município de Ribeirão das Neves nos roteiros turísticos estadual, nacionais e internacionais;

II – apoio e capacitação profissional dos Guias de Turismo;

III – disponibilização de informação sobre a demanda de oferta turística;

IV – promoção de seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do município;

V – estimular a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VI – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais;

VII – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, equipamentos turísticos;

VIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo, principalmente sobre a preservação do meio ambiente e de práticas sustentáveis.

Art. 4º É vedado ao turismo religioso ações que acarrete degradação do meio ambiente, da biodiversidade, nas igrejas, templos e monumentos religiosos que integram o patrimônio cultural e turístico.

Art. 5º É vedado o turismo religioso que promova ações discriminatórias a outras crenças ou que atente contra a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais.

Art. 6º O Poder Público incentivará a implantação na Rota do Rosário definida nesta Lei, para acesso aos atrativos, sistemas de sinalização padronizados com as normas internacionais da Organização Mundial do Turismo – OMT, além da observância na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 7º Equipamentos turísticos de domínio público situados na Rota do Rosário, deverá estar divulgado em local visível de atendimento ao público.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:18CE04A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.537/2025.

LEI Nº 4.537/2025.

Institui a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DE LEI ESTADUAL DE LIBERDADE RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Art. 1º Fica instituída a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Ribeirão das Neves, que se destina a combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa, discriminação religiosa e desigualdades motivadas em função da fé e do credo religioso que possam atingir, coletiva ou individualmente, os membros da sociedade civil, protegendo e garantindo assim, o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa a toda população do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O direito de liberdade religiosa compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, pregação e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa e pessoal de todos os cidadãos, conforme a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA, DE RELIGIÃO E DE CULTO

SUBSEÇÃO I
DA LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA, DE RELIGIÃO E DE CULTO

Art. 2º A liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

Subseção II
Do Princípio da Igualdade

Art. 3º Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou prática religiosa.

SUBSEÇÃO III
DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO

Art. 4º As entidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.

Parágrafo único. Em realização de eventos de cunho religioso, se for convidado pelos organizadores do evento, o poder público poderá prestigiar com a presença, apoiar e colaborar em quaisquer necessidades para realização do evento.

SUBSEÇÃO IV
DO PRINCÍPIO DA NÃO CONFESSIONALIDADE DO ESTADO

Art. 5º O Município de Ribeirão das Neves não adota qualquer religião nem se pronuncia sobre questões religiosas, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Nos atos oficiais e no protocolo do Município será respeitado o princípio da não confessionalidade.

SUBSEÇÃO V

DO PRINCÍPIO DA TOLERÂNCIA

Art. 7º Os conflitos entre a liberdade de consciência, de religião e de culto resolver-se-ão por meio do princípio da tolerância, de modo a respeitar a liberdade religiosa para todos e em todos os lugares.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Intolerância religiosa o cerceamento à livre manifestação religiosa, bem como o assédio e atos de violência em ambiente de trabalho, instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou quaisquer outros ambientes públicos ou privados;

II – Discriminação religiosa toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na confissão religiosa, que tenha por objetivo anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

III – Desigualdade religiosa as situações de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, motivadas em função da confissão religiosa;

IV – Políticas Públicas são as reações a anseios sociais, por vezes, garantidos constitucionalmente, que por meio de normas e atos jurídicos são concretizados através de ações governamentais específicas que alcancem o fim pretendido;
V – Ações Afirmativas baseadas em políticas públicas adotadas pelo Município e iniciativas da sociedade civil, para a prática e incentivo da liberdade religiosa, em condições de igualdade e respeito entre as diversas crenças;

VI – Religião é um conjunto de crenças, praticas sociais, valores, organizações, morais, cosmovisões, textos sagrados, lugares santificados, profecias ou ética que geralmente relacionam a humanidade a elementos sobrenaturais, transcendentais e espirituais, conectados a sistemas socioculturais;

VII - Denominação religiosa é um subgrupo ou organização dentro de uma tradição religiosa maior, que compartilha crenças, praticas, valores e identidade comuns, operando sob um nome e tradição. Essas denominações podem variar amplamente em suas doutrinas, rituais e estruturas organizacionais, refletindo a diversidade de interpretações e experiências dentro de uma mesma fé;

VIII - É tido como ofensa religiosa e intolerância todos os atos que denegrir ou ofender uma profissão de fé, independentemente do estado clínico ou psicológico do autor da ofensa, este será responsabilizado;

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Art. 9º As ações e políticas públicas de enfrentamento à intolerância religiosa e de implementação de cultura de paz terão como finalidade:

I – o combate à intolerância religiosa ocorrida no âmbito familiar ou na comunidade e a divulgação de ações, governamentais ou não, que promovam a tolerância;

II – a adoção, em instituições públicas, de práticas diferenciadas que se fizerem necessárias em razão de convicção religiosa da pessoa;

III – a promoção e conscientização acerca da diversidade religiosa como integrante da diversidade cultural;

IV – a promoção e conscientização, por intermédio de órgãos e agências de fomentos públicos, projetos culturais e de comunicação, do direito à liberdade religiosa e do respeito aos direitos humanos;

V – o apoio e a orientação a organizações da sociedade civil na elaboração de projetos que valorizem e promovam a liberdade religiosa e os direitos humanos em seus aspectos de tradição, cultura de paz e da fé.

Art. 10. Todo indivíduo tem direito à liberdade religiosa, incluindo o direito de mudar de religião ou crença, assim como a liberdade de expressar sua religiosidade ou convicções, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, mediante o culto, o cumprimento de regras comportamentais, a observância de dias de guarda, a prática litúrgica e o ensino, sem que lhe sobrevenha empecilho de qualquer natureza.
§ 1º A liberdade religiosa inclui ainda a liberdade de não seguir qualquer religião ou mesmo de não ter opinião sobre o tema, bem como manifestar-se livremente sobre qualquer religião ou doutrina religiosa.

§ 2º A liberdade religiosa é um direito constitucional, público e subjetivo por se tratar de uma questão de foro íntimo, podendo ser exercida de forma individual ou coletiva, quando houver comunhão de pensamentos e compatibilidades doutrinárias, que permitam a associação voluntária, independentemente da coletividade se revestir de personalidade jurídica.

§ 3º É assegurado aos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos e indivíduos de comunidades originárias e tradicionais todos os direitos inerentes à liberdade religiosa preconizados na presente lei.

§ 4º A criança e o adolescente estarão protegidos de qualquer forma de discriminação, violação à sua integridade física, moral e emocional por motivos de religião ou crenças, devendo ser educados em um espírito de compreensão, tolerância e de respeito à sua liberdade religiosa, sendo que os pais têm o direito de educar os filhos segundo a sua própria crença.

§ 5º As substâncias entorpecentes admitidas em rituais religiosos não poderão ser ministradas a menores de 18 (dezoito) anos.

§ 6º A livre manifestação do pensamento ou opinião, bem como a divulgação de credo ou doutrina religiosa, não configura ato ilícito indenizável ou punível, salvo quando configurar discriminação religiosa ou violação de direitos humanos.

Art. 11. São livres a expressão e a manifestação da religiosidade, individual ou coletivamente, por todos os meios constitucionais e legais permitidos, inclusive por qualquer tipo de mídia, sendo garantida, na forma da lei, a proteção a qualquer espécie de obra para difusão de suas ideias e pensamentos.

Art. 12. É dever do Município e de toda a sociedade garantir a liberdade religiosa, reconhecendo este direito a todo indivíduo, independentemente da origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 13. Ninguém será privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou práticas religiosas.

Art. 14. O Município não discriminará nem privilegiará qualquer organização religiosa em detrimento de outras.

Parágrafo único. A colaboração de interesse público com organizações religiosas, realizada na forma da lei, não configura discriminação ou privilégio.

Art. 15. Cabe ao Município assegurar a participação de todos os cidadãos em condições igualitárias de oportunidades, na vida social, econômica e cultural do Município de Ribeirão das Neves, sem qualquer tipo ou forma de discriminação pela confissão ou crença religiosa.

§ 1º É vedado ao Poder Público Municipal interferir na realização de cultos ou cerimônias, ou obstaculizar, por qualquer meio, o regular

exercício da fé religiosa dentro dos limites fixados na Constituição Federal e em lei.

§ 2º É vedado ao Poder Público Municipal criar qualquer benefício ou restrição direcionada a um único segmento religioso sem permitir, disponibilizar ou determinar a inclusão dos demais, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou segregação religiosa em seus atos.

§ 3º É vedado ao Município de Ribeirão das Neves, seja a Administração Direta ou Administração Indireta, a contratação em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha alguma exigência ou preferência de caráter religioso.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS INDIVIDUAIS DA LIBERDADE RELIGIOSA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O direito à liberdade religiosa compreende especialmente as seguintes liberdades civis fundamentais:

I – ter, não ter e deixar de ter religião;

II – escolher livremente, mudar ou abandonar a própria religião ou crença;

III – praticar ou não praticar os atos do culto, particular ou público, próprios da religião professada;

IV – professar a própria crença religiosa, procurar para ela novos adeptos, exprimir e divulgar livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento em matéria religiosa;

V – informar e se informar sobre religião, aprender e ensinar religião;

VI – reunir-se, manifestar-se e associar-se com outros de acordo com as próprias convicções religiosas;

VII – agir ou não agir em conformidade com as normas da religião professada, respeitando sempre os princípios da não discriminação, tolerância e objeção de consciência;

VIII – constituir e manter instituições religiosas de beneficência ou humanitárias adequadas;

IX – produzir e divulgar obras de natureza religiosa;
X – observar dias de guarda e de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos da religião ou convicção;

XI – escolher para os filhos os nomes próprios da onomástica religiosa;

XII – estabelecer e manter comunicações com indivíduos e comunidades sobre questões de religião ou convicções no âmbito nacional ou internacional;

XIII – externar a sua crença, opinar, criticar, concordar e elogiar fatos e acontecimentos científicos, sociais, políticos ou qualquer ato, baseados nesta crença, nos limites constitucionais e legais;

XIV – externar a sua crença por meio de símbolos religiosos junto ao próprio corpo.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO NEGATIVO DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 17. Ninguém será obrigado ou coagido a:

I – professar uma crença religiosa, praticar ou assistir a atos de culto, receber assistência religiosa ou propaganda de natureza religiosa;

II – fazer parte, permanecer ou sair de organizações religiosas, igreja ou comunidade religiosa, sem prejuízo das respectivas normas sobre a filiação e a remoção de membros nos termos estatutários e regimentais;

III – manifestar-se acerca das suas convicções ou práticas religiosas, por qualquer autoridade, salvo para recolhimento de dados estatísticos não individualmente identificáveis, não podendo decorrer qualquer prejuízo da recusa à prestação de tais informações, por objeção de consciência;

IV – prestar juramento religioso ou desonroso à sua religião ou crenças.

SEÇÃO III
DA OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA

Art. 18. A liberdade de consciência compreende o direito de objetar ao cumprimento de leis que contrariem os ditames impreteríveis da própria consciência, dentro dos limites dos direitos e deveres impostos pela Constituição.

Parágrafo único. Consideram-se impreteríveis aqueles ditames da consciência cuja violação implica uma ofensa grave à integridade moral que torne inexigível outro comportamento.

Art. 19. Os servidores públicos, empregados públicos, agentes públicos e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves têm o direito de, a seu pedido, ser-lhes assegurado ausentar-se do trabalho no dia de guarda religiosa, nos períodos e horários que lhes sejam prescritos pela confissão que professam, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, devendo respeitar as demandas dos serviços essenciais, que não poderão sofrer prejuízos e nas seguintes condições:

I – trabalharem em regime de flexibilidade de horário;

II – haver compensação integral do respectivo período de trabalho;

III – comprovarem ser membros de organização religiosa, através de declaração dos seus líderes.

Art. 20. Em caso de concurso público do Município de Ribeirão das Neves, se a data de prestação de provas ou avaliação de títulos dos candidatos coincidir com o dia de guarda religiosa pelas respectivas organizações religiosas, deverão ser tomadas as medidas necessárias para que a prova ou a avaliação sejam prestadas em segunda chamada ou em nova chamada após o horário destinado à guarda religiosa ou em dia em que se não levante a mesma objeção, nas condições previstas no inciso II do art. 19.

Parágrafo único. As disposições contidas nos artigos 19 a 22 se aplicam aos servidores públicos, empregados públicos, agentes públicos, agentes políticos e trabalhados empregados de pessoas jurídicas que mantenham vínculo com o Poder Público Municipal vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo vinculados ao Município de Ribeirão das Neves, incorporando-se como garantia nos seus respectivos estatutos.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS COLETIVOS DE LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 21. Consoante o Código Civil brasileiro, são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao Poder Público Municipal negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Art. 22. As organizações religiosas são comunidades sociais estruturadas e duradouras em que os seus membros podem realizar todos os fins religiosos que lhes são propostos pela respectiva tradição, sem possibilidade de intervenção estatal nos seus assuntos, desde que esses não ensejem a prática de crime.

Art. 23. As organizações religiosas podem dispor com autonomia sobre:

I – a formação, a composição, a competência e o funcionamento dos seus órgãos;

II – a designação, funções e poderes dos seus representantes, sacerdotes, missionários e auxiliares religiosos;

III – os direitos e deveres religiosos dos seus membros, sem prejuízo da liberdade religiosa desses;

IV – a adesão ou a participação na fundação de federações ou associações interconfessionais, com sede no País ou no estrangeiro.
§ 1º São permitidas cláusulas de salvaguarda da identidade religiosa e do caráter próprio da confissão professada.

§ 2º As organizações religiosas podem, com autonomia, fundar ou reconhecer filiais ou sucursais de âmbito nacional, regional ou local, e outras instituições, com a natureza de associações ou de fundações, para o exercício ou para a manutenção das suas funções religiosas.

Art. 24. As organizações religiosas são livres no exercício das suas funções e do culto, podendo, nomeadamente, sem interferência do Município ou de terceiros:

I – exercer os atos de culto, privado ou público, sem prejuízo das exigências de polícia e de trânsito;

II – estabelecer lugares de culto ou de reunião para fins religiosos;

III – ensinar na forma e pelas pessoas por si autorizadas, a doutrina da confissão professada;

IV – difundir a confissão professada e procurar para ela novos membros;

V – assistir religiosamente os próprios membros;

VI – comunicar e publicar atos em matéria religiosa e de culto;

VII – relacionar-se e comunicar com as organizações da mesma ou de outras confissões no território nacional ou no estrangeiro;

VIII – fundar seminários ou quaisquer outros estabelecimentos de formação ou cultura religiosa;

IX – solicitar e receber contribuições voluntárias financeiras e de outro tipo, de particulares ou instituições privadas ou públicas, existindo, no caso de instituições públicas, parceria e interesse público justificado, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal;

X – capacitar, nomear, eleger e designar por sucessão ou indicação os dirigentes que correspondam segundo as necessidades e normas de qualquer religião ou convicção;

XI – confeccionar, adquirir e utilizar em quantidade suficiente os artigos e materiais necessários para os ritos e costumes da religião ou convicção.

Art. 25. As organizações religiosas podem ainda exercer atividades com fins não religiosos que sejam instrumentais, consequenciais ou complementares das suas funções religiosas, assim como:

I – criar e manter escolas particulares e confessionais;

II – praticar beneficência dos seus membros ou de quaisquer pessoas;
III – promover as próprias expressões culturais ou a educação e a cultura em geral;

IV – utilizar meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas atividades.

Art. 26. O abate religioso de animais deve respeitar as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção dos animais sempre se observando o princípio da dignidade.

CAPÍTULO IV
DA LAICIDADE DO ESTADO

Art. 27. O Município de Ribeirão das Neves, da mesma forma que o Estado Brasileiro, é laico, não havendo uma religião ou organização religiosa oficial, e onde se garante às organizações religiosas uma não interferência estatal em sua criação e funcionamento, assim como qualquer interferência dessas nos assuntos de ordem pública.

Parágrafo único. A laicidade do Município não significa a ausência de religião ou o banimento de manifestações religiosas nos espaços públicos ou privados, antes compreende o respeito, sempre visando ao favorecimento da expressão religiosa, individual ou coletivamente.

Art. 28. O Poder Público do Município de Ribeirão das Neves, compreendido em todos os seus órgãos e funções, é laico e não pode exercer ou demonstrar preferência ou afinidade por qualquer religião, sendo vedada toda forma de institucionalização, financiamento, associação ou agregação de cultos, ritos, liturgias ou crenças religiosas, sem prejuízo aos símbolos religiosos já integrados à cultura e à história estadual e nacional.

Art. 29. As organizações religiosas estão separadas do Poder Público e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto, mesmo que não tenham se constituído como pessoa jurídica.

Art. 30. Os Poderes Públicos do Município de Ribeirão das Neves não pode adotar qualquer religião nem se pronunciar oficialmente sobre questões religiosas, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 31. Nos atos oficiais dos Poderes Públicos do Município de Ribeirão das Neves serão respeitados os princípios da não confessionalidade e laicidade.

Art. 32. O ensino religioso em escolas públicas não será confessional, mas respeitará os valores que expressam a religiosidade dos brasileiros e estrangeiros residentes no estado.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de Ribeirão das Neves não admitirão conteúdos de natureza ideológica que contrariem a liberdade religiosa.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DO ESTADO NA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA E ENFRENTAMENTO DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Art. 33. Os Poderes Públicos do Município de Ribeirão das Neves:

I – assegurará ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos;

II – realizará campanhas de conscientização sobre o respeito a todas as expressões religiosas, bem como campanhas de promoção, proteção e defesa do direito de liberdade religiosa para todos e em todos os lugares;

III – garantirá, nos limites legais, o acesso aos parques de conservação ambiental e o uso democrático de espaços públicos para as manifestações, cultos e práticas de crenças religiosas, respeitados os regulamentos e normas de segurança, e também, respeitadas as áreas de proteção permanente – APP –, a reserva legal – RL –, as unidades de conservação – UC;

IV – poderá autorizar construções, colocação de objetos ou algo similar que seja de cunho religioso em áreas e/ou terrenos pertencentes ao poder publico municipal, desde que seja custeado pela instituição religiosa, obedecendo às normas e regulamentos públicos.

Art. 34. A assistência religiosa, com liberdade de culto, poderá ser prestada a internados em estabelecimento de saúde, prisional, educativo ou outros similares.

§ 1º Nenhum internado será obrigado a participar de atividade religiosa.

§ 2º Os agentes públicos e prestadores de serviço público receberão treinamento para o atendimento das singularidades do tratamento e cuidado aos internados religiosos e não religiosos, observando o respeito à expressão da liberdade de consciência, de crença ou tradição cultural ou religiosa, os interditos, tabus e demais práticas específicas, a fim de garantir a integralidade de atenção e cuidado aos internos.

§ 3º O poder público promoverá o acesso de religiosos de todas as tradições, confissões e segmentos religiosos às unidades de internação de que trata ocaput.

§4° Nas repartições públicas se conservará imagens ou monumentos religiosos respeitando a tradição e a cultura centenária do Brasil, do Estado e do Município.

§ 5° O poder público poderá convidar para partilhas e trocas de experiências os diversos líderes religiosos, juntos ou separados, com presença opcional dos referidos convidados. Esse encontro das autoridades públicas com autoridades religiosas são meramente diplomáticas, não ferindo assim a religiosidade do referido representante público.

Art. 35. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, implementará, no que couber, as diretrizes da Lei Municipal de Liberdade Religiosa do Município de Ribeirão das Neves, no ensino público e privado de modo a incentivar ações de sensibilização das instituições públicas e privadas de ensino fundamental, médio e superior, com vistas à implantação de políticas de ações afirmativas, de promoção, proteção e defesa do direito de liberdade religiosa.

Art. 36. O Município de Ribeirão das Neves poderá estabelecer cooperações de interesse público com as organizações religiosas radicadas no território municipal com vistas, designadamente, à promoção dos direitos humanos fundamentais, em especial, à promoção do princípio da dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. Não constitui proselitismo religioso nem fere a laicidade estatal a cooperação entre o Poder Público Municipal e organizações religiosas com vistas a atingir os fins mencionados neste artigo.

Art. 37. O Poder Público Municipal promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para todos independentemente da fé ou religião de cada um, sendo vedado ao Poder Público Municipal a contratação em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha alguma exigência ou preferências de caráter religioso.

Art. 38. As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratados pelos Poderes Públicos do Município de Ribeirão das Neves, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo deverão observar que a peça publicitária, comerciais e anúncios não abordem, por qualquer forma, a discriminação religiosa.

Art. 39. Os Poderes Públicos do Município de Ribeirão das Neves promoverá anualmente, amplas campanhas públicas de combate à intolerância e à discriminação religiosa, incentivando sempre o respeito às diferenças de credo.

Art. 40. O Município de Ribeirão das Neves deve prevenir e combater casos de violência, discriminação e intolerância fundadas na religião ou crença, em especial através da realização de investigações eficazes, no que compete ao Estado, que combatam a impunidade.

CAPÍTULO VI
DA INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 41. Fica a data de 21 de Janeiro como o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, já instituída nacionalmente, conforme a Lei nº 11.635, de 2007, definida como a data de referência das comemorações pela criação da Lei Municipal da Liberdade Religiosa no Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A data fica incluída no Calendário Oficial do Município de Ribeirão das Neves para efeitos de comemorações, manifestações e eventos.

CAPÍTULO VII
A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO DA PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 42. Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão das Neves o Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa, a ser concedido anualmente na semana do dia 21 de janeiro, Dia Municipal da Liberdade Religiosa.

Parágrafo único. O Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa será entregue pelo Poder Executivo Municipal e/ou organizações não governamentais de Ribeirão das Neves, em solenidade, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na promoção da liberdade religiosa.

Art. 43. O Prêmio a que se refere o artigo precedente consistirá na concessão de diploma com menção honrosa e, no caso de haver apoio da iniciativa privada, de quantia pecuniária.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que serão homenageadas, de forma religiosa, se entendem pela tradição centenária e cultural de nosso país e município, vetando qualquer alteração que possa alterar o nome ou sentido do homenageado.

Art. 44. O Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa será concedido às seguintes categorias:

I – organizações não governamentais, compreendendo entidades de direito privado sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no Município de Ribeirão das Neves, que tenham prestado relevante serviço na promoção da liberdade religiosa;

II – estudantes de todos os níveis, de instituições de ensino reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, que apresentarem trabalhos sobre tema previamente estabelecido;

III – livre, compreendendo pessoas que merecem especial destaque por ações, conduta ou atividade de promoção da liberdade religiosa.

Art. 45. A concessão do prêmio ficará a cargo de uma Comissão de Julgamento e Seleção, composta por 07 (sete) membros, sob a presidência de um, todos indicados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 46. O Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves, mediante ato próprio, regulamentará a presente lei, dispondo sobre a composição e funcionamento da Comissão de Julgamento e Seleção, das inscrições para habilitação das categorias, bem como regras para a premiação.

Parágrafo único. Caso o poder executivo municipal não instale a comissão de julgamento e Seleção, as organizações não governamentais poderá instalar a comissão conforme o quantitativo de membros que dispõe o artigo 45 e 46.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 47. No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, celebrado no dia 21 de janeiro, o Poder Executivo convocará, nos termos do § 3º deste artigo, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa.

§ 1º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa terá como objetivo uma ampla mobilização de toda a sociedade civil, das instituições públicas, e principalmente, de toda rede escolar para conscientização da necessidade de adoção de medidas que visem à promoção da liberdade religiosa.

§ 2º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa servirá de instrumento para a reflexão, formulação e acompanhamento de programas e políticas de ações afirmativas, sem se prestar a divulgação ou incentivo de qualquer religião ou segmento religioso em particular.

§ 3º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa será realizada em até 60 (sessenta) dias da data da sua convocação.

CAPÍTULO IX
DAS VIOLAÇÕES À LIBERDADE RELIGIOSA E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS PREMISSAS QUANTO ÀS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA VIOLAÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 48. A discriminação entre indivíduos por motivos de religião ou de convicções constitui uma ofensa à dignidade humana e deve ser condenada como uma violação dos direitos humanos e das liberdades civis fundamentais proclamados na Constituição Federal, na Declaração Universal de Direitos Humanos e enunciados detalhadamente nos Pactos internacionais de direitos humanos, além de constituir um obstáculo para as relações amistosas e pacíficas entre as nações.

Art. 49. A violação à liberdade religiosa sujeita o infrator às sanções de natureza administrativas previstas na presente lei, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal, além de respectiva responsabilização civil pelos danos provocados.

§1° Qualquer tipo manifestação que ofenda alguma religião ou denominação religiosa com seus respectivos representantes é de responsabilidade do autor da ofensa, sendo esse responsável por seus atos individualmente e não responsabilizar toda a comunidade religiosa.

§ 2° Qualquer forma de desrespeito às manifestações religiosas tais como banalizar uma procissão, culto, uma oferenda, dentre outras ações, será punida conforme regulamentação desta lei.

§ 3º As religiões ou denominações religiosas ficam obrigadas a respeitar o horário estabelecido e decibéis do volume de sons.

Art. 50. É vedado ao Município interferir na realização de cultos ou cerimônias ou ainda obstaculizar, de qualquer forma, o exercício da liberdade religiosa, ficando os agentes estatais sujeitos à responsabilização administrativa, sem prejuízo da declaração administrativa e/ou judicial de nulidade dos referidos atos administrativos ilícitos.

Art. 51. Nenhum indivíduo ou grupo religioso, majoritário ou minoritário, será objeto de discriminação por motivos de religião ou crenças por parte do Município, seja pela Administração Direta e Indireta, concessionários, permissionários, entidades parceiras e conveniadas com o Município, escolas privadas com funcionamento autorizado pelo Município, outros contratados pelo Município, ou por parte de qualquer instituição, organizações religiosas, grupo de pessoas ou particulares.

§ 1º Entende-se por intolerância e discriminação baseadas na religião ou na crença:

I – toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas crenças e cujo fim ou efeito seja a abolição ou o término do reconhecimento, o gozo e o exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

II – qualquer uso ou incitação à violência contra indivíduos ou grupos religiosos por conta de seu credo religioso;

§ 2º Considera-se discriminatória a criação e divulgação, pelos meios de comunicação, de estereótipos negativos e preconceituosos contra qualquer grupo religioso.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS À LIBERDADE RELIGIOSA E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 52. Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, inclusive cargos das carreiras da Guarda civil municipal, bem como a vaga/cargo nas concessionárias de serviços públicos e em outras empresas, instituições e associações contratadas e/ou parceiras do Poder Público Municipal, por motivo de discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa.

Parágrafo único. Incorre na mesma sanção administrativa quem, por motivo de discriminação religiosa, obstar a promoção funcional, obstar outra forma de benefício profissional ou proporcionar ao servidor público e também ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto à remuneração.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 53. Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, por discriminação e/ou intolerância religiosa.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 54. Impedir, por discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa, o acesso ou uso de transportes públicos, como ônibus, trens, metrô, navios barcas, barcos, avião ou qualquer outro meio de transporte concedido.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 55. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos, por discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 56. Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos comerciais em geral, estabelecimento esportivo, clubes sociais abertos ao público ou locais semelhantes abertos ao público por motivo de discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 57. Praticar, induzir ou incitar a discriminação religiosa.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 58. Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 59. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro utilizando de elementos referentes à religião.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 60. Obstar o pleno exercício do direito de objeção de consciência nos termos definidos e regulamentados por esta lei.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 61. Proibir a livre expressão e manifestação da religião ou crença, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 62. Proibir e/ou restringir o uso de trajes religiosos por parte de candidatos em concursos públicos ou processos seletivos para provimentos de cargos públicos e empregos públicos, bem como para fins de provas admissionais, matrícula e frequência de alunos nas escolas da rede pública e privada de ensino que não adotem uniformes padronizados.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 63. Incutir em alunos, valendo-se da posição de superioridade hierárquica de professor, convicções religiosas e ideológicas que violem a liberdade religiosa.

Parágrafo único. As aulas de ensino religioso ministradas nas escolas confessionais nos termos previstos no inciso II, do art. 20 daLei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996– Lei de Diretrizes e Bases da Educação não constituem violação à liberdade religiosa, tampouco implicam na infração administrativa prevista nocaput.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 64. Escarnecer dos alunos e de seus familiares em razão de crença, valendo-se da posição de superioridade hierárquica de professor.

I – cometendo esta infração, acarretará:

a) multa no valor estipulado por decreto municipal.

Art. 65. Os valores das multas administrativas poderão ser elevados, quando for verificado que, em razão do porte do estabelecimento ou instituição, no caso de pessoas jurídicas, as sanções resultarão inócuas.

Art. 66. Se quaisquer das infrações administrativas previstas nos artigos anteriores forem cometidas por intermédio dos meios de comunicação social, redes sociais na internet, ou publicação de qualquer natureza os valores das multas poderão ser mais elevados.

Art. 67. São passíveis de punição, na forma da presente lei, a Administração Direta e Indireta e seus agentes públicos, agentes políticos, servidores públicos civis e militares, os concessionários, permissionários e qualquer contratado e delegatário do Município, entidades parceiras e conveniadas com o Município, escolas privadas com funcionamento autorizado pelo município, organizações religiosas, e ainda, qualquer instituição, grupo de pessoas ou particulares, os cidadãos e qualquer organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado, instaladas no Município de Ribeirão das Neves, que intentarem contra o que dispõe esta lei.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 68. A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta lei será apurada em processo administrativo.

Art. 69. As denúncias de infrações serão apuradas, mediante manifestação do ofendido ou de seu representante legal, no Poder executivo municipal será na Secretaria de Governo e Cidadania e no poder legislativo municipal será na corregedoria legislativa.

Art. 70. As multas não pagas serão inscritas na dívida ativa do Município de Ribeirão das Neves e ficarão passíveis de Execução Fiscal nos termos da lei.

Art. 71. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O município empregará a Imunidade tributaria às entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, conforme a Redação dada ao artigo 150 pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

Art. 73. Revogam as disposições ao contrário.

Art. 74. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B45AFF5E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 022 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 136/2024. **Objeto:** Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cercamento, Roçada e Capina em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Obras. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor total de **R$5.288.994,34** (Cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

HARRISON BARROSO LANA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:66A8BF0E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022do Processo Administrativo n.º 73/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o apontamento dos recursos financeiros, por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 1063 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de Janeiro de 2025

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3701D84F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 137/2024 do Processo Administrativo n.º 113/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o apontamento dos recursos financeiros, por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 1062 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de Janeiro de 2025

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:EAD0BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°212/2023 do Processo Administrativo n.º 273/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2253 -3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 331, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A257FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°25/2023 do Processo Administrativo n.º 248/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2253 - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 331, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1DD57699

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°180/2023 do Processo Administrativo n.º 169/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 348, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1E9D5551

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°037/2021 do Processo Administrativo n.º 247/2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.422.0104.2813- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 231, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A7BA9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°65/2021 do Processo Administrativo n.º 114/2021.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2253 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 331, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2E4D9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°06/2020 do Processo Administrativo n.º 217/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 348, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F5E7FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°134/2024 do Processo Administrativo n.º 201/2024.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.422.0101.2662 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 209, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7F0F1A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°075/2023 do Processo Administrativo n.º 88/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 348, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AB23EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°089/2023 do Processo Administrativo n.º 132/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.422.0101.2662 -3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 209, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C5CD9371

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°168/2023 do Processo Administrativo n.º 185/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2253 -3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 331, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1DC50D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°017/2020 do Processo Administrativo n.º 26/2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637- 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 349, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AB95DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°088/2023 do Processo Administrativo n.º 53/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 348, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E2561BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°47/2023 do Processo Administrativo n.º 56/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.422.0101.2662 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 209, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:89FA0952

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°03/2023 do Processo Administrativo n.º 01/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.306.0104.2245 -3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 199, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8043F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°034/2022 do Processo Administrativo n.º 67/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular,

Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.422.0101.2662 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 209, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F58B54E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA – CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULA - PROCESSO Nº 9116/2024 TERMO DE FOMENTO Nº 028/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 001 –08.245.104.2855 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTADUAL E FEDERAL) -

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - FICHA 364

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de Janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6AA2E4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 84/2022 – CONTRATO Nº 190/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:19C1F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 84/2022 – CONTRATO Nº 191/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:EBCA470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 56/2022 – CONTRATO Nº 105/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIA MATOS SARTORI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F73B71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 109/2023 – CONTRATO Nº 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA MARIA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8FE94DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 232/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8314D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 279/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PAUTADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS ONDE FUNCIONAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3C5A9792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 231/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO FLORENÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -

FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AFBD1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 233/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO SAN MARINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DA8DFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 228/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO VIENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E88C7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 84/2022 – CONTRATO Nº 192/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NILTON MARTINS DA COSTA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS.

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 471** – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:68E75AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 019/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21 / 01 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILSON CARNIEL		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **427. XXX. XXX. 87**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.055.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua José Sapori, 406 Veneza – Ribeirão das Neves – MG CEP – 33.820-250		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 61 – Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua José Sapori, 406 Veneza – Ribeirão das Neves – MG CEP – 33.820-250		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Não inferior a 10 (dez) Unidades Fiscais		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:20761E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial n° 001/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 10h30min do dia 03 de Fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **Combustíveis para Frota do Município** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:49715047

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 14:00h do dia 03 de Fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **BOTIJÃO DE GÁS GLP E GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:E5088FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 001/2025

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV e 131 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, PROMULGO a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a estruturação administrativa e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rodeiro.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Das Unidades Administrativas e Suas Competências
Art. 2º Constituem unidades administrativas da Câmara Municipal de Rodeiro:
I - Órgão de Direção Superior: Mesa Diretora;
II - Procuradoria Jurídica/Legislativa;
III - Órgão de Direção Técnica: Diretoria Administrativa/Legislativa;
IV - Divisão Administrativa e Legislativa

Art. 3º As atribuições da Mesa Diretora e de seus componentes estão especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal;
Art. 4º São atribuições comuns a todos os níveis de atividade e serviços da estrutura organizacional da Câmara Municipal:
I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção ou do assessoramento;
II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
III – assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
IV - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
V – distribuir os serviços aos servidores sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
VI – promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
VII – informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outra área;
VIII – manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
IX - exercer outras atividades correlatas.
Art. 5º A Procuradoria Jurídica é a unidade da Câmara que tem por objetivo a execução das atividades de representação em juízo e fora dele, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo, cujas atribuições estão definidas no Anexo I desta Resolução.
Art. 6º A Diretoria Administrativa/Legislativa tem por finalidade planejar, dirigir, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio aos serviços administrativos, orçamentários e financeiros, e das atividades de apoio parlamentar da Câmara, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara, cujas atribuições estão definidas no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Administrativa/Legislativa é composta da seguinte divisão subordinada:
I – Coordenação Administrativa;
II – Auxiliar de Administração/Legislativo;
III – Serviços de limpeza/Copa/Cozinha.

Seção II
Do Quadro de Cargos e Funções
Art. 7º Compõem o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Rodeiro:
I - para provimento efetivo:
a) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;
b) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
II - para provimento em comissão:
a) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo/Legislativo, mediante dedicação exclusiva;
b) 01 (um) cargo de Procurador Jurídico;
c) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo – Setor de Licitação, Contratos e Compras.

Seção III
Das Atribuições, Forma de Provimento, Requisitos para Investidura, Carga Horária dos Servidores da Câmara Municipal
Art. 8º As atribuições dos cargos especificados no artigo 7º são aquelas constantes do Anexo I desta Resolução.
Art. 9º A forma de provimento, requisitos para investidura e carga horária dos cargos da Câmara Municipal são os constantes no Anexo II desta Resolução.

Seção IV
Da Remuneração
Art. 10 Os servidores da Câmara Municipal de Rodeiro perceberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas no Anexo II.
Parágrafo primeiro - Todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em Lei própria, e que beneficiem os servidores públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de Rodeiro.
Parágrafo segundo - O servidor que venha a exercer cargo em comissão poderá optar por manter a remuneração do cargo de que seja titular.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO
Art. 11 As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Rodeiro serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rodeiro, 22 de janeiro de 2025.

VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

VEREADOR TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1 - CARGOS EFETIVOS
Cargo: Auxiliar Administrativo
Descrição: Compreende as funções que se destinam a recepcionar os visitantes do Poder Legislativo, prestando informações; executar serviços administrativos rotineiros ou que apresentem certa complexidade e autonomia; organizar e manter arquivo privado de documentos referentes ao setor, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-los e facilitar a consulta; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os ao setor competente; executar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo; manter e organizar arquivos, documentos e outros; receber, armazenar e controlar o estoque de produtos de uso geral da Câmara; executar tarefas em equipamentos de fotocópia, scanner e similares; operar equipamento eletrônico ou máquinas eletroeletrônicas que sejam instrumentos para o trabalho realizado no setor em que atua; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais docliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários; preencher e marcar reuniões, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Auxiliar os assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; executar outras atividades correlatas, por ordem de seus superiores.

Cargo: Faxineiro
Descrição: Compreende as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, cantina e entrega geral de correspondências e similares, transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades; levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transporte; preparar a sala e dar assistência aos senhores vereadores nas reuniões da Câmara Municipal; executar serviços de limpeza interna e externa das dependências da Câmara, incluindo móveis, utensílios e equipamentos; manter a instalação sanitária em perfeito funcionamento, requisitando à chefia imediata os reparos que se fizerem necessários; organizar e servir o lanche; servir água, café, e comparecer às reuniões da Câmara quando solicitado; lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios pertinentes; receber e transmitir

recados; solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar, café e outros materiais, quando necessário; prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; atender a Mesa Diretora, vereadores, visitantes e autoridades, quando solicitado; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas e a critério do superior imediato.

2 - CARGOS COMISSIONADOS

Cargo: Procurador Jurídico

Descrição: representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada; analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta; propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo; manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais; elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara; assistir a Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais; realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara; prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública; coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos; compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara; acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado; assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame; verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas; examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Procuradoria Jurídica e atendimento ao público.

Cargo: Diretor Administrativo/Legislativo

Descrição: Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em todas as questões internas que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar toda a atividade relativa à tesouraria; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; elaborar e redigir correspondências oficiais; comparecer em toda as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara, tomando nota dos eventos ocorridos durante a reunião para a lavratura das respectivas Atas; digitar as atas dos trabalhos legislativos; classificar, conferir, numerar e registrar correspondências e documentos diversos, recebidos e enviados pela Câmara Municipal; Preparar, nos termos previstos no Regimento Interno a Ordem do Dia; numerar e fazer o controle de todas as proposições; encaminhar os projetos de lei aprovados para o Executivo e fazer controle dos prazos para sanção; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior, promover licitações, publicações em diário oficial, realizar requerimentos, indicações e ofícios.

Cargo: Coordenador Administrativo - Setor de Licitação, Contratos e Compras.

Descrição: Coordenar e Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; Coordenar e Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos; Coordenar e Assessorar o Agente de Contratação e Pregoeiro sobre todas as etapas do processo licitatório; Coordenar e Assessorar o Agente de Contratação e Pregoeiro na elaboração dos contratos administrativos relativos aos objetos licitados; Executar as atividades determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal; Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e serviços afetos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;Acompanhar as licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases; Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos; Promover a gestão de contratos administrativos; Receber e dar andamento às requisições de compras de bens e serviços encaminhados pela Direção Administrativo após devida autorização, promovendo o registro da requisição como processo administrativo; Promover as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados; Verificar, com o setor de Contabilidade, a existência de dotação orçamentária específica para cobertura de toda e qualquer despesa com base na requisição de material e/ou serviço; Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa; Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal; Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços; Encaminhar os arquivos para a Divisão de Contabilidade e Finanças para realizar o envio ao SICOM e ao TCE-MG; Controlar o envio das publicações oficiais obrigatórias no Diário Oficial do Município, Estado ou União, quando for o caso; Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva, auxiliar o contador da Câmara Municipal, bem como realizar protocolo dos bens de titularidade da casa.

ANEXO II

REQUISITOS DE INVESTIDURA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1- Cargos de Provimento Efetivo

Nomenclatura do cargo	Requisitos para investidura	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$1.518,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R$1.935.00

2- Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura do cargo	Requisitos para investidura	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Diretor Administrativo/Legislativo	Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração	40 horas	R$ 5.533,33
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em ciências jurídicas e registro na OAB	20 horas(10 horas presenciais e 10 de forma remota)	R$5.533,33
Coordenador Administrativo (Setor de Licitação, Contratos e Compras)	Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração	40 horas	R$2.767,00

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:8A83E161

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a segunda reunião extraordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Jorge Filgueiras da Silva e Gilson Corrêa das Neves. Ausente o vereador Antônio Carlos Cordeiro e Luiz Geraldo da Silva Junior. O vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior informou com antecedência ao Presidente da Câmara Municipal que não poderia estar presente por motivos de saúde.

Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Iniciados os trabalhos foi apresentado o Projeto de Resolução 02/2025 que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, e dá outras providências. Fez uso da palavra os vereadores Jorge e Gilson que questionaram alteração do art. 95 a que se refere ao uso da palavra dada ao eleitor. O vereador Paulo Sergio fez uso da palavra demonstrando favorável ao projeto de resolução que acrescenta melhorias à Câmara. Os vereadores Talles, Matheus e Gilberto apresentaram suas justificativas para as alterações apresentadas no regimento interno. Em seguida, foi colocado em votação o Projeto de Resolução 01 de 03 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências." **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Iniciada a discussão, nenhum dos vereadores presentes fizeram o uso da palavra e após isso foi iniciada a votação. O projeto foi aprovado por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7C7AC514

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

O **Anexo III** do Edital 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**08/01/2025**
Inscrições	**09/01/2025 a 15/01/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**24/01/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**27/01/2025**
Divulgação da Classificação Final	**28/01/2025**

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:D28DEA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5147/2025

PORTARIA N. 5147/2025

Designa Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola no Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em observância do Decreto Federal nº 6.286, de 05/12/2007, e da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25/04/2017

Resolve:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola no Município de Rodeiro, com a finalidade de estabelecer diretrizes da política de educação e saúde na escola, em conformidade com as políticas de educação e com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS a ser composta pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a)Vicente de Paula Pires – Secretário Municipal de Saúde;
b)Emanuely Maciel – Coordenadora de Atenção Primária;
c) Jádua Tito Fernandes – Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
d)Patrícia de Fátima Teixeira Santos – Secretária Municipal de Educação;
e)Otávia Patrícia da Silva – Diretora da E. M. Prof. Arthur Nunes de Medeiros;
f)Ana Paula Fernandes Teixeira – Diretora da E. M. Jardim Encantado.

Art. 2º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão providos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer outra em sentido contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:934FF3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 024

PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica
Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. ELSON JUNIOR PEREIRA LOIOLA,

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 133.571.186-45, para o cargo de provimento
em comissão de Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso do
Município de Rubelita – MG

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:D535AD79

GABINETE
PORTARIA 031

PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica
Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. LILIANE MARTINS ALMEIDA ANDRADE,
brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 604.363.588 SSP-SP e inscrita
no CPF/MF sob n° 123.114.166-26, para o cargo de provimento em comissão de Chefe
de Controle Interno do Município de Rubelita – MG

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:61A1C18F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 043/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 002/2023

No extrato publicado na AMM na edição do dia 15/01/2025, página 247.
Onde se-lê:
Cujo objeto: A contratação de profissional médico, para a prestação de serviços médicos plantonista conforme necessidades do Centro de Saúde de Rubelita e Ambulatório do Distrito de Lagoa de Baixo.
Leia-se:
Objeto: Credenciamento de profissionais médicos generalistas para, de forma complementar, atender os usuários do sistema único de saúde do município de Rubelita/MG na área de atenção primária - estratégia de saúde da família e plantões no centro de saúde de Rubelita e ambulatório do distrito de Lagoa de Baixo.

Rubelita/MG, 23/01/2025.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:40E98E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Processo n.º001/2025
Dispensan° 001/2025
Contrato n.º004/2025

Contratada: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.087.317/0002-84

Objeto: Contratação da empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião da do Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024, que se realizará ACISB/CDL, Associação Comercial e Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 24 de janeiro de 2025, conforme descrito neste termo de referência.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),** para todos os fins legais.

Vigência: 21/01/2025 a 05/02/2025

Santa Bárbara, 23 de janeirode 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5BEE84EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo n.º003/2025
Dispensan° 003/2025
Contrato n.º001/2025

Contratada: FLÁVIA MAGALHÃES DOS SANTOS,inscrita no CNPJ: CNPJ: 17.434.527/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial, por ocasião da realização do Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024, que se realizará na ACISB/CDL, Associação Comercial e Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 24 de janeiro de 2025, conforme descrito notermo de referência.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$ 5.299,99 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** para todos os fins legais.

Vigência: 21/01/2025 a 05/02/2025

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:20D9D9F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Processo nº 240/2023
Pregão n°090/2023
Contrato nº:16/2024

1° Aditivo ao Contrato nº 16/2024
Contratada:M5 SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.534.490/0003-82

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2024.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 05/02/2026.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B6CD6440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024

Processo nº:197/2024
Pregão Eletrônico: 078/2024
Ata de Registro de Preços nº:313/2024

Promitente Fornecedora: INOVAMED HOSPITAL, CNPJ/MF nº 12.889.035/0002-93

Objeto: Registrode preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento àpolítica pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desdeoinício do certame até a entrega dos medicamentos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$ 182.009,100 (cento e oitenta e dois mil nove reais e dez centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026.

Data assinatura: 21 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DF6D3AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo nº: 212/2024
Pregão Eletrônico:086/2024
Ata de Registro de Preços nº:001/2025

Promitente Fornecedora: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões, cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor:O valor estimado desta ata é de**R$35.725,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 20/01/2025a 20/01/2026.

Data assinatura:20 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretáriamunicipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:58352F30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo nº: 212/2024
Pregão Eletrônico:086/2024
Ata de Registro de Preços nº:002/2025

Promitente Fornecedora: AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA, CNPJ/MF nº38.749.487/0001-82

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões, cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor: O valor estimado desta ata é de **R$ 106.425,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026.

Data assinatura: 17 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A309412A

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO N° 175 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica cancelada a convocação abaixo descrita.

Santa Bárbara, 23 de janeirode 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 175

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SINARA DE OLIVEIRA SILVA	01/2024	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:19DD24D5

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO N° 174 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 174
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica cancelada a convocação abaixo descrita.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 174

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA SILVA	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:53B7A120

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER MODALIDADE II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento das beneficiárias abaixo listadas, visto que as mesmas estão a mais de 50 dias, sem comparecer à Horta Municipal

Adenilza Lopes do Carmo Santos;
Kelvya Souza Sena;
Debora Cassia Ciqueira;
Shirley da Conceição Carias;
Maria Aparecida do Carmo;
Jaqueline Fernandes da Cruz;
Antônia Olivia de Almeida;

Pelo citado, é verdade e dou fé.
Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:06B4325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2025

De acordo com a**Portaria SME n.º 014/2024**,ficam divulgados os nomes dos alunos classificados para ingressarem na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão no ano de 2025, após realizada a análise comparada e a comprovação dos critérios para a definição da situação de vulnerabilidade das famílias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I

01	Maria Alice Fernandes Cassemiro da Silva
02	Ísis Emanuelle Beato de Souza
03	Bryan Marques Cordeiro
04	Maria Cecília Silva Bastos
05	Ravi Guilherme Luz Silva
06	Théo Marcos Martins
07	Anna Liz Alves Lopes
08	Yan Miguel de Oliveira
09	Alicia Victória da Silva Fontana
10	Anthony Gabriel Ferreira Rodrigues
11	Henrique Emanuel Dias dos Santos
12	Rihanna Arielly da Silva Rodrigues
13	Heitor Henrique Rodrigues Silva Pessoa
14	Maria Julia Ribeiro Bitencourt
15	Vitória Cristina Dias Conceição
16	Richard Lucas da Silva Quintino
17	Maria Antônia Silva Moraes
18	Thayla Eloise da Silva Florêncio
19	Moisés Cristiano Rodrigues da Silva
20	Giulia Ferreira Silva
21	Miguel Henrique Ferreira Domingues de Souza
22	Isabely Vitória Silva Santos
23	Henryck Nepomuceno Soares Gonçalves
24	Aruna Emanuelly Silva Marques
25	Maria Alice Alves Bessa
26	Abner Nascimento Muniz
27	Sophia Yasmin da Silva
28	Ravi Wyller de Paula Cota
29	Jady Melissa Passos Silva
30	Elloá Victória Ferreira Lima
31	Davi de Souza da Luz
32	Cecília Emanuelly Martins Silva
33	Kalleb Cavalcante de Souza
34	Isadora Moreira Santana
35	Cauã Marques Viana Catarino
36	Maya da Conceição Borges
37	Pietro Lucca Barboza Teles
38	Ayla Victória dos Santos Colela
39	Rafael Ramos de São José
40	Ísis Ribeiro Duarte
41	Aline Eloah Martins Silva
42	Luan Henrique Tomaz de Melo
43	José Miguel Santos Bramante
44	Isadora Souza Sá Ribeiro
45	Lívia Maria Braga Xavier
46	Bento Henrique Oliveira Catarino
47	Laura Patrícia Pereira
48	Alana Emanuelle Silva Santos
49	Ísis de Paula Carvalho
50	Laura Gabrielly do Carmo Rodrigues
51	Yasmim Antonelle Felício Silva
52	Lara Duarte Monteiro

LISTA DE ESPERA – MATERNAL I

01	Lucas Borges Lopes
02	Helena Pereira Dias
03	Helloá Mariah Braga Carneiro
04	Maria Alice da Cruz
05	Daniel Henrique de Souza
06	Jhúlia Stéfani Gonçalves
07	Pedro Augusto Vieira Rosa
08	Isis Gabrielly Rodrigues Crispim
09	Júlia Farias Fuzatto
10	Jade Manuela Luz Arantes
11	Maria Luisa Braga dos Apóstolos
12	Benjamim Penna Carneiro
13	João Miguel Duarte Assis
14	Gabriel Dutra de Ávila
15	Rafael Dutra de Ávila

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II

01	Miguel Marques Siqueira
02	Isis Maya da Paz
03	Maria Clara Ferreira de Castro Bitencourt

04	Thiffany Apolinária da Silva Siqueira
05	Rebeca Vitória Alcântara Ribeiro

LISTA DE ESPERA – MATERNAL II

01	Anthony Miguel Mendes Santos
02	Ianna dos Santos Araújo
03	João Lucas de Souza Alves
04	Isabella Ferreira Muniz
05	Laura Souza Sá Ribeiro
06	Heywa Alexia Gabriely de Souza Alves Ferreira
07	Théo Augusto Marinho Lopes
08	Isis Freitas de Assis
09	Laura Neres Pulinho Silva
10	Heitor Silva Ribeiro

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria das Graças entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 23 de janeiro de 2025.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:6120E87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903900000-050/15000000000. Santa Bárbara do Leste, 21/01/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0EC0B2D7

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903900000-050/15000000000. Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 22/01/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0F299199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Processo Licitatório 002/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de diversos veículos, para atender as necessidades do transporte escolar, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 05/02/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 23 de janeiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:6782FF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: LUCIANA NAZARE RAMOS DE ARAUJO, brasileira, técnico de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-16.226.519, inscrito(a) no CPF sob o n° 095.539.006-07, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Furtado de Abreu, n° 736, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 20/01/2025 a 30/06/2025.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0DD1FBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: JOSE ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF n.º 467.311.726-34, com sede/residente à Rua Trajano Caetano Faria, nº 125, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 20 de janeiro de 2025 à 02 de julho de 2025.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8915C478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025 –PROCESSO Nº 76/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MASSILON AFONSO DE PAULA, inscrito no CPF n.º 443.626.176-04, residente à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 921, Centro, Santana da Vargem/MG,
Vigência: 22 de janeiro de 2025 à 30 de julho de 2025.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por serviço prestado.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:468E9EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2025 –PROCESSO Nº 150/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MARCIO FERREIRA MARTINS 04572003670, inscrita no CNPJ n.º 19.177.184/0001-98, com sede/residente à Rua Coqueiral, nº 369, Botafogo, Três Pontas/MG, CEP 37187-180, neste ato representada por **MARCIO FERREIRA MARTINS,** portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.756.461, inscrito no CPF sob o n.º 045.720.036-70
Vigência: 20 de janeiro de 2025 à 14 de janeiro de 2026.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 70,67 (setenta reais e sessenta e sete centavos) por serviço prestado.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A4E8D578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 18/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 1ª RETIFICAÇÃO

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
ONDE LIA-SE
~~**Fase de Propostas:** Início dia 23/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 28/01/2025 às 07:59.~~
~~**Fase de Lances:** Início dia 28/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 28/01/2025 às 15:00.~~
LEIA-SE
Fase de Propostas: Início dia 27/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 30/01/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 30/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 30/01/2025 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FB38FA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devido ao alto número de solicitações para credenciamento no Processo Administrativo n° 159/2024, Inexigibilidade n° 70/2024, que tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Santana da Vargem/MG, fica alterado o **Item 9.2** do Edital de Credenciamento, que trata do **prazo máximo para análise da documentação de habilitação realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio**. Deste modo, a Administração analisará a documentação **sem prazo máximo definido**, e de acordo com o item 10 do Edital de Credenciamento, a lista dos interessados habilitados será divulgada e mantida atualizada em nosso sítio eletrônico.

Santana da Vargem, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A86AFDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023

2° Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLÁVIO LÚCIO FIGUEIREDO ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 044.835.346-61, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, nº S/N, Santana da Vargem/MG, doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 008/2023, PROCESSO 05/2023 DISPENSA 05/2023 – "**Locação de imóvel para instalação e funcionamento da EMATER**",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Pagamento e Vigência, reajustando o valor da locação para **R$ 895,00** (oitocentos e noventa e cinco reais), conforme laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, totalizando R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Pagamento e Vigência do contrato original onde a validade deste instrumento passa a ser o dia **23/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Santana da Vargem, 22 de Janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*FLÁVIO LÚCIO FIGUEIREDO ALVES*
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7533CA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO N.º009/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL N.º 01/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 009/2025, AUTORIZO a Dispensa Emergencial n° 01/2025.
Contratado: Air Liquide, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, localizada à Avenida João Pinheiro, n.º 3515, centro, Poços de Caldas/MG.
Objeto: Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento de pacientes em domicílio.
Dotações orçamentárias:
Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$59.966,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 23 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F1169B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 04/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 04/2025. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizador em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem, a **sessão pública** para rateio dos itens será realizada as 08hs do dia **10 de fevereiro de 2025** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AE55AE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **60/2024** – Processo Licitatório nº **158/2024**. Objeto: **Aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE**: ~~15/01/2025~~ **LEIA-SE**: **27/01/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~27/01/2025~~ **LEIA-SE**: **06/02/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~27/01/2025~~ **LEIA-SE**: **06/02/2025** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A090238B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa com equipe profissional especializada em suporte básico à vida e remoções terrestres, com experiência que atuem na prestação de socorro/resgate em eventos de grande porte e que ofertem estrutura completa de ambulância tipo UTI móvel na modalidade USA (Unidade de Suporte Avançado) para atuação durante festividades municipais que possam vir acarretar volume expressivo de público, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/02/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/02/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:02B49E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.438/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza postergar a revisão geral anual dos agentes públicos do Município de Santa Vitória-MG, e determina outras providências**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a postergar a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativa ao exercício de 2025, em três pagamentos, que serão realizados da seguinte forma:
I – Ano de 2026: 1/3 do valor do INPC acumulado do exercício de 2024, sem prejuízo da recomposição relativa ao exercício de 2.025;
II – Ano de 2027: 1/3 do valor do INPC acumulado do exercício de 2024, sem prejuízo da recomposição relativa ao exercício de 2.026;
III – Ano de 2028: 1/3 do valor do INPC acumulado do exercício de 2024, sem prejuízo da recomposição relativa ao exercício de 2.027;
Parágrafo único. As categorias que eventualmente tenham suas recomposições ou reajustes fixados por outras normas de caráter cogente, ficarão excluídos dos reajustes aqui estipulados.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 24 de janeiro de 2.025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F5F03A61

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.439/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, referente aos aportes mensais destinados ao equacionamento do déficit atuarial com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos pela Lei PM/Nº 3.395/2023, de 04 de outubro de 2023, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município e não pagos à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput dar-se-á em 30 de janeiro de 2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.
§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos no termo de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento.
Art. 5º O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 24 de janeiro de 2.025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:76E2A022

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ÉSIO PARANAIBA JÚNIOR** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:76A02617

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 057/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Técnico da Educação. Protocolo 09302/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **ERICA PRICILA CARVALHO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, matrícula 14.518, inscrita no CPF de nº 015.942.566-24, conforme protocolo 09302/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8A7DF547

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 058/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Protocolo 09301/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **LÉO ALVES TÓFOLIS**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 13.705, inscrita no CPF de nº 045.220.046-64, conforme protocolo 09301/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:845AE4C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº059/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Credencia Servidores para autenticar documentos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar por este ato, os servidores **EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, **MARILUCIA APARECIDA LORENA BINATO, MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS, JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA APARECIDA DOS REIS COSTA,** para autenticar cópias de documentos, para todos os fins de direito, com validade perante os órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. As autenticações somente poderão ocorrer mediante a apresentação dos documentos originais, os quais deverão ser conferidos pelos servidores mencionados neste artigo.

Art. 2º. A autenticação de que trata, será efetuada mediante a assinatura de um dos referidos servidores sob o carimbo com dizeres: **"CONFERE COM O ORIGINAL"**, pela qual responderá Civil e Criminalmente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5C2985FA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 060/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 09277/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, matricula 0.4738, contados a partir de **16/01/2025**, vantagem adquirida por seu **1º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F3622126

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 061/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*"Nomeia Secretários que irão movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: **31.037.399/0001-09** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a movimentar as **contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09** da Secretaria Municipal de Educação, ativas em 02/01/2025, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91 e a Secretária Municipal de Educação **LUÍZA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF: 666.741.156-49, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizer necessária**.**

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR
Secretário M. de Fazenda e Planejamento

LUÍZA MARIA DE LIMA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:57DD8F93

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 062/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF: 053.849.986-95 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR
Secretário M. Fazenda e Planejamento

ANA C. MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:74102CB6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 063/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia os Secretários que irão movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso II, da Lei 2.315/2009 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91 e a Diretora do Fundo Municipal de Saúde – **SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES,** inscrita no CPF/MF: 043.209.686-89, como sendo responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**. Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR
Secretário M. Fazenda e Planejamento

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E8301E35

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Secretário que irá movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de assinar cheques juntamente com o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado e autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, **a partir de 02/01/2025**, juntamente com o prefeito **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 083.724.806-05, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: O Secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, com o

Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F0BA6B72

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 065/2025. DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3.202 de 06/09/2018,

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se gestante quando do término da gestão anterior, sendo detentora de estabilidade provisória, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, no tema 542

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KARYNA FAUSTINO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – enfermagem PSF**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E5F0350B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 066/2025. DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3.202 de 06/09/2018,

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se gestante quando do término da gestão anterior, sendo detentora de estabilidade provisória, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, no tema 542

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **HÉRICA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, símbolo de vencimento CC-2, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7F7B2843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

Na publicação de Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, Processo Licitatório nº 0069/2024 – Pregão Eletrônico nº 0025/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com circulação no dia 10 de janeiro de 2025, páginas 211 e 212, ano XVI, edição nº 3935.

Onde se lia: "Processo Licitatório nº 0069/2025 – Pregão Eletrônico nº 0025/2025".

Leia-se: "Processo Licitatório nº 0069/2024 – Pregão Eletrônico nº 0025/2024".

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:590CEE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022

Processo Licitatório nº 0003/2022, nº 0001/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FAXT TELECOMUNICACOES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 29 de janeiro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:448A6330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

Processo Licitatório nº 0003/2022, nº 0001/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CYBER NET TELECOMUNICACOES EIRELI. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 28 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E3A76A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 07/02/2025**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 07/02/2025**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 23 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:413495C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 13/2022

MODALIDADE: ADESÃO 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RESULT ASSESSORIA E CNSULTORIA EM SAÚDE LTDA

OBJETO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão, consultoria e assessoria de saúde pública, promovendo assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada à atenção básica, bem como interface com a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde do Governo Federal, serviço adjudicado a contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a proposta respectiva da contratada, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporando-se a este instrumento, independente de transição.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 DE JANEIRODE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FF8549C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2024

PROCESSO: 54/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AS TERRAPLANAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO:prestação de serviços necessários à recomposição da Rua Sebastião Balduino, Bairro São Geraldo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma físico-financeiro projetos e relatório fotográfico, parte integrante do Edital e seus anexos
VALOR:suprimido do contrato o valor de R$ 4.831,24 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) referente ao item 1 e item 16, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 09DE JANEIRODE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C8B511CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário

Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, entre outros itens para campanhas, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021.**LICITANTES ARREMATANTES**: **ADF DISTRIBUIDOR LTDA**, pelos itens: 0043 e 0044; **ELO MAGAZINE LTDA**, pelos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0026, 0027, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076; **GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA**, pelos itens: 0023, 0024, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0042, 0045, 0046, 0047, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0077, 0078, 0079, 0080, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0171, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0190, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200; **IVO JOSE MOURA DA SILVA,** pelos itens**:** 0049, 0050, 0061, 0062, 0063, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0167, 0168, 0169, 0170, 0172, 0186, 0187, 0188, 0189, 0191, 0192, 0193; **MEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** pelos itens:0009, 0013, 0032, 0037, 0038, 0040, 0041, 0048, 0051, 0053, 0064, 0070, 0081, 0108, 0111, 0145, 0146, 0147, 0201, 0202, 0203, 0204. São Francisco/MG, 22 de Janeiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:351A5DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO 015/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO LUCIANO GRAVINA FORTINI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 015/2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor efetivo LUCIANO GRAVINA FORTINI, e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o pedido realizado pelo Servidor que menciona.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. ***LUCIANO GRAVINA FORTINI,*** matrícula 156, inscrito sob o CPF nº 830.781.186-49, do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 23 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:668A968B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EDITAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores 0 km para atender as necessidades do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 001 e seus anexos, verificou-se constar erros nas descrições dos veículos referentes ao item 001 e 003, dessa forma se faz necessário a retificação do edital para as devidas alterações nos descritivos dos veículos e a contagem de 08 dias para a realização do certame a partir da publicação dessa certidão no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo assim, a licitação será realizada no dia 06 de fevereiro de 2025 às 08:30 na Plataforma Eletrônica http://www.ammlicita.org.br/.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 23 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:041678F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000.

CONTRATADO:

GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.261.546/0001-27, sediado (a) na Rua das Flores, n.º 202, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **GEOVANE DOS SANTOS LOPES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 001/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 18.205,57 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101212.306.0022.2058 – Manutenção Merenda Ensino Fundamental; 101212.306.0022.2155 – Manutenção Merenda Creche; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 22 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CF3BFBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESPECIALIDADE(S): PSICOLOGA
EDITAL Nº: 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
A Secretária Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação por Tempo Determinado, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado para a função de **PSICOLOGO.**
De acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrição, o prazo para o pedido de recurso é o dia 27 de janeiro de 2025, mediante requerimento dirigido à Comissão de Contratação por Tempo Determinado, devidamente assinado e entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Peixe Vivo, 81, Bairro Bom Jesus,** no horário das 08:00 às 16:00 horas.
Cada questionamento ou item a ser interposto deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente, contendo a devida identificação do candidato, não cabendo neste momento, a apresentação de novos documentos/títulos para complementação dos entregues anteriormente.
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	INSC.	NOME	POTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TITULO	TOTAL
01º Lugar	002	Lilian Maria Santos	2,5 pontos	10,00	12,5
2º Lugar	001	Irce Tatiane Silveira de Carvalho	2,5 pontos	10,00	12,5

OBSERVAÇÕES:
- O CRITÉRIO DE DESEMPATE FOI POR IDADE.
- NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4934A30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO Nº. 188/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. BRUNA LOUREÇO DOS SANTOS SILVA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:04351296

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO CONTRATO Nº 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA OS BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO, HEMODIALISE E HOSPITAL MUNICIPAL) E ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". VIGENCIA: 10/01//2025 A 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: DE R$141.350,90(CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). . ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO. REPRESENTANTE- ALINE MARTINS OLIVEIRA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:516EB905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025 2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a **Segunda Convocação de Aprovados do Concurso Público - Edital nº 01/2024**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista dos convocados para comparecerem do dia 23 ao dia 29 de janeiro de 2025, das 08:15hs às 10:30hs, ao Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, sede da Prefeitura Municipal de

São Gotardo, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital, a lista de exames admissionais será requerida pelo Departamento de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07, os candidatos terão até o dia 10/02/2025 para apresentarem os exames médicos para a marcação da consulta admissional.

O Edital de Convocação está disponível para consulta no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).**

São Gotardo/MG, 22 de janeiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A5DC1C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N 100 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 100 DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA PARA MOVIMENTAR, EM CONJUNTO, CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso se suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pelo inciso VI do Art. 69 e Art. 70 da lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica delegado à Secretária Municipal de Educação, Marilene Teodoro da Silva e Silva, os poderes de abrir, assinar e movimentar conta bancária, em conjunto, do Prefeito Municipal MAKOTO EDISON SEKITA. Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cumpra-se e registre-se. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de janeiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:C1E258DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0021/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0021/2025, Inexigibilidade nº 4, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 522.253,94 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 6.494 de 31 de dezembro de 2024.
São Lourenço, 23 de janeiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:37277F85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0023/2025, Inexigibilidade nº 5, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 110.190,76 (cento e dez mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da APAE/CER de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG Nº 8.394 de 19 de outubro de 2022.
São Lourenço, 23 de janeiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:05ED51FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda CNPJ Nº. 21.746.326/0001-32, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0368/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2024.

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2025.
Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta, ao processo licitatório nº 0368/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0129/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER POSTE DE ALAMBRADO COM INCLINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8ABE7976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº. 13.229.567/0001-86, com o valor de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0364/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2024.

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação Substituta.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições

homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0364/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2024, que tem como objeto: **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, A SER INSCRITO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2025.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E0B6C819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0019/2024 – O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2024 do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, com valor total de R$ 411.438,12 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos), dotação orçamentária: 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0050, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0051, 3.3.90.30.2.05.01.12.361.002.2.0047, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0826, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0900, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0061, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0059, 3.3.90.30.2.05.01.12.361.002.2.0057 fontes: 1.500 e 1.540. Constitui o objeto desta: - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA.

São Lourenço, 23 de Janeiro de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D242A032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.751 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.751

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 84.383 de 20/01/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 21/01/2025; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **L3 Produções - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.355.037/0001-75, situada à Rodovia Itajubá, KM 04, Maria da Fé/MG, representada pelo Sr. Jorge Moallem, portador do RG nº. MG11.483.496-SSP/MG e CPF nº. 076.753.006-37, residente à Rua Maria da Fé, nº. 88 - Boa Vista, Itajubá/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de **"Ensaio Oficial do Bloco do Urso"**, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, das 12h00min às 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo local, além de ser aberto ao público, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.751
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D7FF6464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.750 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.750

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço dispõe em seu patrimônio de vários bens móveis em condições precárias, se tornando inservíveis à Administração Pública devido ao seu grau de sucateamento; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento desses bens visando instruir a confecção de edital para a realização de hasta pública, **considerando** que a realização de hasta pública é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens; **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens; **considerando** os termos do Ofício 002/2025 da Secretaria de Infraestrutura Urbana; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço para a realização do levantamento e a apuração do valor real dos bens, visando possibilitar a alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Janaina Costa André;
- Luciano Gonçalves de Lima;
- Miquéias Dias da Silva

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria, avaliar o valor e realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, confeccionando o respectivo laudo em 02 (duas) vias, visando possibilitar a alienação mediante leilão, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.750
Folha 02

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.416, de 05/06/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A3D32772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2936

PORTARIA Nº 2936

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 155/2024, referente à Concorrência Pública nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 242/2024, bem como sua execução".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 155/2024, com a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**., CNPJ/MF nº 27.057.593/0001-89, relativo ao Processo Administrativo nº 242/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024 para reforma da Farmácia Municipal Central;

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **SR. CLAUDINEI DOS REIS SILVA**, Mat. 9338**,** Engenheiro Civil - Chefe de Departamento, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no **Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG** até o 5º dia útil de cada mês.

b) **SRA. JOSIANE ROSA DOS REIS**– Mat. 2967 – Agente Administrativo III, como responsável por encaminhar as informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado para inclusão no Portal

da Transparência, por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado a **SR. adriano lopes de siqueira** – Secretário Municipal de Saúde, como gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do art.1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/25.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1A20C7A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2937

PORTARIA Nº 2937

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da Administração Pública Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Responsável: Adriano Rosa da Silva – Mat. 2681; e
Substituto(a): Andrea Alves Damaceno – Mat. 4379.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EC89B7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2938

PORTARIA Nº 2938

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da Administração Pública Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Responsável: Daniel Alves - Mat. 13232; e
Substitutos: Elice Regina de Lima - Mat. 692; Cláudia Gisele Dizaró Caetano Silvino – Mat. 7429; Izabel Cristina Parpinelli Moraes – Mat. 7371.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EE10FE7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 01/2025 – P.A.D.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que **B.L.S.,** Mat. 17094 é servidor público deste município, desde 13.05.2021, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações enviadas pelo Departamento Administrativo do Almoxarifado Central da mencionada Secretaria, Ofício nº 01/2025, o referido servidor está sendo inassíduo ao trabalho, tendo faltado ao labor interpoladamente entre o período de 28.11.2024 a 03.01.2025, sem apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 170 e 171, da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por

sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o referido servidor pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto art. 148 e incisos da LC 41/2012 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço), cuja comprovação das supostas irregularidades implica na aplicação das sanções previstas no art. 164, II e III, da mesma lei que **"DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS"**;

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da LC 41/12, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 004.

MEMBROS:

Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846; e
Arineu Teodoro Duarte – Mat. 452.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o art. 186, da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o art. 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:38978176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6636

DECRETO MUNICIPAL Nº 6636

"CONVALIDA ATOS ADMINISTRATIVOS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA CONCEDIDOS SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL 4.536/2.018 E DO DECRETO N. 5.359/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 110, inciso I, "m", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal concedeu promoção extraordinária a diversos servidores municipais com base na Lei Municipal nº 4.536/2018 e no Decreto 5.359/2019, nos anos de 2019, 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei 4.536/2.018, à época, foi de tratar de uma promoção de forma específica, ou seja, disciplinar a "promoção extraordinária", diferentemente da "promoção por merecimento", prevista nos Estatutos dos Servidores Municipais, sem que, contudo, fossem os servidores dispensados do cumprimento de requisitos básicos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.536/2018, regulamentada pelo Decreto 5.359/2019, condicionou a concessão da promoção extraordinária ao cumprimento de determinados requisitos e que só após findo o processo de promoção é que se haveria de proceder o deferimento aos servidores;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 5º, da Lei 4.536/2018, a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída pela Portaria n. 2.377/19, após receber os documentos comprobatórios, avaliações de desempenho, bem como, da comprovação de tempo de efetivo exercício, apresentou o Relatório opinando pelo deferimento do pedido de promoção extraordinária na carreira dos servidores que mencionou;

CONSIDERANDO a deficiência legislativa do disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 2987/02 que regulava a exigência de apresentação de títulos para fins de promoção na carreira dos servidores ocupantes do cargo de nível superior, não especificando claramente os títulos e habilitações exigidos, como também o número de horas gerou interpretações divergentes, o que prejudicou a uniformidade na aplicação das normas, criando insegurança jurídica para os servidores e para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o fato de que em razão da lacuna legislativa, não se exigiram para os cargos de nível superior comprovação de títulos para as promoções ocorridas nos anos anteriores a 2019, sendo que as promoções concedidas estão compatíveis com o princípio da impessoalidade, uma vez que não houve tratamento desigual entre servidores em situações similares, nem discriminação quanto aos requisitos de qualificação;

CONSIDERANDO que ainda sobre o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 2.987/02 foi emitido o Parecer Jurídico n. 13/2.024, o qual conclui que: ***"a) A regra prevista no art. 33 da lei municipal no 2.987/02, com a redação dada pela lei municipal no 3754/11, quanto a obrigatoriedade de apresentação de títulos para a promoção dos cargos de nível superior, não deve prevalecer sobre a regra contida no art. 33 da lei complementar municipal no 041/12 (onde estes não são exigidos), posto que a primeira norma além de ter sido editada antes da entrada em vigor da segunda (critério cronológico), também possuí seu fundamento de validade nesta última (critério hierárquico), a quem deve conformar-se;***

CONSIDERANDO que foi somente em data de 04 de abril de 2.024, com o advento da Lei Municipal n. 5.125, que em seu art. 6º deu nova redação ao artigo 33 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, é que passou a ser previsto, expressamente, a forma, o número de horas e quais os títulos, cursos de formação, atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional o servidor ocupante do cargo de nível superior deve apresentar, entre um interstício e outro, para concorrer a promoção na carreira;

CONSIDERANDO que em relação ao disposto no §§2º e 3º, do art. 7º, do Decreto 5.359, a dispensa de se exigir os requisitos para que se fosse concedida a promoção extraordinária para os servidores ocupantes dos cargos de guarda municipal ocorreu pelo fato de a avaliação deste requisito não depender da vontade do servidor, mas sim, de providência das Administrações anteriores que deixaram de realizá-los;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública de providenciar as avaliações de aptidão médica, física e psicológica insertas da lei, não podendo o servidor ser prejudicado em razão da falta administrativa que não providenciou a tempo e modo as citadas avaliações;

CONSIDERANDO as Certidões exaradas pelos Secretários Municipais de Segurança Pública, nos anos de 2019, 2.020 e 2.021, confirmando que, para alguns servidores não existiram atestados de aptidão médica, física e psicológica, de onde se conclui não terem sido providenciadas pela Administração;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo constituída através da Portaria 2.872/2024 com o fim de promover a revisão das promoções concedidas com base na Lei Municipal 4.536/2.018 e no Decreto Municipal 5.359/2019, que sugere a convalidação dos atos de promoção praticados pelo Poder Executivo Municipal referente aos cargos de nível superior e da guarda municipal, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a convalidação dos atos administrativos é um instituto amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que referido instrumento é previsto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999, que trata do processo administrativo no âmbito federal, dispõe que "os atos administrativos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejudiquem terceiros".

CONSIDERANDO que a convalidação dos atos de concessão de promoção extraordinária para os cargos de nível superior visa sanar os defeitos formais decorrentes da deficiência legislativa; a prevalência da regra contida no art. 33 da lei complementar municipal no 041/12; a observância dos princípios da segurança jurídica, da impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, não devendo a Administração inovar na ordem jurídica com a criação de regras não previstas na lei, mediante interpretações restritivas ou ainda extensivas, sendo vedado a ela exigir do servidor a apresentação de títulos que não foram indicados ou discriminados pela norma local, sob pena de infringência dos princípios retrocitados;

CONSIDERANDO que a convalidação dos atos de concessão de promoção extraordinária para os cargos da guarda municipal assegura a justiça e a harmonia no âmbito da Administração Pública, respeitando os direitos adquiridos e promovendo a equidade entre os servidores municipais, sem prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO que atos de promoção extraordinária não geraram prejuízos ao interesse público nem a terceiros, e a sua regularização será benéfica, pois trará segurança jurídica para os servidores públicos municipais e estabilidade à continuidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os atos ora convalidados não são insuscetíveis de convalidação, como também não serviram de fundamento para atos administrativos posteriormente praticados;

CONSIDERANDO por fim, a relativização do poder-dever de invalidar os atos administrativos, uma vez que a desconstituição de todos efeitos dos atos de promoção extraordinária praticados podem gerar prejuízos a terceiros de boa-fé, no caso os servidores públicos municipais que atenderem os ditames da Lei nº 4.536/2.018 e do Decreto n. 5.359/2.019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados, com fundamento no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1.999, todos os atos de concessão de promoção extraordinária, praticados sob a égide da Lei nº 4.536/2.018 e do Decreto n. 5.359/2.019, nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º. A presente convalidação tem efeito *ex tunc*.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9BE2CC62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6635

DECRETO MUNICIPAL Nº 6635

"DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pelas Leis Federais nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ainda, com base no Protocolo nº 01-125544/2020,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

CONSIDERANDO o estabelecimento pelo inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e pelo art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, da técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares,

DECRETA:

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG que tenha acesso, de

forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;

II – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V – Mídia de Armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VI – Assinatura Digital: código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;

VII – Documento Híbrido: documento digitalizado que contêm assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;

VIII – Documento Digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I – Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;

II – Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III – Assinatura Eletrônica Qualificada: aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU QUALIFICADA

Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I – nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;

II – nas declarações de Ordenador de Despesa;

III – nos atos praticados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como pelos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de São Sebastião do Paraíso/MG que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;

IV – nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 7º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de São Sebastião do Paraíso/MG, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§ 1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§ 5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 8º Quando necessário, por interesse do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Município de São Sebastião do Paraíso/MG promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo Secretário da pasta;
II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III – solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX – solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de São Sebastião do Paraíso/MG, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão.

Art. 13. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 14. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
I – solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II – a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III – envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV – participação em pesquisa pública;

V – requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6°.

§ 2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO IV
ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 15. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de São Sebastião do Paraíso/MG que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I – as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II – os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III – a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV – os atos relacionados a cadastros, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V – as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI – as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII – o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 16. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG nos processos eletrônicos.

Art. 17. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

I – impressão do documento;

II – coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);

III – digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

IV – coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 18. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 19. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de São Sebastião do Paraíso/MG das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AC99E870

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 150/2021 - CP 003/2021 - MARTINS CONSTRUTORA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Alto Bela Vista. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 21/01/2025 e findando em 21/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura. 17/01/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D0D62EB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 040/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na construção da Unidade Básica de Saúde Dr. Maurício Borges Marques (UBS Diamantina) na Avenida Vereador Alfredo Campolongo, Lotes A2 e A3, Residencial Nascente do Paraíso, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Compromisso nº 756/9082. As propostas serão recebidas até o dia 12/02/2025, ás 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspariaso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:63760E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2025

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 005/2025.
Objeto: Serviços de correção e manutenção preventiva, suporte de rede lógica e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: 31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, sediada na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132, Centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 005/2025, cujo objeto: Serviços de correção e manutenção preventiva, suporte de rede lógica e demais equipamentos da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa 31.295.929 FABRICIO CIRILO DOS PASSOS, inscrita no CNPJ nº 31.295.929/0001-19, sediada na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132, Centro, Dom Silvério - MG.
Valor global: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Sem-Peixe, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:44085E72

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2025

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 003/2025.
Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, sediada na praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem-Peixe, 16 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 003/2025, cujo objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, sediada na praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Sem-Peixe, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:BA5F345B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 001/2025, Contrato nº002/2025.
Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **LOTERICA SCHITINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, sediada na praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Sem-Peixe, 17 de janeiro de 2025

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:9B3EFF9A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DSPENSA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 003/2024. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de operador de maquinas pesadas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **JOSE ANTONIO DE PAULA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 792.429.876-20, residente e domiciliado na Rua Dona Almerinda, nº 20, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.
O presente contrato vigorará até 01/02/2026.

Sem Peixe, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C91E4A78

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PRC 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° ADITIVO PROCESSO 034/2024** publicado na data 17/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "Sem Peixe 15 de janeiro de 2025". leia-se: "Sem Peixe 30 de dezembro de 2024".
Sem Peixe, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:31B4AB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 05/2025. Processo Licitatório nº 06/2025. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária com ornamentação. Abertura: dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 23 de janeiro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:84335D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER ROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**002/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA -ME**
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER ROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	**De 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026**
Valor	**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
Data de assinatura	**23 (vinte e três) de janeiro de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Sandro Alves da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 23 de janeiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:994F511C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - Nº PROC. ADM. 01/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ.

PUBLICAÇÃO: 22/01/2025 17:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/01/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 06/02/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 207.343,49
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:502E91A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 004/2025. PROCESSO N.° 0580/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 004/2025. Processo n.° 0580/2024. Objeto: aquisição de ração para cães adultos e filhote para os animais abrigados no canil municipal. Para o periodo de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/02/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de janeiro de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B1CF95F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 06/02/2025 às 09:59h, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS, POR MEIO DO CATÁLOGO TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E AOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS**, do tipo **MAIOR DESCONTO,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ . **Início da sessão dia 06/02/2025 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de janeiro de 2025.

WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6E0C2AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N.º 008/2024 - DISPENSA N.º 055/2024 – PROCESSO N.º 274/2024

No extrato do ato de homologação da publicado no dia 13/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3936, onde se lê "**(Processo)**"084/2024, leia-se:**"(Processo)"** 274/2024, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 23/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1D9104FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N.º 008/2024 – DISPENSA N.º 058/2024 - PROCESSO N.º 287/2024

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, homologopara os efeitos legais, oobjeto da **Chamada Publica n.º 008/2024 -Dispensan.º 058/2024 -Processo n.º 287/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 09 de janeiro de 2025, referente à Aquisição de**Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeirosda Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,**para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa:**Associação dos Agricultores Familiares de Três pontas e Região**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10, sob o valor total de R$ 547.450,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Três Pontas, 22/01/2025 -

LUIS CARLOS DA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:469FA364

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 026/2025 - CHAMADA PUBLICA 008/2024 - DISPENSA N.º 058/2024 - PROCESSO N.º 287/2024

Objeto: Aquisição deGêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Associação dos Agricultores Familiares de Três pontas e Região,inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10, sob o valor total de R$ 547.450,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**22/01/2025 á 31/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FDE6EBCF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para aquisição de medicamentos e suplementos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/02/2025. Início da Sessão de Lances: 05/02/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JANEIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18CD72FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.837.238/0001-86, com sede a Qdra. CRS 502, bloco B, loja 59 parte H1, Asa Sul, Brasília- DF, pela sua representante legal a Sra. Vanessa Anjos Soares, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.469.336-82, residente e domiciliada em Montes Claros/MG na rua Barão de Mauá, nº274, São Geraldo, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de janeiro de 2026, contados a partir de 10 de janeiro de 2025.

2.2 - Fica alterado o contrato para inclusão do reajuste de acordo com o índice IPCA (IBGE), conforme segue:

a) Fica alterado o valor da contratação no valor de 4,696240%, sendo:

Para o item **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (INCAP INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS)**: valor contratado anterior: R$144.000,00;

Valor contratado reajustado: R$150.762,59

Ficando o valor global alterado para o valor de R$150.762,59.

2.3 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Ficha 18 -01.0500.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Tupaciguara/MG 10 de janeiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:98EF9B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11/02/2025 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2024/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO, NO MURAL E NO PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E8047A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 9.325,80 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:173055B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 006/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Credenciamento nº 001/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO,** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **karen Luany da Silva Santos** CNPJ: 41.150.548/0001-03, **Item 27:** Valor Unitário R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **Edilaura da Silva Monteiro,** CNPJ: 53.369.155/0001-66 **Item 27:** Valor Unitário R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), **DeV Gonçalves Marques Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA,** CNPJ: 42.123.180/0001-49, **Item 40:** Valor Unitário R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Valor Total: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), **Verittatianny Cardoso da Mata** CNPJ: 53.481.519/0001-03, **Item 27:** Valor Unitário R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), **ALS Lima Assessoria Médicos de Saúde LTDA** CNPJ: 39.429.999/0001-24, **Item 01:** Valor Unitário R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Valor Total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), **Item 02:** Valor Unitário R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), **Item 03:** Valor Unitário R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Valor Total: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), **Item 04:** Valor Unitário R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Item 05:** Valor Unitário R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Valor Total: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). **Item 06:** Valor Unitário R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Valor Total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**. Item 07:** Valor Unitário R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Valor Total: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). **Item 09:** Valor Unitário R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Valor Total: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). **Item 10**: Valor Unitário R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Valor Total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). **Item 11:** Valor Unitário R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Valor Total: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). **Item 12:** Valor Unitário R$ 17.000,00s (dezessete mil reais); Valor Total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). **Item 13:** Valor Unitário R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); Valor Total: R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **Item 14:** Valor Unitário R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarente mil reais). **Item 15:** Valor Unitário R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). **Item 16:** Valor Unitário R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Item 17:** Valor Unitário R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Item 18:** Valor Unitário R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Item 19:** Valor Unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Valor Total: R$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **Item 20:** Valor Unitário R$ 112,00 (cento doze reais); Valor Total: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). **Item 21:** Valor Unitário R$ 112,00 (cento e doze reais); Valor Total: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). **Item 22**: Valor Unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); Valor Total: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais). **Item 23:** Valor Unitário R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Item 24:** Valor Unitário R$ 7.000,00 (sete mil reais); Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Item 25:** Valor Unitário R$ 7.000,00 (sete mil reais); Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Item 26:** Valor Unitário R$ 17.00,00 (dezessete mil reais); Valor Total: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **Item 27:** Valor Unitário R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Item 31:** Valor Unitário R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Valor Total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **Item 32:** Valor Unitário R$ 10.000,00 (dez mil reais); Valor total: R$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais). **Item 34:** Valor Unitário R$ 180,00 (cento e oitenta reais); Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Item 35:** Valor Unitário R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Valor Total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **Item 36:** Valor Unitário R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Valor Total: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **Item 38:** Valor Unitário R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) Valor Total: R$ 719.280,00 (setecentos e dezenove mil e duzentos e oitenta reais). **Item 39:** Valor Unitário R$ 5.467,58 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito); Valor Total: R$ 262.443,84 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Com prazo conforme cláusula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:C6B98086

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a intenção a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar. Fornecedor: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 11.210.951/0001-01. Lote 1: Item 1: 230 Und: Valor Unit. R$ 39,98; Item 4: 230 Und: Valor Unit. R$ 1,12; Item 5: 460 Und: Valor Unit. R$ 14,88; Item 7: 230 Und: Valor Unit. R$ 12,78; Item 9: 230 Und: Valor Unit. R$ 7,10; Item 14: 230 Und: Valor Unit. R$ 6,17; Item 15: 230 Und: Valor Unit. R$ 12,87; Item 16: 230 Und: Valor Unit. R$ 1,18; Item 18: 430 Und: Valor Unit. R$ 119,33; Item 22: 230 Und: Valor Unit. R$ 1,73; Item 25: 430 Und: Valor Unit. R$ 5,00; Lote2: Item 1: 680 Und: Valor Unit. R$ 39,98; Item 2: 910 Und: Valor Unit. R$ 0,52; Item 3: 680 Und: Valor Unit. R$ 1,12; Item 5: 5.436 Und: Valor Unit. R$ 14,88; Item 7: 680 Und: Valor Unit. R$ 12,78; Item 12: 680 Und: Valor Unit. R$ 7,10; Item 17: 680 Und: Valor Unit. R$ 5,03; Item 18: 680 Und: Valor Unit. R$ 0,35; Item 19: 680 Und: Valor Unit. R$ 98,00; Item 24: 680 Und: Valor Unit. R$ 1,73; Lote 3: Item 2: 566 Und: Valor Unit. R$ 0,52; Item 3: 566 Und: Valor Unit. R$ 1,12; Item 6: 566 Und: Valor Unit. R$ 12,78; Item 7: 566 Und: Valor Unit. R$ 0,86; Item 8: 566 Und: Valor Unit. R$ 0,86; Item 9: 566 Und: Valor Unit. R$ 0,86; Item 10: 566 Und: Valor Unit. R$ 7,10; Item 16: 566 Und: Valor Unit. R$ 0,35; Item 17: 566 Und: Valor Unit. R$ 98,00; Item 21: 566 Und: Valor Unit. R$ 1,73. Valor Total R$ 343.968,56 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Urucuia/MG, 23 de Janeiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:B55EEA3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 007/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, Inexigibilidade nº 007/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE URUCUIA, inscrita no CNPJ nº 03.638.423/0001-20. Do Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: de 21/01/2025 até 20/01/2026. Urucuia-MG, 21 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:A22B42BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2023 referente a Tomada de Preço nº 013/2023 – Processo nº 105/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS NAS RUAS UBERABA- BOM JESUS E RUA VITALINA – BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E PLANTAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0.620.683-90/2022 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS. Contratada: ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CANVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.168.655/0001-97. Prorroga o prazo de vigência por mais 60 dias ou seja de 12/01/2025 até 12/03/2025.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:AB75D843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 106-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 106/2024. Origem: Processo Nº 31/2024– Inexigibilidade nº 05/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto: *Prorrogação de prazo de vigência*, *Cláusula Segunda*, que passará a ter a seguinte redação: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, conforme o artigo 107 da Lei n° 14.133/21. O valor mensal da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:116AD054

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 154-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 15/2024. Origem: Processo Nº 53/2024 – Dispensa 17/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Nona, que passará a ter a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 31 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:13EAFBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 10ª ERRATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10ª ERRATA

EXCLUE-SE a lista do Resultado Final do Cargo de PEB II - ARTES do PSS 006/2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicada no dia 17/01/2025.

INCLUE-SE a lista do Resultado Final do Cargo de PEB II - ARTES do PSS 006/2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicada no dia 23/01/2025.

Vespasiano, 23 de Janeiro de 2025.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:9FE1E586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor **Hilton de Sousa Pereira** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Hilton de Sousa Pereira,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Funerários,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/07/2019 a 30/06/2024, a partir de **10/02/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDD490B5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 032/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Fabiana de Jesus Gomes**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02170-9, referente ao período aquisitivo 14/07/2023 a 13/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C34452CD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOA

PORTARIA Nº 032/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Fabiana de Jesus Gomes**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02170-9, referente ao período aquisitivo 14/07/2023 a 13/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4EFB569E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 02/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico ”RELBER E ALLAN”, a se realizar durante as comemorações do Festival do

Quiabo, a favor do empresário e artista: REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.378.067/0001-46, valor global R$ 130.000,00. Data 23/01/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4E7BED51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 06/2025
INEXIGIBILIDADE nº 02/2025, referente a Contratação de Show Artístico ”RELBER E ALLAN”, a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.378.067/0001-46, valor global R$ 130.000,00. Data do contrato 23/01/2025. Vigência até 31/12/2025 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:82795FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 05/2025
Dispensa de Licitação n. 001/2025, objeto: Aquisição de materiais de consumo para limpeza, com entrega parcelada, conforme necessidades dos diversos setores do Município, a favor: A 26.143.613 BRAZ ROZENO DE LIMA, CNPJ 26.143.613/0001-71. Valor global de R$ 47.473,40. Data do contrato: 23/01/2025. Vigência até 31/12/2025 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3233AA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 04/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico ”OS BARÕES DA PISADINHA”, a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: OS BAROES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 34.624.741/0001-65, valor global R$ 350.000,00. Data 23/01/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A5291EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , CONTRATO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, referente a Contratação de Show Artístico ”OS BARÕES DA PISADINHA”, a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário: OS BAROES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 34.624.741/0001-65, valor global R$ 350.000,00. Data do contrato 23/01/2025. Vigência até 31/12/2025 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3CCC080C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/22. Processo Licitatório 228/21, Dispensa 070/21. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI ESPAÇO DE AMOR NA COMUNIDADE DE SENTINELA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Fornecedor: GERONIMO DIMAS. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.494,88.
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/23. Processo Licitatório 0195/23, Dispensa 030/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 2. Fornecedor: JOSELINA MARIA ANDRADE. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.886,94.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AB1344F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024. Processo Licitatório 0028/24. Pregão Eletrônico 0012/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item “carne bovina chã de dentro” fica reajustado para R$ 42,00 e o valor unitário do item “óleo de soja refinado” fica reajustado para R$ 8,69.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B7F65883

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 150/2024. Processo Licitatório 0074/24. Pregão Eletrônico 0029/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. O valor unitário do item “EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RUPTURA LENTA” fica reajustado para R$ 3.824,99.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FC9846F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 52/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão eletrônica marcada para o dia **11 de fevereiro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:1D585BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 10/02/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 23 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7462D83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/01/2025 ao dia 29/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "C***ontratação de empresa especializada em serviços de mapeamento, recadastramento e levantamento de dados e demais informações referentes ao cemitério municipal do distrito do sertãozinho***" .A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 23 de janeiro de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C526F9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PROCESSO Nº 006/2025

Processo nº 006/2025
Dispensa nº 006/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Heliosmar Silva de Faria CNPJ nº 00.611.334/0001-00
Lucas Jesus Pereira da Silva CPNJ nº 40.471,626/0001-09

OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos (autoentintado com refil embutido e personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade), para o atendimento das demandas administrativas desta Câmara Municipal de Cambuí.

Heliosmar Silva de Faria – Valor: R$ 80,00 (novecentos e setenta e dois reais)
Lucas Jesus Pereira da Silva – Valor: 210,00 (duzentos e dez reais)

Cambuí-MG, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:940111F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2025

Processo nº 005/2025
Dispensa nº 005/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Book Comunicação Cambuí Ltda
CNPJ nº 22.103.380/0001-22

OBJETO: Aquisição de prismas gravadas em aço inox, nas medidas 26x5x2cm, para serem colocadas nas mesas do Plenário desta Câmara Municipal de Cambuí.

VALOR GLOBAL: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Cambuí-MG, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:C10D3552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador
Interessada: Conselho de Desenvolvimento do Rio do Peixe – CODERIPE
Assunto: Análise de prestação de contas de projeto social e aplicação de penalidade
Referência: Termo de Fomento nº 018/2023

Processo 1040/2023

I – RELATÓRIO

O processo administrativo sancionador versa sobre a análise de prestação de contas do projeto social apresentado pelo Conselho de Desenvolvimento do Rio do Peixe – CODERIPE, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que recebeu repasse financeiro do Município de Cambuí para execução de atividades instrutivas destinadas aos alunos do bairro Rio do Peixe.

Após aprovação do projeto e o repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsto na Lei nº 13.019/14, CODERIPE deveria ter realizado a prestação de contas no prazo de 90 dias após a conclusão das atividades. No entanto, mesmo com a prorrogação desse prazo por mais 45 dias após a notificação, a OSC não apresentou a documentação necessária.

Em 29 de outubro de 2025, o gestor das parcerias informou que o projeto não foi executado e que a OSC devolveu o valor total do recurso ao Município.

Foi realizada a notificação e a OSC apresentou defesa prévia e acostou documentos. Após análise, a autoridade competente decidiu pela suspensão temporária da CODERIPE da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal, pelo prazo de um ano, conforme artigo 73, II da Lei 13.019/14.

A OSC foi intimada e apresentou recurso da decisão, tempestivamente, nos termos do artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 184/2017.

Eis o relatório, passo a decidir.

II – ANÁLISE

Diante da documentação colacionada aos autos, verifica-se que o Termo de Fomento nº 018/2023 decorrente do processo nº 1040/2023 foi realizado entre MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG e CODERIPE, cujo objeto era de interesse público e recíproco, para aquisição de violões, teclados e computadores para atividades educativas desenvolvidas pelo Conselho de Desenvolvimento do Rio do Peixe – CODERIPE, oferecendo aulas aos moradores do bairro, conforme definido em plano de trabalho.

O município transferiu o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais) para a CODERIPE para cumprimento do objeto. Contudo, o plano de trabalho do termo de fomento não foi cumprido, conforme comprovado nos autos, e o valor foi integralmente devolvido.

Segundo cláusula segunda, item 2.3 do Termo de Fomento 18/2023, uma das obrigações da OSC é desenvolver o objeto da parceria, executando fielmente as atividades conforme descritas e o Plano de Trabalho. Conforme cláusula oitava do Termo de Fomento 18/2023, a OSC está sujeita as penalidades da Lei 13.019/14.

De acordo com artigo 69 da Lei 13.019/14, a OSC deve prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, vejamos:

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verificada a irregularidade diante da omissão na condução do plano de trabalho pela CODERIPE o gestor de parceria emitiu relatório manifestando pela rejeição da prestação de contas e determinação de tomada de contas especial, nos termos do §5º do artigo 69, §5º da Lei 13.019/14.

Conforme artigo 73 da Lei 13.019/14, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções cabíveis, de acordo com o caso, vejamos:

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.

Diante do conhecimento de condutas irregulares cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa promover imediatamente a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.

O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua devida apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa ou até mesmo prevaricação, conforme disposto nos artigos 319 e 320 do Código Penal Brasileiro.

Desta forma, o artigo 73 da Lei 13.019/14 não se trata de um poder, mas um poder-dever, não podendo a Administração Pública Municipal se esquivar de apurar os acontecimentos e penalizar os responsáveis pelo não cumprimento do objeto do Termo de Fomento nº 18/2023 firmado entre o município e o CODERIPE.

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, e de acordo com o que foi exposto nos autos, determino a que a penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal seja diminuída pelo prazo de seis meses.

III – DECISÃO

Diante do exposto, diante da análise dos autos, DECIDO pelo recebimento do recurso e no mérito julgar parcialmente procedente, mantendo a penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 73, II da Lei 13.019/14 e artigo 39 do Decreto Municipal nº 154/2017.

Publique-se.
Intime-se a recorrente.

Cambuí, 21 de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0AF49EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 002/2025 – Dispensa Eletrônica 001/2025 – **Aquisição de materiais de construção para a realização da reforma do Abrigo São Francisco de Assis.** Apresentação das propostas: até as 11h59min do dia 29/01/2025. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:145FAC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
FORNECEDOR: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48
Objeto: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro
Data: 22 de janeiro de 2024.

Produto: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária pública em LED
Marca: LPI70SV-5-URBANV01 - ESBLIGHT
Vlr Unit. Homologado:273,99
Percentual acrescido:15%
Vlr Unit. Revisado:315,08

Produto:LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
Marca:LPI100SV-5-URBANV01 - ESBLIGHT
Vlr Unit. Homologado:308,99
Percentual acrescido:15%
Vlr Unit. Revisado:355,33

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:9667DCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Canaã, torna público que ADJUDICOU E HOMOLOGOU o Processo Licitatório: 006/2025, Inexigibilidade De Licitação N° 003/2025, Contrato: 003/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MILI MOREIRA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA 2025.** Contratada: M M PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.065.355/0001-27. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de assinatura 21/01/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:14BB891A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO / RECONSIDERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024

Objeto: *SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO*.

RELATÓRIO

A empresa **CONSERVIX LTDA** inscrita no **CNPJ nº 52.258.140.0001-68** apresenta o presente recurso, com pedido de reconsideração em desfavor as penalidades elencadas no PAD nº 003/2024, pleiteando a atenuação das penas aplicadas por descumprimento contratual.

TEMPESTIVIDADE

O pleito de reconsideração foi recebido em tempo hábil, e está amplamente previsto nos Arts. 166 e 167 da Lei nº14.133/2021, que determinou:

*Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

*Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*
Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Portanto, em face ao cumprimento dos prazos constitucionais, o pleito é claramente tempestivo, cabendo ser analisado e julgado na forma da lei.

DA ANALOGIA DO MÉRITO

A empresa pleiteia a redução das penas aplicadas pelo município por descumprimento contratual. Ressalta-se que foi instaurado processo administrativo disciplinar, visando apurar a responsabilidade da empresa contratada, tal processo foi levado ao conhecimento da empresa em todas as etapas.

No curso do PAD, foram levantadas diversas irregularidades no que tange as responsabilidades contratuais, oportunamente em que, a administração determinou a suspenção imediata dos pagamentos, abrindo-se o prazo de defesa prévia a empresa, fornecendo ainda a oportunidade de regularização.

Esvaiu-se o lapso temporal concedido, a empresa manifestou em sua defesa argumentos rasos, desprovidos de provas e buscou se esquivar das irregularidades apontadas pela administração.

O procedimento foi homologado e as penalidades elencadas foram efetivadas.

Ademais, a empresa ficou inadimplente com os seus colaboradores, agravando o quadro de irregularidades.

Dito isto, a empresa posteriormente a homologação do procedimento administrativo, regularizou as pendências de cunho financeiros com os colaboradores, perdurando as demais irregularidades.

Isto posto, a empresa recorre da penalidade, sob a alegação que foram tomadas as medidas mitigadoras dos danos decorrentes dos descumprimentos contratuais, apresentando provas de quitação dos salários do mês anterior que estavam em atraso com os colaboradores.

Nos termos do Art. 166, parágrafo único, foi requisitado manifestação jurídica no que tange ao tema.

*Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Diante do exposto, a assessoria jurídica expediu as seguintes recomendações:

Aplicação de atenuante da multa, redução do valor de 10% para 6%, podendo este ser deduzido de pagamentos pendentes e se aprovados da empresa contratado.
Seja mantido o impedimento do direito de licitar e contratar.

DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA:

É cediço que a administração pública é regida pelo princípio da autotutela administrativa, que concede ao administrador a faculdade e o dever de rever ou revogar seus atos, considerando os aspetos de cada caso.
O poder-dever da administração pública em revisar seus atos é um princípio fundamental do direito administrativo, que permite à administração corrigir erros, ilegalidades ou inadequações em suas próprias decisões. Esse poder-dever é essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Registre-se, ainda que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa:

(1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais;

(2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento. Nessa ordem de ideias, devem restar atendidos ambos os critérios que induzem à revisão do ato administrativo por meio do pedido de reconsideração manejado pelo servidor interessado.

A capacidade de autotutela está hoje consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nos.: 346 e 473, in verbis:

"Súmula 346.A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A autotutela administrativa encontra respaldo no artigo 53 da Lei n°.: 9.784/99:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

No mesmo sentido, o jurista **Hely Lopes Meirelles** leciona que a **Autotutela Administrativa**,

é uma prerrogativa inerente à administração pública. Ele argumenta que a administração tem o poder e o dever de revisar seus atos para corrigir ilegalidades e inconveniências, garantindo a legalidade e a moralidade administrativa.

Os mais diversos tribunais pacificaram o mesmo entendimento:

Supremo Tribunal Federal (STF):

***Segurança Jurídica**: Em diversas decisões, o STF tem reafirmado a importância do princípio da segurança jurídica na revisão de atos administrativos. O tribunal tem decidido que, embora a administração tenha o poder de revisar seus atos, essa revisão deve respeitar os direitos adquiridos e a boa-fé dos administrados, evitando mudanças bruscas que possam prejudicar a confiança na administração pública.*

Superior Tribunal de Justiça (STJ):

***Decadência Administrativa**: O STJ tem decidido que o prazo decadencial para a anulação de atos administrativos ilegais é de cinco anos, conforme previsto na Lei nº 9.784/1999. O tribunal tem reafirmado que, após esse prazo, a administração perde o direito de anular o ato, salvo em casos excepcionais onde a ilegalidade é manifesta e prejudica diretamente a ordem pública.*

Tribunal de Contas da União (TCU):

***Moralidade Administrativa**: O TCU tem destacado a importância do princípio da moralidade administrativa na revisão de atos administrativos. O tribunal tem decidido que, além da legalidade, a administração deve atuar com moralidade, o que inclui a revisão de atos que, embora não ilegais, sejam imorais ou inadequados.*

Este é o relatório necessário, no qual passo a concluir.

4. DO PARECER

Diante de todo exposto, e esclarecidos todos equívocos e/ou similares, conclui-se que **a razão assiste parcialmente ao recorrente**, oportunidade em que caberá o acolhimento parcial do pleito tempestivo apresentado.

Desta feita, opina-se e decide-se pela **reforma do resultado das penalidades, conforme pleiteado e recomendado pela assessoria jurídica, ficando homologadas as penalidades abaixo:**

Penalidades aplicadas:

~~a) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, no montante de R$ 28.279,20 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).~~ (Revogada – Atenuante deferida de redução da multa de 10% para 6%).

a) Multa de 6% sobre o valor adjudicado, no montante de R$ 16.967,52 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A multa será cobrada em guia de arrecadação municipal, podendo ainda a administração deduzir a multa de pagamentos pendentes da infratora.

b) Desclassificação no certame licitatório, com efeito automático de rescisão/extinção contratual ou Ata de Registro de Preços. (Decisão mantida, negado provimento do recurso).

c) Inscrição no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública por um período de 2 anos, nos sistemas SICAF e CEIS. Período: (20/12/2024 à 19/12/2026). (Decisão mantida, negado provimento do recurso).

Canaã, 21 de janeiro de 2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:728ACF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.696, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 016/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 018/2025-CPS, que ofertou vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 016/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.607, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2025.

Caparaó, 24 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3BEBE595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.697, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 017/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 019/2025-CPS, que ofertou vagas ao cargo de Professor de Educação Básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 017/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Professor de Educação Básica, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.608, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2025.

Caparaó, 24 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3EDDAA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.698, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Interno nº. 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 021/2023-CPS, que ofertou vagas à função de Monitor de Sala de Tecnologias Educacionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 017/2023**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Monitor de Sala de Tecnologias Educacionais, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.609, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2025.

Caparaó, 24 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D862F0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024,** Processo Licitatório Nº 130/2024, Pregão Eletrônico N° 063/2024. **Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza destinados às secretarias de saúde, administração, educação, obras, ação social e transportes, a ser realizado conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS: 3 PODERES COMERCIO LTDA.,** CNPJ: 14.937.152/0001-20; **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ: 12.461.122/0001-64; **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA.,** CNPJ: 46.132.191/0001-46; **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.,** CNPJ: 54.008.435/0001-01; **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.,** CNPJ: 33.030.409/0001-00; **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ: 49.039.321/0001-99; **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA**., CNPJ: 03.660.686/0001-35; **ISRAEL E ISRAEL LTDA.,**

CNPJ: 23.407.794/0001-08; **LIMP PATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EPI LTDA.,** CNPJ: 47.767.232/0001-33; **RAMON DE SOUZA PEREIRA,** CNPJ: 35.752.150/0001-36; **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.,** CNPJ: 21.856.981/0001-43; **ZENITH LTDA.,** CNPJ: 46.623.193/0001-38. **Data da assinatura: 11** de dezembro de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B5121F07

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024,** Processo Licitatório Nº 135/2024, Pregão Eletrônico N° 066/2024. **Objeto:** Aquisição em sistema de registro de preço para materiais diversos destinados as secretarias de saúde, administração, educação, obras e ação social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ: 23.407.794/0001-083; **PODERES COMERCIO LTDA,** CNPJ: 14.937.152/0001-20; **RAMON DE SOUZA PEREIRA,** CNPJ: 35.752.150/0001-36; **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA,** CNPJ: 52.429.342/0001-25; **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 53.180.884/0001-70; **BEAGA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 10.478.755/0001-50; **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 33.030.409/0001-00; **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ: 08.422.075/0001-72; **INSMART COMERCIO DO EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 11.042.902/0001-07; **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: 44.922.087/0001-20; **J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA,** CNPJ: 47.335.960/0001-76; **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA,** CNPJ: 00.498.393/0001-05; **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 41.926.487/0001-15; **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 31.868.626/0001-48. **Data da assinatura:** 16 de dezembro de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 16 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A86F629

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 012/2022

Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 012/2022. Processo Licitatório n.º 16/2022, Inexigibilidade de licitação n° 004/2022**. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto formalizar a prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de natureza eletiva e urgência/emergência, por um período de 12 meses.**CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA, CNPJ nº**19.446.590/0001-09**. Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$314.855,02** (**trezentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.°1.952/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**09/09/2024. Carmo do Paranaíba, 09 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D812B6B3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 012/2022

Torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 012/2022. Processo Licitatório n.º 16/2022, Inexigibilidade de licitação n° 004/2022**. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto formalizar a prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de natureza eletiva e urgência/emergência, por um período de 12 meses. **CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA, CNPJ nº**19.446.590/0001-09**. Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **11/01/2025,** e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 941.840,00**(**novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.°2.158/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**07/10/2024. Carmo do Paranaíba, 07 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7771E865

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 012/2022

Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.° 012/2022. Processo Licitatório n.º 16/2022, Inexigibilidade de licitação n° 004/2022**. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto formalizar a prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de natureza eletiva e urgência/emergência, por um período de 12 meses.**CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA, CNPJ nº**19.446.590/0001-09**. Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **11/05/2025,** e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 1.396.320,00** (**um milhão trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.°2.359/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 18/12/2024. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F759800D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 001/2025 PRC 003/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa GED - ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVICOS LTDA para Prestação de serviços de locação de 17 (dezessete) impressoras multifuncionais, com franquia ilimitada de cópias, para impressão, digitalização e fotocópias (xerox) atendendo as demandas das diversas secretárias do município de Catas Altas da Noruega pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por 12 meses.
Catas Altas da Noruega, 23 de janeiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DE4073E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 002/2025 PRC 004/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa NET PREMIUM TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA para prestação de serviços de INTERNET - atendendo as demandas das diversas secretárias do município de Catas Altas da Noruega." valor global: R$ 57.984,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais) dividido em 12 parcelas R$ 4.832,00.
Catas Altas da Noruega, 23 de janeiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:53E46871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. O Sr. Prefeito e a Agente de Contratação, tornam público a realização do processo acima descrito, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAMENTO EM ICMS ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES**, o recebimento da documentação será realizado das 09:00 hs do dia 24/01/2025, até às 16:00 hs do dia 10/02/2025. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 14:00 hs (quatorze horas). A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maria Regina Costa de Souza Reis. Agente de Contratação. Chiador – MG, 23/01/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:345FB29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG-torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO QUE ATENDEM Á EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, ,AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 02/2024,RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024,PROCESSO Nº04/2024,DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CIMASP,ATRAVÉS DA VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,INSCRITA NO CNPJ 14.733.870/0001-84,VALOR DE R$ 91.274,03(NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.
Conceição das Pedras,23 de janeiro de 2025.

ADJALMA LOPES CIRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:FD286BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 177/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 055/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, originária do **Pregão Eletrônico Registro de Preço**, cujo prazo de vigência encerrará em **26/01/2025, ConformeMemorando n°049/2025 do dia 07/01/2025 daSecretáriaMunicipal de Educação**que informa: *''justificativa apresentada para a contratação de serviços especializados pela Prefeitura de Confins visa atender a uma necessidade fundamental para a realização de eventos culturais e turísticos de grande relevância para o município. A seguir, detalho os pontos que sustentam a importância e a necessidade da ação:Promoção da Cultura e Turismo Local: O objetivo principal é o desenvolvimento de projetos que valorizem a cultura, o turismo e as tradições locais, como o potencial artístico, tradicional e folclórico da cidade de Confins. A realização de eventos culturais — como shows, espetáculos de dança, festivais de teatro e outros — contribui diretamente para a visibilidade do município e para a promoção do lazer e da democratização da cultura, beneficiando tanto os moradores quanto os turistas.Infraestrutura Insuficiente: A Prefeitura de Confins, segundo o texto, não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para atender à demanda de infraestrutura necessária para a execução de eventos. Equipamentos como sistemas de sonorização,*

montagem de palco e recursos multimídia são essenciais para garantir a qualidade e o sucesso desses eventos, que são, em grande parte, gratuitos e voltados à população em geral.Mão de Obra Especializada: A contratação de profissionais especializados é justificada pela falta de recursos humanos e materiais próprios da Prefeitura para lidar com as demandas específicas de infraestrutura para eventos. A contratação de prestadores de serviços qualificados assegura que os eventos sejam realizados de forma técnica e eficiente, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.Valorização de Artistas Locais e Regionais: A realização desses eventos oferece uma plataforma para artistas locais e regionais, permitindo que eles exponham seus talentos e formas de expressão, o que é uma estratégia importante para fomentar a cena cultural da cidade. Além disso, os eventos têm um papel fundamental na construção de uma política cultural mais inclusiva e representativa.Impacto na Política Cultural e Social: Ao proporcionar eventos culturais gratuitos e acessíveis à população, a Prefeitura contribui para a democratização da cultura, ampliando o acesso da comunidade a experiências culturais diversas. Isso também gera impacto positivo na vida social, criando um ambiente culturalmente vibrante e estimulando a participação da população nas atividades culturais do município.Portanto, a contratação de serviços especializados justifica-se plenamente, pois visa atender a uma demanda específica e urgente para garantir a realização de eventos culturais de qualidade, promovendo a valorização da cultura local, a inclusão social e o fortalecimento do turismo na cidade de Confins.'' Documento este que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal n° 7.892/2013eo Parecer jurídico nº 470/2024 de 18/12/2024 que se trata do mesmo objeto,observada a análise técnica do órgão gestor responsável pela contratação dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da,atual **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação,Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Esporte e Lazer.**

CONTRATADA:ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA inscritono **CNPJ**07.773.158/0001-43

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''

VALOR TOTAL: 134.052,40 (cento e trinca e quatro mil, cinquenta e dois reais, e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA:08/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contratoserá de**12 meses a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na hipótese do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins, pelo **Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Weslei Denis Ramos e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,**Joe Blaine Ramos,

PELA CONTRATADA:José do Carmo Miranda CPF 423.158.676-49e RG:C.I-M-3.089.871-SSP/MGe Deise Alves Cardoso de Lima Miranda CPF:744.019.476-49 RG:CI-MG-4.860.211 SSP/MG

DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: **24/01/2025**

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FC11048D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretária Desenvolvimento Econômico e Urbano**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GOERCEIX, CNPJ 23.063.118/0001-64,

OBJETO:''CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONDUÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTARPARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG'

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficamrenovadososprazosde execução e vigênciado contrato nº 088/2023,por 07(sete) meses, a partir de 17de JANEIROde 2025,ATÉ17DE AGOSTO DE 2025, para conclusão dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico do art. 57, IIc/c art.57 § 2º c/c § 2º c/c art. 58, I todos da Lei Federal 8.666/1993, observada ainda aCláusula Quintadocontratonº088/2023;

DATA DE ASSINATURA:15/01/2025

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanoa **Sra. Suzany Aparecida Santos**

PELA CONTRATADA:Sr.Cristovam Paes de Oliveira, **CPF:157.588.266-34, RG nº MG - 574.527**

DATA DA PUBLICAÇÃO:24/01/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:C15F985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 004/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 06/02/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.br
na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E06F187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação.**

CONTRATADA:VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 29.013.780/0001-96.

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, A EMPRESA DETENTORA DA ATA VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FORMA DE KIT ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZODE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 166/2022, **ATÉ 01 DE ABRIL DE 2026**, a contar de 01 de abril de 2025, para fins de utilização do saldo remanescente. Conforme relatório em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2024
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA: Sr. André Luiz Dias, CPF nº 716.850.886-04 e Carteira de Identidade nº MG-4.334.924 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/01/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:80916ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024 – PROCESSO N° 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2024 – Processo n° 113/2023 – Pregão Presencial n° 022/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **A NOVA GERMAN AUTOPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ 08.868.810/0001-76.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Prorrogação de Prazo - Vigência 11/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:78F4202E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 005/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 003/2025. Objeto: Contratação do show musical com a artista "JULIANA CAMPOS", para a realização de show no dia 15 de fevereiro de 2025 em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: "JULIANA CAMPOS", Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 006/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 004/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa CRISTIANO SOARES DE SOUSA, nome artístico "Banda Carta e seus Curingas + Dama de Copas", para a realização de shows no dia 14 de fevereiro de 2025, em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: empresa CRISTIANO SOARES DE SOUSA, nome artístico "Banda Carta e seus Curingas + Dama de Copas", Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 007/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "DJ Donatto", para a realização de show no dia 16 de fevereiro de 2025, em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: empresa DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "DJ Donatto", Valor: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:AA805840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO PAL Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 06/2025 – Pregão nº 03/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Afins. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **05 de fevereiro de 2025**, às **13:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9F7E665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO PAL Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 05/2025 – Pregão nº 02/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **05 de fevereiro de 2025**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DA53A717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/2023

Processo nº 47/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Contratante: M**UNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG**. Contratado: **ASX CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 41.970.439/0001-24**. Objeto: Rescisão do contrato nº 49/2023, firmado em 29/09/2023, para contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para prosseguimento da execução da obra de construção de complexo educacional de 12 salas – Empreitada Global. Data de Rescisão: 23/01/2025.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:02D0CBE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 07 /2025 –Pregão Eletrônico nº 02 /2025** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos** para atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores de Campos, MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 07/02/2025.

Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 23/01/2025.

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:11A2813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, na data de 07/02/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 009/2025, objetivando a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Transporte Escolar para Rede municipal de Ensino, ano letivo 2025, conforme serviços descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 23/01/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:0BF3C09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, na data de 11/02/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 010/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados mediante ao contrato de prestação de serviço. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:2F542E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
No cumprimento do art. 78, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, com vistas às justificativas, contidas no processo administrativo nº. 004/2025, **RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de licitação n° 002/25, para contratação de empresa visando fornecimento de telhas para troca da cobertura da UBS central de Estiva,** , a qual se justifica devido as fortes chuvas que atingiram o município de Estiva e causaram sérios danos as estruturas da Unidade Básica de Saúde, gerando a infiltrações que comprometeram a segurança, o atendimento à população e a preservação dos equipamentos de saúde. Empresa contratada: **STEELL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA,** CNPJ:27.890.725/0001-59**, no valor global de R$8.222,40 (oito mil e duzentos e vinte e dois reai e quarenta centavos).** Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**Estiva, 22 de Janeiro de 2025.**

RAFAEL ALBINO PEREIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B6064CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 21-24

AVISO DO PREGÃO Nº 21/2024-PRC Nº 62/2024, Registro de Preços nº 20/24 DIA:11/02/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para Secretaria Municipal de Educação, Administração e Saúde da Prefeitura de Estiva/MG **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:91D95F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Presencial nº 003/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme Convênio Nº 1481002213/2023, para execução do Programa Geração Esporte, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$ 95.838,96 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 06/02/2025 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br)

ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE64BB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:
Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Itaipé/MG, conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o Edital.
Início de Recebimento de Propostas: 24 de janeiro de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 05 de fevereiro de 2025 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de fevereiro de 2025 até às 08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 23 de janeiro de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CDB5DE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Processo Licitatório n° 001/2025
Inexigibilidade n° 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCATICIOS PARA ASSESSORIA AO MUNICIPIO DE ITAIPÉ/MG, NAS AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO E NAS AÇÕES FUTURAS, BEM COMO ASSESSORIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPÉ NOS PROCESSOS DECORRENTES DA FUNÇÃO DE CHEFE DO EXECUTIVO.

ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito de Itaipé/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento de Inexigibilidade nos termos:
Empresa: MAGALHAES PERUHYPE GOMES & FERRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ nº. 11.298.044/0001-66.
Valor Total R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Itaipé/MG, 23 de Janeiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:22EC7171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 003/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 003/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha-MG.

Início de Recebimento de Propostas: 27 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 07 de fevereiro de 2025 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de fevereiro de 2025 às 08h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 23 de janeiro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F8981446

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 004/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços funerários com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 27 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 07 de fevereiro de 2025 até as 10h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de fevereiro de 2025 às 10h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 23 de janeiro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:473AF778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 412/2025

DECRETO Nº 412, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO ENQUADRAMENTO DE BENS NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o enquadramento de bens nas categorias, comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Para os fins deste regulamento, considera-se:
I - Bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação.
II - Bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico.
III - Bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.
IV - Bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 3º - É vedada a aquisição de bens de luxo, nos termos do disposto neste regulamento.

Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de luxo nas seguintes hipóteses:
I - quando o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou,
II – quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico.

Art. 4º - Os responsáveis deverão verificar o atendimento ao disposto neste regulamento ao utilizar itens do Catálogo de Materiais e Serviços constantes no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP) em seus processos de compra.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá, por meio do Catálogo de Materiais e Serviços, definir e implementar parâmetros de classificação dos itens catalogados em bens comum ou de luxo, inclusive restringindo seu uso pelos órgãos e entidades a partir da análise de histórico de compras, competência e outros critérios que considerar relevantes.
§ 2º - Os responsáveis deverão submeter a justificativa de que trata o parágrafo único do art. 3º ao Secretário de Planejamento e Gestão para solicitar a criação, liberação ou reativação de itens do Catálogo de Materiais e Serviços que correspondem a bens enquadrados na categoria de luxo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:5CCC45E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 411/2025

DECRETO Nº 411, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de planejamento, agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissões de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Para fins desse regulamento considera-se:
I - Agente de planejamento: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para acompanhar e dar impulso na fase preparatória do procedimento licitatório, executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a divulgação do edital.
II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, conduzir os procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório a partir da divulgação do edital, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
III - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade.
IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos que têm a função de auxiliar o agente de planejamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares, bem como nas contratações diretas.
VI - Pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.
Parágrafo único - Os agentes de planejamento e de contratação a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo deverá ser escolhido entre os servidores efetivos, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, serem designados servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 3º - A designação do agente de planejamento, agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos I, II e III do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - Compete ao agente de planejamento praticar os atos relativos à fase preparatória das licitações, como elaboração do estudo técnico preliminar, estimativa de preços, termo de referência, até a divulgação do edital.
Parágrafo único. O agente de planejamento poderá solicitar, a outros agentes públicos, apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória.

Art. 5º - Compete ao agente de contratação ou pregoeiro:
I - Conduzir as contratações diretas, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
II - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VIII - Indicar o detentor da melhor proposta;
IX - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
X - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XI - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XIII - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.
§ 1º - O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste regulamento.

Art. 6º - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.
§ 1º - Na hipótese do *caput*, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, em especial:
I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) Estudo técnico preliminar;
b) Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.
II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver.
III - Autorizar a abertura do processo licitatório.
IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira.
V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.
VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 2º - Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 7º - Ato próprio da autoridade competente designará o agente de planejamento, o agente de contratação ou pregoeiro e equipe de apoio para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade, sem prejuízo da designação específica em cada processo licitatório.
§ 1º - A autoridade competente deverá designar um agente de planejamento titular, um agente de contratação ou pregoeiro titular e poderá indicar suplentes, devendo a sua formalização constar em cada processo.
§ 2º - Excepcionalmente, servidores em contrato temporário ou ocupantes de cargo em comissão poderão ser designados como agentes de planejamento, agentes de contratação, pregoeiros ou membros da comissão de contratação, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º - A comissão de contratação, permanente ou especial, poderá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I - Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:
a) O critério de julgamento for técnico e preço ou melhor técnica;
b) O regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II - Licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico.
III - Licitação na modalidade concurso.
IV - Procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de regulamento específico.
Parágrafo único - Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 5º deste regulamento, no que couber, para realização de suas atribuições.

Art. 9º - Ato próprio da autoridade competente designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 7º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três)

servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º - Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

Art. 10 - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O agente de planejamento, o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão deverá desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de planejamento, agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

Art. 13 - A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata essa resolução.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:EF97BE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 413/2025

DECRETO Nº 413, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
§1º - As disposições deste regulamento aplicam-se às contratações realizadas por licitação ou contratação direta, aos procedimentos auxiliares, à comprovação de vantagem econômica das contratações plurianuais e dos termos aditivos de contratos.
§2º - Este regulamento aplica-se de forma subsidiária às contratações de obras e serviços de engenharia, observado o disposto em regulamento específico.

Seção II
Definições
Art. 2º - Para os fins deste regulamento, consideram-se:
I - Mapa Comparativo de Preços: documento emitido pelo Sistema Gerencial do Município ou planilha que contém todos os preços utilizados e desconsiderados e as respectivas fontes detalhadas para a formação do preço de referência por item, bem como o quantitativo e o preço unitário por item, total por lote e o valor global total estimado para a contratação;
II - Sistema Gerencial: sistema corporativo utilizado pelo Município dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame;
III- Orçamento estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os sobrepreços, mediante justificativa;
IV - Preço inexequível: preço muito abaixo da média praticada no mercado e que não demonstra compatibilidade com os custos dos insumos, encargos e tributos relativos à execução do objeto a ser contratado;
V - Valor máximo aceitável: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o orçamento estimado, os aspectos mercadológicos e os recursos orçamentários disponíveis;
VI - Sobrepreço: preço orçado para contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Critérios
Art. 3º - Na pesquisa de preços, deverão ser observadas, preferencialmente, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada tendo em vista a economia de escala, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
Parágrafo único: Quando o edital contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do orçamento estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado e ao contratante, de acordo com a metodologia a ser estabelecida.

Art. 4º - A pesquisa de preços deverá ser apresentada por meio do Mapa Comparativo de Preços.

Art. 5º - A pesquisa de preços referente à contratação de serviços deverá contemplar a identificação e a decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, mediante planilha comparativa dos custos unitários que compõem os preços, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Seção II
Parâmetros
Art. 6º - A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante consulta a fontes diversificadas que sejam capazes de representar a realidade do mercado, devendo a impossibilidade de diversificação ser justificada.

Art. 7º - A pesquisa de preços deverá ser realizada pelo emprego dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preço correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de bancos de preços e sistemas de cotação disponíveis na internet para o público em geral, de pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;
IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou formulário de cotação de preços, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa por meio telefônico e/ou WhatsApp, constando a data, a hora e a identificação do agente público responsável pela informação;
VI - pesquisa por meio de relatório fotográfico, constando a data, a hora e as informações do agente público responsável pela diligência;
VII - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VIII - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:
a) Deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
b) O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
c) A página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo no mínimo as informações relativas ao item pesquisado como identificação do fornecedor, endereço eletrônico, data e hora do acesso, especificação do item, preço e quantidade;
d) Itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;
e) Itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
f) Não serão admitidas as cotações:
1. Que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
2. De itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
3. Provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§1º - Na pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - prazo mínimo e máximo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valores unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
c) endereço e telefone de contato;
d) assinatura do responsável;
d) data de emissão;
e) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto pelo setor solicitante;
f) declaração do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
III - registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
IV - informação aos fornecedores das características da contratação, conforme art. 3º deste regulamento, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
§2º - Excepcionalmente, será admitido o orçamento estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pela autoridade competente e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§3º - Caso não seja possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a consulta a preços praticados em transações comerciais privadas, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§4º - Excepcionalmente, mediante justificativa, em razão da variação de preços, a pesquisa pode se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o Município.

Seção III
Metodologia
Art. 8º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços válidos, oriundos de um ou mais parâmetros previstos nos incisos I a V do caput do art. 7º deste regulamento.
§1º - Excepcionalmente, será admitida a definição de orçamento estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.
§2º - Mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, os valores obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado, tais como os preços inconsistentes, inexequíveis ou sobrepreços, deverão ser desprezados de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.
§3º - É admitida a utilização de preços aparentemente discrepantes em função de posicionamento e forma de precificação distintos aplicados pelos fornecedores aos seus produtos, desde que reflitam a prática existente no mercado e não comprometam o valor final.
§4º - Poderão ser adotados outros métodos para a obtenção do resultado da pesquisa de preços diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.
§5º - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação Direta
Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos artigos 6º e 7º deste regulamento.
Parágrafo único. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 6º e 7º, a justificativa de preços será realizada com base em valores de contratações idênticas ou similares realizadas pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração.

Art. 10 - Nas dispensas de licitação em razão do valor, com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que tratam os artigos 6º e 7º deste regulamento poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, observado o regulamento específico.
Parágrafo único. A pesquisa de preço de que trata o caput será realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme previsto no inciso IV do caput do artigo 7º deste regulamento.

Seção II
Contratações Plurianuais e Prorrogações Contratuais
Art. 11 - Deverão ser adotados os parâmetros e critérios previstos neste regulamento para fins de comprovação de vantagem econômica em relação às contratações que ultrapassem 1 (um) exercício financeiro e às prorrogações contratuais e termos aditivos em geral.

Seção III
Atas de Registro de Preços

Art. 12 - Nos procedimentos realizados por meio do sistema de registro de preços, além da pesquisa de preço realizada na fase preparatória, deverão ser adotados os parâmetros e critérios previstos neste regulamento para fins de aferição da vantajosidade econômica:
I - nas adesões às atas de registro de preços por órgãos e entidades na condição de não participantes;
II - na contratação posterior de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 - O valor máximo aceitável a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do orçamento estimado na pesquisa de preços feita na forma deste regulamento, desde que devidamente justificado.
Parágrafo único. Com base no tratamento de que trata o caput, o valor máximo aceitável poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Art. 14 - Ao final da elaboração da pesquisa de preços, deve-se avaliar a necessidade de classificar o Mapa Comparativo de Preços nos termos da Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:298A6416

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 414/2025

DECRETO Nº 414, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se:
I- Área Solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado.
II- Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação.
III- Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante.
IV- Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V- Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
VI- Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
VII- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
VIII- Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados.
IX- Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Art. 3º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.

Art. 4º - Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP é dispensada nas hipóteses de:
I - contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, em especial nos casos de:
A) contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
B) licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
C) casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
D) emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
III - possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual.
IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
V - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, conforme inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
VI - contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.
VII - contratação de assinaturas de jornais e revistas, inclusive de acesso por meio de plataforma online.
VIII - contratação de serviços essenciais (tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica; gás) e locação de imóveis.
IX - contratações de serviços de manutenção de veículo automotores, incluindo o fornecimento de peças, até o limite do valor definido no § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
X - em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades.
XI - de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto

básico, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XII - contratações com valor estimado inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§ 1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§ 2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
III- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução.
IV- estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes.
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§ 5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 5º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I- vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II- ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III- continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV- sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V- incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI- possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII- opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Art. 8º - A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 9º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.
Parágrafo único: Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I- se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II- empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III- invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata esse regulamento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2308D65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 415/2025

DECRETO Nº 415, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA A FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DOS VALORES CUJO MONTANTE NÃO SUPERE ¼ (UM QUARTO) DO VALOR DISPOSTO NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E PARA CONTRATAÇÕES COM EXECUÇÃO OU ENTREGA IMEDIATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - Este decreto regulamenta a formalização dos procedimentos a serem observados pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG nas contratações de bens ou serviços cujo montante não supere ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e para contratações de entrega ou execução imediata.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido *caput* deste artigo, deverão ser observados:
a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, vinculando-se:
I – à classe de materiais; ou
II – à descrição dos serviços ou das obras.
§ 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DO RITO SUMÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS COMPRAS OU
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 2° - O processo sumário de contratação direta de valor fundado no *caput* do art. 1º deste regulamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Para compras e contratações de até 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
a) Documento de formalização de demanda;
b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta com fornecedor, na forma prevista no regulamento próprio da Prefeitura Municipal;
c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
d) Autorização da contratação direta pela autoridade competente;
e) Empenho e autorização de fornecimento.
II – Para compras e contratações com valor superior ao previsto no inciso anterior e igual ou inferior ao equivalente a ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
a) Documento de formalização de demanda;
b) Pesquisa de preços na forma prevista no regulamento próprio da Prefeitura Municipal;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST); no caso da contratação recair sobre pessoa física, fica dispensada a regularidade perante o FGTS;
d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
e) Autorização da contratação direta pela autoridade competente;
e) Empenho e autorização de fornecimento.
§ 1º - O Documento de Formalização de Demanda deverá conter no mínimo:
a) Descrição completa e detalhada da demanda, o objeto da contratação e o respectivo quantitativo;
b) Justificativa da necessidade da demanda;
c) Especificação das condições de entrega e execução;
d) Especificação das condições de pagamento;
e) Razão da escolha do contratado e justificativa do preço.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não exclui o dever do setor solicitante de inserir outras informações imprescindíveis à correta execução do objeto.
§ 3º - Nas contratações realizadas pelo processo sumário previsto neste artigo, a escolha do fornecedor deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, dentre aqueles colhidos por meio de pesquisa realizada, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos do documento de formalização de demanda.
§ 4º - Deverá ser desconsiderado os preços qualificados como inexeqüíveis.
§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser escolhido o fornecedor que não seja detentor da proposta de menor preço.

Art. 3º - Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo.

Art. 4º - A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será dispensada nas contratações de que trata os arts. 2º e 3º deste regulamento.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5° - As compras e as contratações de pequeno valor de que trata este regulamento, assim entendidas aquelas cujo valor não supere ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza e o baixo valor, fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único: Serão consideradas como compras e contratações de pequeno valor, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passiveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 6° - O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 8º - Fica dispensada a análise jurídica nas contratações decorrentes deste regulamento.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de solicitação de assessoramento jurídico para o saneamento de dúvidas e esclarecimentos.

Art. 9º - A Controladoria Geral poderá adotar todas as medidas que entender necessárias para fiscalizar o fiel cumprimento deste regulamento e das disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive por meio de auditoria e sistema de amostragem.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esse regulamento.

Art. 11 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:B1D11217

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 416/2025

DECRETO Nº 416, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 2° - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III
Das hipóteses de uso
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, vinculando-se:
I – à classe de materiais; ou
II – à descrição dos serviços ou das obras.
§ 3º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores na forma da lei.
§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Da instrução
Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, sendo dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da procuradoria jurídica, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de editais e instrumentos de contrato, convênio e outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do procedimento
Art. 5º - A Prefeitura Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste regulamento, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste regulamento, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste regulamento, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da divulgação
Art. 6º - O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que a Prefeitura Municipal tiver aderido e no Portal Nacional Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da Administração, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do fornecedor
Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste regulamento, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Da abertura
Art. 10 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou superior a 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances
Art. 11 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Do julgamento
Art. 14 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste regulamento, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste regulamento.

Art. 17 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação
Art. 18 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações utilizada pela Prefeitura Municipal, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§4º - O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Leandro Ferreira.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 e 19 deste regulamento, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do procedimento fracassado ou deserto
Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste regulamento;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 - A Prefeitura Municipal, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:3B26CC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 417/2025

DECRETO Nº 417, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

Seção II
Abertura a pessoas físicas
Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Seção I
Regras específicas
Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso I, não serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o apoio da assessoria jurídica.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:425F3169

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 418/2025

DECRETO Nº 418, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Para fins desta resolução, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.

Art. 3º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
Seção I
Da Designação
Art. 4º - A autoridade competente deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, podendo indicar substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
§ 2º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 3º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.
§ 4º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 5º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.
§ 6º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 5º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 6º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Seção II
Das Atribuições dos Gestores de Contratos

Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais.
II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato.
III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho.
V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.
VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual.
VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato.
VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.
IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a Unidade de Contabilidade e Tesouraria para os devidos registros.
X – receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto neste regulamento.
XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento.
XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Seção III
Das Atribuições dos Fiscais de Contratos

Art. 8º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:
I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço.
VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens.
VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto neste regulamento;
XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 9º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.
§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 10 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no termo de referência, no projeto básico ou no contrato.
§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer

a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta resolução e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse regulamento.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:E44064A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 419/2025

DECRETO Nº 419, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante: a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, quando responsável pelo procedimento de credenciamento; e
IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser adotado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º - O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira a contratar.

Art. 5º - O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, facultada a realização por meio eletrônico, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 6º - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória atendendo aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.
Parágrafo único: A comissão de contratação de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pelo Agente de Contratação designado.

Art. 7º - O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste regulamento;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º - O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º - Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º - Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º - Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 8º - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição sítio eletrônico oficial, sendo facultada a divulgação

adicional em outros meios, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único: As modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico oficial e nos meios adicionais eventualmente utilizados, devendo observar os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único: A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 10 - Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital.
§ 1º - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 11 - Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral.

Art. 12 - A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13 - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14 - Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15 - A habilitação será verificada pelo agente público responsável, conforme estabelecido no edital.
§ 1º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do processo; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 2º - A verificação pela comissão de contratação ou pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 3º - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado não implicará no seu afastamento ou a invalidação do processo.
§ 4º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de agosto de 2006.
§ 5º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º - O agente público responsável pelo credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na forma do art. 8º deste regulamento.
§ 3º - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão será motivada nos autos.
§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos mesmos locais onde o edital foi publicado, nos termos do art. 8º deste regulamento.

Art. 17 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º - O recurso será dirigido ao agente público responsável pelo credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 18 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial e nos locais de divulgação adicional, conforme o caso.

Art. 19 - Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
§ 2º - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§4º - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do credenciado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 20 - A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º - O motivo determinante para a revogação do credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 4º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 23 - A Administração Municipal poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º - Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 24 - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº Federal 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 25 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º - O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste regulamento

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:F4020F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 420/2025

DECRETO Nº 420, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
§1º É obrigatória a utilização de forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.
§2º As licitações para a contratação de serviços especiais e obras serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Art. 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa de autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização de forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º a 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – na modalidade concorrência;
III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições
Art. 5º Para fins no disposto neste Decreto, consideram-se:
I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito de um processo administrativo;
II - lances intermediários:
a) Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
III – Plataforma Eletrônica de Compras: ferramenta corporativa contratada pela Administração, com recursos de criptografia e

autenticação que garantem as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção IV
Vedações
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação pelos critérios e na forma de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização
Art. 7º As licitações serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio de Plataforma Eletrônica de Compras contratada pela Administração, e conduzidas pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional da Plataforma Eletrônica de Compras contratada pela Administração para acesso ao sistema e operacionalização.
§3º A plataforma de que trata o *caput* deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases
Art. 8º A licitação pelos critérios e na forma de que trata este decreto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante de ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da seção pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 39;
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento próprio, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 10 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento próprio, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIAS
Seção I
Orientações gerais
Art. 11 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso
Art. 12 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 30.
§2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no edital de licitação.

Seção III
Do licitante
Art. 13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para a abertura da seção;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação
Art. 14 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sendo facultada a divulgação adicional em outros meios.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 15 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento igual e isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações
Art. 16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias uteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardando o tratamento igualitário e isonômico aos licitantes.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão e na plataforma eletrônica de compras, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I
Prazo
Art. 17 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I – para aquisição de bens
8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens;
15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;
II – no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b’ e “c” deste inciso.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta
Art. 18 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de compras, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§2º O licitante declarará, em campo próprio da plataforma eletrônica de compras, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação especifica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pela plataforma eletrônica de compras, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura
Art. 20 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma eletrônica de compras.
§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação a proposta mais bem classificada.
§2º A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva
Art. 21 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, observado o intervalo mínimo de diferença de valores

ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro na plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito da defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa
Art. 22 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado: serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto
Art. 23 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio dos lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa que trata o § 4º, a plataforma ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa de disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento), superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar dor de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate
Art. 28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DE JULGAMENTO
Seção I

Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos art. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência do projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta
Art. 33 No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento
Art. 35 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade da proposta que trata o art. 29, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória
Art. 36 Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral unificado, previsto no art. 87 da Lei Federal 14.133, de 2021.
§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.122, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38 A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de licitação.

Seção II
Procedimentos de verificação
Art. 39 A habilitação será verificada por meio do cadastro unificado ou sistema semelhante mantido pela Administração, nos documentos por ele abrangidos.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam comtemplados no cadastro unificado ou sistema semelhante mantido pela Administração, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§10º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 40 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Proposta
Art. 41 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Parágrafo único: Em decisão na qual se evidencia não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II
Documentos de habilitação
Art. 42 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências
Art. 43 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 44 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preço
Art. 45 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de presos, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133,de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do erário municipal.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Seção I
Aplicação
Art. 46 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção I
Revogação e anulação
Art. 47 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente e devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 48 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 49 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Presidência e pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Seção II
Vigência
Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C53979BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 421/2025

DECRETO Nº 421, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE QUE TRATAM OS ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
§1º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações e contratações de que trata este regulamento.
§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a realização das licitações e contratações de que trata este regulamento na forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, será aplicado o disposto neste regulamento, no que couber.

Art. 2º - Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º - É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º - O procedimento para registro de preços será realizado por meio de utilização de sistema eletrônico a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 6º - Compete à Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 7º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no §2º do art. 29, nos termos do disposto no §3º do art. 29.
§1º - Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§2º - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§3º - O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
§4º - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 7º - Compete ao órgão ou à entidade que tenha interesse em participar de registro de preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira:
I – registrar sua intenção de participar do registro de preços, na forma estabelecida no IRP, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto no IRP, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV –manifestar sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 6º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências à Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira; e
X - prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 8º - Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de órgão gerenciador, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades pertencentes à administração direta e indireta do Município de Leandro Ferreira na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 6º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 7º.
§1º - O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira for a única contratante.

Art. 9º- Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11 - Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo.
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 23 a 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 26 e 27;
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
X – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando inclusive os quantitativos originais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14- O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§1º - Para fins do disposto no caput, além do disposto neste regulamento, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º - O registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, para as contratações que se fizerem necessárias para atendimento à decisão judicial.

Art. 15 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§2º - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27.
§4º - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17- Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§2º - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 18 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no §3º do art. 16, fica facultado à Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 34.

Art. 21 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22 - O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto a:
I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III – o remanejamento das quantidades.

Art. 23 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º - Na hipótese prevista no §1º, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26.
§3º - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§4º - Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33

Art. 25 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§2º - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
§3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no §2º, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16.
§4º - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

Art. 26 - O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 25; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 24 e no §4º do art. 25.

Art. 28 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços gerenciados pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira não poderão ser remanejadas entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Art. 29 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - consulta e aceitação prévias da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira e do fornecedor; e
IV - o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§1º - A autorização da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º - Após a autorização da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§3º - O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31 - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira poderá participar ou aderir à registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.
Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, na qualidade de participante ou não participante, observará o regulamento do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 32 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35 - Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem sistema eletrônico de registro de preços responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do sistema eletrônico de registro de preços e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4C31996F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 422/2025

DECRETO Nº 422, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS ELABORADOS PELA CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a utilização de pareceres jurídicos referenciais elaborados pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Fica admitida a emissão de Parecer Jurídico Referencial em processos e expedientes administrativos que possuam expedientes fáticos e jurídicos idênticos para estabelecimento de orientação jurídica uniforme.
Parágrafo único. O parecer jurídico referencial poderá ser firmado por Consultorias Jurídicas especializadas em conjunto com a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com a finalidade de otimizar procedimentos, dar segurança jurídica e prevenir conflitos interpretativos na aplicação da lei.

Art. 3º - *Poderão ser objetos de parecer jurídico referencial as matérias idênticas, as matérias relativas à prevenção de conflito interpretativo, as minutas padronizadas de editais e avisos, e procedimentos específicos relacionados à fiscalização e gestão de contratos administrativos.*

Art. 4º - A elaboração de parecer referencial dispensa a necessidade de análise jurídica individualizada nos casos aplicáveis à situação prevista.
§ 1º -A simples juntada do Parecer Jurídico Referencial produzirá efeitos.
§ 2º - O agente público poderá solicitar a Consultoria Jurídica análise individualizada quando tiver dúvida sobre como usar os pareceres jurídicos referenciais, hipótese em que a dúvida deverá ser detalhada de forma clara e objetiva, devendo ser observado, ainda, se não é caso de distinção dos fatos com o referencial ou se não há tese que supere os fundamentos dele.

Art. 5º - A aplicabilidade do parecer é mantida enquanto a legislação federal e estadual utilizadas como sustentáculo não forem alteradas, de modo a não retirar o fundamento de validade de quaisquer das orientações jurídicas apontadas.
§ 1º - Em caso de indicação de prazo de validade no parecer, a sua aplicabilidade estará restrita ao período apontado, salvo em caso de ocorrência da situação prevista no caput.
§ 2º - A qualquer tempo, o parecer jurídico referencial poderá ser modificado ou revogado, a fim de garantir sua adequação às mudanças legislativas e jurisprudenciais, bem como ao contexto administrativo.

Art. 6º - A *exposição da fundamentação jurídica proceder-se-á à análise específica da questão, aplicando as normas e entendimentos legais pertinentes ao caso concreto, identificados os principais pontos e implicações legais relacionados ao assunto.*
Parágrafo único. Serão indicadas as medidas a serem adotadas para garantir a conformidade legal, conforme orientação da manifestação referencial.

Art. 7º - Deverá constar no Parecer Jurídico Referencial:
I- Expressão “Parecer Jurídico Referencial” e, na sequência o número;
II- Síntese Fática;
III- Fundamentação jurídica;
IV- Conclusão.

Art. 8º - A Consultoria Jurídica poderá:
I- suspender a utilização de parecer jurídico referencial, mediante despacho fundamentado;
II- determinar a elaboração de novo parecer jurídico referencial, na hipótese de alteração ou inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.
Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão 'cancelado' ou 'alterado', conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6787F965

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 423/2025

DECRETO Nº 423, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no caput deste artigo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas e planilhas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III – custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV – custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V – benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI – preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII – valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII – orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX – critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
X – empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI – regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
XII – tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII – regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV – regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV – regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
XVI – análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
Parágrafo único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
Parágrafo único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, a estimativa de custo global

poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I – taxa de rateio da administração central;
II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV – taxa de lucro.
§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 10. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 11. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o artigo 7º deste Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.
Parágrafo único. Para o atendimento do artigo 9º deste Decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no artigo 12 e mantidos os limites do previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:50DB7362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 236/2024, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão (clínico geral e especialidades) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG.
Inexigibilidade 057/2024- Credenciamento 015/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:EMMEN CARVALHO ROCHA**, inscrito no CNPJ sob o n.º45.602.135/0001-65, situada na Rua Padre Flávio, 60, Centro, município de São Vicente de Minas – MG – CEP: 37370-000, na neste ato representado pela sócia e responsável pela prestação de serviços, EMMEN Carvalho Rocha, portadora do RG MG 14.347.113 e inscrita no CPF sob o n.º 075.776.816-44. Data credenciada: 13 de janeiro de 2025.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:210BC524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 394/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/17 - DISPENSA Nº022/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, **Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador** da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ALAOR ARLINDO ZARONI,** CPF nº 002.280.108-10, residente na Zona Rural, Fazenda Vargedo, Bairro Vargedo, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 394/17, Locação de Imóvel (Aluguel Social), com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 10.064,04 (dez mil e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R$838,67 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ALAOR ARLINDO ZARONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:72182B21

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.703, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes do Tesoureiro Municipal e Secretária Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil S/A para movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 3º, da Lei Municipal nº 829, de 16 de fevereiro de 1.993;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes à servidora **DENIZE BERTI GOULART**, Mat. C-2969, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 462.049.546-87 e **LUCAS BATISTA BARRETO**, Matrícula C-2968, Tesoureiro Municipal, CPF nº 104.753.506-85, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.923.567/0001-56, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0B5495C2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.704, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Presidente e Diretor Financeiro da Fundação Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com os art. 11, inc. VI e 22, inc. IV, do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes aos servidores **WILLIAN DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, Mat. C-2974, CPF nº 032.205.146-00, Presidente da Fundação Municipal de Saúde e **LUCAS BATISTA BARRETO**, Mat. C-2968, CPF nº 104.753.506-85, Diretor Financeiro, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação das contas vinculadas à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 18.180.356/0001-10, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2B991C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.702, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.702, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Elília Campos Martins por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Elília Campos Martins** para o Cargo de **Psicólogo Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:FA571913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 02/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES VARIADOS NAS CIDADES DE MATO VERDE E MONTES CLAROS. Data da sessão pública: 10/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:C448B027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE LICITAÇÃO DE MOEDA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Moeda, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art.1º. Nomeia a Sra. Juliana Conceição Silva Borges, portadora do CPF nº. 085.744.116-71, para exercer o cargo de **Chefe de Licitação do Município de Moeda- MG.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Moeda (MG), 20 de janeiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Moeda.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D585F537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO
PRC 124/24 – CONCORRÊNCIA 33/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ com fornecimento de material na Rua José Eduardo Ferreira, Centro na cidade de Nova Resende-MG, cm recursos próprios do Município. **PRORROGADO ATÉ 31/03/2025**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA **–**
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 167/24 – DISPENSA 33/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **GEOVANI HENRIQUE FERREIRA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL. **PRORROGADO ATÉ 10/01/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 24/23 – PREGAO 16/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA**
OBJETO: MPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. **PRORROGADO ATÉ 02/01/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
PRC 200/22 – DISPENSA 11/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **JUCELIO FERNANDO NOVAIS ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAYOUT DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 24H POR DIA, 365 DIAS POR ANO. **PRORROGADO ATÉ 11/01/2026**. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:972FE365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO 002

Processo nº 017/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 02/2025. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.
Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, BEM COMO SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**
Abertura/início: 24 de janeiro de 2025. A partir das 08:00 horas.
E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:304D2E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 07/2025
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 07/2025
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 07/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REBOBINAMENTO EM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO MARCA WEG 3 POLOS 15 CV, DE USO NA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU (BOMBEAMENTO DE ÁGUA ETA-BAIRRO CRUZEIRO DA SERRA).

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 07/2025 a favor da empresa: **MOTORTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** com CNPJ sob o nº 05.404.177/0001-44, no valor global de R$3.200,00 (**Três mil duzentos reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 22 de Janeiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A0BB095

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.804 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13.804 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, revogando a Portaria nº 13.126/2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos artigos 212 e 213 da Lei Complementar Municipal nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:
- Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira – Presidente
- Rosimeire Maria dos Reis – Membro
- Sônia Maria Ribeiro – Membro
- Elisa Abadia Gonçalves – Suplente
- Fabiana Souza Gonçalves Silva – Suplente
- Nuno de Freitas e Silva – Suplente

Art. 2º. A servidora Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.

Art. 3º. O secretário da Comissão será escolhido pela Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.

Art. 4º. Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente sequencialmente designado assumirá.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 13.126/2023.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09D2CD30

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.805 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13.805 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, revogando a Portaria nº 13.125/2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 213 da Lei Complementar Municipal nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa:
- Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira – Presidente
- Rosimeire Maria dos Reis – Membro
- Sônia Maria Ribeiro – Membro
- Elisa Abadia Gonçalves – Suplente
- Fabiana Souza Gonçalves Silva – Suplente
- Nuno de Freitas e Silva – Suplente

Art. 2º. A servidora Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.

Art. 3º. O secretário da Comissão será escolhido pela Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.

Art. 4º. Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente sequencialmente designado assumirá.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 13.125/2023.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3BED98BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.379.688/0001-11.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **10 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4722BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 07/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 07/2025
Modalidade: Dispensa nº 04/2025
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de janeiro de 2025, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataformaLicitanet:https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de janeiro de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7218C2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.
.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: **LABORATORIO CLINICO SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.010.810/0001-21 situada na Av. João Alves do Nascimento nº 1377 Bairro Centro na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **30 de janeiro de 2025 e término em 30 de janeiro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0C472C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 009 /2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 009 /2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: VRS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 35.502.143/0001-86 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.406

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.519 - SALA 01 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38.740-032

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário JOÃO BATISTA REZENDE NETO, RESP 6970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de MULTA no valor de 03 (três) UFM ou R$ 1.639,14 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº 6623637 com vencimento em 21/02/2025;

ü A MULTA incorreu no DESCUMPRIMENTO da Notificação Fiscal 0148/2024 (JBRN), no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de PRESTADOR e/ou TOMADOR de acordo com os artigos 2º e 4º do DECRETO 2.857/2012;

ü A MULTA é baseada nos artigos 114 e 115, inciso III, alínea B, da lei complementar nº 040/2006 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), que diz o seguinte: "POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0148/2024 (JBRN): Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;

ü Penalidade: Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006;

ü UFM 2025 = R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800

E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8647815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0010 /2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0010 /2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: DANIEL GONZAGA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 36.415.804/0001-07 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.502

ENDEREÇO: RUA MARIA BARBARA PEREIRA, 45 BAIRRO/DISTRITO: OURO PRETO

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38.747-346

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário JOÃO BATISTA REZENDE NETO, RESP 6970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de MULTA no valor de 03 (três) UFM ou R$ 1.639,14 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº 6623640 com vencimento em 21/02/2025;

ü A MULTA incorreu no DESCUMPRIMENTO da Notificação Fiscal 0152/2024 (JBRN), no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de PRESTADOR e/ou TOMADOR de acordo com os artigos 2º e 4º do DECRETO 2.857/2012;

ü A MULTA é baseada nos artigos 114 e 115, inciso III, alínea B, da lei complementar nº 040/2006 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), que diz o seguinte: "POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0152/2024 (JBRN): Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;

ü Penalidade: Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006;

ü UFM 2025 = R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800

E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5359D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0011 /2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0011 /2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *RV REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: 36.832.761/0001-57 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.546
ENDEREÇO: RUA DR. DEIRÓ MARRA, 3.143
BAIRRO/DISTRITO: ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.741-086

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623642** com vencimento em **21/02/2025**;

ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0156/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0156/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:15A3121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0012/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0012/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *CLEVER J. CARVALHO LTDA – EPP*
CNPJ/CPF: 38.394.194/0001-20 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.914
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MARIA DE ALKIMIM, 814 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 068

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:
ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623683** com vencimento em **21/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0176/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0176/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0A15371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0013/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0013/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *HDM LOGÍSTICA LTDA*
CNPJ/CPF: 14.563.317/0005-74 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.975
ENDEREÇO: RUA GERALDO JOSPÉ ESTEVES PIRES, 195
BAIRRO/DISTRITO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.744 – 594

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623684** com vencimento em **21/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0177/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0177/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D7DF4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0014/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0014/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *REGINALDA KARINA DA SILVA 368.851.978-74 – ME*
CNPJ/CPF: 28.378.912/0002-00 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.989
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.046 – LOJA 2
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 032

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623685** com vencimento em **21/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0178/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0178/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D9354DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0015/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0015/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FUTURA PATROCÍNIO TELEFONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
CNPJ/CPF: 13.454.908/0001-17 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.066
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 409
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-012

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623625** com vencimento em **21/02/2025**;

ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0130/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0130/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46CAF60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0016/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0016/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DROGARIA PEREIRA MARQUES LTDA*
CNPJ/CPF: 20.076.573/0002-97 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.206
ENDEREÇO: AVENIDA ODIR ALEIXO, 797
BAIRRO/DISTRITO: ENÉAS FERREIA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.741-170

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623627** com vencimento em **21/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0136/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0136/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7BC55734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0017/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0017/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *LHG LANSARINI - ME*
CNPJ/CPF: 22.572.339/0001-03 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.378
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 418
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-478

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623629** com vencimento em **21/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0146/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0146/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35FA52E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0018/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0018/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: DANIEL ANGELIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 42.969.284/0001-79 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.840
ENDEREÇO: RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 1.418 - SALA 10
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.740 – 060

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623792** com vencimento em **22/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0217/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0217/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;

ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75AFBFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0019/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0019/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: NATURE CAFÉS DO CERRADO LTDA
CNPJ/CPF: 41.567.752/0001 – 16 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.574
ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, 1.256 – SALA 1
BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.744 – 546

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6623793** com vencimento em **22/02/2025**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0205/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0205/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9DB3F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/25 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 001/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para o cumprimento de ordens judiciais, emergenciais e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. ***Onde se lê:*** *Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote.* ***Leia-se:*** *Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Lote*. Nova data de recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/02/25. Nova data de Início da Sessão: 05/02/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 24/01/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3530CD89

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 002/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível GASOLINA, DIESEL S-10 E ETANOL em atendimento a Secretaria Municipal de Governo Município de Patrocínio do Muriaé/MG. ***Onde se lê:*** *Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário.* ***Leia-se:*** *Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.* Nova data de recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/02/25. Nova data de Início da Sessão: 05/02/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 24/01/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:514AED8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2025

A Prefeitura de Pedra Azul/MG torna público **TERMO DE FOMENTO nº 126/2025**, celebrado entre **Município de Pedra Azul** e **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional**, inscrito no CNPJ 66.227.190/0001-92, conforme Plano de Trabalho apresentado. Valor do Repasse - R$30.000,00 em doze meses – Vigência a partir de 16/01/2025. Pedra Azul-MG, 17 de janeiro de 2025

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:31A01707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Convênio de Repasse nº 127/2025 celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e o Hospital Ester Faria de Almeida, CNPJ 23.430.945/0001-49, objetivando o repasse de recursos financeiros ao HEFA – Hospital Ester Faria de almeida, no valor de R$ 588.357,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos de emenda parlamentar nº 155406, para custeio de ações e política de atenção hospitalar e urgência e emergência, regido pela Resolução SES nº 9.855 de 25 de novembro de 2024 e regras e obrigações contidas no Termo de Compromisso nº 566/9855, que

vigerá até 31 de dezembro de 2025. Data da assinatura: Pedra Azul – MG 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:178F9D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025. Torna a público a reabertura do P.A. Nº 005/2025 Chamamento Público. Nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Pedra Dourada/MG. A documentação para habilitação e Projeto de Venda poderão ser recebidos até às 09:00h do dia 13/02/2024. Maiores informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br, presencialmente no Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br

FAGNER FERREIRA VEIGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:35FEFBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 007/2025 na modalidade P.E. Nº 001/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 10/02/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de capacitação dos Conselheiros Municipais, Equipe da Proteção Básica e trabalhadores do Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 23/01/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:37848E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 008/2025 na modalidade P.E. Nº 002/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 10/02/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 23/01/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:64F64415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 009/2025 na modalidade P.E. Nº 003/2025 a ser realizado às 15h00min do dia 10/02/2025. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de PABX Virtual baseada em tecnologia IP, com gestão centralizada de números telefônicos, fornecimento de planos telefônicos e suporte técnico especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 23/01/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:70501043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e telefônica dos prédios e logradouros públicos municipais e órgãos conveniados, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 27/01/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 10/02/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/02/2025 às 09H00.

A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS **DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:0B1C984F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4815

LEI N° 4.815/2025
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.093/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, revoga a Lei Municipal nº 3.020/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. A possibilidade de contratação não exonera a administração pública da necessidade de realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal ativo disponível, sendo medida adotada para permitir a continuidade da adequada prestação do serviço público.

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

SEÇÃO I
DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 2º A contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público poderá ser efetuada nos seguintes casos:

I - assistência a situações de calamidade pública, emergência em saúde pública ou emergência ambiental declaradas pela autoridade competente;

II - realização de recenseamentos, cadastramentos e procedimentos congêneres destinados à coleta e levantamento de dados e informações;

III - combate a surtos epidêmicos, pandemias, epidemias e endemias, como tais declarados pela autoridade sanitária competente;

IV - greves, demissões ou exonerações em massa que comprometam a continuidade de serviços públicos essenciais;

V - para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que a atividade desempenhada não possa ser exercida regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

VI - para suprir a necessidade transitória ocasionada por vacância dos cargos ocupados por servidores efetivos, desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente e até a realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

VII - para suprir necessidade excepcional de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente as seguintes atividades:

a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de educação, saúde, segurança e prevenção, políticas urbanas, obras e infraestrutura, vigilância e inspeção, assistência social, segurança alimentar e meio ambiente;

b) criação de "força-tarefa" ou "mutirão" com o objetivo de conter situações de grave e/ou iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública, danos ou crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública;

c) atender demanda variável do ensino, decorrente de inscrição de alunos em número excedente que ocasione a criação de turmas não permanentes, para atender especificamente o ano letivo.

§ 1º Aplicam-se os incisos V, VI e VII aos processos seletivos de contratação de servidores para o exercício de funções de magistério e das demais carreiras de ensino, observados os regulamentos próprios expedidos pela secretaria competente.

§ 2º As contratações previstas nesta Lei dar-se-ão pelo prazo necessário, observado os limites máximos previstos no art. 3º, e serão vinculadas exclusivamente às hipóteses que as justifiquem.

§ 3º Não serão objeto de contratação temporária as atividades relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia, ao de regulação e ao de aplicação de sanção.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 3º As contratações de que trata esta lei observarão os seguintes prazos máximos, admitida uma única prorrogação por igual período:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, IV e V do *caput* do art. 2º;

II - 12 (doze) meses, demais hipóteses estabelecidas no *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 1º Excepcionalmente, nas hipóteses dos incisos I, III e IV do *caput* do art. 2º desta Lei, os contratos poderão ser prorrogados enquanto perdurar as situações, mediante ato motivado e termo devidamente assinado.

§ 2º No caso de prorrogação do contrato, o ato deverá ser motivado e observado o prazo máximo de duração.

§ 3º Na hipótese do § 1º do art. 2º, a contratação observará o limite máximo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Cada unidade administrativa ou entidade equivalente nomeará, mediante Portaria, servidor responsável para acompanhamento dos prazos dos contratos temporários, notificando o contratado 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acerca de eventual prorrogação ou encerramento do vínculo.

SEÇÃO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º As contratações com fundamento nesta lei ocorrerão mediante processo seletivo simplificado, regido por edital específico e com ampla divulgação.

§ 1º O edital deverá ser publicado no meio oficial e no portal do órgão ou entidade, bem como divulgado na sede das unidades administrativas abrangidas pelo processo de contratação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições, bem como nas redes sociais e na sede do órgão ou entidade, devendo ser observado, ainda, o prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 2º O processo seletivo simplificado, conforme a justificativa da contratação temporária, poderá contemplar as seguintes etapas:

I – obrigatórias:

a) análise curricular; ou

b) prova de conhecimentos específicos oral ou escrita;

II – facultativas, conforme previsto no respectivo edital:

a) testes psicológicos;

b) testes físicos.

§ 3º A análise curricular de que trata o inciso I, alínea "a", do § 2º deste artigo, poderá contemplar pontuação para:

I – experiência profissional específica na área de seleção;

II – cursos de capacitação ou de formação;

III – titulação, quando a natureza da função a exigir.

§ 4º As etapas poderão ser de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificação em edital.

Art. 6º É dispensada a realização de processo seletivo simplificado a contratação, pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para atender as necessidades imediatas decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais, de greve, demissões ou exonerações em massa, a que se referem os incisos I e IV do art. 2º desta Lei.

SEÇÃO IV
DO REGIME E FORMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado por tempo determinado será a regularmente prevista em edital e no contrato, não podendo ser superior à fixada para o nível de ingresso da carreira cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com a remuneração paga por outros órgãos ou entidades públicas ou pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções, mediante comprovação de efetiva pesquisa de mercado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado, a critério da Administração Pública e conforme previsão expressa em edital e no contrato, as parcelas remuneratórias previstas em lei, devidas aos ocupantes de cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, excetuadas as que detenham previsão constitucional.

§ 2º No caso do inciso II do *caput* do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8º Ao contratado temporário nos termos desta lei será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40 da Constituição da República.
Art. 9º Os contratados nos termos desta Lei farão jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição Federal, bem como às disposições estatutárias ou leis esparsas aplicáveis à natureza do contrato.
Art. 10. O tempo de contratação por prazo determinado com fundamento nesta lei ou em outras congêneres que a precederam não será considerado para vantagens pecuniárias ou quaisquer outros efeitos relativos a cargo efetivo já ocupado ou que venha a ser ocupado pelo contratado, salvo quanto à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

SEÇÃO V
DAS VEDAÇÕES E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação, por igual prazo, mediante justificativa pela autoridade competente.
§ 1º O procedimento administrativo disciplinar mencionado no caput será regulamentado, mediante Decreto Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa dias) após a publicação desta Lei, devendo o rito fixado observar os princípios da razoabilidade, celeridade, economicidade, isonomia, impessoalidade e o respeito às garantias do direito ao contraditório e da ampla defesa.
§ 2º Aplicam-se aos contratados os deveres e proibições de condutas previstos nos artigos 118 a 120 da Lei Municipal Complementar nº 1.522/1990.
Art. 12. Salvo as hipóteses de acumulação lícita de que trata o art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, é proibida a contratação temporária de servidores da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Art. 13. O contratado por prazo determinado somente poderá ser novamente contratado após decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo:
I - nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do *caput* do art. 2º desta Lei;
II - se, submetido a novo processo seletivo, não houver outro candidato habilitado, interessado e/ou classificado para contratação, independentemente da ordem de classificação, mediante certidão emitida pela autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de novo processo seletivo, ultrapassado o prazo previsto no caput deste artigo e surgida nova vaga, o candidato poderá ser contratado, observada a sua ordem de classificação, ainda que já convocados os candidatos classificados em posições subsequentes.
Art. 14. É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
§ 1º Não inclui na hipótese prevista neste artigo o exercício excepcional e pontual pelo contratado de atividade alheia à sua função quando destinada ao atendimento de demanda específica e necessária para continuidade de serviço público relevante, observada a devida habilitação.
§ 2º A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. As contratações por tempo determinado somente poderão ser feitas ou prorrogadas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante declaração do ordenador de despesas e prévia autorização da autoridade competente.
Art. 16. O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratante ou do contratado;
III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
IV - em virtude de caso fortuito ou força maior;
V - por infração disciplinar do contratado, mediante apuração em procedimento administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa.
Art. 17. Ato normativo expedido e publicado pelo órgão competente estabelecerá, observadas as disposições desta lei, os documentos exigíveis e os procedimentos para a contratação.
Art. 18. A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas nesta lei implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante, inclusive quanto à indenização dos valores pagos ao contratado.
Art. 19. Esta Lei não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição da República.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Ficam mantidos, até o cumprimento dos prazos neles estabelecidos, os contratos temporários vigentes na data de publicação desta lei.
Parágrafo único. Poderá haver renovação dos contratos de que trata o *caput* deste artigo mediante celebração de termo aditivo, respeitados os prazos e as condições previstos na lei vigente quando da celebração dos referidos contratos.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.020, de 21.12.2006.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:761EBE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4817

LEI COMPLEMENTAR N° 4.817/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.094/2025

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

Art. 12. .....
I - No primeiro nível: Secretaria Municipal, cujo titular será Secretário Municipal, Assessoria Jurídica, cujo titular será Assessor Jurídico II, e Assessor Executivo II do Gabinete, ambos com status de Secretário Municipal;
II - No segundo nível: Assessor Executivo I;

Art. 2º O art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:
Art. 14. .....
IV - Assessor Executivo II do Gabinete

Art. 3º O art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:
Art. 15. .....
I - .....
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
III - .....

Art. 4º O art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

Art. 16. .....
III - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio – SECULT
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB)
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SEMUT)

Art. 5º O art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:
Art. 17 .....
- Gabinete – Prefeito Municipal
Assessor Executivo II do Gabinete;
Assessor Executivo I Controlador Interno;
- Assessoria Jurídica
.....
- Secretaria Municipal de Governo

....
Assessor de Acompanhamento e Processos Legislativos;
Departamento de Governo - Chefe de Departamento de Governo;
Coordenadoria II de Manutenção e Patrimônio - Coordenador II de Manutenção e Patrimônio com duas vagas;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Arquivo;
Função Administrativa Gratificada de Responsável por Almoxarifado e Patrimônio;
Coordenadoria I de Monitoramento – Coordenador I de Monitoramento, com duas vagas;
Coordenadoria I de Atendimento e Processos Externos- Coordenador I de Atendimento e Processos Externos;
Departamento da Defesa Civil - Chefe de Departamento da Defesa Civil;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Defesa Civil FG I;
Departamento de Publicidade - Chefe de

Departamento de Publicidade;
Coordenadoria I de Divulgação - Coordenador I de Divulgação;
Coordenadoria I de Mídia Digital - Coordenador I de Mídia Digital;
Coordenadoria I de Imagens - Coordenador I de Imagens;
Departamento de Tecnologia da Informação – Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação.

- Secretaria Municipal de Recursos Humanos
.....
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Contratos e Informações aos Órgãos de Controle;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento, com 04 vagas;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Processos de Aposentadoria e Afastamentos.

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Orçamento – Chefe de Departamento de Orçamento;
Coordenadoria II de Gestão de Convênios e Contratos - Coordenador II de Gestão de Convênios e Contratos;
Função Administrativa de Responsável pelo Planejamento e Orçamento FG I;
Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios
- Chefe de Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios;
Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I, com 05 vagas;

– Secretaria Municipal de Fazenda
.....
Assessor Executivo I Procedimentos Contábeis;

Assessor Gestão e Controle dos Fundos;
Departamento Contábil - Chefe de Departamento Contábil;
Função Administrativa Gratificada de Analista de Prestação de Contas FG I;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Arquivo Contábil;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Registro Contábil;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Assistência Contábil;
Departamento de Tesouraria - Chefe de Departamento de Tesouraria;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMAS FG I;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMS FG I;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FUNDEB FG I;
Departamento de Tributação - Chefe de Departamento de Tributação;
Coordenadoria I de Cadastro Econômico - Coordenador I de Cadastro Econômico;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Controle de Cadastro Econômico;
Coordenadoria I de Arrecadação - Coordenador I de Arrecadação;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Analista ITBI;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Atendimento Externo e Analista de Processo Digital;
Coordenadoria I de Dívida Ativa - Coordenador I de Dívida Ativa;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Analista de Protesto/Execução;
Coordenadoria I de Fiscalização Tributária - Coordenador I de Fiscalização Tributária;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle de Processos Tributários;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Fiscalização Externa;

Departamento de Cadastro Imobiliário – Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário;
Coordenadoria I de Cadastro Imobiliário - Coordenador I de Cadastro Imobiliário;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Analista de Processo Digital.
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela fiscalização externa;
Função Administrativa Gratificada do Estudo Territorial Multifinalitário/Mapeamento Geográfico FG I
Função Administrativa Gratificada de Responsável de atualização cadastral;

- Secretaria Municipal de Educação- SEMED
.....
7.4.....
7.4.4. Coordenadoria II de Almoxarifado - Coordenador II de Almoxarifado;
.....
7.4.6.Coordenadoria II de Frota - Coordenador II de Frota;

7.4.7. Função	Administrativa	Gratificada	de
Responsável	pelo Processos e	controle de	Vale-

Transporte Estudantil.

- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SECULT)

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio
Departamento de Cultura e Patrimônio - Chefe de Departamento de Cultura e Patrimônio
Coordenadoria I de Cultura e Movimentos Culturais - Coordenador I de Cultura e Movimentos Culturais
Coordenadoria I de Patrimônio Histórico - Coordenador I de Patrimônio Histórico.
Coordenadoria II do Céu das Artes – Coordenador II do Céu das Artes

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SEMASH.

.....
9.3. .....
9.3.4. Coordenadoria II de Sistemas e Programas Socioassistenciais – Coordenador de Sistemas e Programas Socioassistenciais

- Secretaria Municipal de Saúde
.....
Assessor Executivo I de Saúde;
Coordenadoria II de Transporte e Frota - Coordenador II de Transporte e Frota;
Coordenadoria II de Recursos Humanos - Coordenador II de Recursos Humanos;
Coordenadoria II de Almoxarifado - Coordenador II de Almoxarifado;
Coordenadoria II de Compras e Patrimônio - Coordenador II de Compras e Patrimônio;
.....
Coordenadoria II de Imunização - Coordenador
II de Imunização;
.....

Núcleo Regulador de Controle e Avaliação – Médico Supervisor do Núcleo Regulador de Controle e Avaliação;
Departamento de TFD e Central de Marcação - Chefe de Departamento de TFD e Central de Marcação;
Departamento de Rede Assistencial - Chefe de Departamento de Rede Assistencial;
Coordenadoria II Administrativa de Pronto Atendimento - Coordenador II Administrativo de Pronto Atendimento;
Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) – Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU;
Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) – Enfermeiro Diretor de Enfermagem do SAMMDU
Coordenadoria II do Laboratório – Coordenador II do Laboratório;

Coordenadoria II de CAPS/RAPS - Coordenador II de CAPS/RAPS;
Departamento de Vigilância em Saúde - Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde;
Coordenadoria II de Vigilância Sanitária — Coordenador II de Vigilância Sanitária.
Coordenadoria II de Vigilância Epidemiológica - Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;
Coordenadoria II do Programa DST/AIDS – Coordenador II do Programa DST/AIDS;
Departamento de Prevenção a Endemias – Chefe de Departamento de Prevenção a Endemias;
Coordenadoria II de Endemias - Coordenador II de Endemias, com 02 vagas;
Departamento da Unidade de Média Complexidade – Chefe de Departamento da Unidade de Média Complexidade;
Coordenadoria II Administrativa da Policlínica - Coordenador II Administrativo da Policlínica;
Coordenadoria II Administrativa de Saúde Bucal – Coordenador II Administrativo de Saúde Bucal;
Coordenadoria II de Fisioterapia e Práticas Corporais – Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais;
Departamento de Assistência Farmacêutica – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica.
- Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
.....
11.1.2. Assessor de Obras e Zeladoria;
Coordenadoria II Operacional de Obras - Coordenador II Operacional de Obras;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Administrativo do Pátio;
Função Administrativa Gratificada de Responsável Administrativo Controle e Monitoramento de veículos e equipamentos;
Coordenadoria II de compras;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado;

Departamento de Zeladoria Urbana – Chefe de Departamento de Zeladoria Urbana;
Coordenadoria II de Zeladoria Urbana – Coordenador II de Zeladoria Urbana;
Coordenadoria II Pavimentação Urbana – Coordenador II de Pavimentação Urbana;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
.....
Coordenadoria II de Parques e Jardins - Coordenador II de Parques e Jardins;
Coordenadoria II de Unidades de Conservação, Áreas Verdes e de Proteção Ambiental - Coordenador II de Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Proteção Ambiental;
Departamento de Educação Ambiental - Chefe de Departamento de Educação Ambiental;
Coordenadoria II de Educação Ambientação e Integração Comunitária - Coordenador II de Educação Ambientação e Integração Comunitária;
Departamento Operacional - Chefe de Departamento Operacional;
Coordenadoria II de Coleta e Varrição - Coordenador II de Coleta e Varrição;
Coordenadoria II Administrativa - Coordenador II Administrativo;
Coordenadoria II de Transporte - Coordenador II de Transporte;
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
Coordenadoria II de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Coordenador II de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
Assessoria do Bem-Estar Animal – Assessor do Bem-Estar Animal.

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU
Departamento de Desenvolvimento Rural - Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural.
Coordenadoria II de Programas de Desenvolvimento

Rural e Inspeção Municipal - Coordenador II de Programas de Desenvolvimento Rural e Inspeção Municipal;
Coordenadoria II de Conservação de Estradas e Máquinas - Coordenador II de Conservação de Estradas e Máquinas;
Coordenadoria II de Feiras - Coordenador II de Feiras;
Coordenadoria II Administrativa - Coordenador II Administrativo.

– Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (SEMEJ)
.....
14.1.3. Coordenadoria do Centro Municipal de Esportes II - Coordenador do Centro Municipal de Esportes II.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
Assessoria de Planejamento Urbano – Assessor de Planejamento Urbano;
Assessoria de Projetos Urbanísticos – Assessor de Projetos Urbanísticos,
Assessoria de Projetos Empreendedores - Assessor de Projetos Empreendedores, com 2 (duas) vagas;
Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico - Chefe de Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico;
Coordenadoria I de Fomento Econômico – Coordenador I de Fomento Econômico;
Coordenadoria I de Apoio a Sala Mineira e as Relações Comerciais – Coordenador I de Apoio a Sala Mineira e as Relações Comerciais;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Assistência ao Microempresário;
Função Administrativa Gratificada Responsável pela Fiscalização e Controle de Procedimentos Urbanísticos;
Departamento de Turismo - Chefe de Departamento

de Turismo;
Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico /CVT – Chefe de Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico/CVT;
Coordenadoria II de laboratório de Informática – Coordenador de laboratório de Informática;
Departamento de Manutenção e Fiscalização - Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização;
Coordenadoria II de Fiscalização de Posturas - Coordenador II de Fiscalização de Posturas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT)
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;
Assessoria de Mobilidade Urbana- Assessor de Mobilidade Urbana;

Departamento de Mobilidade Urbana - Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;
Coordenadoria II de Educação para o Trânsito – Coordenador II de Educação para o Trânsito;
Coordenadoria II Administrativa – Coordenador II Administrativo;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Trânsito Urbano;
Departamento de Transporte Urbano – Chefe de Departamento de Transporte Urbano;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Transporte Urbano, com duas vagas;
Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Terminal Rodoviário;
Departamento de Frotas – Chefe de Departamento de Frota;
Coordenadoria II de Frota e Mecânica – Coordenador II de Frota e Mecânica;
Art. 6º Ficam alterados os organogramas da Estrutura Administrativa Organizacional no anexo I, incluídas novas atribuições aos cargos novos incorporados no anexo II, e alterada a tabela de remuneração constante do Anexo III e IV, necessários ao provimento das funções de Direção, Chefia e Assessoramento da Administração Pública Municipal de Ponte Nova.

Art. 7º O art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§1º - Os ocupantes de cargos de Assessoramento, Chefe de Departamento e Coordenação tipo II, provimento em comissão de livre nomeação e exoneração terão dedicação integral, com carga horária até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades de trabalho de cada Secretaria, podendo ser convocados sempre que necessário.
§2º - Os cargos de Coordenação tipo I terão carga horária até 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as necessidades de trabalho de cada Secretaria, podendo ser convocados sempre que necessário.

Art. 8º O art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. Ressalvados os cargos de assessores, os cargos comissionados criados nesta Lei, de livre nomeação e exoneração, serão providos no percentual de no mínimo 40% (quarenta por cento) de servidores efetivos.

Art. 9º Ficam incluídas as alterações desta Lei no PPA 2022/2025, na LDO 2025, e na LOA 2025.
Art. 10. As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessárias.
Parágrafo único. Até que se proceda à devida adequação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei orçamentária anual:
- a execução orçamentária do Poder Executivo observará a estruturação existente na data da publicação desta Lei;
– as ações, os programas, os projetos e as atividades destinados a atender as subdivisões administrativas que tenham sido reestruturadas para outra unidade poderão ser remanejados mediante decreto, observados os respectivos saldos orçamentários das dotações na data do remanejamento;
– decreto municipal fixará a competência para ordenar e liquidar despesas vinculadas à garantia da execução orçamentária das unidades, departamentos e outras subdivisões criadas por esta Lei.

Art. 11. O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, que contém o quadro de dimensionamento geral de servidores do Poder Executivo, passa a vigorar conforme Anexo IX desta Lei
Art. 12. Acompanha esta Lei o impacto financeiro, de acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000, conforme anexo VI.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decretos, portarias, circulares ou ordens de serviço, estabelecerá normas operacionais dos serviços administrativos, adotando rotinas, procedimentos e formulários que assegurem a racionalização e a produtividade.
Art.14. Fica revisado, na tabela salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo, o nível I, com valor atual de R$ 8.238,56 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 15. Os anexos constituem parte integrante desta Lei.
Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N° 4.817/2025 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NOVOS INCORPORADOS COM O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.094/2025

I – GABINETE DO PREFEITO

Assessor Executivo II
Assistir e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações;
Promover ligação entre o Prefeito e demais secretarias municipais;
Planejar e organizar as reuniões periódicas do governo com os secretários, diretor da autarquia e assessoria jurídica municipal;
Assessorar e apoiar os secretários municipais e o DMAES nas suas ações;
Planejar e acompanhar as ações do Prefeito com as Comunidades;
Acompanhar juntamente com o Secretário de Planejamento e Gestão os objetivos, as metas e ações do Plano de Governo;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
Elaborar mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município, secretário de governo ou secretário da área específica;
Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
Preparar a expedição dos atos normativos e decisórios de competência do prefeito, promovendo a respectiva publicação e preservação;
Acompanhar as demandas e respostas à ouvidoria municipal;
Acompanhar as ações do Controle Interno e fazer interlocução com o Prefeito Municipal;
Realizar outras atividades afins.

Assessor Executivo I
Realizar ações, juntamente com o analista de Controle Interno, de avaliação da gestão do Poder Executivo sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; fiscalizam o cumprimento da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
Comprovar a legitimidade dos atos da gestão municipal;
Acompanhar a execução dos atos da gestão municipal e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas;
Avaliar no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na execução dos programas de governo e do orçamento do Município e das entidades;
Comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de

resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da

aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar;
Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e dos fundos especiais quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários.
Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária, compreendendo: a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa;
Realizar ações em conjunto com a Secretaria de Planejamento no que tange a execução orçamentária.
Realizar outras atividades afins

- Secretaria de Governo (SEGOV)

Assessor de Acompanhamento e Processos Legislativos
Elaborar Projetos de Lei para envio a Casa Legislativa, em articulação com as secretarias pertinentes e a Assessoria Jurídica do Município;
Acompanhar o trâmite do Projeto de Lei na casa Legislativa,
Participar de reuniões de Comissões Legislativas, juntamente com o Secretário da pasta afeta ao projeto de Lei para discussão e esclarecimentos de dúvidas;
Assessorar ao Gabinete do Prefeito nas respostas para a Câmara Municipal;
Participar de audiências públicas referente aos Projetos de Lei e matérias legislativas;
Realizar outras atividades afins.

Coordenadoria II de Manutenção e Patrimônio - Coordenador II de Manutenção e Patrimônio
Coordenar o inventário de bens móveis e imóveis da organização.
Garantir o controle, registro e identificação dos bens patrimoniais.
Planejar e executar processos de aquisição, substituição, descarte e transferência de bens.
Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade dos bens registrados.
Gerenciar a documentação de bens, incluindo notas fiscais, contratos e certificados de garantia.
Planejar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de instalações, máquinas e equipamentos.
Garantir o cumprimento das normas de segurança e regulamentações aplicáveis (como NR-10, NR-35, etc.).

Coordenar equipes internas e/ou fornecedores externos para serviços de manutenção.
Gerenciar contratos de prestadores de serviços de manutenção.
Liderar equipes de manutenção e patrimônio, promovendo treinamentos e desenvolvimento.
Alocar recursos humanos de forma eficiente para atender demandas internas.
Garantir a segurança e o bem-estar da equipe, assegurando o uso correto de EPIs e ferramentas.
Implementar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais ou destinação correta de resíduos.
Monitorar e reduzir impactos ambientais das atividades de manutenção
Atuar em parceria com outras áreas (financeiro, RH, operações) para alinhar estratégias e demandas.
Realizar outras atividades afins

Coordenadoria I de Atendimento e Processos Externos- Coordenador I de Atendimento e Processos Externos
Auxiliar o Vice-Prefeito (a) nas suas ações de atendimento externo à população;
Acompanhar as atividades realizadas pelo Vice-Prefeito (a)
Acompanhar e organizar a agenda do Vice-Prefeito (a)
Coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;
Providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas no seu âmbito de competências;
Receber e analisar expediente enviado ao Vice-Prefeito (a);
Garantir o atendimento de demandas de interesse do Vice-Prefeito (a);
Avaliar previamente os documentos, pronunciamentos e despachos a serem assinados pelo Vice-Prefeito (a), bem como realizar a gestão da correspondência;
Fazer articulação do Vice-Prefeito (a) ao Gabinete e demais Secretarias Municipais e a Autarquia;
Realizar outras atividades afins.

Departamento da Defesa Civil - Chefe de Departamento da Defesa Civil
Elaborar e gerenciar programas, projetos, planos e planejamentos estratégicos, defesa civil que visem, além da boa administração, à prevenção, preparação, mitigação de desastres e minimização de danos e prejuízos.
Promover o monitoramento e a análise de riscos hidrológicos, meteorológicos, geológicos, químicos, biológicos e radiológicos, estabelecendo em articulação com a União e municípios, uma rede de comunicação de alertas e alarme de risco iminente de desastres.
Monitorar, juntamente com a equipe de Defesa Civil, as áreas de riscos já mapeadas no Município.
Assessorar à Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico no que tange a ocupação do solo, com a análise de projetos de urbanismo, vistas as cartas geotécnicas de aptidão à urbanização e de suscetibilidade
Promover a capacitação e a mobilização comunitária, a pesquisa e realização de projetos, instruções, seminários, cursos, simulados e eventos com foco na minimização

de riscos de desastres na área de Defesa Civil.
Realizar o Plano de Contingencia da Defesa Civil e propiciar a divulgação do mesmo para a Sociedade Civil
Realizar ações de mitigação de desastres, bem como, planejar projetos de obras par minimizar os riscos
Promover o gerenciamento das ações de resposta e assistência às populações atingidas por sinistros, a partir de uma gestão eficiente do desastre, visando retornar à situação adversa para o estado de normalidade ou o mais próximo disso possível.
Operacionalizar o Sistema Nacional da Defesa Civil, inserindo os eventos/ sinistros que por ventura ocorrer no Município.
Promover ações para a captação de recursos para as ações de defesa civil, manter registros e relatórios de todas as atividades realizadas, incluindo gastos e resultados realizados, para fins de prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.
Promover o gerenciamento das ações de resposta e assistência às populações atingidas por sinistros, a partir de uma gestão eficiente do desastre, visando retornar à situação adversa para o estado de normalidade ou o mais próximo disso possível.
Fazer a articulação entre o Gabinete, as secretarias municipais e as autoridades Municipais nas ações da Defesa Civil;
Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência;
Realizar outras atividades afins

- Secretaria Municipal de Recursos Humanos

.....

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Desenvolver, coordenar e acompanhar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Estabelecer diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico, social e institucional do ente público.
Implementar programas de gestão por resultados e inovação na administração pública, juntamente com as outras secretarias municipais.
Estabelecer diretrizes e metas, monitorar e avaliar a execução dos programas de governo e os indicadores de desempenho.

Identificar gargalos e propor ajustes para garantir a eficiência e eficácia das políticas públicas
Fomentar projetos de simplificação de processos e desburocratização
Identificar gargalos e propor ajustes para garantir a eficiência e eficácia das políticas públicas.
Incorporar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no planejamento governamental.
Integrar a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

nas estratégias do governo.
Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades vinculadas.
Promover o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
Controlar a elaboração de relatórios de gestão fiscal e de transparência pública, atendendo às exigências legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município, quando for solicitado;
Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I
Observar a compatibilidade da contratação pretendida com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias;
Abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os atos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Planejar e organizar o processo administrativo para contratação, de acordo com a necessidade da Administração;
Elaborar justificativa pormenorizada do detalhamento do objeto e demais documentos e informações pertinentes para a instrução processual;
Coletar os dados necessários à instrução processual, de forma a assegurar a viabilidade técnica e seus possíveis impactos tais como ambiental, social, governança, econômico;
Realizar, impulsionar e conduzir os trâmites da fase preparatória dos procedimentos de contratação;
Elaborar e cumprir o calendário de contratação, observado o grau de prioridade;
Autuar o processo administrativo;
Elaborar estudo técnico preliminar, e, quando for o caso, solicitar auxílio técnico nos Departamentos e Setores correspondentes;
Elaborar anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
Realizar orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação;
Anexar as declarações exigidas para a instrução processual de acordo com as normas e legislação vigentes;
Anexar justificativa quando a contratação não constar no planejamento anual de contratações;
Anexar a planilha de preços acompanhada de tabela de comparação de valores ou à planilha analítica de composição de custos, quando for o caso;
Anexar relatórios do sistema informatizado, quando for o caso;
Anexar o DFD (Documento de Formalização de Demanda) com a devida indicação orçamentária, assinada pelo ordenador de despesas e encaminhar à Assessoria de Custos, Departamento de Orçamento ou Controle Interno, conforme a competência para análise e manifestação técnica;
Informar se o recurso orçamentário e financeiro é decorrente de alguma forma de

repasse da União e/ou de Estados, em face de convênio, acordo de cooperação ou outro ajuste;
Juntar e informar se o convênio, acordo ou ajuste se encontra vigente, se configurada a hipótese prevista na alínea anterior;
Informar se o recurso orçamentário e financeiro para a contratação é originário de fundo específico, caso em que deverá ser juntada aprovação expressa do responsável ou do Comitê/Conselho competente quanto à utilização do recurso;
Encaminhar o processo para a chefia do Departamento de Compras e Licitações para conferência;
Assegurar a observância e o cumprimento de todos os atos previstos em lei nos limites de sua competência;
Solicitar diligências, quando necessário;
Executar outras atividades afins.

- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA Assessor Executivo I Procedimentos Contábeis
auxiliar na elaboração e análise de relatórios contábeis e financeiros, como balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, fluxo de caixa e outros relatórios essenciais para a gestão;
ajudar no controle e na classificação das transações financeiras garantindo que todas as operações sejam registradas corretamente conforme as normas contábeis;
colaborar na realização de auditorias internas para verificar a precisão dos registros contábeis e identificar possíveis inconsistências ou áreas de melhoria nos processos contábeis.
realizar análises periódicas dos balanços financeiros e orçamentário, fornecendo informações que ajudem o gestor a tomar decisões mais assertivas sobre investimentos dos gastos;
auxiliar na coordenação atividades de treinamento e atualização dos profissionais da área contábil, garantindo que a equipe esteja sempre bem-informada sobre mudanças nas normas contábeis e fiscais;
preparar relatórios financeiros e contábeis para os órgãos de controle;
participar ativamente no fechamento contábil mensal e anual, garantindo que todos os registros sejam realizados de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos.
apoiar na preparação e organização de documentos e informações para auditorias externas, colaborando com os auditores e garantindo que todos os dados estejam corretos e prontos para inspeção.
auxiliar no controle dos ativos e passivos, garantindo que todos os bens, direitos e obrigações sejam registrados corretamente e avaliados conforme as normas contábeis.

Assessor de Controle e Gestão dos Fundos
Monitorar a entrada e saída de recursos financeiros dos fundos municipais, garantindo controle suficiente para suas operações diárias;
Acompanhar saldos e movimentos bancários;
Auxiliar na elaboração de previsões financeiras e orçamentos, propondo ajustes para otimizar a utilização de recursos financeiros e evitar imprevistos;

Realizar a gestão avaliando as melhores opções para aplicação de recursos financeiros com base nas necessidades de liquidez e rentabilidade;
Preparar relatórios financeiros detalhados para os gestores dos Fundos.
Garantir que as operações financeiras estejam em conformidade com as normas e regulamentações contábeis.
Auxiliar na tomada de decisões.
Realizar o acompanhamento de Resoluções e Portarias auxiliando o gestor na tomada de decisões.
Auxiliar os gestores nas prestações de contas dos recursos recebidos.

Função Administrativa Gratificada de Analista de Prestação de Contas FG I
Coordenar os registros/documentos com os respectivos setores, solicitando documentos a fim de atender tempestivamente os prazos de formalização entregas de prestação de contas;
Receber e analisar prestações de contas das entidades subvencionadas observando o respectivo plano de trabalho;
Receber e analisar prestações dos contemplados pelos projetos culturais observando o respectivo plano de trabalho;
Contabilização do repasse das entidades contempladas FIA, Emenda Impositiva, Subvenção, Projetos Culturais, etc.;
Controlar o vencimento das vigências notificando as entidades do cumprimento dos prazos previstos em contrato;
Emissão de parecer para decisão do secretário;
Gestão dos adiantamentos/diárias a servidores;

Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMAS FG I;
Monitorar a entrada e saída de recursos financeiros FMAS, garantindo controle suficiente para suas operações diárias;
Acompanhar saldos e movimentos bancários, conciliando os extratos;
Auxiliar na elaboração de previsões financeiras e orçamentos, propondo ajustes para otimizar a utilização de recursos financeiros e evitar imprevistos;
Coordenar os processos de pagamento de fornecedores e recebimento de clientes, asseguranndo que as datas e valores sejam cumpridos corretamente.
Preparar relatórios financeiros detalhados para o gestor do Fundo.
Realizar o acompanhamento de Resoluções e Portarias auxiliando o gestor na tomada de decisões.
Auxiliar o gestor na prestação de contas junto ao MDAS.

Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FUNDEB FG I
Recepção dos empenhos da contabilidade, separando por fontes de recursos organização dos pagamentos e enviar ao secretario de fazenda para autorização;
Lançamentos de resgate dos valores necessários para os pagamentos nas contas bancárias e fontes dos recursos necessários;

Baixa de empenhos de acordo com as contas bancárias e as fontes de recurso corretas;
Inclusão dos pagamentos a serem realizados na internet banking;
Emissão de recibos de pagamentos e arquivamento dos empenhos pagos;
Lançamentos de transferências bancárias;
Lançamento manual de receitas de transferências estaduais e federais;
Conferência das minutas de arrecadação baixadas pelo setor tributário de acordo com os créditos das contas bancárias da prefeitura;
Lançamentos de aplicação de todas as receitas;
Impressão extratos mensais e realizar as conciliações bancárias de todas as contas;
Atendimento a fornecedores e demais rotinas da tesouraria;

Função Administrativa Gratificada de Responsável Controle de Cadastro Econômico
Atendimento ao Público, presencial e *online*, nos serviços direcionados ao setor de Cadastro Econômico, dando informações, esclarecimentos e emissão de guias;
Análise de documentação para Abertura, Alteração e Baixa de Inscrição Econômica;
Atualização de guias de ISSQN, Taxa de Localização e outras;
Envio de processos para análise da Vigilância Sanitária, Fiscalização Tributária e Jurídico;
Lançamento das Inscrições Econômicas, assim como Alterações e Baixa das mesmas;
Confecção das Certidões de Dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento;
Auxiliar no atendimento ao público da Arrecadação em períodos de grande movimento, como Anistia e Lançamento do IPTU.

Função Administrativa Gratificada de Responsável Analista de ITBI
Receber as solicitações via Protocolo;
Analisar os requerimentos, verificando na guia de informação de ITBI se as informações necessárias estão corretas (Nome dos adquirentes e transmitentes, CPF, tipo da transação, informações sobre o imóvel, entre outras);
Verificar a Matrícula do CRI para evitar erros no processo;
Encaminhar para análise jurídica quando necessário;
Gerar e enviar a guia de ITBI;
Proceder com a Averbação da guia de informação após o pagamento;
Analisar requerimentos de ITCD e conferir todas as informações (tipo de transmissão e fração a ser transmitida, Matrícula, RG e CPF dos adquirentes e transmitentes, certidão de óbito quando for o caso e fazendo a atualização do nosso cadastro);
Encaminhar o processo de ITCD para análise jurídica e realizar as devidas alterações;
Averbar o ITCD e retornar via sistema para o Cartório de Notas;
Analisar os requerimentos de Alteração Cadastral;
Encaminhar para análise e decisão no Jurídico e Fazenda;
Analisar o retorno das Alterações Cadastrais emitindo a guia de ITBI ou apenas alterando o nome conforme Decisão;

Realizar o atendimento presencial sempre que solicitado.

Função Administrativa Gratificada de Responsável Atendimento Externo e Analista de Processo Digital
Atender de forma tempestiva os processos recebidos digitalmente, dando prosseguimento as solicitações protocoladas;
Receber e registrar documentos eletrônicos que chegam no setor, seja por e-mail, sistema de protocolo ou outras plataformas digitais, garantindo que todos sejam devidamente analisados;
Monitorar os prazos de recebimento e encaminhamento de documentos, garantindo que todos os processos sejam realizados dentro dos prazos estipulados e conforme as exigências legais e regulamentares;
Garantir que os documentos sejam enviados para as áreas responsáveis e, quando necessário, acompanhar o andamento do processo ou documentação;
Controlar e acompanhar os documentos que ainda não foram processados ou que estão aguardando ações por parte de outros setores, realizando cobranças ou verificações quando necessário;
Manter os registros de protocolo eletrônico atualizados, corrigindo qualquer erro ou omissão nas informações dos documentos registrados no sistema;
Assegurar que todos os documentos estejam sendo tratados de acordo com as políticas internas de gestão documental e conformidade legal, como normas de segurança da informação, privacidade e armazenamento de dados;
Prestar suporte aos colaboradores na utilização de sistemas de protocolo digital, ajudando-os com dúvidas sobre como registrar, buscar ou gerenciar documentos no sistema

Função Administrativa Gratificada de Responsável Analista de Protesto/Execução
Receber as solicitações de Prescrição via Protocolo digital;
Analisar os requerimentos, verificando se a documentação necessária foi anexada para dar andamento, atualizando o cadastro do Município sempre que necessário;
Analisar junto ao sistema se foi realizado parcelamento do débito e em caso positivo, verificar pela data do último pagamento ou do processo, se faz jus à prescrição;
Analisar se o débito, cuja prescrição foi solicitada, não faz parte de um Processo Judicial ou Protesto;
Emitir o TJ para anexar ao processo;
Gerar o Relatório da Dívida Ativa com todo o histórico do débito;
Encaminhar para análise e decisão no Jurídico e Fazenda;
Retornando a Decisão, em caso de deferimento, fazer a Prescrição;
Tramitar o processo para a Arrecadação caso ainda reste débito para emissão de guia;
Emitir relatório com os Devedores para Gerar Notificação de Débitos;
Gerar Notificação de Débitos;
Acompanhar as Notificações com a finalidade de Executar ou Protestar os débitos em caso de vencido o prazo da notificação;
Acompanhar os parcelamentos realizados, com a finalidade de encaminhar para

Execução ou Protesto os inadimplentes;
Realizar o atendimento presencial sempre que solicitado.

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Fiscalização Tributária Externa
Inspecionar e auditar documentos fiscais, contábeis e financeiros de contribuintes, verificando se os impostos e tributos estão sendo calculados, pagos e recolhidos corretamente.
Caso sejam detectadas irregularidades, lavrar autos de infração com a penalidade correspondente.
Realizar auditorias fiscais detalhadas, examinando mais profundamente a documentação e os registros financeiros da empresa.
Investigar denúncias de sonegação fiscal ou fraude tributária, coletando provas e informações para tomar as medidas necessárias.

Acompanhar e participar dos processos administrativos relacionados a infrações fiscais, incluindo a elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
Orientação aos contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações pertinentes;
Exercer atividades que contribuem para identificar indícios de sonegação e fraude fiscal;
Realizar fiscalizações prévias, in loco, referentes à liberação para abertura ou alteração de empresas;
Entregar de Notificações de Débito, emitidas pela SEMFA, bem como documentos de interesse do município.

Departamento de Cadastro Imobiliário – Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário

Supervisionar a atualização contínua e precisa dos dados cadastrais dos imóveis, incluindo informações sobre a localização, área, proprietário, uso e características do imóvel;
Garantir que os sistemas informatizados de cadastro imobiliário estejam funcionando corretamente, sugerindo de melhorias tecnológicas para melhor fluxo;
Supervisionar o arquivamento e a organização de documentos relacionados ao cadastro imobiliário, como escrituras, registros de imóveis, plantas e outros documentos legais;
Coordenar as atividades de regularização de imóveis irregulares;
Emitir certidões de cadastro imobiliário, com informações sobre a situação do imóvel, como a existência de débitos tributários ou a regularidade da propriedade;
Auxiliar na gestão de tributos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), garantindo que as informações cadastrais estejam corretas para a correta arrecadação;
Realizar revisões periódicas nos registros cadastrais, corrigindo dados inconsistentes ou desatualizados e fazendo ajustes conforme as mudanças legais ou administrativas;
Prestar apoio e orientação técnica a outros setores da administração pública, como a Secretaria da Fazenda ou Urbanismo, fornecendo informações sobre o cadastro de

imóveis para a execução de políticas públicas.
Produzir relatórios técnicos e estudos sobre o estado do cadastro imobiliário, identificando áreas críticas, oportunidades de melhoria e apresentando informações para tomadas de decisões.

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela fiscalização imobiliária externa
Controlar processos de vistoria e otimizar o deslocamento para realização dos levantamentos;
Realizar a visita no local, elaborar o relatório com as informações obtidas, croqui e indicando a posição do imóvel em relação às demais edificações do lote;
Fazer os levantamentos dos dados necessários à correta compreensão da localização do imóvel com logradouro, número, complementos, indicações complementares e fotografias;
Realizar vistoria para emissão de Declaração de Histórico Cadastral, conforme decreto municipal vigente;
Gerar relatórios das vistorias realizadas e das ocorrências registradas, com o objetivo de gerar indicadores de desempenho e monitorar a eficiência do processo.

Função Administrativa Gratificada de Responsável Analista de Processo Digital.
Responsável por converter processos manuais ou baseados em papel para formatos digitais, utilizando ferramentas de automação e sistemas de gestão de processos digitais;
Realizar o mapeamento detalhado dos processos existentes, identificando as etapas, fluxos de trabalho e possíveis gargalos, e analisando onde a digitalização pode trazer melhorias;
Propor melhorias contínuas nos processos digitais com base em feedback dos usuários e análise dos resultados, buscando sempre a otimização e redução de tempo;
Assegurar que os sistemas digitais e ferramentas utilizadas estejam integrados de forma eficaz, permitindo um fluxo de informações contínuo e sem interrupções entre os departamentos da organização;
Garantir que os processos digitais atendam às normas de conformidade legal, como regulamentações de proteção de dados (por exemplo, LGPD) e normas internas de segurança da informação;
Supervisionar a gestão de dados digitais dentro dos processos, assegurando que informações importantes sejam corretamente armazenadas e devidamente arquivadas.

Função Administrativa Gratificada do Estudo territorial multifinalitário/mapeamento geográfico
Planejar, coordenar e supervisionar projetos de levantamento, análise e mapeamento de dados geoespaciais;
Realizar análises dos dados coletados (como imagens de satélite, drones, mapas e coordenadas geográficas) e interpretar informações para a elaboração de relatórios e planos;
Elaborar e coordenar as atividades de campo para coleta de dados cartográficos e

geoespaciais, incluindo a utilização de equipamentos como GPS, drones e softwares de geoprocessamento;
Organizar e manter bancos de dados cartográficos e geoespaciais, assegurando a integridade e acessibilidade das informações;
Acompanhar as normas e regulamentações relativas à cartografia e geoprocessamento, garantindo que todas as atividades estejam conforme as exigências legais;
Solicitar, planejar e coordenar a aquisição de novos equipamentos e tecnologias, como softwares de geoprocessamento ou dispositivos para coleta de dados;
Colaborar com outras secretarias, como urbanismo e meio ambiente, para integrar dados geoespaciais a projetos multidisciplinares;
Criar e gerenciar planos de uso e ocupação do solo, zoneamento e ordenamento territorial, com base nas informações geoespaciais, para subsidiar políticas públicas.

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela atualização cadastral
Controlar processos de lançamento, revisão e impugnação de IPTU e otimizar o trabalho interno;
Informar ao responsável pelo trabalho de campo sobre a necessidade de levantamento e relatório de vistoria no local;
Após recebimento do relatório, avaliar a situação do cadastro do imóvel e comparar as condições encontradas com os levantamentos anteriores e identificar possíveis alterações necessárias para atualizar os dados cadastrais;
Lançar o imóvel se for identificada nova unidade imobiliária independente, pelo vistoriador;
Comunicar ao setor competente quando não for possível confirmar a identidade do proprietário por meio de documentos oficiais;
Verificar a situação anterior do cadastro para evitar sobreposição de informações, considerando documentos registrais, convenções de condomínio e outros relacionados à propriedade e uso do imóvel;
Emitir Declaração de Histórico Cadastral conforme decreto vigente;
Gerar relatórios dos lançamentos, vistoria e impugnações realizadas e das ocorrências registradas, com o objetivo de gerar indicadores de desempenho e monitorar a eficiência do processo.

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Processos e controle de Vale-Transporte Estudantil.
Realizar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino para o recebimento do vale transporte estudantil
Acompanhar os registros e fazer reavaliação periódica de cadastros por escolas
Efetuar a solicitação de recarga de vale transporte a empresa de transporte público do município
Realizar e Acompanhar os pedidos de NAF para a empresa fornecedora
Realizar a conferencia da nota fiscal com as NAF e solicitar o pagamento

Propor atualização, quando for necessário, dos critérios para a concessão do vale transporte publico
Realizar outras atividades afins

- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Coordenadoria II do Céu das Artes – Coordenador II do Céu das Artes

Planejar e coordenar as atividades do espaço cultural, garantindo o cumprimento de metas e objetivos.
Gerenciar a equipe de trabalho, promovendo capacitação e desenvolvimento profissional.
Garantir que as instalações do CEU estejam em boas condições para a realização de atividades.
Desenvolver e implementar a programação cultural do CEU, incluindo eventos, oficinas, exposições e apresentações artísticas.
Organizar a logística para eventos, incluindo montagem, desmontagem e segurança.
Fomentar a participação da comunidade nas atividades do espaço.
Estabelecer parcerias com instituições culturais, escolas e organizações locais para promover ações integradas.
Representar o CEU em reuniões e eventos culturais, buscando visibilidade e apoio para as atividades do espaço.
Elaborar e gerenciar o orçamento do espaço cultural, buscando recursos e patrocínios para a realização de atividades.
Controlar a utilização de recursos e prestar contas à administração superior.
Desenvolver estratégias de comunicação para promover as atividades do CEU, utilizando redes sociais, materiais impressos e outros meios de divulgação.
Criar e manter um bom relacionamento com a imprensa e a comunidade.
Monitorar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas, utilizando indicadores de desempenho.
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do espaço, apresentando resultados e propondo melhorias.
Garantir que as instalações do CEU estejam em boas condições para a realização de atividades.
Organizar a logística para eventos, incluindo montagem, desmontagem e segurança.

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Coordenadoria II de Sistemas e Programas Socioassistenciais – Coordenador de Sistemas e Programas Socioassistenciais.

Monitorar o acesso ao sistema utilizado na assistência social, verificando a alimentação do mesmo;
Participar das capacitações oferecidas para garantir o melhor uso dos sistemas Socioassistenciais.
Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações de programas de responsabilidade no

município, considerando, dentre ouros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas;
Monitorar os dados dos programas e participar às equipes dos programas socioassistenciais para rever as ações com o objetivo a atingir as metas preconizadas,
Coordenar as capacitações e educação permanente de forma sistemática;
Elaborar relatório situacional prestando informações também sobre as atividades realizadas pelos programas no município.
Realizar outras atividades afins.

- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Assessor Executivo I de Saúde

Auxiliar no gerenciamento administrativo da SEMSA;
Apoiar e supervisionar os setores da SEMSA na execução de suas atividades;
Auxiliar o (a) titular da SEMSA na elaboração das Políticas Públicas de Saúde e no Planejamento Estratégico da SEMSA.
Monitorar as ações e metas do Plano Municipal de Saúde e informar as ações no Relatório de Gestão Anual- RAG
Monitorar a execução e realizar as prestações de contas das resoluções e programas aderidos pela SEMSA nos sistemas informatizados do Estado e do Governo Federal
Assessorar os setores administrativos da SEMSA na realização de suas atividades;
Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as estratégias para a organização dos serviços;
Estabelecer procedimentos operacionais padrão (POPs) para melhor comunicação e agilidade nos processos;
Propor ações de educação permanente para os funcionários dos setores administrativos;
Participar das reuniões convocadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e dar encaminhamento às suas solicitações;
Responder pela administração de pessoal (vigia, recepção, telefonista, serviços gerais e os funcionários dos setores administrativos) da sede da secretaria, viabilizar os recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental, responder pela zeladoria das instalações da sede administrativa da secretaria;
Responder imediatamente pelas coordenadorias de transporte e frotas, recursos humanos, almoxarifado, compras e patrimônio, realizar outras atividades afins
Realizar outras atividades afins.

Coordenadoria II de Imunização - Coordenador II de Imunização

Realizar a Gestão de Programas de Imunização:
Planejar, implementar e avaliar programas de imunização de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e das autoridades locais.
Coordenar e supervisionar as equipes responsáveis pela vacinação, garantindo que os profissionais sejam devidamente treinados e informados.
Realizar capacitação contínua para os profissionais de saúde envolvidos na imunização, garantindo que eles estejam atualizados sobre as vacinas e os protocolos.
Planejar e executar campanhas de vacinação, incluindo campanhas sazonais,

como a vacinação contra a gripe.
Monitorar os indicadores de cobertura vacinal e a eficácia das campanhas, realizando análises periódicas para ajustar estratégias conforme necessário.
Promover ações de educação em saúde para a população, esclarecendo a importância da vacinação e desmistificando informações erradas sobre vacinas.
Estabelecer parcerias com outras instituições e organizações para fortalecer as ações de imunização e ampliar o alcance das campanhas.
Controlar e gerenciar o estoque de vacinas e insumos, garantindo que haja disponibilidade adequada para a realização das imunizações.
Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, apresentando dados de cobertura vacinal e outras informações relevantes para a gestão municipal.
Atender e responder a solicitações da população e de outras instituições relacionadas à imunização.
Realizar outras atividades afins.

Departamento de TFD e Central de Marcação - Chefe de Departamento de TFD e Central de Marcação

Gerenciar as cotas de exames e consultas disponibilizadas pelas unidades assistenciais próprias e credenciadas, de média e alta complexidade;
Supervisionar e integralizar no sistema de informações as cotas e a distribuição das marcações;
Supervisionar o fluxo das informações aos usuários e prestadores de serviço sobre os agendamentos realizados;
Produzir relatórios sobre a oferta e a demanda dos exames e consultas especializadas, a fim de subsidiar informações sobre a demanda reprimida e a necessidade de estabelecer novas ações para a melhoria do acesso ao usuário do SUS;
Manter a base de dados cadastrais dos pacientes, realizar a comunicação com os serviços pactuados para o atendimento dos pacientes fora de domicílio (centrais de marcação de consultas e exames de Belo Horizonte ou outros municípios, TFD interestadual, centrais de alta complexidade etc.);
Controlar a liberação e o agendamento de viagens de pacientes e acompanhantes, manter arquivo com cópias de todas as viagens realizadas;
Controlar a liberação de diárias e adiantamentos de viagens inerentes ao setor; g. Supervisionar a interface entre o setor de TFD e o setor de Frota, verificando a liberação de veículos para otimização das agendas;
Encaminhar as solicitações de exames, tratamentos e consultas para a revisão médica ambulatorial, realizar a classificação da prioridade;

Coordenar os funcionários do Setor de Central de Marcação de consultas e exames e Tratamento Fora de Domicílio, mantendo o serviço de atendimento à população de forma clara e efetiva
Realizar outras atividades afins.

Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) –
Enfermeiro Diretor de Enfermagem do SAMMDU
Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando ao melhor desempenho das equipes de enfermeiros e técnicos de

enfermagem, pelo adequado provisionamento de recursos humanos, materiais, instrumentais e técnicos compatíveis com a finalidade do serviço de assistência médica de urgência;
Organizar, supervisionar e controlar a escala de plantão dos profissionais de enfermagem, zelando para não haver lacunas durante as horas de funcionamento da instituição, observado, no que couber, os regulamentos do Conselho Federal e/ou Regional de Enfermagem;
Supervisionar e organizar a execução das atividades de assistência de enfermagem do SAMMDU, tomando as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento da aparelhagem e equipamentos, abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas;
Suprir pessoalmente eventuais ausências de enfermeiros plantonistas, nos casos de impossibilidades de remanejamentos na escala.
Supervisionar a assistência de enfermagem aos pacientes;
Fazer a intermediação entre os serviços de assistência pré-hospitalar (SAMU) e hospitalar na transferência de pacientes da unidade para outro nível de assistência
Realizar outras atividades afins.

Departamento de Prevenção a Endemias – Chefe de Departamento de Prevenção a Endemias
Gerenciamento e condução das ações de controle da dengue, Zika vírus,
Chikungunya e febre amarela
Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisão pelo gerencial ou político;
Elaborar relatórios sobre a situação entomo-epidemiológica do município;
Gerenciar as diferentes logísticas envolvidas no controle das arboviroses (dengue, Zika vírus, Chikungunya e febre amarela);
Promover reuniões periódicas com os coordenadores e os demais parceiros do trabalho, no âmbito institucional e junto à comunidade;
Acompanhar o andamento das atividades, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados;
Garantir o projeto de ampliação da vigilância entomológica para monitoramento do Aedes no município (ovitrampas);
Coordenar, monitorar e elaborar relatórios no período da ação de desentulha;
Planejar, acompanhar e supervisionar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde a vacinação canina;
Manter os sistemas de informações atualizados em tempo oportuno;
Acompanhar a execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias, de maneira a contribuir para que os objetivos traçados sejam alcançados;
Monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como, a utilização de insumos, o cumprimento do horário e itinerário, bem como a produtividade de trabalho;
Conhecer todos os recursos técnicos empregados no combate ao Aedes aegypti, com capacidade de discernimento nas situações não previstas e muitas vezes emergenciais;
Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão

das localidades sob sua responsabilidade
Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los ao coordenador de vigilância epidemiológica;
Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;
Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;
Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência;
Realizar ampla investigação das epizootias suspeitas e da pesquisa de vírus da febre amarela em primatas não humanos e vetores;
Realizar outras atividades afins.

Coordenadoria II de Endemias- Coordenador II de Endemias
Auxiliar o Chefe de Departamento na execução e gerenciamento as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, no controle da dengue, zika vírus, Chikungunya e febre amarela, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
Supervisionar e analisar o trabalho de campo dos Agentes de Combate a Endemias e as condições em que esse se desenvolve;
Servir de elo entre a Coordenação da Vigilância em Saúde e as equipes de campo para o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao combate a endemias;
Monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como, a utilização de insumos, o cumprimento do horário e itinerário, bem como a produtividade de trabalho;
Conhecer todos os recursos técnicos empregados no combate ao Aedes aegypti, com capacidade de discernimento nas situações não previstas e muitas vezes emergenciais;
Elaborar, juntamente com o chefe de departamento de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade
Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los ao chefe de departamento e ao coordenador de vigilância epidemiológica;
Contribuir para melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
Exercer outras atribuições correlatas.
- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB Secretário Municipal de Obras - Secretário Municipal:
Prestar assistência direta à Prefeitura, no desempenho de suas atividades
Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras referente as vias públicas e contenção de encostas

Auxiliar o Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
Aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo; no que tange galerias e drenagens pluviais.
Fazer parte da Comissão de Aprovação de Projetos referente no que tange a sua área específica e contribuir para o correto ordenamento urbanístico do Município
Executar obras de saneamento básico e drenagens em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e DMAES (Diretoria Municipal de Água e Esgoto) Órgãos Federais e Estaduais;
Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
Promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;
Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras e manutenções projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;
Conservar os prédios Municipais;
Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
Conservar e manter praças, calçamentos, balaústres, passeios de domínio público, estradas e prédios públicos em geral;
Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção e conservação das ruas, estradas, praças, avenidas, logradouros públicos, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico
Coletar e dispor as águas pluviais;
Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
Propiciar capacitações para os técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua
Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município, quando for solicitado;
Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Assessor de Obras e Zeladoria
Assessorar o Secretário Municipal na execução das atividades da secretaria de obras;
Auxiliar e apoiar os Chefes de Departamento no planejamento das obras e manutenção das vias públicas;
Acompanhar os serviços e metas da Secretaria Municipal quanto ao planejamento de governo;

Manter a organização administrativa da secretaria, acompanhando as atividades das equipes operacionais e do pátio de obras;
Fazer a interlocução das equipes de departamento de obras públicas e de zeladoria com o objetivo de dar eficiência nas ações realizadas;
Fazer a interlocução com as outras secretarias municipais para otimizar na execução dos programas/serviços integrados;
Fazer interface com o setor de compras e almoxarifado para a garantia dos produtos necessário para a execução das atividades;
Realizar outras atividades afins

Função Administrativa Gratificada de Responsável Administrativo Controle e Monitoramento de veículos e equipamentos
Realizar o controle de entrada e saída de veículos no Pátio de Obras, anotando placa, motorista, data e horário de entrada e saída;
Verificar o *checklist* de equipamentos e materiais e produtos transportados nos veículos;
Encaminhar o motorista para o setor correspondente que deseja acessar;
Manter organizado a entrada e saída de veículos, evitando atropelos e otimizando o fluxo de veículos dentro do pátio;
Realizar outras atividades afins
Coordenadoria II de compras
Orientar, dirigir os funcionários e supervisar todas as atividades relacionadas com as atribuições do setor administrativo de compras
Iniciar o processo de compras, encaminhar ao setor de compras da Prefeitura, dar todas as informações pertinente ao ETP processo de compras
Emitir pedidos de solicitação de compras ao setor competente, fazer orçamento dos materiais necessários ao bom funcionamento do setor
Acompanhar a tramitação de todo processo até ter a aquisição do produto desejado
Coordenar a utilização dos recursos disponíveis e executar outras tarefas correlatas
Executar outras tarefas afins

Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado
Supervisionar diretamente os serviços de Suprimento e de Gestão de estoque, priorizar e programar a aquisição e avaliar o estoque de produtos específicos da área, objetivando o abastecimento da secretaria municipal.
Buscar racionalidade no processo de aquisição e na qualidade dos produtos, encaminhando as solicitações ao setor de compras da SMS;
Estabelecer o fluxo das requisições de compra de produtos específicos, em conjunto com a coordenação de compras, bem como, fluxo de dispensação para os setores e obras programadas;
Estabelecer junto ao coordenador de compras e aos diversos setores da Secretaria Municipal de obras a padronização dos itens de materiais e insumos
Coordenar a utilização dos recursos disponíveis e executar outras tarefas correlatas

Executar outras tarefas afins

Departamento de Zeladoria Urbana – Chefe de Departamento de Zeladoria Urbana

Coordenadoria II de Zeladoria Urbana – Coordenador II de Zeladoria Urbana
Atender as diretrizes traçadas em conjunto com o Chefe de Departamento Monitorar presencialmente espaços públicos para elencar demandas;
Coordenar e orientar as equipes nas manutenções necessárias com agilidade;
Fiscalizar pintura de balaústres, descarte de lixo e entulhos, reparos em calçadas, canteiros
Fazer interface com a Coordenadoria de Pavimentação Urbana com as necessidades de reparos nas vias, seja calçamento, ou asfalto CBUQ
Fazer interface com a SEMAM para informar os descartes irregulares de lixo, entulhos e volumosos que estão espalhados pelas ruas.
Realizar o trabalho em sintonia com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Mobilidade Urbana, para as ações de melhorias nas vias públicas
Realizar outras atividades afins

Coordenadoria II Pavimentação Urbana – Coordenador II de Pavimentação Urbana
Atender as diretrizes traçadas em conjunto com o Chefe de Departamento
Monitorar presencialmente espaços públicos para elencar demandas;
Articular com o Chefe de Departamento e com o Secretário de Obras as necessidades das vias, perante ao Plano de Recapeamento das vias.
Coordenar e orientar as equipes nas manutenções necessárias com agilidade;
Acompanhar as execuções de calçamento e aplicação de asfalto tipo CBUQ
Realizar o trabalho em sintonia com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Mobilidade Urbana, para as ações de melhorias nas vias públicas
Realizar outras atividades afins

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Departamento de Educação Ambiental - Chefe de Departamento de Educação Ambiental
Planejar as atividades e programas ambientais a serem desenvolvidos junto às comunidades,
Promover processos de educação ambiental e integração comunitária voltados para valores humanistas, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de sociedades sustentáveis
Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação

Emitir autorização e, ou, elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento
Coordenar sistema de Educação Ambiental e Integração Comunitária
Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas
Monitorar as atividades e os resultados obtidos dos programas ambienteis;
Propiciar a criação de espaços de debate das realidades locais para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social, fortalecendo as práticas comunitárias sustentáveis e garantindo a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais
Realizar atividades conjuntas com os outros departamentos da secretaria, bem como, em conjunto com as demais secretarias municipais, visando a expansão das ações de educação ambiental

Realizar outras atividades afins,

Coordenador II de Educação Ambientação e Integração Comunitária.
Coordenar a execução das atividades programadas para a educação ambiental;
Fomentar a organização de grupos – voluntários, profissionais, institucionais, associações, cooperativas, comitês, entre outros – que atuem em programas voltados para melhoria ambiental do município;
Assessorar o chefe de departamento nas ações relacionadas à Educação Ambiental e Integração Comunitária;
Orientar os funcionários nas atividades técnicas e no plano de atividades proposto;
Emitir, quando for solicitado, pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
Desenvolver e implantar mecanismos de incentivo à limpeza urbana, preservação ambiental, arborização urbana, em parceria com instituições públicas, privadas, nacionais, internacionais e não-governamentais;
Promover a incorporação da Educação Ambiental e Integração Comunitária no licenciamento ambiental de atividades licenciadas pelo município;
Executar outras atividades afins

Coordenadoria II de Transporte- Coordenador II de Transporte
Coordenar e orientar os motoristas na execução de suas atividades; definir rotas, realizar escala de trabalho e de férias;
Verificar as necessidades de reparos e manutenção geral da frota da SEMED;
Monitorar os gastos com manutenção de frota e combustível.
Vistoriar funcionamento dos veículos diariamente e relatar condições dos mesmos;
Providenciar o encaminhamento de veículos para oficinas e vistoria-los após retorno;

Conferir e controlar os trâmites de orçamentos para peças, serviços e compra de materiais de uso do setor;
Controlar gastos com combustível e outros gastos do setor;
Realizar atividades afins

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU

Departamento de Desenvolvimento Rural - Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural
Assessorar o Secretário Municipal no Planejamento das atividades rurais
Planejar a execução de intervenções necessárias nas estradas rurais, garantindo a melhorias no trafego das mesmas
Acompanhar a execução de programas de apoio à produção e à comercialização
Realizar a interlocução com a EMATER conforme parceria/convênio realizada entre as partes
Mapear e disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
Acompanhar as ações de profissionalização dos produtores e promover o associativismo rural
Estimular novos canais de comercialização e estimular as compras comunitárias;
Estabelecer e acompanhar a execução das diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento;
Acompanhar e mapear as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais
Acompanhar os convênios firmados pelo Município
Realizar outras atividades afins

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Coordenadoria do Centro Municipal de Esportes I- Coordenador do Centro Municipal de Esportes I
Assessorar o Secretário Municipal na programação das atividades realizadas no Centro Municipal de Esportes;
Mapear e realizar o controle das atividades, dentro dos horários pré-definidos por cada solicitante;
Acompanhar a execução das atividades, orientando e auxiliando no que for necessário;
Garantir o apto funcionamento do Centro Municipal e fazer as comunicações necessárias quando necessitar de alguma intervenção para obras ou reparos;
Produzir relatórios das atividades do realizadas no Centro e repassar para o Secretário Municipal;
Dotar o Centro Municipal de insumos e equipamentos necessários para execução de suas atividades;
Realizar outras atividades afins.

- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
Coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdidos para o desenvolvimento de programas municipais;
Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Ponte Nova e região;
Planejamento de políticas públicas para atrair investimentos e fomentar o crescimento econômico local.
Incentivo ao empreendedorismo, apoio a micro e pequenas empresas e estímulo a startups.
Captação de investimentos externos e articulação com empresas e investidores.
Desenvolvimento de parcerias público-privadas (PPPs) para projetos de infraestrutura e serviços.
Promover incentivos fiscais e facilitação de processos de licenciamento.
Fomentar atividades produtivas, como indústrias, comércio e serviços.
Apoio à economia criativa e ao desenvolvimento de novas tecnologias.
Elaborar a gestão do Plano Diretor, garantindo que o desenvolvimento da cidade ocorra de forma organizada e sustentável.
Fazer a gestão do uso e ocupação do solo, regulando o crescimento urbano de acordo com leis e normas vigentes.
Realizar as alterações nas leis urbanísticas e do código de obras e plano diretor, quando se fizer necessários
Promover de melhorias na infraestrutura urbana, como saneamento, mobilidade, iluminação e urbanização.
Planejamento e execução de projetos de requalificação urbana, como revitalização de áreas degradadas.
Monitoramento do impacto ambiental das obras e desenvolvimento de políticas de preservação.
Aprovação e fiscalização de projetos arquitetônicos particulares de construções e reformas, no que couber, bem como, projetos urbanísticos de loteamento, desmembramento e remembramento e de regularização fundiária;
Interação com outros órgãos governamentais, como secretarias de transporte, meio ambiente e habitação.
Dialogar com a comunidade e participação social, promovendo audiências públicas e consultas populares.
Articular com o setor privado, associações e universidades, para alinhar as políticas de desenvolvimento às demandas locais.
Promoção de feiras, eventos e missões comerciais para divulgar o potencial econômico da cidade.
Realizar as ações de desenvolvimento de cidades inteligentes, com integração de tecnologias para melhoria dos serviços públicos.
Incentivo à economia verde e sustentável, promovendo ações de desenvolvimento econômico alinhadas às práticas ambientais.
Gestão de dados e indicadores urbanos para tomada de decisões baseadas em

evidências.
Responsabilizar pela fiscalização de posturas em geral

Apoiar, avaliar e orientar tecnicamente as ações de fiscalização visando à observância das disposições do Código de Posturas Municipais;
Realizar alterações necessárias no Código de Posturas para o bom ordenamento e funcionamento do Município
Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município, quando for solicitado;
Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico - Chefe de Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico.
Coordenar o setor, orientar e acompanhar os funcionários do setor e das demais coordenadorias no desenvolvimento de suas atividades;
Assessorar o secretário na formulação de políticas, diretrizes e ações para o desenvolvimento urbano e ambiental do Município;
Acompanhar os estudos, trabalhos e projetos voltados ao planejamento urbano e desenvolvimento econômico do município;
Fomentar a atração de organizações empresariais para o Município e incentivar programas de geração de emprego e renda;
Produzir as documentações referente aos distritos industriais e manter atualizados
Planejar a coordenação e controle de implantação de estabelecimentos comerciais e industriais na área de sua competência;
Ofertar trabalho permanente e integrado com as organizações de entidades que representam o setor a fim de estabelecer prazos e metas para adequação da atividade econômica à legislação que rege a matéria;
Formar bancos de dados visando à elaboração de programas de desenvolvimento econômico no Município e implementar banco de dados do perfil socioeconômico do Município e promover a divulgação dos dados como forma de fomento a novos investimentos;

Coordenadoria I de Fomento Econômico – Coordenador I de Fomento Econômico
Desenvolver e coordenar projetos voltados ao desenvolvimento econômico.
Identificar oportunidades de novos negócios e setores estratégicos.
Elaborar planos de ação para o crescimento sustentável da economia local ou regional.
Promover parcerias público-privadas (PPPs) e iniciativas com investidores.
Facilitar a captação de investimentos externos e nacionais.
Participar de eventos e rodadas de negócios para divulgar potencialidades da região.
Propor e implementar políticas de fomento econômico.
Coordenar programas de incentivo fiscal e financeiro para empresas.
Monitorar e avaliar os impactos de políticas econômicas adotadas.

Manter contato direto com empresários, associações comerciais e indústrias.
Facilitar o diálogo entre setores públicos e privados.
Promover capacitações e orientações para pequenos negócios e empreendedores.
Acompanhar a execução orçamentária dos projetos e garantir o bom uso dos recursos.
Desenvolver parcerias com instituições financeiras, universidades e órgãos de fomento.
Articular com diferentes secretarias e entidades governamentais.
Coletar e analisar dados econômicos para identificar tendências e demandas.
Elaborar relatórios e estudos econômicos para embasar a tomada de decisão.
Acompanhar o desempenho econômico do município, estado ou região.
Realizar trabalho conjunto com a Coordenadoria da Sala Mineira
Fomentar a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras nos setores produtivos.
Promover ações voltadas para economia verde e sustentável.
Apoiar iniciativas que busquem a diversificação da economia local.

Coordenadoria I de Apoio a Sala Mineira e as Relações Comerciais –

Coordenador I de Apoio a Sala Mineira e as Relações Comerciais
Coordenar os trabalhos da Sala Mineira do Empreendedor.
Orientar sobre procedimentos legais e burocráticos, como abertura, alteração e baixa de empresas.
Auxiliar na construção de planos de negócio e projeções financeiras básicas.
Diagnosticar dificuldades operacionais e sugerir soluções para melhorar a gestão e a eficiência do negócio.
Orientar sobre os serviços oferecidos por parceiros e órgãos de apoio, como SEBRAE, bancos, prefeituras e associações comerciais.
Promover e divulgar cursos, oficinas e palestras voltadas ao desenvolvimento do micro e pequeno empresário.
Incentivar a participação em feiras e eventos que promovam a integração e crescimento desses negócios.
Realizar visitas técnicas e acompanhamentos periódicos para verificar o desempenho dos negócios apoiados.
Elaborar relatórios de acompanhamento sobre os avanços e desafios dos empreendedores atendidos.
Promover articulação entre entidades de fomento e empresários, fortalecendo redes de apoio e parcerias estratégicas.
Participar em projetos de desenvolvimento regional ou setorial para impulsionar pequenos negócios.
Manter atualizado o banco de dados dos empresários atendidos e os registros das atividades realizadas.
Organizar e acompanhar a documentação exigida para financiamentos, formalizações e adesão a programas.
Acompanhar e estimular Sala Mineira a participar dos projetos Prefeito Empreendedor e outros projetos
Realizar outras atividades afins

Função Administrativa Gratificada Responsável pela Fiscalização e Controle de Procedimentos Urbanísticos
Realizar a fiscalização dos Alvarás na Mão conforme as normatizações específicas
Realizar a fiscalização das obras para a liberação do HABITE-SE
Realizar a emissão de numeração das construções conforme as normatizações específicas
Executar as atividades em consonância com a equipe de urbanismo e o cadastro imobiliário
Participar de reuniões específicas do setor
Fazer relatórios e emitir pareceres quando for solicitado
Realizar outras atividades afins

Departamento de Turismo - Chefe de Departamento de Turismo
Desenvolver planos estratégicos para o turismo local ou regional.
Criar e implementar políticas e diretrizes para o setor turístico.
Gerenciar orçamentos, recursos financeiros e materiais vinculados aos projetos turísticos.
Coordenar a elaboração e atualização do calendário turístico e cultural da região
Promover o destino turístico em nível regional, nacional e internacional.
Articular campanhas de marketing para divulgar a imagem e atratividade da região.
Participar de feiras, eventos e congressos do setor para promover o turismo local.
Estabelecer parcerias com o trade turístico (hotéis, agências, operadores de turismo).
Interagir com outras secretarias e órgãos públicos, além de entidades do setor privado.
Promover o diálogo entre comunidades locais e empreendedores turísticos.
Monitorar a execução de projetos turísticos e a implementação de políticas.
Avaliar indicadores de desempenho turístico e propor ajustes necessários.
Supervisionar programas de qualificação profissional voltados ao turismo.
Coordenar e orientar equipes envolvidas na gestão turística.
Promover capacitações para os colaboradores e parceiros do setor.
Estimular a cooperação e a inovação entre os membros da equipe.
Integrar princípios de turismo sustentável nas políticas e ações.
Promover o turismo responsável, respeitando a cultura e o meio ambiente local.

Estimular práticas que contribuam para o desenvolvimento social da comunidade.
Realizar estudos e pesquisas para identificar novas tendências e oportunidades turísticas.
Monitorar o comportamento dos turistas e o impacto das atividades turísticas na economia local.
Elaborar relatórios e análises para subsidiar a tomada de decisões.
Realizar outras atividades afins

Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico
Elaborar e supervisionar o Plano Anual de Capacitação.
Identificar necessidades de treinamento junto aos setores da organização.
Gerenciar a criação e aplicação de cursos, palestras, workshops, e treinamentos internos e externos.
Acompanhar a eficácia das ações de capacitação por meio de indicadores e avaliações.
Promover ações voltadas ao desenvolvimento contínuo dos colaboradores, como mentoring, coaching e programas de aprendizado contínuo.
Elaborar planos de sucessão e progressão de carreira.
Participar da criação e manutenção de políticas de gestão de pessoas, como política de treinamentos e avaliação de desempenho.
Fomentar a cultura organizacional e valores por meio de eventos e ações de engajamento.
Monitorar o clima organizacional e propor iniciativas para melhoria.
Controlar o orçamento destinado a treinamentos e desenvolvimento.
Gerenciar contratos e parcerias com fornecedores e consultorias.
Coordenar a equipe do departamento, estabelecendo metas, realizar escala de trabalho e férias e avaliando resultados.
Elaborar relatórios periódicos para a alta gestão com análise das iniciativas realizadas e propostas de melhoria.
Assegurar que as ações de capacitação e desenvolvimento estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares (como a LGPD, por exemplo).
Implementar práticas alinhadas às melhores metodologias de educação corporativa.
Coordenar as atividades fazendo cumprir os procedimentos de gestão e instrução de trabalho do departamento;
Participar de treinamentos operacionais dos órgãos parceiros ao Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico definindo as metas no plano de trabalho;
Medir os resultados de seus processos pelos indicadores de desempenho definidos; e. Dirigir, coordenar e controlar as atividades das equipes de Salas de Inclusão Digital, Laboratórios Vocacionais, Videoconferência (EAD), Incubadora de Empresas e Serviços do setor;
Coordenar as ações do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Polo UAB/Ponte Nova) e todos os programas oriundos
Monitorar o desempenho dos resultados alcançados;
Elaborar relatórios e análises para subsidiar a tomada de decisões.
Realizar outras atividades afins

- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Desenvolver e implementar políticas e planos de mobilidade urbana, visando à eficiência e à acessibilidade do sistema de transporte.
Gerenciar frota de veículos do município, garantindo sua manutenção, operação e utilização adequada.

Supervisionar a operação do transporte público, incluindo ônibus, táxis e outros serviços de transporte compartilhado, assegurando que atendam às normas de qualidade e segurança.
Promover a integração entre diferentes modais de transporte (ônibus, metrô, bicicletas, etc.) para facilitar o deslocamento dos cidadãos.
Planejar e acompanhar a construção e manutenção de infraestruturas de transporte, como ruas, calçadas, ciclovias e terminais.
Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como transporte coletivo e bicicletas, e promover a redução da emissão de poluentes.
Receber e analisar demandas da população relacionadas ao transporte e mobilidade, buscando soluções para problemas identificados.
Firmar parcerias com outras esferas de governo e instituições privadas para o desenvolvimento de projetos relacionados à mobilidade urbana.
Realizar estudos e pesquisas para identificar necessidades e tendências no transporte urbano, a fim de embasar as políticas públicas.
Promover campanhas de educação no trânsito e conscientização sobre a importância da mobilidade urbana sustentável.
Dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito;
Atuar na análise de todos os acidentes de trânsito e contribuir para suas reduções;
Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município, quando for solicitado;
Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Assessoria de Mobilidade Urbana- Assessor de Mobilidade Urbana
Assessor ao Secretário na execução da política de mobilidade urbana
Realizar projetos urbanísticos de mobilidade urbana no que tange as melhorias viárias
Supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
Supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município;
Assessorar as equipes quanto ás normas técnicas adequadas de sinalização viária
Realizar outras atividades afins

Coordenadoria II de Educação para o Trânsito – Coordenador II de Educação para o Trânsito
Organizar e apoiar projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN e de acordo com as peculiaridades locais;
Promover a educação para o trânsito em todos os níveis de ensino;
Coletar dados estatísticos de frota de veículos, acidentes e óbitos no trânsito para subsidiar nas ações de alerta para educação para o transito
Articular e desenvolver ações em parceria com outros órgãos públicos e privados

Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na coordenação de educação para o trânsito;
Realizar outras atividades afins

Coordenadoria II Administrativa – Coordenador II Administrativo
Coordenar toda demanda administrativa e de recursos humanos;
Coordenar e orientar a equipe de trabalho administrativo da secretaria, acompanhar a escala de trabalho e controlar a frequência;
Elaborar e/ou delegar a execução de ofícios, memorandos, relatórios em respostas diversas solicitações;
Coordenar o serviço de recepção, copa, cozinha e limpeza;
Controle Almoxarifado (Organização, controle de estoque, arquivos);
Realizar as solicitações de compras ao setor responsável
Realizar outras atividades afins

Departamento de Transporte Urbano – Chefe de Departamento de Transporte Urbano
Assessorar o Secretário nas questões relativas ao Departamento de Transporte;
Planejar e acompanhar as macroatividades do Departamento de Transporte, visando à obtenção de resultados quantitativos no Sistema de Transporte Público;
Acompanhar e fiscalizar as concessões, permissões, autorizações e contratações dos serviços de transporte;
Opinar sobre a celebração/renovação de contratos, acordos ou ajustes que impliquem em investimentos nos sistemas de transporte de passageiros;
Participar da elaboração e manutenção do Plano Diretor de Transporte;
Participar das reuniões da comissão tarifária
Realizar a aferição de passageiros transportados e quilometragem rodada pelo prestador do prestador de serviço;
Cumprir as leis, as decisões e as ordens do Secretário;

Apresentar relatório anual dos serviços executados pelo Departamento;
Propor normas e especificações relativas aos veículos de transporte;
Realizar outras atividades afins

Link (demais anexos):https://drive.google.com/drive/folders/1yEH8qJRC6-MDb59n_MU1mUWL5McGiu00?usp=drive_link

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:20E230DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13884 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.884/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Fernanda Mendes de Oliveira Rossi,180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E9B442E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 012

PORTARIA Nº012/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de painel de LED para abertura do ano letivo 2025, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte, fundamental2.2025@gmail.com, (31) 3817-6939
b) Gestor do contrato: Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9E4D26F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13888

DECRETO No 13.888/ 2025

Altera o Decreto no 13.725/2024, que designa membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Bem- Estar Animal- COMBEA- de Ponte Nova/MG

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições e de conformidade com o art.3º da Lei Municipal nº 4.562/2022

DECRETA:
Art. 1oA alínea "a" e "d" do inciso I do art. 1o do Decreto Municipal no 13.725/2024, de 03.10.2024, que designa membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Bem- Estar Animal- COMBEA de Ponte Nova/ MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o.....

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:

a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM):
1. Titular: Núbia Benevides Lana da Mata
.....

d) Câmara Municipal de Ponte Nova :
1. Titular :Suellenn Christina Nascimento Monteiro
2. Suplente :Gustavo Antônio Gomes da Silveira
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7F711614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13887

DECRETO No 13.887/2025

Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda de Magalhães Ribeiro – Presidente – SEGOV;
Suplente: Patrícia Porto Nogueira.
Titular: André Luís Nunes Santos – SEMFA;
Suplente: Luciana de Assis Teixeira Lizardo.

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: José Rubens Tavares;
Suplente: Guilherme Belmiro do Couto.
Titular: Wagner Luiz Tavares Gomides;
Suplente: Fabiano Souza da Cruz.

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquia de Ponte Nova:
Titular: Denise Aparecida Moura;
Suplente: Giovana Edneia dos Santos Pereira.

IV - Representantes da Classe Patronal (Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova):
Titular: Daniel Fontes Ramos;
Suplente: Antônio Carlos Martins Brandão.

Art. 2o Compõem a equipe de apoio técnico à Comissão Tarifária:

I – Felipe Dimas de Godoi, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;
II – Marcelo Henrique de Mello, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

III – Ana Maria Lopes Marques, Gerente Administrativo - Financeiro da São Jorge Auto Ônibus.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decretos no 13.873/2025.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AEF15962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13886

DECRETO No 13.886/ 2025

Altera o Decreto no 13.673/2024, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no3.661/2012,

DECRETA:
Art. 1oA alínea "a" e "d" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 1o do Decreto Municipal no 13.673/2024, de 15.08.2024, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o.....

.....

I - Representantes de Órgãos do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e Organizações Para-Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU):
2. Suplente: Mateus Diniz Silva
.....

d) Câmara Municipal de Ponte Nova :
1. Titular :José Gonçalves Osório Filho
2. Suplente :Márcio Alves Ferreira.

II- Representantes de Entidades da Agricultura Familiar

c) Associação Comunitária do Massangano (ASSCOMA)
2- Suplente: a indicar

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:21DECCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 007/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 001/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 007/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 001/2025 – Data: 30/01/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação do curso "Contabilidade pública para gestores - ênfase em planejamento do plano plurianual 2025". -

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A4FA7599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13889

DECRETO No 13.889/2025

Dispõe sobre Cessão de Servidora.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando, o teor do Ofício nº. PRESI 35/2025 DE 17.01.2025, do Tribunal Regional da 6ª Região, com o devido acatamento do servidora Flaviana Maria da Silva Ribeiro**.**
Considerando, os preceitos do art. 1º. Parágrafo 1º – Inciso I do Decreto Federal nº. 10.835/2021, que regulamentou o disposto no art. 93, Inciso I da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Considerando, os ditames do art. 99 – alíneas "a" da Lei Municipal nº. 1.522/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova;

RESOLVE:
Art. 1o Ceder, para prestar serviços em função comissionada de Oficial de Gabinete (Código FC-05) ,do Núcleo de Apoio à jurisdição do Tribunal Regional da 6ª Região -NAJ/TRF6 , a servidora municipal Flaviana Maria da Silva Ribeiro**.**
Art. 2o A cessão mencionada no art. 1º.; será até 31/12/2028, ficando a cargo do órgão cessionário, o respectivo ônus da remuneração da servidora cedida.
Art. 3o Caso qualquer das partes envolvidas no presente ato, decidam pela interrupção da presente cessão, deverão notificar à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2025.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 23 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FB6628CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 016/2025
Adesão a Registro de Preços nº. 001/2025
Contrato nº. 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Alfalagos LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e similares com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Unidade	Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"	40,50%
02	Unidade	Medicamentos Similares de "A" a "Z"	38,00%

Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DD6075AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº. 050/2024
Adesão a Registro de Preços nº. 008/2024
Contrato nº 043/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Alfalagos LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº. 043/2024, que tem como objeto a aquisição de medicamentos genérico e similar constantes na tabela CMED/ANVISA, considerando o maior desconto sobre a coluna PF (preço fábrica), para atender as demandas da farmácia e pacientes da rede municipal de saúde, firmado entre as partes em 27 de maio de 2024.
Data: 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BFA3A2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 10/2025, Pregão Eletrônico 05/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 05 de fevereiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para o Fornecimento futuro e parcelado de Lubrificantes e Fluídos, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 24/01/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2246A990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 09/2025 – Credenciamento 02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 24 de janeiro de 2025, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para execução de melhorias na drenagem da Avenida Mauro Lúcio Neves.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:51252423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.564/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.564/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.563/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE CRECHE" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E8213C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.565/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.565/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.563/2025, que "DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DOS EFEITOS JURÍDICOS DE DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D874AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.566/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.566/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.566/2025, que "DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DOS EFEITOS JURÍDICOS DE DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B22B7134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 13/2025 – Credenciamento 03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 28 de janeiro de 2025, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PROFISSIONAL MÉDICO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL TEREZA NUNES, NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.778/2013.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:318CCDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 08/2025 – Credenciamento 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 24 de janeiro de 2025, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Chamamento Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de CALHEIRO, para manutenção dos prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E4F49248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 007/2025
Inexigibilidade n° 002/2025

Objeto: Prestação de serviços por profissional especializado em Contabilidade Pública de forma remota e presencial na sede da Prefeitura Municipal.

Autorização

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. AMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 29.315.672/0001-78 Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) RIO POMBA, 10 de Janeiro de 2025.

JEISON ALVIM VIANNA
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:99CF80DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
002 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 001 - 2025 - CAPTACAO DE RECURSOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 002/2025, Inexigibilidade Nº 001/2025, Contrato N° 022/2025 – Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, no valor de R$ 94.214,80 (Noventa e quatro mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) – com o objeto: Contratação de empresa de contrato administrativo de prestação de serviços de advocacia (Recuperação de créditos e de acréscimos legais – imposto de renda retido dos prestadores de serviço (pessoas jurídicas) Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de janeiro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9F98EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
003 - 2025 - D.L. 001 - 2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Chamamento Público P. Nº 003/2025, D.L. Nº 001/2025. OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações em anexo. Data das Propostas e Documentação: **26 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de janeiro de 2025 –

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4DB08CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO. Torna público o termo de adesão.

CONTRATANTE: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO TIRADO FREIRE. CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço ao Processo 018/2024 Pregão Eletrônico 008/2024 gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, com objetivo na contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Genéricos e Similares de "A" a "Z".

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:A869E76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023**, Processo Licitatório Nº 334/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 40.223.214/0001-41. A partir de 26 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8256F6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 17/2025, torna pública a ERRATA da publicação assim como seu edital e seus anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 - Registro de Preços nº 044/2024 - PROCESSO Nº 0121/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que passa a ter as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: "4.4. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia 10 de Fevereiro de 2024, às 8:30 horas." LEIA-SE: "4.4. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia 10 de Fevereiro de 2025, às 8:30 horas." A presente ERRATA passa a integrar o edital em questão, devendo ser considerada por todos os interessados para todos os fins e efeitos legais. Permanecem inalterados os demais termos do Edital e seus anexos. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes. Santo Antônio do Grama/MG, 23 de Janeiro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D7776ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PUBLICAÇÃO SOBRE DISPENSA EMERGENCIAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA COLHEITADEIRA DE FORRAGENS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG
Resultado da Dispensa Emergencial
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizou a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de acessórios de funcionamento para colheitadeira de forragens, conforme a necessidade de reposição de peças essenciais para a operação do maquinário agrícola no município, tendo em vista a situação de urgência.
Objeto:A contratação teve por objetivo a aquisição de peças essenciais, incluindo a caixa de transmissão e o cardan, para garantir a continuidade do serviço de colheita de milho pelos agricultores locais.
Justificativa:A emergência foi justificada pela necessidade de reposição imediata de peças essenciais para o funcionamento da colheitadeira, que estava inoperante devido ao desgaste e inutilização de uma peça crucial. A não reposição das peças comprometeria a realização da colheita dentro do prazo adequado, gerando prejuízos aos agricultores e impactando a economia local.
Fornecedor e Valor:A empresa vencedora da dispensa emergencial foi ANTONIO GARAVINI & CIA LTDA, com inscrição no CNPJ 23.797.053/0001-80, que apresentou a proposta mais vantajosa, atendendo às especificações técnicas e aos prazos de entrega estabelecidos. O valor total da contratação foi de R$7.967,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Entrega:O prazo de entrega das peças será de 01 dias, com a entrega sendo realizada no município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Conclusão:A contratação emergencial visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos maquinários utilizados na colheita de milho, fundamental para o apoio aos agricultores locais. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama reitera o compromisso com o desenvolvimento rural sustentável e com a continuidade das políticas públicas de apoio à agricultura.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Santo Antônio do Grama, 23 de janeiro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4AE68CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 3.897 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Reposição Salarial em favor dos servidores municipais no mês de janeiro de 2025 e contém outras providências".

O Prefeito de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal e tendo em vista o que determina a Lei Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 130, que a revisão geral dos servidores públicos municipais, ocorre no mês de janeiro;

CONSIDERANDO que a aplicação do índice inflacionário, para fins de recomposição salarial, é previsto em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Que fica concedido o índice de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) sobre os valores vigentes em dezembro de 2024, em favor dos servidores municipais ativos e inativos incluindo-se contratados, comissionados e agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo antecedente não será extensivo aos profissionais vinculados ao Programa Saúde da Família, aos Agentes de EnP
demia e aos profissionais do Magistério que possuem piso fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – também não se aplica o índice previsto no artigo anterior aos profissionais da Enfermagem, Técnicos e/ou Enfermeiros, cujos valores serão alterados quando houver modificação para as categorias, conforme for estipulado pelo Governo Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont,20 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1EF1FBA9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TEMPORARIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024.**
Aos candidatos classificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luiza Lanziotti Nogueira	Médico-PSF	4º lugar
Leonardo Antonio dos Santos Galdino	Médico-PSF	5º lugar

Deverão apresentar-se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir de 22 de janeiro do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
c) Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação se forem o caso);
d) Cópia da inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
f) Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
g) Cópia da carteira de habilitação (CNH) (caso o cargo utilize veículo, atentar para a categoria exigida);
h) Cópia do comprovante de endereço;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
j) Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
k) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
l)Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
m) Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
n) Cópia do CPF dos dependentes;
o) Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
p) Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
r) Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 22 de janeiro de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 22 de janeiro de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:025BA70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACÃO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 07/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA N° 03/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO DIÁRIO SOBRE O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) VALOR TOTAL DO TRABALHO, PASSA PARA R$6.181,31 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) VALOR TOTAL DO TRABALHO.

FORNECEDOR: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: A partir de 01/02/2025 a 31/01/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9ADF5330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PRC 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: 40.384.341 FLAVIO DE RESENDE FERREIRA-CNPJ nº 40.387.341/0001-86.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 112.100,00 (Cento e doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 23/01/2026.

São Pedro da União-MG, 23 de Janeiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:ABAA6A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 junto ao secretariado municipal de São Roque de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2025, sob a modalidade Dispensa nº 001/2025. Contratado: Quadros Consultoria Ltda. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 20/01/2025 à 31/12/2025. Valor Global: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil duzentos reais). Dotação orçamentária: 04.122.0409.2011.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000**.** São Roque de Minas 20 de janeiro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
CPC.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:301588D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a servidora Tatiana Aparecida Barbosa se encontrará impossibilitada de promover os trabalhos desempenhados pela Comissão no período agendado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos trabalhos da Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo 003/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído nos quadros de membros da Comissão Especial encarregada da realização do Processo Seletivo n.º 003/2024 da Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Tatiana Aparecida Barbosa, passando a Comissão a possuir os seguintes membros:

FLÁVIA GUIMARÃES – Presidente;
CRISTIANA DOS REIS PEREIRA– Membro;
RENAN MORAIS SIQUEIRA – Membro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:8ABB6F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 06/2025
Modalidade – Dispensa nº 03/2025
OBJETO / VALOR: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos provenientes de recursos e convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres., cujo valor global é de R$64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
CONTRATADA: ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso I do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:73698E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 – PRC 06/2025 – DISPENSA 03/2025
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG

Contratado: ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos provenientes de recursos e convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres.
Valor do contrato: R$64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
Prazo: 12 meses
Senhora dos Remédios, 21 de janeiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1E140402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO D.E. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Dispensa Eletrônica 39/2024
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 43/2024, Dispensa Eletrônica nº 39/2024, Contrato nº 22/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: ***A Consultoria Ltda., CNPJ 35.236.886/0001-51***, com sede à Rua André Rodrigues da Silva, nº 270, Apt. 03, Bairro Campo Alegre, CEP 36.400-093, em Conselheiro Lafaiete/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços de consultoria e assessoramento técnico para implantação de política educacional e para execução de programas federais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, sendo de 17/01/2025 a 15/07/2025. Data de assinatura 10/01/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:99FC84A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Pregão 36/2022
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 255/2022, Pregão nº 36/2022, Contrato nº 129/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: **Darci Gonçalves Monteiro 83165371687, CNPJ 13.406.859/0001-47**, com sede à Praça do Cruzeiro, nº 31, Bairro Barro Branco, CEP 35.368-000, Sericita/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços de fornecimento de refeições e outros itens de restaurante para atender à Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 dias, sendo de 24/01/2025 a 22/07/2025. Data de assinatura 20/01/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E1EF198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 07/2022 – Pregão nº 01/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, nutricionista. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 29/01/2025 a 27/07/2025. Data de assinatura 24/01/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9DC71F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL N.º 321 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Autorização de Mudança de Destinação de Bem Imóvel e dá outras providências."

OPOVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a alteração de finalidade do prédio público localizado na Rua Manuel Nascimento Mayrink, nº 02, bairro Novo Milênio, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000, atualmente destinado aos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a implantação de uma unidade escolar destinada ao atendimento da Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A alteração de finalidade prevista no art. 1º deverá respeitar os princípios da legalidade e da transparência, incluindo a devida adequação do imóvel, em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais regulamentações pertinentes à construção e funcionamento de unidades escolares.
Art. 3º Compete ao Município de Urucânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, coordenar e executar as adaptações necessárias no prédio para garantir a segurança, acessibilidade e qualidade do espaço escolar, observando todas as exigências legais aplicáveis.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos administrativos necessários para viabilizar a execução desta Lei, incluindo, mas não se limitando, à celebração de convênios e/ou parcerias que contribuam para a melhoria das condições do prédio destinado à nova finalidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3768C87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.212, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.212, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os Efeitos de Ato Convocatório e Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 940/2023;
Considerando, a convocação para nomeação e posse realizada pelo Decreto nº 1.182 de 20 de dezembro de 2024;
Considerando o item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022 do município;
Considerando o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos de Urucânia/MG;
Considerando a inércia dos candidatos aprovados ao ato convocatório,
DECRETA:
Art. 1º Fica sem efeito o ato de convocação e posse dos candidatos descritos abaixo, por apesar de convocados não compareceram à Sede da Prefeitura Municipal, no prazo legal, conforme previsão do artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e o item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022:
CARGO CLASSIFICAÇÃO NOME
MOTORISTA I 10 THAYRONE SEPP OLIVEIRA
MOTORISTA I 11 VALERIA APARECIDA FARIA PEREIRA
MOTORISTAI I 26 JOÃO ANTONIO DA SILVA REIS
PROFESSOR PEB I 28 SIMONE MARIA DO CARMO
PROFESSORPEBI 29 PAULA ELIZABETH DA SILVA
PROFESSORPEBI 30 MARIANA MOREIRA DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30 CAUÃ VITOR VENTURA RAVAIANO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 32 CRISTIANO MOUTINHO SOARES
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 04 MARCUS VINICIUS VAZ RAMOS
Art. 2º Fica autorizado à convocação e nomeação dos candidatos imediatamente classificados, conforme art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e do item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Município de Urucânia-MG, 23 de janeiro de 2024

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:558EEFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.302/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Tomada de Preços** 14/2023, **Processo** 277/2023.

- 15º Termo aditivo ao contrato nº.164/2023, firmado com a empresa **FORT ESTRUTURA METALICAS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Concorrência Eletrônica** 01/2023, **Processo** 67/2023

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.162/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Tomada de Preços** 13/2023, **Processo** 296/2023

- 4º Termo aditivo ao contrato nº.296/2023, firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Tomada de Preços** 07/2023, **Processo** 95/2023

- 5º Termo aditivo ao contrato nº.232/2023, firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Tomada de Preços** 11/2023, **Processo** 152/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 67/2024, firmado com a empresa **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP..** Objeto:
I - Retifica-se a publicação do extrato de contrato do Término de vigência **ONDE SE LÊ** 13/03/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE: Prazo de vigência Leia-se 13/03/2024 a 13/12/2024.

II - Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 68/2024, firmado com a empresa **IVA ISIDIO BORGES – ME.** Objeto:
I - Retifica-se a publicação do extrato de contrato do Término de vigência **ONDE SE LÊ** 13/03/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE: Prazo de vigência Leia-se 13/03/2024 a 13/12/2024.

II - Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº. 69/2024, firmado com a empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto:
I - Retifica-se a publicação do extrato de contrato do Término de vigência **ONDE SE LÊ** 13/03/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE: Prazo de vigência Leia-se 13/03/2024 a 13/12/2024.

II - Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2024, firmado com a empresa **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto:
I - Retifica-se a publicação do extrato de contrato do Término de vigência **ONDE SE LÊ** 13/03/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE: Prazo de vigência Leia-se 13/03/2024 a 13/12/2024.

II - Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 81/2024, firmado com a empresa **THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656.** Objeto:
I - Retifica-se a publicação do extrato de contrato do Término de vigência **ONDE SE LÊ** 13/03/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE: Prazo de vigência Leia-se 13/03/2024 a 13/12/2024.

II - Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº.90/2024, firmado com a empresa **IVA ISIDIO BORGES – ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 63/2023, **Processo** 353/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.85/2024, firmado com a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 63/2023, **Processo** 353/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.84/2024, firmado com a empresa **PANIFICADORA KI PAO ARMAZEM DO TRIGO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 63/2023, **Processo** 353/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.86/2024, firmado com a empresa **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 63/2023, **Processo** 353/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº200/2024, firmado com a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA CORTES LTDA - ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 60/2023, **Processo** 332/2023

- 3º Termo aditivo ao contrato nº72/2022, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Inexigibilidade** 01/2022, **Processo** 42/2022

- 3º Termo aditivo ao contrato nº160/2023, firmado com a empresa **D E G PIMENTAS TUR LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 23/2022, **Processo** 81/2022

- 5º Termo aditivo ao contrato nº155/2024, firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Dispensa** 02/2024, **Processo** 07/2024

- 4º Termo aditivo ao contrato nº156/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16/06/2025. Oriundo da **Dispensa** 02/2024, **Processo** 07/2024

- 1º Termo aditivo ao contrato nº116/2024, firmado com a empresa **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/01/2025. Oriundo da **Dispensa** 01/2024, **Processo** 06/2024

- 4º Termo aditivo ao contrato nº158/2023, firmado com a empresa **VAZANTINA TRANSPORTE LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 23/2022, **Processo** 81/2022

- 1º Termo aditivo ao contrato nº349/2023, firmado com a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/06/2025. Oriundo da **Pregão Presencial** 63/2023, **Processo** 386/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº57/2024, firmado com a empresa **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 58/2023, **Processo** 304/2023 /

- 1º Termo aditivo ao contrato nº214/2024, firmado com a empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Dispensa** 08/2024, **Processo** 65/2024

- 2º Termo aditivo ao contrato nº306/2023, firmado com a empresa **LIFETEC HOSPITALAR LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da **Inexigibilidade** 15/2023, **Processo** 331/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº197/2024, firmado com a empresa **HALEX ISTAR.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo da **Pregão Presencial** 11/2024, **Processo** 46/2024

- 2º Termo aditivo ao contrato nº153/2024, firmado com a empresa **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/01/2025. Oriundo da **Dispensa** 04/2024, **Processo** 16/2024

- 3º Termo aditivo ao contrato nº123/2024, firmado com a empresa **FABRICIO JUNIOR CORREA RAMOS.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da **Convite** 23/23, **Processo** 107/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº87/2024, firmado com a empresa **WILLIAN TAVARES DA SILVA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 84/23, **Processo** 421/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº88/2024, firmado com a **A INSTRUMENTAL CELULAR LTDA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 84/2023, **Processo** 421/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº05/2024, firmado com a **J P BELEZE.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 12/01/2026. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 03/2023, **Processo** 19/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº06/2024, firmado com a **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 12/01/2026. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 03/2023, **Processo** 19/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº92/2024, firmado com a **WILLIAN TAVARES DA SILVA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09/05/2025. Oriundo da **Convite** 58/2023, **Processo** 411/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº170/2024, firmado com **COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 11/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 76/2023, **Processo** 406/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº201/2024, firmado com **VIDRAÇARIA VIDROLLELO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 76/2023, **Processo** 406/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº202/2024, firmado com **MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 76/2023, **Processo** 406/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº203/2024, firmado com **COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 76/2023, **Processo** 406/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº10/2024, firmado com **ALVES E MAIA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/04/2025. Oriundo da **Pregão Presencial** 03/2023, **Processo** 26/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº11/2024, firmado com **DROGA FÁCIL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/04/2025. Oriundo da **Pregão Presencial** 03/2023, **Processo** 26/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº143/2023, firmado com **IVST TRANSPORTE EIRELI.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 2º Termo aditivo ao contrato nº144/2023, firmado com **FRANCINETE GONÇALVES ROSA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 3º Termo aditivo ao contrato nº145/2023, firmado com **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 2º Termo aditivo ao contrato nº146/2023, firmado com **TRANSVAZANTE LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 3º Termo aditivo ao contrato nº147/2023, firmado com **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 4º Termo aditivo ao contrato nº250/2023, firmado com **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 3º Termo aditivo ao contrato nº41/2024, firmado com **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 2º Termo aditivo ao contrato nº148/2023, firmado com **DANIEL ALVES DA SILVA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 2º Termo aditivo ao contrato nº301/2023, firmado com **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 1º Termo aditivo ao contrato nº342/2023, firmado com **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 1º Termo aditivo ao contrato nº55/2024, firmado com **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 59/2022, **Processo** 279/2022

- 1º Termo aditivo ao contrato nº226/2024, firmado com **ESCOLA 21. NET LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 16/2024, **Processo** 60/2024

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 186/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto:
I - Retifica-se a Ordem de Serviço, prazo de execução dos serviços **ONDE SE LÊ** 06 (seis) meses
LEIA-SE: Prazo de Execução dos serviços 210 dias.

II - Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 10/12/2024 até 15/06/2025. Oriundo do **Concorrência** 01/2024, Processo 08/2024.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 228/2024, firmado com **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/06/2025. Oriundo da **Concorrência** 14/2024, **Processo** 64/2024

- 2º Termo aditivo ao contrato nº 131/2024, firmado com **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/04/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 11/2023, **Processo** 48/2023

- 5º Termo aditivo ao contrato nº 295/2023, firmado com **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/04/2025. Oriundo da **Tomada de preço** 12/2023, **Processo** 267/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 175/2024, firmado com **CONSTRUPOÇOS ARTESIANOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 05/2024, **Processo** 23/2024

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 117/2024, firmado com **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 30/2023, **Processo** 162/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 119/2024, firmado com **RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 30/2023, **Processo** 162/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº 122/2024, firmado com **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA..** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 30/2023, **Processo** 162/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 205/2024, firmado com **BELINI & BELINI POÇOS.** Objeto: a adequação da prorrogação do prazo de execução por mais 191 dias a partir de 20/12/24 até 29/06/2025 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias.. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 09/2024, **Processo** 33/2024

- 2º Termo aditivo ao contrato nº 59/2024, firmado com **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº 93/2024, firmado com **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 102/2024, firmado com **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 105/2024, firmado com **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/05/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 94/2024, firmado com **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 106/2024, firmado com **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 15/2023, **Processo** 65/2023

- 3º Termo aditivo ao contrato nº 158/2024, firmado com **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 70/2023, **Processo** 393/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº 164/2024, firmado com **COMART COMERCIO DE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 3º Termo aditivo ao contrato nº 166/2024, firmado com **RONALDO FERREIRA PERES E CIALTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 165/2024, firmado com **DIPAR FERRAGENS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 167/2024, firmado com **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA..** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 169/2024, firmado com **VALDA MATEUS PERES-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 185/2024, firmado com **COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº 163/2024, firmado **ERICA MARIA GERALDO FURLAN.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/03/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** 51/2023, **Processo** 269/2023

Vazante 24 de Janeiro de 2025

, GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Angelica da Silva Barbosa
Código Identificador:825AECF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo Licitatório nº 02/2025
O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº02/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados. Retifica-se o lote 03 e cria-se o lote 16. Os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 07/02/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 07/02/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/01/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 042/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:82E78805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/20254/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº03/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição do medicamento tenecteplase, para implantação da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio, junto ao serviço de atendimento urgência e emergência do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretária Municipal de Saúde. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 10/02/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 10/02/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/01/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 042/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D4C3C073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de guincho/reboque com veículo apropriado para remoção de veículos leves e pesados para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 13h00min do dia 27/01/2025 até o dia 31/01/2025 às 13h00min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 31/01/2025 ÀS 13H:10MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo email **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0D9CF9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG E ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA– OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valor do Contrato 028/2024, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica da rua projetada bairro barreiro, objeto do CONVÊNIO 1301001452/2023, conforme especificação técnica contida no Projeto Básico e demais anexos, conforme PRC 235/2023 e Tomada de Preços 015/2023. **DATA:** 07/01/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:652B3076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048B/2023 – PREGÃO Nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DANIELA DA COSTA RESENDE

06303659624 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 048B/2023, cujo objeto é a manutenção de ar condicionado, incluindo convênios. **Data: 27/12/2024 – Vigência: 28/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F473882A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FABIOLA MEDINA COSTA FERRAZ SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 20/01/2025 – **Vigência:** 19/01/2026
****
CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ZILTY FERNANDES DE SOUZA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 20/01/2025 – **Vigência:** 19/01/2026
****
CONTRATO Nº 277A/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2023 – PREGÃO Nº 036/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS ROCHA FERREIRA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes**. Data:** 16/09/2024 – **Vigência:** 15/01/2025
****
CONTRATO Nº 278A/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2023 – PREGÃO Nº 036/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes**. Data:** 16/09/2024 – **Vigência:** 15/01/2025
****

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:94140AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 278A/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2023 – PREGÃO Nº 036/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes**. Data:** 15/01/2025 – **Vigência:** 14/05/2025
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 277A/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2023 – PREGÃO Nº 036/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS ROCHA FERREIRA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes**. Data:** 16/09/2024 – **Vigência:** 15/01/2025

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:FA747CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: S. D. FREITAS DE PAULA LTDA– OBJETO: Execução de serviços de Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Coronel Joaquim Lopes**. Data: 23/01/2025 – Vigência: 22/07/2025**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:BB677213

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025

Ratifica Processo – Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento na Estação de Tratamento de Água – ETA I. Tendo em vista o processo licitatório 141/2024, Dispensa Eletrônica nº 76/2024 ter sido declarado deserto.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 2/2025 – Dispensa de Licitação 2/2025. Objeto: Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento na Estação de Tratamento de Água – ETA I. Tendo em vista o processo licitatório 141/2024, Dispensa Eletrônica nº 76/2024 ter sido declarado deserto. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Rações Pirapora LTDA – CNPJ: 23.752.629/0001-93, Valor total do processo: R$ 282,00. Data da ratificação: 17/01/2025.

Pirapora-MG, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:5D6BED21

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIIVO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: DR Petróleo Ltda – CNPJ 32.158.143/0001-12. Processo de Compra 13130 – Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 09/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diese S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32). Altera o valor inicialmente contratado para a gasolina comum que passa a ser de R$6,39/litro a partir de 23/01/2025. Data assinatura do aditivo: 23/01/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CBAA3E77

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 42/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 42/2024. Contratado: Ivo José Moura da Silva 55409385691– CNPJ 30.481.879/0001-00. Processo de Compra 13942 – Processo Licitatório 110/2024 – Pregão Eletrônico 27/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE/Pirapora-MG. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 24/03/2025. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data assinatura Aditivo: 22/01/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A34F1F82

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-009/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **24/01/2025**, o servidor **MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:47689C1E

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 06/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copa, limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE Pirapora. Data abertura da sessão: 11/02/2025 às 14h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 23 de janeiro de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:5DD625D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de ata, de acordo com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ATADE REGISTRO DE PREÇOS**– PE nº016/2024– Processo nº 102/2024. Objeto:Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições deDISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, Contratada:**ATA Nº 004/25 – LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJn º 07.866.938/0001-38, perfazendo um valor total de R$3984,50 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura da Ata: 22/01/2025 Vigência até: 21/01/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:1E234E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 – DISPENSA N° 001/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2024 – Processo Licitatório n° 002/2024 – Dispensa n° 001/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Elton de Oliveira CNPJ 23.513.319/0001-16.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 25/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:CD7EDF4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: NET MAIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024 – Processo Licitatório n° 003/2024 – Dispensa n° 002/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Net Mais Telecomunicações Eireli CNPJ 17.075.239/0001-23.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 10 pontos de internet, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 25/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:BCE89BF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024 – DISPENSA N° 003/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2024 – Processo Licitatório n° 004/2024 – Dispensa n° 003/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Mesquita Engenharia Ambiental CNPJ 36.748.298/0001-60.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise do esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 30/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:BF18CF0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 – DISPENSA N° 004/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024 – Processo Licitatório n° 005/2024 – Dispensa n° 004/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Masterponto Equipamentos e Sistemas Eireli CNPJ 07.652.413/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de ponto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 25/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:0260FB04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 – DISPENSA N° 007/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: LIGIA MARIA BATISTA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2024 – Processo Licitatório n° 008/2024 – Dispensa n° 007/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Ligia Maria Batista CNPJ 41.646.375/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em química, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 30/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:01B1688D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024 – DISPENSA N° 008/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: BRUNO EMANUEL DE CAMPOS BARBOSA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2024 – Processo Licitatório n° 009/2024 – Dispensa n° 008/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Bruno Emanuel de Campos Barbosa CNPJ 48.650.606/0001-07.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 30/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A93833C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024 – DISPENSA N° 011/2024 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2024 – Processo Licitatório n° 012/2024 – Dispensa n° 011/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Associação Mineira de Municípios - AMM CNPJ 20.513.859/0001-01.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais por meio do diário, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG. Prorrogação de Prazo. Vigência 30/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5DD4A1D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 – DISPENSA N° 001/2023 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA: AS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2023 – Processo Licitatório n° 001/2023 – Dispensa n° 001/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **AS ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ 40.899.646/0001-77.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em acompanhamento administrativo, para atendimento no Departamento de Licitações e Contratos, para suprir as necessidades do SAAE de Campo do Meio – MG. Prorrogação de Prazo e Reajuste. Vigência 26/01/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:51F26F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de importação, conversão e hospedagem dos dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas de Gestão do Saneamento, Sistema de Ordem de Serviços, Ouvidoria Web, Carta de Serviços ao Cidadão e Inteligência Gerencial. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, respeitando o prazo original do Contrato 014/2024. **Do Valor:** Conforme Cláusula 12.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,873010% (quatro inteiros, oitenta e sete mil, trezentos e um centésimos de milésimo por cento), variação do INPC/IBGE. Fica estabelecido o valor total atual da contratação é R$ 420.960,24 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), sendo este referente ao valor dos serviços de licença de uso, abrangendo suporte técnico, hospedagem dos dados e manutenção do sistema de R$ 35.080,02/mês (trinta e cinco mil e oitenta reais e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas - SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023. Passos/MG, 21 de janeiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:80481298

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo: Marca: Fiat - Modelo: Fiorino Flex - Placa: HFN-1685 - Ano fabricação: 2009 - Ano modelo: 2010 - Cor: Branca - 00,62T/071 CV - Chassi: 9BD255049A8869103 - motor n°: 178E9011*9092374*. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 07/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 23/01/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:C2E543D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 23/01/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:22D55053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 001-2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO, AMPLA CONCORRÊNCIA,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiano Magalhães Ribeiro, Lucas Raphael de Almeida, Tales Teixeira Martins e Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, todos designados pela Portaria nº 041/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/02/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 50691.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL.

1.DO OBJETO

Objetiva-se a: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

Constitui objeto do presente edital:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	12 UN.	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.	R$ 3.946,58	R$ 47.358,96	R$ 568.307,52

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

–Assessoria Especial do Legislativo.

3-JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação como medida de planejamento das atividades da Legislatura 2025-2028, a fim de atender às demandas dos gabinetes legislativos e as atividades administrativas a eles vinculados, como previsto no Regimento Interno.
3.2. O transporte institucional de vereadores, para o comparecimento de seus compromissos em suas atividades legislativas, é tradicionalmente realizado por meio de veículos locados, custeados pela Verba de Gabinete, mediante locação, de modo a evitar a aquisição de equipamentos permanentes que se deterioram com o tempo, geram altos custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrava mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

4.2.Não poderá participar do presente certame a empresa:
Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
Estrangeira que não funcione no País.
Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com oMunicípio, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. (Art. 123, Lei Orgânica do Município de Pirapora-MG).
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

4.3.Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.4.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

– O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 50691, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM
LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR UNITÁRIO.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no
Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos preços médios aferidos.

DA HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações constantes nos subitens do item 3.5 deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.1.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

7.1.1 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do
direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

– As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da
sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

– Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

– Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/,

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

– Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.21.

– É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consultaaos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10– DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

– Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

11– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–seà Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
13.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13-DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL, conforme demanda requisitada.

– Prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato.

– Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

– Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

– Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

14– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2024, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

– O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

– O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

– Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

– O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
15.1.1 – O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

– O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade deadequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

– O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

– O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

– O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

– O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

– O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

– A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos produtos, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos veículos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

– Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

17– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.33.01- Locação de veículos para a locomoçao de pessoas, exceto transporte escolar.

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem
18.12 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,
imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, daLei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos veículos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

– Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dosprincípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 19.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, respeitado o prazo previsto item 20.1

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessivaatravés do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

- A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 50691, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Pirapora, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:29A6A426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000141/2024 - Pregão Eletrônico nº 00054/2024,** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Lucas Martins Costa – ME** - CNPJ N° 57.781.948/0001-49 Rua São João - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000 , neste ato, representada por **Lucas Martins Costa,** inscrito no CPF sob o nº 132.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PROFISSIONAL FIFA CBFS	20	UN	Penalty	235,00	4.700,00
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	10	UN	Penalty	78,689	786,89

Valor Total da Ata R$ 5.486,89

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de janeiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUCAS MARTINS COSTA
Lucas Martins Costa – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:74FD59DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000141/2024 - Pregão Eletrônico nº 00054/2024,** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Aquarela Comercio e Serviços - Eireli –** CNPJ n° 18.905.288/0001-09 - Rua Geraldo Faria De Souza, 789 - Sagrada Familia - Belo Horizonte - MG - 31035-510, neste ato, representada por **Waldizar Augusto Francisco Honorato,** inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
3	BOLA DE VÔLEI - PROFISSIONAL FIVB	10	UN	MIKASA v370w	190,81	1.908,10

Valor Total da Ata R$ 1.908,10

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de janeiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
Aquarela Comercio e Serviços -EIRELI
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6EA54CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000141/2024 - Pregão Eletrônico nº 00054/2024,** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda** - CNPJ n° 46.615.867/0001-52 - Rua Rui Barbosa - centro - Floraí - PR - 87185-000 , neste ato, representada por **Leonardo Pitarelli Padovani,** inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
5	REDE DE GOL FUTSAL	4	PAR	Azzure/Azzure	139,00	556,00
6	TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA	1.540	M2	Azzure/Azzure	3,89	5.990,60
7	TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	1.000	M2	Azzure/Azzure	3,89	3.890,00

Valor Total da Ata R$ 10.436,60

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de janeiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5228126C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000141/2024 - Pregão Eletrônico nº 00054/2024,** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias** Ltda - CNPJ n° 93.577.427/0001-38 - Rua Marechal Deodoro - Centro - São Sebastião do Caí - RS - 95760-000, neste ato, representada por **Moacir Duarte,** inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
2	**BOLA DE FUTSAL MAX 500**	**20**	**UN**	**NEDEL**	**139,99**	**2.799,80**

Valor Total da Ata R$ 2.799,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de janeiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MOACIR DUARTE
SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:118F0E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 36/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44, estabelecida na Avenida Jerônimo Martins Pereira, n° 624, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu bastante titular, o Sr. Cornélio Paulo Silva, representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.659.839 SSP/MG e inscrito no CPF 500.323.806-15, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Martins Pereira, n° 624, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho/MG; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, estabelecida à Rodovia BR 497, km 288 – Sala 05, Município de Carneirinho-MG, neste ato representada por seu administrador, Sr. Abner Lima Barros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° M-12.612.293 SSP-MG e do CPF n° 014.004.246-66, residente e domiciliado na Rua Francisco Tiago da Silva, n° 1603, Jd. Primavera, Carneirinho-MG; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.907.449/0001-38, estabelecida na Av. Carlos Santa Rosa, nº 943, Centro, Carneirinho/MG, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Renato de Jesus Longo, representante legal, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 507.186.496-72 e RG nº M-2.500.959/SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 731, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho-MG.; e finalmente ROZANGELA MARIA DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº39.337.021/0001-32, estabelecida na Avenida Vicente Toledo Machado, 356, 38.290-000, Centro, Carneirinho/MG, representada por seu procurador, a Sr. Wander Queiroz Tavela, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº M-7181224-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 004.972.166-63, residente e domiciliada na Av. Vicente Toledo Machado, 356, Centro, 38.290-000, Carneirinho/MG; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 18/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDORA: ROZANGELA MARIA DA SILVA – ME						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	1	50	PC	ACHOCOLATADO EM PO PCT DE 2 KG	R$ 31,60	R$ 1.580,00
					Total: R$ 1.580,00	
FORNECEDORA: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	10	625	PC	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE	R$ 10,89	R$ 6.806,25
					Total: R$ 6.806,25	
FORNECEDORA: CORNELIO PAULO SILVA						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	41	12	UN	VINAGRE 750 ML	R$ 2,65	R$ 31,80
					Total: R$ 31,80	
FORNECEDORA: R. DE J. LONGO E CIA. LTDA – EPP						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	2	150	PC	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	R$ 15,59	R$ 2.338,50
2	39	25	KG	SALSICHA DE FRANGO KG	R$ 11,89	R$ 297,25
					Total: R$ 2.635,75	
				Total geral a suplementar: R$ 11.053,80		

Data da Assinatura: 01/12/2021. Carneirinho-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:964FEC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 36/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: **CORNELIO PAULO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44, estabelecida na Avenida Jerônimo Martins Pereira, n° 624, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu bastante titular, o Sr. **Cornélio Paulo Silva**, representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.659.839 SSP/MG e inscrito no CPF 500.323.806-15, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Martins Pereira, n° 624, Jardim Primavera, na cidade de Carneirinho/MG. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 18/06/2021, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDORA: CORNELIO PAULO SILVA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	6	37	PC	BALA MACIA MASTIGAVEL SORTIDA 600g	R$ 9,95	R$ 368,15
2	32	50	PC	PIRULITO MIX C/ 50 UN	R$ 8,95	R$ 447,50
Total: **R$ 815,65 (OITOCENTOS E QUIZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**						

Data da Assinatura: 14/02/2022. Carneirinho-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F044176B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 36/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44 e R. DE J. LONGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 27/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA							
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	01	62	UN	ABACAXI UND	CLASSE A	R$ 4,96	R$ 307,52
2	02	62	KG	ABOBORA CABOTIÃ GRAÚDA KG	CLASSE A	R$ 2,94	R$ 182,28
3	03	62	KG	ABOBRINHA KG	CLASSE A	R$ 3,30	R$ 204,60
4	05	25	PC	ACHOCOLATADO EM PO PCT DE 2 KG	TODDY	R$ 22,50	R$ 562,5
5	08	30	KG	ALHO KG	CLASSE A	R$ 13,00	R$ 390,00
6	13	55	KG	BATATA DOCE KG	CLASSE A	R$ 2,30	R$ 126,50
7	14	90	KG	BATATA INGLESA KG	CLASSE A	R$ 3,80	R$ 342,00
8	17	25	PC	BISCOITO TIPO MAISENA PCT DE 350 GR	JUVIS	R$ 3,75	R$ 93,75
9	19	25	PC	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT DE 350 GR	JUVIS	R$ 3,75	R$ 93,75
10	26	25	KG	CENOURA KG	CLASSE A	R$ 3,00	R$ 75,00
11	28	20	PC	CHEIRO VERDE PCT	CLASSE A	R$ 3,50	R$ 70,00
12	29	55	KG	CHUCHU KG	CLASSE A	R$ 3,69	R$ 202,95
13	30	10	PC	COLORÍFICO DE COR VERMELHA PCT DE 1KG	PACHÁ	R$ 3,95	R$ 39,50
14	34	40	KG	COXA/ SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA KG	CONFINA	R$ 7,10	R$ 284,00
15	48	37	KG	INHAME KG	CLASSE A	R$ 8,90	R$ 329,30
16	53	70	KG	MAÇA FUGI NACIONAL KG	CLASSE A	R$ 6,35	R$ 444,50
17	54	37	KG	MACACARRÃO TIPO PICADO	SAFRA	R$ 2,60	R$ 96,20
18	55	37	KG	MACACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SAFRA	R$ 2,60	R$ 96,20
19	56	37	KG	MACACARRÃO TIPO PARAFUSO	SAFRA	R$ 2,60	R$ 96,20
20	59	75	KG	MANDIOCA FRESCA PCT DE 1KG	CLASSE A	R$ 5,95	R$ 446,25
21	63	25	UN	MILHO EM CONSEVA	QUERO	R$ 3,30	R$ 82,50
22	84	50	KG	SUCO DE FRUTA ARTIFICICAL EM PÓ 1KG	VILMA	R$ 9,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: 5.015,50 (cinco mil, quinze reais e cinqüenta centavos							
FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA							
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
22	10	45	PC	ARROZ TIPO 1 PCT DE 5 KG	AMARAL	R$ 22,50	R$ 1.012,50
23	35	08	PC	CRAVO DA INDIA PCT DE 1 KG	RAVENA	R$ 145,50	R$ 1.164,00
24	43	62	PC	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1 KG	AMARAL	R$ 7,00	R$ 434,00
25	50	200	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT	BONOLAT	R$ 3,99	R$ 798,00
26	64	100	UN	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	VITALIV	R$ 7,49	R$ 749,00
27	72	37	UN	PÓ PAA PREPARO DE GELATINA	SOL	R$ 1,22	R$ 45,14
28	74	15	PC	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	BETUTI	R$ 3,85	R$ 57,75
29	88	10	UN	VINAGRE 750 ML	PALADIO	R$ 2,29	R$ 22,90
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 4.283,29 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).							

FORNECEDOR: R DE J LONGO E CIA LTDA							
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
30	78	87	UN	ROSCA DOCE GRANDE APROXIMADAMENTE 600 GR	LONGO	R$ 19,90	R$ 1.731,30
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 1.731,30 (um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)							

Data da Assinatura: 06/07/2023. Carneirinho-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:57D90E7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso

Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para assinar Termo de Interesse na vaga ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 03 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.
1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3 .1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 2 (dois) dias úteis na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 23 de janeiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Pedagógico Infantil
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
5	813	HADIJA BRITO DE LIMA
6	2394	DIENIFFER VIDAL BORTOLOZO
7	1619	MARIANA ALVES DOS SANTOS
8	2030	KAUANNY LORRAINNE NUNES GONÇALVES
9	2631	MARLY APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais (Agente de Apoio Administrativo A - Emprego Público da Área Educacional)
Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
09	1998	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
10	955	VALMISSE BARBOSA DE SOUZA
11	2181	GABRIELLE CHRISTINE FERRAZ DA SILVA
12	1440	LEDIANE APARECIDA QUEIROZ DE CARVALHO
13	1697	MARIA LETÍCIA SANTOS SIMÃO
14	627	VALÉRIA DOS SANTOS SILVA

15	2442	MARCIA A SILVA DIAS
16	2495	RANIELLY VILELA DE SOUZA
17	2089	KÁTIA FERNANDA ALMEIDA

Auxiliar de Serviços Gerais (Agente de Apoio Administrativo A - Emprego Público da Área Educacional) - PCD
Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
36	2608	NEIBIANE APARECIDA BATISTA

Auxiliar de Creche
8ª Série Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	2561	THAILA DA SILVA SEVERINO
2	1719	NIRCILÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS
3	1680	ANA PAULA DA SILVA
4	584	JESSICA ALVES DA SILVA
5	479	ANGÉLICA KAROLINE DA SILVA
6	2391	ANA CARLA RODRIGUES GOMES

Auxiliar de Creche - PCD
8ª Série Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
38	2543	NEIRIELY BATISTA DA CONCEIÇÃO

Auxiliar de Secretaria
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	509	JOYCE LUIZA DA SILVA

Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	1861	MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO

Inspetor de Alunos
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
02	472	ESTER SOUZA PALMIERE ASSUNÇÃO
03	2180	TATIANE VITÓRIA DEVECHI DO SOCORRO
04	1819	SIMONE DOS SANTOS
05	572	MARLON DE PÁDUA SOUZA
06	1888	LAÍS MAGALHÃES GABRIEL SOARES AMORIM

Instrutor de Informática
Nível Médio + Curso

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	445	FLÁVIA COSTA MARTINS ROSA
2	481	VIVIANE SALÚ SILVA DE FREITAS

Monitor de Alunos no Transporte Escolar
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	475	GABRIELA GOMES FIRMO DA SILVA
2	2205	DAIANE MARIA DA SILVA
3	411	ROSANGELA DE PAULA VALIM MAIA

Professor 1
Nível Médio - Magistério

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
9	2351	ELISANGELA EMIKO NOZAKI CARMELO
10	2556	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
11	580	NICOLE CAROLINE LIMA FERREIRA DA SILVA
12	715	JULIETE FONTENELE DO VALE
13	507	REGIANE MARIA DE LIMA
14	2164	SONIA BATISTA DA SILVA
15	700	ROSILENE OLIVEIRA QUEIROZ
16	1956	ROSENILDA DE JESUS GODOI DOS SANTOS
17	570	MEIRIELLI APARECIDA DE SALES
18	2276	LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA
19	2301	VANUZA CÍCERA DOS SANTOS MAGALHÃES
20	2674	MARIANA FARIA DA SILVA

21	2387	REGIENE SANDRA SILVA
22	2521	CAROLINE SOUZA DA SILVA SANTOS
23	2338	ELISANGELA NEVES PEREIRA
24	2226	CARLA RUEL SUSSI
25	1190	KÁTIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA

Professor II - Inglês
Nível Superior - Magistério

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	762	MARCOS ÁTILA ALVES RODRIGUES DA SILVA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1)Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
2) Carteira de Identidade;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
5) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
6) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
7) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
8) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente; (autenticar Cópia)
9) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
10) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
11) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
12) 2 fotos 3x4, recentes;
13) Carteira de Trabalho (original);
14) Comprovante de residência atualizado;
15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
16) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
17) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
18) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
19) Carteira de vacinação atualizada;
20) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
21) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
22) Cartão do SUS;
23) Tipo sanguíneo;
24) CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:8966D400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Divinópolis/MG, pelos candidatos aos cargos de Agente Funerário, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Assistente Educacional, Assistente Social da Educação, Oficial de Serviços Coveiro, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Psicólogo da Educação, Supervisor

Orientador de Ensino e Técnico Escolar, aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver) e enquadrados nos quantitativos expressos no item 9.1 do Edital de Abertura do certame.

Os candidatos convocados encontram-se elencados no **ANEXO V** deste edital.

A Avaliação Psicológica acontecerá no **dia 09 de fevereiro de 2025**.

As informações quanto ao local de realização, endereço e sala específica de cada candidato deverão ser consultadas no CCI (cartão de confirmação de inscrição/local da avaliação psicológica), que estará disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, **a partir de 3 de fevereiro de 2025**.

Os portões da unidade de aplicação serão abertos às 08h00min e fechados às 9h00min (horário local), quando se dará o início dos procedimentos pertinentes à realização da etapa.

Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis preto nº 2.

Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato convocado que não comparecer até o fechamento dos portões. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Durante a realização da Avaliação Psicológica apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhantes durante a execução da etapa.

A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizado em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes da classe.

A avaliação Psicológica será realizada por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia.

No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:
a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;
b) Alimentar-se adequadamente na noite anterior e no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
d) Levar óculos de grau, caso faça uso; e
e) Evitar realizar atividade física de alto impacto, na noite anterior que antecede a etapa.

Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização da Avaliação Psicológica, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de testes, na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia.

Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo, previstas no Anexo V do Edital de Abertura do concurso.

Os critérios a serem avaliados nesta etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos para o exercício das funções inerentes aos cargos em questão, conforme o perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso nos respectivos cargos e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso, conforme transcrição das tabelas contidas nos **Anexos I ao IV**.

A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º, "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica e a recomendação atualizada dos manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa; referente ao construto avaliado, conhecimentos de psicometria e estatística.

Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) RECOMENDADO (APTO) - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) NÃO RECOMENDADO (INAPTO) - candidato apresentou 3 (três) ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico incompatível com o perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

Será considerado NÃO RECOMENDADO (INAPTO) o candidato que apresentar 3 (três) ou mais níveis psicométricos restritivos de acordo a transcrição das tabelas (referente a cada cargo) para o ingresso no cargo no momento atual de sua avaliação.

O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.

Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
b) Durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
c) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) Deixar de assinar os instrumentos de aplicação (lista de presença, pauta, testes, entrevista);
g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica sem autorização;
h) For considerado AUSENTE na etapa psicológica; e/ou
i) For considerado NÃO RECOMENDADO na etapa psicológica.

A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para a posse.

Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

A Avaliação Psicológica será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais ou intelectuais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

A publicação dos Resultados Preliminar e Definitivo da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos RECOMENDADOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda avaliação psicológica.

Será facultado ao candidato "NÃO RECOMENDADO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre **10h00min e 18h00min**, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.
Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
Não será admitida a designação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com o candidato.
O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo Instituto Consulplan no edital de convocação específico.
A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.
Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.
O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.
Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto.
O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.
O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva
Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação.

A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como "entrevista de devolução", uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, através da interposição de recurso em link específico, que será disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente à entrevista devolutiva.

O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar do exame psicotécnico, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, custeado às suas expensas.

Os candidatos considerados não recomendado após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame.

Divinópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos: Agente Funerário / Oficial de Serviços Coveiro

Capacidades cognitivas gerais	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico mínimo**	**Restrições**
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, analise da capacidade de resolver novos problemas, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas). Essa capacidade implica na criação de estratégias a partir da organização das informações disponíveis na situação e da reorganização de esquemas disponíveis no "estoque" do conhecimento.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Atenção concentrada	Capacidade cognitiva para administrar informações e manter a atenção concentrada, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores apresentados conjuntamente.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Cinco Grandes Fatores de Personalidade	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico esperado**	**Restrições**
Neuroticismo	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais.	No mínimo baixo	Muito baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas ou correlatas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Realização	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade	De baixo a Alto	Muito baixo, muito alto

ANEXO II

Cargos: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Capacidades cognitivas gerais	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico mínimo**	**Restrições**
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, analise da capacidade de resolver novos problemas, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

	Essa capacidade implica na criação de estratégias a partir da organização das informações disponíveis na situação e da reorganização de esquemas disponíveis no "estoque" do conhecimento.		
Atenção concentrada	Capacidade cognitiva para administrar informações e manter a atenção concentrada, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores apresentados conjuntamente.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Memória	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Cinco Grandes Fatores de Personalidade	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico esperado**	**Restrições**
Neuroticismo	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais.	No mínimo baixo	Muito baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas ou correlatas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Realização	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho.	No mínimo baixo	Muito baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade	No mínimo baixo	Muito baixo

ANEXO III

Cargos: Assistente Educacional / Assistente Social da Educação / Professor de Educação Física / Professor de Língua Estrangeira Moderna / Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental / Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas / - Supervisor Orientador de Ensino / Psicólogo da Educação

Capacidades cognitivas gerais	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico mínimo**	**Restrições**
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, analise da capacidade de resolver novos problemas, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas). Essa capacidade implica na criação de estratégias a partir da organização das informações disponíveis na situação e da reorganização de esquemas disponíveis no "estoque" do conhecimento.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Atenção concentrada	Capacidade cognitiva para administrar informações e manter a atenção concentrada, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores apresentados conjuntamente.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Cinco Grandes Fatores de Personalidade	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico esperado**	**Restrições**
Neuroticismo	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas ou correlatas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Realização	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade	No mínimo médio	Muito baixo, baixo

ANEXO IV

Cargo: Técnico Escolar

Capacidades cognitivas gerais	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico mínimo**	**Restrições**
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, analise da capacidade de resolver novos problemas, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas). Essa capacidade implica na criação de estratégias a partir da organização das informações disponíveis na situação e da reorganização de esquemas disponíveis no "estoque" do conhecimento.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Atenção concentrada	Capacidade cognitiva para administrar informações e manter a atenção concentrada, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores apresentados conjuntamente.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Cinco Grandes Fatores de Personalidade	**Descrição operacional**	**Nível psicométrico esperado**	**Restrições**
Neuroticismo	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas ou correlatas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo baixo	Muito baixo
Realização	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade	No mínimo baixo	Muito baixo

ANEXO V

Candidatos convocados

Cargo	Inscrição	Nome
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006220	Adalgisa Cristina Alves Oliveira
Assistente Educacional	200060035755	Adelina Carolina Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024018	Aderlane Amaral Alves Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031791	Adilson Raimundo Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020941	Adineia Quadros De Freitas
Assistente Educacional	200060028881	Adma Aparecida Teixeira De Lélis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007573	Adma Aparecida Teixeira De Lélis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014010	Adriana Antônia Martins Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020195	Adriana Aparecida Benedita
Técnico Escolar	200060025131	Adriana Aparecida Ferreira Chagas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023001	Adriana Assis Arantes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016114	Adriana Camargos Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004480	Adriana Cardoso De Sales Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008036	Adriana Cristina Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024196	Adriana De Fátima Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019890	Adriana De Paula Silva
Assistente Educacional	200060033510	Adriana De Sousa Maciel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030007	Adriana De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007869	Adriana Do Prado Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026770	Adriana Ferreira Da Trindade
Assistente Educacional	200060007485	Adriana Gonçalves De Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016272	Adriana Lima De Azevedo Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023415	Adriana Mares Goncalves Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034011	ADRIANA MARIA PEREIRA LEMOS
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033775	Adriana Silvia Nascimento Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012975	Adriana Tavares Goncalves Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026106	Adriana Teixeira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025961	Adriane Andrade Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013066	Adriano Nunes De Oliveira
Técnico Escolar	200060032925	Adriel Luiz Vieira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011559	Adriele Cecília Grigoletto Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025711	Agnes Priscila Martins De Morais Gianasi
Oficial de Serviços Coveiro	200060033892	Ailton Castro Alves Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021942	Ainara Nunes De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036500	Alana Nery Silva
Assistente Educacional	200060036563	Alanis Marques Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001813	Alcinéia Pêgo Campagnani Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021248	Alecssandra De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003078	Alessandra Alves Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018574	Alessandra De Fátima Corrêa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011741	Alessandra De Paula Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007806	Alessandra Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020627	Alessandra Ferreira Fontes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033722	Alessandra Gontijo Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026065	Alessandra Leite Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008983	Alessandra Maria Ribeiro
Assistente Educacional	200060015307	Alessandra Rocha Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005283	Alessandro Rodrigues Da Costa
Professor de Educação Física	200060007740	Alex Augusto De Aquino Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006814	Alexandra Eustaquia Teixeira Da Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025009	Alexandre Almeida Caramês De Resende
Assistente Educacional	200060035148	Alexandre Gontijo Duca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025299	Alexandre Martins Dos Santos
Agente Funerário	200060022334	Alexandre Ribeiro Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016940	Alexandrina Aparecida Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023656	Alexsandro Baptista Lopes Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026512	Alice Cinara Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022769	Alice Couto Calasense Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013018	Alícia Vitória Cardoso Chagas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028098	Aline Almeida Alves Melloni
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023091	Aline Alves Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004205	Aline Amélia Silva De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034147	Aline Aparecida Gonçalves Deodato
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010292	Aline Barbosa De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010344	Aline Batista Martins
Assistente Educacional	200060018014	Aline Campos Barbosa De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017788	Aline Carolina De Oliveira Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039239	Aline Conceição De Souza Batista
Assistente Educacional	200060027123	Aline Cristina Silva
Assistente Educacional	200060018400	Aline De Fátima Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016423	Aline De Paula Silverio Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016280	Aline de Souza Andrade
Assistente Educacional	200060031353	Aline Dos Santos Gualberto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029280	Aline Elizia Ribeiro
Assistente Social da Educação	200060022595	Aline Fabiana De Siqueira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018545	Aline Faria Gomes Santos
Assistente Educacional	200060000808	Aline Fernanda Ferreira De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038504	Aline Lacerda Prada Enes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033144	Aline Marciane Silva Müller
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032116	Aline Marques De Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028153	Aline Miriam Cunha Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013603	Aline Moreira Da Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025731	Aline Rodrigues De Souza Silva
Assistente Social da Educação	200060027038	Aline Silva Gondim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015448	Aline Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033455	Aline Tarcísia Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029883	Aline Trindade Rocha

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033522	Aline Xavier Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038960	Aliny Augusta De Moraes Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031012	Alizak Maria Dos Reis Teixeira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060032780	Allan Henrique Moura
Assistente Educacional	200060008925	Álvaro Gomes Ortlepp
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009616	Alyne Mytalle Da Silva Pereira
Professor de Educação Física	200060009183	Alyster Pelegrino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015951	Amanda Aline Ferreira Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020477	Amanda Amália Araújo Do Carmo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025661	Amanda Aparecida Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016136	Amanda Aparecida Pinto
Supervisor Orientador de Ensino	200060016163	Amanda Aparecida Pinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024499	Amanda Carolina De Almeida Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019211	Amanda Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023191	Amanda Cristina Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018484	Amanda Cristina Silva Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001388	Amanda Da Silva Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060001450	Amanda Da Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022337	Amanda Damas Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010193	Amanda De Melo Cruz
Assistente Educacional	200060026739	Amanda De Morais Dantas Oliveira
Assistente Educacional	200060022453	Amanda Gabriela Sousa Alves
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060022456	Amanda Gabriela Sousa Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007792	Amanda Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009944	Amanda Guimarães Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017006	Amanda Hellen Sousa Ramos
Assistente Educacional	200060027289	Amanda Jhenifer Felipe
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013628	Amanda Lara Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029882	Amanda Marques Da Silva
Assistente Educacional	200060007078	Amanda Marques De Brito Lizardo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021386	Amanda Pereira Carlos
Assistente Educacional	200060029624	Amanda Pereira De Freitas
Técnico Escolar	200060022239	Amanda Rabelo Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017168	Amanda Rafaela Paiva Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001466	Amanda Rafaela Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060001638	Amanda Rafaela Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020838	Amanda Roberta Ortiz Lima Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025515	Amanda Santos Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029582	Amanda Santos Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038156	Amanda Soares De Oliveira
Professor de Educação Física	200060010443	Amanda Sthefanie Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016835	Amanda Vitória Santos
Psicólogo da Educação	200060007899	Amarílis Alves Leão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007254	Amia Silvinia Ramos Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030831	Ana Alice Moreira De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001199	Ana Carolina Anacleto Liberato
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005401	Ana Carolina Ribeiro Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022339	Ana Carolina Rodrigues Faria Calasans
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017345	Ana Carolina Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039034	Ana Carolina Silva Oliveira Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024157	Ana Carolina Soares Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012507	Ana Caroline Ladeira De Brito
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005990	Ana Cazuza De Oliveira Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004809	Ana Clara Da Silva Oliveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060004949	Ana Clara Da Silva Oliveira
Assistente Educacional	200060007983	Ana Clara Ferreira Mota
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019563	Ana Clara Reis Franco De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001937	Ana Clara Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039045	Ana Claudia Costa Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028112	Ana Claudia Ferreira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022361	Ana Claudia Morais Silva Picotez Vargas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016462	Ana Cristina Botelho Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030829	Ana Cristina Luiz Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024824	Ana Cristina Pereira Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015641	Ana Elisa Parenza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018413	Ana Flávia Almeida Pacheco De Carvaho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007054	Ana Flávia Catôco Da Fonseca
Assistente Educacional	200060007384	Ana Flávia Ferreira Quadros Romao
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008306	Ana Flávia Ferreira Quadros Romao
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036446	Ana Flávia Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021661	Ana Gleice Castro De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018082	Ana Helyse Dos Reis Miguel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017740	Ana Isabella Teixeira Pires
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009575	Ana Karina De Oliveira Fagundes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009535	Ana Karla Augusto
Supervisor Orientador de Ensino	200060009538	Ana Karla Augusto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025556	Ana Karolina Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013345	Ana Laura Jacinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025995	Ana Laura Marçal Gonçalves
Assistente Educacional	200060027022	Ana Luisa Dias Brandão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029242	Ana Luísa Nogueira Melo Lima
Assistente Educacional	200060021681	Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017480	Ana Luiza Candida Rafael
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019885	Ana Luiza De Almeida Santos
Assistente Educacional	200060026276	Ana Luiza Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023566	Ana Luiza Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032360	Ana Maria Barreto De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003554	Ana Maria Nogueira Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018649	Ana Maria Oliveira De Araújo

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008884	Ana Maria Rodrigues Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038160	Ana Maria Rosa Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024814	Ana Maria Silva Goncalves Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013380	Ana Patrícia Caetano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032901	Ana Paula Alves Plácido
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034840	Ana Paula Antunes Augusto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017721	Ana Paula Aparecida Canaan
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023201	Ana Paula Batista Leite
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022225	Ana Paula Caramez Resende De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023990	Ana Paula Chagas
Assistente Educacional	200060026429	Ana Paula Correa Pereira Couto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006579	Ana Paula Da Silva Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026457	Ana Paula De Almeida Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016553	Ana Paula Dos Santos Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023632	Ana Paula Dos Santos Silva Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008296	Ana Paula Fagundes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030414	Ana Paula Fernandes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011181	Ana Paula Ferreira De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007022	Ana Paula Furtado Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024495	Ana Paula Gomes Da Silva Santos
Técnico Escolar	200060000656	Ana Paula Lima De Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038546	Ana Paula Moreira Vasconcelos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005600	Ana Paula Nogueira Da Silva
Assistente Social da Educação	200060037888	Ana Paula Oliveira Pinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006317	Ana Paula Oliveira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029277	Ana Paula Reis Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038820	Ana Paula Tavares De Alvarenga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002183	Ana Paula Vieira Silva Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034354	Ana Paula Vilaca Franco Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036059	Ana Rita Ribeiro Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027387	Anaclécia Maria Santos Almeida
Assistente Educacional	200060015196	Anderson Camargos
Agente Funerário	200060033363	Anderson Laporais De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003871	Anderson Lino De Souza
Supervisor Orientador de Ensino	200060003853	Anderson Lino De Souza
Técnico Escolar	200060019029	Anderson Rodrigo Xavier De Barros Junior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011150	André Augusto Dias Aguilar
Oficial de Serviços Coveiro	200060030123	André Luís Da Costa Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015605	Andre Luis Meireles Prata
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023598	Andrea Fernanda Silva Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018892	Andréa Machado De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022682	Andréa Sabino Viana Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006840	Andréa Viviane Siveli
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017592	Andréia Aparecida Benedito Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026366	Andreia Carla Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022256	Andreia Cristina Goncalves Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039190	Andréia Ferreira Carregal Assis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028187	Andreia Ferreira Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034028	Andréia França Ramos Gonzaga
Assistente Educacional	200060012558	Andreia Maria De Mendonça
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025671	Andreia Silva Guimaraes
Supervisor Orientador de Ensino	200060025686	Andreia Silva Guimaraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029484	Andreice Patricia Rocha
Técnico Escolar	200060001356	Andresa Carolina Praxedes De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033071	Andressa Carvalho Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034875	Andrêza Alves Grego Rangel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020513	Andreza Barbosa Fraga De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029157	Andreza Elisa Goncalves Da Rocha
Supervisor Orientador de Ensino	200060011205	Andreza Maria Ribeiro Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001089	Andreza Mendes Souza
Assistente Educacional	200060022835	Andreza Mendonça Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001396	Andreza Roner Carvalho Rezende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002628	Andrezza Paula Faria Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000586	Angela Aparecida De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032622	Angela Maria Miranda Amorim
Assistente Educacional	200060010289	Angela Maria Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010216	Angela Maria Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017236	Angelica Luiza Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011201	Angélica Nunes Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001355	Angelita De Paula Pimenta
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027198	Angelita Dos Santos Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026112	Angelita Garcia Veloso Macedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021213	Angelita Graziele Mendes De Souza
Assistente Educacional	200060028310	Anielen Paula Couto
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060025535	Anna Cariny Dias De Amorim
Técnico Escolar	200060017466	Anna Clara Pinheiro Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005241	Anna Flavia Maia De Almeida Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029140	Anne Carolina Mascarenhas Batista
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060002467	Annie Fernanda Coutinho Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034510	Antônia Alexandre Nogueira
Técnico Escolar	200060015021	Antonio Júnio Gonçalves
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060008672	Antonioni Alves Dos Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005588	Aparecida Chaves Martins
Supervisor Orientador de Ensino	200060005638	Aparecida Chaves Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031589	Aparecida Sirlei De Freitas Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005369	Arexsandra Aparecida Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031511	Ariadna Resende Toledo Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015114	Ariadne Vasconcelos Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028740	Ariana Aparecida Alves Da Silva

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000992	Ariana Aparecida Da Silva Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009802	Ariane Cintia Ribeiro
Supervisor Orientador de Ensino	200060009812	Ariane Cintia Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022715	Ariane Crisóstomo Bárbara
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023471	Ariane De Fátima Ferreira Albino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017783	Ariany Rodrigues De Mendonça
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001918	Ariel Martins De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024773	Ariele Sthefanie Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024458	Arielle Cristina Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006444	Ariston Mike Ferreira Galdino
Agente Funerário	200060014506	Arlene Resende Anizete Barros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017784	Arlete Aparecida Borges
Técnico Escolar	200060029707	Arthur Grossi Andrade Dos Reis
Técnico Escolar	200060010530	Arthur Jacques Pereira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060014278	Arthur Nardy Souza
Assistente Educacional	200060033374	Ataisa Carla De Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023769	Atalibia Franklim Camargos
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060034843	Atanazio José De Oliveira Júnior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018775	Átilen Gomes Amaral De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021710	Aurea Do Vale Alves De Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032446	Aureliana Gomes Nunes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013577	Avelina Vieira Borba
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060024332	Ayeska Souza Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024335	Ayeska Souza Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024350	Barbara Araujo Alves Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000393	Barbara Baessa Pereira Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029328	Barbara Fernanda Ramos Fernandes
Assistente Educacional	200060017007	Barbara Kelle Nascimento
Assistente Educacional	200060010400	Barbara Luiza Tavares Teodoro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003876	Barbara Milena Machado Martins Rodrigues
Supervisor Orientador de Ensino	200060003945	Barbara Milena Machado Martins Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004385	Beatriz Flávia Lacerda Silva Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012415	Beatriz Garcia Almeida
Assistente Social da Educação	200060031493	Beatriz Matias Silva
Assistente Educacional	200060005755	Bianca Alessandra Martins
Assistente Educacional	200060018383	Bianca Aparecida Vaz Flauzino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005493	Bianca Damas Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060000389	Bianca Damas Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011153	Bianca Gomes Teixeira Faria
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060030193	Bianca Guimarães Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012651	Bianca Karoline Gomes Fiel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034933	Bianca Luciano Mendes Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012537	Bianca Suellem De Souza Alexandre
Assistente Educacional	200060017364	Bianca Teixeira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060034128	Brenda Priscila Silva
Assistente Educacional	200060019745	Brenda Ribeiro De Aquino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003192	Brenda Saldanha Silva
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060031366	Brendha Fernandes Silva
Assistente Educacional	200060011071	Breno Duarte Oliveira Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029568	Breno Faria Barreto
Técnico Escolar	200060029808	Breno Faria Barreto
Assistente Educacional	200060037784	Breno Mateus De Oliveira
Técnico Escolar	200060030484	Breno Mateus De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034049	Breno Silva Elias
Psicólogo da Educação	200060022308	Bruna Alves Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037721	Bruna Aparecida Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022850	Bruna Barbara Pugas Albuquerque
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034380	Bruna Camila Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010599	Bruna Cristina Lacerda Gomides
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026867	Bruna De Oliveira Camargos Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036942	Bruna Flávia Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009457	Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060009473	Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017580	Bruna Jacobis Pereira Faria
Supervisor Orientador de Ensino	200060017583	Bruna Jacobis Pereira Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009136	Bruna Lopes De Faria
Assistente Educacional	200060021790	Bruna Luiza Rosa Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012143	Bruna Malta Gontijo
Assistente Social da Educação	200060027728	Bruna Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010700	Bruna Pereira Alvim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010325	Bruna Pfeyfer Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007211	Bruna Rabelo Nogueira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013508	Bruna Rafaela Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039403	Bruna Santos Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025978	Bruna Stefania Cardoso Pereira Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007264	Bruna Tatiani Dos Santos Vasconcellos
Assistente Educacional	200060000941	Brunna Bresolini
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000849	Brunna Bresolini
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010654	Bruno Alves Camargos
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060033557	Bruno Cesar Silva Santiago
Agente Funerário	200060038553	Bruno Gonçalves Ferreira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060025260	Bruno Gusmao De Oliveira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060027350	Bruno Henrique Santos
Técnico Escolar	200060035640	Bruno Luiz Maciel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002488	Bruno Vidal Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006673	Cacilda Aparecida Da Cunha Rodrigues Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019193	Cacilda Nogueira Petronílio
Assistente Educacional	200060034443	Camila Almeida Da Silva
Assistente Educacional	200060003490	Camila Alves De Oliveira Carvalho

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003483	Camila Alves De Oliveira Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018511	Camila Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017748	Camila Aparecida Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033370	Camila Batista Da Silveira
Assistente Educacional	200060017528	Camila Carvalho Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021970	Camila Conceição Dias Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026302	Camila Cristina Damasceno Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035143	Camila Cristina Faustino Santiago De Melo Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025023	Camila Cristina Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026721	Camila Cristina Gonçalves Silva
Assistente Educacional	200060006157	Camila Cristina Silva
Assistente Educacional	200060004658	Camila De Paula Cedro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032487	Camila De Souza Felix
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007434	Camila Esteves Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060007436	Camila Esteves Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033524	Camila Fernanda Silva Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010230	Camila Gabriele Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026806	Camila Letícia Soares De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020453	Camila Lourenço Paiva
Técnico Escolar	200060000553	Camila Meckler Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015622	Camila Nogueira Matos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017055	Camila Ribeiro Borges
Assistente Educacional	200060028206	Camila Soares De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029385	Camila Stefanie Martins Silva
Assistente Educacional	200060008376	Camila Sthefani Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026021	Camilla Gontijo Santos Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025664	Carina Saldanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002300	Carla Angela Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006427	Carla Aparecida De Oliveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060006396	Carla Aparecida De Oliveira
Assistente Social da Educação	200060013401	Carla Bovani
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029230	Carla Campos Brandão
Técnico Escolar	200060021269	Carla Leão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031113	Carla Pereira Gonzaga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011429	Carla Raiane Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008377	Carla Santos Senra Duque
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060001754	Carlos Bruno Pereira Antunes
Professor de Educação Física	200060014688	Carlos Henrique Silveira Da Silva
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060021415	Carlos Ortiz Rodrigues De Morais Junior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038132	Carolina Aparecida De Melo Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001230	Carolina Aparecida Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021309	Carolina Batista De Oliveira
Assistente Educacional	200060023296	Carolina Francisca Carneiro Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023294	Carolina Francisca Carneiro Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031331	Carolina Stefane De Oliveira
Assistente Educacional	200060005736	Caroline Cândida Gontijo
Técnico Escolar	200060005702	Caroline Cândida Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022381	Caroline Cardinalle Lima Queiroz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005407	Caroline Nogueira Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036403	Cássia Cristiane Oliveira Brandão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009830	Cássia Helena Silva Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017341	Cássia Kern Braga
Supervisor Orientador de Ensino	200060016840	Cássia Kern Braga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024636	Cássia Maria Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011070	Cássia Petrônia De Castro Moura Soares
Assistente Educacional	200060001402	Cássia Silva De Abreu
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001553	Cássia Silva De Abreu
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060030402	Catharina Varandas Alves Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023389	Cecília Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036230	Celio Vitor Soares
Supervisor Orientador de Ensino	200060010876	Celso Soares
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060037075	Charla Alves Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021591	Chirley Cristina Silva Ponciano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029000	Christiane Rodarte Nunes Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010242	Christiane Silva Machado Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002866	Cibelly Aparecida Corrêa
Técnico Escolar	200060005627	Cilene Mara Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036647	Cinara Aparecida Ferreira
Assistente Educacional	200060029855	Cinthia Elisabete Soares Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003913	Cinthia Ferreira Fontes
Supervisor Orientador de Ensino	200060003935	Cinthia Ferreira Fontes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024936	Cinthia Pedroso De Oliveira
Assistente Educacional	200060013763	Cíntia Bárbara Pereira Santana
Assistente Educacional	200060015534	Cíntia Cordeiro Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006604	Cíntia Cordeiro Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020362	Cíntia De Melo Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028443	Cintia Ferreira Dessimoni
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020340	Cíntia Geralda De Souza Francisco
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018906	Cintia Maria Pereira De Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005192	Cirlene De Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028471	Cirley Beatriz De Andrade
Supervisor Orientador de Ensino	200060030300	Cissa Alexia De Oliveira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060025250	Clarice Souza Prados
Supervisor Orientador de Ensino	200060025227	Clarice Souza Prados
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019500	Clarina Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016127	Claudete Aparecida Da Fonseca Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021240	Claudia Adriana Aguiar Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014796	Cláudia Alexandre Bispo Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026176	Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães

Supervisor Orientador de Ensino	200060026178	Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009946	Claudia Capanema
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022571	Cláudia Cardoso De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024721	Claudia De Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007679	Claudia Do Carmo Mendonça Teixeira
Técnico Escolar	200060017725	Claudia Fonseca Bretz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008956	Claudia Gonçalves Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034390	Claudia Maria Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038594	Claudia Roberta Ferreira Beda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022100	Claudia Silveira Vieira
Assistente Educacional	200060023670	Claudia Teixeira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021015	Claudilene Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038078	Claudinei Moreira Barros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021541	Claudinei Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034164	Claudinéia Carvalho Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020751	Cleide Cibele Dos Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060020752	Cleide Cibele Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005546	Cleidiane Alves Silveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060005584	Cleidiane Alves Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023582	Cleidilene Da Silva Cruz
Assistente Educacional	200060035982	Cleiton Alves Matias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030815	Clelia Mamede Alves Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027567	Clenilda Lopes Dias Romano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034293	Cleonice Rosa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015731	Cletione Rocha Viana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023591	Cleusa Maria Araújo Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012228	Cleusa Maria Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005386	Cleverson Ricardo De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015817	Consuelo Faria Gontijo De Miranda
Assistente Social da Educação	200060001964	Crislaine Mayra Lopes Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060001049	Cristiana Maria Cruz Moreira De Souza
Técnico Escolar	200060001060	Cristiana Maria Cruz Moreira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023669	Cristiana Nunes Teodoro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005085	Cristiane Carvalho Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027415	Cristiane Castro De Oliveira Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016215	Cristiane Da Silva Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002494	Cristiane De Fátima Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004058	Cristiane De Oliveira Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025809	Cristiane De Paula Lara
Assistente Educacional	200060015309	Cristiane Fonseca Pereira Lopes
Assistente Educacional	200060014790	Cristiane Geraldine Rocha Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014788	Cristiane Geraldine Rocha Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003031	Cristiane Lopes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003713	Cristiane Natividade Penha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026735	Cristiane Rodrigues Santiago
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025545	Cristiane Teixeira Avelar
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002487	Cristiano Monteiro Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032157	Cristiele Aparecida Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001925	Cristiely Caroline De Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026595	Cristina Amaral Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009766	Cristina Aparecida Santos Rezende Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014037	Cristyane De Oliveira Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009407	Cynthia Ribeiro Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019895	Cyntia Aparecida Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030084	Daiana Caldeira De Souza Arantes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017161	Daiana Constantino De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008256	Daiana Godoi Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008704	Daiane Cordeiro Ramos
Assistente Educacional	200060036306	Daiany Mara De Oliveira Mendes
Assistente Educacional	200060008084	Daisy Costa Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012278	Daisy Costa Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013135	Daliane Martins Papas Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012953	Dalila Júnia Rodrigues De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024408	Dalva Aparecida Matoso Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002562	Damiana Heloisa Dutra Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011140	Daniel Augusto Ribeiro
Assistente Educacional	200060016374	Daniel Camargos Basilio
Professor de Educação Física	200060031707	Daniel Fernandes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001789	Daniel Friedel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028897	Daniel Goulart De Sousa
Assistente Educacional	200060009177	Daniel Junio Da Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024241	Daniel Nunes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023679	Daniel Otaviano De Araujo
Assistente Educacional	200060028724	Daniel Santos De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002161	Daniela Amanda Barbosa Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000559	Daniela Aparecida Ferreira
Supervisor Orientador de Ensino	200060000628	Daniela Aparecida Ferreira
Técnico Escolar	200060024147	Daniela Araújo Viriato
Assistente Educacional	200060009917	Daniela Cristina De Sousa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017367	Daniela Cristina Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002058	Daniela Darc Lila Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031242	Daniela Do Carmo Silva Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014216	Daniela Fernanda Caetano De Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031579	Daniela Laura De Sousa
Técnico Escolar	200060008534	Daniela Lima Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023204	Daniela Maria De Souza
Assistente Educacional	200060035064	Daniela Medeiros De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020832	Daniela Natividade Penha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030637	Daniela Nunes De Sousa

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004775	Daniela Rodrigues Da Rocha Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009876	Daniele Cristina Teixeira
Supervisor Orientador de Ensino	200060009878	Daniele Cristina Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004274	Daniele Suzane Bezerra Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019332	Daniella Cristina Lucas Da Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024236	Daniella Neiva Nunes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009701	Danielle De Faria Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006244	Danielle Goncalves Lopes Santos
Assistente Educacional	200060009788	Danielle Soares Da Silva
Assistente Educacional	200060014287	Danielly Cristina De Jesus E Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000411	Danielly Fernanda Silva Souza
Supervisor Orientador de Ensino	200060000439	Danielly Fernanda Silva Souza
Assistente Educacional	200060015739	Daniely De Sousa Andrade
Técnico Escolar	200060023230	Daniely Rodrigues Duarte
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060005710	Danrley Pereira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019459	Danubia Leonara Batista Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010393	Davi Bernardes Maximiano
Supervisor Orientador de Ensino	200060010397	Davi Bernardes Maximiano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009479	Davi Lacerda Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020797	Davi Stracci
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008429	Dayana Cristina Rodrigues
Assistente Educacional	200060027931	Dayane Alves Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016841	Dayane Andreza Marques Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031349	Dayane Crisley De Oliveira Soares Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002771	Dayane Esteves Azevedo Mendonça
Assistente Educacional	200060030725	Dayane Ferreira Jaques
Assistente Educacional	200060003109	Dayane Isabel Dos Santos Silva
Técnico Escolar	200060003135	Dayane Isabel Dos Santos Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002181	Dayane Karen Aparecida Paranhos
Assistente Educacional	200060004740	Dayane Pedrosa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004704	Dayane Pedrosa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031567	Dayane Ulisses De Oliveira
Assistente Educacional	200060025781	Dayselane Santos De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030852	Débora Calixto Pereira Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018499	Débora Cristina Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012073	Débora Filomena Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023687	Débora Gonzaga Tavares
Assistente Educacional	200060018721	Débora Luísa Borges
Assistente Educacional	200060012829	Debora Mendes De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009187	Debora Wanessa Eskelsen De Sunti
Supervisor Orientador de Ensino	200060009244	Debora Wanessa Eskelsen De Sunti
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014659	Deborah Alves De Oliveira
Assistente Educacional	200060035574	Déborah Conceição De Carvalho Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032458	Deborah Maria De Souza
Psicólogo da Educação	200060030194	Deborah Santos Leão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019823	Deijanira André Pereira Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026139	Deiliania Fernanda Marcal Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018969	Deisimara Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015806	Deivid Da Silva Carlos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015946	Denia Mara Costa
Professor de Educação Física	200060031582	Denise Amarante Torres
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023536	Denise Ferreira De Aguiar
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027317	Denise Reis Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023064	Denise Rosangela Silveira Cota
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016583	Denísia Aparecida Cordeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011736	Denize Conceição Araújo Alves Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038220	Deusirene Leão Araújo
Assistente Educacional	200060011372	Diego Batista De Oliveira
Assistente Social da Educação	200060011611	Diego Batista De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029491	Diego Batista De Oliveira
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060002093	Diego Rosembergh De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028655	Dinélia Maria Do Carmo Lemos
Assistente Educacional	200060004373	Diney Rodrigues De Oliveira Junior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024023	Diogo Alves Silva
Agente Funerário	200060027979	Diogo Moreira Marcondes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033695	Dirlene Barbosa De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035860	Dirlene Maria Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012027	Diva Cristina De Almeida
Supervisor Orientador de Ensino	200060012021	Diva Cristina De Almeida
Professor de Educação Física	200060039223	Donizete Junio Dias
Assistente Educacional	200060023452	Early Henrique Maia Maximo
Técnico Escolar	200060023455	Early Henrique Maia Maximo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017745	Eclair Belarmino Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031278	Eder Nunes Saldanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015845	Edilena Alves De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021004	Edilene Carvalho Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028035	Edilene Meire De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028880	Edilsa Martins Espíndola
Assistente Educacional	200060028224	Edinayla Goncalves Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013263	Edivania Aparecida Nogueira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016162	Edna Aparecida Gontijo Lacerda
Assistente Educacional	200060015770	Edna Aparecida Manoel De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021165	Edna Aparecida Reis Coelho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009556	Edna Kenturen De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024684	Edna Marilda Vieira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037763	Edna Pereira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010622	Edna Severino De Oliveira
Técnico Escolar	200060026749	Edneia Dias De Melo Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022118	Eduarda Cássia Silva Domingos

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018902	Eduarda Couto Duarte
Assistente Educacional	200060006686	Eduarda Rodrigues Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006680	Eduarda Rodrigues Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005639	Eduardo José Martins
Supervisor Orientador de Ensino	200060005656	Eduardo José Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022986	Egilmara Rodrigues Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024410	Elaine Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013189	Elaine Cordeiro Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026219	Elaine Cristina De Faria Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027822	Elaine Cristina Dos Santos Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002708	Elaine Cristina Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022314	Elaine Cristina Lopes Malachias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018015	Elaine Cristina Marques
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025739	Elaine Cristina Pereira
Assistente Educacional	200060030095	Elaine Cristina Ribeiro Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030091	Elaine Cristina Ribeiro Dos Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060024639	Elaine De Alacoque Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016034	Elaine Dos Santos Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030956	Elaine Ferreira Brito
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030110	Elaine Natalina De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014409	Elaine Oliveira Rodrigues Da Cruz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027500	Elária Cristina Ribeiro Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017977	Elen Costa Gonçalves Adão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027972	Eleneida De Moura Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017099	Elenice Alves Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019989	Elenice Cardoso Corrêa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017169	Elenir Silva Brum Nolasco
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023009	Eleusa Adriana Aniceto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002355	Eliana Napoleão Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016887	Eliana Renée Miranda Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004715	Eliane Alves
Assistente Educacional	200060015067	Eliane Aparecida Pereira Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026388	Eliane Maria Tadeu Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006205	Eliane Souza Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026169	Élida Nogueira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026792	Eliene Macrina Da Conceição
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014245	Eliete Carmen Da Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001795	Elis Regina Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037895	Elisabeth Angela Mamede Corrêa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009306	Elisama Richelle Cotta
Assistente Educacional	200060017581	Elislaine Vaz De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024510	Elizabete Aparecida De Araújo Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024475	Elizabete Cristiano Mauricio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000591	Elizabeth De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023107	Elizangela Rabelo Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028734	Elize Aparecida Barreto Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023919	Elizete Medeiros Da Silva Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010440	Ellen Carolina Silva Andrade Castro
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060013465	Eloah Magalhaes Rochido De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015500	Emanuelly Ferreira Lagares
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060018935	Emiliano Lima De Araújo
Assistente Educacional	200060025617	Emilly Bispo De Aquino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003610	Enia Mara Mariano
Supervisor Orientador de Ensino	200060003679	Enia Mara Mariano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011710	Érica Aparecida Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017335	Erica Clemente Cardoso Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003538	Érica Dos Santos Carvalho Bernardo
Assistente Educacional	200060029223	Erica Fernandes Da Cruz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016003	Erica Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009094	Erica Madalena Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028082	Erica Paula Silva Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015006	Érica Ribeiro Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018779	Erika Alves Mascarenhas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011951	Erika Cristina Fonseca
Supervisor Orientador de Ensino	200060032544	Erika De Freitas Santos
Assistente Educacional	200060004767	Erika Duarte Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024785	Erilda Mendonça
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015714	Erilda Severina Pereira
Assistente Educacional	200060032918	Erivelto Augusto Taveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003921	Eronice Cardoso De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023594	Estefânia Aparecida Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020312	Estella Carolina Da Cruz Dias
Assistente Educacional	200060009487	Ester Da Silva Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030627	Ester De Almeida Liduario Ferreira
Técnico Escolar	200060027733	Ester Sales Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029649	Eunice Francisca De Freitas E Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021241	Eunice Maria Rodrigues
Agente Funerário	200060012050	Evaldo Clay Amarante
Assistente Educacional	200060011057	Évelin Ruth Viana Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031581	Evelyn Cristina Carvalho De Oliveira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060039441	Everaldo Rogerio Dos Santos
Oficial de Serviços Coveiro	200060029549	Ezequiel Pereira Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026974	Fábia Aparecida Oliveira Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018371	Fabiana Aparecida Costa Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025223	Fabiana Aparecida Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002694	Fabiana Bispo De Paiva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024970	Fabiana Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029539	Fabiana Ferreira Da F Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025552	Fabiana Ferreira Santana

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010032	Fabiana Maria Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034796	Fabiana Rodrigues Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006609	Fabiania Rodrigues De Oliveira Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007979	Fabiano Antonio Oliveira Ferreira
Técnico Escolar	200060021929	Fabiano Dantas De Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027273	Fábio Augusto De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036192	Fábio Da Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006389	Fabio Junior Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017434	Fabíola Gregório Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024027	Fabiula Cristina Nunes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002122	Fabrícia Aparecida Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008300	Fabricia Aparecida Rabelo
Assistente Educacional	200060003134	Fabricio Tiago dos Santos
Técnico Escolar	200060003173	Fabricio Tiago dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017447	Fátima Aparecida Da Silva
Assistente Educacional	200060005102	Felipe Augusto Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027383	Felipe Lopes Dos Santos
Assistente Educacional	200060002962	Felipe Marques Fraga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002401	Felipe Sérgio Campos Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010523	Fernanda Aline Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013264	Fernanda Aline Rodrigues Avelar Silva Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028946	Fernanda Alves Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001459	Fernanda Alves De Vasconcelos
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060039500	Fernanda Aparecida Da Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030948	Fernanda Aparecida Ribeiro Leal Arantes
Assistente Educacional	200060021699	Fernanda Assuncao Souza Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006951	Fernanda Barbosa Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023741	Fernanda Carla Rabelo Arcanjo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012303	Fernanda Carla Teodora Rufo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027651	Fernanda Cecília Catôco
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007876	Fernanda Cordeiro De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001812	Fernanda De Cássia Araújo Cardoso
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060020681	Fernanda De Oliveira Nascimento
Técnico Escolar	200060030443	Fernanda Eduarda Aparecida Andrade De Souza
Técnico Escolar	200060008136	Fernanda Geralda Gregório
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007105	Fernanda Geralda Mendonca Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024031	Fernanda Graziele Sales E Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031920	Fernanda Guimarães Felipe Ramos
Assistente Educacional	200060029529	Fernanda Guimarães Rabelo Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023252	Fernanda Isabelle Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007408	Fernanda Kalliopi Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022223	Fernanda Leticia De Sousa Joaquim
Assistente Educacional	200060019683	Fernanda Marques Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025400	Fernanda Moraes Antunes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021305	Fernanda Nogueira Faria Pardini
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008712	Fernanda Oliveira Fernandes
Assistente Educacional	200060013946	Fernanda Paulino Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002774	Fernanda Pera De Carvalho Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021172	Fernanda Ramos Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004919	Fernanda Romano Avelar
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014594	Fernanda Santos Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012605	Fernanda Senra Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037532	Fernando Cesar Gomes
Assistente Educacional	200060022488	Fernando Sergio Gomes
Assistente Educacional	200060012912	Fernando Vieira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032618	Flávia Adriana Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024706	Flávia Antônia De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005932	Flávia Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003786	Flávia Aparecida Nogueira Alvarenga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019266	Flávia Brescia Payão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013552	Flavia Carla Costa Couto
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060028811	Flávia Conceição De Oliveira Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028804	Flávia Conceição De Oliveira Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014762	Flávia Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009936	Flávia Cristina Zinho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021724	Flávia Cristine De Oliveira Nogueira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017556	Flávia Daniele Faria Mourão
Supervisor Orientador de Ensino	200060017552	Flávia Daniele Faria Mourão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022304	Flávia Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024755	Flávia Gonçalves
Técnico Escolar	200060029657	Flavia Guimaraes Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013882	Flávia Oliveira Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011946	Flávia Rodrigues Felix
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035621	Flávia Torres Sérgio Do Carmo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013811	Flaviane Fernandes De Oliveira
Assistente Educacional	200060003004	Flávio Vinicio Ribeiro
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060006232	Florence Odete Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021187	Franciana Aparecida Dos Santos
Assistente Educacional	200060004606	Franciane Karine De Oliveira Soares
Assistente Educacional	200060012468	Franciele Cristina Ribeiro Fontes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022461	Franciele Mara Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000098	Franciele Santana Nascimento
Assistente Educacional	200060008477	Francielle Alves Adriano De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008400	Francielle Alves Adriano De Souza
Assistente Educacional	200060017653	Francielle Maria Martins Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013753	Francielly Batista Reis
Técnico Escolar	200060003890	Franciely Azevedo Ribeiro
Assistente Educacional	200060001581	Franciely Simão De Morais
Assistente Educacional	200060017695	Francis Lorrany Nazareth Barbosa Leite

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020529	Francisca Adriana Silva
Assistente Educacional	200060014734	Francisca Maria Marcal
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023617	Frederico Barbosa De Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032581	Frederico Márcio De Sousa
Assistente Educacional	200060023762	Gabriel Dos Santos Ferreira
Professor de Educação Física	200060020390	Gabriel Felipe De Moura
Assistente Educacional	200060011102	Gabriel Gomes De Oliveira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060036388	Gabriel Gomes Pugas
Agente Funerário	200060000354	Gabriel Henrique Da Silva Pereira
Agente Funerário	200060018223	Gabriel Henrique Da Silva Ribeiro
Assistente Educacional	200060011306	Gabriel Henrique De Sousa
Técnico Escolar	200060031387	Gabriel Junior De Sousa Faria Jacobis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001893	Gabriel Pereira Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030307	Gabriel Teodoro Marques Dos Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060030318	Gabriel Teodoro Marques Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017186	Gabriela Aparecida Mourão Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015606	Gabriela Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026012	Gabriela Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029327	Gabriela Bruna Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018834	Gabriela Cavalcanti Santos Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016596	Gabriela Costa Camargos
Assistente Educacional	200060006269	Gabriela Daldegan Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006277	Gabriela Daldegan Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007891	Gabriela De Freitas Manata Godoy
Assistente Educacional	200060034574	Gabriela De Souza Fonseca
Assistente Educacional	200060024938	Gabriela Diva Silveira Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024941	Gabriela Diva Silveira Rocha
Assistente Educacional	200060027339	Gabriela Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004722	Gabriela Lislie Chaves Falcão
Assistente Educacional	200060021558	Gabriela Maria Severino Tavares
Supervisor Orientador de Ensino	200060017865	Gabriela Queiroz De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015537	Gabriela Sousa Belchior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018651	Gabriele Francine Fouraux De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024250	Gabriele Oliveira De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030214	Gabriella Brasil
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029580	Gabrielle Aparecida Da Silva Nonato
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000950	Gabrielle Bárbara Silva Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028139	Gabrielle Cristina Carvalho Ribeiro
Assistente Educacional	200060001562	Gabrielle Fernanda Almeida
Técnico Escolar	200060001504	Gabrielle Fernanda Almeida
Assistente Educacional	200060001930	Gabrielle Galdino De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001836	Gabrielle Galdino De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026447	Gabrielle Gonçalves Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037505	Gabrielle Jessica Pacheco Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003245	Gabrielli Souza Da Conceição
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027561	Gabrielly Gomes Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016908	Gabriely Liliany Faustino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008921	Gabriely Sthefanie Barbosa Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021250	Gasparina Maria De Araújo Gonzaga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007413	Geane De Faria Maciel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014535	Geisa Silva Machado Gontijo
Técnico Escolar	200060008513	Geise De Fatima Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020307	Geise Dos Santos Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017183	Geisiani Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003114	Geiziane De Fatima Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029035	Geiziane Nogueira Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016820	Gelmária Cristina Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010729	Gelson Fernandes Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017436	Genilza Rufo Parente Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034036	Georgia Guimarães Cordeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029287	Geovana Pereira Da Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011674	Geovana Regina Da Silva
Assistente Educacional	200060008482	Geovana Teles Jacinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028885	Geralda Aparecida Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024971	Geralda Aparecida Magalhaes Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009105	Gerferson Rodrigues Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060009118	Gerferson Rodrigues Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002811	Geyse Mayra Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000472	Geysiane Aparecida Mariano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022401	Gilciara Aparecida Camargos Diniz
Assistente Educacional	200060022473	Gilmar Aparecido Dos Santos Junior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022675	Gilmara Cordeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022261	Gilsilene De Fátima Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005458	Gilsilene Maria Cordeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031841	Gilvania Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011418	Giovana Cristiane Dos Santos Ferreira
Assistente Educacional	200060021562	Giovana Ferreira De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010110	Giovani César Pereira
Agente Funerário	200060023783	Giovani De Paula Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011411	Giovani Moreira Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031641	Giovani Rodrigues Do Amaral Junior
Supervisor Orientador de Ensino	200060031635	Giovani Rodrigues Do Amaral Junior
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021469	Giovanna Medeiros Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027044	Girlene Mends De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033645	Gisele Mota Da Fonseca Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031693	Gisele Pereira Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036708	Giselle Luisa Silva
Assistente Educacional	200060016119	Gislaine Antonia Bernardes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016120	Gislaine Antonia Bernardes

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012131	Gislene Francisca Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025871	Gizelle Siqueira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028431	Gizelli Mykhavesk Camargos
Supervisor Orientador de Ensino	200060028444	Gizelli Mykhavesk Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029638	Glacy Kelley Da Conceição Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014949	Glasiele Cristina De Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034617	Glauce Adriano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024874	Gláucia Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007828	Glaucia Janaína Pereira Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017101	Gláucia Regina Rabelo
Supervisor Orientador de Ensino	200060017106	Gláucia Regina Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026692	Glauciane Ferreira De Andrade
Assistente Educacional	200060006275	Glauciane Rosaria Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031986	Glauciene Do Pinho Alvim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026756	Glaydes Aguiar Crispim De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015039	Gleica Helen Pereira
Assistente Educacional	200060005511	Gleice Aparecida De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000569	Gleika Nayce Eleutério
Supervisor Orientador de Ensino	200060000594	Gleika Nayce Eleutério
Supervisor Orientador de Ensino	200060021088	Gleisse Sousa Alcantara
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003414	Gleiziane Cristina Alvarenga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007961	Grace Kelly Senra Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019775	Graciele Alves Belo Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023569	Graciele De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006302	Graciele Pereira Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017037	Gracieli De Fatima Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021333	Gracielle Alves Medeiros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006783	Grasiele Maria Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060006860	Grasiele Maria Silva
Professor de Educação Física	200060002151	Graziane Rodrigo Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004367	Graziela Aparecida Borges Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003872	Graziela Lourenço Marra Fonte Boa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014335	Graziela Rosario Pereira
Assistente Educacional	200060024463	Graziela Vieira Da Silva
Assistente Educacional	200060025616	Graziele Martins Vieira
Assistente Educacional	200060027645	Graziele Pereira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003845	Grazielle Aparecida De Oliveira Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027715	Grazielly Pires Ferreira Coimbra
Técnico Escolar	200060022146	Guilherme Augusto De Carvalho Santiago Clemente
Assistente Educacional	200060019137	Guilherme Barttiliery Silva Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012837	Guilherme De Souza Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026007	Guilherme Dionisio Filho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007451	Guilherme Henrique Santos De Oliveira
Professor de Educação Física	200060003332	Guilherme Henrique Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014203	Guilherme Henrique Tavares Resende
Assistente Educacional	200060000536	Guilherme Pimenta Da Silva
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060021451	Guilherme Soares Ferreira Rezende
Supervisor Orientador de Ensino	200060024105	Guillermo Ernesto Duyos Portal
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011491	Guiomar Maria Dos Santos Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006659	Gustavo De Oliveira Costa
Técnico Escolar	200060001030	Gustavo Domingues Dos Santos
Assistente Social da Educação	200060038941	Gustavo Henrique Lopes Pedrosa Cunha
Agente Funerário	200060032971	Gustavo Rodrigo Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005789	Gyslene Ferreira Da Fonseca
Agente Funerário	200060004872	Hamilton Lemos De Abreu Torres
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024817	Helder Lucio Moreira Vasconcelos
Assistente Educacional	200060003461	Helen Alvarenga Silva
Assistente Educacional	200060011885	Helen Caroline Candido
Assistente Educacional	200060007091	Helen Karla Coelho Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029071	Helen Karlen Torquato Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007339	Helen Luiza Teodoro Simoes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012345	Helen Monick Lopes Neves
Assistente Educacional	200060008189	Helen Pereira Rezende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014934	Helena Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013536	Helenice Alves Rodrigues Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021296	Helenice Aparecida Rodrigues
Supervisor Orientador de Ensino	200060021301	Helenice Aparecida Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017901	Heliana Garrôcho De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024041	Heliane Nunes De Godoi
Supervisor Orientador de Ensino	200060024043	Heliane Nunes De Godoi
Assistente Educacional	200060009281	Heliene Maria De Oliveira Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002687	Hellen Cristina Santos De Souza Rodrigues
Agente Funerário	200060002477	Hemerson Antonio Da Silva
Professor de Educação Física	200060029429	Henrique Alves Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026761	Herica De Kácia Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026064	Herika Batista Leite Marques
Técnico Escolar	200060033085	Hevelyn Pimentel Paiva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002677	Hosana Santana Campos
Assistente Educacional	200060014979	Hudson Martins Paim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031978	Hugo Ferreira Da Silva Junio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022253	Iara Cristina Justino De Azevedo Lima
Supervisor Orientador de Ensino	200060022254	Iara Cristina Justino De Azevedo Lima
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060024401	Igor Dos Santos Pimentel
Assistente Social da Educação	200060002095	Igor Teodoro Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024946	Ilza Diniz De Oliveira Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022284	Ilza Gomes Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034047	Inalda Da Silva
Técnico Escolar	200060022001	Indianara Alves Rodrigues Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038753	Ingrede Mesquita Maciel Reis

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026158	Ingrid De Oliveira Santos Goncalves
Supervisor Orientador de Ensino	200060036297	Ionara Siqueira De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030713	Iracema Silva Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018852	Irani Da Silva Bittencourt
Técnico Escolar	200060009185	Irene Florentino Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013812	Irenice Da Silva Freitas
Supervisor Orientador de Ensino	200060013814	Irenice Da Silva Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009628	Iristeu Gomes Barboza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022657	Irizelaine Bernardes Alves Oliveira
Psicólogo da Educação	200060032676	Isa Paula Vilela Peixoto
Assistente Educacional	200060007440	Isabel Cristina Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025047	Isabel Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029910	Isabel Cristina De Oliveira Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033005	Isabel Cristina Silva Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018256	Isabel De Souza Menezes Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032801	Isabel Raimunda Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033852	Isabela Cristine Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017243	Isabela De Souza Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006809	Isabela Gaudêncio De Abreu
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009339	Isabela Maria Da Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060009360	Isabela Maria Da Silva
Assistente Social da Educação	200060016498	Isabela Nogueira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007592	Isabela Rochelle Silva Moura
Supervisor Orientador de Ensino	200060007572	Isabela Rochelle Silva Moura
Técnico Escolar	200060007595	Isabela Rochelle Silva Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014550	Isabella Aparecida Pereira Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024462	Isabella Danianni Castro
Assistente Educacional	200060026541	Isabella Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032166	Isabella Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016964	Isabella Stephany Silva Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025050	Isabelly Aparecida Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029585	Isabelly Diovana Tavares Ferreira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060017224	Isac Newton Pedro De Souza
Psicólogo da Educação	200060025072	Isadhora Rodrigues Mendonca
Assistente Educacional	200060018837	Isis Melissa Moreira Naves
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060028152	Ismael Roger Araújo
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060008331	Israel Garcia De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039075	Istefânia Soares Coelho
Técnico Escolar	200060001750	Italo Vitor Cunha Pereira
Assistente Educacional	200060026665	Itamara Dias De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029930	Iva Alves Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001019	Ivadilena Maria De Jesus Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001618	Ivan Magela De Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018079	Ivanete Da Silva Renucci
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024245	Ivani Cardoso De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020904	Ivani Jandira Da Ssilva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025536	Iza Faria De Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006397	Izaac Erder Silva Soares
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060006419	Izaac Erder Silva Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026499	Izabel Cristina De Assis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009373	Izabela Cristina Freitas Trevisan
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024903	Izabelle Ferreira Silva
Técnico Escolar	200060014542	Izadora Ribeiro De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026527	Izamara Amaral Gontijo Weitzel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027420	Izamara Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023663	Izis Cristina Ventura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026953	Jacimara Regina Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023448	Jackeline Santana Nascimento Ferreira
Agente Funerário	200060038444	Jacqueline Coutinho Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027071	Jacyara Da Silva Melo Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017066	Jadilson Elias Clemente
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010976	Jaine Claudina Bernardo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030728	Jaine Duarte Rodrigues
Assistente Educacional	200060006699	Jaline Lucia Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007117	Janaina Alves Palhares
Técnico Escolar	200060007609	Janaina De Almeida Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010299	Janaina Dener De Sá
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016812	Janaina Fatima Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005350	Janaína Fernandes Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022900	Janaina Gonçalves Coelho Maia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004818	Janaina Izabelle Fernandes Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020008	Janaína Maia Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021909	Janaína Michele Caetano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024753	Janaína Siqueira De Oliveira Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030696	Janaína Teixeira Do Carmo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021984	Jane Bernardes Dos Reis
Técnico Escolar	200060032363	Jane Valeria Ribeiro Fontes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016732	Janete Maria De Souza Maia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016845	Janete Maria Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031228	Janice Alexsandra De Oliveira Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028504	Janice Da Conceição Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027023	Janina Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002682	Janini Pereira Neves Godoi
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060018765	Jannis Elis Soares Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022791	Jaquelaine Aparecida Pereira Da Silva
Assistente Educacional	200060032173	Jaqueline Aparecida Silva
Assistente Educacional	200060020619	Jaqueline Maria De Oliveira Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010502	Jaqueline Medeiros Amaral De Assis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015064	Jaqueline Reis Rabelo

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022718	Jaqueline Rosaria De Sousa Oliveira
Assistente Educacional	200060010750	Jardel Otavio Cardoso Vilaca
Assistente Educacional	200060018526	Jayne Gabriele Faustino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021223	Jeannine Carla Antunes
Agente Funerário	200060028765	Jeferson Sanches
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060001535	Jefferson Sabino Rocha
Técnico Escolar	200060010300	Jeisiane Aparecida Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011899	Jeizabel Da Fonseca Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060011903	Jeizabel Da Fonseca Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008790	Jennipher Siqueira De Mendonça
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038142	Jerusa Regina Da Silva Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038327	Jessé Santos Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028903	Jéssica Barreto Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001469	Jessica Dayane Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005811	Jéssica Dias De Ávila Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021502	Jéssica Júlia Ribeiro Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003981	Jéssica Kyara Oliveira Pádua
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010367	Jessica Maia Maximo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020066	Jessica Pereira
Assistente Educacional	200060026003	Jessica Saline De Oliveira Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025996	Jessica Saline De Oliveira Freitas
Assistente Social da Educação	200060010009	Jéssica Tauany Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009437	Jessica Teodoro Antonio
Assistente Educacional	200060030666	Jessica Viana Almeida De Jesus
Técnico Escolar	200060030670	Jessica Viana Almeida De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011575	Jessika Gabriela Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030409	Jéssika Laís Melo Machado Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007221	Jessyca Laynne Meireles Passos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000279	Jhade Oliveira De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025280	Jhenifer Marcelle Wenceslau Martins Marciano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024854	Jhully Barbara Limirio Goncalves
Assistente Educacional	200060012959	Jhuly Campagnani Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022724	Joana Angelica De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021311	Joana D Arc Diogo Pires
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021157	Joana D Arque Tavares Gomes
Assistente Educacional	200060022200	Joao Henrique De Aguiar
Assistente Educacional	200060004564	João Henrique Figueiredo Pereira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060020679	João Paulo Santos Marques
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060001377	João Pedro Ferreira Jaques
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060033735	João Pedro Vasconcelos Oliveira
Assistente Educacional	200060007186	Joao Victor Costa Rios
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005186	João Victor Gonçalves De Matos
Assistente Educacional	200060029169	João Victor Silva Normandia Castro
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060020547	Joao Vitor Dias Martins
Assistente Educacional	200060028064	João Vitor Martins Gontijo
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060035392	Joao Vitor Silva Lopes
Assistente Educacional	200060017816	Joelma Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026613	Joice Alexandrina Estevão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019548	Joice Da Silva Cordeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024863	Joice Emanoely Nascimento Silva Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027840	Joice Estefane Silva Saldanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007758	Joice Ferreira Gomes Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033554	Joice Vasconcelos Souza Cordeiro
Professor de Educação Física	200060008902	Jonathan Silva Dutra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006091	Jonathas Deterling Maia
Assistente Social da Educação	200060005082	Jonhy Michel Reis
Oficial de Serviços Coveiro	200060002035	Jonnathan Alexsandro De Souza
Assistente Educacional	200060029647	Jordana De Freitas Bueno
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024567	Jordânia Dos Santos Silva
Oficial de Serviços Coveiro	200060010102	Jorge Bento Da Silva
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060006298	Jose Marcos Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021019	Jose Rafael Azevedo
Supervisor Orientador de Ensino	200060021021	Jose Rafael Azevedo
Técnico Escolar	200060025005	José Ronaldo Melo De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037108	Joseli Tatiana Da Silva Menezes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011546	Joselia Fernandes Rodrigues Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014923	Josiane Couto Pinheiro
Assistente Educacional	200060012297	Josiane Cristina Santos Salome
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024772	Josiane De Oliveira Evangelista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030451	Josiane Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025668	Josiane Fonseca Gontijo Severino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022608	Josiane Meire Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022183	Josiany Da Costa Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014163	Josiene Aparecida De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032613	Josilene Pimenta De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031486	Josimar Angelo Dos Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060031487	Josimar Angelo Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010037	Jôsy Coelho Dias
Assistente Educacional	200060033417	Joyce Rodrigues De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007183	Juana Maria Rodrigues Gonçalves
Técnico Escolar	200060007185	Juana Maria Rodrigues Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031619	Juana Vilela Rabelo
Assistente Educacional	200060007255	Juarez Guimarães De Oliveira
Técnico Escolar	200060007295	Julia Athouguia De Oliveira
Assistente Educacional	200060016134	Júlia Elói Prado Freitas
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060033665	Júlia Ferreira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033684	Júlia Ferreira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000457	Júlia Fonseca Nogueira
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060034369	Júlia Gonçalves Dos Santos

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024437	Júlia Goulart Oliveira Gomes
Supervisor Orientador de Ensino	200060035750	Júlia Guimarães Silva Santos
Assistente Educacional	200060007188	Julia Maria Lemos
Assistente Educacional	200060032501	Julia Marques Bahia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018835	Julia Mayumi Ubagai Pereira
Assistente Educacional	200060016965	Júlia Naves Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016959	Júlia Naves Cunha
Agente Funerário	200060025416	Julia Regina De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018447	Juliana Alves De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006671	Juliana Alves Teixeira Gondim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028468	Juliana Braz Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036058	Juliana Capanema
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026982	Juliana Cordeiro Abreu Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011461	Juliana Cristina Rios Brito
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022010	Juliana Da Costa Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005987	Juliana Da Silva Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015033	Juliana De Cássia Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004979	Juliana Fernanda De Araújo
Assistente Social da Educação	200060008030	Juliana Fernandes Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009733	Juliana Fernandes Da Silva
Assistente Educacional	200060020767	Juliana Galdina Da Encarnação
Assistente Educacional	200060031232	Juliana Maria Vieira Pires De Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033396	Juliana Patrícia Mendes Da Silva
Assistente Educacional	200060007174	Juliana Rodrigues Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038092	Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007823	Juliana Santos De Oliveira Pinto
Professor de Educação Física	200060009408	Juliana Silva Madeira
Assistente Educacional	200060018240	Juliana Siqueira Tavares Peixoto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028129	Juliano Aparecido Dutra
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060038456	Juliano Batista Pedrosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015013	Juliano José Silvério
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060018305	Junaia Caroline Maia Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011986	Junea Kate Silva Peçanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009400	Junia Karine Silva Pereira
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060028580	Juraci José Dos Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010960	Jussara Aparecida De Sousa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017126	Jussara Aparecida Dias Avelar
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012348	Jussara Assunção Pereira Santos
Assistente Educacional	200060009239	Jussara Bravin Braga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026433	Jussara Mendes Souki
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008422	Kamila Dalia Pena De Castro Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002134	Kamila Nunes Maia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032350	Kamila Sara Alves De Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000179	Kamilla Angélica Tiradentes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015888	Karen Araújo De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022742	Karen Cristina Oliveira Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001805	Karen Luiza De Souza Soares
Assistente Educacional	200060016971	Karin Doroshev Do Amaral Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015494	Karina Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013877	Karina Miranda De Bessa
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060006153	Karina Moura Chagas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020379	Karina Verissimo Oliveira
Assistente Educacional	200060026585	Karine De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024884	Karine Dias
Supervisor Orientador de Ensino	200060024890	Karine Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022874	Karine Maria Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017472	Karine Mitsue Silva Vilela
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007525	Karine Oliveira Amaral De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031162	Karine Rodrigues Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027203	Karla Aparecida Mendonca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024590	Karla Aparecida Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028944	Karla Barreto Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031226	Karla Bianca Crema Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020521	Karla Carolina Alves Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032757	Karla Claudiane Pinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021205	Karla Cristina Ribeiro De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015760	Karla Cristina Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005480	Karla Francianny Rocha Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021402	Karla Gomes Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005340	Karla Lucimar De Jesus
Assistente Educacional	200060034924	Karolina Faria Do Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016140	Karoline Sousa Ferreira Aleixo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035083	Karyna Patricia Botinha Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027985	Kássia Carolina Camargos Ramos
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060032182	Kássia Mendes Perdigão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032196	Kássia Mendes Perdigão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017906	Kátia Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003010	Kátia Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009037	Katia Cristina Teixeira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001434	Kátia Flávia Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006170	Kátia Juliana De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028408	Katia Michelle Da Costa Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027956	Kátia Odília Camargos Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009588	Kátia Severina Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020947	Kátia Sirlene de Sousa
Assistente Educacional	200060007587	Katrin Ferreira Canabrava Hotz
Técnico Escolar	200060007212	Katrina Aparecida Oliveira De Paulo
Assistente Educacional	200060021966	Katrini Rosa Nunes Diniz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001723	Katriny Lopes Ferreira

Supervisor Orientador de Ensino	200060001745	Katriny Lopes Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002966	Keila Aparecida Peixoto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010953	Keila Aparecida Rabelo Bispo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030056	Keila Helena Santos Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028459	Keila Henriques Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004889	Keila Vilela Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025471	Kelli Oliveira Benfica
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014989	Kelly Aparecida De Oliveira Piassi
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030459	Kelly Cristina Lemos Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060005229	Kelly Cristina Nascimento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021769	Kelly De Cássia Medeiros Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013381	Kelly De Sousa Rabelo Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003752	Kelly Eloi Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006578	Kely Aparecida Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030735	Kely Moraes De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015415	Kênia Aparecida Lima Dos Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012398	Kenia Cristina Leite
Técnico Escolar	200060018133	Kenia Tassia Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008861	Keniely Fernanda Marques Vieira
Assistente Educacional	200060016094	Kerem Rios Rocha Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016791	Kessia Barbosa Chaves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020341	Kessia Kiara Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017761	Késsia Lauriane Pereira Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026164	Ketbe Ribeiro De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016798	Keyla De Lellis Barboza Villa Nova
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005685	Kimberly De Lima Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024885	Kleber Sebastiao Tavares Junior
Assistente Social da Educação	200060037157	Krisley Kelly Nogueira Borges
Supervisor Orientador de Ensino	200060014527	Laercio De Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030030	Laila Fernanda Da Silva
Professor de Educação Física	200060033530	Lais De Fatima Pirengeli
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000476	Lais Elaine De Oliveira
Assistente Educacional	200060039340	Lais Helena De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003992	Laisa Aparecida Silva
Assistente Educacional	200060021316	Laisa De Lima Reis
Assistente Educacional	200060025773	Lara Gomes Silveira
Técnico Escolar	200060015517	Lara Izabelly Ferreira Guimaraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016432	Larissa Aparecida Gonçalves Marçal
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037667	Larissa Aparecida Torres Lins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025259	Larissa Carla De Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017282	Larissa Dos Santos Oliveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060017283	Larissa Dos Santos Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020331	Larissa Ester Neves Maia
Assistente Educacional	200060032448	Larissa Ferreira De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001279	Larissa Ferreira Santos Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022687	Larissa Godoi Severino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014113	Larissa Guimaraes Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016599	Larissa Junia Batista
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060037580	Larissa Laini Leão Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005646	Larissa Laura De Oliveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060005677	Larissa Laura De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018611	Larissa Maia Sant Ana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024036	Larissa Maria De Andrade
Assistente Educacional	200060011940	Larissa Nonato Franco
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028623	Larissa Raika Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019277	Larissa Sena De Andrade Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009703	Larissa Silva Rodrigues
Técnico Escolar	200060017403	Laryssa Giovanna Santos Maurício
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028983	Laryssa Nayara Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021454	Laura Antunes Campos Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029353	Laura Barbosa Xavier
Assistente Educacional	200060016186	Laura Casarini Ferreira Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013660	Laura Claiane Queiroz Machado
Supervisor Orientador de Ensino	200060013661	Laura Claiane Queiroz Machado
Assistente Educacional	200060015658	Laura Enes Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038209	Laura Lobato Araujo
Técnico Escolar	200060039387	Laura Lobato Araujo
Técnico Escolar	200060018160	Laura Mendes Chagas
Assistente Educacional	200060003724	Laura Valverde Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027431	Layla Carvalho Leite
Oficial de Serviços Coveiro	200060000468	Lázara Aparecida Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023747	Lazara Aparecida Machado Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018714	Lázara Juscelina Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012577	Leandro Andrade Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031761	Leandro Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006896	Leiriane Ribeiro Silva E Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027525	Leisa Nazare De Carvalho Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030301	Lenir Aparecida Da Silva
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060023114	Leonardo De Sousa Oliveira
Agente Funerário	200060007875	Leonardo Dos Santos
Técnico Escolar	200060023327	Leonardo Geraldo Barbosa
Assistente Educacional	200060021413	Leonel Tavares De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030577	Leonília Santos Evangelista
Técnico Escolar	200060010817	Leticia Adriele Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030500	Leticia Alves De Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006589	Letícia Carolina Morais Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009062	Letícia Cássia Da Costa Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035439	Letícia Cristina Furtado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018598	Letícia Da Silveira Lopes

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036983	Leticia Do Carmo Bueno
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007551	Leticia Emanuela Gomes De Sousa
Supervisor Orientador de Ensino	200060008046	Leticia Emanuela Gomes De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013788	Letícia Estéfani Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060021626	Letícia Estéfani Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010792	Leticia Gabriele Azevedo Lopes
Técnico Escolar	200060018638	Letícia Goulart De Sousa
Assistente Educacional	200060005817	Leticia Isabela Oliveira Silva
Assistente Educacional	200060007324	Leticia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013831	Letícia Mariane Lima Silva
Assistente Educacional	200060014419	Letícia Mendonça Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014421	Letícia Mendonça Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002281	Letícia Mirelli do Prado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035533	Letícia Pires Lemos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003544	Letícia Silva De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034717	Letícia Silva De Freitas Quadros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026637	Letícia Silva Rodrigues Cassim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031944	Letícia Sthefane Araújo Saldanha
Assistente Educacional	200060035323	Letícia Teodósio Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022472	Leticia Thereza Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016450	Letticia Silva Diniz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009225	Liana Pereira Botelho
Assistente Educacional	200060011076	Lídia Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036536	Lidia Cristina Ferreira
Supervisor Orientador de Ensino	200060036501	Lidia Cristina Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004681	Lídia Lima De Oliveira Quadros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012060	Lídia Menezes Torres
Assistente Educacional	200060030824	Lídia Tatiane Alves De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032974	Lídia Vasconcelos Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032490	Lidiane Alves Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033270	Lidiane Drummond Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012044	Lidiane Isabel Luiza De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007439	Lidiane Paula Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014299	Lidiane Resende Alvim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006222	Lidiane Resende De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001710	Lidiane Suelen De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013009	Lidiany Priscila Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006619	Lília Tatiana Dos Santos
Agente Funerário	200060006213	Lilian Alves De Vasconcelos Sena
Assistente Educacional	200060035228	Lilian Cristina Teixeira Andre
Assistente Social da Educação	200060033790	Lilian Fernanda Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016809	Lilian Marcia Pereira Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029376	Lilian Roberta Da Silva Duarte Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034512	Lilian Viviane Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011790	Lilian Werneck Simões
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038758	Liliana Maria Da Silva
Assistente Educacional	200060026711	Liliane Conceicao Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024752	Liliane Cristina Lima Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005025	Liliane Thainã Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020170	Lindrinalva Domingues De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024178	Line Pardini
Assistente Educacional	200060029303	Lisa Nathalie De Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020424	Livia Andrea Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008072	Lívia Aparecida Rodrigues Dutra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026811	Livia Caroline Santos De Souza
Técnico Escolar	200060036208	Livia Faria Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008093	Lívia Fernanda De Faria
Técnico Escolar	200060032286	Lívia Karolina Andrade Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025157	Lívia Lopes Nogueira Balod
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026719	Livia Maria De Sousa Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014083	Livia Maria Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026199	Lívian Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022914	Loiane Flavia Dos Santos Ferreira
Assistente Educacional	200060015397	Lorena Alexandre Coutinho Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000917	Lorena Aparecida De Brito
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023236	Lorena Barbosa Marçal de Faria e Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028229	Lorena Daniela Madureira Teles
Assistente Educacional	200060031218	Lorena Diniz Almeida
Técnico Escolar	200060001161	Lorena Dutra Blandin
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019164	Lorena Fernanda Da Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006563	Lorena Joana Alves Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030407	Lorena Kellme Silva Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030160	Lorena Oliveira Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031961	Lorena Rodrigues Alvarenga
Assistente Educacional	200060011005	Lorenna Monteiro De Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031553	Lorraine Alves Fernandes
Assistente Educacional	200060037195	Lorrayne Cristina De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013773	Lorrayne Cristina De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006088	Lorrayne Raika Oliveira Marques De Figueiredo
Professor de Educação Física	200060024735	Lua Pablo De Menezes
Assistente Educacional	200060006709	Luan Felipe De Oliveira Silva
Técnico Escolar	200060018186	Luana Couto Ersinzon
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060030691	Luana Dias Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006497	Luana Lopes De Rezende
Assistente Educacional	200060011269	Luana Maira Da Cunha Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030840	Luana Pascoal Da Fonseca
Técnico Escolar	200060028894	Lubia Carolina Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030080	Lucas Batista Leite
Assistente Educacional	200060000918	Lucas De Almeida Dias

Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060038291	Lucas De Paiva Faria Pasqualotto
Supervisor Orientador de Ensino	200060033567	Lucas Eduardo Ribeiro
Assistente Educacional	200060014074	Lucas Fernandes De Brito
Técnico Escolar	200060014076	Lucas Fernandes De Brito
Agente Funerário	200060027154	Lucas Francisco De Souza
Assistente Educacional	200060023984	Lucas Gabriel Pessoa
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060023982	Lucas Gabriel Pessoa
Assistente Educacional	200060016653	Lucas Henrique Alves Magalhães
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060038175	Lucas Silva Assuncao
Técnico Escolar	200060010352	Lucas Silva Jacques
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018918	Luciana Aparecida De Castro Leão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000893	Luciana Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022834	Luciana Costa Do Amaral Oliveira Souza
Assistente Educacional	200060038663	Luciana De Figueiredo Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029046	Luciana De Miranda Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007216	Luciana De Oliveira Barros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017508	Luciana Justo Gonzaga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029054	Luciana Maria De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004123	Luciana Marques Natividade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020848	Luciana Pereira Braga Amaral
Supervisor Orientador de Ensino	200060020849	Luciana Pereira Braga Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000136	Luciana Vilela
Supervisor Orientador de Ensino	200060002013	Luciana Vilela
Professor de Educação Física	200060007448	Luciane Ferreira Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009704	Luciano Gonçalves Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014957	Luciano Lopes
Técnico Escolar	200060037832	Luciel Resende Diniz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037153	Luciene Aparecida Medeiros Mota
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014082	Luciene Aparecida Souza Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014189	Luciene Rodrigues Ribeiro
Técnico Escolar	200060034566	Luciene Vieira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033324	Lucila Narciza Florinda Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032505	Lucilene Aparecida Dos Santos
Assistente Educacional	200060028640	Lucília Lacerda Gontijo Madeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006997	Lucimar Aline Pereira
Técnico Escolar	200060007001	Lucimar Aline Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017837	Lucimar Fernandes Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019663	Lucimara Amaral Pedrosa
Assistente Social da Educação	200060021400	Lucimara Maria Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028070	Lucimere De Faria
Assistente Educacional	200060001606	Lucinei Leandro Da Costa Nonato
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033964	Ludimila Helena De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005760	Ludmila Rodrigues Lopes Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026986	Ludmilla Da Silva Ribeiro
Assistente Educacional	200060008690	Ludmilla Rosa Vilas Boas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010388	Luhanna Campos Severo
Supervisor Orientador de Ensino	200060010406	Luhanna Campos Severo
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060027964	Luís Felipe Da Silva Rezende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003146	Luis Fernando Campos
Assistente Educacional	200060037421	Luis Henrique Leonardo De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024904	Luis Sebastião Fideles
Assistente Educacional	200060026434	Luisa Mirele de Oliveira
Professor de Educação Física	200060008571	Luisa Reis Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007346	Luiz César Da Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060007316	Luiz César Da Silva
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060038539	Luiz Felipe Araujo Mariano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013983	Luiz Henrique Costa Araujo
Assistente Educacional	200060019069	Luiz Paulo Lucas De Souza
Assistente Educacional	200060033181	Luiza Carla Gonçalves Reis
Assistente Educacional	200060027309	Luiza Gomes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011050	Luiza Helena Lima Garbocci
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009065	Luiza Mara Ferreira Da Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060009323	Luiza Mara Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008042	Luiza Nunes Candido
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060003965	Luiza Resende Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009444	Luiza Soares Elias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016375	Luiziana De Oliveira Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024601	Luna Viana Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025876	Lurdeslene Marques Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013654	Luzia Da Silva Pereira Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013890	Luziane Camargos Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022820	Magali De Souza Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030239	Magda Aparecida Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028534	Maina De Fatima Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001834	Maira Alves Campos Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033319	Maíra Cristina De Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008645	Maira Cristina Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013490	Maira Martins De Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034643	Maíra Santos Soares
Assistente Educacional	200060003334	Maisa Melo Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024404	Manuell Octávio Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009547	Mara Andrade Paz Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032093	Maraiza De Lourdes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005773	Marcela Da Silva Simões
Supervisor Orientador de Ensino	200060005813	Marcela Da Silva Simões
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025030	Marcela Lemos Gontijo De Oliveira
Assistente Social da Educação	200060000153	Marcela Machado Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020200	Marcelina Maysa Dos Santos Silva
Oficial de Serviços Coveiro	200060007223	Marcelo De Andrade Salera

Agente Funerário	200060003338	Marcelo Rodrigues Da Silva
Assistente Educacional	200060014738	Márcia Aparecida De Faria
Assistente Educacional	200060017437	Márcia Aparecida De Lima Paiva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025054	Márcia Cordeiro De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039195	Marcia Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017380	Márcia Da Silva Mendonça
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017756	Marcia Diniz Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060017757	Marcia Diniz Pereira
Agente Funerário	200060011171	Márcia Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002778	Márcia Helena Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007501	Márcia Reginaestevam
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006401	Márcia Ribeiro Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012628	Márcia Ribeiro Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011594	Márcia Soares De Melo Braga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024947	Márcia Valéria De Freitas Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031182	Márcia Vieira De Araújo Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029645	Marciana Aparecida De Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029065	Marciana Quiteria Correia Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009490	Marciele Rita De Cássia Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002646	Marcinizia Pereira De Melo
Assistente Educacional	200060035128	Marco Aurelio Oliveira Morais
Agente Funerário	200060028165	Marcos Antonio Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004063	Marcos Antônio Da Silva
Assistente Educacional	200060016681	Marcos Dos Santos Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023346	Marcos Dos Santos Amaral
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060015790	Marcos Paulo Da Silva Ribeiro
Técnico Escolar	200060022379	Marcos Paulo Vieira
Técnico Escolar	200060018894	Marcos Vinícius Cruz Rosalino
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060000753	Marcus Vinicius Borges De Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010122	Margarete Maria De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010197	Margarete Maria De Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010601	Maria Adonina De Araujo Xavier
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012198	Maria Aparecida Alves De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019341	Maria Aparecida De Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017755	Maria Aparecida Ferreira Monteiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012708	Maria Aparecida Manoel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013432	Maria Aparecida Nunes Farias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034694	Maria Aparecida Ribeiro Nunes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032450	Maria Beatriz Rocha Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026309	Maria Célia Guimarães Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030492	Maria Celia Meireles Monteiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021286	Maria Clara De Souza Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012181	Maria Clara Soares Francisco
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017376	Maria Da Conceição Rodrigues Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015497	Maria Das Graças Aparecida Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022496	Maria Das Gracas Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021154	Maria De Fátima Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003100	Maria De Fatima De Menezes Natividade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013358	Maria Do Rozário Gonçalves Vaz
Assistente Educacional	200060022315	Maria Eduarda Cândida Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011035	Maria Eduarda De Oliveira Neves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007535	Maria Eduarda De Souza Lisboa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031105	Maria Eduarda Gonçalves
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060010276	Maria Eduarda Lima Florentino
Assistente Educacional	200060010521	Maria Eduarda Soffiati Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004505	Maria Eduarda Vieira Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030085	Maria Elinamar Da Silveira Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015222	Maria Emilia Pereira Castro
Técnico Escolar	200060029614	Maria Esmelinda De Moura E Silva
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060014962	Maria Fernanda Melgaco Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020997	Maria Franciene Da Conceição Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028882	Maria Gabriela Dias Dutra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024044	Maria Gloria Severino Teixeira
Assistente Educacional	200060030441	Maria Guilherminda Lopes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011646	Maria Ilma Guimarães Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002561	Maria Inês De Faria Ferreira
Assistente Social da Educação	200060011406	Maria Irene Romano Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028067	Maria Katia Ribeiro Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009550	Maria Laurice Dias Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008725	Maria Lucia Santos Arantes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010361	Maria Luisa Silva Aguiar
Assistente Educacional	200060008666	Maria Luiza Alves Camtamos
Assistente Educacional	200060008578	Maria Luiza Costa
Assistente Educacional	200060014226	Maria Madalena De Carvalho Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029371	Maria Marta Lopes Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015550	Maria Mônica Mourao
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033882	Maria Nilsimar De Sousa Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003502	Maria Paula De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019623	Maria Paula Gondim Gomides
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010449	Maria Pereira Da Silva Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031018	Maria Perpétua Vitor De Abreu
Supervisor Orientador de Ensino	200060031081	Maria Raquel Sena Rabelo Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028175	Maria Rosemary Mariano Rodrigues Santos
Assistente Educacional	200060008767	Maria Rozangela Do Carmo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006108	Maria Simoni Da Silveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000677	Maria Tereza Souza Faleiro Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016996	Maria Thereza Gomes Da Silva Vasconcelos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035030	Maria Valéria Braz
Assistente Educacional	200060017798	Maria Vitória Dos Santos

Assistente Educacional	200060020365	Maria Vitória Gomes De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004442	Mariana Alves De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034740	Mariana Alves Martins Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027671	Mariana Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026050	Mariana Castro Bernardes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034112	Mariana Cristina Almeida Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032673	Mariana Cristina Andrade Pereira
Técnico Escolar	200060030324	Mariana Cristina Ferreira Silva
Assistente Educacional	200060001520	Mariana Cristina Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001569	Mariana Cristina Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003790	Mariana De Fátima Avelar Da Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015587	Mariana De Lima Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017946	Mariana Gomes Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001191	Mariana Guimaraes Carregal Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010327	Mariana Jéssica Lopes
Assistente Educacional	200060011416	Mariana Leoncio Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011485	Mariana Leoncio Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022398	Mariana Martins Da Cruz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025690	Mariana Melo Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002917	Mariana Myllan Crys Gonçalves Batista
Técnico Escolar	200060023254	Mariana Neves Cunha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007341	Mariana Nogueira Camargos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022289	Mariana Otavila Mendes Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002870	Mariana Regina Gonçalves Pio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005460	Mariana Rodrigues De Oliveira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060030529	Mariane Silva Ribeiro
Assistente Educacional	200060021395	Mariella Campos Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021401	Mariella Campos Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031587	Marielle Rezende Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011387	Mariely De Brito Fontes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004454	Marildes Cândida De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027828	Marilei Candida Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035511	Marília Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034163	Marília Da Fonseca Rabelo
Psicólogo da Educação	200060002404	Marília Gonçalves Magalhães Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002198	Marília Márcia Avelar De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023499	Marina Aparecida De Sousa
Supervisor Orientador de Ensino	200060023502	Marina Aparecida De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006960	Marina Augusta Dos Santos
Assistente Educacional	200060001443	Marina Cândida Gomes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001389	Marina Cândida Gomes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033356	Marina Damasceno Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032115	Marina De Jesus Mendes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027551	Marina Dias Romano
Técnico Escolar	200060032855	Marina Eugênia Carvalho E Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033316	Marina Laura De Lima
Técnico Escolar	200060028210	Marina Oliveira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002028	Marinelma Silva Ferreira De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007884	Marisa Keila De Sousa Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001551	Maristella Amaral Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060010179	Maristella Amaral Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008271	Mariuza Quadros Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027246	Mariza Aparecida Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039072	Mariza Cristina Do Carmo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002376	Mariza Ferreira Ribeiro
Supervisor Orientador de Ensino	200060003093	Mariza Ferreira Ribeiro
Técnico Escolar	200060029970	Marizete Gonçalves Rosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036250	Marla Camila Alves De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035091	Marlene Coelho De Assuncao Vilaca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029569	Marlene Ligoria De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029919	Marlete Diniz Da Silva Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060029941	Marlete Diniz Da Silva Santos
Agente Funerário	200060037210	Marlete Sardinha Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030112	Marley Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018205	Marli Alves França Miguel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009234	Marliette De Morais Alexandrino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026013	Marlon Fernandes Víctor Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025496	Marlúcia Dos Reis Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010591	Marta Helena Dos Santos Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030845	Marta Patricia Lemos Lucas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060039289	Marta Regina Pandur
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023115	Maruza Araujo Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027592	Maryelle Souza Pinheiro
Assistente Educacional	200060015386	Maryelli Gontijo De Oliveira Marra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006798	Maryna Queiroz De Sousa Rocha
Técnico Escolar	200060025145	Mateus Alves De Souza
Psicólogo da Educação	200060038261	Matheus De Souza Dias
Técnico Escolar	200060015343	Matheus José Rodrigues Fernandes
Agente Funerário	200060014453	Matheus Souza Rodrigues
Oficial de Serviços Coveiro	200060014457	Matheus Souza Rodrigues
Assistente Educacional	200060003300	Matheus Timoteo De Freitas
Assistente Educacional	200060035286	Maurelio De Souza Cruz
Assistente Educacional	200060030660	Maurício Hikaru Ubagai Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017338	Mauro Lúcio Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016652	Mayara Dos Santos Couto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032151	Mayara Lorena Alves Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004984	Mayara Mara Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006051	Mayara Moncerrat De Freitas Dias Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031572	Mayra Cristina Pereira Silva

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006346	Maysa Duarte Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015355	Maysa Moreira Silva Nogueira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012580	Meire Barbosa De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025968	Meire Estefania Alves Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016121	Meiriele Araújo Silva Chagas
Assistente Educacional	200060022567	Meiry Conceição Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001755	Melry Carolina Alves Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008638	Mércya Cristina De Souza Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009470	Merilyn De Freitas Valadares
Supervisor Orientador de Ensino	200060009462	Merilyn De Freitas Valadares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024851	Micaele Gonçalves Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004002	Micaeli Aparecida Das Dores Resende Nascimento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019179	Micaelle Pricila Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031742	Michaella Figueiredo Zieguelboim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024818	Michel Liberio Rabelo
Professor de Educação Física	200060014185	Michel Vasconcelos De Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016678	Michele Aparecida De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004583	Michele Aparecida Ribeiro Pardini
Assistente Educacional	200060036030	Michele Aparecida Silva Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004264	Micheline Aparecida Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011867	Michelini Menezes Faria De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006929	Michelle Aparecida Rodrigues Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025105	Michelle Cristina Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017807	Michelle Cristina De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009250	Michelle Fernanda Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028691	Michelle Maria Diniz Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010903	Michelle Stefani Guimaraes Correa
Supervisor Orientador de Ensino	200060036064	Michelle Stefani Guimaraes Correa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021690	Michelle Tonani De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000577	Michelle Visconde Teles De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025885	Michellyne Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019324	Mikaella Sthéfany Pereira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022292	Milene De Souza Pires Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027749	Mireille Martins Moreira
Técnico Escolar	200060027755	Mireille Martins Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004880	Mirela Célia Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018024	Miriam Rodrigues
Assistente Educacional	200060036594	Miriany Melo Marcolino
Assistente Educacional	200060027627	Mirilene Ferreira Mattos Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010804	Mirlene De Araujo Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013685	Mirlene Nunes Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007226	Mirna Cristiene Dos Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007674	Mirvania Ribeiro Amaral De Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026632	Miryan Karla Batista Silva
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060026334	Mislaine Da Cruz Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009353	Mislene Silva
Assistente Educacional	200060022811	Moisés Davyson Aguiar Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006391	Moisés Ferreira Mendes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007024	Moises Ramon Amaral Lima
Agente Funerário	200060001971	Moizes Alexandre Neca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031891	Monica Cristina Da Cruz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002789	Monica Majella Resende Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020053	Munique De Sousa Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028079	Myriam Geralda De Lima Mourao
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009122	Nadia De Castro Cardoso Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060009134	Nadia De Castro Cardoso Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017213	Nádia De Jesus Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021982	Nadia Eloi De Sa Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034599	Naiara Fernanda Santos Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026303	Naiara Martins De Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007575	Naiara Siqueira Daldegan
Assistente Educacional	200060024956	Naiara Souza Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026357	Naira Cristina Da Fonseca Nogueira
Professor de Educação Física	200060014020	Nalbert Natan Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013659	Nara Keley De Oliveira Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014742	Narjara Caroline Vaz Pimenta
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019616	Natália Aparecida Alves Mesquita
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032295	Natália Araújo Viriato
Supervisor Orientador de Ensino	200060032284	Natália Araújo Viriato
Assistente Educacional	200060008356	Natália Barreto Simedo
Assistente Educacional	200060017166	Natália Cardoso Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014228	Natália Cristina Barboza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005160	Natália Cristina Sousa Da Cruz
Assistente Educacional	200060029342	Natalia Cristina Tacino Lourenco Moragas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029546	Natalia Gabriela Soares Amaral
Supervisor Orientador de Ensino	200060029556	Natalia Gabriela Soares Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022570	Natália Kalil De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002625	Natália Lima Florentino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022541	Natália Mendes Bento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029415	Natalia Mendes De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023985	Natalia Soares Maia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015149	Natália Soares Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012638	Natalli Cristina Ferreira Nunes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002763	Natallia Da Silva Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024415	Nataniele Fernandes Dos Reis
Supervisor Orientador de Ensino	200060024416	Nataniele Fernandes Dos Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013024	Nathalia Castro Silva Milagre
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013522	Nathália Godoi Gontijo
Assistente Educacional	200060003289	Nathália Guimarães Martins

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021448	Nathalia Karine Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000104	Nayanne Elen De Moura
Assistente Educacional	200060014615	Nayara Amâncio Pereira Hollermann
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014616	Nayara Amâncio Pereira Hollermann
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019155	Nayara Braga Vasconcelos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011296	Nayara Caputo Resende
Técnico Escolar	200060004470	Nayara Henriques De Sousa Menezes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012437	Nayara Rafaela De Moura Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009952	Nayara Sousa De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013326	Neide Maria Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024921	Neiliane Rabelo De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013959	Nelida Vilela De Oliveira
Assistente Educacional	200060033206	Nerilene Ferreira Mattos Real
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009157	Neusa Aparecida Cabral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002675	Neusa Novaes De Britto
Técnico Escolar	200060002745	Neusa Novaes De Britto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024750	Neuza Cristina Rodrigues Dutra Cordeiro
Assistente Educacional	200060009989	Nicole Luize Lima Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037750	Nicoly Isabelle Rios Monticeli Carvalho
Assistente Educacional	200060017686	Nilvia Aparecida Mizael
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003060	Nirlanda Napoleão Machado Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002190	Nivia Maria Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031680	Noemia De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032131	Norma Rodrigues Arcanjo
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060000331	Núbia Da Fonseca Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000442	Núbia Da Fonseca Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004374	Núbia Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031798	Núbia Rosa De Sousa
Técnico Escolar	200060030092	Nubia Thais Pereira Dos Santos
Assistente Educacional	200060030592	Octavio Augusto Ferreira De Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007493	Olívia Alice Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025594	Olívia Maria Silva Vaz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011409	Osana Das Graças Gonçalves Sales
Agente Funerário	200060023289	Otávio Henrique Ferreira Quadros Máximo
Assistente Educacional	200060016095	Otavio Henrique Silva Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008543	Otavio Vinicius Arantes
Supervisor Orientador de Ensino	200060008560	Otavio Vinicius Arantes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010333	Pablo Henrique Pereira
Técnico Escolar	200060025479	Pablo Laurindo Vieira
Agente Funerário	200060010905	Pablo Rhuan Alves Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015223	Paloma Fabiana Ferreira De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024615	Paloma Sousa Da Silva
Assistente Educacional	200060037588	Pamela Ianni Alves Cimini Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018646	Pâmella Rwany Batista Ribeiro Do Vale
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017360	Paola Almeida Gurgel Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001234	Paolla Cristina Campos Gonçalves Dutra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027746	Patrícia Alves Vieira Clementino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014901	Patrícia Aparecida Godoi
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023684	Patricia Aparecida Sousa Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005459	Patricia Aparecida Xavier Ferreira
Assistente Educacional	200060010439	Patricia Aquino Marques
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010433	Patricia Aquino Marques
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027996	Patrícia Borges Corrêa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013929	Patrícia Borges Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004342	Patrícia Carla Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024691	Patricia Cenciani Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023570	Patricia Coimbra Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004526	Patrícia Cristina Resende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014476	Patricia Cunha Nogueira Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009866	Patricia De Araujo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004150	Patricia Faria De Oliveira
Supervisor Orientador de Ensino	200060004168	Patricia Faria De Oliveira
Assistente Educacional	200060022257	Patricia Glacielly Martins Cedro Casimiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019186	Patrícia Gonçalves Campolina Evangelista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002354	Patrícia Helena De Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031832	Patrícia Inêz De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032043	Patricia Karla Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026156	Patricia Kiner De Oliveira Pedrosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001099	Patricia Lucas Costa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024290	Patrícia Maria Lemos
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060026581	Patricia Morais Pereira Guimaraes
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060011428	Patricia Nara Da Cruz Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021587	Patrícia Oliveira Silva Borba
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037947	Patricia Rezende Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023997	Patricia Roberta Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013352	PATRÍCIA RODRIGUES VALÉRIO
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000356	Patrícia Rosália Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025568	Patricia Sonia De Melo Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030345	Patrícia Vilela De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013526	Patrício Antônio Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004447	Paula Cristina Correa Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017370	Paula Dayane Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020756	Paula Natelle De Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026117	Paula Peixoto De Faria
Assistente Educacional	200060013323	Paula Stefani Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021074	Paullete Chaves Costa
Agente Funerário	200060026148	Paulo Cesar De Moura Lopes
Oficial de Serviços Coveiro	200060026152	Paulo Cesar De Moura Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001765	Paulo César Dos Reis

Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060028947	Paulo Flávio Mendonça Campos De Miranda
Técnico Escolar	200060002571	Paulo Henrique Silvério De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000447	Paulo Henriques Da Silva Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009672	Paulo Otavio Vaz Da Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028010	Paulo Roberto De Souza Anastacio
Assistente Educacional	200060031491	Paulo Roberto Weitzel Fonseca
Assistente Educacional	200060017886	Pedro Augusto Batista Gomes
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060020164	Pedro Augusto Lopes De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031885	Pedro Avelar Costa Vargas
Assistente Educacional	200060003645	Pedro Corrêa Júlio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003620	Pedro Corrêa Júlio
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060036799	Pedro Cristiano Goncalves
Assistente Educacional	200060037719	Pedro Henrique Martins Saúde
Assistente Educacional	200060012957	Pedro Henrique Queiroz Amorim
Assistente Educacional	200060032146	Pedro Paulo Ferreira Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010264	Petrina Goncalves Delfino
Assistente Educacional	200060018217	Philippe Matheus Sousa Prata
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002518	Poliana Cristina Santos Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025495	Poliana De Almeida Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027847	Poliana De Cássia Cordeiro Andrade Coelho
Assistente Educacional	200060000206	Polliany Oliveira Carvalho Silva
Assistente Educacional	200060020760	Polyana Gabriela Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019171	Polyana Gabriela Ribeiro
Técnico Escolar	200060020759	Polyana Gabriela Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016183	Princia Gabriella Santos Bernardo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017889	Priscila Conceição Da Silveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031152	Priscila Da Silva Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003168	Priscila Da Silveira Chaves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008314	Priscila Duenhas Dos Santos
Assistente Educacional	200060009927	Priscila Emika De Carvalho Genta
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013614	Priscila Ferreira Velozo Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020237	Priscila Gomes Pardini
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005733	Priscila Guimarães Assis Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014986	Priscila Pereira Silva Aquino
Assistente Educacional	200060027683	Priscila Santana Gonçalves
Assistente Educacional	200060000679	Priscilla Meirielle Assis Silva E Sousa
Técnico Escolar	200060039285	Priscilla Silva Alves Coelho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004482	Rafael Aparecido De Sousa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001112	Rafael De Lara E Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006431	Rafael De Oliveira
Assistente Educacional	200060002553	Rafael Ferreira Jaques
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060010074	Rafael Lucas De Deus Almeida
Professor de Educação Física	200060015895	Rafael Santana De Almeida
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033310	Rafaela Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019267	Rafaela Aparecida De Castro Dutra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000959	Rafaela Avila
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006795	Rafaela Borges Bessa
Assistente Educacional	200060009438	Rafaela Caetana Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009464	Rafaela Caetana Freitas
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060002720	Rafaela Carvalho Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001033	Rafaela Fonseca Diniz
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060005800	Rafaela Gonçalves Lopes Da Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002547	Rafaela Gonçalves Uchoa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013651	Rafaela Leocádia Neves Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037089	Rafaela Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017629	Rafaela Moraes Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020743	Rafaela Nogueira Rabelo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015831	Rafaela Ribeiro Gonçalves Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020245	Rafaela Teodoro Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005212	Rafaela Teresa Sousa Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035321	Rafaela Xavier Vilanova
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060007435	Rafaella Amaral De Paula Valerio
Assistente Educacional	200060035577	Rafhael Lacerda Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028551	Rafhaella Cristina Amaral Campos
Assistente Educacional	200060020761	Raiany Mary Aparecida De Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010863	Raiany Stefany Sousa Lopes
Assistente Educacional	200060028126	Raimara Brito Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027468	Raja Reda Zorkot Santanna
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024783	Ranulfa Dias Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015640	Raquel Coelho Santos Dias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001132	Raquel Corrêa Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008461	Raquel Cristina De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037686	Raquel D Lourdes Andrade Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006640	Raquel De Jesus Evangelista
Assistente Educacional	200060022941	Raquel Fonseca Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022942	Raquel Fonseca Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005964	Raquel Maria Silva Rosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017395	Raquel Ramalho Botelho
Supervisor Orientador de Ensino	200060017397	Raquel Ramalho Botelho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030100	Raquel Soares Da Silva
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060018333	Raul De Paula Assis Rosendo De Castro
Assistente Educacional	200060038334	Rayane Sttefany Dos Santos Silva
Técnico Escolar	200060034427	Rayra Gomes Gonçalves Paim
Assistente Educacional	200060000238	Rayssa Cristina Pereira
Assistente Educacional	200060029667	Regiane Tamires Sousa Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033288	Regina Marieta Dos Santos
Agente Funerário	200060026070	Reginaldo De Sousa Gomes
Assistente Educacional	200060003654	Reisla Aparecida Moreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024699	Reisla Gomes Dos Santos

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018707	Rejane De Souza Caldas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024391	Rejane Gizele Ferreira Ramiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031256	Rejane Rodrigues Dos Santos Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008418	Renata Alves Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035739	Renata Alves Rodrigues
Assistente Educacional	200060032648	Renata Aparecida Bittencourt Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029386	Renata Cristina Duarte De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026858	Renata Cristina Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001265	Renata Da Conceição Romão Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019789	Renata Da Silva Moura Fraga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028025	Renata De Oliveira Pereira Lucio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017350	Renata Flávia Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001703	Renata Geralda Dias Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004527	Renata Gonçalves Lopes
Supervisor Orientador de Ensino	200060004817	Renata Gonçalves Lopes
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060007533	Renata Maia Peres
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009640	Renata Maria Silva Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024486	Renata Oliveira Jacinto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001154	Renata Rabelo Teixeira De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031688	Renata Silvia Lopes Marques Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021259	Reysla Andrade Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029074	Reysla Aparecida Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024558	Reysla Fonseca Da Cruz
Psicólogo da Educação	200060036267	Rhana Clara Nunes Prado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003230	Rháyssa Dayana De Moura Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035136	Rhenan Aguiar Amaral
Técnico Escolar	200060020525	Ricardo Da Silva Brittis
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060029885	Richard Michael Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034183	Rita De Cassia De Matos Leles
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023999	Rita De Cássia Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017715	Roberta Da Silva Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004258	Roberta De Oliveira
Assistente Social da Educação	200060010095	Roberta Flávia Silva Lauar Miranda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019024	Roberta Joventino Cavalcante Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013971	Roberta Oliveira Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034471	Robertha Duarte
Assistente Educacional	200060038204	Robison Antônio De Araújo Júnior
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060033953	Robson Santos Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026793	Rochelle Almeida Pereira
Professor de Educação Física	200060013428	Rodrigo Da Costa Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007474	Rodrigo Henrique Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000490	Romilda Cedro De Andrade Araújo
Técnico Escolar	200060010225	Ronaldo Dos Santos Marques Júnior
Assistente Educacional	200060014677	Ronan Víthor Silva E Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021243	Ronara De Araújo Gomes
Supervisor Orientador de Ensino	200060024722	Ronara De Araújo Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011557	Rosa Aparecida Da Costa Barreto
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021423	Rosa Aparecida Gonçalves Dos Santoss
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018519	Rosa Aparecida Menezes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035093	Rosa Maria Da Silva Lacerda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005291	Rosalicia Barbosa De Oliveira
Assistente Educacional	200060015330	Rosaline Pollidoro Faria
Técnico Escolar	200060019536	Rosaline Pollidoro Faria
Supervisor Orientador de Ensino	200060023799	Rosana Lúcia Santos De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029098	Rosana Luíza De Campos Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017181	Rosana Maria Vicentini Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033939	Rosana Vidal Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030742	Rosângela Leonardo Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036419	Rosângela Lúcia Gonçalves Rocha Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012631	Rosangela Maria Delgado
Supervisor Orientador de Ensino	200060018854	Rosangela Maria Delgado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025443	Rosangela Moraes Silva Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013449	Rosania Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018739	Rosária Rodrigues Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019086	Roseane Rodrigues Neves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012441	Roseli Mercês Campos Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036070	Rosemeiry Aparecida Araujo Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002853	Roseni Pavret Nascimento
Assistente Educacional	200060015546	Rosi Aparecida Gomes Gonzaga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025085	Rosiane Da Silva Camões De Assis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012641	Rosiane Evangelista Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029964	Rosiane Maria Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027070	Rosiany Henriques Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026798	Rosiany Michely Ferreira
Assistente Educacional	200060023956	Rosilane Ferreira De Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034919	Rosilea Mara Da Silva
Assistente Educacional	200060008676	Rosilei Aparecida Silva
Assistente Educacional	200060034220	Rosilene Aparecida De Azevedo Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037952	Rosilene Aparecida De Azevedo Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025984	Rosilene Elzira Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026612	Rosilene Pereira Da Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005188	Rosilene Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031046	Rosimeire Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008950	Rosimeire Aparecida Machado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023295	Rosimeire De Lacerda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023701	Rosimeire Oliveira Laurindo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030220	Rosimeire Patrícia De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014891	Rosinara Dias Pereira
Supervisor Orientador de Ensino	200060014894	Rosinara Dias Pereira

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036213	Rosita Aparecida Messias Guimaraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025764	Rosmari Rossi Diniz Costa
Assistente Educacional	200060033511	Rubem Vasconcelos De Souza
Técnico Escolar	200060033494	Rubem Vasconcelos De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013106	Rubia Cristina Dos Santos Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025424	Rúbia Nunes Reis Garcia
Assistente Educacional	200060033420	Rummenigge Cesar Moreira Dias
Assistente Educacional	200060015686	Rusevel Vilela De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012516	Ruth Amélia Da Silva Rocha
Assistente Educacional	200060035357	Rutiele Brito Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008473	Sabrina Aparecida Costa Daldegan
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028293	Sabrina Avelar Ribeiro Santos Melquiades
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019886	Sabrina Cecoti Silva E Souza
Assistente Educacional	200060022114	Sabrina Da Silva Souza Nepomuceno
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000325	Sabrina Luiza Batista Gomes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009994	Sabrina Peixoto Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027594	Sabrina Reis Fraga Saldanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018944	Sabrina Silva Amorim
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027003	Sacha Camilla Pugoni Lopes Santiago
Assistente Educacional	200060007699	Saionara De Oliveira Rezende Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007752	Saionara De Oliveira Rezende Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010145	Samantha Peixoto Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036511	Samyra Gonzaga Campos
Professor de Educação Física	200060008382	Sander Junio Vinicius Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008470	Sander Junio Vinicius Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017983	Sandra Alvim Santos Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012043	Sandra Antoniêta Dos Santos Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022728	Sandra Bernardo
Técnico Escolar	200060024674	Sandra Maria Henrique De Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030042	Sandra Maria Lourenço Da Silva Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030137	Sandra Maria Rodrigues Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025119	Sandra Nogueira Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005567	Sandra Rodrigues Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025621	Sangela Alves De Faria Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009069	Sara Barreto Santiago
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005640	Sara Campos Goncalves
Assistente Educacional	200060017502	Sara Campos Paulino
Assistente Educacional	200060023809	Sara Coelho Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008002	Sara Da Silva Aragao
Assistente Educacional	200060022721	Sara Ferreira E Silva
Assistente Educacional	200060020971	Sara Jorge
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037649	Sarah De Jesus Apolinario
Assistente Educacional	200060021802	Sarah Esteves Bento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027131	Sarah Machado De Almeida Dias
Assistente Educacional	200060024793	Sarah Mendes Perdigão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003118	Sarah Mendes Perdigão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029586	Sarah Rute Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014643	Saulo Henrique Quadros
Assistente Educacional	200060024092	Saulo Rodrigues Da Silva
Assistente Educacional	200060011805	Saymon Satorno Da Silva
Assistente Educacional	200060025630	Selma Aparecida Maia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020391	Selma Aparecida Mota Camargo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023806	Selma De Lourdes De Assis Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002152	Selma Maria Jesus
Assistente Social da Educação	200060002507	Selmileia Franciane De Andrade
Supervisor Orientador de Ensino	200060002648	Selmileia Franciane De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012367	Shaenny Carolina Bueno
Supervisor Orientador de Ensino	200060012376	Shaenny Carolina Bueno
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060012916	Sheila De Paula Brandao Sousa
Técnico Escolar	200060032469	Sheila Pereira De Castro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011616	Sheila Ribeiro Da Costa Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024923	Sheily Grasiele Cardoso Monteiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017266	Shirlene Ferreira De Oliveira Rafino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029113	Shirley Aparecida Cruz De Azevedo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018767	Shirley D Arc De Andrade Meira
Assistente Educacional	200060039452	Shirley Gontijo Da Silva Guimarães
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031043	Shirley Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037892	Sibele Aparecida Maia Assunção
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013509	Sidneia Max Silva Santos
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060019931	Silas Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020807	Silmara Ribeiro Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022891	Silmara Rodrigues Chaves Menezes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029985	Silmara Santos Diniz Araújo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017822	Silmara Vilanova Corrêa Novaises
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032189	Silmária Rosária Branquinho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022117	Silvana Aurora Leopoldino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024749	Silvana Cristina Costa Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009285	Silvana Das Graças Silva Pires
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024512	Silvana Francisca Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020018	Silvana Marta Saldanha Maciel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032877	Silvana Paula Fernandes De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031067	Silvane Nogueira Da Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032209	Silvânia Antunes Vilela
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028053	Silvania Marcal Saldanha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034932	Silvânia Quadros Rezende Silva
Professor de Educação Física	200060022323	Silvia Cristina De Paula
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014292	Sílvia Fernanda Faustino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007036	Sílvia Kelly Patrício
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020876	Silvia Paula Elói E Silva

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001967	Silvia Rodrigues Chaves Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009295	Silvia Silva Guimaraes
Professor de Educação Física	200060036467	Simao Cireneu Viana De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021831	Simei De Souza Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024728	Simone Alves Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005016	Simone Aparecida Leandro Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001635	Simone Aparecida Rodrigues Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008721	Simone Ferreira De Rezende
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013368	Simone Goncalves Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024339	Simone Martins Freitas
Supervisor Orientador de Ensino	200060024341	Simone Martins Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017669	Simone Nascimento Pereira Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019252	Simone Rabelo Damazio
Assistente Educacional	200060005445	Simone Terra Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010883	Simony Rodrigues Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024910	Sinalha Geralda Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060024914	Sinalha Geralda Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021988	Sirlaine Amorim Leite
Assistente Social da Educação	200060005317	Sirlei Aparecida De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028967	Sirlei De Castro Meira Vaz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003810	Sirlene Aparecida De Araujo Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034844	Sirlene De Lourdes Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005466	Sirlene De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019839	Sirlene Ferreira Batista
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017105	Sirlene Maria Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018636	Sirley Novais Campos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011599	Sofia Souza Peres
Assistente Educacional	200060009024	Sofya Gonzaga Ramos
Técnico Escolar	200060008991	Sofya Gonzaga Ramos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024099	Solange Aparecida Dos Santos Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022987	Solange Nogueira Amaral
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009425	Sonaide Conceicao Da Costa Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060000658	Sônia Aparecida Ferreira
Supervisor Orientador de Ensino	200060029182	Sonia Aparecida Teixeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014142	Sonia Cedro De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011164	Sônia Oliveira Resende Da Cunha Lanna
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014418	Sonia Regina Ferreira
Assistente Educacional	200060018156	Sonia Salatiel De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009513	Sonia Souza Peres
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020912	Sônia Terezinha Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031713	Soraia Aparecida Dias Lamounier
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019178	Soraia Lima De Azevedo Cortez
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035740	Stefane Nogueira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007661	Stefania Pereira Sousa
Assistente Educacional	200060022190	Stela Aparecida Monteiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015189	Stephanie Lopes Marques Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027860	Stephanie Marise Fernandes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024228	Sthefanie Pereira Coutinho Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001182	Sthefany Moraes Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013548	Suelane Soares De Moura Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024514	Suelem Machado Vieira Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019900	Suelem Ramos Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013714	Sueli Aparecida Franklin
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021462	Suellem Daldegan Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002345	Suellen Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009781	Suellen Rodrigues Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020665	Suely De Melo Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016855	Suely Gonçalves Dos Santos De Lima
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010725	Susana Ferreira Santos Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001990	Suzana Martins Da Silva Dias
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060001373	Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029896	Taciana Ferreira Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025859	Taciane De Paula Martins
Técnico Escolar	200060038726	Taciane Muniz Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013494	Tainara Aparecida Cunha Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060013496	Tainara Aparecida Cunha Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031459	Tainara Da Silveira Padilha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021499	Tainara Ferreira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021921	Tainara Isabelle Franco Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004975	Taira Caroline Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060029793	Tais Alves Machado
Assistente Educacional	200060031912	Tais Rodrigues Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006006	Taisa Chaves Martins
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037401	Talissa Silva Souza
Técnico Escolar	200060039221	Talita Gomes Duarte Viana
Assistente Educacional	200060016284	Talita Gomes Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060016308	Talita Gomes Santos
Técnico Escolar	200060011525	Talita Jaques Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001988	Talita Manuela Castro Santana
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060003063	Talita Márcia De Paulo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024561	Talita Stefania Araujo Mendonca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020090	Talitha Mara Santos De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038260	Tâmara Giane Beda Rocha Duarte
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021731	Tamires Cardoso Arantes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001963	Tamires Costa Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020073	Tamires Ribeiro Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027581	Tamiris Oliveira Carvalho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033705	Tânia Leonidia Santos Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028924	Tania Regina Da Silva Pereira

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020661	Tânia Rezende Arantes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001338	Tassiana Roncalle Dos Santos
Assistente Educacional	200060013534	Tatiana Angela Alves Lisboa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013532	Tatiana Angela Alves Lisboa
Assistente Educacional	200060024604	Tatiana Cristine Felicio Pereira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038613	Tatiana Gomes De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024881	Tatiana Gomes Fonseca
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026681	Tatiana Goncalves Leao
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025956	Tatiana Maria Diniz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025184	Tatiana Martins De Assis Sanches
Assistente Educacional	200060018949	Tatiana Senra Simões
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030378	Tatiane Cândida Do Nascimento Silva
Supervisor Orientador de Ensino	200060019569	Tatiane Rafaela Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033685	Tatiane Raissa Fonseca Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026185	Tatiane Sarah De Carvalho Prezia Pereira
Assistente Educacional	200060003492	Tatiane Silva Ferreira
Psicólogo da Educação	200060039407	Tatiane Vilanova De Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027995	Tatiani Danúbia De Andrade
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060020145	Tatiellen De Carvalho Tarzo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020142	Tatiellen De Carvalho Tarzo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030806	Tatiely Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021823	Tauany Mariany Cardoso Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019501	Tayná Alves Gaia
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024626	Taynara Aguiar Marçal
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032051	Taynara Maria Matias Pimentel
Assistente Educacional	200060004611	Taynara Morais Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014265	Taysla Fernanda Barbosa Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020499	Thaciane Karine De Araújo Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020574	Thaciara Karine De Araújo Silva Carvalho
Assistente Educacional	200060005057	Thainá Borges Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005036	Thainá Borges Morais
Assistente Educacional	200060026961	Thainara Dos Santos Faria
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017729	Thainara Larissa De Caldas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015581	Thaís Amorim Bento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023713	Thais Andrade Santiago
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000467	Thaís Araújo Moura
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006496	Thais Carolina Da Silva Maciel Soares
Assistente Educacional	200060019107	Thaís Caroline Teodosio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033167	Thais Guimarães Marques
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030113	Thais Helena De Oliveira Faustino
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027605	Thais Iracema Alves Meireles
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013827	Thais Paulino Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021747	Thais Priscila Mendes Braga
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004308	Thais Rodrigues Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010098	Thais Vieira Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018557	Thaissa Fernandes Souza
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022962	Thaiz Santos Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060002772	Thales Alexandre Rodrigues De Sousa
Assistente Educacional	200060025222	Thalita Pereira Caprune Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014871	Thalita Pereira Caprune Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017553	Thalita Raquel De Carvalho
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060012806	Thalles Vinicius Santos Pereira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015177	Thallita Tavares Gonçalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036574	Thalya Aparecida Da Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026992	Thamara Faria Mello Moreira
Supervisor Orientador de Ensino	200060030303	Thamyris Stuart Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009755	Thassila Barreto Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005712	Thayná De Carvalho Silva
Assistente Educacional	200060002581	Thaynara Gabrielle Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019637	Thays Kauane Ferreira
Assistente Educacional	200060014432	Thiago Cesar Resende Rodrigues
Assistente Educacional	200060010016	Thiago Ribeiro Pinto
Assistente Educacional	200060002633	Thiffany Nikelly Rodrigues De Freitas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060033400	Tiago Carmo De Oliveira
Técnico Escolar	200060018131	Tiago Da Silva Sousa
Agente Funerário	200060011237	Tiago De Oliveira Maia
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060013457	Tiago Silva De Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060008692	Tiele De Jesus Nascimento
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009236	Tuany Rios Bento
Professor de Educação Física	200060023567	Tulio De Menezes Moreira
Professor de Educação Física	200060014141	Tulio Henrique De Siqueira
Assistente Educacional	200060017951	Túlio José Dos Santos
Assistente Educacional	200060020578	Tullio Victor Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038330	Twila Da Cunha Eugenio
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018657	Vagner Luís Salatiel
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015044	Valdiana Maria De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021817	Valdineia Aparecida Soares Lentz
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060035050	Valeria Alves De Sousa Soares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060034884	Valeria Aparecida Camargos Leao
Assistente Educacional	200060024714	Valeria Aparecida Da Silva Goncalves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028083	Valéria Dias Baião Neves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027436	Valéria Pimenta Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026987	Valério Batista Peguini
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060022587	Valquíria Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031883	Valquíria Aparecida Ribeiro Daldegan
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010215	Valquiria Ramos Rodrigues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060036351	Vanaci Aganete Vieira
Assistente Educacional	200060019479	Vanessa Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019469	Vanessa Aparecida Ferreira

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005117	Vanessa Aparecida Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018318	Vanessa Barbosa Vieira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028725	Vanessa Carla De Araújo Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060018890	Vanessa Castorino De Moraes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013844	Vanessa Christina De Almeida Marques
Técnico Escolar	200060009747	Vanessa Dos Santos Moreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019010	Vanessa Elen Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001707	Vanessa Maria Nogueira De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024801	Vanessa Martins Vieira Coelho
Assistente Educacional	200060025740	Vanessa Mendes Lacerda
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027758	Vanessa Peixoto Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023694	Vanessa Rangel Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026880	Vanessa Robbi Bubula Lopes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024648	Vanessa Silva Carrilho
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060011506	Vanessa Tatiana Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060004132	Vânia Aparecida De Oliveira Santos
Supervisor Orientador de Ensino	200060004140	Vânia Aparecida De Oliveira Santos
Assistente Educacional	200060005689	Vânia Cristina Satiro
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060005673	Vânia Cristina Satiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060021221	Vania De Andrade Reis
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025899	Vânia Maria De Souza Domingues
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005694	Vanilda De Oliveira Fialho Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060024385	Vanilda Helena Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023794	Vanilda Maria Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014417	Vanilda Mendes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032262	Vanilda Nogueira Marra
Supervisor Orientador de Ensino	200060032576	Vanilda Nogueira Marra
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060007390	Vanilda Silvane Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000990	Vanusa Aparecida Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060031662	Vanusa Ribeiro Ferreira Frias
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013874	Vera Lucia Ferreira E Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038587	Vera Lúcia Passos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015651	Vera Lúcia Tavares De Melo Bahia
Assistente Educacional	200060019223	Veronica Batista Oliveira Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060020403	Veronica Carrano Rodrigues Rabelo
Técnico Escolar	200060003881	Verônica Do Carmo Batista
Assistente Educacional	200060001142	Victor Almeida
Assistente Educacional	200060031894	Victor Hugo Araujo Oliveira
Professor de Educação Física	200060026118	Victor Hugo Barbosa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014824	Victória Cerezo Santos
Assistente Social da Educação	200060014059	Vinicius Carvalho Lopes
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060027786	Vinicius Eduardo Ferreira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023178	Virginia Paula Da Cruz Morais
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025006	Vitoria Aparecida Mota Oliveira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060005556	Vitória Emanuelle Gomides Medeiros
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014692	Viviana Fabrícia De Freitas Caldeira
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006979	Viviana Rodrigues Cardoso
Assistente Educacional	200060030913	Viviane Angélica Dos Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023371	Viviane Aparecida Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060026682	Viviane Carmelita Rodrigues Dos Santos Alves
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013162	Viviane Cristina Ribeiro
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060038214	Viviane Daldegan Cardoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060019733	Viviane De Moura Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015251	Viviane Ferreira Santos
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015217	Viviane Graciele Cordeiro Machado
Técnico Escolar	200060019493	Viviane Lêda Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060028151	Viviane Magela Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027794	Viviani Carla Da Silva Brandão
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060010642	Viviania Ambrosia Simoes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060030367	Wadson Augusto Correa
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060027633	Wagner Alves De Andrade
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037279	Wagner Jordane Caputo Alvim
Técnico Escolar	200060011842	Wagner Ramos
Assistente Educacional	200060016897	Waleska Gonçalves Gontijo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060006703	Walquiria Da Silva Heleno
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060032090	Walquiria Maria Dos Reis Dutra
Agente Funerário	200060017982	Warley Costa Nogueira
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	200060009021	Welder Lincoln Costa
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060010629	Weliton Divino Madeira Da Silva
Assistente Educacional	200060001846	Wellington Rubens Martins
Professor de Língua Estrangeira Moderna	200060001733	Wendel Medeiros Araújo
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	200060006059	Wilson Satil De Sousa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060009663	Wyllya Alves De Lima Alencar
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027852	Xhirlei Julio Amaral Costa
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060014117	Yara Aparecida Rodrigues Rocha
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060015654	Yara Luiza De Faria Souza
Assistente Educacional	200060003631	Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso
Assistente Social da Educação	200060003627	Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060013433	Yara Pereira Cezar Campos
Assistente Educacional	200060012778	Yasmin Cascimiro De Jesus
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037100	Yasmin Cristina Mourão Mendes
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060025772	Yasmin Thalya Aleixo Cassin
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060023547	Yngride Bárbara Lopes Romano
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060000549	Yulli Francina Diniz Tavares
Supervisor Orientador de Ensino	200060000185	Yulli Francina Diniz Tavares
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060027292	Yuri Vitor Da Silva
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060017569	Zeli Camargos De Melo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060037247	Zelia Aparecida Vasconcelos Brandão Borges
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	200060001333	Zeny Maria De Oliveira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9FEE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 016/2025, JANEIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 019/2025	99022634	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	20/01/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E1DF5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 37/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
(Republicado por incorreção)
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99037778	RAFAEL APIPE SILVEIRA	SEMED	15/10/2021	ENGENHEIRO CIVIL	BA	BB
99015073	LECIANI MARIA RIBEIRO DA SILVA	SEMED	01/08/2003	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BG	BH
99018542	MICHELLE SILVEIRA SILVA	SEMED	03/08/2006	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BF	**BG (NR)**
99018891	ROSILENE CANDIDA DA SILVA	SEMED	02/10/2006	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI	BE	BF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD0A6605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2025 **DISPENSA Nº:** 002/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 29/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/01/2025 às 7h
Até 29/01/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados de engenharia, por empresa registrada junto ao CREA, para elaboração de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, conforme regulamentado pela Lei nº 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CREA, em caráter misto, presencial e remoto, observando carga horária de 16 horas semanais.	SV	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.5. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.
2.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.
2.7. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas.
2.8. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
2.9. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.
2.10. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

2.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.12. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Estrela do Indaiá.
2.13. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.
2.14. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.17. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.18. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.
2.19. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) valor global da contratação.
2.21. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.
2.22. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.23. PRAZO PARA INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.23.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.24. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 23 de janeiro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 – Qualificação Técnica:
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
B) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou perante o CAU, como responsável técnico da licitante,

preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, sendo detentor de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
C) certificado de conclusão do curso de habilitação profissional/graduação, reconhecido pelo MEC.

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Promover suporte técnico especializado para continuidade e eficiência dos serviços administrativos relacionados com a área de engenharia, em sintonia com o Art. 37, "caput", da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação dos serviços em referência revela-se extremamente necessária para conferir dinamismo ao fluxo de projetos, supervisão da execução de obras e realização de diligências para solução de pendências administrativas referentes à área de engenharia e convênios.
Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários, e, tendo em vista que a prestação de serviços especializados de engenharia caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica, justifica-se a contratação, no intuito de contornar a limitação administrativa e proporcionar condições de atendimento aos requisitos da Lei 5.194/66.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços especializados de engenharia, por empresa registrada junto ao CREA, para elaboração de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, conforme regulamentado pela Lei nº 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CREA, em caráter misto, presencial e remoto, observando carga horária de 16 horas semanais.	Serviço (SV)	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
3.2.4. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.
3.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.
3.2.6. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas.
3.2.7. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
3.2.8. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.9. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).
3.2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.11. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Estrela do Indaiá.
3.2.12. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.
3.2.13. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.16. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
3.2.17. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.
3.2.18. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.19. PRAZO DE INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.20. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.
3.2.21. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.22.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.23. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.24. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento de Engenharia e Convênios, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico 64, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.330390000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 004/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução
1.5. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.
1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.
1.7. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas.
1.8. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
1.9. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.

1.10. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).
1.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.16. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.17. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.18. Prazo para início da prestação de serviço: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
1.19. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.330390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2**) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7F2EAAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2025 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
1.2. Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de chegada.
1.3. A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

2.1. A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
2.2. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
2.3. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3 DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

4**DA POSSE.**

4.1. Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
4.2. Cumpridas todas as exigências do presente Edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

5**DA PUBLICAÇÃO.**

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000208	Marcos de Oliveira	3º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001532	Gyan Lazarino Oliveira Vilela	5º

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002611	José da Conceição Silva	2º

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002264	Verônica Lopes Granato	2º

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001075	Ronaldo Siqueira de Castro	1º

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001259	Viviane Leandro dos Passos	1º

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000343	Sandy Maria de Oliveira	2°

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001599	Cintia Gomes Ferreira	2º

NUTRICIONISTA PSF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002601	Josiane de Cassia Rocha Gomes	3°

ODONTÓLOGICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000524	Guilherme Teixeira Luna	5°
0002010	Antonio Marcos dos Reis Junior	6º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000699	Juliana Aparecida dos Santos	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001312	Thais Cristina Lucas	5º

Guaraciaba, 23 de janeiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
k) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
p) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
q) Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
r) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
s) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
t) Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
u) Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
v) CTPS (carteira de trabalho).
w) PIS/ PASEP.

I - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
II - Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
III - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
IV - Imprescindível a apresentação de todos os documentos originais com cópias autenticadas.
V - Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6DCCCEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

dispõe sobre o procedimento para tramitação de processo administrativo de aprovação de parcelamento do solo rural nos termos da lei complementar Municipal nº 420, de 15 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os processos administrativos de aprovação de parcelamento do solo rural, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 420, de 15 de setembro de 2020 terão as seguintes etapas:

I – Etapa 1: Análise de viabilidade do empreendimento.
II – Etapa 2: Análise do Projeto.
III – Etapa 3: Emissão da Declaração de Anuência.

Art. 2º Para que seja analisada a Etapa 1 é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento especificando o objeto do projeto visando analise de viabilidade devidamente preenchido e assinado;
II - Cópia do RG e CPF do proprietário/representante legal ou documento de constituição da pessoa jurídica;
III - Certidão de inteiro teor atualizada em nome do requerente ou declaração do proprietário da área registrada em cartório autorizando o empreendimento;
IV - Proposta de projeto urbanístico em formato A1 e em extensão. KML contendo a subdivisão das chácaras, com as respectivas dimensões, coordenadas dos vértices das chácaras, numeração e cotas lineares representadas em escala1/1000.

Parágrafo único: Para a análise da etapa I o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (quarenta) dias.

Art. 3º Para que seja analisada a Etapa 2 é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento especificando o objeto do projeto para abertura do Processo Administrativo, devidamente preenchido e assinado;
II - Copia digital e impressa do memorial descritivo e da planta do imóvel, representando a situação atual em formato A1, georreferenciada ao Sistema Sirgas 2000, contendo planta com indicação dos confrontantes, os cursos d´água, a via de acesso aos mesmos e a demarcação de áreas de reserva legal e APP;
III - Duas copias impressa e digital do Projeto urbanístico atualizado em formato A1, contendo a subdivisão das chácaras, com as respectivas dimensões, numeração de cotas lineares das mesmas, curvas de nível do terreno, cursos d´água, nascentes, áreas de preservação permanentes, drenagens naturais do terreno como grotas secas e intermitentes, bacias de contenção caso existam, demarcação da área da reserva legal e demais elementos físicos e artificiais existentes na gleba;
IV - Duas copias impressas do memorial descritivo e da planta de cada chácara, com as respectivas dimensões, coordenadas dos vértices das chácaras, numeração e cotas lineares das mesmas representadas em escala 1/1000 e formato compatível com a mesma.
V - Duas copias do projeto de abastecimento de água;
VI - Duas copias do projeto de solução individual para tratamento de esgotamento sanitário.
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida para a atividade proposta por profissional habilitado e comprovante de pagamento;
VIII - Dispensa do licenciamento ambiental junto ao Estado de Minas Gerais.
IX - Cadastro Ambienta Rural - CAR;
X - Certificado de cadastro do imóvel Rural- CCIR
XI - Outorga do uso de recursos hídricos;
XII – Declaração do Imposto sobre Terrenos Rurais – ITR, do exercício;
XIII – Certidão Negativa de Tributos do Imóvel Rural.
Parágrafo único: Para a análise da etapa II o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Para que seja analisada a Etapa 3 é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre parcelamento do solo rural.
II - Certidão de inteiro teor atualizada
III - Certidão negativa municipal, estadual e federal referentes ao imóvel em questão.
IV - Cópia do Contrato Social;
V - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
VI - Compromisso que as chácaras serão postas a venda somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
VII - Cópia do compromisso de compra e venda a ser celebrado com os futuros proprietários, inclusive estabelecendo clausula de vedação de Subdivisão;
VIII - Termo de compromisso de preservação de área de reserva legal.
IX – Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único: Para a análise da etapa II o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 40 (quarenta) dias.

Art. 5º Em caso de documentação pendente, o status do processo administrativo será definido como “Pendente por parte do interessado”.

§ 1º A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.

§ 2º O interessado fica ciente do prazo de 3 (Três) meses para complementar a documentação pendente.

Art. 6º Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em lei.

Art. 7º O check-list do processo administrativo contará do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ETAPA 1 **ANALISE DE VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO RURAL**					
Item	**Documento**	**Status**			
		Consta	**Não consta**	**Dispensável**	**Observação**
1	Requerimento especificando o objeto do projeto visando analise de viabilidade. Deve estar preenchido e assinado;				
2	Documentos pessoais do requerente, sendo: a) RG/CPF em caso de Pessoa Física; b) CNPJ em caso de Pessoa Jurídica, por meio de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com documento de identificação dos sócios;				
3	Em caso de Representação de Terceiros: a) RG/CPF do Procurador; b) Procuração assinada fisicamente com firma reconhecida ou assinada por meio de certificado digital;				
4	Certidão do registro geral de imóveis com data de atualização não superior à 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo.				
5	Proposta do projeto urbanístico em formato A1 em extensão.KML				

ANEXO ÚNICO – CHECK LIST

ETAPA 2 **APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO RURAL**					
Item	**Documento**	**Status**			
		Consta	**Não consta**	**Dispensável**	**Observação**
01	Requerimento especificando o objeto do projeto para abertura do Processo Administrativo. Preenchido e assinado;				
02	Memorial descritivo e da planta do imóvel. Copia digital e impressa.				
03	Projeto urbanístico atualizado em formato A1. Duas copias impressa e digital				
04	Memorial descritivo e da planta de cada chácara. Duas copias impressas.				
05	Projeto de abastecimento de água; Duas copias impressas, formato A1.				
06	Projeto de solução individual para tratamento de esgotamento sanitário. Duas copias impressas.				
07	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida para a atividade proposta por profissional habilitado e comprovante de pagamento;				
08	Dispensa do licenciamento ambiental junto ao Estado de Minas Gerais;				
09	Cadastro Ambienta Rural - CAR;				
10	Certificado de cadastro do imóvel Rural- CCIR				
11	Outorga do uso de recursos hídricos;				
12	Declaração do Imposto sobre Terrenos Rurais – ITR, do exercício				
13	Certidão Negativa de Tributos do Imóvel Rural				

ETAPA 3 **EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**					
Item	**Documento**	**Status**			
		Consta	**Não consta**	**Dispensável**	**Observação**
01	Comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre parcelamento do solo rural.				
02	Certidão de inteiro teor atualizada				
03	Certidão negativa municipal, estadual e federal referentes ao imóvel em questão.				
04	Cópia do Contrato Social;				
05	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;				
06	Compromisso que as chácaras serão postas a venda somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;				
07	Copia do compromisso de compra e venda a ser celebrado com os futuros proprietários, inclusive estabelecendo clausula de vedação de Subdivisão;				
08	Termo de compromisso de preservação de área de reserva legal				
09	Termo de Ajustamento de Conduta				

Jequitibá, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E230A47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 06– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 03/01/2025 A 20/01/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	**Nome**	**Categoria**	**Proposta**	**Situação**
1	Wilster Cesar Félix Dias	05 - Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas	Graffiti	Credenciado
2	João Pedro Guerra Reis	07 - Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performáticas com mais de 3h de Duração	Batalha da Fênix	Credenciado
3	Jessica Santos Pereira	3.4 - Apresentação Cênica (Dança/Teatro/Circo, etc) Quatro 6 Pessoas ou Mais	Apresentação Cênica de danças urbanas - Grupo Art & Move	Credenciado
4	Wurdeivison Jorge Novaes	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	Four Tons	Credenciado
5	Weley Antônio Araújo	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	Banda Tio Chico	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
6	Ana Luisa Felipe	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Bloco da Aninha	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E736329B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 21/2025

Fundamentação Legal PRC 310/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 106/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA CENTRAL LTDA - EPP
DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52	08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 226.412,90 (duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:8F6EE108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 24/2025

Fundamentação Legal PRC 105/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 033/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EXPANSAO E- COMMERCE LTDA
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ESTANTES, PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.003.10.302.1203.8074.4.4.90.52.	03.003.04.122.0301.4128.4.4.90.52.
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52.	03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52.
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4094.4.4.90.52.
03.003.04.122.0301.4022.4.4.90.52.	08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52.
08.002.12.361.0805.4045.4.4.90.52.	13.001.04.122.0301.4102.4.4.90.52.
12.002.10.122.1201.8029.4.4.90.52.	12.003.10.302.1203.8041.4.4.90.52.
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52.	05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.
09.002.04.123.0301.4051.4.4.90.52.	12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52.
09.002.04.123.0301.4052.4.4.90.52.	12.001.10.122.1201.8101.4.4.90.52.
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52.	12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52.
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil, setecentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:029907F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 28/2025

Fundamentação Legal PRC 240/2024
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HWS SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA & SERVICOS LTDA-ME
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DILUIDORA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39.
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39.
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39.	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39.	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39.
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.39.	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39.
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ *11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais).*

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data da assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:6D8250BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 21/2025

Fundamentação Legal PRC 310/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 106/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: AGUIA CENTRAL LTDA - EPP
DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52	08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 226.412,90 (duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
Data da assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:A4731627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: **ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA**, CNPJ N° 49.832.817/0001-15, VALOR: R$ 494.956,72, SENDO OFERTADO O DESCONTO PERCENTUAL DE 35%, SOB A TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS – PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-SE EM 23/01/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/07/2025 - DATA: 23/01/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela (%)	Valor estimado Tabela
1	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	35 %	R$ 127.733,47
2	51033	1	Tab	TABELA PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - Para manutenção de Veículos Pesados pertencentes a frota desta autarquia		R$ 367.223,25

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:067F2FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13811/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024.

REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Saúde, Fazenda, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Transporte, Governo e Procuradoria.

REQUERIDOS: Secretários Municipais de: Gestão Pública, Saúde, Fazenda, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Transporte, Governo e Procuradoria

Os Secretários Municipais Gestão Pública, Saúde, Fazenda, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Transporte, Governo e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SEUS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154892
Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Valor: 1.982.515,13

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE A GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	14	R$ 8,99	R$ 125,86
2	ABÓBORA CABOTIÁFRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEASA	KG	713	R$ 2,30	R$ 1.639,90
3	ABOBRINHA ITALIANA EXTRACOMPRIMENTO POR UNIDADE MENOR QUE 17 CM; APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO, COLORACAO DA CASCA RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHA E DANO POR PRAGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	439	R$ 3,50	R$ 1.536,50
4	AÇAFRÃO EM PO PACOTE DE 1KGCom aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, larvas e sujidades, contendo na embalagem dados do fabricante, Validade minima de 6 meses na data da entrega.	GISELE	PCT	118	R$ 16,00	R$ 1.888,00
6	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA. PACOTE PESANDO 05 KG.	CRISTAL	PCT	7.518	R$ 16,00	R$ 120.288,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE STEVIOSIDEO 12%, SOBATO 0,18%, ÁGUA Q.S.Q, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 100 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA ENTREGA.	ADOCIL	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00
10	ALHOBULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA	KG	296	22,80	R$ 6.748,80
13	APRESUNTADOEMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M 364 DE 04/09/197 E NTA11(DECRETRO 12486 DE 20/10/78) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES COM VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRIMESA	KG	23	R$ 25,95	R$ 596,85
16	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, COM CAROÇO, VIDRO DE 1KGAzeitona em conserva; verde; inteira com caroço; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em vidro com 1kg; devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a	CAMPO BELO	UN	7	R$ 30,00	R$ 210,00

	portaria 272, de 22 de setembro de 2005 se suas posteriores alterações.					
17	Bacon DefumadoEM PEDAÇO - PACOTE DE 1KG - ORIGINALMENTE DA PARTE DA BARRIGA DO PORCO (CARNE NSUINA) DEFUMADA, USO DE INGREDIENTES AIDIVCONAIS COMO SAL, AÇUCAR OU NITRITOS. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR E TER O SIM OU SIF CORRESPONDENTE. PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAUS, PATRONIZADA E LACRADA.	FRIMESA	KG	2	R$ 30,95	R$ 61,90
19	BALA DE GOMATipo (Jujuba) SORTIDAS DE AMIDO SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES e CORANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 30 TUBOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ERLAN	CAIX	32	R$ 26,40	R$ 844,80
20	BANANA PRATA, MÉDIA , PRIMEIRA QUALIDADEIN NATURA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	CEASA	KG	3.025	R$ 3,90	R$ 11.797,50
21	BATATA DOCE ROSADA EXTRA AAROSADA; EXTRA (PESO UNITARIO MENOR QUE 150G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	255	R$ 2,55	R$ 650,25
22	BATATA INGLESATUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA	KG	1.884	R$ 3,85	R$ 7.253,40
23	BATATA PALHAFRITA PROCESSADA , COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, SABOR NATURAL, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, FLEXIVEL TERMOSELADA E SUAS CONDIÇÕES DEVEM SER DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99 DE 10/03/99. PACOTE DE 500 GR	A MINEIRINHA	PCT	15	R$ 27,05	R$ 405,75
24	BETERRABAEXTRA (COM DIAMETRO MENOR QUE 50 MM); FORMATO GLOBULAR;CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTARHOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OSDEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; E SUAS CONDICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	790	R$ 5,15	R$ 4.068,50
25	BISCOITO DE QUEIJO, ASSADO, 1KG NO FORMATO DE FERRADURA, COMPOSIÇÃO:POLVILHO, QUEIJO, OVOS, SAL E DEMAIS COMPONETES. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEMORIGINAL PLÁSTICA DO FABRICANTE COM MARCAS E INFORMAÇÕES. VALIDADEMINIMA DE 10 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	D&D	KG	248	R$ 34,82	R$ 8.635,36
27	BISCOITO DOCE; SABORES VARIADOS (LEITE, COCO, MAISENA); CAIXA COM 2 KGSEM RECHEIO, IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ® COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA CAIXA DE 2 KG.	RENATA	CX	58	R$ 24,95	R$ 1.447,10
28	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SALCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.	RENATA	UN	3.212	R$ 3,90	R$ 12.526,80
29	BOLO PRONTOPodendo variar entre os sabores chocolate, baunilha ou laranja, redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 550 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Validade mínima de 7 dias contados da data de entrega	D&D	UN	638	R$ 18,40	R$ 11.739,20
30	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE) DE 1KGAo leite, ingredientes básicoa: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Gordura Vegetal, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Vitaminas, Soro De Leite Em Pó, Amendoim, Cacau, Farinha De Soja, Gordura De Manteiga Desidratada, Sal, Castanha-de-caju, Óleo Vegeta e Emulsificantes.Acondicionado em embalagem de 1kg com data fabricação e validade impressa naembalagem	SERENATA	PCT	15	R$ 44,79	R$ 671,85
31	CACAU EM PO SEM AÇÚCAR - PCT 1 KGSEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO VIT/MINERAIS. CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTA DE CACAU EM PÓ, MINERAIS E VITAMINAS; PODE CONTER LECITINA DE SOJA OU GIRASSOL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	APTI	KG	232	R$ 34,00	R$ 7.888,00

32	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500GR EMBALADO A VÁCUOTRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMEGENEO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL ALUMINADA INTERNA E EXTERNAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR COM REGISTRO DE DATA. FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. EM CASO DE MARCA USAR "BELND" DE CAFÉ ARÁBICA E CAFÉ CONILLON, A QUANTIDADE DO PRIMEIRO NÃO PODERA SER INFERIOR A 70% DO TOTAL DA MISTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM IMPUREZAS COMO: CASCAS, PAUS, PEDRAS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS DIFERENTES DE CAFÉ NUM PORCENTUAL SUPERIOR A 1%, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MS E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE PESANDO 500GR. MARCAS REFERENCIA PARA O CONSUMO (Rendimento x qualidade x Paladar): MELITTA, 3 CORAÇÕES OU MELHOR QUALIDADE.	MINEIRÃO	UN	53.212	R$ 18,49	R$ 983.889,88
33	CANELA EM PÓ PURA PACOTE DE 500GPÓ FINO HOMOGÊNEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	GISELE	UN	29	R$ 26,95	R$ 781,55
39	CARNE DE PESCADO IN NATURA CONGELADATILÁPIA, CORTADO EM FILÉ, SEM ESPINHAS E SEM PELE, CONGELADO, SADIO, CORTADO EM FILÉS, SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO POR GLACEAMENTO. PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO; DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS FILÉS DEVEM PESAR 110 GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS. A VARIAÇÃO DE PESO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO DEVIDO AO GLACEAMENTO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TERMOENCOLHÍVEL - VÁCUO CONTENDO ATÉ 5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES QUANDO CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO, DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 30 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TÉCNICA 19/09; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	BOI BRASIL	KG	818	R$ 34,95	R$ 28.589,10
43	CEBOLA BRANCABULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA	KG	687	R$ 2,95	R$ 2.026,65
44	CENOURARAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA	KG	836	R$ 2,05	R$ 1.713,80
45	CHEIRO VERDE 150 GRAMASCOMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA; EM MACO, COM APRESENTACAO, COLORACAO E ASPECTO PROPRIO DOSDOIS TEMPEROS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 150G, SEM AS RAÍZES.	CEASA	MAÇO	694	R$ 2,95	R$ 2.047,30
46	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1KGFracionado ao leite que não precisa de choque térmico, indicado para cobrir e moldas bombons e ovos de páscoa. Composição mínima: Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau, derivados de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	APTI	KG	30	R$ 39,95	R$ 1.198,50
47	CHUCHU EXTRA ADE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	940	R$ 2,45	R$ 2.303,00
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGODE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ACONDICIONADO A VÁCUO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR E TER O SIM OU SIF CORRESPONDENTE. REACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	BOI BRASIL	KG	1.688	R$ 1,15	R$ 1.941,20

51	CREME DE LEITE, LATA 300GRCom Estabilizante fosfato dissódico e mistura de estabilizantes, embalado em lata COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	TRIANGULO	UN	44	R$ 6,90	R$ 303,60
52	ERVILHA VERDE PROCESSADA, CRUA EM GRÃOS, CONGELADA.HIGIENIZADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (PACOTE CONTENTO 01 KG)	CEASA	UN	30	R$ 21,00	R$ 630,00
54	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA 350GRPRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	BONARE	LATA	200	R$ 4,35	R$ 870,00
62	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.VERMELHA; COM DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, FERIDO, PODRE, GRAVES DEFEITOS NA CASCA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS; E SUAS CONDICÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.173	R$ 10,47	R$ 22.751,31
63	Goma de Mascar(CHICLETE) - EM FORMATO DE BOLA, RECHEIO LIQUIDO SABOR MORANGO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 35 A 40 UNIDADES CADA CAIXA. INGREDIENTES MINIMOS - AÇUCARES XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, MALTODESTRINA, UMECTANTE, TRIACETINA E GLICERINA, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ACIDULANTES, ACIDO LACTICO, ACIDO CITRICO E AROMATIZANTE, NÃO CONTENDO GLUTEN, ALERGICOS.	ERLAN	CAIX	2	R$ 14,13	R$ 28,26
64	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 MLOBTIDO DE LEITE INTEGRAL, ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS E ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA.	BATAVO	UN	200	R$ 3,95	R$ 790,00
66	LARANJA PERA; COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.905	R$ 4,50	R$ 13.072,50
67	LEITE CONDENSADO 395GRCOMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	TRIANGULO	LATA	64	R$ 6,45	R$ 412,80
69	LIMÃO TAHITI B, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTEFRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE; DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCELOSE OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	320	R$ 4,99	R$ 1.596,80
71	MAÇÃ NACIONALMAÇÃ GALA NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.327	R$ 7,95	R$ 18.499,65
72	Macarrao com Ovo tipo TalharimFABRICADO A PARTIR DA MATERIA PRIMA SA E LIMPA ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM NOA PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MAARRÃO. PAOTE COM 500 GRAMAS	LIANA	PACO	5	R$ 7,44	R$ 37,20

73	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRNUMERO: 08 - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE DE 12 MESES.	LIANA	PCT	1.082	R$ 2,60	R$ 2.813,20
74	MACARRÃO PARA SOPA CARACOLDE SEMOLA COM OVOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MASSA ALIMENTÍCIA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DO TRIGO COM ÁGUA E OVOS ADICIONADA OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: AS MASSAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS DEVERÃO SER PREPARADAS COM OVOS NÃO PODENDO SER ADICIONADAS QUAISQUER ESPÉCIES DE CORANTE. NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO SER ACRESCENTADAS NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO, O PRODUTO DEVERÁ SER VITAMINADO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PACOTE DE 1KG	LIANA	KG	350	R$ 4,95	R$ 1.732,50
78	MAMÃO FORMOSAFRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 0,75 A 1,35 KG; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.327	R$ 3,95	R$ 9.191,65
79	MANDIOCA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGDESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃOSERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	CEASA	KG	868	R$ 4,95	R$ 4.296,60
80	MANGA PALMER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	14	R$ 5,50	R$ 77,00
81	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96 (ISENTA DE GORDURA VEGETAL). POTE DE 500 GRAMAS.	BRASILEIRISSIMA	UN	28.590	R$ 18,90	R$ 540.351,00
82	MARGARINA COM SAL, POTE DE 1KGTEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 50%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO ,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, POTE PLÁSTICO, ATÓXICO; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	DELICIA	UN	178	R$ 13,85	R$ 2.465,30
83	MELANCIACOMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENCA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	1.873	R$ 2,85	R$ 5.338,05
84	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 12/14 FRUTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13KG.	CEASA	KG	14	R$ 9,50	R$ 133,00
88	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADELIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	14	R$ 25,00	R$ 350,00
89	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 MLCOMESTÍVEL. OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, SEM DANIFICAÇÕES, ROTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). MARCAS REFERENCIAS PARA CONSUMO: LISA, LEVE, SOYA, CONCÓRDIA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	VILHA VELHA	UN	1.068	R$ 6,71	R$ 7.166,28
90	OVO BRANCO DE GALINHA GRANDE (DUZIA)ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS CONTADOS DA	CEASA	DZ	3.594	R$ 6,75	R$ 24.259,50

	ENTREGA.					
91	PACOCA DE AMENDOIMDOCE FEITO COM AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, COM SAL E AÇUCAR, NO FORMATO QUADRADO COM PESO DE CADA ENTRE 20 A22 gr NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CAIXA DE 1KG C/ 50 UNIDADES.	PAÇOQUITA	CAIX	13	R$ 29,84	R$ 387,92
92	PAO DE FORMA TRADICIONALPÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	KIM PAO DE FORMA	UN	1.155	R$ 5,50	R$ 6.352,50
93	PAO DE QUEIJO MEDIO - UNIDADE DE 30GRFORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DEVERÁ VIR ASSADO.	D&D	UN	6.080	R$ 1,75	R$ 10.640,00
94	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS. INGREDIENTES. FARINHA DE TRIGO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E AGUÁ.deverá estar cortado ao meio no sentido longitudinal. Validade mínima de 7 dias na data da entrega.A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária.Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, podendo ter em cada entre 4 a 10 unidades, com peso de cada pão em média de 50g.	D&D	UN	2.710	R$ 0,85	R$ 2.303,50
95	PEPINO COMUM MÉDIOCOMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM. CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	222	R$ 6,85	R$ 1.520,70
96	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	14	R$ 16,95	R$ 237,30
97	PIMENTA MALAGUETA VIDRO 90GVERMELHA; PICANTE; DE PRIMEIRA (BOAQUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES,SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTA FUNGOS, FERMENTAÇÃO E MATERIALTERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486, DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DEEMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(ANVISA,INMETRO).	CEASA	UN	10	R$ 13,99	R$ 139,90
98	PIMENTAOFRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRASE DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OUBIOLÓGICA.	CEASA	KG	50	R$ 7,98	R$ 399,00
99	PIPOCA DE MILHO DOCEComposição: Milho canjicado, água e açúcar. "Não contém glúten" - Fardo contendo 50 unidades com 15gr cada, acondicionado em saquinho plástico, original de fábrica, constando, marca e prazo de validade mínima de 03 meses contados da data da entrega.	APTI	FARD	1	R$ 36,32	R$ 435,84
100	PIRULITOMASTIGÁVEL, PODENDO SER NOS SABORES ARTIFICIAL DE CHOCOLATE OU IOGURTE INGREDIENTES:- AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	ERLAN	PCT	38	R$ 13,02	R$ 494,76
101	PIRULITO REDONDOPACOTE DE 500GR. DURO SEM RECHEIO, SABORES SORTIDOS 9MAÇA VERDE, MORANGO, ABACAXI, FRAMBOSE, LARANJA, LIMAO) INGREDIENTES BÁSICO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE, ACIDO CIGTRICO, ACIDO ALTICO, UMECTANTE, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTES E AROMATIZANTES, NAO CONTER GLUTEN INDUSTRIA BRASILEIRA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENTO LOTE E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ERLAN	PACO	2	R$ 15,94	R$ 31,88
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA; OBTIDA DAPARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR,APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA;CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OUMAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; ESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09;INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVASDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.;OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEMAÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DAENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DEACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03,DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18,INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DAENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS	NUTRICAL	UN	723	R$ 18,00	R$ 13.014,00

	PELO MAPA EANVISA; PACOTE COM 1 KG.					
103	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU; OBTIDA DAPARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR,APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA;CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OUMAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; ESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09;INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVASDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.;OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEMAÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DAENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DEACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03,DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18,INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DAENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA EANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAL	UN	723	R$ 18,99	R$ 13.729,77
104	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KGPOLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KG ; OBTIDA DAPARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR,APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA;CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OUMAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; ESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09;INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVASDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.;OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEMAÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DAENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DEACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03,DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18,INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DAENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA EANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAL	KG	723	R$ 18,99	13.729,77
105	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KGCOR BRANCA;ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOCOM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE 1 KG.	AMAFIL	PCT	241	R$ 8,80	2.120,80
106	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE 1 KG.	AMAFIL	UN	241	6,60	1.590,60
107	QUEIJOMINAS TIPO PADRAO; MEIA CURA; OBTIDO DA COAGULACAO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURACAO, SEM A PRESENCA DE SORO NA EMBALAGEM, APRESENTAR-SE EM FORMATO CILINDRICO BAIXO DE 4 A 7 CM DE ALTURA, PODENDO SER EM FORMATO MEIA LUA, COM BURACOS MECANICOS PEQUENOS E POUCAS OU SEM OLHADURAS MECANICAS, FACES PLANAS, BORDAS RETAS, CROSTA LISA, FINA, CONSISTENCIA FIRME COM TENDENCIA MACIA, COR AMARELA OU BRANCO CREME HOMOGENEA, SABOR LEVEMENTE ACIDO AO SUAVE. DEVENDO CONTER EM UMA PORCAO DE 30 GRAMAS NO MINIMO 5,5 GRAMAS DE PROTEINA, E NO MAXIMO 9,0 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS E 5,9 DE GORDURAS SATURADAS, E SER ISENTO DE GLUTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATIVEL, PROPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO COM ROTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTE.	MINAS	KG	145	R$ 45,53	R$ 6.601,85
108	QUEIJO MUSSARELA, FATIADOEMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78); E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	MINAS	KG	5	R$ 48,19	R$ 2.795,02
109	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2 LITROSÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	INDAIA	UN	225	R$ 4,00	R$ 900,00
110	REFRIGERANTE EXTRATO GUARANÁ, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2 LITROSCOMPOSTO TAMBÉM DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS	INDAIA	UN	399	R$ 4,00	R$ 1.596,00

	ALTERAÇÕES.					
111	REPOLHO BRANCOCABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	694	R$ 3,45	R$ 2.394,30
112	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1KGCom no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno , resistente e vedado,com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28,de 28/03/00),res. Rdc 130/03 e suas alterações.	CISNE	UN	274	R$ 1,39	R$ 380,86
113	SALSICHADE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DEMICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) DEVERÁ VIR EMBALAGEM PESO APROX; 1KG CADA.	FRIMESA	KG	162	R$ 8,95	R$ 1.449,90
114	SARDINHA EM CONSERVALata de (125g), preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação do produto.	88	UN	120	R$ 5,84	R$ 700,80
115	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM ANTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	ALN	UN	70	R$ 5,15	R$ 360,50
116	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU ACONDICIONADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY.	ALN	UN	29	R$ 3,75	R$ 1.087,50
117	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY.	ALN	UN	120	R$ 5,15	R$ 618,00
118	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM ANTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	ALN	UN	70	R$ 6,80	R$ 476,00
119	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ ACONDICIONADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY.	ALN	UN	190	R$ 7,33	R$ 1.392,70
120	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML.ACORDO COM ANTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	ALN	UN	70	R$ 7,45	R$ 521,50
121	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITROCOMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	NUTRICAL	UN	66	R$ 5,64	R$ 372,24
122	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.COMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	NUTRICAL	UN	186	R$ 6,24	R$ 1.160,64
123	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR UVA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITROCOMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	NUTRICAL	UN	186	R$ 5,73	R$ 1.065,78
125	TOMATE MADURO EXTRA AA, DE BOA QUALIDADE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	CEASA	KG	1.325	R$ 5,95	R$ 7.883,75

	MECÂNICA,RACHADURAS E CORTES.					
126	TRIGO PRA QUIBEINTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; LIVRE DE MOFO OU FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.	APTI	PACO	193	R$ 4,85	R$ 936,05

Código: 370932
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Valor: 109.645,66

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KGEM PÓ INSTANTANEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO 30%), LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ITAMBÉ ® OU NESTLÉ®.	ESPECIALLI	PCT	90	R$ 8,65	R$ 778,50
8	ÁGUA MINERAL 510 ML- EMBALAGEM PETNATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	IBIÁ	UN	3.000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
9	ALFACEHORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	MOLH	2.220	R$ 3,35	R$ 7.437,00
12	AMIDO DE MILHO PACOTE 500GRPRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACHÁ	PCT	193	R$ 3,10	R$ 598,30
15	AVEIA EM FLOCOSINTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 1 KG.	KALLAS	PCT	193	R$ 14,35	R$ 2.769,55
18	BALAMACIAS DE SABORES VARIADOS (FRAMBOESA, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA E SORTIDOS) COMPOSTA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES, AROMATIZANTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRINCANTE CONTENDO NO MINIMO 600G. VALIDADE 06 MESES NA DATA ENTREGA.	CHITA	PCT	32	R$ 8,95	R$ 286,40
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABOR CÔCOCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.	KROKERO	PCT	2.409	R$ 3,90	R$ 9.395,10
35	CARNE BOVINA - COSTELAA carne deve estar exposta em balcão frigorífico, penduradas em ganchos de alumínio ou inox, resfriada a uma temperatura de 7º C ou menos, no interior da peça.	PRÓPRIA	KG	250	R$ 19,44	R$ 4.860,00
40	CARNE SUINA - COSTELAA carne deve estar exposta em balcão frigorífico, penduradas em ganchos de alumínio ou inox, resfriada a uma temperatura de 7º C ou menos, no interior da peça.	PRÓPRIA	KG	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
48	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR PACOTE 100GRObtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas,sujidades e ranço; validade min. de 06 meses a contar da entrega; suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	UNICOCO	UN	228	R$ 2,50	R$ 570,00
49	COUVE 400 GRAMASCOUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR MAÇO APROXIMADAMENTE 400G; NA COR VERDE, NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	REAL	MAÇO	1.749	R$ 2,50	R$ 4.372,50
53	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA 2KGPRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	COLONIAL	UN	113	R$ 16,00	R$ 1.808,00
55	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ COM 300 GRAMAS.CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE; SEM PELE; SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE	PALADORI	SACH	1.606	R$ 1,80	R$ 2.890,80

	AÇÚCAR, GORDURAS E CORANTES ARTIFICIAIS; PODE CONTER SAL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ COM 300 GRAMAS.					
56	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	ACIGAL	PCT	377	R$ 5,50	R$ 2.073,50
57	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KGOBTIDA DO TRIGO MOÍDA, LIMPO, DESGERMINADO DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 54 DE 18/07/1996).	UTIL	PCT	489	R$ 3,50	R$ 1.711,50
58	FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1, LIMPO, PACOTE DE 1KGLIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	AMARAL	PCT	2.153	R$ 5,00	R$ 10.765,00
59	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 100GRCOMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA OU POTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADA.	APTI	LATA	550,00	R$ 3,94	R$ 2.167,00
60	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADOFILE DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO; TRANPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA; OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS; CADA FILE PESANDO ENTRE 50 A 70 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01; RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	REAL	KG	1.058,00	R$ 19,90	R$ 21.054,20
61	FUBA DE MILHO PCT DE 1KGSIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34(DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	AMAFIL	PCT	348,00	R$ 4,00	R$ 1.392,00
65	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 ML MORANGOOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 ML MORANGO ; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS; AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 °C; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.	CANTO DE MINAS	UN	4.620	R$ 2,60	R$ 12.012,00
70	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADAPACOTE 1KG - INGREDIENTES - CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (8.37%), CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA (1.67%), SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. IGUAL OU SIMILAR A SADIA	SUINCO	PACO	21	R$ 22,65	R$ 475,65
75	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA ATEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERROE ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEMOVOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADEMÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTARDE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 14/14 EALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DAENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE0,5 KG.	FLOR DE LIZ	UN	482	R$ 2,80	R$ 1.349,60
76	MACARRÃO, FORMATO CURTO TIPO PARAFUSO PACOTE 1KGMASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO CURTO TIPO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS; ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA 13%, PODENDO CONTER CORANTES NATURAIS; ACONDICIONADA EM SACO	FLOR DE LIZ	UN	355,00	8,00	2.840,00

	PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NTA 49 DEC.12486 DE 20/10/78.					
77	MAIONESE EM FRASCO PLASTICO DE 500GEMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM L E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486,DE 20/10/78).	PREDILECTA	UN	48,00	6,00	288,00
85	MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, PACOTE DE 500 GRDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR AMARELA.BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AMAFIL	PCT	164	R$ 3,94	R$ 646,16
86	MILHO PARA CANJICA BRANCO PACOTE DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. DESPELICULADO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACHÁ	PCT	550	R$ 7,09	R$ 3.899,50
87	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRO, LATA DE 200GR DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486, DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (ANVISA,INMETRO).	FUGINI	LATA	596	R$ 2,80	R$ 1.668,80
124	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG A BASE DE: ALHO / SALIODADO / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADO EM POTE DE POLIETILENO ATÓXICO,TRANSPARENTE; RESISTENTE, VEDADO, IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO. SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97 SVC/MS, PORT.541/97SVC/MS; E RESOLUÇÃO 12/87 DO CNNPA/MS.	SABOR MINEIRO	POTE	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00
127	UVA SEM SEMENTE EXTRA ADE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REAL	KG	14	R$ 16,90	R$ 236,60

Código: 1156477
Nome: 29.045.729/0001-66 - 29.045.729 ANA CAROLLINE DA SILVA SOARES
Valor: 30.126,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	AMENDOIM PACOTE 500GRLEGUMINOSA CAPSULAR, CÔNICA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	ANCHIETA	PCT	204	R$ 9,95	R$ 2.029,80
14	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, PACOTE DE 5KGGRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/1978). PACOTE DE 5 KG	PRATO RICO	PCT	1.161	R$ 24,20	R$ 28.096,20

Código: 1156208
Nome: 49.931.218/0001-59 - TH COMERCIO DE CARNES LTDA
Valor: 125.457,70

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	CARNE ACEM PICADOA carne deve estar exposta em balcão frigorífico, penduradas em ganchos de alumínio ou inox, resfriada a uma temperatura de até 7º C ou menos, no interior da peça.	FAVORITA	KG	150	R$ 26,49	R$ 3.973,50
36	CARNE BOVINA EM CUBOSCARNE BOVINA EM CUBOS SEMI PROCESSADA; COXÃO MOLE; EM CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, LACRADA, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA; ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS	FAVORITA	KG	859	R$ 29,85	R$ 25.641,15

	CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADA COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.					
37	CARNE BOVINA EM CUBOS (MÚSCULO) CONGELADA:Parte muscular comestível, de machos da espécie bovina, abatidos sob prévia inspeção veterinária, manipulada de acordo com as boas práticas e provenientes de animais em boas condições de saúde. Carne do corte músculo traseiro, que após a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá ser cortada em cubos de aproximadamente 20mmX20mm e congelada. Deverá conter no máximo 06% de gordura, ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. O produto deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração. Peso líquido da embalagem deverá ser de 01 (um) ou 02 (dois) quilos.	FAVORITA	KG	650	R$ 23,85	R$ 15.502,50
38	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO; CONGELADA EM PACOTE 1 KGCOM TEMPERATURA DE - 10 A - 25O.C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE; ISENTA DE TECIDOS INFERIORES, COMO OSSOS, CARTILAGEM E GORDURA PARCIAL. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO).	FAVORITA	KG	2.047	R$ 27,75	R$ 56.804,25
41	CARNE SUINA - PERNIL SEM OSSOA carne deve estar exposta em balcão frigorífico, penduradas em ganchos de alumínio ou inox, resfriada a uma temperatura de 7º C ou menos, no interior da peça.	FAVORITA	KG	100	R$ 18,65	R$ 1.865,00
42	CARNE SUINA CONGELADASEMI PROCESSADA; PERNIL; SEM OSSO; CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS; OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 12%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 ºC (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	FAVORITA	KG	1.162	R$ 18,65	R$ 21.671,30

Código: 328928
Nome: 23.153.943/0001-50 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA.
Valor: 619.188,54

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LTLEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO.	HABITUS	LT	154.027	R$ 4,02	R$ 619.188,54

Paracatu-MG, 18 de janeiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:91B15601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 05 PENALIDADE

Edital Penalidade

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HEE8751	P300031043	04/06/2024	7455-0	130,16
QUW9A00	P300031544	08/06/2024	7463-0	195,23
PQY6E24	AG08716000	14/06/2024	5550-0	130,16
EAL8075	P300036976	29/07/2024	7455-0	130,16
GAB3663	P300042735	31/08/2024	7455-0	130,16
QMR7G25	P300043380	04/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043382	04/09/2024	7455-0	130,16
FZG1I70	P300043387	04/09/2024	7455-0	130,16
DKU8F29	P300043388	04/09/2024	7455-0	130,16
QXC4J70	P300043390	04/09/2024	7455-0	130,16
QXY2F70	P300043391	04/09/2024	7455-0	130,16
OQY5D30	P300043393	04/09/2024	7455-0	130,16
GXE9I37	P300043400	04/09/2024	7455-0	130,16
QOY3523	P300043404	04/09/2024	7455-0	130,16
HGY2729	P300043443	05/09/2024	7455-0	130,16
SCU9J71	P300043445	05/09/2024	7455-0	130,16
DXA1C53	P300043447	05/09/2024	7455-0	130,16
QNV0C34	P300043451	05/09/2024	7455-0	130,16
AXA3976	P300043453	05/09/2024	7455-0	130,16
CLT1371	P300043454	05/09/2024	7455-0	130,16
QXG7J10	P300043441	05/09/2024	7471-0	880,41
HEC1E68	P300043456	05/09/2024	7455-0	130,16
CZW7G59	P300043458	05/09/2024	7455-0	130,16
SYQ3H11	P300043459	05/09/2024	7455-0	130,16
GXF6H48	P300043460	05/09/2024	7455-0	130,16
ERI9597	P300043461	05/09/2024	7455-0	130,16
HGY3306	P300043466	05/09/2024	7455-0	130,16
OLU5781	P300043467	05/09/2024	7455-0	130,16
PVJ8290	P300043541	05/09/2024	6050-3	293,47
QNL9J00	P300043542	05/09/2024	7463-0	195,23
SIL7A74	P300043474	05/09/2024	7455-0	130,16
GRW7589	P300043475	05/09/2024	7455-0	130,16
CID9187	P300043477	05/09/2024	7455-0	130,16
EYP5E25	P300043478	05/09/2024	7455-0	130,16
TCD8I96	P300043544	05/09/2024	7463-0	195,23
FQF4078	P300043480	05/09/2024	7455-0	130,16
PZY5D11	P300043545	05/09/2024	7463-0	195,23
EVN9H79	P300043546	05/09/2024	7463-0	195,23
RFF4D15	P300043483	05/09/2024	7455-0	130,16
PUQ7610	P300043486	05/09/2024	7455-0	130,16
MCE3J39	P300043487	05/09/2024	7455-0	130,16
PVR4E46	P300043498	05/09/2024	7455-0	130,16
SHR3G03	P300043499	05/09/2024	7455-0	130,16
OMB8H83	P300043500	05/09/2024	7455-0	130,16
HJI0498	P300043503	05/09/2024	7455-0	130,16
RNA6A00	P300043506	05/09/2024	7455-0	130,16
ENS3B73	P300043549	05/09/2024	7463-0	195,23
CZF3425	P300043508	05/09/2024	7455-0	130,16
HAM8104	P300043509	05/09/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300043550	05/09/2024	7463-0	195,23
EMA3469	P300043510	05/09/2024	7455-0	130,16
FDD9B94	P300043551	05/09/2024	7463-0	195,23
QXT7B25	P300043511	05/09/2024	7455-0	130,16
QPX6532	P300043514	05/09/2024	7455-0	130,16
QPS8I20	P300043517	05/09/2024	7455-0	130,16
OXH9398	P300043518	05/09/2024	7455-0	130,16
RFT8A92	P300043519	05/09/2024	7455-0	130,16
QOG5681	P300043522	05/09/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300043525	05/09/2024	7455-0	130,16
HOB8725	P300043526	05/09/2024	7455-0	130,16
DRR8C97	P300043552	05/09/2024	7463-0	195,23
SEB4I52	P300043527	05/09/2024	7455-0	130,16
OXK6300	P300043529	05/09/2024	7455-0	130,16
GHH5F97	P300043538	05/09/2024	7455-0	130,16
RNH5E54	P300043539	05/09/2024	7455-0	130,16
RFX7H21	P300043410	05/09/2024	7455-0	130,16
PZQ1C93	P300043412	05/09/2024	7455-0	130,16
FUJ4J81	P300043413	05/09/2024	7455-0	130,16
HNZ8A14	P300043418	05/09/2024	7455-0	130,16
RVU6G94	P300043419	05/09/2024	7455-0	130,16
PYN3F55	P300043420	05/09/2024	7455-0	130,16

HLW1384	P300043421	05/09/2024	7455-0	130,16
AIJ9546	P300043422	05/09/2024	7455-0	130,16
EVN9H79	P300043424	05/09/2024	7455-0	130,16
FNT2F76	P300043425	05/09/2024	7455-0	130,16
EVN9H79	P300043426	05/09/2024	7455-0	130,16
HIZ4G88	P300043427	05/09/2024	7455-0	130,16
QNW5B09	P300043440	05/09/2024	7463-0	195,23
FRR1B76	P300043557	06/09/2024	6050-3	293,47
GPE9063	P300043559	06/09/2024	6050-3	293,47
CIX9227	P300043562	06/09/2024	7463-0	195,23
DGU3I12	P300043555	06/09/2024	7455-0	130,16
CIX9227	P300043556	06/09/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300043563	06/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043564	06/09/2024	7455-0	130,16
GGV7F78	P300043565	06/09/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300043568	06/09/2024	7455-0	130,16
RVH2F44	P300043570	06/09/2024	7455-0	130,16
PYW5711	P300043572	06/09/2024	7455-0	130,16
QOI1296	P300043573	06/09/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300043574	06/09/2024	7455-0	130,16
OPP5B64	P300043576	06/09/2024	7455-0	130,16
HCW3999	P300043577	06/09/2024	7455-0	130,16
RYD6I58	P300043578	06/09/2024	7455-0	130,16
HHF6257	P300043579	06/09/2024	7455-0	130,16
QJF2F65	P300043581	06/09/2024	7455-0	130,16
LSK1269	P300043587	06/09/2024	7463-0	195,23
RTR9D49	P300043588	06/09/2024	7455-0	130,16
HNZ8F88	P300043595	06/09/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300043596	06/09/2024	7455-0	130,16
EMQ8J15	P300043597	06/09/2024	7455-0	130,16
HAB0D20	P300043598	06/09/2024	7455-0	130,16
BXD2J26	P300043599	06/09/2024	7455-0	130,16
QOJ6807	P300043600	06/09/2024	7455-0	130,16
GYS8837	P300043601	06/09/2024	7455-0	130,16
CNE3062	P300043602	06/09/2024	7455-0	130,16
GIT8E29	P300043603	06/09/2024	7455-0	130,16
ASJ4G80	P300043604	06/09/2024	7455-0	130,16
FIT9068	P300043606	06/09/2024	7455-0	130,16
QUO7505	P300043607	06/09/2024	7455-0	130,16
OQR5093	P300043608	06/09/2024	7455-0	130,16
GFU9I09	P300043609	06/09/2024	7463-0	195,23
HNZ8F88	P300043610	06/09/2024	7455-0	130,16
ATG3A45	P300043612	06/09/2024	7463-0	195,23
NZI6A99	P300043613	06/09/2024	7455-0	130,16
EPM8758	P300043614	06/09/2024	7455-0	130,16
QNW8470	P300043618	06/09/2024	7455-0	130,16
JXE5731	P300043619	06/09/2024	7455-0	130,16
RNA8F46	P300043620	06/09/2024	7455-0	130,16
EJJ9778	P300043621	06/09/2024	7455-0	130,16
FXQ0B76	P300043622	06/09/2024	7455-0	130,16
ATG3A45	P300043624	06/09/2024	7455-0	130,16
GJI1H85	P300043627	06/09/2024	7455-0	130,16
GXH3G90	P300043628	06/09/2024	7455-0	130,16
ORB6627	P300043629	06/09/2024	7455-0	130,16
JSN1807	P300043630	06/09/2024	7455-0	130,16
CIX9227	P300043632	06/09/2024	7455-0	130,16
HAC5D20	P300043633	06/09/2024	7455-0	130,16
RUD5A68	P300043636	06/09/2024	7455-0	130,16
PYN3F55	P300043638	06/09/2024	7455-0	130,16
RKS0F09	P300043639	06/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043640	06/09/2024	7463-0	195,23
TCL0E98	P300043641	06/09/2024	7455-0	130,16
PVQ5804	P300043643	06/09/2024	7455-0	130,16
FOH5667	P300043646	06/09/2024	7455-0	130,16
PWB1227	P300043647	06/09/2024	7455-0	130,16
EPL1D60	P300043655	06/09/2024	7455-0	130,16
RNV5A42	P300043657	06/09/2024	7455-0	130,16
HJT0430	P300043658	06/09/2024	7455-0	130,16
FCO9J91	P300043659	06/09/2024	7455-0	130,16
SYC4C94	P300043660	06/09/2024	7463-0	195,23
QOX7483	P300043663	06/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043664	06/09/2024	7455-0	130,16
CKY4F58	P300043666	06/09/2024	7455-0	130,16
CIX9227	P300043667	06/09/2024	7463-0	195,23
DAU7048	P300043668	06/09/2024	7455-0	130,16
DAU7048	P300043669	06/09/2024	7455-0	130,16
QUS0333	P300043670	06/09/2024	7455-0	130,16
QNT2957	P300043671	06/09/2024	7463-0	195,23
PXQ6931	P300043672	06/09/2024	7455-0	130,16
HLM9412	P300043674	06/09/2024	7455-0	130,16
DQX5B15	P300043676	06/09/2024	7463-0	195,23
DVR0005	P300043677	06/09/2024	7455-0	130,16
HGY0J32	P300043678	06/09/2024	7455-0	130,16
GHG9B59	P300043681	06/09/2024	7463-0	195,23
SYK1I11	P300043682	06/09/2024	7455-0	130,16
CKC1I67	P300043685	06/09/2024	7455-0	130,16
EFR8I55	P300043687	06/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043689	06/09/2024	7455-0	130,16
EKZ0G96	P300043690	06/09/2024	7455-0	130,16

QOG5681	P300043691	06/09/2024	7455-0	130,16
GXF7548	P300043693	06/09/2024	7455-0	130,16
HGJ3E87	P300043695	06/09/2024	7455-0	130,16
QXU2D08	P300043697	06/09/2024	7455-0	130,16
AQB6G95	P300043698	06/09/2024	7455-0	130,16
HEG0E37	P300043700	06/09/2024	7463-0	195,23
HGJ9561	P300043701	06/09/2024	7463-0	195,23
FHG8B27	P300043703	06/09/2024	7455-0	130,16
HJT1181	P300043704	06/09/2024	7463-0	195,23
HOB9308	P300043705	06/09/2024	7455-0	130,16
PUC2C05	P300043706	06/09/2024	7455-0	130,16
LUS3J62	P300043707	06/09/2024	7463-0	195,23
EMX3F31	P300043708	06/09/2024	7455-0	130,16
HJF1731	P300043709	06/09/2024	7463-0	195,23
HEU4C81	P300043710	06/09/2024	7455-0	130,16
FLP1601	P300043711	06/09/2024	7455-0	130,16
BEL2F92	P300043712	06/09/2024	7455-0	130,16
PVG5B23	P300043713	06/09/2024	7463-0	195,23
QUC6F88	P300043714	06/09/2024	7455-0	130,16
GSP7H01	P300043715	06/09/2024	7455-0	130,16
MTU5B54	P300043716	06/09/2024	7455-0	130,16
OOX7A26	P300043718	06/09/2024	7455-0	130,16
RMX0B79	P300043720	06/09/2024	7455-0	130,16
DKP5655	P300043722	06/09/2024	7455-0	130,16
OWJ5413	P300043723	06/09/2024	7455-0	130,16
EHH6J75	P300043724	06/09/2024	7455-0	130,16
RUK3H77	P300043725	06/09/2024	7455-0	130,16
FXW4A62	P300043560	07/09/2024	5673-2	130,16
HGJ9561	P300043760	07/09/2024	7455-0	130,16
RVA2I01	P300043762	07/09/2024	7455-0	130,16
HKR1J43	P300043763	07/09/2024	7455-0	130,16
PZY1931	P300043765	07/09/2024	7455-0	130,16
FYN2F15	P300043766	07/09/2024	7463-0	195,23
OWR9509	P300043767	07/09/2024	7455-0	130,16
RNK9A68	P300043768	07/09/2024	7455-0	130,16
PYN4769	P300043769	07/09/2024	7455-0	130,16
PTZ5C67	P300043771	07/09/2024	7455-0	130,16
PXR2J79	P300043773	07/09/2024	7455-0	130,16
GWI3G37	P300043775	07/09/2024	7455-0	130,16
GXH8I99	P300043776	07/09/2024	7463-0	195,23
GGV7F78	P300043777	07/09/2024	7455-0	130,16
EWP2J78	P300043783	07/09/2024	7455-0	130,16
EES3D83	P300043784	07/09/2024	7455-0	130,16
GXG9509	P300043785	07/09/2024	7455-0	130,16
OWK4559	P300043786	07/09/2024	7455-0	130,16
SHF6C59	P300043789	07/09/2024	7455-0	130,16
DFR7D09	P300043791	07/09/2024	6050-3	293,47
GSP7087	P300043792	07/09/2024	6050-3	293,47
HJR4727	P300043794	07/09/2024	6050-3	293,47
HNL9378	P300043796	07/09/2024	7455-0	130,16
HFW3260	P300043797	07/09/2024	7471-0	880,41
MRY5168	P300043798	07/09/2024	7455-0	130,16
DUV2I91	P300043799	07/09/2024	7455-0	130,16
CME1A13	P300043800	07/09/2024	7455-0	130,16
DER6915	P300043802	07/09/2024	7455-0	130,16
EIX5I83	P300043803	07/09/2024	7455-0	130,16
DAL6G71	P300043804	07/09/2024	7455-0	130,16
HFE1G72	P300043807	07/09/2024	7455-0	130,16
DCV3C27	P300043808	07/09/2024	7455-0	130,16
FYN2F15	P300043810	07/09/2024	7455-0	130,16
PHF9A65	P300043811	07/09/2024	7455-0	130,16
OEE3B56	P300043812	07/09/2024	7455-0	130,16
DBS8D41	P300043813	07/09/2024	7455-0	130,16
SHI6E30	P300043816	07/09/2024	7455-0	130,16
GVJ5189	P300043818	07/09/2024	7455-0	130,16
EIN7H36	P300043820	07/09/2024	7455-0	130,16
GSY3825	P300043821	07/09/2024	7455-0	130,16
RTF4C11	P300043822	07/09/2024	7463-0	195,23
FYN2F15	P300043825	07/09/2024	7463-0	195,23
FTM3100	P300043827	07/09/2024	7471-0	880,41
RVB3G45	P300043829	07/09/2024	7455-0	130,16
HDF1415	P300043830	07/09/2024	7455-0	130,16
PZR6F76	P300043832	07/09/2024	7455-0	130,16
RVH6F41	P300043836	07/09/2024	7455-0	130,16
FAI9C29	P300043838	07/09/2024	7455-0	130,16
HAM9J85	P300043839	07/09/2024	7455-0	130,16
ETI5F15	P300043840	07/09/2024	7455-0	130,16
GYC9793	P300043841	07/09/2024	7455-0	130,16
RMZ8H80	P300043844	07/09/2024	7455-0	130,16
EWA8F88	P300043845	07/09/2024	7455-0	130,16
SJG8H26	P300043846	07/09/2024	7455-0	130,16
LNJ9848	P300043848	07/09/2024	7455-0	130,16
EQW0B47	P300043850	07/09/2024	7455-0	130,16
EPF5966	P300043851	07/09/2024	7455-0	130,16
OQR5093	P300043853	07/09/2024	7455-0	130,16
HHF5912	P300043856	07/09/2024	7455-0	130,16
PWD7G78	P300043858	07/09/2024	7455-0	130,16
EEC6929	P300043859	07/09/2024	7455-0	130,16
DRR8C97	P300043860	07/09/2024	7463-0	195,23

PZT4119	P300043864	07/09/2024	7455-0	130,16
OWR9509	P300043867	07/09/2024	7455-0	130,16
QNN9609	P300043868	07/09/2024	7463-0	195,23
EDO7273	P300043872	07/09/2024	7455-0	130,16
FOB8D39	P300043874	07/09/2024	7455-0	130,16
GQK2C44	P300043875	07/09/2024	7455-0	130,16
PUA2D03	P300043876	07/09/2024	7455-0	130,16
EFQ3E88	P300043877	07/09/2024	7455-0	130,16
EDO7273	P300043878	07/09/2024	7455-0	130,16
GWH6170	P300043880	07/09/2024	7455-0	130,16
CAA3B56	P300043881	07/09/2024	7455-0	130,16
SYX9I15	P300043882	07/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043883	07/09/2024	7463-0	195,23
LCI3795	P300043884	07/09/2024	7455-0	130,16
GVO1D38	P300043885	07/09/2024	7455-0	130,16
DWR2A95	P300043886	07/09/2024	7455-0	130,16
DMO9F71	P300043887	07/09/2024	7455-0	130,16
RTP9G87	P300043888	07/09/2024	7455-0	130,16
SYK5D74	P300043889	07/09/2024	7455-0	130,16
QWV6H91	P300043891	07/09/2024	7455-0	130,16
HHH3336	P300043893	07/09/2024	7455-0	130,16
PZN6I23	P300043895	07/09/2024	7455-0	130,16
HLZ8380	P300043896	07/09/2024	7455-0	130,16
CAP7852	P300043897	07/09/2024	7455-0	130,16
QXR5C09	P300043899	07/09/2024	7455-0	130,16
EQW0B47	P300043900	07/09/2024	7455-0	130,16
OPR7E91	P300043901	07/09/2024	7455-0	130,16
GXH3G90	P300043902	07/09/2024	7455-0	130,16
HJT1181	P300043905	07/09/2024	7455-0	130,16
EZQ3084	P300043908	07/09/2024	7455-0	130,16
GMO7048	P300043909	07/09/2024	7455-0	130,16
OLW3008	P300043912	07/09/2024	7463-0	195,23
ETQ5610	P300043920	07/09/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300043921	07/09/2024	7455-0	130,16
CNF4844	P300043923	07/09/2024	7455-0	130,16
OJX1J52	P300043924	07/09/2024	7455-0	130,16
FUR6B03	P300043926	07/09/2024	7455-0	130,16
DER6915	P300043927	07/09/2024	7455-0	130,16
FZS7G56	P300043929	07/09/2024	7455-0	130,16
PPW2G08	P300043930	07/09/2024	7455-0	130,16
OWK0D09	P300043931	07/09/2024	7455-0	130,16
DMP2G47	P300043932	07/09/2024	7455-0	130,16
NYA8434	P300043933	07/09/2024	7455-0	130,16
SYL0J68	P300043934	07/09/2024	7455-0	130,16
CPX6004	P300043935	07/09/2024	7463-0	195,23
OWT7312	P300043936	07/09/2024	7455-0	130,16
ETF6430	P300043937	07/09/2024	7455-0	130,16
OQU9C57	P300043938	07/09/2024	7455-0	130,16
PVY4495	P300043940	07/09/2024	7455-0	130,16
HHE8019	P300043728	07/09/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300043730	07/09/2024	7455-0	130,16
HIO1220	P300043733	07/09/2024	7455-0	130,16
HBE3583	P300043735	07/09/2024	7455-0	130,16
BAV9H53	P300043737	07/09/2024	7455-0	130,16
QXX7C76	P300043739	07/09/2024	7455-0	130,16
RNS6D78	P300043741	07/09/2024	7455-0	130,16
RTL7F27	P300043742	08/09/2024	7455-0	130,16
DIO2615	P300043743	08/09/2024	7455-0	130,16
DSS6973	P300043746	08/09/2024	7455-0	130,16
QOK4086	P300043748	08/09/2024	7455-0	130,16
HHF5911	P300043749	08/09/2024	7455-0	130,16
JXS8075	P300043750	08/09/2024	7455-0	130,16
SYK9G50	P300043751	08/09/2024	7455-0	130,16
HGY1321	P300043755	08/09/2024	7455-0	130,16
HJD8533	P300043757	08/09/2024	7455-0	130,16
BOF2664	AG08725180	09/09/2024	5185-1	195,23
GWS6396	AG08719212	09/09/2024	5541-2	195,23
FLT4C25	AG08719219	09/09/2024	5541-2	195,23
CTX4919	AG08726163	09/09/2024	5541-2	195,23
OXI6345	AG08726164	09/09/2024	5541-2	195,23
QWZ9707	AG08726165	09/09/2024	5541-2	195,23
GXC4590	AG08724756	09/09/2024	7633-1	293,47
LJQ8B11	AG08722598	09/09/2024	5843-4	195,23
RNB0C41	AG08724758	09/09/2024	6017-4	293,47
JAZ2I74	AG08724466	09/09/2024	5541-2	195,23
QND2550	AG08724906	09/09/2024	7633-1	293,47
SHM8I90	AG08723679	09/09/2024	5541-1	195,23
EAV5C97	AG08724909	09/09/2024	5541-3	195,23
ERN5512	AG08725136	09/09/2024	5185-1	195,23
FBW6H25	AG08725137	09/09/2024	7633-2	293,47
HBE4244	AG08725821	09/09/2024	7030-1	293,47
PXS0A46	AG08726098	09/09/2024	5452-1	195,23
FOT5C29	AG08726099	09/09/2024	7633-1	293,47
HOB8D88	AG08726121	09/09/2024	7633-1	293,47
PVH4588	AG08726122	09/09/2024	5541-3	195,23
BEZ9G15	AG08725108	09/09/2024	5568-0	195,23
BXQ2E03	AG08726129	09/09/2024	7714-2	130,16
HES3H92	AG08726136	09/09/2024	6122-0	293,47
PXG2078	AG08725986	09/09/2024	5665-0	130,16

FTL4C09	AG08724275	10/09/2024	7684-2	130,16
CFN8A74	AG08724276	10/09/2024	5967-0	1467,35
CFN8A74	AG08724277	10/09/2024	7684-2	130,16
QPQ3183	AG08726190	10/09/2024	7684-2	130,16
BZB9650	AG08726193	10/09/2024	7684-2	130,16
OPS5464	AG08726197	10/09/2024	7684-2	130,16
DZU2A71	AG08726199	10/09/2024	7684-2	130,16
DLT8H63	AG08726201	10/09/2024	7684-2	130,16
HHF6J72	AG08726203	10/09/2024	6530-0	195,23
QNS5228	AG08726205	10/09/2024	7684-2	130,16
MGQ1405	AG08726210	10/09/2024	5185-1	195,23
HNO9B36	AG08726167	10/09/2024	5541-2	195,23
JPK1568	AG08725847	10/09/2024	5185-1	195,23
QOL6870	AG08725849	10/09/2024	5185-1	195,23
FBF1260	AG08726214	10/09/2024	7684-2	130,16
QOF4279	AG08726218	10/09/2024	7684-2	130,16
NLY7242	AG08726174	10/09/2024	5541-2	195,23
GTO7I82	AG08726176	10/09/2024	5541-2	195,23
PYY1059	AG08726178	10/09/2024	5541-2	195,23
OQO5A85	AG08726179	10/09/2024	5541-2	195,23
SHW1J98	AG08726046	10/09/2024	5207-0	88,38
SHU4C31	AG08726242	10/09/2024	5541-2	195,23
ORC8I47	AG08724763	10/09/2024	5185-1	195,23
BVV4E19	AG08724766	10/09/2024	7633-1	293,47
QXW7D66	AG08726219	10/09/2024	7684-2	130,16
SVY5C65	AG08724769	10/09/2024	7633-1	293,47
PVS3405	AG08726220	10/09/2024	7684-2	130,16
RME2I14	AG08724770	10/09/2024	7633-1	293,47
PVK0704	AG08724771	10/09/2024	7684-2	130,16
PVK0704	AG08724772	10/09/2024	6017-5	293,47
SHZ7C69	AG08726221	10/09/2024	7684-2	130,16
RMI9C95	AG08724774	10/09/2024	6017-5	293,47
DIG1A49	AG08724775	10/09/2024	5185-1	195,23
DER8A92	AG08724776	10/09/2024	5550-0	130,16
OOC2775	AG08726225	10/09/2024	7684-2	130,16
ELG7943	AG08724468	10/09/2024	5452-6	195,23
DAT0D72	AG08726052	10/09/2024	7030-1	293,47
RFK6A94	AG08726055	10/09/2024	6041-2	195,23
PHO0H84	AG08726059	10/09/2024	6017-5	293,47
PYU6052	AG08724779	10/09/2024	5550-0	130,16
PXW0392	AG08726228	10/09/2024	5452-2	195,23
HGM2J53	AG08723839	10/09/2024	5541-2	195,23
FNZ1770	AG08723840	10/09/2024	5541-2	195,23
PXJ3736	AG08725301	10/09/2024	5541-2	195,23
PWW4339	AG08725302	10/09/2024	5541-2	195,23
RMO9J51	AG08726104	10/09/2024	7366-2	130,16
RMO9J51	AG08726105	10/09/2024	7684-1	130,16
HBZ9670	AG08725138	10/09/2024	5185-1	195,23
OQA3439	AG08725140	10/09/2024	5185-1	195,23
OQE6C89	AG08725703	10/09/2024	5550-0	130,16
GRR2060	AG08726295	10/09/2024	5185-1	195,23
EQZ3B20	AG08726296	10/09/2024	7714-2	130,16
DZE2B90	AG08726298	10/09/2024	7714-2	130,16
GZV5851	AG08726299	10/09/2024	5185-1	195,23
SJD4D82	AG08726300	10/09/2024	7714-2	130,16
GXY8220	AG08726481	10/09/2024	5185-1	195,23
PUU9625	AG08726483	10/09/2024	5185-1	195,23
DUC2D91	AG08726484	10/09/2024	5185-1	195,23
HJD8611	AG08726487	10/09/2024	5185-1	195,23
OLU2084	AG08726489	10/09/2024	5185-1	195,23
OXD4057	AG08726490	10/09/2024	5185-1	195,23
DZH1F21	AG08726492	10/09/2024	5185-1	195,23
FGB3409	AG08726493	10/09/2024	5185-1	195,23
SSX5J39	AG08726496	10/09/2024	7633-1	293,47
EUX6761	AG08726497	10/09/2024	7633-1	293,47
RUB2I66	AG08726499	10/09/2024	5541-1	195,23
PUL0433	AG08726504	10/09/2024	7633-1	293,47
PXL0481	AG08726505	10/09/2024	5452-6	195,23
DQJ7979	AG08726506	10/09/2024	5452-6	195,23
HMT2273	AG08726510	10/09/2024	7293-0	130,16
PWK5803	AG08726515	10/09/2024	5452-6	195,23
EAD9347	AG08726517	10/09/2024	5452-6	195,23
RVE2I56	AG08726519	10/09/2024	5541-7	195,23
HLM6C62	AG08726581	10/09/2024	7714-2	130,16
SYM3C00	AG08726585	10/09/2024	6122-0	293,47
SUV5D32	AG08726586	10/09/2024	6122-0	293,47
HOB9312	AG08726587	10/09/2024	6122-0	293,47
QOD0074	AG08726588	10/09/2024	6122-0	293,47
EDZ0D98	P300044368	10/09/2024	7455-0	130,16
PWR8I88	AG08726591	10/09/2024	6122-0	293,47
GAR0074	AG08726593	10/09/2024	6122-0	293,47
FBT3E38	P300044271	10/09/2024	7455-0	130,16
GKE7J16	P300044405	10/09/2024	7455-0	130,16
EBB2048	P300044296	10/09/2024	7463-0	195,23
QQT5C29	P300044299	10/09/2024	7455-0	130,16
EMS9259	P300044306	10/09/2024	7455-0	130,16
PVU9459	P300044316	10/09/2024	7455-0	130,16
DDN6D06	P300044402	10/09/2024	7455-0	130,16
FGY0603	P300044551	11/09/2024	7455-0	130,16

GRR6873	AG08725253	11/09/2024	5185-1	195,23
QUV0D73	P300044554	11/09/2024	7455-0	130,16
HJJ9G14	P300044563	11/09/2024	7455-0	130,16
SHG8F41	P300044583	11/09/2024	7455-0	130,16
APQ8951	P300044597	11/09/2024	7455-0	130,16
DZV5I66	P300044598	11/09/2024	7455-0	130,16
RUW5E81	P300044435	11/09/2024	7463-0	195,23
QUP2H78	P300044439	11/09/2024	7455-0	130,16
EFF8E78	P300044442	11/09/2024	7455-0	130,16
RUW6D33	P300044450	11/09/2024	7455-0	130,16
RUP4D44	P300044454	11/09/2024	7455-0	130,16
RFZ2F90	P300044465	11/09/2024	7455-0	130,16
EBV6732	P300044540	11/09/2024	7455-0	130,16
HMU4B37	P300044541	11/09/2024	7455-0	130,16
RFU0H62	AG08726393	11/09/2024	7684-2	130,16
FBC8262	AG08726398	11/09/2024	6050-1	293,47
SIZ8J27	AG08726399	11/09/2024	7684-2	130,16
QQF7941	AG08726421	11/09/2024	7366-2	130,16
QUV0D73	P300044512	11/09/2024	7455-0	130,16
RUP4D44	P300044516	11/09/2024	7455-0	130,16
EVM9A27	P300044523	11/09/2024	7455-0	130,16
PWY7A14	P300044525	11/09/2024	7455-0	130,16
TCI3J22	P300044539	11/09/2024	7455-0	130,16
HHD9061	AG08726270	11/09/2024	7684-2	130,16
DEU4I85	AG08726271	11/09/2024	7684-2	130,16
ECN9C17	AG08726272	11/09/2024	7684-2	130,16
HIA2486	AG08726106	11/09/2024	5568-0	195,23
QXZ8C86	AG08725891	11/09/2024	7633-2	293,47
RFH0J54	AG08726276	11/09/2024	7684-2	130,16
PZQ2E05	AG08726303	11/09/2024	7684-2	130,16
EPA1E09	AG08725893	11/09/2024	5541-2	195,23
GDB4I93	AG08725894	11/09/2024	5541-2	195,23
EEA1I47	AG08726305	11/09/2024	7684-2	130,16
CEY2666	AG08721248	11/09/2024	5738-0	293,47
PZC5195	AG08726306	11/09/2024	7684-2	130,16
HIL4850	AG08726308	11/09/2024	7684-2	130,16
EXT4567	AG08725896	11/09/2024	5541-2	195,23
DWP0931	AG08725897	11/09/2024	5541-2	195,23
HBS6313	AG08726321	11/09/2024	5541-2	195,23
GRR0419	AG08721249	11/09/2024	5380-0	130,16
RHT2E39	AG08726324	11/09/2024	5541-2	195,23
PYZ2344	AG08726327	11/09/2024	5541-2	195,23
FYN2388	AG08726311	11/09/2024	7684-2	130,16
QNZ0034	AG08726312	11/09/2024	7684-2	130,16
PPS8J34	AG08726329	11/09/2024	5541-2	195,23
QOL7151	AG08726313	11/09/2024	7684-2	130,16
HOB8432	AG08726333	11/09/2024	5541-2	195,23
QNJ1B05	AG08726316	11/09/2024	7684-2	130,16
PYR9892	AG08726319	11/09/2024	7684-2	130,16
PXR2186	AG08725241	11/09/2024	7684-2	130,16
ORC1C64	AG08725242	11/09/2024	5185-1	195,23
HFK6A79	AG08726320	11/09/2024	7684-2	130,16
QUT5I76	AG08721298	11/09/2024	5525-0	130,16
CTG6C70	AG08726343	11/09/2024	7684-2	130,16
DBL8H72	AG08726142	11/09/2024	7633-1	293,47
SJF9A90	AG08726347	11/09/2024	7684-2	130,16
PWK2688	AG08726348	11/09/2024	7684-2	130,16
SHV4F67	AG08726350	11/09/2024	6050-1	293,47
SHV4F67	AG08726351	11/09/2024	7684-2	130,16
HIQ7706	AG08726354	11/09/2024	7684-2	130,16
SYV6C47	AG08726357	11/09/2024	7684-2	130,16
PXF2202	AG08726359	11/09/2024	7684-2	130,16
FWI0E26	AG08725248	11/09/2024	5550-0	130,16
EKL2427	AG08725249	11/09/2024	5550-0	130,16
MVZ9472	AG08726381	11/09/2024	5185-1	195,23
HHD6F59	AG08726382	11/09/2024	7684-2	130,16
EVC9J90	AG08725252	11/09/2024	5185-1	195,23
RMQ3A07	AG08726385	11/09/2024	7684-2	130,16
DZP6C02	AG08726386	11/09/2024	7684-2	130,16
SHN8I08	AG08726388	11/09/2024	7684-2	130,16
PYI7010	AG08726391	11/09/2024	7684-2	130,16
OQU3D35	P300044687	12/09/2024	7455-0	130,16
TCB0I47	P300044651	12/09/2024	7455-0	130,16
OMB2201	P300044649	12/09/2024	7455-0	130,16
RFS5I06	P300044694	12/09/2024	7463-0	195,23
ELO1B17	P300044709	12/09/2024	7463-0	195,23
HHX8F67	P300044728	12/09/2024	7455-0	130,16
JOB6122	P300044659	12/09/2024	7463-0	195,23
RBF8E45	P300044663	12/09/2024	7455-0	130,16
PWX7B78	P300044742	12/09/2024	7455-0	130,16
AMK5D56	P300044743	12/09/2024	7455-0	130,16
QWZ0J71	AG08725093	14/09/2024	5541-2	195,23
OQR5093	AG08725146	15/09/2024	5550-0	130,16
CKK3E20	AG08724234	15/09/2024	5185-1	195,23
CKK3E20	AG08724235	15/09/2024	6858-0	293,47
QOI1374	AG08727021	16/09/2024	7633-1	293,47
PZM1C54	AG08726978	16/09/2024	7633-1	293,47
HBU5927	AG08726960	16/09/2024	6122-0	293,47
QLB2D11	AG08726626	16/09/2024	5541-2	195,23

NUF1A10	AG08726956	16/09/2024	5185-1	195,23
CPQ5D15	AG08726947	16/09/2024	5185-1	195,23
RNB7C45	AG08726946	16/09/2024	7714-2	130,16
DDC4I72	AG08726815	16/09/2024	7714-2	130,16
OLP0812	AG08724923	16/09/2024	5452-6	195,23
HNN4698	AG08725717	16/09/2024	5525-0	130,16
FJN4H09	AG08726540	16/09/2024	5541-2	195,23
PYZ0467	AG08726704	16/09/2024	5657-0	130,16
UAI6I24	AG08726539	16/09/2024	7633-2	293,47
PYR9H49	AG08726819	16/09/2024	7714-2	130,16
QXI1831	AG08726681	17/09/2024	5720-0	195,23
NKC9H93	AG08727169	17/09/2024	5525-0	130,16
MTV9271	AG08727080	17/09/2024	7714-2	130,16
RUS2H01	AG08727078	17/09/2024	7714-2	130,16
HGJ5729	AG08727077	17/09/2024	5185-1	195,23
DRM2B81	AG08727070	17/09/2024	5185-1	195,23
FGG8J91	AG08725838	17/09/2024	5541-2	195,23
PYZ8D90	AG08726147	17/09/2024	7633-2	293,47
QNZ6A44	AG08726639	17/09/2024	5541-2	195,23
FCR2949	AG08725766	17/09/2024	5185-1	195,23
RFS5I06	AG08726633	17/09/2024	5541-2	195,23
RNZ6J00	AG08726716	18/09/2024	7684-1	130,16
QXL5176	AG08727041	18/09/2024	7684-1	130,16
OWX2462	AG08726683	18/09/2024	6017-4	293,47
QQR5431	AG08726686	18/09/2024	5452-1	195,23
FQX2280	AG08727182	18/09/2024	5541-2	195,23
FGG8J91	AG08727186	18/09/2024	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 - Total de registros: 543				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C3B14D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 DISPENSA N° 05/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 DISPENSA N° 05/2025
Às 14:00 (quatorze horas) do dia 23 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 09/2025, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, MANUTENÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS A POPULAÇÃO. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.
COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

ITEM	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**FORNECEDOR1** Carolina Onishi CPF:438.727.74832	**FORNECEDOR2** Bruna Maira Borges CPF:132.539.676-11	**FORNECEDOR3** Romes Manoel Moreira Neto CPF: 146.978.756-30	**MENOR VALOR UNITÁRIO**	**MENOR VALOR TOTAL**
01	**12-SÇ/MÊS**	28988- Assessoria de comunicação, Incluindo Produção de mídias digitais, manutenção de mídias Sociais da Prefeitura Municipal de Pratinha, Cobertura de eventos oficiais e produção de informativos a população.	**R$4.500,00**	**R$ 4.900,00**	**R$ 4.300,00**	**R$ 4.300,00**	**R$ 51.600,00**

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via E-mail conforme edital de convocação. Obtivemos as seguintes propostas recebida via E mail: EMPRESA: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA cnpj nº70.946.330/0001-50 com proposta de R$3.239,00 (três mil e duzentos e trinta e nove reais), para o item. EMPRESA: VIRALIZOU ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA cnpj nº 21.072.102/0001-92 com proposta de R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais), para o item. EMPRESA: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA cnpj nº 41.734.376/0001-07 com proposta de R$3.000.00, (três mil reais) para o item. EMPRESA: LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA cnpj nº 51.504.111/0001-76 com proposta de R$2.900,00(dois mil e novecentos reais) para o item. EMPRESA: AMN ESPAÇO FOTOGRAFICO cnpj nº 19.895.513/0001-57 com proposta de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o item. FERNANDA FAYER CANDIÁ DE ASSIS CPF Nº125.182.266-56 com proposta de R$ 2.290,00(dois mil e duzentos e noventa reais) para o item. Vale ressaltar que todas as propostas acima citadas foram enviadas dentro do período de 17/01/2025 a 22/01/2025 até as 17:00h conforme rege o edital. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a empresa/prestadora de serviços: FERNANDA FAYER CANDIÁ DE ASSIS

CPF Nº 125.182.266-56, **sagrou se vencedora** com **proposta de:** R$ 2.290,00(dois mil e duzentos e noventa reais), atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa/prestadora de serviços FERNANDA FAYER CANDIÁ DE ASSIS CPF Nº 125.182.266-56**,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 09/2025, declarando a empresa/prestadora de serviços habilitada por apresentar em sua proposta o menor valore e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 23de janeiro de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:18774FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

MONITOR			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Lucimara Ferreira Neto	90		XX
Cláudia Martins Buzinari Reiff	80		XX
Késsia de Souza Guimarães Oliveira	70		9.1.a do Edital
Isabela Costa Bitencourt	70		9.1.a do Edital
Maristela Santoro	60		9.1.a do Edital
Vanessa Costa Silva dos Santos	60		9.1.a do Edital
Mirian Soares Silva	60		9.1.a do Edital
Samantha Ferreira Neto	60		9.1.a do Edital
Marcela da Silva Ferreira	60		9.1.a do Edital
Grace Kelly Vieira	60		9.1.b do Edital
Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	60		9.1.b do Edital
Kédma do Patrocínio Santos	60		9.1.b do Edital
Alexandra Andrade Duarte	50		9.1.a do Edital
Natália de Oliveira Viana Meirelles	50		9.1.a do Edital
Raquel Meireles de Souza Silva	50		9.1.a do Edital
Juliana Andrade da Silva	50		9.1.a do Edital
Regilene Maria Carvalho Lacerda	50		9.1.a do Edital
Delisete Lacerda Ferreira	50		9.1.a do Edital
Gabriela Lacerda Polito	50		9.1.a do Edital
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas	50		9.1.a do Edital
Karine Amorim Rampaze	50		9.1.a do Edital
Jéssica Rampazi Procópio	50		9.1.a do Edital
Wilma Lúcia Vieira Rufino	50		9.1.a do Edital
Gleicy Mello Andries	50		9.1.a do Edital
Andréa Maria Porcaro Coutinho	50		9.1.b do Edital
Rita de Cássia Matoso Bruno Vianna	50		9.1.b do Edital
Dulcimara Vieira Ferreira	50		9.1.b do Edital
Fátima de Souza Ferreira Vargas	50		9.1.b do Edital
Elisângela Lopes Timóteo	50		9.1.b do Edital
Tatiana Feitosa de Assis Nascimento	50		9.1.b do Edital
Júlia Ribeiro Araújo	50		9.1.b do Edital
Bruna Helena de Assis Fernandes	50		9.1.b do Edital
Tainá Silva de Almeida	50		9.1.b do Edital
Letícia Neves Brazolino	50		9.1.b do Edital
Verônica Aparecida dos Santos Almeida Marchito	40	NÃO APROVADA	XX
Janaína dos Santos Araújo Carvalho	40	NÃO APROVADA	XX
Rafael Oliveira Netto	40	NÃO APROVADO	XX
Amanda Ferreira Cardoso	30	NÃO APROVADA	XX
Andréia Pereira da Silva	30	NÃO APROVADA	XX
Fernanda Rodrigues Meireles Ávila	20	NÃO APROVADA	XX
Érica Paiva Vertelo	10	NÃO APROVADA	XX

SERVENTE ESCOLAR			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Gabriela de Souza Ferreira	80		9.1.a do Edital
Fernanda de Jesus da Silva	80		9.1.b do Edital
Ana Cecília Oliveira Saldanha Costa	80		9.1.b do Edital

Alícia Ferreira Costa	80		9.1.b do Edital
Gabriela Borges Silva	80		9.1.b do Edital
Maria Luíza Paiva Meneguite	80		9.1.b do Edital
Silviana Bento de Araújo	70		9.1.a do Edital
Mônica Regina Neto	70		9.1.a do Edital
Mayara da Silva Jacob	70		9.1.a do Edital
Ana Márcia Ferreira da Silva	70		9.1.a do Edital
Elisângela Xavier	70		9.1.a do Edital
Thaiana de Oliveira Santos	70		9.1.a do Edital
Taiana de Gouvêa Ferreira	70		9.1.a do Edital
Caio da Silva Leite	70		9.1.a do Edital
Zilfa Aparecida Nogueira Silva	70		9.1.b do Edital
Valquíria Barbosa Vargas	70		9.1.b do Edital
Luciano Lau e Souza	70		9.1.b do Edital
Marilene Pina Arruda	60		9.1.b do Edital
Fernanda Aparecida Ferreira da Silva Fernandes	60		9.1.b do Edital
Maria Eduarda da Silva	60		9.1.b do Edital
Jane Costa de Castro	50		XX
Luís Carlos da Silva Medeiros	40	NÃO APROVADO	XX
Marcela Mattos Resende da Costa	40	NÃO APROVADO	XX
Ketty Elias Ferreira Santiago	40	NÃO APROVADO	XX
Laila Cassimiro de Castro	40	NÃO APROVADO	XX
Maria Lúcia de Freitas Morais Ferreira	30	NÃO APROVADO	XX
Regilaine Emílio Vieira	30	NÃO APROVADO	XX
Gessimara Silva Oliveira Goulart	30	NÃO APROVADO	XX
Thaynara Ferreira da Silva	30	NÃO APROVADO	XX
João Pedro Fernandes Meira	10	NÃO APROVADO	XX
Marilza Pereira Ferreira	0	NÃO APROVADA	XX
Camila Ferreira Marazo	XX	DESCLASSIFICADA	XX
Larissa Coelho da Silva	XX	DESCLASSIFICADA	XX
Priscila de Mello Guedes dos Santos	XX	DESCLASSIFICADA	XX

PEDAGOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Fabiana Gouvêa Fontes	80		XX
Vanessa Medeiros Tozo	70		XX
Ana Luíza Borges Nunes da Silva	60		XX
Marcela Regina Cassimiro Santana	50		XX
Ana Maria Teixeira de Mello Carvalho	10	NÃO APROVADA	XX
Ana Luíza Werneck de Freitas	XX	DESCLASSIFICADA	XX

PROFESSOR NÍVEL I			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Andréa Ventura Pereira	70		XX
Andressa de Souza Faustino	60		9.1.a do Edital
Juliana de Araújo Melo Sampaio	60		9.1.a do Edital
Giany Mello Andries	60		9.1.a do Edital
Keciane Geraldo Dias	60		9.1.a do Edital
Cleonice Aparecida de Freitas Borges Ferreira	60		9.1.a do Edital
Marina Meireles Beto da Silva	60		9.1.a do Edital
Renata Lima Arruda	60		9.1.a do Edital
Lusimara Martins Alves	50		9.1.a do Edital
Marcilene Pereira Titoneli	50		9.1.a do Edital
Isabela de Araújo Melo Aguiar	50		9.1.a do Edital
Geusilene Duarte Lamim de Souza	50		9.1.a do Edital
Bianca Rios Meireles	50		9.1.a do Edital
Amanda da Silva de Souza Lima	50		9.1.a do Edital
Jacira Mara Araújo	50		9.1.a do Edital
Ana Paula de Castro Polito	50		9.1.a do Edital
Karina Ferreira Vieira da Silva	50		9.1.a do Edital
Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro	50		9.1.a do Edital
Roberta Simão de Oliveira	40	NÃO APROVADA	XX
Daiane Neves Brazolino Fonseca	40	NÃO APROVADA	XX
Camila Cunha Gonçalves	40	NÃO APROVADA	XX
Regina Rocha Leite Carvalho Barbosa	30	NÃO APROVADA	XX
Ariane de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	XX
Oziane da Rocha Fineza	20	NÃO APROVADA	XX
Eula Paula da Silva Oliveira Braga	20	NÃO APROVADA	XX
Larissa Trescates	20	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR NÍVEL II			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ARTES			
José Francisco Rosa dos Santos	60	1º	XX
MATEMÁTICA			
Tharly Thiago Pina	50	1º	XX
INGLÊS			
Telma Francisca Coutinho da Silva	70	1º	XX
Marcely Olívia Montenari dos Santos	60	2º	XX
Fernanda Mara Anselmo Coelho	40	NÃO APROVADA	XX
CIÊNCIAS			
Thaís Conceição Custódio Apolinário	70		XX
Tatiane Nunes Ramalho Duarte	60		9.1.a do Edital
Patrícia de Souza Bressan	60		9.1.a do Edital
Carolina Rezende da Silva	50		9.1.b do Edital
Joziaine Bernardes Brum	40	NÃO APROVADA	XX
GEOGRAFIA			

Juliana da Silva Rodrigues	90		XX
Silvana Márcia Lacerda Lima	80		9.1.a do Edital
Gisele Aguiar Andrade	80		9.1.a do Edital
Bruno Caldas Germello	70		XX
Lucas Fernandes Arruda	50		XX
Marcilene Amorim Gama de Souza Pinto	30	NÃO APROVADA	XX
ENS. RELIGIOSO			
Rafael Pereira Santiago	60	1º	XX
ED. FÍSICA			
Gil Carlos Ferreira Araújo	80		9.1.a do Edital
Gláucio Lopes Fioreze Lima	80		9.1.a do Edital
Anderson Lima Arleu	70		9.1.a do Edital
Josilene Valverde Meira	70		9.1.a do Edital
Maíra Mello Lacerda	70		9.1.a do Edital
Glauber Lopes Fioreze Lima	60		9.1.a do Edital
Guilherme Gouvêa da Silva	60		9.1.a do Edital
Demilson da Silva Ambrósio Taveira	40	NÃO APROVADO	XX
Rúbia Cristina Dibo Lima	XX	DESCLASSIFICADA	XX
HISTÓRIA			
Marlene Luiz da Silva	70	1º	XX
Acássio Corrêa Crespo	30	NÃO APROVADO	XX
Gabriel Siqueira Corrêa	XX	DESCLASSIFICADO	XX
LÍNGUA PORTUGUESA			
Michelle Alves Neves	XX	DESCLASSIFICADA	XX

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Cley Fliess Bitencourt	70		9.1.a do Edital
Paulo Ricardo Duarte	70		9.1.a do Edital
Gilmar Frederico Gonçalves	60		9.1.a do Edital
Luiz Carlos Braz Pinto	60		9.1.a do Edital
Carlos Roberto Alves Ferreira	60		9.1.a do Edital
Fernando José da Silva	60		9.1.a do Edital
Rossiny Lúcio Gondim	60		9.1.a do Edital
Mário Beto da Silva	60		9.1.a do Edital
Eduardo Medeiros da Silva	60		9.1.a do Edital
Ricardo de Amorim Rodrigues	60		9.1.a do Edital
Daniel Luiz Marinho	60		9.1.a do Edital
Marcelo de Castro Reiff	60		9.1.a do Edital
Guilherme Xavier Rodrigues Neto	60		9.1.a do Edital
Ezequiel Mendonça da Costa	60		9.1.a do Edital
Antonimar Medeiros da Silva	60		9.1.a do Edital
Rodrigo Gama de Oliveira	60		9.1.a do Edital
Flávia Assunção da Silva	60		9.1.a do Edital
Carlos Eduardo Hilário	60		9.1.a do Edital
Aristóteles Soares Xavier	60		9.1.a do Edital
Sebastião Ricardo Silva	60		9.1.a do Edital
Rodrigo Alves Fernandes	60		9.1.b do Edital
Edson Francisco Rosa Júnior	60		9.1.b do Edital
Rafael Miranda da Silva	60		9.1.b do Edital
João Vitor Porcaro Coutinho Duarte	60		9.1.b do Edital
Roberte Silva Almeida	60		9.1.b do Edital
Rodrigo Resende Arruda	60		9.1.b do Edital
Walmir Vieira Lima	50		9.1.a do Edital
José Evaristo Santoro Filho	50		9.1.a do Edital
Maurício Guerreiro Titoneli	50		9.1.a do Edital
Vilmar Medeiros Pimentel	50		9.1.a do Edital
Paulo José Simões Polito	50		9.1.a do Edital
Danrlei de Gouvêa Almeida	50		9.1.a do Edital
Maicon Santiago da Costa	50		9.1.b do Edital
Marcus Vinícius de Souza	50		9.1.b do Edital
Arnaldo da Silva Medeiros	50		9.1.b do Edital
Lucas Neto da Silva	50		9.1.b do Edital
Jonathan Souza Agues	40	NÃO APROVADO	XX
Valnei Antônio Martins Alves de Freitas Amorim	40	NÃO APROVADO	XX
Adauto Siqueira Júnior	30	NÃO APROVADO	XX
Davi Pereira Marques Fernandes	30	NÃO APROVADO	XX
José Luiz Pereira	30	NÃO APROVADO	XX
Matheus Silva Siqueira	30	NÃO APROVADO	XX
Wagner Lima	30	NÃO APROVADO	XX
Wagner Ferreira Machado	20	NÃO APROVADO	XX
Luís Flávio Leopoldino da Silva	10	NÃO APROVADO	XX
Ademir André de Medeiros	0	NÃO APROVADO	XX
Rodrigo Neto Pacheco	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Rômulo Braga Nascimento	XX	DESCLASSIFICADO	XX

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Caroline Paiva de Castro Silva	70	1º	XX
Dennis Lima e Silva	30	NÃO APROVADO	XX
Deise da Silva Patrocínio	20	NÃO APROVADA	XX
Élen Ivo de Assunção	XX	DESCLASSIFICADA	XX

FONOAUDIÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Joice Paulino Silva Ferreira	60	1º	XX

TERAPEUTA OCUPACIONAL
-- XX

PSICOPEDAGOGO
-- XX

PSICÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Valesca Honório Quiodini	80	1º	XX
Maria Cecília Fontes Paixão	70	2º	XX

NUTRICIONISTA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Marília Barbosa Rodrigues	80		9.1.b do Edital
Clara Giraldo Ferreira	80		9.1.b do Edital
Caroline Almeida Marchito	70		XX
Monike Silveira Simões	20	NÃO APROVADA	XX

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Bruno Pedro Motta Maciel Pacheco	70		9.1.b do Edital
Rhuan da Silva Oliveira	70		9.1.b do Edital
Rafael Cândido de Oliveira	60		9.1.a do Edital
Matheus Eliziário de Souza	60		9.1.a do Edital
Larissa Ferreira Gonçalves	60		9.1.a do Edital
Ithalla de Oliveira Ribeiro Costa	60		9.1.a do Edital
Doralice Araújo da Silva	60		9.1.b do Edital
Oziel da Rocha Fineza	60		9.1.b do Edital
Fernanda Lopes de Brito	60		9.1.b do Edital
Luan da Silva Oliveira	60		9.1.b do Edital
Jean Carlos Gouvêa Ribeiro	50		9.1.a do Edital
Josiel dos Santos Santiago	50		9.1.a do Edital
Joel Maciel Adão	50		9.1.a do Edital
Diego Fonseca Marques	50		9.1.a do Edital
Raquel Elias Ferreira	50		9.1.a do Edital
Carlos Eduardo Vital dos Santos	50		9.1.a do Edital
Carlos Roberto Magalhães	50		9.1.a do Edital
Maria Jesuína Luz	50		9.1.a do Edital
Grasiela de Oliveira Matos Gonçalves	50		9.1.a do Edital
Luis Alberto Sá de Castro	50		9.1.a do Edital
Danúbia Matos de Oliveira Santos	50		9.1.a do Edital
Jandaia da Silva Domingues	50		9.1.a do Edital
Douglas Ferreira Trescate	50		9.1.a do Edital
Lorena de Souza Simões	50		9.1.a do Edital
Ronan Elias Silva	50		9.1.a do Edital
Carlos Alexandre Maciel de Freitas	50		9.1.a do Edital
Thaís Martins da Cruz	50		9.1.a do Edital
Marcos Corrêa da Silva	50		9.1.a do Edital
José Manoel Jorge de Andrade	50		9.1.a do Edital
Joice de Oliveira Matos	50		9.1.a do Edital
Wellerson Gomes Valentim	50		9.1.a do Edital
João Pedro Matos Gouvêa	50		9.1.a do Edital
Eloan da Cruz Pereira	50		9.1.a do Edital
Maria da Paz Elias da Silva	50		9.1.a do Edital
Selenita Elias da Silva	50		9.1.a do Edital
Claudecir de Oliveira Queiroz	50		9.1.a do Edital
Alessandro Afonso Venâncio	50		9.1.a do Edital
Ronald Brito dos Santos	50		9.1.a do Edital
José Carlos da Silva	50		9.1.b do Edital
Roberto de Souza Ferreira	50		9.1.b do Edital
Neuma Amaro Gomes	50		9.1.b do Edital
Alexandro Silva Silveira	50		9.1.b do Edital
Jaína Rodrigues de Carvalho Fonseca	50		9.1.b do Edital
Patrícia Marchito Fiolo	50		9.1.b do Edital
Wesley Ferreira Gonçalves	50		9.1.b do Edital
Maria Elisa da Silva Gomes	50		9.1.b do Edital
Jamile Amorim Machado André	50		9.1.b do Edital
Gabriel Duarte Corrêa	50		9.1.b do Edital
Luana Muniz F. Conrado	50		9.1.b do Edital
Leonardo Ribeiro Ferreira de Araújo	50		9.1.b do Edital
Miguel Cordeiro de Souza	50		9.1.b do Edital
Adriano Borges de Gouvêa	40	NÃO APROVADO	XX
Adriano Rubim	40	NÃO APROVADO	XX
Cíntia Aparecida Cunha de Lacerda	40	NÃO APROVADA	XX
Edna Aparecida da Silva Frederico	40	NÃO APROVADA	XX
Gislane Laranjeira	40	NÃO APROVADA	XX
Igor Lopes Ferreira	40	NÃO APROVADO	XX
Indila da Silva de Oliveira	40	NÃO APROVADA	XX
Luana de Fátima Xavier da Fonseca	40	NÃO APROVADA	XX
Lucas Rocha de Souza	40	NÃO APROVADO	XX
Lucinete Aparecida da Silva	40	NÃO APROVADA	XX
Maria Adriana Vital Campos dos Santos	40	NÃO APROVADA	XX
Micael Santiago Fernandes	40	NÃO APROVADO	XX
Otávio Braga Vargas	40	NÃO APROVADO	XX

Paulo Henrique Machado Medeiros	40	NÃO APROVADO	XX
Pedro Lucas Fonseca da Silva	40	NÃO APROVADO	XX
Rafael Higino Nascimento	40	NÃO APROVADO	XX
Rannieli Hernandes Apolinário	40	NÃO APROVADO	XX
Vanderli Mariano Rosa	40	NÃO APROVADO	XX
Verônica Assunção Lima	40	NÃO APROVADA	XX
Yuri Silva dos Santos	40	NÃO APROVADO	XX
Alexandre Batista Gomes	30	NÃO APROVADO	XX
Angelina Maria de Oliveira Rodrigues	30	NÃO APROVADA	XX
Daniel Duarte Gouvêa	30	NÃO APROVADO	XX
David Silva de Oliveira	30	NÃO APROVADO	XX
Diego Armando Lopes	30	NÃO APROVADO	XX
Douglas Vital Benedito Pires	30	NÃO APROVADO	XX
Jair de Araújo Barroso	30	NÃO APROVADO	XX
Janaína de Oliveira Matos	30	NÃO APROVADA	XX
Jane Cléia de Jesus Oliveira	30	NÃO APROVADA	XX
João Antônio Bragança Januário	30	NÃO APROVADO	XX
Johnisson de Assis Silva	30	NÃO APROVADO	XX
Júlia Peixoto de Carvalho	30	NÃO APROVADA	XX
Kauã Gouvêa da Silva	30	NÃO APROVADO	XX
Ludmila Vaz Brito	30	NÃO APROVADA	XX
Maurinei Lopes	30	NÃO APROVADO	XX
Priscila Oliveira Almeida Avelino	30	NÃO APROVADA	XX
Rafael Carpinetti da Souza	30	NÃO APROVADO	XX
Roberta Aparecida Oliveira de Souza Santiago	30	NÃO APROVADA	XX
Sâmia da Cruz Fernanda Rocha	30	NÃO APROVADA	XX
Sebastião César Xavier da Fonseca	30	NÃO APROVADO	XX
Taís Alves Frederico	30	NÃO APROVADA	XX
Taís Couto dos Santos Lima	30	NÃO APROVADA	XX
Thailamã Cabral Mota	30	NÃO APROVADO	XX
Valquírio Antônio da Silva	30	NÃO APROVADO	XX
Wesley Duarte de Souza	30	NÃO APROVADO	XX
Ademir de Almeida Lima	20	NÃO APROVADO	XX
Beatriz Silva de Freitas	20	NÃO APROVADA	XX
Fábio Afonso Venâncio	20	NÃO APROVADO	XX
Kailane Elias da Costa	20	NÃO APROVADA	XX
Luciana Soares Martins Silva	20	NÃO APROVADA	XX
Luciene Aparecida da Silva Corrêa	20	NÃO APROVADA	XX
Marlene Cândida da Silva Sá	20	NÃO APROVADA	XX
Micaías Rosa da Silva	20	NÃO APROVADO	XX
Natália de Paula Timóteo	20	NÃO APROVADA	XX
Oséas Agapito Elias	20	NÃO APROVADO	XX
Rafaela de Oliveira Elias	20	NÃO APROVADA	XX
Stefani Vitória da Silva Gonçalves	20	NÃO APROVADA	XX
Washington Luiz de Souza Fontes	20	NÃO APROVADO	XX
Adão Alves da Silva Júnior	10	NÃO APROVADO	XX
Ademir Gomes Marçal	10	NÃO APROVADO	XX
Archimedes Reiff Filho	10	NÃO APROVADO	XX
Darcy Silva dos Santos	10	NÃO APROVADO	XX
Denis Cândido Cardoso de Oliveira	10	NÃO APROVADO	XX
Giovani da Silva Oliveira	10	NÃO APROVADO	XX
José Eny Alves	10	NÃO APROVADO	XX
Júlio César Silva Santos	10	NÃO APROVADO	XX
Patrícia Coelho da Silva	10	NÃO APROVADA	XX
Rogério de Souza	10	NÃO APROVADO	XX
Rosilene de Melo Machado	10	NÃO APROVADA	XX
Solange Máximo de Oliveira Almeida	10	NÃO APROVADA	XX
Sunamita Teixeira da Silva	10	NÃO APROVADA	XX
Carlo Magno Barbosa da Silva	0	NÃO APROVADO	XX
Célio Antônio de Oliveira	0	NÃO APROVADO	XX
Celso Luiz Barroso Bragança	0	NÃO APROVADO	XX
Débora da Silva	0	NÃO APROVADA	XX
Jairo Ferreira Brito Júnior	0	NÃO APROVADO	XX
Júlio César Santiago	0	NÃO APROVADO	XX
Márcio Pereira Vinote	0	NÃO APROVADO	XX
Miller Lourenço Xavier da Fonseca	0	NÃO APROVADO	XX
Rodrigo Batista Alves	0	NÃO APROVADO	XX
Dorival Leite	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Gabriely Alicy Caetano Menezes	XX	DESCLASSIFICADA	XX
Jean Carlos de Jesus Oliveira	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Luciana de Souza Dias	XX	DESCLASSIFICADA	XX
Nilza Aparecida Santana	XX	DESCLASSIFICADA	XX
Ocimar Paulino Xavier da Fonseca	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Paulo Vitor Souza Costa	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Rony Carlos de Jesus Oliveira	XX	DESCLASSIFICADO	XX
Sabrina Silva Lima	XX	DESCLASSIFICADA	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F067535E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRANnº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados,das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar d apresente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630(de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	PHC1H47	N200007841	22/11/2024	5002-0
2	QPP8749	N200007846	22/11/2024	5002-0
3	SIK0F85	N200007930	22/11/2024	5002-0
4	HGL5F13	N200008391	27/11/2024	5002-0
5	QAN6J78	N200008392	27/11/2024	5002-0
6	SYS2E03	N200008394	27/11/2024	5002-0
7	PVC4E04	N200008395	27/11/2024	5002-0
8	GKA3G72	N200008396	27/11/2024	5002-0
9	OQP1451	N200008398	27/11/2024	5002-0
10	HNY9923	N200008399	27/11/2024	5002-0
11	QXI7A94	N200008401	27/11/2024	5002-0
12	OPD5C68	N200008403	27/11/2024	5002-0
13	HJB9533	N200008404	27/11/2024	5002-0
14	QNK3554	N200008405	27/11/2024	5002-0
15	HJE7526	N200008406	27/11/2024	5002-0
16	SYM0I91	N200008407	27/11/2024	5002-0
17	GTN5H24	N200008408	27/11/2024	5002-0
18	QXF9A12	N200008409	27/11/2024	5002-0
19	QNZ1985	N200008411	27/11/2024	5002-0
20	RFR1I56	N200008412	27/11/2024	5002-0
21	RFA1A65	N200008413	27/11/2024	5002-0
22	OQH5202	N200008414	27/11/2024	5002-0
23	MCU6F52	N200008415	27/11/2024	5002-0
24	SIT2J71	N200008417	27/11/2024	5002-0
25	RNM2C42	N200008418	27/11/2024	5002-0
26	HDV9G78	N200008419	27/11/2024	5002-0
27	PWF9050	N200008420	27/11/2024	5002-0
28	RMN9A92	N200008421	27/11/2024	5002-0
29	QUX5H45	N200008422	27/11/2024	5002-0
30	GHO9E65	N200008423	27/11/2024	5002-0
31	HIV6G03	N200008424	27/11/2024	5002-0
32	EOA3550	N200008425	27/11/2024	5002-0
33	HIV6G03	N200008427	27/11/2024	5002-0
34	PPT7H74	N200008428	27/11/2024	5002-0
35	PVK0A49	N200008429	27/11/2024	5002-0
36	PVD8D96	N200008430	27/11/2024	5002-0
37	PZM2H17	N200008431	27/11/2024	5002-0
38	GFA0I25	N200008432	27/11/2024	5002-0
39	SIH1H98	N200008433	27/11/2024	5002-0
40	RFX6B62	N200008434	27/11/2024	5002-0
41	QNZ1985	N200008435	27/11/2024	5002-0
42	HGZ7354	N200008436	27/11/2024	5002-0
43	SJE3D52	N200008437	27/11/2024	5002-0
44	HJU5617	N200008439	27/11/2024	5002-0
45	QPF0078	N200008440	27/11/2024	5002-0
46	SIW3F88	N200008441	27/11/2024	5002-0
47	PWJ8780	N200008442	27/11/2024	5002-0
48	SYT9I64	N200008443	27/11/2024	5002-0
49	ELL3H74	N200008444	27/11/2024	5002-0
50	PUM4D05	N200008446	27/11/2024	5002-0
51	QWY4470	N200008447	27/11/2024	5002-0
52	QQY0B50	N200008448	27/11/2024	5002-0
53	GYS4A00	N200008449	27/11/2024	5002-0
54	HMV4870	N200008450	27/11/2024	5002-0
55	JKJ1J09	N200008451	27/11/2024	5002-0
56	QUG3585	N200008452	27/11/2024	5002-0
57	HJF9460	N200008455	27/11/2024	5002-0
58	SYN9A58	N200008457	27/11/2024	5002-0
59	QUZ4F62	N200008458	27/11/2024	5002-0
60	HHI8E56	N200008459	27/11/2024	5002-0
61	QUZ4F62	N200008460	27/11/2024	5002-0
62	NCW1918	N200008461	27/11/2024	5002-0
63	GZW1609	N200008462	27/11/2024	5002-0
64	OQC5E71	N200008463	27/11/2024	5002-0
65	OPM1I56	N200008464	27/11/2024	5002-0
66	SYT9H64	N200008465	27/11/2024	5002-0
67	HLQ1I77	N200008466	27/11/2024	5002-0
68	OYD4B76	N200008467	27/11/2024	5002-0
69	PVD2J57	N200008468	27/11/2024	5002-0
70	HHP4J60	N200008469	27/11/2024	5002-0

71	RNU1B94	N200008470	27/11/2024	5002-0
72	RTR6E27	N200008471	27/11/2024	5002-0
73	NYB7G86	N200008473	27/11/2024	5002-0
74	HKR1I48	N200008474	27/11/2024	5002-0
75	RTI2G44	N200008475	27/11/2024	5002-0
76	HKR1I48	N200008476	27/11/2024	5002-0
77	QOB6044	N200008477	27/11/2024	5002-0
78	HGU8G08	N200008479	27/11/2024	5002-0
79	RNV1F19	N200008480	27/11/2024	5002-0
80	SIK3D28	N200008481	27/11/2024	5002-0
81	PPS3E19	N200008482	27/11/2024	5002-0
82	QNK0D71	N200008483	27/11/2024	5002-0
83	AIW1319	N200008484	27/11/2024	5002-0
84	RFR1F51	N200008485	27/11/2024	5002-0
85	HGL4H71	N200008486	27/11/2024	5002-0
86	RMO6H83	N200008487	27/11/2024	5002-0
87	RMX4E26	N200008488	27/11/2024	5002-0
88	HEI0G90	N200008490	27/11/2024	5002-0
89	HCC7B61	N200008491	27/11/2024	5002-0
90	RVQ4A23	N200008492	27/11/2024	5002-0
91	SYM5H85	N200008493	27/11/2024	5002-0
92	PWF9050	N200008494	27/11/2024	5002-0
93	SIW5F40	N200008495	27/11/2024	5002-0
94	GRB5G51	N200008496	27/11/2024	5002-0
95	PVO5650	N200008497	27/11/2024	5002-0
96	HGE4E41	N200008498	27/11/2024	5002-0
97	SYJ0F01	N200008499	27/11/2024	5002-0
98	QPE1185	N200008502	27/11/2024	5002-0
99	RMQ0C16	N200008503	27/11/2024	5002-0
100	SIW8C80	N200008505	27/11/2024	5002-0
101	SYL0I82	N200008507	27/11/2024	5002-0
102	HLN2D63	N200008508	27/11/2024	5002-0
103	QOQ7257	N200008510	27/11/2024	5002-0
104	PYY5E08	N200008511	27/11/2024	5002-0
105	RFU6F28	N200008512	27/11/2024	5002-0
106	GUG1021	N200008513	27/11/2024	5002-0
107	RQQ2A74	N200008514	27/11/2024	5002-0
108	NYF2980	N200008515	27/11/2024	5002-0
109	SIW3F88	N200008516	27/11/2024	5002-0
110	RUT8F69	N200008517	27/11/2024	5002-0
111	QWS5058	N200008518	27/11/2024	5002-0
112	RMN6I92	N200008519	27/11/2024	5002-0
113	QXL9I89	N200008520	27/11/2024	5002-0
114	QQO5J56	N200008521	27/11/2024	5002-0
115	PPS3E19	N200008523	27/11/2024	5002-0
116	SJE7H05	N200008524	27/11/2024	5002-0
117	RNT2B45	N200008525	27/11/2024	5002-0
118	QOF7267	N200008526	27/11/2024	5002-0
119	GZB2283	N200008527	27/11/2024	5002-0
120	HLY1266	N200008528	27/11/2024	5002-0
121	PVF5694	N200008529	27/11/2024	5002-0
122	HJA7C23	N200008530	27/11/2024	5002-0
123	HIA5B75	N200008531	27/11/2024	5002-0
124	OLT4A77	N200008532	27/11/2024	5002-0
125	RMN9A92	N200008533	27/11/2024	5002-0
126	HMV7401	N200008534	27/11/2024	5002-0
127	HHP4373	N200008535	27/11/2024	5002-0
128	HGG4963	N200008536	27/11/2024	5002-0
129	QEI6I40	N200008537	27/11/2024	5002-0
130	QNT5H50	N200008538	27/11/2024	5002-0
131	OLO8D10	N200008539	27/11/2024	5002-0
132	HFX8G46	N200008540	27/11/2024	5002-0
133	HBA1971	N200008541	27/11/2024	5002-0
134	EFO8547	N200008542	27/11/2024	5002-0
135	QUX1323	N200008543	27/11/2024	5002-0
136	SIA0B38	N200008544	27/11/2024	5002-0
137	RTZ9C63	N200008545	27/11/2024	5002-0
138	QUV9H51	N200008546	27/11/2024	5002-0
139	QXX6H62	N200008547	27/11/2024	5002-0
140	OPB3C98	N200008548	27/11/2024	5002-0
141	RBG9B29	N200008550	27/11/2024	5002-0
142	QXT7E63	N200008551	27/11/2024	5002-0
143	OPX3B86	N200008553	27/11/2024	5002-0
144	HIL1834	N200008554	27/11/2024	5002-0
145	SYE5C44	N200008555	27/11/2024	5002-0
146	QUF1011	N200008556	27/11/2024	5002-0
147	DIA8D30	N200008557	27/11/2024	5002-0
148	OPE2E36	N200008558	27/11/2024	5002-0
149	OQN7753	N200008559	27/11/2024	5002-0
150	QNA1A28	N200008560	27/11/2024	5002-0
151	SYT9H64	N200008562	27/11/2024	5002-0
152	OVO1G59	N200008564	27/11/2024	5002-0
153	SYI6E29	N200008565	27/11/2024	5002-0
154	HKR1I48	N200008566	27/11/2024	5002-0
155	LRE2H19	N200008567	27/11/2024	5002-0
156	OQW0421	N200008568	27/11/2024	5002-0
157	SHV9E14	N200008569	27/11/2024	5002-0
158	EUO1E26	N200008570	27/11/2024	5002-0
159	RMQ7B03	N200008571	27/11/2024	5002-0

160	HKR1I48	N200008572	27/11/2024	5002-0
161	SYT9H64	N200008573	27/11/2024	5002-0
162	HMU1494	N200008574	27/11/2024	5002-0
163	PUY4645	N200008575	27/11/2024	5002-0
164	HLQ1I77	N200008576	27/11/2024	5002-0
165	RFO5F75	N200008577	27/11/2024	5002-0
166	PWJ4458	N200008578	27/11/2024	5002-0
167	OQJ1605	N200008579	27/11/2024	5002-0
168	PVB1688	N200008580	27/11/2024	5002-0
169	HHJ7718	N200008581	27/11/2024	5002-0
170	RFP1A69	N200008582	27/11/2024	5002-0
171	GTK9137	N200008584	27/11/2024	5002-0
172	RGA2J89	N200008585	27/11/2024	5002-0
173	HDB7677	N200008586	27/11/2024	5002-0
174	SYQ9G53	N200008587	27/11/2024	5002-0
175	GXK3230	N200008588	27/11/2024	5002-0
176	IWI1832	N200008589	27/11/2024	5002-0
177	QXX4C67	N200008590	27/11/2024	5002-0
178	SHL8H80	N200008591	27/11/2024	5002-0
179	GSW1375	N200008592	27/11/2024	5002-0
180	QIA1828	N200008593	27/11/2024	5002-0
181	RNR8J99	N200008594	27/11/2024	5002-0
182	IWI1832	N200008595	27/11/2024	5002-0
183	QNQ6F41	N200008596	27/11/2024	5002-0
184	FWW7858	N200008597	27/11/2024	5002-0
185	FQL2F81	N200008598	27/11/2024	5002-0
186	QXU7B01	N200008600	27/11/2024	5002-0
187	BDM3H80	N200008601	27/11/2024	5002-0
188	HNL2A01	N200008602	27/11/2024	5002-0
189	HAB3D65	N200008603	27/11/2024	5002-0
190	SHP8F52	N200008604	27/11/2024	5002-0
191	HJR3G66	N200008605	27/11/2024	5002-0
192	LPD8E68	N200008606	27/11/2024	5002-0
193	OXD1682	N200008608	27/11/2024	5002-0
194	SII1D69	N200008609	27/11/2024	5002-0
195	RUX9H12	N200008610	27/11/2024	5002-0
196	RNN9H20	N200008612	27/11/2024	5002-0
197	BDM3H80	N200008613	27/11/2024	5002-0
198	GBH4J23	N200008614	27/11/2024	5002-0
199	RNQ9G61	N200008616	27/11/2024	5002-0
200	RTM6I00	N200008617	27/11/2024	5002-0
201	DXG0526	N200008618	27/11/2024	5002-0
202	SIG0H23	N200008619	27/11/2024	5002-0
203	RMG8F82	N200008620	27/11/2024	5002-0
204	ESS2I14	N200008621	27/11/2024	5002-0
205	RUF3D52	N200008622	27/11/2024	5002-0
206	GEQ4I91	N200008623	27/11/2024	5002-0
207	OXD1682	N200008624	27/11/2024	5002-0
208	QNR4I92	N200008625	27/11/2024	5002-0
209	PYZ0I73	N200008626	27/11/2024	5002-0
210	HFE1723	N200008627	27/11/2024	5002-0
211	HIL1834	N200008628	27/11/2024	5002-0
212	OPR7690	N200008629	27/11/2024	5002-0
213	GYZ4044	N200008630	27/11/2024	5002-0
214	HJQ1607	N200008631	27/11/2024	5002-0
215	PDR2E62	N200008632	27/11/2024	5002-0
216	HIA5B75	N200008633	27/11/2024	5002-0
217	QNI8H36	N200008634	27/11/2024	5002-0
218	OXJ9405	N200008635	27/11/2024	5002-0
219	PXN9175	N200008636	27/11/2024	5002-0
220	MJU0506	N200008637	27/11/2024	5002-0
221	FOP4F25	N200008638	27/11/2024	5002-0
222	OXD1682	N200008639	27/11/2024	5002-0
223	SJB7H89	N200008640	27/11/2024	5002-0
224	QNW1176	N200008641	27/11/2024	5002-0
225	GMF7F18	N200008642	27/11/2024	5002-0
226	PUU6E99	N200008643	27/11/2024	5002-0
227	EPD2B36	N200008644	27/11/2024	5002-0
228	JIY1986	N200008645	27/11/2024	5002-0
229	QUI0380	N200008647	27/11/2024	5002-0
230	PUT7F80	N200008648	27/11/2024	5002-0
231	SYR2D59	N200008649	27/11/2024	5002-0
232	OQS1671	N200008650	27/11/2024	5002-0
233	GLT8I92	N200008651	27/11/2024	5002-0
234	PWA3B20	N200008652	27/11/2024	5002-0
235	FZK7G49	N200008653	27/11/2024	5002-0
236	QEI6I40	N200008654	27/11/2024	5002-0
237	PBB7I42	N200008655	27/11/2024	5002-0
238	QUX5H45	N200008657	27/11/2024	5002-0
239	HFC4238	N200008658	27/11/2024	5002-0
240	QQK3A57	N200008659	27/11/2024	5002-0
241	HAY0450	N200008660	27/11/2024	5002-0
242	OPK7050	N200008661	27/11/2024	5002-0
243	GUH7H47	N200008662	27/11/2024	5002-0
244	HJA7320	N200008663	27/11/2024	5002-0
245	RFA1I68	N200008664	27/11/2024	5002-0
246	OQF8A00	N200008665	27/11/2024	5002-0
247	GWH9A80	N200008666	27/11/2024	5002-0
248	QNQ4E60	N200008667	27/11/2024	5002-0

249	QWW1172	N200008668	27/11/2024	5002-0
250	OXA0307	N200008669	27/11/2024	5002-0
251	OXK1494	N200008670	27/11/2024	5002-0
252	RUE1A73	N200008671	27/11/2024	5002-0
253	RGD9E10	N200008672	27/11/2024	5002-0
254	PUA5H60	N200008673	27/11/2024	5002-0
255	RMN3D15	N200008674	27/11/2024	5002-0
256	QOJ5571	N200008675	27/11/2024	5002-0
257	FEZ6B50	N200008677	27/11/2024	5002-0
258	RMV7J46	N200008678	27/11/2024	5002-0
259	SHQ6A00	N200008679	27/11/2024	5002-0
260	HLQ1I77	N200008680	27/11/2024	5002-0
261	NBO3614	N200008681	27/11/2024	5002-0
262	NZO6965	N200008682	27/11/2024	5002-0
263	HKK7E55	N200008683	27/11/2024	5002-0
264	OWY6635	N200008684	27/11/2024	5002-0
265	RUE2B85	N200008685	27/11/2024	5002-0
266	RUQ4G53	N200008686	27/11/2024	5002-0
267	OPV2293	N200008687	27/11/2024	5002-0
268	OVQ6F90	N200008688	27/11/2024	5002-0
269	OVQ6F90	N200008689	27/11/2024	5002-0
270	SHH2A76	N200008690	27/11/2024	5002-0
271	HIA8E29	N200008692	27/11/2024	5002-0
272	PYE1J71	N200008693	27/11/2024	5002-0
273	SHQ6A00	N200008694	27/11/2024	5002-0
274	OQN6956	N200008695	27/11/2024	5002-0
275	HKR1I48	N200008696	27/11/2024	5002-0
276	RMN1A78	N200008697	27/11/2024	5002-0
277	HCC7B61	N200008699	27/11/2024	5002-0
278	RUU0F51	N200008700	27/11/2024	5002-0
279	RBG9B29	N200008701	27/11/2024	5002-0
280	BEG7J65	N200008705	27/11/2024	5002-0
281	QUA4D53	N200008706	27/11/2024	5002-0
282	GFJ4C20	N200008707	27/11/2024	5002-0
283	PWX4415	N200008708	27/11/2024	5002-0
284	QNY0466	N200008709	27/11/2024	5002-0
285	REE0E62	N200008710	27/11/2024	5002-0
286	HBG0635	N200008711	27/11/2024	5002-0
287	FIU7E19	N200008712	27/11/2024	5002-0
288	RBN8G74	N200008713	27/11/2024	5002-0
289	FLY0J44	N200008714	27/11/2024	5002-0
290	QUX8A34	N200008715	27/11/2024	5002-0
291	PLD5E23	N200008716	27/11/2024	5002-0
292	PUB7D00	N200008717	27/11/2024	5002-0
293	RVE0F53	N200008720	27/11/2024	5002-0
294	QMV8B86	N200008722	27/11/2024	5002-0
295	LTM4G06	N200008724	27/11/2024	5002-0
296	PUP0J81	N200008725	27/11/2024	5002-0
297	PXT6G36	N200008726	27/11/2024	5002-0
298	HFT1H34	N200008727	27/11/2024	5002-0
299	PZY2742	N200008728	27/11/2024	5002-0
300	QXF9A12	N200008729	27/11/2024	5002-0
301	QUA0017	N200008730	27/11/2024	5002-0
302	PIV2I40	N200008731	27/11/2024	5002-0
303	PKS1I72	N200008732	27/11/2024	5002-0
304	QQV6897	N200008733	27/11/2024	5002-0
305	HNX3A55	N200008734	27/11/2024	5002-0
306	PXG4687	N200008735	27/11/2024	5002-0
307	PUH2B18	N200008737	27/11/2024	5002-0
308	QUA0017	N200008738	27/11/2024	5002-0
309	KXU3282	N200008739	27/11/2024	5002-0
310	HIU1247	N200008740	27/11/2024	5002-0
311	HJF3607	N200008741	27/11/2024	5002-0
312	HBZ2E67	N200008742	27/11/2024	5002-0
313	SIA0B38	N200008743	27/11/2024	5002-0
314	RMG0A98	N200008744	27/11/2024	5002-0
315	RNS4A09	N200008745	27/11/2024	5002-0
316	SIA8H63	N200008746	27/11/2024	5002-0
317	OPE6F79	N200008747	27/11/2024	5002-0
318	RMO8J28	N200008748	27/11/2024	5002-0
319	QNK9951	N200008750	27/11/2024	5002-0
320	NWR0J43	N200008751	27/11/2024	5002-0
321	QNT5H50	N200008752	27/11/2024	5002-0
322	HJJ8414	N200008753	27/11/2024	5002-0
323	RNV4C89	N200008754	27/11/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 – Total de Registros: 323

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:DC294489

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–7/2024DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630(de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008

Nº	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	RUY8F39	N200002813	06/11/2023	5002-0	260,32
2	RTL7J37	N200002814	06/11/2023	5002-0	260,32
3	RVN0A65	N200002815	06/11/2023	5002-0	260,32
4	RNM3E07	N200002818	06/11/2023	5002-0	586,94
5	GKH6I75	N200001385	06/11/2023	5002-0	390,46
6	RVX1G73	N200001386	06/11/2023	5002-0	260,32
7	PZC4686	N200001389	06/11/2023	5002-0	390,46
8	CTJ9H52	N200001393	06/11/2023	5002-0	260,32
9	RVL1H23	N200001396	06/11/2023	5002-0	260,32
10	RNI8I68	N200001403	06/11/2023	5002-0	260,32
11	GES6B36	N200001406	06/11/2023	5002-0	260,32
12	GES6B36	N200001423	06/11/2023	5002-0	260,32
13	KRP8B43	N200001426	06/11/2023	5002-0	260,32
14	RVT8D97	N200001435	06/11/2023	5002-0	390,46
15	QUH5H73	N200001443	06/11/2023	5002-0	260,32
16	RTX5I54	N200001444	06/11/2023	5002-0	260,32
17	RTY1E11	N200001449	06/11/2023	5002-0	260,32
18	OQP3J41	N200001450	06/11/2023	5002-0	260,32
19	HMZ3118	N200001454	06/11/2023	5002-0	586,94
20	RTK8F29	N200001465	06/11/2023	5002-0	260,32
21	OOZ8J80	N200001467	06/11/2023	5002-0	260,32
22	RUW0E60	N200001471	06/11/2023	5002-0	260,32
23	QXC3227	N200001475	06/11/2023	5002-0	586,94
24	AWC6F88	N200001479	06/11/2023	5002-0	260,32
25	GEJ9I34	N200001487	06/11/2023	5002-0	260,32
26	FEY3A31	N200001497	06/11/2023	5002-0	260,32
27	GFO1I44	N200001506	06/11/2023	5002-0	260,32
28	RTL1G17	N200001511	06/11/2023	5002-0	260,32
29	RVB5F56	N200001517	06/11/2023	5002-0	260,32
30	RUX4C45	N200001519	06/11/2023	5002-0	260,32
31	RVJ6D54	N200001521	06/11/2023	5002-0	586,94
32	FBU8893	N200001523	06/11/2023	5002-0	260,32
33	QQV4623	N200001524	06/11/2023	5002-0	260,32
34	GEP5B53	N200001525	06/11/2023	5002-0	260,32
35	HMK0120	N200001528	06/11/2023	5002-0	586,94
36	GEP5B53	N200001529	06/11/2023	5002-0	260,32
37	RFW8C84	N200001534	06/11/2023	5002-0	260,32
38	RUZ3G75	N200001535	06/11/2023	5002-0	260,32
39	GGD0E67	N200001544	06/11/2023	5002-0	260,32
40	RNY6A21	N200001554	06/11/2023	5002-0	260,32
41	PZQ8204	N200001559	06/11/2023	5002-0	260,32
42	OXJ6842	N200001560	06/11/2023	5002-0	260,32
43	RVS7C55	N200001565	06/11/2023	5002-0	260,32
44	RVB0H22	N200001566	06/11/2023	5002-0	260,32
45	RTF7A00	N200001570	06/11/2023	5002-0	260,32
46	RVU1I59	N200001577	06/11/2023	5002-0	260,32
47	GDX3I21	N200001579	06/11/2023	5002-0	260,32
48	FPU1J14	N200001581	06/11/2023	5002-0	260,32
49	RTH8E04	N200001584	06/11/2023	5002-0	260,32
50	RVV5H20	N200001586	06/11/2023	5002-0	260,32
51	SHH2A77	N200001592	06/11/2023	5002-0	260,32
52	RVQ9F15	N200001601	06/11/2023	5002-0	390,46
53	EKK2H41	N200001613	06/11/2023	5002-0	260,32
54	RNN8A98	N200001614	06/11/2023	5002-0	390,46
55	RMK6C33	N200001629	06/11/2023	5002-0	586,94
56	HMF5846	N200001637	06/11/2023	5002-0	260,32
57	BEY9I94	N200001641	06/11/2023	5002-0	260,32
58	PYN0976	N200001651	06/11/2023	5002-0	260,32
59	RMG2G53	N200001653	06/11/2023	5002-0	260,32
60	QUK4628	N200001654	06/11/2023	5002-0	586,94
61	NYC9F88	N200001657	06/11/2023	5002-0	260,32
62	RHC0F21	N200001658	06/11/2023	5002-0	260,32
63	EQW5H81	N200001662	06/11/2023	5002-0	586,94
64	RUY9C93	N200001663	06/11/2023	5002-0	586,94
65	HEJ9F90	N200001667	06/11/2023	5002-0	260,32
66	QSE5758	N200001668	06/11/2023	5002-0	260,32

67	RNW2G98	N200001676	06/11/2023	5002-0	1760,82
68	RFJ6G54	N200001682	06/11/2023	5002-0	260,32
69	RIU7C27	N200001685	06/11/2023	5002-0	586,94
70	RTD6H14	N200001689	06/11/2023	5002-0	260,32
71	RTD6H14	N200001691	06/11/2023	5002-0	260,32
72	FMS6F32	N200001701	06/11/2023	5002-0	260,32
73	OUV9536	N200001704	06/11/2023	5002-0	1760,82
74	OUD8J21	N200001705	06/11/2023	5002-0	586,94
75	RUP3A67	N200001707	06/11/2023	5002-0	390,46
76	RUE8H70	N200001711	06/11/2023	5002-0	586,94
77	RHQ3I73	N200001720	06/11/2023	5002-0	260,32
78	ECR7G71	N200001726	06/11/2023	5002-0	260,32
79	EJV8J07	N200001731	06/11/2023	5002-0	260,32
80	RTH3D55	N200001741	06/11/2023	5002-0	390,46
81	OQP3J41	N200001742	06/11/2023	5002-0	586,94
82	SHC9A77	N200001750	06/11/2023	5002-0	260,32
83	RVE7G15	N200001755	06/11/2023	5002-0	390,46
84	PUO0775	N200001759	06/11/2023	5002-0	260,32
85	RVI1I05	N200001782	06/11/2023	5002-0	586,94
86	RVY8H90	N200001795	06/11/2023	5002-0	260,32
87	RQR3I76	N200001796	06/11/2023	5002-0	260,32
88	RMZ0C58	N200001797	06/11/2023	5002-0	390,46
89	PYR4A59	N200001803	06/11/2023	5002-0	260,32
90	RUL7J62	N200001807	06/11/2023	5002-0	260,32
91	FXI1F86	N200001809	06/11/2023	5002-0	260,32
92	RNS4C22	N200001811	06/11/2023	5002-0	260,32
93	PWX0541	N200001812	06/11/2023	5002-0	260,32
94	SDX4E28	N200001814	06/11/2023	5002-0	260,32
95	RMX6J13	N200001818	06/11/2023	5002-0	260,32
96	GDW8B13	N200001819	06/11/2023	5002-0	260,32
97	RNW2G98	N200001830	06/11/2023	5002-0	260,32
98	PZT3843	N200001836	06/11/2023	5002-0	260,32
99	SHD1H74	N200001837	06/11/2023	5002-0	260,32
100	REQ1D72	N200001840	06/11/2023	5002-0	260,32
101	RFL3F73	N200001842	06/11/2023	5002-0	260,32
102	RTY3F08	N200001844	06/11/2023	5002-0	260,32
103	KPE1E86	N200001848	06/11/2023	5002-0	260,32
104	RMZ0C58	N200001856	06/11/2023	5002-0	260,32
105	EZX7G02	N200001860	06/11/2023	5002-0	260,32
106	FCR3B36	N200001862	06/11/2023	5002-0	260,32
107	QQU7193	N200001863	06/11/2023	5002-0	260,32
108	RMS4C00	N200001867	06/11/2023	5002-0	260,32
109	RFO4B63	N200001870	06/11/2023	5002-0	260,32
110	RFJ5G77	N200001874	06/11/2023	5002-0	390,46
111	DCV6C53	N200001880	06/11/2023	5002-0	390,46
112	RMT9F63	N200001885	06/11/2023	5002-0	390,46
113	CUJ9B54	N200001897	06/11/2023	5002-0	586,94
114	OQR4482	N200001902	06/11/2023	5002-0	260,32
115	EKK2H41	N200001905	06/11/2023	5002-0	260,32
116	RUL5G50	N200001907	06/11/2023	5002-0	260,32
117	RUY5H93	N200001911	06/11/2023	5002-0	390,46
118	QPO8736	N200001912	06/11/2023	5002-0	260,32
119	RTN2C29	N200001917	06/11/2023	5002-0	260,32
120	JFP4990	N200001923	06/11/2023	5002-0	260,32
121	RNA6G92	N200001928	06/11/2023	5002-0	260,32
122	RUX2B55	N200001940	06/11/2023	5002-0	260,32
123	HMK0120	N200001943	06/11/2023	5002-0	260,32
124	QXP8D16	N200001946	06/11/2023	5002-0	260,32
125	RUE5E97	N200001952	06/11/2023	5002-0	260,32
126	RNW0F62	N200001957	06/11/2023	5002-0	390,46
127	RHJ2B26	N200001967	06/11/2023	5002-0	260,32
128	RFI5G52	N200001970	06/11/2023	5002-0	260,32
129	ETD1J22	N200001981	06/11/2023	5002-0	260,32
130	PWP6H63	N200001982	06/11/2023	5002-0	390,46
131	RNE3C67	N200001983	06/11/2023	5002-0	586,94
132	QNY7726	N200001987	06/11/2023	5002-0	390,46
133	RTD6H14	N200001988	06/11/2023	5002-0	260,32
134	ELK2J61	N200001995	06/11/2023	5002-0	260,32
135	RQQ0A56	N200001999	06/11/2023	5002-0	260,32
136	RQO4E32	N200002014	06/11/2023	5002-0	390,46
137	RFU7B87	N200002015	06/11/2023	5002-0	390,46
138	ESJ4A81	N200002018	06/11/2023	5002-0	260,32
139	PVZ7522	N200002029	06/11/2023	5002-0	586,94
140	KKV0J12	N200002031	06/11/2023	5002-0	390,46
141	RUA3D90	N200002041	06/11/2023	5002-0	260,32
142	RVO2H82	N200002043	06/11/2023	5002-0	260,32
143	RNW2G98	N200002047	06/11/2023	5002-0	260,32
144	RNE3B72	N200002055	06/11/2023	5002-0	260,32
145	RVN4G91	N200002065	06/11/2023	5002-0	390,46
146	RNQ9D11	N200002073	06/11/2023	5002-0	260,32
147	QPJ8106	N200002085	06/11/2023	5002-0	260,32
148	RMQ9H09	N200002090	06/11/2023	5002-0	260,32
149	RVL8A52	N200002096	06/11/2023	5002-0	260,32
150	QPK9F89	N200002098	06/11/2023	5002-0	260,32
151	RVL8A52	N200002106	06/11/2023	5002-0	260,32
152	OPZ3B23	N200002108	06/11/2023	5002-0	390,46
153	RUT0A17	N200002116	06/11/2023	5002-0	586,94
154	RTB3C01	N200002122	06/11/2023	5002-0	390,46
155	RUL5C39	N200002129	06/11/2023	5002-0	260,32

156	RTL1F93	N200002132	06/11/2023	5002-0	390,46
157	RMH0A58	N200002133	06/11/2023	5002-0	260,32
158	RMP7E28	N200002134	06/11/2023	5002-0	586,94
159	RVP6A11	N200002135	06/11/2023	5002-0	260,32
160	QOX1597	N200002141	06/11/2023	5002-0	390,46
161	RUX9H50	N200002143	06/11/2023	5002-0	260,32
162	RQQ3H17	N200002154	06/11/2023	5002-0	260,32
163	HJA7A72	N200002165	06/11/2023	5002-0	260,32
164	QPH3D86	N200002170	06/11/2023	5002-0	260,32
165	RML9B47	N200002171	06/11/2023	5002-0	260,32
166	RNB6H76	N200002173	06/11/2023	5002-0	260,32
167	RVP8J64	N200002176	06/11/2023	5002-0	260,32
168	SAY4B46	N200002178	06/11/2023	5002-0	260,32
169	OWZ3F41	N200002180	06/11/2023	5002-0	260,32
170	CUL5B29	N200002193	06/11/2023	5002-0	586,94
171	PUY6775	N200002197	06/11/2023	5002-0	586,94
172	RHW3H23	N200002203	06/11/2023	5002-0	390,46
173	RTI0E20	N200002209	06/11/2023	5002-0	390,46
174	RHB5F38	N200002215	06/11/2023	5002-0	260,32
175	PZA0517	N200002216	06/11/2023	5002-0	260,32
176	RUX8G80	N200002226	06/11/2023	5002-0	260,32
177	RFU7B87	N200002227	06/11/2023	5002-0	260,32
178	GHC2H34	N200002228	06/11/2023	5002-0	260,32
179	RTE2F13	N200002229	06/11/2023	5002-0	260,32
180	RMH1C02	N200002233	06/11/2023	5002-0	260,32
181	PZZ6362	N200002237	06/11/2023	5002-0	390,46
182	ECU6G17	N200002238	06/11/2023	5002-0	260,32
183	RMH1C02	N200002240	06/11/2023	5002-0	260,32
184	RVJ8I23	N200002242	06/11/2023	5002-0	260,32
185	RHX9J85	N200002246	06/11/2023	5002-0	260,32
186	FWG4H31	N200002247	06/11/2023	5002-0	260,32
187	SDU3I31	N200002249	06/11/2023	5002-0	260,32
188	RHL0D18	N200002253	06/11/2023	5002-0	390,46
189	FKJ6A73	N200002254	06/11/2023	5002-0	260,32
190	QNJ2928	N200002257	06/11/2023	5002-0	260,32
191	ECU6G17	N200002260	06/11/2023	5002-0	260,32
192	RPR6A92	N200002272	06/11/2023	5002-0	260,32
193	PDL1519	N200002274	06/11/2023	5002-0	390,46
194	GEJ5A05	N200002279	06/11/2023	5002-0	390,46
195	PZM7618	N200002288	06/11/2023	5002-0	586,94
196	PWJ6080	N200002292	06/11/2023	5002-0	390,46
197	OWZ9621	N200002294	06/11/2023	5002-0	586,94
198	RNR1D30	N200002302	06/11/2023	5002-0	390,46
199	SHB7C08	N200002305	06/11/2023	5002-0	586,94
200	RMK4G84	N200002310	06/11/2023	5002-0	260,32
201	RVA4F70	N200002311	06/11/2023	5002-0	260,32
202	RTD6E83	N200002318	06/11/2023	5002-0	390,46
203	QND4317	N200002322	06/11/2023	5002-0	260,32
204	QXQ3B57	N200002323	06/11/2023	5002-0	260,32
205	RNQ0D58	N200002329	06/11/2023	5002-0	260,32
206	RGD4E75	N200002338	06/11/2023	5002-0	260,32
207	RVJ6D54	N200002339	06/11/2023	5002-0	1760,82
208	RVV2B13	N200002343	06/11/2023	5002-0	260,32
209	RUP0I12	N200002348	06/11/2023	5002-0	390,46
210	RTZ5J24	N200002350	06/11/2023	5002-0	260,32
211	RMG8F50	N200002351	06/11/2023	5002-0	260,32
212	FUA0I94	N200002352	06/11/2023	5002-0	260,32
213	SDV0J30	N200002368	06/11/2023	5002-0	1760,82
214	RNV1B88	N200002370	06/11/2023	5002-0	260,32
215	GJA5J26	N200002371	06/11/2023	5002-0	390,46
216	GIQ8H14	N200002373	06/11/2023	5002-0	260,32
217	GJB1D93	N200002376	06/11/2023	5002-0	260,32
218	GCU8I06	N200002381	06/11/2023	5002-0	260,32
219	RTK8F51	N200002384	06/11/2023	5002-0	260,32
220	PYS2848	N200002387	06/11/2023	5002-0	260,32
221	RNS1G02	N200002389	06/11/2023	5002-0	260,32
222	RTP0C49	N200002398	06/11/2023	5002-0	260,32
223	RMV6G93	N200002401	06/11/2023	5002-0	260,32
224	RNO4A49	N200002403	06/11/2023	5002-0	390,46
225	RMH1C07	N200002407	06/11/2023	5002-0	390,46
226	QXU7I81	N200002410	06/11/2023	5002-0	260,32
227	RMH1C02	N200002415	06/11/2023	5002-0	260,32
228	RMH1C02	N200002417	06/11/2023	5002-0	390,46
229	RVZ6E59	N200002428	06/11/2023	5002-0	260,32
230	QPD8E97	N200002436	06/11/2023	5002-0	390,46
231	RNU1B68	N200002437	06/11/2023	5002-0	260,32
232	RUZ2G86	N200002438	06/11/2023	5002-0	260,32
233	EJJ2B82	N200002446	06/11/2023	5002-0	260,32
234	RFV7J18	N200002454	06/11/2023	5002-0	260,32
235	QXZ7I35	N200002458	06/11/2023	5002-0	260,32
236	QWW2171	N200002471	06/11/2023	5002-0	260,32
237	RFF9A99	N200002475	06/11/2023	5002-0	260,32
238	QPM5132	N200002477	06/11/2023	5002-0	586,94
239	QXZ6A26	N200002478	06/11/2023	5002-0	260,32
240	RNW0F62	N200002482	06/11/2023	5002-0	260,32
241	RVM9D74	N200002501	06/11/2023	5002-0	260,32
242	RTK8F29	N200002502	06/11/2023	5002-0	260,32
243	PVD6B16	N200002505	06/11/2023	5002-0	586,94
244	FBU8893	N200002506	06/11/2023	5002-0	390,46

245	RUY8I58	N200002515	06/11/2023	5002-0	260,32
246	RTV1B83	N200002529	06/11/2023	5002-0	260,32
247	RNC8B51	N200002543	06/11/2023	5002-0	260,32
248	OQP3J41	N200002557	06/11/2023	5002-0	260,32
249	SHE6F34	N200002560	06/11/2023	5002-0	260,32
250	RVN0B91	N200002562	06/11/2023	5002-0	260,32
251	SHP0H79	N200002567	06/11/2023	5002-0	260,32
252	SHP5H20	N200002581	06/11/2023	5002-0	260,32
253	PZA6632	N200002601	06/11/2023	5002-0	260,32
254	OWT2265	N200002602	06/11/2023	5002-0	390,46
255	RVM9A81	N200002603	06/11/2023	5002-0	2934,7
256	RNB5A73	N200002606	06/11/2023	5002-0	260,32
257	SHL3H35	N200002609	06/11/2023	5002-0	260,32
258	PZR1520	N200002617	06/11/2023	5002-0	390,46
259	QWW2168	N200002620	06/11/2023	5002-0	260,32
260	QMX5042	N200002624	06/11/2023	5002-0	260,32
261	PZR1520	N200002631	06/11/2023	5002-0	260,32
262	SHP8I19	N200002649	06/11/2023	5002-0	260,32
263	RUB8C89	N200002652	06/11/2023	5002-0	260,32
264	RFG9J07	N200002655	06/11/2023	5002-0	260,32
265	GUL6896	N200002662	06/11/2023	5002-0	390,46
266	RMJ7B48	N200002678	06/11/2023	5002-0	260,32
267	RFG9J07	N200002681	06/11/2023	5002-0	390,46
268	RUS0E13	N200002683	06/11/2023	5002-0	586,94
269	RFG9J07	N200002684	06/11/2023	5002-0	260,32
270	RNL2I04	N200002685	06/11/2023	5002-0	260,32
271	RVY6D29	N200002687	06/11/2023	5002-0	260,32
272	RTB4F18	N200002689	06/11/2023	5002-0	260,32
273	RUJ1E18	N200002705	06/11/2023	5002-0	260,32
274	RUP8B83	N200002708	06/11/2023	5002-0	260,32
275	RNJ2D57	N200002711	06/11/2023	5002-0	260,32
276	GSB6274	N200002721	06/11/2023	5002-0	260,32
277	RTV2D81	N200002724	06/11/2023	5002-0	260,32
278	RMX9E83	N200002726	06/11/2023	5002-0	586,94
279	SHP3C28	N200002728	06/11/2023	5002-0	390,46
280	HHV1660	N200002736	06/11/2023	5002-0	260,32
281	RNX6B91	N200002737	06/11/2023	5002-0	260,32
282	PZQ8204	N200002741	06/11/2023	5002-0	260,32
283	RUM8D49	N200002742	06/11/2023	5002-0	260,32
284	PZM4348	N200002744	06/11/2023	5002-0	260,32
285	RNV6B86	N200002745	06/11/2023	5002-0	260,32
286	RFN2I00	N200002746	06/11/2023	5002-0	260,32
287	OQC2709	N200002755	06/11/2023	5002-0	260,32
288	BEZ6F72	N200002765	06/11/2023	5002-0	260,32
289	HMZ3118	N200002771	06/11/2023	5002-0	586,94
290	RTD5A96	N200002778	06/11/2023	5002-0	260,32
291	BSY6G83	N200002780	06/11/2023	5002-0	260,32
292	FXY4H62	N200002783	06/11/2023	5002-0	260,32
293	GON9920	N200002784	06/11/2023	5002-0	390,46
294	RMX2F89	N200002785	06/11/2023	5002-0	586,94
295	GON9920	N200002786	06/11/2023	5002-0	390,46
296	RFN3B20	N200002791	06/11/2023	5002-0	390,46
297	QWW2171	N200002805	06/11/2023	5002-0	260,32
298	DTB4A65	N200002810	06/11/2023	5002-0	390,46
299	RUJ1B74	N200002832	09/11/2023	5002-0	390,46
300	RTR9B90	N200002838	09/11/2023	5002-0	260,32
301	PYH5A00	N200002843	09/11/2023	5002-0	260,32
302	RTJ0D03	N200002851	09/11/2023	5002-0	260,32
303	GJY5E83	N200002853	09/11/2023	5002-0	390,46
304	RTX7I47	N200002857	09/11/2023	5002-0	260,32
305	QQG3C11	N200002858	09/11/2023	5002-0	260,32
306	RFU9H88	N200002859	09/11/2023	5002-0	390,46
307	RUG3F07	N200002860	09/11/2023	5002-0	260,32
308	RFU2A72	N200002861	09/11/2023	5002-0	260,32
309	RUZ1F15	N200002871	09/11/2023	5002-0	260,32
310	SHH0H15	N200002877	09/11/2023	5002-0	390,46
311	HJZ4220	N200002878	09/11/2023	5002-0	260,32
312	NDQ3I48	N200002888	09/11/2023	5002-0	260,32
313	SHP5G97	N200002891	09/11/2023	5002-0	260,32
314	EBG1F82	N200002892	09/11/2023	5002-0	260,32
315	FYJ1I63	N200002893	09/11/2023	5002-0	260,32
316	RUP0I07	N200002895	09/11/2023	5002-0	390,46
317	SHP5G92	N200002897	09/11/2023	5002-0	260,32
318	PVS1E04	N200002898	09/11/2023	5002-0	260,32
319	SHS2F30	N200002899	09/11/2023	5002-0	260,32
320	OLW5G14	N200002908	09/11/2023	5002-0	260,32
321	RFJ9H64	N200002909	09/11/2023	5002-0	260,32
322	RFJ9H64	N200002914	09/11/2023	5002-0	260,32
323	RTQ0B93	N200002916	09/11/2023	5002-0	390,46
324	RTQ0B93	N200002921	09/11/2023	5002-0	260,32
325	RTQ0B93	N200002923	09/11/2023	5002-0	260,32
326	FUA0I94	N200002926	09/11/2023	5002-0	586,94
327	HJF1798	N200002935	09/11/2023	5002-0	260,32
328	RNG2A45	N200002943	09/11/2023	5002-0	260,32
329	RMH3F00	N200002945	09/11/2023	5002-0	260,32
330	GAK8F31	N200002949	09/11/2023	5002-0	260,32
331	BRQ8E06	N200002950	09/11/2023	5002-0	260,32
332	QXP8D16	N200002954	09/11/2023	5002-0	260,32
333	RMP2F86	N200002955	09/11/2023	5002-0	260,32

334	QNW8D88	N200002957	09/11/2023	5002-0	260,32
335	FYH3H06	N200002964	13/11/2023	5002-0	260,32
336	RVE7G08	N200002965	13/11/2023	5002-0	260,32
337	SHP5H20	N200002966	13/11/2023	5002-0	260,32
338	SHH6H08	N200002967	13/11/2023	5002-0	260,32
339	HLQ0144	N200002970	13/11/2023	5002-0	260,32
340	RTO3J93	N200002976	13/11/2023	5002-0	260,32
341	RFJ6H57	N200002977	13/11/2023	5002-0	586,94
342	RVC4G73	N200002979	13/11/2023	5002-0	260,32
343	SHQ6E68	N200002995	13/11/2023	5002-0	390,46
344	RVG0B83	N200002996	13/11/2023	5002-0	260,32
345	RFW7G78	N200003003	13/11/2023	5002-0	260,32
346	RND8J03	N200003007	13/11/2023	5002-0	390,46
347	RFH6C71	N200003015	13/11/2023	5002-0	260,32
348	RTR9I88	N200003016	13/11/2023	5002-0	260,32
349	RUB8F48	N200003020	13/11/2023	5002-0	260,32
350	GCS7G96	N200003023	13/11/2023	5002-0	390,46
351	RNV0A92	N200003025	16/11/2023	5002-0	586,94
352	RTV1E68	N200003026	16/11/2023	5002-0	260,32
353	QXQ3B57	N200003028	16/11/2023	5002-0	260,32
354	RFK7G09	N200003034	16/11/2023	5002-0	260,32
355	RVS7C55	N200003036	16/11/2023	5002-0	390,46
356	RNS2B11	N200003047	16/11/2023	5002-0	390,46
357	QPW3997	N200003049	16/11/2023	5002-0	260,32
358	FJT6D53	N200003051	16/11/2023	5002-0	260,32
359	FQU4B12	N200003061	16/11/2023	5002-0	390,46
360	QUI0057	N200003063	16/11/2023	5002-0	260,32
361	SFR4F49	N200003065	16/11/2023	5002-0	260,32
362	FQU4B12	N200003070	16/11/2023	5002-0	260,32
363	RVS2D12	N200003071	16/11/2023	5002-0	390,46
364	RTN0I66	N200003079	16/11/2023	5002-0	390,46
365	QJD6780	N200003083	16/11/2023	5002-0	260,32
366	RVS2D12	N200003085	16/11/2023	5002-0	260,32
367	RNX7H74	N200003086	16/11/2023	5002-0	390,46
368	ELO3E23	N200003088	16/11/2023	5002-0	260,32
369	OQM0516	N200003089	16/11/2023	5002-0	260,32
370	RFU3C61	N200003090	16/11/2023	5002-0	260,32
371	RUP0I58	N200003091	16/11/2023	5002-0	260,32
372	ATD7H19	N200003097	16/11/2023	5002-0	260,32
373	RVG9B08	N200003099	16/11/2023	5002-0	586,94
374	RVP1D74	N200003103	16/11/2023	5002-0	260,32
375	FVN4E56	N200003104	16/11/2023	5002-0	260,32
376	RUP0I58	N200003108	16/11/2023	5002-0	390,46
377	QWV7264	N200003110	16/11/2023	5002-0	390,46
378	PVU1954	N200003111	16/11/2023	5002-0	260,32
379	GGD5I52	N200003115	21/11/2023	5002-0	260,32
380	FYF8D54	N200003118	21/11/2023	5002-0	260,32
381	OQR2703	N200003120	21/11/2023	5002-0	260,32
382	RVD2I24	N200003121	21/11/2023	5002-0	390,46
383	RVD2I24	N200003123	21/11/2023	5002-0	390,46
384	RMH1C07	N200003130	21/11/2023	5002-0	586,94
385	EOI3G46	N200003137	21/11/2023	5002-0	260,32
386	HGN8H96	N200003141	21/11/2023	5002-0	260,32
387	RML3I24	N200003151	23/11/2023	5002-0	260,32
388	RVC7I20	N200003152	23/11/2023	5002-0	260,32
389	RVW5J17	N200003156	23/11/2023	5002-0	260,32
390	RNY3D58	N200003165	23/11/2023	5002-0	260,32
391	QWZ6345	N200003167	23/11/2023	5002-0	260,32
392	RVM3C03	N200003172	23/11/2023	5002-0	260,32
393	FWX3190	N200003173	23/11/2023	5002-0	260,32
394	RML2D14	N200003177	23/11/2023	5002-0	260,32
395	FWX3190	N200003179	23/11/2023	5002-0	260,32
396	RTO8D82	N200003183	23/11/2023	5002-0	260,32
397	QUH1948	N200003186	23/11/2023	5002-0	260,32
398	RVT8D97	N200003193	23/11/2023	5002-0	260,32
399	OEH0D11	N200003205	23/11/2023	5002-0	260,32
400	OQP3J41	N200003207	23/11/2023	5002-0	176,76
401	PYW7723	N200003213	23/11/2023	5002-0	260,32
402	QUY6155	N200003217	23/11/2023	5002-0	260,32
403	RTU0B05	N200003225	01/12/2023	5002-0	260,32
404	PUE0C68	N200003228	01/12/2023	5002-0	390,46
405	HJP4853	N200003245	01/12/2023	5002-0	260,32
406	HJP4853	N200003254	01/12/2023	5002-0	260,32
407	PVZ4550	N200003256	01/12/2023	5002-0	260,32
408	RNG6D03	N200003260	01/12/2023	5002-0	260,32
409	RNA5G70	N200003264	01/12/2023	5002-0	260,32
410	QNP5289	N200003265	01/12/2023	5002-0	260,32
411	RTO5F61	N200003272	01/12/2023	5002-0	260,32
412	SHR2B29	N200003274	01/12/2023	5002-0	390,46
413	SHK8J82	N200003281	01/12/2023	5002-0	260,32
414	RMV1C43	N200003282	01/12/2023	5002-0	390,46
415	RVB3F59	N200003288	01/12/2023	5002-0	260,32
416	RMV1C43	N200003294	01/12/2023	5002-0	260,32
417	SHQ1H05	N200003311	01/12/2023	5002-0	260,32
418	RTV2D81	N200003314	01/12/2023	5002-0	260,32
419	SDU3I37	N200003322	01/12/2023	5002-0	260,32
420	RMN4D48	N200003328	01/12/2023	5002-0	260,32
421	RDH7A68	N200003329	01/12/2023	5002-0	260,32
422	HHV1660	N200003330	01/12/2023	5002-0	390,46

423	RVN6G66	N200003334	01/12/2023	5002-0	260,32
424	FOV7I94	N200003335	01/12/2023	5002-0	260,32
425	NNA3D22	N200003336	01/12/2023	5002-0	260,32
426	RNM6H98	N200003339	04/12/2023	5002-0	260,32
427	SHQ6E68	N200003353	04/12/2023	5002-0	260,32
428	RUH1D17	N200003363	11/12/2023	5002-0	260,32
429	RVI7A40	N200003403	11/12/2023	5002-0	260,32
430	RNY2C85	N200003411	11/12/2023	5002-0	260,32
431	QOI3A00	N200003425	11/12/2023	5002-0	260,32
432	RFG9J07	N200003431	11/12/2023	5002-0	260,32
433	SHN9H83	N200003449	14/12/2023	5002-0	260,32
434	QWX7169	N200003475	21/12/2023	5002-0	260,32
435	QOE3793	N200003482	21/12/2023	5002-0	260,32
436	RVH5J49	N200003492	21/12/2023	5002-0	390,46
437	SHU8I27	N200003514	04/01/2024	5002-0	260,32
438	RUW1B19	N200003676	15/01/2024	5002-0	260,32
439	MTT7C03	N200003780	25/01/2024	5002-0	390,46
440	QWU9I33	N200003781	25/01/2024	5002-0	260,32
441	GIQ1D35	N200003784	25/01/2024	5002-0	260,32
442	MTT7C03	N200003840	01/02/2024	5002-0	260,32
443	SHQ4D80	N200003876	01/02/2024	5002-0	260,32
444	SHQ4D80	N200003877	01/02/2024	5002-0	390,46
445	RUJ2J29	N200003900	01/02/2024	5002-0	260,32
446	AAQ8H88	N200003906	01/02/2024	5002-0	260,32
447	RMU1E52	N200003908	01/02/2024	5002-0	260,32
448	AAQ8H88	N200003909	01/02/2024	5002-0	260,32
449	RUQ4E03	N200003918	01/02/2024	5002-0	260,32
450	OQX4B47	N200003926	09/02/2024	5002-0	260,32
451	OYX7C54	N200003955	09/02/2024	5002-0	390,46
452	QOQ4I75	N200003978	09/02/2024	5002-0	260,32
453	SHN5H35	N200004001	19/02/2024	5002-0	260,32
454	EFW3D81	N200004002	19/02/2024	5002-0	260,32
455	QMW8D20	N200004012	19/02/2024	5002-0	260,32
456	HEW9968	N200004016	19/02/2024	5002-0	390,46
457	HML8G65	N200004038	19/02/2024	5002-0	390,46
458	RFQ7J40	N200004042	19/02/2024	5002-0	390,46
459	RMV3B84	N200004055	19/02/2024	5002-0	260,32
460	SHM6E08	N200004061	19/02/2024	5002-0	390,46
461	RFJ3H89	N200004064	19/02/2024	5002-0	260,32
462	RTT6H81	N200004072	19/02/2024	5002-0	260,32
463	RFZ5H70	N200004081	19/02/2024	5002-0	390,46
464	HJR5677	N200004087	19/02/2024	5002-0	390,46
465	QNF5538	N200004089	19/02/2024	5002-0	260,32
466	SHI2I47	N200004105	19/02/2024	5002-0	586,94
467	OWK1I36	N200004109	19/02/2024	5002-0	390,46
468	PWS8575	N200004123	19/02/2024	5002-0	390,46
469	RFF0A23	N200004139	22/02/2024	5002-0	586,94
470	QOD3159	N200004157	22/02/2024	5002-0	260,32
471	OLZ2328	N200004159	22/02/2024	5002-0	260,32
472	RUU9F76	N200004170	26/02/2024	5002-0	260,32
473	PUE3F86	N200004200	29/02/2024	5002-0	260,32
474	RTT6H30	N200004202	29/02/2024	5002-0	260,32
475	QNY4A04	N200004205	29/02/2024	5002-0	260,32
476	QUZ6844	N200004206	29/02/2024	5002-0	260,32
477	RMD0G15	N200004213	29/02/2024	5002-0	260,32
478	FXL1E88	N200004215	29/02/2024	5002-0	260,32
479	RNI3C98	N200004216	29/02/2024	5002-0	260,32
480	OWK1I36	N200004231	29/02/2024	5002-0	260,32
481	QNP8211	N200004238	01/03/2024	5002-0	260,32
482	NSI1J36	N200004241	01/03/2024	5002-0	390,46
483	NXY5B67	N200004253	01/03/2024	5002-0	586,94
484	ECN8D35	N200004288	01/04/2024	5002-0	260,32
485	SIE1B23	N200004294	01/04/2024	5002-0	260,32
486	SIJ3I69	N200004305	01/04/2024	5002-0	260,32
487	QNO4038	N200004306	01/04/2024	5002-0	260,32
488	SHK6G06	N200004308	01/04/2024	5002-0	260,32
489	RFF0A23	N200004323	01/04/2024	5002-0	586,94
490	RMS0J00	N200004330	01/04/2024	5002-0	390,46
491	RVQ0I81	N200004333	01/04/2024	5002-0	390,46
492	PUE3H19	N200004357	01/04/2024	5002-0	390,46
493	PDI9065	N200004379	01/04/2024	5002-0	390,46
494	PDI9065	N200004382	01/04/2024	5002-0	260,32
495	ERA0I57	N200004386	01/04/2024	5002-0	260,32
496	RME9J19	N200004414	01/04/2024	5002-0	260,32
497	FPZ3G11	N200004434	01/04/2024	5002-0	390,46
498	SIM6E62	N200004450	01/04/2024	5002-0	260,32
499	REM4G14	N200004467	01/04/2024	5002-0	260,32
500	SIJ7G87	N200004469	01/04/2024	5002-0	260,32
501	RFO1I60	N200004476	01/04/2024	5002-0	260,32
502	SHM3I29	N200004480	01/04/2024	5002-0	260,32
503	SHZ5I95	N200004501	01/04/2024	5002-0	260,32
504	SHX2C80	N200004504	01/04/2024	5002-0	390,46
505	GFV1H47	N200004510	01/04/2024	5002-0	390,46
506	HCN0A32	N200004515	01/04/2024	5002-0	586,94
507	RTZ2J40	N200004517	01/04/2024	5002-0	260,32
508	QPF7H77	N200004532	01/04/2024	5002-0	260,32
509	EVP1C65	N200004547	01/04/2024	5002-0	390,46
510	SEA1J03	N200004566	01/04/2024	5002-0	260,32
511	REM4G14	N200004568	01/04/2024	5002-0	260,32

512	RGD1I20	N200004571	01/04/2024	5002-0	260,32
513	RGD1I20	N200004589	01/04/2024	5002-0	260,32
514	QMX5I40	N200004604	01/04/2024	5002-0	260,32
515	RFF0A23	N200004609	01/04/2024	5002-0	586,94
516	RFH7C56	N200004616	01/04/2024	5002-0	260,32
517	QUY2763	N200004625	01/04/2024	5002-0	260,32
518	QUY2763	N200004632	01/04/2024	5002-0	260,32
519	PYS8E37	N200004663	01/04/2024	5002-0	260,32
520	SIH3B00	N200004664	01/04/2024	5002-0	390,46
521	SEO6E78	N200004680	01/04/2024	5002-0	390,46
522	QNN1398	N200004682	01/04/2024	5002-0	260,32
523	HJZ3B48	N200004698	01/04/2024	5002-0	260,32
524	RFN4E52	N200004726	01/04/2024	5002-0	260,32
525	LRH6966	N200004731	01/04/2024	5002-0	586,94
526	RNT6H19	N200004760	01/04/2024	5002-0	260,32
527	RVT3C33	N200004773	01/04/2024	5002-0	390,46
528	PUQ1C89	N200004775	05/04/2024	5002-0	260,32
529	OPI0876	N200004792	05/04/2024	5002-0	586,94
530	PUE3G94	N200004794	05/04/2024	5002-0	390,46
531	HJL1D74	N200004856	11/04/2024	5002-0	390,46
532	LSL6617	N200004867	10/05/2024	5002-0	260,32
533	SHD6J74	N200004869	10/05/2024	5002-0	260,32
534	RME7A33	N200004874	10/05/2024	5002-0	260,32
535	FFC8H22	N200004883	10/05/2024	5002-0	260,32
536	OPI1849	N200004897	10/05/2024	5002-0	260,32
537	RND2I75	N200004919	10/05/2024	5002-0	260,32
538	PUE3H19	N200004942	10/05/2024	5002-0	390,46
539	SHD6J74	N200004954	10/05/2024	5002-0	260,32
540	ORB0053	N200004968	10/05/2024	5002-0	260,32
541	QPF7A27	N200004972	10/05/2024	5002-0	260,32
542	HBZ3505	N200004978	10/05/2024	5002-0	586,94
543	SHH0H18	N200004981	10/05/2024	5002-0	260,32
544	EKU4H35	N200004994	10/05/2024	5002-0	260,32
545	PUE3G57	N200005016	10/05/2024	5002-0	390,46
546	LRH6966	N200005017	10/05/2024	5002-0	260,32
547	QWX6I17	N200005033	10/05/2024	5002-0	390,46
548	RQS6H53	N200005049	10/05/2024	5002-0	390,46
549	RMJ3B55	N200005053	10/05/2024	5002-0	260,32
550	QOB0H55	N200005054	10/05/2024	5002-0	390,46
551	QNA5D27	N200005063	10/05/2024	5002-0	260,32
552	HJL1D74	N200005082	13/05/2024	5002-0	390,46
553	ERL3G53	N200005093	13/05/2024	5002-0	260,32
554	PUQ1C89	N200005097	13/05/2024	5002-0	260,32
555	RME7A33	N200005107	13/05/2024	5002-0	260,32
556	SHV6C16	N200005108	13/05/2024	5002-0	260,32
557	OLV3635	N200005167	13/05/2024	5002-0	390,46
558	SHX2C80	N200005201	17/05/2024	5002-0	260,32
559	QXI2242	N200005211	17/05/2024	5002-0	260,32
560	SHX2C80	N200005227	17/05/2024	5002-0	260,32
561	RAC3A73	N200005234	17/05/2024	5002-0	260,32
562	DQW2J53	N200005239	17/05/2024	5002-0	390,46
563	SHZ9C74	N200005271	23/05/2024	5002-0	260,32
564	SHM3I29	N200005278	23/05/2024	5002-0	260,32
565	LPP8754	N200005297	28/05/2024	5002-0	260,32
566	QOH0887	N200005312	28/05/2024	5002-0	260,32
567	SIP6J98	N200005334	28/05/2024	5002-0	390,46
568	SHP1B95	N200005342	28/05/2024	5002-0	260,32
569	QWT2314	N200005379	28/05/2024	5002-0	260,32
570	SIP7A04	N200005383	28/05/2024	5002-0	260,32
571	OQZ0361	N200005395	10/06/2024	5002-0	390,46
572	RUR7C54	N200005402	10/06/2024	5002-0	586,94
573	QUF9074	N200005411	10/06/2024	5002-0	260,32
574	GXH9846	N200005414	10/06/2024	5002-0	260,32
575	BZG9949	N200005416	10/06/2024	5002-0	390,46
576	GPZ2I77	N200005425	10/06/2024	5002-0	260,32
577	SIJ3I69	N200005445	10/06/2024	5002-0	260,32
578	SIH9B54	N200005455	10/06/2024	5002-0	260,32
579	RHU3A82	N200005484	10/06/2024	5002-0	260,32
580	RPI7F80	N200005498	10/06/2024	5002-0	260,32
581	PLU8I47	N200005501	10/06/2024	5002-0	260,32
582	RGD1I20	N200005531	10/06/2024	5002-0	260,32
583	GJF5F71	N200005562	18/06/2024	5002-0	260,32
584	PMV2E77	N200005567	18/06/2024	5002-0	586,94
585	RNM0A18	N200005573	18/06/2024	5002-0	260,32
586	EUW0E16	N200005585	18/06/2024	5002-0	260,32
587	DEU4E51	N200005587	18/06/2024	5002-0	260,32
588	QXR4D42	N200005598	18/06/2024	5002-0	260,32
589	OXH8606	N200005606	18/06/2024	5002-0	390,46
590	MRU5011	N200005628	21/06/2024	5002-0	390,46
591	RFW8I21	N200005642	21/06/2024	5002-0	390,46
592	EFW5D83	N200005655	21/06/2024	5002-0	260,32
593	QNA5D27	N200005702	21/06/2024	5002-0	260,32
594	FEA2F86	N200005738	21/06/2024	5002-0	260,32
595	EJJ4A11	N200005796	24/06/2024	5002-0	260,32
596	HMH8A96	N200005804	24/06/2024	5002-0	260,32
597	RFA8I77	N200005810	24/06/2024	5002-0	586,94
598	SIK7J21	N200005812	25/06/2024	5002-0	260,32
599	FEA2F86	N200005815	25/06/2024	5002-0	260,32
600	HCC9I75	N200005821	25/06/2024	5002-0	260,32

601	SIZ2C51	N200005822	25/06/2024	5002-0	260,32
602	QNA5D27	N200005827	25/06/2024	5002-0	260,32
603	RFL8E07	N200005842	05/07/2024	5002-0	390,46
604	RME7A33	N200005895	05/07/2024	5002-0	260,32
605	SIZ5J93	N200005920	05/07/2024	5002-0	260,32
606	SHZ5I95	N200005925	05/07/2024	5002-0	260,32
607	QQN7F26	N200005969	23/07/2024	5002-0	260,32
608	GZM0752	N200006010	23/07/2024	5002-0	390,46
609	QOB0H55	N200006033	23/07/2024	5002-0	260,32
610	OQP3975	N200006067	23/07/2024	5002-0	586,94
611	RUL1B40	N200006069	23/07/2024	5002-0	390,46
612	RUL1B40	N200006078	23/07/2024	5002-0	390,46
613	EZQ4A64	N200006086	23/07/2024	5002-0	586,94
614	RNP0C46	N200006098	23/07/2024	5002-0	390,46
615	PMV2E77	N200006109	23/07/2024	5002-0	586,94
616	CUC4737	N200006125	26/07/2024	5002-0	260,32
617	RNM0A18	N200006169	26/07/2024	5002-0	260,32
618	RUS6H64	N200006176	26/07/2024	5002-0	260,32
619	QNN1398	N200006204	26/07/2024	5002-0	260,32
620	RVH7H95	N200006209	29/07/2024	5002-0	1760,82
621	RUB9D75	N200006286	02/08/2024	5002-0	1760,82
622	HJR9988	N200006298	02/08/2024	5002-0	586,94
623	SHX2C80	N200006305	02/08/2024	5002-0	260,32
624	HMV7664	N200006340	06/08/2024	5002-0	260,32
625	RTJ5G50	N200006348	06/08/2024	5002-0	260,32
626	RTJ5G50	N200006349	06/08/2024	5002-0	260,32
627	RTX2D82	N200006358	06/08/2024	5002-0	260,32
628	RME7A33	N200006359	06/08/2024	5002-0	260,32
629	QQQ8I28	N200006374	06/08/2024	5002-0	260,32
630	QNO5286	N200006402	06/08/2024	5002-0	260,32
631	PYK1581	N200006421	06/08/2024	5002-0	586,94
632	RMG1D32	N200006462	06/08/2024	5002-0	260,32
633	OYK9171	N200006464	06/08/2024	5002-0	260,32
634	RMG1D32	N200006519	06/08/2024	5002-0	260,32
635	SHX5G82	N200006520	06/08/2024	5002-0	390,46
636	RMT2F92	N200006529	06/08/2024	5002-0	260,32
637	SIF4I94	N200006557	06/08/2024	5002-0	260,32
638	SIX8E45	N200006563	06/08/2024	5002-0	260,32
639	QPW1I08	N200006581	16/08/2024	5002-0	260,32
640	DBS6A67	N200006635	21/08/2024	5002-0	260,32
641	QXR4D42	N200006658	21/08/2024	5002-0	260,32
642	RVM5F02	N200006665	21/08/2024	5002-0	260,32
643	RVM5F02	N200006675	21/08/2024	5002-0	260,32
644	QOP6927	N200006682	21/08/2024	5002-0	260,32
645	QOP6927	N200006690	21/08/2024	5002-0	586,94
646	RFP6B81	N200006739	21/08/2024	5002-0	260,32
647	OYK9171	N200006743	21/08/2024	5002-0	260,32
648	SHP7I97	N200006779	21/08/2024	5002-0	260,32
649	SIK7J21	N200006783	21/08/2024	5002-0	260,32
650	RTM8G49	N200006811	22/08/2024	5002-0	390,46
651	SIK7J21	N200006823	22/08/2024	5002-0	260,32
652	SIF4I94	N200006862	22/08/2024	5002-0	260,32
653	SIK7J15	N200006864	22/08/2024	5002-0	260,32
654	SIK7J21	N200006869	22/08/2024	5002-0	260,32
655	SIK7J21	N200006873	22/08/2024	5002-0	390,46
656	SYJ1D41	N200006910	22/08/2024	5002-0	260,32
657	EMP3796	N200006921	23/08/2024	5002-0	390,46
658	SIK7J21	N200006927	23/08/2024	5002-0	260,32
659	QPB2203	N200006979	27/08/2024	5002-0	260,32
660	AOY4A44	N200007012	27/08/2024	5002-0	390,46
661	QQF4J56	N200007062	30/08/2024	5002-0	260,32
662	EQU4G64	N200007071	30/08/2024	5002-0	390,46
663	QQU8832	N200007111	03/09/2024	5002-0	260,32
664	BDT2C61	N200007133	03/09/2024	5002-0	390,46
665	QNC2B75	N200007142	03/09/2024	5002-0	260,32
666	GQY7641	N200007143	03/09/2024	5002-0	260,32
667	QXG1A89	N200007147	03/09/2024	5002-0	260,32
668	RFO2A13	N200007148	03/09/2024	5002-0	260,32
669	PXH9256	N200007159	03/09/2024	5002-0	260,32
670	QQG1385	N200007180	10/09/2024	5002-0	586,94
671	EMP3796	N200007193	10/09/2024	5002-0	390,46
672	SDW6G84	N200007299	10/09/2024	5002-0	260,32
673	OLQ1C79	N200007304	10/09/2024	5002-0	260,32
674	GLJ1585	N200007313	10/09/2024	5002-0	260,32
675	PXH8398	N200007320	10/09/2024	5002-0	260,32
676	SAL3D80	N200007321	10/09/2024	5002-0	260,32
677	RNT0D05	N200007323	10/09/2024	5002-0	260,32
678	RNR8J99	N200007334	10/09/2024	5002-0	260,32
679	RMZ8E45	N200007369	17/09/2024	5002-0	260,32
680	SIX8F24	N200007409	17/09/2024	5002-0	260,32
681	QPJ3E69	N200007452	17/09/2024	5002-0	260,32
682	QAN6J78	N200007610	23/09/2024	5002-0	260,32
683	SIE4B45	N200007637	23/09/2024	5002-0	260,32
684	PXO4032	N200007638	23/09/2024	5002-0	260,32
685	ABL6A17	N200007646	23/09/2024	5002-0	260,32
686	FMY4I96	N200007742	23/09/2024	5002-0	260,32
687	QUG9E14	N200007781	23/09/2024	5002-0	260,32
688	SIR5C27	N200007796	24/09/2024	5002-0	260,32

.
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 16 de dezembro de 2024 – Total de Registros: 688

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E1ADF743

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630(de preferência mediante aviso de recebimento).Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	OPU8609	N200007582	23/09/2024	5002-0	260,32
2	OMB6C20	N200007583	23/09/2024	5002-0	260,32
3	QUU5E42	N200007584	23/09/2024	5002-0	260,32
4	HGH4H36	N200007585	23/09/2024	5002-0	260,32
5	PYX8H29	N200007586	23/09/2024	5002-0	260,32
6	SHM8G73	N200007587	23/09/2024	5002-0	390,46
7	LPZ6J64	N200007588	23/09/2024	5002-0	260,32
8	PWG0H91	N200007589	23/09/2024	5002-0	260,32
9	OPJ2030	N200007590	23/09/2024	5002-0	260,32
10	RTJ8H35	N200007591	23/09/2024	5002-0	586,94
11	RUF2F66	N200007592	23/09/2024	5002-0	260,32
12	QXL7449	N200007593	23/09/2024	5002-0	260,32
13	SIA3I47	N200007594	23/09/2024	5002-0	260,32
14	QXN4756	N200007596	23/09/2024	5002-0	390,46
15	RNT2B45	N200007598	23/09/2024	5002-0	390,46
16	GVE8794	N200007600	23/09/2024	5002-0	260,32
17	RFU3D13	N200007601	23/09/2024	5002-0	390,46
18	GYM1G97	N200007602	23/09/2024	5002-0	260,32
19	HJE7526	N200007603	23/09/2024	5002-0	260,32
20	PYE1J71	N200007605	23/09/2024	5002-0	260,32
21	PVL4J00	N200007606	23/09/2024	5002-0	390,46
22	HBZ1899	N200007607	23/09/2024	5002-0	260,32
23	PYN3A04	N200007608	23/09/2024	5002-0	260,32
24	GJU0A63	N200007609	23/09/2024	5002-0	260,32
25	OVQ6F90	N200007611	23/09/2024	5002-0	260,32
26	OVQ6F90	N200007612	23/09/2024	5002-0	260,32
27	QOX4G30	N200007614	23/09/2024	5002-0	260,32
28	EXI9B19	N200007615	23/09/2024	5002-0	586,94
29	OPM4110	N200007616	23/09/2024	5002-0	260,32
30	QXZ2G95	N200007617	23/09/2024	5002-0	260,32
31	GXU6H86	N200007618	23/09/2024	5002-0	260,32
32	QNP5219	N200007619	23/09/2024	5002-0	260,32
33	HKR1I48	N200007620	23/09/2024	5002-0	260,32
34	QCE7I97	N200007622	23/09/2024	5002-0	586,94
35	HKR1I48	N200007623	23/09/2024	5002-0	390,46
36	QPL7230	N200007624	23/09/2024	5002-0	390,46
37	RVZ1I79	N200007625	23/09/2024	5002-0	260,32
38	HJR8G57	N200007627	23/09/2024	5002-0	260,32
39	SYM2F46	N200007628	23/09/2024	5002-0	260,32
40	CRR3D67	N200007629	23/09/2024	5002-0	260,32
41	LTC2F90	N200007630	23/09/2024	5002-0	260,32
42	AIW1319	N200007632	23/09/2024	5002-0	260,32
43	RTU7I81	N200007633	23/09/2024	5002-0	260,32
44	QUG5F78	N200007634	23/09/2024	5002-0	260,32
45	RBQ8J20	N200007635	23/09/2024	5002-0	260,32
46	QOH8E06	N200007636	23/09/2024	5002-0	260,32
47	QNN6866	N200007639	23/09/2024	5002-0	260,32
48	QQV4611	N200007640	23/09/2024	5002-0	260,32
49	SHO6E60	N200007641	23/09/2024	5002-0	260,32
50	QUT9H06	N200007642	23/09/2024	5002-0	260,32
51	RFS8I60	N200007643	23/09/2024	5002-0	260,32
52	SJE9G89	N200007644	23/09/2024	5002-0	260,32

53	OVQ6G60	N200007645	23/09/2024	5002-0	260,32
54	PXN4545	N200007647	23/09/2024	5002-0	260,32
55	PXE1C21	N200007648	23/09/2024	5002-0	260,32
56	LAP4I50	N200007649	23/09/2024	5002-0	260,32
57	SJE8F87	N200007650	23/09/2024	5002-0	390,46
58	PYC9417	N200007651	23/09/2024	5002-0	260,32
59	PYK5603	N200007652	23/09/2024	5002-0	260,32
60	HOI6J14	N200007653	23/09/2024	5002-0	390,46
61	OWD7384	N200007654	23/09/2024	5002-0	260,32
62	RBD4B52	N200007655	23/09/2024	5002-0	1760,82
63	QPL8384	N200007656	23/09/2024	5002-0	260,32
64	QXQ8J59	N200007657	23/09/2024	5002-0	260,32
65	HDW8H58	N200007658	23/09/2024	5002-0	390,46
66	PVO6E36	N200007659	23/09/2024	5002-0	260,32
67	RHQ8A27	N200007660	23/09/2024	5002-0	260,32
68	PXN4545	N200007661	23/09/2024	5002-0	260,32
69	QUJ0444	N200007662	23/09/2024	5002-0	260,32
70	RUF3G66	N200007663	23/09/2024	5002-0	260,32
71	BCP6B47	N200007664	23/09/2024	5002-0	260,32
72	OQN7489	N200007665	23/09/2024	5002-0	260,32
73	SYG8B88	N200007666	23/09/2024	5002-0	260,32
74	RTD0I01	N200007667	23/09/2024	5002-0	1760,82
75	SYE7J78	N200007668	23/09/2024	5002-0	260,32
76	RGD3E63	N200007670	23/09/2024	5002-0	260,32
77	SIL5E08	N200007671	23/09/2024	5002-0	260,32
78	QOX1H00	N200007672	23/09/2024	5002-0	390,46
79	PDQ9B31	N200007673	23/09/2024	5002-0	260,32
80	QCQ4H73	N200007674	23/09/2024	5002-0	260,32
81	LRN8414	N200007675	23/09/2024	5002-0	1760,82
82	PXD7508	N200007676	23/09/2024	5002-0	390,46
83	RFB1G59	N200007677	23/09/2024	5002-0	260,32
84	HHK7C77	N200007678	23/09/2024	5002-0	260,32
85	OLY9989	N200007679	23/09/2024	5002-0	260,32
86	HNE8731	N200007680	23/09/2024	5002-0	390,46
87	HJB2G23	N200007681	23/09/2024	5002-0	260,32
88	OQY0A48	N200007682	23/09/2024	5002-0	260,32
89	SHQ5G11	N200007685	23/09/2024	5002-0	260,32
90	QPR0877	N200007687	23/09/2024	5002-0	260,32
91	EOA3550	N200007688	23/09/2024	5002-0	260,32
92	RFJ7F24	N200007689	23/09/2024	5002-0	260,32
93	AIW1319	N200007691	23/09/2024	5002-0	260,32
94	GYM1G97	N200007692	23/09/2024	5002-0	260,32
95	FZW8F74	N200007693	23/09/2024	5002-0	390,46
96	NYD4464	N200007694	23/09/2024	5002-0	260,32
97	HKQ5538	N200007695	23/09/2024	5002-0	260,32
98	QWX3D11	N200007696	23/09/2024	5002-0	260,32
99	HMC0522	N200007697	23/09/2024	5002-0	260,32
100	HDU2D39	N200007698	23/09/2024	5002-0	586,94
101	QPZ0C20	N200007699	23/09/2024	5002-0	260,32
102	SJE5I12	N200007700	23/09/2024	5002-0	260,32
103	HMH4A20	N200007701	23/09/2024	5002-0	390,46
104	RNN2B96	N200007702	23/09/2024	5002-0	260,32
105	OQF8251	N200007703	23/09/2024	5002-0	260,32
106	RFU3D13	N200007704	23/09/2024	5002-0	260,32
107	BWO0B60	N200007706	23/09/2024	5002-0	260,32
108	QQC1F35	N200007707	23/09/2024	5002-0	260,32
109	SCC9B34	N200007708	23/09/2024	5002-0	260,32
110	HMK2912	N200007709	23/09/2024	5002-0	260,32
111	HKR0G82	N200007710	23/09/2024	5002-0	260,32
112	GYS5I35	N200007711	23/09/2024	5002-0	260,32
113	SYL2G67	N200007712	23/09/2024	5002-0	260,32
114	PZN7G68	N200007713	23/09/2024	5002-0	260,32
115	HKO8859	N200007714	23/09/2024	5002-0	260,32
116	PWS7F18	N200007715	23/09/2024	5002-0	260,32
117	HMU1494	N200007716	23/09/2024	5002-0	260,32
118	DTD7E76	N200007717	23/09/2024	5002-0	260,32
119	RFM1B48	N200007718	23/09/2024	5002-0	260,32
120	OPE4G21	N200007719	23/09/2024	5002-0	260,32
121	LNZ1496	N200007721	23/09/2024	5002-0	260,32
122	GZS7973	N200007722	23/09/2024	5002-0	260,32
123	SYL4D43	N200007723	23/09/2024	5002-0	260,32
124	HKR1I48	N200007724	23/09/2024	5002-0	260,32
125	HGJ1588	N200007725	23/09/2024	5002-0	586,94
126	QXU2C45	N200007726	23/09/2024	5002-0	586,94
127	PVJ8889	N200007727	23/09/2024	5002-0	260,32
128	RTP3I00	N200007728	23/09/2024	5002-0	260,32
129	RMR9G34	N200007729	23/09/2024	5002-0	390,46
130	EZK4B12	N200007730	23/09/2024	5002-0	260,32
131	PZJ6G62	N200007731	23/09/2024	5002-0	260,32
132	HHX2H55	N200007732	23/09/2024	5002-0	260,32
133	MTW7F58	N200007733	23/09/2024	5002-0	260,32
134	RFH5H57	N200007734	23/09/2024	5002-0	260,32
135	HOF2B63	N200007735	23/09/2024	5002-0	260,32
136	OOV8996	N200007736	23/09/2024	5002-0	260,32
137	SIO0I15	N200007737	23/09/2024	5002-0	390,46
138	SHL6B50	N200007738	23/09/2024	5002-0	390,46
139	PZB3B30	N200007739	23/09/2024	5002-0	390,46
140	ELC8J90	N200007740	23/09/2024	5002-0	260,32
141	DTD2B34	N200007741	23/09/2024	5002-0	260,32

142	SYB3D36	N200007743	23/09/2024	5002-0	260,32
143	PZB1H94	N200007744	23/09/2024	5002-0	260,32
144	SIO0I15	N200007745	23/09/2024	5002-0	260,32
145	DTA3864	N200007746	23/09/2024	5002-0	260,32
146	RNV4C32	N200007748	23/09/2024	5002-0	260,32
147	PWZ3F07	N200007749	23/09/2024	5002-0	260,32
148	SYG9C10	N200007750	23/09/2024	5002-0	260,32
149	NSA1315	N200007751	23/09/2024	5002-0	390,46
150	QMQ4245	N200007754	23/09/2024	5002-0	260,32
151	RFZ7D46	N200007755	23/09/2024	5002-0	260,32
152	HFR1J04	N200007756	23/09/2024	5002-0	260,32
153	HEH5754	N200007757	23/09/2024	5002-0	390,46
154	SIT3C07	N200007758	23/09/2024	5002-0	390,46
155	RMU1E56	N200007759	23/09/2024	5002-0	260,32
156	HCK5794	N200007760	23/09/2024	5002-0	260,32
157	SIO4G42	N200007761	23/09/2024	5002-0	390,46
158	KXW6J31	N200007762	23/09/2024	5002-0	260,32
159	PWA3B20	N200007763	23/09/2024	5002-0	260,32
160	PWR1484	N200007764	23/09/2024	5002-0	390,46
161	RUF2F66	N200007765	23/09/2024	5002-0	260,32
162	OQV6838	N200007766	23/09/2024	5002-0	260,32
163	PWZ3F07	N200007768	23/09/2024	5002-0	260,32
164	AVJ9741	N200007770	23/09/2024	5002-0	260,32
165	HAY8953	N200007771	23/09/2024	5002-0	260,32
166	ORA8661	N200007772	23/09/2024	5002-0	260,32
167	FRM8H77	N200007773	23/09/2024	5002-0	586,94
168	RNB8D79	N200007774	23/09/2024	5002-0	260,32
169	EPC4F89	N200007775	23/09/2024	5002-0	260,32
170	ORC8I24	N200007776	23/09/2024	5002-0	260,32
171	OPZ6A53	N200007777	23/09/2024	5002-0	390,46
172	GHZ8685	N200007778	23/09/2024	5002-0	390,46
173	GWD5433	N200007779	23/09/2024	5002-0	390,46
174	QPB4890	N200007782	23/09/2024	5002-0	390,46
175	SYL2G67	N200007783	23/09/2024	5002-0	390,46
176	HFV1981	N200007784	23/09/2024	5002-0	390,46
177	PZD8H81	N200007785	23/09/2024	5002-0	260,32
178	OPY6C22	N200007786	23/09/2024	5002-0	390,46
179	SYN7H77	N200007787	23/09/2024	5002-0	260,32
180	RFF2J95	N200007788	23/09/2024	5002-0	260,32
181	GXR3236	N200007789	23/09/2024	5002-0	390,46
182	RNV8E98	N200007794	24/09/2024	5002-0	586,94
183	EOA3550	N200007795	24/09/2024	5002-0	260,32
184	RNR6I38	N200007797	24/09/2024	5002-0	260,32
185	FUW0J15	N200007798	24/09/2024	5002-0	260,32
186	AIW1319	N200007799	24/09/2024	5002-0	260,32
187	EOA3550	N200007800	24/09/2024	5002-0	260,32
188	RUP4A21	N200007801	24/09/2024	5002-0	260,32
189	HFY3J71	N200007802	24/09/2024	5002-0	390,46
190	RNR6I38	N200007803	24/09/2024	5002-0	390,46
191	HIO8F67	N200007805	24/09/2024	5002-0	260,32
192	JIJ8258	N200007806	24/09/2024	5002-0	390,46
193	DPX7E67	N200007807	24/09/2024	5002-0	260,32
194	RFM5B85	N200007808	24/09/2024	5002-0	260,32
195	RNI6E81	N200007809	24/09/2024	5002-0	390,46
196	HIJ7G64	N200007810	24/09/2024	5002-0	260,32
197	GHM4D27	N200007811	24/09/2024	5002-0	390,46
198	PUR6275	N200007812	24/09/2024	5002-0	586,94
199	GSH4D15	N200007814	24/09/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 – Total de Registros: 199

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:30F0E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 567/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

SERVIDOR	SALDO
ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	1
ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	6
ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
ADRIANA CAMARGO DIAS	12
ADRIANA FERREIRA BRAGA	12
ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	16
ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	49

ALESSANDRA SILVA GRACIANO	8
ALEXANDRA APARECIDA LOPES	2
ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
ALOIZIO TEIXEIRA	10
AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	12
AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	24
AMANDA TAIZA GONÇALVES	24
ANA LAURA GONÇALVES TONUCCI	17
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	7
ANA SILVIA DE ALMEIDA	4
ANDERSON CARLOS SILVA PERES	4
ANDERSON JOSÉ BATISTA	94
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	84
ANELISA DE SOUSA MUNDIM	56
ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	5
ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	3
ANGELO ANDRE GOMES REIS	39
ARIANA FERNANDA PINTO	1
BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	2
BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	2
BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	236
CAMILA ADRIELE VIDENTE	12
CAMILA DA SILVA ANDRADE	127
CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	73
CARITA LUCIENE BORGES	16
CARLA ALVES DE ARAÚJO	3
CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	211
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	1
CELSO ALVES DOS SANTOS	1
CIBELE MARIA CAMPOS	391
CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	18
CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	7
CLAUDIANO SILVA CORREA	9
CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	43
CLEONICE GOMES VIEIRA	1
CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
CRISTIANO NOVAES MARQUES	20
CRISTINA NASCIMENTO COSTA	85
CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	8
DAMIAO FERREIRA	10
DANIEL SOUZA	3
DARCIO MENDES ARAUJO	9
DAYSE NERES PEREIRA	5
DELMARI APARECIDA SILVA OLIVEIRA	5
DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	5
DORA LUCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	8
EDILANE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	29
EDLENE CARVALHO MOURA	5
EDSON DE JEUS ALMEIDA	80
EDUARDO DE CASTRO SOARES	100
EDUARDO DO CARMO	11
EDUARDO RODRIGUES COSTA	108
EFIGENIA DIVINA MENDES	102
ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	9
ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
ELAINE SILVA DOS SANTOS	1
ELANE DE MOREIRA OLIVEIRA	27
ELIANE BARBOSA PINTO	1
ELIANE NUNES DIAS	4
ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	13
ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	40
ELY FERNANDES DA SILVA	13
EMIR DIAS RIBEIRO	32
ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	16
ERICA NOGUEIRA DA SILVA	63
ERNANI GERALDO DE AVELAR	140
EUGÊNIA MARIA GONÇALO DA SILVA	2
FABIA PEREIRA DE ANDRADE	57
FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	9
FABIANA ROSA SOARES	2
FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
FABIANI MAGALHAES ALVES	2
FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
FRANCIANE SOUZA S. ALMEIDA	7
FRANCISCA ROSA DA SILVA	53
FRANCISCO LUIZ BARBOSA	515
GELMARA CRISTINA DA SILVA	50
GEOVANIA MÉRCIA DE A. CHAVES	14
GIOVANNI DO SOCORRO DE FARIA SOARES	16
GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	389
GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	20
GLEISON LUIZ NEPOMUCENO	16
GRACIELA DE PAULA LIMA	1
GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	10
GRAZIELA REAL GUIDI	43
GREICE KELLY DA SILVA	19

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
HANZ WILLIAM LOPES	4
HARRISON BARROSO LANA	8
HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	7
ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	28
IZABEL HELENA FERREIRA AVELAR	85
JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	7
JANE MARCELINO AMARAL	8
JANE MATEUS DOS SANTOS	1
JÉSSICA LUANA JERÔNIMO DA SILVA	256
JESSIKA FERNANDES VIEIRA	48
JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	138
JOANA FUZESSY COELHO	58
JOÃO PAULO DE ARAUJO MARZANO	130
JOÃO RODRIGUES DE MOURA	10
JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	32
JONATHAN SIPOLI ALVES	138
JORGE ANTONIO ALVES	27
JOSE EDUARDO ALVES	6
JOSE FONSECA NETO	24
JOSÉ MODESTO BRUM	23
JOSÉ RODRIGUES CHAVES	89
JOSEANE MARIA LEMOS	1
JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	18
JULIA BRUNA DE SOUZA	119
JULIANA DOS SANTOS	93
KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	12
LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	12
LEILA DOS SANTOS CATARINO	11
LENILDA MARIA MEIRA JARDIM QUEIROGA	16
LEONARDO BATISTA	40
LEONARDO KOURY MARTINS	21
LEONIDAS LOPES DA SILVA	153
LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	907
LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	3
LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	32
LINA SANTANA FERNANDES	1
LIVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES	1
LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	20
LUCIENE FREITAS DA SILVA	264
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	9
LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	8
LUIS CLAUDIO GONÇALVES	26
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	411
LUIZ NUNES MOREIRA	56
MAGNA MARIA CASTRO FERREIRA CHAGAS	31
MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	2
MARCELO BARBOSA GONÇALVES	343
MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	44
MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	1
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	15
MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	5
MARIA DO CARMO FREITAS	1
MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	66
MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	2
MARIA ISABEL A GONÇALVES	41
MARIANA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	6
MARIO LUCIO GONÇALVES	1
MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	27
MILTOS CÉSAR DOS SANTOS	196
MÍRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	2
MIRTES LEITE DE AVELAR	5
MÚCIO NOGUEIRA	6
NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	1
NATÁLIA LINO SILVA	2
NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	5
NAYARA NUNES COSTA	1
NELMA SOUZA DOS SANTOS	20
NELSON CLEMENTINO PIRES	9
NILDA EUNICE DE ALMEIDA	2
NÍVEA CARLA FERNANDES	1
PABLO MARIO ALMEIDA CABALLERO	9
PATRÍCIA BARBOSA	2
PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
PATRICIA PEREIRA DIAS	28
PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	14
PAULA NOGUEIRA SANTANA	32
PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	1
PAULO HENRIQUE MAFIA	11
PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
PEDRO HENRIQUE ROCHA LARES	159
PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	8
PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	2
PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	33
RAONIR ALVES DOS ANJOS	12
RAQUEL DE SOUZA IDAS	37
RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	14
RENATA SANTANA DE ANDRADE	2

ROBENVAL SOARES LIMA	**71**
ROBERT ALVES CLARET	**5**
ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	**191**
RÔMULO FERNANDES PINTO	**29**
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	**2**
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	**9**
ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	**51**
ROSANA VILAS BOAS NOGUEIRA	**69**
ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	**3**
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	**3**
ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	**16**
ROSILENE LEAL DE SALES	**14**
ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	**6**
RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	**296**
SARA PEREIRA DA SILVA	**3**
SAULO DA COSTA PRATA	**37**
SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	**1**
SELMA REGINA MARTINS SOARES	**24**
SIDINELIA MARIA DE ANDRADE	**8**
SILENE NOBERTA DA SILVA	**10**
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	**46**
SONIA MARIA LISBOA	**4**
STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	**2**
STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	**1**
TALITHA LOPES ROSA	**15**
TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	**69**
TATIANA DA COSTA LAIA	**12**
TATIANE BARROSO ROCHA	**8**
TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	**10**
THAIS MOTTA BARBOSA	**3**
THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	**110**
THAYS CRISTINE FERREIRA AVELAR	**18**
THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	**62**
VAGNER GONÇALVES DA SILVA	**77**
VALQUIRIA ANGELA DA SILVA	**724**
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	**99**
VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	**67**
VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	**18**
VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	**128**
VINÍCIUS PEREIRA SILVA	**3**
VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	**226**
VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	**13**
VIVIANE SILVA DOS REIS	**18**
WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	**25**
WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	**95**
WIRLANE DA MATO ARAÚJO	**230**
ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	**12**

ART.2º - Esta Portaria contém as horas realizadas pelos servidores até 08/01/2025, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BFE74B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado do Exame Admissional dos(as) Candidatos(as) Nomeados(as) no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024.

Classificação	Nome	Cargo	Resultado
18	GLAUVILAINE BENINI TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
305	PATRÍCIA LEANDRO DA MATA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
307	MARCO JUNIOR ROCHA MARTINS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
311	ARYANNE MARTINS OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
312	MAGDA DE CASSIA RIBEIRO SOARES ABREU	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
313	RAYANE EMANUELLE MEIRELES MENDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
314	VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
315	SIRLENE ANTÔNIA CARDOSO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
316	ILMA LEMOS SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES	APTO

		INICIAIS (EISI)	
317	FERNANDA DE SOUZA GUERRA OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
320	LUCILEIA DA SILVA VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
321	GESYELE PASSOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
322	ROBERTA PIRES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
323	ELAINE FARIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
325	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
329	CRISTIANE TEIXEIRA SOARES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
330	KETLEN APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
331	OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
334	NATALIA VÂNIA DE CARVALHO TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
335	BEATRIZ MARTINS LOURENÇO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
336	POLIETE DA COSTA QUARESMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
337	JOSIANE RIBEIRO COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
338	BEATRIZ SILVA GOMES DE CARVALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
339	NEILIENE DE SOUZA MACHADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
340	FLAVIANE GRAZIELLE DOS SANTOS VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
341	DANIELLE CHRISTINA ROMANO CANDIDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
344	GLAUCIENE GONÇALVES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
347	RAFAELLA GOMES DA SILVA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
348	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA COELHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
349	JANICE DA COSTA SILVA BRUM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
350	MARIA EDNÉIA RODRIGUES SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
353	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
354	MARINETE AMADOR	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
355	EDNARA ANGELA COELHO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
356	ADILTON DO NASCIMENTO SOARES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8E476F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATUALIZAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS - CONTRATO Nº 192/2023 - PREOCESSO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves, através da Secretaria Municipal de Obras informa a substituição e atualização dos nomes dos técnicos responsáveis pela fiscalização do contrato 192/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, conforme quadro abaixo:

Esta substituição se faz necessária devido às alterações realizadas no quadro organizacional desta secretaria.

CONT.	PRC.	EMPRESA	FISCAL TECNICO - 01	FISCAL TECNICO-02	FISCAL ADMINISTRATIVO 01
192/2023	084/2022	Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas LTDA.	Adriano Souza de Oliveira CREA: 246671D	Thiago Souza de Carvalho CREA: 339807D	Paulo Henrique de Brito Romagnoli MAT.: 9536

A partir desta data, tornam-se sem efeito os fiscais publicados na ordem de serviço e alterações anteriores.
Agradeço e fico a disposição para qualquer esclarecimento.

SAULO DA COSTA PRATA
Mat. PMRN: 18671

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:06E3B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 018/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	Data: 20 / 01 /25
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):	NOME FANTASIA:

J. NAVES IMOVEIS LTDA		
CNPJ/CPF: **18.741.173/0001.26**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:3.0071.018.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Alameda da Serra, 500 Sl 801 – Vale do Sereno Cep 34.000-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alameda dos Tico Ticos, 727 Vale Verde- Ribeirão da Neves CEP - 33820-570		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:19D4B518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 146/2024
Pregão Eletrônico n° 056/2024
Ata de Registro de Preços n° 252/2024

Promitente Fornecedora: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ n°46.653.513/0001-00

Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de cestas básicas, para atendimento ao benefício eventual de auxílio alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento ao programa Inclusão Produtiva da Mulher

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe, fica reajustado o seguinte item:

NUTRILAR	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
AÇÚCAR	14,600	17,00	1,16	8%	16,33	19,00	1,16	7%
FEIJÃO	3,500	5,84	1,67	48%	4,67	7,77	1,67	36%
ÓLEO	5,600	6,44	1,15	21%	6,91	7,94	1,15	17%

Data assinatura:20 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ECBCE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2025

De acordo com a**Portaria SME n.º 014/2024**,ficam divulgados os nomes dos alunos classificados para ingressarem na Creche Municipal Maria Célia Torres no ano de 2025, após realizada a análise comparada e a comprovação dos critérios para a definição da situação de vulnerabilidade das famílias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I

01	Maria Alice de Moraes Carvalho
02	Enrico de Paula Monteiro

03	Gabriely Luisa Coelho de Souza
04	Ravi Emanuel Martins dos Reis
05	Manuella Vieira Cota
06	Heloisa Gonçalves Bitencourt
07	Eloah Gonçalves Bitencourt
08	Maria Luyza Duarte Santos
09	Emanuelly Cecília Lopes de Freitas Silva
10	Alef Rangel de Lima Silva
11	Sophia Caroline da Silva
12	Isis Emanuelle Vitor Martins Moraes
13	Maria Valentina Miranda Lopes
14	Henrique Fernando Nogueira Batista
15	Noah Emanuel Purunal Nunes
16	João Miguel Oliveira Santos
17	Ellen Maria Taciana Alves Ferreira
18	Maria Sophia de Oliveira Crisóstomo
19	Isaac Martins Souza
20	Breno Henrique Santos de Carvalho
21	Gael Frota Silva
22	Anthony de Sales Santos
23	Luiza Esther Silva
24	Isabella dos Santos Penna
25	Adrian Emanoel Santos Silva
26	Enzo Henrique de Oliveira
27	Maria Alice da Luz Silva
28	Bernardo Shinaider Alves Pereira
29	Geovanna Silva Arcanjo
30	Daniel Lucas Soares Rezende
31	Rebeca Carvalho de Oliveira
32	Heloá de Souza Andrade
33	Arthur Souza Cota
34	Ana Clara Mendonça
35	Emanuel Souza Ribeiro
36	Luis Gustavo Alves Oliveira
37	Daniel Levi de Oliveira
38	Theo Souza Ribeiro
39	Iolanda Motta Evangelista de Sá
40	Melissa Maia Santos Caetano
41	Chloe Leny de Freitas
42	Miguel da Silva Prado Machado
43	Liz Reis de Souza
44	Maria Alice Oliveira Queiroz
45	Gabriel Lucas Reis Fidelis
46	Elloah Gabrielly Firmo da Silva
47	Miguel Christian Arcanjo do Nascimento
48	Pietro Augusto Ferreira
49	João Paulo Nogueira
50	Miguel Lucas dos Santos
51	Richard Thyere Silva
52	Luiza Freitas de Souza
53	Derick Miguel Carvalho de Sá
54	Davi Lucas Gomes Pastor
55	Henrique Braga Mota Pontes
56	Lorenzo dos Santos Barbosa
57	Cecília Almeida Santos
58	Yan Carlos Almeida da Luz
59	Luiz Gustavo Martins dos Reis
60	Alana Vitória Guiciardi Felipe

LISTA DE ESPERA – MATERNAL I

01	Daniel Oliveira de Araújo
02	Stella Xavier Campos
03	Gabriel Jesus Carneiro Felisberto
04	João Silva Sarmento
05	Letícia Karoline Dias
06	Gael Oliveira Silva
07	Alana Emanuely de Lima Santos
08	Sara Vitória Batista Soares
09	Weuller Abreu de Paula
10	Heitor de Paula Mota
11	Ysis Emanuelly Carneiro Ribeiro da Silva
12	Maria Antonella Vigiani Machado
13	Ana Luiza de Sousa Faustino Melo
14	Pedro Lucas Oliveira Lopes
15	Geovanna Luiza Jesus
16	Hellena Emanuelly da Silva Perdigão
17	Davi Lucca da Silva Barreto França
18	Antonella da Silva
19	Isis Silva Rodrigues
20	Noah de Oliveira Reis
21	Maria Fernanda Farias Valadares
22	Miguel de Oliveira Silva
23	Maria Isis Amaral Acácio
24	Heitor Anastácio Silva
25	Thais Gabriela Apolinário Silva
26	Ághata Gabrielly Nogueira Lagares

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II

01	Arthur Miguel Marinho Silva
02	Gabriel Arthur Cornélio dos Santos
03	Matheus Santos Oliveira Silva
04	Valentina Eulário Perdigão
05	Sophia Emanuelly Souza Santos
06	Arthur Alexandre Ribeiro
07	Maria Alice Aparecida Santos
08	Camila Maria dos Santos Nascimento
09	João Lucas Balbino Oliveira
10	Ravi Henrique Santos Araújo
11	João Miguel Januário de Almeida Souza Oliveira
12	Natã Ronaldo Miguel Batista Cirilo Silva
13	Júlia Rosa Hosken
14	Miguel Barbosa do Nascimento
15	Cecília Couto Gomes
16	Izabelly Victória Bragança da Silva
17	Cecília Santos de Melo
18	Ayla Lagares Francisco
19	Lívia Santos Natividade
20	Helena Maria Tavares
21	João Francisco Oliveira Hosken

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 23 de janeiro de 2025.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:CDB5791C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)**, inscrita no CNPJ: 23.955.095/0001-00, Rua Valentim Pereira da Rocha, 70, Centro, Cataguases- MG, representada pela senhora Marisa Marques Farage, CPF: 674.146.806-49, RG: MG 5.185.836, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, para REGISTRO DE PREÇOS 07/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 20/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	PNEU NOVO 185R14, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 102R, CAPA-CIDADE DE CARGA: 850 Kg a VELOCI-DADE de 170 Km/h, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 188 mm, DI-ÂMETRO EX-TERNO MÍNIMO: 650 mm, PRO-FUNDI-DADE DO SULCO: 9,6 mm. DE CON-FORMIDADE COM A PORTARIA DO INME-TRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	05	R$ 399,00	R$ 1.995,00
06	PNEU NOVO 215/75R17,5, RADIAL, SU-PORTA 1.700 Kg, 12 LONAS, ESPES-SURA MÍNIMA DA BORRACHA 13.5 mm, DE CONFORMIDADE COM A POR-TARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	03	R$ 640,00	R$ 1.920,00
08	PNEU NOVO 235/70 ARO 16, TIPO DE ESTRU-TURA RADIAL, CONSTITUÍDO POR ELASTÔ-METRO, PRODUTO TEX-TIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BOR-RACHA ALTA RESISTÊN-CIA, OMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CAR-CAÇA, CARACTERISTICAS ADICIO-NAIS SEM CÂ-MARA E CINTURA PRO-FUNDIDADE MÍ-NIMA DE CONFORMI-DADE COM A PORTA-RIA DO INME-TRO Nº 5-RTQ041, COM CERTI-FICA-ÇÃO DO INMETRO.	UN	02	R$ 430,00	R$ 860,00
09	PNEU NOVO 205/60 R16 RADIAL, DE CON-FORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTI-FICAÇÃO INME-TRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	UN	02	R$ 242,00	R$ 484,00
10	PNEU NOVO 195/55 R15 RADIAL, CA-PACI-DADE TÉCNICA 91V, DE CON-FORMIDADE COM A PORTARIA IN-METRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFI-CAÇÃO INMETRO.	UN	05	R$ 192,00	R$ 960,00
11	PNEU NOVO 205/70 R15, RADIAL CA-PACI-DADE TÉCNICA 106R, DE CON-FORMIDADE COM A PORTARIA IN-METRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFI-CAÇÃO INMETRO	UN	02	R$ 279,00	R$ 558,00
14	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRA-CHUDO, IN-DICE DE CARGA MINIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍ-NIMA DA BORRACHA 15 mm, DE CONFOR-MI-DADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO IN-METRO.	UN	01	R$ 685,00	R$ 685,00

15	PNEU 1100R22 RADIAL BORRA-CHUDO, 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.550 Kg, VELOCIDADE: 110 Km/h, ESPESSURA MÍ-NIMA DA BOR-RACHA: 21,5 mm DE CONFOR-MIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO IN-ME-TRO PNEU 1400X 24 - 12 LONAS LA-MERO, SUPORTA 3075 Kg ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 24 mm. BOR-RACHUDO. COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
17	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS, SUPORTA 2.065 Kg À VELOCIDADE: 10 Km/h, LARGURA MÍ-NIMA DA SECÇÃO SEM CARGA: 308 mm, DI-ÂMETRO EX-TERNO MÍNIMO: 987 mm. BOR-RA-CHUDO P/RETROESCAVADEIRA. COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	01	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
18	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS, CARGA MÍNIMA 2.120 KG À VELOCIDADE 10 Km/h, LARGURA MÍNIMA DE SECÇÃO SEM CARGA: 495 mm, DIÂMETRO EX-TERNO: 1.339 mm. BORRA-CHUDO. P/RETROESCAVADEIRA. COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	01	R$ 3.695,00	R$ 3.695,00
19	PNEU 18.4X30 - ÍNDICE DE CARGA 145, ÍN-DICE DE VELOCIDADE A6, BORRA-CHUDO, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE 20mm, 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VI-GENTES.	UN	01	R$ 3.598,00	R$ 3.598,00
20	PNEU 12.4X24 – BORRACHUDO, COM CERTI-FICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UN	01	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
21	PNEU 14.9X28 – BORRACHUDO, COM CERTI-FICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UN	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
23	PNEU NOVO 245/70 ARO 16, TIPO DE ESTRU-TURA RADIAL, CONSTITUÍDO POR ELASTÔ-METRO, PRODUTO TEX-TIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BOR-RACHA ALTA RESISTÊN-CIA, OMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CAR-CAÇA, CARACTERISTICAS ADICIO-NAIS SEM CÂ-MARA, COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	01	R$ 366,00	R$ 366,00
24	PNEU 17.5 X 25 , BORRACHUDO, COM CER-TIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES	UN	01	R$ 3.340,00	R$ 3.340,00
31	PNEU 205/60/16. COM CERTIFI-CAÇÃO DO INMETRO.	UN	02	R$ 277,00	R$ 554,00
	PNEU NOVO 1000X20 16 LONAS BOR-RA-CHUDO, ÍNDICE DE CARGA MÍ-NIMO DE H (2725/3000), DE CONFOR-MIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg A VELO-CIDADE DE 100 Km/h - ESPES-SURA MÍ-NIMA DA BORRACHA 19,7 mm.	UN	02	R$1.590,00	R$ 3.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 73/2024 será de R$ 30.844,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), solicitação feita atraves do memorando 01/2025, autorizado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, fiscal de contrato, se justifica pelo aumento da frota e um volume maior de manutenção dos equipamentos, devidoao periodo de manutenção de estradas rurais do municipio.
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 23 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)
CNPJ: 23.955.095/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:1DD9778A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2939

PORTARIA Nº 2939

"CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: "*É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000";*

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo constituída através da Portaria 2.872/2024 com o fim de promover a revisão das promoções concedidas com base na Lei Municipal 4.536/2.018 e no Decreto Municipal 5.359/2019, que sugere a convalidação dos atos de promoção praticados pelo Poder Executivo Municipal referente aos cargos de nível superior e da guarda municipal, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7000	ALESSANDRA RODRIGUES SANTA ANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
2738	APARECIDO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6738	CAMILA GODOY DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7429	CLAUDIA GISELE DIZARÓ CAETANO SILVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6683	DEISIMAR NICODEMOS MOSQUETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6823	EDNALVA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6872	FABIANA SOARES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7367	FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6745	FERNANDA CRISTINA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7418	RENATA ANDREA ALVES DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7505	ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6825	TANIA APARECIDA ATAIR MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7509	TATIANE ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
4737	ALESSANDRA DE PAULA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7370	ANDREA APARECIDA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7215	JOSIANE DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6747	LIZETE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7394	MAYCON DONIZETE NETO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
6740	MIRIAN RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7523	RONAN DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7369	TATIANI COSTA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/07/2024
7049	RILDO DOMINGOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/08/2024
7161	RODRIGO DE LIMA NAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/09/2024
6572	EVANDRO CARLOS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/09/2024
7553	LÚCIA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/11/2024
7371	IZABEL CRISTINA PARPINELLI MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/12/2024
7278	MARCO NOVAES DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4379	ANDREA ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4765	ANGELA FERREIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
846	APARECIDO VIEIRA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4380	CICERO JOSE NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
839	DANIEL FARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
3056	DANIELA MARIA DA SILVA PICHITELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4241	ELIANE CRISTINA UZAI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4242	ERICA DIZARÓ RODARTE DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4739	MARCELO SÃO JULIÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
2683	REGINA CELI DA COSTA PASCHOINI	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
802	RODRIGO FERNANDES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4372	SYZELY KENIA DE MELLO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
2839	TAISA HELENA OLIVEIRA LUIZ ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4309	WALQUIRIA FERREIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
881	ANGELA HELENA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4244	DIONES ANTONIO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
49	JOSIANE NAVES FERNANDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
2860	LUCIANO DONIZETE APARECIDO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
134	MARCO AURÉLIO CORTEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
4370	RENATO ALVES FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024
2679	BIANKA KEILA PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/12/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2701	ANGELA MARIA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
896	EMERSON RAMOS DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
889	GILSON PEDROSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
26	MÁRCIA SOUZA FERREIRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
900	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
2693	EDENISE APARECIDA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/07/2024
11	EDSON APARECIDO CARDEAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO V	01/01/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
100	ADRIANO REIS DA PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO V	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	01/07/2024
452	ARINEU TEODORO DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO V	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5669	DALIANA ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS I	FISCAL DE TRIBUTOS II	01/06/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
9460	MARCELO DIAS FERREIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	01/07/2024
5257	EVA MARQUETI	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	01/07/2024
13182	JOSE AP. FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	01/07/2024
13183	ELAINE ANDREIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	01/08/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6672	RENATA AUXILIADORA DE PAULA PESSONI	NUTRICIONISTA II	NUTRICIONISTA III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4734	SERGIO RELIQUIAS MORIGI	PROCURADOR DO MUNICIPIO III	PROCURADOR DO MUNICIPIO IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5765	DENISE ELIANE MAVEL CANDIDO PASCHOINI	CONTADOR II	CONTADOR III	01/07/2024
MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4819	SILVIO APARECIDO DE CARVALHO	CONTADOR III	CONTADOR IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2766	EDUARDO JOSE SCARNO GUIDI	ENGENHEIRO AGRONOMO III	ENGENHEIRO AGRONOMO IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5080	GEOVANA BONFANTE PEREIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO II	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7414	JULIANE CRISTINA AMORIM	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III	01/07/2024
3058	LUCIANA GONZALES DE PADUA	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III	01/07/2024
6679	LUCYMEIRE AP BUENO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III	01/09/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6733	WALQUIRIA CAETANO DE PADUA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL II	ENGENHEIRO CIVIL III	01/07/2024
6573	JOSE MARIA SOARES	ENGENHEIRO CIVIL II	ENGENHEIRO CIVIL III	01/07/2024
7038	MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ENGENHEIRO CIVIL II	ENGENHEIRO CIVIL III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6606	JULIANA CARNEVALE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	01/07/2024
2851	DEBORA PASCHOINI REIS	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	01/07/2024
2778	JECELI TONDINELI GIACHERO	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	01/07/2024
756	LINO FERNANDO FERREIRA CALAFIORI	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	01/07/2024
2855	ROSANA LUIZ CERIZE	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2961	MARLON CELSO OZELIM	CIRURGIÃO DENTISTA III	CIRURGIÃO DENTISTA IV	01/07/2024
2777	RUSIEL AMARO DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA III	CIRURGIÃO DENTISTA IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6982	ANA CAROLINA VIEIRA LOPES OZELIM	FONOAUDIÓLOGO II	FONOAUDIÓLOGO III	01/08/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4741	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO III	FONOAUDIOLOGO IV	01/07/2024
4822	GISELLE LIMA DUARTE BRITTO	FONOAUDIOLOGO III	FONOAUDIOLOGO IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6999	ANGELICA CRISTINA SILVA OZELIM	FISIOTERAPEUTA II	FISIOTERAPEUTA III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4682	FABIANA BORGES SILVA	FISIOTERAPEUTA III	FISIOTERAPEUTA IV	01/07/2024
4683	JULIANA SILVA SANTOS FREIRE	FISIOTERAPEUTA III	FISIOTERAPEUTA IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4685	PATRICIA DE ALMEIDA PETRECA NASCIMENTO	PSICOLOGO III	PSICOLOGO IV	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
13795	ANGELICA CRISTINA ROCHA MAVEL	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	TERAPEUTA OCUPACIONAL II	01/07/2024
12881	FRANCIELLE OLIVEIRA PEDROSO FAGUNDES	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	TERAPEUTA OCUPACIONAL II	01/07/2024
12885	LIVIA APARECIDA SILVA GREGÓRIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	TERAPEUTA OCUPACIONAL II	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE

6583	CYNTHIA MONTANS GONÇALVES	ARQUITETO II	ARQUITETO III	01/07/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NIVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
6586	OLAVO MARTINS JUNIOR	TECNICO DE ESPORTES II	TECNICO DE ESPORTES III	01/07/2024
6803	LUDOVICO FERREIRA JULIO	TECNICO DE ESPORTES II	TECNICO DE ESPORTES III	01/11/2024

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
831	SUSANA APARECIDA DIB	ASSISTENTE SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL III	01/08/2024
7127	FABIOLA NAVES LEITE	ASSISTENTE SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL III	01/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos a partir de 01/01/2025, conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal 5.125/2.024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E934158B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 22/01/2025 o Termo de credenciamento n° 003/2025 do processo nº 068/2024, Licitação: Inexigibilidade 017/2024. Credenciado: **SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ:42.649.290/0001-49 Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ITENS CREDENCIADOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
001	12,0000	Mes	MEDICO CLINICO GERAL -PSF CASA DE TELHA: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF CASA DE TELHA) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	15.500,0000
002	12,0000	MES	MEDICO CLINICO GERAL- PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF SAUDE 10) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,0000
003	2.880,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15 HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	70,0000
004	3.024,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feria, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,3400

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B934A0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 22/01/2025 o Termo de credenciamento n° 004/2025 do processo nº 068/2024, Licitação: Inexigibilidade 017/2024. Credenciado: **CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA** CNPJ:37.134.677/0001-22 Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ITENS CREDENCIADOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
001	12,0000	Mes	MEDICO CLINICO GERAL -PSF CASA DE TELHA: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF CASA DE TELHA) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	15.500,0000
002	12,0000	MES	MEDICO CLINICO GERAL- PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF SAUDE 10) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,0000
003	2.880,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15	70,0000

			HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	
004	3.024,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feira, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,3400

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A92D03C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 22/01/2025 o Termo de credenciamento n° 005/2025 do processo nº 068/2024, Licitação: Inexigibilidade 017/2024. Credenciado:**JULIO CESAR PEREIRA VELOSO-ME** CNPJ:37.134.677/0001-22 Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ITENS CREDENCIADOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
002	12,0000	MES	MEDICO CLINICO GERAL- PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF SAUDE 10) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,0000
003	2.880,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15 HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	70,0000
004	3.024,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feira, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,3400

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9419860A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 22/01/2025 o Termo de credenciamento n° 006/2025 do processo nº 068/2024, Licitação: Inexigibilidade 017/2024. Credenciado: **CARDOSO OLIVEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA** CNPJ:51.651.199/0001-59 Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ITENS CREDENCIADOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
001	12,0000	Mes	MEDICO CLINICO GERAL -PSF CASA DE TELHA: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF CASA DE TELHA) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	15.500,0000
002	12,0000	MES	MEDICO CLINICO GERAL- PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de Saude da Familia (PSF SAUDE 10) na sede do municipio de Serra Azul de Minas-MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00 Obs: Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,0000
003	2.880,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15 HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	70,0000
004	3.024,00	Hora(s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feira, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,3400

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:83CF8E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 3ªChamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 24/01/2025
HORÁRIO: de 7h30 às 9h30

Clas.	Nome Completo
202	FLAVIA APARECIDA DO CARMO SANTOS
203	CARLA DOS ANJOS SOUZA
204	JOANA D'ARC DA SILVA DOMINGOS
205	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA
206	POLIANA DOS SANTOS ANGELOS
207	VANUZA RODRIGUES DE LIMA
208	LAUZANE DA SILVA SOUZA MARTINS
209	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA CIDRÃO
210	MARIA CECILIA SANTOS MARTINS
211	DAIANE SILVA GAMA
212	JOELMA DE ALMEIDA
213	RUTH CRISTINA SANTANA BATISTA
214	CAMILA RUTH DA ROCHA RODRIGUES
215	ROSANA DA SILVA RODRIGUES
216	VIVIANE SANTOS MEDEIROS
217	MIRELLE CLEMENTINA DE SOUZA
218	RAILDA MARIA FERREIRA DINIZ
219	BRUNA MACEDO FREDERICO LOURENÇO DA SILVA
220	RAFAELA CRISTINA NASCIMENTO
221	ALINE CORREA DOS SANTOS
222	BRUNA MOREIRA REIS GONÇALVES
223	VIVIANE GONÇALVES FERREIRA
224	MIRIA FRANCO BARBOSA
225	DAIANI CRISTINA PEREIRA DE MELO
226	JACKSON DE CARVALHO
227	PRISCILA CRISTINA MOREIRA ROSA
228	TATIANA TEIXEIRA DA SILVA
229	ERICA RODRIGUES DE SOUSA
230	RAQUEL DOS SANTOS SOARES
231	ALESSANDRA OLIVEIRA VELOSO
232	AILTON JOSE MASIAS COSTA
233	FRANCIELE FABIANA RODRIGUES LUCAS
234	JOSIANE PAULA GUIMARAES
235	ROSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS SALES
236	PAULA MACHADO DE SOUZA
237	KESSIA APARECIDA CLAUDIA RODRIGUES
238	ANA CRISTINA DE SOUZA LOPES TEIXEIRA
239	LETICIA MARIA RODRIGUES
240	RAISSA OLIVEIRA ALVES
241	FABIANA CARDOSO DO NASCIMENTO
242	RAYANE RODRIGUES RESENDE
243	GISELLE FERNANDA GOMES FERREIRA DA SILVA
244	KARINA RIBEIRO ALVES
245	THAMARA ADRIANA DE PAULA SANTOS
246	FLAVIA FERREIRA VIANA PEREIRA
247	LOREN STHEFANY BATISTA DOS SANTOS
248	LUDIMILA JESUS DE OLIVEIRA
249	DENISE FERREIRA RODRIGUES
252	SONIA GUEDES DOS SANTOS VIRGILIO
253	MARIA ESTEVAM DA CONCEIÇÃO
254	ADELAINE FERREIRA COSTA DUARTE
255	SANDRA FERNANDES DA FONSECA
256	MISLENE FERREIRA TIMOTEO
257	MIRLEY NUNES BURMANN DE OLIVEIRA
258	MARIA OLINDA MARTINS MENDONÇA
259	JANICE CLESIA OSCARINO
260	LUCIANA ALVES DE SOUSA
261	DANIELLE BISPO DOS SANTOS
262	FERNANDA PRISCILA CORREIA MOREIRA
263	KEYLLA KARITA SILVA FERREIRA
264	LUDMILLA ELIAS DE OLIVEIRA
265	MARILANE VIEIRA DOS SANTOS
266	ANA CAROLINA GOMES BARBALHO
267	MONICA MAYARA GOMES COIMBRA
268	JENIFFER ALVES DE SOUZA
269	CASSIA SILVA DE OLIVEIRA
270	LAVINIA KEROLAYNE CARVALHO FERREIRA
271	KETLEN RAQUEL FERREIRA DE SOUZA
272	MARIA DE FATIMA BRITO FERREIRA

273	ELENISE DA GRACAS FAGUNDES
274	MARCIA EUSTAQUIA RIBEIRO SILVA
275	ANGELA MARTINS DE SOUZA
276	HELAINE GOMES DE MORAIS AMORIM
277	VERONICE BARBOSA NEVES
278	VANUZA COIMBRA ALVES DE SOUZA
279	JARDERLIRDE COSTA VIEIRA
280	SILVIA REGINA APOLINARIO
281	DENISIA APARECIDA NASCIMENTO FREITAS
282	CINTIA CRISTINA DE SOUSA
283	IONE ALVES BARBOSA
284	MONIQUE DE CASSIA SANTIAGO DUTRA
285	ALDA APARECIDA RODRIGUES
286	MICHELLE MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA
287	DANIELE MOREIRA CUNHA
288	MICHELLE COUTO NUNES
289	SARA ALVES RIBEIRO
290	VANUSA DOS SANTOS
291	JESSICA APARECIDA CORREA DE LIMA
292	JARDEL OLIVEIRA ALVES
293	ISABELA LORENA SILVA RODRIGUES

294	ERICA TAINARA REIS DA SILVA
295	CAROLINA COSTA ALVES
296	KIMBERLY KAYCE ALVES MARCOLINO
297	SELMA FONSECA
298	MARILDA REGINA DE SOUZA BERNANRDES
299	SANDRA CRISTINA DA SILVA
300	CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
301	ZELIA SOARES DOS SANTOS SENA
302	ANA PAULA LOPES ANGELO
303	ROSILENE VIDIGAL FERNANDES
304	CRISTIANE MARCIA TEIXEIRA XAVIER
305	ANA PAULA BATISTA REIS
306	RUTE SOARES DA SILVA
307	CARINA BATISTA DA CUNHA
308	MARIA APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA
309	MARCELA CRISTINA FERREIRA SOUZA LIMA
310	MARINA FERREIRA SANTANA
311	FERNANDA FRANCISCA DA SILVA
312	VERONICA DE SOUZA TAVARES
313	ANNELISE ALVES MIRANDA
314	ALICE DOS SANTOS MARTINS FERREIRA
315	SULAMITA VEIGA DOS SANTOS
316	NATALINA GOMES VIEIRA
317	LUANA VANESSA ANDRADE RUFINO
318	ANA PAULA CIDRAO SANTOS
319	KELLY CRISTINA XAVIER
320	EDVANIA ALVES DE OLIVEIRA
321	MARIA ANGELA DA CRUZ SILVA
322	NAHARANA KATERINE SENA DE OLIVEIRA
324	MARIA DAS GRACAS LOPES FERREIRA
325	EDNA MARIA PIMENTEL LUIZ
326	WILMA GERALDA HONORATO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:83D01C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO:CANTINEIRA-2ªChamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 24/01/2025	
HORÁRIO: de 9h30 às 11h30	
Clas.	**Nome Completo**
81	MARCIA MIRANDA MARTINS
82	REGINA CÁSSIA SILVA E SANTOS
83	ETIENE PEREIRA DO VALE
84	SORAYA RODRIGUES CIPRIANO
85	ZENAIDE SENA FERREIRA
86	ZELIA SOARES DOS SANTOS SENA
87	PATRICIA ALVES MARTINS
88	GRACIELE DUARTE TEODORO
89	MARLENE FELIX TEIXEIRA SILVA
90	DANIELA ROMUALDO DA ROCHA

91	FLAVIA DA ROCHA FONSECA
92	ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
93	PAULA APARECIDA SOARES DE BARROS
94	ELIZANGELA DE ARAUJO FENRANDES
95	GERUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
96	MARIA LUIZA ALVES NETA CAITANO
97	MARIA MARCAL DE JESUS GUIMARAES
98	VALERIA ALVES DE JESUS VIEIRA
99	GISELE PAULO ROCHA
100	JUCILENE JESUS DE OLIVEIRA SOUZA
101	SHIRLEY DE ALMEIDA MENEZES
102	JOSIANE DE CASTRO MATIAS MISAEL
103	VIRGINIA APARECIDA DA COSTA SANTOS
104	JANAINA NAYARA SILVA
105	MARIA CELESTE GOMES
106	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
107	GERALDA APARECIDA DE SOUZA
108	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
109	MARIA EVANILDE PEREIRA MACHADO
110	ANDRÉA FÁTMA CAMPOS
111	JUCINALVA PEREIRA LOPES SANTOS
112	MIRIAN REIS ALVES
113	CARLA APARECIDA NEVES
114	ALAESTE PIRES PEREIRA
115	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS
116	LUANA KARINNE MARA AGUILERA
117	KELLY CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA
118	VIVIANE DA CRUZ SANTOS SOARES
119	LENICE BAZILIO DA SILV SANTOS
120	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA
121	CLEISIANE DA CRUZ NASCIMENTO SILVA
122	ALESSANDRA CRISTINA SAMPAIO
123	JULIANA DE FATIMA PEREIRA
124	JOSETE ALVES DOS SANTOS BULHÕES
125	THAIS SOUZA FERNANDES
126	CECILIA ALVES CARDOSO
127	RENATA COELI PAULA OLIVEIRA
128	VIVIANE RAFAELA DA SILVA
129	TATIAINE DE PAULA ROCHA OLIVEIRA
130	ISADORA SOUZA BARROSO
131	GISELE RAMOS BERNARDO
132	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS
133	SANDRA FERNANDES DA FONSECA
134	MARIA APARECIDA PEREIRA
135	CLAUDIA APARECIDA GOMES PEREIRA
136	REGIANE ALVES DA SILVA
137	JOSIANE MIRANDA LOPES
138	GLAUCIANE DE OLIVEIRA COSTA
139	RAQUEL VIEIRA DE SENA ESTEVAM DA SILVA
140	ALINE PRISCILA FERREIRA ALVES
141	ELIZA KETTELEN MOREIRA ANDRADE
142	BRENDA LORRAINE MATOSO
143	REGILAINE CRISTINA DE CARVALHO INACIO
144	DANIELA RAISSA TEODORO DA SILVA
145	ANA CAROLINA SANTOS SOUSA
146	YASMIM YARA GOUVEIA DOS SANTOS
147	GEOVANA CARLA FERREIRA PEREIRA
148	MARIA DO CARMO CORREA BARBOSA
149	GERALDA MATOZINHA DE OLIVEIRA
150	MARIA DO CARMO PORTO SILVA
151	NILZA AUGUSTO DA COSTA
152	MARIA DO CARMO ARAÚJO PEREIRA
153	ANGELITA DE OLIVEIRA SANTOS
154	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
155	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA
156	VANESSA DAGMAR FERNANDES DE FREITAS
157	ZULMIRA FERREIRA DE JESUS ALMEIDA
158	ELISETE MEDEIROS MADUREIRA
159	RENATA ROSA DA CRUZ
160	ANGELITA APARECIDA DE MOURA DE ALMEIDA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:32B5E085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **6/2024**, Processo Administrativo nº **143/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ITINGAMG
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - 46.656.194/0001-89 ferreiraconstrutora4@gmail.com - (33) 99805-4132	961.850,11	768.999,98	192.850,13 Proveito (20,05%)
Totais	**961.850,11**	**768.999,98**	**192.850,13** **Proveito (20,05%)**

Detalhes
JOAO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - **CPF/CNPJ:** 46.656.194/0001-89				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/01/2025 14:45:34**			
CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ITINGAMG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
11 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF032022PS	4,50	M2	299,89	1.349,51
12 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	3,84	M2	561,67	2.156,81
13 CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA H 70 76 CM	10,00	UNIDADE	52,70	527,00
14 LOCACAO DE CONTAINER 230 X 600 M ALT 250 M PARA ESCRITORIO SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	3,00	MES	733,26	2.199,78
15 TRANSPORTE COM CAMINHAO CARROCERIA COM GUINDAUTO MUNCK MOMENTO MAXIMO DE CARGA 117 TM EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM UNIDADE TXKM AF072020	970,00	TXKM	1,08	1.047,60
21 ESCAVACAO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS 100HPLAMINA 219M3 E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 DMT ATE 200M	7.663,20	M3	15,74	120.618,77
22 EXECUCAO E COMPACTACAO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO ESCAVACAO CARGA E TRANSPORTE	7.663,20	M3	8,34	63.911,09
31 REGULARIZACAO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA	76.632,00	M2	0,14	10.728,48
32 ESCAVACAO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA COM CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1a CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CACAMBA 08 M 111HP FROTA DE 8 CAMINHOES BASCULANTES DE 14 M DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MEDIA 22 KMH	7.663,20	M3	28,04	214.876,13
33 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL UNIDADE M3XKM	84.295,20	M3XKM	3,01	253.728,55
34 EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERITICO ARENOSO EXCLUSIVE SOLO ESCAVACAO CARGA E TRANSPORTE	7.663,20	M3	11,73	89.889,34
41 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZACAO EM SOLO COM H DE 25 M E SECAO DE 75 X 75 CM	30,00	UNIDADE	105,83	3.174,90
42 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	8,58	M2	558,51	4.792,02

Itinga, 09 de Janeiro de 2025.

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:C43BEF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4816

LEI N° 4.816/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024 (LDO 2025), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados e excluídos os agentes políticos, revisão e reajuste salarial no total de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente, sendo:
I - revisão monetária de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), relativo ao INPC/IBGE acumulado no período de novembro/2023 a novembro/2024;
II - reajuste salarial de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 2º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 1º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo I.
Art. 3º O art. 2º, inciso I; e o art. 3º da Lei Municipal nº 4.674, 30.03.2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º.....

I – Beneficiário Titular: os agentes públicos do Poder Legislativo, compreendendo o servidor efetivo, ativo e inativo; o agente político, o pensionista do regime estatutário, os contratados por prazo determinado e o detentor de cargo de provimento em comissão;
.....
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido sob a forma de:
I – custeio parcial de despesas com plano ou seguro saúde contratados diretamente pela Câmara e de adesão facultativa pelo beneficiário titular, sob a forma de coparticipação, correspondente a até 70,0% (setenta por cento) do valor cobrado pela operadora, observado o limite global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por mês;
II – indenização mensal fixa, de natureza não salarial, de até R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), observados os seguintes critérios:
a) R$ 300,00 (trezentos reais) para a assistência devida ao beneficiário titular;
b) parcela indenizatória adicional de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada dependente cadastrado para fins de concessão do benefício, até o limite de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo II, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o art. 9º da Lei Municipal nº 4.674, 30.03.2023.
Ponte Nova,22 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 4.816/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025
ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2025
(REVISÃO + REAJUSTE = 5,99%)

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	R$ 2.498,93	26	R$ 5.040,75	51	R$ 7.775,30
02	R$ 2.663,16	27	R$ 5.104,95	52	R$ 7.914,56
03	R$ 2.834,49	28	R$ 5.169,22	53	R$ 8.053,77
04	R$ 3.020,13	29	R$ 5.247,80	54	R$ 8.193,01
05	R$ 3.216,43	30	R$ 5.326,33	55	R$ 8.332,26
06	R$ 3.423,55	31	R$ 5.404,88	56	R$ 8.471,45
07	R$ 3.644,83	32	R$ 5.483,41	57	R$ 8.610,69
08	R$ 3.884,05	33	R$ 5.561,92	58	R$ 8.746,33
09	R$ 3.948,33	34	R$ 5.644,04	59	R$ 8.883,65
10	R$ 4.012,63	35	R$ 5.722,57	60	R$ 9.023,12
11	R$ 4.076,83	36	R$ 5.801,11	61	R$ 9.164,78
12	R$ 4.141,11	37	R$ 5.883,26	62	R$ 9.308,67
13	R$ 4.205,36	38	R$ 5.965,36	63	R$ 9.454,82
14	R$ 4.269,62	39	R$ 6.104,55	64	R$ 9.603,24
15	R$ 4.333,87	40	R$ 6.243,81	65	R$ 9.754,03
16	R$ 4.398,15	41	R$ 6.383,02	66	R$ 9.907,16
17	R$ 4.462,41	42	R$ 6.522,29	67	R$ 10.062,70
18	R$ 4.526,66	43	R$ 6.661,51	68	R$ 10.220,70
19	R$ 4.590,87	44	R$ 6.800,70	69	R$ 10.381,15
20	R$ 4.655,17	45	R$ 6.939,94	70	R$ 10.544,13
21	R$ 4.719,41	46	R$ 7.079,19	71	R$ 10.709,69
22	R$ 4.783,67	47	R$ 7.218,39	72	R$ 10.877,82
23	R$ 4.847,95	48	R$ 7.357,63	73	R$ 11.048,60
24	R$ 4.912,20	49	R$ 7.496,89	74	R$ 11.222,06
25	R$ 4.976,49	50	R$ 7.636,04	75	R$ 11.398,26

LEI Nº 4.816/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025
ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2025
(REVISÃO + REAJUSTE = 5,99%)

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGOS DE RECRUTAMENTO RESTRITO[1] [1] Exercidos exclusivamente por servidores efetivos			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Legislativo	CC1	02	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	01	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	01	R$ 10.887,76
CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 10.887,76
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 10.887,76
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 7.416,13
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 4.944,09
Assessor Parlamentar	CC4 - Subsídio	14	R$ 3.500,00

LEI Nº 4.816/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025
ANEXO II
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores de 4,94% (INPC/IBGE de novembro/2023 a novembro/2024) e concede reajuste (aumento real) de 1,00% em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos, comissionados e contrato por tempo determinado, totalizando 5,99% em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro. Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2024, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,17% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição, que impõe o limite de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O percentual atual é de cinquenta e cinco por cento.
- Os valores foram apurados conforme demostrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Orçamento Ano de 2025	Ano de 2025 Reajuste de 5,99 % p/servidores	Impacto no orçamento do ano de 2026 – Reajuste 6%	Impacto no orçamento do Ano 2027 Reajuste de 6%
Contrato por prazo determinado	9.777,87	130.371,60	80.000,00	148.554,42	157.457,09	166.904,51
Vencimentos e vantagens	168.731,94	2.249.759,20	2.800.000,00	2.563.358,76	2.717.160,28	2.880.189,90
Obrigações Patronais	37.487,02	499.826,93	576.000,00	569.449,06	603.669,00	639.889,14
Inativos e pensionistas	9.244,59	123.261,20	137.550,00	127.378,43	135.021.14	143.122,41

Obs.: A Câmara irá realizar concurso público, portanto, não existe previsão para servidores com contrato por tempo determinado a partir do 2º semestre.
Impacto do reajuste dos servidores:

Anos	2025	2026	2027
Impacto Anual (Dif. entre o vencimento atual e o novo salário).	160.461,33	330.818,23	511.396,54
Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais atualmente e o novo salário).	32.185,11	66.355,05	102.575,19
IMPACTO TOTAL	192.646,44	397.173,28	613.971,73

Impacto com custeio parcial de despesas com plano ou seguro saúde (Vereadores):

Anos	2025	2026 (Reajuste 6%)	2027 (Reajuste 6%)
IMPACTO TOTAL	R$ 78.540,00	R 90.820,80	R$ 96.270,05

Obs.: Foram considerados 13 vereadores e 18 dependentes.
Impacto com custeio parcial de despesas com plano ou seguro saúde (Servidores):

Anos	2025	2026 (Reajuste 6%)	2027 (Reajuste 6%)
IMPACTO TOTAL	R$ 50.592,00	53.627,52	R$ 56.845,17

Obs.: Foi considerado o valor gasto em novembro de 2024, reajustado conforme a proposta.
O custeio de despesas com plano ou seguro saúde e a verba indenizatória não integram o limite de gastos com pessoal.
Nos cálculos foram considerados:
I – Quanto ao valor das despesas com servidores:
a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de outubro/2024;
b) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (outubro/2024) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.), a exceção da servidora inativa;
c) nos anos de 2026 e 2027, foi considerado 6% de aumento (Inflação mais aumento real.
II – Quanto a Inativos e Pensionistas:
a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de outubro/2024;
b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.
III– Quanto ao valor dos Encargos Patronais:
quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.
IV – A estimativa do Boletim Focus, divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) projeta para 2025 e 2026 uma previsão de inflação de 4,9 %.
Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para o reajuste.

Ponte Nova , 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EF3113DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–1/2025 - 1 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–1/2025 - 1 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entreguesPESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado naRua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº 1	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HGM7241	R100147947	25/10/2024	6050-3
2	HCV0674	R100147948	25/10/2024	6050-3
3	NYC1172	R100147950	25/10/2024	6050-3
4	OWS3J40	R100147951	25/10/2024	6050-3
5	HKO0F61	R100147977	25/10/2024	7455-0
6	OME1896	R100147978	25/10/2024	7455-0
7	SYS0E96	R100147979	25/10/2024	7463-0
8	SIK6H63	R100147980	25/10/2024	7455-0
9	HGT5043	R100147983	25/10/2024	7455-0
10	MQQ9510	R100147984	25/10/2024	7463-0
11	OWP0E60	R100147985	25/10/2024	7455-0
12	NYE1G10	R100147986	25/10/2024	7455-0
13	HIM4585	R100147987	25/10/2024	7455-0
14	PUB5124	R100147992	25/10/2024	7455-0
15	QQI2A48	R100147993	25/10/2024	7455-0
16	KWF2I15	R100147994	25/10/2024	7455-0
17	SJL3E42	R100147995	25/10/2024	7455-0
18	HAC3J76	R100147998	25/10/2024	7455-0
19	SJD4J01	R100148000	25/10/2024	7455-0
20	GYH8A80	R100148001	25/10/2024	7455-0
21	HJO0F54	R100148002	25/10/2024	7455-0
22	OPO4044	R100148004	25/10/2024	7455-0
23	PVQ7I31	R100148005	25/10/2024	7455-0
24	GVQ7G84	R100148008	25/10/2024	7463-0
25	HNW2416	R100148010	25/10/2024	7463-0
26	HDY0412	R100147941	25/10/2024	7471-0
27	GTK9B37	R100147954	25/10/2024	6050-3
28	OTU3963	R100147957	25/10/2024	5673-2
29	PZX9F26	R100147958	25/10/2024	5673-2
30	PYC4E01	R100147959	25/10/2024	5673-2
31	TCS1J23	R100147960	25/10/2024	5673-2
32	RNH4I91	R100147964	25/10/2024	5673-2
33	HAO7B98	R100147965	25/10/2024	5673-2

34	QPA4659	R100147968	25/10/2024	5673-2
35	HDL0746	R100147942	25/10/2024	7455-0
36	LLH7A67	R100147971	25/10/2024	5673-2
37	PWJ8947	R100147944	25/10/2024	7455-0
38	HDR7824	R100148342	26/10/2024	6050-3
39	HCY5903	R100148345	26/10/2024	6050-3
40	GVM1903	R100148350	26/10/2024	6050-3
41	OQO8H52	R100148352	26/10/2024	7463-0
42	NYC2237	R100148196	26/10/2024	7455-0
43	EJU7B06	R100148197	26/10/2024	7455-0
44	GWX7117	R100148199	26/10/2024	7455-0
45	GZT2502	R100148354	26/10/2024	6050-3
46	GXW4139	R100148201	26/10/2024	7455-0
47	HHV9F36	R100148202	26/10/2024	7455-0
48	OFR7288	R100148355	26/10/2024	6050-3
49	RFI8A51	R100148356	26/10/2024	6050-3
50	HNK0H76	R100148205	26/10/2024	7455-0
51	HDV2A26	R100148206	26/10/2024	7455-0
52	NUK6E97	R100148207	26/10/2024	7455-0
53	GRN5B23	R100148208	26/10/2024	7455-0
54	SJG0F04	R100148209	26/10/2024	7455-0
55	RTS0B60	R100148210	26/10/2024	7455-0
56	GYR0458	R100148360	26/10/2024	6050-3
57	GZH9793	R100148211	26/10/2024	7455-0
58	SHG3J14	R100148212	26/10/2024	7455-0
59	GYB8E17	R100148361	26/10/2024	5673-2
60	OPW6554	R100148362	26/10/2024	5673-2
61	HAS3651	R100148364	26/10/2024	7463-0
62	HHV9F36	R100148217	26/10/2024	7455-0
63	OOW4651	R100148365	26/10/2024	5673-2
64	HFN6A09	R100148218	26/10/2024	7455-0
65	SSZ7D14	R100148368	26/10/2024	5673-2
66	HID8137	R100148369	26/10/2024	5673-2
67	LMC5750	R100148371	26/10/2024	5673-2
68	LVC5794	R100148372	26/10/2024	5673-2
69	HNZ4B11	R100148373	26/10/2024	5673-2
70	ORC5149	R100148374	26/10/2024	5673-2
71	OPH5F35	R100148375	26/10/2024	6050-3
72	HGZ9C22	R100148376	26/10/2024	5673-2
73	HND4230	R100148378	26/10/2024	5673-2
74	RFS6J44	R100148380	26/10/2024	6050-3
75	RNB8E41	R100148381	26/10/2024	7471-0
76	GQK0123	R100148221	26/10/2024	7455-0
77	HBJ0360	R100148223	26/10/2024	7455-0
78	HKT9C69	R100148224	26/10/2024	7455-0
79	HBK4913	R100148226	26/10/2024	7455-0
80	GPU4813	R100148384	26/10/2024	6050-3
81	OWL5B17	R100148385	26/10/2024	5673-2
82	OWH8A65	R100148227	26/10/2024	7455-0
83	QOJ6J30	R100148228	26/10/2024	7455-0
84	PXJ3171	R100148387	26/10/2024	7463-0
85	HBZ7D13	R100148232	26/10/2024	7455-0
86	QXS8G23	R100148233	26/10/2024	7455-0
87	TCH8D21	R100148238	26/10/2024	7455-0
88	OQD3848	R100148239	26/10/2024	7455-0
89	HNO0I66	R100148240	26/10/2024	7455-0
90	OXB2G78	R100148242	26/10/2024	7455-0
91	GZE1J80	R100148243	26/10/2024	7455-0
92	PXY1136	R100148244	26/10/2024	7455-0
93	PNN7H76	R100148249	26/10/2024	7455-0
94	HLS8G62	R100148391	26/10/2024	7463-0
95	HHT6246	R100148392	26/10/2024	7463-0
96	QPB5105	R100148253	26/10/2024	7455-0

97	DDR5I81	R100148255	26/10/2024	7455-0
98	HBA4D70	R100148395	26/10/2024	7463-0
99	MST4E77	R100148259	26/10/2024	7455-0
100	HHT6246	R100148260	26/10/2024	7455-0
101	NWK8145	R100148261	26/10/2024	7455-0
102	PNN7H76	R100148396	26/10/2024	7463-0
103	HKC1E75	R100148265	26/10/2024	7455-0
104	HOI6C96	R100148266	26/10/2024	7455-0
105	SHR6G86	R100148269	26/10/2024	7455-0
106	LCJ8B00	R100148271	26/10/2024	7455-0
107	HLP9D78	R100148274	26/10/2024	7455-0
108	GTK1779	R100148275	26/10/2024	7455-0
109	RMJ9J01	R100148278	26/10/2024	7455-0
110	DPA3E39	R100148280	26/10/2024	7455-0
111	PNF5C78	R100148281	26/10/2024	7455-0
112	RMQ1C90	R100148283	26/10/2024	7455-0
113	RUW9D22	R100148286	26/10/2024	7455-0
114	KQT2J42	R100148287	26/10/2024	7455-0
115	SIN5G33	R100148290	26/10/2024	7455-0
116	GJQ1B45	R100148295	26/10/2024	7455-0
117	HMQ4E72	R100148297	26/10/2024	7455-0
118	PYP7292	R100148299	26/10/2024	7455-0
119	GRU5E17	R100148302	26/10/2024	7455-0
120	HHA9J63	R100148303	26/10/2024	7455-0
121	AVT6A87	R100148306	26/10/2024	7455-0
122	NYB5413	R100148307	26/10/2024	7455-0
123	PUI1686	R100148270	26/10/2024	7455-0
124	GYW8785	R100148398	26/10/2024	7463-0
125	PWN6273	R100148272	26/10/2024	7455-0
126	HBK4913	R100148273	26/10/2024	7455-0
127	RTZ1F36	R100148400	26/10/2024	7463-0
128	HMP3926	R100148279	26/10/2024	7455-0
129	SHX4D98	R100148285	26/10/2024	7455-0
130	OQU5D18	R100148401	26/10/2024	7463-0
131	DDR5I81	R100148291	26/10/2024	7455-0
132	GYV1F08	R100148292	26/10/2024	7455-0
133	OLX7235	R100148293	26/10/2024	7455-0
134	HKR6B42	R100148301	26/10/2024	7455-0
135	HAJ1I24	R100148402	26/10/2024	7463-0
136	HHT6246	R100148305	26/10/2024	7455-0
137	PNN7H76	R100148308	26/10/2024	7455-0
138	GON1J32	R100148403	26/10/2024	7463-0
139	HCA8950	R100148309	26/10/2024	7455-0
140	HFK6553	R100148311	26/10/2024	7455-0
141	AUZ6277	R100148313	26/10/2024	7455-0
142	HOD0H12	R100148315	26/10/2024	7455-0
143	OOZ3B20	R100148317	26/10/2024	7455-0
144	HBJ0360	R100148406	26/10/2024	7463-0
145	HJE0J00	R100148318	26/10/2024	7455-0
146	OPM2H06	R100148322	26/10/2024	7455-0
147	HEJ5276	R100148323	26/10/2024	7455-0
148	HIK8G19	R100148325	26/10/2024	7455-0
149	GPX5561	R100148327	26/10/2024	7455-0
150	GUG3377	R100148331	26/10/2024	7463-0
151	HKJ2705	R100148333	26/10/2024	7455-0
152	QOE9A11	R100148334	26/10/2024	7455-0
153	GPU1854	R100148335	26/10/2024	7455-0
154	MYA6C47	R100148336	26/10/2024	7455-0
155	OPD0J89	R100148337	26/10/2024	7455-0
156	QUJ0F34	R100148340	26/10/2024	7463-0
157	GYV5733	R100148415	27/10/2024	7455-0
158	PXH7A35	R100148417	27/10/2024	7455-0
159	HDN5762	R100148419	27/10/2024	7455-0

160	RTN5I71	R100148421	27/10/2024	7455-0
161	PUP2E24	R100148424	27/10/2024	7455-0
162	HBV0E62	R100148426	27/10/2024	7463-0
163	LPV6E24	R100148428	27/10/2024	7455-0
164	HEE0A46	R100148429	27/10/2024	7455-0
165	NFU7231	R100148434	27/10/2024	7455-0
166	SYJ9J47	R100148435	27/10/2024	7463-0
167	GRS6B42	R100148438	27/10/2024	7463-0
168	QXN1345	R100148440	27/10/2024	7455-0
169	GRS6B42	R100148441	27/10/2024	7455-0
170	HHR3462	R100148443	27/10/2024	7455-0
171	HAS3651	R100148470	27/10/2024	7455-0
172	HGV4657	R100148473	27/10/2024	7455-0
173	GYV5733	R100148476	27/10/2024	7471-0
174	FMO0A42	R100148477	27/10/2024	7463-0
175	HEN6E94	R100148478	27/10/2024	7455-0
176	RNQ9G84	R100148483	27/10/2024	7463-0
177	MPP1212	R100148484	27/10/2024	7455-0
178	OPZ4412	R100148485	27/10/2024	7455-0
179	HAS3651	R100148486	27/10/2024	7455-0
180	PXJ3171	R100148487	27/10/2024	7455-0
181	HJQ9I46	R100148445	27/10/2024	6050-3
182	HHR3462	R100148489	27/10/2024	7455-0
183	RNY2B86	R100148491	27/10/2024	7463-0
184	RUU1D40	R100148492	27/10/2024	7455-0
185	QMW8A36	R100148494	27/10/2024	7455-0
186	BCL8I50	R100148498	27/10/2024	7455-0
187	FLS6423	R100148505	27/10/2024	7455-0
188	RMJ2B21	R100148509	27/10/2024	7455-0
189	RNM2D29	R100148513	27/10/2024	7455-0
190	RFH3H82	R100148514	27/10/2024	7463-0
191	HHQ0637	R100148515	27/10/2024	7455-0
192	GYV5733	R100148516	27/10/2024	7455-0
193	HGB9562	R100148517	27/10/2024	7455-0
194	QOY9953	R100148519	27/10/2024	7455-0
195	QMZ6E10	R100148412	27/10/2024	5673-2
196	GNJ3D44	R100148450	27/10/2024	5673-2
197	PVS9H05	R100148451	27/10/2024	6050-3
198	GXR6892	R100148452	27/10/2024	5673-2
199	GWZ8I28	R100148454	27/10/2024	5673-2
200	HAS3651	R100148524	27/10/2024	7455-0
201	PXW4014	R100148457	27/10/2024	5673-2
202	SHU4G17	R100148525	27/10/2024	7455-0
203	DLX6413	R100148526	27/10/2024	7455-0
204	HHJ6353	R100148459	27/10/2024	5673-2
205	FSP9B06	R100148460	27/10/2024	5673-2
206	HBD6C23	R100148461	27/10/2024	5673-2
207	HGV2I09	R100148463	27/10/2024	5673-2
208	GZN4354	R100148465	27/10/2024	5673-2
209	PZZ5F04	R100148528	27/10/2024	7455-0
210	HZQ0G06	R100148533	27/10/2024	7455-0
211	QXS0F47	R100148467	27/10/2024	5673-2
212	PVQ6635	R100148537	27/10/2024	7455-0
213	HJP7H97	R100148538	27/10/2024	7455-0
214	HGR1394	R100148468	27/10/2024	5673-2
215	GYS2951	R100148539	27/10/2024	7455-0
216	HAS3651	R100148540	27/10/2024	7463-0
217	OQZ3019	R100148469	27/10/2024	5673-2
218	RJY2I58	R100148541	27/10/2024	7455-0
219	PCO6866	R100148542	27/10/2024	7455-0
220	QET9G76	R100148543	27/10/2024	7471-0
221	OPX2E94	R100148545	27/10/2024	7455-0
222	TCV3F72	R100148546	27/10/2024	7455-0

223	DBJ5G65	R100148547	27/10/2024	7455-0
224	QQI7G20	R100148548	27/10/2024	7455-0
225	BGO9C42	R100148549	27/10/2024	7463-0
226	HMD2705	R100148550	27/10/2024	7463-0
227	QOZ9H81	R100148553	27/10/2024	7455-0
228	RFB2D03	R100148554	27/10/2024	7463-0
229	RFB9J41	R100148555	27/10/2024	7455-0
230	HMY0E19	R100148556	27/10/2024	7463-0
231	RMQ6E02	R100148557	27/10/2024	7455-0
232	OXD8G57	R100148558	27/10/2024	7455-0
233	RNY2B86	R100148559	27/10/2024	7463-0
234	OLX3F86	R100148562	27/10/2024	7455-0
235	HLA4614	R100148563	27/10/2024	7463-0
236	KZF2G85	R100148564	27/10/2024	7463-0
237	QOF1A55	R100148565	27/10/2024	7455-0
238	HFB0H61	R100148567	27/10/2024	7455-0
239	FNJ1F93	R100148568	27/10/2024	7455-0
240	GYA5E28	R100148571	27/10/2024	7455-0
241	GWC2E33	R100148572	27/10/2024	7455-0
242	PWR3H00	R100148573	27/10/2024	7455-0
243	HMD2705	R100148574	27/10/2024	7455-0
244	PZG6602	R100148575	27/10/2024	7463-0
245	HKL6D71	R100148576	27/10/2024	7463-0
246	OQQ5280	R100148577	27/10/2024	7455-0
247	GYV5733	R100148578	27/10/2024	7463-0
248	HIA3D22	R100148579	27/10/2024	7463-0
249	PFU9785	R100148581	27/10/2024	7455-0
250	HNQ8J28	R100148582	27/10/2024	7455-0
251	HNX5H95	R100148584	27/10/2024	7455-0
252	QNX2A57	R100148585	27/10/2024	7463-0
253	GLB9649	R100148586	27/10/2024	7455-0
254	GXT1412	R100148587	27/10/2024	7455-0
255	HKT9J43	R100148588	27/10/2024	7455-0
256	OWV2805	R100148589	27/10/2024	7455-0
257	GZW6550	R100148591	27/10/2024	7455-0
258	PZM5I41	R100148592	27/10/2024	7455-0
259	OZN9J01	R100148597	27/10/2024	7455-0
260	QRH4G93	R100148598	27/10/2024	7463-0
261	HDV5I86	R100148599	27/10/2024	7455-0
262	RUA2C09	R100148603	27/10/2024	7455-0
263	HFK1B12	R100148604	27/10/2024	7455-0
264	QTN1I96	R100148606	27/10/2024	7455-0
265	HBD6C38	R100148607	27/10/2024	7455-0
266	LTK8B75	R100148609	27/10/2024	7455-0
267	PVK3540	R100148610	27/10/2024	7455-0
268	HBA8136	R100148611	27/10/2024	7455-0
269	JUT4G90	R100148612	27/10/2024	7455-0
270	ELY0I26	R100148613	27/10/2024	7463-0
271	EPN0753	R100148614	27/10/2024	7455-0
272	HMR1158	R100148617	27/10/2024	7455-0
273	HFE7B26	R100148619	27/10/2024	7455-0
274	OLT4J80	R100148621	27/10/2024	7455-0
275	HHS5J65	R100148623	27/10/2024	7455-0
276	GZP0I26	R100148624	27/10/2024	7455-0
277	HNA8I22	R100148625	27/10/2024	7455-0
278	RTJ1I68	R100148627	27/10/2024	7455-0
279	GSI6C75	R100148628	27/10/2024	7463-0
280	PVZ0271	R100148629	27/10/2024	7471-0
281	RFD8D11	R100148632	27/10/2024	7455-0
282	GUG3581	R100148634	27/10/2024	7455-0
283	QQD3I93	R100148635	27/10/2024	7455-0
284	TCH2I17	R100148636	27/10/2024	7455-0
285	GSI6C75	R100148638	27/10/2024	7463-0

286	HLF1D87	R100148639	27/10/2024	7455-0
287	QOP9829	R100148640	27/10/2024	7455-0
288	RUP9I97	R100148643	27/10/2024	7455-0
289	PWV3H35	R100148644	27/10/2024	7455-0
290	GWF4B15	R100148646	27/10/2024	7455-0
291	HPL9535	R100148648	27/10/2024	7455-0
292	HGH8E15	R100148649	27/10/2024	7455-0
293	PVB5543	R100148650	27/10/2024	7455-0
294	HDQ5621	R100148651	27/10/2024	7455-0
295	QIV5457	R100148652	27/10/2024	7455-0
296	HGK0C64	R100148653	27/10/2024	7455-0
297	KYG4250	R100148654	27/10/2024	7455-0
298	KWI9A71	R100148655	27/10/2024	7455-0
299	RUZ5E15	R100148656	27/10/2024	7455-0
300	KMM2798	R100148657	27/10/2024	7455-0
301	RVD8C81	R100148658	27/10/2024	7455-0
302	OOV0G70	R100148659	27/10/2024	7463-0
303	DWS2797	R100148661	27/10/2024	7455-0
304	HKT4G45	R100148663	27/10/2024	7463-0
305	CMA2282	R100148664	27/10/2024	7455-0
306	OWH8677	R100148408	27/10/2024	7455-0
307	RFQ2B03	R100148665	27/10/2024	7471-0
308	HMR4307	R100148666	27/10/2024	7455-0
309	HOH6H42	R100148668	27/10/2024	7463-0
310	RIV7E86	R100148669	27/10/2024	7455-0
311	HOH6H42	R100148671	27/10/2024	7455-0
312	HEM9D60	R100148672	27/10/2024	7455-0
313	HFC9B85	R100148674	27/10/2024	7455-0
314	OPN1C90	R100148676	27/10/2024	7455-0
315	OQT6668	R100148677	27/10/2024	7455-0
316	QOQ7077	R100148678	27/10/2024	7455-0
317	FBS7E88	R100148680	27/10/2024	7455-0
318	GZO8831	R100148681	27/10/2024	7463-0
319	HMD2705	R100148684	27/10/2024	7463-0
320	OWI4F24	R100148685	27/10/2024	7455-0
321	LPV6E24	R100148686	27/10/2024	7455-0
322	KQL7871	R100148687	27/10/2024	7455-0
323	HFT5G86	R100148688	27/10/2024	7455-0
324	HIR2H52	R100148689	27/10/2024	7455-0
325	QUJ3200	R100148690	27/10/2024	7455-0
326	GPK2961	R100148691	27/10/2024	7455-0
327	PXY3I08	R100148692	27/10/2024	7455-0
328	GPK2961	R100148409	27/10/2024	7471-0
329	HKF7721	R100148693	27/10/2024	7455-0
330	FSP9B06	R100148694	27/10/2024	7455-0
331	GZO6C81	R100148695	27/10/2024	7455-0
332	HHX4H01	R100148696	27/10/2024	7455-0
333	OQC0112	R100148697	27/10/2024	7455-0
334	HAK8G11	R100148698	27/10/2024	7455-0
335	RVD4G62	R100148699	27/10/2024	7455-0
336	GVX7081	R100148701	27/10/2024	7455-0
337	QOO5A01	R100148702	27/10/2024	7463-0
338	OQD2955	R100148703	27/10/2024	7455-0
339	QPT3484	R100148704	27/10/2024	7463-0
340	RTO7B83	R100148705	28/10/2024	7455-0
341	OFH6H30	R100148707	28/10/2024	7455-0
342	HLY4B09	R100148710	28/10/2024	7455-0
343	PUR5H46	R100148713	28/10/2024	7455-0
344	HFK9I53	R100148716	28/10/2024	7455-0
345	HJI8504	R100148718	28/10/2024	7455-0
346	FBZ8J58	R100148720	28/10/2024	7455-0
347	HJR6618	R100148721	28/10/2024	7455-0
348	GVE7836	R100148728	28/10/2024	7455-0

349	HKC2E90	R100148729	28/10/2024	7455-0
350	HHR0J20	R100148730	28/10/2024	7455-0
351	HCM6E59	R100148731	28/10/2024	7455-0
352	GVH2774	R100148732	28/10/2024	6050-3
353	FVR7H51	R100148733	28/10/2024	7463-0
354	HGG4E01	R100148735	28/10/2024	7455-0
355	GYO3J66	R100148738	28/10/2024	7463-0
356	MVS2477	R100148743	28/10/2024	7455-0
357	LPH9B47	R100148745	28/10/2024	7455-0
358	HJQ8G84	R100148747	28/10/2024	5673-2
359	PPB7I70	R100148749	28/10/2024	5673-2
360	HCT3697	R100148750	28/10/2024	7455-0
361	MWE3H85	R100148751	28/10/2024	5673-2
362	GQK0123	R100148754	28/10/2024	7463-0
363	GPK2961	R100148722	28/10/2024	6050-3
364	RVE5J33	R100148755	28/10/2024	5673-2
365	DHU5337	R100148757	28/10/2024	7455-0
366	HBZ1879	R100148758	28/10/2024	6050-3
367	SYK0C38	R100148759	28/10/2024	5673-2
368	HAJ2D77	R100148761	28/10/2024	6050-3
369	HBI4C45	R100148763	28/10/2024	7463-0
370	PWD5G48	R100148765	28/10/2024	7455-0
371	TCE4D76	R100148766	28/10/2024	7455-0
372	FGZ0F11	R100148773	28/10/2024	7455-0
373	OPB4H48	R100148774	28/10/2024	7455-0
374	GKQ0H22	R100148776	28/10/2024	7455-0
375	HEB9938	R100148777	28/10/2024	7455-0
376	SJL3E42	R100148778	28/10/2024	7455-0
377	GYV5733	R100148779	28/10/2024	7455-0
378	HNP6992	R100148781	28/10/2024	7455-0
379	GSZ5F75	R100148782	28/10/2024	7455-0
380	RFS6J44	R100148783	28/10/2024	7455-0
381	GWF1914	R100148784	28/10/2024	7455-0
382	GSF8D64	R100148785	28/10/2024	7455-0
383	MST4E77	R100148786	28/10/2024	7455-0
384	FPE7160	R100148789	28/10/2024	7455-0
385	GYV5733	R100148791	28/10/2024	7463-0
386	GSF8D64	R100148792	28/10/2024	7455-0
387	CJM7654	R100148793	28/10/2024	7455-0
388	HDW6F32	R100148794	28/10/2024	7455-0
389	GZI9J67	R100148796	28/10/2024	7455-0
390	GTZ3437	R100148798	28/10/2024	7455-0
391	HIU2A85	R100148799	28/10/2024	7455-0
392	QPO3689	R100148801	28/10/2024	7455-0
393	HDD1I78	R100148802	28/10/2024	7455-0
394	HLZ0080	R100148806	28/10/2024	7455-0
395	HIK7198	R100148808	28/10/2024	7455-0
396	KWL5J03	R100148809	28/10/2024	7455-0
397	HHW0830	R100148811	28/10/2024	7455-0
398	PWB5I03	R100148812	28/10/2024	7455-0
399	QXP0I78	R100148814	28/10/2024	7463-0
400	HFX9H19	R100148815	28/10/2024	7455-0
401	GYO8685	R100148816	28/10/2024	7455-0
402	KMO7644	R100148817	28/10/2024	7455-0
403	GYO2A59	R100148819	28/10/2024	7455-0
404	RFE2C41	R100148724	28/10/2024	7455-0
405	RMS9A18	R100148823	28/10/2024	7455-0
406	SYV3D35	R100148826	28/10/2024	7455-0
407	HNC6834	R100148827	28/10/2024	7463-0
408	HLA3431	R100148830	28/10/2024	7463-0
409	PXD3126	R100148831	28/10/2024	7455-0
410	HMB8169	R100148832	28/10/2024	7455-0
411	HGU4707	R100148833	28/10/2024	7455-0

412	OLZ1834	R100148834	28/10/2024	7463-0
413	HIY4J50	R100148835	28/10/2024	7455-0
414	OPC7802	R100148837	28/10/2024	7455-0
415	RNS7B64	R100148838	28/10/2024	7463-0
416	FPU0F37	R100148843	28/10/2024	7455-0
417	HHJ1219	R100148845	28/10/2024	7463-0
418	PZU5386	R100148846	28/10/2024	7455-0
419	PWJ7460	R100148850	28/10/2024	7455-0
420	GTE5J37	R100148854	28/10/2024	6050-3
421	HNM5D43	R100148890	29/10/2024	7455-0
422	QNW5542	R100148891	29/10/2024	5673-2
423	OPE3D34	R100148892	29/10/2024	5673-2
424	OLX7004	R100148893	29/10/2024	7455-0
425	OLU1B53	R100148894	29/10/2024	7455-0
426	PXH4825	R100148897	29/10/2024	6050-3
427	RFD7J40	R100148898	29/10/2024	5673-2
428	HOC3177	R100148899	29/10/2024	5673-2
429	QQV5499	R100148901	29/10/2024	5673-2
430	PVN8F41	R100148906	29/10/2024	5673-2
431	NYB7H81	R100148909	29/10/2024	6050-3
432	HJT9J74	R100148910	29/10/2024	7455-0
433	RFB2D03	R100148911	29/10/2024	7455-0
434	SJB8I11	R100148912	29/10/2024	7463-0
435	QUZ5A46	R100148913	29/10/2024	5673-2
436	HOD0H12	R100148916	29/10/2024	7455-0
437	HCP2185	R100148918	29/10/2024	7455-0
438	TCO7H70	R100148921	29/10/2024	7455-0
439	QPJ1694	R100148922	29/10/2024	7455-0
440	FFS0E21	R100148923	29/10/2024	7463-0
441	OWX7588	R100148925	29/10/2024	6050-3
442	QMC7I33	R100148926	29/10/2024	7455-0
443	PZP9D04	R100148927	29/10/2024	7455-0
444	PVV8032	R100148928	29/10/2024	7455-0
445	HDY0412	R100148929	29/10/2024	6050-3
446	OPJ4785	R100148930	29/10/2024	7455-0
447	SYP5D75	R100148931	29/10/2024	6050-3
448	HIU2E19	R100148934	29/10/2024	7455-0
449	HCV0932	R100148935	29/10/2024	7455-0
450	TCO7H70	R100148938	29/10/2024	6050-3
451	NRW5D65	R100148939	29/10/2024	7455-0
452	SJL3E42	R100148941	29/10/2024	7455-0
453	OLR3220	R100148944	29/10/2024	7455-0
454	OWW6B68	R100148945	29/10/2024	7455-0
455	GSY3G17	R100148947	29/10/2024	7455-0
456	SIR2E62	R100148948	29/10/2024	7455-0
457	TCH5J21	R100148949	29/10/2024	7455-0
458	OXG8F60	R100148952	29/10/2024	7455-0
459	QNY8966	R100148953	29/10/2024	7455-0
460	SYJ7A86	R100148954	29/10/2024	7455-0
461	GSF8D64	R100148955	29/10/2024	7455-0
462	TCS3F69	R100148958	29/10/2024	7455-0
463	PDM4I20	R100148964	29/10/2024	7455-0
464	DER2963	R100148965	29/10/2024	7455-0
465	PYK5238	R100148968	29/10/2024	7455-0
466	RVX1F44	R100148969	29/10/2024	7455-0
467	FAB2H24	R100148973	29/10/2024	7455-0
468	HHM6093	R100148974	29/10/2024	7455-0
469	PZF5D36	R100148976	29/10/2024	7455-0
470	RVR2F01	R100148980	29/10/2024	7455-0
471	SIG3I29	R100149089	29/10/2024	7463-0
472	JGS5612	R100149092	29/10/2024	7455-0
473	TCC3D47	R100149093	29/10/2024	7471-0
474	PMV1E70	R100149094	29/10/2024	7463-0

475	HJR7758	R100149098	29/10/2024	7455-0
476	LRY7H67	R100149099	29/10/2024	7455-0
477	HJL4E76	R100149100	29/10/2024	7455-0
478	QQJ1903	R100149101	29/10/2024	7455-0
479	HJO2323	R100149102	29/10/2024	7463-0
480	JFH1H96	R100149104	29/10/2024	7455-0
481	HAR9100	R100149109	29/10/2024	7455-0
482	QOJ3067	R100149110	29/10/2024	7455-0
483	RMV9D75	R100149113	29/10/2024	7463-0
484	GYF9302	R100149116	29/10/2024	7455-0
485	QXG3126	R100149149	29/10/2024	7455-0
486	KRL1E28	R100149150	29/10/2024	7455-0
487	RTN2H70	R100149151	29/10/2024	7455-0
488	GYS2H29	R100149155	29/10/2024	7455-0
489	GZO3035	R100149159	29/10/2024	7455-0
490	MFT1F75	R100149160	29/10/2024	7455-0
491	QOY1G56	R100149162	29/10/2024	7455-0
492	HEU3F20	R100149163	29/10/2024	7455-0
493	HEW4E71	R100149164	29/10/2024	7455-0
494	OPN3C56	R100149166	29/10/2024	7463-0
495	JMJ5G60	R100149168	29/10/2024	7455-0
496	OLS9D68	R100149193	29/10/2024	7455-0
497	RNQ2F50	R100149194	29/10/2024	7455-0
498	HIJ4A74	R100149195	29/10/2024	7455-0
499	MSI3H20	R100149208	29/10/2024	6050-3
500	OMF8I47	R100149210	29/10/2024	6050-3
501	HZS0G40	R100149211	29/10/2024	6050-3
502	SRM7A97	R100148981	29/10/2024	7463-0
503	HKL7H73	R100148855	29/10/2024	7455-0
504	OMF5A18	R100148856	29/10/2024	7455-0
505	RTO9J17	R100148857	29/10/2024	7455-0
506	TCH9A24	R100148858	29/10/2024	7455-0
507	HGV9454	R100148860	29/10/2024	7455-0
508	GSZ5669	R100148861	29/10/2024	7455-0
509	EWN5B05	R100148864	29/10/2024	7455-0
510	SYE9F73	R100148865	29/10/2024	7455-0
511	HEG3D48	R100148868	29/10/2024	7455-0
512	HDY0412	R100148869	29/10/2024	7455-0
513	HCT3697	R100148870	29/10/2024	7455-0
514	PYW7A22	R100148872	29/10/2024	7455-0
515	PUE4509	R100148873	29/10/2024	7455-0
516	OQF3818	R100148874	29/10/2024	7455-0
517	PYC7982	R100148875	29/10/2024	7455-0
518	KPJ7195	R100149006	29/10/2024	6050-3
519	SHO0C49	R100148877	29/10/2024	7455-0
520	RVH9B73	R100148878	29/10/2024	7455-0
521	HJO4F82	R100149009	29/10/2024	6050-3
522	OLZ2075	R100149010	29/10/2024	7463-0
523	QMZ9G67	R100148879	29/10/2024	7455-0
524	RVB0A01	R100148880	29/10/2024	7455-0
525	QQE8F33	R100148883	29/10/2024	7455-0
526	OMB9B21	R100148885	29/10/2024	7455-0
527	GZW1F64	R100148889	29/10/2024	7455-0
528	HKO0F61	R100148983	30/10/2024	7455-0
529	QOV8022	R100148984	30/10/2024	7455-0
530	QMZ1E31	R100148985	30/10/2024	7463-0
531	HMB6313	R100148986	30/10/2024	7455-0
532	EAG8E67	R100148987	30/10/2024	7455-0
533	TCA8E96	R100149020	30/10/2024	7455-0
534	HAH1D25	R100149220	30/10/2024	7463-0
535	HME4H54	R100149222	30/10/2024	7455-0
536	HJY1A14	R100149223	30/10/2024	7455-0
537	LQW2922	R100149225	30/10/2024	7463-0

538	HWD7B32	R100149228	30/10/2024	7455-0
539	FCS5J62	R100149229	30/10/2024	7455-0
540	KVT5H32	R100149230	30/10/2024	7455-0
541	GBQ3H34	R100149232	30/10/2024	7463-0
542	KVT5H32	R100149235	30/10/2024	7455-0
543	ORA7795	R100149237	30/10/2024	7455-0
544	SYQ0D12	R100149239	30/10/2024	7463-0
545	HIE9H78	R100149240	30/10/2024	7463-0
546	QPV0797	R100149241	30/10/2024	7455-0
547	ENR6G99	R100149242	30/10/2024	7455-0
548	HLX2839	R100149245	30/10/2024	7455-0
549	RUV0E96	R100149246	30/10/2024	7455-0
550	HKK2F14	R100149248	30/10/2024	7471-0
551	HDY0412	R100149252	30/10/2024	7463-0
552	HBX2H62	R100149256	30/10/2024	7463-0
553	HIK7198	R100149257	30/10/2024	7455-0
554	PUN6H62	R100149260	30/10/2024	7455-0
555	GAJ3F47	R100149266	30/10/2024	7463-0
556	HLB2768	R100149268	30/10/2024	7455-0
557	PYQ8G80	R100149269	30/10/2024	7455-0
558	HIV1D71	R100149270	30/10/2024	7455-0
559	HCY7893	R100149285	30/10/2024	7463-0
560	PYA3661	R100149293	30/10/2024	5673-2
561	OPV6I51	R100149295	30/10/2024	5673-2
562	QXL5560	R100149296	30/10/2024	5673-2
563	GVQ6919	R100149301	30/10/2024	5673-2
564	RFN5C28	R100149302	30/10/2024	7455-0
565	HDJ7560	R100149303	30/10/2024	7455-0
566	HDP2G41	R100149307	30/10/2024	7463-0
567	SJI2D85	R100149308	30/10/2024	5673-2
568	MQD9G46	R100149311	30/10/2024	5673-2
569	RMM2F71	R100149333	30/10/2024	7455-0
570	RNT4F23	R100149337	30/10/2024	7455-0
571	OPB5060	R100149339	30/10/2024	7455-0
572	EPG8B53	R100149341	30/10/2024	6050-3
573	SYK0I46	R100149343	30/10/2024	5673-2
574	OPQ8A79	R100149345	30/10/2024	5673-2
575	KRP4G85	R100149346	30/10/2024	5673-2
576	HKK5F89	R100149350	30/10/2024	7463-0
577	QOU1B35	R100149351	30/10/2024	7455-0
578	HCY7893	R100149354	30/10/2024	7455-0
579	QMQ1963	R100149355	30/10/2024	7455-0
580	HKK5809	R100149358	30/10/2024	7455-0
581	GXW4139	R100149360	30/10/2024	7463-0
582	PYZ3747	R100149361	30/10/2024	7455-0
583	HMU6E24	R100149363	30/10/2024	7455-0
584	HJV4I19	R100149366	30/10/2024	7455-0
585	HDC7E83	R100149369	30/10/2024	7455-0
586	HLQ9D04	R100149371	30/10/2024	7455-0
587	SJI5H74	R100149372	30/10/2024	7455-0
588	RVY0C34	R100149373	30/10/2024	7455-0
589	QPL0I93	R100149374	30/10/2024	7455-0
590	SYM3I17	R100149376	30/10/2024	7463-0
591	GSF8D64	R100149377	30/10/2024	7455-0
592	DEF0359	R100149378	30/10/2024	7455-0
593	EJB4805	R100149381	30/10/2024	7455-0
594	IAB2203	R100149382	30/10/2024	7455-0
595	NWR1235	R100149383	30/10/2024	7455-0
596	FNV5H91	R100149384	30/10/2024	7455-0
597	HKO0F61	R100149386	30/10/2024	7463-0
598	HCO1311	R100149388	30/10/2024	7455-0
599	QOF5999	R100149390	30/10/2024	7455-0
600	HGP6I11	R100149393	30/10/2024	7455-0

601	HDK9819	R100149394	30/10/2024	7455-0
602	HBJ2458	R100149399	30/10/2024	7463-0
603	OMG9A84	R100149400	30/10/2024	7455-0
604	QXW3G28	R100149401	30/10/2024	7455-0
605	HIM7300	R100149402	30/10/2024	7455-0
606	RFN3B50	R100149407	30/10/2024	7455-0
607	HKK5F89	R100149408	30/10/2024	7455-0
608	HKK5F89	R100149409	30/10/2024	7455-0
609	HDR0989	R100149410	30/10/2024	7455-0
610	HHX3G80	R100149412	30/10/2024	7455-0
611	HNW8833	R100149416	30/10/2024	7455-0
612	QNR9C80	R100149418	30/10/2024	7455-0
613	QUF6402	R100149419	30/10/2024	7455-0
614	MTZ7A19	R100149420	30/10/2024	7463-0
615	GVV5J01	R100149421	30/10/2024	7455-0
616	OQB6887	R100149425	30/10/2024	7455-0
617	HJO0D26	R100149428	30/10/2024	7463-0
618	PUJ2D63	R100149430	30/10/2024	7455-0
619	RUO9F47	R100149433	30/10/2024	7455-0
620	HAE2I49	R100149435	30/10/2024	7455-0
621	OQP1057	R100149437	30/10/2024	7455-0
622	RTI2A16	R100149438	30/10/2024	7463-0
623	PVB7069	R100149440	30/10/2024	7455-0
624	HKW3531	R100149441	30/10/2024	7455-0
625	PUA4J19	R100149442	30/10/2024	7455-0
626	RTP0J83	R100149443	30/10/2024	7455-0
627	QMT4C18	R100149444	30/10/2024	7455-0
628	HDW6F32	R100149445	30/10/2024	7455-0
629	GWO0207	R100149447	30/10/2024	7463-0
630	HMO4J91	R100149448	30/10/2024	7455-0
631	ENR6G99	R100149454	30/10/2024	7463-0
632	QQA7377	R100149456	30/10/2024	7463-0
633	HAQ6914	R100149459	30/10/2024	7455-0
634	QNB2727	R100149460	30/10/2024	7455-0
635	SYL9J79	R100149463	30/10/2024	7463-0
636	OXY4H11	R100149464	30/10/2024	7455-0
637	JPH5127	R100149466	30/10/2024	7463-0
638	PXE8955	R100149468	30/10/2024	7455-0
639	QGG2J79	R100149470	30/10/2024	7463-0
640	HFL9H72	R100149473	30/10/2024	7455-0
641	QXG3126	R100149474	30/10/2024	7455-0
642	HAH7I80	R100149477	30/10/2024	7455-0
643	HCN0G32	R100149478	30/10/2024	7463-0
644	QQW5923	R100149480	30/10/2024	7463-0
645	JIA9604	R100149481	30/10/2024	7455-0
646	MWE3H85	R100149482	30/10/2024	7463-0
647	OWW1097	R100149483	30/10/2024	7455-0
648	HKK2F14	R100149485	30/10/2024	7463-0
649	HIV3A13	R100149487	30/10/2024	7455-0
650	PYZ3524	R100149489	30/10/2024	6050-3
651	GUS9A82	R100149491	30/10/2024	6050-3
652	GZW9H03	R100149492	30/10/2024	6050-3
653	OWZ7E44	R100149033	31/10/2024	7455-0
654	TCL8E38	R100149312	31/10/2024	7463-0
655	HDL4C21	R100149034	31/10/2024	7455-0
656	RFO6I89	R100149313	31/10/2024	5673-2
657	NYB4254	R100149316	31/10/2024	5673-2
658	HAS3651	R100149317	31/10/2024	5673-2
659	HBH1J02	R100149319	31/10/2024	5673-2
660	MSX8J87	R100149321	31/10/2024	5673-2
661	PWA4A93	R100149323	31/10/2024	5673-2
662	SYG2J20	R100149035	31/10/2024	7455-0
663	EJA4E01	R100149324	31/10/2024	5673-2

664	TCH0J94	R100149327	31/10/2024	5673-2
665	HHQ2667	R100149328	31/10/2024	5673-2
666	TCB5A56	R100149330	31/10/2024	6050-3
667	SYP5D75	R100149331	31/10/2024	7463-0
668	PZW2E28	R100149038	31/10/2024	7455-0
669	RFU4F46	R100149040	31/10/2024	7455-0
670	HEH7D50	R100149043	31/10/2024	6050-3
671	SYG9D57	R100149045	31/10/2024	7455-0
672	RMR7B82	R100149046	31/10/2024	7455-0
673	JUY1J50	R100149353	31/10/2024	7463-0
674	RTU5I21	R100149047	31/10/2024	7455-0
675	RTW7F70	R100149497	31/10/2024	5673-2
676	RFG7G70	R100149051	31/10/2024	7455-0
677	GXJ9648	R100149053	31/10/2024	7455-0
678	RFE5E33	R100149055	31/10/2024	7455-0
679	QQL9I13	R100149057	31/10/2024	7455-0
680	HER5J02	R100149058	31/10/2024	7455-0
681	RMY3J92	R100149059	31/10/2024	7455-0
682	SYR8A48	R100149060	31/10/2024	7455-0
683	SHT3A70	R100149062	31/10/2024	7455-0
684	HCV0932	R100149063	31/10/2024	7455-0
685	HIM0C55	R100149066	31/10/2024	7455-0
686	OLX4100	R100149067	31/10/2024	7455-0
687	JSI3A96	R100149069	31/10/2024	7455-0
688	SIU4H16	R100149071	31/10/2024	7455-0
689	HJF9837	R100149072	31/10/2024	7455-0
690	OPW5I66	R100149073	31/10/2024	7455-0
691	MIY0C75	R100149074	31/10/2024	7455-0
692	QUW1A15	R100149075	31/10/2024	7455-0
693	GMF9C06	R100149077	31/10/2024	7455-0
694	NFZ0571	R100149078	31/10/2024	7455-0
695	HIU0270	R100149079	31/10/2024	7455-0
696	QNZ0F07	R100149500	31/10/2024	7463-0
697	ODJ6B52	R100149081	31/10/2024	7455-0
698	JAI4C36	R100149082	31/10/2024	7455-0
699	PZG8427	R100149084	31/10/2024	7455-0
700	HGB1625	R100149501	31/10/2024	7463-0
701	GXS4944	R100149086	31/10/2024	7455-0
702	QPK5655	R100149087	31/10/2024	7455-0
703	GTN8H29	R100149119	31/10/2024	7455-0
704	PXL9643	R100149123	31/10/2024	7471-0
705	QOC1643	R100149125	31/10/2024	7455-0
706	PZH9678	R100149126	31/10/2024	7463-0
707	QUH5G08	R100149129	31/10/2024	7463-0
708	PYC4I52	R100149130	31/10/2024	7455-0
709	GUI7736	R100149131	31/10/2024	7455-0
710	QNA3505	R100149136	31/10/2024	7455-0
711	HIV1303	R100149139	31/10/2024	7455-0
712	GYL7D73	R100149140	31/10/2024	7455-0
713	HJO3699	R100149141	31/10/2024	7455-0
714	QOI7H22	R100149170	31/10/2024	7455-0
715	HFS3557	R100149172	31/10/2024	7455-0
716	MNV9050	R100149173	31/10/2024	7455-0
717	GZF8965	R100149174	31/10/2024	7455-0
718	SYJ5H99	R100149175	31/10/2024	7455-0
719	RTB8F76	R100149178	31/10/2024	7455-0
720	OOV2G10	R100149179	31/10/2024	7455-0
721	RFE2F92	R100149181	31/10/2024	7455-0
722	QNZ9418	R100149183	31/10/2024	7463-0
723	GOW5202	R100149187	31/10/2024	7455-0
724	GOJ2E12	R100149188	31/10/2024	7455-0
725	PJQ9G80	R100149191	31/10/2024	7455-0
726	HCQ8D09	R100149197	31/10/2024	7455-0

727	MIT0B65	R100149202	31/10/2024	7455-0
728	HCA9A80	R100149203	31/10/2024	7455-0
729	PXJ2C61	R100149204	31/10/2024	7455-0
730	QPC8G78	R100149205	31/10/2024	7455-0
731	OWV9D07	R100149206	31/10/2024	7455-0
732	HGL5280	R100149212	31/10/2024	6050-3
733	AZQ3902	R100149218	31/10/2024	6050-3
734	HFC8561	R100149219	31/10/2024	6050-3
735	HKL4H59	R100148988	31/10/2024	7455-0
736	HKY8144	R100148990	31/10/2024	7455-0
737	SHN2G37	R100148991	31/10/2024	7455-0
738	QQV5641	R100148993	31/10/2024	7455-0
739	KLQ4538	R100148994	31/10/2024	7455-0
740	HEC2D57	R100148995	31/10/2024	7455-0
741	GUJ9918	R100148996	31/10/2024	7455-0
742	SIK9I70	R100148997	31/10/2024	7455-0
743	JSI3A96	R100149236	31/10/2024	7471-0
744	HIA3D22	R100149250	31/10/2024	7463-0
745	DFP3449	R100149251	31/10/2024	7463-0
746	BAM2B37	R100149003	31/10/2024	7455-0
747	HNO2816	R100149004	31/10/2024	7455-0
748	SIJ8G28	R100149005	31/10/2024	7455-0
749	HGF8076	R100149279	31/10/2024	7463-0
750	RFH3H82	R100149013	31/10/2024	7455-0
751	QIT4C76	R100149014	31/10/2024	7455-0
752	QOS9839	R100149016	31/10/2024	7455-0
753	OCZ7009	R100149281	31/10/2024	7463-0
754	HCL4G68	R100149024	31/10/2024	7455-0
755	PVM7J34	R100149282	31/10/2024	7463-0
756	QPD8C72	R100149026	31/10/2024	7455-0
757	SHU4G17	R100149027	31/10/2024	7455-0
758	PXW6I64	R100149283	31/10/2024	6050-3
759	QOX3D27	R100149028	31/10/2024	7455-0
760	HCP1550	R100149030	31/10/2024	7455-0
761	PVZ4250	R100149031	31/10/2024	7455-0
762	JSI3A96	R100149032	31/10/2024	7455-0
763	SHU4G17	R100149284	31/10/2024	7471-0
764	HBA1D60	AM03577814	31/10/2024	5460-0
765	HBA1D60	AM03577813	31/10/2024	5452-1
766	OPM4G89	R100149505	01/11/2024	7455-0
767	HGB7J29	R100149506	01/11/2024	7455-0
768	PUR5H46	R100149507	01/11/2024	7455-0
769	HFY8D49	R100149508	01/11/2024	7463-0
770	QOU9C58	R100149509	01/11/2024	7455-0
771	OME1896	R100149510	01/11/2024	7455-0
772	GLL4931	R100149511	01/11/2024	7455-0
773	SIT6D38	R100149512	01/11/2024	7455-0
774	NYD9B50	R100149514	01/11/2024	7463-0
775	HJZ7D29	R100149515	01/11/2024	7455-0
776	DNQ8B42	R100149517	01/11/2024	7463-0
777	SIF7E70	R100149519	01/11/2024	7455-0
778	OOX6F73	R100149521	01/11/2024	7463-0
779	JGY6921	R100149523	01/11/2024	7463-0
780	RUY5C67	R100149526	01/11/2024	7455-0
781	HMB7241	R100149527	01/11/2024	7463-0
782	HKK4320	R100149528	01/11/2024	7455-0
783	HKT9303	R100149529	01/11/2024	7455-0
784	ODT4G20	R100149530	01/11/2024	7455-0
785	RVD0H63	R100149531	01/11/2024	7455-0
786	QPF6H48	R100149532	01/11/2024	7455-0
787	UAI5D53	R100149533	01/11/2024	7455-0
788	SID6G66	R100149534	01/11/2024	7455-0
789	HIS0F75	R100149536	01/11/2024	7455-0

790	RFY6E27	R100149537	01/11/2024	7455-0
791	GKX9G93	R100149538	01/11/2024	7455-0
792	QOO9H34	R100149539	01/11/2024	6050-3
793	OWK1595	R100149540	01/11/2024	7455-0
794	RVC1G95	R100149541	01/11/2024	7455-0
795	OVC7B91	R100149543	01/11/2024	7455-0
796	KNB8A47	R100149545	01/11/2024	7463-0
797	SHL6C61	R100149546	01/11/2024	7455-0
798	RNB8B06	R100149550	01/11/2024	7455-0
799	SEB7E03	R100149551	01/11/2024	6050-3
800	EHC5H58	R100149554	01/11/2024	7455-0
801	GZW3I18	R100149555	01/11/2024	6050-3
802	HAS3651	R100149556	01/11/2024	7455-0
803	HGG4E01	R100149558	01/11/2024	7455-0
804	PUV2F13	R100149559	01/11/2024	7463-0
805	PXR0939	R100149714	01/11/2024	7455-0
806	KIH5171	R100149715	01/11/2024	7455-0
807	OPP8B20	R100149716	01/11/2024	7463-0
808	OWK6308	R100149718	01/11/2024	7463-0
809	HIQ4499	R100149721	01/11/2024	7455-0
810	HGG8D19	R100149724	01/11/2024	7455-0
811	OXC3028	R100149726	01/11/2024	7455-0
812	OQY6915	R100149727	01/11/2024	7463-0
813	PVB0022	R100149731	01/11/2024	7463-0
814	HKM5E76	R100149735	01/11/2024	7455-0
815	RUY4F27	R100149738	01/11/2024	7455-0
816	PVT1G46	R100149739	01/11/2024	7455-0
817	HOG8645	R100149741	01/11/2024	7455-0
818	OQL3564	R100149742	01/11/2024	7463-0
819	HKL3257	R100149743	01/11/2024	7455-0
820	EJI6376	R100149744	01/11/2024	7455-0
821	QUP8C74	R100149746	01/11/2024	7455-0
822	GQP3I05	R100149747	01/11/2024	7455-0
823	HNH8I31	R100149748	01/11/2024	7463-0
824	PVK7635	R100149749	01/11/2024	7455-0
825	QXJ9B23	R100149750	01/11/2024	7455-0
826	QXG3126	R100149751	01/11/2024	7463-0
827	HJR6725	R100149752	01/11/2024	7455-0
828	PUZ8757	R100149753	01/11/2024	7463-0
829	GPK2961	R100149754	01/11/2024	7455-0
830	HFW9901	R100149759	01/11/2024	6050-3
831	GNT8287	R100149760	01/11/2024	6050-3
832	GXG0H08	R100149761	01/11/2024	6050-3
833	HML9375	R100149763	01/11/2024	6050-3
834	GOQ5I97	R100149560	01/11/2024	7455-0
835	QXG3126	R100149563	01/11/2024	7455-0
836	HKM5E76	R100149564	01/11/2024	7455-0
837	HNK3H24	R100149565	01/11/2024	5673-2
838	SHK4H61	R100149568	01/11/2024	5673-2
839	KJT2E80	R100149569	01/11/2024	7455-0
840	GHV7F27	R100149570	01/11/2024	5673-2
841	NYB7G38	R100149571	01/11/2024	5673-2
842	RUV0E96	R100149576	01/11/2024	5673-2
843	OXH4785	R100149580	01/11/2024	5673-2
844	QUO3G94	R100149581	01/11/2024	5673-2
845	GPA0G44	R100149584	01/11/2024	5673-2
846	PGO2304	R100149588	01/11/2024	5673-2
847	HGN1G72	R100149589	01/11/2024	5673-2
848	RTD4D28	R100149591	01/11/2024	5673-2
849	OOX6F73	R100149593	01/11/2024	7463-0
850	DHU5337	R100149594	01/11/2024	7455-0
851	SJB7E07	R100149595	01/11/2024	7463-0
852	AXR6G56	R100149597	01/11/2024	7455-0

853	PYI9212	R100149601	01/11/2024	5673-2
854	HGG4E01	R100149602	01/11/2024	7455-0
855	HAJ7299	R100149603	01/11/2024	7463-0
856	OOX6F73	R100149605	01/11/2024	7455-0
857	RMN6A03	R100149606	01/11/2024	7455-0
858	QXG3126	R100149611	01/11/2024	7455-0
859	HIU2605	R100149613	01/11/2024	7455-0
860	OXG3E34	R100149614	01/11/2024	7455-0
861	FBZ6G15	R100149615	01/11/2024	7455-0
862	TCE9F72	R100149616	01/11/2024	7455-0
863	RVC9F77	R100149617	01/11/2024	7455-0
864	PWN8J36	R100149619	01/11/2024	7455-0
865	QUH7F22	R100149622	01/11/2024	7455-0
866	PUA6F12	R100149624	01/11/2024	7455-0
867	PXP3J68	R100149625	01/11/2024	7455-0
868	JQP8446	R100149626	01/11/2024	7455-0
869	CJU1H07	R100149627	01/11/2024	7455-0
870	HEW1802	R100149629	01/11/2024	7455-0
871	QOR9463	R100149648	01/11/2024	7455-0
872	PZX8381	R100149650	01/11/2024	7455-0
873	RUS0I27	R100149651	01/11/2024	7455-0
874	QUP8C74	R100149652	01/11/2024	7455-0
875	OLX3156	R100149653	01/11/2024	7455-0
876	RVS7G90	R100149654	01/11/2024	7455-0
877	OLU7599	R100149659	01/11/2024	7455-0
878	QSH0F36	R100149661	01/11/2024	7463-0
879	HEF8405	R100149662	01/11/2024	7455-0
880	HLT8583	R100149663	01/11/2024	7455-0
881	HBR6392	R100149664	01/11/2024	7455-0
882	LBK1I60	R100149665	01/11/2024	7455-0
883	PYO5C40	R100149669	01/11/2024	7455-0
884	SYL8E43	R100149671	01/11/2024	7455-0
885	HDM0D70	R100149673	01/11/2024	7463-0
886	PPL4I38	R100149674	01/11/2024	7455-0
887	HIT0H89	R100149676	01/11/2024	7455-0
888	EKS9971	R100149681	01/11/2024	7463-0
889	HJA5C97	R100149683	01/11/2024	7455-0
890	SJI7G18	R100149685	01/11/2024	7455-0
891	OQV2508	R100149687	01/11/2024	7455-0
892	PWY8995	R100149693	01/11/2024	7455-0
893	HDH1219	R100149695	01/11/2024	7455-0
894	NCF5G95	R100149696	01/11/2024	7455-0
895	ORC5D35	R100149697	01/11/2024	7455-0
896	QXZ4H12	R100149699	01/11/2024	7455-0
897	RFJ7D64	R100149700	01/11/2024	7455-0
898	RUC0D55	R100149701	01/11/2024	7455-0
899	PCN5D35	R100149704	01/11/2024	7455-0
900	GYW6026	R100149707	01/11/2024	7463-0
901	QOA5B63	R100149710	01/11/2024	7455-0
902	QOF5709	R100149713	01/11/2024	7455-0
903	RUV0E96	R100149827	02/11/2024	5673-2
904	PXN6E10	R100149829	02/11/2024	7455-0
905	TCF4J30	R100149830	02/11/2024	5673-2
906	NYC2237	R100149831	02/11/2024	7455-0
907	HNB5E77	R100149840	02/11/2024	7455-0
908	PYX0175	R100149841	02/11/2024	5673-2
909	QNU6H52	R100149842	02/11/2024	5673-2
910	RUI6F80	R100149844	02/11/2024	5673-2
911	QMY1B52	R100149849	02/11/2024	7455-0
912	HDX3126	R100149851	02/11/2024	5673-2
913	GSX1E76	R100149853	02/11/2024	7455-0
914	HKR1G82	R100149856	02/11/2024	6050-3
915	HHN9C17	R100149857	02/11/2024	5673-2

916	OPV6F12	R100149859	02/11/2024	7463-0
917	RFQ1J57	R100149861	02/11/2024	5673-2
918	HHV4F94	R100149863	02/11/2024	5673-2
919	HKI2978	R100149864	02/11/2024	5673-2
920	PVO0I08	R100149866	02/11/2024	5673-2
921	OQJ9A51	R100149867	02/11/2024	6050-3
922	OPV6F12	R100149877	02/11/2024	7455-0
923	PGO2304	R100149878	02/11/2024	7455-0
924	HES9G88	R100149879	02/11/2024	7455-0
925	OPV6F12	R100149880	02/11/2024	7463-0
926	OPO3785	R100149881	02/11/2024	7463-0
927	QKY1I90	R100149883	02/11/2024	7455-0
928	HOX4888	R100149884	02/11/2024	7455-0
929	HAR5088	R100149885	02/11/2024	6050-3
930	RNS2C26	R100149886	02/11/2024	7455-0
931	HHV1703	R100149889	02/11/2024	7455-0
932	HBB8073	R100149890	02/11/2024	7455-0
933	GOU0126	R100149891	02/11/2024	7455-0
934	HNP4A66	R100149892	02/11/2024	7455-0
935	QNC3A95	R100149893	02/11/2024	7455-0
936	PYB6G02	R100149894	02/11/2024	7463-0
937	FLR7E54	R100149896	02/11/2024	7455-0
938	HKK4B32	R100149897	02/11/2024	5673-2
939	QQS1C45	R100149898	02/11/2024	5673-2
940	QAS4F06	R100149900	02/11/2024	7455-0
941	OQY1091	R100149901	02/11/2024	7455-0
942	OWU6598	R100149902	02/11/2024	7455-0
943	QPA7881	R100149903	02/11/2024	7455-0
944	OPV6F12	R100149905	02/11/2024	7463-0
945	PYP7924	R100149907	02/11/2024	7455-0
946	PZL4I03	R100149910	02/11/2024	7455-0
947	QMV5G98	R100149912	02/11/2024	7455-0
948	HOE9865	R100149914	02/11/2024	7455-0
949	GSY6H42	R100149915	02/11/2024	7455-0
950	KLT3G02	R100149916	02/11/2024	7455-0
951	QPE2E47	R100149918	02/11/2024	7455-0
952	GTY5211	R100149920	02/11/2024	7455-0
953	QUH7F22	R100149921	02/11/2024	7455-0
954	FNV5H91	R100149922	02/11/2024	7455-0
955	FML6143	R100149923	02/11/2024	7455-0
956	RTS0E09	R100149925	02/11/2024	7455-0
957	PXM9D78	R100149926	02/11/2024	7455-0
958	PYO2233	R100149927	02/11/2024	7455-0
959	RTS0E09	R100149935	02/11/2024	7455-0
960	GYV5733	R100149936	02/11/2024	7455-0
961	QPE2E47	R100149939	02/11/2024	7455-0
962	PRI5H73	R100149941	02/11/2024	7455-0
963	GZD2096	R100149942	02/11/2024	7463-0
964	PWL2J83	R100149946	02/11/2024	7455-0
965	PVS5780	R100149947	02/11/2024	7455-0
966	PVM8J40	R100149948	02/11/2024	7455-0
967	AWK8F62	R100149950	02/11/2024	7455-0
968	GKJ1152	R100149952	02/11/2024	7455-0
969	GTN2I52	R100149953	02/11/2024	7455-0
970	QMV8072	R100149954	02/11/2024	7463-0
971	OPI0F84	R100149955	02/11/2024	7455-0
972	PRI5H73	R100149956	02/11/2024	7455-0
973	RNL7H36	R100149958	02/11/2024	7463-0
974	DJZ4A08	R100149960	02/11/2024	7463-0
975	JWF0863	R100149966	02/11/2024	7471-0
976	FOB9F10	R100149969	02/11/2024	7455-0
977	DMA9G45	R100149970	02/11/2024	7455-0
978	HMH6086	R100149972	02/11/2024	7455-0

979	QXS1J65	R100149974	02/11/2024	7455-0
980	BBK5A18	R100149975	02/11/2024	7455-0
981	HMD1H03	R100149976	02/11/2024	7455-0
982	AHK2319	R100149979	02/11/2024	7455-0
983	RVN8E31	R100149980	02/11/2024	7455-0
984	OPJ8G36	R100149765	02/11/2024	7455-0
985	QNX7C33	R100149630	02/11/2024	7463-0
986	RHR8I06	R100149768	02/11/2024	7455-0
987	SYJ5J08	R100149631	02/11/2024	7463-0
988	HKL4H59	R100149769	02/11/2024	7455-0
989	SJB9B62	R100149771	02/11/2024	7455-0
990	HMJ7558	R100149772	02/11/2024	7455-0
991	QQO8E51	R100149774	02/11/2024	7455-0
992	OPJ2A80	R100149775	02/11/2024	7455-0
993	QNF1J16	R100149777	02/11/2024	7455-0
994	QXY3E20	R100149778	02/11/2024	7455-0
995	PUI3D24	R100149779	02/11/2024	7455-0
996	AMZ6376	R100149781	02/11/2024	7455-0
997	RFS5D47	R100149782	02/11/2024	7455-0
998	HEL0B41	R100149632	02/11/2024	7463-0
999	HDG8669	R100149633	02/11/2024	7463-0
1000	PVR2C70	R100149634	02/11/2024	7471-0
1001	OPD0B42	R100149784	02/11/2024	7455-0
1002	PXM2748	R100149789	02/11/2024	7455-0
1003	GXW9346	R100149790	02/11/2024	7455-0
1004	HGC5A03	R100149635	02/11/2024	7463-0
1005	LRY2423	R100149791	02/11/2024	7455-0
1006	GTP9530	R100149792	02/11/2024	7455-0
1007	OXG8E19	R100149794	02/11/2024	7455-0
1008	OLO8D64	R100149795	02/11/2024	7455-0
1009	GSS7599	R100149797	02/11/2024	7455-0
1010	PXT1B29	R100149637	02/11/2024	7463-0
1011	HCY5903	R100149802	02/11/2024	7455-0
1012	GSJ2284	R100149804	02/11/2024	7455-0
1013	RMR7B82	R100149640	02/11/2024	6050-3
1014	OQS5020	R100149805	02/11/2024	7455-0
1015	GTU2J74	R100149641	02/11/2024	7463-0
1016	OMA6A90	R100149808	02/11/2024	7455-0
1017	HCY5903	R100149809	02/11/2024	7455-0
1018	HAC3F56	R100149811	02/11/2024	7455-0
1019	PUT2C77	R100149812	02/11/2024	7455-0
1020	PVW7016	R100149643	02/11/2024	7463-0
1021	HBN9A51	R100149814	02/11/2024	7455-0
1022	HDL3A35	R100149815	02/11/2024	7455-0
1023	SJE3A43	R100149644	02/11/2024	7455-0
1024	ORC3I55	R100149645	02/11/2024	6050-3
1025	SDW6H62	R100149646	02/11/2024	7463-0
1026	SHU4G17	R100149817	02/11/2024	7455-0
1027	PYT8670	R100149647	02/11/2024	6050-3
1028	SHU4G17	R100149820	02/11/2024	7455-0
1029	HJO7015	AM03578183	02/11/2024	7048-1
1030	HLU9650	R100149982	02/11/2024	7463-0
1031	QMS4167	R100149984	02/11/2024	7455-0
1032	ELS5863	R100149986	02/11/2024	7463-0
1033	GTZ1D91	R100149987	02/11/2024	7463-0
1034	PGO2304	R100149988	02/11/2024	7455-0
1035	DWD6386	R100149990	02/11/2024	7455-0
1036	HCB0022	R100149991	02/11/2024	7455-0
1037	HIT1J00	R100149992	02/11/2024	7455-0
1038	HMA4738	R100149994	02/11/2024	7455-0
1039	GUS8G27	R100149997	02/11/2024	7455-0
1040	HJK2536	R100149999	02/11/2024	7455-0
1041	MTX8B53	R100150004	02/11/2024	7455-0

1042	HCL9226	R100150012	02/11/2024	7463-0
1043	QXE2D79	R100150013	02/11/2024	7455-0
1044	GTT4873	R100150014	02/11/2024	7455-0
1045	GQU7634	R100150015	02/11/2024	7455-0
1046	QMY5A64	R100150016	02/11/2024	7455-0
1047	LQC7J21	R100150017	02/11/2024	7463-0
1048	KGO7H80	R100150018	02/11/2024	7455-0
1049	GUG5339	R100150019	02/11/2024	7463-0
1050	HMV1B21	R100150023	02/11/2024	7455-0
1051	OXA0119	R100150024	02/11/2024	7455-0
1052	GNR4A60	R100150025	02/11/2024	7455-0
1053	PUQ8A58	R100150028	02/11/2024	7455-0
1054	GQM9112	R100150029	02/11/2024	7455-0
1055	PVX6731	R100150030	02/11/2024	7455-0
1056	NUN4H77	R100150033	02/11/2024	7455-0
1057	PVV0795	R100150036	02/11/2024	7455-0
1058	QUQ6D34	R100150038	02/11/2024	7455-0
1059	OPS4398	R100150039	02/11/2024	7455-0
1060	SHF7I23	R100150040	02/11/2024	6050-3
1061	ABV7H44	R100150042	02/11/2024	6050-3
1062	EFG4H11	R100150043	02/11/2024	6050-3
1063	GTE5J37	R100150045	02/11/2024	6050-3
1064	RMJ5J76	R100150046	02/11/2024	6050-3
1065	HLZ4E29	R100150047	02/11/2024	6050-3
1066	QPG5739	R100150048	02/11/2024	6050-3
1067	MQQ9510	R100150650	03/11/2024	7471-0
1068	HNW1J60	R100150651	03/11/2024	7463-0
1069	GHI9397	R100150653	03/11/2024	7463-0
1070	HMP7021	R100150655	03/11/2024	7455-0
1071	QUM9E67	R100150657	03/11/2024	7455-0
1072	CFO0E90	R100150658	03/11/2024	7455-0
1073	OOX1885	R100150660	03/11/2024	7455-0
1074	HHT7649	R100150662	03/11/2024	7455-0
1075	GVU4E05	R100150664	03/11/2024	7455-0
1076	PVD1346	R100150666	03/11/2024	7455-0
1077	OOW5I95	R100150668	03/11/2024	7463-0
1078	OMG5H72	R100150672	03/11/2024	7455-0
1079	HDF3G53	R100150678	03/11/2024	7455-0
1080	GZK5C65	R100150679	03/11/2024	7455-0
1081	OZE5G75	R100150681	03/11/2024	7463-0
1082	HKF7721	R100150683	03/11/2024	7455-0
1083	BEI9F69	R100150684	03/11/2024	7455-0
1084	PVQ1269	R100150686	03/11/2024	7463-0
1085	QZE0F45	R100150735	03/11/2024	7455-0
1086	OQH4B93	R100150739	03/11/2024	7455-0
1087	HJB7956	R100150741	03/11/2024	7463-0
1088	OPG1I60	R100150742	03/11/2024	7455-0
1089	JQA1I40	R100150743	03/11/2024	7455-0
1090	QWV6F54	R100150745	03/11/2024	7455-0
1091	QPD7C00	R100150747	03/11/2024	7455-0
1092	GZM7512	R100150752	03/11/2024	7455-0
1093	HFR6858	R100150753	03/11/2024	7455-0
1094	MIH5C91	R100150754	03/11/2024	7471-0
1095	GXO0C96	R100150050	03/11/2024	6050-3
1096	OPG1I60	R100150051	03/11/2024	6050-3
1097	PNG6C00	R100150052	03/11/2024	6050-3
1098	RFO1H96	R100150053	03/11/2024	6050-3
1099	OOX1885	R100150055	03/11/2024	6050-3
1100	OMU3E26	R100150058	03/11/2024	6050-3
1101	RNQ0C61	R100150059	03/11/2024	6050-3
1102	GTN3B73	R100150070	03/11/2024	7463-0
1103	JHR6C91	R100150075	03/11/2024	7463-0
1104	HHQ1B36	R100150076	03/11/2024	7455-0

1105	HFM7J23	R100150077	03/11/2024	7463-0
1106	MIH5C91	R100150078	03/11/2024	7455-0
1107	QPO5C76	R100150079	03/11/2024	7455-0
1108	QWS6J05	R100150080	03/11/2024	7463-0
1109	RMM3H10	R100150084	03/11/2024	7455-0
1110	JGY6921	R100150086	03/11/2024	7455-0
1111	PZH3B97	R100150087	03/11/2024	7455-0
1112	PVQ1269	R100150089	03/11/2024	7455-0
1113	QQC1614	R100150061	03/11/2024	7455-0
1114	PXG5F26	R100149821	03/11/2024	6050-3
1115	TCW3G61	R100150093	03/11/2024	7455-0
1116	RNQ0I02	R100150095	03/11/2024	7455-0
1117	TCW0A46	R100149822	03/11/2024	6050-3
1118	HHR6769	R100150097	03/11/2024	7455-0
1119	HGN9518	R100150099	03/11/2024	7455-0
1120	HNK3319	R100150100	03/11/2024	7455-0
1121	HFW2998	R100150101	03/11/2024	7455-0
1122	PZC4G27	R100150102	03/11/2024	7455-0
1123	SYT4H66	R100150105	03/11/2024	7455-0
1124	PWG7970	R100150106	03/11/2024	7455-0
1125	HLA0J12	R100150108	03/11/2024	7455-0
1126	HCA1385	R100150113	03/11/2024	7455-0
1127	HGL4G72	R100150114	03/11/2024	7455-0
1128	RNF8B96	R100150117	03/11/2024	7455-0
1129	RFB7F13	R100150118	03/11/2024	7455-0
1130	SHT3H14	R100150123	03/11/2024	7455-0
1131	SYK0H33	R100150124	03/11/2024	7455-0
1132	QPI5075	R100150126	03/11/2024	7463-0
1133	SHU4G17	R100150130	03/11/2024	7463-0
1134	QOP4993	R100150131	03/11/2024	7455-0
1135	TCA2H73	R100150132	03/11/2024	7455-0
1136	HCP0334	R100150133	03/11/2024	7455-0
1137	CDC8131	R100150134	03/11/2024	7463-0
1138	RMT8H89	R100150135	03/11/2024	7455-0
1139	QUI2I67	R100150137	03/11/2024	7455-0
1140	HNQ7H43	R100149869	03/11/2024	5673-2
1141	DYC4640	R100149870	03/11/2024	5673-2
1142	QUC6F09	R100150139	03/11/2024	5673-2
1143	IXQ2D17	R100150141	03/11/2024	5673-2
1144	RTI1F48	R100150147	03/11/2024	5673-2
1145	HJO9870	R100150148	03/11/2024	7455-0
1146	GYX5H31	R100149871	03/11/2024	6050-3
1147	OPY5I89	R100150149	03/11/2024	5673-2
1148	PXT6J97	R100150150	03/11/2024	5673-2
1149	SYN5B66	R100149872	03/11/2024	6050-3
1150	TCA2H73	R100150152	03/11/2024	7455-0
1151	PYZ2338	R100150155	03/11/2024	5673-2
1152	HCO5578	R100150158	03/11/2024	7455-0
1153	HJQ7H54	R100150160	03/11/2024	7463-0
1154	GRB9F69	R100150161	03/11/2024	7455-0
1155	QQC1614	R100150162	03/11/2024	7463-0
1156	QOJ7604	R100150163	03/11/2024	7455-0
1157	OWU6598	R100150166	03/11/2024	7455-0
1158	HND6J29	R100150167	03/11/2024	7455-0
1159	HEI9460	R100150168	03/11/2024	7455-0
1160	HKT5548	R100150171	03/11/2024	7455-0
1161	HZR4910	R100150174	03/11/2024	7455-0
1162	RUF3B95	R100150175	03/11/2024	7455-0
1163	HEF9B77	R100150176	03/11/2024	7455-0
1164	LUP3H50	R100150177	03/11/2024	5673-2
1165	HVZ4G24	R100150183	03/11/2024	7455-0
1166	HKK4B32	R100149909	03/11/2024	6050-3
1167	QOL7721	R100150184	03/11/2024	7455-0

1168	HFM7J23	R100150186	03/11/2024	7455-0
1169	HKY8144	R100150187	03/11/2024	7455-0
1170	HAS9F01	R100150339	03/11/2024	7455-0
1171	HNE0920	R100150340	03/11/2024	7463-0
1172	QUI2I67	R100150342	03/11/2024	7455-0
1173	PZQ1D97	R100150344	03/11/2024	7455-0
1174	JQA1I40	R100150346	03/11/2024	7455-0
1175	HOF9D50	R100150348	03/11/2024	7455-0
1176	OPX7608	R100150349	03/11/2024	7455-0
1177	QWY1I15	R100150352	03/11/2024	7463-0
1178	HKJ2G71	R100150354	03/11/2024	7463-0
1179	QXX4G50	R100150355	03/11/2024	7455-0
1180	HIK6690	R100150356	03/11/2024	7455-0
1181	RVZ0I39	R100150358	03/11/2024	7455-0
1182	NUS7D60	R100150359	03/11/2024	7463-0
1183	SHY5F43	R100150362	03/11/2024	7455-0
1184	HJX0D70	R100150363	03/11/2024	7455-0
1185	RFB7F13	R100150364	03/11/2024	7455-0
1186	HAS1557	R100150365	03/11/2024	7455-0
1187	QMY5J69	R100150366	03/11/2024	7455-0
1188	JHR6C91	R100150371	03/11/2024	7455-0
1189	SYI6F66	R100150372	03/11/2024	7455-0
1190	HHZ4G60	R100150373	03/11/2024	7455-0
1191	TCA2H73	R100150374	03/11/2024	7455-0
1192	FWB3A77	R100150375	03/11/2024	7455-0
1193	SHU4G17	R100150376	03/11/2024	7455-0
1194	RTF3G46	R100150378	03/11/2024	7463-0
1195	QPN2202	R100150379	03/11/2024	7455-0
1196	RMW0F75	R100150380	03/11/2024	7455-0
1197	QQD3I93	R100150415	03/11/2024	7455-0
1198	GZD9927	R100150417	03/11/2024	7455-0
1199	PUO0254	R100150418	03/11/2024	7455-0
1200	HID9J59	R100150419	03/11/2024	7463-0
1201	HMH8D56	R100150420	03/11/2024	7455-0
1202	JIG1076	R100150421	03/11/2024	7455-0
1203	GUF4118	R100150444	03/11/2024	7455-0
1204	LBK1I60	R100150445	03/11/2024	7455-0
1205	OMH2025	R100150446	03/11/2024	7455-0
1206	HMB1740	R100150450	03/11/2024	7455-0
1207	HFP2G35	R100150469	03/11/2024	7455-0
1208	QQD3I93	R100150470	03/11/2024	7455-0
1209	OXB4B74	R100150472	03/11/2024	7455-0
1210	HMB1740	R100150473	03/11/2024	7455-0
1211	PUD6649	R100150474	03/11/2024	7455-0
1212	OPX7890	R100150475	03/11/2024	7455-0
1213	HFW8539	R100150476	03/11/2024	7455-0
1214	FKP1I99	R100150477	03/11/2024	7463-0
1215	RTG5C38	R100150478	03/11/2024	7463-0
1216	OLU7E07	R100150480	03/11/2024	7455-0
1217	PZH9635	R100150482	03/11/2024	7455-0
1218	HPI3832	R100150508	03/11/2024	7455-0
1219	HTD1311	R100150510	03/11/2024	7455-0
1220	HDD6330	R100150511	03/11/2024	7455-0
1221	GXJ3B51	R100150512	03/11/2024	7455-0
1222	PVY5B66	R100150513	03/11/2024	7455-0
1223	QQN2C25	R100150515	03/11/2024	7455-0
1224	GUG7699	R100150516	03/11/2024	7455-0
1225	MSQ7463	R100150518	03/11/2024	7455-0
1226	HKE2E39	R100150522	03/11/2024	7455-0
1227	HBL3422	R100150526	03/11/2024	7455-0
1228	LSS7D50	R100150527	03/11/2024	7463-0
1229	RHQ1C55	R100150528	03/11/2024	7455-0
1230	SJE8A27	R100150530	03/11/2024	7455-0

1231	PUT9665	R100150534	03/11/2024	7455-0
1232	OQY3798	R100150535	03/11/2024	7455-0
1233	PWJ0G48	R100150536	03/11/2024	7463-0
1234	KYB7D98	R100150537	03/11/2024	7455-0
1235	HIF9I56	R100150538	03/11/2024	7455-0
1236	SHI4F83	R100150539	03/11/2024	7463-0
1237	PYO5C40	R100150567	03/11/2024	7455-0
1238	QXM7E05	R100150568	03/11/2024	7463-0
1239	HAC7F87	R100150574	03/11/2024	7455-0
1240	PZN8I60	R100150576	03/11/2024	7455-0
1241	HGB6550	R100150578	03/11/2024	7463-0
1242	SJH9C66	R100150581	03/11/2024	7455-0
1243	PUO1634	R100150582	03/11/2024	7455-0
1244	PWX6404	R100150583	03/11/2024	7455-0
1245	HBW9893	R100150584	03/11/2024	7463-0
1246	HDD5A16	R100150585	03/11/2024	7455-0
1247	NYG2789	R100150586	03/11/2024	7455-0
1248	PUT5B08	R100150588	03/11/2024	7455-0
1249	PZL7671	R100150589	03/11/2024	7455-0
1250	HMR3332	R100150590	03/11/2024	7455-0
1251	HBH1C50	R100150591	03/11/2024	7455-0
1252	RVI3I93	R100150599	03/11/2024	7463-0
1253	OLU0E65	R100150601	03/11/2024	7463-0
1254	HIK5237	R100150604	03/11/2024	7455-0
1255	RMV8F98	R100150609	03/11/2024	7455-0
1256	PVE6E26	R100150611	03/11/2024	7455-0
1257	HJP2G78	R100150613	03/11/2024	7455-0
1258	SHI4F83	R100150616	03/11/2024	7463-0
1259	OPI0A34	R100150617	03/11/2024	7455-0
1260	TCF9A83	R100150619	03/11/2024	7455-0
1261	HHE2F26	AM03578186	03/11/2024	7048-1
1262	OQF7I51	R100150188	04/11/2024	7455-0
1263	OQF7I51	R100150189	04/11/2024	7455-0
1264	PXD8702	R100150191	04/11/2024	7455-0
1265	QPF9H32	R100150192	04/11/2024	7455-0
1266	HME4H54	R100150193	04/11/2024	7455-0
1267	HIZ3J20	R100150194	04/11/2024	7455-0
1268	KOO5C28	R100150197	04/11/2024	7455-0
1269	CHN7E50	R100150205	04/11/2024	7455-0
1270	HAS3651	R100150210	04/11/2024	7455-0
1271	GXP9233	R100150211	04/11/2024	7455-0
1272	HFS7375	R100150212	04/11/2024	7455-0
1273	GVB9J20	R100150215	04/11/2024	7455-0
1274	GTF7297	R100150216	04/11/2024	7455-0
1275	OPF3173	R100150218	04/11/2024	7455-0
1276	HHJ4803	R100150221	04/11/2024	7455-0
1277	LTA6G33	R100150688	04/11/2024	7455-0
1278	QBZ2F01	R100150690	04/11/2024	7455-0
1279	SHJ5B65	R100150691	04/11/2024	7455-0
1280	QXJ1397	R100150693	04/11/2024	7455-0
1281	FUS2H40	R100150694	04/11/2024	7455-0
1282	QNK2812	R100150698	04/11/2024	7455-0
1283	PXA6B03	R100150700	04/11/2024	7455-0
1284	QQU1702	R100150701	04/11/2024	7463-0
1285	HCN7724	R100150704	04/11/2024	7463-0
1286	GOQ9046	R100150705	04/11/2024	7463-0
1287	HNR4H87	R100150706	04/11/2024	7455-0
1288	ORC2246	R100150709	04/11/2024	7455-0
1289	GYI0424	R100150710	04/11/2024	7455-0
1290	HNQ1456	R100150757	04/11/2024	7455-0
1291	MVB7977	R100150759	04/11/2024	7455-0
1292	GSG0705	R100150760	04/11/2024	7463-0
1293	DWO7I01	R100150761	04/11/2024	7455-0

1294	SYX3B12	R100150762	04/11/2024	7455-0
1295	HIF6847	R100150763	04/11/2024	7455-0
1296	PZI1H63	R100150764	04/11/2024	7455-0
1297	BAB6A16	R100150765	04/11/2024	7455-0
1298	RNA1D99	R100150781	04/11/2024	6050-3
1299	QOV3I69	R100150782	04/11/2024	6050-3
1300	OQA5G88	R100150784	04/11/2024	6050-3
1301	RUV0E96	R100150226	04/11/2024	7455-0
1302	HKR8024	R100150227	04/11/2024	7455-0
1303	GXB3J06	R100150228	04/11/2024	7455-0
1304	AKQ9491	R100150229	04/11/2024	7455-0
1305	OQL8368	R100150230	04/11/2024	7455-0
1306	HKL5531	R100150689	04/11/2024	7455-0
1307	HKL2156	R100150233	04/11/2024	7455-0
1308	QMZ6F75	R100150235	04/11/2024	6050-3
1309	OXI1E85	R100150240	04/11/2024	7455-0
1310	OLZ8F43	R100150244	04/11/2024	7455-0
1311	QPL0I05	R100150245	04/11/2024	7455-0
1312	KYD6G41	R100150246	04/11/2024	7455-0
1313	OLY8A77	R100150248	04/11/2024	7463-0
1314	QUB7A05	R100150250	04/11/2024	7463-0
1315	OGP7D88	R100150253	04/11/2024	7455-0
1316	SYY6C40	R100150254	04/11/2024	6050-3
1317	GXB8691	R100150255	04/11/2024	7455-0
1318	PVK2E18	R100150256	04/11/2024	6050-3
1319	HNH7J17	R100150257	04/11/2024	6050-3
1320	SYL8J97	R100150258	04/11/2024	7463-0
1321	HAF5E63	R100150280	04/11/2024	5673-2
1322	OPJ5I67	R100150282	04/11/2024	6050-3
1323	HNQ4824	R100150283	04/11/2024	5673-2
1324	RVG7C34	R100150285	04/11/2024	7455-0
1325	GMP9371	R100150289	04/11/2024	5673-2
1326	PYO1H34	R100150320	04/11/2024	7455-0
1327	HIC5F77	R100150321	04/11/2024	7455-0
1328	QQN0A05	R100150322	04/11/2024	7455-0
1329	QOM7F63	R100150323	04/11/2024	5673-2
1330	TCD8G30	R100150324	04/11/2024	7471-0
1331	KXB8B00	R100150326	04/11/2024	7455-0
1332	PYF7F00	R100150382	04/11/2024	7455-0
1333	SYO7C80	R100150385	04/11/2024	7455-0
1334	PYD9H83	R100150386	04/11/2024	7455-0
1335	HIL7595	R100150387	04/11/2024	7455-0
1336	HEK3A07	R100150388	04/11/2024	7455-0
1337	RKR2G05	R100150389	04/11/2024	7455-0
1338	HMD2F98	R100150390	04/11/2024	7455-0
1339	PXY4720	R100150391	04/11/2024	5673-2
1340	QWW4E98	R100150392	04/11/2024	7455-0
1341	GUX1437	R100150393	04/11/2024	7455-0
1342	OWK4G47	R100150395	04/11/2024	7463-0
1343	CUJ1B39	R100150425	04/11/2024	7463-0
1344	OQE8D82	R100150427	04/11/2024	7455-0
1345	LRS5617	R100150429	04/11/2024	7455-0
1346	PWN8J36	R100150430	04/11/2024	7455-0
1347	HJN3369	R100150431	04/11/2024	7455-0
1348	RVC0F76	R100150433	04/11/2024	7455-0
1349	OZY9148	R100150434	04/11/2024	7455-0
1350	PXQ3A97	R100150451	04/11/2024	7455-0
1351	QQN0A05	R100150455	04/11/2024	7455-0
1352	EJC2A99	R100150456	04/11/2024	7455-0
1353	CUJ1B39	R100150483	04/11/2024	7471-0
1354	HNM8991	R100150486	04/11/2024	7455-0
1355	HZO0822	R100150488	04/11/2024	7455-0
1356	HDX6981	R100150491	04/11/2024	7455-0

1357	PSX4C74	R100150492	04/11/2024	7455-0
1358	JGC2384	R100150495	04/11/2024	7455-0
1359	GZP0I26	R100150497	04/11/2024	7455-0
1360	PVN9866	R100150541	04/11/2024	7455-0
1361	GRV6167	R100150542	04/11/2024	7455-0
1362	HNQ5451	R100150543	04/11/2024	7471-0
1363	GXO3601	R100150545	04/11/2024	7455-0
1364	HIP5124	R100150546	04/11/2024	7455-0
1365	HLG1767	R100150547	04/11/2024	7455-0
1366	QQB9C65	R100150548	04/11/2024	7455-0
1367	HHK3898	R100150550	04/11/2024	7463-0
1368	HNP0B22	R100150551	04/11/2024	7463-0
1369	OXH2407	R100150552	04/11/2024	7455-0
1370	RFE2C41	R100150620	04/11/2024	7455-0
1371	HKK4C85	R100150621	04/11/2024	7463-0
1372	PYA9H76	R100150622	04/11/2024	7455-0
1373	TCB0H33	R100150623	04/11/2024	7455-0
1374	GWA9026	R100150624	04/11/2024	7471-0
1375	RNZ4J26	R100150626	04/11/2024	7463-0
1376	GTK9289	R100150627	04/11/2024	7455-0
1377	QXF9620	R100150629	04/11/2024	7455-0
1378	QXW9D70	R100150630	04/11/2024	7455-0
1379	HFP7391	R100150631	04/11/2024	7455-0
1380	QWR4062	R100150632	04/11/2024	7455-0
1381	HVU2A33	R100150635	04/11/2024	7455-0
1382	SYK8F27	R100150637	04/11/2024	7455-0
1383	HMM8B66	R100150259	05/11/2024	7455-0
1384	HIY0823	R100150260	05/11/2024	7455-0
1385	OQL8368	R100150262	05/11/2024	7455-0
1386	RMY5B31	R100150263	05/11/2024	7455-0
1387	GKK6233	R100150264	05/11/2024	6050-3
1388	RFZ6B16	R100150265	05/11/2024	7455-0
1389	GWS2B27	R100150266	05/11/2024	7455-0
1390	PLY0A09	R100150267	05/11/2024	6050-3
1391	HJT9J74	R100150269	05/11/2024	7463-0
1392	JQS6497	R100150270	05/11/2024	7455-0
1393	QUB7A05	R100150271	05/11/2024	7455-0
1394	QOX3D27	R100150272	05/11/2024	7455-0
1395	HAS3651	R100150273	05/11/2024	7455-0
1396	GYO8321	R100150275	05/11/2024	7455-0
1397	GZF0451	R100150276	05/11/2024	7455-0
1398	GTS0C34	R100150277	05/11/2024	7455-0
1399	HGG1967	R100150278	05/11/2024	7463-0
1400	QUE6F95	R100150290	05/11/2024	5673-2
1401	QQV9A86	R100150292	05/11/2024	5673-2
1402	OLO8305	R100150293	05/11/2024	5673-2
1403	PYJ9F24	R100150295	05/11/2024	5673-2
1404	HMZ6533	R100150296	05/11/2024	5673-2
1405	OGQ0644	R100150297	05/11/2024	5673-2
1406	EXC0925	R100150298	05/11/2024	6050-3
1407	QPD5D88	R100150301	05/11/2024	7455-0
1408	SYB5H55	R100150302	05/11/2024	5673-2
1409	GSG8E44	R100150303	05/11/2024	5673-2
1410	PVJ5H30	R100150304	05/11/2024	5673-2
1411	QUL7G36	R100150305	05/11/2024	6050-3
1412	SGF3H08	R100150306	05/11/2024	5673-2
1413	HCK3190	R100150309	05/11/2024	7455-0
1414	OCW6C00	R100150310	05/11/2024	5673-2
1415	JVM7782	R100150313	05/11/2024	5673-2
1416	PYB4086	R100150315	05/11/2024	5673-2
1417	JVK7B42	R100150316	05/11/2024	5673-2
1418	HGJ1933	R100150327	05/11/2024	7471-0
1419	JXK6792	R100150328	05/11/2024	7455-0

1420	QWY8F51	R100150329	05/11/2024	5673-2
1421	LTM3C62	R100150331	05/11/2024	7455-0
1422	HEP1A07	R100150332	05/11/2024	7455-0
1423	GSX2469	R100150334	05/11/2024	7455-0
1424	HGG1967	R100150335	05/11/2024	7455-0
1425	QNT8C31	R100150336	05/11/2024	7455-0
1426	RTW9G38	R100150397	05/11/2024	7455-0
1427	FFP0H14	R100150398	05/11/2024	7455-0
1428	RUV0E96	R100150400	05/11/2024	7455-0
1429	QXG3126	R100150401	05/11/2024	7455-0
1430	QXZ1A77	R100150403	05/11/2024	7471-0
1431	OLT5G43	R100150406	05/11/2024	7455-0
1432	SIE4D65	R100150407	05/11/2024	7455-0
1433	PWG2643	R100150412	05/11/2024	7455-0
1434	QNP3I19	R100150436	05/11/2024	7455-0
1435	REH9H92	R100150441	05/11/2024	7455-0
1436	RMH3B31	R100150442	05/11/2024	7455-0
1437	GXQ0D42	R100150462	05/11/2024	7455-0
1438	HHJ2010	R100150463	05/11/2024	7455-0
1439	PVJ7H93	R100150501	05/11/2024	7455-0
1440	QNJ1219	R100150504	05/11/2024	7463-0
1441	HAY2I35	R100150505	05/11/2024	7463-0
1442	RUG1F77	R100150556	05/11/2024	7455-0
1443	QWR1201	R100150557	05/11/2024	7455-0
1444	PHC3984	R100150562	05/11/2024	7455-0
1445	NMV7D19	R100150565	05/11/2024	7455-0
1446	DYJ6A85	R100150638	05/11/2024	7455-0
1447	RNT9G72	R100150639	05/11/2024	7455-0
1448	HOJ3742	R100150641	05/11/2024	7455-0
1449	PVB6984	R100150642	05/11/2024	7455-0
1450	JPE3C36	R100150198	05/11/2024	7455-0
1451	RFX9G37	R100150201	05/11/2024	7455-0
1452	RME1H76	R100150203	05/11/2024	7455-0
1453	OQB0F99	R100150206	05/11/2024	7455-0
1454	HFV5A12	R100150213	05/11/2024	7455-0
1455	OPR2H48	R100150222	05/11/2024	7455-0
1456	SHH7E67	R100150223	05/11/2024	7455-0
1457	QQZ9J22	R100150225	05/11/2024	7455-0
1458	QQI5F70	R100150643	05/11/2024	7455-0
1459	QUP7A30	R100150647	05/11/2024	7455-0
1460	JNA1511	R100150648	05/11/2024	7463-0
1461	GVB9J20	R100150713	05/11/2024	7455-0
1462	MTI5E15	R100150714	05/11/2024	7455-0
1463	LCZ8679	R100150716	05/11/2024	7455-0
1464	HHT1D17	R100150717	05/11/2024	7455-0
1465	OQQ7680	R100150718	05/11/2024	7463-0
1466	HBY5F66	R100150719	05/11/2024	7455-0
1467	HBZ6683	R100150720	05/11/2024	7455-0
1468	HFW8D63	R100150722	05/11/2024	7455-0
1469	PAE6925	R100150724	05/11/2024	7455-0
1470	HGG1967	R100150725	05/11/2024	7455-0
1471	HLZ6474	R100150726	05/11/2024	7455-0
1472	JZE0563	R100150727	05/11/2024	7455-0
1473	HGG1967	R100150728	05/11/2024	7463-0
1474	HET8484	R100150731	05/11/2024	7455-0
1475	HMV2849	R100150770	05/11/2024	7455-0
1476	NXZ1017	R100150771	05/11/2024	7463-0
1477	HCI5791	R100150772	05/11/2024	7455-0
1478	PWU9516	R100150773	05/11/2024	7455-0
1479	CNM8D64	R100150774	05/11/2024	7455-0
1480	HCV4957	R100150775	05/11/2024	7455-0
1481	RIU8E93	R100150777	05/11/2024	7463-0
1482	HNU6H27	R100150778	05/11/2024	7455-0

1483	OLV3F65	R100150779	05/11/2024	7455-0
1484	HHJ4773	R100150787	05/11/2024	6050-3
1485	GLF9J88	R100150788	05/11/2024	6050-3
1486	OOV7D94	R100150789	05/11/2024	6050-3
1487	OWY2G56	R100150791	06/11/2024	7455-0
1488	HAF2703	R100150793	06/11/2024	7455-0
1489	OQJ1303	R100150794	06/11/2024	7455-0
1490	HKK0H35	R100150797	06/11/2024	7463-0
1491	EFC0D72	R100150800	06/11/2024	7455-0
1492	QUR4H13	R100150806	06/11/2024	7455-0
1493	HEN4207	R100150808	06/11/2024	7455-0
1494	SIO0E08	R100150809	06/11/2024	7455-0
1495	GXV2163	R100150813	06/11/2024	7455-0
1496	HIO4984	R100150816	06/11/2024	7455-0
1497	OPJ1083	R100150817	06/11/2024	7455-0
1498	PUT5758	R100150819	06/11/2024	7455-0
1499	HIE8755	R100150820	06/11/2024	7455-0
1500	SHZ2F41	R100150824	06/11/2024	7463-0
1501	HGO3I45	R100150826	06/11/2024	7455-0
1502	DHU5337	R100150833	06/11/2024	7455-0
1503	GTG3818	R100150834	06/11/2024	7455-0
1504	QON5989	R100150835	06/11/2024	7455-0
1505	SIA3G07	R100150837	06/11/2024	7455-0
1506	MXO5F68	R100150840	06/11/2024	7455-0
1507	SYC6G29	R100150844	06/11/2024	7471-0
1508	QQV2E60	R100150846	06/11/2024	7455-0
1509	OPP1D19	R100150847	06/11/2024	7455-0
1510	FLR7E54	R100150848	06/11/2024	7455-0
1511	PVO9767	R100150855	06/11/2024	7455-0
1512	HJV4I19	R100150874	06/11/2024	7455-0
1513	HMN5377	R100150875	06/11/2024	7455-0
1514	HDN8600	R100150876	06/11/2024	5673-2
1515	GYI5C99	R100150877	06/11/2024	5673-2
1516	RNJ3F20	R100150880	06/11/2024	5673-2
1517	HDG5359	R100150882	06/11/2024	7455-0
1518	SYJ2F30	R100150885	06/11/2024	5673-2
1519	PVT1G26	R100150886	06/11/2024	5673-2
1520	SIA2A36	R100150888	06/11/2024	5673-2
1521	RNW3H51	R100150889	06/11/2024	7455-0
1522	OWQ0B09	R100150891	06/11/2024	5673-2
1523	RVP8H24	R100150892	06/11/2024	7463-0
1524	PWF7E08	R100150893	06/11/2024	7455-0
1525	OLX0G78	R100150895	06/11/2024	5673-2
1526	OWO2539	R100150896	06/11/2024	7455-0
1527	RMX4F93	R100150897	06/11/2024	6050-3
1528	LWM6263	R100150899	06/11/2024	7455-0
1529	OXJ3B03	R100150900	06/11/2024	5673-2
1530	OQM8H90	R100150901	06/11/2024	5673-2
1531	HAC3F56	R100150904	06/11/2024	5673-2
1532	SYX7E30	R100150906	06/11/2024	5673-2
1533	RNB1F72	R100150907	06/11/2024	5673-2
1534	AVT6A87	R100150908	06/11/2024	7455-0
1535	OLX7887	R100150910	06/11/2024	7455-0
1536	GXY3354	R100150911	06/11/2024	7455-0
1537	HKB4B50	R100150912	06/11/2024	7455-0
1538	TCM1D79	R100150915	06/11/2024	7463-0
1539	OPB4107	R100150916	06/11/2024	7455-0
1540	GZP3895	R100150917	06/11/2024	7455-0
1541	NXZ6G84	R100150918	06/11/2024	6050-3
1542	SHU4G17	R100150920	06/11/2024	7455-0
1543	OQL3564	R100150921	06/11/2024	7455-0
1544	HMB6313	R100150923	06/11/2024	7455-0
1545	GVM1I11	R100150926	06/11/2024	7455-0

1546	RNP0B13	R100150930	06/11/2024	6050-3
1547	HMC7D87	R100150931	06/11/2024	7455-0
1548	OMF5A18	R100150932	06/11/2024	7455-0
1549	RZM9A92	R100150935	06/11/2024	7455-0
1550	TCE7B74	R100150936	06/11/2024	7463-0
1551	PVO9767	R100150937	06/11/2024	7455-0
1552	HLC0E72	R100150938	06/11/2024	7455-0
1553	HAA8419	R100150940	06/11/2024	7455-0
1554	ALF3J74	R100151092	06/11/2024	7455-0
1555	GYV5733	R100151093	06/11/2024	7455-0
1556	RTQ7H56	R100151094	06/11/2024	7455-0
1557	RMH3B31	R100151095	06/11/2024	7463-0
1558	SII0I70	R100151110	06/11/2024	7463-0
1559	PUC3B49	R100151111	06/11/2024	7455-0
1560	PUI6A77	R100151130	06/11/2024	7455-0
1561	QWY6353	R100151134	06/11/2024	7455-0
1562	FLO5H70	R100151135	06/11/2024	7463-0
1563	HAE7C93	R100151136	06/11/2024	7455-0
1564	FNZ3J86	R100151137	06/11/2024	7455-0
1565	OPX6299	R100151139	06/11/2024	7455-0
1566	GYV5733	R100151140	06/11/2024	7455-0
1567	HEF7210	R100151141	06/11/2024	7455-0
1568	HMR8990	R100151142	06/11/2024	7455-0
1569	RFV5G07	R100151157	06/11/2024	7471-0
1570	OLU9F72	R100151160	06/11/2024	7455-0
1571	HIH2947	R100151162	06/11/2024	7463-0
1572	FVO4541	R100151164	06/11/2024	7455-0
1573	HNE4D22	R100151165	06/11/2024	7455-0
1574	HEN0774	R100151192	06/11/2024	7455-0
1575	HHG1489	R100151193	06/11/2024	7455-0
1576	QMS0E86	R100151195	06/11/2024	7455-0
1577	QUW8663	R100151197	06/11/2024	7455-0
1578	QNR9151	R100151199	06/11/2024	7471-0
1579	QUQ5787	R100151200	06/11/2024	7455-0
1580	SHU7F40	R100151201	06/11/2024	7455-0
1581	RUK6G62	R100151206	06/11/2024	7455-0
1582	HDK3844	R100151244	06/11/2024	7455-0
1583	AYC5I84	R100151245	06/11/2024	7455-0
1584	QPQ9G62	R100151249	06/11/2024	7455-0
1585	SYT2F03	R100151253	06/11/2024	7455-0
1586	PJN6C98	R100151254	06/11/2024	7455-0
1587	PWJ1236	R100151292	06/11/2024	7455-0
1588	QMX4J09	R100151293	06/11/2024	7455-0
1589	HKT6168	R100151294	06/11/2024	7455-0
1590	SHK7C42	R100151295	06/11/2024	7455-0
1591	NYB9305	R100151296	06/11/2024	7463-0
1592	SHR5G90	R100151053	07/11/2024	7463-0
1593	HLI4F50	R100151054	07/11/2024	5673-2
1594	EHH2625	R100151055	07/11/2024	7455-0
1595	HCB8D40	R100151056	07/11/2024	5673-2
1596	SYP4F91	R100151057	07/11/2024	7455-0
1597	KZS1624	R100151058	07/11/2024	5673-2
1598	RVQ6H35	R100151061	07/11/2024	7455-0
1599	SII1D73	R100151084	07/11/2024	7455-0
1600	RNB3D70	R100151086	07/11/2024	7455-0
1601	PUR5677	R100151087	07/11/2024	7463-0
1602	QQR3D84	R100151100	07/11/2024	7455-0
1603	SYA8A54	R100151101	07/11/2024	7455-0
1604	HJO3108	R100151102	07/11/2024	7455-0
1605	RNE4I00	R100151114	07/11/2024	7455-0
1606	SJD0J63	R100151115	07/11/2024	7455-0
1607	PZO3558	R100151143	07/11/2024	7455-0
1608	LTM4G06	R100151144	07/11/2024	7455-0

1609	LQJ3029	R100151145	07/11/2024	7455-0
1610	GTE0087	R100151168	07/11/2024	7455-0
1611	HDL9647	R100151171	07/11/2024	7463-0
1612	HNA8I22	R100151173	07/11/2024	7455-0
1613	HCI0873	R100151175	07/11/2024	7455-0
1614	JXQ3J02	R100151176	07/11/2024	7463-0
1615	HGI5498	R100151177	07/11/2024	7455-0
1616	OWJ4B10	R100151208	07/11/2024	7463-0
1617	HHX3B13	R100151211	07/11/2024	7455-0
1618	SHL3I17	R100151212	07/11/2024	7455-0
1619	JXQ3J02	R100151214	07/11/2024	7455-0
1620	HNQ4E51	R100151216	07/11/2024	7455-0
1621	HGI5498	R100151218	07/11/2024	7471-0
1622	TCO7H70	R100151242	07/11/2024	7463-0
1623	GXK4195	R100151255	07/11/2024	7455-0
1624	RMN0C68	R100151260	07/11/2024	7455-0
1625	HIU0681	R100151261	07/11/2024	7455-0
1626	PYH5H69	R100151262	07/11/2024	7455-0
1627	PVU3068	R100151264	07/11/2024	7455-0
1628	PYM7787	R100151265	07/11/2024	7455-0
1629	GEG5H36	R100151266	07/11/2024	7455-0
1630	PXU2I12	R100151268	07/11/2024	7455-0
1631	QUV7A80	R100151300	07/11/2024	7455-0
1632	RFY1G87	R100151302	07/11/2024	7455-0
1633	HOJ8131	R100151303	07/11/2024	7455-0
1634	HKI4G30	R100150199	07/11/2024	7463-0
1635	GOQ5I97	R100150200	07/11/2024	7455-0
1636	OLV3F65	R100150801	07/11/2024	7455-0
1637	TCR3G39	R100150803	07/11/2024	7455-0
1638	HJH7670	R100150804	07/11/2024	7455-0
1639	RNK2C78	R100150823	07/11/2024	7463-0
1640	SYV0H06	R100150810	07/11/2024	7463-0
1641	DZD6A10	R100150814	07/11/2024	7455-0
1642	OPO1I98	R100150827	07/11/2024	7463-0
1643	HEI2G68	R100150828	07/11/2024	7455-0
1644	RFY1G87	R100150829	07/11/2024	7455-0
1645	RVY1I93	R100150830	07/11/2024	7455-0
1646	PCJ6F57	R100150831	07/11/2024	7455-0
1647	PGB9E08	R100150856	07/11/2024	7455-0
1648	RUP7D16	R100150858	07/11/2024	7463-0
1649	GZT8751	R100150859	07/11/2024	6050-3
1650	TCL8E38	R100150860	07/11/2024	7455-0
1651	OPV0B55	R100150861	07/11/2024	7455-0
1652	TCH0H14	R100150863	07/11/2024	7455-0
1653	PYA3H68	R100150864	07/11/2024	7455-0
1654	HDG5359	R100150865	07/11/2024	7455-0
1655	RUB7J71	R100150866	07/11/2024	7463-0
1656	SYK0H33	R100150867	07/11/2024	7455-0
1657	HMF5A06	R100150869	07/11/2024	7455-0
1658	SIA1I98	R100150871	07/11/2024	7455-0
1659	PUJ7C75	R100150872	07/11/2024	7455-0
1660	GSM4044	R100150961	07/11/2024	7463-0
1661	NYA7F20	R100150962	07/11/2024	7455-0
1662	HJO1027	R100150963	07/11/2024	7455-0
1663	GYF5G50	R100150998	07/11/2024	7455-0
1664	GNJ6464	R100150999	07/11/2024	5673-2
1665	HGJ0A68	R100151000	07/11/2024	6050-3
1666	QNQ4059	R100151002	07/11/2024	5673-2
1667	PYM7787	R100151003	07/11/2024	6050-3
1668	SYY6C40	R100151004	07/11/2024	5673-2
1669	NYB7G38	R100151005	07/11/2024	5673-2
1670	RVI3F04	R100151006	07/11/2024	5673-2
1671	RVL9H92	R100151009	07/11/2024	5673-2

1672	GWK8938	R100151010	07/11/2024	5673-2
1673	RUD1H01	R100151011	07/11/2024	5673-2
1674	RTO5A40	R100151013	07/11/2024	5673-2
1675	OMH7810	R100151014	07/11/2024	5673-2
1676	HJQ7538	R100151017	07/11/2024	5673-2
1677	SGN7E48	R100151019	07/11/2024	5673-2
1678	EVK9F26	R100151020	07/11/2024	5673-2
1679	QPY9E56	R100151022	07/11/2024	5673-2
1680	HMM8B66	R100150942	08/11/2024	7455-0
1681	HNH7J17	R100150944	08/11/2024	7455-0
1682	RMG0H86	R100150945	08/11/2024	7455-0
1683	GZU4B76	R100150947	08/11/2024	7455-0
1684	HJQ8A19	R100150949	08/11/2024	7455-0
1685	PUX9436	R100150950	08/11/2024	7455-0
1686	HJO7D62	R100150951	08/11/2024	7463-0
1687	QXN8G63	R100150952	08/11/2024	7455-0
1688	GUX1437	R100150966	08/11/2024	7455-0
1689	DHU5337	R100150967	08/11/2024	7455-0
1690	QWR8E02	R100150971	08/11/2024	7455-0
1691	HLB5629	R100150972	08/11/2024	7455-0
1692	SYO0I91	R100150977	08/11/2024	7455-0
1693	TCM1D79	R100150978	08/11/2024	7455-0
1694	PVM8F42	R100150980	08/11/2024	7455-0
1695	SHO6H51	R100150982	08/11/2024	6050-3
1696	HAV4E04	R100150983	08/11/2024	7455-0
1697	HEN4207	R100150984	08/11/2024	6050-3
1698	GUL1781	R100150986	08/11/2024	7455-0
1699	HJP2B79	R100150987	08/11/2024	6050-3
1700	GZF0451	R100150989	08/11/2024	7455-0
1701	HIV2H71	R100150991	08/11/2024	7471-0
1702	HBI8G75	R100150995	08/11/2024	7463-0
1703	HKL4H59	R100151025	08/11/2024	7463-0
1704	NYC2237	R100151026	08/11/2024	7455-0
1705	QXA0G65	R100151028	08/11/2024	7455-0
1706	HCP3E98	R100151029	08/11/2024	7455-0
1707	PYI9J95	R100151031	08/11/2024	5673-2
1708	GTK0008	R100151033	08/11/2024	7463-0
1709	QUM6H69	R100151036	08/11/2024	5673-2
1710	PZE0277	R100151039	08/11/2024	5673-2
1711	GXH9I57	R100151040	08/11/2024	6050-3
1712	HNI6065	R100151041	08/11/2024	5673-2
1713	SYR6B69	R100151042	08/11/2024	5673-2
1714	IAJ5459	R100151043	08/11/2024	6050-3
1715	HJQ7H54	R100151047	08/11/2024	5673-2
1716	HIV6I94	R100151049	08/11/2024	5673-2
1717	HCV0932	R100151052	08/11/2024	7455-0
1718	GUX1437	R100151064	08/11/2024	7463-0
1719	QXO1958	R100151065	08/11/2024	7455-0
1720	HHP3C16	R100151066	08/11/2024	7455-0
1721	HMM8B66	R100151067	08/11/2024	7463-0
1722	HIM7F00	R100151069	08/11/2024	6050-3
1723	OYV9E93	R100151071	08/11/2024	6050-3
1724	OOY0A39	R100151072	08/11/2024	7463-0
1725	HIY1213	R100151076	08/11/2024	7455-0
1726	HES9623	R100151078	08/11/2024	7455-0
1727	QNT8C31	R100151080	08/11/2024	7463-0
1728	QNT8C31	R100151082	08/11/2024	7455-0
1729	PSO3C76	R100151090	08/11/2024	7455-0
1730	HMT5098	R100151104	08/11/2024	7455-0
1731	PZF1G28	R100151105	08/11/2024	7455-0
1732	PWB8207	R100151107	08/11/2024	7455-0
1733	RZH1A58	R100151108	08/11/2024	7455-0
1734	OPR2A88	R100151119	08/11/2024	7455-0

1735	GVQ2G11	R100151120	08/11/2024	7455-0
1736	OQC0A82	R100151121	08/11/2024	7455-0
1737	KQK4B01	R100151122	08/11/2024	7455-0
1738	GOV9H22	R100151123	08/11/2024	7455-0
1739	KVX7H86	R100151124	08/11/2024	7455-0
1740	GYI8231	R100151125	08/11/2024	7455-0
1741	MLP6C69	R100151127	08/11/2024	7455-0
1742	OXK2E65	R100151128	08/11/2024	7455-0
1743	OKA2I04	R100151152	08/11/2024	7455-0
1744	OWN1H82	R100151153	08/11/2024	7455-0
1745	HMU1485	R100151154	08/11/2024	7455-0
1746	QNW8945	R100151156	08/11/2024	7463-0
1747	SYW5G76	R100151180	08/11/2024	7455-0
1748	QXF0B74	R100151181	08/11/2024	7455-0
1749	RFM8J78	R100151184	08/11/2024	7455-0
1750	HNT8J68	R100151188	08/11/2024	7455-0
1751	HCV8F56	R100151189	08/11/2024	7455-0
1752	SYG8D69	R100151219	08/11/2024	7463-0
1753	OPB6701	R100151220	08/11/2024	7463-0
1754	PUT0279	R100151221	08/11/2024	7455-0
1755	HGO2697	R100151223	08/11/2024	7463-0
1756	EGA4357	R100151224	08/11/2024	7455-0
1757	FYW1370	R100151225	08/11/2024	7455-0
1758	RTN2H70	R100151227	08/11/2024	7455-0
1759	RFM8J78	R100151229	08/11/2024	7455-0
1760	QUV3404	R100151230	08/11/2024	7455-0
1761	PYO5C40	R100151232	08/11/2024	7455-0
1762	HBQ9880	R100151233	08/11/2024	7455-0
1763	QUQ5787	R100151234	08/11/2024	7455-0
1764	RFY0B83	R100151235	08/11/2024	7455-0
1765	GYD5D60	R100151238	08/11/2024	7471-0
1766	HCV0674	R100151271	08/11/2024	7455-0
1767	PJH4F47	R100151272	08/11/2024	7455-0
1768	RFF0D21	R100151273	08/11/2024	7455-0
1769	QQA2J62	R100151274	08/11/2024	7455-0
1770	GON3D54	R100151276	08/11/2024	7455-0
1771	HHT9B05	R100151277	08/11/2024	7455-0
1772	OWX1C19	R100151283	08/11/2024	7455-0
1773	QPA7E49	R100151286	08/11/2024	7455-0
1774	GXZ9A46	R100151290	08/11/2024	7463-0
1775	PVT1G26	R100151291	08/11/2024	7463-0
1776	HLC1F25	R100151306	08/11/2024	7455-0
1777	PWO2655	R100151307	08/11/2024	7455-0
1778	HAG9002	R100151311	08/11/2024	7455-0
1779	PUL4H65	R100151312	08/11/2024	7455-0
1780	RFC1C37	R100151313	08/11/2024	7455-0
1781	GQQ8590	R100151314	08/11/2024	6050-3
1782	EAV1741	R100151317	08/11/2024	6050-3
1783	HMB1790	AG08825610	09/11/2024	6122-0
1784	QUC1624	R100151855	09/11/2024	6050-3
1785	PVF7E64	R100151858	09/11/2024	6050-3
1786	QPY5F56	R100151861	09/11/2024	6050-3
1787	GUL4598	R100151862	09/11/2024	6050-3
1788	IYJ8A43	R100151864	09/11/2024	6050-3
1789	HCY7893	R100151434	09/11/2024	7455-0
1790	QQD5G64	R100151435	09/11/2024	5673-2
1791	HDG5359	R100151437	09/11/2024	7455-0
1792	NFZ0571	R100151320	09/11/2024	5673-2
1793	QPP9J26	R100151438	09/11/2024	5673-2
1794	MNN4039	R100151439	09/11/2024	5673-2
1795	OMF2228	R100151440	09/11/2024	5673-2
1796	GSB5172	R100151445	09/11/2024	5673-2
1797	QMZ1E32	R100151446	09/11/2024	7455-0

1798	QWZ0158	R100151449	09/11/2024	5673-2
1799	GWT5134	R100151450	09/11/2024	5673-2
1800	KRT9G75	R100151452	09/11/2024	5673-2
1801	RTW6J91	R100151455	09/11/2024	6050-3
1802	CZR3I14	R100151458	09/11/2024	5673-2
1803	HCI0016	R100151464	09/11/2024	5673-2
1804	OXG6A22	R100151469	09/11/2024	7455-0
1805	FQP9F79	R100151507	09/11/2024	6050-3
1806	PYH6B19	R100151509	09/11/2024	7455-0
1807	GWL3222	R100151512	09/11/2024	6050-3
1808	FZT9G57	R100151513	09/11/2024	5673-2
1809	OLV0923	R100151516	09/11/2024	5673-2
1810	HNS5453	R100151517	09/11/2024	7455-0
1811	SHU6E12	R100151519	09/11/2024	7455-0
1812	RTI2G44	R100151520	09/11/2024	7455-0
1813	HBU0094	R100151558	09/11/2024	7455-0
1814	RUV0E96	R100151559	09/11/2024	6050-3
1815	HCN6010	R100151562	09/11/2024	7463-0
1816	QPS9F35	R100151571	09/11/2024	7455-0
1817	HHB2687	R100151572	09/11/2024	7455-0
1818	HCG8J28	R100151573	09/11/2024	7463-0
1819	RHQ1C55	R100151575	09/11/2024	7455-0
1820	QWT7715	R100151583	09/11/2024	7455-0
1821	HBU0A49	R100151586	09/11/2024	7455-0
1822	OWR1D55	R100151587	09/11/2024	7455-0
1823	GZF5507	R100151588	09/11/2024	7463-0
1824	FOI4F35	R100151600	09/11/2024	7455-0
1825	PXN4D03	R100151601	09/11/2024	7455-0
1826	SIK0F25	R100151602	09/11/2024	7455-0
1827	QQX6C70	R100151604	09/11/2024	7455-0
1828	OPZ4I23	R100151606	09/11/2024	7455-0
1829	DIS1J72	R100151616	09/11/2024	7455-0
1830	RFQ6E68	R100151618	09/11/2024	7463-0
1831	TCR8B54	R100151619	09/11/2024	7455-0
1832	GSW6F20	R100151620	09/11/2024	7455-0
1833	HER8228	R100151622	09/11/2024	7455-0
1834	SIG2I02	R100151623	09/11/2024	7455-0
1835	OLS2G44	R100151626	09/11/2024	7455-0
1836	HNL8C22	R100151627	09/11/2024	7455-0
1837	HKL4G98	R100151658	09/11/2024	7455-0
1838	FPH7D84	R100151661	09/11/2024	7455-0
1839	NVG1F84	R100151663	09/11/2024	7455-0
1840	RHL0C91	R100151665	09/11/2024	7455-0
1841	GUJ5262	R100151725	09/11/2024	7455-0
1842	SES2I94	R100151732	09/11/2024	7471-0
1843	OYY4D19	R100151734	09/11/2024	7455-0
1844	HFX8202	R100151735	09/11/2024	7455-0
1845	OPV6I10	R100151737	09/11/2024	7463-0
1846	NYH4J11	R100151738	09/11/2024	7455-0
1847	HIV9E42	R100151739	09/11/2024	7455-0
1848	HKF7721	R100151740	09/11/2024	7455-0
1849	RVW8A52	R100151742	09/11/2024	7455-0
1850	PZQ2G55	R100151743	09/11/2024	7455-0
1851	PYN1501	R100151747	09/11/2024	7463-0
1852	LPJ7B43	R100151748	09/11/2024	7455-0
1853	PUD2207	R100151749	09/11/2024	7455-0
1854	HFN5I58	R100151750	09/11/2024	7455-0
1855	RFL8E49	R100151751	09/11/2024	7463-0
1856	RUV8A65	R100151752	09/11/2024	7455-0
1857	HHM3963	R100151756	09/11/2024	7455-0
1858	SHJ8B90	R100151757	09/11/2024	7455-0
1859	QUH1B67	R100151759	09/11/2024	7455-0
1860	HFN0767	R100151760	09/11/2024	7455-0

1861	OQW0788	R100151761	09/11/2024	7463-0
1862	QPQ4432	R100151765	09/11/2024	7455-0
1863	NFZ0571	R100151813	09/11/2024	7455-0
1864	SIM9E17	R100151814	09/11/2024	7455-0
1865	HWL5E46	R100151816	09/11/2024	7455-0
1866	QOV9G25	R100151818	09/11/2024	7455-0
1867	RFL3H17	R100151820	09/11/2024	7455-0
1868	QPR9531	R100151822	09/11/2024	7455-0
1869	HAY1790	AG08827000	09/11/2024	5541-4
1870	PQI3198	AG08826590	09/11/2024	6157-0
1871	DOR6380	AG08826591	09/11/2024	5185-1
1872	HNN9H04	AG08825467	09/11/2024	5568-0
1873	HID5356	AG08825468	09/11/2024	5541-4
1874	RTM2B83	AG08825469	09/11/2024	5541-4
1875	BBE2691	AG08831034	09/11/2024	7633-1
1876	HEW2304	AG08831035	09/11/2024	5185-1
1877	JGD8067	AG08826307	09/11/2024	5541-4
1878	HII9771	AG08826308	09/11/2024	5452-1
1879	HIX9087	AG08830387	09/11/2024	5185-1
1880	PXY4720	AG08830390	09/11/2024	7366-2
1881	PVN2H95	AG08830391	09/11/2024	7366-2
1882	HAB9F59	AG08830394	09/11/2024	5550-0
1883	HIR1G61	AG08830399	09/11/2024	5509-0
1884	IAJ3716	AG08830400	09/11/2024	5509-0
1885	OLU3J91	AG08831403	09/11/2024	5509-0
1886	HJU2C08	AG08831405	09/11/2024	7366-2
1887	OMH6E43	AG08831406	09/11/2024	5550-0
1888	GYO7066	AG08831408	09/11/2024	5550-0
1889	OPR1D60	AG08831410	09/11/2024	5550-0
1890	LCZ8679	AG08828067	09/11/2024	5550-0
1891	GNJ2746	AG08828069	09/11/2024	5592-0
1892	HJY0022	AG08828071	09/11/2024	5550-0
1893	CLR3652	AG08828072	09/11/2024	5550-0
1894	DFJ7967	AG08828073	09/11/2024	5550-0
1895	EYK1594	AG08828074	09/11/2024	5550-0
1896	HGK0C64	AG08824653	09/11/2024	5738-0
1897	GTF7637	AG08831423	09/11/2024	5452-1
1898	PWB5J74	AG08831424	09/11/2024	5452-1
1899	GWR6773	AG08831426	09/11/2024	5509-0
1900	HAK7114	AG08831427	09/11/2024	5509-0
1901	LCU7F16	AG08831429	09/11/2024	5550-0
1902	GTD9135	AG08831430	09/11/2024	5550-0
1903	NML4A70	AG08831431	09/11/2024	5509-0
1904	RNA1A65	AG08831433	09/11/2024	5525-0
1905	HFE0942	AG08831435	09/11/2024	5550-0
1906	HFP7153	AG08831436	09/11/2024	5541-4
1907	HGB9689	AG08831437	09/11/2024	5541-4
1908	PUF9880	R100151321	09/11/2024	7455-0
1909	HTV8120	R100151323	09/11/2024	7455-0
1910	HLL1D04	R100151324	09/11/2024	7455-0
1911	GWC5E66	R100151325	09/11/2024	7455-0
1912	QOL7721	R100151341	09/11/2024	7463-0
1913	HCV9507	R100151342	09/11/2024	7455-0
1914	GSO8B02	R100151344	09/11/2024	7455-0
1915	HNW5716	R100151352	09/11/2024	7455-0
1916	OLT5715	R100151353	09/11/2024	7463-0
1917	HKS7A87	R100151355	09/11/2024	7455-0
1918	OLP4904	R100151356	09/11/2024	7455-0
1919	SES2I94	R100151362	09/11/2024	7471-0
1920	HFK8465	R100151363	09/11/2024	7455-0
1921	NYB2313	R100151364	09/11/2024	7455-0
1922	OXH4785	R100151365	09/11/2024	7455-0
1923	GYT2E55	R100151366	09/11/2024	7455-0

1924	OPG3J27	R100151367	09/11/2024	7471-0
1925	GYP4G25	R100151368	09/11/2024	7463-0
1926	HOG7J67	R100151388	09/11/2024	7455-0
1927	AYL0I40	R100151390	09/11/2024	7455-0
1928	TCE4D76	R100151393	09/11/2024	7463-0
1929	GMG6521	R100151395	09/11/2024	7463-0
1930	ORA4H64	R100151397	09/11/2024	7455-0
1931	HMP5898	AG08828065	10/11/2024	5541-1
1932	QQP9H85	AG08831413	10/11/2024	7633-1
1933	OLY5H08	AG08828075	10/11/2024	5525-0
1934	GPW6737	AG08831038	10/11/2024	6530-0
1935	EFK9I21	AG08824650	10/11/2024	5738-0
1936	HGK0C64	AG08824652	10/11/2024	5738-0
1937	HJR6E16	AG08831416	10/11/2024	7633-1
1938	PVA4H70	AG08823476	10/11/2024	5550-0
1939	KRS2A34	AG08823477	10/11/2024	5550-0
1940	HET4418	AG08823478	10/11/2024	5819-4
1941	GSY8991	R100151327	10/11/2024	7455-0
1942	HFU0D81	R100151331	10/11/2024	7455-0
1943	QXQ0I44	R100151334	10/11/2024	7455-0
1944	OGP2339	R100151337	10/11/2024	7455-0
1945	GNJ9187	R100151340	10/11/2024	7455-0
1946	RVZ8B06	R100151346	10/11/2024	7455-0
1947	GTZ2224	R100151348	10/11/2024	7463-0
1948	GLU2926	R100151349	10/11/2024	7455-0
1949	RVM5A94	R100151350	10/11/2024	7455-0
1950	HMY6128	R100151357	10/11/2024	7455-0
1951	RIE9E11	R100151359	10/11/2024	7455-0
1952	QUR4H13	R100151360	10/11/2024	7455-0
1953	PWB4444	R100151370	10/11/2024	7455-0
1954	RMN1H84	R100151372	10/11/2024	7455-0
1955	QMZ1E32	R100151373	10/11/2024	7471-0
1956	QOR9463	R100151374	10/11/2024	7455-0
1957	DSM0700	R100151375	10/11/2024	7455-0
1958	QNG5697	R100151376	10/11/2024	7455-0
1959	GWA0335	R100151378	10/11/2024	7455-0
1960	PYW0E11	R100151380	10/11/2024	7455-0
1961	OUQ8E31	R100151382	10/11/2024	7455-0
1962	TCQ9D08	R100151383	10/11/2024	7455-0
1963	PSX1769	R100151386	10/11/2024	7455-0
1964	TCN2D29	R100151399	10/11/2024	7463-0
1965	GOW7832	R100151400	10/11/2024	7455-0
1966	FGH4E94	R100151401	10/11/2024	7455-0
1967	SIR5A32	R100151402	10/11/2024	7455-0
1968	RNQ9E22	R100151403	10/11/2024	7455-0
1969	PUN5I85	R100151404	10/11/2024	7455-0
1970	QXF9165	R100151405	10/11/2024	7455-0
1971	OWT8I36	R100151407	10/11/2024	6050-3
1972	QNV8I12	R100151409	10/11/2024	6050-3
1973	HLU6J81	R100151410	10/11/2024	7455-0
1974	JEY3051	R100151411	10/11/2024	6050-3
1975	PVR5C27	R100151414	10/11/2024	7455-0
1976	PWK1I31	R100151415	10/11/2024	7455-0
1977	OPA9013	R100151416	10/11/2024	7455-0
1978	HBE6I86	R100151417	10/11/2024	7455-0
1979	HKJ3610	R100151418	10/11/2024	6050-3
1980	JQY1E96	R100151419	10/11/2024	7455-0
1981	HLM4H63	R100151420	10/11/2024	7455-0
1982	GXZ0003	R100151423	10/11/2024	7455-0
1983	FJD9083	R100151427	10/11/2024	7455-0
1984	HKH2858	R100151428	10/11/2024	7455-0
1985	RGA6G67	R100151429	10/11/2024	7455-0
1986	GZP8D58	R100151431	10/11/2024	7455-0

1987	OPI8818	R100151433	10/11/2024	7463-0
1988	RUI4I35	R100151470	10/11/2024	5673-2
1989	QUM6F15	R100151474	10/11/2024	7455-0
1990	RVU4J22	R100151475	10/11/2024	7455-0
1991	HAB7338	R100151476	10/11/2024	5673-2
1992	SIS3D64	R100151477	10/11/2024	6050-3
1993	HFB1A27	R100151478	10/11/2024	5673-2
1994	HLB0G12	R100151479	10/11/2024	5673-2
1995	GWV6621	R100151481	10/11/2024	5673-2
1996	HJR6H26	R100151482	10/11/2024	5673-2
1997	PXW8061	R100151483	10/11/2024	7455-0
1998	HIO8G12	R100151484	10/11/2024	5673-2
1999	GTR8D46	R100151485	10/11/2024	6050-3
2000	HBE6I86	R100151486	10/11/2024	7471-0
2001	GZK2532	R100151487	10/11/2024	5673-2
2002	HGU2270	R100151488	10/11/2024	6050-3
2003	JLO9441	R100151489	10/11/2024	6050-3
2004	QNS6H55	R100151490	10/11/2024	5673-2
2005	MGY5I12	R100151491	10/11/2024	5673-2
2006	HKK0241	R100151492	10/11/2024	5673-2
2007	HHQ3F86	R100151493	10/11/2024	7455-0
2008	GOW5B83	R100151494	10/11/2024	5673-2
2009	RFJ9H99	R100151495	10/11/2024	5673-2
2010	QQF6644	R100151496	10/11/2024	5673-2
2011	HCG0I81	R100151499	10/11/2024	5673-2
2012	OLQ2F14	R100151500	10/11/2024	7455-0
2013	OPJ0J92	R100151501	10/11/2024	5673-2
2014	OOV0937	R100151502	10/11/2024	5673-2
2015	OLU8I83	R100151504	10/11/2024	7455-0
2016	GSM5942	R100151505	10/11/2024	6050-3
2017	PYH1085	R100151522	10/11/2024	7455-0
2018	FSK5I30	R100151527	10/11/2024	7455-0
2019	OXG6A22	R100151529	10/11/2024	7455-0
2020	GVX6013	R100151532	10/11/2024	5673-2
2021	HLB3I04	R100151535	10/11/2024	7455-0
2022	HNJ0F50	R100151536	10/11/2024	7463-0
2023	PYU9J98	R100151538	10/11/2024	7455-0
2024	OLT7989	R100151540	10/11/2024	7455-0
2025	PHK5A17	R100151541	10/11/2024	7455-0
2026	OLO2959	R100151543	10/11/2024	7455-0
2027	QRJ2B03	R100151544	10/11/2024	7455-0
2028	SHY7J70	R100151546	10/11/2024	7455-0
2029	QPT0214	R100151551	10/11/2024	7455-0
2030	NME6B86	R100151553	10/11/2024	7463-0
2031	HJJ2603	R100151556	10/11/2024	7455-0
2032	GTM8467	R100151563	10/11/2024	7455-0
2033	DED8I00	R100151564	10/11/2024	7455-0
2034	TCM8G52	R100151565	10/11/2024	7455-0
2035	RUV0E96	R100151568	10/11/2024	6050-3
2036	OPL4347	R100151569	10/11/2024	7455-0
2037	HGE9C94	R100151576	10/11/2024	7455-0
2038	PUI5J72	R100151577	10/11/2024	7463-0
2039	PXM4131	R100151579	10/11/2024	7455-0
2040	QXA1G84	R100151580	10/11/2024	7455-0
2041	DRL9H05	R100151581	10/11/2024	7455-0
2042	TCH5J21	R100151590	10/11/2024	7455-0
2043	OPT4124	R100151591	10/11/2024	7455-0
2044	RTS0E09	R100151592	10/11/2024	7471-0
2045	OQX3742	R100151593	10/11/2024	7455-0
2046	HBA0292	R100151594	10/11/2024	7463-0
2047	HJF9837	R100151595	10/11/2024	7463-0
2048	PWG2857	R100151596	10/11/2024	7455-0
2049	RMS3A19	R100151597	10/11/2024	7455-0

2050	PXP3J68	R100151599	10/11/2024	7455-0
2051	OPN7B11	R100151610	10/11/2024	7463-0
2052	HKT0E48	R100151612	10/11/2024	7455-0
2053	NAO6J08	R100151613	10/11/2024	7455-0
2054	PUP2D57	R100151615	10/11/2024	7455-0
2055	RFL7A90	R100151629	10/11/2024	7455-0
2056	PLB4D80	R100151630	10/11/2024	7455-0
2057	RVD3H81	R100151632	10/11/2024	7455-0
2058	HGP9604	R100151633	10/11/2024	7455-0
2059	CKI3400	R100151634	10/11/2024	7455-0
2060	RFT6H57	R100151638	10/11/2024	7455-0
2061	HEU1F17	R100151639	10/11/2024	7455-0
2062	PUK4016	R100151641	10/11/2024	7455-0
2063	OLP9104	R100151642	10/11/2024	7455-0
2064	HJF3G40	R100151645	10/11/2024	7463-0
2065	RET6D06	R100151646	10/11/2024	7455-0
2066	PKT7F01	R100151648	10/11/2024	7463-0
2067	JVU7D94	R100151649	10/11/2024	7455-0
2068	JGM6707	R100151650	10/11/2024	7455-0
2069	GNJ8356	R100151654	10/11/2024	7455-0
2070	HBM5F96	R100151656	10/11/2024	7455-0
2071	GWC5E66	R100151667	10/11/2024	7455-0
2072	HNW7B76	R100151668	10/11/2024	7455-0
2073	SIW6H67	R100151669	10/11/2024	7455-0
2074	PUE4A08	R100151670	10/11/2024	7455-0
2075	PYO5C40	R100151672	10/11/2024	7463-0
2076	HBQ3466	R100151673	10/11/2024	7455-0
2077	PXG4759	R100151678	10/11/2024	7463-0
2078	GZI9205	R100151680	10/11/2024	7455-0
2079	GSV3J82	R100151685	10/11/2024	7455-0
2080	GCZ1H56	R100151688	10/11/2024	7455-0
2081	HKR0B03	R100151690	10/11/2024	7463-0
2082	DRH9F92	R100151692	10/11/2024	7455-0
2083	QXP7B94	R100151693	10/11/2024	7455-0
2084	PFM9J54	R100151698	10/11/2024	7455-0
2085	PAX9J58	R100151701	10/11/2024	7463-0
2086	PXK1675	R100151704	10/11/2024	7455-0
2087	PYG4744	R100151712	10/11/2024	7455-0
2088	NYG5367	R100151713	10/11/2024	7455-0
2089	HAL8A42	R100151715	10/11/2024	7455-0
2090	JGM6707	R100151717	10/11/2024	7455-0
2091	PVS3571	R100151718	10/11/2024	7455-0
2092	MQL2D85	R100151719	10/11/2024	7455-0
2093	HLU7134	R100151721	10/11/2024	7455-0
2094	PUG3B08	R100151722	10/11/2024	7455-0
2095	GTA3653	R100151727	10/11/2024	7463-0
2096	JFB8I51	R100151728	10/11/2024	7455-0
2097	SYD1E23	R100151729	10/11/2024	7455-0
2098	RMN1H84	R100151771	10/11/2024	7463-0
2099	HBH7G84	R100151772	10/11/2024	7455-0
2100	GTA3653	R100151773	10/11/2024	7455-0
2101	HKC5677	R100151774	10/11/2024	7455-0
2102	HCW4E47	R100151775	10/11/2024	7455-0
2103	EQN0C57	R100151778	10/11/2024	7463-0
2104	GSB6B22	R100151779	10/11/2024	7463-0
2105	GUH7I78	R100151780	10/11/2024	7455-0
2106	SSV6G15	R100151781	10/11/2024	7463-0
2107	OPH8D17	R100151782	10/11/2024	7455-0
2108	RFF4H27	R100151783	10/11/2024	7455-0
2109	HMG2292	R100151789	10/11/2024	7455-0
2110	QPA7592	R100151791	10/11/2024	7455-0
2111	HGX4093	R100151793	10/11/2024	7455-0
2112	ORA5I00	R100151794	10/11/2024	7455-0

2113	HAV4B99	R100151795	10/11/2024	7455-0
2114	PXW8061	R100151797	10/11/2024	7455-0
2115	QOS9B04	R100151800	10/11/2024	7463-0
2116	OQS9B91	R100151801	10/11/2024	7463-0
2117	RTD3D24	R100151803	10/11/2024	7455-0
2118	HJK2784	R100151805	10/11/2024	7455-0
2119	GTC4E42	R100151806	10/11/2024	7455-0
2120	HCS9715	R100151807	10/11/2024	7455-0
2121	GRN5B23	R100151823	10/11/2024	7455-0
2122	OQA9C88	R100151825	10/11/2024	7455-0
2123	HDF9F42	R100151827	10/11/2024	7463-0
2124	OLO8935	R100151829	10/11/2024	7455-0
2125	RNL5C77	R100151831	10/11/2024	7455-0
2126	GPR3C47	R100151832	10/11/2024	7455-0
2127	HCG6B58	R100151833	10/11/2024	7455-0
2128	HMO9J28	R100151835	10/11/2024	7455-0
2129	HIK8G19	R100151836	10/11/2024	7455-0
2130	PZJ4D72	R100151840	10/11/2024	7463-0
2131	OPT4124	R100151842	10/11/2024	7455-0
2132	TCE3I47	R100151843	10/11/2024	7455-0
2133	GWL8549	R100151844	10/11/2024	7455-0
2134	QOF1F09	R100151845	10/11/2024	7455-0
2135	RVH6F42	R100151846	10/11/2024	7455-0
2136	QPG1792	R100151847	10/11/2024	7455-0
2137	JHX8J43	R100151848	10/11/2024	7463-0
2138	HGU2270	R100151851	10/11/2024	7471-0
2139	PXP3J68	R100151852	10/11/2024	7455-0
2140	HMH3D79	R100151865	10/11/2024	6050-3
2141	HKN8E36	R100151866	10/11/2024	6050-3
2142	RTA9B64	R100151867	10/11/2024	6050-3
2143	PZZ7B36	R100151868	10/11/2024	6050-3
2144	KCM5D35	R100151869	10/11/2024	6050-3
2145	OPY0I32	R100151871	10/11/2024	6050-3
2146	OPH4I26	R100151872	10/11/2024	6050-3
2147	HHS0B78	R100151875	10/11/2024	6050-3
2148	HAO1657	R100151879	10/11/2024	6050-3
2149	SIL4A97	R100151997	11/11/2024	7455-0
2150	LUJ2H69	R100151999	11/11/2024	7455-0
2151	GQS2A64	R100152003	11/11/2024	7455-0
2152	HGB9E96	R100152006	11/11/2024	7455-0
2153	GZP3I62	AG08825611	11/11/2024	5541-1
2154	HJQ7348	AG08825612	11/11/2024	5541-1
2155	GTI2486	AG08826311	11/11/2024	5550-0
2156	HPH2612	AG08829826	11/11/2024	5550-0
2157	HGH1181	AG08829827	11/11/2024	5550-0
2158	GZP3I62	AG08829829	11/11/2024	5550-0
2159	HLJ5J39	AG08829830	11/11/2024	5550-0
2160	HKI6888	AG08826312	11/11/2024	7625-1
2161	GUN5G21	AG08826314	11/11/2024	5550-0
2162	GVR0804	R100152008	11/11/2024	6050-3
2163	PXK1761	R100152010	11/11/2024	6050-3
2164	JIF0979	R100152011	11/11/2024	6050-3
2165	GXJ8A45	R100152012	11/11/2024	6050-3
2166	RVO1A68	R100151902	11/11/2024	5673-2
2167	RFY7I29	R100151903	11/11/2024	7455-0
2168	RFR9D10	R100151906	11/11/2024	5673-2
2169	HBB3H12	R100151907	11/11/2024	5673-2
2170	HEI5A50	R100151908	11/11/2024	5673-2
2171	OPH5F35	R100151910	11/11/2024	5673-2
2172	HIF9470	R100151911	11/11/2024	5673-2
2173	OPM4G89	R100151912	11/11/2024	5673-2
2174	QOZ3465	R100151913	11/11/2024	7455-0
2175	PVK3540	R100151915	11/11/2024	7463-0

2176	QXV9I32	R100151916	11/11/2024	7463-0
2177	JGT8111	R100151917	11/11/2024	7455-0
2178	HBZ1888	R100151921	11/11/2024	7455-0
2179	RTD3D24	R100151922	11/11/2024	7455-0
2180	LMF4A02	R100151923	11/11/2024	6050-3
2181	GYV5733	R100151924	11/11/2024	7471-0
2182	HNC2I09	R100151929	11/11/2024	7455-0
2183	GYV5733	R100151930	11/11/2024	7471-0
2184	GZD7614	R100151932	11/11/2024	7455-0
2185	HLZ6474	R100151935	11/11/2024	7455-0
2186	KIM7608	R100151936	11/11/2024	7455-0
2187	OWW6B68	R100151938	11/11/2024	7463-0
2188	QWR2G78	R100151939	11/11/2024	7471-0
2189	HGR4391	R100151943	11/11/2024	7455-0
2190	SIG2C51	R100151944	11/11/2024	7455-0
2191	IAO2C67	R100151945	11/11/2024	7455-0
2192	SHV2F50	R100151946	11/11/2024	7471-0
2193	HMB6552	R100151948	11/11/2024	7455-0
2194	PWR8C76	R100151950	11/11/2024	7455-0
2195	HNQ9761	R100151952	11/11/2024	7455-0
2196	HAF5467	R100151953	11/11/2024	7463-0
2197	GZD9067	R100151955	11/11/2024	7455-0
2198	RVL8I09	R100151957	11/11/2024	7455-0
2199	NYB2J14	R100151958	11/11/2024	7455-0
2200	HHM6437	R100151961	11/11/2024	7455-0
2201	OQF9864	R100151962	11/11/2024	7455-0
2202	TCI9E27	R100151964	11/11/2024	7455-0
2203	QLH9D35	R100151967	11/11/2024	7455-0
2204	RVL9J18	R100151970	11/11/2024	7463-0
2205	HLL2J13	R100151972	11/11/2024	7455-0
2206	PUA2779	R100151974	11/11/2024	7463-0
2207	QNV4332	R100151978	11/11/2024	7455-0
2208	PWJ8H35	R100151979	11/11/2024	7455-0
2209	HLO9810	R100151980	11/11/2024	7463-0
2210	GWL8812	R100151981	11/11/2024	7455-0
2211	BDQ2J85	R100151983	11/11/2024	7463-0
2212	HMU1F47	R100151984	11/11/2024	7455-0
2213	TCX9B24	R100151985	11/11/2024	7455-0
2214	PVF9659	R100151987	11/11/2024	7455-0
2215	QWS6J05	R100151988	11/11/2024	7463-0
2216	SYK6D69	R100151990	11/11/2024	7463-0
2217	JPI5F49	R100151993	11/11/2024	7455-0
2218	GUG6084	R100151994	11/11/2024	7455-0
2219	NVL1C67	R100151996	11/11/2024	7455-0
2220	QOF6789	AG08831417	11/11/2024	7366-2
2221	PVI4D69	AG08831421	11/11/2024	7633-2
2222	PUJ7E11	AG08831422	11/11/2024	5185-1
2223	TCD8G30	AG08828550	11/11/2024	7056-1
2224	PUC9J67	AG08830209	11/11/2024	5665-0
2225	HAY1790	AG08830210	11/11/2024	5541-4
2226	HJR9100	AG08830211	11/11/2024	5541-4
2227	OPC4E97	AG08830212	11/11/2024	5541-4
2228	OLP9540	AG08829204	11/11/2024	7366-2
2229	PXA7880	AG08829206	11/11/2024	5541-4
2230	HOB1527	AG08830463	11/11/2024	6122-0
2231	JSD1B14	AG08830472	11/11/2024	5541-4
2232	FRA2259	AG08831442	11/11/2024	5185-1
2233	QMT4663	AG08831443	11/11/2024	7366-2
2234	RUX8J50	AG08823479	11/11/2024	5550-0
2235	GFM8F97	AG08823480	11/11/2024	7684-2
2236	HDR9088	AG08823481	11/11/2024	7366-2
2237	OOW0C76	AG08823484	11/11/2024	5541-4
2238	PVN4073	AG08823485	11/11/2024	5541-4

2239	HLB9882	AG08823486	11/11/2024	7625-2
2240	PYH1352	AG08823487	11/11/2024	5541-4
2241	HBA4629	AG08823488	11/11/2024	5541-4
2242	HCW5809	AG08823491	11/11/2024	5541-7
2243	GXJ9894	AG08823492	11/11/2024	5550-0
2244	HDQ6D24	AG08825479	11/11/2024	5550-0
2245	GWM9B75	AG08825480	11/11/2024	5550-0
2246	HKO7H36	AG08825481	11/11/2024	7625-2
2247	GTY0A13	AG08827254	11/11/2024	5452-1
2248	HNV8J31	AG08823494	11/11/2024	5550-0
2249	KIC3420	AG08823495	11/11/2024	5550-0
2250	GZI9J06	AG08831444	11/11/2024	5185-1
2251	HFD4I95	AG08831445	11/11/2024	5185-1
2252	PZN3670	AG08831447	11/11/2024	5568-0
2253	HIM8D59	AG08831448	11/11/2024	5185-1
2254	GXW5G12	AG08831449	11/11/2024	5185-1
2255	RMT4F42	AG08830051	11/11/2024	5843-4
2256	KXW9I23	AG08830052	11/11/2024	5843-4
2257	KXW9I23	AG08830053	11/11/2024	7366-2
2258	KXW9I23	AG08830054	11/11/2024	6050-2
2259	HDW7C82	AG08820507	11/11/2024	6050-2
2260	HDW7C82	AG08820508	11/11/2024	5835-0
2261	QOG3432	AG08831214	11/11/2024	5819-1
2262	MRR2731	AG08828082	11/11/2024	5843-3
2263	HJR6786	R100151883	11/11/2024	7455-0
2264	QPH3J02	R100151887	11/11/2024	7455-0
2265	HFX8F83	R100151888	11/11/2024	7455-0
2266	GMW7214	R100151889	11/11/2024	7455-0
2267	ESX0C96	R100151890	11/11/2024	7463-0
2268	QUF2I43	R100151881	11/11/2024	7455-0
2269	NJG1E73	R100151891	11/11/2024	7455-0
2270	TCW0F48	R100151894	11/11/2024	7455-0
2271	HJN3H19	R100151895	11/11/2024	7463-0
2272	PVK3540	R100151896	11/11/2024	7455-0
2273	HLL7A22	R100151897	11/11/2024	7455-0
2274	HNT8E96	R100151898	11/11/2024	7455-0
2275	QXS8G23	R100151899	11/11/2024	7463-0
2276	SIF3643	AM03577830	11/11/2024	6394-4
2277	OWR8071	R100152171	12/11/2024	7455-0
2278	PZW5021	R100152172	12/11/2024	7455-0
2279	HFP3C83	R100152173	12/11/2024	7463-0
2280	PYV6F11	R100152176	12/11/2024	7463-0
2281	AJW9A88	R100152178	12/11/2024	7455-0
2282	PXT8D87	R100152179	12/11/2024	7455-0
2283	JGS7093	R100152180	12/11/2024	7455-0
2284	MVA7553	R100152181	12/11/2024	7463-0
2285	HEE0818	R100152182	12/11/2024	7455-0
2286	OXD9348	R100152183	12/11/2024	7455-0
2287	HAK4B77	R100152184	12/11/2024	7455-0
2288	RTG5C38	R100152185	12/11/2024	7463-0
2289	QXS1J65	R100152187	12/11/2024	7455-0
2290	RFO7J08	R100152189	12/11/2024	7455-0
2291	QUL5D67	R100152191	12/11/2024	7455-0
2292	OXH3J12	R100152192	12/11/2024	7455-0
2293	SYN4J94	R100152195	12/11/2024	7455-0
2294	RTR0A24	R100152196	12/11/2024	7455-0
2295	RFX0C64	R100152197	12/11/2024	7463-0
2296	GUH8769	R100152198	12/11/2024	7455-0
2297	TCL3J35	R100152088	12/11/2024	7455-0
2298	RUH9H82	R100152034	12/11/2024	5673-2
2299	SSH9I73	R100152089	12/11/2024	7455-0
2300	SIU4D19	R100152090	12/11/2024	7455-0
2301	JHN6B81	R100152091	12/11/2024	7455-0

2302	JUY1J50	R100152093	12/11/2024	7471-0
2303	OQZ2381	R100152095	12/11/2024	7455-0
2304	RXL9D00	R100152101	12/11/2024	7455-0
2305	PYZ3725	R100152102	12/11/2024	7455-0
2306	QQP4H73	R100152104	12/11/2024	7455-0
2307	OPH3B15	R100152107	12/11/2024	7455-0
2308	OVW2D39	R100152109	12/11/2024	7455-0
2309	PZW5021	R100152111	12/11/2024	7455-0
2310	RXL9D00	R100152113	12/11/2024	7463-0
2311	GYV5733	R100152119	12/11/2024	7463-0
2312	GSP3816	R100152120	12/11/2024	7455-0
2313	GTE5324	R100152123	12/11/2024	7455-0
2314	HJP5B00	R100152124	12/11/2024	7455-0
2315	GVD4046	R100152126	12/11/2024	7455-0
2316	LOY0A42	R100152127	12/11/2024	7455-0
2317	HMY2A91	R100152128	12/11/2024	7455-0
2318	UAI1I63	R100152130	12/11/2024	7463-0
2319	FCL0J23	R100152131	12/11/2024	7455-0
2320	QNP3I19	R100152132	12/11/2024	7455-0
2321	OPL6G10	R100152133	12/11/2024	7455-0
2322	UAI1I63	R100152038	12/11/2024	7463-0
2323	HEX6535	R100152136	12/11/2024	7455-0
2324	QOZ6C14	R100152137	12/11/2024	7455-0
2325	PUG4E05	R100152139	12/11/2024	7463-0
2326	TCP6B84	R100152144	12/11/2024	7463-0
2327	JFB0A15	R100152145	12/11/2024	7463-0
2328	NSD7E76	R100152150	12/11/2024	7455-0
2329	HEL3F66	R100152151	12/11/2024	7455-0
2330	GWS3F31	R100152153	12/11/2024	7455-0
2331	HHA0E04	R100152155	12/11/2024	7455-0
2332	SYM4G83	R100152157	12/11/2024	7463-0
2333	HDZ1490	R100152158	12/11/2024	7455-0
2334	QXU2B73	R100152159	12/11/2024	7455-0
2335	OWK9607	R100152161	12/11/2024	7455-0
2336	RMJ9J01	R100152163	12/11/2024	7455-0
2337	QXC6495	R100152164	12/11/2024	7455-0
2338	HMB0589	R100152166	12/11/2024	7455-0
2339	PVL5B81	R100152169	12/11/2024	7455-0
2340	HBH6578	AG08829807	12/11/2024	5550-0
2341	QNT6971	AG08827256	12/11/2024	5550-0
2342	HJR7352	AG08829809	12/11/2024	5185-1
2343	KAS9A98	AG08829810	12/11/2024	5185-1
2344	HBG5280	AG08829812	12/11/2024	5185-1
2345	HFN5G83	AG08829813	12/11/2024	7366-2
2346	OPZ7195	AG08829815	12/11/2024	5550-0
2347	GZA4910	AG08827257	12/11/2024	5185-1
2348	GYS1E50	AG08823497	12/11/2024	5550-0
2349	PYE0A64	AG08823499	12/11/2024	5541-4
2350	GYQ5G72	AG08823500	12/11/2024	5541-4
2351	HHT9792	AG08829816	12/11/2024	5185-1
2352	PYZ0B11	AG08829818	12/11/2024	5460-0
2353	HGS8277	AG08831364	12/11/2024	5185-1
2354	QQO7E36	AG08831365	12/11/2024	7633-1
2355	HGS3F27	AG08831366	12/11/2024	7633-1
2356	PUU4581	AG08831367	12/11/2024	5185-1
2357	FSL8E06	AG08831368	12/11/2024	7633-1
2358	QOI2992	AG08831370	12/11/2024	7633-1
2359	JSM1D50	AG08831371	12/11/2024	5509-0
2360	PVZ4C55	AG08831373	12/11/2024	5541-1
2361	OXC7H86	AG08831374	12/11/2024	7633-1
2362	GSK5302	AG08831376	12/11/2024	7633-1
2363	PXQ0C21	AG08831379	12/11/2024	5185-1
2364	HIA1879	AG08831381	12/11/2024	7633-1

2365	HOI2489	AG08831382	12/11/2024	7633-1
2366	QUL3896	AG08831385	12/11/2024	7633-1
2367	QWZ7158	AG08831387	12/11/2024	7633-1
2368	OLV1291	AG08831392	12/11/2024	7633-1
2369	GPU8628	AG08829212	12/11/2024	5827-0
2370	RNB1E38	AG08829213	12/11/2024	5550-0
2371	HFC5D07	AG08829214	12/11/2024	5550-0
2372	HMY1C42	AG08825486	12/11/2024	5525-0
2373	HIH3F38	AG08830055	12/11/2024	5460-0
2374	HIH3F38	AG08830056	12/11/2024	5380-0
2375	HEO7C77	AG08831454	12/11/2024	7633-1
2376	IVD1D51	AG08831455	12/11/2024	7633-1
2377	HKR6509	AG08831457	12/11/2024	7633-1
2378	HJA7424	AG08831459	12/11/2024	5568-0
2379	GXV7774	AG08829743	12/11/2024	7048-1
2380	GRV7976	AG08820513	12/11/2024	5991-0
2381	EWN2E78	AG08820516	12/11/2024	5991-0
2382	HMJ1H63	AG08828556	12/11/2024	5185-1
2383	HGS4115	AG08828558	12/11/2024	6173-1
2384	GXJ5238	AG08828562	12/11/2024	5568-0
2385	RNR0J44	AG08828564	12/11/2024	5380-0
2386	PVA6I10	AG08830222	12/11/2024	5550-0
2387	PUZ2845	R100152015	12/11/2024	6050-3
2388	HFH0813	R100152016	12/11/2024	6050-3
2389	GTE5J37	R100152017	12/11/2024	6050-3
2390	EFA4980	R100152018	12/11/2024	6050-3
2391	SYP4F91	R100152042	12/11/2024	7455-0
2392	SHQ2F87	R100152046	12/11/2024	7455-0
2393	PVB2E80	R100152047	12/11/2024	7455-0
2394	OQX5463	R100152048	12/11/2024	7455-0
2395	RME7D38	R100152050	12/11/2024	7455-0
2396	HMM8B66	R100152051	12/11/2024	7455-0
2397	HJR5E51	R100152052	12/11/2024	7455-0
2398	HGU5J59	R100152020	12/11/2024	7455-0
2399	RFD8D11	R100152053	12/11/2024	7455-0
2400	RBD8J29	R100152055	12/11/2024	7455-0
2401	AYK2105	R100152061	12/11/2024	7455-0
2402	SYK0H33	R100152062	12/11/2024	7463-0
2403	PYQ8D89	R100152064	12/11/2024	7455-0
2404	HLH7A52	R100152065	12/11/2024	7455-0
2405	GTN3B73	R100152069	12/11/2024	7455-0
2406	QOW8D71	R100152070	12/11/2024	7455-0
2407	SYY2B04	R100152071	12/11/2024	7455-0
2408	TCA3F90	R100152072	12/11/2024	7455-0
2409	FBY3E66	R100152075	12/11/2024	7455-0
2410	HBW8I43	R100152076	12/11/2024	7455-0
2411	HLW4H29	R100152077	12/11/2024	7455-0
2412	SHD4D90	R100152078	12/11/2024	7455-0
2413	HNP4868	R100152024	12/11/2024	5673-2
2414	GMH9H24	R100152025	12/11/2024	5673-2
2415	PZN8C76	R100152079	12/11/2024	7463-0
2416	HKR1E16	R100152081	12/11/2024	7455-0
2417	QQL9I05	R100152082	12/11/2024	7455-0
2418	HAR7161	R100152032	12/11/2024	5673-2
2419	PVS0646	R100152083	12/11/2024	5673-2
2420	HIS2640	R100152039	12/11/2024	5673-2
2421	OQT0I14	AG08829216	13/11/2024	5550-0
2422	HCQ8939	AG08826593	13/11/2024	5550-0
2423	SIX5H47	AG08829820	13/11/2024	5550-0
2424	ODN3C02	AG08829821	13/11/2024	5568-0
2425	HCJ3J99	AG08825488	13/11/2024	5550-0
2426	HFN5E42	AG08825489	13/11/2024	5550-0
2427	GPK3G20	AG08827258	13/11/2024	5525-0

2428	HDR6561	AG08829218	13/11/2024	5550-0
2429	HBX8937	AG08830902	13/11/2024	5550-0
2430	SIQ5I15	AG08830903	13/11/2024	5738-0
2431	HJR6615	AG08825256	13/11/2024	5541-1
2432	JIA9604	AG08825257	13/11/2024	7625-1
2433	QBW4117	AG08825259	13/11/2024	5550-0
2434	CNR4260	AG08828213	13/11/2024	5185-2
2435	OPS4896	AG08828079	13/11/2024	5843-4
2436	HGZ9G45	AG08831467	13/11/2024	5550-0
2437	FOC1J78	AG08831465	13/11/2024	5550-0
2438	JPE3604	AG08831468	13/11/2024	5550-0
2439	HMR8J22	AG08831469	13/11/2024	5550-0
2440	QXH1B18	AG08831470	13/11/2024	5550-0
2441	HJA7D05	AG08825614	13/11/2024	5568-0
2442	PUJ5J13	AG08825617	13/11/2024	5452-1
2443	QNA8379	AG08825618	13/11/2024	5550-0
2444	QUZ4H80	AG08825619	13/11/2024	5452-2
2445	NPQ1C49	AG08825620	13/11/2024	5550-0
2446	GMG1322	AG08830473	13/11/2024	5541-4
2447	RFV9H33	AG08826317	13/11/2024	5550-0
2448	HFL0786	AG08828097	13/11/2024	5550-0
2449	OQE2J43	AG08828098	13/11/2024	6122-0
2450	QQV9992	R100152305	13/11/2024	6050-3
2451	HEF0280	R100152306	13/11/2024	6050-3
2452	OQS4G01	R100152308	13/11/2024	6050-3
2453	HGP4E03	R100152309	13/11/2024	7463-0
2454	GYG7H64	R100152201	13/11/2024	7455-0
2455	QOC4600	R100152202	13/11/2024	7455-0
2456	HGB7J29	R100152203	13/11/2024	7455-0
2457	HOH0J67	R100152204	13/11/2024	7455-0
2458	PVQ1E97	R100152205	13/11/2024	7455-0
2459	PVV0H28	R100152208	13/11/2024	7455-0
2460	NXX8534	R100152222	13/11/2024	7455-0
2461	HKC2858	R100152210	13/11/2024	7455-0
2462	HLU8D28	R100152211	13/11/2024	7455-0
2463	OQN6I14	R100152212	13/11/2024	7455-0
2464	SHH7E67	R100152213	13/11/2024	7455-0
2465	GYV6J94	R100152217	13/11/2024	7455-0
2466	HAS3651	R100152311	13/11/2024	7463-0
2467	HGG3I00	R100152312	13/11/2024	7463-0
2468	OPM5H54	R100152221	13/11/2024	7455-0
2469	TCP5A41	R100152223	13/11/2024	7455-0
2470	HIE0877	R100152314	13/11/2024	6050-3
2471	OBZ3277	R100152224	13/11/2024	7455-0
2472	RFR9C26	R100152225	13/11/2024	7455-0
2473	QQZ1E93	R100152226	13/11/2024	7455-0
2474	HIU2116	R100152227	13/11/2024	7455-0
2475	QXP6G13	R100152228	13/11/2024	7455-0
2476	HAS3651	R100152232	13/11/2024	7455-0
2477	LRW1A34	R100152316	13/11/2024	6050-3
2478	HGX5881	R100152319	13/11/2024	6050-3
2479	DPE0C58	R100152320	13/11/2024	6050-3
2480	SSO8C04	R100152323	13/11/2024	7463-0
2481	HKB4G14	R100152324	13/11/2024	6050-3
2482	PZA4846	R100152327	13/11/2024	5673-2
2483	CBM1I90	R100152328	13/11/2024	5673-2
2484	RNU0C46	R100152234	13/11/2024	7455-0
2485	HFV4851	R100152329	13/11/2024	5673-2
2486	PVO3D75	R100152330	13/11/2024	5673-2
2487	QOG5G43	R100152331	13/11/2024	7463-0
2488	SYI3A26	R100152332	13/11/2024	5673-2
2489	HJK1474	R100152335	13/11/2024	5673-2
2490	HHP3B71	R100152336	13/11/2024	5673-2

2491	SJF3J47	R100152338	13/11/2024	5673-2
2492	HDY1862	R100152339	13/11/2024	5673-2
2493	RKR2G05	R100152340	13/11/2024	5673-2
2494	QNS6H55	R100152344	13/11/2024	5673-2
2495	PVL0D62	R100152236	13/11/2024	7455-0
2496	HCR6993	R100152345	13/11/2024	7471-0
2497	HLQ4B64	R100152237	13/11/2024	7455-0
2498	HDY0412	R100152346	13/11/2024	7463-0
2499	QUM7B95	R100152238	13/11/2024	7455-0
2500	RMM2F71	R100152347	13/11/2024	5673-2
2501	KRK3799	R100152348	13/11/2024	5673-2
2502	AYM3872	R100152349	13/11/2024	5673-2
2503	HZS0G40	R100152239	13/11/2024	6050-3
2504	SHN8G49	R100152351	13/11/2024	7463-0
2505	PYM7028	R100152247	13/11/2024	7455-0
2506	HGN9G19	R100152248	13/11/2024	7455-0
2507	QQV2J00	R100152249	13/11/2024	7455-0
2508	HBA0547	R100152352	13/11/2024	7463-0
2509	PZC2H81	R100152250	13/11/2024	7455-0
2510	TCU7C05	R100152251	13/11/2024	7455-0
2511	HDH3606	R100152255	13/11/2024	7455-0
2512	HEY8381	R100152256	13/11/2024	7455-0
2513	HBJ2D88	R100152258	13/11/2024	7455-0
2514	AZL7331	R100152260	13/11/2024	7455-0
2515	DAM1F80	R100152263	13/11/2024	7455-0
2516	HGF2B93	R100152264	13/11/2024	7455-0
2517	PXT4480	R100152265	13/11/2024	7455-0
2518	OEX5F36	R100152267	13/11/2024	7455-0
2519	PXX0C65	R100152268	13/11/2024	7455-0
2520	HEY8381	R100152353	13/11/2024	7463-0
2521	ORI5B01	R100152271	13/11/2024	7455-0
2522	PUQ9A85	R100152274	13/11/2024	7455-0
2523	PWN8J67	R100152275	13/11/2024	7455-0
2524	SIA6F06	R100152276	13/11/2024	7455-0
2525	HNA5J95	R100152355	13/11/2024	7471-0
2526	RTJ3F13	R100152278	13/11/2024	7455-0
2527	BXB9D39	R100152356	13/11/2024	7463-0
2528	GVM9457	R100152280	13/11/2024	7455-0
2529	HEF8575	R100152281	13/11/2024	7455-0
2530	CHQ6D57	R100152282	13/11/2024	7455-0
2531	HBV2C62	R100152357	13/11/2024	7463-0
2532	ORC5211	R100152284	13/11/2024	7455-0
2533	RHL0C78	R100152286	13/11/2024	7455-0
2534	QNP0C68	R100152287	13/11/2024	7455-0
2535	TCQ0C51	R100152288	13/11/2024	7455-0
2536	HIK4038	R100152292	13/11/2024	7455-0
2537	PXZ5E29	R100152295	13/11/2024	7463-0
2538	TCP0E67	R100152296	13/11/2024	7463-0
2539	TCL3H30	R100152297	13/11/2024	7455-0
2540	QUO5946	R100152298	13/11/2024	7455-0
2541	GSF7G66	R100152301	13/11/2024	7455-0
2542	NYF7F34	R100152304	13/11/2024	7455-0
2543	QNW5B83	R100152358	13/11/2024	7463-0
2544	OEX5F36	R100152361	13/11/2024	7463-0
2545	OQI1C05	R100152362	13/11/2024	7455-0
2546	RTC7A12	R100152363	13/11/2024	7455-0
2547	PGZ2B60	R100152365	13/11/2024	7455-0
2548	QQX3508	R100152366	13/11/2024	7455-0
2549	TCJ7F38	R100152499	14/11/2024	7463-0
2550	LNF7A48	R100152500	14/11/2024	7455-0
2551	PJN6C98	R100152501	14/11/2024	7455-0
2552	GTC1025	R100152502	14/11/2024	7455-0
2553	SYB8D65	R100152505	14/11/2024	7455-0

2554	PFT7E31	R100152506	14/11/2024	7455-0
2555	PYP4360	R100152507	14/11/2024	7455-0
2556	OYN4462	R100152508	14/11/2024	7455-0
2557	GYX3A63	R100152509	14/11/2024	7455-0
2558	HGJ7321	R100152510	14/11/2024	7455-0
2559	IQS7J71	R100152511	14/11/2024	7463-0
2560	HIY4J50	R100152514	14/11/2024	7455-0
2561	PXL8A14	R100152520	14/11/2024	7455-0
2562	OWY1245	R100152521	14/11/2024	7455-0
2563	RVT2E47	R100152522	14/11/2024	7455-0
2564	QPU2B99	R100152523	14/11/2024	7455-0
2565	QQM1H30	R100152524	14/11/2024	7455-0
2566	GYD9B07	R100152525	14/11/2024	7455-0
2567	DZZ9179	R100152526	14/11/2024	7455-0
2568	HLI0728	R100152527	14/11/2024	7455-0
2569	PWN4E98	R100152533	14/11/2024	7463-0
2570	OWO9666	R100152536	14/11/2024	7455-0
2571	QOH7G89	R100152544	14/11/2024	7455-0
2572	BEY6E99	R100152546	14/11/2024	7455-0
2573	RFE8F93	R100152547	14/11/2024	7455-0
2574	GVX2F36	R100152548	14/11/2024	7455-0
2575	OQC7C13	R100152551	14/11/2024	7455-0
2576	OQJ9C14	R100152552	14/11/2024	7463-0
2577	MVU8B64	AM03577863	14/11/2024	5452-1
2578	HEH8B20	R100152410	14/11/2024	7455-0
2579	FPY3F45	R100152411	14/11/2024	6050-3
2580	QOP6963	R100152413	14/11/2024	7455-0
2581	RNV0J60	R100152575	14/11/2024	5673-2
2582	OPL0E49	R100152576	14/11/2024	5673-2
2583	HJH4G58	R100152577	14/11/2024	5673-2
2584	SIY2D79	R100152578	14/11/2024	5673-2
2585	TCI6I74	R100152416	14/11/2024	6050-3
2586	HFX9359	R100152581	14/11/2024	7455-0
2587	RTQ5D48	R100152582	14/11/2024	5673-2
2588	QNA2H25	R100152419	14/11/2024	7455-0
2589	GXG0I03	R100152420	14/11/2024	7455-0
2590	HCZ7I30	R100152422	14/11/2024	7455-0
2591	JUY1J50	R100152589	14/11/2024	7463-0
2592	FBY3E66	R100152425	14/11/2024	7455-0
2593	LRW8B61	R100152426	14/11/2024	7455-0
2594	HGE4E49	R100152427	14/11/2024	5673-2
2595	SHG7F41	R100152428	14/11/2024	7455-0
2596	HJC7F25	R100152592	14/11/2024	7463-0
2597	QOH7G89	R100152593	14/11/2024	7463-0
2598	HBL5H90	R100152432	14/11/2024	7455-0
2599	HIV6F02	R100152594	14/11/2024	7463-0
2600	RTD3D24	R100152595	14/11/2024	7463-0
2601	TCH5J21	R100152433	14/11/2024	7455-0
2602	HCO6B41	R100152435	14/11/2024	7455-0
2603	RUF4F10	R100152436	14/11/2024	7455-0
2604	HGN5D17	R100152437	14/11/2024	7455-0
2605	EFO8H92	R100152438	14/11/2024	7455-0
2606	HBS8J38	R100152439	14/11/2024	7455-0
2607	SDM6G08	R100152442	14/11/2024	7455-0
2608	RFA1B60	R100152444	14/11/2024	7463-0
2609	GYB5928	R100152445	14/11/2024	7455-0
2610	NRD7C05	R100152447	14/11/2024	7455-0
2611	SYY9I00	R100152451	14/11/2024	7455-0
2612	GWS7F22	R100152452	14/11/2024	7455-0
2613	PYT3994	R100152453	14/11/2024	7455-0
2614	HKR9360	R100152454	14/11/2024	7455-0
2615	OWM8H80	R100152456	14/11/2024	7455-0
2616	HKI3711	R100152460	14/11/2024	7455-0

2617	OQH5160	R100152461	14/11/2024	7455-0
2618	SHO6I52	R100152462	14/11/2024	7455-0
2619	HLU0897	R100152465	14/11/2024	7455-0
2620	ELY0I26	R100152466	14/11/2024	7455-0
2621	SHI6B11	R100152469	14/11/2024	7463-0
2622	PUD0054	R100152473	14/11/2024	7455-0
2623	HCB5I63	R100152474	14/11/2024	7463-0
2624	OFX9J38	R100152476	14/11/2024	7455-0
2625	QUF9J90	R100152478	14/11/2024	7463-0
2626	RMM1D50	R100152479	14/11/2024	7455-0
2627	QXC3B12	R100152480	14/11/2024	7463-0
2628	KRF8I09	R100152481	14/11/2024	7463-0
2629	HNS4373	R100152483	14/11/2024	7455-0
2630	SHR7F12	R100152484	14/11/2024	7455-0
2631	QGQ6E07	R100152486	14/11/2024	7455-0
2632	HCW2E27	R100152487	14/11/2024	7455-0
2633	SCE9E18	R100152488	14/11/2024	7463-0
2634	QOG7948	R100152495	14/11/2024	7455-0
2635	PUT4H46	R100152498	14/11/2024	7455-0
2636	GSK5622	AG08831395	14/11/2024	5185-1
2637	GWB9684	AG08831398	14/11/2024	5185-1
2638	TCF7H72	AG08827260	14/11/2024	7366-2
2639	RFK1A38	AG08829824	14/11/2024	5568-0
2640	RVQ2G79	AG08831801	14/11/2024	7633-1
2641	OPO2009	AG08831803	14/11/2024	5185-1
2642	RMV0C32	AG08831804	14/11/2024	7633-1
2643	GMF1J71	AG08831807	14/11/2024	7633-1
2644	RMH5D29	AG08831808	14/11/2024	5185-1
2645	QOU5493	AG08831811	14/11/2024	5185-1
2646	OQM8H90	AG08831812	14/11/2024	7633-1
2647	RUU6J82	AG08831813	14/11/2024	7633-1
2648	GTN3J09	AG08831816	14/11/2024	6068-1
2649	HID1350	AG08827262	14/11/2024	5550-0
2650	HCJ7407	AG08827264	14/11/2024	5568-0
2651	PUT7229	AG08829221	14/11/2024	5509-0
2652	QOR9A36	AG08829222	14/11/2024	5509-0
2653	HBZ3A14	AG08829223	14/11/2024	5550-0
2654	ATP3578	AG08826657	14/11/2024	5550-0
2655	JKI4E35	AG08826660	14/11/2024	5568-0
2656	GRV7976	AG08831462	14/11/2024	7633-1
2657	GQR6A26	AG08831463	14/11/2024	7633-1
2658	NVQ5J45	AG08830058	14/11/2024	5266-3
2659	NVQ5J45	AG08830060	14/11/2024	5258-3
2660	HKK5F89	AG08831257	14/11/2024	5215-1
2661	HKK5F89	AG08831259	14/11/2024	6394-1
2662	HKK5F89	AG08831261	14/11/2024	5835-0
2663	PYU8567	AG08824800	14/11/2024	5541-4
2664	QUZ5D31	AG08828801	14/11/2024	5541-4
2665	QXR9A11	AG08828567	14/11/2024	5550-0
2666	OOX6B30	AG08830905	14/11/2024	5550-0
2667	PZV5D62	AG08830907	14/11/2024	5550-0
2668	PYU8567	AG08830909	14/11/2024	5550-0
2669	QUZ5D31	AG08830910	14/11/2024	5550-0
2670	GWV1I64	AG08830911	14/11/2024	6530-0
2671	EUA1A97	R100152371	14/11/2024	6050-3
2672	HNW2H15	R100152553	14/11/2024	6050-3
2673	HEJ0G74	R100152554	14/11/2024	6050-3
2674	AQM0C11	R100152555	14/11/2024	6050-3
2675	OOW9D12	R100152558	14/11/2024	6050-3
2676	RTG7B72	R100152559	14/11/2024	6050-3
2677	HBD6E76	R100152372	14/11/2024	7455-0
2678	NLB9871	R100152368	14/11/2024	7455-0
2679	HFY2224	R100152370	14/11/2024	7455-0

2680	SIM9E17	R100152373	14/11/2024	7455-0
2681	HJO7D62	R100152374	14/11/2024	7455-0
2682	SYI6D39	R100152376	14/11/2024	7455-0
2683	QNW1072	R100152377	14/11/2024	7455-0
2684	HND4829	R100152378	14/11/2024	7455-0
2685	GWK8458	R100152380	14/11/2024	7455-0
2686	GWK8458	R100152561	14/11/2024	7463-0
2687	LNF7A48	R100152381	14/11/2024	7455-0
2688	QNG1H36	R100152382	14/11/2024	7455-0
2689	QUF3146	R100152383	14/11/2024	7455-0
2690	SJF6A19	R100152562	14/11/2024	7463-0
2691	HDG8096	R100152563	14/11/2024	7455-0
2692	PWN4E98	R100152386	14/11/2024	7455-0
2693	DHU5337	R100152388	14/11/2024	7455-0
2694	HBA4393	R100152390	14/11/2024	7455-0
2695	RMD2A49	R100152564	14/11/2024	7463-0
2696	PWC8107	R100152395	14/11/2024	7455-0
2697	KMD1280	R100152396	14/11/2024	7455-0
2698	EXT4A34	R100152397	14/11/2024	7455-0
2699	PUU8685	R100152399	14/11/2024	7455-0
2700	HEA9J65	R100152566	14/11/2024	7463-0
2701	GXX8190	R100152403	14/11/2024	6050-3
2702	FIV2A90	R100152404	14/11/2024	7455-0
2703	RVR9D69	R100152567	14/11/2024	7463-0
2704	HBI4C45	R100152406	14/11/2024	7455-0
2705	HBB6C81	R100152407	14/11/2024	7455-0
2706	DQG8724	AG08820521	15/11/2024	7366-2
2707	SYW5B79	AG08825621	15/11/2024	5550-0
2708	BTO0897	AG08829825	15/11/2024	7366-2
2709	CPP8137	AG08831471	15/11/2024	5185-1
2710	OPA8C17	AG08831472	15/11/2024	5185-1
2711	HKC4402	AG08831473	15/11/2024	5193-0
2712	HIN3D33	AG08831474	15/11/2024	7366-2
2713	GUW0C88	AG08825263	15/11/2024	5550-0
2714	OPR3F69	AG08825265	15/11/2024	5568-0
2715	OWL2795	AG08831476	15/11/2024	5185-1
2716	HGV0869	AG08831477	15/11/2024	5185-1
2717	CHB4255	AG08831479	15/11/2024	5185-1
2718	GSY6750	AG08828950	15/11/2024	5185-1
2719	PYO2167	AG08828951	15/11/2024	5185-1
2720	GZP6B07	AG08831046	15/11/2024	6122-0
2721	HMW0J45	AG08825268	15/11/2024	5568-0
2722	HGX1150	AG08825492	15/11/2024	7366-2
2723	QXY7E61	AG08825493	15/11/2024	5185-1
2724	GTH0B44	AG08825494	15/11/2024	5185-1
2725	NMM5H90	AG08831480	15/11/2024	5185-1
2726	JHE6138	AG08831481	15/11/2024	5185-1
2727	BYN6E49	AG08831483	15/11/2024	5185-1
2728	NEV8F27	AG08831484	15/11/2024	5185-1
2729	HMO1122	AG08831485	15/11/2024	5185-1
2730	RMH5D29	AG08831486	15/11/2024	5185-1
2731	HDO2C77	AG08831487	15/11/2024	5452-1
2732	PXT7B33	AG08831488	15/11/2024	5185-1
2733	OQN3E69	AG08831493	15/11/2024	5185-1
2734	MQD0J76	AG08831494	15/11/2024	5185-1
2735	GZA8575	AG08831495	15/11/2024	5185-1
2736	OXI6437	AG08831498	15/11/2024	5509-0
2737	QBA0I34	AG08830736	15/11/2024	5193-0
2738	PXR2365	AG08830737	15/11/2024	7633-2
2739	QNG1H36	R100152599	15/11/2024	6050-3
2740	RTE5F85	R100152600	15/11/2024	6050-3
2741	GYO1473	R100152602	15/11/2024	6050-3
2742	HOJ7897	R100152603	15/11/2024	6050-3

2743	HCY5903	R100152606	15/11/2024	7455-0
2744	DTC0F72	R100152609	15/11/2024	7455-0
2745	HMD7636	R100152610	15/11/2024	7455-0
2746	QNU6856	R100152613	15/11/2024	7455-0
2747	PWL5G64	R100152615	15/11/2024	7455-0
2748	SIP0J94	R100152618	15/11/2024	7455-0
2749	HND4829	R100152620	15/11/2024	7455-0
2750	HOG1513	R100152623	15/11/2024	7463-0
2751	QUF0A39	R100152624	15/11/2024	7455-0
2752	HAS3651	R100152628	15/11/2024	7455-0
2753	SHK6H41	R100152632	15/11/2024	7455-0
2754	QNM6C20	R100152635	15/11/2024	7455-0
2755	RUB5F07	R100152636	15/11/2024	6050-3
2756	RVI8C20	R100152638	15/11/2024	7455-0
2757	SGI2J93	R100152639	15/11/2024	7455-0
2758	RFW8A66	R100152641	15/11/2024	7455-0
2759	SHQ0D83	R100152645	15/11/2024	7455-0
2760	TCH3C02	R100152646	15/11/2024	7455-0
2761	RNB7A39	R100152827	15/11/2024	6050-3
2762	QXU0C15	R100152649	15/11/2024	7455-0
2763	HBX9E61	R100152653	15/11/2024	7455-0
2764	HJQ0127	R100152654	15/11/2024	7463-0
2765	HCO9057	R100152655	15/11/2024	7463-0
2766	HFE0E46	R100152656	15/11/2024	6050-3
2767	QOP9782	R100152657	15/11/2024	7463-0
2768	OQJ2960	R100152660	15/11/2024	7455-0
2769	GTI1888	R100152662	15/11/2024	5673-2
2770	RFW7E29	R100152663	15/11/2024	5673-2
2771	OPC9H75	R100152664	15/11/2024	5673-2
2772	SIA3G46	R100152665	15/11/2024	7455-0
2773	ORA8E61	R100152667	15/11/2024	5673-2
2774	GWB5011	R100152670	15/11/2024	5673-2
2775	GZF6D09	R100152671	15/11/2024	5673-2
2776	OKX5E79	R100152672	15/11/2024	5673-2
2777	HCA3H48	R100152673	15/11/2024	5673-2
2778	HAS3651	R100152674	15/11/2024	7455-0
2779	GOW9909	R100152675	15/11/2024	5673-2
2780	HEV1902	R100152677	15/11/2024	5673-2
2781	GVV5J28	R100152678	15/11/2024	5673-2
2782	HGI5303	R100152681	15/11/2024	5673-2
2783	FMV1A30	R100152682	15/11/2024	5673-2
2784	JPC7328	R100152683	15/11/2024	5673-2
2785	GYM4503	R100152685	15/11/2024	6050-3
2786	RUV0E96	R100152686	15/11/2024	6050-3
2787	JUY1J50	R100152687	15/11/2024	7455-0
2788	HNI7135	R100152688	15/11/2024	5673-2
2789	SYF1E88	R100152689	15/11/2024	7455-0
2790	HIC8481	R100152691	15/11/2024	7455-0
2791	AHZ4177	R100152692	15/11/2024	7455-0
2792	QUF0A39	R100152693	15/11/2024	7455-0
2793	HNP9269	R100152694	15/11/2024	7455-0
2794	HMO2825	R100152698	15/11/2024	7455-0
2795	OQP1716	R100152701	15/11/2024	7455-0
2796	DTX1C90	R100152702	15/11/2024	7455-0
2797	QUL7204	R100152704	15/11/2024	5673-2
2798	MQD0J76	R100152705	15/11/2024	7455-0
2799	HXL3055	R100152708	15/11/2024	7455-0
2800	SIM2B59	R100152709	15/11/2024	5673-2
2801	QOL7721	R100152710	15/11/2024	7455-0
2802	FLS6167	R100152712	15/11/2024	7455-0
2803	FLS6167	R100152713	15/11/2024	7455-0
2804	TCL8D45	R100152716	15/11/2024	7455-0
2805	HLG0021	R100152717	15/11/2024	7455-0

2806	HBB6C81	R100152720	15/11/2024	7455-0
2807	QPZ2097	R100152725	15/11/2024	7455-0
2808	PUY2F31	R100152728	15/11/2024	7463-0
2809	PUR0289	R100152729	15/11/2024	7455-0
2810	TCE7B74	R100152731	15/11/2024	7455-0
2811	HNZ8H19	R100152732	15/11/2024	7471-0
2812	HMB1740	R100152733	15/11/2024	7455-0
2813	HLW1J34	R100152734	15/11/2024	7455-0
2814	PUL6496	R100152737	15/11/2024	7455-0
2815	NYP6I10	R100152739	15/11/2024	7455-0
2816	OMG7B72	R100152740	15/11/2024	7455-0
2817	QNM7I66	R100152741	15/11/2024	7463-0
2818	SFJ1A80	R100152742	15/11/2024	7455-0
2819	OLU7599	R100152743	15/11/2024	7463-0
2820	GYM6517	R100152745	15/11/2024	7455-0
2821	HLW1J34	R100152746	15/11/2024	7471-0
2822	QNG6F16	R100152747	15/11/2024	7463-0
2823	SIW5I60	R100152749	15/11/2024	7471-0
2824	SYR6G19	R100152751	15/11/2024	7455-0
2825	OLV1J43	R100152752	15/11/2024	7455-0
2826	PYZ5148	R100152753	15/11/2024	7471-0
2827	SIC7H49	R100152754	15/11/2024	7455-0
2828	HMB7J98	R100152755	15/11/2024	7455-0
2829	FEL6E93	R100152759	15/11/2024	7455-0
2830	PVB8J59	R100152760	15/11/2024	7455-0
2831	GSW4450	R100152762	15/11/2024	7455-0
2832	HMC0I27	R100152764	15/11/2024	7455-0
2833	ETN4320	R100152766	15/11/2024	7455-0
2834	KRG4290	R100152768	15/11/2024	7463-0
2835	QOH8E06	R100152769	15/11/2024	7455-0
2836	ETN4320	R100152770	15/11/2024	7455-0
2837	HKE6473	R100152772	15/11/2024	7455-0
2838	QUG2433	R100152773	15/11/2024	7455-0
2839	HHB9H08	R100152774	15/11/2024	7455-0
2840	SIY6C83	R100152776	15/11/2024	7463-0
2841	PWU0890	R100152777	15/11/2024	7455-0
2842	HNA6027	R100152778	15/11/2024	7463-0
2843	HDW5341	R100152780	15/11/2024	7455-0
2844	PWB8055	R100152783	15/11/2024	7463-0
2845	OPV9H29	R100152788	15/11/2024	7455-0
2846	HNO5C74	R100152789	15/11/2024	7455-0
2847	SYD7C83	R100152790	15/11/2024	7455-0
2848	IZZ3A64	R100152794	15/11/2024	7455-0
2849	RGD4H56	R100152795	15/11/2024	7455-0
2850	DEF0359	R100152796	15/11/2024	7455-0
2851	ORC3I55	R100152797	15/11/2024	7455-0
2852	PWI0A71	R100152800	15/11/2024	7455-0
2853	HMO6980	R100152802	15/11/2024	7455-0
2854	KKH5975	R100152803	15/11/2024	7455-0
2855	FLS6167	R100152806	15/11/2024	7463-0
2856	GZV4G20	R100152808	15/11/2024	7455-0
2857	HAK7J34	R100152809	15/11/2024	7455-0
2858	QUK1138	R100152810	15/11/2024	7455-0
2859	OQW0938	R100152811	15/11/2024	7463-0
2860	QNM7I66	R100152815	15/11/2024	7455-0
2861	GYV5733	R100152816	15/11/2024	7463-0
2862	HZN9G00	R100152817	15/11/2024	7455-0
2863	QNQ1A94	R100152818	15/11/2024	7463-0
2864	GWB5011	R100152820	15/11/2024	7455-0
2865	GXT8B99	R100152822	15/11/2024	7455-0
2866	OMG8261	R100152824	15/11/2024	7463-0
2867	QXP0I78	R100152825	15/11/2024	7455-0
2868	GSO7438	R100152997	16/11/2024	7455-0

2869	QXG3126	R100152998	16/11/2024	7455-0
2870	HKC9875	R100153000	16/11/2024	7455-0
2871	PYB7613	R100153003	16/11/2024	7455-0
2872	DIO6006	R100153010	16/11/2024	7455-0
2873	HBS7109	R100153011	16/11/2024	7455-0
2874	HEH1989	R100153012	16/11/2024	7455-0
2875	RFT0C07	R100153014	16/11/2024	7463-0
2876	PUM0J85	R100153018	16/11/2024	7463-0
2877	HBQ7761	R100153022	16/11/2024	7455-0
2878	GNK7H30	R100153025	16/11/2024	7455-0
2879	QNO5393	R100153027	16/11/2024	7463-0
2880	HKW9736	R100153028	16/11/2024	7463-0
2881	SYV9J14	R100153029	16/11/2024	7455-0
2882	SJG5I38	R100153031	16/11/2024	7455-0
2883	HIU1199	R100153032	16/11/2024	7455-0
2884	HHQ6B95	R100153034	16/11/2024	7455-0
2885	PVO1A44	R100153037	16/11/2024	7463-0
2886	QQD5G64	R100153038	16/11/2024	7455-0
2887	ERT8045	R100153039	16/11/2024	7463-0
2888	MHQ0D49	R100153040	16/11/2024	6050-3
2889	HNM4J34	R100153041	16/11/2024	6050-3
2890	HNC2F82	R100153043	16/11/2024	6050-3
2891	GWA5994	R100153044	16/11/2024	6050-3
2892	GWL1900	R100153045	16/11/2024	6050-3
2893	GPU5575	R100153048	16/11/2024	6050-3
2894	PYJ4D87	R100153051	16/11/2024	6050-3
2895	GOL1458	R100152877	16/11/2024	7455-0
2896	PZH0E16	R100152882	16/11/2024	5673-2
2897	HDW4709	R100152883	16/11/2024	5673-2
2898	TCF3E25	R100152884	16/11/2024	5673-2
2899	HCP1093	R100152885	16/11/2024	5673-2
2900	RHQ7J54	R100152887	16/11/2024	5673-2
2901	QOH0J67	R100152888	16/11/2024	7455-0
2902	PUA5186	R100152892	16/11/2024	5673-2
2903	RTD9I23	R100152893	16/11/2024	5673-2
2904	DJH1170	R100152894	16/11/2024	5673-2
2905	HBG1020	R100152896	16/11/2024	5673-2
2906	HGB9776	R100152897	16/11/2024	5673-2
2907	BEP8B94	R100152898	16/11/2024	5673-2
2908	EKQ2I18	R100152902	16/11/2024	5673-2
2909	HIF6H19	R100152903	16/11/2024	7455-0
2910	HNN6461	R100152905	16/11/2024	5673-2
2911	QOL7721	R100152908	16/11/2024	5673-2
2912	QXS0H61	R100152909	16/11/2024	5673-2
2913	HCL5079	R100152911	16/11/2024	6050-3
2914	AHZ4177	R100152912	16/11/2024	7455-0
2915	HLP4859	R100152913	16/11/2024	7455-0
2916	HDD9A38	R100152916	16/11/2024	7455-0
2917	PUM9431	R100152917	16/11/2024	7455-0
2918	GVV1131	R100152918	16/11/2024	7455-0
2919	HLU7762	R100152919	16/11/2024	7455-0
2920	PYB7613	R100152921	16/11/2024	5673-2
2921	TCA7J21	R100152922	16/11/2024	7463-0
2922	HDQ1490	R100152923	16/11/2024	5673-2
2923	ORC2246	R100152926	16/11/2024	7455-0
2924	RMI8C57	R100152927	16/11/2024	7455-0
2925	LQT7I02	R100152929	16/11/2024	7455-0
2926	QNO5393	R100152931	16/11/2024	7463-0
2927	QOV2I80	R100152937	16/11/2024	7455-0
2928	HDV5G86	R100152938	16/11/2024	7455-0
2929	HKD2642	R100152939	16/11/2024	7455-0
2930	HDL3A35	R100152942	16/11/2024	7455-0
2931	HLV2B64	R100152944	16/11/2024	7455-0

2932	GZR8F17	R100152945	16/11/2024	6050-3
2933	PWW1262	R100152946	16/11/2024	7463-0
2934	RTR8F54	R100152948	16/11/2024	7455-0
2935	HGN9H74	R100152949	16/11/2024	7463-0
2936	OQG1972	R100152955	16/11/2024	7455-0
2937	PWZ0H59	R100152957	16/11/2024	7455-0
2938	QQS8I25	R100152958	16/11/2024	7463-0
2939	AIW1319	R100152959	16/11/2024	7455-0
2940	OLU1A40	R100152961	16/11/2024	7455-0
2941	FZM8G18	R100152962	16/11/2024	7455-0
2942	JNN0246	R100152963	16/11/2024	7463-0
2943	GDF2537	R100152964	16/11/2024	7455-0
2944	GWM5280	R100152965	16/11/2024	7455-0
2945	PVT0G05	R100152966	16/11/2024	7455-0
2946	DNA2F39	R100152967	16/11/2024	7455-0
2947	QQS8I25	R100152970	16/11/2024	7463-0
2948	HFS0547	R100152971	16/11/2024	7455-0
2949	OWQ0134	R100152974	16/11/2024	7463-0
2950	LSZ1A56	R100152975	16/11/2024	7455-0
2951	GZJ6136	R100152976	16/11/2024	7455-0
2952	GTN9A63	R100152978	16/11/2024	7463-0
2953	HCF4J62	R100152979	16/11/2024	7463-0
2954	IQZ0B59	R100152986	16/11/2024	7463-0
2955	QOC2J76	R100152990	16/11/2024	7455-0
2956	RTX1I45	R100152991	16/11/2024	7463-0
2957	GYA9208	R100152992	16/11/2024	7455-0
2958	FXZ7G33	R100152993	16/11/2024	7455-0
2959	QDC2H70	AG08828092	16/11/2024	5452-3
2960	QDC2H70	AG08828093	16/11/2024	5525-0
2961	OQT9H45	AG08831821	16/11/2024	5185-1
2962	OMH0H98	AG08831824	16/11/2024	7633-1
2963	GPJ1D57	AG08831825	16/11/2024	7633-1
2964	OWK3E39	AG08831827	16/11/2024	7633-1
2965	EBF7167	AG08831828	16/11/2024	5185-1
2966	OLR2301	AG08831829	16/11/2024	5185-1
2967	OAF9E72	AG08828218	16/11/2024	5819-6
2968	SHV2B60	AG08830074	16/11/2024	6394-4
2969	SHV2B60	AG08830077	16/11/2024	5835-0
2970	QXI0H43	AG08824660	16/11/2024	6530-0
2971	EDG0A12	AG08830913	16/11/2024	5541-1
2972	OMA0170	AG08830915	16/11/2024	5541-4
2973	PXY4625	AG08830916	16/11/2024	5541-4
2974	GVX9F25	AG08830918	16/11/2024	5541-4
2975	GVE6F44	AG08830738	16/11/2024	5550-0
2976	HKC3769	AG08830743	16/11/2024	5452-1
2977	HHQ4315	AG08820529	16/11/2024	5452-1
2978	SED1C15	AG08820530	16/11/2024	5878-0
2979	PUF2643	AG08820531	16/11/2024	5843-4
2980	HZZ4199	AG08829746	16/11/2024	5525-0
2981	PUF2643	AG08820532	16/11/2024	5878-0
2982	PUF2643	AG08820533	16/11/2024	5843-3
2983	PYR6D64	AG08830746	16/11/2024	5452-1
2984	RUH1D15	AG08828575	16/11/2024	5550-0
2985	HOZ1342	AG08828576	16/11/2024	5568-0
2986	QWU3C69	R100152832	16/11/2024	7455-0
2987	HNH7J17	R100152834	16/11/2024	7455-0
2988	HGB7J29	R100152836	16/11/2024	7455-0
2989	RFI8A51	R100152838	16/11/2024	7455-0
2990	HES9326	R100152839	16/11/2024	7455-0
2991	FKC5G68	R100152841	16/11/2024	7455-0
2992	HEL0B41	R100152842	16/11/2024	7455-0
2993	FKC5G68	R100152844	16/11/2024	7455-0
2994	OWX9E49	R100152845	16/11/2024	7455-0

2995	SYN5B65	R100152847	16/11/2024	7455-0
2996	SYU3E26	R100152848	16/11/2024	7455-0
2997	HGN9H01	R100152850	16/11/2024	7455-0
2998	PWU0983	R100152941	16/11/2024	7455-0
2999	PZA3A08	R100152851	16/11/2024	7455-0
3000	RFV2H58	R100152852	16/11/2024	7455-0
3001	RUM9H04	R100152853	16/11/2024	7455-0
3002	QUH7903	R100152854	16/11/2024	7463-0
3003	GSO4203	R100152857	16/11/2024	7455-0
3004	HCQ9568	R100152859	16/11/2024	7463-0
3005	GYV4992	R100152860	16/11/2024	7455-0
3006	TCL4J87	R100152861	16/11/2024	7463-0
3007	RMJ3D72	R100152863	16/11/2024	7463-0
3008	OPX8654	R100152864	16/11/2024	6050-3
3009	PUC2268	R100152865	16/11/2024	7455-0
3010	SYH8C93	R100152866	16/11/2024	7455-0
3011	GSM6C15	R100152867	16/11/2024	7455-0
3012	JUY1J50	R100152870	16/11/2024	7463-0
3013	GZF6728	R100152871	16/11/2024	7455-0
3014	OWY9212	R100152872	16/11/2024	7455-0
3015	HHM6750	R100152873	16/11/2024	6050-3
3016	HOG3B36	R100152874	16/11/2024	7455-0
3017	HLX4J74	AG08828095	17/11/2024	5452-1
3018	GWH5G62	AG08828100	17/11/2024	7625-1
3019	HHX9H01	AG08829304	17/11/2024	5495-0
3020	RUN5G52	AG08830231	17/11/2024	7684-2
3021	HTF6G71	AG08826600	17/11/2024	5622-2
3022	PWX5A93	AG08829308	17/11/2024	6530-0
3023	PWX5A93	AG08829309	17/11/2024	5185-1
3024	SYK2F52	AG08830237	17/11/2024	5738-0
3025	AWT3C70	AG08830239	17/11/2024	7633-1
3026	MUE5233	AG08830474	17/11/2024	5452-2
3027	HIE4109	AG08830476	17/11/2024	5185-1
3028	EDY8J23	AG08830477	17/11/2024	5185-1
3029	HMR9157	AG08831054	17/11/2024	6122-0
3030	HAE2J44	AG08832102	17/11/2024	5185-1
3031	OVF0E44	AG08832103	17/11/2024	5185-1
3032	RTD9H77	AG08832105	17/11/2024	5185-1
3033	OWU4756	AG08820527	17/11/2024	5592-0
3034	QOF5B26	AG08830078	17/11/2024	5193-0
3035	GWH2335	AG08830748	17/11/2024	5452-1
3036	HHX3784	AG08828569	17/11/2024	7633-1
3037	PUC3859	AG08827271	17/11/2024	5550-0
3038	SYM8F14	AG08820559	17/11/2024	5215-1
3039	SIY1J26	AG08820564	17/11/2024	5215-1
3040	OFH6H30	AG08820567	17/11/2024	5843-3
3041	QOF5B26	AG08820568	17/11/2024	5193-0
3042	EXO2H45	R100153112	17/11/2024	7455-0
3043	TCA3H06	R100153113	17/11/2024	7455-0
3044	PUP3G38	R100153114	17/11/2024	7455-0
3045	QWZ1630	R100153115	17/11/2024	7455-0
3046	RVE3A12	R100153116	17/11/2024	7455-0
3047	RUP9H17	R100153117	17/11/2024	7455-0
3048	MUD9027	R100153118	17/11/2024	7455-0
3049	HKY8144	R100153121	17/11/2024	7455-0
3050	TCY2E98	R100153122	17/11/2024	7455-0
3051	RNZ9D04	R100153123	17/11/2024	7455-0
3052	QWW8E55	R100153101	17/11/2024	7463-0
3053	OWW5C85	R100153131	17/11/2024	7455-0
3054	HML5103	R100153052	17/11/2024	6050-3
3055	FCI0J01	R100153053	17/11/2024	6050-3
3056	RUN7D49	R100153137	17/11/2024	7455-0
3057	SJA6H95	R100153055	17/11/2024	6050-3

3058	HDL3382	R100153233	17/11/2024	5673-2
3059	NYA6443	R100153057	17/11/2024	5673-2
3060	QMT9735	R100153058	17/11/2024	5673-2
3061	HMR2637	R100153106	17/11/2024	7455-0
3062	HDY0823	R100153107	17/11/2024	7455-0
3063	TCH5G90	R100153108	17/11/2024	7455-0
3064	HIH8610	R100153059	17/11/2024	5673-2
3065	HKL6B17	R100153060	17/11/2024	5673-2
3066	OQA8E62	R100153065	17/11/2024	5673-2
3067	HBG2764	R100153066	17/11/2024	5673-2
3068	PXH7956	R100153142	17/11/2024	7455-0
3069	HFL1640	R100153110	17/11/2024	7463-0
3070	GSM3856	R100153067	17/11/2024	5673-2
3071	QQO9J15	R100153069	17/11/2024	5673-2
3072	PWF1B76	R100153071	17/11/2024	5673-2
3073	SYN5E71	R100153074	17/11/2024	5673-2
3074	HBI2747	R100153075	17/11/2024	5673-2
3075	HDL3A35	R100153111	17/11/2024	7463-0
3076	HCP1550	R100153144	17/11/2024	7463-0
3077	HCP1550	R100153145	17/11/2024	7463-0
3078	QOR3E40	R100153146	17/11/2024	7463-0
3079	CVI7B89	R100153149	17/11/2024	7455-0
3080	HLD0J78	R100153077	17/11/2024	6050-3
3081	LRW8B61	R100153155	17/11/2024	7455-0
3082	HMY2079	R100153156	17/11/2024	7455-0
3083	AUQ9F73	R100153158	17/11/2024	7455-0
3084	RUO5G10	R100153078	17/11/2024	5673-2
3085	HJT9J74	R100153161	17/11/2024	7455-0
3086	HLC2171	R100153162	17/11/2024	7455-0
3087	HCP1550	R100153171	17/11/2024	7463-0
3088	HCP1550	R100153173	17/11/2024	7455-0
3089	RVE4F42	AG08820539	17/11/2024	5835-0
3090	OXG2272	R100153175	17/11/2024	7455-0
3091	RNE2F26	R100153177	17/11/2024	7455-0
3092	SIB9F89	R100153180	17/11/2024	7455-0
3093	TCM5H30	R100153181	17/11/2024	7455-0
3094	RTX8D16	R100153182	17/11/2024	7455-0
3095	PXY3933	R100153183	17/11/2024	7455-0
3096	OQK6209	R100153184	17/11/2024	7455-0
3097	HHP1010	R100153185	17/11/2024	7455-0
3098	HCP1550	R100153080	17/11/2024	6050-3
3099	GYV5733	R100153081	17/11/2024	7471-0
3100	MRJ9B72	R100153194	17/11/2024	7455-0
3101	JIG1076	R100153198	17/11/2024	7455-0
3102	TCE4D76	R100153199	17/11/2024	7455-0
3103	TCH5J21	R100153201	17/11/2024	7455-0
3104	HMR2637	R100153203	17/11/2024	7455-0
3105	GYV5733	R100153204	17/11/2024	7463-0
3106	GYG4E21	R100153205	17/11/2024	7455-0
3107	HGU4401	R100153208	17/11/2024	7455-0
3108	SYW3C24	R100153209	17/11/2024	7455-0
3109	OQB0340	R100153213	17/11/2024	7455-0
3110	GUM9H89	R100153216	17/11/2024	7455-0
3111	QMO8D23	R100153218	17/11/2024	7463-0
3112	HOB1803	R100153220	17/11/2024	7455-0
3113	QPB4890	R100153221	17/11/2024	7455-0
3114	GUA5G23	R100153224	17/11/2024	7455-0
3115	HHS0B78	R100153227	17/11/2024	7455-0
3116	HNG3G30	R100153229	17/11/2024	7455-0
3117	QXB7G16	R100153230	17/11/2024	7455-0
3118	GVS1458	R100153236	17/11/2024	7455-0
3119	PZV7786	R100153238	17/11/2024	7455-0
3120	HGL6647	R100153241	17/11/2024	7463-0

3121	GSZ2B51	R100153242	17/11/2024	7455-0
3122	QOD5469	R100153243	17/11/2024	7455-0
3123	OMC7424	R100153244	17/11/2024	7455-0
3124	MNY7F32	R100153082	17/11/2024	7471-0
3125	QOS0055	R100153248	17/11/2024	7455-0
3126	SJB6J42	R100153249	17/11/2024	7455-0
3127	BDX3B38	R100153250	17/11/2024	7455-0
3128	HEW8606	R100153252	17/11/2024	7455-0
3129	DTZ4814	R100153255	17/11/2024	7455-0
3130	QNP5H74	R100153257	17/11/2024	7455-0
3131	OXD4139	R100153261	17/11/2024	7455-0
3132	HFR0151	R100153262	17/11/2024	7455-0
3133	PYT3994	R100153263	17/11/2024	7455-0
3134	PVZ2D24	R100153264	17/11/2024	7455-0
3135	PZM3E87	R100153265	17/11/2024	7455-0
3136	PZM3E87	R100153266	17/11/2024	7455-0
3137	HFX4836	R100153267	17/11/2024	7455-0
3138	RFB6E05	R100153269	17/11/2024	7455-0
3139	QPW5E59	R100153271	17/11/2024	7455-0
3140	HMC4F17	R100153274	17/11/2024	7455-0
3141	HEA7408	R100153277	17/11/2024	7455-0
3142	OWY2F54	R100153280	17/11/2024	7455-0
3143	IHH0H15	R100153282	17/11/2024	7463-0
3144	HMC1863	R100153283	17/11/2024	7455-0
3145	HIV7I62	R100153284	17/11/2024	7455-0
3146	OMC9502	R100153285	17/11/2024	7455-0
3147	QZN3B93	R100153087	17/11/2024	6050-3
3148	PYV2J49	R100153088	17/11/2024	6050-3
3149	OPE9284	R100153089	17/11/2024	6050-3
3150	HMO3179	R100153090	17/11/2024	6050-3
3151	GWA9A58	R100153093	17/11/2024	6050-3
3152	NHN0761	R100153094	17/11/2024	6050-3
3153	QOK8H74	R100153288	17/11/2024	7455-0
3154	JHA9C19	R100153289	17/11/2024	7455-0
3155	PWA8J51	R100153290	17/11/2024	7455-0
3156	HCI4329	R100153292	17/11/2024	7463-0
3157	GGG3469	R100153293	17/11/2024	7463-0
3158	HKP7B99	R100153294	17/11/2024	7455-0
3159	PWQ1743	R100153297	17/11/2024	7455-0
3160	HMC1988	R100153298	17/11/2024	7455-0
3161	QUT3129	R100153301	17/11/2024	7463-0
3162	OOX3H64	R100153311	17/11/2024	7455-0
3163	GZK8974	R100153313	17/11/2024	7455-0
3164	NFZ0F98	R100153315	17/11/2024	7463-0
3165	RUI4C64	R100153316	17/11/2024	7463-0
3166	RNL1J95	R100153317	17/11/2024	7463-0
3167	HGL6647	R100153083	17/11/2024	7471-0
3168	FUN3G00	R100153394	17/11/2024	7463-0
3169	GSZ2B51	R100153398	17/11/2024	7455-0
3170	MNY7F32	R100153402	17/11/2024	7463-0
3171	SYX0B29	R100153403	17/11/2024	7455-0
3172	BDX3B38	R100153409	17/11/2024	7463-0
3173	RMG6I51	R100153410	17/11/2024	7455-0
3174	TCY2E98	R100153413	17/11/2024	7455-0
3175	DUG4J00	R100153414	17/11/2024	7463-0
3176	GWR5205	R100153415	17/11/2024	7455-0
3177	HAO2I09	R100153416	17/11/2024	7463-0
3178	GZK4532	R100153417	17/11/2024	7455-0
3179	KLD4102	R100153419	17/11/2024	7455-0
3180	PZM3E87	R100153422	17/11/2024	7455-0
3181	OWK4F21	R100153458	17/11/2024	7455-0
3182	HEI1G67	R100153459	17/11/2024	7455-0
3183	PZN5I67	R100153461	17/11/2024	7455-0

3184	OPO9G05	R100153462	17/11/2024	7463-0
3185	GYL7D73	R100153463	17/11/2024	7455-0
3186	TCH5J21	R100153464	17/11/2024	7455-0
3187	HBH0390	R100153466	17/11/2024	7455-0
3188	OLT6228	R100153467	17/11/2024	7463-0
3189	FEF8899	R100153468	17/11/2024	7455-0
3190	HLB9447	R100153469	17/11/2024	7455-0
3191	DIV6313	R100153470	17/11/2024	7455-0
3192	RUJ4A19	R100153472	17/11/2024	7463-0
3193	GVO6527	R100153474	17/11/2024	7463-0
3194	PUI0425	R100153475	17/11/2024	7455-0
3195	HEA5971	R100153476	17/11/2024	7455-0
3196	NHN0761	R100153477	17/11/2024	7455-0
3197	COS8239	R100153478	17/11/2024	7455-0
3198	HJJ4D18	R100153479	17/11/2024	7455-0
3199	TCB2G68	R100153480	17/11/2024	7455-0
3200	HHB3A58	R100153482	17/11/2024	7463-0
3201	OPH6965	R100153483	17/11/2024	7455-0
3202	FIS5E23	R100153484	17/11/2024	7455-0
3203	HEW1G54	R100153485	17/11/2024	7455-0
3204	OXB8423	R100153097	17/11/2024	7471-0
3205	ORA6D19	R100153487	17/11/2024	7455-0
3206	MUR6196	R100153488	17/11/2024	7463-0
3207	HKF7721	R100153489	17/11/2024	7455-0
3208	RNC8A66	R100153490	17/11/2024	7455-0
3209	QQM7I28	R100153493	17/11/2024	7455-0
3210	SDV0J30	R100153494	17/11/2024	7463-0
3211	OOY2B01	R100153496	17/11/2024	7455-0
3212	IHH0H15	R100153498	17/11/2024	7455-0
3213	RTP0I86	R100153517	17/11/2024	7463-0
3214	OKI7E51	R100153520	17/11/2024	7455-0
3215	PYJ0I55	R100153522	17/11/2024	7455-0
3216	SJL3E42	R100153525	17/11/2024	7463-0
3217	PVI7737	R100153526	17/11/2024	7455-0
3218	HFF3E16	R100153531	17/11/2024	7455-0
3219	PZW9H30	R100153533	17/11/2024	7455-0
3220	QBJ7H21	R100153535	17/11/2024	7463-0
3221	HCR8D30	R100153536	17/11/2024	7455-0
3222	QWX5D23	R100153426	18/11/2024	7455-0
3223	RUZ1C32	R100153427	18/11/2024	7455-0
3224	QQX0A17	R100153428	18/11/2024	7455-0
3225	HEQ8B74	R100153429	18/11/2024	7463-0
3226	TCL6A85	R100153430	18/11/2024	7455-0
3227	HOA9J57	R100153434	18/11/2024	7463-0
3228	JGA2149	R100153437	18/11/2024	7455-0
3229	HFD3083	R100153441	18/11/2024	7463-0
3230	QXX9C59	R100153445	18/11/2024	7463-0
3231	HIV3A13	R100153446	18/11/2024	7463-0
3232	TCS3B91	R100153447	18/11/2024	7455-0
3233	QNH0H82	R100153448	18/11/2024	7455-0
3234	HLB1100	R100153452	18/11/2024	7455-0
3235	PYO5C40	R100153453	18/11/2024	7463-0
3236	HBY2A08	R100153454	18/11/2024	7455-0
3237	PYE1I08	R100153455	18/11/2024	7455-0
3238	SYV3D35	R100153457	18/11/2024	7455-0
3239	GTG6513	R100153501	18/11/2024	7455-0
3240	FEB5I26	R100153503	18/11/2024	7455-0
3241	MQZ5633	R100153505	18/11/2024	7455-0
3242	HHP1B26	R100153507	18/11/2024	7463-0
3243	HNO1G29	R100153508	18/11/2024	7455-0
3244	GXJ9780	R100153509	18/11/2024	7455-0
3245	OPN1C90	R100153514	18/11/2024	7455-0
3246	HFC4421	R100153548	18/11/2024	6050-3

3247	HKW9736	R100153539	18/11/2024	7455-0
3248	NCP7578	R100153542	18/11/2024	7455-0
3249	HNA6027	R100153543	18/11/2024	7455-0
3250	GMG3C98	R100153544	18/11/2024	7455-0
3251	HNE5E22	R100153545	18/11/2024	7455-0
3252	RFO7J53	R100153322	18/11/2024	5673-2
3253	NYV9F16	R100153323	18/11/2024	5673-2
3254	HLE3492	R100153325	18/11/2024	7455-0
3255	PXQ7A04	R100153326	18/11/2024	7455-0
3256	PYM3285	R100153327	18/11/2024	5673-2
3257	GPJ6568	R100153328	18/11/2024	5673-2
3258	GCW9B98	R100153333	18/11/2024	7455-0
3259	OPR1067	R100153334	18/11/2024	7455-0
3260	HJR5E51	R100153336	18/11/2024	7455-0
3261	FBW2580	R100153337	18/11/2024	5673-2
3262	PRY9302	R100153339	18/11/2024	5673-2
3263	GUX1437	R100153341	18/11/2024	7455-0
3264	HKW9736	R100153344	18/11/2024	7455-0
3265	PAG8A04	R100153345	18/11/2024	7455-0
3266	JPE3C36	R100153346	18/11/2024	7455-0
3267	TCN3A86	R100153348	18/11/2024	7455-0
3268	HGT5043	R100153349	18/11/2024	7455-0
3269	GCW9B98	R100153350	18/11/2024	7463-0
3270	SHX4H80	R100153351	18/11/2024	7455-0
3271	GXK1514	R100153352	18/11/2024	7455-0
3272	OQA9529	R100153353	18/11/2024	7463-0
3273	HJX0D70	R100153355	18/11/2024	7455-0
3274	PWA4915	R100153356	18/11/2024	7455-0
3275	LSC2G60	R100153358	18/11/2024	7455-0
3276	HKC6346	R100153360	18/11/2024	7455-0
3277	CNI9D48	R100153361	18/11/2024	7463-0
3278	GYO1C24	R100153362	18/11/2024	7455-0
3279	PVF9A26	R100153365	18/11/2024	7455-0
3280	GXX9I79	R100153366	18/11/2024	7455-0
3281	GUA2F97	R100153371	18/11/2024	7455-0
3282	HML4129	R100153372	18/11/2024	7455-0
3283	OMW7E96	R100153373	18/11/2024	7455-0
3284	GKS0048	R100153374	18/11/2024	7455-0
3285	HBA4629	R100153375	18/11/2024	7455-0
3286	HOJ8219	R100153377	18/11/2024	7455-0
3287	HMY4517	R100153379	18/11/2024	7455-0
3288	RTV7F95	R100153380	18/11/2024	7455-0
3289	HKZ1G45	R100153382	18/11/2024	7455-0
3290	HNA9H40	R100153383	18/11/2024	7455-0
3291	OPT0E90	R100153385	18/11/2024	7455-0
3292	OMG9A84	R100153386	18/11/2024	7455-0
3293	RUZ1C32	R100153388	18/11/2024	7455-0
3294	HEQ8B74	R100153389	18/11/2024	7455-0
3295	HHV0651	AG08829310	18/11/2024	5720-0
3296	HHV0651	AG08829311	18/11/2024	6050-2
3297	HHV0651	AG08829312	18/11/2024	5819-6
3298	MIQ9B10	AG08829831	18/11/2024	5452-1
3299	RAT9E86	AG08829313	18/11/2024	5584-0
3300	HDQ3F73	AG08829314	18/11/2024	5541-4
3301	GZF6D09	AG08831831	18/11/2024	5185-1
3302	PEQ0240	AG08831832	18/11/2024	7633-1
3303	OQF8576	AG08831833	18/11/2024	5185-1
3304	DDG7668	AG08831834	18/11/2024	5185-1
3305	GVR8853	AG08831835	18/11/2024	5185-1
3306	HBW2638	AG08831836	18/11/2024	7633-1
3307	QNQ3F23	AG08831837	18/11/2024	7633-1
3308	HFO2525	AG08831841	18/11/2024	5185-1
3309	OLU3J91	AG08831843	18/11/2024	5185-1

3310	HFL0786	AG08831844	18/11/2024	5185-1
3311	HIG1D49	AG08831847	18/11/2024	7633-1
3312	HIG1D49	AG08831848	18/11/2024	5185-1
3313	HIA2A80	AG08831850	18/11/2024	5509-0
3314	QOY1G56	AG08831851	18/11/2024	6122-0
3315	PZP1D47	AG08831852	18/11/2024	5185-2
3316	HNU2G00	AG08832106	18/11/2024	5550-0
3317	OQN8E94	AG08832108	18/11/2024	5550-0
3318	PYS1413	AG08832110	18/11/2024	7633-1
3319	KHQ5J27	AG08832112	18/11/2024	5550-0
3320	HMO3179	AG08832113	18/11/2024	5550-0
3321	SDT1A66	AG08832116	18/11/2024	7633-1
3322	KXC0I43	AG08829003	18/11/2024	5550-0
3323	HNI5597	AG08831853	18/11/2024	5509-0
3324	HIK5476	AG08831855	18/11/2024	5185-1
3325	GRD4567	AG08831857	18/11/2024	5185-1
3326	PYZ7F32	AG08831860	18/11/2024	6122-0
3327	HEI0222	AG08831861	18/11/2024	5185-1
3328	QUB7I45	AG08830921	18/11/2024	5541-4
3329	HNZ1154	AG08830923	18/11/2024	5550-0
3330	HIR3J96	AG08829228	18/11/2024	5193-0
3331	HDD8109	AG08829230	18/11/2024	7366-2
3332	HDV9445	AG08829231	18/11/2024	5550-0
3333	GTD7721	AG08825500	18/11/2024	7625-1
3334	GTD7721	AG08828101	18/11/2024	7625-1
3335	HNU2G00	AG08828102	18/11/2024	5550-0
3336	OQN8E94	AG08828104	18/11/2024	5550-0
3337	QQH9I92	AG08828105	18/11/2024	5738-0
3338	RCW5A13	AG08828108	18/11/2024	7633-1
3339	PWT0383	AG08828578	18/11/2024	5568-0
3340	INI0A03	AG08831055	18/11/2024	5819-6
3341	INI0A03	AG08831056	18/11/2024	5738-0
3342	INI0A03	AG08830245	18/11/2024	5738-0
3343	AFK6E88	AG08830252	18/11/2024	5185-1
3344	HJV0233	AG08820550	18/11/2024	5525-0
3345	HFI5A41	AG08820554	18/11/2024	5967-0
3346	HFI5A41	AG08820555	18/11/2024	5843-4
3347	RNX2J12	R100153549	18/11/2024	7455-0
3348	HGB7J29	R100153551	18/11/2024	7455-0
3349	HKL1326	R100153553	18/11/2024	7455-0
3350	OOE8G16	R100153554	18/11/2024	7455-0
3351	NNL3F10	R100153557	18/11/2024	7455-0
3352	GRF8392	R100153558	18/11/2024	7455-0
3353	HOC8D44	R100153318	18/11/2024	6050-3
3354	PUM1E07	AG08829836	19/11/2024	5509-0
3355	HKX7A07	AG08829838	19/11/2024	7633-2
3356	JME8813	AG08828822	19/11/2024	5185-1
3357	QOV3G22	AG08830483	19/11/2024	7633-1
3358	CYR7681	AG08829004	19/11/2024	7366-2
3359	OPQ6B68	AG08829005	19/11/2024	5185-1
3360	PWQ5I55	AG08829840	19/11/2024	5509-0
3361	HDR2413	AG08828111	19/11/2024	5185-1
3362	OLV1207	AG08828112	19/11/2024	7366-2
3363	HEW5621	AG08828113	19/11/2024	5550-0
3364	QPA6348	AG08828116	19/11/2024	5550-0
3365	KQW4B23	AG08827266	19/11/2024	7366-2
3366	GRG9H20	AG08829233	19/11/2024	5568-0
3367	SIX5H47	AG08829235	19/11/2024	5550-0
3368	OLY5106	AG08829236	19/11/2024	5185-1
3369	HKL9J84	AG08828581	19/11/2024	7072-1
3370	HLQ9537	AG08828582	19/11/2024	6491-0
3371	PYH0A11	AG08830925	19/11/2024	5509-0
3372	DSV7E51	AG08830926	19/11/2024	5568-0

3373	GMG6521	AG08831061	19/11/2024	5185-1
3374	HNI8696	AG08831068	19/11/2024	5185-1
3375	PUB0154	AG08822229	19/11/2024	5908-0
3376	HEH7D50	AG08832119	19/11/2024	7366-2
3377	PZY7D22	AG08820545	19/11/2024	5550-0
3378	HMM0277	AG08820546	19/11/2024	5550-0
3379	RFB2D03	AG08820548	19/11/2024	5622-2
3380	SYM8F14	AG08820557	19/11/2024	5215-1
3381	SYM8F14	AG08820558	19/11/2024	5215-1
3382	FEQ9D26	AG08832122	19/11/2024	5452-2
3383	HJU1855	AG08826320	19/11/2024	5550-0
3384	HDV8413	AG08826321	19/11/2024	5550-0
3385	BAQ8D18	AG08826322	19/11/2024	5380-0
3386	BRL9955	AG08826323	19/11/2024	5550-0
3387	HAV9240	AG08826325	19/11/2024	5193-0
3388	HAB1E49	AG08826326	19/11/2024	5550-0
3389	HCW5771	AG08832123	19/11/2024	5185-1
3390	QXF9A96	R100153907	19/11/2024	7455-0
3391	RNV1E04	R100153617	19/11/2024	7463-0
3392	GTT7C38	R100153912	19/11/2024	7455-0
3393	PYG6C01	R100153915	19/11/2024	7455-0
3394	PZN7760	R100153917	19/11/2024	7455-0
3395	OPU5I25	R100153918	19/11/2024	7455-0
3396	HCQ1209	R100153919	19/11/2024	7455-0
3397	HIG3I96	R100153923	19/11/2024	7455-0
3398	OMO4909	R100153924	19/11/2024	7455-0
3399	RNU2A77	R100153926	19/11/2024	7455-0
3400	RFL1F03	R100153598	19/11/2024	7471-0
3401	KWU9B47	R100153971	19/11/2024	7455-0
3402	QOZ2555	R100153585	19/11/2024	6050-3
3403	NFR8C31	R100153589	19/11/2024	6050-3
3404	HIS0F75	R100153560	19/11/2024	6050-3
3405	HJQ7538	R100153671	19/11/2024	7455-0
3406	HAD8005	R100153672	19/11/2024	7455-0
3407	OPC5F04	R100153562	19/11/2024	6050-3
3408	HGJ6F56	R100153673	19/11/2024	7455-0
3409	OWW1H48	R100153563	19/11/2024	6050-3
3410	JTV5E14	R100153565	19/11/2024	5673-2
3411	PXY2F51	R100153567	19/11/2024	5673-2
3412	OHK8728	R100153681	19/11/2024	7455-0
3413	RCA7F28	R100153569	19/11/2024	5673-2
3414	HNN7B94	R100153571	19/11/2024	5673-2
3415	SIT5E30	R100153683	19/11/2024	7455-0
3416	KLV2045	R100153573	19/11/2024	5673-2
3417	OPO4E53	R100153574	19/11/2024	5673-2
3418	PUT9148	R100153575	19/11/2024	6050-3
3419	QMY9G84	R100153576	19/11/2024	5673-2
3420	GVW4913	R100153577	19/11/2024	5673-2
3421	PVV7F64	R100153580	19/11/2024	5673-2
3422	HMF7612	R100153581	19/11/2024	5673-2
3423	SYP5D75	R100153582	19/11/2024	6050-3
3424	HFG8I20	R100153591	19/11/2024	5673-2
3425	TCJ1J25	R100153684	19/11/2024	7455-0
3426	HNT6B60	R100153584	19/11/2024	6050-3
3427	HDL0J10	R100153685	19/11/2024	7455-0
3428	SHN8G49	R100153686	19/11/2024	7455-0
3429	ORA2F74	R100153695	19/11/2024	7455-0
3430	PUT3D74	R100153593	19/11/2024	5673-2
3431	GUX1437	R100153697	19/11/2024	7455-0
3432	HKY1971	R100153595	19/11/2024	5673-2
3433	RFQ5D63	R100153699	19/11/2024	7455-0
3434	JUY1J50	R100153604	19/11/2024	7463-0
3435	HJJ6236	R100153605	19/11/2024	7463-0

3436	QXO1958	R100153703	19/11/2024	7455-0
3437	HOE9630	R100153721	19/11/2024	7455-0
3438	QPD8E42	R100153722	19/11/2024	7455-0
3439	OPH4H22	R100153725	19/11/2024	7455-0
3440	HEJ3H03	R100153727	19/11/2024	7455-0
3441	HLP1089	R100153607	19/11/2024	7463-0
3442	TCE7B74	R100153728	19/11/2024	7455-0
3443	TCQ6D90	R100153745	19/11/2024	7455-0
3444	GYV5733	R100153747	19/11/2024	7455-0
3445	OQR9B91	R100153608	19/11/2024	7463-0
3446	MTQ5552	R100153609	19/11/2024	7463-0
3447	RVZ8G82	R100153760	19/11/2024	7455-0
3448	MST4E77	R100153762	19/11/2024	7455-0
3449	AMS0978	R100153622	19/11/2024	7455-0
3450	PYH0A11	R100153623	19/11/2024	7455-0
3451	HIS0F75	R100153599	19/11/2024	7463-0
3452	RFH5J38	R100153643	19/11/2024	7455-0
3453	SJI5H74	R100153647	19/11/2024	7455-0
3454	QWZ5B78	R100153650	19/11/2024	7455-0
3455	QQC5675	R100153651	19/11/2024	7455-0
3456	PWP9731	R100153652	19/11/2024	7455-0
3457	OPO2H86	R100153654	19/11/2024	7455-0
3458	HAH1A67	R100153773	19/11/2024	7455-0
3459	CLJ9B17	R100153774	19/11/2024	7455-0
3460	OPQ8A63	R100153775	19/11/2024	7455-0
3461	PZG9D63	R100153787	19/11/2024	7455-0
3462	MSO7I31	R100153788	19/11/2024	7455-0
3463	HOJ4974	R100153789	19/11/2024	7455-0
3464	OWY1J52	R100153791	19/11/2024	7455-0
3465	HCF3D18	R100153793	19/11/2024	7455-0
3466	OMD7081	R100153794	19/11/2024	7455-0
3467	PCF1A60	R100153795	19/11/2024	7455-0
3468	HJT1148	R100153796	19/11/2024	7455-0
3469	PZS0F84	R100153797	19/11/2024	7455-0
3470	OMD7081	R100153815	19/11/2024	7455-0
3471	SFL9B81	R100153816	19/11/2024	7455-0
3472	SII4I21	R100153817	19/11/2024	7455-0
3473	SCH1J33	R100153611	19/11/2024	7463-0
3474	BAO2F75	R100153818	19/11/2024	7455-0
3475	GTG5I47	R100153819	19/11/2024	7455-0
3476	HKM5558	R100153822	19/11/2024	7455-0
3477	HFG4H42	R100153612	19/11/2024	7463-0
3478	HFZ8D69	R100153613	19/11/2024	7463-0
3479	OXK5H38	R100153824	19/11/2024	7455-0
3480	QOO2H44	R100153825	19/11/2024	7455-0
3481	NHK1F71	R100153827	19/11/2024	7455-0
3482	QXH9003	R100153830	19/11/2024	7455-0
3483	OXI1F22	R100153614	19/11/2024	7463-0
3484	RFE1B37	R100153766	20/11/2024	7455-0
3485	PYA3169	R100153771	20/11/2024	7455-0
3486	QUW1A15	R100153777	20/11/2024	7455-0
3487	HKI2966	R100153778	20/11/2024	7455-0
3488	GFP4A24	R100153779	20/11/2024	7455-0
3489	FCC3A75	R100153780	20/11/2024	7455-0
3490	TCG3A27	R100153781	20/11/2024	7455-0
3491	BEY6E99	R100153782	20/11/2024	7455-0
3492	HGO3I45	R100153785	20/11/2024	7455-0
3493	HII3592	R100153800	20/11/2024	7455-0
3494	PVI4A18	R100153801	20/11/2024	7455-0
3495	HFB3889	R100153802	20/11/2024	7455-0
3496	RMV7I62	R100153804	20/11/2024	7455-0
3497	RFM1B52	R100153805	20/11/2024	7455-0
3498	RIT7B77	R100153807	20/11/2024	7455-0

3499	PVT3560	R100153808	20/11/2024	7455-0
3500	CWI8G09	R100153810	20/11/2024	7455-0
3501	HMY1C42	R100153811	20/11/2024	7455-0
3502	ELG7C87	R100153812	20/11/2024	7455-0
3503	HMQ5F14	R100154044	20/11/2024	7463-0
3504	HDS3A83	R100153836	20/11/2024	7455-0
3505	HFX4G70	R100153842	20/11/2024	7455-0
3506	HHP3027	R100153843	20/11/2024	7455-0
3507	OMH2139	R100153844	20/11/2024	7455-0
3508	HNS1G38	R100153847	20/11/2024	7455-0
3509	PUI9283	R100153848	20/11/2024	7455-0
3510	HMV2600	R100153849	20/11/2024	7455-0
3511	HNB5284	R100153850	20/11/2024	7463-0
3512	RUL5H80	R100153853	20/11/2024	7455-0
3513	SID0I98	R100153856	20/11/2024	7455-0
3514	GKX5415	R100153857	20/11/2024	7455-0
3515	TCR3A36	R100153858	20/11/2024	7455-0
3516	HJD7E42	R100153859	20/11/2024	7455-0
3517	SYY1E40	R100153860	20/11/2024	7455-0
3518	OZP2B20	R100153861	20/11/2024	7455-0
3519	RMJ4G02	R100153863	20/11/2024	7455-0
3520	RUS7H05	R100153864	20/11/2024	7455-0
3521	OXG4A30	R100153865	20/11/2024	7455-0
3522	QOW5723	R100153866	20/11/2024	7455-0
3523	QQU5G37	R100153867	20/11/2024	7471-0
3524	QYQ2F08	R100153868	20/11/2024	7455-0
3525	CWI8G09	R100153869	20/11/2024	7455-0
3526	QMS4B10	R100153870	20/11/2024	7455-0
3527	QQH0G95	R100153871	20/11/2024	7455-0
3528	OXB4F22	R100153873	20/11/2024	7455-0
3529	LSJ3I95	R100153874	20/11/2024	7455-0
3530	HJZ7D29	R100153875	20/11/2024	7455-0
3531	ELG7C87	R100153876	20/11/2024	7463-0
3532	HDD6415	R100153877	20/11/2024	7455-0
3533	CEP8285	R100153883	20/11/2024	7463-0
3534	RTO0C25	R100153884	20/11/2024	7455-0
3535	OXY6H76	R100153885	20/11/2024	7463-0
3536	DYW1A63	R100153886	20/11/2024	7455-0
3537	ENK5803	R100153887	20/11/2024	7455-0
3538	RFA0A96	R100153888	20/11/2024	7455-0
3539	GUE0A12	R100153890	20/11/2024	7455-0
3540	OPH2G43	R100153893	20/11/2024	7455-0
3541	FAX9I60	R100153894	20/11/2024	7455-0
3542	PXM3C51	R100153896	20/11/2024	7455-0
3543	PXU1166	R100153899	20/11/2024	7463-0
3544	OPT7236	R100153902	20/11/2024	7463-0
3545	NXQ8332	R100154004	20/11/2024	6050-3
3546	TCR5B81	R100153675	20/11/2024	7455-0
3547	HAH6G66	R100153676	20/11/2024	7455-0
3548	TCS6A89	R100153677	20/11/2024	7455-0
3549	HKC2858	R100154006	20/11/2024	6050-3
3550	OQK4C71	R100154007	20/11/2024	5673-2
3551	TJL7F53	R100153689	20/11/2024	7455-0
3552	QUI2A58	R100154008	20/11/2024	5673-2
3553	QQI5613	R100154010	20/11/2024	5673-2
3554	HAL4971	R100154011	20/11/2024	6050-3
3555	QMX9491	R100154012	20/11/2024	5673-2
3556	OQR9B91	R100154014	20/11/2024	5673-2
3557	EPD8G69	R100154015	20/11/2024	5673-2
3558	QWY4361	R100154017	20/11/2024	5673-2
3559	PUG3312	R100154019	20/11/2024	5673-2
3560	OWH2B74	R100154022	20/11/2024	5673-2
3561	SYE3E77	R100154024	20/11/2024	5673-2

3562	HEJ2H02	R100154025	20/11/2024	5673-2
3563	TCR6G02	R100154027	20/11/2024	5673-2
3564	HKD3I60	R100154032	20/11/2024	6050-3
3565	GLD8B87	R100154033	20/11/2024	6050-3
3566	HOV5992	R100154034	20/11/2024	7463-0
3567	HJR5E51	R100153705	20/11/2024	7455-0
3568	SIQ2F65	R100154035	20/11/2024	5673-2
3569	OWM8143	R100153707	20/11/2024	7455-0
3570	OLU0395	R100153708	20/11/2024	7455-0
3571	FHE1E71	R100153710	20/11/2024	7455-0
3572	EIJ0B86	R100153712	20/11/2024	7455-0
3573	OMG1E48	R100153713	20/11/2024	7455-0
3574	QXG2843	R100154040	20/11/2024	7463-0
3575	QPF8077	R100153718	20/11/2024	7455-0
3576	QPF8077	R100153730	20/11/2024	7455-0
3577	KZL6626	R100153734	20/11/2024	7455-0
3578	RFR9C26	R100153735	20/11/2024	7455-0
3579	TCL8D45	R100153736	20/11/2024	7455-0
3580	GXR7G57	R100153738	20/11/2024	7455-0
3581	QXZ9I47	R100153741	20/11/2024	7455-0
3582	JKE0891	R100153744	20/11/2024	7455-0
3583	HNU6I22	R100153750	20/11/2024	7455-0
3584	SHM6E28	R100153753	20/11/2024	7455-0
3585	TCG3A27	R100153754	20/11/2024	7455-0
3586	PZV3D13	R100153755	20/11/2024	7455-0
3587	PUI3831	R100153756	20/11/2024	7455-0
3588	RUM5H65	R100153757	20/11/2024	7455-0
3589	SIL7H68	R100153909	20/11/2024	7455-0
3590	HHC9780	R100153910	20/11/2024	7455-0
3591	HHN9H99	R100153911	20/11/2024	7463-0
3592	GZN9J85	R100153927	20/11/2024	7455-0
3593	NWN6706	R100153928	20/11/2024	7455-0
3594	HMY6B78	R100153929	20/11/2024	7455-0
3595	HJN6216	R100153934	20/11/2024	7455-0
3596	QWY5F93	R100153937	20/11/2024	7455-0
3597	HDK2269	R100153939	20/11/2024	7455-0
3598	SHL1D89	R100153940	20/11/2024	7463-0
3599	OPO1600	R100153941	20/11/2024	7463-0
3600	KCP9A41	R100153942	20/11/2024	7463-0
3601	RMJ4G02	R100153944	20/11/2024	7455-0
3602	QOD7D51	R100153945	20/11/2024	7455-0
3603	EYN7C21	R100153946	20/11/2024	7455-0
3604	QOL2H12	R100153947	20/11/2024	7455-0
3605	MOZ1A67	R100153948	20/11/2024	7455-0
3606	OLW4132	R100153949	20/11/2024	7455-0
3607	PWU5E14	R100153950	20/11/2024	7455-0
3608	ORB5783	R100153956	20/11/2024	7455-0
3609	LTA3I57	R100153957	20/11/2024	7455-0
3610	OQB6868	R100153961	20/11/2024	7455-0
3611	NYD2J21	R100153962	20/11/2024	7455-0
3612	PUP2D57	R100153963	20/11/2024	7455-0
3613	QPF8077	R100153970	20/11/2024	7455-0
3614	PUK7J82	R100153972	20/11/2024	7455-0
3615	PXE2432	R100153973	20/11/2024	7463-0
3616	OQK4C71	R100153977	20/11/2024	7455-0
3617	PYI9J95	R100153980	20/11/2024	7455-0
3618	SHR0H73	R100153981	20/11/2024	7455-0
3619	SYF5J57	R100153983	20/11/2024	7455-0
3620	PYG6763	R100153984	20/11/2024	7455-0
3621	GPK2797	R100153986	20/11/2024	7455-0
3622	GUL8E49	R100153987	20/11/2024	7455-0
3623	MYF2D68	R100153988	20/11/2024	7455-0
3624	RNY0D14	R100153990	20/11/2024	6050-3

3625	GYJ5D46	R100153991	20/11/2024	6050-3
3626	OMB4632	AG08827273	20/11/2024	7366-2
3627	GZA4G48	AG08831863	20/11/2024	5509-0
3628	MPE0C18	AG08831866	20/11/2024	7633-1
3629	OPU0928	AG08831869	20/11/2024	5185-1
3630	HIG0388	AG08831871	20/11/2024	5185-1
3631	PWF6891	AG08831872	20/11/2024	5185-1
3632	GXK4195	AG08831873	20/11/2024	5185-1
3633	LSC2G60	AG08831874	20/11/2024	5185-1
3634	PUQ9A39	AG08831875	20/11/2024	7633-1
3635	PXJ3B20	AG08832121	20/11/2024	7633-1
3636	QOK6B74	AG08830770	20/11/2024	7684-1
3637	HFH2912	AG08830089	20/11/2024	5550-0
3638	HFH2912	AG08830090	20/11/2024	5452-1
3639	GOA2762	R100153627	20/11/2024	7455-0
3640	HGB7J29	R100153630	20/11/2024	7455-0
3641	HJQ9749	R100153995	20/11/2024	7463-0
3642	HME4H54	R100153631	20/11/2024	7455-0
3643	OWS6552	R100153632	20/11/2024	7455-0
3644	PXO0E39	R100153996	20/11/2024	7463-0
3645	OLR2336	R100153635	20/11/2024	7455-0
3646	SYH4I22	R100153636	20/11/2024	7455-0
3647	PVR7G17	R100153637	20/11/2024	7455-0
3648	HDQ4448	R100153999	20/11/2024	7463-0
3649	HCV9507	R100153639	20/11/2024	7455-0
3650	QUB0B77	R100154000	20/11/2024	7471-0
3651	GWR9H38	R100154001	20/11/2024	7463-0
3652	HLY5070	R100153657	20/11/2024	7455-0
3653	GWL3F62	R100153661	20/11/2024	7455-0
3654	HIZ6B09	R100154002	20/11/2024	7463-0
3655	HGP6C67	R100153663	20/11/2024	7455-0
3656	HKR6944	R100153667	20/11/2024	7455-0
3657	QPZ7A31	AG08831077	21/11/2024	5185-1
3658	GWV0686	AG08831080	21/11/2024	5185-1
3659	CFY1A81	AG08831081	21/11/2024	7633-1
3660	RMH3F84	AG08831082	21/11/2024	7633-1
3661	RFB1I36	AG08830497	21/11/2024	7633-1
3662	GUI0704	AG08830498	21/11/2024	5185-1
3663	HOJ6D67	AG08830499	21/11/2024	5541-4
3664	SJH5C18	AG08831501	21/11/2024	7633-1
3665	JYA6C07	AG08831502	21/11/2024	5185-1
3666	PUR6B18	AG08831503	21/11/2024	5185-1
3667	GUH2461	AG08831506	21/11/2024	7633-1
3668	GRD8446	AG08831508	21/11/2024	5185-1
3669	GQO3556	AG08825272	21/11/2024	5452-1
3670	NRY0A88	AG08825274	21/11/2024	5568-0
3671	ORC0A10	AG08825275	21/11/2024	5568-0
3672	ORC0A10	AG08832126	21/11/2024	5550-0
3673	DVI5951	AG08832127	21/11/2024	5185-1
3674	OMF4072	AG08832129	21/11/2024	5568-0
3675	GZW0819	AG08832130	21/11/2024	5550-0
3676	GPL3882	AG08830084	21/11/2024	5525-0
3677	HDN6I17	AG08830085	21/11/2024	6530-0
3678	HDJ4F01	AG08830086	21/11/2024	5843-4
3679	HJJ4766	AG08830929	21/11/2024	6530-0
3680	HCW6746	AG08827276	21/11/2024	5541-4
3681	RNY7D30	AG08830775	21/11/2024	5550-0
3682	HGP5748	AG08830776	21/11/2024	5550-0
3683	EGU3A19	AG08828583	21/11/2024	7633-1
3684	OWS7F30	AG08832140	21/11/2024	5550-0
3685	OWX9D00	AG08832143	21/11/2024	5185-1
3686	RFH1G19	AG08832144	21/11/2024	5550-0
3687	QXA3E56	AG08826329	21/11/2024	5665-0

3688	QUR4546	AG08826332	21/11/2024	5665-0
3689	PWO6G32	AG08826333	21/11/2024	5665-0
3690	NLB9871	R100154046	21/11/2024	7463-0
3691	SHI6G38	R100154048	21/11/2024	7455-0
3692	QNC9168	R100154050	21/11/2024	7455-0
3693	QXH0G33	R100154051	21/11/2024	7455-0
3694	QUT9B80	R100154052	21/11/2024	7455-0
3695	HEJ3H03	R100154053	21/11/2024	7455-0
3696	HJO7D62	R100154055	21/11/2024	7463-0
3697	HCP1550	R100154056	21/11/2024	7455-0
3698	RUO7I76	R100154058	21/11/2024	7455-0
3699	RFO2C95	R100154059	21/11/2024	7455-0
3700	HCG0G08	R100154060	21/11/2024	7463-0
3701	PVW5B65	R100154067	21/11/2024	7455-0
3702	QQD0765	R100154339	21/11/2024	7463-0
3703	HDJ7560	R100154342	21/11/2024	7455-0
3704	RTJ0F08	R100154345	21/11/2024	7455-0
3705	OQN1105	R100154349	21/11/2024	7463-0
3706	BXR4J73	R100154352	21/11/2024	7463-0
3707	RFZ6E89	R100154355	21/11/2024	7471-0
3708	GZK3141	R100154357	21/11/2024	7455-0
3709	RNW5E22	R100154358	21/11/2024	7455-0
3710	PVA6D43	R100154360	21/11/2024	7455-0
3711	SHN0C28	R100154361	21/11/2024	7463-0
3712	OQT7562	R100154362	21/11/2024	7471-0
3713	OWU0E04	R100154363	21/11/2024	7455-0
3714	GPX1581	R100154368	21/11/2024	7455-0
3715	OME6857	R100154371	21/11/2024	7455-0
3716	HOJ8288	R100154374	21/11/2024	7455-0
3717	GVU3079	R100154402	21/11/2024	7455-0
3718	HLN6B29	R100154403	21/11/2024	7455-0
3719	ELL3H74	R100154404	21/11/2024	7455-0
3720	PYH0A11	R100154441	21/11/2024	7455-0
3721	GLR8217	R100154442	21/11/2024	7455-0
3722	HAQ4E99	R100154443	21/11/2024	7455-0
3723	QQN1H16	R100154444	21/11/2024	7455-0
3724	HJG0421	R100154182	21/11/2024	7455-0
3725	BBE7I11	R100154183	21/11/2024	7455-0
3726	GKK1400	R100154186	21/11/2024	7455-0
3727	GLW5A25	R100154193	21/11/2024	7455-0
3728	RFM4E31	R100154195	21/11/2024	7455-0
3729	PZY1I42	R100154198	21/11/2024	7455-0
3730	HME9621	R100154199	21/11/2024	7463-0
3731	FFP7I63	R100154200	21/11/2024	7455-0
3732	QXS1H42	R100154211	21/11/2024	7455-0
3733	GQZ9664	R100154212	21/11/2024	7455-0
3734	OLV5877	R100154213	21/11/2024	7463-0
3735	QPI4313	R100154214	21/11/2024	7463-0
3736	GZP5A10	R100154217	21/11/2024	7455-0
3737	GUC9G29	R100154220	21/11/2024	7463-0
3738	RUD8B07	R100154224	21/11/2024	7455-0
3739	QMB5D00	R100154225	21/11/2024	7455-0
3740	OPH4D16	R100154226	21/11/2024	7463-0
3741	PXS1H90	R100154244	21/11/2024	7463-0
3742	SYO6G52	R100154245	21/11/2024	7455-0
3743	TCK8A08	R100154246	21/11/2024	7455-0
3744	DXC9110	R100154252	21/11/2024	7455-0
3745	RMN0G98	R100154255	21/11/2024	7455-0
3746	CLW2103	R100154257	21/11/2024	7455-0
3747	PVX6D73	R100154259	21/11/2024	7455-0
3748	HFJ3B26	R100154260	21/11/2024	7463-0
3749	GHZ3A86	R100154263	21/11/2024	7463-0
3750	RNX5J76	R100154264	21/11/2024	7455-0

3751	HBL9A35	R100154267	21/11/2024	7463-0
3752	HEG3H16	R100154269	21/11/2024	7455-0
3753	OOY5854	R100154274	21/11/2024	7455-0
3754	QBE4J10	R100154275	21/11/2024	7455-0
3755	QXF0B74	R100154276	21/11/2024	7455-0
3756	HDX7426	R100154279	21/11/2024	7463-0
3757	FUV1769	R100154280	21/11/2024	7471-0
3758	FDP5253	R100154281	21/11/2024	7455-0
3759	GUK3742	R100154285	21/11/2024	7455-0
3760	GZD1589	R100154286	21/11/2024	7455-0
3761	SHC7E65	R100154287	21/11/2024	7455-0
3762	RFC2G88	R100154070	21/11/2024	7455-0
3763	RGA5G14	R100154071	21/11/2024	6050-3
3764	PWL3B69	R100154074	21/11/2024	7455-0
3765	QNJ3784	R100154075	21/11/2024	7455-0
3766	HNU0E81	R100154076	21/11/2024	6050-3
3767	HKL1299	R100154079	21/11/2024	7463-0
3768	HMF4666	R100154080	21/11/2024	5673-2
3769	SYE4J14	R100154083	21/11/2024	6050-3
3770	RUA5J98	R100154084	21/11/2024	6050-3
3771	JRO9266	R100154086	21/11/2024	5673-2
3772	GXH2913	R100154087	21/11/2024	5673-2
3773	QNA8H28	R100154088	21/11/2024	7455-0
3774	GXH9856	R100154093	21/11/2024	5673-2
3775	RFD7J40	R100154095	21/11/2024	5673-2
3776	GGY9A93	R100154097	21/11/2024	5673-2
3777	RUA5J98	R100154098	21/11/2024	6050-3
3778	SIU6B60	R100154100	21/11/2024	5673-2
3779	RUV0I05	R100154102	21/11/2024	6050-3
3780	HCP1550	R100154103	21/11/2024	7463-0
3781	GWR4796	R100154104	21/11/2024	5673-2
3782	GYE5C45	R100154105	21/11/2024	5673-2
3783	HHQ3401	R100154106	21/11/2024	5673-2
3784	NYC2237	R100154107	21/11/2024	7455-0
3785	SIH8A15	R100154108	21/11/2024	5673-2
3786	HJT7034	R100154109	21/11/2024	7463-0
3787	HGG8652	R100154110	21/11/2024	5673-2
3788	PUJ0F35	R100154111	21/11/2024	5673-2
3789	HLN4235	R100154112	21/11/2024	7455-0
3790	HNV5805	R100154113	21/11/2024	5673-2
3791	QXH0314	R100154115	21/11/2024	5673-2
3792	TCC3H18	R100154117	21/11/2024	5673-2
3793	KQS1E69	R100154141	21/11/2024	7455-0
3794	OPV6F12	R100154143	21/11/2024	7455-0
3795	DLG3I80	R100154149	21/11/2024	7455-0
3796	HJU8802	R100154150	21/11/2024	7455-0
3797	HCP1550	R100154151	21/11/2024	7455-0
3798	GZH3J80	R100154167	21/11/2024	6050-3
3799	OLW2D90	R100154168	21/11/2024	7463-0
3800	ORA4755	R100154171	21/11/2024	7455-0
3801	HZS1E46	R100154173	21/11/2024	7455-0
3802	GSG1F55	R100154174	21/11/2024	7455-0
3803	HCO6B41	R100154175	21/11/2024	7455-0
3804	QMV0526	R100154462	21/11/2024	6050-3
3805	JIV3H39	R100154465	21/11/2024	6050-3
3806	HFX1E40	R100154466	21/11/2024	6050-3
3807	HMA7046	R100154468	22/11/2024	6050-3
3808	GWC3J70	R100154470	22/11/2024	6050-3
3809	HSF3908	R100154471	22/11/2024	6050-3
3810	PWZ8318	R100154473	22/11/2024	6050-3
3811	QNT5G43	R100154203	22/11/2024	7455-0
3812	GXK0I49	R100154206	22/11/2024	7455-0
3813	SYN2E04	R100154207	22/11/2024	7455-0

3814	HMF8G24	R100154228	22/11/2024	7455-0
3815	PVC8888	R100154230	22/11/2024	7455-0
3816	SIF2H98	R100154231	22/11/2024	7455-0
3817	PVK6602	R100154232	22/11/2024	7455-0
3818	KZI3C92	R100154238	22/11/2024	7455-0
3819	SJG8A38	R100154239	22/11/2024	7455-0
3820	ARU6I88	R100154240	22/11/2024	7463-0
3821	RTS2J29	R100154243	22/11/2024	7455-0
3822	RTS2J29	R100154288	22/11/2024	7463-0
3823	ODJ6B52	R100154289	22/11/2024	7455-0
3824	QOD4045	R100154290	22/11/2024	7455-0
3825	NTR7J54	R100154292	22/11/2024	7455-0
3826	QOY7631	R100154295	22/11/2024	7455-0
3827	PRQ9A88	R100154300	22/11/2024	7455-0
3828	QXW5F04	R100154301	22/11/2024	7455-0
3829	RTQ9H00	R100154302	22/11/2024	7455-0
3830	QVQ0A03	R100154303	22/11/2024	7455-0
3831	QPN0797	R100154304	22/11/2024	7455-0
3832	OPM1H06	R100154307	22/11/2024	7455-0
3833	OWZ5F83	R100154308	22/11/2024	7455-0
3834	HKI1D99	R100154309	22/11/2024	7455-0
3835	SIU7C22	R100154311	22/11/2024	7455-0
3836	PVC8888	R100154313	22/11/2024	7455-0
3837	MSB3955	R100154316	22/11/2024	7455-0
3838	TCH2H63	R100154320	22/11/2024	7455-0
3839	MVB1050	R100154325	22/11/2024	7455-0
3840	CPA8444	R100154326	22/11/2024	7455-0
3841	HFW0725	R100154327	22/11/2024	7463-0
3842	QUS5297	R100154328	22/11/2024	7463-0
3843	HEG3H16	R100154331	22/11/2024	7455-0
3844	QTV6A50	R100154333	22/11/2024	7463-0
3845	OVL9D18	R100154334	22/11/2024	7455-0
3846	ARU6I88	R100154336	22/11/2024	7463-0
3847	GZH7184	R100154337	22/11/2024	7455-0
3848	HNN2158	AG08831084	22/11/2024	7633-2
3849	HKD3H46	AG08831085	22/11/2024	7633-2
3850	SYI6B50	R100154405	22/11/2024	7455-0
3851	SJE1C70	R100154407	22/11/2024	7455-0
3852	GZT7318	R100154408	22/11/2024	7455-0
3853	HIL1C39	R100154409	22/11/2024	7455-0
3854	HGB7J29	R100154410	22/11/2024	7455-0
3855	QXV1B08	R100154413	22/11/2024	7455-0
3856	HIY0E38	R100154414	22/11/2024	7455-0
3857	HBP5899	R100154415	22/11/2024	7455-0
3858	PHN3G82	R100154061	22/11/2024	7463-0
3859	HIB6846	R100154068	22/11/2024	7463-0
3860	HAS3651	R100154417	22/11/2024	7455-0
3861	GZN7110	R100154375	22/11/2024	7455-0
3862	KQT4G40	R100154377	22/11/2024	7455-0
3863	QPE9390	R100154378	22/11/2024	7455-0
3864	QMU9C42	R100154379	22/11/2024	7455-0
3865	PVO8B67	R100154380	22/11/2024	7455-0
3866	RUY1H04	R100154381	22/11/2024	7463-0
3867	GUA0D25	R100154383	22/11/2024	7455-0
3868	OMC9A59	R100154384	22/11/2024	7455-0
3869	HBW6999	R100154385	22/11/2024	7455-0
3870	HBI8F32	R100154387	22/11/2024	7455-0
3871	HLG7A06	R100154391	22/11/2024	7455-0
3872	HJN2214	R100154393	22/11/2024	7463-0
3873	OXF9069	R100154397	22/11/2024	7455-0
3874	HBY8395	R100154445	22/11/2024	7463-0
3875	FKL7701	R100154448	22/11/2024	7455-0
3876	LQB5466	R100154453	22/11/2024	7455-0

3877	RKR4E35	R100154455	22/11/2024	7455-0
3878	HXY2494	R100154456	22/11/2024	7455-0
3879	SJL3E42	R100154457	22/11/2024	7455-0
3880	RUK6F81	R100154458	22/11/2024	7455-0
3881	NXX8997	R100154459	22/11/2024	7455-0
3882	GVS8240	R100154460	22/11/2024	7455-0
3883	SYG2C42	R100154418	22/11/2024	7455-0
3884	PXZ0491	R100154419	22/11/2024	7455-0
3885	TCQ7F63	R100154421	22/11/2024	7455-0
3886	HNU6101	R100154077	22/11/2024	6050-3
3887	HTV8120	R100154423	22/11/2024	7455-0
3888	HGU5J59	R100154424	22/11/2024	7455-0
3889	SIN3G42	R100154429	22/11/2024	7455-0
3890	NYG0764	R100154118	22/11/2024	5673-2
3891	HHI8E56	R100154431	22/11/2024	7455-0
3892	RFD4D41	R100154432	22/11/2024	7455-0
3893	PXF4051	R100154433	22/11/2024	7455-0
3894	HKL6C27	R100154122	22/11/2024	6050-3
3895	RHY0B38	R100154123	22/11/2024	5673-2
3896	SSB2C88	R100154125	22/11/2024	5673-2
3897	HFZ1D28	R100154129	22/11/2024	5673-2
3898	GHV7F27	R100154130	22/11/2024	5673-2
3899	HKD3818	R100154131	22/11/2024	5673-2
3900	OPN6738	R100154132	22/11/2024	5673-2
3901	RFS9A21	R100154133	22/11/2024	5673-2
3902	RUP4G85	R100154136	22/11/2024	5673-2
3903	HAC7413	R100154436	22/11/2024	7455-0
3904	PVW8E91	R100154137	22/11/2024	5673-2
3905	RVX5B07	R100154138	22/11/2024	5673-2
3906	HNJ5401	R100154139	22/11/2024	5673-2
3907	HCR6993	R100154153	22/11/2024	7455-0
3908	GSI5B23	R100154154	22/11/2024	7455-0
3909	DHU5337	R100154155	22/11/2024	7455-0
3910	SJI0H64	R100154159	22/11/2024	5673-2
3911	QXD7329	R100154162	22/11/2024	7455-0
3912	TCS3F29	R100154166	22/11/2024	7471-0
3913	QOL7721	R100154170	22/11/2024	6050-3
3914	MXD9G37	R100154178	22/11/2024	7463-0
3915	LOG7G62	R100154179	22/11/2024	7463-0
3916	GGC4583	R100154180	22/11/2024	7455-0
3917	LSU0E02	R100154181	22/11/2024	7463-0
3918	RMY0A45	R100154498	23/11/2024	7455-0
3919	RNB8G04	R100154500	23/11/2024	7455-0
3920	HOJ8219	R100154501	23/11/2024	7463-0
3921	RFL3H17	R100154503	23/11/2024	7455-0
3922	SST8C87	R100154504	23/11/2024	7455-0
3923	OWM9040	R100154505	23/11/2024	7463-0
3924	QXW1D00	R100154507	23/11/2024	7455-0
3925	PWB2E99	R100154508	23/11/2024	7455-0
3926	PVL2752	R100154509	23/11/2024	7455-0
3927	RMS3A41	R100154425	23/11/2024	6050-3
3928	GTY6344	R100154426	23/11/2024	6050-3
3929	GTG8957	R100154427	23/11/2024	6050-3
3930	HEG3A37	R100154463	23/11/2024	6050-3
3931	KIP1379	R100154513	23/11/2024	7455-0
3932	QUR6B77	R100154514	23/11/2024	5673-2
3933	JDX7295	R100154515	23/11/2024	7455-0
3934	OQQ6709	R100154517	23/11/2024	7463-0
3935	PXB3600	R100154518	23/11/2024	7455-0
3936	QXH8C45	R100154522	23/11/2024	5673-2
3937	OWR1284	R100154524	23/11/2024	5673-2
3938	HAS3651	R100154525	23/11/2024	7455-0
3939	HDJ7560	R100154526	23/11/2024	7455-0

3940	GMF1A90	R100154529	23/11/2024	7455-0
3941	PZK1E18	R100154530	23/11/2024	5673-2
3942	QNS7B06	R100154531	23/11/2024	7455-0
3943	GXH2J17	R100154532	23/11/2024	7455-0
3944	OLQ7A15	R100154534	23/11/2024	7455-0
3945	SYH6H77	R100154535	23/11/2024	7455-0
3946	JIX0E66	R100154536	23/11/2024	5673-2
3947	HKA8900	R100154537	23/11/2024	5673-2
3948	HKY4446	R100154538	23/11/2024	7455-0
3949	RME2I06	R100154540	23/11/2024	7455-0
3950	TCF6F67	R100154541	23/11/2024	6050-3
3951	HKD4C60	R100154543	23/11/2024	5673-2
3952	RVK0H59	R100154544	23/11/2024	7455-0
3953	PWT9799	R100154545	23/11/2024	5673-2
3954	HFY7C99	R100154547	23/11/2024	5673-2
3955	QKY1I90	R100154551	23/11/2024	7463-0
3956	GZH9793	R100154552	23/11/2024	7463-0
3957	HNU4350	R100154554	23/11/2024	7455-0
3958	HIR7E61	R100154555	23/11/2024	7463-0
3959	HOF2289	R100154557	23/11/2024	5673-2
3960	PVL2752	R100154561	23/11/2024	6050-3
3961	PVL2752	R100154562	23/11/2024	7463-0
3962	ODG0949	R100154563	23/11/2024	7455-0
3963	RNH7J82	R100154564	23/11/2024	7455-0
3964	PUK5872	R100154565	23/11/2024	7463-0
3965	OWU6598	R100154566	23/11/2024	7455-0
3966	JUY1J50	R100154569	23/11/2024	7455-0
3967	HGN1D64	R100154570	23/11/2024	7463-0
3968	HLY5070	R100154571	23/11/2024	7455-0
3969	KJA2520	R100154572	23/11/2024	7463-0
3970	HHR4057	R100154573	23/11/2024	7463-0
3971	HOI7573	R100154574	23/11/2024	7455-0
3972	HCN3541	R100154575	23/11/2024	7455-0
3973	HFN0G29	R100154576	23/11/2024	7455-0
3974	HEA2J41	R100154578	23/11/2024	7463-0
3975	HBX6515	R100154580	23/11/2024	7455-0
3976	PVL2752	R100154582	23/11/2024	7471-0
3977	KMY5J43	AG08830264	23/11/2024	6041-2
3978	KMY5J43	AG08830267	23/11/2024	5215-2
3979	KMY5J43	AG08830268	23/11/2024	5835-0
3980	HLP5545	AG08828117	23/11/2024	5541-1
3981	HCV1335	AG08828118	23/11/2024	5185-1
3982	QOK3880	AG08828119	23/11/2024	5185-1
3983	HJF1474	AG08828121	23/11/2024	5185-1
3984	LSF5E39	AG08817301	23/11/2024	7633-1
3985	PXG4G22	AG08831604	23/11/2024	5843-4
3986	GVW7C41	AG08832135	23/11/2024	5185-1
3987	OQK3J26	AG08832136	23/11/2024	5185-1
3988	QOJ9040	AG08832147	23/11/2024	5550-0
3989	QNB0B50	AG08832149	23/11/2024	5550-0
3990	NYA2D98	AG08832150	23/11/2024	5550-0
3991	PVO2B93	AG08832152	23/11/2024	5550-0
3992	RFV7E73	AG08832153	23/11/2024	5550-0
3993	BJN7I28	AG08831609	23/11/2024	6530-0
3994	PWO7G78	AG08831094	23/11/2024	7633-1
3995	RNA4I16	AG08832168	23/11/2024	5185-1
3996	OPA6C68	AG08832170	23/11/2024	5185-1
3997	RFX4F29	AG08832172	23/11/2024	5185-1
3998	HLL4803	AG08832173	23/11/2024	5185-1
3999	HGV8874	AG08832175	23/11/2024	5185-1
4000	CWN1363	AG08832177	23/11/2024	5185-1
4001	GZW5759	AG08832178	23/11/2024	5185-1
4002	HJQ1H68	R100154476	23/11/2024	7455-0

4003	HHV9612	R100154477	23/11/2024	7455-0
4004	RUL0H95	R100154478	23/11/2024	7463-0
4005	HJO7D62	R100154486	23/11/2024	7455-0
4006	HDI2378	R100154487	23/11/2024	7455-0
4007	SIK6H63	R100154489	23/11/2024	7455-0
4008	GWR1B99	R100154490	23/11/2024	7455-0
4009	RTQ5D48	R100154491	23/11/2024	7455-0
4010	PYD3653	R100154495	23/11/2024	7455-0
4011	DQZ1F03	R100154764	23/11/2024	6050-3
4012	HJR7290	R100154584	23/11/2024	7455-0
4013	PWI6476	R100154591	23/11/2024	7463-0
4014	HMT8E35	R100154592	23/11/2024	7455-0
4015	HKN2305	R100154595	23/11/2024	7455-0
4016	HIM9D15	R100154596	23/11/2024	7455-0
4017	PVT7J22	R100154597	23/11/2024	7455-0
4018	QUH8F69	R100154598	23/11/2024	7455-0
4019	HID2I03	R100154599	23/11/2024	7455-0
4020	GVR7I06	R100154602	23/11/2024	7455-0
4021	PVL2752	R100154603	23/11/2024	7471-0
4022	OPY4H92	R100154605	23/11/2024	7455-0
4023	QOC2J76	R100154606	23/11/2024	7455-0
4024	OBY2F01	R100154609	23/11/2024	7455-0
4025	QXZ0D73	R100154611	23/11/2024	7455-0
4026	HGO3G05	R100154613	23/11/2024	7455-0
4027	NYC3368	R100154615	23/11/2024	7455-0
4028	GYB0507	R100154616	23/11/2024	7455-0
4029	GYI9E61	R100154617	23/11/2024	7455-0
4030	GEB7554	R100154618	23/11/2024	7455-0
4031	HZY6J57	R100154619	23/11/2024	7455-0
4032	HZY6J57	R100154621	23/11/2024	7455-0
4033	GYI9E61	R100154623	23/11/2024	7463-0
4034	RVN8E31	R100154624	23/11/2024	7455-0
4035	FKL7701	R100154625	23/11/2024	7455-0
4036	DTC4917	R100154627	23/11/2024	7455-0
4037	RNK8D87	R100154628	23/11/2024	7455-0
4038	EQO9A47	R100154630	23/11/2024	7455-0
4039	SYE6A05	R100154632	23/11/2024	7455-0
4040	OLW6C99	R100154634	23/11/2024	7455-0
4041	OQE0560	R100154636	23/11/2024	7455-0
4042	MTZ7A19	R100154637	23/11/2024	7455-0
4043	QNI5758	R100154640	23/11/2024	7463-0
4044	PYX6659	R100154643	23/11/2024	7455-0
4045	HGL9B97	R100154645	23/11/2024	7455-0
4046	OWH4A17	R100154646	23/11/2024	7455-0
4047	QMU7I71	R100154647	23/11/2024	7455-0
4048	GZI1I78	R100154651	23/11/2024	7455-0
4049	FIG7F14	R100154652	23/11/2024	7455-0
4050	ORC2A33	R100154655	23/11/2024	7455-0
4051	RFM8G46	R100154658	23/11/2024	7455-0
4052	OXI1F22	R100154661	23/11/2024	7455-0
4053	SIH8I51	R100154662	23/11/2024	7463-0
4054	HHO0G89	R100154666	23/11/2024	7463-0
4055	QRL7D81	R100154667	23/11/2024	7463-0
4056	RKG2A42	R100154672	23/11/2024	7455-0
4057	HGN1D64	R100154673	23/11/2024	7455-0
4058	NTE5G47	R100154675	23/11/2024	7455-0
4059	OXI1F22	R100154677	23/11/2024	7455-0
4060	ELA3B45	R100154678	23/11/2024	7455-0
4061	QUE3D24	R100154680	23/11/2024	7463-0
4062	HMO6E35	R100154685	23/11/2024	7463-0
4063	AYC5991	R100154686	23/11/2024	7463-0
4064	FZE3E01	R100154688	23/11/2024	7455-0
4065	HHP9399	R100154690	23/11/2024	7455-0

4066	HDM4F62	R100154691	23/11/2024	7455-0
4067	RMS2F15	R100154692	23/11/2024	7455-0
4068	JGP8195	R100154693	23/11/2024	7463-0
4069	HEF3E61	R100154694	23/11/2024	7455-0
4070	JMV6G67	R100154695	23/11/2024	7455-0
4071	ODB7843	R100154696	23/11/2024	7463-0
4072	RVF8I63	R100154697	23/11/2024	7455-0
4073	PYH5H69	R100154701	23/11/2024	7463-0
4074	QNN8E45	R100154703	23/11/2024	7455-0
4075	SST7G66	R100154704	23/11/2024	7455-0
4076	QWX1922	R100154705	23/11/2024	7455-0
4077	NYC8707	R100154706	23/11/2024	7455-0
4078	QOE9A10	R100154707	23/11/2024	7471-0
4079	FXM5A55	R100154709	23/11/2024	7455-0
4080	QNU0H19	R100154711	23/11/2024	7455-0
4081	PSS6E60	R100154713	23/11/2024	7455-0
4082	OWM9040	R100154717	23/11/2024	7455-0
4083	RVG4G98	R100154718	23/11/2024	7455-0
4084	HIV6F02	R100154719	23/11/2024	7463-0
4085	PVY8192	R100154720	23/11/2024	7463-0
4086	OOV1I67	R100154723	23/11/2024	7455-0
4087	LSO8D00	R100154725	23/11/2024	7463-0
4088	SGB0B35	R100154726	23/11/2024	7455-0
4089	OWP4B08	R100154729	23/11/2024	7455-0
4090	HAJ7805	R100154733	23/11/2024	7455-0
4091	HJR1F06	R100154734	23/11/2024	7455-0
4092	FIK9A95	R100154737	23/11/2024	7455-0
4093	AUZ6277	R100154738	23/11/2024	7455-0
4094	GRY7666	R100154739	23/11/2024	7455-0
4095	PYC8101	R100154740	23/11/2024	7463-0
4096	OQQ4094	R100154742	23/11/2024	7455-0
4097	HEO6033	R100154746	23/11/2024	7463-0
4098	GXS3E64	R100154747	23/11/2024	7455-0
4099	OPO2547	R100154749	23/11/2024	7455-0
4100	SYR6G90	R100154750	23/11/2024	7463-0
4101	OQM5594	R100154752	23/11/2024	7455-0
4102	HNH7J17	R100154753	23/11/2024	7455-0
4103	OOV6G32	R100154756	23/11/2024	7463-0
4104	DYD0A51	R100154759	23/11/2024	7463-0
4105	QXO6I87	R100154760	23/11/2024	7463-0
4106	SIQ4B39	R100154761	23/11/2024	7455-0
4107	OVI3814	R100154763	23/11/2024	7455-0
4108	OWI5E65	R100155105	24/11/2024	7455-0
4109	OQH3C22	R100155106	24/11/2024	7455-0
4110	GWF5998	R100155107	24/11/2024	7455-0
4111	HAF5C70	R100155108	24/11/2024	7455-0
4112	OPV2C00	R100155109	24/11/2024	7455-0
4113	QUW6862	R100155110	24/11/2024	7463-0
4114	RUZ5H01	R100155111	24/11/2024	7463-0
4115	RUO2B51	R100155112	24/11/2024	7455-0
4116	QPS3448	R100155113	24/11/2024	7455-0
4117	LYM8E54	R100155114	24/11/2024	7463-0
4118	CCX6H25	R100155115	24/11/2024	7455-0
4119	FGD2I19	R100155116	24/11/2024	7455-0
4120	SCI3D04	R100155117	24/11/2024	7455-0
4121	GXP2I59	R100155118	24/11/2024	7455-0
4122	RMS6F33	R100155119	24/11/2024	7463-0
4123	PVW3555	R100155120	24/11/2024	7455-0
4124	GXP7B11	R100155121	24/11/2024	7455-0
4125	QXI5I45	R100155122	24/11/2024	7463-0
4126	GTS8203	R100155123	24/11/2024	7455-0
4127	RUL1C67	R100155124	24/11/2024	7455-0
4128	OWS9389	R100155125	24/11/2024	7455-0

4129	ERH2H52	R100155126	24/11/2024	7455-0
4130	HDO0G01	R100155127	24/11/2024	7463-0
4131	NYF8554	R100155128	24/11/2024	7463-0
4132	HIE8603	R100155129	24/11/2024	7455-0
4133	JNI9C84	R100155130	24/11/2024	7455-0
4134	TCT3G55	R100155131	24/11/2024	7455-0
4135	GXZ9596	R100155132	24/11/2024	7455-0
4136	HEM5D34	R100155133	24/11/2024	7455-0
4137	HCH1F49	R100155134	24/11/2024	7463-0
4138	QUL5J38	R100155135	24/11/2024	7463-0
4139	HNG6858	R100155136	24/11/2024	7455-0
4140	OPN7829	R100155137	24/11/2024	7455-0
4141	DNA2F39	R100155138	24/11/2024	7455-0
4142	QNW0D03	R100155139	24/11/2024	7455-0
4143	OPO9A43	R100155140	24/11/2024	7455-0
4144	QWU2141	R100155141	24/11/2024	7455-0
4145	QOQ1E11	R100155142	24/11/2024	7455-0
4146	PUB8G42	R100155143	24/11/2024	7463-0
4147	IJM5237	R100155144	24/11/2024	7455-0
4148	HZO6I05	R100155145	24/11/2024	7455-0
4149	QXN8G63	R100155146	24/11/2024	7471-0
4150	QQA8J44	R100155147	24/11/2024	7455-0
4151	PZX4211	R100155148	24/11/2024	7455-0
4152	PUU6248	R100155149	24/11/2024	7463-0
4153	SIT5E30	R100155150	24/11/2024	7455-0
4154	HEM4J17	R100155151	24/11/2024	7455-0
4155	BVY3F52	R100155152	24/11/2024	7463-0
4156	OQS0D73	R100155153	24/11/2024	7455-0
4157	PZF2A43	R100155154	24/11/2024	7455-0
4158	SWJ6I60	R100155155	24/11/2024	7471-0
4159	HJN3H19	R100155156	24/11/2024	7455-0
4160	QXM3D31	R100155157	24/11/2024	7463-0
4161	QWR9A01	R100155158	24/11/2024	7455-0
4162	EKP6642	R100155159	24/11/2024	7463-0
4163	QUW6862	R100155160	24/11/2024	7455-0
4164	PLB2J01	R100155161	24/11/2024	7455-0
4165	PUC2262	R100155162	24/11/2024	7455-0
4166	QNO6930	R100155163	24/11/2024	7455-0
4167	QXO1958	R100155164	24/11/2024	7455-0
4168	MSQ0A58	R100155165	24/11/2024	7455-0
4169	OQD2955	R100155166	24/11/2024	7463-0
4170	HMD2705	R100155167	24/11/2024	7455-0
4171	JJB9209	R100155168	24/11/2024	7455-0
4172	HBZ0103	R100155169	24/11/2024	7455-0
4173	PXG0C36	R100155170	24/11/2024	7455-0
4174	GKL8283	R100155171	24/11/2024	7455-0
4175	ISY4J01	R100155172	24/11/2024	7455-0
4176	EZZ8A31	R100155173	24/11/2024	7455-0
4177	OLO4E37	R100155174	24/11/2024	7455-0
4178	QXC8359	R100155175	24/11/2024	7455-0
4179	HMB0I24	R100155176	24/11/2024	7455-0
4180	OOW8A62	R100155177	24/11/2024	7455-0
4181	HJN3H19	R100155178	24/11/2024	7455-0
4182	HHN9E15	R100155179	24/11/2024	7455-0
4183	PZF1C93	R100155180	24/11/2024	7455-0
4184	QUT5642	R100155181	24/11/2024	7455-0
4185	KZO5J14	R100155182	24/11/2024	7455-0
4186	QQI6809	R100155183	24/11/2024	7463-0
4187	PYX3382	R100155184	24/11/2024	6050-3
4188	HKL6D71	R100154797	24/11/2024	7455-0
4189	HCP1550	R100154799	24/11/2024	7455-0
4190	LYM8E54	R100154800	24/11/2024	7455-0
4191	LSR0E10	R100154801	24/11/2024	7455-0

4192	PVS7F54	R100154806	24/11/2024	7455-0
4193	HGX0G59	R100154808	24/11/2024	7455-0
4194	OWO9H32	R100154809	24/11/2024	7455-0
4195	QXN8G63	R100154811	24/11/2024	7463-0
4196	RUB6C14	R100154813	24/11/2024	7455-0
4197	TKA2H46	R100154815	24/11/2024	7455-0
4198	HJN3H19	R100154816	24/11/2024	7455-0
4199	GYG1G44	R100154817	24/11/2024	7455-0
4200	HNS6C43	R100154819	24/11/2024	6050-3
4201	HCK8H51	R100154822	24/11/2024	7455-0
4202	FHE1E71	R100154823	24/11/2024	7455-0
4203	SYV9F74	R100154825	24/11/2024	7455-0
4204	HGX0G59	R100154826	24/11/2024	7455-0
4205	QQJ8J16	R100154827	24/11/2024	6050-3
4206	SHC5F00	R100154828	24/11/2024	7455-0
4207	FGH4E94	R100154829	24/11/2024	7455-0
4208	OLW5F42	R100154830	24/11/2024	7455-0
4209	JKI4E35	R100154831	24/11/2024	7455-0
4210	HGJ9131	R100154836	24/11/2024	5673-2
4211	TCT7I40	R100154837	24/11/2024	5673-2
4212	GQR9863	R100154839	24/11/2024	5673-2
4213	PUB6627	R100154842	24/11/2024	7455-0
4214	RGD9E14	R100154844	24/11/2024	7455-0
4215	HHZ5G81	R100154846	24/11/2024	5673-2
4216	HIT9E72	R100154847	24/11/2024	7463-0
4217	DOS7227	R100154848	24/11/2024	5673-2
4218	SYU5I60	R100154849	24/11/2024	6050-3
4219	JUY1J50	R100154850	24/11/2024	7455-0
4220	GZW1795	R100154851	24/11/2024	5673-2
4221	HML3A04	R100154852	24/11/2024	5673-2
4222	OQS4J11	R100154855	24/11/2024	5673-2
4223	OPV6F12	R100154856	24/11/2024	7455-0
4224	HFC9B85	R100154857	24/11/2024	5673-2
4225	HHQ3F86	R100154859	24/11/2024	7455-0
4226	HHO3E70	R100154861	24/11/2024	6050-3
4227	HDI4955	R100154863	24/11/2024	5673-2
4228	HEJ3H03	R100154868	24/11/2024	7455-0
4229	HEN1B48	R100154870	24/11/2024	7455-0
4230	QOK9085	R100154872	24/11/2024	7455-0
4231	HLA9186	R100154874	24/11/2024	7455-0
4232	HEN9012	R100154876	24/11/2024	7455-0
4233	HNK5C77	R100154878	24/11/2024	7455-0
4234	SHS4E61	R100154881	24/11/2024	7463-0
4235	HKR7E44	R100154882	24/11/2024	7463-0
4236	EZN0E34	R100154886	24/11/2024	7463-0
4237	OPE4G21	R100154887	24/11/2024	5673-2
4238	SIK7J46	R100154891	24/11/2024	7463-0
4239	HAQ7G52	R100154892	24/11/2024	7455-0
4240	FFG5A28	R100154893	24/11/2024	5673-2
4241	SHX0G88	R100154894	24/11/2024	7455-0
4242	PUY8D05	R100154895	24/11/2024	7455-0
4243	HJN3H19	R100154897	24/11/2024	7455-0
4244	QXO7H78	R100154898	24/11/2024	7455-0
4245	HLQ8D05	R100154903	24/11/2024	7455-0
4246	GWK6E69	R100154905	24/11/2024	7455-0
4247	MWE3H85	R100154906	24/11/2024	6050-3
4248	HAV3629	R100154907	24/11/2024	6050-3
4249	HDY6062	R100154911	24/11/2024	7463-0
4250	PVZ3023	R100154912	24/11/2024	6050-3
4251	QOM1776	R100154913	24/11/2024	7455-0
4252	HIS8J76	R100154914	24/11/2024	7455-0
4253	RGC5G81	R100154916	24/11/2024	7455-0
4254	GVV1131	R100154917	24/11/2024	7455-0

4255	PZR2373	R100154919	24/11/2024	7455-0
4256	HJI8125	R100154921	24/11/2024	7455-0
4257	PUF6282	R100154922	24/11/2024	7455-0
4258	HEQ4B47	AG08829322	24/11/2024	7366-2
4259	HEQ4B47	AG08829323	24/11/2024	5185-1
4260	OWU9D20	AG08831517	24/11/2024	5568-0
4261	GZN1846	AG08831518	24/11/2024	5568-0
4262	GYD5374	AG08831522	24/11/2024	5258-3
4263	GYD5374	AG08831523	24/11/2024	5835-0
4264	OLS8044	AG08832943	24/11/2024	5185-1
4265	GUJ9C05	AG08832944	24/11/2024	5185-1
4266	GZK1909	AG08832945	24/11/2024	5185-1
4267	HCS4B07	AG08832946	24/11/2024	5185-1
4268	DFJ7967	AG08832947	24/11/2024	5185-1
4269	GZA5651	AG08832948	24/11/2024	5185-1
4270	HNQ7176	AG08832949	24/11/2024	5185-1
4271	MTC9C69	AG08832954	24/11/2024	7633-1
4272	NJO3716	AG08829249	24/11/2024	6530-0
4273	GUJ6116	AG08830778	24/11/2024	6530-0
4274	DQR9974	AG08830779	24/11/2024	6530-0
4275	PYW5725	AG08831611	24/11/2024	5720-0
4276	PYW5725	AG08831612	24/11/2024	5967-0
4277	EJK2927	AG08831619	24/11/2024	6530-0
4278	OVR2C01	AG08822241	24/11/2024	5967-0
4279	OVR2C01	AG08822242	24/11/2024	5843-4
4280	RFE7I31	AG08830780	24/11/2024	7030-1
4281	RMG8C92	AG08829332	24/11/2024	5525-0
4282	TCU2G48	AG08829334	24/11/2024	7633-2
4283	FCB4947	AG08829335	24/11/2024	5525-0
4284	FCB4947	AG08829336	24/11/2024	5460-0
4285	LOX9464	AG08829339	24/11/2024	6530-0
4286	LOX9464	AG08829340	24/11/2024	5185-1
4287	HEW0A59	AG08829342	24/11/2024	6530-0
4288	SIW8C49	R100154492	24/11/2024	7455-0
4289	TCL8E38	R100154766	24/11/2024	7455-0
4290	SYS2D75	R100154767	24/11/2024	7455-0
4291	SHV0A34	R100154768	24/11/2024	7455-0
4292	HHQ6B95	R100154770	24/11/2024	7455-0
4293	HFL2998	R100154771	24/11/2024	7455-0
4294	RMI3G66	R100154772	24/11/2024	7455-0
4295	HKY8144	R100154773	24/11/2024	7455-0
4296	RTY3A13	R100154774	24/11/2024	7455-0
4297	QUL2E53	R100154775	24/11/2024	7455-0
4298	HKY3791	R100154776	24/11/2024	7455-0
4299	DCL6E59	R100154777	24/11/2024	7455-0
4300	QWW6J39	R100154783	24/11/2024	7455-0
4301	GWE2C57	R100154784	24/11/2024	7455-0
4302	HEQ4B47	R100154785	24/11/2024	7455-0
4303	HJQ3383	R100154786	24/11/2024	7455-0
4304	JOT2F98	R100154787	24/11/2024	7455-0
4305	AVO8B72	R100154788	24/11/2024	7463-0
4306	RGD4C70	R100154789	24/11/2024	7455-0
4307	HCN5J27	R100154791	24/11/2024	7455-0
4308	HGS0159	R100154793	24/11/2024	7455-0
4309	OLT5715	R100154794	24/11/2024	7455-0
4310	QXD3007	R100154795	24/11/2024	7455-0
4311	HDG8669	R100154796	24/11/2024	7455-0
4312	SIJ7F08	R100154924	24/11/2024	7455-0
4313	RUR1B53	R100154925	24/11/2024	7455-0
4314	QXM1035	R100154926	24/11/2024	7455-0
4315	QNS7D27	R100154927	24/11/2024	7455-0
4316	NXX2H49	R100154928	24/11/2024	7455-0
4317	OQF2059	R100154929	24/11/2024	7455-0

4318	JHI9344	R100154930	24/11/2024	7455-0
4319	SVZ7E12	R100154931	24/11/2024	7463-0
4320	CCX6H25	R100154932	24/11/2024	7455-0
4321	HGI5B31	R100154933	24/11/2024	7455-0
4322	QXI7533	R100154934	24/11/2024	7463-0
4323	OMB2489	R100154935	24/11/2024	7455-0
4324	ELL3H74	R100154936	24/11/2024	7455-0
4325	SHR3G85	R100154937	24/11/2024	7455-0
4326	HEQ3C25	R100154938	24/11/2024	7455-0
4327	GWF9683	R100154939	24/11/2024	7455-0
4328	QNJ1I14	R100154940	24/11/2024	7455-0
4329	QXN8G63	R100154941	24/11/2024	7463-0
4330	PPT5741	R100154942	24/11/2024	7455-0
4331	HJF1055	R100154943	24/11/2024	7455-0
4332	QXI5I45	R100154944	24/11/2024	7455-0
4333	QXA1B88	R100154945	24/11/2024	7463-0
4334	HJU5774	R100154946	24/11/2024	7455-0
4335	QNN8485	R100154947	24/11/2024	7463-0
4336	QPB1893	R100154948	24/11/2024	7455-0
4337	QXZ4I97	R100154949	24/11/2024	7455-0
4338	HFF2650	R100154950	24/11/2024	7455-0
4339	HMQ4G78	R100154951	24/11/2024	7455-0
4340	OPB1A70	R100154952	24/11/2024	7455-0
4341	HCC8J56	R100154953	24/11/2024	7455-0
4342	RTC4G92	R100154954	24/11/2024	7455-0
4343	PWF0B83	R100154955	24/11/2024	7455-0
4344	OMA5E00	R100154956	24/11/2024	7455-0
4345	PXW2F39	R100154957	24/11/2024	7463-0
4346	HIR8G57	R100154958	24/11/2024	7455-0
4347	PBU7541	R100154959	24/11/2024	7455-0
4348	GZA9841	R100154960	24/11/2024	7455-0
4349	SYC9B48	R100154961	24/11/2024	7463-0
4350	QXC7H77	R100154962	24/11/2024	7455-0
4351	QUU9E48	R100154963	24/11/2024	7455-0
4352	PZT6917	R100154964	24/11/2024	7455-0
4353	HZV4625	R100154965	24/11/2024	7455-0
4354	RTY1J79	R100154966	24/11/2024	7463-0
4355	PVJ8796	R100154967	24/11/2024	7455-0
4356	RNK2D57	R100154968	24/11/2024	7463-0
4357	GZN8651	R100154969	24/11/2024	7455-0
4358	GYQ4778	R100154970	24/11/2024	7455-0
4359	HOG5298	R100154971	24/11/2024	7455-0
4360	MTE5F00	R100154972	24/11/2024	7455-0
4361	PUL1J68	R100154973	24/11/2024	7455-0
4362	HJR7443	R100154974	24/11/2024	7471-0
4363	TCL8E36	R100154975	24/11/2024	7463-0
4364	HLK7F96	R100154976	24/11/2024	7455-0
4365	OQQ8D72	R100154977	24/11/2024	7455-0
4366	OLT1H58	R100154978	24/11/2024	7455-0
4367	HCV8760	R100154979	24/11/2024	7455-0
4368	FOA9654	R100154980	24/11/2024	7463-0
4369	HIR5853	R100154981	24/11/2024	7455-0
4370	HDW9B79	R100154982	24/11/2024	7455-0
4371	HIQ7E20	R100154983	24/11/2024	7463-0
4372	JJW0I88	R100154984	24/11/2024	7455-0
4373	HBS4987	R100154985	24/11/2024	7463-0
4374	HIR8D16	R100154986	24/11/2024	7455-0
4375	FMC0D66	R100154987	24/11/2024	7455-0
4376	HDV6J50	R100154988	24/11/2024	7455-0
4377	TCL4J31	R100154989	24/11/2024	7455-0
4378	RVS5C12	R100154990	24/11/2024	7455-0
4379	SGJ7F95	R100154991	24/11/2024	7455-0
4380	HNW4I80	R100154992	24/11/2024	7455-0

4381	HKA7897	R100154993	24/11/2024	7455-0
4382	RMD0E76	R100154994	24/11/2024	7455-0
4383	KZO5J14	R100154995	24/11/2024	7455-0
4384	PZO1914	R100154996	24/11/2024	7455-0
4385	GQP8976	R100154997	24/11/2024	7455-0
4386	QQJ3210	R100154998	24/11/2024	7455-0
4387	QOE9202	R100154999	24/11/2024	7455-0
4388	QUT7928	R100155000	24/11/2024	7463-0
4389	OQA0H32	R100155001	24/11/2024	7455-0
4390	OQE1839	R100155002	24/11/2024	7455-0
4391	OMA3105	R100155003	24/11/2024	7463-0
4392	HFW9G91	R100155004	24/11/2024	7455-0
4393	HDR9839	R100155005	24/11/2024	7455-0
4394	RVV4G10	R100155006	24/11/2024	7463-0
4395	HHI2661	R100155007	24/11/2024	7455-0
4396	HBI5821	R100155008	24/11/2024	7455-0
4397	QNS0B66	R100155009	24/11/2024	7455-0
4398	HMQ4G78	R100155010	24/11/2024	7455-0
4399	OQX9172	R100155011	24/11/2024	7455-0
4400	RVR0C09	R100155012	24/11/2024	7455-0
4401	QMV4J45	R100155013	24/11/2024	7455-0
4402	HDQ7923	R100155014	24/11/2024	7455-0
4403	PYT6D23	R100155015	24/11/2024	7455-0
4404	TCP1B02	R100155016	24/11/2024	7455-0
4405	HWF6414	R100155017	24/11/2024	7455-0
4406	GLL7655	R100155018	24/11/2024	7455-0
4407	RFS6A25	R100155019	24/11/2024	7455-0
4408	SCN8G06	R100155020	24/11/2024	7463-0
4409	SIJ9F09	R100155021	24/11/2024	7455-0
4410	HKY2906	R100155022	24/11/2024	7455-0
4411	HFO8D89	R100155023	24/11/2024	7455-0
4412	TCF3B05	R100155024	24/11/2024	7455-0
4413	HIV5900	R100155025	24/11/2024	7455-0
4414	SRX0F26	R100155026	24/11/2024	7463-0
4415	QQG1I96	R100155027	24/11/2024	7455-0
4416	OXR3I13	R100155028	24/11/2024	7463-0
4417	PWK1650	R100155029	24/11/2024	7455-0
4418	RTS5C09	R100155030	24/11/2024	7455-0
4419	QMV4J45	R100155185	24/11/2024	7455-0
4420	FNG4C89	R100155031	24/11/2024	7455-0
4421	OMB3097	R100155032	24/11/2024	7455-0
4422	OWH5E28	R100155033	24/11/2024	7455-0
4423	KQN7G09	R100155034	24/11/2024	7455-0
4424	EUY8D98	R100155035	24/11/2024	7463-0
4425	PZY3B64	R100155036	24/11/2024	7455-0
4426	QXL3151	R100155037	24/11/2024	7455-0
4427	GTP1E64	R100155038	24/11/2024	7455-0
4428	RMV2D02	R100155039	24/11/2024	7455-0
4429	PWX6F47	R100155040	24/11/2024	7455-0
4430	GYE0975	R100155041	24/11/2024	7455-0
4431	RFD8F50	R100155042	24/11/2024	7455-0
4432	RKU4I35	R100155043	24/11/2024	7455-0
4433	TCZ8C47	R100155044	24/11/2024	7463-0
4434	HAE9C29	R100155045	24/11/2024	7455-0
4435	QXK3090	R100155046	24/11/2024	7463-0
4436	RNY2E33	R100155047	24/11/2024	7455-0
4437	QPJ5F92	R100155048	24/11/2024	7455-0
4438	HZV4625	R100155049	24/11/2024	7455-0
4439	SHF0F68	R100155050	24/11/2024	7455-0
4440	PVU2242	R100155051	24/11/2024	7463-0
4441	HNE0294	R100155052	24/11/2024	7463-0
4442	SHP2F20	R100155053	24/11/2024	7463-0
4443	SYY2C22	R100155054	24/11/2024	7463-0

4444	NVT9A50	R100155055	24/11/2024	7463-0
4445	SHD6F37	R100155056	24/11/2024	7455-0
4446	LRA4I98	R100155057	24/11/2024	7455-0
4447	PVJ8796	R100155058	24/11/2024	7455-0
4448	HFE0934	R100155059	24/11/2024	7455-0
4449	OTF3C78	R100155060	24/11/2024	7455-0
4450	DFJ0C65	R100155061	24/11/2024	7455-0
4451	GZN8651	R100155062	24/11/2024	7455-0
4452	HES2112	R100155063	24/11/2024	7471-0
4453	RNR9F40	R100155064	24/11/2024	7455-0
4454	GYX5483	R100155065	24/11/2024	7455-0
4455	FMY7J06	R100155066	24/11/2024	7455-0
4456	HEN2303	R100155067	24/11/2024	7455-0
4457	QUS1917	R100155068	24/11/2024	7455-0
4458	QOY0346	R100155069	24/11/2024	7463-0
4459	JIV4310	R100155070	24/11/2024	7455-0
4460	RFD7F44	R100155071	24/11/2024	7455-0
4461	FDX7J01	R100155072	24/11/2024	7455-0
4462	HBZ9102	R100155073	24/11/2024	7455-0
4463	OZA4C01	R100155074	24/11/2024	7455-0
4464	GSX3456	R100155075	24/11/2024	7471-0
4465	OXK4432	R100155076	24/11/2024	7455-0
4466	SHQ0A86	R100155077	24/11/2024	7455-0
4467	RTD6B22	R100155078	24/11/2024	7455-0
4468	PTQ5D85	R100155079	24/11/2024	7455-0
4469	FMC4104	R100155080	24/11/2024	7455-0
4470	HID5486	R100155081	24/11/2024	7463-0
4471	RTO1E78	R100155082	24/11/2024	7455-0
4472	HMJ4425	R100155083	24/11/2024	7455-0
4473	RCH8J06	R100155084	24/11/2024	7455-0
4474	HIK0038	R100155085	24/11/2024	7455-0
4475	HKY3G39	R100155086	24/11/2024	7455-0
4476	HNA9A87	R100155087	24/11/2024	7455-0
4477	HLK8J27	R100155088	24/11/2024	7455-0
4478	GZA4108	R100155089	24/11/2024	7455-0
4479	PXA8681	R100155090	24/11/2024	7455-0
4480	FOA9654	R100155091	24/11/2024	7455-0
4481	HIR5853	R100155092	24/11/2024	7455-0
4482	QPE3158	R100155093	24/11/2024	7463-0
4483	SYE9D47	R100155094	24/11/2024	7471-0
4484	PUB4006	R100155095	24/11/2024	7455-0
4485	PBU7541	R100155096	24/11/2024	7455-0
4486	JJW0I88	R100155097	24/11/2024	7455-0
4487	QQY7H30	R100155098	24/11/2024	7455-0
4488	GZX7I69	R100155099	24/11/2024	7455-0
4489	KXW6J31	R100155100	24/11/2024	7455-0
4490	RNR4E57	R100155101	24/11/2024	7455-0
4491	RTK7J55	R100155102	24/11/2024	7463-0
4492	HDK4597	R100155103	24/11/2024	7463-0
4493	HBR4259	R100155104	24/11/2024	7455-0
4494	GZR1958	R100155364	25/11/2024	7455-0
4495	HBY2I43	R100155365	25/11/2024	7455-0
4496	RFD7J78	R100155366	25/11/2024	7455-0
4497	OQB5E54	R100155367	25/11/2024	7455-0
4498	HKR7820	R100155368	25/11/2024	7455-0
4499	HDW9260	R100155369	25/11/2024	7455-0
4500	QQJ5J79	R100155370	25/11/2024	7455-0
4501	TCE2E84	R100155371	25/11/2024	7455-0
4502	HLQ7D57	R100155372	25/11/2024	7463-0
4503	TCO9C91	R100155373	25/11/2024	7463-0
4504	PQE1H27	R100155374	25/11/2024	7455-0
4505	QPM1B03	R100155375	25/11/2024	7455-0
4506	EBF5H67	R100155376	25/11/2024	7455-0

4507	RMN8I02	R100155380	25/11/2024	7455-0
4508	HCY7259	R100155381	25/11/2024	7455-0
4509	RTC2D00	R100155382	25/11/2024	7455-0
4510	DBM8H80	R100155383	25/11/2024	7455-0
4511	GYV5733	R100155384	25/11/2024	7471-0
4512	QNN9393	R100155385	25/11/2024	7455-0
4513	RFC1C37	R100155386	25/11/2024	7455-0
4514	HLZ3G63	R100155387	25/11/2024	7455-0
4515	OLQ2D99	R100155388	25/11/2024	7455-0
4516	JKH6C45	R100155389	25/11/2024	7455-0
4517	SCC8J51	R100155203	25/11/2024	7455-0
4518	HKC7643	R100155204	25/11/2024	7455-0
4519	GNI3D16	R100155205	25/11/2024	7455-0
4520	PWC2C24	R100155206	25/11/2024	7463-0
4521	PZN7760	R100155207	25/11/2024	7455-0
4522	RFF1A53	R100155208	25/11/2024	7455-0
4523	HJZ3B25	R100155209	25/11/2024	7463-0
4524	HFX6E56	R100155210	25/11/2024	7455-0
4525	FSZ6E76	R100155211	25/11/2024	7471-0
4526	OYD5F63	R100155212	25/11/2024	7455-0
4527	LBU7I86	R100155213	25/11/2024	7463-0
4528	SIM6C24	R100155214	25/11/2024	7455-0
4529	LRH5326	R100155215	25/11/2024	7463-0
4530	HJU2A75	R100155216	25/11/2024	7455-0
4531	TCU7D76	R100155217	25/11/2024	7463-0
4532	RTD3A07	R100155218	25/11/2024	6050-3
4533	RFC7J18	R100155219	25/11/2024	7463-0
4534	TCL3I90	R100155220	25/11/2024	5673-2
4535	QMS0493	R100155221	25/11/2024	7455-0
4536	DLG3I80	R100155222	25/11/2024	5673-2
4537	OZT6I31	R100155223	25/11/2024	6050-3
4538	RFR9D10	R100155224	25/11/2024	5673-2
4539	HFZ8848	R100155225	25/11/2024	6050-3
4540	LPM9B47	R100155226	25/11/2024	7455-0
4541	HAJ6A56	R100155227	25/11/2024	5673-2
4542	OQC6H80	R100155228	25/11/2024	5673-2
4543	HIY2415	R100155229	25/11/2024	6050-3
4544	RNL6E17	R100155230	25/11/2024	7463-0
4545	OLT7B09	R100155231	25/11/2024	5673-2
4546	RJZ5J42	R100155232	25/11/2024	5673-2
4547	PWE8H83	R100155233	25/11/2024	6050-3
4548	HGC9377	R100155234	25/11/2024	5673-2
4549	RFQ4I45	R100155235	25/11/2024	5673-2
4550	HEJ3H03	R100155236	25/11/2024	7455-0
4551	QNO5A67	R100155237	25/11/2024	7471-0
4552	JXV1D16	R100155238	25/11/2024	7455-0
4553	GWO3821	R100155239	25/11/2024	5673-2
4554	HAO7B98	R100155240	25/11/2024	5673-2
4555	DHU5337	R100155241	25/11/2024	7455-0
4556	QPJ1681	R100155242	25/11/2024	5673-2
4557	OPX4902	R100155243	25/11/2024	5673-2
4558	HDQ2C48	R100155244	25/11/2024	5673-2
4559	HER5E38	R100155245	25/11/2024	5673-2
4560	RFR9D10	R100155246	25/11/2024	5673-2
4561	RNF3F41	R100155247	25/11/2024	5673-2
4562	QXT1F37	R100155248	25/11/2024	5673-2
4563	RNM4B89	R100155249	25/11/2024	7455-0
4564	PVF5C21	R100155250	25/11/2024	7455-0
4565	GTS6049	R100155251	25/11/2024	5673-2
4566	GWB8F64	R100155252	25/11/2024	5673-2
4567	SEC2C48	R100155253	25/11/2024	5673-2
4568	LQR9328	R100155254	25/11/2024	5673-2
4569	PUV9920	R100155255	25/11/2024	7455-0

4570	HBS7G93	R100155256	25/11/2024	7471-0
4571	HDL9D63	R100155257	25/11/2024	7463-0
4572	QUS1G43	R100155258	25/11/2024	7455-0
4573	OQD8A50	R100155259	25/11/2024	7455-0
4574	KDU5F66	R100155260	25/11/2024	7455-0
4575	DBM3F00	R100155261	25/11/2024	7455-0
4576	PUE2A71	R100155262	25/11/2024	7455-0
4577	HIL2E95	R100155263	25/11/2024	7455-0
4578	TCS6H17	R100155264	25/11/2024	7455-0
4579	LUI4C81	R100155265	25/11/2024	7463-0
4580	GJP4J71	R100155266	25/11/2024	7455-0
4581	HKI1I16	R100155267	25/11/2024	7455-0
4582	HHT6F33	R100155331	25/11/2024	7463-0
4583	HNB8779	R100155332	25/11/2024	7455-0
4584	SWO8F23	R100155333	25/11/2024	7455-0
4585	GXG6193	R100155334	25/11/2024	7455-0
4586	PZO7B55	R100155335	25/11/2024	7455-0
4587	SJF9G23	R100155336	25/11/2024	7455-0
4588	RFA6E90	R100155337	25/11/2024	7455-0
4589	RMU5G51	R100155350	25/11/2024	7455-0
4590	GZT5201	R100155351	25/11/2024	7463-0
4591	PVW4806	R100155352	25/11/2024	7455-0
4592	HJZ3B25	R100155353	25/11/2024	7455-0
4593	ORA7H74	R100155354	25/11/2024	7455-0
4594	HKC6489	R100155355	25/11/2024	7455-0
4595	RNT6H19	R100155356	25/11/2024	7455-0
4596	ETN4320	R100155357	25/11/2024	7471-0
4597	LMM1J24	R100155358	25/11/2024	7455-0
4598	RUE5D52	R100155452	25/11/2024	7455-0
4599	OPC3107	R100155453	25/11/2024	7455-0
4600	ETN4320	R100155454	25/11/2024	7471-0
4601	ETN4320	R100155455	25/11/2024	7455-0
4602	LUK2C94	R100155456	25/11/2024	7463-0
4603	OMD8325	R100155457	25/11/2024	7455-0
4604	GWR6194	R100155458	25/11/2024	7463-0
4605	HKD4587	R100155459	25/11/2024	7455-0
4606	HWU2198	R100155460	25/11/2024	7455-0
4607	ENK3865	R100155461	25/11/2024	7463-0
4608	JEY8736	R100155462	25/11/2024	7455-0
4609	TCH0H18	R100155463	25/11/2024	7463-0
4610	RFU8G60	R100155464	25/11/2024	7455-0
4611	PXF9D48	R100155465	25/11/2024	7455-0
4612	OQR5G21	R100155466	25/11/2024	7455-0
4613	KWW2H74	R100155467	25/11/2024	7455-0
4614	SYK2E81	R100155468	25/11/2024	7463-0
4615	RVF5I87	R100155469	25/11/2024	7463-0
4616	HCG8J28	R100155470	25/11/2024	7455-0
4617	RMI7H12	R100155471	25/11/2024	7455-0
4618	RUA3H76	R100155472	25/11/2024	7455-0
4619	DMA9G45	R100155473	25/11/2024	7455-0
4620	RNM2F99	R100155474	25/11/2024	7455-0
4621	RUX6C92	R100155475	25/11/2024	7455-0
4622	RKM4D74	R100155476	25/11/2024	7463-0
4623	RVT8I83	R100155477	25/11/2024	7455-0
4624	PWW3258	R100155478	25/11/2024	7455-0
4625	RUA3H76	R100155479	25/11/2024	7455-0
4626	OPC5292	R100155480	25/11/2024	7455-0
4627	SYX6G39	R100155481	25/11/2024	7455-0
4628	RFU7E05	R100155482	25/11/2024	7455-0
4629	OOZ3742	R100155483	25/11/2024	7455-0
4630	RNE4I64	R100155484	25/11/2024	7455-0
4631	FKQ0A61	R100155485	25/11/2024	7455-0
4632	HGL4G04	R100155486	25/11/2024	7455-0

4633	AKP3J40	R100155487	25/11/2024	7455-0
4634	HER8722	R100155488	25/11/2024	7455-0
4635	SIV3C48	R100155489	25/11/2024	7463-0
4636	LTO4D04	R100155490	25/11/2024	7455-0
4637	QUS5732	R100155491	25/11/2024	7455-0
4638	GCS3I92	R100155492	25/11/2024	7455-0
4639	OZU6H28	R100155493	25/11/2024	7455-0
4640	HHY9475	R100155494	25/11/2024	7455-0
4641	GTZ9625	R100155495	25/11/2024	7463-0
4642	SIM6C24	R100155496	25/11/2024	7463-0
4643	PWQ9112	R100155497	25/11/2024	7455-0
4644	ETN4320	R100155498	25/11/2024	7463-0
4645	OPO4715	R100155530	25/11/2024	7455-0
4646	HKA6E21	R100155531	25/11/2024	7463-0
4647	OMG3123	R100155532	25/11/2024	7455-0
4648	GOS0G86	R100155533	25/11/2024	7455-0
4649	PVR5C39	R100155534	25/11/2024	7455-0
4650	RNP9D60	R100155535	25/11/2024	7455-0
4651	NYE1685	R100155536	25/11/2024	7455-0
4652	HKC0701	R100155537	25/11/2024	7463-0
4653	SHR3F78	R100155538	25/11/2024	7455-0
4654	HLN7952	R100155539	25/11/2024	7455-0
4655	PLD9D64	R100155540	25/11/2024	7463-0
4656	RMK7E32	R100155541	25/11/2024	7455-0
4657	RVN3H66	R100155542	25/11/2024	7455-0
4658	SWO8F23	R100155543	25/11/2024	7455-0
4659	GXG6193	R100155544	25/11/2024	7455-0
4660	OPN9597	R100155545	25/11/2024	7463-0
4661	HCI2C69	AG08829870	25/11/2024	7633-2
4662	MRO6B43	AG08833514	25/11/2024	5509-0
4663	APL7960	R100155565	25/11/2024	6050-3
4664	GPL4F83	R100155566	25/11/2024	6050-3
4665	PZD1J00	R100155567	25/11/2024	6050-3
4666	RMO6C00	R100155568	25/11/2024	6050-3
4667	HMJ1H63	AG08831099	25/11/2024	5541-4
4668	HFW6171	AG08832159	25/11/2024	5185-1
4669	OXH0137	AG08829012	25/11/2024	5185-1
4670	PGZ2B60	AG08829013	25/11/2024	5185-1
4671	HNE9463	AG08832161	25/11/2024	5185-1
4672	HKO7665	AG08832164	25/11/2024	5185-1
4673	GYX5934	AG08832166	25/11/2024	5185-1
4674	GYW6480	AG08828588	25/11/2024	7633-1
4675	PZT4C22	AG08828590	25/11/2024	7633-1
4676	HDR9380	AG08829015	25/11/2024	5185-1
4677	HGX5E27	AG08829254	25/11/2024	5185-1
4678	HND4C25	AG08827277	25/11/2024	6122-0
4679	OLP9540	AG08828126	25/11/2024	7366-2
4680	HBR7336	AG08828128	25/11/2024	5509-0
4681	GTM7F52	AG08829328	25/11/2024	6530-0
4682	SHQ5D43	AG08829329	25/11/2024	6491-0
4683	PZH7F77	AG08829331	25/11/2024	5843-3
4684	OWY7H09	AG08826328	25/11/2024	5509-0
4685	HOI6641	AG08826334	25/11/2024	5193-0
4686	RUC0C65	AG08826335	25/11/2024	7625-2
4687	HCY5547	AG08832167	25/11/2024	7366-2
4688	GUR4395	AG08831528	25/11/2024	5185-1
4689	HAB5492	AG08831529	25/11/2024	5185-2
4690	QUX0G30	AG08832179	25/11/2024	5185-1
4691	CCS0562	AG08828238	25/11/2024	5185-1
4692	FOD9J54	AG08832441	25/11/2024	7684-1
4693	FOD9J54	AG08832445	25/11/2024	6041-1
4694	SYJ6C76	AG08832449	25/11/2024	5835-0
4695	SYJ6C76	AG08832452	25/11/2024	6050-2

4696	SYJ6C76	AG08832454	25/11/2024	7684-1
4697	RMZ8B71	AG08829344	25/11/2024	5843-4
4698	GWI3042	AG08822243	25/11/2024	6530-0
4699	OPA9A63	AG08822244	25/11/2024	6530-0
4700	QUQ3G31	AG08832187	25/11/2024	5541-4
4701	HJP6648	AG08832188	25/11/2024	5550-0
4702	NII1F91	AG08832189	25/11/2024	5550-0
4703	JPH4094	AG08832191	25/11/2024	5550-0
4704	HCV7E86	AG08832192	25/11/2024	5550-0
4705	NYH3D24	AG08832193	25/11/2024	5452-1
4706	BOM2239	AG08832195	25/11/2024	5550-0
4707	HBW2G79	AG08832196	25/11/2024	7366-2
4708	TCR5D52	R100155186	25/11/2024	7471-0
4709	FWU9J51	R100155187	25/11/2024	7455-0
4710	QWW6J39	R100155188	25/11/2024	7455-0
4711	OFA2837	R100155189	25/11/2024	7455-0
4712	RND5H34	R100155190	25/11/2024	7463-0
4713	PVR9G65	R100155191	25/11/2024	7455-0
4714	HEN9F10	R100155192	25/11/2024	7455-0
4715	OLW1349	R100155193	25/11/2024	7463-0
4716	NYE3086	R100155194	25/11/2024	7455-0
4717	OWZ3236	R100155197	25/11/2024	7455-0
4718	KYM4H19	R100155198	25/11/2024	7455-0
4719	GZR4053	R100155199	25/11/2024	7471-0
4720	JHE8I50	R100155200	25/11/2024	7455-0
4721	HLV3524	R100155201	25/11/2024	7455-0
4722	SYQ3D37	R100155202	25/11/2024	7455-0
4723	QXD1A25	R100155629	25/11/2024	7455-0
4724	HEF9A58	R100155630	25/11/2024	7463-0
4725	RFN5B51	R100155631	25/11/2024	7455-0
4726	PUL1006	R100155632	25/11/2024	7455-0
4727	QUU3553	R100155633	25/11/2024	7455-0
4728	QOK8A84	R100155634	25/11/2024	7455-0
4729	RVL4H07	R100155635	25/11/2024	7455-0
4730	DXI5A05	R100155574	25/11/2024	7455-0
4731	HIP9524	R100155575	25/11/2024	7455-0
4732	EML1G82	R100155576	25/11/2024	6050-3
4733	PYO3367	R100155577	25/11/2024	7455-0
4734	SHF1C78	R100155578	25/11/2024	7455-0
4735	OWQ8325	R100155579	25/11/2024	7455-0
4736	RFF1A53	R100155580	25/11/2024	7455-0
4737	GZO6658	R100155581	25/11/2024	6050-3
4738	TCC4B16	R100155582	25/11/2024	6050-3
4739	RUD2D80	R100155583	25/11/2024	7455-0
4740	HMI1642	R100155584	25/11/2024	7455-0
4741	QMW4284	R100155585	25/11/2024	7455-0
4742	TDC2I89	R100155586	25/11/2024	7455-0
4743	IAM5F53	R100155587	25/11/2024	7455-0
4744	HCO1739	R100155594	25/11/2024	7463-0
4745	PUY9H95	R100155595	25/11/2024	7455-0
4746	RUE5D52	R100155596	25/11/2024	7455-0
4747	PFL2I73	R100155597	25/11/2024	7471-0
4748	LTL0840	R100155598	25/11/2024	7455-0
4749	TLF5I52	R100155599	25/11/2024	7455-0
4750	PUL0E00	R100155600	25/11/2024	7463-0
4751	GTK7I18	R100155601	25/11/2024	7455-0
4752	HJR7609	R100155602	25/11/2024	7455-0
4753	QYU3A32	R100155603	25/11/2024	7455-0
4754	OOY3F05	R100155604	25/11/2024	7455-0
4755	SYN0I77	R100155605	25/11/2024	7463-0
4756	QOQ1C14	R100155606	25/11/2024	7455-0
4757	GSV5J63	R100155607	25/11/2024	7455-0
4758	OQO3985	R100155608	25/11/2024	7463-0

4759	TCE2D03	R100155609	25/11/2024	7455-0
4760	RFE9J27	R100155610	25/11/2024	7455-0
4761	FCN2F42	R100155611	25/11/2024	7463-0
4762	SIF3J30	R100155612	25/11/2024	7455-0
4763	TCO4J16	R100155613	25/11/2024	7471-0
4764	HNA4658	R100155614	25/11/2024	7463-0
4765	JSS9C60	R100155615	25/11/2024	7455-0
4766	RFD3B18	R100155616	25/11/2024	7455-0
4767	RUP0E29	R100155617	25/11/2024	7463-0
4768	RNT7H95	R100155618	25/11/2024	7455-0
4769	GLG5564	R100155619	25/11/2024	7455-0
4770	RUK7F86	R100155620	25/11/2024	7455-0
4771	RMI0B73	R100155621	25/11/2024	7455-0
4772	OLW0858	R100155622	25/11/2024	7455-0
4773	DGB0555	R100155623	25/11/2024	7463-0
4774	HAF5467	R100155624	25/11/2024	7455-0
4775	GFQ2C85	R100155625	25/11/2024	7455-0
4776	PYP1E60	R100155626	25/11/2024	7455-0
4777	TCC3B04	R100155627	25/11/2024	7455-0
4778	PVJ7864	R100155628	25/11/2024	7471-0
4779	QPL0F93	R100155588	26/11/2024	6050-3
4780	RUN8H58	R100155589	26/11/2024	7455-0
4781	OQK6E21	R100155590	26/11/2024	6050-3
4782	FDW0G17	R100155591	26/11/2024	7455-0
4783	RUD2D80	R100155592	26/11/2024	7455-0
4784	RNE5J95	R100155593	26/11/2024	7455-0
4785	ITF1H82	R100155195	26/11/2024	7455-0
4786	TCR5F17	R100155196	26/11/2024	7463-0
4787	OXB4662	R100155268	26/11/2024	7455-0
4788	SYC2D68	R100155269	26/11/2024	7455-0
4789	HCI8827	R100155270	26/11/2024	7455-0
4790	HJW2C68	R100155271	26/11/2024	7455-0
4791	QOM0E75	R100155272	26/11/2024	7455-0
4792	SYS7H78	R100155273	26/11/2024	7455-0
4793	RUT6I32	R100155274	26/11/2024	7455-0
4794	PWL5662	R100155275	26/11/2024	7455-0
4795	RND8A79	R100155276	26/11/2024	7463-0
4796	AHA5937	R100155277	26/11/2024	7463-0
4797	EWA6G99	R100155278	26/11/2024	7471-0
4798	PXO8177	R100155279	26/11/2024	7455-0
4799	HAV2608	R100155413	26/11/2024	7455-0
4800	HID3I33	R100155414	26/11/2024	7455-0
4801	SHM6I94	R100155415	26/11/2024	7463-0
4802	PVY8569	R100155416	26/11/2024	7463-0
4803	HOI3951	R100155417	26/11/2024	7455-0
4804	OXI1F22	R100155418	26/11/2024	7455-0
4805	QQZ1I22	R100155419	26/11/2024	7463-0
4806	OQT5F94	R100155420	26/11/2024	7463-0
4807	SEO5J68	R100155421	26/11/2024	7455-0
4808	GYB0507	R100155422	26/11/2024	7455-0
4809	DSH1429	R100155423	26/11/2024	7455-0
4810	HCV0H63	R100155424	26/11/2024	7455-0
4811	SIV5I58	R100155425	26/11/2024	7463-0
4812	QNX2971	R100155426	26/11/2024	7455-0
4813	QDK5H81	R100155427	26/11/2024	7455-0
4814	MTZ7A19	R100155428	26/11/2024	7455-0
4815	PZG9H61	R100155429	26/11/2024	7455-0
4816	QQV9888	R100155430	26/11/2024	7455-0
4817	KWC9G82	R100155431	26/11/2024	7455-0
4818	HNK0F38	R100155432	26/11/2024	7455-0
4819	JKK2257	R100155433	26/11/2024	7455-0
4820	HHJ6650	R100155434	26/11/2024	7455-0
4821	PXY4H90	R100155435	26/11/2024	7455-0

4822	TCL9C61	R100155436	26/11/2024	7455-0
4823	PZH2E87	R100155437	26/11/2024	7463-0
4824	GEV0J15	R100155438	26/11/2024	7455-0
4825	PZR1A77	R100155439	26/11/2024	7455-0
4826	HNW4531	R100155440	26/11/2024	7455-0
4827	OPU5J85	R100155441	26/11/2024	7455-0
4828	FOW4C94	R100155442	26/11/2024	7463-0
4829	HNJ5A57	R100155443	26/11/2024	7455-0
4830	HKY7F81	R100155444	26/11/2024	7455-0
4831	PXR2D18	R100155445	26/11/2024	7455-0
4832	RVI5G41	R100155446	26/11/2024	7463-0
4833	PKW5I03	R100155447	26/11/2024	7455-0
4834	QOK9H45	R100155448	26/11/2024	7455-0
4835	OPL1065	R100155449	26/11/2024	7455-0
4836	OWS6A79	R100155450	26/11/2024	7455-0
4837	HIM3C03	R100155451	26/11/2024	7455-0
4838	HKA8E67	R100155499	26/11/2024	7463-0
4839	OSZ5204	R100155500	26/11/2024	7455-0
4840	GVB9J20	R100155501	26/11/2024	7455-0
4841	SHH7E67	R100155502	26/11/2024	7455-0
4842	GYV5733	R100155503	26/11/2024	7455-0
4843	HMJ8405	R100155504	26/11/2024	7455-0
4844	OQA4215	R100155505	26/11/2024	7463-0
4845	QXW6D63	R100155506	26/11/2024	7455-0
4846	GZP5882	R100155507	26/11/2024	7455-0
4847	HNM9E51	R100155508	26/11/2024	7463-0
4848	SHJ5B65	R100155509	26/11/2024	7455-0
4849	HFC8497	R100155510	26/11/2024	7455-0
4850	HNN9236	R100155511	26/11/2024	7463-0
4851	PWY5094	R100155512	26/11/2024	7455-0
4852	RFH6B80	R100155513	26/11/2024	7463-0
4853	EAZ6B08	R100155514	26/11/2024	7455-0
4854	TCH3I69	R100155515	26/11/2024	7455-0
4855	TCX7I73	R100155516	26/11/2024	7455-0
4856	HMV2849	R100155517	26/11/2024	7455-0
4857	BDQ4H67	R100155518	26/11/2024	7463-0
4858	HIR7D70	R100155519	26/11/2024	7455-0
4859	TAQ3E14	R100155520	26/11/2024	7455-0
4860	QQQ4193	R100155521	26/11/2024	7455-0
4861	OMD7E09	R100155522	26/11/2024	7455-0
4862	HIU7B06	R100155523	26/11/2024	7455-0
4863	TCD1A88	R100155524	26/11/2024	7471-0
4864	HKC6489	R100155525	26/11/2024	7455-0
4865	OOV3409	R100155526	26/11/2024	7455-0
4866	DJT0C12	R100155527	26/11/2024	7455-0
4867	OPW3D68	R100155528	26/11/2024	7455-0
4868	HFE2A31	R100155529	26/11/2024	7463-0
4869	HJW2C68	R100155546	26/11/2024	7471-0
4870	SYF0H45	R100155547	26/11/2024	7471-0
4871	TMJ5A28	R100155548	26/11/2024	7463-0
4872	HNA0012	R100155549	26/11/2024	7455-0
4873	SYA7E63	R100155550	26/11/2024	7463-0
4874	HAL5440	R100155551	26/11/2024	7455-0
4875	HIV8E13	R100155552	26/11/2024	7455-0
4876	SJL3E42	R100155553	26/11/2024	7463-0
4877	RTE2A12	R100155554	26/11/2024	7455-0
4878	OLW2947	R100155555	26/11/2024	7455-0
4879	JSS4F78	R100155556	26/11/2024	7455-0
4880	SJI8G37	R100155557	26/11/2024	7455-0
4881	GFB5F02	R100155558	26/11/2024	7455-0
4882	GAM0D68	R100155559	26/11/2024	7463-0
4883	HOH4J88	R100155560	26/11/2024	7455-0
4884	QPY0018	R100155561	26/11/2024	7455-0

4885	QPX4E29	R100155562	26/11/2024	7455-0
4886	QWQ0E41	R100155563	26/11/2024	7455-0
4887	LSH6I46	R100155564	26/11/2024	7455-0
4888	GZT1H39	AG08832955	26/11/2024	5185-1
4889	PWM7754	AG08832956	26/11/2024	7633-1
4890	SIX5H47	AG08830931	26/11/2024	5550-0
4891	GPX7394	AG08832957	26/11/2024	5185-1
4892	GYI0B87	AG08832958	26/11/2024	7633-1
4893	TCC5H13	AG08832959	26/11/2024	7633-1
4894	PVI9C38	AG08832960	26/11/2024	7633-1
4895	PYF2A25	AG08832961	26/11/2024	5550-0
4896	SIX5H47	AG08832962	26/11/2024	5550-0
4897	HFL2008	AG08832965	26/11/2024	5185-1
4898	OPD9D79	AG08832966	26/11/2024	5185-1
4899	GRV5077	AG08832967	26/11/2024	5185-1
4900	HFO3D18	AG08832968	26/11/2024	5185-1
4901	GRX5I11	AG08832969	26/11/2024	5185-1
4902	GUJ0144	AG08832971	26/11/2024	5185-1
4903	HCG4713	AG08832972	26/11/2024	5541-1
4904	HFR6214	AG08829261	26/11/2024	5185-1
4905	HKC5121	AG08829262	26/11/2024	5185-1
4906	RUN5F92	AG08826676	26/11/2024	5452-1
4907	GRX5I11	AG08826678	26/11/2024	5541-1
4908	HIP5J60	AG08827279	26/11/2024	7366-2
4909	PZM4C26	AG08828130	26/11/2024	5550-0
4910	KLE1157	AG08828131	26/11/2024	7625-1
4911	OXA0I97	AG08828244	26/11/2024	5185-1
4912	OXA0I97	AG08828245	26/11/2024	5185-2
4913	OXA0I97	AG08828246	26/11/2024	5835-0
4914	OWZ0276	AG08828956	26/11/2024	7633-2
4915	HCJ8F38	AG08828958	26/11/2024	7633-2
4916	HFP3F98	AG08828959	26/11/2024	6530-0
4917	QPO8J86	R100155377	26/11/2024	7463-0
4918	TCH5J21	R100155378	26/11/2024	7455-0
4919	HFK5J20	R100155379	26/11/2024	7455-0
4920	IYA0D33	R100155390	26/11/2024	7455-0
4921	PVF5F43	R100155391	26/11/2024	7455-0
4922	QXQ6F80	R100155392	26/11/2024	7455-0
4923	TCD1A89	R100155393	26/11/2024	7455-0
4924	KZO0G80	R100155394	26/11/2024	7455-0
4925	PWV9407	R100155395	26/11/2024	7455-0
4926	OQV9207	R100155396	26/11/2024	7455-0
4927	TDA4H83	R100155397	26/11/2024	7455-0
4928	BXM1232	R100155398	26/11/2024	7455-0
4929	GYB0507	R100155399	26/11/2024	7455-0
4930	QFR6H28	R100155400	26/11/2024	7455-0
4931	HJZ1A75	R100155401	26/11/2024	7455-0
4932	GZY3G04	R100155402	26/11/2024	7455-0
4933	GYB0507	R100155403	26/11/2024	7455-0
4934	HFH2I88	R100155404	26/11/2024	7455-0
4935	RFX9I74	R100155405	26/11/2024	7463-0
4936	PXH0827	R100155406	26/11/2024	7455-0
4937	DSH1429	R100155407	26/11/2024	7455-0
4938	HHT4F51	R100155408	26/11/2024	7455-0
4939	QNX2971	R100155409	26/11/2024	7455-0
4940	KZR3B29	R100155410	26/11/2024	7455-0
4941	IZF8A90	R100155411	26/11/2024	7455-0
4942	HDE6D48	R100155412	26/11/2024	7455-0
4943	HJN0640	R100155280	26/11/2024	7455-0
4944	SIZ1H53	R100155281	26/11/2024	7455-0
4945	PVJ9E70	R100155282	26/11/2024	7455-0
4946	OQA4215	R100155283	26/11/2024	7455-0
4947	RMF7J63	R100155284	26/11/2024	7455-0

4948	RUK3A03	R100155285	26/11/2024	7463-0
4949	SRD7C58	R100155286	26/11/2024	7455-0
4950	KOR9467	R100155287	26/11/2024	7455-0
4951	RVG6I48	R100155288	26/11/2024	7455-0
4952	HJQ4D54	R100155289	26/11/2024	7463-0
4953	GLU3682	R100155290	26/11/2024	7455-0
4954	HMS5673	R100155291	26/11/2024	5673-2
4955	OXK5H65	R100155292	26/11/2024	5673-2
4956	GVX1A99	R100155293	26/11/2024	5673-2
4957	POA0D07	R100155294	26/11/2024	7455-0
4958	HJJ5670	R100155295	26/11/2024	5673-2
4959	RVW9I00	R100155296	26/11/2024	5673-2
4960	SEC2C48	R100155297	26/11/2024	5673-2
4961	HJF5677	R100155298	26/11/2024	7455-0
4962	RMF5C59	R100155299	26/11/2024	6050-3
4963	TCH0J48	R100155300	26/11/2024	7455-0
4964	EVB4G08	R100155301	26/11/2024	7455-0
4965	HJX2J77	R100155302	26/11/2024	6050-3
4966	RFQ1E74	R100155304	26/11/2024	5673-2
4967	JKI0I83	R100155305	26/11/2024	5673-2
4968	SIJ9D23	R100155306	26/11/2024	5673-2
4969	HKO5I97	R100155307	26/11/2024	5673-2
4970	QUP5786	R100155308	26/11/2024	5673-2
4971	QNI0485	R100155309	26/11/2024	5673-2
4972	SHZ7E10	R100155310	26/11/2024	7455-0
4973	SYF0H45	R100155311	26/11/2024	7455-0
4974	EBM5E59	R100155312	26/11/2024	7455-0
4975	QNL2135	R100155303	26/11/2024	7455-0
4976	PXC1H67	R100155313	26/11/2024	5673-2
4977	RFA2C58	R100155314	26/11/2024	5673-2
4978	HKR0279	R100155315	26/11/2024	5673-2
4979	SSY1F30	R100155316	26/11/2024	6050-3
4980	OVH8A48	R100155317	26/11/2024	5673-2
4981	MPP2G07	R100155318	26/11/2024	5673-2
4982	PUA9341	R100155319	26/11/2024	7455-0
4983	OVR8H21	R100155320	26/11/2024	5673-2
4984	SJH5C27	R100155321	26/11/2024	5673-2
4985	PWN4C50	R100155322	26/11/2024	6050-3
4986	QPM3H64	R100155323	26/11/2024	5673-2
4987	RUI4I35	R100155324	26/11/2024	6050-3
4988	IOJ1231	R100155325	26/11/2024	7455-0
4989	HKX4A05	R100155326	26/11/2024	7455-0
4990	HMJ1J50	R100155327	26/11/2024	7455-0
4991	OWT0A42	R100155328	26/11/2024	7455-0
4992	RUD2D80	R100155329	26/11/2024	7455-0
4993	GVX5919	R100155330	26/11/2024	7455-0
4994	FKU3901	R100155338	26/11/2024	7455-0
4995	SHN8G49	R100155339	26/11/2024	7455-0
4996	SYF0H45	R100155340	26/11/2024	7455-0
4997	SIG1E60	R100155341	26/11/2024	7463-0
4998	HCT2H76	R100155342	26/11/2024	7455-0
4999	HJA5I81	R100155343	26/11/2024	7455-0
5000	GVM8C52	R100155344	26/11/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 – Total de Registros: 5000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:B9A4356C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–1/2025 - 2 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–1/2025 - 2 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entreguesPESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado naRua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº 2	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HJQ8B07	R100155345	26/11/2024	7455-0
2	SFK5E67	R100155346	26/11/2024	7455-0
3	OOY3E05	R100155347	26/11/2024	7455-0
4	KYX5C73	R100155348	26/11/2024	7455-0
5	PXH2903	R100155349	26/11/2024	7455-0
6	HFI3337	R100155359	26/11/2024	7463-0
7	GRE7478	R100155360	26/11/2024	7455-0
8	RTQ1A47	R100155361	26/11/2024	7455-0
9	SIK3D04	R100155362	26/11/2024	7455-0
10	PVR9B02	R100155363	26/11/2024	7455-0
11	LLF1A77	R100155569	26/11/2024	6050-3
12	QTW3I52	R100155570	26/11/2024	6050-3
13	QXV8A34	R100155571	26/11/2024	6050-3
14	QNF8E52	R100155572	26/11/2024	6050-3
15	RVP2H41	R100155573	26/11/2024	6050-3
16	HLN6668	R100155820	27/11/2024	7455-0
17	HEH4188	R100155821	27/11/2024	7455-0
18	PWD2370	R100155822	27/11/2024	7455-0
19	PZF7J07	R100155823	27/11/2024	7455-0
20	OMA7H26	R100155824	27/11/2024	7455-0
21	LOV9235	R100155825	27/11/2024	7455-0
22	NYK9G64	R100155826	27/11/2024	7463-0
23	RUQ7C87	R100155827	27/11/2024	7455-0
24	RTF0G77	R100155828	27/11/2024	7455-0
25	HAE1170	R100155829	27/11/2024	7455-0
26	DSU6D56	R100155830	27/11/2024	7455-0
27	RFA8I56	R100155831	27/11/2024	7455-0
28	OPZ4B52	R100155832	27/11/2024	7455-0
29	RMR5F96	R100155833	27/11/2024	7455-0
30	PXJ1J33	R100155834	27/11/2024	7455-0
31	SYK7I67	R100155835	27/11/2024	7463-0
32	PZN7760	R100155836	27/11/2024	7455-0

33	GLG9J08	R100155837	27/11/2024	7455-0
34	HEL9B16	R100155838	27/11/2024	7455-0
35	GJV9C86	R100155839	27/11/2024	7455-0
36	PUI6B74	R100155840	27/11/2024	7463-0
37	HIK6H28	R100155841	27/11/2024	7463-0
38	HGP6I11	R100155842	27/11/2024	7455-0
39	HMO5028	R100155843	27/11/2024	7455-0
40	HBR8J09	R100155844	27/11/2024	7455-0
41	HDV9G67	R100155845	27/11/2024	7455-0
42	HEF4A91	R100155846	27/11/2024	7455-0
43	PVF8B71	R100155847	27/11/2024	7455-0
44	PYB7503	R100155848	27/11/2024	7455-0
45	RNV8E83	R100155849	27/11/2024	7463-0
46	OWZ9G69	R100155850	27/11/2024	7455-0
47	RJE9J04	R100155851	27/11/2024	7455-0
48	OPD8045	R100155852	27/11/2024	7455-0
49	HCP9G96	R100155853	27/11/2024	6050-3
50	PYM1J87	R100155854	27/11/2024	6050-3
51	GZW5D67	R100155855	27/11/2024	6050-3
52	QMQ6B93	R100155856	27/11/2024	6050-3
53	RGA4E40	R100155857	27/11/2024	6050-3
54	OQG4B51	R100155858	27/11/2024	6050-3
55	OXN1F39	R100155859	27/11/2024	6050-3
56	HGO0639	R100155860	27/11/2024	6050-3
57	RMG3G19	R100155702	27/11/2024	7455-0
58	PVE5F54	R100155703	27/11/2024	7455-0
59	QOT3H21	R100155704	27/11/2024	7455-0
60	SWC8H61	R100155705	27/11/2024	7455-0
61	QXA3E56	R100155706	27/11/2024	7455-0
62	TCJ7C85	R100155707	27/11/2024	6050-3
63	GYM0H28	R100155708	27/11/2024	7463-0
64	SYZ4C17	R100155709	27/11/2024	7455-0
65	QXU7J07	R100155710	27/11/2024	7455-0
66	SII4J85	R100155711	27/11/2024	7463-0
67	HGO5125	R100155712	27/11/2024	7455-0
68	GXR1I41	R100155713	27/11/2024	7463-0
69	HEJ3H03	R100155714	27/11/2024	7463-0
70	TCE7B74	R100155715	27/11/2024	7455-0
71	FYC0G21	R100155716	27/11/2024	7455-0
72	HJQ4D54	R100155717	27/11/2024	7455-0
73	PXJ2798	R100155718	27/11/2024	7455-0
74	HXZ6635	R100155719	27/11/2024	7463-0
75	GYV5733	R100155720	27/11/2024	7471-0
76	HJR6739	R100155721	27/11/2024	7455-0
77	OXK9H39	R100155722	27/11/2024	7455-0
78	RUZ5H01	R100155723	27/11/2024	7455-0
79	RNB6E19	R100155724	27/11/2024	7463-0
80	PWV9994	R100155725	27/11/2024	7455-0
81	LSO7B55	R100155726	27/11/2024	7455-0
82	LBJ0784	R100155727	27/11/2024	7455-0
83	HBZ9646	R100155728	27/11/2024	7455-0
84	SFG6E13	R100155729	27/11/2024	7455-0
85	RUZ2A34	R100155730	27/11/2024	7455-0
86	QUW7014	R100155731	27/11/2024	7455-0
87	HOG7F77	R100155732	27/11/2024	7455-0
88	SYL0A64	R100155733	27/11/2024	7455-0
89	AYM5786	R100155734	27/11/2024	7455-0
90	NZE2J21	R100155735	27/11/2024	7455-0
91	QOF5488	R100155736	27/11/2024	7455-0
92	QQG1F57	R100155737	27/11/2024	7455-0
93	PYY3A78	R100155738	27/11/2024	7455-0
94	PXB8033	R100155739	27/11/2024	7455-0
95	RVV5C62	R100155740	27/11/2024	7455-0

96	PXJ2798	R100155741	27/11/2024	7455-0
97	GUZ9942	R100155742	27/11/2024	7455-0
98	ELL3H74	R100155743	27/11/2024	7455-0
99	QXF5893	R100155744	27/11/2024	7455-0
100	GYV5733	R100155745	27/11/2024	7463-0
101	RFG9F88	R100155746	27/11/2024	7455-0
102	OWO8022	R100155747	27/11/2024	7455-0
103	BOO6C87	R100155748	27/11/2024	7455-0
104	GXA3B00	R100155749	27/11/2024	7455-0
105	TCK9C78	R100155750	27/11/2024	7455-0
106	GDZ0C89	R100155751	27/11/2024	7455-0
107	KGU4184	R100155752	27/11/2024	7455-0
108	KGU4184	R100155753	27/11/2024	7455-0
109	RFY9I72	R100155754	27/11/2024	7455-0
110	OOY6J12	R100155755	27/11/2024	7463-0
111	GLL6545	R100155756	27/11/2024	7455-0
112	OQJ3G56	R100155757	27/11/2024	7455-0
113	GUG1F83	R100155758	27/11/2024	7455-0
114	HKT4500	R100155759	27/11/2024	7455-0
115	QPP2G37	R100155760	27/11/2024	7455-0
116	GWK2737	R100155761	27/11/2024	7455-0
117	RUJ3C56	R100155762	27/11/2024	7455-0
118	SYX3B32	R100155763	27/11/2024	7455-0
119	HBS2705	R100155764	27/11/2024	7455-0
120	SII7C13	R100155765	27/11/2024	7463-0
121	QQR4F48	R100155766	27/11/2024	7463-0
122	HHL4272	R100155767	27/11/2024	7455-0
123	HFK5287	R100155768	27/11/2024	7455-0
124	PVX5001	R100155769	27/11/2024	7455-0
125	GFF0964	R100155770	27/11/2024	7463-0
126	HDR5A89	R100155771	27/11/2024	7463-0
127	SIZ4E43	R100155772	27/11/2024	7455-0
128	HFY2B71	R100155773	27/11/2024	7455-0
129	HMB1190	R100155774	27/11/2024	7455-0
130	HIU3B14	R100155775	27/11/2024	7455-0
131	OQY3786	R100155776	27/11/2024	7455-0
132	RTU5I25	R100155777	27/11/2024	7455-0
133	HEF7E72	R100155778	27/11/2024	7455-0
134	SHT0E39	R100155779	27/11/2024	7455-0
135	QOQ4I75	R100155780	27/11/2024	7463-0
136	SIN9G99	R100155781	27/11/2024	7471-0
137	SHN3F28	R100155782	27/11/2024	7455-0
138	TCS4D51	R100155783	27/11/2024	7455-0
139	RFK6F97	R100155784	27/11/2024	7455-0
140	EZK1C41	R100155785	27/11/2024	7455-0
141	HKK7598	R100155786	27/11/2024	7455-0
142	RMF7F29	R100155787	27/11/2024	7455-0
143	ENZ9F42	R100155788	27/11/2024	7455-0
144	RVQ9A55	R100155789	27/11/2024	7455-0
145	GTN3J32	R100155790	27/11/2024	7455-0
146	RMZ0J23	R100155791	27/11/2024	7455-0
147	HDK3479	R100155792	27/11/2024	7455-0
148	HLS6B06	R100155793	27/11/2024	7455-0
149	HNX0719	R100155794	27/11/2024	7455-0
150	OPV2D00	R100155795	27/11/2024	7471-0
151	GDZ0C89	R100155796	27/11/2024	7463-0
152	HGA4807	R100155797	27/11/2024	7463-0
153	PXZ9434	R100155798	27/11/2024	7455-0
154	RNE7I09	R100155799	27/11/2024	7455-0
155	DOG4D18	R100155800	27/11/2024	7455-0
156	PUG5626	R100155801	27/11/2024	7455-0
157	FOA9654	R100155802	27/11/2024	7455-0
158	HME8361	R100155803	27/11/2024	7463-0

159	QUN6F52	R100155804	27/11/2024	7455-0
160	HME8361	R100155805	27/11/2024	7463-0
161	QQA8G94	R100155806	27/11/2024	7455-0
162	OOY6J12	R100155807	27/11/2024	7455-0
163	QQR9D01	R100155808	27/11/2024	7455-0
164	ODL7G17	R100155809	27/11/2024	7455-0
165	LRY7H67	R100155810	27/11/2024	7455-0
166	REP7D54	R100155811	27/11/2024	7455-0
167	FHV9C58	R100155812	27/11/2024	7455-0
168	SCL7J89	R100155813	27/11/2024	7455-0
169	KVJ5132	R100155814	27/11/2024	7455-0
170	QXD8B39	R100155815	27/11/2024	7455-0
171	GUG1F83	R100155816	27/11/2024	7455-0
172	TCC8B62	R100155817	27/11/2024	7455-0
173	HMR2G29	R100155818	27/11/2024	7463-0
174	RVV8D83	R100155819	27/11/2024	7455-0
175	LLI1A41	AG08833523	27/11/2024	5550-0
176	LCF3G72	AG08829353	27/11/2024	5509-0
177	HIT9E72	R100155636	27/11/2024	7455-0
178	SHU2G60	R100155637	27/11/2024	7455-0
179	HCU8G93	R100155638	27/11/2024	7455-0
180	RGC9G54	R100155639	27/11/2024	7455-0
181	SHQ2F87	R100155640	27/11/2024	7455-0
182	GXW7B96	R100155641	27/11/2024	7455-0
183	SHI8D55	R100155642	27/11/2024	7455-0
184	HKK5F89	R100155643	27/11/2024	7455-0
185	PLO4A17	R100155644	27/11/2024	7455-0
186	QUN9255	R100155645	27/11/2024	7455-0
187	SIQ1H72	R100155646	27/11/2024	7455-0
188	QNL5B39	R100155647	27/11/2024	7463-0
189	RMK3F05	R100155648	27/11/2024	7455-0
190	HFI9J20	R100155649	27/11/2024	7463-0
191	QPO3E95	R100155650	27/11/2024	7455-0
192	RUP0E31	R100155651	27/11/2024	7455-0
193	ODA2500	R100155652	27/11/2024	7463-0
194	HXZ6635	R100155653	27/11/2024	7455-0
195	GFG2C92	R100155654	27/11/2024	7455-0
196	GMF9F85	R100155655	27/11/2024	7455-0
197	PXH0948	R100155656	27/11/2024	7455-0
198	OOV1015	R100155657	27/11/2024	7463-0
199	FJD2I52	R100155658	27/11/2024	7463-0
200	HJQ4D54	R100155659	27/11/2024	7463-0
201	GAM0D68	R100155660	27/11/2024	5673-2
202	HEW8260	R100155661	27/11/2024	5673-2
203	HHO1775	R100155662	27/11/2024	5673-2
204	HLL2396	R100155663	27/11/2024	5673-2
205	RNL9E77	R100155664	27/11/2024	5673-2
206	HHM3E09	R100155665	27/11/2024	5673-2
207	SYY6C40	R100155666	27/11/2024	6050-3
208	RUV0D87	R100155667	27/11/2024	5673-2
209	QMY0J19	R100155668	27/11/2024	5673-2
210	HMJ3I43	R100155669	27/11/2024	5673-2
211	TCW0A46	R100155670	27/11/2024	6050-3
212	RFQ8E68	R100155671	27/11/2024	5673-2
213	OQT0E39	R100155672	27/11/2024	5673-2
214	GWR7A78	R100155673	27/11/2024	5673-2
215	LPS7D49	R100155674	27/11/2024	5673-2
216	RNQ1D71	R100155675	27/11/2024	5673-2
217	TCM3J74	R100155676	27/11/2024	5673-2
218	QUQ3603	R100155677	27/11/2024	5673-2
219	OYX5A97	R100155678	27/11/2024	5673-2
220	HIV9H27	R100155679	27/11/2024	7463-0
221	HNL2056	R100155680	27/11/2024	5673-2

222	GYO4H47	R100155681	27/11/2024	7455-0
223	QXI1574	R100155682	27/11/2024	5673-2
224	SJB6I17	R100155683	27/11/2024	5673-2
225	HCB8D40	R100155684	27/11/2024	5673-2
226	HKB4503	R100155685	27/11/2024	7455-0
227	PUX9436	R100155686	27/11/2024	7455-0
228	HDN8600	R100155687	27/11/2024	5673-2
229	RVN3D03	R100155688	27/11/2024	5673-2
230	OYH6E77	R100155689	27/11/2024	7455-0
231	HNA1253	R100155690	27/11/2024	5673-2
232	PZD4J63	R100155691	27/11/2024	5673-2
233	SIK6A88	R100155692	27/11/2024	5673-2
234	QMV2E61	R100155693	27/11/2024	7455-0
235	GVE2C11	R100155694	27/11/2024	7463-0
236	RFM1I34	R100155695	27/11/2024	7455-0
237	PWK1F35	R100155696	27/11/2024	7471-0
238	QNC3B34	R100155697	27/11/2024	7455-0
239	QNL2135	R100155698	27/11/2024	7455-0
240	RFD6I16	R100155699	27/11/2024	7455-0
241	PKV4G66	R100155700	27/11/2024	5673-2
242	SHC5B16	R100155701	27/11/2024	7455-0
243	QPR7074	AG08832182	27/11/2024	7366-2
244	HKZ5A53	AG08832183	27/11/2024	5185-1
245	HFR9E17	AG08831535	27/11/2024	5185-1
246	JFQ4G00	AG08832011	27/11/2024	5185-1
247	GYC0296	AG08828133	27/11/2024	5185-1
248	SYO0G79	AG08825276	27/11/2024	5568-0
249	GTF6513	AG08825277	27/11/2024	5185-1
250	GLE5506	AG08827280	27/11/2024	6122-0
251	PXC4F15	AG08826339	27/11/2024	5452-1
252	HGP6426	AG08828134	27/11/2024	7366-2
253	GYI0F78	AG08828135	27/11/2024	5185-1
254	GZG0B58	AG08828136	27/11/2024	5550-0
255	HIK9340	AG08828139	27/11/2024	5550-0
256	HKW3818	AG08828141	27/11/2024	5568-0
257	PZL8835	AG08820570	27/11/2024	6530-0
258	OLW2364	AG08820573	27/11/2024	5550-0
259	GWF6B23	AG08830932	27/11/2024	7366-2
260	HIM1375	AG08830934	27/11/2024	7366-2
261	PYL1B12	AG08830938	27/11/2024	5185-1
262	TCY3A37	AG08830941	27/11/2024	5550-0
263	FRG5A45	AG08830942	27/11/2024	5665-0
264	HJI8125	AG08830943	27/11/2024	5550-0
265	GVP6523	AG08820584	27/11/2024	5550-0
266	PVZ1290	AG08832190	27/11/2024	5550-0
267	SIQ5I15	AG08832471	27/11/2024	7684-2
268	GYA5777	AG08828251	27/11/2024	5185-1
269	CYH9B88	AG08825623	27/11/2024	5550-0
270	HCG5D02	AG08829871	27/11/2024	5452-1
271	GWM9B75	AG08829873	27/11/2024	5550-0
272	HEW2E09	AG08829875	27/11/2024	5550-0
273	HKP4E44	AG08829876	27/11/2024	5541-1
274	HEH6C21	AG08833515	27/11/2024	5550-0
275	PZC4H55	AG08833516	27/11/2024	5452-1
276	QQU0J29	AG08833518	27/11/2024	5550-0
277	GWM6J91	AG08833519	27/11/2024	5509-0
278	HKT2406	AM03578192	27/11/2024	5592-0
279	SHS8E24	R100155861	27/11/2024	6050-3
280	RTF0G77	R100155862	27/11/2024	7455-0
281	RTH2A41	R100155863	27/11/2024	6050-3
282	RFO5F75	R100155864	27/11/2024	7455-0
283	PXP8141	R100155865	27/11/2024	7455-0
284	HIT9F13	R100155866	27/11/2024	6050-3

285	GXB4713	R100155867	27/11/2024	6050-3
286	PUC2268	R100155971	28/11/2024	6050-3
287	QOB8943	R100155972	28/11/2024	6050-3
288	TCF7D15	R100156369	28/11/2024	7455-0
289	QQN3C72	R100156370	28/11/2024	7455-0
290	QQM1509	R100155973	28/11/2024	6050-3
291	PUV6D92	R100156371	28/11/2024	7455-0
292	QNX1A31	R100156372	28/11/2024	7455-0
293	OPT8E13	AG08829855	28/11/2024	5550-0
294	HBN9H04	AG08829858	28/11/2024	5185-1
295	OMG4B55	AG08829860	28/11/2024	5185-1
296	HBM4J43	AG08829862	28/11/2024	5185-1
297	HYA5889	AG08829865	28/11/2024	5185-1
298	HFW1537	AG08832973	28/11/2024	7633-1
299	HJW4899	AG08832974	28/11/2024	5509-0
300	JPR0575	AG08817319	28/11/2024	5541-4
301	OLQ2731	R100156047	28/11/2024	7455-0
302	QQK6D04	R100156048	28/11/2024	7455-0
303	SYQ3E74	R100156049	28/11/2024	7455-0
304	QOK7A25	R100156050	28/11/2024	7455-0
305	QPB7C30	R100156051	28/11/2024	7455-0
306	QMT1J90	R100156052	28/11/2024	7455-0
307	RTU7H83	R100156053	28/11/2024	7455-0
308	QXD8H33	R100156282	28/11/2024	7471-0
309	GXM0I03	R100156283	28/11/2024	7455-0
310	QNR4J87	R100156284	28/11/2024	7463-0
311	EEW6577	R100156285	28/11/2024	7455-0
312	GYL2D19	R100156286	28/11/2024	7455-0
313	EZP5C61	R100156287	28/11/2024	7455-0
314	EXU0E03	R100156288	28/11/2024	7463-0
315	SJD2E93	R100156289	28/11/2024	7455-0
316	PXO4J31	R100156290	28/11/2024	7463-0
317	OWJ7C19	R100156291	28/11/2024	7455-0
318	QPN4560	R100156292	28/11/2024	7455-0
319	QNZ9E65	R100156293	28/11/2024	7463-0
320	LOT2416	R100156294	28/11/2024	7471-0
321	GGC6G78	R100156295	28/11/2024	7455-0
322	OVI3814	R100156296	28/11/2024	7455-0
323	OWN2618	R100156297	28/11/2024	7463-0
324	HBS6B68	R100156298	28/11/2024	7455-0
325	HMW0E82	R100156299	28/11/2024	7463-0
326	HBZ5G69	R100156300	28/11/2024	7455-0
327	HEJ8126	R100156301	28/11/2024	7471-0
328	PUJ4I82	R100156302	28/11/2024	7455-0
329	NXX4787	R100156303	28/11/2024	7463-0
330	KOL8D71	R100156304	28/11/2024	7455-0
331	KQZ8E31	R100156305	28/11/2024	7455-0
332	QNW8999	R100156306	28/11/2024	7455-0
333	NXX2143	R100156340	28/11/2024	7455-0
334	HGV7919	R100156341	28/11/2024	7463-0
335	QPH9B14	R100156342	28/11/2024	7455-0
336	PZB0A56	R100156343	28/11/2024	7455-0
337	QQC1F35	R100156344	28/11/2024	7455-0
338	PVH0138	R100156345	28/11/2024	7455-0
339	HDE2C87	R100156346	28/11/2024	7455-0
340	OVI3814	R100156347	28/11/2024	7455-0
341	QPW9794	R100156348	28/11/2024	7463-0
342	HKO0H60	R100156349	28/11/2024	7455-0
343	OLV3F65	R100156350	28/11/2024	7471-0
344	RMG4C86	R100156351	28/11/2024	7463-0
345	HOH2767	R100156352	28/11/2024	7455-0
346	EYD8B73	R100156353	28/11/2024	7455-0
347	RNN8I95	R100156354	28/11/2024	7463-0

348	QPO4833	R100156355	28/11/2024	7455-0
349	ABL2G94	R100156356	28/11/2024	7455-0
350	OPO8595	R100155968	28/11/2024	6050-3
351	QPB7C30	R100155969	28/11/2024	6050-3
352	QXU2B73	R100155970	28/11/2024	6050-3
353	FCV4J00	R100155949	28/11/2024	6050-3
354	SIG2H07	R100155950	28/11/2024	7455-0
355	QPP6J46	R100155951	28/11/2024	7455-0
356	PZV6I42	R100155952	28/11/2024	7455-0
357	RVK9F09	R100155953	28/11/2024	7455-0
358	RFW1E19	R100155954	28/11/2024	7455-0
359	QMX6433	R100155955	28/11/2024	7455-0
360	HLV6H87	R100155956	28/11/2024	7455-0
361	DMO0J71	R100155957	28/11/2024	5673-2
362	RML1F03	R100155958	28/11/2024	5673-2
363	HDE2C87	R100155959	28/11/2024	7463-0
364	JRE9F89	R100155960	28/11/2024	7455-0
365	QQF8407	R100155961	28/11/2024	7455-0
366	QNX1A31	R100155962	28/11/2024	7463-0
367	PVR0E72	R100155963	28/11/2024	7455-0
368	QPE1296	R100155964	28/11/2024	7471-0
369	PVE5F54	R100155965	28/11/2024	7455-0
370	FVP2D55	R100155966	28/11/2024	7455-0
371	OOX5600	R100155967	28/11/2024	7455-0
372	POD5E48	R100155974	28/11/2024	7455-0
373	QPB7C30	R100155975	28/11/2024	7455-0
374	HDH3606	R100155976	28/11/2024	7455-0
375	LRS5617	R100155977	28/11/2024	7455-0
376	SYR8A48	R100155978	28/11/2024	7455-0
377	GUH2461	R100155979	28/11/2024	7455-0
378	LRG3E79	R100155980	28/11/2024	7455-0
379	SSY8E35	R100155981	28/11/2024	7455-0
380	HNB3009	R100155982	28/11/2024	7455-0
381	EKD5D91	R100155983	28/11/2024	7455-0
382	RMF9C39	R100155984	28/11/2024	7455-0
383	RUY9H03	R100155985	28/11/2024	7455-0
384	JFA6I00	R100155986	28/11/2024	7455-0
385	HHR7415	R100155987	28/11/2024	7455-0
386	HKK9F01	R100155988	28/11/2024	7455-0
387	PYB2207	R100155989	28/11/2024	7455-0
388	QPB7C30	R100155990	28/11/2024	7455-0
389	SIG2H12	R100155991	28/11/2024	7455-0
390	NRU1D53	R100155992	28/11/2024	7455-0
391	PUA1F83	R100155993	28/11/2024	7455-0
392	GLU3682	R100155994	28/11/2024	7455-0
393	GVB9J20	R100155995	28/11/2024	7455-0
394	GWC3736	R100155996	28/11/2024	7455-0
395	RUS9I17	R100156158	28/11/2024	7471-0
396	RHD3C97	R100155997	28/11/2024	7455-0
397	HEI5B98	R100155998	28/11/2024	7455-0
398	NYG1I17	R100155999	28/11/2024	7455-0
399	HLH1J80	R100156000	28/11/2024	7455-0
400	SNJ1H33	R100156178	28/11/2024	7463-0
401	HGA9069	R100156179	28/11/2024	7463-0
402	GYZ2G31	R100156180	28/11/2024	7463-0
403	PXK7949	R100156001	28/11/2024	7455-0
404	SIW0D71	R100156002	28/11/2024	7455-0
405	PPY4B38	R100156003	28/11/2024	7455-0
406	OQK6201	R100156181	28/11/2024	7463-0
407	GMF8A11	R100156182	28/11/2024	7463-0
408	QXA2D91	R100156183	28/11/2024	7463-0
409	SIY7B42	R100156004	28/11/2024	7455-0
410	GXR9F37	R100156184	28/11/2024	7463-0

411	HEJ8126	R100156005	28/11/2024	7455-0
412	HFU5F71	R100156006	28/11/2024	7455-0
413	HEJ8126	R100156007	28/11/2024	7455-0
414	QQV0F98	R100156008	28/11/2024	7455-0
415	QQV0F98	R100156185	28/11/2024	7463-0
416	GYB0507	R100156186	28/11/2024	7463-0
417	HZQ6I91	R100156009	28/11/2024	7455-0
418	HNZ4101	R100156010	28/11/2024	7455-0
419	HBZ7203	R100156011	28/11/2024	7455-0
420	SHZ8F10	R100156012	28/11/2024	7455-0
421	OWY1463	R100156013	28/11/2024	7455-0
422	SHY8H30	R100156204	28/11/2024	7463-0
423	GXZ7E01	R100156014	28/11/2024	7455-0
424	HOE1225	R100156015	28/11/2024	7455-0
425	QQJ7I47	R100156016	28/11/2024	7455-0
426	PWR1698	R100156017	28/11/2024	7455-0
427	PZQ7032	R100156205	28/11/2024	7471-0
428	HCY5I07	R100156018	28/11/2024	7455-0
429	RUW7E50	R100156019	28/11/2024	7455-0
430	QQM9F06	R100156020	28/11/2024	7455-0
431	TCV7B73	R100156206	28/11/2024	7463-0
432	TCE3G73	R100156207	28/11/2024	7463-0
433	TCS5I23	R100156208	28/11/2024	7463-0
434	TCS5I23	R100156021	28/11/2024	7455-0
435	RVG8F76	R100156022	28/11/2024	7455-0
436	HJF4091	R100156209	28/11/2024	7463-0
437	QWW3E67	R100156023	28/11/2024	7455-0
438	FKK3D32	R100156024	28/11/2024	7455-0
439	PXJ5I35	R100156210	28/11/2024	7463-0
440	RFJ5I45	R100156211	28/11/2024	7463-0
441	GIG7G88	R100156212	28/11/2024	7463-0
442	RNU7E17	R100156213	28/11/2024	7463-0
443	OQV9B61	R100156025	28/11/2024	7455-0
444	QPU6I04	R100156214	28/11/2024	7463-0
445	SHH8H59	R100156026	28/11/2024	7455-0
446	HFE1H20	R100156027	28/11/2024	7455-0
447	OWJ2G08	R100156028	28/11/2024	7455-0
448	QPC0H48	R100156029	28/11/2024	7455-0
449	PWR1698	R100156215	28/11/2024	7463-0
450	HIY5136	R100156030	28/11/2024	7455-0
451	RFC0B38	R100156031	28/11/2024	7455-0
452	PXA7264	R100156032	28/11/2024	7455-0
453	PXA4G65	R100156033	28/11/2024	7455-0
454	RFH9H91	R100156034	28/11/2024	7455-0
455	NXZ9833	R100156035	28/11/2024	7455-0
456	PPB9I23	R100156036	28/11/2024	7455-0
457	OMG2598	R100156037	28/11/2024	7455-0
458	QMZ2J66	R100156038	28/11/2024	7455-0
459	HEJ8126	R100156039	28/11/2024	7455-0
460	GZX7I69	R100156040	28/11/2024	7455-0
461	OQB4H65	R100156041	28/11/2024	7455-0
462	HEJ8126	R100156216	28/11/2024	7463-0
463	HEJ8126	R100156217	28/11/2024	7471-0
464	NYG1I17	R100156042	28/11/2024	7455-0
465	OPQ0E56	R100156218	28/11/2024	7463-0
466	HKK5F67	R100156043	28/11/2024	7455-0
467	IZF8A90	R100156219	28/11/2024	7463-0
468	TCM4F77	R100156044	28/11/2024	7455-0
469	HLH4E78	R100156045	28/11/2024	7455-0
470	SYY1C33	R100156046	28/11/2024	7455-0
471	HIU3B14	R100156220	28/11/2024	7463-0
472	GKJ5329	AG08832017	28/11/2024	5452-1
473	QPJ5759	AG08832019	28/11/2024	5541-4

474	HGP3D96	AG08832021	28/11/2024	5487-0
475	RMY3F17	AG08832022	28/11/2024	5487-0
476	HGG7D64	AG08832023	28/11/2024	5460-0
477	HAO8462	AG08829018	28/11/2024	5550-0
478	PUV1459	AG08832976	28/11/2024	5185-1
479	QNA0I60	AG08832977	28/11/2024	7633-1
480	OLZ2D93	AG08832978	28/11/2024	5185-1
481	CXU7346	AG08832979	28/11/2024	7633-1
482	PPG7851	AG08832980	28/11/2024	7633-1
483	QPY4957	AG08832983	28/11/2024	7633-1
484	PVV9B23	AG08832986	28/11/2024	5541-4
485	GSK5767	AG08832031	28/11/2024	5541-4
486	TCT8I34	AG08832033	28/11/2024	5460-0
487	QUQ9941	AG08828142	28/11/2024	5738-0
488	AYM2537	AG08828145	28/11/2024	5185-1
489	HBZ3225	AG08828147	28/11/2024	5185-1
490	OMA7H26	AG08828150	28/11/2024	5185-1
491	OQX7686	AG08828152	28/11/2024	5185-1
492	HDV5389	AG08828154	28/11/2024	5185-1
493	RFS7J04	AG08828155	28/11/2024	5185-1
494	OME3C38	AG08828156	28/11/2024	7633-1
495	RUP8B41	AG08828157	28/11/2024	5185-1
496	HNE9A09	AG08828160	28/11/2024	5185-1
497	QWR8G77	AG08828161	28/11/2024	5185-1
498	QPN8923	AG08828162	28/11/2024	7633-1
499	RGB2G85	AG08828164	28/11/2024	5185-1
500	HHT7G71	AG08828165	28/11/2024	5568-0
501	HIT9419	AG08828166	28/11/2024	5185-1
502	HGJ7232	AG08828169	28/11/2024	7633-1
503	GVS8072	AG08828170	28/11/2024	5185-1
504	GMG0I70	AG08828595	28/11/2024	5541-4
505	PYH6338	AG08828600	28/11/2024	5541-4
506	TCN1I25	AG08831701	28/11/2024	5452-1
507	RNR4E62	AG08832037	28/11/2024	5878-0
508	QWY6C86	AG08832199	28/11/2024	5568-0
509	PYS3597	AG08833502	28/11/2024	5550-0
510	QNO3H69	AG08831623	28/11/2024	7030-1
511	PWP9A11	AG08831712	28/11/2024	5550-0
512	PWH1674	AG08831713	28/11/2024	5568-0
513	BEQ8J27	AG08831715	28/11/2024	5568-0
514	HBX2055	R100155868	28/11/2024	7455-0
515	PXS4667	R100155869	28/11/2024	7455-0
516	RNQ4H57	R100155870	28/11/2024	7455-0
517	HJH7670	R100155871	28/11/2024	7455-0
518	OLV3F65	R100155872	28/11/2024	7463-0
519	RFO0H13	R100155873	28/11/2024	7455-0
520	QPP8216	R100155874	28/11/2024	7455-0
521	HKI0C90	R100155875	28/11/2024	7455-0
522	TCI9B87	R100155876	28/11/2024	7455-0
523	PWR2866	R100155877	28/11/2024	7455-0
524	KXY8598	R100155878	28/11/2024	7455-0
525	PZU2F39	R100155879	28/11/2024	7455-0
526	HEI1A20	R100155880	28/11/2024	7455-0
527	PXM6J92	R100155881	28/11/2024	7455-0
528	OQZ5E90	R100155882	28/11/2024	7455-0
529	TCN0C42	R100155883	28/11/2024	7455-0
530	OWQ5B19	R100155884	28/11/2024	7455-0
531	QXN8G63	R100155885	28/11/2024	7455-0
532	TCL1E45	R100155886	28/11/2024	7455-0
533	FZH5B63	R100155887	28/11/2024	7455-0
534	RTD3F24	R100155888	28/11/2024	7455-0
535	PVH9J46	R100155889	28/11/2024	7463-0
536	HJQ1E62	R100155890	28/11/2024	7455-0

537	PXK3687	R100155891	28/11/2024	7455-0
538	RMI7C26	R100155892	28/11/2024	7455-0
539	HGP6643	R100155893	28/11/2024	7463-0
540	QNT9705	R100155894	28/11/2024	5673-2
541	NXZ7031	R100155895	28/11/2024	7455-0
542	HKD1G28	R100155896	28/11/2024	5673-2
543	QQM7236	R100155897	28/11/2024	7463-0
544	BAD3867	R100155898	28/11/2024	5673-2
545	RTI8F93	R100155899	28/11/2024	5673-2
546	HNE5839	R100155900	28/11/2024	5673-2
547	QQN2478	R100155901	28/11/2024	5673-2
548	QXX0I53	R100155902	28/11/2024	7455-0
549	HKK2944	R100155903	28/11/2024	7455-0
550	HFG1062	R100155904	28/11/2024	5673-2
551	HJQ6221	R100155905	28/11/2024	7455-0
552	SJC4A35	R100155906	28/11/2024	5673-2
553	SIK6H63	R100155907	28/11/2024	6050-3
554	PZP4F22	R100155908	28/11/2024	6050-3
555	RVS8B84	R100155909	28/11/2024	5673-2
556	QPZ4188	R100155910	28/11/2024	5673-2
557	RMM0C52	R100155911	28/11/2024	5673-2
558	PWO4742	R100155912	28/11/2024	7455-0
559	IQZ0B76	R100155913	28/11/2024	5673-2
560	RVS6A62	R100155914	28/11/2024	5673-2
561	PWR0735	R100155915	28/11/2024	5673-2
562	QXU2A62	R100155916	28/11/2024	5673-2
563	FBT9262	R100155917	28/11/2024	5673-2
564	RNL0D01	R100155918	28/11/2024	5673-2
565	OME0I91	R100155919	28/11/2024	5673-2
566	HIY2813	R100155920	28/11/2024	5673-2
567	OPR6C52	R100155921	28/11/2024	5673-2
568	RNL6E17	R100155922	28/11/2024	5673-2
569	PYW8C61	R100155923	28/11/2024	5673-2
570	QXU2J11	R100155924	28/11/2024	5673-2
571	OLV3F65	R100155925	28/11/2024	7471-0
572	HDN8600	R100155926	28/11/2024	5673-2
573	QMT3470	R100155927	28/11/2024	5673-2
574	NYC2237	R100155928	28/11/2024	7455-0
575	QPK7267	R100155929	28/11/2024	5673-2
576	RFL9E06	R100155930	28/11/2024	5673-2
577	SHY7E20	R100155931	28/11/2024	7463-0
578	SYJ7F02	R100155932	28/11/2024	5673-2
579	RFT7G88	R100155933	28/11/2024	7471-0
580	GXD2824	R100155934	28/11/2024	5673-2
581	EZF4B70	R100155935	28/11/2024	7455-0
582	GZQ8944	R100155936	28/11/2024	7455-0
583	EUM2C29	R100155937	28/11/2024	5673-2
584	PYW5J19	R100155938	28/11/2024	7455-0
585	GWE8H71	R100155939	28/11/2024	7455-0
586	RMI0B73	R100155940	28/11/2024	7455-0
587	OWI6C13	R100155941	28/11/2024	7455-0
588	QNX1A31	R100155942	28/11/2024	7463-0
589	SJG8A73	R100155943	28/11/2024	7463-0
590	QUX0A17	R100155944	28/11/2024	7455-0
591	OQE0B46	R100155945	28/11/2024	7463-0
592	SIU7B05	R100155946	28/11/2024	5673-2
593	HCO2063	R100155947	28/11/2024	6050-3
594	PZR2B25	R100155948	28/11/2024	5673-2
595	GSY6750	AG08828964	29/11/2024	5185-1
596	RML6B98	AG08828833	29/11/2024	7030-1
597	HBE6475	AG08832042	29/11/2024	5819-6
598	HBE6475	AG08832043	29/11/2024	5738-0
599	GTS1987	AG08829022	29/11/2024	5185-1

600	HAK8C12	AG08833507	29/11/2024	5185-1
601	LTU3D86	AG08833508	29/11/2024	5185-1
602	HGS9733	AG08833509	29/11/2024	7366-2
603	OME7949	AG08833510	29/11/2024	5185-1
604	AIE4H87	AG08829267	29/11/2024	5550-0
605	HJR8102	AG08827283	29/11/2024	5550-0
606	HCG2373	AG08827285	29/11/2024	7366-2
607	HBA7512	AG08827286	29/11/2024	5550-0
608	HNB3J34	AG08831707	29/11/2024	7633-1
609	RQN2D24	AG08831708	29/11/2024	7633-1
610	HIO9H06	AG08831710	29/11/2024	5193-0
611	HGO8746	AG08831711	29/11/2024	7633-1
612	HGV3754	AG08828174	29/11/2024	5452-2
613	GYG4F02	AG08828175	29/11/2024	5550-0
614	HGB9J79	AG08825625	29/11/2024	5550-0
615	HCL3E50	AG08826342	29/11/2024	5550-0
616	OMD5E90	AG08826343	29/11/2024	5525-0
617	HJA2C56	AG08825279	29/11/2024	5509-0
618	HBY9128	AG08825280	29/11/2024	5550-0
619	HEW1603	AG08825281	29/11/2024	5452-1
620	HLG4J30	AG08830947	29/11/2024	5185-1
621	HFX0F66	AG08830948	29/11/2024	5550-0
622	SHK6G16	AG08830949	29/11/2024	5568-0
623	HFK1324	AG08830950	29/11/2024	5550-0
624	IAB2203	AG08830952	29/11/2024	5185-1
625	HGS1I03	AG08830953	29/11/2024	5541-1
626	SIA5B65	AG08832499	29/11/2024	7684-2
627	HCK9E79	AG08833525	29/11/2024	5452-1
628	HKR8D73	AG08833526	29/11/2024	5550-0
629	NXX9482	AG08833528	29/11/2024	5550-0
630	OMA7H52	AG08833530	29/11/2024	5185-1
631	HJW2055	AG08833531	29/11/2024	5185-1
632	PXW6668	R100156054	29/11/2024	7455-0
633	RNA3J17	R100156055	29/11/2024	7455-0
634	TCY4E53	R100156056	29/11/2024	7455-0
635	RMV4H72	R100156057	29/11/2024	7455-0
636	PXQ9735	R100156058	29/11/2024	7455-0
637	TCR5F09	R100156059	29/11/2024	7455-0
638	GQR3897	R100156060	29/11/2024	7455-0
639	OPP8G61	R100156061	29/11/2024	7455-0
640	RNB8E41	R100156062	29/11/2024	7471-0
641	HFG5423	R100156063	29/11/2024	7455-0
642	HGQ0086	R100156064	29/11/2024	7455-0
643	HEE6341	R100156065	29/11/2024	7455-0
644	HKT0H16	R100156066	29/11/2024	7455-0
645	EML1G82	R100156067	29/11/2024	7455-0
646	JGA8I41	R100156068	29/11/2024	7455-0
647	GWF8119	R100156069	29/11/2024	7455-0
648	FWE5F37	R100156070	29/11/2024	7455-0
649	OWN8232	R100156071	29/11/2024	7455-0
650	RNH5B17	R100156072	29/11/2024	7455-0
651	HCL2471	R100156073	29/11/2024	7455-0
652	TCK0B53	R100156074	29/11/2024	7455-0
653	HAS3651	R100156075	29/11/2024	7455-0
654	PZR8H47	R100156076	29/11/2024	7455-0
655	HEB0C35	R100156077	29/11/2024	7455-0
656	QUD6G32	R100156078	29/11/2024	7455-0
657	QXP1G66	R100156079	29/11/2024	7455-0
658	HMW0E82	R100156080	29/11/2024	7455-0
659	RTJ4A43	R100156081	29/11/2024	7455-0
660	QQJ4I41	R100156082	29/11/2024	7455-0
661	OWI6C13	R100156083	29/11/2024	7471-0
662	SJL3E42	R100156084	29/11/2024	7455-0

663	TJX4A74	R100156085	29/11/2024	7455-0
664	QPC1F31	R100156086	29/11/2024	5673-2
665	UAI4I17	R100156087	29/11/2024	6050-3
666	PXF3B93	R100156088	29/11/2024	5673-2
667	QPD3E73	R100156089	29/11/2024	5673-2
668	HAQ7444	R100156090	29/11/2024	5673-2
669	QUF7F14	R100156091	29/11/2024	5673-2
670	QXV4F22	R100156092	29/11/2024	5673-2
671	QNJ3075	R100156093	29/11/2024	5673-2
672	QQH0J60	R100156094	29/11/2024	5673-2
673	RGC7J16	R100156095	29/11/2024	5673-2
674	QOV3854	R100156096	29/11/2024	6050-3
675	PXW5556	R100156097	29/11/2024	5673-2
676	OXB7F14	R100156098	29/11/2024	5673-2
677	SJE0I98	R100156099	29/11/2024	5673-2
678	HIL1047	R100156100	29/11/2024	5673-2
679	QUN3J35	R100156101	29/11/2024	5673-2
680	OJP3H45	R100156102	29/11/2024	5673-2
681	PZD8G63	R100156103	29/11/2024	5673-2
682	HBP5899	R100156104	29/11/2024	6050-3
683	HJK9142	R100156105	29/11/2024	5673-2
684	SJB6G00	R100156106	29/11/2024	7455-0
685	ORL9J22	R100156107	29/11/2024	6050-3
686	QOG8H73	R100156108	29/11/2024	5673-2
687	RNQ1I25	R100156109	29/11/2024	7455-0
688	HEI5B98	R100156110	29/11/2024	7455-0
689	DHU5337	R100156111	29/11/2024	7463-0
690	RUV0E96	R100156112	29/11/2024	7455-0
691	SHF3H51	R100156113	29/11/2024	5673-2
692	HMZ2079	R100156114	29/11/2024	7455-0
693	PXS0E88	R100156115	29/11/2024	7463-0
694	RVY7C66	R100156116	29/11/2024	7455-0
695	QPG6021	R100156117	29/11/2024	7455-0
696	PYY3B07	R100156118	29/11/2024	5673-2
697	QNO5A67	R100156119	29/11/2024	7455-0
698	RNU1B02	R100156120	29/11/2024	7455-0
699	EMY6B09	R100156121	29/11/2024	7455-0
700	RFP4E75	R100156122	29/11/2024	7455-0
701	QXY0B94	R100156123	29/11/2024	7455-0
702	QUD8E22	R100156124	29/11/2024	7455-0
703	FVF5G56	R100156125	29/11/2024	7463-0
704	OWI6C13	R100156126	29/11/2024	7471-0
705	HGJ0642	R100156307	29/11/2024	7455-0
706	GPK4H95	R100156308	29/11/2024	7455-0
707	PXU1937	R100156309	29/11/2024	7455-0
708	QQN3D99	R100156310	29/11/2024	7455-0
709	OMH3H20	R100156311	29/11/2024	7463-0
710	HLV0915	R100156312	29/11/2024	7455-0
711	PXV8770	R100156313	29/11/2024	7455-0
712	HJL4I99	R100156314	29/11/2024	7455-0
713	KLY4E79	R100156315	29/11/2024	7455-0
714	GZK3A97	R100156316	29/11/2024	7455-0
715	ETI2E96	R100156317	29/11/2024	7455-0
716	DBB1D41	R100156318	29/11/2024	7455-0
717	HLQ7D57	R100156319	29/11/2024	7463-0
718	RMH9E74	R100156320	29/11/2024	7455-0
719	MPQ6B76	R100156321	29/11/2024	7455-0
720	PZK9I43	R100156322	29/11/2024	7463-0
721	FSM5405	R100156323	29/11/2024	7455-0
722	SHG1H35	R100156324	29/11/2024	7455-0
723	RNC3J80	R100156325	29/11/2024	7455-0
724	OPV3I74	R100156326	29/11/2024	7455-0
725	RFB8B63	R100156327	29/11/2024	7455-0

726	HKO5231	R100156328	29/11/2024	7455-0
727	HGE8D02	R100156329	29/11/2024	7463-0
728	SIW1H55	R100156330	29/11/2024	7455-0
729	FTI4262	R100156331	29/11/2024	7455-0
730	OPB4B01	R100156332	29/11/2024	7455-0
731	EDR1H97	R100156333	29/11/2024	7463-0
732	GML3062	R100156334	29/11/2024	7455-0
733	HFK3C35	R100156335	29/11/2024	7455-0
734	FIZ6B58	R100156336	29/11/2024	7455-0
735	GZP0939	R100156337	29/11/2024	7455-0
736	LBK1I60	R100156338	29/11/2024	7455-0
737	HLP6140	R100156339	29/11/2024	7455-0
738	GYS4E17	R100156357	29/11/2024	7455-0
739	RSY9A78	R100156358	29/11/2024	7455-0
740	PUJ6855	R100156359	29/11/2024	7455-0
741	JPR0575	R100156360	29/11/2024	7455-0
742	GPU8D91	R100156361	29/11/2024	7455-0
743	PVQ3I33	R100156362	29/11/2024	7455-0
744	CMA2282	R100156363	29/11/2024	7455-0
745	QMT4C18	R100156364	29/11/2024	7455-0
746	OPC1H27	R100156365	29/11/2024	7455-0
747	HFB9D04	R100156366	29/11/2024	6050-3
748	TCK5C30	R100156367	29/11/2024	6050-3
749	RFQ7H50	R100156368	29/11/2024	6050-3
750	PVE5F54	R100156127	29/11/2024	7455-0
751	GZV3F52	R100156128	29/11/2024	7455-0
752	SYP4F91	R100156129	29/11/2024	7463-0
753	RFA8B45	R100156130	29/11/2024	7463-0
754	OQH3E37	R100156131	29/11/2024	7463-0
755	HEV9I14	R100156132	29/11/2024	7455-0
756	GJV6G18	R100156133	29/11/2024	7455-0
757	RMT8H89	R100156134	29/11/2024	7455-0
758	HGE9155	R100156135	29/11/2024	7455-0
759	HMR6263	R100156136	29/11/2024	7455-0
760	SEM6A35	R100156137	29/11/2024	6050-3
761	HJO2871	R100156138	29/11/2024	7455-0
762	PWO9I05	R100156139	29/11/2024	7455-0
763	QEH7D66	R100156140	29/11/2024	7455-0
764	KQU6G97	R100156141	29/11/2024	7455-0
765	QXK9079	R100156142	29/11/2024	7455-0
766	HFS7375	R100156143	29/11/2024	7455-0
767	QQS8F29	R100156144	29/11/2024	7455-0
768	HDH3606	R100156145	29/11/2024	7455-0
769	PXJ2798	R100156146	29/11/2024	7455-0
770	OWU7521	R100156147	29/11/2024	7455-0
771	RTS9H76	R100156148	29/11/2024	7455-0
772	HKU7420	R100156149	29/11/2024	7455-0
773	GON2410	R100156150	29/11/2024	7455-0
774	GZT0G00	R100156151	29/11/2024	7455-0
775	HGF8384	R100156152	29/11/2024	7455-0
776	HLQ7D57	R100156153	29/11/2024	7455-0
777	KVQ3G48	R100156154	29/11/2024	7455-0
778	QPY4635	R100156155	29/11/2024	7455-0
779	OPW5C62	R100156156	29/11/2024	7455-0
780	PVZ8H14	R100156157	29/11/2024	7455-0
781	TJX4A74	R100156159	29/11/2024	7455-0
782	KVU9297	R100156160	29/11/2024	7455-0
783	SID6G77	R100156161	29/11/2024	7455-0
784	SYU6B45	R100156162	29/11/2024	7455-0
785	PYO7146	R100156163	29/11/2024	7455-0
786	TCX5J20	R100156164	29/11/2024	7455-0
787	RVB8A36	R100156165	29/11/2024	7455-0
788	EUS5I43	R100156166	29/11/2024	7455-0

789	SFN1I32	R100156167	29/11/2024	7455-0
790	OQX6A43	R100156168	29/11/2024	7455-0
791	JML5409	R100156169	29/11/2024	7455-0
792	GTV4I91	R100156170	29/11/2024	7455-0
793	HLG1135	R100156171	29/11/2024	7455-0
794	HJF9460	R100156172	29/11/2024	7455-0
795	HCR8D30	R100156173	29/11/2024	7455-0
796	GRN5B23	R100156174	29/11/2024	7455-0
797	HME9621	R100156175	29/11/2024	7455-0
798	RVJ1H92	R100156176	29/11/2024	7455-0
799	HOD7A82	R100156177	29/11/2024	7455-0
800	RTE2C07	R100156187	29/11/2024	7455-0
801	HGP1191	R100156188	29/11/2024	7455-0
802	SJD4G75	R100156189	29/11/2024	7455-0
803	LLE6A72	R100156190	29/11/2024	7455-0
804	GXJ7923	R100156191	29/11/2024	7455-0
805	QQN7887	R100156192	29/11/2024	7455-0
806	PGS0A09	R100156193	29/11/2024	7455-0
807	JRQ3339	R100156194	29/11/2024	7455-0
808	QXK4G68	R100156195	29/11/2024	7455-0
809	OLR6437	R100156196	29/11/2024	7455-0
810	OWK8327	R100156197	29/11/2024	7455-0
811	ENU6A45	R100156198	29/11/2024	7455-0
812	SYG9F88	R100156199	29/11/2024	7455-0
813	FAF6J92	R100156200	29/11/2024	7455-0
814	OWZ0C25	R100156201	29/11/2024	7455-0
815	LQX3028	R100156202	29/11/2024	7455-0
816	OWQ4728	R100156203	29/11/2024	7455-0
817	GRL7B71	R100156221	29/11/2024	7455-0
818	HDQ4254	R100156222	29/11/2024	7463-0
819	OPX4H14	R100156223	29/11/2024	7455-0
820	RNP1D39	R100156224	29/11/2024	7455-0
821	OXJ3C14	R100156225	29/11/2024	7455-0
822	RMJ0C79	R100156226	29/11/2024	7455-0
823	QNA3505	R100156227	29/11/2024	7455-0
824	GQR6G56	R100156228	29/11/2024	7455-0
825	HDI2164	R100156229	29/11/2024	7455-0
826	QXW9G22	R100156230	29/11/2024	7471-0
827	RVE4G68	R100156231	29/11/2024	7455-0
828	HMB1190	R100156232	29/11/2024	7455-0
829	DKU6A02	R100156233	29/11/2024	7463-0
830	HDV2531	R100156234	29/11/2024	7455-0
831	TCB0B33	R100156235	29/11/2024	7463-0
832	RMM2G69	R100156236	29/11/2024	7463-0
833	RTE2C07	R100156237	29/11/2024	7463-0
834	QNN8G68	R100156238	29/11/2024	7455-0
835	HNE2J55	R100156239	29/11/2024	7463-0
836	SIT7H75	R100156240	29/11/2024	7455-0
837	PYC9C41	R100156241	29/11/2024	7455-0
838	PVY6B95	R100156242	29/11/2024	7455-0
839	HNW4531	R100156243	29/11/2024	7455-0
840	SHH2I56	R100156244	29/11/2024	7463-0
841	GWC1E56	R100156245	29/11/2024	7455-0
842	QUM7357	R100156246	29/11/2024	7455-0
843	SIV2A40	R100156247	29/11/2024	7455-0
844	RVQ9G59	R100156248	29/11/2024	7455-0
845	HNB7601	R100156249	29/11/2024	7455-0
846	OLQ9951	R100156250	29/11/2024	7455-0
847	HHM1J30	R100156251	29/11/2024	7463-0
848	SHC2H59	R100156252	29/11/2024	7455-0
849	AZI9J95	R100156253	29/11/2024	7455-0
850	SYZ4I23	R100156254	29/11/2024	7455-0
851	SYL4H35	R100156255	29/11/2024	7463-0

852	RTQ0J56	R100156256	29/11/2024	7455-0
853	OZV9E55	R100156257	29/11/2024	7463-0
854	PXT3I59	R100156258	29/11/2024	7463-0
855	QWX1443	R100156259	29/11/2024	7455-0
856	PZQ3218	R100156260	29/11/2024	7455-0
857	SYX6G39	R100156261	29/11/2024	7455-0
858	RNP4H96	R100156262	29/11/2024	7455-0
859	DVC9G12	R100156263	29/11/2024	7455-0
860	HFW5J64	R100156264	29/11/2024	7455-0
861	SHB8D36	R100156265	29/11/2024	7471-0
862	TCX7G75	R100156266	29/11/2024	7463-0
863	PWW6B81	R100156267	29/11/2024	7455-0
864	SIR1I23	R100156268	29/11/2024	7471-0
865	UAI9B29	R100156269	29/11/2024	7455-0
866	OOY5854	R100156270	29/11/2024	7455-0
867	AVY7C04	R100156271	29/11/2024	7455-0
868	RTM8D33	R100156272	29/11/2024	7455-0
869	EVO0773	R100156273	29/11/2024	7455-0
870	OLQ9951	R100156274	29/11/2024	7455-0
871	PUO6I12	R100156275	29/11/2024	7463-0
872	HEI0A51	R100156276	29/11/2024	7455-0
873	SHP5H75	R100156277	29/11/2024	7463-0
874	HOI1923	R100156278	29/11/2024	7455-0
875	PXT2860	R100156279	29/11/2024	7455-0
876	HAD0446	R100156280	29/11/2024	7455-0
877	QQS3C28	R100156281	29/11/2024	7455-0
878	JLH7643	R100156373	29/11/2024	6050-3
879	RNA8B54	R100156374	29/11/2024	7455-0
880	RFH4J94	R100156375	29/11/2024	7455-0
881	OWM5H26	R100156376	29/11/2024	7455-0
882	HCV7312	R100156382	29/11/2024	7455-0
883	SYS6A15	R100156377	29/11/2024	6050-3
884	TCA4G71	R100156378	29/11/2024	6050-3
885	QNO5A67	R100156379	29/11/2024	7455-0
886	HJR6340	R100156380	29/11/2024	7455-0
887	RTN9F09	R100156381	29/11/2024	7455-0
888	SYX6B83	AM02590776	29/11/2024	7056-1
889	CMA2282	R100156428	30/11/2024	6050-3
890	QNL2135	R100156502	30/11/2024	7455-0
891	HGY6494	R100156503	30/11/2024	7455-0
892	FCC8I31	R100156504	30/11/2024	7455-0
893	HHQ4C92	R100156505	30/11/2024	7455-0
894	RVC7D80	R100156429	30/11/2024	7463-0
895	OQJ9856	R100156506	30/11/2024	7455-0
896	RNM1D64	R100156507	30/11/2024	7455-0
897	RFQ2J25	R100156508	30/11/2024	7455-0
898	AHZ6328	R100156509	30/11/2024	7455-0
899	PZT1G11	R100156510	30/11/2024	7455-0
900	RTN8D20	R100156511	30/11/2024	7455-0
901	HJR7756	R100156512	30/11/2024	7455-0
902	GRL4H85	R100156513	30/11/2024	7455-0
903	SJA2H43	R100156514	30/11/2024	7463-0
904	HMM8B66	R100156515	30/11/2024	7455-0
905	HKY3D10	R100156516	30/11/2024	7463-0
906	SSA3G53	R100156517	30/11/2024	7455-0
907	HAO3152	R100156518	30/11/2024	7455-0
908	QQV9298	R100156519	30/11/2024	7455-0
909	QXR4F95	R100156520	30/11/2024	7455-0
910	JHS5A17	R100156521	30/11/2024	7455-0
911	HFS4087	R100156522	30/11/2024	7455-0
912	HLJ9497	R100156523	30/11/2024	7455-0
913	OUU0F01	R100156524	30/11/2024	7455-0
914	HJK6818	R100156525	30/11/2024	7463-0

915	HCN8J63	R100156526	30/11/2024	7463-0
916	GWO2H12	R100156527	30/11/2024	7455-0
917	FYA4D42	R100156528	30/11/2024	7455-0
918	TCR3C52	R100156529	30/11/2024	7455-0
919	HNF1720	R100156530	30/11/2024	7455-0
920	HHB7265	R100156531	30/11/2024	7455-0
921	SIJ5F28	R100156532	30/11/2024	7455-0
922	HJP8H52	R100156533	30/11/2024	7463-0
923	RTT8F97	R100156534	30/11/2024	7455-0
924	HMS3H49	R100156535	30/11/2024	7455-0
925	PWH2042	R100156536	30/11/2024	7471-0
926	MLI0E13	R100156537	30/11/2024	7471-0
927	HDE2C87	R100156538	30/11/2024	7463-0
928	GHU3H57	R100156539	30/11/2024	7463-0
929	OWT2800	R100156540	30/11/2024	7455-0
930	RFK6D06	R100156541	30/11/2024	7455-0
931	APX9G34	R100156542	30/11/2024	7455-0
932	RND7G20	R100156543	30/11/2024	7455-0
933	QQE9F19	R100156544	30/11/2024	7455-0
934	HAL4241	R100156545	30/11/2024	7455-0
935	SYV9G39	R100156546	30/11/2024	7455-0
936	GUR4381	R100156547	30/11/2024	7455-0
937	GVQ6I09	R100156548	30/11/2024	7455-0
938	HME9621	R100156549	30/11/2024	7455-0
939	PYZ7F32	R100156550	30/11/2024	7455-0
940	PUV8914	R100156551	30/11/2024	7455-0
941	QWS9094	R100156552	30/11/2024	7455-0
942	GWG2751	R100156553	30/11/2024	7455-0
943	PYV9I69	R100156554	30/11/2024	7455-0
944	QUS8666	R100156555	30/11/2024	7455-0
945	QUS6J58	R100156556	30/11/2024	7455-0
946	HMI5A67	R100156557	30/11/2024	7455-0
947	QOA5A23	R100156558	30/11/2024	7455-0
948	HLA0J12	R100156559	30/11/2024	7463-0
949	RUA3I51	R100156560	30/11/2024	7455-0
950	MRH9481	R100156561	30/11/2024	7463-0
951	PZS0647	R100156562	30/11/2024	7455-0
952	PUL6378	R100156563	30/11/2024	7463-0
953	QGO0I04	R100156564	30/11/2024	7455-0
954	HGP6H77	R100156565	30/11/2024	7455-0
955	SSR6C98	R100156566	30/11/2024	7455-0
956	OQF3J64	R100156567	30/11/2024	7455-0
957	GWR1755	R100156568	30/11/2024	7455-0
958	HFP3C24	R100156569	30/11/2024	7455-0
959	OPJ8213	R100156570	30/11/2024	7455-0
960	HME3F50	R100156571	30/11/2024	7455-0
961	RFX5C57	R100156572	30/11/2024	7455-0
962	SAL3D80	R100156573	30/11/2024	7455-0
963	QWW7F76	R100156574	30/11/2024	7455-0
964	GQQ0047	R100156575	30/11/2024	7455-0
965	HBH3509	R100156576	30/11/2024	7455-0
966	HNP7D45	R100156577	30/11/2024	7455-0
967	SIM0A40	R100156578	30/11/2024	7455-0
968	OPN5033	R100156579	30/11/2024	7455-0
969	EQZ1A71	R100156580	30/11/2024	7455-0
970	HLI2G69	R100156581	30/11/2024	7455-0
971	HJE9304	R100156582	30/11/2024	7455-0
972	GZG6944	R100156583	30/11/2024	7455-0
973	SWF9I37	R100156584	30/11/2024	7455-0
974	HGK8170	R100156585	30/11/2024	7455-0
975	PWR0200	R100156586	30/11/2024	7455-0
976	HAU0178	R100156704	30/11/2024	7471-0
977	PYP5G28	R100156587	30/11/2024	7455-0

978	DCY1517	R100156588	30/11/2024	7455-0
979	TCH4D46	R100156589	30/11/2024	7455-0
980	QMY1H94	R100156590	30/11/2024	7463-0
981	PVZ2D16	R100156591	30/11/2024	7455-0
982	HKN4718	R100156592	30/11/2024	7455-0
983	MOZ2B93	R100156593	30/11/2024	7455-0
984	GSF6961	R100156594	30/11/2024	7455-0
985	SIS1I45	R100156595	30/11/2024	7455-0
986	FNZ3A09	R100156596	30/11/2024	7463-0
987	OVB0E35	R100156597	30/11/2024	7455-0
988	PUK0602	R100156598	30/11/2024	7455-0
989	HEK9E24	R100156599	30/11/2024	7455-0
990	PFH0G84	R100156600	30/11/2024	7455-0
991	RUP7B17	R100156601	30/11/2024	7455-0
992	RHJ2B23	R100156602	30/11/2024	7455-0
993	QOB5256	R100156603	30/11/2024	7455-0
994	HIK1735	R100156604	30/11/2024	7455-0
995	KGK3E32	R100156605	30/11/2024	7455-0
996	HCW6B93	R100156606	30/11/2024	7455-0
997	PVK6J59	R100156607	30/11/2024	7455-0
998	OXI1F22	R100156608	30/11/2024	7455-0
999	TCF7C11	R100156609	30/11/2024	7463-0
1000	OQO3985	R100156610	30/11/2024	7463-0
1001	PUL6378	R100156611	30/11/2024	7455-0
1002	RTC6I76	R100156612	30/11/2024	7455-0
1003	SGJ7F95	R100156613	30/11/2024	7455-0
1004	FKZ6J96	R100156614	30/11/2024	7455-0
1005	HMB0589	R100156615	30/11/2024	7471-0
1006	SPF4D71	R100156616	30/11/2024	7455-0
1007	HIY8890	R100156617	30/11/2024	7463-0
1008	STM7F13	R100156618	30/11/2024	7455-0
1009	HFE7180	R100156619	30/11/2024	7455-0
1010	QNC5226	R100156620	30/11/2024	7455-0
1011	QPX7A43	R100156621	30/11/2024	7463-0
1012	OPB9G34	R100156622	30/11/2024	7471-0
1013	FCQ5B05	R100156623	30/11/2024	7455-0
1014	PUT7711	R100156624	30/11/2024	7455-0
1015	RVH6G32	R100156625	30/11/2024	7455-0
1016	HMB0F12	R100156626	30/11/2024	7455-0
1017	RVT8I47	R100156627	30/11/2024	7455-0
1018	PVI3211	R100156628	30/11/2024	7455-0
1019	SRN6A21	R100156629	30/11/2024	7463-0
1020	QPU9369	R100156630	30/11/2024	7463-0
1021	QQB5E33	R100156631	30/11/2024	7455-0
1022	SJL3E42	R100156632	30/11/2024	7463-0
1023	OZY7B30	R100156633	30/11/2024	7463-0
1024	GZG8924	R100156634	30/11/2024	7455-0
1025	QNL6J50	R100156635	30/11/2024	7455-0
1026	HDY9B30	R100156636	30/11/2024	7455-0
1027	RFM0C78	R100156637	30/11/2024	7463-0
1028	HDD7F79	R100156638	30/11/2024	7455-0
1029	RUY9H03	R100156639	30/11/2024	7455-0
1030	SIG5H26	R100156640	30/11/2024	7455-0
1031	RMT5B28	R100156641	30/11/2024	7455-0
1032	GXA5I61	R100156642	30/11/2024	7455-0
1033	HGG6C88	R100156643	30/11/2024	7455-0
1034	OQR7C12	R100156644	30/11/2024	7463-0
1035	PYM2F50	R100156645	30/11/2024	7455-0
1036	HDW9532	R100156646	30/11/2024	7455-0
1037	GKS1112	R100156647	30/11/2024	7455-0
1038	HIX2172	R100156648	30/11/2024	7455-0
1039	OJI4J95	R100156649	30/11/2024	7455-0
1040	PWH3132	R100156650	30/11/2024	7455-0

1041	SIE9H82	R100156651	30/11/2024	7463-0
1042	OOX5E12	R100156652	30/11/2024	7455-0
1043	QUR5060	R100156653	30/11/2024	7463-0
1044	RUY9H03	R100156654	30/11/2024	7455-0
1045	HOA6427	R100156655	30/11/2024	7455-0
1046	JQZ4H78	R100156656	30/11/2024	7455-0
1047	OXQ0002	R100156657	30/11/2024	7455-0
1048	HET1J84	R100156658	30/11/2024	7455-0
1049	LVC7C53	R100156659	30/11/2024	7455-0
1050	HAY5911	R100156660	30/11/2024	7455-0
1051	HGE8256	R100156661	30/11/2024	7455-0
1052	HOI6B99	R100156662	30/11/2024	7455-0
1053	JSL2003	R100156663	30/11/2024	7455-0
1054	NKV1D15	R100156664	30/11/2024	7455-0
1055	QNU0F29	R100156665	30/11/2024	7455-0
1056	GBY8H64	R100156666	30/11/2024	7455-0
1057	RMY4C76	R100156667	30/11/2024	7463-0
1058	LSC8I01	R100156668	30/11/2024	7463-0
1059	HJK3H07	R100156669	30/11/2024	7455-0
1060	OPF9741	R100156670	30/11/2024	7455-0
1061	FMU4C99	R100156671	30/11/2024	7455-0
1062	MLI0E13	R100156672	30/11/2024	7471-0
1063	OPS5260	R100156673	30/11/2024	7455-0
1064	QOX0G01	R100156674	30/11/2024	7455-0
1065	GVE5B74	R100156675	30/11/2024	7455-0
1066	HJI6463	R100156676	30/11/2024	7455-0
1067	KXM2D08	R100156677	30/11/2024	7455-0
1068	RVT2D05	R100156678	30/11/2024	7463-0
1069	PUE4A08	R100156679	30/11/2024	7455-0
1070	QMV6334	R100156680	30/11/2024	7455-0
1071	OXC7J27	R100156681	30/11/2024	7455-0
1072	HKS7A87	R100156682	30/11/2024	7463-0
1073	NYB3G41	R100156683	30/11/2024	7455-0
1074	HJQ6I35	R100156684	30/11/2024	7455-0
1075	BAC8J95	R100156685	30/11/2024	7455-0
1076	QPX8584	R100156686	30/11/2024	7455-0
1077	QMB7H72	R100156687	30/11/2024	7455-0
1078	GSM9002	R100156688	30/11/2024	7455-0
1079	HIV5J90	R100156689	30/11/2024	7455-0
1080	QUP8F23	R100156486	30/11/2024	6050-3
1081	JHD2625	R100156487	30/11/2024	6050-3
1082	TCD1A89	R100156488	30/11/2024	6050-3
1083	GNV5759	AG08829028	30/11/2024	5550-0
1084	GXJ0953	AG08829029	30/11/2024	5550-0
1085	SHP6G38	AG08829030	30/11/2024	5550-0
1086	HDH3495	AG08829031	30/11/2024	5550-0
1087	PVA5D31	AG08829877	30/11/2024	5568-0
1088	OLV3191	AG08829879	30/11/2024	5185-1
1089	GSI6163	AG08829033	30/11/2024	5550-0
1090	OWU7D01	AG08829034	30/11/2024	5550-0
1091	HJD1H47	AG08829883	30/11/2024	5509-0
1092	HGN0I74	AG08830282	30/11/2024	7684-2
1093	HBL7322	AG08827287	30/11/2024	5541-4
1094	QQA8H81	AG08828835	30/11/2024	5215-1
1095	PWU8E26	AG08832987	30/11/2024	5622-1
1096	PXL7659	AG08832988	30/11/2024	5568-0
1097	HEX6I68	AG08832989	30/11/2024	5541-4
1098	BWG9J35	AG08820585	30/11/2024	5550-0
1099	HOD6J52	AG08820591	30/11/2024	6815-0
1100	DRT7G72	AG08829885	30/11/2024	7366-2
1101	GRV9587	AG08829038	30/11/2024	5568-0
1102	HFC4335	AG08829269	30/11/2024	5550-0
1103	HGR6870	AG08829270	30/11/2024	5541-4

1104	QPP6546	AG08829271	30/11/2024	5550-0
1105	GWV5989	AG08829272	30/11/2024	5550-0
1106	MRA3A15	AG08829273	30/11/2024	5550-0
1107	HLJ2725	AG08829274	30/11/2024	5185-1
1108	NXN4J48	AG08832704	30/11/2024	6530-0
1109	HGN9C99	AG08829355	30/11/2024	7684-2
1110	GZN8769	AG08830795	30/11/2024	6122-0
1111	SYS5I47	R100156430	30/11/2024	7463-0
1112	PVN5A71	R100156431	30/11/2024	7463-0
1113	SHG4G01	R100156432	30/11/2024	7455-0
1114	SHD3E21	R100156433	30/11/2024	7455-0
1115	PVN5A71	R100156383	30/11/2024	7471-0
1116	HFG2J50	R100156434	30/11/2024	7455-0
1117	HBX2055	R100156435	30/11/2024	7455-0
1118	SYI9E61	R100156436	30/11/2024	7455-0
1119	HFA0J95	R100156437	30/11/2024	7463-0
1120	SYL9J79	R100156438	30/11/2024	7455-0
1121	OZC5G99	R100156439	30/11/2024	7455-0
1122	HJO7D62	R100156440	30/11/2024	7455-0
1123	HDL0I17	R100156441	30/11/2024	7455-0
1124	PYU3714	R100156442	30/11/2024	7463-0
1125	LSU9B94	R100156443	30/11/2024	7455-0
1126	PYW7J19	R100156444	30/11/2024	7455-0
1127	HEP3E22	R100156445	30/11/2024	7455-0
1128	HME4H54	R100156446	30/11/2024	7455-0
1129	NXE8B94	R100156447	30/11/2024	7455-0
1130	SUL6B93	R100156448	30/11/2024	7463-0
1131	OLX3354	R100156449	30/11/2024	7455-0
1132	HOC4E31	R100156450	30/11/2024	7455-0
1133	OLG2D19	R100156451	30/11/2024	7471-0
1134	HJZ7483	R100156452	30/11/2024	7455-0
1135	FYB0H66	R100156453	30/11/2024	7455-0
1136	PUW2894	R100156454	30/11/2024	7455-0
1137	SYI0D84	R100156455	30/11/2024	7455-0
1138	PZO4178	R100156456	30/11/2024	7455-0
1139	GTN1C88	R100156457	30/11/2024	7463-0
1140	SVL6G92	R100156458	30/11/2024	7455-0
1141	QXQ7D23	R100156459	30/11/2024	7455-0
1142	MCZ0897	R100156460	30/11/2024	7455-0
1143	HMB6437	R100156461	30/11/2024	7455-0
1144	SSA3G53	R100156462	30/11/2024	7455-0
1145	PVV0D51	R100156463	30/11/2024	7455-0
1146	CMA2282	R100156464	30/11/2024	7455-0
1147	HAC3J76	R100156465	30/11/2024	7455-0
1148	PYU3714	R100156466	30/11/2024	7471-0
1149	CMA2282	R100156467	30/11/2024	7463-0
1150	HJR8382	R100156384	30/11/2024	5673-2
1151	TCL8E38	R100156468	30/11/2024	7455-0
1152	SIQ6B99	R100156385	30/11/2024	5673-2
1153	HGO5573	R100156386	30/11/2024	5673-2
1154	QPZ7994	R100156387	30/11/2024	5673-2
1155	SIO4D57	R100156388	30/11/2024	5673-2
1156	OMG4063	R100156389	30/11/2024	5673-2
1157	RMQ3D69	R100156390	30/11/2024	5673-2
1158	TCX7F51	R100156391	30/11/2024	5673-2
1159	OKV5D71	R100156392	30/11/2024	5673-2
1160	OWH4B54	R100156393	30/11/2024	5673-2
1161	HKK6929	R100156394	30/11/2024	5673-2
1162	PUD6B49	R100156395	30/11/2024	5673-2
1163	TCY9I81	R100156396	30/11/2024	5673-2
1164	ORB4D64	R100156397	30/11/2024	5673-2
1165	HBU1826	R100156398	30/11/2024	6050-3
1166	QXC6034	R100156399	30/11/2024	5673-2

1167	GNS9966	R100156400	30/11/2024	5673-2
1168	QUI2726	R100156401	30/11/2024	5673-2
1169	PZO6A73	R100156402	30/11/2024	5673-2
1170	PVD3A83	R100156403	30/11/2024	5673-2
1171	KWU5D89	R100156469	30/11/2024	7455-0
1172	RMV1D50	R100156404	30/11/2024	5673-2
1173	RMQ9E63	R100156470	30/11/2024	7455-0
1174	NNV1899	R100156405	30/11/2024	5673-2
1175	JIY0A95	R100156406	30/11/2024	5673-2
1176	QNC6G90	R100156407	30/11/2024	5673-2
1177	OQF1950	R100156408	30/11/2024	5673-2
1178	HCO1524	R100156409	30/11/2024	5673-2
1179	QPB4B66	R100156410	30/11/2024	5673-2
1180	HGA7777	R100156411	30/11/2024	5673-2
1181	SHG6H79	R100156471	30/11/2024	7455-0
1182	SHZ6F82	R100156412	30/11/2024	5673-2
1183	PMD1B80	R100156413	30/11/2024	5673-2
1184	TCK9B66	R100156414	30/11/2024	5673-2
1185	RTQ4C75	R100156415	30/11/2024	6050-3
1186	FLO3G07	R100156416	30/11/2024	5673-2
1187	SYL9G07	R100156417	30/11/2024	5673-2
1188	PVQ0327	R100156418	30/11/2024	5673-2
1189	HDR6135	R100156419	30/11/2024	6050-3
1190	RVT2D05	R100156420	30/11/2024	7463-0
1191	HDG5359	R100156472	30/11/2024	7455-0
1192	SYM1E03	R100156421	30/11/2024	5673-2
1193	FRW5C32	R100156422	30/11/2024	5673-2
1194	QQO8574	R100156473	30/11/2024	7455-0
1195	QUL6D06	R100156423	30/11/2024	7463-0
1196	PXQ1E21	R100156474	30/11/2024	7455-0
1197	OZY7B30	R100156475	30/11/2024	7455-0
1198	OOV8388	R100156476	30/11/2024	7455-0
1199	RMM0C52	R100156424	30/11/2024	6050-3
1200	FXW0H14	R100156477	30/11/2024	7455-0
1201	GAT2C98	R100156478	30/11/2024	7455-0
1202	PXH6C74	R100156425	30/11/2024	7463-0
1203	AZI5865	R100156479	30/11/2024	7455-0
1204	GSE7I18	R100156480	30/11/2024	7455-0
1205	FLZ8B82	R100156481	30/11/2024	7455-0
1206	SHS7H85	R100156482	30/11/2024	7455-0
1207	HBZ1587	R100156483	30/11/2024	7455-0
1208	HEY4B90	R100156484	30/11/2024	7455-0
1209	HHO9862	R100156485	30/11/2024	7455-0
1210	PVA3I52	R100156498	30/11/2024	7455-0
1211	FSK5I30	R100156426	30/11/2024	7463-0
1212	HFJ8F13	R100156427	30/11/2024	7471-0
1213	PQB5C97	R100156499	30/11/2024	7455-0
1214	FRG9452	R100156500	30/11/2024	7455-0
1215	QPY9420	R100156501	30/11/2024	7455-0
1216	RMW5G13	R100156489	30/11/2024	6050-3
1217	QXP5D87	R100156490	30/11/2024	6050-3
1218	PZK8G21	R100156491	30/11/2024	6050-3
1219	QOQ0647	R100156492	30/11/2024	6050-3
1220	HJR0651	R100156493	30/11/2024	6050-3
1221	KXM2D08	R100156494	30/11/2024	6050-3
1222	SHU8C11	R100156702	30/11/2024	7455-0
1223	TCT9J69	R100156495	30/11/2024	6050-3
1224	TCG5E18	R100156703	30/11/2024	7455-0
1225	PYC0C81	R100156496	30/11/2024	6050-3
1226	GJP4J71	R100156497	30/11/2024	6050-3
1227	DVK7C58	R100157357	01/12/2024	7455-0
1228	HIC5152	R100157359	01/12/2024	7463-0
1229	QOV9876	R100157364	01/12/2024	7455-0

1230	PYJ0I55	R100157366	01/12/2024	7463-0
1231	OLX1E92	R100157367	01/12/2024	7455-0
1232	RVH3E23	R100157368	01/12/2024	7455-0
1233	RFA6D74	R100157369	01/12/2024	7455-0
1234	HOG5B29	R100157372	01/12/2024	7463-0
1235	SHQ0H62	R100157373	01/12/2024	7455-0
1236	HCL3251	R100157375	01/12/2024	7463-0
1237	GZK8307	R100157376	01/12/2024	7455-0
1238	QQV7E67	R100157377	01/12/2024	7455-0
1239	OLZ3991	R100157381	01/12/2024	7455-0
1240	OMF5A26	R100157382	01/12/2024	7455-0
1241	OPT8B72	R100157387	01/12/2024	7455-0
1242	HIY5H78	R100157389	01/12/2024	7455-0
1243	QPW7202	R100157392	01/12/2024	7463-0
1244	HHB0H03	R100157393	01/12/2024	7455-0
1245	PWL6592	R100157394	01/12/2024	7455-0
1246	JVB9G33	R100157395	01/12/2024	7455-0
1247	HWE4882	R100157397	01/12/2024	7455-0
1248	RNU9F22	R100157398	01/12/2024	7463-0
1249	LQJ3029	R100157400	01/12/2024	7455-0
1250	PUZ1C83	R100157402	01/12/2024	7455-0
1251	RUY9H03	R100157404	01/12/2024	7455-0
1252	GZT8828	R100157405	01/12/2024	7455-0
1253	JVB9G33	R100157407	01/12/2024	7455-0
1254	MRZ5716	R100157409	01/12/2024	7455-0
1255	OJV0G09	R100157410	01/12/2024	7455-0
1256	HGR9938	R100157411	01/12/2024	7455-0
1257	QPP3011	R100157412	01/12/2024	7463-0
1258	PZA0975	R100157413	01/12/2024	7455-0
1259	PUT1J92	R100157414	01/12/2024	7463-0
1260	EAZ1G26	R100157415	01/12/2024	7455-0
1261	GYV4H19	R100157416	01/12/2024	7455-0
1262	QKF2A09	R100157417	01/12/2024	7455-0
1263	HKZ1H43	R100157418	01/12/2024	7455-0
1264	NYA3D20	R100157419	01/12/2024	7463-0
1265	TCF7C11	R100157420	01/12/2024	7463-0
1266	HFW9A61	R100157421	01/12/2024	7455-0
1267	QQO8E92	R100156701	01/12/2024	7471-0
1268	HHS3E41	R100157422	01/12/2024	7455-0
1269	OWW6H94	R100157423	01/12/2024	7455-0
1270	SYY4J72	R100157424	01/12/2024	7463-0
1271	HFX1I58	R100157425	01/12/2024	7455-0
1272	RNY3B21	R100157426	01/12/2024	7463-0
1273	HGV5971	R100157427	01/12/2024	7455-0
1274	GKS2852	R100157428	01/12/2024	7455-0
1275	RVS2B76	R100157429	01/12/2024	7463-0
1276	HCJ9H02	R100157430	01/12/2024	7455-0
1277	QQL2B89	R100157431	01/12/2024	7455-0
1278	HDF7A03	R100157432	01/12/2024	7455-0
1279	RNQ4H57	R100157433	01/12/2024	7455-0
1280	GXW6598	R100157434	01/12/2024	7463-0
1281	RVE4J98	R100157435	01/12/2024	7455-0
1282	DDH1541	R100157436	01/12/2024	7455-0
1283	HOD0B88	R100157437	01/12/2024	7455-0
1284	HIF6H19	R100156910	01/12/2024	7455-0
1285	QND9B64	R100156911	01/12/2024	7455-0
1286	PVN5A71	R100156912	01/12/2024	7455-0
1287	HGH4018	R100156913	01/12/2024	7455-0
1288	PYI7C73	R100156914	01/12/2024	7455-0
1289	GQC9I88	R100156915	01/12/2024	7455-0
1290	HAL0858	R100156916	01/12/2024	7455-0
1291	RFM1I34	R100156917	01/12/2024	7455-0
1292	HDX6091	R100156918	01/12/2024	7455-0

1293	HJX0D05	R100156919	01/12/2024	7455-0
1294	TCZ3I11	R100156920	01/12/2024	7455-0
1295	SHX5J93	R100156921	01/12/2024	7463-0
1296	PZP6D25	R100156922	01/12/2024	7455-0
1297	HKN0E07	R100156923	01/12/2024	7455-0
1298	HIV7I62	R100156924	01/12/2024	7455-0
1299	RUQ4C56	R100156925	01/12/2024	7455-0
1300	HJB0080	R100156926	01/12/2024	7455-0
1301	SYV7F06	R100156690	01/12/2024	7471-0
1302	TCZ3I11	R100156927	01/12/2024	7455-0
1303	OOE8G16	R100156928	01/12/2024	7455-0
1304	EQO2B61	R100156929	01/12/2024	7455-0
1305	HHS3E41	R100156930	01/12/2024	7455-0
1306	QPE2A71	R100156931	01/12/2024	7455-0
1307	QQE0F08	R100156932	01/12/2024	7455-0
1308	RNQ4H57	R100156933	01/12/2024	7455-0
1309	HVX6403	R100156934	01/12/2024	7455-0
1310	QUO9E33	R100156935	01/12/2024	7455-0
1311	GZM0414	R100156936	01/12/2024	7455-0
1312	HKD2035	R100156937	01/12/2024	7455-0
1313	EZE7F62	R100156938	01/12/2024	7455-0
1314	KMZ2H05	R100156939	01/12/2024	7455-0
1315	PEB3B81	R100156940	01/12/2024	7455-0
1316	OOW5C67	R100156941	01/12/2024	7455-0
1317	TCZ3I11	R100156691	01/12/2024	7471-0
1318	QPZ9C74	R100156942	01/12/2024	7455-0
1319	KXI8C34	R100156943	01/12/2024	7455-0
1320	PZK3A06	R100156944	01/12/2024	7463-0
1321	OEQ0451	R100156945	01/12/2024	7455-0
1322	RWJ7D08	R100156946	01/12/2024	7455-0
1323	EJW4A22	R100156947	01/12/2024	7455-0
1324	HCJ9H02	R100156948	01/12/2024	7463-0
1325	OLQ0756	R100156949	01/12/2024	7455-0
1326	HAG2A38	R100156950	01/12/2024	7455-0
1327	QOA1A64	R100156951	01/12/2024	7455-0
1328	LRX9C81	R100156952	01/12/2024	7455-0
1329	IAE1279	R100156953	01/12/2024	7455-0
1330	RVN4I29	R100156692	01/12/2024	7471-0
1331	SIQ3B92	R100156954	01/12/2024	7455-0
1332	GPR5E05	R100156955	01/12/2024	7455-0
1333	TCF7C11	R100156956	01/12/2024	7455-0
1334	PXF6640	R100156957	01/12/2024	7455-0
1335	GUL3752	R100156693	01/12/2024	6050-3
1336	OPX2A12	R100156958	01/12/2024	7455-0
1337	HBV4808	R100156959	01/12/2024	7455-0
1338	PZG7279	R100156694	01/12/2024	6050-3
1339	HDP9393	R100156960	01/12/2024	7455-0
1340	QXI6I79	R100156961	01/12/2024	7455-0
1341	HFF6909	R100156962	01/12/2024	7463-0
1342	QUW0115	R100156963	01/12/2024	7455-0
1343	HHT7A80	R100156964	01/12/2024	7455-0
1344	GYN3039	R100156965	01/12/2024	7455-0
1345	QQN3C72	R100156966	01/12/2024	7455-0
1346	HIY2I29	R100156967	01/12/2024	7455-0
1347	SHC5F00	R100156968	01/12/2024	7455-0
1348	RGB8F43	R100156969	01/12/2024	7455-0
1349	TCX4F06	R100156970	01/12/2024	7463-0
1350	HKB4503	R100156971	01/12/2024	7455-0
1351	MUR6196	R100156972	01/12/2024	5673-2
1352	QQF9469	R100156695	01/12/2024	6050-3
1353	LKL9J87	R100156973	01/12/2024	5673-2
1354	RFO7J16	R100156974	01/12/2024	6050-3
1355	SHL3I09	R100156975	01/12/2024	5673-2

1356	HDH4H57	R100156976	01/12/2024	5673-2
1357	OWY1B74	R100156977	01/12/2024	5673-2
1358	RMI6E15	R100156978	01/12/2024	5673-2
1359	SHX2C85	R100156979	01/12/2024	7455-0
1360	HEY4H06	R100156980	01/12/2024	7463-0
1361	RFS6H99	R100156981	01/12/2024	7463-0
1362	QNH7534	R100156982	01/12/2024	7455-0
1363	ORA4J33	R100156983	01/12/2024	7463-0
1364	SHZ1C76	R100156984	01/12/2024	5673-2
1365	SYS2B41	R100156985	01/12/2024	5673-2
1366	HMD1F73	R100156986	01/12/2024	5673-2
1367	TCH2B02	R100156987	01/12/2024	7455-0
1368	SIT3C71	R100156988	01/12/2024	7455-0
1369	OXH4B98	R100156989	01/12/2024	5673-2
1370	HNL4281	R100156990	01/12/2024	6050-3
1371	RMW4J01	R100156991	01/12/2024	5673-2
1372	JLX5496	R100156992	01/12/2024	5673-2
1373	HDP9393	R100156993	01/12/2024	7455-0
1374	PUC1599	R100156994	01/12/2024	5673-2
1375	RMQ3D69	R100156995	01/12/2024	5673-2
1376	RJZ5J42	R100156996	01/12/2024	5673-2
1377	OQV8H81	R100156997	01/12/2024	5673-2
1378	PYQ6449	R100156998	01/12/2024	5673-2
1379	PWI3998	R100156999	01/12/2024	5673-2
1380	HEJ3H03	R100157000	01/12/2024	5673-2
1381	HAL7276	R100157001	01/12/2024	5673-2
1382	OLZ8598	R100157002	01/12/2024	5673-2
1383	TCJ6H04	R100157003	01/12/2024	6050-3
1384	TCM3C56	R100157104	01/12/2024	7455-0
1385	HLN2214	R100157105	01/12/2024	7455-0
1386	HLU5E06	R100157106	01/12/2024	7455-0
1387	HCW6B93	R100157107	01/12/2024	7455-0
1388	FOY2D83	R100157108	01/12/2024	7463-0
1389	TCE5E07	R100157109	01/12/2024	7463-0
1390	GRV7C59	R100157110	01/12/2024	7455-0
1391	HCC6593	R100157111	01/12/2024	7455-0
1392	GYU9460	R100157112	01/12/2024	7455-0
1393	DYJ6C40	R100157113	01/12/2024	7463-0
1394	GYI8023	R100157114	01/12/2024	7455-0
1395	PXR9180	R100157115	01/12/2024	7455-0
1396	PYA8065	R100157116	01/12/2024	7455-0
1397	FXZ7G33	R100157117	01/12/2024	7455-0
1398	HEK2J68	R100157118	01/12/2024	7455-0
1399	GXW6C92	R100157119	01/12/2024	7455-0
1400	HMB0040	R100157120	01/12/2024	7455-0
1401	OXA7A38	R100157121	01/12/2024	7455-0
1402	RTP4B32	R100157122	01/12/2024	7455-0
1403	HEK2J68	R100157123	01/12/2024	7455-0
1404	QPC2766	R100157124	01/12/2024	7463-0
1405	EYZ5A25	R100157125	01/12/2024	7455-0
1406	HEK2J68	R100157126	01/12/2024	7455-0
1407	OQQ2739	R100157127	01/12/2024	7455-0
1408	RTC3D35	R100157128	01/12/2024	7455-0
1409	HDB8085	R100157129	01/12/2024	7455-0
1410	RUT2C50	R100157130	01/12/2024	7455-0
1411	OPO4C95	R100157131	01/12/2024	7455-0
1412	HBU0026	R100157132	01/12/2024	7455-0
1413	JNH4I89	R100157133	01/12/2024	7455-0
1414	HEI8387	R100157134	01/12/2024	7455-0
1415	GHP7J45	R100157135	01/12/2024	7455-0
1416	TCQ8F85	R100157136	01/12/2024	7455-0
1417	RMH5I25	R100157137	01/12/2024	7463-0
1418	RFM9F78	R100157138	01/12/2024	7455-0

1419	HBD5J34	R100157139	01/12/2024	7455-0
1420	RNX9G33	R100157140	01/12/2024	7455-0
1421	PYD2D77	R100157141	01/12/2024	7455-0
1422	SHS1F36	R100157142	01/12/2024	7455-0
1423	OWK8083	R100157143	01/12/2024	7455-0
1424	KJI1C73	R100157144	01/12/2024	7455-0
1425	RMX5B65	R100157145	01/12/2024	7455-0
1426	SYR6B01	R100157146	01/12/2024	7455-0
1427	FEF6F75	R100157147	01/12/2024	7463-0
1428	OWJ3985	R100157148	01/12/2024	7455-0
1429	QOT6D72	R100157165	01/12/2024	7455-0
1430	RFL9J71	R100157167	01/12/2024	7455-0
1431	HBG3H90	R100157168	01/12/2024	7455-0
1432	TCX5I06	R100157169	01/12/2024	7455-0
1433	OXG8E19	R100157170	01/12/2024	7455-0
1434	ORA3D07	R100157172	01/12/2024	7455-0
1435	OLW2687	R100157174	01/12/2024	7455-0
1436	QAD8E58	R100157175	01/12/2024	7455-0
1437	HLN2214	R100157177	01/12/2024	7455-0
1438	HCW6B93	R100157178	01/12/2024	7455-0
1439	FOY2D83	R100157179	01/12/2024	7455-0
1440	OPH6174	R100157181	01/12/2024	7455-0
1441	QQS4I87	R100157184	01/12/2024	7463-0
1442	PUH8I23	R100157185	01/12/2024	7455-0
1443	KVJ5132	R100157186	01/12/2024	7455-0
1444	IQC0E45	R100157187	01/12/2024	7455-0
1445	SYZ2F07	R100157188	01/12/2024	7455-0
1446	HAL7024	R100157189	01/12/2024	7463-0
1447	QPV5I79	R100157190	01/12/2024	7455-0
1448	HDL8C53	R100157192	01/12/2024	7463-0
1449	TCC8C62	R100157193	01/12/2024	7455-0
1450	HGM7C83	R100157194	01/12/2024	7455-0
1451	QNL9429	R100157196	01/12/2024	7455-0
1452	PWB9389	R100157198	01/12/2024	7455-0
1453	GTF4B09	R100157200	01/12/2024	7455-0
1454	PXF9030	R100157202	01/12/2024	7455-0
1455	RTX1I45	R100157207	01/12/2024	7455-0
1456	SYQ5E74	R100157209	01/12/2024	7455-0
1457	GSI6774	R100157211	01/12/2024	7455-0
1458	HFW5F65	R100157213	01/12/2024	7455-0
1459	RVE6H49	R100157214	01/12/2024	7455-0
1460	RVH2F95	R100157215	01/12/2024	7455-0
1461	RVZ9E52	R100157216	01/12/2024	7455-0
1462	HDW9396	R100157218	01/12/2024	7463-0
1463	OPT2C01	R100157219	01/12/2024	7455-0
1464	HFG7J95	R100157221	01/12/2024	7455-0
1465	NEP9D62	R100157222	01/12/2024	7463-0
1466	RTS4J75	R100157223	01/12/2024	7463-0
1467	RFC1C54	R100157224	01/12/2024	7455-0
1468	RNM3I34	R100157226	01/12/2024	7455-0
1469	GZV9F97	R100157227	01/12/2024	7455-0
1470	NMB5H40	R100157229	01/12/2024	7455-0
1471	PVQ8365	R100157230	01/12/2024	7455-0
1472	HAU2210	R100157252	01/12/2024	7455-0
1473	GVV3H77	R100157253	01/12/2024	7455-0
1474	TCI2J18	R100157254	01/12/2024	7455-0
1475	AUX1J51	R100157255	01/12/2024	7455-0
1476	QQV1J70	R100157256	01/12/2024	7455-0
1477	PWA8J51	R100157257	01/12/2024	7455-0
1478	RNP4H96	R100156697	01/12/2024	7471-0
1479	JGY6366	R100157258	01/12/2024	7463-0
1480	HJK9B90	R100157259	01/12/2024	7455-0
1481	HMG4J56	R100157260	01/12/2024	7455-0

1482	HJU5106	R100157261	01/12/2024	7455-0
1483	NYB8356	R100157264	01/12/2024	7455-0
1484	KZL5717	R100157266	01/12/2024	7463-0
1485	HWP5052	R100157267	01/12/2024	7455-0
1486	OMV6I20	R100157268	01/12/2024	7455-0
1487	GYS2D63	R100157269	01/12/2024	7455-0
1488	RNP4H96	R100157272	01/12/2024	7455-0
1489	HCF3E44	R100157273	01/12/2024	7455-0
1490	PEI4008	R100157274	01/12/2024	7463-0
1491	QOB3535	R100156698	01/12/2024	7471-0
1492	JFU3982	R100157277	01/12/2024	7455-0
1493	RFE0A07	R100157279	01/12/2024	7463-0
1494	RTN2G02	R100157280	01/12/2024	7455-0
1495	PYF5A07	R100157281	01/12/2024	7455-0
1496	HCO6B76	R100157283	01/12/2024	7455-0
1497	SIT4B37	R100157284	01/12/2024	7455-0
1498	TCK4C26	R100157286	01/12/2024	7455-0
1499	SJF7E11	R100157287	01/12/2024	7463-0
1500	RMW4F75	R100157288	01/12/2024	7455-0
1501	HCM0D76	R100157289	01/12/2024	7455-0
1502	DVC0985	R100157291	01/12/2024	7455-0
1503	HFG1A64	R100157292	01/12/2024	7463-0
1504	FON6B13	R100157294	01/12/2024	7455-0
1505	SHJ7A44	R100157295	01/12/2024	7455-0
1506	PUO7212	R100157297	01/12/2024	7455-0
1507	OVF3I17	R100157298	01/12/2024	7463-0
1508	HNB1I46	R100157299	01/12/2024	7463-0
1509	LCS5776	R100156699	01/12/2024	7471-0
1510	GNX2121	R100157301	01/12/2024	7455-0
1511	GHP7J45	R100157302	01/12/2024	7455-0
1512	SWZ7G02	R100157304	01/12/2024	7463-0
1513	SHB7E91	R100157305	01/12/2024	7455-0
1514	QOZ4B66	R100157308	01/12/2024	7455-0
1515	QOB0D31	R100157309	01/12/2024	7455-0
1516	ORB7552	R100157311	01/12/2024	7455-0
1517	PXJ1629	R100157312	01/12/2024	7455-0
1518	OPG0D62	R100157313	01/12/2024	7455-0
1519	RFU3D62	R100157314	01/12/2024	7455-0
1520	OXK0019	R100157315	01/12/2024	7455-0
1521	RFC2C35	R100157316	01/12/2024	7463-0
1522	PXG6804	R100157317	01/12/2024	7455-0
1523	RNQ9E21	R100157319	01/12/2024	7455-0
1524	GSA4916	R100157320	01/12/2024	7455-0
1525	PVQ8365	R100157321	01/12/2024	7455-0
1526	PRO0A11	R100157322	01/12/2024	7455-0
1527	IVL9B24	R100157323	01/12/2024	7463-0
1528	SYK4H17	R100157325	01/12/2024	7463-0
1529	RVD9I28	R100157327	01/12/2024	7455-0
1530	OXG8E19	R100157328	01/12/2024	7455-0
1531	HJR5776	R100157330	01/12/2024	7455-0
1532	HFR6268	R100157331	01/12/2024	7455-0
1533	QNI3263	R100157332	01/12/2024	7455-0
1534	PRJ7F19	R100157333	01/12/2024	7455-0
1535	PZH5C01	R100157334	01/12/2024	7455-0
1536	TCX4F06	R100157335	01/12/2024	7455-0
1537	QNW4196	R100157336	01/12/2024	7455-0
1538	KIT0129	R100157337	01/12/2024	7455-0
1539	HFE6462	R100156700	01/12/2024	7471-0
1540	PXM5C06	R100157338	01/12/2024	7455-0
1541	HFK1D80	R100157339	01/12/2024	7455-0
1542	OPX3I61	R100157341	01/12/2024	7463-0
1543	HGP4F85	R100157342	01/12/2024	7455-0
1544	OPA9561	R100157344	01/12/2024	7455-0

1545	HNF1D42	R100157346	01/12/2024	7463-0
1546	SFT6F87	R100157347	01/12/2024	7455-0
1547	QQM8F43	R100157348	01/12/2024	7455-0
1548	GKS2852	R100157350	01/12/2024	7463-0
1549	HJK4D36	R100157352	01/12/2024	7455-0
1550	NMY3A56	R100157353	01/12/2024	7455-0
1551	SYD5I57	R100157355	01/12/2024	7463-0
1552	GZD2610	R100157004	01/12/2024	7463-0
1553	PYM1J87	R100157005	01/12/2024	7455-0
1554	QOC9860	R100157006	01/12/2024	7463-0
1555	GPD1C54	R100157007	01/12/2024	7455-0
1556	RTC3G09	R100157008	01/12/2024	7463-0
1557	OTT8E03	R100157009	01/12/2024	7455-0
1558	PUV2F13	R100157010	01/12/2024	7455-0
1559	HMA6D84	R100157011	01/12/2024	7455-0
1560	RTI1F48	R100157012	01/12/2024	7455-0
1561	TCJ9I46	R100157013	01/12/2024	7463-0
1562	PWC4649	R100157014	01/12/2024	7455-0
1563	NQY0A03	R100157015	01/12/2024	5673-2
1564	OHK8728	R100157016	01/12/2024	7455-0
1565	TCD7E87	R100157017	01/12/2024	6050-3
1566	HHG7819	R100157018	01/12/2024	6050-3
1567	QND6332	R100157019	01/12/2024	7463-0
1568	PXA8387	R100157020	01/12/2024	7463-0
1569	HHE2454	R100157021	01/12/2024	7455-0
1570	SYG7F50	R100157022	01/12/2024	7455-0
1571	QQU1551	R100157023	01/12/2024	7455-0
1572	PVH2I74	R100157024	01/12/2024	6050-3
1573	HKR7427	R100157025	01/12/2024	7455-0
1574	HJP2F98	R100157026	01/12/2024	7455-0
1575	RFY2H81	R100157027	01/12/2024	6050-3
1576	RFC6J68	R100157028	01/12/2024	6050-3
1577	QWY9D96	R100157029	01/12/2024	6050-3
1578	PUZ9C71	R100157030	01/12/2024	6050-3
1579	HGP4G03	R100157031	01/12/2024	6050-3
1580	PWS3757	R100157032	01/12/2024	6050-3
1581	TCP0E77	R100157033	01/12/2024	6050-3
1582	RFM0J48	R100157034	01/12/2024	7455-0
1583	PUJ3B68	R100157035	01/12/2024	7455-0
1584	LVM6054	R100157036	01/12/2024	7463-0
1585	RTC3G09	R100157037	01/12/2024	7455-0
1586	QQV1J31	R100157038	01/12/2024	7455-0
1587	CKX1E41	R100157039	01/12/2024	7455-0
1588	RVS2B76	R100157040	01/12/2024	7455-0
1589	TCJ9I46	R100157041	01/12/2024	7463-0
1590	GWK2695	R100157042	01/12/2024	7455-0
1591	OPX5A33	R100157043	01/12/2024	7455-0
1592	PZL1242	R100157044	01/12/2024	7455-0
1593	TCQ6J61	R100157045	01/12/2024	6050-3
1594	LMW1A45	R100157046	01/12/2024	6050-3
1595	QNP6978	R100157047	01/12/2024	7455-0
1596	LQS5C12	R100157048	01/12/2024	7455-0
1597	QUR6665	R100157049	01/12/2024	7455-0
1598	QQG6B33	R100157050	01/12/2024	7455-0
1599	KWG7739	R100157051	01/12/2024	7455-0
1600	QUL6D06	R100156696	01/12/2024	7471-0
1601	KCZ2040	R100157052	01/12/2024	7455-0
1602	OWS7D28	R100157053	01/12/2024	7455-0
1603	RTR0H70	R100157054	01/12/2024	7455-0
1604	PYN1170	R100157055	01/12/2024	7455-0
1605	GZT0846	R100157056	01/12/2024	7455-0
1606	NXQ7A98	R100157057	01/12/2024	7455-0
1607	JJK3I68	R100157058	01/12/2024	7455-0

1608	HIC3128	R100157059	01/12/2024	7455-0
1609	PZR5A34	R100157060	01/12/2024	6050-3
1610	RVE4G95	R100157061	01/12/2024	6050-3
1611	QWR7B09	R100157062	01/12/2024	7455-0
1612	PUI9B33	R100157063	01/12/2024	6050-3
1613	SHC5F00	R100157064	01/12/2024	7455-0
1614	QOL7721	R100157065	01/12/2024	7455-0
1615	OWW6H94	R100157066	01/12/2024	7455-0
1616	TCX4F06	R100157067	01/12/2024	7463-0
1617	SIS9B50	R100157068	01/12/2024	7455-0
1618	HNZ4893	R100157069	01/12/2024	7455-0
1619	JRP1I89	R100157070	01/12/2024	7455-0
1620	FHN3G53	R100157071	01/12/2024	7455-0
1621	PVB5E56	R100157072	01/12/2024	7455-0
1622	PVI3606	R100157073	01/12/2024	7455-0
1623	RNC8E94	R100157074	01/12/2024	7455-0
1624	NEM6F26	R100157075	01/12/2024	7455-0
1625	RNL3E43	R100157076	01/12/2024	7455-0
1626	OOV3D88	R100157077	01/12/2024	7455-0
1627	RNW2G54	R100157078	01/12/2024	7455-0
1628	HHG7429	R100157079	01/12/2024	7455-0
1629	HMB0040	R100157080	01/12/2024	7455-0
1630	HKJ3J02	R100157081	01/12/2024	7455-0
1631	PWS2357	R100157082	01/12/2024	7455-0
1632	GYP1876	R100157083	01/12/2024	7463-0
1633	RTN0E68	R100157084	01/12/2024	7463-0
1634	QUM5042	R100157085	01/12/2024	7455-0
1635	HAW2J88	R100157086	01/12/2024	7455-0
1636	QMT2E66	R100157087	01/12/2024	7455-0
1637	HKO2I05	R100157088	01/12/2024	7455-0
1638	GUG3G85	R100157089	01/12/2024	7455-0
1639	HCA3B05	R100157090	01/12/2024	7455-0
1640	OWH7G55	R100157091	01/12/2024	7463-0
1641	GYP1876	R100157092	01/12/2024	7455-0
1642	HBZ4G75	R100157093	01/12/2024	7455-0
1643	ORA2496	R100157094	01/12/2024	7463-0
1644	QPX7A43	R100157095	01/12/2024	7455-0
1645	PWT4F16	R100157096	01/12/2024	7455-0
1646	NMY3A56	R100157097	01/12/2024	7455-0
1647	GXK6F30	R100157098	01/12/2024	7455-0
1648	OLV4881	R100157099	01/12/2024	6050-3
1649	RNM0F48	R100157100	01/12/2024	6050-3
1650	GUG0343	R100157101	01/12/2024	6050-3
1651	HJF2E06	R100157102	01/12/2024	6050-3
1652	HDV5988	R100157103	01/12/2024	6050-3
1653	GOG0078	AG08829886	01/12/2024	5452-1
1654	QOY0C96	AG08829347	01/12/2024	7625-1
1655	PWG4D81	AG08829349	01/12/2024	5380-0
1656	OQI4645	AG08833533	01/12/2024	5185-1
1657	ITK8D94	AG08830787	01/12/2024	5550-0
1658	FJK6091	AG08830788	01/12/2024	5550-0
1659	RTC3G09	AG08830792	01/12/2024	5738-0
1660	RTC3G09	AG08830794	01/12/2024	5835-0
1661	OQK2F64	AG08833534	01/12/2024	5550-0
1662	HGU9592	AG08832705	01/12/2024	5738-0
1663	HGU9592	AG08832706	01/12/2024	5819-1
1664	KLD3F55	AG08832716	01/12/2024	6530-0
1665	GVU4G08	AG08829357	02/12/2024	5347-0
1666	HAM6D27	AG08832994	02/12/2024	5185-1
1667	PWX5A91	AG08832995	02/12/2024	5185-1
1668	GVL8406	AG08832997	02/12/2024	7633-2
1669	HJE1351	AG08832998	02/12/2024	7633-1
1670	HIK9340	AG08833000	02/12/2024	5185-1

1671	MAX2896	AG08832052	02/12/2024	5738-0
1672	MAX2896	AG08832053	02/12/2024	5835-0
1673	QOO8365	AG08829040	02/12/2024	5568-0
1674	GTE4463	AG08829890	02/12/2024	5541-1
1675	GVU4G08	AG08829358	02/12/2024	5720-0
1676	GZW1E24	AG08829359	02/12/2024	7633-2
1677	GTC8715	AG08817327	02/12/2024	5185-1
1678	MOP7568	AG08817328	02/12/2024	5185-1
1679	RMZ2B40	AG08817333	02/12/2024	5541-4
1680	KPH1I84	AG08833901	02/12/2024	7633-1
1681	GQQ9080	AG08833903	02/12/2024	7633-1
1682	FIW8508	AG08833905	02/12/2024	7633-1
1683	QNM6740	AG08833907	02/12/2024	7633-1
1684	JJJ7C74	AG08833910	02/12/2024	5550-0
1685	PUT9492	AG08833912	02/12/2024	5185-1
1686	GXJ0953	AG08833913	02/12/2024	5185-1
1687	GTZ1D16	AG08833914	02/12/2024	5185-1
1688	PWI9D23	AG08833915	02/12/2024	7633-1
1689	HJP5871	AG08833916	02/12/2024	5185-1
1690	HFF8J84	AG08833917	02/12/2024	5185-1
1691	RVD1I96	AG08833918	02/12/2024	7633-1
1692	GVS9387	AG08833921	02/12/2024	5185-1
1693	BEI9H11	AG08833925	02/12/2024	5185-1
1694	TCG7F93	AG08833927	02/12/2024	7633-1
1695	OWQ1036	AG08833931	02/12/2024	7633-1
1696	SID2A89	AG08833933	02/12/2024	6122-0
1697	AJC2940	AG08833937	02/12/2024	7633-1
1698	HDH0C52	AG08817340	02/12/2024	5185-1
1699	SIH2A55	AG08817341	02/12/2024	5541-4
1700	OZF8G64	AG08817342	02/12/2024	5185-1
1701	HCB7B13	AG08817343	02/12/2024	5541-4
1702	SYN5B66	AG08817344	02/12/2024	5541-4
1703	HKK3E87	AG08817345	02/12/2024	5541-4
1704	HIP2717	AG08817346	02/12/2024	5460-0
1705	PVD1921	AG08829276	02/12/2024	7366-2
1706	RFO2J78	AG08817349	02/12/2024	5541-4
1707	HCY8397	AG08817350	02/12/2024	5622-5
1708	NKK1729	AG08829279	02/12/2024	5568-0
1709	ORA2F74	AG08830955	02/12/2024	5550-0
1710	SYL1B47	AG08830956	02/12/2024	5509-0
1711	QNT5H50	AG08817357	02/12/2024	5185-1
1712	HBK4496	AG08817358	02/12/2024	5185-1
1713	HCO9763	AG08817360	02/12/2024	5185-1
1714	JEL9H81	AG08817366	02/12/2024	5185-1
1715	PYQ1J63	AG08817369	02/12/2024	5541-4
1716	HDB8784	AG08833535	02/12/2024	5550-0
1717	HIH2947	AG08833536	02/12/2024	5487-0
1718	JVS0748	AG08833537	02/12/2024	5550-0
1719	HNY0J90	AG08833539	02/12/2024	5568-0
1720	OMV9D55	AG08833540	02/12/2024	5509-0
1721	GOK0E79	AG08833543	02/12/2024	5452-2
1722	HHR5E76	AG08832202	02/12/2024	6530-0
1723	EXG4936	AG08831730	02/12/2024	5452-1
1724	PUA9A98	AG08831731	02/12/2024	5380-0
1725	PVO4110	AG08824684	02/12/2024	5452-2
1726	PCC6A31	AG08832713	02/12/2024	5843-4
1727	DSQ6E35	AG08831627	02/12/2024	5738-0
1728	DSQ6E35	AG08831628	02/12/2024	5185-1
1729	DHU5337	R100156766	02/12/2024	7455-0
1730	QOK2C31	R100156767	02/12/2024	5673-2
1731	HKR7301	R100156768	02/12/2024	5673-2
1732	PWR7020	R100156769	02/12/2024	6050-3
1733	HIR7C67	R100156770	02/12/2024	5673-2

1734	SIZ9A34	R100156771	02/12/2024	5673-2
1735	HBI2254	R100156772	02/12/2024	5673-2
1736	TCQ5F14	R100156773	02/12/2024	5673-2
1737	RVP2H01	R100156774	02/12/2024	6050-3
1738	HAL0344	R100156775	02/12/2024	7455-0
1739	OTT8E03	R100156776	02/12/2024	7471-0
1740	GXP9716	R100156777	02/12/2024	7455-0
1741	TDA0J05	R100156778	02/12/2024	7455-0
1742	SYP5D75	R100156779	02/12/2024	7455-0
1743	PWC8E73	R100156780	02/12/2024	7455-0
1744	OOV7G76	R100156781	02/12/2024	7455-0
1745	NYF6576	R100156782	02/12/2024	6050-3
1746	HGN1D64	R100156783	02/12/2024	7463-0
1747	QQC2G77	R100156784	02/12/2024	7455-0
1748	RTP1D34	R100156785	02/12/2024	7455-0
1749	HDP2G41	R100156786	02/12/2024	7455-0
1750	PWP6009	R100156787	02/12/2024	7463-0
1751	SDX8H65	R100156788	02/12/2024	7455-0
1752	SJH3I97	R100156789	02/12/2024	7455-0
1753	FBU3562	R100156790	02/12/2024	7463-0
1754	FHN3G53	R100156791	02/12/2024	7455-0
1755	HOD0C29	R100156792	02/12/2024	7463-0
1756	GUF4G33	R100156793	02/12/2024	7455-0
1757	RVF8I63	R100156794	02/12/2024	7455-0
1758	TCV7B64	R100156795	02/12/2024	7455-0
1759	RTQ9B22	R100156796	02/12/2024	7463-0
1760	HHF3502	R100156797	02/12/2024	7455-0
1761	SSZ7D14	R100156798	02/12/2024	7455-0
1762	HIF6H69	R100156799	02/12/2024	7455-0
1763	GLT5H85	R100156800	02/12/2024	7455-0
1764	GUF4G33	R100156801	02/12/2024	7455-0
1765	NPF3313	R100156802	02/12/2024	7455-0
1766	HCY2767	R100156803	02/12/2024	7455-0
1767	HDQ4I92	R100156804	02/12/2024	7463-0
1768	QXS5B09	R100156805	02/12/2024	7455-0
1769	EQV3E62	R100156806	02/12/2024	7455-0
1770	GOS2859	R100156807	02/12/2024	7455-0
1771	QUL4C15	R100156808	02/12/2024	7455-0
1772	GUF4G33	R100156809	02/12/2024	7455-0
1773	HEH8290	R100156705	02/12/2024	7455-0
1774	OQC2E16	R100156706	02/12/2024	7455-0
1775	SYX9I91	R100156707	02/12/2024	7455-0
1776	HKR5925	R100156708	02/12/2024	7455-0
1777	RVS6J24	R100156709	02/12/2024	7455-0
1778	SYW4A07	R100156710	02/12/2024	7455-0
1779	GVU3079	R100156711	02/12/2024	7455-0
1780	GSO6C58	R100156712	02/12/2024	7455-0
1781	OWV8005	R100156713	02/12/2024	7463-0
1782	PUY9946	R100156714	02/12/2024	7463-0
1783	HAS3651	R100156715	02/12/2024	7455-0
1784	QVS3D01	R100156716	02/12/2024	7455-0
1785	GXB3H71	R100156717	02/12/2024	7455-0
1786	QXS4G34	R100156718	02/12/2024	7455-0
1787	PVV1J23	R100156719	02/12/2024	7463-0
1788	GZV0904	R100156720	02/12/2024	7455-0
1789	DHU5337	R100156721	02/12/2024	7463-0
1790	HEF8902	R100156722	02/12/2024	7455-0
1791	HDL9D63	R100156723	02/12/2024	7455-0
1792	OLQ1B15	R100156724	02/12/2024	7455-0
1793	QQV1F17	R100156725	02/12/2024	7455-0
1794	SMC7A33	R100156726	02/12/2024	6050-3
1795	QQN3C72	R100156727	02/12/2024	7463-0
1796	HIY6697	R100156728	02/12/2024	7463-0

1797	PWB0314	R100156729	02/12/2024	7455-0
1798	HBA4E27	R100156730	02/12/2024	7455-0
1799	QOJ6J30	R100156731	02/12/2024	7455-0
1800	OPC1C39	R100156732	02/12/2024	7455-0
1801	SIG1A86	R100156733	02/12/2024	7455-0
1802	HHV5737	R100156734	02/12/2024	7463-0
1803	RMV5D35	R100156735	02/12/2024	7455-0
1804	JJK3I68	R100156736	02/12/2024	7455-0
1805	RMX3H75	R100156737	02/12/2024	7463-0
1806	QUM4B34	R100156738	02/12/2024	7463-0
1807	PUQ8249	R100156739	02/12/2024	7463-0
1808	PSO4B73	R100156740	02/12/2024	6050-3
1809	RKQ7G89	R100156741	02/12/2024	7455-0
1810	SHO0C49	R100156742	02/12/2024	7455-0
1811	OVO0F93	R100156743	02/12/2024	5673-2
1812	HKA3C38	R100156744	02/12/2024	7455-0
1813	RVU6C43	R100156745	02/12/2024	5673-2
1814	SIK3D06	R100156746	02/12/2024	5673-2
1815	HKC7421	R100156747	02/12/2024	7455-0
1816	PYB6A03	R100156748	02/12/2024	5673-2
1817	HFY3650	R100156749	02/12/2024	6050-3
1818	HCO9763	R100156750	02/12/2024	5673-2
1819	OQM6B06	R100156751	02/12/2024	5673-2
1820	RNV0B30	R100156752	02/12/2024	5673-2
1821	HHO9J54	R100156753	02/12/2024	5673-2
1822	OLU8C27	R100156754	02/12/2024	6050-3
1823	HGL4596	R100156755	02/12/2024	5673-2
1824	OWX5439	R100156756	02/12/2024	5673-2
1825	QOV3854	R100156757	02/12/2024	5673-2
1826	QNV8145	R100156758	02/12/2024	5673-2
1827	OLR7446	R100156759	02/12/2024	5673-2
1828	LRF5B04	R100156760	02/12/2024	5673-2
1829	HKO6D60	R100156761	02/12/2024	5673-2
1830	SIG1E60	R100156762	02/12/2024	5673-2
1831	HIJ6J21	R100156763	02/12/2024	5673-2
1832	HDE6843	R100156764	02/12/2024	6050-3
1833	GWN0J64	R100156765	02/12/2024	6050-3
1834	RFG9H41	R100156851	02/12/2024	7455-0
1835	OJL1H86	R100156852	02/12/2024	7463-0
1836	JPN3859	R100156853	02/12/2024	7455-0
1837	GZT0G00	R100156854	02/12/2024	7455-0
1838	FAH1I80	R100156855	02/12/2024	7455-0
1839	GPI5663	R100156856	02/12/2024	7455-0
1840	QNU1F65	R100156857	02/12/2024	7463-0
1841	HNK6H44	R100156858	02/12/2024	7455-0
1842	FMY7J06	R100156859	02/12/2024	7455-0
1843	RUY9H03	R100156860	02/12/2024	7455-0
1844	SJF9J33	R100156861	02/12/2024	7455-0
1845	GGL6G88	R100156862	02/12/2024	7455-0
1846	OPS8G41	R100156863	02/12/2024	7455-0
1847	RFL1B25	R100156864	02/12/2024	7455-0
1848	QOK4037	R100156865	02/12/2024	7455-0
1849	GZF1613	R100156866	02/12/2024	7455-0
1850	PVU3D13	R100156867	02/12/2024	7463-0
1851	RNV6D05	R100156868	02/12/2024	7455-0
1852	HKO5231	R100156869	02/12/2024	7463-0
1853	PXO1I36	R100156870	02/12/2024	7455-0
1854	RUX9D71	R100156871	02/12/2024	7463-0
1855	EQO6A19	R100156872	02/12/2024	7455-0
1856	SJG5C11	R100156873	02/12/2024	7463-0
1857	QNR6297	R100156874	02/12/2024	7463-0
1858	PPC5F93	R100156875	02/12/2024	7455-0
1859	GSA3003	R100156876	02/12/2024	7455-0

1860	STC8H05	R100156877	02/12/2024	7463-0
1861	GVV0D39	R100156878	02/12/2024	7455-0
1862	FNZ5836	R100156879	02/12/2024	7455-0
1863	OPP9B88	R100156880	02/12/2024	7455-0
1864	DNA2F39	R100156881	02/12/2024	7455-0
1865	QQU5F81	R100156882	02/12/2024	7455-0
1866	FSP5E96	R100156883	02/12/2024	7463-0
1867	TCD6A02	R100156884	02/12/2024	7455-0
1868	HDY0H67	R100156885	02/12/2024	7455-0
1869	QPJ7346	R100156886	02/12/2024	7455-0
1870	RNW6D16	R100156887	02/12/2024	7455-0
1871	SHV6I32	R100156888	02/12/2024	7463-0
1872	HJR7773	R100156889	02/12/2024	7463-0
1873	PLZ5I73	R100156890	02/12/2024	7455-0
1874	SUR0C92	R100156891	02/12/2024	7455-0
1875	RFU2A98	R100156892	02/12/2024	7455-0
1876	DXH8B63	R100156893	02/12/2024	7455-0
1877	KUB4337	R100156894	02/12/2024	7455-0
1878	BEL5I41	R100156895	02/12/2024	7455-0
1879	QOE1509	R100156896	02/12/2024	7455-0
1880	PUL3H25	R100156897	02/12/2024	7455-0
1881	SHL2E73	R100156898	02/12/2024	7455-0
1882	HIP5135	R100156899	02/12/2024	7455-0
1883	EJX2E26	R100156900	02/12/2024	7455-0
1884	EQO6A19	R100156901	02/12/2024	7455-0
1885	PPO2E04	R100156902	02/12/2024	7463-0
1886	GXA4100	R100156903	02/12/2024	7455-0
1887	GUH4097	R100156904	02/12/2024	7471-0
1888	PWS2904	R100156905	02/12/2024	7455-0
1889	GYB8D99	R100156906	02/12/2024	7455-0
1890	HBO1J98	R100156907	02/12/2024	7455-0
1891	RTM5E28	R100156908	02/12/2024	7455-0
1892	SHP7I40	R100156909	02/12/2024	7463-0
1893	QOU4405	R100156810	02/12/2024	7455-0
1894	HKB5G90	R100156811	02/12/2024	7463-0
1895	SID3G70	R100156812	02/12/2024	7455-0
1896	PVN7H34	R100156813	02/12/2024	7463-0
1897	OLW6C99	R100156814	02/12/2024	7455-0
1898	RTQ0H70	R100156815	02/12/2024	7463-0
1899	DRS4I33	R100156816	02/12/2024	7455-0
1900	GVX3B85	R100156817	02/12/2024	7455-0
1901	JIJ7746	R100156818	02/12/2024	7455-0
1902	OOD2H01	R100156819	02/12/2024	7455-0
1903	HCY9587	R100156820	02/12/2024	7463-0
1904	HAX2B77	R100156821	02/12/2024	7463-0
1905	GYA5H91	R100156822	02/12/2024	7455-0
1906	HMQ9779	R100156823	02/12/2024	7455-0
1907	HCV5737	R100156824	02/12/2024	7463-0
1908	PZJ2922	R100156825	02/12/2024	7455-0
1909	PPG7851	R100156826	02/12/2024	7455-0
1910	OPE7C51	R100156827	02/12/2024	7455-0
1911	RUY9H03	R100156828	02/12/2024	7455-0
1912	HBY2I43	R100156829	02/12/2024	7463-0
1913	PUI4G65	R100156830	02/12/2024	7455-0
1914	GIN6652	R100156831	02/12/2024	7455-0
1915	OLW6C99	R100156832	02/12/2024	7455-0
1916	LVC5E98	R100156833	02/12/2024	7455-0
1917	HLZ5918	R100156834	02/12/2024	7455-0
1918	NTY2G36	R100156835	02/12/2024	7455-0
1919	QMZ5J96	R100156836	02/12/2024	7463-0
1920	HCC7J96	R100156837	02/12/2024	7455-0
1921	QXL5F02	R100156838	02/12/2024	7455-0
1922	SIJ8I19	R100156839	02/12/2024	7463-0

1923	OQU9854	R100156840	02/12/2024	7455-0
1924	QXA7C63	R100156841	02/12/2024	7455-0
1925	RTX6I43	R100156842	02/12/2024	7455-0
1926	HHV9655	R100156843	02/12/2024	7455-0
1927	GLV6737	R100156844	02/12/2024	7455-0
1928	HIY4I71	R100156845	02/12/2024	7455-0
1929	PWV0H95	R100156846	02/12/2024	7455-0
1930	HIU7451	R100156847	02/12/2024	7455-0
1931	OXC4D28	R100156848	02/12/2024	7455-0
1932	PZJ2922	R100156849	02/12/2024	7455-0
1933	PZW8439	R100156850	02/12/2024	7455-0
1934	GSB0B62	R100157456	03/12/2024	7455-0
1935	HGG7D64	R100157457	03/12/2024	7455-0
1936	GSB3E65	R100157458	03/12/2024	7455-0
1937	NZI1455	R100157240	03/12/2024	7463-0
1938	QNP2913	R100157459	03/12/2024	7455-0
1939	DPG6451	R100157460	03/12/2024	7455-0
1940	HEM3D46	R100157461	03/12/2024	7455-0
1941	SSR6C98	R100157241	03/12/2024	7463-0
1942	SSR6C98	R100157462	03/12/2024	7455-0
1943	QQM6I19	R100157463	03/12/2024	7455-0
1944	SYR5A82	R100157464	03/12/2024	7455-0
1945	SYR4D17	R100157465	03/12/2024	7455-0
1946	EGU4553	R100157466	03/12/2024	7455-0
1947	HJU5161	R100157242	03/12/2024	7463-0
1948	SYS1F74	R100157243	03/12/2024	7463-0
1949	OZG1G04	R100157467	03/12/2024	7455-0
1950	OXI1F22	R100157468	03/12/2024	7455-0
1951	HIV3G21	R100157469	03/12/2024	7455-0
1952	RVH6B87	R100157470	03/12/2024	7455-0
1953	FCC5A28	R100157471	03/12/2024	7455-0
1954	OLW6C99	R100157472	03/12/2024	7455-0
1955	HCB9009	R100157244	03/12/2024	7463-0
1956	MTC9C69	R100157473	03/12/2024	7455-0
1957	QUF5182	R100157245	03/12/2024	7463-0
1958	RGC2C88	R100157474	03/12/2024	7455-0
1959	QPM9924	R100157475	03/12/2024	7455-0
1960	HZL9A49	R100157476	03/12/2024	7455-0
1961	SGX2J13	R100157477	03/12/2024	7455-0
1962	RVD4A92	R100157478	03/12/2024	7455-0
1963	PXD8E11	R100157479	03/12/2024	7455-0
1964	HNP4J79	R100157480	03/12/2024	7455-0
1965	GYB0507	R100157481	03/12/2024	7455-0
1966	OMF9290	R100157482	03/12/2024	7455-0
1967	HIB1712	R100157246	03/12/2024	7463-0
1968	STQ9D69	R100157483	03/12/2024	7455-0
1969	QWV7F68	R100157484	03/12/2024	7455-0
1970	NLI1E62	R100157485	03/12/2024	7455-0
1971	GYD2F90	R100157486	03/12/2024	7455-0
1972	PXL9643	R100157487	03/12/2024	7455-0
1973	GVQ1263	R100157488	03/12/2024	7455-0
1974	SIH2A92	R100157489	03/12/2024	7455-0
1975	SAL3D80	R100157490	03/12/2024	7455-0
1976	SIP7B07	R100157247	03/12/2024	7463-0
1977	OXC4D28	R100157491	03/12/2024	7455-0
1978	SIR1I23	R100157212	03/12/2024	7471-0
1979	HIV6I94	R100157492	03/12/2024	7455-0
1980	NTO3E21	AG08833591	03/12/2024	5185-1
1981	HJB3020	AG08833599	03/12/2024	5452-2
1982	GVP7988	AG08833600	03/12/2024	5550-0
1983	OXB5C10	R100157217	03/12/2024	7463-0
1984	SHQ4C95	R100157275	03/12/2024	7455-0
1985	HLW4125	R100157276	03/12/2024	7455-0

1986	HCY5903	R100157278	03/12/2024	7455-0
1987	HFL1G17	R100157282	03/12/2024	7455-0
1988	HLA5210	R100157285	03/12/2024	7455-0
1989	HHV6A49	R100157290	03/12/2024	7455-0
1990	GTF6791	R100157293	03/12/2024	7455-0
1991	QPB5H03	R100157296	03/12/2024	7455-0
1992	SHR4F88	R100157300	03/12/2024	7455-0
1993	PUE6241	R100157303	03/12/2024	7455-0
1994	QPW7I55	R100157306	03/12/2024	7455-0
1995	PWR0D30	R100157307	03/12/2024	7455-0
1996	RVK3D82	R100157310	03/12/2024	7455-0
1997	RMN1H46	R100157318	03/12/2024	7455-0
1998	SYK0F50	R100157220	03/12/2024	7463-0
1999	GNU3H29	R100157324	03/12/2024	7455-0
2000	GSG2I13	R100157225	03/12/2024	7463-0
2001	HMI8D18	R100157326	03/12/2024	7455-0
2002	HLN4I42	R100157329	03/12/2024	7455-0
2003	QKY1I90	R100157210	03/12/2024	7471-0
2004	HMV5D12	R100157340	03/12/2024	7455-0
2005	HKD1783	R100157343	03/12/2024	7455-0
2006	PZB5J25	R100157149	03/12/2024	6050-3
2007	PVB8D76	R100157345	03/12/2024	7455-0
2008	HKG8B71	R100157228	03/12/2024	7463-0
2009	HLB2250	R100157150	03/12/2024	6050-3
2010	HNH8J07	R100157349	03/12/2024	7455-0
2011	QNV5E25	R100157351	03/12/2024	7455-0
2012	RFO6F77	R100157354	03/12/2024	7455-0
2013	TCK9G36	R100157231	03/12/2024	7463-0
2014	HZK6I94	R100157356	03/12/2024	7455-0
2015	HOC7E81	R100157232	03/12/2024	7463-0
2016	PJP1C87	R100157233	03/12/2024	7463-0
2017	NYC2237	R100157358	03/12/2024	7455-0
2018	PXZ5751	R100157360	03/12/2024	7455-0
2019	HBX9E61	R100157361	03/12/2024	7455-0
2020	GSG2I13	R100157362	03/12/2024	7455-0
2021	HKK0586	R100157363	03/12/2024	7455-0
2022	QQN2478	R100157151	03/12/2024	6050-3
2023	SHQ5D43	R100157152	03/12/2024	6050-3
2024	RVU0C66	R100157159	03/12/2024	5673-2
2025	QUZ6861	R100157160	03/12/2024	5673-2
2026	PUT0024	R100157234	03/12/2024	7463-0
2027	TDA1G57	R100157161	03/12/2024	5673-2
2028	HJV4I10	R100157162	03/12/2024	5673-2
2029	PVV7F64	R100157163	03/12/2024	5673-2
2030	HMZ5H88	R100157164	03/12/2024	5673-2
2031	PWJ1D77	R100157153	03/12/2024	6050-3
2032	GTN2I77	R100157166	03/12/2024	5673-2
2033	QXB8H02	R100157171	03/12/2024	5673-2
2034	PQV2C11	R100157173	03/12/2024	5673-2
2035	PZD2508	R100157176	03/12/2024	5673-2
2036	SYT9J91	R100157365	03/12/2024	7455-0
2037	MEN1D69	R100157180	03/12/2024	5673-2
2038	QXZ8J06	R100157182	03/12/2024	5673-2
2039	SVP7H56	R100157183	03/12/2024	5673-2
2040	RNY5C93	R100157191	03/12/2024	5673-2
2041	PVS2A83	R100157195	03/12/2024	5673-2
2042	SID6H50	R100157154	03/12/2024	6050-3
2043	RFF9C42	R100157197	03/12/2024	5673-2
2044	HIP6C18	R100157199	03/12/2024	5673-2
2045	RNY6G77	R100157201	03/12/2024	5673-2
2046	IUR2I09	R100157203	03/12/2024	5673-2
2047	PZF8G86	R100157204	03/12/2024	5673-2
2048	PZW6031	R100157370	03/12/2024	7455-0

2049	OXG1E94	R100157371	03/12/2024	7455-0
2050	FRP5H58	R100157155	03/12/2024	6050-3
2051	SIE4D54	R100157205	03/12/2024	5673-2
2052	OPX4006	R100157374	03/12/2024	7455-0
2053	PVA8A80	R100157156	03/12/2024	6050-3
2054	PVA8A80	R100157206	03/12/2024	5673-2
2055	QUR4H13	R100157378	03/12/2024	7455-0
2056	OQV5727	R100157208	03/12/2024	5673-2
2057	JUY1J50	R100157235	03/12/2024	7463-0
2058	PZE2410	R100157379	03/12/2024	7455-0
2059	RNB0I76	R100157380	03/12/2024	7455-0
2060	GSG2I13	R100157383	03/12/2024	7455-0
2061	HMI8D18	R100157384	03/12/2024	7455-0
2062	HHF3H69	R100157157	03/12/2024	6050-3
2063	OLX5F53	R100157158	03/12/2024	6050-3
2064	RNO0J11	R100157385	03/12/2024	7455-0
2065	QQX9E75	R100157386	03/12/2024	7455-0
2066	HEZ3J22	R100157388	03/12/2024	7455-0
2067	QPK0058	R100157390	03/12/2024	7455-0
2068	JUY1J50	R100157391	03/12/2024	7455-0
2069	RFA1B60	R100157396	03/12/2024	7455-0
2070	HDL6E53	R100157399	03/12/2024	7455-0
2071	RUI7F41	R100157401	03/12/2024	7455-0
2072	GYV5733	R100157236	03/12/2024	7463-0
2073	PXE4I57	R100157403	03/12/2024	7455-0
2074	GSG2I13	R100157237	03/12/2024	7463-0
2075	QWX7C85	R100157406	03/12/2024	7455-0
2076	PVQ5928	R100157408	03/12/2024	7455-0
2077	QNN6J51	R100157438	03/12/2024	7455-0
2078	HEW9968	R100157439	03/12/2024	7455-0
2079	HEW9968	R100157238	03/12/2024	7463-0
2080	RJQ4B95	R100157440	03/12/2024	7455-0
2081	JKH6C45	R100157441	03/12/2024	7455-0
2082	PVF4J71	R100157442	03/12/2024	7455-0
2083	JIZ5453	R100157443	03/12/2024	7455-0
2084	PVQ5I77	R100157444	03/12/2024	7455-0
2085	HKW5818	R100157445	03/12/2024	7455-0
2086	STA1I18	R100157446	03/12/2024	7455-0
2087	QUW6H44	R100157447	03/12/2024	7455-0
2088	LSB9I84	R100157448	03/12/2024	7455-0
2089	GKM3234	R100157449	03/12/2024	7455-0
2090	QQH1970	R100157450	03/12/2024	7455-0
2091	GYV5733	R100157239	03/12/2024	7463-0
2092	QUR4G50	R100157451	03/12/2024	7455-0
2093	QQQ4193	R100157452	03/12/2024	7455-0
2094	RVH2E68	R100157453	03/12/2024	7455-0
2095	RNG2H55	R100157454	03/12/2024	7455-0
2096	TCR1D23	R100157455	03/12/2024	7455-0
2097	OLS1D72	R100157493	03/12/2024	7455-0
2098	RVK6D63	R100157494	03/12/2024	7455-0
2099	HNG1I81	R100157495	03/12/2024	7455-0
2100	QXI7871	R100157496	03/12/2024	7455-0
2101	SRI6C76	R100157497	03/12/2024	7455-0
2102	PRV4C06	R100157498	03/12/2024	7455-0
2103	FKB0D71	R100157499	03/12/2024	7455-0
2104	QQG1B74	R100157248	03/12/2024	7463-0
2105	GWO6885	R100157500	03/12/2024	7455-0
2106	SIK5B57	R100157249	03/12/2024	7463-0
2107	HEQ5F89	R100157250	03/12/2024	7463-0
2108	PZX4H90	R100157501	03/12/2024	7455-0
2109	TDB6G62	R100157502	03/12/2024	7455-0
2110	HJP9475	R100157503	03/12/2024	7455-0
2111	EML1G82	R100157251	03/12/2024	7463-0

2112	HKL0C39	R100157504	03/12/2024	7455-0
2113	SAA5C07	R100157262	03/12/2024	7463-0
2114	SIP6A63	R100157505	03/12/2024	7455-0
2115	STA1I18	R100157263	03/12/2024	7463-0
2116	SIK5B36	R100157506	03/12/2024	7455-0
2117	QNK0A32	R100157507	03/12/2024	7455-0
2118	OUB7B61	R100157508	03/12/2024	7455-0
2119	QQV2276	R100157509	03/12/2024	7455-0
2120	HIB1712	R100157510	03/12/2024	7455-0
2121	IYK8C44	R100157511	03/12/2024	7455-0
2122	HNK9944	R100157512	03/12/2024	7455-0
2123	OPF2F10	R100157513	03/12/2024	7455-0
2124	QOB7715	R100157514	03/12/2024	7455-0
2125	HKW6I44	R100157515	03/12/2024	7455-0
2126	ESX0I32	R100157265	03/12/2024	7463-0
2127	RNT6D44	R100157516	03/12/2024	7455-0
2128	GUE8411	R100157517	03/12/2024	7455-0
2129	RFA2A46	R100157518	03/12/2024	7455-0
2130	SYG2D20	R100157519	03/12/2024	7455-0
2131	LOT2416	R100157520	03/12/2024	7455-0
2132	QMZ6I98	R100157521	03/12/2024	7455-0
2133	QNI5556	R100157522	03/12/2024	7455-0
2134	HCR4740	R100157270	03/12/2024	7463-0
2135	OMB3E14	R100157523	03/12/2024	7455-0
2136	GLF2A41	R100157271	03/12/2024	7463-0
2137	QRJ1H73	R100157524	03/12/2024	7455-0
2138	PXL1D33	R100157525	03/12/2024	7455-0
2139	OQM5594	R100157526	03/12/2024	7455-0
2140	PXV8238	R100157527	03/12/2024	7455-0
2141	RGC9J16	R100157528	03/12/2024	7455-0
2142	LSW8C00	R100157529	03/12/2024	7455-0
2143	HGR1B35	R100157530	03/12/2024	7455-0
2144	SHC7I46	R100157531	03/12/2024	7455-0
2145	QOH4E99	AM02590728	03/12/2024	6530-0
2146	PXB5852	AG08829891	03/12/2024	7366-2
2147	OQM9H52	AG08829042	03/12/2024	5509-0
2148	HEK8503	AG08829043	03/12/2024	5738-0
2149	QNS6B32	AG08828836	03/12/2024	5576-0
2150	HAJ5H92	AG08833710	03/12/2024	7684-2
2151	TCF3C89	AG08828838	03/12/2024	7056-2
2152	GYL4826	AG08831538	03/12/2024	7633-1
2153	KVW4084	AG08831539	03/12/2024	7633-1
2154	OPP8A12	AG08831542	03/12/2024	7633-1
2155	HIM1F84	AG08831543	03/12/2024	7633-1
2156	OXH5E34	AG08831550	03/12/2024	5185-1
2157	HEW8E29	AG08831556	03/12/2024	7633-1
2158	SHX1G64	AG08831558	03/12/2024	7633-1
2159	HHP2D58	AG08831559	03/12/2024	7633-1
2160	MJQ6F65	AG08831560	03/12/2024	7633-1
2161	PWQ7010	AG08831561	03/12/2024	7633-1
2162	HDK6218	AG08832055	03/12/2024	7633-1
2163	LQX8271	AG08832057	03/12/2024	7633-1
2164	OBM3A16	AG08832064	03/12/2024	7633-1
2165	JGZ3J64	AG08832065	03/12/2024	7633-1
2166	OOX9B35	AG08832067	03/12/2024	7633-1
2167	GTI6331	AG08832068	03/12/2024	7633-1
2168	QXZ4G07	AG08832070	03/12/2024	5185-1
2169	HFE7C23	AG08832072	03/12/2024	5185-1
2170	HMH8D56	AG08832073	03/12/2024	5185-1
2171	HMZ6C81	AG08832075	03/12/2024	5185-1
2172	QPW7I55	AG08832076	03/12/2024	5185-1
2173	EBF7167	AG08829893	03/12/2024	5185-1
2174	HNP8F96	AG08829894	03/12/2024	7366-2

2175	OUI2687	AG08827291	03/12/2024	5509-0
2176	RFR9C26	AG08827292	03/12/2024	6122-0
2177	GTK0E41	AG08831724	03/12/2024	5550-0
2178	QUM5D33	AG08831725	03/12/2024	5509-0
2179	HMF7G63	AG08829280	03/12/2024	5541-4
2180	OWN0D80	AG08829281	03/12/2024	5509-0
2181	GZE0756	AG08817370	03/12/2024	5827-0
2182	HJF9304	AG08817371	03/12/2024	7633-1
2183	OMA3864	AG08817372	03/12/2024	7633-1
2184	GJZ8611	AG08817373	03/12/2024	5541-1
2185	QOH0J21	AG08817375	03/12/2024	7366-2
2186	APT2I57	AG08833545	03/12/2024	5509-0
2187	OUP9863	AG08833546	03/12/2024	5509-0
2188	LPN7H13	AG08828267	03/12/2024	5185-1
2189	SHS8J54	AG08831911	03/12/2024	5738-0
2190	HKI1D99	AG08825629	03/12/2024	5550-0
2191	RZG9A84	AG08825630	03/12/2024	7633-2
2192	PWA0J32	AG08833587	03/12/2024	5185-1
2193	HLG1302	AG08833589	03/12/2024	5185-1
2194	HBA3320	AG08825287	03/12/2024	5550-0
2195	AAG4534	AG08832732	03/12/2024	6530-0
2196	HDF9681	AG08833939	04/12/2024	7633-1
2197	CMF5222	AG08833943	04/12/2024	5185-1
2198	QXQ9C12	AG08833945	04/12/2024	7633-1
2199	QXQ3C94	AG08833946	04/12/2024	5185-1
2200	HMI8642	AG08833948	04/12/2024	7633-1
2201	GSO3303	AG08833951	04/12/2024	5185-1
2202	PZE4J56	AG08833952	04/12/2024	5185-1
2203	HIX0228	AG08831732	04/12/2024	5452-1
2204	JRM7202	AG08833957	04/12/2024	5185-1
2205	DSG9E90	AG08833959	04/12/2024	7633-1
2206	HCV3022	AG08833960	04/12/2024	7633-1
2207	FIT0I75	AG08833963	04/12/2024	5509-0
2208	PUL3H68	AG08829897	04/12/2024	5185-1
2209	HJR7D44	AG08829898	04/12/2024	5185-1
2210	JGD4C12	AG08829899	04/12/2024	5185-1
2211	GRV5077	AG08829900	04/12/2024	5185-1
2212	GOJ6A55	AG08832502	04/12/2024	5550-0
2213	JRY7A57	AG08832508	04/12/2024	5550-0
2214	HIX0228	AG08831734	04/12/2024	5452-1
2215	HGP4H58	AG08831735	04/12/2024	5452-1
2216	HML9F89	AG08831736	04/12/2024	5568-0
2217	HGY6650	AG08831737	04/12/2024	5509-0
2218	HHK8020	AG08833964	04/12/2024	6122-0
2219	GRV1811	AG08833965	04/12/2024	7633-1
2220	HBH7663	AG08833966	04/12/2024	5185-1
2221	OXH5E34	AG08833969	04/12/2024	5185-1
2222	HEJ6050	AG08833972	04/12/2024	5185-1
2223	PPE7E28	AG08833974	04/12/2024	7633-1
2224	PVN2I33	AG08833975	04/12/2024	7633-1
2225	OMH4B68	AG08833976	04/12/2024	5185-1
2226	GVV1A27	AG08833977	04/12/2024	7633-1
2227	GXP4620	AG08833978	04/12/2024	5185-1
2228	IUN5B47	AG08833980	04/12/2024	5185-1
2229	PVA7F16	AG08833982	04/12/2024	7633-1
2230	DID3F79	AG08833984	04/12/2024	5185-1
2231	KZS5508	AG08833986	04/12/2024	6122-0
2232	PUW2927	AG08833987	04/12/2024	7633-1
2233	COZ0768	AG08833988	04/12/2024	6530-0
2234	OPK0967	AG08833989	04/12/2024	5541-4
2235	HBY9629	AG08829286	04/12/2024	7366-2
2236	HHJ3108	AG08829287	04/12/2024	7366-2
2237	COZ0768	AG08829290	04/12/2024	5185-1

2238	QXC4H19	AG08828970	04/12/2024	7633-2
2239	HKW2F03	AG08828971	04/12/2024	7633-2
2240	RNZ4D08	AG08828972	04/12/2024	7633-2
2241	GTH4B00	AG08833550	04/12/2024	7633-1
2242	RNO2C62	AG08833553	04/12/2024	7633-1
2243	QXQ6A63	AG08824685	04/12/2024	5541-1
2244	HHR5E76	AG08830959	04/12/2024	6530-0
2245	QPB1087	R100157724	04/12/2024	7455-0
2246	SJF7I91	R100157725	04/12/2024	7463-0
2247	DLA0G19	R100157726	04/12/2024	7463-0
2248	QXL6G09	R100157727	04/12/2024	7455-0
2249	MIN0B98	R100157728	04/12/2024	7455-0
2250	GFD7E74	R100157729	04/12/2024	7455-0
2251	SIY1H95	R100157730	04/12/2024	7455-0
2252	HKN7A45	R100157731	04/12/2024	7455-0
2253	HDR7348	R100157732	04/12/2024	7455-0
2254	SRY7F40	R100157733	04/12/2024	7455-0
2255	PYM2412	R100157734	04/12/2024	7455-0
2256	PVV7F64	R100157735	04/12/2024	7455-0
2257	JHE5698	R100157736	04/12/2024	7455-0
2258	NYD3F27	R100157737	04/12/2024	7455-0
2259	OLQ6060	R100157738	04/12/2024	7455-0
2260	QNT1F22	R100157739	04/12/2024	7455-0
2261	OXE2C33	R100157740	04/12/2024	7455-0
2262	HFS2589	R100157741	04/12/2024	7455-0
2263	EHZ1719	R100157742	04/12/2024	7463-0
2264	HHW0578	R100157743	04/12/2024	7455-0
2265	SIN5H32	R100157744	04/12/2024	7455-0
2266	SGN7E48	R100157745	04/12/2024	7455-0
2267	RUF3B42	R100157746	04/12/2024	7455-0
2268	OPR6A88	R100157747	04/12/2024	7455-0
2269	GQL6J56	R100157748	04/12/2024	7455-0
2270	RTG9G72	R100157749	04/12/2024	7471-0
2271	QOJ6J30	R100157750	04/12/2024	7455-0
2272	QNK0C12	R100157751	04/12/2024	7455-0
2273	RNX1E34	R100157752	04/12/2024	7455-0
2274	SJH1H93	R100157753	04/12/2024	7463-0
2275	NZT0C10	R100157754	04/12/2024	7455-0
2276	GZD2A28	R100157755	04/12/2024	7455-0
2277	PVU3A09	R100157756	04/12/2024	7455-0
2278	GMG0277	R100157757	04/12/2024	7463-0
2279	EAM3I31	R100157758	04/12/2024	7455-0
2280	RUJ5G55	R100157759	04/12/2024	7455-0
2281	OMA7H26	R100157760	04/12/2024	7455-0
2282	HKJ5168	R100157761	04/12/2024	7455-0
2283	HHY9D84	R100157762	04/12/2024	7455-0
2284	OLT1E19	R100157763	04/12/2024	7455-0
2285	OWR9A31	R100157764	04/12/2024	7455-0
2286	OME6920	R100157765	04/12/2024	7463-0
2287	DLA0G19	R100157766	04/12/2024	7455-0
2288	RJO5I01	AG08817381	04/12/2024	7030-1
2289	HGU3973	R100157532	04/12/2024	7455-0
2290	PUJ6D06	R100157533	04/12/2024	7463-0
2291	RUQ4H06	R100157534	04/12/2024	7455-0
2292	PZN4B10	R100157535	04/12/2024	7455-0
2293	HLY0741	R100157536	04/12/2024	7455-0
2294	HGQ0086	R100157537	04/12/2024	7455-0
2295	GZT0935	R100157538	04/12/2024	7455-0
2296	PUZ8G81	R100157539	04/12/2024	7455-0
2297	PVY4105	R100157540	04/12/2024	7463-0
2298	PZR2374	R100157541	04/12/2024	7455-0
2299	HMO6E35	R100157542	04/12/2024	7455-0
2300	QNB1C33	R100157543	04/12/2024	7455-0

2301	SHW5A78	R100157544	04/12/2024	7455-0
2302	PWK6360	R100157545	04/12/2024	7455-0
2303	ELO9J89	R100157546	04/12/2024	7455-0
2304	LPP5J26	R100157547	04/12/2024	7463-0
2305	GSZ6599	R100157548	04/12/2024	7455-0
2306	QXK9B97	R100157549	04/12/2024	7455-0
2307	OLT1E19	R100157550	04/12/2024	7455-0
2308	TDC2I89	R100157551	04/12/2024	7463-0
2309	HDL6008	R100157552	04/12/2024	7455-0
2310	QUO1005	R100157553	04/12/2024	7455-0
2311	OLU8I83	R100157554	04/12/2024	7455-0
2312	GYB1580	R100157555	04/12/2024	7455-0
2313	RTT5I11	R100157556	04/12/2024	7463-0
2314	QPG4A66	R100157557	04/12/2024	7455-0
2315	RFV2B59	R100157558	04/12/2024	7455-0
2316	OQF4700	R100157559	04/12/2024	7455-0
2317	RNH2J86	R100157560	04/12/2024	7455-0
2318	GCL2G40	R100157561	04/12/2024	6050-3
2319	NYA1903	R100157562	04/12/2024	7455-0
2320	PXO7565	R100157563	04/12/2024	7455-0
2321	HNM5A99	R100157564	04/12/2024	7455-0
2322	ORB6548	R100157565	04/12/2024	6050-3
2323	GNP8G58	R100157566	04/12/2024	7455-0
2324	QNR1G40	R100157567	04/12/2024	7455-0
2325	QMY5G26	R100157568	04/12/2024	7455-0
2326	SHU4G17	R100157569	04/12/2024	7455-0
2327	SHU4G17	R100157570	04/12/2024	7455-0
2328	HFR3735	R100157571	04/12/2024	7455-0
2329	JUY1J50	R100157572	04/12/2024	7471-0
2330	SHU1G43	R100157573	04/12/2024	7455-0
2331	HCZ7I30	R100157574	04/12/2024	6050-3
2332	KDP2535	R100157575	04/12/2024	7455-0
2333	OWX0G69	R100157576	04/12/2024	7471-0
2334	EPC8A79	R100157663	04/12/2024	7455-0
2335	HKD4E45	R100157664	04/12/2024	7455-0
2336	SHO7C33	R100157665	04/12/2024	7455-0
2337	GSD0C53	R100157666	04/12/2024	7455-0
2338	OWZ9B95	R100157667	04/12/2024	7455-0
2339	SYS1F74	R100157668	04/12/2024	7455-0
2340	RZV7C61	R100157669	04/12/2024	7471-0
2341	NUL7D66	R100157670	04/12/2024	7463-0
2342	HNU1294	R100157671	04/12/2024	7455-0
2343	RFZ7B54	R100157672	04/12/2024	7455-0
2344	TCC3J45	R100157673	04/12/2024	7455-0
2345	GWA4493	R100157674	04/12/2024	7455-0
2346	QON4E66	R100157675	04/12/2024	7455-0
2347	RNX0D56	R100157676	04/12/2024	7455-0
2348	DQF3028	R100157677	04/12/2024	7455-0
2349	RMQ8F95	R100157678	04/12/2024	7455-0
2350	RFT3H74	R100157679	04/12/2024	7455-0
2351	OPF7C98	R100157680	04/12/2024	7455-0
2352	SSR6C98	R100157681	04/12/2024	7463-0
2353	KVU2202	R100157682	04/12/2024	7455-0
2354	PZW2294	R100157683	04/12/2024	7455-0
2355	HEP9600	R100157684	04/12/2024	7455-0
2356	SJE6J05	R100157685	04/12/2024	7455-0
2357	TCC3J45	R100157686	04/12/2024	7455-0
2358	SJA2H34	R100157687	04/12/2024	7455-0
2359	QNE2426	R100157688	04/12/2024	7455-0
2360	POD2F88	R100157689	04/12/2024	7463-0
2361	TCO7B18	R100157690	04/12/2024	7455-0
2362	HIR2G04	R100157691	04/12/2024	7455-0
2363	RVN6G59	R100157692	04/12/2024	7463-0

2364	RFJ2I71	R100157693	04/12/2024	7455-0
2365	OQN0A15	R100157694	04/12/2024	7455-0
2366	QPM9733	R100157695	04/12/2024	7455-0
2367	GZT8J59	R100157696	04/12/2024	7455-0
2368	TCC3J45	R100157697	04/12/2024	7455-0
2369	PWO3613	R100157698	04/12/2024	7455-0
2370	PWW3I46	R100157699	04/12/2024	7455-0
2371	OPX3B62	R100157700	04/12/2024	7455-0
2372	SIY2G75	R100157701	04/12/2024	7471-0
2373	ONR4G33	R100157702	04/12/2024	7455-0
2374	NXZ6C63	R100157703	04/12/2024	7455-0
2375	PZG2293	R100157704	04/12/2024	7463-0
2376	OIM9H17	R100157705	04/12/2024	7455-0
2377	TCI3J96	R100157706	04/12/2024	7455-0
2378	HHR2887	R100157707	04/12/2024	7455-0
2379	HDU5575	R100157708	04/12/2024	7463-0
2380	HHJ9949	R100157709	04/12/2024	7455-0
2381	HIM3H82	R100157710	04/12/2024	7455-0
2382	PVI9870	R100157711	04/12/2024	7455-0
2383	OXD9098	R100157712	04/12/2024	7455-0
2384	RGA2J81	R100157713	04/12/2024	7463-0
2385	OQV9207	R100157714	04/12/2024	7455-0
2386	QXW9E37	R100157715	04/12/2024	7455-0
2387	HMQ1098	R100157716	04/12/2024	7455-0
2388	QPB2968	R100157717	04/12/2024	7455-0
2389	RNU1E78	R100157718	04/12/2024	7471-0
2390	PWH7D54	R100157719	04/12/2024	7455-0
2391	OQV2B25	R100157720	04/12/2024	7463-0
2392	SHT5J02	R100157721	04/12/2024	7455-0
2393	QND0J96	R100157722	04/12/2024	7455-0
2394	HJU2C08	R100157723	04/12/2024	7455-0
2395	KJT2E80	R100157577	04/12/2024	5673-2
2396	NYC2237	R100157578	04/12/2024	7455-0
2397	PXZ8060	R100157579	04/12/2024	5673-2
2398	GVT6888	R100157580	04/12/2024	6050-3
2399	JVG3A94	R100157581	04/12/2024	5673-2
2400	GXZ6I53	R100157582	04/12/2024	6050-3
2401	SHH2H91	R100157583	04/12/2024	5673-2
2402	BZA9D64	R100157584	04/12/2024	6050-3
2403	QWX6C39	R100157585	04/12/2024	5673-2
2404	TCF6I21	R100157586	04/12/2024	6050-3
2405	SYK5H35	R100157587	04/12/2024	6050-3
2406	SYW4B58	R100157588	04/12/2024	6050-3
2407	QOV3854	R100157589	04/12/2024	5673-2
2408	HMD2F98	R100157590	04/12/2024	5673-2
2409	SIO9J61	R100157591	04/12/2024	5673-2
2410	HNS1C76	R100157592	04/12/2024	5673-2
2411	OPF1380	R100157593	04/12/2024	5673-2
2412	SIB5H37	R100157594	04/12/2024	5673-2
2413	RKH0B75	R100157595	04/12/2024	5673-2
2414	HJQ9705	R100157596	04/12/2024	5673-2
2415	PXS0J09	R100157597	04/12/2024	5673-2
2416	PWO1A70	R100157598	04/12/2024	6050-3
2417	TDD9H81	R100157599	04/12/2024	5673-2
2418	GJA0J52	R100157600	04/12/2024	6050-3
2419	RMI3G70	R100157601	04/12/2024	5673-2
2420	TCH0J94	R100157602	04/12/2024	6050-3
2421	QQU6535	R100157603	04/12/2024	5673-2
2422	SYN3I46	R100157604	04/12/2024	7455-0
2423	HKB4503	R100157605	04/12/2024	7455-0
2424	PUK5872	R100157606	04/12/2024	7455-0
2425	SSX3J89	R100157607	04/12/2024	7455-0
2426	HHF3759	R100157608	04/12/2024	7455-0

2427	RUP5G98	R100157609	04/12/2024	7455-0
2428	RMQ3D69	R100157610	04/12/2024	5673-2
2429	QUS4I07	R100157611	04/12/2024	7455-0
2430	HJA7262	R100157612	04/12/2024	6050-3
2431	RIW3F06	R100157613	04/12/2024	6050-3
2432	JUY1J50	R100157614	04/12/2024	7463-0
2433	PWM0582	R100157615	04/12/2024	7463-0
2434	HCZ7I30	R100157616	04/12/2024	7455-0
2435	GYE9897	R100157617	04/12/2024	7455-0
2436	HGE9538	R100157618	04/12/2024	7455-0
2437	AXH0A55	R100157619	04/12/2024	7455-0
2438	PVE5F54	R100157620	04/12/2024	7455-0
2439	KPI3B95	R100157621	04/12/2024	7455-0
2440	GOQ8855	R100157622	04/12/2024	7455-0
2441	HHM7395	R100157623	04/12/2024	7455-0
2442	FFE6E23	R100157624	04/12/2024	7455-0
2443	TCA2J77	R100157625	04/12/2024	7455-0
2444	KYO5A03	R100157626	04/12/2024	7455-0
2445	OWH1C71	R100157627	04/12/2024	7455-0
2446	QQN1J28	R100157628	04/12/2024	7471-0
2447	EWU5D46	R100157629	04/12/2024	7455-0
2448	QNQ2G98	R100157630	04/12/2024	7455-0
2449	FXN5G48	R100157631	04/12/2024	7455-0
2450	QWV2F21	R100157632	04/12/2024	7455-0
2451	GSH1958	R100157633	04/12/2024	7463-0
2452	SDW5H59	R100157634	04/12/2024	7463-0
2453	HEY8381	R100157635	04/12/2024	7455-0
2454	HNU9I02	R100157636	04/12/2024	7455-0
2455	PGH0B38	R100157637	04/12/2024	7455-0
2456	HCL8166	R100157638	04/12/2024	7463-0
2457	HII6B61	R100157639	04/12/2024	7455-0
2458	PUM9221	R100157640	04/12/2024	7455-0
2459	RTQ8I56	R100157641	04/12/2024	7455-0
2460	EDK2055	R100157642	04/12/2024	7455-0
2461	HND4H98	R100157643	04/12/2024	7455-0
2462	HKY4B37	R100157644	04/12/2024	7455-0
2463	QPW6420	R100157645	04/12/2024	7455-0
2464	SJH6A27	R100157646	04/12/2024	7455-0
2465	RRI2D03	R100157647	04/12/2024	7455-0
2466	BXN1055	R100157648	04/12/2024	7455-0
2467	GZD5538	R100157649	04/12/2024	7455-0
2468	SYH8A28	R100157650	04/12/2024	7455-0
2469	PYI6198	R100157651	04/12/2024	7455-0
2470	PYT7262	R100157652	04/12/2024	7455-0
2471	HLZ3G63	R100157653	04/12/2024	7455-0
2472	HJR7124	R100157654	04/12/2024	7455-0
2473	SYI0H88	R100157655	04/12/2024	7455-0
2474	QNX9137	R100157656	04/12/2024	7455-0
2475	GYM5514	R100157657	04/12/2024	7455-0
2476	QMZ6I98	R100157658	04/12/2024	7463-0
2477	PVF4J71	R100157659	04/12/2024	7455-0
2478	PZA3403	R100157660	04/12/2024	7455-0
2479	ORC1G35	R100157661	04/12/2024	7455-0
2480	OPO1033	R100157662	04/12/2024	7463-0
2481	GZI9I34	R100157827	05/12/2024	7455-0
2482	QQI8C61	R100157828	05/12/2024	6050-3
2483	GCQ4H24	R100157829	05/12/2024	7455-0
2484	LPC9120	R100157830	05/12/2024	5673-2
2485	PYH6G37	R100157831	05/12/2024	5673-2
2486	HDH4H57	R100157832	05/12/2024	6050-3
2487	HDU5C51	R100157833	05/12/2024	7455-0
2488	TCR5B81	R100157834	05/12/2024	5673-2
2489	QUR7E67	R100157835	05/12/2024	5673-2

2490	SYR7E48	R100157836	05/12/2024	6050-3
2491	OWP4560	R100157837	05/12/2024	5673-2
2492	SYP3F93	R100157838	05/12/2024	5673-2
2493	EGI3J74	R100157839	05/12/2024	6050-3
2494	QQJ2J16	R100157840	05/12/2024	7455-0
2495	OWS8C16	R100157841	05/12/2024	5673-2
2496	FIX4J29	R100157842	05/12/2024	6050-3
2497	QOY9E77	R100157843	05/12/2024	5673-2
2498	SYH8C93	R100158259	05/12/2024	5673-2
2499	HKO7883	R100157986	05/12/2024	7455-0
2500	SIR1H94	R100158260	05/12/2024	5673-2
2501	PZI3G96	R100158261	05/12/2024	5673-2
2502	PUN2966	R100158262	05/12/2024	5673-2
2503	POQ0H71	R100158263	05/12/2024	5673-2
2504	QUN2B04	R100158264	05/12/2024	5673-2
2505	FZS0G00	R100158265	05/12/2024	5673-2
2506	HKD2B57	R100158266	05/12/2024	5673-2
2507	SHM8D94	R100158267	05/12/2024	5673-2
2508	QWW7G26	R100158268	05/12/2024	5673-2
2509	OPB8897	R100158269	05/12/2024	5673-2
2510	SHW7G50	R100157997	05/12/2024	7455-0
2511	SHM7F04	R100158004	05/12/2024	7455-0
2512	SJG0F04	R100158006	05/12/2024	7455-0
2513	QQK6B39	R100158270	05/12/2024	5673-2
2514	SJB4C18	R100158271	05/12/2024	7463-0
2515	OPD1605	R100158009	05/12/2024	7455-0
2516	SJG0F04	R100158011	05/12/2024	7455-0
2517	OPY3D57	R100158012	05/12/2024	7455-0
2518	QNL2135	R100158020	05/12/2024	7455-0
2519	TCH3C02	R100158024	05/12/2024	7455-0
2520	RTR6E27	R100158026	05/12/2024	7455-0
2521	QPM3H66	R100158030	05/12/2024	7455-0
2522	HDW7290	R100158243	05/12/2024	6050-3
2523	HDY8F59	R100158244	05/12/2024	6050-3
2524	MSM8448	R100158272	05/12/2024	7463-0
2525	HHZ6D52	R100158273	05/12/2024	5673-2
2526	OWL3H09	R100158034	05/12/2024	7455-0
2527	SHW7G50	R100158274	05/12/2024	7463-0
2528	SVX8G11	R100158036	05/12/2024	7455-0
2529	QXO1958	R100158038	05/12/2024	7455-0
2530	PVE5F54	R100158041	05/12/2024	7455-0
2531	HIQ9I59	R100158045	05/12/2024	7455-0
2532	PVM6576	R100158048	05/12/2024	7455-0
2533	KQK9I42	R100158275	05/12/2024	7463-0
2534	QQT3A42	R100158276	05/12/2024	5673-2
2535	HNB9372	R100158245	05/12/2024	6050-3
2536	PYF5A17	R100158050	05/12/2024	7455-0
2537	TCR9E53	R100158056	05/12/2024	7455-0
2538	HAX4F48	R100158059	05/12/2024	7455-0
2539	SHM7F04	R100158277	05/12/2024	7463-0
2540	SJG0F04	R100158278	05/12/2024	7463-0
2541	PVF4J71	R100158063	05/12/2024	7455-0
2542	GZN2508	R100158065	05/12/2024	7455-0
2543	RMQ5B79	R100158067	05/12/2024	7455-0
2544	GTW2462	R100158070	05/12/2024	7455-0
2545	HDH3606	R100158082	05/12/2024	7455-0
2546	HJB0042	R100158095	05/12/2024	7455-0
2547	RUC7E59	R100158279	05/12/2024	7463-0
2548	GYV5733	R100158280	05/12/2024	7463-0
2549	HKD2488	R100158281	05/12/2024	7463-0
2550	HBZ9440	R100158099	05/12/2024	7455-0
2551	HJP6001	R100158282	05/12/2024	7463-0
2552	HLN0002	R100158102	05/12/2024	7455-0

2553	RFO7G46	R100158105	05/12/2024	7455-0
2554	PYZ8B06	R100158109	05/12/2024	7455-0
2555	RGC4H94	R100158112	05/12/2024	7455-0
2556	INI0A03	R100158116	05/12/2024	7455-0
2557	EJB4805	R100158118	05/12/2024	7455-0
2558	PXF7011	R100158121	05/12/2024	7455-0
2559	LKG1J45	R100158132	05/12/2024	7455-0
2560	GKJ4F17	AG08831566	05/12/2024	7633-1
2561	PZW5514	AG08831568	05/12/2024	5185-1
2562	OPT8B72	AG08831571	05/12/2024	5185-1
2563	PUR8B91	AG08831578	05/12/2024	7633-1
2564	TDA0F72	AG08831580	05/12/2024	7633-1
2565	HBZ2D18	AG08831581	05/12/2024	7633-1
2566	RMW8D41	AG08831582	05/12/2024	7633-1
2567	MQT6J01	AG08831583	05/12/2024	7633-1
2568	FCP8A15	AG08831584	05/12/2024	7633-1
2569	RNK7I44	AG08834402	05/12/2024	7633-2
2570	SHY7J70	AG08832709	05/12/2024	5843-3
2571	SHY7J70	AG08832710	05/12/2024	5843-3
2572	GCX0G85	AG08825631	05/12/2024	5550-0
2573	NTA0H77	AG08825632	05/12/2024	5525-0
2574	HJG4A46	AG08825634	05/12/2024	5550-0
2575	HDM3D88	AG08827295	05/12/2024	5568-0
2576	HKD3337	AG08832722	05/12/2024	5819-1
2577	ISL9E21	AG08832723	05/12/2024	6530-0
2578	PXH6H50	AG08828184	05/12/2024	7366-2
2579	HAO5785	AG08828185	05/12/2024	5185-1
2580	OMH4204	AG08828186	05/12/2024	5550-0
2581	QUQ7262	AG08828187	05/12/2024	5622-1
2582	IQZ7B06	AG08828189	05/12/2024	6122-0
2583	PTJ4H40	AG08831586	05/12/2024	7633-1
2584	HLE9I35	AG08831587	05/12/2024	7633-1
2585	LKX6A44	AG08828268	05/12/2024	7633-2
2586	GUL0898	AG08830960	05/12/2024	5541-4
2587	HIF7225	AG08830961	05/12/2024	5550-0
2588	QMS5J17	AG08830967	05/12/2024	5550-0
2589	SHM1E13	AG08830968	05/12/2024	7684-2
2590	RFJ5F95	AG08828270	05/12/2024	7633-2
2591	OQP3134	AG08833583	05/12/2024	5185-1
2592	ISL9E21	AG08833712	05/12/2024	6530-0
2593	HAV3A93	AG08825285	05/12/2024	5541-4
2594	GXK1137	AG08832724	05/12/2024	5550-0
2595	GXK1137	AG08832725	05/12/2024	5460-0
2596	HKQ3G12	AG08832726	05/12/2024	6530-0
2597	HKQ3G12	AG08832727	05/12/2024	6530-0
2598	HJN8571	AG08831739	05/12/2024	7633-1
2599	GVQ6A61	AG08831741	05/12/2024	7633-1
2600	HCO3H96	AG08831742	05/12/2024	5550-0
2601	AAG4534	AG08832731	05/12/2024	6530-0
2602	OQS7924	AG08834602	05/12/2024	7366-2
2603	PVK5D37	AG08831631	05/12/2024	6530-0
2604	HAV3A93	AG08817376	05/12/2024	5541-4
2605	HOK9960	AG08817377	05/12/2024	5193-0
2606	SIO6B81	R100157767	05/12/2024	7455-0
2607	HLI7C19	R100157768	05/12/2024	7455-0
2608	HME4H54	R100157769	05/12/2024	7455-0
2609	QXT2I12	R100157770	05/12/2024	7455-0
2610	QNT3H07	R100157771	05/12/2024	7455-0
2611	HLJ6F52	R100157772	05/12/2024	7455-0
2612	RTN4A44	R100157773	05/12/2024	7455-0
2613	HDA3D64	R100157774	05/12/2024	7471-0
2614	HLL1D04	R100157775	05/12/2024	7455-0
2615	RFM1I34	R100157776	05/12/2024	7455-0

2616	RFD5G35	R100157777	05/12/2024	7455-0
2617	OLU2E05	R100157778	05/12/2024	7463-0
2618	SYQ3D37	R100157779	05/12/2024	7455-0
2619	HIL1D83	R100157780	05/12/2024	7463-0
2620	HKK0G67	R100157781	05/12/2024	7455-0
2621	RNX7A27	R100157782	05/12/2024	7455-0
2622	GWH5H50	R100157783	05/12/2024	7455-0
2623	RUU8B60	R100157784	05/12/2024	7455-0
2624	GZY3G04	R100157785	05/12/2024	7455-0
2625	HBS7B57	R100157786	05/12/2024	7455-0
2626	RNH1C07	R100157787	05/12/2024	7455-0
2627	SYW4G99	R100157788	05/12/2024	7463-0
2628	OPC8E23	R100157789	05/12/2024	7455-0
2629	RNZ4J90	R100157790	05/12/2024	7455-0
2630	SSF2B65	R100157791	05/12/2024	7455-0
2631	PWP3625	R100157792	05/12/2024	7455-0
2632	SYE0H15	R100157793	05/12/2024	7455-0
2633	QOJ6J30	R100157794	05/12/2024	7463-0
2634	HKP7H76	R100157795	05/12/2024	7455-0
2635	OPN8F24	R100157796	05/12/2024	7455-0
2636	RTQ5J51	R100157797	05/12/2024	7455-0
2637	OPD1605	R100157798	05/12/2024	7471-0
2638	SJG0F04	R100157799	05/12/2024	7455-0
2639	OPU5J85	R100157800	05/12/2024	7455-0
2640	APG9I76	R100157801	05/12/2024	6050-3
2641	FYN9D37	R100157802	05/12/2024	7455-0
2642	GYR6185	R100157803	05/12/2024	7455-0
2643	HJO0F54	R100157804	05/12/2024	7463-0
2644	RDS8F15	R100157805	05/12/2024	7455-0
2645	SHO0C49	R100157806	05/12/2024	7455-0
2646	PXM6F65	R100157807	05/12/2024	7463-0
2647	HKD2G41	R100157808	05/12/2024	7455-0
2648	HDK7188	R100157809	05/12/2024	7455-0
2649	JGL1I44	R100157810	05/12/2024	7455-0
2650	TCQ3A41	R100157811	05/12/2024	7455-0
2651	SYQ2B10	R100157812	05/12/2024	7455-0
2652	RMN0A16	R100157813	05/12/2024	6050-3
2653	SES2J54	R100157814	05/12/2024	7455-0
2654	HNU2I65	R100157815	05/12/2024	7455-0
2655	HDW7290	R100157816	05/12/2024	7463-0
2656	PYF5456	R100157817	05/12/2024	7455-0
2657	HDL9D63	R100157818	05/12/2024	7455-0
2658	TCL3A71	R100157819	05/12/2024	6050-3
2659	LWL9B01	R100157820	05/12/2024	7455-0
2660	OPJ9671	R100157821	05/12/2024	7455-0
2661	RFV1E15	R100157822	05/12/2024	7455-0
2662	MTD4E34	R100157823	05/12/2024	7471-0
2663	RVC1G95	R100157824	05/12/2024	7455-0
2664	SHW7G50	R100157825	05/12/2024	7463-0
2665	SVX8G11	R100157826	05/12/2024	7455-0
2666	PPG8A57	R100158168	05/12/2024	7455-0
2667	PCU3I86	R100158169	05/12/2024	7455-0
2668	GUA0095	R100158319	05/12/2024	7463-0
2669	HCZ4634	R100158170	05/12/2024	7455-0
2670	GVW8006	R100158171	05/12/2024	7455-0
2671	HKO0D34	R100158320	05/12/2024	7463-0
2672	HHR9302	R100158172	05/12/2024	7455-0
2673	OOX5600	R100158173	05/12/2024	7455-0
2674	SYM9D98	R100158174	05/12/2024	7455-0
2675	PUK4045	R100158175	05/12/2024	7455-0
2676	HKT0804	R100158176	05/12/2024	7455-0
2677	OQQ9D36	R100158177	05/12/2024	7455-0
2678	HBY9888	R100158178	05/12/2024	7455-0

2679	SIT2E57	R100158179	05/12/2024	7455-0
2680	GZN3717	R100158321	05/12/2024	7463-0
2681	RMN4I31	R100158180	05/12/2024	7455-0
2682	PLJ3F20	R100158181	05/12/2024	7455-0
2683	SYJ2D67	R100158322	05/12/2024	7463-0
2684	PUV8201	R100158323	05/12/2024	7463-0
2685	FLY9D13	R100158182	05/12/2024	7455-0
2686	QPU6746	R100158183	05/12/2024	7455-0
2687	RMI7C26	R100158184	05/12/2024	7455-0
2688	NXZ2474	R100158185	05/12/2024	7455-0
2689	QPM9I48	R100158186	05/12/2024	7455-0
2690	TCU3B84	R100158187	05/12/2024	7455-0
2691	ORC8B53	R100158188	05/12/2024	7455-0
2692	ESA4C88	R100158189	05/12/2024	7455-0
2693	GVT6888	R100158190	05/12/2024	7455-0
2694	SYU4E98	R100158324	05/12/2024	7463-0
2695	GGV4I65	R100158191	05/12/2024	7455-0
2696	SHB9H06	R100158325	05/12/2024	7463-0
2697	QQG6755	R100158192	05/12/2024	7455-0
2698	OWK4914	R100158193	05/12/2024	7455-0
2699	RED7I16	R100158194	05/12/2024	7455-0
2700	PXI9G34	R100158195	05/12/2024	7455-0
2701	DVI5951	R100158196	05/12/2024	7455-0
2702	PUW6D16	R100158197	05/12/2024	7455-0
2703	HGA9130	R100158199	05/12/2024	7455-0
2704	SRK7G55	R100158200	05/12/2024	7455-0
2705	HDA8I56	R100158201	05/12/2024	7455-0
2706	SYI0H88	R100158326	05/12/2024	7463-0
2707	ISL9E21	AG08817387	05/12/2024	6530-0
2708	OMC0J62	AG08826350	05/12/2024	5550-0
2709	HHB3D41	AG08826351	05/12/2024	5550-0
2710	FBY0G94	AG08826352	05/12/2024	5525-0
2711	HMQ1057	AG08826353	05/12/2024	5193-0
2712	JVE0E17	R100158133	05/12/2024	7455-0
2713	GYV5733	R100158134	05/12/2024	7455-0
2714	RUO5I57	R100158135	05/12/2024	7455-0
2715	HLN1877	R100158136	05/12/2024	7455-0
2716	RUY2C69	R100158246	05/12/2024	6050-3
2717	PWQ4210	R100158137	05/12/2024	7455-0
2718	GZH0F92	R100158283	05/12/2024	7463-0
2719	RTI7I30	R100158138	05/12/2024	7455-0
2720	RAX6C25	R100158139	05/12/2024	7455-0
2721	PVN9866	R100158140	05/12/2024	7455-0
2722	HIU7B06	R100158141	05/12/2024	7455-0
2723	HMH9857	R100158284	05/12/2024	7463-0
2724	SYS1F74	R100158285	05/12/2024	7463-0
2725	GYC9F89	R100158142	05/12/2024	7455-0
2726	OXK4432	R100158143	05/12/2024	7455-0
2727	GVT5032	R100158144	05/12/2024	7455-0
2728	RFR3F25	R100158145	05/12/2024	7455-0
2729	HDU5C51	R100158146	05/12/2024	7455-0
2730	SFI8D76	R100158147	05/12/2024	7455-0
2731	GZK1H18	R100158148	05/12/2024	7455-0
2732	RFN6C20	R100158149	05/12/2024	7455-0
2733	RTT0G19	R100158150	05/12/2024	7455-0
2734	ERY7I65	R100158151	05/12/2024	7455-0
2735	PVU8I06	R100158152	05/12/2024	7455-0
2736	SHM0D73	R100158153	05/12/2024	7455-0
2737	KLD1I92	R100158154	05/12/2024	7455-0
2738	PZB7C64	R100158155	05/12/2024	7455-0
2739	OME9C66	R100158156	05/12/2024	7455-0
2740	PPN0966	R100158157	05/12/2024	7455-0
2741	QPX9929	R100158158	05/12/2024	7455-0

2742	PQU3F09	R100158286	05/12/2024	7463-0
2743	SRV0E31	R100158159	05/12/2024	7455-0
2744	JPD8492	R100158160	05/12/2024	7455-0
2745	RTC4G92	R100158161	05/12/2024	7455-0
2746	HBH4H45	R100158162	05/12/2024	7455-0
2747	PUY9H95	R100158163	05/12/2024	7455-0
2748	PWJ6660	R100158164	05/12/2024	7455-0
2749	QMV4J45	R100158287	05/12/2024	7463-0
2750	LMV9I67	R100158165	05/12/2024	7455-0
2751	QQU8D01	R100158318	05/12/2024	7463-0
2752	OXC4D28	R100158166	05/12/2024	7455-0
2753	TCR5D52	R100158167	05/12/2024	7455-0
2754	OWH7H98	AG08832509	05/12/2024	5509-0
2755	HBZ2D18	AG08832510	05/12/2024	5568-0
2756	HHH0003	AG08829045	05/12/2024	5541-4
2757	HHQ1J86	AG08833558	05/12/2024	5185-1
2758	RFV1C40	AG08833559	05/12/2024	7366-2
2759	GZT3H06	AG08833560	05/12/2024	5509-0
2760	GZT9365	AG08833561	05/12/2024	5185-1
2761	EWS7C37	AG08833562	05/12/2024	5185-1
2762	HFX9690	AG08833563	05/12/2024	5185-1
2763	PUS5G87	AG08833564	05/12/2024	7366-2
2764	HCO5G74	AG08833573	05/12/2024	5185-1
2765	OWY2696	AG08833574	05/12/2024	5185-1
2766	NXV4H12	AG08833575	05/12/2024	5185-1
2767	GPL6H42	AG08829047	05/12/2024	5568-0
2768	QOO2H44	AG08829048	05/12/2024	5541-4
2769	GTV0031	AG08833576	05/12/2024	5185-1
2770	OMC8I13	AG08833578	05/12/2024	7366-2
2771	OWT2D33	AG08833579	05/12/2024	5185-1
2772	HJN2015	AG08832083	05/12/2024	5185-1
2773	HCQ1H84	AG08832084	05/12/2024	5185-1
2774	HAK9074	AG08832092	05/12/2024	7633-1
2775	MJQ6F65	AG08832094	05/12/2024	7633-1
2776	MTI5G36	AG08832095	05/12/2024	7633-1
2777	HOJ9838	AG08832098	05/12/2024	5185-1
2778	GXJ8A45	AG08828842	05/12/2024	5509-0
2779	HEI0222	AG08831562	05/12/2024	5185-1
2780	HAD4H16	AG08831563	05/12/2024	7633-1
2781	RFT6H74	AG08831565	05/12/2024	7633-1
2782	HLC0E72	R100157967	06/12/2024	7455-0
2783	GVQ6I09	R100157968	06/12/2024	7455-0
2784	SIG9F82	R100157969	06/12/2024	7455-0
2785	SIM1F00	R100157970	06/12/2024	7455-0
2786	EXJ4C36	R100157971	06/12/2024	7455-0
2787	OQR4F37	R100157972	06/12/2024	7455-0
2788	SIA8H76	R100157973	06/12/2024	7471-0
2789	KRW2A04	R100157974	06/12/2024	7455-0
2790	HDE0790	R100157975	06/12/2024	7455-0
2791	RMM6D43	R100157976	06/12/2024	7455-0
2792	SHT8B73	R100157977	06/12/2024	7463-0
2793	MZG7G02	R100157978	06/12/2024	7455-0
2794	QUY7A36	R100157979	06/12/2024	7455-0
2795	NXZ2H11	R100157980	06/12/2024	7455-0
2796	RTQ1A47	R100157981	06/12/2024	6050-3
2797	QUR0H52	R100157982	06/12/2024	6050-3
2798	AKQ7H02	R100157983	06/12/2024	7455-0
2799	PUG5405	R100157984	06/12/2024	7455-0
2800	SFA3H16	R100157985	06/12/2024	7455-0
2801	OQX6G82	R100157987	06/12/2024	7455-0
2802	HDK8J88	R100157988	06/12/2024	7471-0
2803	SBF5J26	R100157989	06/12/2024	7463-0
2804	RNZ0C15	R100157990	06/12/2024	7455-0

2805	RMF7J63	R100157991	06/12/2024	7455-0
2806	RMV3B53	R100157992	06/12/2024	7455-0
2807	RZV7C61	R100157993	06/12/2024	7455-0
2808	GYD9F23	R100157994	06/12/2024	7455-0
2809	QTA9E59	R100157995	06/12/2024	7455-0
2810	PZB8J47	R100157996	06/12/2024	7455-0
2811	QSH0F36	R100157998	06/12/2024	7463-0
2812	OWT6A09	R100157999	06/12/2024	7455-0
2813	OXC4D28	R100158000	06/12/2024	7463-0
2814	SIK2F70	R100158001	06/12/2024	7455-0
2815	HBV2F81	R100158002	06/12/2024	7455-0
2816	OQO3985	R100158003	06/12/2024	7455-0
2817	HJZ2B98	R100158005	06/12/2024	7455-0
2818	OPD5I72	R100158007	06/12/2024	7455-0
2819	OQX6G82	R100158008	06/12/2024	7463-0
2820	HIY4991	R100158010	06/12/2024	7455-0
2821	HLI2G69	R100158013	06/12/2024	7455-0
2822	MTL9D41	R100158014	06/12/2024	7455-0
2823	RNC2A87	R100158015	06/12/2024	7455-0
2824	HEV2A51	R100158016	06/12/2024	7455-0
2825	HHP3G85	R100158017	06/12/2024	7455-0
2826	HCW4540	R100158018	06/12/2024	7455-0
2827	QMZ4B56	R100158019	06/12/2024	7463-0
2828	EXW8I57	R100158021	06/12/2024	7463-0
2829	GWE1A71	R100158022	06/12/2024	7463-0
2830	QXV8I45	R100158023	06/12/2024	7463-0
2831	HGJ8G97	R100158025	06/12/2024	7455-0
2832	RZV7C61	R100158027	06/12/2024	7471-0
2833	NVS3029	R100158028	06/12/2024	7463-0
2834	SYO3J08	R100158029	06/12/2024	7455-0
2835	HLB1F79	R100158031	06/12/2024	7455-0
2836	GEO8G21	R100158032	06/12/2024	7463-0
2837	QQG5623	R100158033	06/12/2024	7455-0
2838	DDB6625	R100158035	06/12/2024	7455-0
2839	TCQ7A02	R100158037	06/12/2024	7455-0
2840	QUJ5B06	R100158039	06/12/2024	7455-0
2841	DTC7572	R100158040	06/12/2024	7455-0
2842	FYL2D98	R100158042	06/12/2024	7455-0
2843	RFQ5E59	R100158043	06/12/2024	7463-0
2844	GSW0659	R100158044	06/12/2024	7455-0
2845	QUO3B10	R100158046	06/12/2024	7455-0
2846	PIQ7B44	R100158047	06/12/2024	7455-0
2847	RFM2A68	R100158049	06/12/2024	7455-0
2848	HEF9G43	R100158051	06/12/2024	7455-0
2849	PZT2737	R100158052	06/12/2024	7455-0
2850	JAA2C18	R100158053	06/12/2024	7463-0
2851	SIT6H84	R100158054	06/12/2024	7455-0
2852	GZX7I69	R100158055	06/12/2024	7463-0
2853	JRR1C95	R100158057	06/12/2024	7455-0
2854	TCQ4F82	R100158058	06/12/2024	7455-0
2855	OXC4D28	R100158060	06/12/2024	7455-0
2856	OXC4D28	R100158061	06/12/2024	7455-0
2857	PZY6A39	R100158062	06/12/2024	7455-0
2858	KQW4B23	AG08832511	06/12/2024	7366-2
2859	GZT1H39	AG08832513	06/12/2024	5185-1
2860	HAY4493	AG08832517	06/12/2024	7366-2
2861	HJN6J84	AG08833722	06/12/2024	7625-1
2862	SHH0H00	AG08832520	06/12/2024	7366-2
2863	OPL0384	AG08832521	06/12/2024	5185-1
2864	HKC4H82	AG08829361	06/12/2024	5185-1
2865	QUG4J29	AG08833992	06/12/2024	5541-4
2866	QWC8J42	AG08833993	06/12/2024	5541-4
2867	QNW8277	AG08833996	06/12/2024	7633-1

2868	HMP7J88	AG08833997	06/12/2024	5185-1
2869	HNO4005	AG08834000	06/12/2024	5185-1
2870	PWI6476	AG08829052	06/12/2024	6050-2
2871	RVL9J18	AG08833728	06/12/2024	6033-0
2872	HAO7C72	AG08829053	06/12/2024	5568-0
2873	HNQ5902	AG08834702	06/12/2024	5185-1
2874	HJN2015	AG08834703	06/12/2024	7633-1
2875	JFK6H26	AG08834706	06/12/2024	5568-0
2876	FXG4B70	AG08834708	06/12/2024	7633-1
2877	LLT1415	AG08834709	06/12/2024	7633-1
2878	MPM8676	AG08834710	06/12/2024	6122-0
2879	QXL4I87	AG08834711	06/12/2024	6122-0
2880	DMS2H41	AG08834712	06/12/2024	7633-1
2881	GUK7286	AG08829294	06/12/2024	5185-2
2882	QXR5J24	AG08829297	06/12/2024	5550-0
2883	GYI8E44	AG08829299	06/12/2024	5568-0
2884	HLI2H60	AG08832602	06/12/2024	5185-2
2885	HLB3900	AG08825637	06/12/2024	5568-0
2886	HAV4493	AG08825638	06/12/2024	7366-2
2887	HMN3A05	AG08825639	06/12/2024	5185-1
2888	EPC4F89	AG08831590	06/12/2024	7633-1
2889	MTC9C69	AG08831591	06/12/2024	7633-2
2890	HMG8G00	AG08831743	06/12/2024	5452-1
2891	FSL0H60	AG08831746	06/12/2024	5487-0
2892	AAG4534	AG08832730	06/12/2024	6530-0
2893	PUZ7648	AG08832735	06/12/2024	5193-0
2894	HIB1H65	AG08828848	06/12/2024	6033-0
2895	PVK5D37	AG08831630	06/12/2024	6530-0
2896	RBK8D49	R100157844	06/12/2024	7455-0
2897	HBE5G14	R100157845	06/12/2024	7463-0
2898	HHC5A01	R100157846	06/12/2024	7455-0
2899	LRS5617	R100157847	06/12/2024	7455-0
2900	OPO5658	R100157848	06/12/2024	7455-0
2901	OCB1B00	R100157849	06/12/2024	7455-0
2902	HLY2254	R100157850	06/12/2024	7455-0
2903	HFY2224	R100157851	06/12/2024	7455-0
2904	SHC2B40	R100157852	06/12/2024	7455-0
2905	HHM2082	R100157853	06/12/2024	7455-0
2906	SYQ3D37	R100157854	06/12/2024	7463-0
2907	GYC9H68	R100157855	06/12/2024	7455-0
2908	QWS6996	R100157856	06/12/2024	7455-0
2909	QQL7098	R100157857	06/12/2024	7455-0
2910	FZS3B90	R100157858	06/12/2024	7463-0
2911	AYT4A91	R100157859	06/12/2024	7463-0
2912	GDD4J37	R100157860	06/12/2024	7455-0
2913	PXA7J80	R100157861	06/12/2024	7455-0
2914	GAW6E84	R100157862	06/12/2024	7455-0
2915	SVC0C51	R100157863	06/12/2024	7455-0
2916	QWT7F61	R100157864	06/12/2024	7455-0
2917	RNG9J36	R100157865	06/12/2024	7455-0
2918	HLK9727	R100157866	06/12/2024	7455-0
2919	RMM2G68	R100157867	06/12/2024	7463-0
2920	FSR4I26	R100157868	06/12/2024	7463-0
2921	QNR1065	R100157869	06/12/2024	7455-0
2922	RNC2C86	R100157870	06/12/2024	7455-0
2923	HGC5C75	R100157871	06/12/2024	6050-3
2924	PZK5956	R100157872	06/12/2024	7463-0
2925	HHV2993	R100157873	06/12/2024	7455-0
2926	HKA1947	R100157874	06/12/2024	7455-0
2927	LMF3B74	R100157875	06/12/2024	6050-3
2928	SIQ7H40	R100157876	06/12/2024	6050-3
2929	HCD3B61	R100157877	06/12/2024	6050-3
2930	PVA8067	R100157878	06/12/2024	6050-3

2931	QOX3D27	R100157879	06/12/2024	7455-0
2932	JGG9E02	R100157880	06/12/2024	7455-0
2933	PXK9A16	R100157881	06/12/2024	7455-0
2934	HNW3B84	R100157882	06/12/2024	7455-0
2935	SQY2F97	R100157883	06/12/2024	7455-0
2936	NVA8I88	R100157884	06/12/2024	7463-0
2937	GXE5J61	R100157885	06/12/2024	7455-0
2938	HCG2A52	R100157886	06/12/2024	7463-0
2939	JUY1J50	R100157887	06/12/2024	7463-0
2940	FCL1C76	R100157888	06/12/2024	7455-0
2941	HGC5C75	R100157889	06/12/2024	7455-0
2942	HBQ3A21	R100157890	06/12/2024	5673-2
2943	RFY7I29	R100157891	06/12/2024	5673-2
2944	HJK9142	R100157892	06/12/2024	5673-2
2945	PRP8C44	R100157893	06/12/2024	5673-2
2946	KVL6046	R100157894	06/12/2024	6050-3
2947	FFO3I74	R100157895	06/12/2024	7455-0
2948	SHP3F18	R100157896	06/12/2024	5673-2
2949	FCF9I13	R100157897	06/12/2024	7455-0
2950	PZV5399	R100157898	06/12/2024	7455-0
2951	KNQ9153	R100157899	06/12/2024	7455-0
2952	BDX1C24	R100157900	06/12/2024	5673-2
2953	BID8674	R100157901	06/12/2024	5673-2
2954	HOB6A70	R100157902	06/12/2024	5673-2
2955	PWX2487	R100157903	06/12/2024	5673-2
2956	PVF8F28	R100157904	06/12/2024	5673-2
2957	QPT3753	R100157905	06/12/2024	7455-0
2958	HJV4542	R100157906	06/12/2024	5673-2
2959	OXF5918	R100157907	06/12/2024	5673-2
2960	QQQ6F62	R100157908	06/12/2024	5673-2
2961	PWO4742	R100157909	06/12/2024	5673-2
2962	SHC2B40	R100157910	06/12/2024	6050-3
2963	PZA8I05	R100157911	06/12/2024	5673-2
2964	RTK2F96	R100157912	06/12/2024	5673-2
2965	RNS9H14	R100157913	06/12/2024	5673-2
2966	PKC2B65	R100157914	06/12/2024	5673-2
2967	RKO7F75	R100157915	06/12/2024	5673-2
2968	PUR7842	R100157916	06/12/2024	5673-2
2969	GSK0330	R100157917	06/12/2024	5673-2
2970	RVD0A40	R100157918	06/12/2024	5673-2
2971	QXG2B12	R100157919	06/12/2024	5673-2
2972	NFQ4I39	R100157920	06/12/2024	5673-2
2973	TCL3H37	R100157921	06/12/2024	5673-2
2974	QQC1G88	R100157922	06/12/2024	5673-2
2975	GWE8H71	R100157923	06/12/2024	5673-2
2976	HMW0E64	R100157924	06/12/2024	5673-2
2977	HGA6G78	R100157925	06/12/2024	7455-0
2978	MQR6F81	R100157926	06/12/2024	6050-3
2979	RFS6F16	R100157927	06/12/2024	7455-0
2980	PYV9J12	R100157928	06/12/2024	7463-0
2981	HFS1H14	R100157929	06/12/2024	6050-3
2982	TCX3E62	R100157930	06/12/2024	7455-0
2983	DGW6I82	R100157931	06/12/2024	7455-0
2984	NTR8G24	R100157932	06/12/2024	7455-0
2985	OQH3699	R100157933	06/12/2024	6050-3
2986	SYK2F68	R100157934	06/12/2024	5673-2
2987	RFO5F27	R100157935	06/12/2024	7463-0
2988	TCQ4B89	R100157936	06/12/2024	7455-0
2989	PUI6B74	R100157937	06/12/2024	7455-0
2990	GZB3401	R100157938	06/12/2024	7455-0
2991	DHU5337	R100157939	06/12/2024	7455-0
2992	QUE5G90	R100157940	06/12/2024	7455-0
2993	PUG5405	R100157941	06/12/2024	7463-0

2994	OPM8479	R100157942	06/12/2024	7455-0
2995	HNH7J17	R100157943	06/12/2024	6050-3
2996	SHJ1D63	R100157944	06/12/2024	5673-2
2997	JSU9B28	R100157945	06/12/2024	7455-0
2998	UAI0F85	R100157946	06/12/2024	6050-3
2999	QUQ4H03	R100157947	06/12/2024	7455-0
3000	OLT0G69	R100157948	06/12/2024	7463-0
3001	RPD7C53	R100157949	06/12/2024	7455-0
3002	SHU8G46	R100157950	06/12/2024	7455-0
3003	PVE5F54	R100157951	06/12/2024	7455-0
3004	ORB5605	R100157952	06/12/2024	7455-0
3005	JKI4E35	R100157953	06/12/2024	7463-0
3006	DSI1B77	R100157954	06/12/2024	7455-0
3007	QMU3F78	R100157955	06/12/2024	7455-0
3008	QQF4J68	R100157956	06/12/2024	7455-0
3009	FUQ7B70	R100157957	06/12/2024	7455-0
3010	SHE8A43	R100157958	06/12/2024	7455-0
3011	HIB6846	R100157959	06/12/2024	7463-0
3012	HFD6F88	R100157960	06/12/2024	7463-0
3013	GZT0G00	R100157961	06/12/2024	7455-0
3014	HMD4C72	R100157962	06/12/2024	7455-0
3015	RFH0J04	R100157963	06/12/2024	7455-0
3016	NYB1F37	R100157964	06/12/2024	7455-0
3017	OQX9685	R100157965	06/12/2024	7455-0
3018	GYC9H68	R100157966	06/12/2024	7463-0
3019	LLO5H28	R100158064	06/12/2024	7455-0
3020	GYC9H68	R100158066	06/12/2024	7463-0
3021	FKH7B23	R100158068	06/12/2024	7455-0
3022	SEB7E03	R100158069	06/12/2024	7463-0
3023	HFW8539	R100158071	06/12/2024	7455-0
3024	HEI7A79	R100158072	06/12/2024	7455-0
3025	HJF9837	R100158073	06/12/2024	7455-0
3026	RFP7F20	R100158074	06/12/2024	7455-0
3027	PVA1I55	R100158075	06/12/2024	7455-0
3028	QOL7718	R100158076	06/12/2024	7455-0
3029	HEV9537	R100158077	06/12/2024	7455-0
3030	PXK7949	R100158078	06/12/2024	7455-0
3031	PWK9500	R100158079	06/12/2024	7455-0
3032	DWO4463	R100158080	06/12/2024	7455-0
3033	GSZ6599	R100158081	06/12/2024	7471-0
3034	QXT7F82	R100158083	06/12/2024	7455-0
3035	SWB9A05	R100158084	06/12/2024	7455-0
3036	SIR3C81	R100158085	06/12/2024	7455-0
3037	JHM0C23	R100158086	06/12/2024	7455-0
3038	PVG5H78	R100158087	06/12/2024	7463-0
3039	PWN5I32	R100158088	06/12/2024	7463-0
3040	QNE8C44	R100158089	06/12/2024	7455-0
3041	HIR0175	R100158090	06/12/2024	7455-0
3042	OQJ9569	R100158091	06/12/2024	7455-0
3043	ECU3H72	R100158092	06/12/2024	7455-0
3044	HJV9G93	R100158093	06/12/2024	7455-0
3045	HCO7358	R100158094	06/12/2024	7455-0
3046	SYK9C64	R100158096	06/12/2024	7455-0
3047	PXA7J80	R100158097	06/12/2024	7455-0
3048	GAW6E84	R100158098	06/12/2024	7463-0
3049	GNO5514	R100158100	06/12/2024	7455-0
3050	SHU8G46	R100158101	06/12/2024	7455-0
3051	SHJ6E05	R100158103	06/12/2024	7455-0
3052	GZN5H06	R100158104	06/12/2024	7455-0
3053	HEW8B12	R100158106	06/12/2024	7463-0
3054	QBJ7H21	R100158107	06/12/2024	7455-0
3055	SYY8D79	R100158108	06/12/2024	7463-0
3056	HEX6E03	R100158110	06/12/2024	7455-0

3057	PVR5D46	R100158111	06/12/2024	7455-0
3058	QXX6E51	R100158113	06/12/2024	7455-0
3059	JKO4865	R100158114	06/12/2024	7463-0
3060	OPO9969	R100158115	06/12/2024	7455-0
3061	LIT4277	R100158117	06/12/2024	7455-0
3062	HNV3521	R100158119	06/12/2024	7455-0
3063	PWF8G54	R100158120	06/12/2024	7455-0
3064	QQQ4F02	R100158122	06/12/2024	7455-0
3065	HMA3E86	R100158123	06/12/2024	7463-0
3066	PWA5F46	R100158124	06/12/2024	7455-0
3067	GPX6929	R100158125	06/12/2024	7463-0
3068	CPU3237	R100158126	06/12/2024	7455-0
3069	GYC9H68	R100158127	06/12/2024	7463-0
3070	HHO0434	AM03576988	06/12/2024	7048-1
3071	RMG0B36	R100158128	06/12/2024	7455-0
3072	OPT3902	R100158129	06/12/2024	7455-0
3073	HMK3C18	R100158130	06/12/2024	7455-0
3074	HHH9300	R100158131	06/12/2024	7455-0
3075	GTG1475	R100158541	07/12/2024	7463-0
3076	SYN1F13	R100158542	07/12/2024	7463-0
3077	HPJ9736	R100158543	07/12/2024	7463-0
3078	QPS7068	R100158544	07/12/2024	7455-0
3079	RTQ1A47	R100158545	07/12/2024	7463-0
3080	QOM1198	R100158546	07/12/2024	7463-0
3081	QPY6B57	R100158547	07/12/2024	7455-0
3082	RFA1H61	R100158548	07/12/2024	7463-0
3083	RVN5J14	R100158549	07/12/2024	7463-0
3084	RFP6A91	R100158550	07/12/2024	7463-0
3085	KNV1455	R100158551	07/12/2024	7455-0
3086	QXT7E74	R100158552	07/12/2024	7455-0
3087	RVD4C31	R100158553	07/12/2024	7455-0
3088	GHU7B53	R100158554	07/12/2024	7455-0
3089	PZX4A61	R100158555	07/12/2024	7455-0
3090	PXR3454	R100158556	07/12/2024	7455-0
3091	PZG2B50	R100158989	07/12/2024	7455-0
3092	GSF6I05	R100159005	07/12/2024	7463-0
3093	GLQ1964	R100158990	07/12/2024	7455-0
3094	HHG4949	R100158998	07/12/2024	7455-0
3095	RFD7J78	R100158999	07/12/2024	7455-0
3096	QXA4483	R100159000	07/12/2024	7455-0
3097	DPN5E22	R100159001	07/12/2024	7455-0
3098	TCS9E51	R100159006	07/12/2024	7471-0
3099	SHY4E14	AG08828980	07/12/2024	7633-1
3100	HBD8H60	AG08828982	07/12/2024	7633-1
3101	PPG1G10	AG08828984	07/12/2024	7633-1
3102	PEO5J06	AG08828986	07/12/2024	7366-2
3103	HJU1591	AG08833597	07/12/2024	5185-1
3104	HCO5G74	AG08833598	07/12/2024	5185-1
3105	HLH7A52	AG08833741	07/12/2024	7633-1
3106	NYE9659	AG08834603	07/12/2024	5509-0
3107	HBN1E12	AG08834604	07/12/2024	5525-0
3108	CAE8581	AG08831592	07/12/2024	5185-1
3109	OQM3J84	AG08831597	07/12/2024	7633-1
3110	PWB5042	AG08834001	07/12/2024	5193-0
3111	NXX1F23	AG08834605	07/12/2024	5185-1
3112	QOB4223	AG08834607	07/12/2024	5550-0
3113	PVK5D37	AG08831629	07/12/2024	6530-0
3114	HHT9F49	AG08834611	07/12/2024	5185-1
3115	PYE2J69	AG08831632	07/12/2024	5843-3
3116	HND9249	AG08831633	07/12/2024	5452-1
3117	PVJ3057	AG08832604	07/12/2024	5550-0
3118	HDW8540	AG08832606	07/12/2024	7684-1
3119	RPP9F99	AG08829362	07/12/2024	5738-0

3120	HGX0I81	AG08831640	07/12/2024	5843-3
3121	GZP3895	AG08831641	07/12/2024	5509-0
3122	CGB0151	AG08831642	07/12/2024	6530-0
3123	SYV0G84	AG08831643	07/12/2024	5878-0
3124	KEF2787	AG08831644	07/12/2024	6530-0
3125	SFE5A05	AG08831645	07/12/2024	5541-1
3126	GXM9785	AG08817390	07/12/2024	5622-5
3127	GZE7868	AG08817391	07/12/2024	5819-6
3128	PWD7C93	AG08817392	07/12/2024	5819-6
3129	HKL4B00	R100158419	07/12/2024	7455-0
3130	HCX6A97	R100158420	07/12/2024	7455-0
3131	PVF9E79	R100158421	07/12/2024	7455-0
3132	HMD4C72	R100158460	07/12/2024	7463-0
3133	GWD1155	R100158461	07/12/2024	7463-0
3134	QXG2B12	R100158422	07/12/2024	7455-0
3135	QUJ8G01	R100158462	07/12/2024	7463-0
3136	RFM2H77	R100158463	07/12/2024	7463-0
3137	OPG4960	R100158464	07/12/2024	7463-0
3138	SIL9B81	R100158465	07/12/2024	7455-0
3139	FKN4F58	R100158466	07/12/2024	7455-0
3140	ORA7795	R100158467	07/12/2024	7455-0
3141	HJT0A69	R100158468	07/12/2024	7455-0
3142	PXI3B19	R100158469	07/12/2024	7455-0
3143	RIX0I62	R100158470	07/12/2024	7455-0
3144	QOK9560	R100158471	07/12/2024	7455-0
3145	QNU7I09	R100158472	07/12/2024	7455-0
3146	OWP1984	R100158473	07/12/2024	7455-0
3147	HFW9609	R100158474	07/12/2024	7455-0
3148	RFA1H61	R100158475	07/12/2024	7463-0
3149	NTT6J96	R100158476	07/12/2024	7463-0
3150	HEA1B04	R100158477	07/12/2024	7455-0
3151	LRX9C81	R100158478	07/12/2024	7455-0
3152	NZV3B13	R100158479	07/12/2024	7455-0
3153	OPK2C43	R100158480	07/12/2024	7455-0
3154	HFC5A25	R100158481	07/12/2024	7455-0
3155	TCD0D67	R100158482	07/12/2024	7455-0
3156	HGR9J87	R100158483	07/12/2024	7455-0
3157	RUI2E32	R100158484	07/12/2024	7455-0
3158	QQJ3C24	R100158485	07/12/2024	7463-0
3159	HJQ1H68	R100158486	07/12/2024	7455-0
3160	GYG5G29	R100158487	07/12/2024	7455-0
3161	NYG5608	R100158488	07/12/2024	7455-0
3162	PCI6E65	R100158489	07/12/2024	7463-0
3163	MQZ7C03	R100158490	07/12/2024	7455-0
3164	HJU3288	R100158491	07/12/2024	7455-0
3165	PWW6E01	R100158492	07/12/2024	7455-0
3166	HNS4948	R100158493	07/12/2024	7463-0
3167	PZA9D14	R100158494	07/12/2024	7455-0
3168	SJB6F01	R100158495	07/12/2024	7455-0
3169	HLY1762	R100158496	07/12/2024	7455-0
3170	PUY2A35	R100158497	07/12/2024	7463-0
3171	FBQ2D34	R100158498	07/12/2024	7455-0
3172	HJB7J12	R100158499	07/12/2024	7455-0
3173	QXQ8J59	R100158500	07/12/2024	7455-0
3174	HJN5976	R100158501	07/12/2024	7455-0
3175	OQS7J52	R100158502	07/12/2024	7455-0
3176	PVT5225	R100158503	07/12/2024	7455-0
3177	QWV6509	R100158504	07/12/2024	7455-0
3178	RVC6J07	R100158505	07/12/2024	7455-0
3179	HDB8B04	R100158506	07/12/2024	7463-0
3180	QXB7H55	R100158507	07/12/2024	7455-0
3181	RMP6B12	R100158508	07/12/2024	7463-0
3182	OXJ8F48	R100158509	07/12/2024	7463-0

3183	RFV3G58	R100158510	07/12/2024	7455-0
3184	GSD5153	R100158511	07/12/2024	7455-0
3185	RFS3B79	R100158512	07/12/2024	7455-0
3186	HMD4C72	R100158513	07/12/2024	7471-0
3187	GNR5I00	R100158514	07/12/2024	7455-0
3188	RVW2D06	R100158515	07/12/2024	7455-0
3189	HFR2918	R100158516	07/12/2024	7455-0
3190	HDV7B28	R100158517	07/12/2024	7455-0
3191	HJR6800	R100158518	07/12/2024	7455-0
3192	RNL2F32	R100158519	07/12/2024	7455-0
3193	GXP2018	R100158520	07/12/2024	7455-0
3194	GLE5A73	R100158521	07/12/2024	7455-0
3195	PZO4B43	R100158522	07/12/2024	7455-0
3196	LSN4815	R100158523	07/12/2024	7455-0
3197	PYW8C61	R100158524	07/12/2024	7471-0
3198	CMA2282	R100158525	07/12/2024	7471-0
3199	RTB4F64	R100158526	07/12/2024	7455-0
3200	SJF9F34	R100158527	07/12/2024	7455-0
3201	GVQ9I16	R100158528	07/12/2024	7455-0
3202	HKT8466	R100158529	07/12/2024	7455-0
3203	OOY2061	R100158530	07/12/2024	7463-0
3204	HBC0062	R100158531	07/12/2024	7455-0
3205	CMA2282	R100158532	07/12/2024	7455-0
3206	SJB9E02	R100158533	07/12/2024	7455-0
3207	PWD3331	R100158534	07/12/2024	7455-0
3208	RTP1I68	R100158535	07/12/2024	7455-0
3209	QQW2146	R100158536	07/12/2024	7455-0
3210	QMY1D51	R100158537	07/12/2024	7455-0
3211	QON8D15	R100158538	07/12/2024	7455-0
3212	OPE1E45	R100158539	07/12/2024	7455-0
3213	GXQ8H05	R100158540	07/12/2024	7455-0
3214	JRC1D29	AG08834646	07/12/2024	5541-4
3215	KJR7F57	AG08834647	07/12/2024	5541-4
3216	NCD5F45	AG08826356	07/12/2024	5509-0
3217	PUW3503	AG08826357	07/12/2024	5509-0
3218	GOX9170	AG08826358	07/12/2024	5525-0
3219	HFX1D24	AG08826360	07/12/2024	5592-0
3220	GZF6E73	R100158202	07/12/2024	7455-0
3221	HGW2G83	R100158203	07/12/2024	7455-0
3222	SIE7B85	R100158204	07/12/2024	7455-0
3223	RGC4C85	R100158205	07/12/2024	7455-0
3224	QNG8G13	R100158206	07/12/2024	7455-0
3225	RIX0I62	R100158327	07/12/2024	7463-0
3226	AVT6A87	R100158328	07/12/2024	7463-0
3227	DFT7602	R100158207	07/12/2024	7455-0
3228	RNH1C07	R100158208	07/12/2024	7455-0
3229	QOE4423	R100158209	07/12/2024	7455-0
3230	GTZ3572	R100158210	07/12/2024	7455-0
3231	OQT0B59	R100158211	07/12/2024	7455-0
3232	QXB5I86	R100158212	07/12/2024	7455-0
3233	QWS6985	R100158213	07/12/2024	7455-0
3234	HNS4948	R100158214	07/12/2024	7455-0
3235	HOC4681	R100158215	07/12/2024	7455-0
3236	KKC5F41	R100158216	07/12/2024	7455-0
3237	PXJ2904	R100158217	07/12/2024	7455-0
3238	RUA0A09	R100158218	07/12/2024	7455-0
3239	HMD4C72	R100158329	07/12/2024	7471-0
3240	GZD1G94	R100158219	07/12/2024	7455-0
3241	GZW3E24	R100158220	07/12/2024	7455-0
3242	HJK6432	R100158221	07/12/2024	7455-0
3243	LSU8C45	R100158222	07/12/2024	7455-0
3244	HHB3313	R100158223	07/12/2024	7455-0
3245	RUZ2D56	R100158224	07/12/2024	7455-0

3246	RMP8D25	R100158225	07/12/2024	7455-0
3247	KGG8480	R100158226	07/12/2024	7455-0
3248	OQH6F16	R100158227	07/12/2024	7455-0
3249	QOC6E69	R100158228	07/12/2024	7455-0
3250	RFD0H35	R100158251	07/12/2024	6050-3
3251	HIY4712	R100158330	07/12/2024	7463-0
3252	HLD0B57	R100158229	07/12/2024	7455-0
3253	PVE7E64	R100158230	07/12/2024	7455-0
3254	HKJ0588	R100158231	07/12/2024	7455-0
3255	QOL5770	R100158232	07/12/2024	7455-0
3256	SYU7I62	R100158233	07/12/2024	7455-0
3257	QXT0F65	R100158234	07/12/2024	7455-0
3258	HCJ7664	R100158252	07/12/2024	6050-3
3259	GZT1D18	R100158253	07/12/2024	6050-3
3260	RNV2E53	R100158254	07/12/2024	6050-3
3261	HMJ2300	R100158235	07/12/2024	7455-0
3262	HJQ5290	R100158236	07/12/2024	7455-0
3263	JQC3G58	R100158237	07/12/2024	7455-0
3264	TCG5E18	R100158238	07/12/2024	7455-0
3265	TCH8D21	R100158239	07/12/2024	7455-0
3266	TCN0J17	R100158240	07/12/2024	7455-0
3267	PZX5G14	R100158241	07/12/2024	7455-0
3268	GZO3D79	R100158255	07/12/2024	6050-3
3269	GXO8865	R100158256	07/12/2024	6050-3
3270	RTB4F64	R100158257	07/12/2024	6050-3
3271	QPL0G52	R100158288	07/12/2024	5673-2
3272	HIL2E95	R100158242	07/12/2024	7455-0
3273	HFX1181	R100158289	07/12/2024	5673-2
3274	QXM1G82	R100158290	07/12/2024	5673-2
3275	RVO2G33	R100158291	07/12/2024	5673-2
3276	SIP6F27	R100158292	07/12/2024	5673-2
3277	HLU4838	R100158293	07/12/2024	5673-2
3278	SYT2H58	R100158294	07/12/2024	5673-2
3279	SHJ5G16	R100158258	07/12/2024	6050-3
3280	HKO5231	R100158295	07/12/2024	5673-2
3281	RJG7H86	R100158296	07/12/2024	5673-2
3282	HBQ3015	R100158297	07/12/2024	5673-2
3283	QNH0441	R100158298	07/12/2024	5673-2
3284	QOG3565	R100158299	07/12/2024	5673-2
3285	HFF8477	R100158300	07/12/2024	5673-2
3286	SJE1A24	R100158331	07/12/2024	7455-0
3287	OWV1A85	R100158332	07/12/2024	7455-0
3288	HJQ6C21	R100158301	07/12/2024	5673-2
3289	SYQ7J57	R100158302	07/12/2024	5673-2
3290	LSM5D97	R100158303	07/12/2024	5673-2
3291	HKE9H18	R100158304	07/12/2024	5673-2
3292	SYW1J24	R100158333	07/12/2024	7455-0
3293	QUH4113	R100158305	07/12/2024	5673-2
3294	TCX6J37	R100158306	07/12/2024	5673-2
3295	PXU8634	R100158307	07/12/2024	5673-2
3296	OPL8C76	R100158308	07/12/2024	5673-2
3297	DMU0B31	R100158309	07/12/2024	5673-2
3298	PVM5F43	R100158310	07/12/2024	5673-2
3299	QUK3949	R100158311	07/12/2024	5673-2
3300	RVG3H39	R100158312	07/12/2024	5673-2
3301	TCL1D75	R100158313	07/12/2024	5673-2
3302	OVI6B56	R100158314	07/12/2024	5673-2
3303	GSP2994	R100158315	07/12/2024	5673-2
3304	GMF8B02	R100158334	07/12/2024	6050-3
3305	HEG8873	R100158316	07/12/2024	5673-2
3306	HHT1D17	R100158247	07/12/2024	6050-3
3307	SHT8B73	R100158248	07/12/2024	6050-3
3308	SID1F55	R100158249	07/12/2024	6050-3

3309	QMQ6H31	R100158250	07/12/2024	6050-3
3310	QXK3E05	R100158436	07/12/2024	7463-0
3311	KXW7F09	R100158335	07/12/2024	7455-0
3312	HAE4645	R100158336	07/12/2024	7455-0
3313	FKB0D71	R100158423	07/12/2024	6050-3
3314	RNA0H87	R100158337	07/12/2024	7455-0
3315	HBZ3126	R100158424	07/12/2024	6050-3
3316	GEW1G52	R100158425	07/12/2024	6050-3
3317	SHO2H23	R100158426	07/12/2024	6050-3
3318	QOY9E77	R100158427	07/12/2024	6050-3
3319	OYD3206	R100158428	07/12/2024	6050-3
3320	OQT1D21	R100158429	07/12/2024	6050-3
3321	OQV3256	R100158430	07/12/2024	6050-3
3322	HDQ3B21	R100158431	07/12/2024	6050-3
3323	OQB6H54	R100158317	07/12/2024	5673-2
3324	PZZ4F16	R100158338	07/12/2024	7455-0
3325	GRE7206	R100158339	07/12/2024	7455-0
3326	TCQ4F59	R100158340	07/12/2024	7455-0
3327	JPP7817	R100158437	07/12/2024	7471-0
3328	HMD4C72	R100158438	07/12/2024	7463-0
3329	RFY6E27	R100158432	07/12/2024	6050-3
3330	EJG3G02	R100158439	07/12/2024	7463-0
3331	HGR3075	R100158440	07/12/2024	7463-0
3332	PWT9G58	R100158441	07/12/2024	7463-0
3333	QOF8641	R100158433	07/12/2024	6050-3
3334	RNA0G87	R100158341	07/12/2024	7455-0
3335	HME9752	R100158434	07/12/2024	6050-3
3336	SIH8B58	R100158435	07/12/2024	6050-3
3337	RVJ8A99	R100158342	07/12/2024	7455-0
3338	HEJ3H03	R100158343	07/12/2024	7455-0
3339	SHG2G57	R100158442	07/12/2024	7471-0
3340	GXQ8H05	R100158443	07/12/2024	7463-0
3341	KXW7F09	R100158444	07/12/2024	7463-0
3342	PVT1B24	R100158344	07/12/2024	7455-0
3343	OQM3G78	R100158345	07/12/2024	7455-0
3344	GRN5B23	R100158346	07/12/2024	7455-0
3345	GKT6H42	R100158347	07/12/2024	7455-0
3346	QOP4C35	R100158348	07/12/2024	7455-0
3347	PUA1F83	R100158349	07/12/2024	7455-0
3348	PZL7G95	R100158350	07/12/2024	7455-0
3349	QQA1421	R100158445	07/12/2024	7471-0
3350	HMB9774	R100158351	07/12/2024	7455-0
3351	HLZ7858	R100158352	07/12/2024	7455-0
3352	RFS3E55	R100158353	07/12/2024	7455-0
3353	QXI0F69	R100158354	07/12/2024	7455-0
3354	QQK4C21	R100158355	07/12/2024	7455-0
3355	OPZ9574	R100158356	07/12/2024	7455-0
3356	NXX6757	R100158357	07/12/2024	7455-0
3357	GXQ0D42	R100158446	07/12/2024	7463-0
3358	RFZ0B75	R100158358	07/12/2024	7455-0
3359	FTX6267	R100158359	07/12/2024	7455-0
3360	HLV0I18	R100158360	07/12/2024	7455-0
3361	TCR2C75	R100158447	07/12/2024	7463-0
3362	PWT2G51	R100158361	07/12/2024	7455-0
3363	GUR5726	R100158362	07/12/2024	7455-0
3364	GVH8135	R100158363	07/12/2024	7455-0
3365	HNB2061	R100158364	07/12/2024	7455-0
3366	GYL8633	R100158448	07/12/2024	7463-0
3367	PWG7187	R100158365	07/12/2024	7455-0
3368	TDE0G28	R100158366	07/12/2024	7455-0
3369	JHD4A28	R100158367	07/12/2024	7455-0
3370	SYF4I96	R100158368	07/12/2024	7455-0
3371	FSA4B44	R100158369	07/12/2024	7455-0

3372	HIL1577	R100158449	07/12/2024	7463-0
3373	QXL7716	R100158370	07/12/2024	7455-0
3374	HHK2J79	R100158371	07/12/2024	7455-0
3375	GTN5E20	R100158372	07/12/2024	7455-0
3376	RUH5D32	R100158373	07/12/2024	7455-0
3377	HNQ8153	R100158374	07/12/2024	7455-0
3378	HIS0I91	R100158375	07/12/2024	7455-0
3379	OPO5E01	R100158376	07/12/2024	7455-0
3380	HCP1992	R100158377	07/12/2024	7455-0
3381	HGS7983	R100158378	07/12/2024	7455-0
3382	GZX7I69	R100158450	07/12/2024	7463-0
3383	GWQ4077	R100158379	07/12/2024	7455-0
3384	QQN5170	R100158380	07/12/2024	7455-0
3385	OLS2G44	R100158381	07/12/2024	7455-0
3386	PUJ1834	R100158382	07/12/2024	7455-0
3387	QQQ0D99	R100158451	07/12/2024	7463-0
3388	JJJ9244	R100158383	07/12/2024	7455-0
3389	PXT4880	R100158384	07/12/2024	7455-0
3390	RTE9G37	R100158385	07/12/2024	7455-0
3391	SYY0C77	R100158452	07/12/2024	7463-0
3392	DRH2406	R100158453	07/12/2024	7463-0
3393	OZK8113	R100158454	07/12/2024	7471-0
3394	EEG9668	R100158386	07/12/2024	7455-0
3395	HDI8I81	R100158387	07/12/2024	7455-0
3396	HMJ9730	R100158388	07/12/2024	7455-0
3397	NXZ0485	R100158389	07/12/2024	7455-0
3398	OPA9F50	R100158390	07/12/2024	7455-0
3399	HEM9J66	R100158391	07/12/2024	7455-0
3400	OWI4025	R100158392	07/12/2024	7455-0
3401	TCL4C14	R100158393	07/12/2024	7455-0
3402	TCS4B47	R100158394	07/12/2024	7455-0
3403	PXH8251	R100158395	07/12/2024	7455-0
3404	KIG6C19	R100158396	07/12/2024	7455-0
3405	QOV3744	R100158397	07/12/2024	7455-0
3406	RUC0C70	R100158455	07/12/2024	7463-0
3407	PZV3H66	R100158398	07/12/2024	7455-0
3408	TDA6G67	R100158456	07/12/2024	7463-0
3409	TCG9I77	R100158399	07/12/2024	7455-0
3410	OWY2D58	R100158400	07/12/2024	7455-0
3411	HIV0I30	R100158457	07/12/2024	7463-0
3412	HIK5308	R100158401	07/12/2024	7455-0
3413	QXU5D71	R100158402	07/12/2024	7455-0
3414	QUT3226	R100158403	07/12/2024	7455-0
3415	RTK5I43	R100158404	07/12/2024	7455-0
3416	LQQ1B77	R100158458	07/12/2024	7463-0
3417	PXK4354	R100158405	07/12/2024	7455-0
3418	PWF4H35	R100158406	07/12/2024	7455-0
3419	HJN8G89	R100158407	07/12/2024	7455-0
3420	DKU9I74	R100158408	07/12/2024	7455-0
3421	QXY0J92	R100158409	07/12/2024	7455-0
3422	RTX8C78	R100158410	07/12/2024	7455-0
3423	HKT5975	R100158411	07/12/2024	7455-0
3424	TCJ7F38	R100158459	07/12/2024	7463-0
3425	RMX7C27	R100158412	07/12/2024	7455-0
3426	HFF1B32	R100158413	07/12/2024	7455-0
3427	QWZ1B98	R100158414	07/12/2024	7455-0
3428	QWR0879	R100158415	07/12/2024	7455-0
3429	LQQ1B77	R100158416	07/12/2024	7455-0
3430	QPG9B93	R100158417	07/12/2024	7455-0
3431	RNU0H15	R100158418	07/12/2024	7455-0
3432	SIC9E33	R100158683	08/12/2024	7455-0
3433	HHU8711	R100158684	08/12/2024	7455-0
3434	QXJ0429	R100158685	08/12/2024	7455-0

3435	RBY2J23	R100158686	08/12/2024	7455-0
3436	AWU0589	R100158687	08/12/2024	7463-0
3437	GAN7612	R100158688	08/12/2024	7455-0
3438	AHZ4177	R100158689	08/12/2024	7455-0
3439	OWX5439	R100158690	08/12/2024	7455-0
3440	GMF9I68	R100158691	08/12/2024	7455-0
3441	OPE2334	R100158692	08/12/2024	7455-0
3442	OPA0C75	R100158693	08/12/2024	7455-0
3443	RNW6J04	R100158581	08/12/2024	6050-3
3444	GXP7F50	R100158582	08/12/2024	6050-3
3445	BID8674	R100158583	08/12/2024	6050-3
3446	SIK8J92	R100158584	08/12/2024	6050-3
3447	GNM8J98	R100158585	08/12/2024	6050-3
3448	CRF1783	R100158586	08/12/2024	6050-3
3449	RMH9F13	R100158694	08/12/2024	7455-0
3450	PVU2581	R100158695	08/12/2024	7455-0
3451	SYJ5B45	R100158696	08/12/2024	7471-0
3452	HKO6500	R100158697	08/12/2024	7455-0
3453	HAO8E71	R100158698	08/12/2024	7455-0
3454	HAE8469	R100158699	08/12/2024	7455-0
3455	QWY6030	R100158700	08/12/2024	7455-0
3456	HBG2764	R100158611	08/12/2024	5673-2
3457	HCM6273	R100158612	08/12/2024	5673-2
3458	SJG5B72	R100158613	08/12/2024	5673-2
3459	PXD6583	R100158614	08/12/2024	5673-2
3460	SFQ1C18	R100158701	08/12/2024	7455-0
3461	JJC6H85	R100158702	08/12/2024	7455-0
3462	PYV6E40	R100158703	08/12/2024	7463-0
3463	SHG6C71	R100158704	08/12/2024	7455-0
3464	OLQ7G93	R100158705	08/12/2024	7455-0
3465	QUG4F85	R100158706	08/12/2024	7455-0
3466	OXI2371	R100158707	08/12/2024	7471-0
3467	EBC3F30	R100158708	08/12/2024	7455-0
3468	SHC9D68	R100158709	08/12/2024	7463-0
3469	HBT6B72	R100158710	08/12/2024	7455-0
3470	RMI0B73	R100158711	08/12/2024	7455-0
3471	QNZ9756	R100158712	08/12/2024	7455-0
3472	TCM7A12	R100158713	08/12/2024	7455-0
3473	HMR4538	R100158714	08/12/2024	7455-0
3474	GYL3E52	R100158587	08/12/2024	6050-3
3475	RUU0C78	R100158715	08/12/2024	7455-0
3476	TCS8D02	R100158716	08/12/2024	7463-0
3477	HJA6H74	R100158717	08/12/2024	7455-0
3478	TCM4C43	R100158718	08/12/2024	7455-0
3479	GZT5H29	R100158719	08/12/2024	7463-0
3480	HDD9A38	R100158720	08/12/2024	7455-0
3481	KYK6G32	R100158721	08/12/2024	7455-0
3482	SYP5D75	R100158588	08/12/2024	6050-3
3483	MQZ6G80	R100158722	08/12/2024	7463-0
3484	HKB4503	R100158723	08/12/2024	7455-0
3485	GYN3D59	R100158724	08/12/2024	7455-0
3486	PBC1J11	R100158725	08/12/2024	7455-0
3487	QNG8I58	R100158726	08/12/2024	7455-0
3488	QXA1892	R100158727	08/12/2024	7455-0
3489	MPZ3H84	R100158728	08/12/2024	7455-0
3490	PXR7684	R100158729	08/12/2024	7455-0
3491	QXA7098	R100158730	08/12/2024	7455-0
3492	QPE0I53	R100158731	08/12/2024	7455-0
3493	OPB4744	R100158732	08/12/2024	7455-0
3494	PWQ3022	R100158733	08/12/2024	7455-0
3495	SUY9B83	R100158734	08/12/2024	7455-0
3496	PFZ7B73	R100158735	08/12/2024	7455-0
3497	HFR6F60	R100158736	08/12/2024	7455-0

3498	HDK8G89	R100158737	08/12/2024	7455-0
3499	GVO7976	R100158738	08/12/2024	7455-0
3500	QXD1E95	R100158739	08/12/2024	7455-0
3501	HGO2I91	R100158740	08/12/2024	7455-0
3502	GEK1E78	R100158741	08/12/2024	7455-0
3503	OLZ8D17	R100158742	08/12/2024	7455-0
3504	HKQ5G00	R100158743	08/12/2024	7455-0
3505	SYW1A07	R100158744	08/12/2024	7455-0
3506	QXV3D97	R100158745	08/12/2024	7455-0
3507	ERM3246	R100158746	08/12/2024	7455-0
3508	HLF1D87	R100158747	08/12/2024	7455-0
3509	HLP7H47	R100158748	08/12/2024	7455-0
3510	OLY1254	R100158749	08/12/2024	7463-0
3511	QXO4F22	R100158750	08/12/2024	7455-0
3512	GPC1793	R100158751	08/12/2024	7455-0
3513	RFA0E09	R100158752	08/12/2024	7455-0
3514	GKJ1902	R100158753	08/12/2024	7455-0
3515	NZU8C32	R100158754	08/12/2024	7455-0
3516	GXU9071	R100158755	08/12/2024	7455-0
3517	GXP9442	R100158756	08/12/2024	7455-0
3518	PZM6261	R100158757	08/12/2024	7455-0
3519	RFP7J05	R100158758	08/12/2024	7455-0
3520	PWH0274	R100158759	08/12/2024	7455-0
3521	OPB0C58	R100158760	08/12/2024	7455-0
3522	QXX3F60	R100158761	08/12/2024	7455-0
3523	HKT6130	R100158762	08/12/2024	7463-0
3524	OQN3329	R100158763	08/12/2024	7455-0
3525	HLN5522	R100158764	08/12/2024	7455-0
3526	SYF2A45	R100158765	08/12/2024	7455-0
3527	QAR8273	R100158766	08/12/2024	7455-0
3528	QPJ3E69	R100158767	08/12/2024	7455-0
3529	GZW1798	R100158768	08/12/2024	7463-0
3530	KLK0J30	R100158769	08/12/2024	7455-0
3531	HFR8237	R100158770	08/12/2024	7455-0
3532	PAD6G70	R100158827	08/12/2024	7455-0
3533	OWO5H92	R100158828	08/12/2024	7455-0
3534	SYY9J53	R100158829	08/12/2024	7455-0
3535	HOA2077	R100158830	08/12/2024	7455-0
3536	OWZ1504	R100158831	08/12/2024	7455-0
3537	PFL2I73	R100158832	08/12/2024	7455-0
3538	PXU0446	R100158833	08/12/2024	7455-0
3539	HBA5A84	R100158834	08/12/2024	7455-0
3540	HCL4I39	R100158835	08/12/2024	7455-0
3541	AIW1319	R100158836	08/12/2024	7455-0
3542	DMF9382	R100158837	08/12/2024	7455-0
3543	AIW1319	R100158838	08/12/2024	7455-0
3544	FDE3J37	R100158839	08/12/2024	7455-0
3545	HIU7B06	R100158779	08/12/2024	7463-0
3546	OPJ8213	R100158780	08/12/2024	7463-0
3547	ERM3246	R100158771	08/12/2024	7471-0
3548	QMS6189	R100158840	08/12/2024	7455-0
3549	PYT3J89	R100158781	08/12/2024	7463-0
3550	CEY3550	R100158772	08/12/2024	7471-0
3551	OWH4390	R100158841	08/12/2024	7455-0
3552	PWR0H69	R100158842	08/12/2024	7455-0
3553	OWK1422	R100158782	08/12/2024	7463-0
3554	QOD3123	R100158783	08/12/2024	7463-0
3555	HDL6E53	R100158784	08/12/2024	7463-0
3556	SJF9F61	R100158843	08/12/2024	7455-0
3557	PVU0310	R100158844	08/12/2024	7455-0
3558	GOA2860	R100158845	08/12/2024	7455-0
3559	PWG2C18	R100158785	08/12/2024	7463-0
3560	SYF3F38	R100158786	08/12/2024	7463-0

3561	SHT8B73	R100158846	08/12/2024	7455-0
3562	OLY1254	R100158847	08/12/2024	7455-0
3563	SHU1J11	R100158848	08/12/2024	7455-0
3564	HEX8C36	R100158773	08/12/2024	7471-0
3565	PYA9H01	R100158849	08/12/2024	7455-0
3566	HIY4J18	R100158850	08/12/2024	7455-0
3567	QOU4276	R100158851	08/12/2024	7455-0
3568	EZG3I25	R100158852	08/12/2024	7455-0
3569	SHV0F97	R100158853	08/12/2024	7455-0
3570	FCC5B11	R100158854	08/12/2024	7455-0
3571	OQM3196	R100158855	08/12/2024	7455-0
3572	PYV6E40	R100158856	08/12/2024	7455-0
3573	OQN3329	R100158857	08/12/2024	7455-0
3574	QUE0890	R100158858	08/12/2024	7455-0
3575	TCE2D93	R100158859	08/12/2024	7455-0
3576	RMH8C90	R100158860	08/12/2024	7455-0
3577	RTC1C49	R100158787	08/12/2024	7463-0
3578	TCN2C45	R100158861	08/12/2024	7455-0
3579	OWN9C75	R100158788	08/12/2024	7463-0
3580	QXH8I34	R100158862	08/12/2024	7455-0
3581	SFY1E68	R100158863	08/12/2024	7455-0
3582	QUE0H26	R100158864	08/12/2024	7455-0
3583	PWU7D21	R100158774	08/12/2024	7471-0
3584	PUV2B30	R100158865	08/12/2024	7455-0
3585	PVM3329	R100158557	08/12/2024	6050-3
3586	GZO6110	R100158558	08/12/2024	6050-3
3587	HCG0C46	R100158559	08/12/2024	6050-3
3588	RBY2J23	R100158560	08/12/2024	6050-3
3589	HHT5009	R100158561	08/12/2024	6050-3
3590	QNL7290	R100158562	08/12/2024	6050-3
3591	OPE1102	R100158563	08/12/2024	6050-3
3592	HLN2B64	R100158564	08/12/2024	6050-3
3593	HMR0B08	R100158565	08/12/2024	6050-3
3594	EHN8F96	R100158566	08/12/2024	6050-3
3595	DYI4C28	R100158567	08/12/2024	6050-3
3596	RFT2G04	R100158615	08/12/2024	7455-0
3597	HJO3E79	R100158616	08/12/2024	7455-0
3598	RBY2J23	R100158617	08/12/2024	7455-0
3599	RUF5G50	R100158618	08/12/2024	7455-0
3600	TCO4A51	R100158619	08/12/2024	7455-0
3601	TCO4F82	R100158620	08/12/2024	7455-0
3602	SIE7B85	R100158621	08/12/2024	7463-0
3603	HBA9859	R100158622	08/12/2024	7455-0
3604	QNM3I27	R100158623	08/12/2024	7455-0
3605	GWO4246	R100158624	08/12/2024	7455-0
3606	RFR9J64	R100158625	08/12/2024	7455-0
3607	SHC9D68	R100158626	08/12/2024	7455-0
3608	SWN3I50	R100158627	08/12/2024	7455-0
3609	PVZ2318	R100158628	08/12/2024	7455-0
3610	GCF4D03	R100158629	08/12/2024	7455-0
3611	RMJ5E31	R100158630	08/12/2024	7455-0
3612	HNK4D29	R100158631	08/12/2024	7455-0
3613	RMY8J55	R100158632	08/12/2024	7455-0
3614	OLQ7G93	R100158633	08/12/2024	7455-0
3615	OXI2371	R100158634	08/12/2024	7471-0
3616	DVS4I33	R100158635	08/12/2024	7455-0
3617	CLR3J94	R100158636	08/12/2024	7455-0
3618	GYB9D16	R100158637	08/12/2024	7455-0
3619	SYB1F88	R100158568	08/12/2024	6050-3
3620	RVH8D38	R100158638	08/12/2024	7455-0
3621	OOV6D10	R100158639	08/12/2024	7455-0
3622	PTP0E43	R100158640	08/12/2024	7455-0
3623	RUF0H04	R100158569	08/12/2024	6050-3

3624	RTZ9C41	R100158641	08/12/2024	7455-0
3625	QPH8652	R100158570	08/12/2024	6050-3
3626	GNM4239	R100158642	08/12/2024	7455-0
3627	HJQ8E82	R100158643	08/12/2024	7455-0
3628	PVN7J91	R100158644	08/12/2024	7455-0
3629	HBE5676	R100158645	08/12/2024	7463-0
3630	SHC2B40	R100158646	08/12/2024	7455-0
3631	HIY5E89	R100158647	08/12/2024	7455-0
3632	RTJ9C49	R100158648	08/12/2024	7455-0
3633	PZZ5I32	R100158649	08/12/2024	7455-0
3634	GSI6716	R100158650	08/12/2024	7455-0
3635	PVI7566	R100158651	08/12/2024	7455-0
3636	OPA9013	R100158652	08/12/2024	7455-0
3637	PZH8C83	R100158653	08/12/2024	7463-0
3638	BAR4362	R100158654	08/12/2024	7455-0
3639	PWM0582	R100158655	08/12/2024	7455-0
3640	TCI2B08	R100158656	08/12/2024	7455-0
3641	PZS7703	R100158657	08/12/2024	7463-0
3642	HGZ7208	R100158658	08/12/2024	7455-0
3643	FHS7C06	R100158571	08/12/2024	6050-3
3644	HAY1F16	R100158572	08/12/2024	6050-3
3645	PWW6E01	R100158659	08/12/2024	7455-0
3646	QUI7J39	R100158660	08/12/2024	7463-0
3647	HKK3G04	R100158661	08/12/2024	7455-0
3648	ITJ4I09	R100158662	08/12/2024	7455-0
3649	OPV6F12	R100158573	08/12/2024	6050-3
3650	RDM6J35	R100158663	08/12/2024	7455-0
3651	HKK2E85	R100158664	08/12/2024	7455-0
3652	OXI2371	R100158665	08/12/2024	7455-0
3653	HIY1D41	R100158666	08/12/2024	7455-0
3654	QQD6D95	R100158667	08/12/2024	7455-0
3655	SJI9F14	R100158589	08/12/2024	5673-2
3656	HIV0I22	R100158590	08/12/2024	5673-2
3657	PTP0E43	R100158668	08/12/2024	7455-0
3658	QQK1820	R100158669	08/12/2024	7455-0
3659	HMF3497	R100158670	08/12/2024	7463-0
3660	QNK5C08	R100158574	08/12/2024	6050-3
3661	HHK2A25	R100158575	08/12/2024	6050-3
3662	SIQ5G12	R100158576	08/12/2024	6050-3
3663	RTE3H54	R100158591	08/12/2024	5673-2
3664	QNW1C20	R100158671	08/12/2024	7455-0
3665	PYF8H13	R100158672	08/12/2024	7455-0
3666	QWV8E18	R100158577	08/12/2024	6050-3
3667	RNS9I10	R100158673	08/12/2024	7463-0
3668	KQY8I74	R100158674	08/12/2024	7455-0
3669	HAL6929	R100158592	08/12/2024	5673-2
3670	TCQ6G38	R100158593	08/12/2024	5673-2
3671	QXH0046	R100158594	08/12/2024	5673-2
3672	RUC9I96	R100158595	08/12/2024	5673-2
3673	LMP1H12	R100158596	08/12/2024	5673-2
3674	ALU7G14	R100158597	08/12/2024	5673-2
3675	OPP3C83	R100158598	08/12/2024	5673-2
3676	HNP4572	R100158675	08/12/2024	7455-0
3677	PYC9C20	R100158599	08/12/2024	5673-2
3678	QUL6D06	R100158676	08/12/2024	7471-0
3679	GTN1C88	R100158677	08/12/2024	7455-0
3680	QOS8008	R100158678	08/12/2024	7455-0
3681	GYZ8736	R100158600	08/12/2024	5673-2
3682	RUD2G42	R100158601	08/12/2024	5673-2
3683	HGZ8F45	R100158602	08/12/2024	5673-2
3684	OPA0335	R100158603	08/12/2024	5673-2
3685	GVC5G56	R100158604	08/12/2024	5673-2
3686	HJO2J15	R100158605	08/12/2024	5673-2

3687	RVG9A72	R100158679	08/12/2024	7455-0
3688	OPA8J18	R100158680	08/12/2024	7455-0
3689	RNH1C07	R100158578	08/12/2024	6050-3
3690	FXV7H24	R100158606	08/12/2024	5673-2
3691	SYK7J51	R100158607	08/12/2024	5673-2
3692	RML7C23	R100158608	08/12/2024	5673-2
3693	HCK2894	R100158609	08/12/2024	5673-2
3694	SHX7D81	R100158579	08/12/2024	6050-3
3695	TCA9J52	R100158610	08/12/2024	5673-2
3696	PRU6H47	R100158681	08/12/2024	7455-0
3697	HII5616	R100158580	08/12/2024	6050-3
3698	HIT9E72	R100158682	08/12/2024	7455-0
3699	OQR1352	AG08827297	08/12/2024	7366-2
3700	LSC2G60	AG08824689	08/12/2024	5185-1
3701	DZE3H40	AG08834713	08/12/2024	5185-1
3702	PUU9C30	AG08834714	08/12/2024	5185-1
3703	HGM9746	AG08834717	08/12/2024	5185-1
3704	HKN7J41	AG08834718	08/12/2024	5185-1
3705	GSY9C66	AG08834410	08/12/2024	5550-0
3706	SYW2A12	AG08833751	08/12/2024	7684-1
3707	GSB5C89	AG08830603	08/12/2024	5185-1
3708	MTC9C69	AG08830604	08/12/2024	5185-1
3709	GWI4759	AG08830605	08/12/2024	7366-2
3710	GNO4I30	AG08830606	08/12/2024	5185-1
3711	HMI2549	AG08834719	08/12/2024	5550-0
3712	GVL2456	AG08834720	08/12/2024	5185-1
3713	CXX2821	AG08834721	08/12/2024	5185-1
3714	GVL8859	AG08834723	08/12/2024	5185-1
3715	HNW2E31	AG08834724	08/12/2024	5185-1
3716	HOG2586	AG08834726	08/12/2024	5185-1
3717	DCA4978	AG08834727	08/12/2024	5185-1
3718	HIY8D75	AG08828987	08/12/2024	7633-2
3719	JEN1H64	AG08832609	08/12/2024	5185-1
3720	BUR4426	AG08828990	08/12/2024	5185-1
3721	LLC4F73	AG08828991	08/12/2024	5185-1
3722	DCX8F15	AG08828992	08/12/2024	7633-2
3723	HZO3341	AG08822256	08/12/2024	5207-0
3724	HDR9J53	AG08832739	08/12/2024	6530-0
3725	QUX7E18	R100158866	08/12/2024	7455-0
3726	PXB7739	R100158867	08/12/2024	7455-0
3727	HCO3I39	R100158868	08/12/2024	7455-0
3728	OWK5097	R100158789	08/12/2024	7463-0
3729	PXS9J72	R100158869	08/12/2024	7455-0
3730	OQP7095	R100158790	08/12/2024	7463-0
3731	RVH8F37	R100158870	08/12/2024	7455-0
3732	QFI9E50	R100158791	08/12/2024	7463-0
3733	HLF4C43	R100158871	08/12/2024	7455-0
3734	HEM3822	R100158872	08/12/2024	7455-0
3735	QOF9773	R100158873	08/12/2024	7455-0
3736	DQV2C42	R100158874	08/12/2024	7455-0
3737	HJK6H33	R100158875	08/12/2024	7455-0
3738	OPW0858	R100158792	08/12/2024	7463-0
3739	HMR2G85	R100158876	08/12/2024	7455-0
3740	HNL6513	R100158877	08/12/2024	7455-0
3741	OQZ6D94	R100158793	08/12/2024	7463-0
3742	HLX2381	R100158794	08/12/2024	7463-0
3743	SYO0G45	R100158795	08/12/2024	7463-0
3744	TCS4D48	R100158878	08/12/2024	7455-0
3745	QOW8F38	R100158879	08/12/2024	7455-0
3746	PYW2G90	R100158880	08/12/2024	7455-0
3747	QMZ6I08	R100158796	08/12/2024	7463-0
3748	FXZ8C15	R100158775	08/12/2024	7471-0
3749	EDS8C61	R100158881	08/12/2024	7455-0

3750	KRU7G59	R100158797	08/12/2024	7463-0
3751	TCP7G03	R100158882	08/12/2024	7455-0
3752	OPI5284	R100158883	08/12/2024	7455-0
3753	QXD7A58	R100158884	08/12/2024	7455-0
3754	EFU3J11	R100158885	08/12/2024	7455-0
3755	JIN9C45	R100158886	08/12/2024	7455-0
3756	RME1I81	R100158776	08/12/2024	7471-0
3757	EHP0C54	R100158887	08/12/2024	7455-0
3758	HHV3I11	R100158888	08/12/2024	7455-0
3759	HCC4155	R100158889	08/12/2024	7455-0
3760	OMF9D18	R100158890	08/12/2024	7455-0
3761	RMZ6A82	R100158891	08/12/2024	7455-0
3762	QUQ6G89	R100158892	08/12/2024	7455-0
3763	OPB4390	R100158893	08/12/2024	7455-0
3764	RBD6F72	R100158894	08/12/2024	7455-0
3765	QPD8578	R100158895	08/12/2024	7455-0
3766	GMU2715	R100158798	08/12/2024	7463-0
3767	SIS0E67	R100158896	08/12/2024	7455-0
3768	OOZ6F50	R100158897	08/12/2024	7455-0
3769	HAR4959	R100158898	08/12/2024	7455-0
3770	SJI3A01	R100158899	08/12/2024	7455-0
3771	DRS1680	R100158799	08/12/2024	7463-0
3772	RMI7B01	R100158900	08/12/2024	7455-0
3773	QOH8E06	R100158901	08/12/2024	7455-0
3774	PEH8490	R100158800	08/12/2024	7463-0
3775	HJB3979	R100158902	08/12/2024	7455-0
3776	OUK3J33	R100158903	08/12/2024	7455-0
3777	HEI8827	R100158904	08/12/2024	7455-0
3778	PGA4I80	R100158801	08/12/2024	7463-0
3779	HMN5434	R100158905	08/12/2024	7455-0
3780	HNK6C83	R100158802	08/12/2024	7463-0
3781	QOQ2779	R100158906	08/12/2024	7455-0
3782	PVN6538	R100158907	08/12/2024	7455-0
3783	HDR8081	R100158908	08/12/2024	7455-0
3784	HJB3979	R100158909	08/12/2024	7455-0
3785	OQJ2716	R100158910	08/12/2024	7455-0
3786	SIL1J07	R100158911	08/12/2024	7455-0
3787	HHM6513	R100158912	08/12/2024	7455-0
3788	RVT2F32	R100158913	08/12/2024	7455-0
3789	RFB3E42	R100158914	08/12/2024	7455-0
3790	PFM3386	R100158915	08/12/2024	7455-0
3791	REI3I82	R100158916	08/12/2024	7455-0
3792	SHO3B43	R100158917	08/12/2024	7455-0
3793	HCV5524	R100158777	08/12/2024	7471-0
3794	PXL9116	R100158778	08/12/2024	7471-0
3795	GTW4A89	R100158918	08/12/2024	7455-0
3796	KLB5556	R100158803	08/12/2024	7463-0
3797	HMR6G88	R100158919	08/12/2024	7455-0
3798	HHY1D73	R100158804	08/12/2024	7463-0
3799	JHM0C23	R100158805	08/12/2024	7463-0
3800	PXI3F60	R100158920	08/12/2024	7455-0
3801	FBD6279	R100158921	08/12/2024	7455-0
3802	GYA8A52	R100158922	08/12/2024	7455-0
3803	RNL8C33	R100158806	08/12/2024	7463-0
3804	OPF0G19	R100158923	08/12/2024	7455-0
3805	GZD9C14	R100158924	08/12/2024	7455-0
3806	GOJ7I95	R100158925	08/12/2024	7455-0
3807	GNH3862	R100158926	08/12/2024	7455-0
3808	QQC6E48	R100158807	08/12/2024	7463-0
3809	QMX8A84	R100158927	08/12/2024	7455-0
3810	HLN9031	R100158928	08/12/2024	7455-0
3811	HHR0J20	R100158808	08/12/2024	7463-0
3812	GXP1G94	R100158929	08/12/2024	7455-0

3813	QNI5C28	R100158809	08/12/2024	7463-0
3814	RVL0G08	R100158930	08/12/2024	7455-0
3815	HHR4F59	R100158931	08/12/2024	7455-0
3816	PXH2G94	R100158810	08/12/2024	7463-0
3817	PUF9344	R100158932	08/12/2024	7455-0
3818	HGV5300	R100158933	08/12/2024	7455-0
3819	SYY6D28	R100158934	08/12/2024	7455-0
3820	HLL1D04	R100158935	08/12/2024	7455-0
3821	OWX2A43	R100158936	08/12/2024	7455-0
3822	GQM6F89	R100158937	08/12/2024	7455-0
3823	FKT6A22	R100158938	08/12/2024	7455-0
3824	RNZ2F22	R100158811	08/12/2024	7463-0
3825	QOE0I21	R100158939	08/12/2024	7455-0
3826	AMV4C53	R100158812	08/12/2024	7463-0
3827	HHM3317	R100158940	08/12/2024	7455-0
3828	PXP9780	R100158941	08/12/2024	7455-0
3829	RUW3D55	R100158942	08/12/2024	7455-0
3830	HKC6620	R100158943	08/12/2024	7455-0
3831	PVH4504	R100158813	08/12/2024	7463-0
3832	ERH2F80	R100158944	08/12/2024	7455-0
3833	HGO1861	R100158945	08/12/2024	7455-0
3834	PJB5131	R100158946	08/12/2024	7455-0
3835	QPL8194	R100158814	08/12/2024	7463-0
3836	HZO3561	R100158815	08/12/2024	7463-0
3837	OME7F88	R100158947	08/12/2024	7455-0
3838	QWV9D17	R100158816	08/12/2024	7463-0
3839	RMW7G01	R100158948	08/12/2024	7455-0
3840	PYQ0840	R100158817	08/12/2024	7463-0
3841	PZE6321	R100158949	08/12/2024	7455-0
3842	LTW0B04	R100158950	08/12/2024	7455-0
3843	KXM6853	R100158951	08/12/2024	7455-0
3844	GZT7159	R100158952	08/12/2024	7455-0
3845	NXY2662	R100158953	08/12/2024	7455-0
3846	PRA2E19	R100158954	08/12/2024	7455-0
3847	QNZ0096	R100158955	08/12/2024	7455-0
3848	PGV2847	R100158818	08/12/2024	7463-0
3849	RMT9G95	R100158819	08/12/2024	7463-0
3850	HCL2668	R100158956	08/12/2024	7455-0
3851	PVV2436	R100158957	08/12/2024	7455-0
3852	HRN0E29	R100158958	08/12/2024	7455-0
3853	PWW6E01	R100158959	08/12/2024	7455-0
3854	RBY2J23	R100158820	08/12/2024	7463-0
3855	PAT7B66	R100158960	08/12/2024	7455-0
3856	PUR8A10	R100158961	08/12/2024	7455-0
3857	KWR3C33	R100158821	08/12/2024	7463-0
3858	GTV9E72	R100158962	08/12/2024	7455-0
3859	ORA2496	R100158963	08/12/2024	7455-0
3860	HML7I99	R100158964	08/12/2024	7455-0
3861	HFH0977	R100158822	08/12/2024	7463-0
3862	HDV8B30	R100158965	08/12/2024	7455-0
3863	HFX6576	R100158966	08/12/2024	7455-0
3864	HKP6949	R100158823	08/12/2024	7463-0
3865	HFX8F83	R100158967	08/12/2024	7455-0
3866	HJQ1G45	R100158968	08/12/2024	7455-0
3867	QOH1340	R100158969	08/12/2024	7455-0
3868	GSM5F80	R100158970	08/12/2024	7455-0
3869	HFF2I40	R100158971	08/12/2024	7455-0
3870	RFV4A29	R100158972	08/12/2024	7455-0
3871	HHZ4312	R100158973	08/12/2024	7455-0
3872	GVR5426	R100158974	08/12/2024	7455-0
3873	RUO9F47	R100158975	08/12/2024	7455-0
3874	GYG1913	R100158824	08/12/2024	7463-0
3875	OXE7949	R100158976	08/12/2024	7455-0

3876	OWL3182	R100158825	08/12/2024	7463-0
3877	HCL3689	R100158977	08/12/2024	7455-0
3878	HKR8D11	R100158978	08/12/2024	7455-0
3879	HAX9E79	R100158979	08/12/2024	7455-0
3880	GHD7J76	R100158980	08/12/2024	7455-0
3881	RFZ2J84	R100158981	08/12/2024	7455-0
3882	LSI0H34	R100158982	08/12/2024	7455-0
3883	HJB2C35	R100158983	08/12/2024	7455-0
3884	HMB5J92	R100158984	08/12/2024	7455-0
3885	HLB3965	R100158985	08/12/2024	7455-0
3886	PUX9030	R100158826	08/12/2024	7463-0
3887	QOJ6805	R100158986	08/12/2024	7455-0
3888	PMX1J75	R100158987	08/12/2024	7455-0
3889	HJB3979	R100158988	08/12/2024	7455-0
3890	PYZ6318	R100158991	08/12/2024	7455-0
3891	HKY8144	R100158992	08/12/2024	7455-0
3892	SHQ4E39	R100158993	08/12/2024	7455-0
3893	HCI7753	R100158994	08/12/2024	7455-0
3894	HEG3703	R100158995	08/12/2024	7455-0
3895	HJR8387	R100158996	08/12/2024	7455-0
3896	BBD4672	R100158997	08/12/2024	7455-0
3897	GQN8242	R100159007	08/12/2024	7471-0
3898	HKY8144	R100159002	08/12/2024	7455-0
3899	QNK4C66	R100159008	08/12/2024	7463-0
3900	HKF2766	R100159003	08/12/2024	7455-0
3901	ORC5264	R100159009	08/12/2024	7463-0
3902	ORB5713	R100159004	08/12/2024	7455-0
3903	EVZ7192	R100159251	09/12/2024	7455-0
3904	HJQ6C21	R100159253	09/12/2024	7455-0
3905	RNK3A93	R100159257	09/12/2024	7463-0
3906	GKA7D95	R100159259	09/12/2024	7471-0
3907	FQI5D32	R100159261	09/12/2024	7455-0
3908	FQI5D32	R100159263	09/12/2024	7455-0
3909	RFP7J16	R100159265	09/12/2024	7455-0
3910	QOM0E75	R100159267	09/12/2024	7455-0
3911	PVV3J03	R100159269	09/12/2024	7455-0
3912	HEN5J15	R100159271	09/12/2024	7455-0
3913	HIL7I92	R100159274	09/12/2024	7455-0
3914	GTM6D32	R100159201	09/12/2024	7455-0
3915	GZE9J68	R100159202	09/12/2024	7455-0
3916	HDB8909	R100159203	09/12/2024	7463-0
3917	FFB4854	R100159204	09/12/2024	7463-0
3918	SVH0E24	R100159219	09/12/2024	7463-0
3919	OQO3985	R100159208	09/12/2024	7463-0
3920	PWI3J72	R100159209	09/12/2024	7463-0
3921	QUC4900	R100159211	09/12/2024	7463-0
3922	HKL4078	R100159212	09/12/2024	7463-0
3923	PWI3J72	R100159213	09/12/2024	7455-0
3924	RUS4I11	R100159214	09/12/2024	7463-0
3925	HNQ6G12	R100159215	09/12/2024	7455-0
3926	HIU3B14	R100159216	09/12/2024	7455-0
3927	RMR3E52	R100159217	09/12/2024	7455-0
3928	ARP1568	R100159074	09/12/2024	7471-0
3929	TCK0H48	R100159076	09/12/2024	7463-0
3930	HJV5G68	R100159077	09/12/2024	7455-0
3931	PUT3069	R100159079	09/12/2024	7455-0
3932	KYV9D25	R100159080	09/12/2024	7463-0
3933	GZP4148	R100159081	09/12/2024	7455-0
3934	PUO0D06	R100159082	09/12/2024	7455-0
3935	HAT0211	R100159084	09/12/2024	7455-0
3936	SIV5E76	R100159085	09/12/2024	7455-0
3937	GVX0J68	R100159086	09/12/2024	7455-0
3938	RAJ8500	R100159087	09/12/2024	7455-0

3939	PJN6C98	R100159088	09/12/2024	7455-0
3940	PZG9H61	R100159089	09/12/2024	7455-0
3941	HLH1A80	R100159091	09/12/2024	7455-0
3942	SHY6E44	R100159093	09/12/2024	7455-0
3943	RNJ4H23	R100159095	09/12/2024	7455-0
3944	HKK6973	R100159100	09/12/2024	7455-0
3945	SJD7C38	R100159102	09/12/2024	7455-0
3946	PVQ3H66	R100159103	09/12/2024	7455-0
3947	OLX0G78	R100159104	09/12/2024	7455-0
3948	OWD7384	R100159107	09/12/2024	7455-0
3949	GFJ1J11	R100159110	09/12/2024	7455-0
3950	HKP8228	R100159112	09/12/2024	7463-0
3951	GMS1889	R100159114	09/12/2024	7455-0
3952	RML5J26	R100159116	09/12/2024	7455-0
3953	DZM5732	R100159118	09/12/2024	7463-0
3954	PZF1C73	R100159119	09/12/2024	7463-0
3955	OLT8340	R100159121	09/12/2024	7455-0
3956	HGU3787	R100159123	09/12/2024	7455-0
3957	OOD2A17	R100159124	09/12/2024	7455-0
3958	OOY9111	R100159126	09/12/2024	7455-0
3959	SHI6A62	R100159166	09/12/2024	7463-0
3960	OZN0D87	R100159168	09/12/2024	7455-0
3961	NYB3F19	R100159170	09/12/2024	7455-0
3962	FOD9J54	R100159177	09/12/2024	7463-0
3963	OQH6289	R100159180	09/12/2024	7455-0
3964	RVO2B76	R100159182	09/12/2024	7455-0
3965	OMD8325	R100159205	09/12/2024	7455-0
3966	PZZ1834	R100159206	09/12/2024	7471-0
3967	SWM2I92	R100159207	09/12/2024	7463-0
3968	PVF1793	R100159210	09/12/2024	7455-0
3969	GZT0G00	R100159218	09/12/2024	7455-0
3970	OOV7357	R100159222	09/12/2024	7455-0
3971	PZD2508	R100159223	09/12/2024	7455-0
3972	GYX5934	R100159224	09/12/2024	7455-0
3973	HIY0C41	R100159225	09/12/2024	7455-0
3974	OOR7J79	R100159226	09/12/2024	7463-0
3975	RFL6F71	R100159228	09/12/2024	7463-0
3976	GVR2930	R100159229	09/12/2024	7455-0
3977	RQW4H07	R100159230	09/12/2024	7471-0
3978	QUL1631	R100159231	09/12/2024	7455-0
3979	QQS4574	R100159232	09/12/2024	7455-0
3980	HNC7I43	R100159234	09/12/2024	7455-0
3981	RHC2A13	R100159236	09/12/2024	7455-0
3982	GTF4A92	R100159238	09/12/2024	7455-0
3983	OQJ9H22	R100159240	09/12/2024	7455-0
3984	SHS5E32	R100159241	09/12/2024	7455-0
3985	PXD3I41	R100159244	09/12/2024	7463-0
3986	PUA1F83	R100159246	09/12/2024	7455-0
3987	SHT8B73	R100159248	09/12/2024	7455-0
3988	QXA3B87	R100159250	09/12/2024	7463-0
3989	JIO4C88	R100159252	09/12/2024	7463-0
3990	FOO1A54	R100159254	09/12/2024	7463-0
3991	PXN2852	R100159255	09/12/2024	7463-0
3992	QPY6127	R100159256	09/12/2024	7455-0
3993	PXZ8E72	R100159258	09/12/2024	7455-0
3994	HNT6B60	R100159260	09/12/2024	7463-0
3995	TCQ3G62	R100159262	09/12/2024	7455-0
3996	HMB3C36	R100159264	09/12/2024	7463-0
3997	DMP6501	R100159266	09/12/2024	7455-0
3998	OQS2110	R100159268	09/12/2024	7455-0
3999	GOX6730	R100159270	09/12/2024	7455-0
4000	OXA1I73	R100159272	09/12/2024	7463-0
4001	PCY1A95	R100159273	09/12/2024	7455-0

4002	PVN4073	R100159275	09/12/2024	7463-0
4003	OPZ3450	R100159276	09/12/2024	7455-0
4004	PVV1J23	R100159278	09/12/2024	7455-0
4005	RNO4A02	R100159279	09/12/2024	7463-0
4006	HBZ2C37	R100159280	09/12/2024	7455-0
4007	TCO1E75	R100159282	09/12/2024	7455-0
4008	TCO3F89	R100159283	09/12/2024	7455-0
4009	QUR0B74	R100159284	09/12/2024	7455-0
4010	HHB2121	R100159286	09/12/2024	7455-0
4011	PYZ5H62	R100159287	09/12/2024	7455-0
4012	SIN9J06	R100159292	09/12/2024	7463-0
4013	SHU6D24	R100159294	09/12/2024	7463-0
4014	HBH9C01	R100159295	09/12/2024	7455-0
4015	HMH3351	R100159297	09/12/2024	7455-0
4016	MQN8274	R100159281	09/12/2024	7455-0
4017	HAL3003	R100159298	09/12/2024	7455-0
4018	HCD0F53	R100159299	09/12/2024	7455-0
4019	QPX4E29	R100159300	09/12/2024	7455-0
4020	DHS9C22	R100159301	09/12/2024	7455-0
4021	GVE5B74	R100159288	09/12/2024	7455-0
4022	PAH3754	R100159302	09/12/2024	7463-0
4023	SIU5F58	R100159277	09/12/2024	7455-0
4024	QUR0H52	R100159221	09/12/2024	6050-3
4025	RNQ8F35	R100159011	09/12/2024	6050-3
4026	GXW0282	R100159012	09/12/2024	6050-3
4027	NXQ3G01	R100159013	09/12/2024	6050-3
4028	HDJ4E01	R100159014	09/12/2024	6050-3
4029	SHC2C76	R100159015	09/12/2024	6050-3
4030	MQQ9510	AG08829365	09/12/2024	5452-1
4031	FRE2D34	AG08829366	09/12/2024	5541-1
4032	HGO8A90	AG08832522	09/12/2024	7633-2
4033	RMQ8I79	AG08832523	09/12/2024	5550-0
4034	OWP5310	AG08832524	09/12/2024	5550-0
4035	QOH5936	AG08825290	09/12/2024	5550-0
4036	QWR4F41	AG08834004	09/12/2024	7633-1
4037	PUV8E76	AG08834005	09/12/2024	7633-1
4038	DVJ5204	AG08834006	09/12/2024	7633-1
4039	HEC5H60	AG08834007	09/12/2024	7633-1
4040	AKP3J40	AG08834008	09/12/2024	7633-1
4041	PWM8631	AG08834009	09/12/2024	7633-1
4042	HLX1H21	AG08834010	09/12/2024	5185-1
4043	GVS8072	AG08834011	09/12/2024	5185-1
4044	PRU6H47	AG08834012	09/12/2024	7633-1
4045	GVT0C07	AG08834014	09/12/2024	7633-1
4046	SYC7H67	AG08817388	09/12/2024	7056-1
4047	GZO6658	AG08834414	09/12/2024	6122-0
4048	RVR2I71	AG08834415	09/12/2024	7633-2
4049	OPG8682	AG08834417	09/12/2024	7633-2
4050	QWX4D93	AG08834418	09/12/2024	7633-2
4051	DVI5951	AG08834419	09/12/2024	7633-2
4052	RUR9H08	AG08834420	09/12/2024	7633-2
4053	GZF3939	AG08834421	09/12/2024	7633-2
4054	AZY1H83	AG08834422	09/12/2024	7633-2
4055	QWT3A84	AG08834423	09/12/2024	7633-2
4056	OLY5I55	AG08834424	09/12/2024	7633-1
4057	HKJ4G56	AG08834425	09/12/2024	7633-1
4058	HMP8094	AG08834426	09/12/2024	7633-2
4059	PVR5A20	AG08834427	09/12/2024	7633-2
4060	ALD5I33	AG08834436	09/12/2024	5193-0
4061	QOR9D73	AG08834612	09/12/2024	7366-2
4062	QPG6D08	AG08834613	09/12/2024	5185-1
4063	QPG6D08	AG08834614	09/12/2024	5185-1
4064	MHK1H48	AG08834615	09/12/2024	5185-1

4065	HMI2098	AG08834616	09/12/2024	5185-1
4066	PZQ6B09	AG08834617	09/12/2024	5185-1
4067	GVQ0769	AG08834618	09/12/2024	5185-1
4068	HIK3I48	AG08834619	09/12/2024	5185-1
4069	DRM2077	AG08834620	09/12/2024	7366-2
4070	FCL1I30	AG08834621	09/12/2024	5185-1
4071	HIK7298	AG08834622	09/12/2024	5185-1
4072	QQR5772	AG08834623	09/12/2024	5185-1
4073	QPH3I03	AG08834624	09/12/2024	5185-1
4074	HNI5187	AG08834625	09/12/2024	5185-1
4075	PWX0D42	AG08834626	09/12/2024	5185-1
4076	RUE1J40	AG08834438	09/12/2024	6017-4
4077	OOX8165	AG08834627	09/12/2024	5185-1
4078	PZW9F53	AG08834628	09/12/2024	7366-2
4079	RMQ5D17	AG08834629	09/12/2024	5185-1
4080	OPT8B72	AG08834630	09/12/2024	5185-1
4081	HBH2J08	AG08834631	09/12/2024	7366-2
4082	HEI7E91	AG08834632	09/12/2024	5185-1
4083	SIJ5H60	AG08834633	09/12/2024	7366-2
4084	NHJ3I62	AG08832736	09/12/2024	5568-0
4085	HJK9G01	AG08834634	09/12/2024	5185-1
4086	RMR9G00	AG08817393	09/12/2024	5819-6
4087	OLW9697	AG08832611	09/12/2024	7366-2
4088	PUK7378	AG08832612	09/12/2024	5550-0
4089	OWX9D00	AG08832613	09/12/2024	5550-0
4090	JIY1936	AG08832614	09/12/2024	5509-0
4091	JIY1936	AG08832615	09/12/2024	5509-0
4092	PWH5562	AG08832617	09/12/2024	7366-2
4093	HKO4522	AG08817395	09/12/2024	5193-0
4094	PUG3F89	AG08834017	09/12/2024	7633-1
4095	HHR7D55	AG08834018	09/12/2024	7633-1
4096	HEW8106	AG08834019	09/12/2024	7633-1
4097	BEJ6C48	AG08830609	09/12/2024	7366-2
4098	PUR6J11	AG08828190	09/12/2024	5550-0
4099	ERC5309	AG08828191	09/12/2024	6122-0
4100	TCO1A90	AG08828193	09/12/2024	5509-0
4101	PVF4I29	AG08828194	09/12/2024	5509-0
4102	HCV8831	AG08828195	09/12/2024	7366-2
4103	HIV8C51	AG08828196	09/12/2024	7366-2
4104	PWU4B26	AG08828197	09/12/2024	5568-0
4105	HNE3B76	AG08834440	09/12/2024	7633-1
4106	IWD8I76	AG08834441	09/12/2024	7633-1
4107	OOX2265	AG08834442	09/12/2024	7633-1
4108	HAR9G56	AG08834449	09/12/2024	5185-1
4109	QQH9H79	AG08825291	09/12/2024	5568-0
4110	GUI4174	AG08825292	09/12/2024	5185-1
4111	GWW6114	AG08825293	09/12/2024	5541-4
4112	GVV3E51	AG08825294	09/12/2024	5185-1
4113	HNU2G00	AG08825641	09/12/2024	5550-0
4114	HHW0I94	AG08825642	09/12/2024	5550-0
4115	SHR7H87	AG08825643	09/12/2024	5541-1
4116	OLO7829	AG08831647	09/12/2024	5185-1
4117	AYV7A18	AG08831648	09/12/2024	5185-1
4118	QPB4J58	AG08829056	09/12/2024	5185-1
4119	HNC9866	AG08830970	09/12/2024	7366-2
4120	QNH6E89	AG08834636	09/12/2024	5509-0
4121	RNL5D73	AG08834637	09/12/2024	7366-2
4122	PWL8086	AG08834638	09/12/2024	5509-0
4123	HDN3H83	AG08834640	09/12/2024	5550-0
4124	HGB1625	AG08834641	09/12/2024	5185-1
4125	OKR9A11	AG08834642	09/12/2024	5185-1
4126	HJO9870	AG08832205	09/12/2024	5550-0
4127	NYD8204	AG08834652	09/12/2024	5550-0

4128	AOS2E95	AG08834651	09/12/2024	5541-1
4129	RNT7I40	AG08834653	09/12/2024	5541-4
4130	PZL6A18	R100159016	09/12/2024	7455-0
4131	IYF1F99	R100159017	09/12/2024	7455-0
4132	TCY5F36	R100159018	09/12/2024	7455-0
4133	RTE3I05	R100159019	09/12/2024	7455-0
4134	RUF5G50	R100159020	09/12/2024	7455-0
4135	HKR9D48	R100159021	09/12/2024	7455-0
4136	RNH1C07	R100159022	09/12/2024	7455-0
4137	OMA7H26	R100159023	09/12/2024	7455-0
4138	QPJ5A88	R100159024	09/12/2024	7455-0
4139	TCG9D64	R100159025	09/12/2024	7463-0
4140	RTR3D81	R100159026	09/12/2024	7455-0
4141	TCU5J47	R100159027	09/12/2024	7455-0
4142	PXP4H29	R100159028	09/12/2024	7455-0
4143	HIY4712	R100159029	09/12/2024	7455-0
4144	PWB0E43	R100159030	09/12/2024	7463-0
4145	SIF7H66	R100159031	09/12/2024	7455-0
4146	HGB7J29	R100159032	09/12/2024	7463-0
4147	PYZ1E72	R100159033	09/12/2024	7455-0
4148	RMH5J26	R100159034	09/12/2024	7455-0
4149	HBF8C22	R100159035	09/12/2024	7455-0
4150	RVY5G07	R100159036	09/12/2024	7455-0
4151	GSP9I94	R100159037	09/12/2024	7455-0
4152	PXY2566	R100159038	09/12/2024	7455-0
4153	DHU5337	R100159039	09/12/2024	7463-0
4154	RTV8E63	R100159040	09/12/2024	7455-0
4155	OQX4E84	R100159041	09/12/2024	7455-0
4156	RTS6F64	R100159042	09/12/2024	7455-0
4157	OQB6247	R100159043	09/12/2024	6050-3
4158	UAI5D53	R100159044	09/12/2024	7463-0
4159	PWI6918	R100159045	09/12/2024	7455-0
4160	TDE4B00	R100159046	09/12/2024	7455-0
4161	HJO4D16	R100159047	09/12/2024	7455-0
4162	RVF9B02	R100159220	09/12/2024	7463-0
4163	HCQ9091	R100159048	09/12/2024	7455-0
4164	GZH0B16	R100159049	09/12/2024	7455-0
4165	QNB0136	R100159050	09/12/2024	7463-0
4166	QXI4E47	R100159051	09/12/2024	7455-0
4167	HNU2046	R100159052	09/12/2024	6050-3
4168	QNR3G09	R100159053	09/12/2024	7455-0
4169	HKF2274	R100159054	09/12/2024	7455-0
4170	GZT6B21	R100159055	09/12/2024	7455-0
4171	RVK6C87	R100159056	09/12/2024	7455-0
4172	PVO2I79	R100159057	09/12/2024	7455-0
4173	MQA0J84	R100159058	09/12/2024	7455-0
4174	SHK6I05	R100159059	09/12/2024	7455-0
4175	GWR1B99	R100159060	09/12/2024	6050-3
4176	TDC3B13	R100159061	09/12/2024	7455-0
4177	PWN4C50	R100159062	09/12/2024	7463-0
4178	RUL3F68	R100159063	09/12/2024	7463-0
4179	HOK7D92	R100159064	09/12/2024	7455-0
4180	QOD2772	R100159065	09/12/2024	7455-0
4181	HKW6273	R100159066	09/12/2024	5673-2
4182	PZG4F68	R100159067	09/12/2024	5673-2
4183	OWQ8A51	R100159068	09/12/2024	7455-0
4184	PVH9J05	R100159069	09/12/2024	5673-2
4185	HLN6719	R100159070	09/12/2024	5673-2
4186	HMD0344	R100159071	09/12/2024	5673-2
4187	HIJ4I72	R100159072	09/12/2024	5673-2
4188	HIM6G46	R100159073	09/12/2024	5673-2
4189	RNW9D54	R100159075	09/12/2024	5673-2
4190	SHD9J02	R100159078	09/12/2024	7455-0

4191	TCN6C59	R100159083	09/12/2024	5673-2
4192	HCN5I67	R100159090	09/12/2024	6050-3
4193	PXG1E48	R100159092	09/12/2024	5673-2
4194	PYD9D75	R100159094	09/12/2024	5673-2
4195	HBZ1898	R100159096	09/12/2024	5673-2
4196	QOU4I60	R100159097	09/12/2024	5673-2
4197	RVZ7H72	R100159098	09/12/2024	5673-2
4198	HJQ6C21	R100159099	09/12/2024	5673-2
4199	HIT9E72	R100159101	09/12/2024	7455-0
4200	HIF6H19	R100159105	09/12/2024	5673-2
4201	PWP0162	R100159106	09/12/2024	5673-2
4202	SYG9C10	R100159108	09/12/2024	5673-2
4203	SYQ1D65	R100159109	09/12/2024	5673-2
4204	HJQ6C21	R100159111	09/12/2024	5673-2
4205	QMT6I79	R100159113	09/12/2024	7455-0
4206	HHX2F84	R100159115	09/12/2024	5673-2
4207	HND6E81	R100159117	09/12/2024	5673-2
4208	HNU0E31	R100159120	09/12/2024	5673-2
4209	HKK6F01	R100159122	09/12/2024	5673-2
4210	GXR5H43	R100159125	09/12/2024	5673-2
4211	HIT9E72	R100159127	09/12/2024	5673-2
4212	HKW0A33	R100159128	09/12/2024	5673-2
4213	HNI0B79	R100159129	09/12/2024	5673-2
4214	NVY2G82	R100159130	09/12/2024	6050-3
4215	QXD4A02	R100159131	09/12/2024	5673-2
4216	HCL0174	R100159132	09/12/2024	5673-2
4217	DJM4G72	R100159133	09/12/2024	5673-2
4218	PWN8A52	R100159134	09/12/2024	7455-0
4219	GZT0G00	R100159135	09/12/2024	7455-0
4220	HJV9G93	R100159136	09/12/2024	7463-0
4221	HJD7895	R100159137	09/12/2024	7455-0
4222	IAN8900	R100159138	09/12/2024	6050-3
4223	IXC5A02	R100159139	09/12/2024	6050-3
4224	RUN0B37	R100159010	09/12/2024	6050-3
4225	FMH6D56	R100159140	09/12/2024	5673-2
4226	OMH5G26	R100159141	09/12/2024	7463-0
4227	HAL0344	R100159142	09/12/2024	7455-0
4228	DHS9C22	R100159143	09/12/2024	7455-0
4229	RMI0B73	R100159144	09/12/2024	7455-0
4230	RUL3F68	R100159145	09/12/2024	7455-0
4231	GPX6929	R100159146	09/12/2024	7463-0
4232	QPE5A34	R100159147	09/12/2024	7455-0
4233	GWR7858	R100159148	09/12/2024	7455-0
4234	OPJ6472	R100159149	09/12/2024	7455-0
4235	HCG0D36	R100159150	09/12/2024	7463-0
4236	HJN6J84	R100159151	09/12/2024	7455-0
4237	RMS3J70	R100159152	09/12/2024	7455-0
4238	HMQ5G88	R100159153	09/12/2024	7455-0
4239	PWC4649	R100159154	09/12/2024	7455-0
4240	RUU2J70	R100159155	09/12/2024	7463-0
4241	PWB0E43	R100159156	09/12/2024	7455-0
4242	QPD0979	R100159157	09/12/2024	7455-0
4243	LRX9F26	R100159158	09/12/2024	7455-0
4244	QMQ9E42	R100159159	09/12/2024	7455-0
4245	RUL3F68	R100159160	09/12/2024	7455-0
4246	RMF4I86	R100159161	09/12/2024	7455-0
4247	ODA2I66	R100159162	09/12/2024	7455-0
4248	STK6A01	R100159163	09/12/2024	7455-0
4249	SHU6D24	R100159164	09/12/2024	7463-0
4250	QNZ0924	R100159165	09/12/2024	7455-0
4251	GWR2054	R100159167	09/12/2024	7463-0
4252	PWA0102	R100159169	09/12/2024	7455-0
4253	HOI4D32	R100159171	09/12/2024	7455-0

4254	PWU9D97	R100159172	09/12/2024	7455-0
4255	QOM3440	R100159173	09/12/2024	7455-0
4256	OLV0B33	R100159174	09/12/2024	7455-0
4257	SJL3D59	R100159175	09/12/2024	7455-0
4258	FVA1740	R100159176	09/12/2024	7455-0
4259	LMP0H55	R100159178	09/12/2024	7455-0
4260	NVM2H58	R100159179	09/12/2024	7455-0
4261	PVF4J71	R100159181	09/12/2024	7455-0
4262	GTG7569	R100159183	09/12/2024	7455-0
4263	KYV9D25	R100159184	09/12/2024	7463-0
4264	OQS2110	R100159185	09/12/2024	7455-0
4265	RMD2B13	R100159186	09/12/2024	7455-0
4266	TCW5C21	R100159187	09/12/2024	7455-0
4267	KGU4184	R100159188	09/12/2024	7463-0
4268	PXO1169	R100159189	09/12/2024	7463-0
4269	QQZ1F86	R100159190	09/12/2024	7455-0
4270	PVY4H58	R100159191	09/12/2024	7455-0
4271	PYM9254	R100159192	09/12/2024	7455-0
4272	TCZ3H09	R100159193	09/12/2024	7455-0
4273	QUL1D35	R100159194	09/12/2024	7455-0
4274	TCR1C67	R100159195	09/12/2024	7455-0
4275	RTH5J01	R100159196	09/12/2024	7471-0
4276	PVJ7864	R100159197	09/12/2024	7463-0
4277	KIM7608	R100159198	09/12/2024	7455-0
4278	TCO7F18	R100159199	09/12/2024	7455-0
4279	SID8C25	R100159200	09/12/2024	7455-0
4280	GWR2054	R100159303	09/12/2024	7463-0
4281	PUJ6256	R100159289	09/12/2024	7455-0
4282	QUA6F22	R100159290	09/12/2024	7463-0
4283	HDH3606	R100159291	09/12/2024	7455-0
4284	GZN9429	R100159293	09/12/2024	7455-0
4285	QOQ7973	R100159285	09/12/2024	7455-0
4286	LLM1H10	R100159296	09/12/2024	7463-0
4287	GPR0D91	R100159304	09/12/2024	7455-0
4288	RNB9I94	R100159305	09/12/2024	7471-0
4289	GTD6287	R100159227	09/12/2024	7455-0
4290	QFP3J87	R100159233	09/12/2024	7455-0
4291	QCX0H75	R100159235	09/12/2024	7455-0
4292	TCM7F83	R100159237	09/12/2024	7455-0
4293	OPZ9A95	R100159239	09/12/2024	7455-0
4294	RFO6I89	R100159242	09/12/2024	7455-0
4295	AWB7A67	R100159243	09/12/2024	7455-0
4296	SYK2I81	R100159245	09/12/2024	7455-0
4297	PUZ9203	R100159247	09/12/2024	7455-0
4298	QMY8I30	R100159249	09/12/2024	7455-0
4299	EME4D89	AG08826361	09/12/2024	5550-0
4300	PZK8F84	R100159478	10/12/2024	7455-0
4301	RCP5G46	R100159480	10/12/2024	7463-0
4302	LMJ9H84	R100159481	10/12/2024	7455-0
4303	TCB4G50	R100159482	10/12/2024	7455-0
4304	RUK4E59	R100159483	10/12/2024	7455-0
4305	GQY6D91	R100159484	10/12/2024	7455-0
4306	QXK7D56	R100159485	10/12/2024	7455-0
4307	HEN9F10	R100159486	10/12/2024	7455-0
4308	HNE5839	R100159487	10/12/2024	7455-0
4309	BER2D42	R100159488	10/12/2024	7455-0
4310	TCY4C79	R100159495	10/12/2024	7463-0
4311	QUZ2H44	R100159496	10/12/2024	7455-0
4312	HHV9G19	R100159497	10/12/2024	7455-0
4313	QPH4B92	R100159498	10/12/2024	7463-0
4314	RGI8E44	R100159499	10/12/2024	7463-0
4315	HHO3J80	R100159500	10/12/2024	7463-0
4316	HIR7F50	R100159501	10/12/2024	7455-0

4317	HMD7636	R100159502	10/12/2024	7455-0
4318	SIS0E67	R100159503	10/12/2024	7463-0
4319	HBX7523	R100159504	10/12/2024	7455-0
4320	OXI6D07	AG08834728	10/12/2024	5550-0
4321	HHX8873	AG08834729	10/12/2024	5185-1
4322	HGO9795	AG08834730	10/12/2024	5185-1
4323	HML8F61	AG08834731	10/12/2024	7633-1
4324	OOZ3D27	AG08834732	10/12/2024	7633-1
4325	RMP6G97	AG08817399	10/12/2024	5541-4
4326	HFX0520	AG08817400	10/12/2024	5541-4
4327	OPX3B62	AG08831747	10/12/2024	5452-1
4328	SHL7H15	AG08831748	10/12/2024	5452-1
4329	FBZ6G15	AG08831749	10/12/2024	5550-0
4330	HOC4172	AG08831750	10/12/2024	5452-1
4331	QYC8H67	AG08831751	10/12/2024	5452-1
4332	QNP7819	AG08831752	10/12/2024	5452-1
4333	RTB6B06	AG08831753	10/12/2024	5452-1
4334	IOQ1563	AG08834733	10/12/2024	7633-1
4335	HEH7D50	AG08834734	10/12/2024	7633-1
4336	HOD1595	AG08834735	10/12/2024	5185-1
4337	HFD8271	AG08834736	10/12/2024	5185-1
4338	KXB6296	AG08834737	10/12/2024	5185-1
4339	HED1508	AG08834738	10/12/2024	7633-1
4340	HLE8813	AG08834739	10/12/2024	7633-1
4341	KRH8C05	AG08834740	10/12/2024	7633-1
4342	SJF4I22	AG08834741	10/12/2024	5185-1
4343	HNA7920	AG08834743	10/12/2024	7633-1
4344	TCB7J98	AG08834744	10/12/2024	5185-1
4345	HBA3320	AG08834745	10/12/2024	5541-1
4346	HMF7C93	AG08834747	10/12/2024	5185-2
4347	GJW3H67	AG08832619	10/12/2024	5550-0
4348	OWR1940	AG08832620	10/12/2024	5185-2
4349	HDD2693	AG08832621	10/12/2024	5185-2
4350	RUT2E15	AG08832622	10/12/2024	7366-2
4351	OQH7F06	AG08832623	10/12/2024	5550-0
4352	RNA4I16	AG08834022	10/12/2024	5185-1
4353	OQP5D60	AG08834645	10/12/2024	5550-0
4354	HMB9D99	AG08829477	10/12/2024	6530-0
4355	QOX7676	AG08832207	10/12/2024	7366-2
4356	GZP7176	AG08832740	10/12/2024	6530-0
4357	HDY5601	AG08833775	10/12/2024	7684-1
4358	SHE3H12	AG08833780	10/12/2024	5967-0
4359	SHE3H12	AG08833781	10/12/2024	5835-0
4360	LQU2I84	AG08831658	10/12/2024	5568-0
4361	LQU2I84	AG08831659	10/12/2024	5525-0
4362	GXH2B93	R100159640	10/12/2024	7455-0
4363	HIS2706	R100159641	10/12/2024	7455-0
4364	SYG6B33	AG08829474	10/12/2024	5835-0
4365	NXZ7478	R100159642	10/12/2024	7455-0
4366	GPZ3525	R100159643	10/12/2024	7455-0
4367	QWS6996	R100159644	10/12/2024	7455-0
4368	HHM2762	R100159645	10/12/2024	7455-0
4369	NYA0868	R100159646	10/12/2024	7463-0
4370	QNS9934	R100159647	10/12/2024	7463-0
4371	HOD0012	R100159648	10/12/2024	7455-0
4372	SIN8B13	R100159649	10/12/2024	7455-0
4373	PUL4772	R100159364	10/12/2024	5673-2
4374	QMY9G84	R100159365	10/12/2024	5673-2
4375	FPC6G59	R100159366	10/12/2024	5673-2
4376	RNZ4D48	R100159367	10/12/2024	5673-2
4377	HKL5535	R100159368	10/12/2024	5673-2
4378	RTF3G46	R100159369	10/12/2024	7455-0
4379	TCQ2F53	R100159370	10/12/2024	7455-0

4380	OMF4B12	R100159371	10/12/2024	7455-0
4381	HKE3289	R100159372	10/12/2024	5673-2
4382	HJQ6C21	R100159373	10/12/2024	7455-0
4383	PWE4C68	R100159374	10/12/2024	6050-3
4384	HNR5E57	R100159375	10/12/2024	5673-2
4385	HMO9788	R100159376	10/12/2024	5673-2
4386	GTX8336	R100159377	10/12/2024	5673-2
4387	FMA4G30	R100159378	10/12/2024	5673-2
4388	GWI2269	R100159379	10/12/2024	5673-2
4389	PVR6E55	R100159380	10/12/2024	5673-2
4390	QMZ7G06	R100159381	10/12/2024	6050-3
4391	RFJ4F06	R100159383	10/12/2024	5673-2
4392	OOW3365	R100159384	10/12/2024	5673-2
4393	RUL1C57	R100159385	10/12/2024	5673-2
4394	OWR7I82	R100159386	10/12/2024	5673-2
4395	OPR5512	R100159387	10/12/2024	5673-2
4396	QNC6F73	R100159388	10/12/2024	5673-2
4397	PUH7722	R100159389	10/12/2024	5673-2
4398	PYW0110	R100159390	10/12/2024	5673-2
4399	HEY4565	R100159391	10/12/2024	5673-2
4400	TCI8F77	R100159392	10/12/2024	5673-2
4401	PYR2492	R100159393	10/12/2024	5673-2
4402	HGR1462	R100159394	10/12/2024	7455-0
4403	RUV0E96	R100159395	10/12/2024	7455-0
4404	HKK6F01	R100159396	10/12/2024	5673-2
4405	ONX2B63	R100159397	10/12/2024	5673-2
4406	PYB7800	R100159398	10/12/2024	5673-2
4407	SYN1J72	R100159399	10/12/2024	5673-2
4408	OVQ6G20	R100159400	10/12/2024	5673-2
4409	OXC7J27	R100159401	10/12/2024	7455-0
4410	TDF6A69	R100159402	10/12/2024	7455-0
4411	QMZ8A09	R100159403	10/12/2024	7455-0
4412	OQO8574	R100159404	10/12/2024	7455-0
4413	HCN6651	R100159405	10/12/2024	7455-0
4414	PPX6C71	R100159406	10/12/2024	7463-0
4415	RTD2G78	R100159407	10/12/2024	7455-0
4416	SIQ0J03	R100159408	10/12/2024	5673-2
4417	HHX2281	R100159409	10/12/2024	7455-0
4418	FFE6E23	R100159410	10/12/2024	7455-0
4419	HKR1G82	R100159413	10/12/2024	6050-3
4420	RIW3F06	R100159415	10/12/2024	7455-0
4421	TCO3F89	R100159416	10/12/2024	7455-0
4422	QUR4H13	R100159418	10/12/2024	7455-0
4423	TDE9C83	R100159462	10/12/2024	7471-0
4424	HMO9D95	R100159464	10/12/2024	7455-0
4425	OPP1F98	R100159465	10/12/2024	7455-0
4426	QQM7236	R100159467	10/12/2024	7455-0
4427	TIS0H48	R100159469	10/12/2024	7455-0
4428	HJX0C65	R100159471	10/12/2024	7455-0
4429	SHJ7D70	R100159472	10/12/2024	7455-0
4430	HHV6238	R100159474	10/12/2024	7455-0
4431	QPF6I75	R100159475	10/12/2024	7463-0
4432	QUL6D06	R100159477	10/12/2024	7455-0
4433	OXC7J27	R100159479	10/12/2024	7455-0
4434	PVE5F54	R100159489	10/12/2024	7463-0
4435	QUR4H13	R100159490	10/12/2024	7455-0
4436	OPB6D51	R100159491	10/12/2024	7455-0
4437	SIS1H94	R100159492	10/12/2024	7455-0
4438	OXJ2E17	R100159493	10/12/2024	7455-0
4439	PXL2452	R100159494	10/12/2024	7455-0
4440	HMY6B78	R100159505	10/12/2024	7455-0
4441	QYV4B00	R100159506	10/12/2024	7455-0
4442	EYK9E36	R100159507	10/12/2024	7463-0

4443	RFZ4F26	R100159508	10/12/2024	7455-0
4444	GVF8F16	R100159509	10/12/2024	7455-0
4445	HEI2G68	R100159510	10/12/2024	7455-0
4446	HNC1J25	R100159511	10/12/2024	7455-0
4447	SIS1H94	R100159512	10/12/2024	7455-0
4448	HMS1I05	R100159513	10/12/2024	7455-0
4449	QOH0J67	R100159514	10/12/2024	7455-0
4450	PUU3F15	R100159515	10/12/2024	7455-0
4451	GXB4713	R100159516	10/12/2024	7455-0
4452	GVF2771	R100159517	10/12/2024	7455-0
4453	RAR1E81	R100159518	10/12/2024	7455-0
4454	RFB5H87	R100159519	10/12/2024	7455-0
4455	OLO6I24	R100159520	10/12/2024	7455-0
4456	RVU9G91	R100159521	10/12/2024	7455-0
4457	QPX1I60	R100159522	10/12/2024	7455-0
4458	EXY9D11	R100159523	10/12/2024	7455-0
4459	QOA2506	R100159524	10/12/2024	7455-0
4460	TCD8G05	R100159525	10/12/2024	7455-0
4461	RNL5C59	R100159526	10/12/2024	7455-0
4462	HMR3190	R100159527	10/12/2024	7463-0
4463	FYN4F52	R100159528	10/12/2024	7455-0
4464	HMY2A91	R100159529	10/12/2024	7455-0
4465	BJS3I33	R100159530	10/12/2024	7455-0
4466	HHY1C42	R100159531	10/12/2024	7455-0
4467	HNV5E98	R100159532	10/12/2024	7455-0
4468	GOX4212	R100159533	10/12/2024	7455-0
4469	PYC1H52	R100159534	10/12/2024	7455-0
4470	KPI4A43	R100159535	10/12/2024	7455-0
4471	SYS1F74	R100159536	10/12/2024	7455-0
4472	OPF2B04	R100159537	10/12/2024	7455-0
4473	LPR6A49	R100159657	10/12/2024	7455-0
4474	OMD0652	R100159538	10/12/2024	7455-0
4475	PVL3412	R100159539	10/12/2024	7455-0
4476	OXD5E47	R100159306	10/12/2024	6050-3
4477	PUI3595	R100159307	10/12/2024	6050-3
4478	HLX2247	R100159308	10/12/2024	6050-3
4479	RMT7C59	R100159309	10/12/2024	6050-3
4480	HOD3A46	R100159310	10/12/2024	6050-3
4481	PZM5G59	R100159311	10/12/2024	7455-0
4482	RFO0H13	R100159312	10/12/2024	7455-0
4483	RVX6D55	R100159313	10/12/2024	7455-0
4484	HME4H54	R100159314	10/12/2024	7471-0
4485	SYO3H92	R100159315	10/12/2024	7455-0
4486	HGO5125	R100159316	10/12/2024	7455-0
4487	SIO0I55	R100159317	10/12/2024	7455-0
4488	NID1582	R100159318	10/12/2024	7463-0
4489	HIJ3J90	R100159319	10/12/2024	7455-0
4490	HDI0967	R100159320	10/12/2024	7463-0
4491	QQT1D82	R100159321	10/12/2024	7455-0
4492	RFB6E52	R100159322	10/12/2024	7455-0
4493	OPX0066	R100159323	10/12/2024	7455-0
4494	HKL0J71	R100159324	10/12/2024	7455-0
4495	QPQ9002	R100159325	10/12/2024	7455-0
4496	SHS7H85	R100159326	10/12/2024	7455-0
4497	RTQ6F28	R100159327	10/12/2024	7455-0
4498	QNV8025	R100159328	10/12/2024	7455-0
4499	HNR4J83	R100159329	10/12/2024	7463-0
4500	QNS9934	R100159330	10/12/2024	7455-0
4501	PDL5D51	R100159331	10/12/2024	7455-0
4502	GVS1209	R100159332	10/12/2024	7455-0
4503	PWC8E73	R100159333	10/12/2024	7455-0
4504	QNU1F65	R100159334	10/12/2024	7455-0
4505	SHH7E67	R100159335	10/12/2024	7455-0

4506	PYF5A17	R100159336	10/12/2024	7463-0
4507	RVO8I99	R100159337	10/12/2024	7455-0
4508	RFM8I75	R100159338	10/12/2024	7455-0
4509	HCP6C24	R100159339	10/12/2024	6050-3
4510	QOV9J12	R100159340	10/12/2024	7455-0
4511	QQZ2G41	R100159341	10/12/2024	7455-0
4512	HFR7516	R100159342	10/12/2024	6050-3
4513	SIN4C87	R100159343	10/12/2024	7463-0
4514	QUR5911	R100159344	10/12/2024	6050-3
4515	RMP6G97	R100159345	10/12/2024	7463-0
4516	HKF2274	R100159346	10/12/2024	7463-0
4517	EDM3H51	R100159347	10/12/2024	6050-3
4518	EUF9520	R100159348	10/12/2024	7463-0
4519	RUD9H28	R100159349	10/12/2024	7455-0
4520	LRW8B61	R100159350	10/12/2024	7455-0
4521	GQE7F75	R100159351	10/12/2024	7471-0
4522	RNH8B34	R100159352	10/12/2024	7455-0
4523	HCW0214	R100159353	10/12/2024	7455-0
4524	HKL3F45	R100159354	10/12/2024	7455-0
4525	OOV0937	R100159355	10/12/2024	7455-0
4526	HID9906	R100159356	10/12/2024	7455-0
4527	HMF8H16	R100159357	10/12/2024	7455-0
4528	HLJ8E55	R100159358	10/12/2024	7455-0
4529	HNM5D43	R100159359	10/12/2024	7455-0
4530	KDP2535	R100159360	10/12/2024	7455-0
4531	HMO9D95	R100159361	10/12/2024	7455-0
4532	HGU5J59	R100159362	10/12/2024	7471-0
4533	PYJ7I36	R100159363	10/12/2024	7455-0
4534	CEN8145	R100159540	10/12/2024	7455-0
4535	HNQ0H61	R100159541	10/12/2024	7463-0
4536	OQO3985	R100159542	10/12/2024	7463-0
4537	JQB3703	R100159543	10/12/2024	7455-0
4538	RTC2E17	R100159544	10/12/2024	7463-0
4539	QNR7701	R100159545	10/12/2024	7455-0
4540	QMW9045	R100159546	10/12/2024	7455-0
4541	KOP9A94	R100159547	10/12/2024	7463-0
4542	PNV7C99	R100159548	10/12/2024	7455-0
4543	RFE8B35	R100159549	10/12/2024	7455-0
4544	HBJ7375	R100159550	10/12/2024	7463-0
4545	GTK7810	R100159551	10/12/2024	7463-0
4546	QMY7G41	R100159552	10/12/2024	7455-0
4547	HMB1190	R100159553	10/12/2024	7455-0
4548	OPK9506	R100159554	10/12/2024	7463-0
4549	RUO7A10	R100159555	10/12/2024	7455-0
4550	OMD0652	R100159556	10/12/2024	7463-0
4551	RMI8D58	R100159557	10/12/2024	7463-0
4552	QHA0G14	R100159558	10/12/2024	7455-0
4553	TCR5F09	R100159559	10/12/2024	7463-0
4554	HIM6I74	R100159560	10/12/2024	7455-0
4555	QUV7G50	R100159561	10/12/2024	7455-0
4556	HMR3190	R100159562	10/12/2024	7471-0
4557	HID9502	R100159563	10/12/2024	7455-0
4558	RNY7G89	R100159564	10/12/2024	7455-0
4559	HCA4C05	R100159565	10/12/2024	7455-0
4560	FEI1A09	R100159566	10/12/2024	7455-0
4561	SHR4I33	R100159567	10/12/2024	7463-0
4562	RBX0D14	R100159568	10/12/2024	7455-0
4563	OQJ2C20	R100159569	10/12/2024	7455-0
4564	OFZ8880	R100159570	10/12/2024	7455-0
4565	PVQ3H66	R100159571	10/12/2024	7455-0
4566	PXA7I04	R100159572	10/12/2024	7455-0
4567	JPQ3A12	R100159573	10/12/2024	7455-0
4568	GEF0E05	R100159574	10/12/2024	7463-0

4569	JSU3E26	R100159575	10/12/2024	7455-0
4570	HLZ2C75	R100159576	10/12/2024	7455-0
4571	PZA4840	R100159432	10/12/2024	7471-0
4572	RFT5G66	R100159433	10/12/2024	7455-0
4573	OLP4425	R100159434	10/12/2024	7455-0
4574	OQO8533	R100159435	10/12/2024	7455-0
4575	OPG7D96	R100159436	10/12/2024	7455-0
4576	RTY8E60	R100159437	10/12/2024	7463-0
4577	HIA7454	R100159438	10/12/2024	7455-0
4578	HKD2752	R100159439	10/12/2024	7455-0
4579	PVR5C05	R100159440	10/12/2024	7463-0
4580	RUG7A81	R100159441	10/12/2024	7455-0
4581	JIX3J44	R100159442	10/12/2024	7463-0
4582	HGV5607	R100159443	10/12/2024	7455-0
4583	OPN1C90	R100159444	10/12/2024	7455-0
4584	OXC4D28	R100159445	10/12/2024	7463-0
4585	HCX6A97	R100159446	10/12/2024	7455-0
4586	RKD9J73	R100159447	10/12/2024	7455-0
4587	QNQ5823	R100159448	10/12/2024	7455-0
4588	HOG2A75	R100159382	10/12/2024	7463-0
4589	SHG4F54	R100159411	10/12/2024	7455-0
4590	SYJ5G51	R100159412	10/12/2024	7463-0
4591	SHC1I02	R100159414	10/12/2024	7455-0
4592	GVW9757	R100159417	10/12/2024	7455-0
4593	SYU3F60	R100159419	10/12/2024	7455-0
4594	HDJ2I83	R100159420	10/12/2024	7455-0
4595	RMW4G36	R100159421	10/12/2024	7455-0
4596	SHO0C49	R100159422	10/12/2024	7455-0
4597	TDE8A48	R100159423	10/12/2024	7455-0
4598	QPT4I89	R100159424	10/12/2024	7471-0
4599	QPB7C30	R100159425	10/12/2024	7455-0
4600	SYS5B04	R100159426	10/12/2024	7455-0
4601	OQO4I20	R100159427	10/12/2024	7455-0
4602	RNG5E87	R100159428	10/12/2024	7455-0
4603	SIW4B62	R100159429	10/12/2024	7455-0
4604	HFO4658	R100159430	10/12/2024	7471-0
4605	GPX7446	R100159431	10/12/2024	7455-0
4606	ORF7H88	R100159449	10/12/2024	7455-0
4607	SJA4F55	R100159450	10/12/2024	7463-0
4608	HCS7E74	R100159451	10/12/2024	7455-0
4609	SJD5H49	R100159452	10/12/2024	7455-0
4610	OXF7125	R100159453	10/12/2024	7455-0
4611	QQF8839	R100159454	10/12/2024	7455-0
4612	SHU8G93	R100159455	10/12/2024	7463-0
4613	PXK9705	R100159456	10/12/2024	7455-0
4614	RVE8J86	R100159457	10/12/2024	7455-0
4615	PZC8629	R100159458	10/12/2024	7463-0
4616	QNO3I03	R100159459	10/12/2024	7455-0
4617	HEI5A22	R100159460	10/12/2024	7455-0
4618	HHM5074	R100159461	10/12/2024	7455-0
4619	OLT2C73	R100159463	10/12/2024	7463-0
4620	FKU3901	R100159466	10/12/2024	7455-0
4621	HZO6I05	R100159468	10/12/2024	7463-0
4622	HCJ9B68	R100159470	10/12/2024	7455-0
4623	TCF3C73	R100159473	10/12/2024	7455-0
4624	SHC6F65	R100159476	10/12/2024	7455-0
4625	GYH7049	R100159819	11/12/2024	7455-0
4626	QNP6D62	R100159820	11/12/2024	7455-0
4627	NYB9I24	R100159577	11/12/2024	6050-3
4628	RFR8D79	R100159578	11/12/2024	6050-3
4629	GVW5A58	AG08832626	11/12/2024	5550-0
4630	SHM7G56	AG08828853	11/12/2024	7056-1
4631	SHU5B86	AG08834201	11/12/2024	5738-0

4632	FEH5F78	AG08834450	11/12/2024	7633-1
4633	QPF1576	AG08834451	11/12/2024	7633-1
4634	HNZ3817	AG08834452	11/12/2024	7633-1
4635	PWQ7010	AG08834453	11/12/2024	7633-1
4636	QOR9937	AG08834454	11/12/2024	7633-1
4637	HLX2G76	AG08834455	11/12/2024	7633-1
4638	OLS9420	AG08834456	11/12/2024	7633-1
4639	QNZ4B63	AG08834457	11/12/2024	7633-2
4640	HHR0B17	AG08834458	11/12/2024	7633-2
4641	OXJ4026	AG08834461	11/12/2024	5185-1
4642	RVE2B23	AG08834462	11/12/2024	7633-1
4643	QQB9427	AG08834202	11/12/2024	5819-6
4644	SYS4B99	AG08834023	11/12/2024	6122-0
4645	HMC4201	AG08834026	11/12/2024	5185-1
4646	KHS1071	AG08834027	11/12/2024	5185-1
4647	OWM0370	AG08834028	11/12/2024	7633-1
4648	PWR3A49	AG08834029	11/12/2024	7633-1
4649	QNB3868	AG08834030	11/12/2024	7633-1
4650	MFN3D36	AG08834031	11/12/2024	7633-1
4651	DHW7996	AG08834032	11/12/2024	7633-1
4652	OPQ0D21	AG08834033	11/12/2024	7633-1
4653	RVF6H20	AG08834034	11/12/2024	5738-0
4654	GXE1913	AG08833791	11/12/2024	7684-1
4655	QUI2A14	AG08832525	11/12/2024	5550-0
4656	PVH1E80	AG08828199	11/12/2024	5568-0
4657	HNO1D04	AG08834648	11/12/2024	7366-2
4658	PUS2447	AG08834649	11/12/2024	5185-1
4659	QXP3H38	AG08834650	11/12/2024	7366-2
4660	GSD7918	AG08832628	11/12/2024	7366-2
4661	HBS0E32	AG08833601	11/12/2024	5835-0
4662	HFX4662	AG08833603	11/12/2024	5452-1
4663	HGF9E87	AG08833604	11/12/2024	5541-1
4664	SYM0I91	AG08826354	11/12/2024	5568-0
4665	HNE9A09	AG08826355	11/12/2024	5568-0
4666	HKK2I87	AG08834039	11/12/2024	7366-2
4667	OPK1A91	AG08834040	11/12/2024	7633-1
4668	OOV3193	AG08834463	11/12/2024	7633-1
4669	PVT4656	AG08834464	11/12/2024	7633-1
4670	SHY2G64	AG08834465	11/12/2024	7633-1
4671	HFW0064	AG08825295	11/12/2024	5550-0
4672	QWS8F74	AG08825297	11/12/2024	5550-0
4673	HJN6I05	AG08825298	11/12/2024	5452-1
4674	OPJ0J92	AG08834469	11/12/2024	7633-1
4675	PZW5D14	AG08834470	11/12/2024	7633-1
4676	SYE1C01	AG08834471	11/12/2024	7633-1
4677	PUC1599	AG08834654	11/12/2024	5185-1
4678	HIK6714	AG08834655	11/12/2024	5185-1
4679	OWH9F72	AG08834656	11/12/2024	5185-1
4680	HFW8H64	AG08834657	11/12/2024	7366-2
4681	SHL8H36	AG08834203	11/12/2024	5738-0
4682	QXJ8E18	AG08834658	11/12/2024	7366-2
4683	GMN7C14	AG08834204	11/12/2024	7633-1
4684	GVF2771	AG08831754	11/12/2024	5738-0
4685	PVF8908	AG08834205	11/12/2024	7366-2
4686	HHZ4156	AG08834207	11/12/2024	5819-6
4687	RGA3D85	AG08826362	11/12/2024	5568-0
4688	HNE2670	AG08832212	11/12/2024	7625-2
4689	QUZ2435	AG08832213	11/12/2024	7625-1
4690	HLM6B46	R100159579	11/12/2024	7455-0
4691	HME4H54	R100159580	11/12/2024	7455-0
4692	QMY0J58	R100159581	11/12/2024	7455-0
4693	QPY7188	R100159582	11/12/2024	7455-0
4694	HMU3D84	R100159583	11/12/2024	7455-0

4695	HNZ3817	R100159584	11/12/2024	7455-0
4696	RFU9C97	R100159585	11/12/2024	7455-0
4697	GYJ5062	R100159586	11/12/2024	7455-0
4698	QNT1E62	R100159587	11/12/2024	7455-0
4699	QUM5198	R100159588	11/12/2024	7455-0
4700	SVB0D68	R100159589	11/12/2024	7455-0
4701	QMX6F40	R100159590	11/12/2024	7455-0
4702	FJD2I52	R100159591	11/12/2024	7455-0
4703	GSL3G35	R100159592	11/12/2024	7455-0
4704	LKZ9J98	R100159593	11/12/2024	7455-0
4705	DHU5337	R100159594	11/12/2024	7455-0
4706	GQR3897	R100159595	11/12/2024	6050-3
4707	GTG3818	R100159596	11/12/2024	7455-0
4708	UAI9I93	R100159597	11/12/2024	7455-0
4709	PYF5A17	R100159598	11/12/2024	7455-0
4710	GYF8749	R100159599	11/12/2024	7455-0
4711	QOZ2D66	R100159600	11/12/2024	7455-0
4712	SYJ4J52	R100159658	11/12/2024	7463-0
4713	PVK7303	R100159601	11/12/2024	7455-0
4714	SWF1I01	R100159602	11/12/2024	7455-0
4715	SIU9I85	R100159603	11/12/2024	7455-0
4716	HLP6E20	R100159659	11/12/2024	7463-0
4717	OPI1H55	R100159604	11/12/2024	7455-0
4718	HCU3H52	R100159605	11/12/2024	7455-0
4719	QQC9455	R100159660	11/12/2024	7455-0
4720	HHK6F95	R100159661	11/12/2024	7463-0
4721	TCW8C62	R100159662	11/12/2024	7463-0
4722	HNF1D04	R100159606	11/12/2024	7455-0
4723	HHJ4803	R100159607	11/12/2024	7455-0
4724	OPB5F47	R100159663	11/12/2024	7455-0
4725	RUS9H84	R100159664	11/12/2024	7463-0
4726	HOK7D92	R100159608	11/12/2024	7455-0
4727	HFE0902	R100159665	11/12/2024	7463-0
4728	TCG5E18	R100159609	11/12/2024	7455-0
4729	PYF2A25	R100159610	11/12/2024	7455-0
4730	GSL3G35	R100159666	11/12/2024	7463-0
4731	RFY6E27	R100159611	11/12/2024	7455-0
4732	RUI6J15	R100159612	11/12/2024	6050-3
4733	HKL5812	R100159667	11/12/2024	7455-0
4734	PXZ2B80	R100159613	11/12/2024	5673-2
4735	SRW8D01	R100159614	11/12/2024	5673-2
4736	RVB8E02	R100159668	11/12/2024	7455-0
4737	MVE1I95	R100159615	11/12/2024	7455-0
4738	GXH9816	R100159616	11/12/2024	5673-2
4739	HLN1G49	R100159617	11/12/2024	5673-2
4740	RUU2G27	R100159618	11/12/2024	5673-2
4741	RTS1I25	R100159619	11/12/2024	6050-3
4742	QWS0903	R100159620	11/12/2024	5673-2
4743	GZW6069	R100159621	11/12/2024	5673-2
4744	SHX1B40	R100159622	11/12/2024	5673-2
4745	TCQ9G79	R100159623	11/12/2024	5673-2
4746	HNL4281	R100159624	11/12/2024	6050-3
4747	PYA6C62	R100159669	11/12/2024	5673-2
4748	PXL7E08	R100159670	11/12/2024	5673-2
4749	GWC1D42	R100159671	11/12/2024	5673-2
4750	HDV7J90	R100159672	11/12/2024	5673-2
4751	HIF7J48	R100159673	11/12/2024	5673-2
4752	SIW1H99	R100159625	11/12/2024	7455-0
4753	GAM9E66	R100159656	11/12/2024	5673-2
4754	HKB4503	R100159626	11/12/2024	7455-0
4755	TCU7C05	R100159653	11/12/2024	7455-0
4756	SYN3I46	R100159650	11/12/2024	5673-2
4757	PYZ9H82	R100159627	11/12/2024	7455-0

4758	HCO4721	R100159628	11/12/2024	6050-3
4759	RTG8J12	R100159629	11/12/2024	7455-0
4760	HIM0F14	R100159630	11/12/2024	7455-0
4761	RNT6A18	R100159631	11/12/2024	7455-0
4762	PVV0845	R100159651	11/12/2024	5673-2
4763	HNB5D31	R100159652	11/12/2024	5673-2
4764	MQL6320	R100159654	11/12/2024	7463-0
4765	QXV7D89	R100159632	11/12/2024	6050-3
4766	HDG5359	R100159633	11/12/2024	7455-0
4767	RUS9H84	R100159634	11/12/2024	7455-0
4768	SYI8C93	R100159655	11/12/2024	7463-0
4769	HEA1049	R100159674	11/12/2024	7463-0
4770	FJD2I52	R100159635	11/12/2024	7455-0
4771	RFR8E82	R100159636	11/12/2024	7455-0
4772	FIP2H93	R100159637	11/12/2024	7455-0
4773	PUK5872	R100159675	11/12/2024	7471-0
4774	PUS2447	R100159638	11/12/2024	7455-0
4775	PUR2386	R100159676	11/12/2024	7455-0
4776	RTH5J95	R100159677	11/12/2024	7455-0
4777	HEJ9058	R100159678	11/12/2024	7455-0
4778	PVE5F54	R100159679	11/12/2024	7455-0
4779	GOQ8855	R100159680	11/12/2024	7455-0
4780	OQC5H10	R100159681	11/12/2024	7455-0
4781	PUI2H09	R100159682	11/12/2024	7455-0
4782	HOK2678	R100159683	11/12/2024	7455-0
4783	QXU1F89	R100159684	11/12/2024	7455-0
4784	HJO4958	R100159685	11/12/2024	7455-0
4785	RFA9F04	R100159686	11/12/2024	7463-0
4786	AWE6D84	R100159687	11/12/2024	7455-0
4787	GAQ4G13	R100159688	11/12/2024	7455-0
4788	GPG0041	R100159689	11/12/2024	7455-0
4789	FFS5F28	R100159690	11/12/2024	7463-0
4790	CXV4E74	R100159691	11/12/2024	7463-0
4791	RTQ2I21	R100159745	11/12/2024	7455-0
4792	HIT9E94	R100159746	11/12/2024	7455-0
4793	PKP4G21	R100159747	11/12/2024	7455-0
4794	TCR6G54	R100159748	11/12/2024	7455-0
4795	GVG9850	R100159749	11/12/2024	7455-0
4796	AXH0A59	R100159750	11/12/2024	7455-0
4797	QUS2A60	R100159751	11/12/2024	7455-0
4798	HIA5916	R100159752	11/12/2024	7455-0
4799	RTE2I07	R100159753	11/12/2024	7455-0
4800	OYO2B48	R100159754	11/12/2024	7455-0
4801	QQE7A99	R100159755	11/12/2024	7455-0
4802	HMZ6265	R100159756	11/12/2024	7455-0
4803	SSR0G41	R100159757	11/12/2024	7455-0
4804	GMP0G12	R100159758	11/12/2024	7463-0
4805	AWP5883	R100159759	11/12/2024	7455-0
4806	OPN8913	R100159760	11/12/2024	7455-0
4807	RMW7J15	R100159761	11/12/2024	7455-0
4808	HMR4F57	R100159762	11/12/2024	7455-0
4809	PZA7659	R100159763	11/12/2024	7455-0
4810	PYC3C02	R100159764	11/12/2024	7463-0
4811	QXT1H59	R100159765	11/12/2024	7455-0
4812	RNA0G20	R100159766	11/12/2024	7455-0
4813	OIW5E83	R100159767	11/12/2024	7463-0
4814	OWV5278	R100159768	11/12/2024	7455-0
4815	HBU6959	R100159769	11/12/2024	7463-0
4816	SYV7H16	R100159770	11/12/2024	7455-0
4817	RMS4I22	R100159771	11/12/2024	7455-0
4818	RMR5E69	R100159772	11/12/2024	7463-0
4819	RME0C94	R100159773	11/12/2024	7455-0
4820	HIV6F02	R100159774	11/12/2024	7455-0

4821	QQZ1028	R100159775	11/12/2024	7463-0
4822	RMY8A11	R100159776	11/12/2024	7455-0
4823	QUC0659	R100159777	11/12/2024	7455-0
4824	HKZ1J74	R100159778	11/12/2024	7463-0
4825	QQD4369	R100159779	11/12/2024	7455-0
4826	DBV4H40	R100159780	11/12/2024	7455-0
4827	TCR1C67	R100159781	11/12/2024	7455-0
4828	AZB1F71	R100159782	11/12/2024	7455-0
4829	QQR5354	R100159783	11/12/2024	7455-0
4830	GWB0B80	R100159784	11/12/2024	7455-0
4831	FFS5F28	R100159785	11/12/2024	7455-0
4832	GSL3G35	R100159786	11/12/2024	7455-0
4833	PGE7I42	R100159787	11/12/2024	7455-0
4834	OMD8563	R100159788	11/12/2024	7455-0
4835	FIP2H93	R100159792	11/12/2024	7455-0
4836	HEU8875	R100159793	11/12/2024	7455-0
4837	RNR6C17	R100159794	11/12/2024	7455-0
4838	OXH5520	R100159795	11/12/2024	7471-0
4839	QUF0A39	R100159796	11/12/2024	7463-0
4840	QMY7F72	R100159797	11/12/2024	7455-0
4841	RNV8E83	R100159798	11/12/2024	7455-0
4842	FTW4778	R100159799	11/12/2024	7463-0
4843	QUZ2I72	R100159800	11/12/2024	7455-0
4844	HDT5562	R100159801	11/12/2024	7455-0
4845	BAI5F20	R100159802	11/12/2024	7455-0
4846	HLW4125	R100159803	11/12/2024	7455-0
4847	QOA5A23	R100159804	11/12/2024	7463-0
4848	LSW0I61	R100159805	11/12/2024	7455-0
4849	HJG5267	R100159806	11/12/2024	7455-0
4850	PXM5908	R100159807	11/12/2024	7455-0
4851	HCQ2D76	R100159808	11/12/2024	7455-0
4852	SYT6D05	R100159809	11/12/2024	7455-0
4853	PWB3H48	R100159810	11/12/2024	7455-0
4854	QWX8B51	R100159811	11/12/2024	7455-0
4855	HJN4958	R100159789	11/12/2024	7455-0
4856	PVU1H95	R100159790	11/12/2024	7455-0
4857	HLJ8512	R100159791	11/12/2024	7455-0
4858	TDG2H45	R100159812	11/12/2024	7455-0
4859	QXT6H87	R100159813	11/12/2024	7455-0
4860	OUM1822	R100159814	11/12/2024	7455-0
4861	QOZ1125	R100159815	11/12/2024	7463-0
4862	HFS4087	R100159816	11/12/2024	7455-0
4863	GPG0041	R100159817	11/12/2024	7455-0
4864	PVJ0G79	R100159818	11/12/2024	7455-0
4865	GBE1D25	R100159692	11/12/2024	7455-0
4866	QXT7A99	R100159693	11/12/2024	7455-0
4867	FLJ5B43	R100159694	11/12/2024	7455-0
4868	HCL4D15	R100159695	11/12/2024	7455-0
4869	RUL8C75	R100159696	11/12/2024	7455-0
4870	GPG0041	R100159697	11/12/2024	7455-0
4871	HHN8E53	R100159698	11/12/2024	7455-0
4872	GWZ7J21	R100159699	11/12/2024	7471-0
4873	PZR6900	R100159700	11/12/2024	7471-0
4874	HOI9778	R100159701	11/12/2024	7455-0
4875	HIM7300	R100159702	11/12/2024	7455-0
4876	HJF1955	R100159703	11/12/2024	7455-0
4877	PZR0248	R100159704	11/12/2024	7455-0
4878	PZI2C96	R100159705	11/12/2024	7455-0
4879	PZL9500	R100159706	11/12/2024	7455-0
4880	TDF1D59	R100159707	11/12/2024	7455-0
4881	SSR6C98	R100159708	11/12/2024	7455-0
4882	EBI2G89	R100159709	11/12/2024	7455-0
4883	SYS1F74	R100159710	11/12/2024	7455-0

4884	GGN7946	R100159711	11/12/2024	7455-0
4885	HLB7213	R100159712	11/12/2024	7455-0
4886	GWF9J13	R100159713	11/12/2024	7455-0
4887	RTF7F29	R100159714	11/12/2024	7455-0
4888	OPG2644	R100159715	11/12/2024	7455-0
4889	PXV6H10	R100159716	11/12/2024	7455-0
4890	QOK4158	R100159717	11/12/2024	7455-0
4891	RUU6J99	R100159718	11/12/2024	7455-0
4892	OPE0B32	R100159719	11/12/2024	7463-0
4893	RML5J26	R100159720	11/12/2024	7463-0
4894	PYN7C06	R100159721	11/12/2024	7463-0
4895	RUV1E66	R100159722	11/12/2024	7455-0
4896	GYW6980	R100159723	11/12/2024	7463-0
4897	RNQ1D45	R100159724	11/12/2024	7455-0
4898	PXG0C21	R100159725	11/12/2024	7455-0
4899	SHY8A26	R100159726	11/12/2024	7455-0
4900	QNL9D95	R100159727	11/12/2024	7455-0
4901	SYU0J33	R100159728	11/12/2024	7455-0
4902	GPA7C96	R100159729	11/12/2024	7455-0
4903	HBZ1450	R100159730	11/12/2024	7455-0
4904	QMQ5621	R100159731	11/12/2024	7455-0
4905	NJG7A98	R100159732	11/12/2024	7455-0
4906	PXK2081	R100159733	11/12/2024	7471-0
4907	HIX7I23	R100159734	11/12/2024	7455-0
4908	PYQ9428	R100159735	11/12/2024	7455-0
4909	OLQ9951	R100159736	11/12/2024	7455-0
4910	GTE8938	R100159737	11/12/2024	7455-0
4911	FBF9A70	R100159738	11/12/2024	7455-0
4912	GLH8B67	R100159739	11/12/2024	7455-0
4913	RNA8I61	R100159740	11/12/2024	7455-0
4914	SGU6D84	R100159741	11/12/2024	7455-0
4915	HCL9356	R100159639	11/12/2024	7455-0
4916	OQO3985	R100159742	11/12/2024	7455-0
4917	SYS1F74	R100159743	11/12/2024	7455-0
4918	CYR3A68	R100159744	11/12/2024	7455-0
4919	QXK4G02	R100159970	12/12/2024	7455-0
4920	HNK0622	R100159972	12/12/2024	7455-0
4921	PZH3176	R100159973	12/12/2024	7455-0
4922	AVZ4B17	R100159974	12/12/2024	7455-0
4923	EXZ7B17	R100159977	12/12/2024	7455-0
4924	RFC6D09	R100159979	12/12/2024	7455-0
4925	GYV5733	R100159980	12/12/2024	7463-0
4926	OYV7E49	R100159981	12/12/2024	7455-0
4927	QOD5469	R100159982	12/12/2024	7455-0
4928	PHX7E29	R100159983	12/12/2024	7455-0
4929	RVU6G46	R100159984	12/12/2024	7455-0
4930	JJP7C98	R100159985	12/12/2024	7463-0
4931	JKH6C45	R100159986	12/12/2024	7455-0
4932	OLS1I35	R100159987	12/12/2024	7455-0
4933	NZV3B13	R100159996	12/12/2024	7455-0
4934	RTQ0C57	R100160005	12/12/2024	7455-0
4935	RUW3B59	R100160006	12/12/2024	7455-0
4936	RTV4J78	R100160007	12/12/2024	7471-0
4937	QHA0G14	R100160008	12/12/2024	7455-0
4938	PBM9C81	R100160009	12/12/2024	7455-0
4939	HMR7919	R100160010	12/12/2024	7455-0
4940	RFP1H31	R100160012	12/12/2024	7455-0
4941	TCV9H92	R100160015	12/12/2024	7455-0
4942	PVT1E12	R100160016	12/12/2024	7455-0
4943	TCO2B13	R100160022	12/12/2024	7455-0
4944	STV1E46	R100160023	12/12/2024	7455-0
4945	GXW8726	R100160024	12/12/2024	7463-0
4946	MPE2188	R100160028	12/12/2024	7463-0

4947	OPZ2J92	R100160029	12/12/2024	7455-0
4948	PYG7G79	R100160030	12/12/2024	7455-0
4949	SIG0E29	R100160031	12/12/2024	7463-0
4950	HFX9620	R100160032	12/12/2024	7455-0
4951	PUB9D46	R100160033	12/12/2024	7455-0
4952	LKX6A44	R100160034	12/12/2024	7455-0
4953	RTQ1J69	R100160035	12/12/2024	7455-0
4954	TDE9C86	R100160036	12/12/2024	7463-0
4955	HML4I69	R100160037	12/12/2024	7455-0
4956	PUE2F79	R100160059	12/12/2024	7455-0
4957	LRQ2J15	R100160061	12/12/2024	7463-0
4958	RTQ1J69	R100160062	12/12/2024	7455-0
4959	SIU6G53	R100160064	12/12/2024	7455-0
4960	TDA7A37	R100160068	12/12/2024	7463-0
4961	HML4I69	R100160069	12/12/2024	7455-0
4962	SRZ8G13	R100160070	12/12/2024	7455-0
4963	PZB2J88	R100160072	12/12/2024	7463-0
4964	EKP1J82	R100160074	12/12/2024	7471-0
4965	HNG2507	R100160075	12/12/2024	7455-0
4966	RUK7F87	R100160077	12/12/2024	7463-0
4967	HGP6C55	R100160079	12/12/2024	7455-0
4968	GXA8403	R100160081	12/12/2024	7463-0
4969	RKA6G06	R100160082	12/12/2024	7463-0
4970	JML6F38	R100160083	12/12/2024	7455-0
4971	LCJ3G13	R100160085	12/12/2024	7455-0
4972	RTT2H61	R100160093	12/12/2024	7455-0
4973	HDL9B87	R100160095	12/12/2024	7463-0
4974	RFH2J12	R100160097	12/12/2024	7455-0
4975	HEY4779	R100160098	12/12/2024	7455-0
4976	JKL9H49	R100160100	12/12/2024	7455-0
4977	GXX8E56	R100160102	12/12/2024	7455-0
4978	SYV6A25	R100160105	12/12/2024	7463-0
4979	HDY9D96	R100160107	12/12/2024	7455-0
4980	HLK7125	R100160109	12/12/2024	7455-0
4981	QUL0A01	R100160110	12/12/2024	7463-0
4982	SYS1F74	R100160111	12/12/2024	7455-0
4983	SHL9J88	R100160112	12/12/2024	7455-0
4984	TCV9H92	R100160113	12/12/2024	7455-0
4985	QOZ9I22	R100160115	12/12/2024	7455-0
4986	HLV0J02	R100160117	12/12/2024	7463-0
4987	GXZ0906	R100160119	12/12/2024	7455-0
4988	RTW9D72	R100160124	12/12/2024	7463-0
4989	RMR9A84	R100160125	12/12/2024	7455-0
4990	HER6H46	R100160127	12/12/2024	7455-0
4991	OYU6A36	R100160128	12/12/2024	7463-0
4992	SYR7J73	R100160130	12/12/2024	7463-0
4993	RBR7I98	R100160131	12/12/2024	7455-0
4994	QUC0024	R100160133	12/12/2024	7455-0
4995	RMV5E07	R100160134	12/12/2024	7455-0
4996	HFP6626	R100160136	12/12/2024	7463-0
4997	OOZ8688	R100160137	12/12/2024	7455-0
4998	PYS2648	R100160139	12/12/2024	7455-0
4999	TCM8E56	R100160140	12/12/2024	7455-0
5000	ORA9395	R100160141	12/12/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 – Total de Registros: 5000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8746A688

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL–1/2025 - 3 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–1/2025 - 3 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entreguesPESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado naRua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº 3	PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HNY5J22	R100160143	12/12/2024	7455-0
2	RVE9F77	R100160144	12/12/2024	7455-0
3	RUM4A75	R100159859	12/12/2024	6050-3
4	UAI4E40	R100159860	12/12/2024	6050-3
5	TCZ1B73	R100159861	12/12/2024	7455-0
6	RNJ6C73	R100159862	12/12/2024	5673-2
7	PUJ0I34	R100159863	12/12/2024	7463-0
8	QPY4778	R100159864	12/12/2024	5673-2
9	HLV3E77	R100159865	12/12/2024	5673-2
10	FKD9G01	R100159866	12/12/2024	5673-2
11	SYX8F22	R100159867	12/12/2024	6050-3
12	TCH2F99	R100159868	12/12/2024	5673-2
13	SYI8H91	R100159869	12/12/2024	6050-3
14	TDC8G88	R100159870	12/12/2024	5673-2
15	PUG7G37	R100159871	12/12/2024	6050-3
16	OPW6815	R100159872	12/12/2024	5673-2
17	RFO6F77	R100159873	12/12/2024	7463-0
18	QNS7B06	R100159874	12/12/2024	7455-0
19	PXJ4585	R100159875	12/12/2024	5673-2
20	HOJ6H98	R100159877	12/12/2024	6050-3
21	QPY0I47	R100159878	12/12/2024	7463-0
22	RFK4B99	R100159879	12/12/2024	5673-2
23	OYK5B90	R100159880	12/12/2024	5673-2
24	GGQ3G74	R100159881	12/12/2024	5673-2
25	HJO8J37	R100159882	12/12/2024	5673-2
26	FZE0G10	R100159883	12/12/2024	5673-2
27	SYX4C67	R100159885	12/12/2024	5673-2
28	PWG8D96	R100159886	12/12/2024	5673-2
29	ERP5G24	R100159887	12/12/2024	5673-2
30	JCN9D70	R100159889	12/12/2024	5673-2
31	QXU6H61	R100159890	12/12/2024	5673-2
32	QOK4201	R100159892	12/12/2024	5673-2

33	SID6H50	R100159893	12/12/2024	5673-2
34	GXP0340	R100159895	12/12/2024	5673-2
35	RNN1F52	R100159898	12/12/2024	7455-0
36	QPP3A93	R100159900	12/12/2024	5673-2
37	GBQ2A11	R100159903	12/12/2024	5673-2
38	PVR2C73	R100159905	12/12/2024	7463-0
39	SJG8A73	R100159907	12/12/2024	7455-0
40	HBE5J52	R100159908	12/12/2024	7455-0
41	HBJ2356	R100159909	12/12/2024	5673-2
42	RTZ1H06	R100159911	12/12/2024	5673-2
43	RGB0A58	R100159913	12/12/2024	7455-0
44	HHU5H34	R100159914	12/12/2024	5673-2
45	HFH4C66	R100159916	12/12/2024	7455-0
46	TCF5A31	R100159917	12/12/2024	7455-0
47	GZK5J99	R100159918	12/12/2024	7455-0
48	QNO5A67	R100159919	12/12/2024	7455-0
49	QXM1E78	R100159920	12/12/2024	7463-0
50	HNE4934	R100159921	12/12/2024	7455-0
51	OQW1I30	R100159922	12/12/2024	7455-0
52	SRD7C58	R100159923	12/12/2024	7455-0
53	SYP7F88	R100159924	12/12/2024	7455-0
54	HNW4A47	R100159925	12/12/2024	7455-0
55	KFQ0I51	R100159926	12/12/2024	7455-0
56	RNO7I12	R100159928	12/12/2024	7455-0
57	SJG8A73	R100159929	12/12/2024	7463-0
58	SSR6C98	R100159930	12/12/2024	7455-0
59	EBM5E59	R100159931	12/12/2024	7455-0
60	RFD0D80	R100159932	12/12/2024	7455-0
61	OLP4697	R100159933	12/12/2024	7471-0
62	AYM3872	R100159934	12/12/2024	5673-2
63	HGO5125	R100159935	12/12/2024	7455-0
64	PVR2C73	R100159936	12/12/2024	7455-0
65	PZN0326	R100159940	12/12/2024	7455-0
66	PVE5F54	R100159941	12/12/2024	7455-0
67	HDG5359	R100159944	12/12/2024	7463-0
68	NYC2237	R100159945	12/12/2024	7455-0
69	ORB4B56	R100159946	12/12/2024	7463-0
70	RVV2B80	R100159947	12/12/2024	6050-3
71	RFK6H81	R100159948	12/12/2024	7455-0
72	HGL0037	R100159964	12/12/2024	7455-0
73	HFS4087	R100159965	12/12/2024	7455-0
74	DVK7C58	R100159966	12/12/2024	7455-0
75	HNU4058	R100159967	12/12/2024	7455-0
76	HNQ4604	AG08834659	12/12/2024	5568-0
77	QYH9D38	AG08834748	12/12/2024	6122-0
78	HMR7A04	AG08834749	12/12/2024	7633-1
79	RNY3E65	AG08834750	12/12/2024	7633-1
80	HGI9691	AG08834751	12/12/2024	5185-1
81	RFH0C73	AG08834752	12/12/2024	7633-1
82	OOY9J78	AG08834753	12/12/2024	5185-1
83	GBT8J01	AG08834754	12/12/2024	7633-1
84	RVM2F33	AG08831755	12/12/2024	5568-0
85	GEU4D87	AG08831756	12/12/2024	5452-1
86	HDD5306	AG08831757	12/12/2024	5509-0
87	PUL1784	AG08831758	12/12/2024	5452-1
88	HMJ1H63	AG08834475	12/12/2024	5541-4
89	FHW2F57	AG08834476	12/12/2024	5541-4
90	GOR7J60	AG08834755	12/12/2024	5185-1
91	QNN5C00	AG08834756	12/12/2024	5185-1
92	QNY1217	AG08834757	12/12/2024	7633-1
93	HHM7D12	AG08834758	12/12/2024	5185-1
94	PVB0B78	AG08834759	12/12/2024	5185-1
95	RVO3D05	AG08834760	12/12/2024	7633-1

96	GPU5C48	AG08834761	12/12/2024	5185-1
97	PXS5C16	AG08834762	12/12/2024	7633-1
98	HJR7769	AG08834763	12/12/2024	7633-1
99	HMO8445	AG08834764	12/12/2024	5185-1
100	GXP7F50	AG08834765	12/12/2024	6530-0
101	PZG7J54	AG08834766	12/12/2024	5991-0
102	EBA9245	AG08834767	12/12/2024	5185-1
103	PUN5I85	AG08834768	12/12/2024	5185-1
104	JGM6E97	AG08834769	12/12/2024	5185-1
105	HDL6A14	AG08834770	12/12/2024	6017-1
106	PUX5E28	AG08834771	12/12/2024	7633-1
107	HLN5212	AG08834772	12/12/2024	7633-1
108	OPS8A84	AG08834773	12/12/2024	5185-1
109	BXZ7E28	AG08830974	12/12/2024	5568-0
110	HCL2471	AG08830975	12/12/2024	5568-0
111	PXS0C52	AG08834660	12/12/2024	5568-0
112	HHL5339	AG08834661	12/12/2024	5568-0
113	HOD0B88	AG08834662	12/12/2024	5550-0
114	QOH9419	AG08828859	12/12/2024	5401-0
115	MYU6381	AG08831657	12/12/2024	5991-0
116	HKK4B43	AG08830807	12/12/2024	6017-4
117	MTU6D88	AG08834226	12/12/2024	5819-6
118	HNG6308	R100160265	12/12/2024	6050-3
119	FPB2G97	R100160267	12/12/2024	6050-3
120	HJR2J41	R100160268	12/12/2024	6050-3
121	GSY1H29	R100160270	12/12/2024	6050-3
122	RVO3D05	R100160272	12/12/2024	6050-3
123	PVU0593	R100160273	12/12/2024	6050-3
124	QGR9B18	R100160275	12/12/2024	6050-3
125	HML8096	R100159821	12/12/2024	7455-0
126	SHY1F28	R100159822	12/12/2024	7455-0
127	GZT0G00	R100159823	12/12/2024	7455-0
128	TCY0I57	R100159824	12/12/2024	7455-0
129	TCQ5F54	R100159826	12/12/2024	7455-0
130	HGC9A79	R100159827	12/12/2024	7455-0
131	QNO5A67	R100159828	12/12/2024	7455-0
132	HME4H54	R100159829	12/12/2024	7455-0
133	KIT5D99	R100159830	12/12/2024	7455-0
134	REC2G78	R100159831	12/12/2024	7455-0
135	LSI2E38	R100159832	12/12/2024	7455-0
136	HKP4F82	R100159833	12/12/2024	7455-0
137	HBV0I24	R100159834	12/12/2024	7455-0
138	HIS2640	R100159835	12/12/2024	7455-0
139	OPG0198	R100159836	12/12/2024	7455-0
140	QUC4015	R100159837	12/12/2024	7455-0
141	QPB6325	R100159838	12/12/2024	7455-0
142	GXE4C51	R100160285	12/12/2024	7463-0
143	FHI2J21	R100159839	12/12/2024	7455-0
144	SYB1A63	R100159840	12/12/2024	7455-0
145	RTR3C97	R100159841	12/12/2024	7455-0
146	QOA5A23	R100159842	12/12/2024	7455-0
147	RVC4E00	R100159843	12/12/2024	6050-3
148	RTH2H89	R100160297	12/12/2024	7463-0
149	AVZ4B17	R100159844	12/12/2024	7455-0
150	QQY9I10	R100159845	12/12/2024	7455-0
151	QOI9C89	R100159846	12/12/2024	7455-0
152	TCH0G60	R100159847	12/12/2024	7455-0
153	PUD0607	R100159848	12/12/2024	7455-0
154	PVM6A98	R100159849	12/12/2024	6050-3
155	SVX8G11	R100159850	12/12/2024	7455-0
156	PWC8E73	R100159851	12/12/2024	7455-0
157	SJD4C57	R100159852	12/12/2024	6050-3
158	HGU7343	R100159853	12/12/2024	7455-0

159	OWI7H85	R100159854	12/12/2024	7455-0
160	RVY0E44	R100159855	12/12/2024	6050-3
161	RBB2G81	R100159856	12/12/2024	7455-0
162	SJG8A73	R100159857	12/12/2024	7455-0
163	QUF0J77	R100159858	12/12/2024	7455-0
164	HIY4J50	R100160173	12/12/2024	7455-0
165	GYV5733	R100160178	12/12/2024	7471-0
166	JHV0B33	R100160181	12/12/2024	7455-0
167	GWQ9H18	R100160182	12/12/2024	7455-0
168	NYE7330	R100160183	12/12/2024	7455-0
169	HFS4087	R100160184	12/12/2024	7455-0
170	GQR3586	R100160185	12/12/2024	7455-0
171	RUQ0F65	R100160211	12/12/2024	7455-0
172	RNK8G17	R100160212	12/12/2024	7455-0
173	RBB2G81	R100160216	12/12/2024	7455-0
174	GZQ9042	R100160218	12/12/2024	7455-0
175	TCK7F52	R100160219	12/12/2024	7463-0
176	SSR6C98	R100160221	12/12/2024	7455-0
177	FFZ2B01	R100160222	12/12/2024	7463-0
178	QNU1F65	R100160224	12/12/2024	7455-0
179	QPX4E29	R100160226	12/12/2024	7455-0
180	OQD1J73	R100160227	12/12/2024	7455-0
181	SIN6E27	R100160228	12/12/2024	7455-0
182	GXW7C62	R100160229	12/12/2024	7455-0
183	HOH3G78	R100160231	12/12/2024	7463-0
184	PWE4C68	R100160232	12/12/2024	7463-0
185	PUQ8863	R100160234	12/12/2024	7463-0
186	HNM0I83	R100160236	12/12/2024	7455-0
187	PVY2B24	R100159876	12/12/2024	7455-0
188	HBZ0396	R100159884	12/12/2024	7463-0
189	OPO4E53	R100159888	12/12/2024	7455-0
190	HBU6629	R100159891	12/12/2024	7463-0
191	HIS2640	R100159894	12/12/2024	7455-0
192	GSW6F20	R100159896	12/12/2024	7455-0
193	EMM5D77	R100159897	12/12/2024	7455-0
194	QXP1F07	R100159899	12/12/2024	7455-0
195	RFU0F02	R100159901	12/12/2024	7455-0
196	MUR2F19	R100159902	12/12/2024	7455-0
197	OOX3101	R100159904	12/12/2024	7455-0
198	LSS2C45	R100159906	12/12/2024	7463-0
199	RMV8D83	R100159910	12/12/2024	7455-0
200	PYW2F10	R100159912	12/12/2024	7455-0
201	HKQ5G00	R100159915	12/12/2024	7455-0
202	HCV9417	R100159927	12/12/2024	7455-0
203	TCR1C67	R100159937	12/12/2024	7455-0
204	OXA7108	R100159938	12/12/2024	7455-0
205	NYE5631	R100159943	12/12/2024	7463-0
206	TCZ5J27	R100159950	12/12/2024	7455-0
207	RMK1G03	R100159951	12/12/2024	7455-0
208	KYB7D98	R100159954	12/12/2024	7463-0
209	SIO4H67	R100159968	12/12/2024	7455-0
210	QXG0C78	R100159969	12/12/2024	7463-0
211	RMN9G33	R100159971	12/12/2024	7455-0
212	GJS2F67	R100159975	12/12/2024	7455-0
213	PUS1156	R100159976	12/12/2024	7455-0
214	FHI2J21	R100159997	12/12/2024	7455-0
215	OQW3323	R100159998	12/12/2024	7455-0
216	RNW6J70	R100159999	12/12/2024	7455-0
217	PVZ0I57	R100160000	12/12/2024	7455-0
218	HNG7808	R100160001	12/12/2024	7463-0
219	PYI9J95	R100160106	12/12/2024	7455-0
220	RTL2H61	R100160108	12/12/2024	7455-0
221	RFM3E15	R100160114	12/12/2024	7455-0

222	SUO8F61	R100160116	12/12/2024	7455-0
223	GXX9I79	R100160118	12/12/2024	7455-0
224	HMO6H36	R100160121	12/12/2024	7455-0
225	EZT8A14	R100160122	12/12/2024	7463-0
226	PZN0326	R100160123	12/12/2024	7455-0
227	SUR0C92	R100160126	12/12/2024	7455-0
228	FFZ2B01	R100160129	12/12/2024	7463-0
229	GZN9F13	R100160132	12/12/2024	7455-0
230	GYO8321	R100160186	12/12/2024	7455-0
231	HMG3I91	R100160187	12/12/2024	7455-0
232	PUM9431	R100160188	12/12/2024	7455-0
233	OWR4659	R100160191	12/12/2024	7455-0
234	PWK7021	R100160245	12/12/2024	7455-0
235	HCY0J43	R100160246	12/12/2024	7455-0
236	OPP4H47	R100160247	12/12/2024	7455-0
237	HIL7I92	R100160252	12/12/2024	7455-0
238	FVE0F24	R100160254	12/12/2024	7455-0
239	QMZ6I98	R100160248	13/12/2024	7455-0
240	HKB4852	R100160249	13/12/2024	7455-0
241	SHP9H35	R100160251	13/12/2024	7455-0
242	SHG3G03	R100160255	13/12/2024	7455-0
243	ANM3268	R100160257	13/12/2024	7463-0
244	HMG3I91	R100160259	13/12/2024	7463-0
245	OPC8872	R100160260	13/12/2024	7455-0
246	QOH4E99	AM02590722	13/12/2024	6530-0
247	HJZ7D78	R100160213	13/12/2024	7455-0
248	PZO7D71	R100160002	13/12/2024	7455-0
249	SYO3H92	R100160003	13/12/2024	7455-0
250	HHP7000	R100160004	13/12/2024	7455-0
251	HIP6F30	R100160011	13/12/2024	7455-0
252	TDF8D50	R100160013	13/12/2024	7455-0
253	OPV6J12	R100160237	13/12/2024	7463-0
254	SJH5B36	R100160014	13/12/2024	7455-0
255	JVP4295	R100160017	13/12/2024	7455-0
256	RVM7C32	R100160239	13/12/2024	7463-0
257	SFM4B50	R100160019	13/12/2024	7455-0
258	OOW9346	R100160020	13/12/2024	7455-0
259	QPM0053	R100160021	13/12/2024	7455-0
260	QNW9035	R100160025	13/12/2024	7455-0
261	HIH2E92	R100160026	13/12/2024	7455-0
262	SYG8D69	R100160240	13/12/2024	7463-0
263	PXS4611	R100160027	13/12/2024	7455-0
264	SHM0J29	R100160040	13/12/2024	7455-0
265	QXY9A72	R100160055	13/12/2024	7455-0
266	HKU9992	R100160057	13/12/2024	7463-0
267	QOO1117	R100160060	13/12/2024	7455-0
268	RTP2E38	R100160063	13/12/2024	7463-0
269	RVV1C41	R100160065	13/12/2024	7455-0
270	GKS3C18	R100160066	13/12/2024	7455-0
271	QNI0I24	R100160067	13/12/2024	7455-0
272	RLZ5C08	R100160071	13/12/2024	7455-0
273	GTN2I77	R100160073	13/12/2024	7455-0
274	FKB0D71	R100160076	13/12/2024	7455-0
275	HLN3A93	R100160078	13/12/2024	7455-0
276	GYO1A85	R100160080	13/12/2024	7455-0
277	RFW6G19	R100160084	13/12/2024	7455-0
278	PRI5E90	R100160086	13/12/2024	7455-0
279	ORA6G64	R100160087	13/12/2024	7463-0
280	RHC1J48	R100160088	13/12/2024	7463-0
281	OMD3682	R100160089	13/12/2024	7463-0
282	HNE3603	R100160090	13/12/2024	7455-0
283	GOJ5229	R100160091	13/12/2024	7463-0
284	ORC3I55	R100160092	13/12/2024	7463-0

285	EBD1B44	R100160094	13/12/2024	7455-0
286	QXV4I64	R100160096	13/12/2024	7463-0
287	OXH1G80	R100160099	13/12/2024	7455-0
288	PKQ7E88	R100160101	13/12/2024	7463-0
289	PVX3E93	R100160103	13/12/2024	7463-0
290	GVN2D86	R100160104	13/12/2024	7455-0
291	HLT9170	R100160135	13/12/2024	7455-0
292	RED7I16	R100160138	13/12/2024	7455-0
293	PUF5653	R100160142	13/12/2024	7463-0
294	RBM7G46	R100160146	13/12/2024	7455-0
295	SKA3601	R100160244	13/12/2024	7463-0
296	GNA9728	R100160153	13/12/2024	7463-0
297	HHO3J80	R100160157	13/12/2024	7471-0
298	STL4G43	R100160162	13/12/2024	7463-0
299	GPR2F85	R100160169	13/12/2024	7455-0
300	RMK6A17	R100160171	13/12/2024	7463-0
301	HGA6C71	R100160330	13/12/2024	7463-0
302	LOK1G98	R100160331	13/12/2024	5673-2
303	QPI8F02	R100160332	13/12/2024	6050-3
304	SYQ1E80	R100160333	13/12/2024	5673-2
305	PXI7584	R100160334	13/12/2024	5673-2
306	QUS4I02	R100160335	13/12/2024	5673-2
307	PVE9E47	R100160336	13/12/2024	5673-2
308	RVX6D13	R100160337	13/12/2024	5673-2
309	OMD7358	R100160338	13/12/2024	5673-2
310	SIJ9D23	R100160339	13/12/2024	5673-2
311	QUQ9617	R100160340	13/12/2024	5673-2
312	QHU6E81	R100160341	13/12/2024	5673-2
313	PYM3285	R100160342	13/12/2024	5673-2
314	PYR0335	R100160343	13/12/2024	5673-2
315	SJA1D09	R100160344	13/12/2024	6050-3
316	OPJ9C22	R100160345	13/12/2024	5673-2
317	PVR1D98	R100160346	13/12/2024	5673-2
318	RFV9H55	R100160347	13/12/2024	5673-2
319	MVC5A14	R100160348	13/12/2024	5673-2
320	QMX6302	R100160349	13/12/2024	5673-2
321	PUU2466	R100160350	13/12/2024	5673-2
322	GHV7F27	R100160351	13/12/2024	5673-2
323	RUL5C25	R100160352	13/12/2024	6050-3
324	OQE8421	R100160353	13/12/2024	5673-2
325	OZA4C01	R100160354	13/12/2024	5673-2
326	PZC2908	R100160355	13/12/2024	5673-2
327	OQZ6370	R100160356	13/12/2024	5673-2
328	HBR3E94	R100160357	13/12/2024	5673-2
329	SLH2J49	R100160358	13/12/2024	5673-2
330	ONU8B80	R100160359	13/12/2024	5673-2
331	HIV6I94	R100160360	13/12/2024	5673-2
332	PXG5B83	R100160361	13/12/2024	5673-2
333	QXM1E78	R100160362	13/12/2024	6050-3
334	HAO2117	R100160363	13/12/2024	5673-2
335	QUF9063	R100160364	13/12/2024	5673-2
336	OPH4682	R100160365	13/12/2024	5673-2
337	HIB1C75	R100160366	13/12/2024	6050-3
338	FKL7701	R100160367	13/12/2024	5673-2
339	PZN7760	R100160368	13/12/2024	7455-0
340	NYC2237	R100160369	13/12/2024	7463-0
341	SYQ8D18	R100160370	13/12/2024	7455-0
342	SYM1I69	R100160371	13/12/2024	7463-0
343	QNA8H28	R100160372	13/12/2024	7455-0
344	QOW4A99	R100160373	13/12/2024	5673-2
345	OQV2642	R100160374	13/12/2024	5673-2
346	QWR2896	R100160375	13/12/2024	7463-0
347	QXM1E78	R100160376	13/12/2024	7455-0

348	NYG0918	R100160377	13/12/2024	7455-0
349	PWQ7B82	R100160378	13/12/2024	7455-0
350	HMD2F98	R100160198	13/12/2024	7455-0
351	PJA9B72	R100160199	13/12/2024	7455-0
352	HDV1B53	R100160201	13/12/2024	7455-0
353	KVT2495	R100160203	13/12/2024	7463-0
354	EZT8A14	R100159949	13/12/2024	7455-0
355	HNQ1456	R100159952	13/12/2024	7455-0
356	GVL3C90	R100159953	13/12/2024	7455-0
357	HJN6J84	R100159955	13/12/2024	7455-0
358	HOC4409	R100159956	13/12/2024	7455-0
359	JAZ4G55	R100159957	13/12/2024	7455-0
360	HGX5786	R100159958	13/12/2024	7455-0
361	QOX3597	R100159959	13/12/2024	7455-0
362	RGD8A96	R100159960	13/12/2024	7455-0
363	QXO0J35	R100159961	13/12/2024	7455-0
364	SJB9C10	R100159962	13/12/2024	7455-0
365	GSV3528	R100159963	13/12/2024	7455-0
366	QUS6E77	R100160205	13/12/2024	7455-0
367	HEM9H93	R100160208	13/12/2024	7455-0
368	OLO5D96	R100160209	13/12/2024	7455-0
369	HEJ3H03	R100160214	13/12/2024	7455-0
370	QNL3E67	R100160215	13/12/2024	7455-0
371	PVP5D23	R100160217	13/12/2024	7455-0
372	PVE5F54	R100160220	13/12/2024	7463-0
373	FOB6D55	R100160223	13/12/2024	7455-0
374	OPK6895	R100160225	13/12/2024	7455-0
375	OZE5G75	R100160230	13/12/2024	7455-0
376	QUS2A60	R100160233	13/12/2024	7455-0
377	HMC8F15	R100160235	13/12/2024	7455-0
378	KAR5816	R100160238	13/12/2024	7455-0
379	ETI5I88	R100160241	13/12/2024	7455-0
380	QPN2B56	R100160242	13/12/2024	7455-0
381	SIL1G18	AG08826363	13/12/2024	5452-1
382	QXS2G86	R100160243	13/12/2024	7455-0
383	GOS4025	R100160250	13/12/2024	7455-0
384	PXL5745	R100160253	13/12/2024	7455-0
385	GUH2461	R100160256	13/12/2024	7455-0
386	HJZ5B85	R100160258	13/12/2024	7455-0
387	SIU4F91	R100160261	13/12/2024	7455-0
388	SHZ3B96	R100160262	13/12/2024	7455-0
389	SWT9B81	R100160263	13/12/2024	7455-0
390	RMY5E46	R100160264	13/12/2024	7455-0
391	RFV8E10	R100160266	13/12/2024	7455-0
392	OXH5347	R100160269	13/12/2024	7455-0
393	PYV9I69	R100160271	13/12/2024	7455-0
394	HNB1J68	R100159988	13/12/2024	7455-0
395	EZT2273	R100159989	13/12/2024	7455-0
396	RMY5E46	R100160274	13/12/2024	7471-0
397	OLS1963	R100159990	13/12/2024	7455-0
398	QQU1D80	R100159991	13/12/2024	7455-0
399	HKL5A77	R100159992	13/12/2024	7455-0
400	SVU0D07	R100159993	13/12/2024	7455-0
401	RFQ0B60	R100159994	13/12/2024	7455-0
402	PYJ7H59	R100159995	13/12/2024	7455-0
403	HKC1615	R100160038	13/12/2024	7455-0
404	ENZ9F42	R100160039	13/12/2024	7455-0
405	TCP1D30	R100160041	13/12/2024	7463-0
406	HLG2A07	R100160042	13/12/2024	7455-0
407	GQY3928	R100160043	13/12/2024	7455-0
408	PUJ2265	R100160044	13/12/2024	7463-0
409	HDX3C47	R100160045	13/12/2024	7455-0
410	PYB2F30	R100160046	13/12/2024	7455-0

411	PWT0456	R100160047	13/12/2024	7455-0
412	PWF1D18	R100160048	13/12/2024	7455-0
413	PZV4951	R100160049	13/12/2024	7455-0
414	GXZ5E27	R100160050	13/12/2024	7455-0
415	HHF3I10	R100160051	13/12/2024	7455-0
416	SJD4675	R100160052	13/12/2024	7455-0
417	SYE4D78	R100160053	13/12/2024	7463-0
418	IAO2C67	R100160054	13/12/2024	7463-0
419	QPA2272	R100160056	13/12/2024	7455-0
420	SIK7H53	R100160058	13/12/2024	7455-0
421	PVV9A83	R100160145	13/12/2024	7455-0
422	NOS9212	R100160147	13/12/2024	7463-0
423	IAO2C67	R100160148	13/12/2024	7463-0
424	OPV6C30	R100160149	13/12/2024	7455-0
425	EZE8E95	R100160150	13/12/2024	7455-0
426	HKJ8853	R100160151	13/12/2024	7455-0
427	QOC0075	R100160152	13/12/2024	7463-0
428	SYE4D78	R100160154	13/12/2024	7471-0
429	PUT5G35	R100160155	13/12/2024	7455-0
430	QMZ8D23	R100160156	13/12/2024	7463-0
431	BDI1I29	R100160158	13/12/2024	7455-0
432	LMG0D29	R100160159	13/12/2024	7455-0
433	NVK1J69	R100160160	13/12/2024	7455-0
434	PXW1700	R100160161	13/12/2024	7455-0
435	RGB9I99	R100160163	13/12/2024	7455-0
436	OPN9855	R100160164	13/12/2024	7455-0
437	JTD3G67	R100160165	13/12/2024	7455-0
438	OQZ8J26	R100160166	13/12/2024	7455-0
439	SJB3F22	R100160167	13/12/2024	7455-0
440	HJF3200	R100160168	13/12/2024	7455-0
441	SYJ5G53	R100160170	13/12/2024	7455-0
442	NRR3C32	R100160172	13/12/2024	7455-0
443	RNA1J00	R100160174	13/12/2024	7455-0
444	SHK8I31	R100160175	13/12/2024	7455-0
445	RFA2D86	R100160176	13/12/2024	7463-0
446	RVK4J28	R100160177	13/12/2024	7463-0
447	HHT9433	R100160179	13/12/2024	7455-0
448	TCG5E18	R100160180	13/12/2024	7463-0
449	QOB1364	R100160189	13/12/2024	7455-0
450	SYF0F02	R100160190	13/12/2024	7463-0
451	HEG8501	R100160192	13/12/2024	7463-0
452	SIQ5I18	R100160193	13/12/2024	7455-0
453	OXH9285	R100160194	13/12/2024	7463-0
454	SUO9C31	R100160195	13/12/2024	7455-0
455	OPP4D50	R100160196	13/12/2024	7455-0
456	PZG4B41	R100160197	13/12/2024	7455-0
457	GXZ5E27	R100160200	13/12/2024	7455-0
458	GQH2F20	R100160202	13/12/2024	7455-0
459	QMY7F60	R100160204	13/12/2024	7455-0
460	RFL1E11	R100160206	13/12/2024	7455-0
461	JJE4B32	R100160207	13/12/2024	7455-0
462	RJS7E90	R100160210	13/12/2024	7455-0
463	GZN5H45	AG08832526	13/12/2024	5185-1
464	EQZ3I27	AG08829059	13/12/2024	7633-1
465	HFI5H37	AG08829060	13/12/2024	7366-2
466	QWY3B50	AG08828858	13/12/2024	5835-0
467	HGL4I25	AG08828860	13/12/2024	5541-4
468	OWK1B17	AG08828861	13/12/2024	5541-4
469	SYO3H92	AG08832629	13/12/2024	5550-0
470	HJN3261	AG08832630	13/12/2024	5550-0
471	PDH5D78	AG08832632	13/12/2024	5509-0
472	CYI2156	AG08832633	13/12/2024	5550-0
473	SRY4C86	AG08832634	13/12/2024	5525-0

474	HBJ2499	AG08828862	13/12/2024	5541-4
475	HHP1677	AG08828863	13/12/2024	5541-4
476	MPL9B34	AG08834479	13/12/2024	5185-1
477	PWC9860	AG08834480	13/12/2024	5185-1
478	QOB7E62	AG08834481	13/12/2024	5185-1
479	GVX5586	AG08828994	13/12/2024	5185-1
480	GXQ8H05	AG08828995	13/12/2024	5185-1
481	HOK1J92	AG08828996	13/12/2024	7633-1
482	PYM3C59	AG08828997	13/12/2024	6530-0
483	HNY6837	AG08831759	13/12/2024	5509-0
484	PWB6D73	AG08831760	13/12/2024	7633-1
485	DNU2I48	AG08830612	13/12/2024	5550-0
486	GYO4023	AG08830613	13/12/2024	5452-1
487	PVT4820	AG08830614	13/12/2024	5550-0
488	GYP6H20	AG08830615	13/12/2024	5550-0
489	HMC6920	AG08832208	13/12/2024	6530-0
490	FBN7F96	AG08830801	13/12/2024	7633-1
491	RFH3B49	AG08830802	13/12/2024	7633-1
492	GZF1411	AG08834482	13/12/2024	7633-1
493	PZU6790	AG08834483	13/12/2024	7633-1
494	EHH2625	AG08834208	13/12/2024	5738-0
495	PXF2H20	AG08833605	13/12/2024	5541-4
496	QUY5015	AG08834209	13/12/2024	5819-6
497	PVN7295	AG08834210	13/12/2024	5819-6
498	HBJ8A82	AG08830803	13/12/2024	7633-1
499	HCS2267	AG08830804	13/12/2024	7633-1
500	HCQ0351	AG08834211	13/12/2024	5819-6
501	HLB1043	AG08834212	13/12/2024	5185-1
502	QNP0C68	AG08834485	13/12/2024	7633-1
503	LMQ0H80	AG08825299	13/12/2024	5452-1
504	HLA2J59	AG08825300	13/12/2024	5550-0
505	LOK1698	AG08830501	13/12/2024	5452-1
506	HLN9H40	AG08830502	13/12/2024	5525-0
507	MYV4G85	AG08834663	13/12/2024	5541-4
508	QUM8493	AG08834664	13/12/2024	5550-0
509	RUK8G16	AG08834665	13/12/2024	5185-1
510	PWM9E28	AG08834666	13/12/2024	5568-0
511	TCE7H10	AG08834667	13/12/2024	5509-0
512	HNS9I24	AG08834668	13/12/2024	5460-0
513	GLL3690	AG08832209	13/12/2024	6530-0
514	QPP8118	AG08831660	13/12/2024	5568-0
515	PTO3D58	AG08831661	13/12/2024	5568-0
516	JRK1B42	AG08831662	13/12/2024	5568-0
517	QNK0H16	AG08824692	13/12/2024	5541-1
518	QNA4A23	AG08824693	13/12/2024	5541-1
519	HGS0670	R100160276	13/12/2024	6050-3
520	QOW0F95	R100160277	13/12/2024	7455-0
521	PVF7I84	R100160278	13/12/2024	7455-0
522	HKA3I48	R100160279	13/12/2024	7455-0
523	RTN4B70	R100160281	13/12/2024	7455-0
524	HHG4F56	R100160282	13/12/2024	7455-0
525	KOS6G33	R100160283	13/12/2024	7455-0
526	PXX3D39	R100160284	13/12/2024	7455-0
527	QXB9G32	R100160286	13/12/2024	7455-0
528	OGV7J79	R100160287	13/12/2024	7455-0
529	NYD1578	R100160288	13/12/2024	7455-0
530	PXG8C14	R100160289	13/12/2024	7455-0
531	HLG9B50	R100160290	13/12/2024	7455-0
532	FKB0D71	R100160291	13/12/2024	7463-0
533	MRZ1279	R100160292	13/12/2024	7455-0
534	RTB1D62	R100160293	13/12/2024	7463-0
535	HEF7227	R100160294	13/12/2024	7455-0
536	QXV4I64	R100160295	13/12/2024	7455-0

537	GVN2D86	R100160296	13/12/2024	7455-0
538	QUT7E50	R100160298	13/12/2024	7455-0
539	RND5C27	R100160299	13/12/2024	7455-0
540	GRY7617	R100160300	13/12/2024	7455-0
541	QXT2C53	R100160301	13/12/2024	7455-0
542	GSS6H91	R100160302	13/12/2024	7455-0
543	GVW5506	R100160303	13/12/2024	7455-0
544	OPO2625	R100160304	13/12/2024	7455-0
545	EYK9E36	R100160305	13/12/2024	7455-0
546	GZJ8711	R100160306	13/12/2024	7455-0
547	HCW3C28	R100160307	13/12/2024	7455-0
548	HNI5276	R100160308	13/12/2024	7455-0
549	GTR3676	R100160309	13/12/2024	7455-0
550	SHU4G17	R100160310	13/12/2024	7455-0
551	SYE9E34	R100160311	13/12/2024	7455-0
552	HFY6C84	R100160312	13/12/2024	7455-0
553	GZB2B89	R100160313	13/12/2024	7455-0
554	RNK4H47	R100160314	13/12/2024	7455-0
555	RNW6J70	R100160315	13/12/2024	6050-3
556	HDP9F40	R100160316	13/12/2024	7463-0
557	MXM1F49	R100160317	13/12/2024	7455-0
558	NYC2237	R100160318	13/12/2024	7455-0
559	SYX2I19	R100160319	13/12/2024	7455-0
560	PZA9J53	R100160320	13/12/2024	7455-0
561	QRH3H08	R100160321	13/12/2024	7455-0
562	SYN8D43	R100160322	13/12/2024	7455-0
563	QWV6309	R100160323	13/12/2024	7455-0
564	MTD4E34	R100160324	13/12/2024	7463-0
565	HMV9105	R100160325	13/12/2024	7455-0
566	HLV4C93	R100160326	13/12/2024	7455-0
567	HKK5355	R100160327	13/12/2024	7455-0
568	HGU5J59	R100160328	13/12/2024	7455-0
569	OPX8508	R100160329	13/12/2024	7455-0
570	SJS5G68	AG08829062	14/12/2024	7366-2
571	HJP5544	AG08829063	14/12/2024	6530-0
572	OPY5E46	AG08834774	14/12/2024	5185-1
573	HDA3916	AG08834775	14/12/2024	5185-1
574	PUN1067	AG08834776	14/12/2024	5185-1
575	HHJ5469	AG08834777	14/12/2024	5185-1
576	GZP3131	AG08834778	14/12/2024	5185-1
577	OYN4417	AG08834780	14/12/2024	7633-1
578	PUH2B18	AG08834781	14/12/2024	5185-1
579	PVL2852	AG08834782	14/12/2024	7633-1
580	PUQ6G80	AG08832528	14/12/2024	5568-0
581	HJR6083	AG08832529	14/12/2024	5185-1
582	HAR9155	AG08829064	14/12/2024	5185-1
583	PXH2G78	AG08834802	14/12/2024	7030-1
584	RUU1E21	AG08831761	14/12/2024	7633-1
585	PYG4A64	AG08831762	14/12/2024	5509-0
586	HCH8A83	AG08831763	14/12/2024	7633-1
587	OPM1792	AG08834213	14/12/2024	5819-6
588	PWX6E42	AG08834214	14/12/2024	5460-0
589	CCR6779	AG08834215	14/12/2024	5460-0
590	TLW7J67	AG08834216	14/12/2024	5541-4
591	PZD8H83	AG08834217	14/12/2024	5819-6
592	OPI9174	AG08831663	14/12/2024	5185-1
593	PXX3A68	AG08834669	14/12/2024	5568-0
594	QMR0H58	AG08831664	14/12/2024	5185-1
595	GZB3C34	AG08831666	14/12/2024	5185-1
596	PZD0F09	AG08831667	14/12/2024	5185-1
597	HKJ0962	AG08830808	14/12/2024	5819-6
598	HCJ7300	AG08830809	14/12/2024	5819-6
599	NWI1J45	AG08830811	14/12/2024	5452-1

600	RMV0A57	AG08830812	14/12/2024	5452-1
601	HMD1F73	AG08830813	14/12/2024	5452-1
602	HMB9D99	AG08832214	14/12/2024	6530-0
603	HJR8E89	AG08832216	14/12/2024	6530-0
604	HJR8E89	AG08832217	14/12/2024	5185-2
605	PUK1E24	AG08832218	14/12/2024	6530-0
606	KMU5698	AG08832219	14/12/2024	6530-0
607	PYO7146	AG08834041	14/12/2024	5185-1
608	HLF6F26	R100160379	14/12/2024	6050-3
609	GPL1811	R100160380	14/12/2024	6050-3
610	PYC9086	R100160381	14/12/2024	6050-3
611	RUL0A02	R100160382	14/12/2024	6050-3
612	GPY1H71	R100160383	14/12/2024	6050-3
613	GYA5C87	R100160384	14/12/2024	6050-3
614	FEA0E96	R100160385	14/12/2024	6050-3
615	PWP3D09	R100160469	14/12/2024	7455-0
616	HAJ5005	R100160470	14/12/2024	7455-0
617	RNA3E91	R100160471	14/12/2024	7455-0
618	TCP8B92	R100160472	14/12/2024	7455-0
619	HJW2C68	R100160448	14/12/2024	7463-0
620	HKD2686	R100160473	14/12/2024	7455-0
621	SHQ2F87	R100160474	14/12/2024	7455-0
622	SSV8A37	R100160475	14/12/2024	7455-0
623	NXZ3959	R100160476	14/12/2024	7455-0
624	OWO6512	R100160449	14/12/2024	7463-0
625	EKL5E04	R100160477	14/12/2024	7455-0
626	HKD6G36	R100160450	14/12/2024	7463-0
627	HLB6G95	R100160478	14/12/2024	7455-0
628	HOD0H12	R100160479	14/12/2024	7455-0
629	PZZ9125	R100160451	14/12/2024	7463-0
630	HIY0729	R100160480	14/12/2024	7455-0
631	HGP3E06	R100160481	14/12/2024	7455-0
632	PBM9E62	R100160482	14/12/2024	7455-0
633	HBE7A30	R100160483	14/12/2024	7455-0
634	PZS1361	R100160521	14/12/2024	7455-0
635	SYR4H00	R100160452	14/12/2024	7463-0
636	OLW7151	R100160522	14/12/2024	7455-0
637	HET4345	R100160523	14/12/2024	7455-0
638	QXG6310	R100160386	14/12/2024	7471-0
639	EYH9C28	R100160387	14/12/2024	6050-3
640	HGU5J59	R100160453	14/12/2024	7463-0
641	OPV6D31	R100160524	14/12/2024	7455-0
642	HLZ7858	R100160525	14/12/2024	7455-0
643	HLG1760	R100160526	14/12/2024	7455-0
644	UAI5D53	R100160454	14/12/2024	7463-0
645	SYD4F52	R100160527	14/12/2024	7455-0
646	OQB5E54	R100160528	14/12/2024	7455-0
647	QNR0F96	R100160455	14/12/2024	7463-0
648	HKF7A53	R100160529	14/12/2024	7455-0
649	HOD6237	R100160530	14/12/2024	7455-0
650	PZJ6J45	R100160531	14/12/2024	7455-0
651	HCW3179	R100160532	14/12/2024	7455-0
652	QNZ8869	R100160456	14/12/2024	7463-0
653	HNN6923	R100160533	14/12/2024	7455-0
654	TCU4F96	R100160388	14/12/2024	7471-0
655	SYU3B07	R100160534	14/12/2024	7455-0
656	QOF7517	R100160389	14/12/2024	6050-3
657	SHF7J37	R100160535	14/12/2024	7455-0
658	NYG5631	R100160536	14/12/2024	7455-0
659	SHS2I89	R100160457	14/12/2024	7463-0
660	PUC6G38	R100160537	14/12/2024	7455-0
661	RFO7G46	R100160390	14/12/2024	6050-3
662	GWH7721	AG08828874	14/12/2024	7625-1

663	TCE8I72	AG08828875	14/12/2024	7625-1
664	RMF3F89	R100160726	14/12/2024	7455-0
665	SYY0B55	R100160727	14/12/2024	7455-0
666	HEL7758	R100160729	14/12/2024	7455-0
667	TCE4D76	R100160730	14/12/2024	7455-0
668	JNG5573	R100160732	14/12/2024	7455-0
669	RUF9A90	R100160510	14/12/2024	7463-0
670	OLW6939	R100160447	14/12/2024	7471-0
671	PUY6775	R100160733	14/12/2024	7455-0
672	GSO0D52	R100160734	14/12/2024	7455-0
673	PZY2515	R100160735	14/12/2024	7455-0
674	OPB7756	R100160737	14/12/2024	7455-0
675	PVG8C39	R100160511	14/12/2024	7463-0
676	PYE5188	R100160738	14/12/2024	7455-0
677	SSU7I64	R100160739	14/12/2024	7455-0
678	JIQ5034	R100160722	14/12/2024	7455-0
679	HKA1A32	R100160512	14/12/2024	7463-0
680	HGH5318	R100160725	14/12/2024	7455-0
681	HGU9907	R100160578	14/12/2024	7455-0
682	FNE6J70	R100160728	14/12/2024	7455-0
683	GSK5I88	R100160731	14/12/2024	7455-0
684	OLR6J87	R100160736	14/12/2024	7455-0
685	PRJ7037	R100160740	14/12/2024	7455-0
686	OPN2F53	R100160741	14/12/2024	7455-0
687	SYL0C08	R100160742	14/12/2024	7455-0
688	RFO4J22	R100160743	14/12/2024	7455-0
689	GPP9307	R100160744	14/12/2024	7455-0
690	OQV0610	R100160513	14/12/2024	7463-0
691	PZD0A55	R100160745	14/12/2024	7455-0
692	FSR5E59	R100160514	14/12/2024	7463-0
693	QOZ8C57	R100160695	14/12/2024	7455-0
694	PWE8324	R100160697	14/12/2024	7455-0
695	RTA2D40	R100160698	14/12/2024	7455-0
696	RME2E16	R100160700	14/12/2024	7455-0
697	HJN8H88	R100160701	14/12/2024	7455-0
698	GVS9276	R100160703	14/12/2024	7455-0
699	KMT1H57	R100160705	14/12/2024	7455-0
700	HGO0565	R100160706	14/12/2024	7455-0
701	PWP3I04	R100160708	14/12/2024	7455-0
702	FXF4D28	R100160711	14/12/2024	7455-0
703	SHO0C75	R100160716	14/12/2024	7455-0
704	HES1607	R100160579	14/12/2024	7455-0
705	LQZ7H70	R100160580	14/12/2024	7455-0
706	SYW4D90	R100160581	14/12/2024	7455-0
707	QXM8119	R100160583	14/12/2024	7455-0
708	PVX9821	R100160584	14/12/2024	7455-0
709	RVN5A13	R100160585	14/12/2024	7455-0
710	OZE2H43	R100160587	14/12/2024	7455-0
711	OSN7I95	R100160590	14/12/2024	7455-0
712	GWV0C46	R100160611	14/12/2024	7455-0
713	HDZ4D43	R100160613	14/12/2024	7455-0
714	RTR1I93	R100160614	14/12/2024	7455-0
715	HLH0323	R100160515	14/12/2024	7463-0
716	QQT0J86	R100160615	14/12/2024	7455-0
717	KYR8I32	R100160516	14/12/2024	7463-0
718	HIP5876	R100160618	14/12/2024	7455-0
719	GTK8F60	R100160621	14/12/2024	7455-0
720	OWL2J10	R100160622	14/12/2024	7455-0
721	SUY5J46	R100160624	14/12/2024	7455-0
722	GXP3E01	R100160626	14/12/2024	7455-0
723	HDL2H75	R100160653	14/12/2024	7455-0
724	QXQ4E33	R100160656	14/12/2024	7455-0
725	NXZ3959	R100160657	14/12/2024	7455-0

726	PWC0A90	R100160517	14/12/2024	7463-0
727	OWX1983	R100160660	14/12/2024	7455-0
728	EHH7E83	R100160661	14/12/2024	7455-0
729	SCA9A93	R100160667	14/12/2024	7455-0
730	OQM5594	R100160668	14/12/2024	7455-0
731	SYL9A37	R100160518	14/12/2024	7463-0
732	HJR4998	R100160519	14/12/2024	7463-0
733	GKC0A53	R100160671	14/12/2024	7455-0
734	SIT5I42	R100160672	14/12/2024	7455-0
735	PPA5I36	R100160673	14/12/2024	7455-0
736	HIA8859	R100160675	14/12/2024	7455-0
737	HDD2693	R100160677	14/12/2024	7455-0
738	OWR3404	R100160538	14/12/2024	7455-0
739	HNE4934	R100160539	14/12/2024	7455-0
740	TCG5E18	R100160458	14/12/2024	7463-0
741	HBG2879	R100160391	14/12/2024	6050-3
742	OCX6J46	R100160392	14/12/2024	6050-3
743	SJF0C20	R100160540	14/12/2024	7455-0
744	RVR6H90	R100160393	14/12/2024	6050-3
745	GXK5144	R100160541	14/12/2024	7455-0
746	HBS2C23	R100160394	14/12/2024	5673-2
747	OPI0093	R100160395	14/12/2024	5673-2
748	HHC0J38	R100160542	14/12/2024	7455-0
749	TDB8H32	R100160396	14/12/2024	5673-2
750	QUN8B60	R100160397	14/12/2024	5673-2
751	HJR4998	R100160459	14/12/2024	7463-0
752	PUJ0I34	R100160398	14/12/2024	5673-2
753	RNX9A06	R100160399	14/12/2024	5673-2
754	TCU4F96	R100160460	14/12/2024	7463-0
755	OWH4B54	R100160400	14/12/2024	6050-3
756	QWR8A32	R100160401	14/12/2024	5673-2
757	NYG8460	R100160402	14/12/2024	5673-2
758	HJQ6873	R100160403	14/12/2024	5673-2
759	ORA1360	R100160404	14/12/2024	5673-2
760	ASB2A61	R100160405	14/12/2024	5673-2
761	HHK6A89	R100160406	14/12/2024	5673-2
762	OQA8E62	R100160407	14/12/2024	5673-2
763	SYX4C67	R100160408	14/12/2024	5673-2
764	GRL1B03	R100160409	14/12/2024	5673-2
765	EMT8704	R100160543	14/12/2024	7455-0
766	HCA5907	R100160410	14/12/2024	5673-2
767	TCE9F74	R100160411	14/12/2024	5673-2
768	QNZ7D82	R100160412	14/12/2024	5673-2
769	PWB7J24	R100160413	14/12/2024	5673-2
770	HDY1889	R100160414	14/12/2024	5673-2
771	HKK6929	R100160415	14/12/2024	5673-2
772	RUT7B70	R100160544	14/12/2024	7455-0
773	PRQ8E70	R100160416	14/12/2024	5673-2
774	SHR3G85	R100160417	14/12/2024	5673-2
775	NYB9F09	R100160418	14/12/2024	5673-2
776	OPR2G90	R100160419	14/12/2024	5673-2
777	HLW6F00	R100160461	14/12/2024	7463-0
778	PYX1F72	R100160420	14/12/2024	5673-2
779	HNK0298	R100160421	14/12/2024	5673-2
780	RVA8D28	R100160422	14/12/2024	5673-2
781	GNZ4D21	R100160423	14/12/2024	5673-2
782	GYB8547	R100160424	14/12/2024	5673-2
783	EBR0B21	R100160425	14/12/2024	5673-2
784	RFP0I80	R100160426	14/12/2024	5673-2
785	KBZ8F98	R100160427	14/12/2024	5673-2
786	PKP0H52	R100160428	14/12/2024	5673-2
787	HEL5B70	R100160429	14/12/2024	5673-2
788	HDI1F90	R100160430	14/12/2024	5673-2

789	FFE6067	R100160431	14/12/2024	5673-2
790	HGV9I21	R100160432	14/12/2024	5673-2
791	HCY0613	R100160433	14/12/2024	5673-2
792	PVP9H24	R100160434	14/12/2024	5673-2
793	HDI8I81	R100160545	14/12/2024	7455-0
794	EYH9C28	R100160546	14/12/2024	7455-0
795	QPC0I27	R100160547	14/12/2024	7455-0
796	PWE5357	R100160435	14/12/2024	7463-0
797	QQO8574	R100160462	14/12/2024	7463-0
798	HEU0A20	R100160548	14/12/2024	7455-0
799	HLH3G55	R100160549	14/12/2024	7455-0
800	NIX2400	R100160550	14/12/2024	7455-0
801	PUF5B52	R100160436	14/12/2024	5673-2
802	QXC6040	R100160437	14/12/2024	5673-2
803	GSB4461	R100160438	14/12/2024	5673-2
804	HNB4366	R100160551	14/12/2024	7455-0
805	HLU6J81	R100160552	14/12/2024	7455-0
806	QNC1492	R100160553	14/12/2024	7455-0
807	HKO3809	R100160554	14/12/2024	7455-0
808	SJF0C20	R100160555	14/12/2024	7455-0
809	NXZ3959	R100160556	14/12/2024	7455-0
810	QQK8821	R100160557	14/12/2024	7455-0
811	GSG8E44	R100160558	14/12/2024	7455-0
812	PXZ6C58	R100160559	14/12/2024	7455-0
813	QPB7417	R100160560	14/12/2024	7455-0
814	GLA8100	R100160561	14/12/2024	7455-0
815	OOX7996	R100160562	14/12/2024	7455-0
816	EYG1I55	R100160563	14/12/2024	7455-0
817	SHH0G69	R100160564	14/12/2024	7455-0
818	HJG3021	R100160565	14/12/2024	7455-0
819	PQS5J88	R100160566	14/12/2024	7455-0
820	SYA6J95	R100160567	14/12/2024	7455-0
821	FLS3I00	R100160568	14/12/2024	7455-0
822	QQS0607	R100160569	14/12/2024	7455-0
823	RMT7J70	R100160570	14/12/2024	7455-0
824	PWI7941	R100160571	14/12/2024	7455-0
825	HLP8466	R100160439	14/12/2024	6050-3
826	KYU6D99	R100160572	14/12/2024	7455-0
827	RMJ6H47	R100160573	14/12/2024	7455-0
828	HMJ2300	R100160574	14/12/2024	7455-0
829	PVF6E79	R100160575	14/12/2024	7455-0
830	SHC9D68	R100160440	14/12/2024	7463-0
831	PVE5F54	R100160576	14/12/2024	7455-0
832	GKH9C23	R100160577	14/12/2024	7455-0
833	OWR9867	R100160441	14/12/2024	7463-0
834	QUX7J52	R100160582	14/12/2024	7455-0
835	HMO9G14	R100160586	14/12/2024	7455-0
836	GYV5733	R100160442	14/12/2024	7463-0
837	RFR8G48	R100160588	14/12/2024	7455-0
838	HOG7F87	R100160589	14/12/2024	7455-0
839	JRO2G77	R100160591	14/12/2024	7455-0
840	FXF4D28	R100160592	14/12/2024	7455-0
841	QPX7D48	R100160593	14/12/2024	7455-0
842	PKU4E45	R100160463	14/12/2024	7463-0
843	RUF9A90	R100160464	14/12/2024	7463-0
844	HCV9F07	R100160594	14/12/2024	7455-0
845	OMG6E13	R100160595	14/12/2024	7455-0
846	GQU0328	R100160596	14/12/2024	7455-0
847	HEF4H74	R100160465	14/12/2024	7463-0
848	PXK5611	R100160597	14/12/2024	7455-0
849	HCF6E34	R100160598	14/12/2024	7455-0
850	HJQ9503	R100160466	14/12/2024	7463-0
851	QNI5J55	R100160599	14/12/2024	7455-0

852	QPY1950	R100160600	14/12/2024	7455-0
853	RTR1I93	R100160467	14/12/2024	7463-0
854	RFD1G74	R100160601	14/12/2024	7455-0
855	HOG7F87	R100160468	14/12/2024	7463-0
856	TCB0A75	R100160602	14/12/2024	7455-0
857	RES8A97	R100160603	14/12/2024	7455-0
858	OSD2D31	R100160604	14/12/2024	7455-0
859	GYV5733	R100160443	14/12/2024	7471-0
860	HEY8381	R100160484	14/12/2024	7463-0
861	SIB3C24	R100160605	14/12/2024	7455-0
862	GUR0C07	R100160606	14/12/2024	7455-0
863	LSK0687	R100160607	14/12/2024	7455-0
864	JIK1H72	R100160608	14/12/2024	7455-0
865	OPD1I32	R100160609	14/12/2024	7455-0
866	NDQ1J55	R100160485	14/12/2024	7463-0
867	PVN2H95	R100160610	14/12/2024	7455-0
868	PKU4E45	R100160486	14/12/2024	7463-0
869	RTJ9B88	R100160612	14/12/2024	7455-0
870	PXG8294	R100160616	14/12/2024	7455-0
871	HBZ4916	R100160617	14/12/2024	7455-0
872	HDV3078	R100160619	14/12/2024	7455-0
873	HGR4452	R100160487	14/12/2024	7463-0
874	HCS8955	R100160620	14/12/2024	7455-0
875	GSC6063	R100160623	14/12/2024	7455-0
876	GVQ5E90	R100160625	14/12/2024	7455-0
877	PUD2076	R100160627	14/12/2024	7455-0
878	IAJ2660	R100160628	14/12/2024	7455-0
879	HJQ2B96	R100160629	14/12/2024	7455-0
880	SHM8J78	R100160630	14/12/2024	7455-0
881	PUN3B15	R100160631	14/12/2024	7455-0
882	QPC6212	R100160632	14/12/2024	7455-0
883	QXU9A33	R100160633	14/12/2024	7455-0
884	HAA2369	R100160634	14/12/2024	7455-0
885	QQB4G87	R100160635	14/12/2024	7455-0
886	RFI1G54	R100160636	14/12/2024	7455-0
887	ROA8H11	R100160488	14/12/2024	7463-0
888	FCT7J54	R100160637	14/12/2024	7455-0
889	PZU6I02	R100160638	14/12/2024	7455-0
890	HHX2170	R100160639	14/12/2024	7455-0
891	GNA8A68	R100160640	14/12/2024	7455-0
892	SHN3I99	R100160641	14/12/2024	7455-0
893	GTB5806	R100160642	14/12/2024	7455-0
894	QMS5G49	R100160643	14/12/2024	7455-0
895	PZC0H92	R100160644	14/12/2024	7455-0
896	FQG9F91	R100160645	14/12/2024	7455-0
897	OXC4D28	R100160646	14/12/2024	7455-0
898	RMV1A92	R100160647	14/12/2024	7455-0
899	HHJ4781	R100160648	14/12/2024	7455-0
900	BGA5826	R100160489	14/12/2024	7463-0
901	PUL2E33	R100160649	14/12/2024	7455-0
902	QNE2F17	R100160490	14/12/2024	7463-0
903	OXK9H46	R100160650	14/12/2024	7455-0
904	GZQ4774	R100160491	14/12/2024	7463-0
905	NCL0F85	R100160492	14/12/2024	7463-0
906	JJJ9244	R100160651	14/12/2024	7455-0
907	RUU4F24	R100160652	14/12/2024	7455-0
908	SJB8B21	R100160444	14/12/2024	7471-0
909	GXO3D35	R100160654	14/12/2024	7455-0
910	HHX9D73	R100160655	14/12/2024	7455-0
911	LQL6C73	R100160493	14/12/2024	7463-0
912	RNP6E35	R100160658	14/12/2024	7455-0
913	RKW1J54	R100160659	14/12/2024	7455-0
914	NXY1A18	R100160662	14/12/2024	7455-0

915	OQI4566	R100160663	14/12/2024	7455-0
916	GVQ5E90	R100160664	14/12/2024	7455-0
917	PWQ0174	R100160665	14/12/2024	7455-0
918	AUD1C69	R100160494	14/12/2024	7463-0
919	HBW2J00	R100160666	14/12/2024	7455-0
920	RTI8D50	R100160669	14/12/2024	7455-0
921	QNB2952	R100160495	14/12/2024	7463-0
922	HHH0003	R100160496	14/12/2024	7463-0
923	PYT9532	R100160670	14/12/2024	7455-0
924	HAK9J74	R100160674	14/12/2024	7455-0
925	RMU4I68	R100160497	14/12/2024	7463-0
926	TCU4I04	R100160498	14/12/2024	7463-0
927	PZC8H81	R100160676	14/12/2024	7455-0
928	RTV9F00	R100160499	14/12/2024	7463-0
929	QNR4J49	R100160678	14/12/2024	7455-0
930	PZN1539	R100160500	14/12/2024	7463-0
931	QXG0400	R100160501	14/12/2024	7463-0
932	OQI7B60	R100160680	14/12/2024	7455-0
933	PXD0990	R100160681	14/12/2024	7455-0
934	PYA3191	R100160684	14/12/2024	7455-0
935	TJC2B21	R100160686	14/12/2024	7455-0
936	OPB0C81	R100160688	14/12/2024	7455-0
937	RUS3F84	R100160502	14/12/2024	7463-0
938	HZQ6I91	R100160690	14/12/2024	7455-0
939	PUA5282	R100160692	14/12/2024	7455-0
940	RTR6F31	R100160693	14/12/2024	7455-0
941	QNW1175	R100160445	14/12/2024	7471-0
942	HAO8762	R100160696	14/12/2024	7455-0
943	EXB6D63	R100160446	14/12/2024	7471-0
944	SHL9I04	R100160503	14/12/2024	7463-0
945	EJP9383	R100160699	14/12/2024	7455-0
946	PXB5088	R100160702	14/12/2024	7455-0
947	PYI4A73	R100160704	14/12/2024	7455-0
948	HMH9A20	R100160707	14/12/2024	7455-0
949	HCF6E34	R100160709	14/12/2024	7455-0
950	QPO4D86	R100160710	14/12/2024	7455-0
951	QMS2643	R100160504	14/12/2024	7463-0
952	STP5A80	R100160712	14/12/2024	7455-0
953	SHC3E09	R100160505	14/12/2024	7463-0
954	RNI3C98	R100160713	14/12/2024	7455-0
955	HMF6E30	R100160506	14/12/2024	7463-0
956	TAS5A42	R100160714	14/12/2024	7455-0
957	OQL5824	R100160715	14/12/2024	7455-0
958	NXU7J15	R100160717	14/12/2024	7455-0
959	FEJ2J81	R100160718	14/12/2024	7455-0
960	IVB9F49	R100160719	14/12/2024	7455-0
961	RMQ0G04	R100160720	14/12/2024	7455-0
962	PZG4B41	R100160507	14/12/2024	7463-0
963	PYK0650	R100160721	14/12/2024	7455-0
964	GWP5234	R100160723	14/12/2024	7455-0
965	HMJ8J23	R100160724	14/12/2024	7455-0
966	GAQ4G13	R100160508	14/12/2024	7463-0
967	OUF4093	R100160509	14/12/2024	7463-0
968	ETJ5806	R100160679	14/12/2024	7455-0
969	HNU2046	R100160520	14/12/2024	7463-0
970	HAB0G98	R100160682	14/12/2024	7455-0
971	HHF8984	R100160683	14/12/2024	7455-0
972	OWU6598	R100160685	14/12/2024	7455-0
973	HGX4168	R100160687	14/12/2024	7455-0
974	SJH9F91	R100160689	14/12/2024	7455-0
975	ORC2246	R100160691	14/12/2024	7455-0
976	PXD7274	R100160694	14/12/2024	7455-0
977	SJF6F25	AM03576778	14/12/2024	5720-0

978	SJF6F25	AM03576776	14/12/2024	7056-1
979	SRS2D94	AM03577983	14/12/2024	7056-1
980	FTX7J58	R100161232	15/12/2024	7455-0
981	TDE2I18	R100161233	15/12/2024	7455-0
982	SVC0C51	R100161234	15/12/2024	7455-0
983	HAI2C03	R100161235	15/12/2024	7455-0
984	HKY8144	R100161236	15/12/2024	7455-0
985	HNE4G85	R100161237	15/12/2024	7455-0
986	HJQ8E82	R100161238	15/12/2024	7455-0
987	HBA3390	R100161240	15/12/2024	7463-0
988	JGT0D29	R100161241	15/12/2024	7455-0
989	QQI9A81	R100161242	15/12/2024	7455-0
990	RUL0H90	R100161243	15/12/2024	7455-0
991	RFJ6D13	R100161244	15/12/2024	7455-0
992	PUB4039	R100161245	15/12/2024	7455-0
993	SHF9A10	AM03576775	15/12/2024	5452-1
994	SHX1A25	R100160904	15/12/2024	7463-0
995	SYD9A44	R100160905	15/12/2024	7455-0
996	BEY0F87	R100160906	15/12/2024	7455-0
997	RTM6B35	R100160907	15/12/2024	7455-0
998	GQJ5401	R100160908	15/12/2024	7455-0
999	HJN1702	R100160909	15/12/2024	7463-0
1000	PUG4A91	R100160910	15/12/2024	7455-0
1001	HLF7044	R100160911	15/12/2024	7463-0
1002	GYM1940	R100160912	15/12/2024	7455-0
1003	SYM5H85	R100160913	15/12/2024	7455-0
1004	PAZ3G17	R100160914	15/12/2024	7455-0
1005	HLN1666	R100160915	15/12/2024	7455-0
1006	HFC7014	R100160916	15/12/2024	7455-0
1007	QOR1597	R100160917	15/12/2024	7455-0
1008	OLP7B73	R100160918	15/12/2024	7455-0
1009	GYW3044	R100160919	15/12/2024	7455-0
1010	HGI5F81	R100160920	15/12/2024	7455-0
1011	PZC3D35	R100160921	15/12/2024	7455-0
1012	PXH1434	R100160922	15/12/2024	7455-0
1013	HBJ6408	R100160923	15/12/2024	7455-0
1014	PVQ1H96	R100160924	15/12/2024	7455-0
1015	HJJ2G85	R100160925	15/12/2024	7455-0
1016	OLX6772	R100160926	15/12/2024	7455-0
1017	IAA7J00	R100160927	15/12/2024	7455-0
1018	GFI1H21	R100160928	15/12/2024	7455-0
1019	OQJ2B17	R100160929	15/12/2024	7455-0
1020	HJE7J57	R100160930	15/12/2024	7463-0
1021	QMX3D49	R100160931	15/12/2024	7455-0
1022	QUT5J32	R100160932	15/12/2024	7463-0
1023	FFJ5G87	R100160933	15/12/2024	7455-0
1024	STD8F76	R100160934	15/12/2024	7455-0
1025	HKT4F26	R100160935	15/12/2024	7455-0
1026	CJJ5769	R100160936	15/12/2024	7455-0
1027	HIF2I07	R100160937	15/12/2024	7463-0
1028	HJQ7138	R100160938	15/12/2024	7455-0
1029	OXB6523	R100160939	15/12/2024	7455-0
1030	HJQ7138	R100160940	15/12/2024	7455-0
1031	QOV4H26	R100160941	15/12/2024	7455-0
1032	HNZ8B96	R100160942	15/12/2024	7455-0
1033	PXM5251	R100160943	15/12/2024	7455-0
1034	RFV6A86	R100160944	15/12/2024	7455-0
1035	OQJ2847	R100160945	15/12/2024	7455-0
1036	QOD4C22	R100160946	15/12/2024	7455-0
1037	HLM1973	R100160947	15/12/2024	7455-0
1038	OWP9I18	R100160948	15/12/2024	7463-0
1039	NXZ7B89	R100160949	15/12/2024	7455-0
1040	SJA2I81	R100160950	15/12/2024	7463-0

1041	QWS0F40	R100160951	15/12/2024	7455-0
1042	RNQ3B63	R100160952	15/12/2024	7455-0
1043	PWJ1706	R100160953	15/12/2024	7471-0
1044	QMU9A06	R100160954	15/12/2024	7455-0
1045	GUJ7416	R100160955	15/12/2024	7455-0
1046	QPN6C44	R100160956	15/12/2024	7455-0
1047	QXW7I03	R100160957	15/12/2024	7455-0
1048	HHJ9949	R100160958	15/12/2024	7455-0
1049	RFO5D39	R100160959	15/12/2024	7455-0
1050	PZT2737	R100160960	15/12/2024	7455-0
1051	EJZ7420	R100160961	15/12/2024	7455-0
1052	QWU1660	R100160962	15/12/2024	7463-0
1053	HIM8745	R100160963	15/12/2024	7455-0
1054	RUI4D25	R100160964	15/12/2024	7463-0
1055	OXC7C11	R100160965	15/12/2024	7463-0
1056	BDQ2J85	R100160966	15/12/2024	7463-0
1057	QMZ9E12	R100160967	15/12/2024	7455-0
1058	QOS4354	R100160968	15/12/2024	7455-0
1059	HGI6072	R100160969	15/12/2024	7455-0
1060	HNZ8B96	R100160970	15/12/2024	7455-0
1061	GYR9802	R100160971	15/12/2024	7455-0
1062	PDE5F18	R100160972	15/12/2024	7455-0
1063	SSR6C98	R100160973	15/12/2024	7471-0
1064	EXT4A34	R100160974	15/12/2024	7455-0
1065	HEU6B93	R100160975	15/12/2024	7463-0
1066	QPG0874	R100160976	15/12/2024	7455-0
1067	PXR5H21	R100160977	15/12/2024	7455-0
1068	HLV7629	R100160978	15/12/2024	7455-0
1069	MAO5C71	R100160979	15/12/2024	7455-0
1070	HCJ6B13	R100160980	15/12/2024	7455-0
1071	GYV4686	R100160981	15/12/2024	7455-0
1072	RFT0F13	R100160982	15/12/2024	7463-0
1073	PXE9F14	R100160983	15/12/2024	7463-0
1074	HHJ3931	R100160984	15/12/2024	7455-0
1075	GYV4686	R100160985	15/12/2024	7455-0
1076	GUJ7416	R100160986	15/12/2024	7455-0
1077	QPT1430	R100160987	15/12/2024	7455-0
1078	GAH0E83	R100160988	15/12/2024	7455-0
1079	SYK9E22	R100160989	15/12/2024	7463-0
1080	CJJ5769	R100160990	15/12/2024	7463-0
1081	QNG9997	R100160991	15/12/2024	7455-0
1082	HMD0F80	R100160992	15/12/2024	7463-0
1083	NPZ5I30	R100160993	15/12/2024	7455-0
1084	HAF5C70	R100160994	15/12/2024	7455-0
1085	SJH4H78	R100160995	15/12/2024	7455-0
1086	HJL4A52	R100160996	15/12/2024	7455-0
1087	HMR3A03	R100160997	15/12/2024	7455-0
1088	GKO2A02	R100160998	15/12/2024	7455-0
1089	QPO8F23	R100160999	15/12/2024	7455-0
1090	RUK0A10	R100161000	15/12/2024	7455-0
1091	OPR6C55	R100161001	15/12/2024	7455-0
1092	GZP7697	R100161002	15/12/2024	7455-0
1093	HIR5B38	R100161003	15/12/2024	7455-0
1094	PCN2J20	R100161004	15/12/2024	7455-0
1095	HMW1805	R100161005	15/12/2024	7455-0
1096	OPY2F23	R100161006	15/12/2024	7455-0
1097	QLG3I63	R100161007	15/12/2024	7455-0
1098	PXB8H83	R100161008	15/12/2024	7455-0
1099	QWU3191	R100161009	15/12/2024	7455-0
1100	ONS1J94	R100161010	15/12/2024	7471-0
1101	HMO7605	R100161011	15/12/2024	7455-0
1102	HCG4E67	R100161012	15/12/2024	7455-0
1103	OPQ3915	R100161013	15/12/2024	7463-0

1104	HFF2G72	R100161014	15/12/2024	7455-0
1105	SJB7A37	R100161015	15/12/2024	7455-0
1106	PWQ1743	R100161016	15/12/2024	7455-0
1107	QXI4B78	R100161017	15/12/2024	7463-0
1108	TCI9C56	R100161018	15/12/2024	7455-0
1109	OPP4D20	R100161019	15/12/2024	7455-0
1110	PWL5E12	R100161020	15/12/2024	7455-0
1111	SIQ1C66	R100161021	15/12/2024	7463-0
1112	PYM2113	R100161022	15/12/2024	7455-0
1113	SHO8G08	R100161023	15/12/2024	7471-0
1114	HKZ8F22	R100161024	15/12/2024	7455-0
1115	SHQ9C06	R100161025	15/12/2024	7463-0
1116	HKP7F17	R100161026	15/12/2024	7455-0
1117	QUE5655	R100161027	15/12/2024	7463-0
1118	TDF1E37	R100161028	15/12/2024	7455-0
1119	OQA4700	R100161029	15/12/2024	7455-0
1120	SJD4G75	R100161030	15/12/2024	7463-0
1121	GDF9C85	R100161031	15/12/2024	7463-0
1122	QMZ5F30	R100161032	15/12/2024	7463-0
1123	NXY9961	R100161033	15/12/2024	7455-0
1124	TCL2F76	R100161034	15/12/2024	7471-0
1125	PJA9B72	R100161035	15/12/2024	7455-0
1126	QBD1F72	R100161036	15/12/2024	7455-0
1127	NXZ7H61	R100161037	15/12/2024	7455-0
1128	PYV9D29	R100161038	15/12/2024	7463-0
1129	EBR7761	R100161039	15/12/2024	7455-0
1130	OQA2A49	R100161040	15/12/2024	7455-0
1131	PUX2766	R100161041	15/12/2024	7455-0
1132	RUA9D16	R100161042	15/12/2024	7455-0
1133	RVW1B34	R100161043	15/12/2024	7455-0
1134	RUI5D90	R100161044	15/12/2024	7455-0
1135	HED6656	R100161045	15/12/2024	7455-0
1136	TDB9A18	R100161046	15/12/2024	7455-0
1137	QOP7552	R100161047	15/12/2024	7463-0
1138	FEL6E93	R100161048	15/12/2024	7455-0
1139	PWD5492	R100161049	15/12/2024	7463-0
1140	HLM1973	R100161050	15/12/2024	7455-0
1141	HKW4A74	R100161051	15/12/2024	7463-0
1142	KYJ9H09	R100161052	15/12/2024	7463-0
1143	OIY1C36	R100161053	15/12/2024	7455-0
1144	HKN2305	R100161054	15/12/2024	7471-0
1145	QNT3I45	R100161055	15/12/2024	7455-0
1146	HCW4904	R100161056	15/12/2024	7455-0
1147	PUW6E38	R100161057	15/12/2024	7455-0
1148	RFO5D39	R100161058	15/12/2024	7455-0
1149	QNT2421	R100161059	15/12/2024	7455-0
1150	PUU8H11	R100161060	15/12/2024	7463-0
1151	HNS3C46	R100161061	15/12/2024	7455-0
1152	RUC9D29	R100161062	15/12/2024	7455-0
1153	SIQ9E86	R100161063	15/12/2024	7455-0
1154	QXD0282	R100161064	15/12/2024	7455-0
1155	TCX4C43	R100161065	15/12/2024	7471-0
1156	TCU4I04	R100161066	15/12/2024	7463-0
1157	OPQ4117	R100161067	15/12/2024	7463-0
1158	PZQ5599	R100161068	15/12/2024	7455-0
1159	TCT5J28	R100161069	15/12/2024	7463-0
1160	HBW5624	R100161070	15/12/2024	7455-0
1161	HDJ0152	R100161071	15/12/2024	7455-0
1162	BSY4D32	R100161072	15/12/2024	7455-0
1163	PWL6312	R100161073	15/12/2024	7455-0
1164	HKJ7C05	R100161074	15/12/2024	7455-0
1165	PXB3J17	R100161075	15/12/2024	7455-0
1166	FIZ1G21	R100161076	15/12/2024	7455-0

1167	QXS1H86	R100161077	15/12/2024	7455-0
1168	PWB0233	R100161078	15/12/2024	7463-0
1169	DJM2G20	R100161079	15/12/2024	7455-0
1170	RFF0J65	R100161080	15/12/2024	7455-0
1171	HEX6509	R100161081	15/12/2024	7455-0
1172	HIJ6B93	R100161082	15/12/2024	7455-0
1173	HIQ2C47	R100161083	15/12/2024	7455-0
1174	OQO3985	R100161084	15/12/2024	7455-0
1175	FHX9G93	R100161085	15/12/2024	7455-0
1176	PWB8B42	R100161086	15/12/2024	7455-0
1177	QXA0G65	R100161087	15/12/2024	7463-0
1178	RUC4B46	R100161088	15/12/2024	7471-0
1179	PVK8G72	R100161089	15/12/2024	7455-0
1180	HLI7B34	R100161090	15/12/2024	7455-0
1181	DRZ3F05	R100161091	15/12/2024	7455-0
1182	RGB4C04	R100161092	15/12/2024	7455-0
1183	OWL4D53	R100161093	15/12/2024	7463-0
1184	RVF6C65	R100161094	15/12/2024	7455-0
1185	PYD4069	R100161095	15/12/2024	7455-0
1186	PXS0H14	R100161096	15/12/2024	7455-0
1187	RTP3F37	R100161097	15/12/2024	7455-0
1188	HKE7675	R100161098	15/12/2024	7455-0
1189	HCW6173	R100161099	15/12/2024	7455-0
1190	HLV7629	R100161100	15/12/2024	7455-0
1191	OQO3985	R100161101	15/12/2024	7463-0
1192	HGU9D37	R100161102	15/12/2024	7455-0
1193	QON1G79	R100161103	15/12/2024	7455-0
1194	HIQ2A64	R100161104	15/12/2024	7455-0
1195	HGF9107	R100161105	15/12/2024	7455-0
1196	HMW8I00	R100161106	15/12/2024	7455-0
1197	HCF0404	R100161107	15/12/2024	7455-0
1198	RFM1A57	R100161108	15/12/2024	7455-0
1199	HIR6F56	R100161109	15/12/2024	7455-0
1200	HFS5F10	R100161110	15/12/2024	7455-0
1201	PVG1G68	R100161111	15/12/2024	7455-0
1202	HMJ3D44	R100161112	15/12/2024	7455-0
1203	HNB3171	R100161113	15/12/2024	7455-0
1204	QQU1D80	R100161114	15/12/2024	7455-0
1205	SHG5G87	R100161115	15/12/2024	7455-0
1206	HVJ3744	R100161116	15/12/2024	7455-0
1207	HNY4618	R100161117	15/12/2024	7455-0
1208	HOK9181	R100161118	15/12/2024	7455-0
1209	SIR5A95	R100161119	15/12/2024	7455-0
1210	PZH7812	R100161120	15/12/2024	7455-0
1211	SYJ9B45	R100161121	15/12/2024	7463-0
1212	GQV7104	R100161122	15/12/2024	7455-0
1213	HFJ1698	R100161123	15/12/2024	7471-0
1214	FGD9628	R100161124	15/12/2024	7455-0
1215	HFC4273	R100161125	15/12/2024	7455-0
1216	PXD8534	R100161126	15/12/2024	7455-0
1217	HOD4B62	R100161127	15/12/2024	7463-0
1218	NYF8467	R100161128	15/12/2024	7455-0
1219	OLX5H84	R100161129	15/12/2024	7455-0
1220	RFR9C21	R100161130	15/12/2024	7455-0
1221	RFT0H60	R100161131	15/12/2024	7455-0
1222	HDQ4E41	R100161132	15/12/2024	7455-0
1223	GWC6I64	R100161133	15/12/2024	7463-0
1224	HBW0357	R100161134	15/12/2024	7455-0
1225	NZB2727	R100161135	15/12/2024	7455-0
1226	OJB7G84	R100161246	15/12/2024	7455-0
1227	HEL5J67	R100161136	15/12/2024	7455-0
1228	HNS8203	R100161137	15/12/2024	7463-0
1229	PZE0126	R100161138	15/12/2024	7455-0

1230	QOI5B92	R100161139	15/12/2024	7455-0
1231	OLQ4C19	R100161140	15/12/2024	7455-0
1232	HLG3911	R100161141	15/12/2024	7455-0
1233	JKI0495	R100161142	15/12/2024	7455-0
1234	OQX6G82	R100161143	15/12/2024	7455-0
1235	SII9A89	R100161144	15/12/2024	7455-0
1236	GYV7824	R100161145	15/12/2024	7455-0
1237	GZN4023	R100161146	15/12/2024	7455-0
1238	GOW0758	R100161147	15/12/2024	7463-0
1239	HAB1888	R100161148	15/12/2024	7455-0
1240	JRM8I41	R100161149	15/12/2024	7455-0
1241	HMT0B83	R100161150	15/12/2024	7455-0
1242	PAZ8885	R100161151	15/12/2024	7455-0
1243	QPS9F35	R100161152	15/12/2024	7455-0
1244	LML0711	R100161153	15/12/2024	7455-0
1245	PIJ7149	R100161154	15/12/2024	7463-0
1246	MRP8E89	R100161155	15/12/2024	7455-0
1247	NXX2690	R100161156	15/12/2024	7455-0
1248	PWH5349	R100161157	15/12/2024	7455-0
1249	SIM7D45	R100161158	15/12/2024	7463-0
1250	SRJ1D59	R100161159	15/12/2024	7455-0
1251	ODL0463	R100161160	15/12/2024	7463-0
1252	FBT3A57	R100161161	15/12/2024	7455-0
1253	NYC8J82	R100161162	15/12/2024	7455-0
1254	RQP3B60	R100161163	15/12/2024	7455-0
1255	RFO8J79	R100161164	15/12/2024	7463-0
1256	QWZ7B53	R100161165	15/12/2024	7455-0
1257	QXS0I31	R100161166	15/12/2024	7463-0
1258	QXV7C24	R100161167	15/12/2024	7455-0
1259	HCO3F26	R100161168	15/12/2024	7455-0
1260	HBN7E39	R100161169	15/12/2024	7455-0
1261	HNA5C36	R100161170	15/12/2024	7455-0
1262	HJF7C59	R100161171	15/12/2024	7463-0
1263	HDV2084	R100161172	15/12/2024	7455-0
1264	HDQ5H54	R100161173	15/12/2024	7455-0
1265	GNU3H29	R100161174	15/12/2024	7463-0
1266	OPF9075	R100161175	15/12/2024	7463-0
1267	OWI2048	R100161176	15/12/2024	7455-0
1268	HKO8234	R100161177	15/12/2024	7455-0
1269	RFE0F99	R100161178	15/12/2024	7455-0
1270	HAX0452	R100161179	15/12/2024	7455-0
1271	PUG4A91	R100161180	15/12/2024	7455-0
1272	OQW8922	R100161181	15/12/2024	7455-0
1273	HLJ0H13	R100161182	15/12/2024	7471-0
1274	CLR3J94	R100161183	15/12/2024	7463-0
1275	HRY7545	R100161184	15/12/2024	7455-0
1276	OLU1041	R100161185	15/12/2024	7455-0
1277	PYM8C59	R100161186	15/12/2024	7455-0
1278	RNQ9E63	R100161187	15/12/2024	7455-0
1279	GOY2A26	R100161188	15/12/2024	7455-0
1280	QUY4G86	R100161189	15/12/2024	7455-0
1281	HEF6D71	R100160746	15/12/2024	7463-0
1282	HKZ6F82	R100160747	15/12/2024	7455-0
1283	QNO3I03	R100160748	15/12/2024	7455-0
1284	TCJ9J15	R100160749	15/12/2024	7463-0
1285	HHT1966	R100160750	15/12/2024	7455-0
1286	NKA4I43	R100160751	15/12/2024	7455-0
1287	HME4H54	R100160752	15/12/2024	7463-0
1288	HOJ0087	R100160753	15/12/2024	7455-0
1289	RFV6A86	R100160754	15/12/2024	7455-0
1290	EMR8304	R100160755	15/12/2024	7455-0
1291	OPI0093	R100160756	15/12/2024	7455-0
1292	BDK7C84	R100160757	15/12/2024	7455-0

1293	RNK0I64	R100160758	15/12/2024	7455-0
1294	NXZ5615	R100160759	15/12/2024	7455-0
1295	TCK3E99	R100160760	15/12/2024	7455-0
1296	HFP4544	R100160761	15/12/2024	7455-0
1297	OSW4985	R100160762	15/12/2024	7455-0
1298	LSI4D95	R100160763	15/12/2024	7455-0
1299	GTN7A29	R100160764	15/12/2024	7455-0
1300	OWI2048	R100160765	15/12/2024	7455-0
1301	PXV1183	R100160766	15/12/2024	7455-0
1302	SUE4C93	R100160767	15/12/2024	7455-0
1303	PVW3F47	R100160768	15/12/2024	7455-0
1304	QXJ3G60	R100160769	15/12/2024	7455-0
1305	UAI2C47	R100160770	15/12/2024	7455-0
1306	HOG7J37	R100160771	15/12/2024	7455-0
1307	QMZ9H04	R100160772	15/12/2024	7463-0
1308	OQK4C71	R100160773	15/12/2024	7455-0
1309	HOJ8219	R100160774	15/12/2024	7455-0
1310	HKR1E16	R100160775	15/12/2024	7455-0
1311	ETN4320	R100161190	15/12/2024	7463-0
1312	HDM7J92	R100161191	15/12/2024	7455-0
1313	GTS2F98	R100161192	15/12/2024	7455-0
1314	PUJ6444	R100161193	15/12/2024	7455-0
1315	PXX2I31	R100161194	15/12/2024	7455-0
1316	RDJ2D46	R100161195	15/12/2024	7463-0
1317	RUK2F21	R100161196	15/12/2024	7463-0
1318	HJG9G81	AG08831764	15/12/2024	7633-1
1319	HNO1I84	AG08828869	15/12/2024	5835-0
1320	HNO1I84	AG08828870	15/12/2024	5185-1
1321	HNO1I84	AG08828871	15/12/2024	5410-0
1322	HIS2160	AG08831674	15/12/2024	7714-2
1323	HIS2160	AG08831676	15/12/2024	6050-2
1324	HIS2160	AG08831678	15/12/2024	5819-6
1325	GYM8031	AG08831682	15/12/2024	5185-1
1326	HPL3784	AG08831683	15/12/2024	5185-1
1327	HBA5930	AG08831684	15/12/2024	5185-1
1328	PUC5I07	AG08831686	15/12/2024	5185-1
1329	PVK3570	AG08831688	15/12/2024	5185-1
1330	GZF3C93	AG08831689	15/12/2024	5185-1
1331	HDF0G05	AG08831690	15/12/2024	5185-1
1332	RVO9G35	AG08831693	15/12/2024	5371-0
1333	HIC6C37	AG08824695	15/12/2024	6530-0
1334	EZA4318	AG08831914	15/12/2024	5185-1
1335	EZA4318	AG08831915	15/12/2024	5487-0
1336	CPP8137	AG08832220	15/12/2024	5550-0
1337	RVU6D32	AG08832221	15/12/2024	5550-0
1338	HAY4246	AG08832222	15/12/2024	5550-0
1339	GKP6I18	AG08832223	15/12/2024	5452-1
1340	HBA7367	AG08832224	15/12/2024	5452-1
1341	HAV3629	AG08832225	15/12/2024	5550-0
1342	MHM2F66	AG08832226	15/12/2024	5550-0
1343	HMV9105	AG08828873	15/12/2024	5266-3
1344	HIP8G88	AG08828876	15/12/2024	7625-1
1345	EYE1B55	AG08828877	15/12/2024	7625-1
1346	RFY8D72	R100160776	15/12/2024	7455-0
1347	QMY0J33	R100160777	15/12/2024	7455-0
1348	GRL1B03	R100160778	15/12/2024	7455-0
1349	OPB8885	R100160779	15/12/2024	7455-0
1350	OWJ4137	R100160780	15/12/2024	7463-0
1351	HAR4085	R100160781	15/12/2024	7455-0
1352	ORA2F74	R100160782	15/12/2024	7463-0
1353	SIT2G89	R100160783	15/12/2024	7455-0
1354	RES8E28	R100160784	15/12/2024	6050-3
1355	QEZ9I87	R100160785	15/12/2024	7455-0

1356	HKK6788	R100160786	15/12/2024	7455-0
1357	RNL6E17	R100160787	15/12/2024	7455-0
1358	QPX9J81	R100160788	15/12/2024	7455-0
1359	DPR0A37	R100160789	15/12/2024	7455-0
1360	RNH2J86	R100160790	15/12/2024	7471-0
1361	HLP8D71	R100160791	15/12/2024	7455-0
1362	SIM8E07	R100160792	15/12/2024	7463-0
1363	FIU1I27	R100160793	15/12/2024	7455-0
1364	GYN7092	R100160794	15/12/2024	7455-0
1365	HMO2E14	R100160795	15/12/2024	7455-0
1366	HAG3J53	R100160796	15/12/2024	7455-0
1367	KEY2087	R100160797	15/12/2024	7455-0
1368	TCQ4C79	R100160798	15/12/2024	7455-0
1369	OSW4985	R100160799	15/12/2024	6050-3
1370	TCV9G23	R100160800	15/12/2024	7455-0
1371	QQO0D88	R100160801	15/12/2024	7455-0
1372	PYX4017	R100160802	15/12/2024	7455-0
1373	GGF0106	R100160803	15/12/2024	7455-0
1374	PVM9H60	R100160804	15/12/2024	7455-0
1375	HNG5594	R100160805	15/12/2024	7455-0
1376	HBM1674	R100160806	15/12/2024	7455-0
1377	QWV1492	R100160807	15/12/2024	7471-0
1378	RFV6A86	R100160808	15/12/2024	7455-0
1379	ESE2I10	R100160809	15/12/2024	6050-3
1380	RNH2J86	R100160810	15/12/2024	5673-2
1381	PXB6371	R100160811	15/12/2024	5673-2
1382	HCQ9286	R100160812	15/12/2024	5673-2
1383	PXF9F44	R100160813	15/12/2024	5673-2
1384	HLF3C44	R100160814	15/12/2024	5673-2
1385	HNQ1059	R100160815	15/12/2024	7455-0
1386	RUC1E28	R100160816	15/12/2024	6050-3
1387	GMS6I25	R100160817	15/12/2024	5673-2
1388	HOA9G53	R100160818	15/12/2024	7455-0
1389	TCO0G54	R100160819	15/12/2024	5673-2
1390	RNZ6J23	R100160820	15/12/2024	5673-2
1391	GWC6516	R100160821	15/12/2024	5673-2
1392	HMA4921	R100160822	15/12/2024	5673-2
1393	PYA9959	R100160823	15/12/2024	6050-3
1394	RUZ8B25	R100160824	15/12/2024	7455-0
1395	OQC0F50	R100160825	15/12/2024	5673-2
1396	HAB2373	R100160826	15/12/2024	5673-2
1397	QUL1D35	R100160827	15/12/2024	7455-0
1398	RME0I10	R100160828	15/12/2024	5673-2
1399	PYS1486	R100160829	15/12/2024	5673-2
1400	HND3D32	R100160830	15/12/2024	7455-0
1401	RUN2E35	R100160831	15/12/2024	5673-2
1402	SJF2C87	R100160832	15/12/2024	5673-2
1403	PYA5D67	R100160833	15/12/2024	5673-2
1404	PXJ6G57	R100160834	15/12/2024	5673-2
1405	HGL9756	R100160835	15/12/2024	5673-2
1406	NMS9871	R100160836	15/12/2024	5673-2
1407	RMT2G61	R100160837	15/12/2024	5673-2
1408	RFV9D84	R100160838	15/12/2024	5673-2
1409	QQM0H95	R100160839	15/12/2024	5673-2
1410	TCU7C05	R100160840	15/12/2024	7455-0
1411	QUI2726	R100160841	15/12/2024	5673-2
1412	OLO6440	R100160842	15/12/2024	5673-2
1413	SYP4I90	R100160843	15/12/2024	5673-2
1414	HLA9312	R100160844	15/12/2024	5673-2
1415	OLR4231	R100160845	15/12/2024	5673-2
1416	QOX1D15	R100160846	15/12/2024	5673-2
1417	PZU4130	R100160847	15/12/2024	5673-2
1418	GYA6006	R100160848	15/12/2024	5673-2

1419	RTN5J39	R100160849	15/12/2024	5673-2
1420	PZR5B51	R100160850	15/12/2024	5673-2
1421	PUE6558	R100160851	15/12/2024	5673-2
1422	TCU7C05	R100160852	15/12/2024	7455-0
1423	ETN4320	R100160853	15/12/2024	7455-0
1424	PVA8D37	R100160854	15/12/2024	5673-2
1425	QXG9F44	R100160855	15/12/2024	6050-3
1426	SHW7B97	R100160856	15/12/2024	7463-0
1427	PXS0H14	R100160857	15/12/2024	7455-0
1428	OQX6A89	R100160858	15/12/2024	6050-3
1429	FPS1I76	R100160859	15/12/2024	7455-0
1430	GRV4F67	R100160860	15/12/2024	7455-0
1431	RNL2G70	R100160861	15/12/2024	7455-0
1432	SYL9D58	R100160862	15/12/2024	7455-0
1433	RNK1B56	R100160863	15/12/2024	5673-2
1434	KYR7G21	R100160864	15/12/2024	7455-0
1435	PUK1590	R100160865	15/12/2024	5673-2
1436	PYU1256	R100160866	15/12/2024	7455-0
1437	PUV7D88	R100160867	15/12/2024	7455-0
1438	SYJ2B20	R100160868	15/12/2024	7455-0
1439	QMY2B70	R100160869	15/12/2024	7455-0
1440	QNL2135	R100160870	15/12/2024	7455-0
1441	JGG2852	R100160871	15/12/2024	6050-3
1442	RMU7C64	R100160872	15/12/2024	7455-0
1443	PVR7G54	R100160873	15/12/2024	7455-0
1444	QQG7D23	R100160874	15/12/2024	7455-0
1445	HLA3121	R100160875	15/12/2024	7455-0
1446	QOD8B04	R100160876	15/12/2024	7455-0
1447	SIN1F03	R100160877	15/12/2024	7463-0
1448	SIS2J53	R100160878	15/12/2024	7455-0
1449	SHM5I69	R100160879	15/12/2024	6050-3
1450	OMB3767	R100160880	15/12/2024	7455-0
1451	JAZ4G55	R100160881	15/12/2024	7455-0
1452	RUE9G66	R100160882	15/12/2024	7463-0
1453	PVO6313	R100160883	15/12/2024	6050-3
1454	QOO7633	R100160884	15/12/2024	7455-0
1455	HKI6A56	R100160885	15/12/2024	6050-3
1456	GQK1J26	R100160886	15/12/2024	7455-0
1457	KNE6J74	R100160887	15/12/2024	7455-0
1458	QQD1887	R100160888	15/12/2024	7455-0
1459	ETN4320	R100160889	15/12/2024	7455-0
1460	LBZ5974	R100160890	15/12/2024	7455-0
1461	KWG7739	R100160891	15/12/2024	7455-0
1462	HLK4052	R100160892	15/12/2024	6050-3
1463	QUB0B65	R100160893	15/12/2024	6050-3
1464	QPR8J65	R100160894	15/12/2024	6050-3
1465	OWH1E52	R100160895	15/12/2024	7455-0
1466	OWV1861	R100160896	15/12/2024	7455-0
1467	GSJ0C71	R100160897	15/12/2024	7455-0
1468	NIB9G50	R100160898	15/12/2024	7455-0
1469	PVO2B93	R100160899	15/12/2024	7463-0
1470	PXV1183	R100160900	15/12/2024	7455-0
1471	RFG3F63	R100160901	15/12/2024	7463-0
1472	GUL4310	R100160902	15/12/2024	7455-0
1473	QXM4711	R100160903	15/12/2024	7463-0
1474	FKQ0A61	R100161442	16/12/2024	7455-0
1475	RNA8B69	R100161443	16/12/2024	7455-0
1476	HNE4A34	R100161228	16/12/2024	7463-0
1477	QUI7294	R100161444	16/12/2024	7455-0
1478	RTC9C28	R100161445	16/12/2024	7455-0
1479	HMY7I79	R100161446	16/12/2024	7455-0
1480	QUW9G50	R100161447	16/12/2024	7455-0
1481	RTV6B91	R100161229	16/12/2024	7463-0

1482	RFW3G58	R100161448	16/12/2024	7455-0
1483	EYM0B99	R100161449	16/12/2024	7455-0
1484	LAU1G41	R100161450	16/12/2024	7455-0
1485	DFY4I13	R100161451	16/12/2024	7455-0
1486	QWZ7A11	R100161452	16/12/2024	7455-0
1487	HHO0466	R100161453	16/12/2024	7455-0
1488	HFH9947	R100161454	16/12/2024	7455-0
1489	PUK6H25	R100161455	16/12/2024	7455-0
1490	RGC3E44	R100161456	16/12/2024	7455-0
1491	IZP0E50	R100161457	16/12/2024	7455-0
1492	OYD8F75	R100161458	16/12/2024	7455-0
1493	HGH2D44	R100161230	16/12/2024	7463-0
1494	OQL5E41	R100161459	16/12/2024	7455-0
1495	SGW4B81	R100161460	16/12/2024	7455-0
1496	PUH8G81	R100161231	16/12/2024	7463-0
1497	SHH8H21	R100161334	16/12/2024	7455-0
1498	SYO9B09	R100161335	16/12/2024	7455-0
1499	HGU5C03	R100161336	16/12/2024	7455-0
1500	PVY6487	R100161337	16/12/2024	7455-0
1501	HIB9C12	R100161338	16/12/2024	7455-0
1502	OMF1E19	R100161339	16/12/2024	7455-0
1503	SIR7B84	R100161340	16/12/2024	7455-0
1504	RMF3A54	R100161341	16/12/2024	7455-0
1505	QUV6E14	R100161342	16/12/2024	7455-0
1506	GWF1914	R100161343	16/12/2024	7455-0
1507	PXA9D90	R100161344	16/12/2024	7455-0
1508	FUQ7B70	R100161345	16/12/2024	7455-0
1509	LUK5F27	R100161346	16/12/2024	7455-0
1510	HKP8924	R100161347	16/12/2024	7455-0
1511	HKO1278	R100161348	16/12/2024	7455-0
1512	SYB9E63	R100161349	16/12/2024	7455-0
1513	SYO3A62	R100161350	16/12/2024	7455-0
1514	OCJ5427	R100161351	16/12/2024	7455-0
1515	QXU5A99	R100161352	16/12/2024	7455-0
1516	HJD3591	R100161353	16/12/2024	7455-0
1517	OLA3069	R100161354	16/12/2024	7455-0
1518	PVU8G71	R100161355	16/12/2024	7455-0
1519	HMC8I75	R100161356	16/12/2024	7455-0
1520	HGF2635	R100161357	16/12/2024	7455-0
1521	NJD3D59	R100161358	16/12/2024	7455-0
1522	EBC3F30	R100161205	16/12/2024	7463-0
1523	BWW2E85	R100161359	16/12/2024	7455-0
1524	GHJ8630	R100161360	16/12/2024	7455-0
1525	HEV1844	R100161361	16/12/2024	7455-0
1526	SIR7B84	R100161362	16/12/2024	7455-0
1527	QUC5I93	R100161363	16/12/2024	7455-0
1528	OQS2110	R100161364	16/12/2024	7455-0
1529	DGA0C65	R100161365	16/12/2024	7455-0
1530	EQN8190	R100161366	16/12/2024	7455-0
1531	RNU1B65	R100161367	16/12/2024	7455-0
1532	OWM1732	R100161368	16/12/2024	7455-0
1533	GVQ1090	R100161369	16/12/2024	7455-0
1534	GTB4978	R100161370	16/12/2024	7455-0
1535	TCY2I37	R100161371	16/12/2024	7455-0
1536	SSR6C98	R100161372	16/12/2024	7455-0
1537	RBA7F65	R100161206	16/12/2024	7471-0
1538	SJB4G83	R100161373	16/12/2024	7455-0
1539	GSA8138	R100161374	16/12/2024	7455-0
1540	PHJ9D37	R100161375	16/12/2024	7455-0
1541	HAD8309	R100161376	16/12/2024	7455-0
1542	JPL0847	R100161207	16/12/2024	7463-0
1543	EFW0E82	R100161377	16/12/2024	7455-0
1544	OXJ7E58	R100161378	16/12/2024	7455-0

1545	GKO6G62	R100161379	16/12/2024	7455-0
1546	PWZ5F73	R100161380	16/12/2024	7455-0
1547	PHJ9D37	R100161381	16/12/2024	7455-0
1548	TCW4B51	R100161208	16/12/2024	7471-0
1549	HJR6641	R100161382	16/12/2024	7455-0
1550	EFW0E82	R100161383	16/12/2024	7455-0
1551	RNT7E98	R100161209	16/12/2024	7463-0
1552	HHB2J39	R100161384	16/12/2024	7455-0
1553	ARZ7F42	R100161385	16/12/2024	7455-0
1554	QMY4F85	R100161386	16/12/2024	7455-0
1555	HGX3E38	R100161387	16/12/2024	7455-0
1556	SYL0C90	R100161210	16/12/2024	7463-0
1557	OXH3D64	R100161388	16/12/2024	7455-0
1558	HAY2521	R100161389	16/12/2024	7455-0
1559	LWM6F84	R100161211	16/12/2024	7463-0
1560	HLU5320	R100161390	16/12/2024	7455-0
1561	PDM6H98	R100161391	16/12/2024	7455-0
1562	QPC7I41	R100161392	16/12/2024	7455-0
1563	HBD7C34	R100161212	16/12/2024	7463-0
1564	ADQ2H77	R100161213	16/12/2024	7471-0
1565	HHD0333	R100161393	16/12/2024	7455-0
1566	SIU6G53	R100161394	16/12/2024	7455-0
1567	SIY7B42	R100161214	16/12/2024	7463-0
1568	DBJ0H19	R100161395	16/12/2024	7455-0
1569	PZS3D91	R100161215	16/12/2024	7463-0
1570	RVO9J27	R100161396	16/12/2024	7455-0
1571	OPD7182	R100161397	16/12/2024	7455-0
1572	RME2E48	R100161216	16/12/2024	7463-0
1573	TCP1C25	R100161398	16/12/2024	7455-0
1574	HAF5C70	R100161399	16/12/2024	7455-0
1575	TCN9B25	R100161217	16/12/2024	7463-0
1576	QPO2H64	R100161400	16/12/2024	7455-0
1577	SYS9H81	R100161218	16/12/2024	7463-0
1578	MLT4G42	R100161401	16/12/2024	7455-0
1579	GDB2F64	R100161402	16/12/2024	7455-0
1580	RNP7G09	R100161219	16/12/2024	7463-0
1581	HNH8B69	R100161403	16/12/2024	7455-0
1582	TCC3B04	R100161404	16/12/2024	7455-0
1583	SIJ1I25	R100161405	16/12/2024	7455-0
1584	OOY9111	R100161406	16/12/2024	7455-0
1585	PWI3J72	R100161220	16/12/2024	7463-0
1586	PZV5642	R100161407	16/12/2024	7455-0
1587	HMA6I64	R100161408	16/12/2024	7455-0
1588	OVP2H72	R100161409	16/12/2024	7455-0
1589	HJQ9D22	R100161410	16/12/2024	7455-0
1590	HLQ4H97	R100161411	16/12/2024	7455-0
1591	RMG8C84	R100161412	16/12/2024	7455-0
1592	HKZ7737	R100161221	16/12/2024	7463-0
1593	PXM6F65	R100161222	16/12/2024	7463-0
1594	HAO6865	R100161223	16/12/2024	7463-0
1595	HFS3614	R100161413	16/12/2024	7455-0
1596	GZU7992	R100161414	16/12/2024	7455-0
1597	GSM0340	R100161415	16/12/2024	7455-0
1598	HMF4B88	R100161416	16/12/2024	7455-0
1599	SYC5F84	R100161417	16/12/2024	7455-0
1600	HHT4483	R100161418	16/12/2024	7455-0
1601	QNX2971	R100161419	16/12/2024	7455-0
1602	HJK0241	R100161420	16/12/2024	7455-0
1603	DAM1F80	R100161421	16/12/2024	7455-0
1604	PPV8H72	R100161422	16/12/2024	7455-0
1605	PWL4476	R100161224	16/12/2024	7471-0
1606	HKW9199	R100161423	16/12/2024	7455-0
1607	RVO4J80	R100161225	16/12/2024	7463-0

1608	OQG0B75	R100161424	16/12/2024	7455-0
1609	OOW7J36	R100161425	16/12/2024	7455-0
1610	OXC2I54	R100161426	16/12/2024	7455-0
1611	CMP4146	R100161427	16/12/2024	7455-0
1612	RME1A89	R100161428	16/12/2024	7455-0
1613	MSQ4J39	R100161429	16/12/2024	7455-0
1614	PUQ2H70	R100161430	16/12/2024	7455-0
1615	OWQ8903	R100161431	16/12/2024	7455-0
1616	RVT2B42	R100161432	16/12/2024	7455-0
1617	JGN1178	R100161226	16/12/2024	7463-0
1618	RTJ8B64	R100161433	16/12/2024	7455-0
1619	QOW9474	R100161434	16/12/2024	7455-0
1620	HHS5I86	R100161435	16/12/2024	7455-0
1621	RUI0I86	R100161436	16/12/2024	7455-0
1622	GZT0G00	R100161227	16/12/2024	7463-0
1623	PUE3D34	R100161437	16/12/2024	7455-0
1624	PXR5H21	R100161438	16/12/2024	7455-0
1625	PVS9H63	R100161439	16/12/2024	7455-0
1626	HJR7933	R100161440	16/12/2024	7455-0
1627	OOZ6133	R100161441	16/12/2024	7455-0
1628	HMG2458	AG08834227	16/12/2024	5550-0
1629	GXA8631	AG08831765	16/12/2024	5452-1
1630	RVP6E48	AG08831766	16/12/2024	5380-0
1631	OPM7D06	AG08831767	16/12/2024	5550-0
1632	OOY9J78	AG08831768	16/12/2024	5185-1
1633	LAB8127	AG08831769	16/12/2024	5452-1
1634	PFZ2A15	AG08829067	16/12/2024	5550-0
1635	RMW9B55	AG08830617	16/12/2024	5550-0
1636	HIR7D70	AG08830618	16/12/2024	5550-0
1637	RMF7G73	AG08834783	16/12/2024	7633-1
1638	JFD6C25	AG08834784	16/12/2024	5185-1
1639	GVX6B79	AG08834785	16/12/2024	5185-1
1640	RGA2D80	AG08834786	16/12/2024	7633-1
1641	OWJ7I56	AG08834788	16/12/2024	7633-1
1642	HBH0155	AG08834789	16/12/2024	5185-1
1643	GRZ4A66	AG08834790	16/12/2024	5185-1
1644	GVL0705	AG08834791	16/12/2024	7633-1
1645	FXI7A72	AG08834792	16/12/2024	5185-1
1646	HLP5254	AG08834793	16/12/2024	7633-1
1647	DLA2G36	AG08834794	16/12/2024	7633-1
1648	GMG5862	AG08834795	16/12/2024	5185-1
1649	SIT3F09	AG08834797	16/12/2024	7633-1
1650	JRY1123	AG08834798	16/12/2024	5185-1
1651	EUW9985	AG08834799	16/12/2024	7633-1
1652	QPF9H32	AG08834800	16/12/2024	6122-0
1653	GRG1952	AG08835201	16/12/2024	6122-0
1654	IPU3F59	AG08835202	16/12/2024	5185-1
1655	TCW9J17	AG08835204	16/12/2024	5991-0
1656	HJR6E87	AG08835205	16/12/2024	7633-1
1657	PDM2A75	AG08835206	16/12/2024	5568-0
1658	GYV5H08	AG08835207	16/12/2024	5568-0
1659	QWW2172	AG08831770	16/12/2024	5452-1
1660	RTO8B05	AG08831771	16/12/2024	5568-0
1661	DDL2I52	AG08834670	16/12/2024	5550-0
1662	BVR5403	AG08834671	16/12/2024	5550-0
1663	HGP6668	AG08834672	16/12/2024	5550-0
1664	HDJ4F01	AG08834673	16/12/2024	7633-1
1665	LRL4H82	AG08834674	16/12/2024	7633-1
1666	OPM7D06	AG08834675	16/12/2024	5550-0
1667	BBI6108	AG08832635	16/12/2024	5185-2
1668	OWO7992	AG08832636	16/12/2024	5550-0
1669	QUE7117	AG08832637	16/12/2024	5185-1
1670	RTQ4D17	AG08832638	16/12/2024	5568-0

1671	KHM3746	AG08831772	16/12/2024	5550-0
1672	QQB2D28	AG08831773	16/12/2024	5452-1
1673	HCL6I56	AG08831774	16/12/2024	5452-1
1674	QOQ3C81	AG08831775	16/12/2024	5550-0
1675	LSD9J44	AG08832639	16/12/2024	5525-0
1676	PWN3785	AG08830814	16/12/2024	5819-6
1677	HDT8863	AG08830815	16/12/2024	5819-6
1678	HDW6D22	AG08824696	16/12/2024	5541-1
1679	HES9C22	AG08834811	16/12/2024	7684-1
1680	HES9C22	AG08834812	16/12/2024	7714-1
1681	HNQ5G80	AG08834229	16/12/2024	5622-5
1682	SIV0B12	R100161247	16/12/2024	7455-0
1683	GTF4599	R100161248	16/12/2024	7455-0
1684	RUK9J33	R100161249	16/12/2024	7455-0
1685	RFO0H13	R100161250	16/12/2024	7455-0
1686	DLA2G36	R100161251	16/12/2024	7455-0
1687	RFE3C51	R100161252	16/12/2024	7455-0
1688	SIT7C20	R100161253	16/12/2024	7455-0
1689	HKK1J13	R100161254	16/12/2024	7455-0
1690	HHS6585	R100161255	16/12/2024	7455-0
1691	FAA8C10	R100161256	16/12/2024	7455-0
1692	GVQ7J28	R100161257	16/12/2024	7455-0
1693	HAZ8B96	R100161258	16/12/2024	7455-0
1694	RFA1B60	R100161197	16/12/2024	7463-0
1695	HMC5320	R100161259	16/12/2024	7455-0
1696	PYA9H01	R100161260	16/12/2024	7455-0
1697	PVI6080	R100161261	16/12/2024	7455-0
1698	HOD0H12	R100161262	16/12/2024	7455-0
1699	MXC8G96	R100161263	16/12/2024	7455-0
1700	HNA0266	R100161264	16/12/2024	7455-0
1701	SIR7B84	R100161265	16/12/2024	7455-0
1702	FMJ9D84	R100161266	16/12/2024	7455-0
1703	HGN9C29	R100161267	16/12/2024	7455-0
1704	GCK8A79	R100161268	16/12/2024	7455-0
1705	PZG5C39	R100161269	16/12/2024	7455-0
1706	HID6H01	R100161270	16/12/2024	7455-0
1707	PUI6B74	R100161271	16/12/2024	7455-0
1708	QOD2772	R100161272	16/12/2024	7455-0
1709	HJN6J84	R100161273	16/12/2024	7455-0
1710	TCH3C02	R100161274	16/12/2024	7455-0
1711	OQA8122	R100161198	16/12/2024	7471-0
1712	SYI2H20	R100161275	16/12/2024	7455-0
1713	RVG0I00	R100161276	16/12/2024	7455-0
1714	SIQ0J03	R100161199	16/12/2024	7463-0
1715	QPK3G40	R100161277	16/12/2024	7455-0
1716	KPI4881	R100161200	16/12/2024	7463-0
1717	HJX9D48	R100161278	16/12/2024	7455-0
1718	AYC5991	R100161201	16/12/2024	6050-3
1719	HNI6852	R100161279	16/12/2024	7455-0
1720	RNW7C69	R100161280	16/12/2024	7455-0
1721	SHM7F04	R100161281	16/12/2024	7455-0
1722	SJG8A73	R100161282	16/12/2024	7455-0
1723	GPZ0672	R100161283	16/12/2024	7455-0
1724	DHU5337	R100161284	16/12/2024	7455-0
1725	HGU5J59	R100161285	16/12/2024	7455-0
1726	HFX0638	R100161286	16/12/2024	7455-0
1727	RNC0F59	R100161287	16/12/2024	5673-2
1728	QQZ8I62	R100161288	16/12/2024	5673-2
1729	OMD0F30	R100161289	16/12/2024	5673-2
1730	QNP4D75	R100161290	16/12/2024	5673-2
1731	HCN7784	R100161291	16/12/2024	5673-2
1732	PXL3G70	R100161292	16/12/2024	5673-2
1733	RNN5H58	R100161293	16/12/2024	5673-2

1734	HDE6047	R100161294	16/12/2024	5673-2
1735	HJX9D48	R100161295	16/12/2024	7455-0
1736	OWK3C94	R100161296	16/12/2024	5673-2
1737	RCM3A85	R100161297	16/12/2024	5673-2
1738	RMF1I12	R100161298	16/12/2024	5673-2
1739	PYX9676	R100161299	16/12/2024	5673-2
1740	HHY5B22	R100161300	16/12/2024	5673-2
1741	PUH7722	R100161202	16/12/2024	6050-3
1742	OPA3F82	R100161301	16/12/2024	5673-2
1743	HKN2238	R100161302	16/12/2024	5673-2
1744	TCA8A46	R100161303	16/12/2024	7455-0
1745	OMF6D88	R100161304	16/12/2024	7455-0
1746	OXH0F25	R100161305	16/12/2024	7455-0
1747	HFZ1D15	R100161203	16/12/2024	7463-0
1748	RMS7E06	R100161306	16/12/2024	7455-0
1749	SYM0H30	R100161307	16/12/2024	7455-0
1750	RKP7C72	R100161308	16/12/2024	7455-0
1751	RUE9G66	R100161309	16/12/2024	7455-0
1752	GXR7C50	R100161310	16/12/2024	7455-0
1753	PYC2F73	R100161311	16/12/2024	5673-2
1754	QXR7C24	R100161312	16/12/2024	7455-0
1755	RFG3B27	R100161313	16/12/2024	7455-0
1756	HNY7H56	R100161314	16/12/2024	7455-0
1757	SHM7F04	R100161315	16/12/2024	7455-0
1758	UAI5G40	R100161316	16/12/2024	7455-0
1759	SJG8A73	R100161317	16/12/2024	7455-0
1760	HHA9F50	R100161318	16/12/2024	7455-0
1761	HCF9743	R100161319	16/12/2024	7455-0
1762	GVV8049	R100161320	16/12/2024	7455-0
1763	HGU5J59	R100161204	16/12/2024	7471-0
1764	HJO2C70	R100161321	16/12/2024	7455-0
1765	HMJ6E78	R100161322	16/12/2024	7455-0
1766	QXK3108	R100161323	16/12/2024	7455-0
1767	RGB0I07	R100161324	16/12/2024	7455-0
1768	HJQ2I91	R100161325	16/12/2024	7455-0
1769	PXJ4852	R100161326	16/12/2024	7455-0
1770	RUS5E10	R100161327	16/12/2024	7455-0
1771	OWL0I67	R100161328	16/12/2024	7455-0
1772	SJG8A73	R100161329	16/12/2024	7455-0
1773	RUB7I68	R100161330	16/12/2024	7455-0
1774	OXE5C24	R100161331	16/12/2024	7455-0
1775	HKM8117	R100161332	16/12/2024	7455-0
1776	GMU2763	R100161333	16/12/2024	7455-0
1777	HAQ6B98	R100161461	16/12/2024	7455-0
1778	HKR4H94	R100161462	16/12/2024	7455-0
1779	HJO3489	R100161239	16/12/2024	7463-0
1780	HKO9000	R100161463	16/12/2024	7455-0
1781	HJV9363	R100161464	16/12/2024	7455-0
1782	FTF3J36	R100161465	16/12/2024	7455-0
1783	RUV0E96	R100161466	16/12/2024	7455-0
1784	STU3H13	R100161710	17/12/2024	7455-0
1785	OPH4H22	R100161711	17/12/2024	7471-0
1786	HFJ1698	R100161712	17/12/2024	7455-0
1787	OXE1745	R100161713	17/12/2024	7455-0
1788	HHH0003	R100161714	17/12/2024	7463-0
1789	HIV4F70	R100161715	17/12/2024	7455-0
1790	QOB1828	R100161716	17/12/2024	7455-0
1791	QOB1828	R100161717	17/12/2024	7455-0
1792	HBP5G38	R100161718	17/12/2024	7455-0
1793	HIV4F70	R100161719	17/12/2024	7455-0
1794	PUC9I95	R100161720	17/12/2024	6050-3
1795	CMH2G88	R100161721	17/12/2024	6050-3
1796	RTZ4C74	R100161722	17/12/2024	6050-3

1797	RFP9B13	R100161723	17/12/2024	6050-3
1798	HKJ8427	AG08828878	17/12/2024	5525-0
1799	EGQ0E81	AG08826679	17/12/2024	7366-2
1800	QQE0J12	AG08826680	17/12/2024	7366-2
1801	TCR8J91	AG08826681	17/12/2024	7366-2
1802	TCQ7A54	AG08826682	17/12/2024	7366-2
1803	HDV8D81	AG08826683	17/12/2024	7366-2
1804	RVC1D51	AG08826684	17/12/2024	7366-2
1805	QGC6E64	AG08828879	17/12/2024	5509-0
1806	CBA4119	AG08828880	17/12/2024	5509-0
1807	DUC1B05	AG08828881	17/12/2024	6530-0
1808	QXF8E41	AG08828882	17/12/2024	5380-0
1809	RVC7D80	AG08828883	17/12/2024	5576-0
1810	HQD7347	AG08828884	17/12/2024	5509-0
1811	QTJ5I68	AG08829068	17/12/2024	5568-0
1812	PVN6C35	AG08830823	17/12/2024	7633-1
1813	HEF9G97	AG08830824	17/12/2024	7633-1
1814	RFR4H30	AG08830825	17/12/2024	7633-1
1815	GWK9120	AG08830826	17/12/2024	7633-1
1816	HED1508	AG08830827	17/12/2024	7633-1
1817	QMC7I33	AG08830828	17/12/2024	7633-1
1818	OQV7103	AG08830829	17/12/2024	7633-1
1819	GVW7E86	AG08830830	17/12/2024	7633-1
1820	HGG7027	AG08830831	17/12/2024	5185-1
1821	PAY3B55	AG08834486	17/12/2024	7633-1
1822	RVH9F97	AG08834487	17/12/2024	7633-1
1823	OKM9I36	AG08834488	17/12/2024	7633-1
1824	OLV8174	AG08834489	17/12/2024	7633-1
1825	QNL3F14	AG08834490	17/12/2024	7633-1
1826	SIT0G18	AG08834491	17/12/2024	7633-1
1827	QPO2743	AG08834492	17/12/2024	7633-1
1828	TCK4D19	AG08834493	17/12/2024	7633-1
1829	HLA3H78	AG08834676	17/12/2024	5185-1
1830	GXZ6842	AG08834677	17/12/2024	5185-1
1831	HID2357	AG08834678	17/12/2024	5185-1
1832	FSZ6E76	AG08834679	17/12/2024	5665-0
1833	RFC2C35	AG08834680	17/12/2024	5185-1
1834	GHM8H65	AG08834681	17/12/2024	5525-0
1835	QXB0A65	AG08830834	17/12/2024	7633-1
1836	OPT9J77	AG08830835	17/12/2024	7633-1
1837	GVT5E57	AG08830836	17/12/2024	7633-1
1838	OPX6474	AG08830837	17/12/2024	7366-2
1839	RTS2D93	AG08834498	17/12/2024	7633-1
1840	QXK5H11	AG08834499	17/12/2024	7633-1
1841	HFN2345	AG08834500	17/12/2024	7633-1
1842	KHN9F17	AG08826685	17/12/2024	7366-2
1843	QOK5851	AG08826686	17/12/2024	7366-2
1844	HNH0C49	AG08826687	17/12/2024	7366-2
1845	PVS6A50	AG08826688	17/12/2024	7366-2
1846	CZE9370	AG08831776	17/12/2024	5509-0
1847	GZP5311	AG08831777	17/12/2024	5509-0
1848	HDS5C31	AG08831778	17/12/2024	5452-2
1849	HOD6237	AG08831779	17/12/2024	5380-0
1850	HDH8E07	AG08832640	17/12/2024	5460-0
1851	RUI2I02	AG08832641	17/12/2024	5550-0
1852	JIY1936	AG08832642	17/12/2024	5509-0
1853	QUB4125	AG08833606	17/12/2024	5550-0
1854	PWK9426	AG08833608	17/12/2024	5550-0
1855	OLR9230	AG08830619	17/12/2024	5550-0
1856	OME3547	AG08830620	17/12/2024	5509-0
1857	GTT3916	AG08835401	17/12/2024	7633-1
1858	HDW7123	AG08835402	17/12/2024	7633-1
1859	QDN6E97	AG08835406	17/12/2024	7633-2

1860	QUZ8J42	AG08835407	17/12/2024	7633-1
1861	OXG1G45	AG08834682	17/12/2024	5541-4
1862	OPG5150	AG08834683	17/12/2024	5550-0
1863	HCV4029	AG08834685	17/12/2024	5541-4
1864	DLM0494	AG08834686	17/12/2024	5550-0
1865	RTS9H76	AG08834687	17/12/2024	5380-0
1866	PWT5691	AG08834230	17/12/2024	5738-0
1867	RMD6A85	AG08832312	17/12/2024	5835-0
1868	HEJ3H03	R100161503	17/12/2024	7455-0
1869	HLM6B46	R100161504	17/12/2024	7455-0
1870	HME4H54	R100161505	17/12/2024	7455-0
1871	RVS8H64	R100161506	17/12/2024	7455-0
1872	PZL6A18	R100161507	17/12/2024	7455-0
1873	RUL3F68	R100161508	17/12/2024	7455-0
1874	QQF5E39	R100161509	17/12/2024	7455-0
1875	QNK5723	R100161510	17/12/2024	7455-0
1876	RNQ5E82	R100161511	17/12/2024	7455-0
1877	QXV8G80	R100161512	17/12/2024	7455-0
1878	PWS7C03	R100161467	17/12/2024	7463-0
1879	QXB5934	R100161513	17/12/2024	7455-0
1880	RNH1C07	R100161514	17/12/2024	7455-0
1881	TCW4J33	R100161468	17/12/2024	7463-0
1882	GZP6765	R100161515	17/12/2024	7455-0
1883	GZD2610	R100161469	17/12/2024	7463-0
1884	HKD3863	R100161470	17/12/2024	7463-0
1885	HLN9094	R100161516	17/12/2024	7455-0
1886	OXA6949	R100161517	17/12/2024	7455-0
1887	HEZ2211	R100161471	17/12/2024	6050-3
1888	QUL8390	R100161518	17/12/2024	7455-0
1889	PUZ6I64	R100161472	17/12/2024	7463-0
1890	HDI0I93	R100161519	17/12/2024	7455-0
1891	SYG6C00	R100161725	17/12/2024	7455-0
1892	HLL1C93	R100161473	17/12/2024	7471-0
1893	PUS4122	R100161520	17/12/2024	7455-0
1894	JRG9477	R100161521	17/12/2024	7455-0
1895	HOD0H12	R100161474	17/12/2024	6050-3
1896	RTC4H10	R100161475	17/12/2024	7463-0
1897	QQU5E24	R100161522	17/12/2024	7455-0
1898	OZE4388	R100161523	17/12/2024	7455-0
1899	HFX7B07	R100161524	17/12/2024	7455-0
1900	HAC3J76	R100161476	17/12/2024	7463-0
1901	RFT7G88	R100161477	17/12/2024	7471-0
1902	HMD9471	R100161525	17/12/2024	7455-0
1903	PYF5A17	R100161526	17/12/2024	7455-0
1904	OQR3E15	R100161527	17/12/2024	7455-0
1905	QOR6896	R100161528	17/12/2024	7455-0
1906	HKK1356	R100161478	17/12/2024	6050-3
1907	EUW6C61	R100161479	17/12/2024	7463-0
1908	OQF5255	R100161480	17/12/2024	5673-2
1909	QPG6D08	R100161481	17/12/2024	5673-2
1910	HOJ6F48	R100161482	17/12/2024	6050-3
1911	HAG1629	R100161483	17/12/2024	5673-2
1912	PUC4C24	R100161484	17/12/2024	5673-2
1913	RMK5I16	R100161485	17/12/2024	6050-3
1914	QUJ2314	R100161486	17/12/2024	5673-2
1915	TCE3F95	R100161487	17/12/2024	5673-2
1916	QWV2F21	R100161488	17/12/2024	6050-3
1917	QMT9C91	R100161489	17/12/2024	6050-3
1918	PWO1575	R100161490	17/12/2024	5673-2
1919	OXE5F34	R100161491	17/12/2024	5673-2
1920	HAJ2974	R100161492	17/12/2024	5673-2
1921	HJQ8G84	R100161493	17/12/2024	5673-2
1922	PYZ9H58	R100161494	17/12/2024	5673-2

1923	PWY3918	R100161495	17/12/2024	5673-2
1924	OQC5E71	R100161496	17/12/2024	5673-2
1925	HCJ6804	R100161497	17/12/2024	5673-2
1926	HMR6989	R100161498	17/12/2024	5673-2
1927	GZD9244	R100161499	17/12/2024	5673-2
1928	ORI5B01	R100161500	17/12/2024	5673-2
1929	HGO2D27	R100161501	17/12/2024	5673-2
1930	NYD8J95	R100161502	17/12/2024	5673-2
1931	QCP3H38	R100161529	17/12/2024	5673-2
1932	CRX5H64	R100161530	17/12/2024	5673-2
1933	GIY5C25	R100161531	17/12/2024	7463-0
1934	HKK1D48	R100161532	17/12/2024	5673-2
1935	GYJ8229	R100161533	17/12/2024	7463-0
1936	OQO9233	R100161534	17/12/2024	7455-0
1937	NYC2237	R100161535	17/12/2024	7455-0
1938	OMF6D88	R100161536	17/12/2024	7455-0
1939	OQT6401	R100161537	17/12/2024	5673-2
1940	PYK8344	R100161538	17/12/2024	5673-2
1941	MPP2G07	R100161539	17/12/2024	5673-2
1942	QXE4E66	R100161540	17/12/2024	5673-2
1943	HJF1C86	R100161541	17/12/2024	7455-0
1944	PYW0E11	R100161542	17/12/2024	7455-0
1945	PUN1C73	R100161543	17/12/2024	7455-0
1946	HIF4B41	R100161544	17/12/2024	5673-2
1947	PHD7E87	R100161545	17/12/2024	5673-2
1948	RMH5F07	R100161546	17/12/2024	5673-2
1949	PVQ0E16	R100161547	17/12/2024	5673-2
1950	HGO3H69	R100161548	17/12/2024	5673-2
1951	RFC2F39	R100161549	17/12/2024	5673-2
1952	PZV7A20	R100161550	17/12/2024	5673-2
1953	PYO7B29	R100161551	17/12/2024	5673-2
1954	HEJ7533	R100161552	17/12/2024	5673-2
1955	OPC4F25	R100161553	17/12/2024	7455-0
1956	HDW5267	R100161554	17/12/2024	7455-0
1957	PYE7H86	R100161555	17/12/2024	7455-0
1958	PWH7E32	R100161556	17/12/2024	7455-0
1959	OOW5D54	R100161557	17/12/2024	7455-0
1960	SIA5F85	R100161558	17/12/2024	7455-0
1961	AWU0589	R100161559	17/12/2024	7463-0
1962	PJM4I61	R100161560	17/12/2024	7455-0
1963	TCS8D02	R100161561	17/12/2024	7463-0
1964	GRQ6D00	R100161562	17/12/2024	7471-0
1965	FLD3F26	R100161563	17/12/2024	7455-0
1966	QXG2I23	R100161564	17/12/2024	7463-0
1967	LTA1A54	R100161565	17/12/2024	7455-0
1968	PWZ5I44	R100161566	17/12/2024	7455-0
1969	SIA8D20	R100161567	17/12/2024	7455-0
1970	OPC4F25	R100161568	17/12/2024	7455-0
1971	OOW5D54	R100161569	17/12/2024	7455-0
1972	TCS8D02	R100161570	17/12/2024	7455-0
1973	TCS8D02	R100161571	17/12/2024	7455-0
1974	HEU9G89	R100161572	17/12/2024	7463-0
1975	HMY0639	R100161573	17/12/2024	7463-0
1976	PWU0983	R100161574	17/12/2024	7463-0
1977	HLT6I98	R100161697	17/12/2024	7463-0
1978	GNI1949	R100161698	17/12/2024	7455-0
1979	RFR6I69	R100161699	17/12/2024	7455-0
1980	HIA5916	R100161700	17/12/2024	7455-0
1981	STI7H01	R100161701	17/12/2024	7455-0
1982	HJR7609	R100161702	17/12/2024	7455-0
1983	OWP8217	R100161703	17/12/2024	7455-0
1984	GXG6193	R100161704	17/12/2024	7455-0
1985	RVY8J78	R100161705	17/12/2024	7455-0

1986	SYF0G84	R100161706	17/12/2024	7455-0
1987	QUB7A05	R100161707	17/12/2024	7455-0
1988	GTK9669	R100161708	17/12/2024	7455-0
1989	OLV8767	R100161709	17/12/2024	7463-0
1990	PYU1889	AG08834105	17/12/2024	7030-1
1991	HEG8E50	R100161575	17/12/2024	7455-0
1992	OLV7G52	R100161576	17/12/2024	7455-0
1993	HKW8274	R100161577	17/12/2024	7455-0
1994	HMW5B79	R100161578	17/12/2024	7455-0
1995	BDV0J68	R100161579	17/12/2024	7455-0
1996	RFD2G16	R100161580	17/12/2024	7455-0
1997	GZN1472	R100161724	17/12/2024	7455-0
1998	RVR6G50	R100161581	17/12/2024	7463-0
1999	HMW7C07	R100161582	17/12/2024	7455-0
2000	PWQ8B41	R100161583	17/12/2024	7463-0
2001	OWY7E28	R100161584	17/12/2024	7463-0
2002	SYS4B99	R100161585	17/12/2024	7455-0
2003	GEZ5H23	R100161586	17/12/2024	7455-0
2004	JIN5B58	R100161587	17/12/2024	7455-0
2005	SYP8J90	R100161588	17/12/2024	7455-0
2006	TCX9J13	R100161589	17/12/2024	7455-0
2007	QAJ9F74	R100161590	17/12/2024	7455-0
2008	DLC0667	R100161591	17/12/2024	7455-0
2009	SJH4B14	R100161592	17/12/2024	7455-0
2010	PXM0E74	R100161593	17/12/2024	7455-0
2011	OQS4F55	R100161594	17/12/2024	7455-0
2012	HJL4420	R100161595	17/12/2024	7455-0
2013	HIQ3C76	R100161596	17/12/2024	7455-0
2014	EAM3I31	R100161597	17/12/2024	7455-0
2015	RVR6G50	R100161598	17/12/2024	7455-0
2016	HMW7C07	R100161599	17/12/2024	7455-0
2017	RNE9D62	R100161600	17/12/2024	7455-0
2018	NFZ0571	R100161601	17/12/2024	7455-0
2019	GUR0C07	R100161602	17/12/2024	7455-0
2020	LSD4400	R100161603	17/12/2024	7455-0
2021	PVT3J19	R100161604	17/12/2024	7455-0
2022	QUH9H27	R100161605	17/12/2024	7455-0
2023	SYQ0J76	R100161606	17/12/2024	7455-0
2024	PUX5600	R100161607	17/12/2024	7455-0
2025	RNR1D20	R100161608	17/12/2024	7455-0
2026	QXO3A16	R100161609	17/12/2024	7463-0
2027	NYE9C82	R100161610	17/12/2024	7463-0
2028	HKR3634	R100161611	17/12/2024	7455-0
2029	QPQ4E37	R100161612	17/12/2024	7455-0
2030	NYA5897	R100161613	17/12/2024	7455-0
2031	HJJ5497	R100161614	17/12/2024	7455-0
2032	HHV6357	R100161615	17/12/2024	7455-0
2033	RNG0A12	R100161616	17/12/2024	7455-0
2034	HCH5889	R100161617	17/12/2024	7455-0
2035	SSR6C98	R100161618	17/12/2024	7463-0
2036	PYI6D30	R100161619	17/12/2024	7455-0
2037	SHT8B73	R100161620	17/12/2024	7463-0
2038	PZL9G13	R100161621	17/12/2024	7455-0
2039	HLX6561	R100161622	17/12/2024	7455-0
2040	SGU6D84	R100161623	17/12/2024	7455-0
2041	GVR8150	R100161624	17/12/2024	7455-0
2042	GTW9832	R100161625	17/12/2024	7455-0
2043	HKY7288	R100161626	17/12/2024	7455-0
2044	FPM4B94	R100161627	17/12/2024	7455-0
2045	CVR2C80	R100161628	17/12/2024	7455-0
2046	GZK9190	R100161629	17/12/2024	7455-0
2047	OWQ4G47	R100161630	17/12/2024	7455-0
2048	RNR1D20	R100161631	17/12/2024	7455-0

2049	PXG3J84	R100161632	17/12/2024	7463-0
2050	RNL5D37	R100161633	17/12/2024	7455-0
2051	PWD2B31	R100161634	17/12/2024	7463-0
2052	SJF7H94	R100161635	17/12/2024	7455-0
2053	SJD7D72	R100161636	17/12/2024	7455-0
2054	HIR7E61	R100161637	17/12/2024	7455-0
2055	NWN6A58	R100161638	17/12/2024	7463-0
2056	NYE9C82	R100161639	17/12/2024	7455-0
2057	HKY7D61	R100161640	17/12/2024	7471-0
2058	HKY7D61	R100161641	17/12/2024	7463-0
2059	RVJ8I30	R100161642	17/12/2024	7455-0
2060	SRM3F38	R100161643	17/12/2024	7455-0
2061	HKR3634	R100161644	17/12/2024	7455-0
2062	SXL9E28	R100161645	17/12/2024	7455-0
2063	PUO5D11	R100161646	17/12/2024	7455-0
2064	PUS0G36	R100161647	17/12/2024	7455-0
2065	RJC4C02	R100161648	17/12/2024	7455-0
2066	PYT6082	R100161649	17/12/2024	7455-0
2067	SYP5C57	R100161650	17/12/2024	7455-0
2068	OOX1380	R100161651	17/12/2024	7455-0
2069	HLX6561	R100161652	17/12/2024	7455-0
2070	PZD5822	R100161653	17/12/2024	7455-0
2071	QMU9329	R100161654	17/12/2024	7455-0
2072	HLB6619	R100161655	17/12/2024	7455-0
2073	CVI9I56	R100161656	17/12/2024	7455-0
2074	PWQ4A72	R100161657	17/12/2024	7455-0
2075	OQW4086	R100161658	17/12/2024	7455-0
2076	RMP6G97	R100161659	17/12/2024	7463-0
2077	FZT9G57	R100161660	17/12/2024	7455-0
2078	HHJ4106	R100161661	17/12/2024	7455-0
2079	PUQ8863	R100161662	17/12/2024	7455-0
2080	PWV7335	R100161663	17/12/2024	7455-0
2081	GZC3D98	R100161664	17/12/2024	7455-0
2082	DWK6H96	R100161665	17/12/2024	7463-0
2083	SJF5G74	R100161666	17/12/2024	7471-0
2084	FCC8B57	R100161667	17/12/2024	7455-0
2085	QPP3C96	R100161668	17/12/2024	7455-0
2086	HOG9174	R100161669	17/12/2024	7463-0
2087	QMW4263	R100161670	17/12/2024	7455-0
2088	KXY4100	R100161671	17/12/2024	7455-0
2089	LNU1012	R100161672	17/12/2024	7455-0
2090	GLD8E43	R100161673	17/12/2024	7463-0
2091	HBG0D61	R100161674	17/12/2024	7455-0
2092	RUN9J16	R100161675	17/12/2024	7455-0
2093	OWP1B01	R100161676	17/12/2024	7455-0
2094	QQF6B73	R100161677	17/12/2024	7455-0
2095	HLI2J75	R100161678	17/12/2024	7455-0
2096	HKY2B97	R100161679	17/12/2024	7455-0
2097	QTJ5I68	R100161680	17/12/2024	7455-0
2098	SIR7B84	R100161681	17/12/2024	7455-0
2099	RTZ4G40	R100161682	17/12/2024	7455-0
2100	PYE7365	R100161683	17/12/2024	7455-0
2101	SID7B80	R100161684	17/12/2024	7455-0
2102	GBC1D47	R100161685	17/12/2024	7455-0
2103	HJR7D41	R100161686	17/12/2024	7455-0
2104	RBA1J79	R100161687	17/12/2024	7455-0
2105	RML5A03	R100161688	17/12/2024	7455-0
2106	HNK7660	R100161689	17/12/2024	7455-0
2107	OMG5455	R100161690	17/12/2024	7455-0
2108	SYJ0D92	R100161691	17/12/2024	7455-0
2109	PSE4G74	R100161692	17/12/2024	7455-0
2110	HIP2J48	R100161693	17/12/2024	7455-0
2111	PXU1D63	R100161694	17/12/2024	7455-0

2112	QOD9C50	R100161695	17/12/2024	7455-0
2113	GPG3923	R100161696	17/12/2024	7455-0
2114	PYD0I34	R100161822	18/12/2024	7455-0
2115	OJZ2A17	R100161823	18/12/2024	6050-3
2116	RNP3E20	R100161824	18/12/2024	7455-0
2117	TCE6C16	R100161825	18/12/2024	7455-0
2118	TDF7C48	R100161826	18/12/2024	5673-2
2119	OOV7357	R100161827	18/12/2024	7455-0
2120	PYB5010	R100161828	18/12/2024	7455-0
2121	OLZ0C59	R100161829	18/12/2024	7455-0
2122	JUY1J50	R100161830	18/12/2024	7455-0
2123	HGO5125	R100161831	18/12/2024	7455-0
2124	FZO3J72	R100161832	18/12/2024	7455-0
2125	HAE4063	R100161833	18/12/2024	7455-0
2126	SIA5F85	R100161834	18/12/2024	7463-0
2127	SYP3E61	R100161835	18/12/2024	7455-0
2128	SIU6H76	R100161836	18/12/2024	7471-0
2129	HFU5741	R100161837	18/12/2024	7455-0
2130	PZA7F56	R100161838	18/12/2024	7455-0
2131	RUT3B37	R100161839	18/12/2024	7463-0
2132	HJF9837	R100161840	18/12/2024	7463-0
2133	OFB8E76	R100161841	18/12/2024	7455-0
2134	HKC2858	R100161842	18/12/2024	7455-0
2135	PWR3657	R100161843	18/12/2024	7463-0
2136	FUE9H26	R100161844	18/12/2024	7455-0
2137	QXS4C88	R100161845	18/12/2024	7455-0
2138	QNE1A73	R100161846	18/12/2024	7455-0
2139	PWN7H92	R100161847	18/12/2024	7455-0
2140	TDA0B04	R100161848	18/12/2024	7455-0
2141	RNE4B18	R100161849	18/12/2024	7455-0
2142	NXX3B06	R100161850	18/12/2024	7455-0
2143	TDD7F90	R100161851	18/12/2024	7455-0
2144	SAL3D80	R100161852	18/12/2024	7455-0
2145	FDJ9E71	R100161853	18/12/2024	7455-0
2146	HCG2223	R100161854	18/12/2024	7455-0
2147	QRG5B67	R100161855	18/12/2024	7455-0
2148	HGL7450	R100161856	18/12/2024	7455-0
2149	PZL2I41	R100161857	18/12/2024	7455-0
2150	OXF8F70	R100161858	18/12/2024	7455-0
2151	MND8340	R100161859	18/12/2024	7463-0
2152	MST7G83	R100161860	18/12/2024	7455-0
2153	QXO8A70	R100161861	18/12/2024	7463-0
2154	SEA5A92	R100161862	18/12/2024	7455-0
2155	HAK9D89	R100161863	18/12/2024	7455-0
2156	RMG0B36	R100161864	18/12/2024	7455-0
2157	RFI4E23	R100161865	18/12/2024	7455-0
2158	BDN7D94	R100161866	18/12/2024	7455-0
2159	HCW9999	R100161867	18/12/2024	7455-0
2160	SEA5A92	R100161868	18/12/2024	7455-0
2161	PXB3639	R100161870	18/12/2024	7455-0
2162	SHU3E95	R100161871	18/12/2024	7455-0
2163	ELX8G64	R100161872	18/12/2024	7455-0
2164	QPI9089	R100161873	18/12/2024	7463-0
2165	PUS2J56	R100161874	18/12/2024	7455-0
2166	ORA1009	R100161875	18/12/2024	7455-0
2167	MFP8D48	R100161876	18/12/2024	7455-0
2168	FNF8A32	R100161877	18/12/2024	7455-0
2169	HEG3H16	R100161878	18/12/2024	7455-0
2170	KPD7034	R100161879	18/12/2024	7455-0
2171	SIV3F41	R100161880	18/12/2024	7471-0
2172	RNG2A29	R100161881	18/12/2024	7455-0
2173	HIL7J02	R100161882	18/12/2024	7455-0
2174	MSB3406	R100161883	18/12/2024	7455-0

2175	HHQ3B44	R100161884	18/12/2024	7455-0
2176	RGC9E55	R100161885	18/12/2024	7455-0
2177	SES2J20	R100161886	18/12/2024	7463-0
2178	PXN6H72	R100161887	18/12/2024	7455-0
2179	PYZ7H86	R100161888	18/12/2024	7463-0
2180	SYD4B05	R100161889	18/12/2024	7455-0
2181	QWS5566	R100161890	18/12/2024	7455-0
2182	ETU7I53	R100161891	18/12/2024	7463-0
2183	QQM5A92	R100161892	18/12/2024	7455-0
2184	HBB7089	R100161893	18/12/2024	7455-0
2185	GJO7D77	R100161894	18/12/2024	7455-0
2186	ETB7F48	R100161895	18/12/2024	7455-0
2187	SIL6D30	R100161896	18/12/2024	7455-0
2188	HAE3H23	R100161897	18/12/2024	7455-0
2189	FMG9H40	R100161898	18/12/2024	7455-0
2190	OOY9111	R100161899	18/12/2024	7455-0
2191	RMU6E03	R100161900	18/12/2024	7455-0
2192	HKB5G90	R100161901	18/12/2024	7463-0
2193	HFE0D03	R100161902	18/12/2024	7463-0
2194	SYE9C39	R100161903	18/12/2024	7455-0
2195	MST7G83	R100161904	18/12/2024	7455-0
2196	QOE4F21	R100161905	18/12/2024	7455-0
2197	ORC2246	R100161906	18/12/2024	7463-0
2198	QXK4B85	R100161907	18/12/2024	7455-0
2199	RVF5G94	R100161908	18/12/2024	7455-0
2200	HCS1231	R100161909	18/12/2024	7455-0
2201	OLY3I94	R100161910	18/12/2024	7463-0
2202	SHH7E67	R100161911	18/12/2024	7463-0
2203	TCG9E27	R100161912	18/12/2024	7455-0
2204	HFX1I11	R100161913	18/12/2024	7455-0
2205	TCL8I98	R100161914	18/12/2024	7463-0
2206	GZN5F57	R100161915	18/12/2024	7455-0
2207	FYB8E41	R100161916	18/12/2024	7455-0
2208	QOB0B43	R100161917	18/12/2024	7471-0
2209	DSC1489	R100161918	18/12/2024	7455-0
2210	OPV8E08	R100161919	18/12/2024	7455-0
2211	FOT7F91	R100161920	18/12/2024	7463-0
2212	SYX2E23	R100161921	18/12/2024	7455-0
2213	RUW7B08	R100161922	18/12/2024	7455-0
2214	OND6F78	R100161923	18/12/2024	7463-0
2215	HFJ2D00	R100161924	18/12/2024	7463-0
2216	HLR8919	R100161925	18/12/2024	7455-0
2217	RVG0B42	R100161926	18/12/2024	7455-0
2218	SRM7A97	R100161927	18/12/2024	7455-0
2219	GWI0373	R100161928	18/12/2024	7455-0
2220	RGC9E46	R100161929	18/12/2024	7463-0
2221	QXS1D14	R100161930	18/12/2024	7455-0
2222	QXJ4881	R100161931	18/12/2024	7455-0
2223	PUJ0B50	R100161932	18/12/2024	7455-0
2224	HCN6C04	R100161933	18/12/2024	7455-0
2225	PUT9040	R100161934	18/12/2024	7455-0
2226	PVX9327	R100161935	18/12/2024	7455-0
2227	TDC0G24	R100161936	18/12/2024	7455-0
2228	QWZ8C71	R100161937	18/12/2024	7455-0
2229	SIY5A19	R100161938	18/12/2024	7455-0
2230	TAU8J19	R100161939	18/12/2024	7471-0
2231	HLU7J26	R100161940	18/12/2024	7455-0
2232	TCM1B11	R100161941	18/12/2024	7455-0
2233	OPH8D17	R100161942	18/12/2024	7455-0
2234	SIM5J35	R100161943	18/12/2024	7455-0
2235	SYL0H77	R100161944	18/12/2024	7455-0
2236	QWZ5D37	R100161945	18/12/2024	7455-0
2237	QPH8H83	R100161946	18/12/2024	7463-0

2238	FMG9H40	R100161947	18/12/2024	7455-0
2239	OOE8G16	R100161948	18/12/2024	7463-0
2240	GNJ7A11	R100161949	18/12/2024	7455-0
2241	OWR5E31	R100161950	18/12/2024	7455-0
2242	GYI8E49	R100161951	18/12/2024	7455-0
2243	HGS4089	R100161952	18/12/2024	7455-0
2244	OPR3825	R100161953	18/12/2024	7455-0
2245	PUI6B74	R100161954	18/12/2024	7455-0
2246	RNV4A31	R100161955	18/12/2024	7455-0
2247	HFW4F87	R100161956	18/12/2024	7455-0
2248	HHT1966	R100161957	18/12/2024	7455-0
2249	OPL1333	R100161958	18/12/2024	7455-0
2250	QPS4784	R100161959	18/12/2024	7455-0
2251	GTZ8732	R100161960	18/12/2024	7455-0
2252	HML5F64	R100161961	18/12/2024	7455-0
2253	GXK3431	AG08832531	18/12/2024	5452-2
2254	HFG5935	AG08835208	18/12/2024	7633-1
2255	HNE0927	AG08835209	18/12/2024	7633-1
2256	PVS4283	AG08835210	18/12/2024	7633-1
2257	HCQ7532	AG08835211	18/12/2024	5185-1
2258	EBU8D24	AG08835212	18/12/2024	5185-1
2259	HMG4907	AG08835213	18/12/2024	5185-1
2260	GZW9849	AG08835214	18/12/2024	5185-1
2261	KOO5D05	AG08835215	18/12/2024	7633-1
2262	QNJ1E70	AG08835216	18/12/2024	5185-1
2263	QUV7G50	AG08835217	18/12/2024	7633-1
2264	GZE1J80	AG08835218	18/12/2024	5185-1
2265	QUG0E36	AG08835219	18/12/2024	7633-1
2266	HFK1C03	AG08835220	18/12/2024	7633-1
2267	QWU4E21	AG08835221	18/12/2024	5185-1
2268	HFP6307	AG08835222	18/12/2024	7633-1
2269	HJR7042	AG08835223	18/12/2024	5185-1
2270	QXS6F08	AG08835224	18/12/2024	7633-1
2271	HCG9252	AG08835225	18/12/2024	7633-1
2272	FGH9284	AG08835226	18/12/2024	5185-1
2273	GZT1H39	AG08835227	18/12/2024	5185-1
2274	ORC1E97	AG08835228	18/12/2024	7633-1
2275	PVG9703	AG08835229	18/12/2024	7633-1
2276	PYG7J76	AG08834042	18/12/2024	6173-2
2277	QPH3E76	AG08831781	18/12/2024	5550-0
2278	HJR8655	AG08831782	18/12/2024	7625-1
2279	GNP6160	AG08831783	18/12/2024	5550-0
2280	QWV2403	AG08831784	18/12/2024	7625-2
2281	SHL8F60	AG08831785	18/12/2024	5487-0
2282	QUA0E99	AG08831787	18/12/2024	5568-0
2283	OPB3485	AG08831788	18/12/2024	5568-0
2284	GVT0B41	AG08831789	18/12/2024	5550-0
2285	HLX5020	AG08831790	18/12/2024	5509-0
2286	HGO1C29	AG08832532	18/12/2024	5550-0
2287	HMO0188	AG08832534	18/12/2024	5185-1
2288	KMH0180	AG08834043	18/12/2024	5452-1
2289	GNP2206	AG08834044	18/12/2024	5452-1
2290	PXU0D03	AG08835230	18/12/2024	5541-4
2291	PZQ6D35	AG08835231	18/12/2024	5541-4
2292	ORA1440	AG08835232	18/12/2024	5541-4
2293	NZU5I86	AG08834688	18/12/2024	7633-1
2294	PVV5688	AG08834689	18/12/2024	5380-0
2295	HEF8938	AG08834690	18/12/2024	5568-0
2296	QOH9D52	AG08830838	18/12/2024	7633-2
2297	RNB0G29	AG08831696	18/12/2024	7030-1
2298	TDJ3J96	AG08834846	18/12/2024	7684-1
2299	HCD5E41	AG08832231	18/12/2024	5568-0
2300	GVM8231	AG08829383	18/12/2024	5550-0

2301	PVG0B79	AG08829384	18/12/2024	5401-0
2302	SHZ5D71	R100161754	18/12/2024	7463-0
2303	TCZ5H61	R100161726	18/12/2024	7455-0
2304	PUK1H39	R100161727	18/12/2024	7455-0
2305	SHC9I05	R100161755	18/12/2024	7463-0
2306	RVU3I49	R100161728	18/12/2024	7455-0
2307	DKV7J02	R100161729	18/12/2024	7455-0
2308	TCX9J13	R100161730	18/12/2024	7455-0
2309	QVN8G26	R100161756	18/12/2024	7463-0
2310	PWP0535	R100161731	18/12/2024	7455-0
2311	KYU5965	R100161732	18/12/2024	7455-0
2312	RTM6G01	R100161733	18/12/2024	7455-0
2313	HKY4473	R100161734	18/12/2024	7455-0
2314	TCX9J13	R100161735	18/12/2024	7455-0
2315	FNF5E51	R100161736	18/12/2024	7455-0
2316	SYK7J51	R100161757	18/12/2024	7463-0
2317	PUI6B74	R100161737	18/12/2024	7455-0
2318	RFY7E53	R100161738	18/12/2024	7455-0
2319	RVS8H64	R100161739	18/12/2024	7455-0
2320	PUX5E28	R100161740	18/12/2024	7455-0
2321	JIC6B20	R100161741	18/12/2024	7455-0
2322	QON5989	R100161758	18/12/2024	6050-3
2323	HNP4E89	R100161759	18/12/2024	7463-0
2324	SYT4H66	R100161742	18/12/2024	7455-0
2325	OWK3I39	R100161743	18/12/2024	7455-0
2326	MIT0B65	R100161744	18/12/2024	7455-0
2327	SYE0H14	R100161760	18/12/2024	7463-0
2328	OPI6099	R100161761	18/12/2024	6050-3
2329	QQG1155	R100161745	18/12/2024	7455-0
2330	GMI3J01	R100161762	18/12/2024	6050-3
2331	RFH3H82	R100161746	18/12/2024	7455-0
2332	QXK9A11	R100161763	18/12/2024	7463-0
2333	QND9210	R100161747	18/12/2024	7455-0
2334	QQG6755	R100161748	18/12/2024	7455-0
2335	QMS7G36	R100161764	18/12/2024	7463-0
2336	ORA5B01	R100161749	18/12/2024	7455-0
2337	HBT0E12	R100161750	18/12/2024	7455-0
2338	HCF4F61	R100161751	18/12/2024	7455-0
2339	SYX2G65	R100161752	18/12/2024	7455-0
2340	RFE3F45	R100161765	18/12/2024	7463-0
2341	HDM2E97	R100161753	18/12/2024	7455-0
2342	GVN2D86	R100161766	18/12/2024	7455-0
2343	DHU5337	R100161767	18/12/2024	7463-0
2344	QNU1F65	R100161768	18/12/2024	7471-0
2345	RTE4E23	R100161769	18/12/2024	7455-0
2346	HGO9491	R100161770	18/12/2024	7455-0
2347	PUJ5237	R100161771	18/12/2024	7455-0
2348	HHX9G25	R100161772	18/12/2024	5673-2
2349	HOG7160	R100161773	18/12/2024	5673-2
2350	MND5H64	R100161774	18/12/2024	5673-2
2351	HNN7B94	R100161775	18/12/2024	5673-2
2352	RNN6C81	R100161776	18/12/2024	5673-2
2353	TCH3C02	R100161777	18/12/2024	7455-0
2354	GWU9252	R100161778	18/12/2024	7455-0
2355	RFK7C87	R100161779	18/12/2024	5673-2
2356	PWO7595	R100161780	18/12/2024	7455-0
2357	PUY7A27	R100161781	18/12/2024	5673-2
2358	RUZ3F01	R100161782	18/12/2024	5673-2
2359	PUT9040	R100161783	18/12/2024	5673-2
2360	HNN7012	R100161784	18/12/2024	5673-2
2361	SIA5F85	R100161785	18/12/2024	7455-0
2362	AZL7E76	R100161786	18/12/2024	5673-2
2363	HHF3C49	R100161787	18/12/2024	5673-2

2364	QNV6557	R100161788	18/12/2024	5673-2
2365	PZW9G60	R100161789	18/12/2024	6050-3
2366	HHV8273	R100161790	18/12/2024	7455-0
2367	TCX9B48	R100161791	18/12/2024	7455-0
2368	HEN0F07	R100161792	18/12/2024	7455-0
2369	OQQ7390	R100161793	18/12/2024	7455-0
2370	QQP4B68	R100161794	18/12/2024	5673-2
2371	HKJ4A84	R100161795	18/12/2024	5673-2
2372	TCX9I63	R100161796	18/12/2024	7455-0
2373	TDC6J13	R100161797	18/12/2024	5673-2
2374	ORA4A44	R100161798	18/12/2024	7455-0
2375	HLD9I31	R100161799	18/12/2024	7455-0
2376	NUX5F29	R100161800	18/12/2024	5673-2
2377	GZT3G28	R100161801	18/12/2024	5673-2
2378	GHC6H82	R100161802	18/12/2024	5673-2
2379	DSN1064	R100161803	18/12/2024	5673-2
2380	PAZ8885	R100161804	18/12/2024	5673-2
2381	MRY0H32	R100161805	18/12/2024	5673-2
2382	AXR3F01	R100161806	18/12/2024	7455-0
2383	GWA6664	R100161807	18/12/2024	7455-0
2384	DHU5337	R100161808	18/12/2024	7455-0
2385	PWC8E73	R100161809	18/12/2024	7455-0
2386	GVB9J20	R100161810	18/12/2024	5673-2
2387	QPT7E22	R100161811	18/12/2024	5673-2
2388	QPF5155	R100161812	18/12/2024	5673-2
2389	MTI5G36	R100161813	18/12/2024	7455-0
2390	TCP7G03	R100161814	18/12/2024	7463-0
2391	QWY4J41	R100161815	18/12/2024	7463-0
2392	HEU9G89	R100161816	18/12/2024	7455-0
2393	RUN6I08	R100161817	18/12/2024	6050-3
2394	HIH2174	R100161818	18/12/2024	7455-0
2395	QNS9I86	R100161819	18/12/2024	7455-0
2396	SHX1G22	R100161820	18/12/2024	7455-0
2397	ODM7J26	R100161821	18/12/2024	7455-0
2398	OXJ7C42	R100161962	18/12/2024	7455-0
2399	PVC9847	R100161963	18/12/2024	7455-0
2400	PYQ2981	R100161964	18/12/2024	7455-0
2401	SHM0H11	R100161966	18/12/2024	7455-0
2402	HKY5929	R100161968	18/12/2024	7463-0
2403	ORB5750	R100161971	18/12/2024	7455-0
2404	OQI9C07	R100161972	18/12/2024	7455-0
2405	PYQ2981	R100161973	18/12/2024	7455-0
2406	RNQ8D84	R100161975	18/12/2024	7455-0
2407	FKB0D71	R100161976	18/12/2024	7455-0
2408	RMD6B37	R100161977	18/12/2024	7455-0
2409	TCF3D49	R100161986	18/12/2024	7455-0
2410	QPJ9141	R100161988	18/12/2024	7455-0
2411	SYJ7I27	R100161990	18/12/2024	7455-0
2412	EVP2D23	R100162055	19/12/2024	7455-0
2413	PYX9A53	R100162057	19/12/2024	7455-0
2414	RVI4F63	R100162132	19/12/2024	7463-0
2415	OPG2505	R100162061	19/12/2024	7455-0
2416	KVT9552	R100162133	19/12/2024	7463-0
2417	HFS7807	R100162062	19/12/2024	7455-0
2418	HIW0034	R100162064	19/12/2024	7455-0
2419	QXB6310	R100162065	19/12/2024	7455-0
2420	SHL3H30	R100162066	19/12/2024	7455-0
2421	QOY9E77	R100162068	19/12/2024	7455-0
2422	SHH1A54	R100162070	19/12/2024	7455-0
2423	QOT1D27	R100162074	19/12/2024	7455-0
2424	HMO6D75	R100162076	19/12/2024	7455-0
2425	RMS9D74	R100162079	19/12/2024	7455-0
2426	MRC4251	R100162086	19/12/2024	7455-0

2427	PUK6D04	R100162090	19/12/2024	7455-0
2428	EHM6D62	R100162093	19/12/2024	7455-0
2429	HLR9729	R100162095	19/12/2024	7455-0
2430	JIT6J82	R100162098	19/12/2024	7455-0
2431	OPA6J89	R100162099	19/12/2024	7455-0
2432	SIF9A77	R100162138	19/12/2024	7471-0
2433	QGT8H91	R100162101	19/12/2024	7455-0
2434	RUM6B42	R100162102	19/12/2024	7455-0
2435	HMI6E03	R100162103	19/12/2024	7455-0
2436	HIZ0175	R100162105	19/12/2024	7455-0
2437	PXY8827	R100162106	19/12/2024	7455-0
2438	JJI5F81	R100162108	19/12/2024	7455-0
2439	RME9C28	R100162110	19/12/2024	7455-0
2440	SHC4F01	R100162141	19/12/2024	7463-0
2441	QMY4J00	R100162112	19/12/2024	7455-0
2442	AYV7A18	R100162113	19/12/2024	7455-0
2443	HDI1E04	R100162116	19/12/2024	7455-0
2444	HNE9147	R100162145	19/12/2024	7463-0
2445	QXU4J80	R100162147	19/12/2024	7463-0
2446	RUB8B00	R100162150	19/12/2024	7455-0
2447	GHF3E94	R100162151	19/12/2024	7455-0
2448	QQV9288	R100162154	19/12/2024	7463-0
2449	PYH7F25	R100162156	19/12/2024	7455-0
2450	TCQ9F54	R100162159	19/12/2024	7455-0
2451	GGU1C22	R100162160	19/12/2024	7455-0
2452	HBM3141	R100162166	19/12/2024	7455-0
2453	TCN8J90	R100162171	19/12/2024	7455-0
2454	PVF1J41	R100162176	19/12/2024	7455-0
2455	GYL7B27	R100162177	19/12/2024	7455-0
2456	RCZ9B07	R100162181	19/12/2024	7455-0
2457	QUI4396	R100162187	19/12/2024	7463-0
2458	RFX7C09	R100162189	19/12/2024	7455-0
2459	STT4F10	R100162191	19/12/2024	7455-0
2460	PKW4H20	R100162193	19/12/2024	7455-0
2461	OLZ0173	R100162194	19/12/2024	7455-0
2462	QUV0A48	R100162195	19/12/2024	7455-0
2463	QNI8E20	R100162197	19/12/2024	7455-0
2464	OQL2F62	R100162198	19/12/2024	7455-0
2465	SIG3A08	R100162200	19/12/2024	7463-0
2466	JSC9D36	R100161992	19/12/2024	7455-0
2467	HEB9H11	R100161994	19/12/2024	7455-0
2468	HNF9D86	R100162120	19/12/2024	7463-0
2469	HFL0J70	R100161995	19/12/2024	7455-0
2470	OXB6342	R100162122	19/12/2024	7463-0
2471	KXV3588	R100162123	19/12/2024	7463-0
2472	OWK3C94	R100161998	19/12/2024	7455-0
2473	PZF6F76	R100162002	19/12/2024	7455-0
2474	OPL0405	R100162004	19/12/2024	7455-0
2475	BCX7G80	R100162125	19/12/2024	7463-0
2476	RTC5J00	R100162008	19/12/2024	7455-0
2477	QGA4143	R100162012	19/12/2024	7455-0
2478	QXD7803	R100162013	19/12/2024	7455-0
2479	SHL3D22	R100162015	19/12/2024	7455-0
2480	PVZ5912	R100162017	19/12/2024	7455-0
2481	HIP6516	R100162019	19/12/2024	7455-0
2482	QXC8E61	R100162020	19/12/2024	7455-0
2483	PXU1445	R100162021	19/12/2024	7455-0
2484	OPC2995	R100162022	19/12/2024	7455-0
2485	RMJ3F27	R100162024	19/12/2024	7455-0
2486	SIJ6B48	R100162025	19/12/2024	7455-0
2487	QWU0F35	R100162026	19/12/2024	7455-0
2488	RKN2C05	R100162027	19/12/2024	7455-0
2489	QOT0757	R100162028	19/12/2024	7455-0

2490	QOD0938	R100162030	19/12/2024	7455-0
2491	RFY8D72	R100162032	19/12/2024	7455-0
2492	HDN5A86	R100162036	19/12/2024	7455-0
2493	PVM6B55	R100161983	19/12/2024	6050-3
2494	TCR7D70	R100162129	19/12/2024	7471-0
2495	RVT3D47	R100162130	19/12/2024	7463-0
2496	GYS6C67	R100162044	19/12/2024	7455-0
2497	KRI2J78	R100162045	19/12/2024	7455-0
2498	QYJ7A88	R100162048	19/12/2024	7455-0
2499	PUS0191	R100162051	19/12/2024	7455-0
2500	HDL4C38	R100162053	19/12/2024	7455-0
2501	OUT1G63	R100162202	19/12/2024	7455-0
2502	ONZ2G30	R100162203	19/12/2024	7455-0
2503	FMC8J85	R100162207	19/12/2024	7455-0
2504	RGA4I75	R100162209	19/12/2024	7455-0
2505	TCP1F61	R100162210	19/12/2024	7455-0
2506	OMH2863	R100162219	19/12/2024	7471-0
2507	HMC6E41	R100162213	19/12/2024	7455-0
2508	QNJ2166	R100162216	19/12/2024	7471-0
2509	PYG7G79	R100162217	19/12/2024	7455-0
2510	FMJ9D84	AG08832535	19/12/2024	7030-1
2511	NXY7J70	AG08834692	19/12/2024	5185-1
2512	AUJ5F38	AG08834693	19/12/2024	5185-1
2513	SHV8E82	AG08834694	19/12/2024	5185-1
2514	GKS6365	AG08834695	19/12/2024	5185-1
2515	TCS5I25	AG08834696	19/12/2024	5185-1
2516	HFG9B84	AG08834697	19/12/2024	5185-1
2517	GYM7629	AG08834698	19/12/2024	7366-2
2518	PZM0205	AG08835408	19/12/2024	7633-2
2519	SYH5C94	AG08835410	19/12/2024	7633-1
2520	GUL1238	AG08835411	19/12/2024	7633-1
2521	HAO0C03	AG08835412	19/12/2024	7633-1
2522	NYB6253	AG08835415	19/12/2024	7633-2
2523	HKO6500	AG08835416	19/12/2024	7633-2
2524	EUQ3I82	AG08835417	19/12/2024	7633-2
2525	HCG9080	AG08830841	19/12/2024	7633-1
2526	BAC7A74	AG08830842	19/12/2024	7633-1
2527	GVP5H47	AG08830843	19/12/2024	7633-1
2528	RJH4D12	AG08830844	19/12/2024	7633-1
2529	PXD9983	AG08830845	19/12/2024	7633-1
2530	GTY4238	AG08830846	19/12/2024	7633-1
2531	GTY4238	AG08830847	19/12/2024	5185-1
2532	GOA4664	AG08830848	19/12/2024	5185-1
2533	HAE0147	AG08832536	19/12/2024	5550-0
2534	OPO2547	AG08832645	19/12/2024	7366-2
2535	SIG6D76	AG08830621	19/12/2024	7366-2
2536	GON5156	AG08830622	19/12/2024	7366-2
2537	EVQ6J50	AG08833609	19/12/2024	7366-2
2538	HBZ7478	AG08833610	19/12/2024	7366-2
2539	HJE9772	AG08833611	19/12/2024	5185-1
2540	GMU2763	AG08833612	19/12/2024	7366-2
2541	CST1D73	AG08833613	19/12/2024	5550-0
2542	OXA7091	AG08833614	19/12/2024	5550-0
2543	CST1D73	AG08833615	19/12/2024	5550-0
2544	MHE6D51	AG08833616	19/12/2024	7366-2
2545	QPC1D62	AG08833617	19/12/2024	5509-0
2546	PZW6J57	AG08835419	19/12/2024	7633-1
2547	HMQ5597	AG08835420	19/12/2024	7633-1
2548	GQR6221	AG08835421	19/12/2024	7633-1
2549	HHR7D03	AG08825644	19/12/2024	6530-0
2550	OLE1F34	AG08830857	19/12/2024	7633-1
2551	GHV7F27	AG08830858	19/12/2024	7633-1
2552	RTA5C06	AG08830859	19/12/2024	7633-1

2553	RMO8J28	AG08835422	19/12/2024	7633-1
2554	GZO4772	AG08834231	19/12/2024	5819-6
2555	HHR7D03	AG08834232	19/12/2024	6530-0
2556	QQW9H64	AG08834233	19/12/2024	5819-6
2557	HIX1F46	AG08830503	19/12/2024	7366-2
2558	DUL8E20	AG08830504	19/12/2024	7366-2
2559	PVG0718	AG08834234	19/12/2024	5819-6
2560	HJD6B68	AG08834235	19/12/2024	5185-2
2561	RGA2D80	AG08830976	19/12/2024	5487-0
2562	RTS0I82	AG08830977	19/12/2024	5550-0
2563	SHM2D50	AG08830978	19/12/2024	7684-2
2564	RMQ4F65	AG08830980	19/12/2024	5991-0
2565	HEY1H32	AG08830981	19/12/2024	5819-4
2566	QOC9H49	AG08830982	19/12/2024	5452-1
2567	SYW5H55	AG08834236	19/12/2024	5819-6
2568	OPP2A60	AG08834237	19/12/2024	5819-6
2569	QWX2J47	AG08831929	19/12/2024	5835-0
2570	KRV9I77	AG08832233	19/12/2024	5452-1
2571	HNR6H39	AG08829502	19/12/2024	5878-0
2572	GZC3D48	AG08831700	19/12/2024	7048-1
2573	PZR7I91	AG08831791	19/12/2024	7633-1
2574	GSB6127	AG08831793	19/12/2024	5525-0
2575	OPM7D06	AG08834103	19/12/2024	7633-2
2576	GZW0F70	AG08822259	19/12/2024	5720-0
2577	RFE7J06	AG08835423	19/12/2024	6122-0
2578	HEQ4376	AG08835313	19/12/2024	5550-0
2579	GRV9129	AG08835314	19/12/2024	5550-0
2580	OPQ0F38	AG08835315	19/12/2024	5185-1
2581	SIX8J41	AG08835316	19/12/2024	7366-2
2582	TCG5E18	AG08832232	19/12/2024	7030-1
2583	HBZ6645	AG08832538	20/12/2024	5185-1
2584	NXX9G69	AG08832540	20/12/2024	5185-1
2585	HDH8152	AG08832541	20/12/2024	5185-1
2586	GKZ5173	AG08832543	20/12/2024	5185-1
2587	OWK1422	AG08832544	20/12/2024	5185-1
2588	HGL4I25	AG08832545	20/12/2024	7366-2
2589	GPX4983	AG08832546	20/12/2024	5185-1
2590	GOW2H06	AG08832548	20/12/2024	7366-2
2591	GVW6I91	AG08832549	20/12/2024	5185-1
2592	PJS0B48	AG08832550	20/12/2024	5185-1
2593	RMS5G05	AG08832553	20/12/2024	7366-2
2594	HFE9E74	AG08829380	20/12/2024	5568-0
2595	QUS0G19	AG08829381	20/12/2024	5550-0
2596	FMI0G63	AG08829382	20/12/2024	7625-2
2597	EJX2E26	AG08826693	20/12/2024	6122-0
2598	FHK3B34	AG08826694	20/12/2024	7366-2
2599	FFO1016	AG08826695	20/12/2024	7366-2
2600	RNW6H76	AG08826696	20/12/2024	7366-2
2601	HDY0104	AG08826697	20/12/2024	7366-2
2602	HLB1H14	AG08826698	20/12/2024	7366-2
2603	QNZ2J07	AG08826699	20/12/2024	7366-2
2604	HEL2890	AG08826700	20/12/2024	5568-0
2605	GRD4H69	AG08835233	20/12/2024	5185-1
2606	HNZ7D46	AG08835234	20/12/2024	5185-1
2607	HDO7249	AG08835235	20/12/2024	5185-1
2608	DUL8E20	AG08835236	20/12/2024	7633-1
2609	QXT4A76	AG08835237	20/12/2024	7633-1
2610	GWB5530	AG08835238	20/12/2024	5185-1
2611	HGI5D65	AG08835239	20/12/2024	5185-1
2612	HDJ1J15	AG08835240	20/12/2024	7633-1
2613	OWP8555	AG08835241	20/12/2024	5185-1
2614	HFX7J21	AG08835242	20/12/2024	7633-1
2615	OLT0066	AG08835243	20/12/2024	5541-4

2616	QNW1B55	AG08832235	20/12/2024	6530-0
2617	PZF7930	AG08835245	20/12/2024	5550-0
2618	NYC9723	AG08835246	20/12/2024	5550-0
2619	TCU2G48	AG08835247	20/12/2024	7633-2
2620	HZS5101	AG08835248	20/12/2024	5185-1
2621	OQI6574	AG08835249	20/12/2024	5185-1
2622	HLR8919	AG08829601	20/12/2024	5452-2
2623	HSA4I38	AG08829602	20/12/2024	5550-0
2624	QPQ4E48	AG08829603	20/12/2024	5509-0
2625	HHR1663	AG08829604	20/12/2024	5193-0
2626	GXU3I25	AG08834700	20/12/2024	5487-0
2627	OYL3H17	AG08835301	20/12/2024	7633-1
2628	QMS0294	AG08831794	20/12/2024	5541-4
2629	CVP1E31	AG08831795	20/12/2024	5509-0
2630	QUD7H29	AG08831796	20/12/2024	5878-0
2631	OMG3656	AG08834101	20/12/2024	5185-1
2632	RNU9C49	AG08834106	20/12/2024	5487-0
2633	RFW3E34	AG08834107	20/12/2024	5576-0
2634	HDA0F18	AG08822260	20/12/2024	5967-0
2635	HDA0F18	AG08822261	20/12/2024	5835-0
2636	HDA0F18	AG08822265	20/12/2024	7684-1
2637	SYN1I19	AG08822266	20/12/2024	5908-0
2638	SYN1I19	AG08822267	20/12/2024	7684-1
2639	HCG0844	AG08822268	20/12/2024	5568-0
2640	HKD3I10	AG08834860	20/12/2024	6050-2
2641	OQM3J84	AG08834108	20/12/2024	5185-1
2642	QNQ3F40	AG08834109	20/12/2024	7684-1
2643	HJQ3E17	AG08832234	20/12/2024	5550-0
2644	HOI2D83	R100162436	20/12/2024	7455-0
2645	AZA7259	R100162437	20/12/2024	7463-0
2646	ELV7I14	R100162438	20/12/2024	7463-0
2647	OPR1D60	R100162439	20/12/2024	7455-0
2648	RFC0E37	R100162440	20/12/2024	7455-0
2649	GUC3J03	R100162441	20/12/2024	7463-0
2650	HDQ6E56	R100162442	20/12/2024	7455-0
2651	HJG0239	R100162443	20/12/2024	7455-0
2652	HMA5D06	R100162444	20/12/2024	7463-0
2653	HID1091	R100162445	20/12/2024	7455-0
2654	PWG7067	R100162446	20/12/2024	7455-0
2655	OWW4942	R100162447	20/12/2024	7463-0
2656	GYB7B22	R100162448	20/12/2024	7455-0
2657	TDJ5D24	R100162449	20/12/2024	7455-0
2658	OQH5E39	R100162450	20/12/2024	7455-0
2659	QWW1B37	R100162451	20/12/2024	7455-0
2660	PXX2I31	R100162452	20/12/2024	7463-0
2661	HKZ1J74	R100162453	20/12/2024	7463-0
2662	HCW6173	R100162454	20/12/2024	7455-0
2663	RTV4F62	R100162455	20/12/2024	7455-0
2664	OPK3845	R100162456	20/12/2024	7455-0
2665	LQA6H57	R100162457	20/12/2024	7463-0
2666	FQA5G80	R100162458	20/12/2024	7455-0
2667	RMN0I67	R100162459	20/12/2024	7455-0
2668	NMD1C81	R100162460	20/12/2024	7455-0
2669	HEP1A07	R100162461	20/12/2024	7463-0
2670	NSV4663	R100162462	20/12/2024	7455-0
2671	QUF0054	R100162463	20/12/2024	7455-0
2672	HKR6481	R100162464	20/12/2024	7463-0
2673	HKA7809	R100162465	20/12/2024	7463-0
2674	GFT4A71	R100162466	20/12/2024	7463-0
2675	LRS1D36	R100162467	20/12/2024	7455-0
2676	RVE3D00	R100162468	20/12/2024	7455-0
2677	HNE4A34	R100162469	20/12/2024	7455-0
2678	PUR9323	R100162470	20/12/2024	7455-0

2679	HKO3798	R100162471	20/12/2024	7463-0
2680	HJQ1054	R100162472	20/12/2024	7463-0
2681	EUC7E41	R100162473	20/12/2024	7455-0
2682	HCL6044	R100162474	20/12/2024	7455-0
2683	HNV9599	R100162220	20/12/2024	6050-3
2684	AVA8G58	R100162221	20/12/2024	6050-3
2685	RMR6H44	R100162222	20/12/2024	7455-0
2686	GSM9006	R100162223	20/12/2024	7455-0
2687	HCD0507	R100162224	20/12/2024	7455-0
2688	GSS6H91	R100162225	20/12/2024	7455-0
2689	QQW6B27	R100162226	20/12/2024	7455-0
2690	ORC3J30	R100162227	20/12/2024	7455-0
2691	HME4H54	R100162228	20/12/2024	7455-0
2692	PWV8737	R100162229	20/12/2024	7455-0
2693	QNQ7C36	R100162230	20/12/2024	7471-0
2694	HKY8144	R100162231	20/12/2024	7463-0
2695	PVD0741	R100162232	20/12/2024	7455-0
2696	OPL5J87	R100162233	20/12/2024	7455-0
2697	PZF0E16	R100162234	20/12/2024	7455-0
2698	TCM1B05	R100162235	20/12/2024	7455-0
2699	QMY4I95	R100162236	20/12/2024	7455-0
2700	QNF1C29	R100162237	20/12/2024	7455-0
2701	PZN1I35	R100162238	20/12/2024	7455-0
2702	OXH4H60	R100162239	20/12/2024	7455-0
2703	SHK2C47	R100162240	20/12/2024	7455-0
2704	PYS2F86	R100162241	20/12/2024	7455-0
2705	QPG7015	R100162242	20/12/2024	7455-0
2706	QMZ7G06	R100162243	20/12/2024	7455-0
2707	RNK4I05	R100162244	20/12/2024	7455-0
2708	RFY6E27	R100162245	20/12/2024	7463-0
2709	HIV6C75	R100162246	20/12/2024	6050-3
2710	RMI9G69	R100162247	20/12/2024	7455-0
2711	BAP6D94	R100162248	20/12/2024	7463-0
2712	HIK9523	R100162249	20/12/2024	7463-0
2713	JHN6B81	R100162250	20/12/2024	7455-0
2714	SIR5D25	R100162251	20/12/2024	6050-3
2715	GXE5J61	R100162252	20/12/2024	7455-0
2716	NYA5J01	R100162253	20/12/2024	7455-0
2717	PRU6H47	R100162254	20/12/2024	7463-0
2718	JUY1J50	R100162255	20/12/2024	7463-0
2719	HME8C58	R100162256	20/12/2024	7463-0
2720	SYG4E36	R100162257	20/12/2024	7455-0
2721	OMH2863	R100162258	20/12/2024	7463-0
2722	DHU5337	R100162259	20/12/2024	7463-0
2723	RVI8C20	R100162260	20/12/2024	7455-0
2724	HIU9C10	R100162261	20/12/2024	7455-0
2725	QQM0931	R100162262	20/12/2024	5673-2
2726	FHE1E71	R100162263	20/12/2024	7455-0
2727	OPH2E17	R100162264	20/12/2024	5673-2
2728	HNP3161	R100162265	20/12/2024	5673-2
2729	KXA8D71	R100162266	20/12/2024	7455-0
2730	SYO4H16	R100162267	20/12/2024	5673-2
2731	GSL3452	R100162268	20/12/2024	6050-3
2732	HLQ2F23	R100162269	20/12/2024	5673-2
2733	QMY5D07	R100162270	20/12/2024	5673-2
2734	HIX9919	R100162271	20/12/2024	5673-2
2735	JIV3H39	R100162272	20/12/2024	5673-2
2736	RNE7F79	R100162273	20/12/2024	5673-2
2737	HYW7C89	R100162274	20/12/2024	5673-2
2738	SJG2F85	R100162275	20/12/2024	7463-0
2739	OME1J84	R100162276	20/12/2024	5673-2
2740	PVL2027	R100162277	20/12/2024	5673-2
2741	QXA3908	R100162278	20/12/2024	5673-2

2742	RVS0F88	R100162279	20/12/2024	5673-2
2743	PXY7B51	R100162280	20/12/2024	5673-2
2744	SHN2B63	R100162281	20/12/2024	5673-2
2745	RUI4I35	R100162282	20/12/2024	6050-3
2746	QOH9D52	R100162283	20/12/2024	5673-2
2747	QGL5H76	R100162284	20/12/2024	5673-2
2748	QPT5780	R100162285	20/12/2024	5673-2
2749	QOX7G31	R100162286	20/12/2024	7455-0
2750	RNW6H76	R100162287	20/12/2024	7455-0
2751	PYT5738	R100162288	20/12/2024	5673-2
2752	PUC1599	R100162289	20/12/2024	5673-2
2753	RVZ0F11	R100162290	20/12/2024	5673-2
2754	QUL1897	R100162291	20/12/2024	5673-2
2755	QQJ9055	R100162292	20/12/2024	7455-0
2756	PXX8265	R100162293	20/12/2024	7455-0
2757	GTA2J88	R100162294	20/12/2024	5673-2
2758	DDS8657	R100162295	20/12/2024	7455-0
2759	SHM7F04	R100162296	20/12/2024	7455-0
2760	HLI2H24	R100162297	20/12/2024	7455-0
2761	QUR4H13	R100162298	20/12/2024	7463-0
2762	OMH2863	R100162299	20/12/2024	7471-0
2763	DHU5337	R100162300	20/12/2024	7455-0
2764	GTN5J52	R100162301	20/12/2024	7455-0
2765	QQO1D81	R100162302	20/12/2024	7455-0
2766	HAS1557	R100162303	20/12/2024	7455-0
2767	HFY4A37	R100162304	20/12/2024	7455-0
2768	QQX3387	R100162305	20/12/2024	7455-0
2769	QQE1360	R100162306	20/12/2024	7455-0
2770	HBZ1899	R100162307	20/12/2024	5673-2
2771	OWX0I69	R100162308	20/12/2024	5673-2
2772	TCU7C05	R100162309	20/12/2024	7455-0
2773	NSV4663	R100162310	20/12/2024	7455-0
2774	FAE0D53	R100162311	20/12/2024	7455-0
2775	HDO2574	R100162312	20/12/2024	7455-0
2776	SHM7F04	R100162313	20/12/2024	7463-0
2777	HKR4I94	R100162314	20/12/2024	7463-0
2778	PVR0E72	R100162315	20/12/2024	7455-0
2779	QFM2246	R100162316	20/12/2024	7455-0
2780	HKM8117	R100162317	20/12/2024	7455-0
2781	PWC8E73	R100162318	20/12/2024	7463-0
2782	HDN5A86	R100162319	20/12/2024	7455-0
2783	HLG0F48	R100162320	20/12/2024	7455-0
2784	GYV5733	R100162321	20/12/2024	7463-0
2785	OWR6256	R100162322	20/12/2024	7455-0
2786	EAM3I31	R100162323	20/12/2024	7455-0
2787	HIH4A51	R100162324	20/12/2024	7455-0
2788	HEY8381	R100162325	20/12/2024	7455-0
2789	HDW7J01	R100162326	20/12/2024	7455-0
2790	QOW6F57	R100162327	20/12/2024	7463-0
2791	OMH2863	R100162328	20/12/2024	7471-0
2792	AIW1319	R100162329	20/12/2024	7455-0
2793	HMD1G53	R100162330	20/12/2024	7455-0
2794	RFO6I89	R100162331	20/12/2024	7455-0
2795	TCP6F97	R100162332	20/12/2024	7455-0
2796	RMH1D15	R100162333	20/12/2024	7455-0
2797	OMH2863	R100162334	20/12/2024	7463-0
2798	HHI6994	R100162335	20/12/2024	7455-0
2799	PZL6A95	R100162336	20/12/2024	7455-0
2800	HDJ1519	R100162337	20/12/2024	7455-0
2801	HKL2083	R100162338	20/12/2024	7455-0
2802	SEK5H38	R100162339	20/12/2024	7471-0
2803	HMZ4547	R100162340	20/12/2024	7455-0
2804	GYV5733	R100162341	20/12/2024	7471-0

2805	QQM6412	R100162342	20/12/2024	7455-0
2806	FVA1740	R100162343	20/12/2024	7455-0
2807	RVV2E89	R100162344	20/12/2024	7455-0
2808	HFG1H63	R100162345	20/12/2024	7455-0
2809	QUC0A33	R100162346	20/12/2024	7455-0
2810	PFU9785	R100162347	20/12/2024	7455-0
2811	NXX3500	R100162348	20/12/2024	7455-0
2812	NFZ0571	R100162349	20/12/2024	7455-0
2813	QON7F68	R100162350	20/12/2024	7455-0
2814	PXR5H21	R100162351	20/12/2024	7455-0
2815	GPY1630	R100162352	20/12/2024	7455-0
2816	PWX5B65	R100162353	20/12/2024	7455-0
2817	GUW0207	R100162354	20/12/2024	7455-0
2818	SIY4B65	R100162355	20/12/2024	7455-0
2819	GLL3I09	R100162356	20/12/2024	7455-0
2820	PWB7855	R100162357	20/12/2024	7463-0
2821	GSW6F20	R100162358	20/12/2024	7455-0
2822	GJB4G73	R100162359	20/12/2024	7455-0
2823	SST5A78	R100162360	20/12/2024	7455-0
2824	GHE1C41	R100162361	20/12/2024	7455-0
2825	QUP9I61	R100162362	20/12/2024	7463-0
2826	PZV4F67	R100162363	20/12/2024	7455-0
2827	RVD2H37	R100162364	20/12/2024	7463-0
2828	SIN7A07	R100162365	20/12/2024	7455-0
2829	GRC3573	R100162366	20/12/2024	7455-0
2830	OXD6A71	R100162367	20/12/2024	7455-0
2831	FWN1B42	R100162368	20/12/2024	7455-0
2832	HBL5301	R100162369	20/12/2024	7455-0
2833	PZI7799	R100162370	20/12/2024	7455-0
2834	PUJ2639	R100162371	20/12/2024	7455-0
2835	PWX8D54	R100162372	20/12/2024	7463-0
2836	PWY8694	R100162373	20/12/2024	7455-0
2837	TCH6B66	R100162374	20/12/2024	7455-0
2838	DKY5D26	R100162375	20/12/2024	7455-0
2839	HKA4I39	R100162376	20/12/2024	7455-0
2840	OWK3G71	R100162377	20/12/2024	7455-0
2841	TCE7G08	R100162378	20/12/2024	7463-0
2842	QWT7837	R100162379	20/12/2024	7455-0
2843	PUK0H58	R100162380	20/12/2024	7455-0
2844	TCG5D57	R100162381	20/12/2024	7463-0
2845	QIT3C89	R100162382	20/12/2024	7455-0
2846	EQN4595	R100162383	20/12/2024	7455-0
2847	HKO0D34	R100162384	20/12/2024	7455-0
2848	RNU9B34	R100162385	20/12/2024	7455-0
2849	PSY0E57	R100162386	20/12/2024	7463-0
2850	QQP1G87	R100162387	20/12/2024	7463-0
2851	PXA0310	R100162388	20/12/2024	7455-0
2852	RTY1J79	R100162389	20/12/2024	7455-0
2853	HLA3D25	R100162390	20/12/2024	7455-0
2854	NUL7D66	R100162391	20/12/2024	7455-0
2855	RNH6D05	R100162392	20/12/2024	7471-0
2856	EHV6061	R100162393	20/12/2024	7455-0
2857	RMV1F13	R100162394	20/12/2024	7463-0
2858	OIY3122	R100162395	20/12/2024	7455-0
2859	PXK9796	R100162396	20/12/2024	7455-0
2860	JII9605	R100162397	20/12/2024	7455-0
2861	GPG9G96	R100162398	20/12/2024	7455-0
2862	SIZ2F25	R100162399	20/12/2024	7455-0
2863	HKD4626	R100162400	20/12/2024	7471-0
2864	QUX3D62	R100162401	20/12/2024	7455-0
2865	QUP9I61	R100162402	20/12/2024	7455-0
2866	HAF5467	R100162403	20/12/2024	7463-0
2867	OQR4E16	R100162404	20/12/2024	7455-0

2868	HBD6E76	R100162405	20/12/2024	7463-0
2869	QNV4F01	R100162406	20/12/2024	7463-0
2870	RNF2F47	R100162407	20/12/2024	7455-0
2871	HFU5J02	R100162408	20/12/2024	7455-0
2872	JIX3J44	R100162409	20/12/2024	7455-0
2873	SYV8A23	R100162410	20/12/2024	7463-0
2874	SRL3H19	R100162411	20/12/2024	7455-0
2875	QOA5A23	R100162412	20/12/2024	7455-0
2876	RMG6C66	R100162413	20/12/2024	7471-0
2877	PXR3454	R100162414	20/12/2024	7455-0
2878	HBL8J57	R100162415	20/12/2024	7455-0
2879	SHX3B13	R100162416	20/12/2024	7455-0
2880	EAK3B24	R100162417	20/12/2024	7455-0
2881	SYU3E26	R100162418	20/12/2024	7455-0
2882	GXK6439	R100162419	20/12/2024	7455-0
2883	QMT3D88	R100162420	20/12/2024	7455-0
2884	PVL4655	R100162421	20/12/2024	7455-0
2885	RNK8C88	R100162422	20/12/2024	7463-0
2886	LOC6J35	R100162423	20/12/2024	7455-0
2887	HGO5D85	R100162424	20/12/2024	7463-0
2888	PUW1G12	R100162425	20/12/2024	7455-0
2889	LPA0H75	R100162426	20/12/2024	7463-0
2890	PVO8B67	R100162427	20/12/2024	7455-0
2891	OWH3E59	R100162428	20/12/2024	7455-0
2892	QNJ5594	R100162429	20/12/2024	7455-0
2893	RNE9D62	R100162430	20/12/2024	7455-0
2894	HMO1151	R100162431	20/12/2024	7455-0
2895	SIQ7H40	R100162432	20/12/2024	7455-0
2896	GTK5006	R100162433	20/12/2024	7455-0
2897	RMG2H94	R100162434	20/12/2024	7463-0
2898	PVT4656	R100162435	20/12/2024	7463-0
2899	HMQ5B92	R100162579	21/12/2024	7463-0
2900	HCR6A13	R100162580	21/12/2024	7455-0
2901	GWM3694	R100162581	21/12/2024	7455-0
2902	ORA4J33	R100162582	21/12/2024	7471-0
2903	DKN2H67	R100162583	21/12/2024	7455-0
2904	PVT5225	R100162584	21/12/2024	7455-0
2905	OWJ3F42	R100162585	21/12/2024	7455-0
2906	HJW3574	R100162586	21/12/2024	7455-0
2907	PXR3454	R100162587	21/12/2024	7455-0
2908	SIY8B17	R100162588	21/12/2024	7455-0
2909	MMC2G98	R100162589	21/12/2024	7455-0
2910	HGM1616	R100162590	21/12/2024	7455-0
2911	QXI7533	R100162591	21/12/2024	7463-0
2912	HGF5503	R100162592	21/12/2024	7455-0
2913	FDT6B57	R100162593	21/12/2024	7463-0
2914	DOC3B53	R100162594	21/12/2024	7455-0
2915	GSA6354	R100162595	21/12/2024	7455-0
2916	HJP8274	R100162596	21/12/2024	7463-0
2917	PVT5225	R100162597	21/12/2024	7455-0
2918	RVR2I71	R100162598	21/12/2024	7455-0
2919	HOI4D32	R100162599	21/12/2024	7455-0
2920	QXI7533	R100162600	21/12/2024	7463-0
2921	MST4E77	R100162601	21/12/2024	7455-0
2922	OPU3142	R100162602	21/12/2024	7455-0
2923	IWN1D25	R100162603	21/12/2024	7455-0
2924	SVA7D81	R100162604	21/12/2024	7455-0
2925	HGV2D56	R100162605	21/12/2024	7455-0
2926	HAE4456	R100162606	21/12/2024	7455-0
2927	QUR9D76	R100162607	21/12/2024	7455-0
2928	TCN1I60	R100162608	21/12/2024	7455-0
2929	QUT7341	R100162609	21/12/2024	7455-0
2930	HLD5386	R100162610	21/12/2024	7455-0

2931	PUO5D11	R100162611	21/12/2024	7455-0
2932	TDG0A42	R100162612	21/12/2024	7455-0
2933	HEJ1B88	R100162613	21/12/2024	7471-0
2934	HJD3B13	R100162614	21/12/2024	7463-0
2935	PVW6H72	R100162615	21/12/2024	7455-0
2936	PXE0874	R100162616	21/12/2024	7455-0
2937	HGL3H48	R100162617	21/12/2024	7471-0
2938	RFB5D99	R100162618	21/12/2024	7455-0
2939	HFU3G20	R100162619	21/12/2024	7455-0
2940	EIM6I31	R100162620	21/12/2024	7455-0
2941	PVB3E21	R100162621	21/12/2024	7455-0
2942	PWE8H45	R100162622	21/12/2024	7455-0
2943	ECA6F66	R100162623	21/12/2024	7455-0
2944	FQC5E58	R100162624	21/12/2024	7463-0
2945	GIO4C85	R100162625	21/12/2024	7463-0
2946	SHH1I92	R100162626	21/12/2024	7455-0
2947	PWR8995	R100162627	21/12/2024	7455-0
2948	PUO3042	R100162628	21/12/2024	7455-0
2949	QXK4G68	R100162629	21/12/2024	7455-0
2950	PUJ6799	R100162630	21/12/2024	7471-0
2951	HNI0406	R100162631	21/12/2024	7455-0
2952	GNH5I07	R100162632	21/12/2024	7455-0
2953	HIB3357	R100162633	21/12/2024	7455-0
2954	FJE0300	R100162634	21/12/2024	7455-0
2955	PUO6696	R100162635	21/12/2024	7455-0
2956	HNN5B99	R100162636	21/12/2024	7455-0
2957	HLB1F67	R100162637	21/12/2024	7455-0
2958	PWD7354	R100162638	21/12/2024	7463-0
2959	SHI2A11	R100162639	21/12/2024	7463-0
2960	PWR6094	R100162640	21/12/2024	7455-0
2961	PVY2598	R100162641	21/12/2024	7455-0
2962	OQC8102	R100162642	21/12/2024	7455-0
2963	HFW4928	R100162643	21/12/2024	7455-0
2964	SYO8I98	R100162644	21/12/2024	7455-0
2965	QNN8A34	R100162645	21/12/2024	7455-0
2966	HKC2227	R100162646	21/12/2024	7455-0
2967	PVE8E12	R100162647	21/12/2024	7455-0
2968	SYV9I20	R100162648	21/12/2024	7455-0
2969	RTP3B01	R100162649	21/12/2024	7463-0
2970	QMW5670	R100162650	21/12/2024	7455-0
2971	GZH8J28	R100162651	21/12/2024	7455-0
2972	PXN9411	R100162652	21/12/2024	7455-0
2973	SEO4A50	R100162653	21/12/2024	7463-0
2974	HJD3B13	R100162654	21/12/2024	7455-0
2975	RVC5B42	R100162655	21/12/2024	7455-0
2976	OPB8F00	R100162656	21/12/2024	7455-0
2977	RUS8E15	R100162657	21/12/2024	7455-0
2978	RNH4H74	R100162658	21/12/2024	7455-0
2979	HMB0570	R100162659	21/12/2024	7455-0
2980	PPS0B39	R100162660	21/12/2024	7455-0
2981	TCF1E36	R100162661	21/12/2024	7455-0
2982	HMR7674	R100162475	21/12/2024	6050-3
2983	HCG0307	R100162476	21/12/2024	6050-3
2984	DFO6833	R100162477	21/12/2024	6050-3
2985	ANR5055	R100162478	21/12/2024	6050-3
2986	HNU4301	R100162479	21/12/2024	6050-3
2987	RUT1D91	R100162480	21/12/2024	6050-3
2988	EJH6H70	R100162481	21/12/2024	6050-3
2989	OWL5A12	R100162482	21/12/2024	6050-3
2990	GRX7406	R100162483	21/12/2024	6050-3
2991	RVE8F70	R100162484	21/12/2024	6050-3
2992	GUF2J78	R100162485	21/12/2024	6050-3
2993	HNO4588	R100162486	21/12/2024	6050-3

2994	PUG3G76	R100162487	21/12/2024	6050-3
2995	PXL1D33	R100162488	21/12/2024	6050-3
2996	HME4H54	R100162489	21/12/2024	7455-0
2997	KYK9A71	R100162490	21/12/2024	7455-0
2998	QOR6397	R100162491	21/12/2024	7455-0
2999	QOR6397	R100162492	21/12/2024	7455-0
3000	QUH9C67	R100162493	21/12/2024	7463-0
3001	TCM4G65	R100162494	21/12/2024	7455-0
3002	SHC9I05	R100162495	21/12/2024	7463-0
3003	PVJ9260	R100162496	21/12/2024	7455-0
3004	HMA8I41	R100162497	21/12/2024	7455-0
3005	OMB8D83	R100162498	21/12/2024	7455-0
3006	MQO4076	R100162499	21/12/2024	7455-0
3007	GYZ4A88	R100162500	21/12/2024	7455-0
3008	HBS1573	R100162501	21/12/2024	7455-0
3009	QNQ7C36	R100162502	21/12/2024	7471-0
3010	QUA7H91	R100162503	21/12/2024	7455-0
3011	GWH8954	R100162504	21/12/2024	7455-0
3012	GLI5900	R100162505	21/12/2024	7455-0
3013	RMT8C89	R100162506	21/12/2024	7455-0
3014	GQQ6280	R100162507	21/12/2024	7455-0
3015	KYL7D98	R100162508	21/12/2024	7455-0
3016	ORA3236	R100162509	21/12/2024	7455-0
3017	SYA2F65	R100162510	21/12/2024	7455-0
3018	QXW6J10	R100162511	21/12/2024	7455-0
3019	RMU3J21	R100162512	21/12/2024	7455-0
3020	JVN4J43	R100162513	21/12/2024	7455-0
3021	SIA0E16	R100162514	21/12/2024	7455-0
3022	OQV8B76	R100162515	21/12/2024	7455-0
3023	JSY1B18	R100162516	21/12/2024	7455-0
3024	RVY6E94	R100162517	21/12/2024	7455-0
3025	QVL7E39	R100162518	21/12/2024	7463-0
3026	PUC4429	R100162519	21/12/2024	7455-0
3027	SYJ7H73	R100162520	21/12/2024	7455-0
3028	TCU9A80	R100162521	21/12/2024	7455-0
3029	PXX2I31	R100162522	21/12/2024	7455-0
3030	TDI6J50	R100162523	21/12/2024	7455-0
3031	ABL7C47	R100162524	21/12/2024	7455-0
3032	PYA2H09	R100162525	21/12/2024	7471-0
3033	RFO6F77	R100162526	21/12/2024	7455-0
3034	HJQ8B07	R100162527	21/12/2024	7455-0
3035	PVM7J34	R100162528	21/12/2024	7463-0
3036	QWV1492	R100162529	21/12/2024	7455-0
3037	HEX6I79	R100162530	21/12/2024	7455-0
3038	HIV9F48	R100162531	21/12/2024	7455-0
3039	JUY1J50	R100162532	21/12/2024	7471-0
3040	HLW4845	R100162533	21/12/2024	7463-0
3041	GWU9E27	R100162534	21/12/2024	7455-0
3042	SHV8I08	R100162535	21/12/2024	7455-0
3043	GAE2I60	R100162536	21/12/2024	7455-0
3044	QUS6E77	R100162537	21/12/2024	7455-0
3045	QKL4B26	R100162538	21/12/2024	7455-0
3046	BYI4H56	R100162539	21/12/2024	7455-0
3047	HDN5A86	R100162540	21/12/2024	7455-0
3048	GCQ0H89	R100162541	21/12/2024	7455-0
3049	HDJ7560	R100162542	21/12/2024	7455-0
3050	GWU9E27	R100162543	21/12/2024	7455-0
3051	GTK6067	R100162544	21/12/2024	7455-0
3052	QQU1G96	R100162545	21/12/2024	7455-0
3053	RVT1G06	R100162546	21/12/2024	5673-2
3054	OQO9233	R100162547	21/12/2024	7455-0
3055	OPV0B55	R100162548	21/12/2024	7455-0
3056	RUC8G83	R100162549	21/12/2024	7455-0

3057	HGS7651	R100162550	21/12/2024	5673-2
3058	PUT0G93	R100162551	21/12/2024	7455-0
3059	PVR6G41	R100162552	21/12/2024	7463-0
3060	QNE3289	R100162553	21/12/2024	7463-0
3061	QXD9298	R100162554	21/12/2024	7455-0
3062	RMR3E08	R100162555	21/12/2024	7455-0
3063	SYW7C24	R100162556	21/12/2024	6050-3
3064	SIC9E33	R100162557	21/12/2024	7455-0
3065	SHQ4G06	R100162558	21/12/2024	7471-0
3066	KFQ0I51	R100162559	21/12/2024	7455-0
3067	QQL9C50	R100162560	21/12/2024	7455-0
3068	HAS1557	R100162561	21/12/2024	7455-0
3069	RMF3H30	R100162562	21/12/2024	7455-0
3070	GCJ6A13	R100162563	21/12/2024	7455-0
3071	GAE2I60	R100162564	21/12/2024	7455-0
3072	QQU1G96	R100162565	21/12/2024	7455-0
3073	RFY8D72	R100162566	21/12/2024	7463-0
3074	HKG6868	R100162567	21/12/2024	7455-0
3075	TCU5J47	R100162568	21/12/2024	7455-0
3076	PYU8567	R100162569	21/12/2024	6050-3
3077	OXE2F87	R100162570	21/12/2024	7455-0
3078	HKJ2264	R100162571	21/12/2024	7455-0
3079	QNO5A67	R100162572	21/12/2024	7455-0
3080	GTK6067	R100162573	21/12/2024	7471-0
3081	TDH2J80	R100162574	21/12/2024	7455-0
3082	HFR2512	R100162575	21/12/2024	7455-0
3083	HCT0101	R100162576	21/12/2024	7455-0
3084	PWJ9E14	R100162577	21/12/2024	7455-0
3085	GKS6A84	R100162578	21/12/2024	7463-0
3086	HJR0J86	R100162662	21/12/2024	7455-0
3087	HJN5E74	R100162663	21/12/2024	7455-0
3088	PUH9J21	R100162664	21/12/2024	7455-0
3089	HCH3E07	R100162665	21/12/2024	7455-0
3090	DSD4139	R100162666	21/12/2024	7455-0
3091	PXD3J97	R100162667	21/12/2024	7455-0
3092	OPE3A43	R100162668	21/12/2024	7455-0
3093	PYZ0953	R100162669	21/12/2024	7455-0
3094	GXT3883	R100162670	21/12/2024	7463-0
3095	ANR5055	R100162671	21/12/2024	7455-0
3096	PYO5517	R100162672	21/12/2024	7455-0
3097	PYO5517	R100162673	21/12/2024	7455-0
3098	OXD0C66	R100162674	21/12/2024	7463-0
3099	PYQ8663	R100162675	21/12/2024	7455-0
3100	IZK5B79	R100162676	21/12/2024	7463-0
3101	PAH1G46	R100162677	21/12/2024	7455-0
3102	SYM3I17	R100162678	21/12/2024	7455-0
3103	TCP6D08	R100162679	21/12/2024	7455-0
3104	HIO6233	R100162680	21/12/2024	7455-0
3105	RTF0C56	R100162681	21/12/2024	7455-0
3106	HJB2C96	R100162682	21/12/2024	7455-0
3107	SJP0C77	R100162683	21/12/2024	7455-0
3108	HGX4765	R100162684	21/12/2024	7455-0
3109	QPG8A69	R100162685	21/12/2024	7455-0
3110	PPT5425	R100162686	21/12/2024	7455-0
3111	OOW5188	R100162687	21/12/2024	7455-0
3112	RFW1J67	R100162688	21/12/2024	7455-0
3113	SCL3D24	R100162689	21/12/2024	7455-0
3114	RCB3B85	R100162690	21/12/2024	7455-0
3115	QNO9E49	R100162691	21/12/2024	7455-0
3116	SYC1C08	R100162692	21/12/2024	7455-0
3117	PUJ7J83	R100162693	21/12/2024	7455-0
3118	OEQ0747	R100162694	21/12/2024	7463-0
3119	GWR2192	R100162695	21/12/2024	7455-0

3120	QOE3C28	R100162696	21/12/2024	7455-0
3121	NYC3736	R100162697	21/12/2024	7455-0
3122	RTH0F45	R100162698	21/12/2024	7455-0
3123	QHX2B90	R100162699	21/12/2024	7463-0
3124	GQQ1168	R100162700	21/12/2024	7455-0
3125	PXJ6H63	R100162701	21/12/2024	7455-0
3126	SYH5C71	R100162702	21/12/2024	7471-0
3127	OLV9H65	R100162703	21/12/2024	7455-0
3128	RFY2I33	R100162704	21/12/2024	7455-0
3129	SYK8B71	R100162705	21/12/2024	7455-0
3130	OPD8E93	R100162706	21/12/2024	7463-0
3131	JHI0B62	R100162707	21/12/2024	7463-0
3132	FXW2G83	R100162708	21/12/2024	7455-0
3133	GDB2F64	R100162709	21/12/2024	7455-0
3134	BER6C57	R100162710	21/12/2024	7463-0
3135	SYO0H14	R100162711	21/12/2024	7463-0
3136	RVT6J75	R100162712	21/12/2024	7455-0
3137	OQO7B72	R100162713	21/12/2024	7455-0
3138	OXG9G89	R100162714	21/12/2024	7455-0
3139	HMO0I77	R100162715	21/12/2024	7455-0
3140	GXS3H02	R100162716	21/12/2024	7455-0
3141	RUU6H73	R100162717	21/12/2024	7463-0
3142	RTI6D64	R100162718	21/12/2024	7455-0
3143	PUS7H77	R100162719	21/12/2024	7455-0
3144	OXF1324	R100162720	21/12/2024	7455-0
3145	GZW0F70	R100162721	21/12/2024	7463-0
3146	HDT8863	R100162722	21/12/2024	7455-0
3147	HNX8A76	R100162723	21/12/2024	7455-0
3148	LLE9A12	R100162724	21/12/2024	7455-0
3149	HML7716	R100162725	21/12/2024	7455-0
3150	QQB6A25	R100162726	21/12/2024	7455-0
3151	GVT8J25	R100162727	21/12/2024	7455-0
3152	QNF8D07	R100162728	21/12/2024	7455-0
3153	QMW3G81	R100162729	21/12/2024	7455-0
3154	KVZ2E90	R100162730	21/12/2024	7455-0
3155	FAH1I80	R100162731	21/12/2024	7455-0
3156	SHP9E76	R100162732	21/12/2024	7455-0
3157	GTL0B17	R100162733	21/12/2024	7455-0
3158	HJK4D21	R100162734	21/12/2024	7455-0
3159	QXB5794	R100162735	21/12/2024	7455-0
3160	HFS8348	R100162736	21/12/2024	7455-0
3161	ACN0E17	R100162737	21/12/2024	7463-0
3162	HNI8J18	R100162738	21/12/2024	7455-0
3163	EGW6C84	R100162739	21/12/2024	7455-0
3164	RDA3D15	R100162740	21/12/2024	7455-0
3165	SIP5A66	R100162741	21/12/2024	7463-0
3166	QOO3891	R100162742	21/12/2024	7463-0
3167	PYL4D51	R100162743	21/12/2024	7463-0
3168	FPW9D81	R100162744	21/12/2024	7455-0
3169	SJH0F71	R100162745	21/12/2024	7463-0
3170	HHJ9907	R100162746	21/12/2024	7463-0
3171	AXJ9F82	R100162747	21/12/2024	7455-0
3172	SYO0H14	R100162748	21/12/2024	7455-0
3173	FXW2G83	R100162749	21/12/2024	7455-0
3174	FFZ1J64	R100162750	21/12/2024	7463-0
3175	HBR8565	R100162751	21/12/2024	7455-0
3176	PWJ9E14	R100162752	21/12/2024	7455-0
3177	RMF9B23	R100162753	21/12/2024	7455-0
3178	OLZ5G23	R100162754	21/12/2024	7455-0
3179	HJR8395	AM03577819	21/12/2024	5665-0
3180	KFP0430	AG08828889	21/12/2024	5720-0
3181	GRX0D32	AG08830860	21/12/2024	5185-1
3182	PKL6B95	AG08830861	21/12/2024	6530-0

3183	HFS9D15	AG08830862	21/12/2024	7633-1
3184	HMZ4604	AG08830863	21/12/2024	7633-1
3185	RUL5B49	AG08830864	21/12/2024	7633-1
3186	ODB8840	AG08830865	21/12/2024	7633-1
3187	FFN8I85	AG08830866	21/12/2024	7633-1
3188	PVV8A66	AG08832554	21/12/2024	5568-0
3189	OMC9G67	AG08834045	21/12/2024	5541-4
3190	OUT4E87	AG08835424	21/12/2024	7633-1
3191	PWF0G53	AG08835425	21/12/2024	7633-1
3192	QPX7G93	AG08835426	21/12/2024	7633-1
3193	KEF6J86	AG08835427	21/12/2024	7633-1
3194	MPR8F40	AG08835428	21/12/2024	7633-1
3195	IWM3D83	AG08835429	21/12/2024	7633-1
3196	HNE6867	AG08835430	21/12/2024	7633-1
3197	KJG7096	AG08835432	21/12/2024	7633-1
3198	SJG9H87	AG08835433	21/12/2024	7030-1
3199	QXC4C54	AG08834048	21/12/2024	5541-4
3200	RFF9C42	AG08834049	21/12/2024	5550-0
3201	TCY3A37	AG08830623	21/12/2024	5550-0
3202	HJE6J14	AG08830624	21/12/2024	5568-0
3203	PWB8207	AG08830625	21/12/2024	5550-0
3204	OFD9A56	AG08830626	21/12/2024	5568-0
3205	HEJ4240	AG08832647	21/12/2024	5509-0
3206	PUD9158	AG08832648	21/12/2024	7366-2
3207	QXB1C45	AG08832649	21/12/2024	7366-2
3208	PXH7469	AG08831936	21/12/2024	5738-0
3209	HHM6390	AG08832650	21/12/2024	5380-0
3210	FNN7A46	AG08832651	21/12/2024	5380-0
3211	HNW7B76	AG08832652	21/12/2024	5509-0
3212	OJV5G45	AG08830505	21/12/2024	5509-0
3213	HKN3G72	AG08830506	21/12/2024	5550-0
3214	PUY5821	AG08833618	21/12/2024	5568-0
3215	GSM2D07	AG08833620	21/12/2024	5550-0
3216	ODX0C80	AG08833621	21/12/2024	7366-2
3217	PZH4992	AG08833622	21/12/2024	7366-2
3218	HCV1600	AG08833623	21/12/2024	5550-0
3219	HNR7H93	AG08833624	21/12/2024	7366-2
3220	HCI7775	AG08835302	21/12/2024	5185-1
3221	OWV4505	AG08835303	21/12/2024	5185-1
3222	GZP8996	AG08835304	21/12/2024	7366-2
3223	HLX8H00	AG08835305	21/12/2024	7366-2
3224	HMV4884	AG08835306	21/12/2024	5509-0
3225	HFI0B12	AG08835307	21/12/2024	5550-0
3226	HJB8A39	AG08835308	21/12/2024	5550-0
3227	HEU7C81	AG08835309	21/12/2024	5550-0
3228	HJF7877	AG08835310	21/12/2024	5568-0
3229	HMH8E18	AG08835311	21/12/2024	7366-2
3230	QNJ1440	AG08835312	21/12/2024	5185-1
3231	PUK6D04	AG08829504	21/12/2024	5584-0
3232	RFC1C37	AG08830867	21/12/2024	7633-1
3233	RVN0G41	AG08830868	21/12/2024	7633-1
3234	HEN7896	AG08830869	21/12/2024	7633-1
3235	ETK1G84	AG08825645	21/12/2024	6530-0
3236	HIZ6603	AG08835435	21/12/2024	7633-1
3237	GZK7B78	AG08835436	21/12/2024	6530-0
3238	EYG8532	AG08835437	21/12/2024	6530-0
3239	HOJ0I56	AG08832316	21/12/2024	7030-1
3240	SYI4C40	AG08835317	21/12/2024	5509-0
3241	OLX3D86	AG08835318	21/12/2024	5185-1
3242	OSP8C32	AG08835319	21/12/2024	5185-1
3243	OMA0251	AG08835320	21/12/2024	7366-1
3244	TCJ3E49	AG08831937	21/12/2024	5738-0
3245	RMI2J21	AG08834110	21/12/2024	5266-3

3246	RMI2J21	AG08834112	21/12/2024	5258-3
3247	RMI2J21	AG08834117	21/12/2024	5835-0
3248	RMI2J21	AG08834118	21/12/2024	6050-2
3249	HBL8E41	AG08832744	21/12/2024	6530-0
3250	GXR9J91	AG08834864	21/12/2024	7056-1
3251	PWB8E80	AG08832323	21/12/2024	5185-1
3252	DXP1396	AG08831797	21/12/2024	5550-0
3253	HDR7069	AG08830873	21/12/2024	5193-0
3254	GSZ9D48	AG08835331	21/12/2024	5738-0
3255	OXI3714	AG08834238	22/12/2024	5452-1
3256	PZM5975	AG08826364	22/12/2024	5452-1
3257	HNR0742	AG08828891	22/12/2024	7030-1
3258	GVV3E51	AG08828893	22/12/2024	6050-2
3259	OPZ4D03	AG08834239	22/12/2024	5550-0
3260	HTW0888	AG08832752	22/12/2024	5835-0
3261	PWL9157	AG08834242	22/12/2024	5967-0
3262	JHW4F34	AG08832236	22/12/2024	6530-0
3263	HAO4670	AG08832753	22/12/2024	6530-0
3264	OWK1B17	AG08834125	22/12/2024	5460-0
3265	PXZ1910	AG08832325	22/12/2024	5568-0
3266	OLQ3964	AG08832326	22/12/2024	5568-0
3267	ORB4D64	AG08832327	22/12/2024	5568-0
3268	HIY2597	AG08832328	22/12/2024	5568-0
3269	SHO8J95	AG08832329	22/12/2024	5568-0
3270	SJB8H85	AG08832330	22/12/2024	5568-0
3271	HLV3524	AG08832331	22/12/2024	5568-0
3272	GGJ6C22	AG08832332	22/12/2024	5568-0
3273	JVH0089	AG08832333	22/12/2024	5568-0
3274	SIS6G52	AG08832334	22/12/2024	5568-0
3275	QXW6C23	AG08832335	22/12/2024	5568-0
3276	RNN9D85	AG08830885	22/12/2024	7056-1
3277	RTV6H87	R100162755	22/12/2024	7455-0
3278	HIK9498	R100162756	22/12/2024	7455-0
3279	QQA0C26	R100162757	22/12/2024	7455-0
3280	PVN4H53	R100162758	22/12/2024	7455-0
3281	QNU9H77	R100162759	22/12/2024	7455-0
3282	HED0699	R100162861	22/12/2024	7463-0
3283	RFA1H61	R100162760	22/12/2024	7455-0
3284	GAQ3G76	R100162761	22/12/2024	7455-0
3285	SVI5A91	R100162762	22/12/2024	7455-0
3286	PVS7814	R100162775	22/12/2024	7455-0
3287	HAI2C03	R100162778	22/12/2024	7455-0
3288	SHI8D55	R100162779	22/12/2024	7455-0
3289	RUO9C37	R100162783	22/12/2024	7455-0
3290	HKJ5C05	R100162784	22/12/2024	7455-0
3291	KOJ3I00	R100162787	22/12/2024	7455-0
3292	PZI3H09	R100162793	22/12/2024	7455-0
3293	QNS7450	R100162794	22/12/2024	7455-0
3294	QUH6B66	R100162797	22/12/2024	7455-0
3295	QUE7B27	R100162805	22/12/2024	7455-0
3296	PVF7J67	R100162814	22/12/2024	7455-0
3297	QNQ9H37	R100162815	22/12/2024	7455-0
3298	OQZ9220	R100162816	22/12/2024	7455-0
3299	PZR4948	R100162817	22/12/2024	7455-0
3300	HHZ1B61	R100162818	22/12/2024	7455-0
3301	PZR9944	R100162869	22/12/2024	7463-0
3302	HED0699	R100162870	22/12/2024	7463-0
3303	SIG8E10	R100162844	22/12/2024	7455-0
3304	OQO9233	R100162845	22/12/2024	7455-0
3305	HID3441	R100162846	22/12/2024	7455-0
3306	RFY2I33	R100162852	22/12/2024	7455-0
3307	SIC9E33	R100162854	22/12/2024	7455-0
3308	HDJ3664	R100162855	22/12/2024	7455-0

3309	HAG1366	R100162873	22/12/2024	7463-0
3310	QPA4657	R100162857	22/12/2024	7455-0
3311	RJJ2C83	R100162874	22/12/2024	7463-0
3312	KYF2E98	R100162877	22/12/2024	6050-3
3313	HAO7I40	R100162881	22/12/2024	7455-0
3314	OPX6F88	R100162882	22/12/2024	7463-0
3315	OLO7G12	R100162883	22/12/2024	7455-0
3316	PVJ0G44	R100162886	22/12/2024	7455-0
3317	HAG1366	R100162888	22/12/2024	7455-0
3318	HNU5I54	R100162889	22/12/2024	7455-0
3319	RNA7C81	R100162890	22/12/2024	7463-0
3320	OXJ2428	R100162893	22/12/2024	7463-0
3321	OLZ3800	R100162894	22/12/2024	7455-0
3322	QPW9G18	R100162896	22/12/2024	7455-0
3323	DUQ7365	R100162897	22/12/2024	7455-0
3324	HLK9599	R100162898	22/12/2024	7455-0
3325	QXD5606	R100162900	22/12/2024	7455-0
3326	SSL9F13	R100162903	22/12/2024	7463-0
3327	OQE0B49	R100162905	22/12/2024	7455-0
3328	EOD9H34	R100162906	22/12/2024	7455-0
3329	TKN9B75	R100162910	22/12/2024	7455-0
3330	PXG9H03	R100162912	22/12/2024	7455-0
3331	HEF0298	R100162913	22/12/2024	7455-0
3332	QAR8273	R100162914	22/12/2024	7455-0
3333	QOR4A57	R100162915	22/12/2024	7455-0
3334	LRO9E01	R100162919	22/12/2024	7455-0
3335	PXX5199	R100162920	22/12/2024	7455-0
3336	SSR6C98	R100162922	22/12/2024	7463-0
3337	RVM6H52	R100162925	22/12/2024	7455-0
3338	NXZ1671	R100162926	22/12/2024	7455-0
3339	LKL5J60	R100162927	22/12/2024	7455-0
3340	GOC1234	R100162928	22/12/2024	7455-0
3341	TDD0J68	R100162936	22/12/2024	7455-0
3342	HMW2B25	R100162941	22/12/2024	7455-0
3343	QOT2E98	R100162943	22/12/2024	7455-0
3344	RUD1B41	R100162945	22/12/2024	7455-0
3345	FLJ4F57	R100162946	22/12/2024	7455-0
3346	QOF3H41	R100162947	22/12/2024	7455-0
3347	OVY3B55	R100162957	22/12/2024	7463-0
3348	QUF0309	R100163213	22/12/2024	7463-0
3349	FQV4E61	R100163216	22/12/2024	7455-0
3350	BZF3I53	R100163217	22/12/2024	7463-0
3351	RFV7C02	R100163218	22/12/2024	7455-0
3352	DSG4961	R100163220	22/12/2024	7455-0
3353	RMZ3F45	R100163221	22/12/2024	7455-0
3354	HNQ2J13	R100163222	22/12/2024	7455-0
3355	QPV5A10	R100163223	22/12/2024	7455-0
3356	RFV7C02	R100163224	22/12/2024	7455-0
3357	HJV5G57	R100163225	22/12/2024	7463-0
3358	RTS2F15	R100163226	22/12/2024	7463-0
3359	GTO1G85	R100163230	22/12/2024	7455-0
3360	QXT2E32	R100163234	22/12/2024	7455-0
3361	PVC7B08	R100163238	22/12/2024	7455-0
3362	OQY2C18	R100163239	22/12/2024	7455-0
3363	RNX8E00	R100163245	22/12/2024	7455-0
3364	OKA4A59	R100163246	22/12/2024	7455-0
3365	PXZ0G04	R100163247	22/12/2024	7455-0
3366	HIZ0175	R100163249	22/12/2024	7455-0
3367	PUW7C10	R100163250	22/12/2024	7455-0
3368	QXD5019	R100163253	22/12/2024	7463-0
3369	QWY4G24	R100163255	22/12/2024	7455-0
3370	FLJ4F57	R100163257	22/12/2024	7455-0
3371	NXY5B67	R100163261	22/12/2024	7455-0

3372	GQA1J24	R100163263	22/12/2024	7455-0
3373	SYS2E42	R100163264	22/12/2024	7455-0
3374	RVT5C39	R100163265	22/12/2024	7455-0
3375	SHD1I98	R100163268	22/12/2024	7455-0
3376	PXT9337	R100163269	22/12/2024	7455-0
3377	OPW6H35	R100163271	22/12/2024	7455-0
3378	SHY8B70	R100163272	22/12/2024	7455-0
3379	HGP3894	R100163273	22/12/2024	7455-0
3380	QUS7082	R100163274	22/12/2024	7455-0
3381	RNA7C81	R100163347	22/12/2024	7455-0
3382	LLR1J03	R100163349	22/12/2024	7455-0
3383	HDJ3I11	R100163356	22/12/2024	7455-0
3384	HKL3H32	R100163370	22/12/2024	7455-0
3385	SIB9B96	R100163371	22/12/2024	7455-0
3386	GZF8940	R100163373	22/12/2024	7463-0
3387	HGB9385	R100163374	22/12/2024	7455-0
3388	HLY3E37	R100163375	22/12/2024	7455-0
3389	PXB5C04	R100163378	22/12/2024	7471-0
3390	HNN6453	R100163384	22/12/2024	7463-0
3391	HNI9C83	R100163388	22/12/2024	7455-0
3392	HNE3F57	R100163389	22/12/2024	7455-0
3393	SHU6D24	R100163390	22/12/2024	7463-0
3394	HFE2A31	R100163393	22/12/2024	7455-0
3395	TCN6A49	R100163394	22/12/2024	7463-0
3396	HNO4F26	R100163395	22/12/2024	7455-0
3397	MEA9J65	R100163396	22/12/2024	7455-0
3398	RNL8C41	R100163397	22/12/2024	7463-0
3399	QQE9C38	R100163399	22/12/2024	7463-0
3400	KLF1896	R100163400	22/12/2024	7455-0
3401	QUR2J70	R100163401	22/12/2024	7463-0
3402	HEW6318	R100163403	22/12/2024	7455-0
3403	RFT1B30	R100163404	22/12/2024	7455-0
3404	HHJ9E05	R100163405	22/12/2024	7455-0
3405	OLZ3I68	R100163406	22/12/2024	7455-0
3406	PVW6290	R100163408	22/12/2024	7463-0
3407	PZL4250	R100163409	22/12/2024	7463-0
3408	KHG6564	R100163500	22/12/2024	7455-0
3409	TCY8A53	R100163502	22/12/2024	7463-0
3410	HEF9C26	R100163504	22/12/2024	7455-0
3411	LPR8B65	R100163505	22/12/2024	7463-0
3412	PKT6D01	R100163507	22/12/2024	7455-0
3413	KKQ7512	R100163509	22/12/2024	7455-0
3414	TCN5F00	R100163510	22/12/2024	7463-0
3415	QFF0A52	R100163511	22/12/2024	7455-0
3416	RFA1A24	R100163516	22/12/2024	7455-0
3417	OQH7G52	R100163517	22/12/2024	7463-0
3418	GSM5H97	R100163521	22/12/2024	7455-0
3419	SYO5H30	R100163525	22/12/2024	7455-0
3420	GOC2893	R100163526	22/12/2024	7455-0
3421	SYS2E42	R100163530	22/12/2024	7463-0
3422	HEW6318	R100163547	22/12/2024	6050-3
3423	RNT4I02	R100163548	22/12/2024	6050-3
3424	SGO5B12	R100163550	22/12/2024	6050-3
3425	QUG4690	R100163555	22/12/2024	6050-3
3426	DQK8E88	R100163558	22/12/2024	6050-3
3427	PUP8D85	R100163559	22/12/2024	6050-3
3428	PXR3454	R100163560	22/12/2024	6050-3
3429	PZY3A39	R100163562	22/12/2024	6050-3
3430	PUX0486	R100163413	23/12/2024	7455-0
3431	HMZ8D35	R100163415	23/12/2024	7455-0
3432	HBJ6408	R100163419	23/12/2024	7455-0
3433	HJZ3001	R100163420	23/12/2024	7455-0
3434	QQU1D80	R100163421	23/12/2024	7455-0

3435	PXN4735	R100163423	23/12/2024	7455-0
3436	CJB5A90	R100163424	23/12/2024	7455-0
3437	TDC9G52	R100163425	23/12/2024	7463-0
3438	LRY2423	R100163427	23/12/2024	7463-0
3439	TCI7B36	R100163431	23/12/2024	7455-0
3440	RKM0I10	R100163432	23/12/2024	7455-0
3441	HJP6315	R100163433	23/12/2024	7455-0
3442	KUN6J03	R100163434	23/12/2024	7455-0
3443	GMH9980	R100163435	23/12/2024	7455-0
3444	OMB2A05	R100163439	23/12/2024	7455-0
3445	DKN2H67	R100163440	23/12/2024	7463-0
3446	NYG1I42	R100163441	23/12/2024	7455-0
3447	TCO2A69	R100163444	23/12/2024	7455-0
3448	HLG2235	R100163450	23/12/2024	7455-0
3449	RGD6H96	R100163532	23/12/2024	7455-0
3450	DJE1G51	R100163534	23/12/2024	7455-0
3451	RFQ6J04	R100163535	23/12/2024	7455-0
3452	TCW0E42	R100163536	23/12/2024	7455-0
3453	HMZ2005	R100163538	23/12/2024	7455-0
3454	PWP6722	R100163539	23/12/2024	7463-0
3455	RTV4E68	R100163540	23/12/2024	7463-0
3456	OPN4A92	R100163542	23/12/2024	7455-0
3457	RTM8F09	R100163543	23/12/2024	7455-0
3458	SYD2H25	R100163544	23/12/2024	7455-0
3459	HHK6F95	R100163545	23/12/2024	7455-0
3460	RTR3B38	R100163546	23/12/2024	7455-0
3461	PZN7H65	AM03577818	23/12/2024	5665-0
3462	SHT3H02	R100162966	23/12/2024	6050-3
3463	QNO7848	R100162967	23/12/2024	6050-3
3464	GYL1825	R100162972	23/12/2024	6050-3
3465	PYF5A17	R100162767	23/12/2024	7455-0
3466	HHK6F95	R100162981	23/12/2024	7463-0
3467	SHN4F21	R100162773	23/12/2024	7455-0
3468	RTP1F85	R100162774	23/12/2024	7455-0
3469	GGU0C21	R100162780	23/12/2024	7455-0
3470	JVO6H12	R100162807	23/12/2024	7455-0
3471	SIT3A15	R100163007	23/12/2024	7463-0
3472	RKO3A45	R100163008	23/12/2024	7463-0
3473	RKM0I10	R100162808	23/12/2024	7455-0
3474	RFO0J16	R100162810	23/12/2024	7455-0
3475	SIB1B24	R100162825	23/12/2024	7455-0
3476	SSY7J55	R100162829	23/12/2024	7455-0
3477	QUH5D36	R100162833	23/12/2024	7455-0
3478	QQV2447	R100162834	23/12/2024	7455-0
3479	QPY7A33	R100162837	23/12/2024	7455-0
3480	PVU2581	R100162838	23/12/2024	7455-0
3481	TCA3F90	R100162847	23/12/2024	7455-0
3482	SIG1E60	R100162848	23/12/2024	7455-0
3483	SHM7F04	R100163042	23/12/2024	7463-0
3484	QXM8E05	R100163043	23/12/2024	7463-0
3485	RFY8D72	R100163054	23/12/2024	7455-0
3486	SHT6J93	R100163063	23/12/2024	7455-0
3487	BAP6D94	R100163065	23/12/2024	7463-0
3488	GTF5J90	R100163066	23/12/2024	7455-0
3489	RTQ4A38	R100163067	23/12/2024	7455-0
3490	QPY7A33	R100163068	23/12/2024	7455-0
3491	PUX0562	R100163070	23/12/2024	7455-0
3492	OMH2863	R100163071	23/12/2024	7455-0
3493	JGR0437	R100163091	23/12/2024	7455-0
3494	OQK1290	R100163093	23/12/2024	7463-0
3495	RVS9F03	R100163094	23/12/2024	7455-0
3496	HHH9624	R100163097	23/12/2024	6050-3
3497	QXO4D12	R100163098	23/12/2024	7455-0

3498	KXH9E35	R100163100	23/12/2024	7455-0
3499	SHM7F04	R100163102	23/12/2024	7463-0
3500	GYJ8229	R100163103	23/12/2024	7463-0
3501	RFC5J50	R100163105	23/12/2024	7455-0
3502	JEV3551	R100163124	23/12/2024	7463-0
3503	QUH5E40	R100163125	23/12/2024	7455-0
3504	QNP1559	R100163127	23/12/2024	7455-0
3505	GUF2973	R100163128	23/12/2024	7455-0
3506	RFD6C98	R100163131	23/12/2024	7455-0
3507	SIP5A66	R100163132	23/12/2024	7455-0
3508	QNI4G99	R100163145	23/12/2024	7463-0
3509	QLA3J74	R100163149	23/12/2024	7455-0
3510	PYL1E93	R100163150	23/12/2024	7455-0
3511	PXR3454	R100163152	23/12/2024	7455-0
3512	SJD3C26	R100163169	23/12/2024	7455-0
3513	SWU6C11	R100163172	23/12/2024	7463-0
3514	EVP3C35	R100163173	23/12/2024	7455-0
3515	HHM9936	R100163174	23/12/2024	7455-0
3516	OQF7838	R100163176	23/12/2024	7455-0
3517	QQI2H46	R100163177	23/12/2024	7455-0
3518	QOC4D04	R100163178	23/12/2024	7455-0
3519	SSR3E63	R100163179	23/12/2024	7455-0
3520	HGG4H67	R100163180	23/12/2024	7455-0
3521	SVI7A73	R100162961	23/12/2024	7455-0
3522	TDF1H26	R100163199	23/12/2024	7455-0
3523	QQA8J44	R100163200	23/12/2024	7455-0
3524	PHM2C65	R100163201	23/12/2024	7455-0
3525	HKJ9G65	R100163276	23/12/2024	7455-0
3526	HIJ2D82	R100163277	23/12/2024	7463-0
3527	QXT9E45	R100163280	23/12/2024	7455-0
3528	SYK7D06	R100163281	23/12/2024	7463-0
3529	RNQ3C80	R100163283	23/12/2024	7455-0
3530	HIR5121	R100163284	23/12/2024	7455-0
3531	GTN6H69	R100163286	23/12/2024	7455-0
3532	ERY7I65	R100163287	23/12/2024	7455-0
3533	QQX5344	R100163289	23/12/2024	7455-0
3534	RNP0F10	R100163290	23/12/2024	7455-0
3535	QNI5F11	R100163292	23/12/2024	7455-0
3536	HGP2G43	R100163294	23/12/2024	7455-0
3537	NNW6F15	R100163295	23/12/2024	7455-0
3538	RTX1H90	R100163296	23/12/2024	7455-0
3539	PXA8203	R100163298	23/12/2024	7455-0
3540	RFV0G59	R100163299	23/12/2024	7463-0
3541	RFR2B07	R100163300	23/12/2024	7463-0
3542	RFB6G73	R100163303	23/12/2024	7463-0
3543	SJH7C98	R100163304	23/12/2024	7463-0
3544	OWJ6H60	R100163306	23/12/2024	7463-0
3545	TDF1H26	R100163307	23/12/2024	7463-0
3546	PVV4I34	R100163309	23/12/2024	7455-0
3547	HLM6818	R100163311	23/12/2024	7463-0
3548	HNP4A71	R100163350	23/12/2024	7455-0
3549	HHW2G26	AG08832555	23/12/2024	5568-0
3550	PYR3C28	AG08835438	23/12/2024	7633-1
3551	QNI3435	AG08835439	23/12/2024	7633-1
3552	PVU3D86	AG08831798	23/12/2024	7056-1
3553	MSK5B39	AG08831799	23/12/2024	7030-1
3554	FLW2B93	AG08831800	23/12/2024	7633-1
3555	SSW5B34	AG08835440	23/12/2024	7633-1
3556	ENT2B57	AG08834050	23/12/2024	7633-1
3557	GZH8889	AG08834051	23/12/2024	7633-1
3558	KVT9552	AG08834052	23/12/2024	7633-1
3559	OQC4A70	AG08834053	23/12/2024	7366-2
3560	HJK4190	AG08829070	23/12/2024	5568-0

3561	SHW5F31	AG08834501	23/12/2024	7633-1
3562	QQG1748	AG08834502	23/12/2024	7633-1
3563	PZZ8J31	AG08832653	23/12/2024	5550-0
3564	OLS4J68	AG08832654	23/12/2024	5452-1
3565	QOZ0257	AG08832655	23/12/2024	7366-2
3566	HMI5A67	AG08832656	23/12/2024	7366-2
3567	IVP5J78	AG08833625	23/12/2024	5550-0
3568	HKH1J23	AG08833627	23/12/2024	5550-0
3569	INI0A03	AG08834872	23/12/2024	5835-0
3570	HGV8654	AG08830874	23/12/2024	5541-4
3571	HOI1118	AG08834060	23/12/2024	5185-1
3572	HMI5A67	AG08835441	23/12/2024	7633-1
3573	HBH1J13	AG08835442	23/12/2024	7633-1
3574	PGU7I75	AG08835443	23/12/2024	7633-1
3575	QAP0I65	AG08835444	23/12/2024	7633-1
3576	MRJ1I16	AG08830875	23/12/2024	5541-4
3577	TCM0H47	AG08830507	23/12/2024	5509-0
3578	GUL0898	AG08830984	23/12/2024	5541-4
3579	PXZ6049	AG08830986	23/12/2024	5738-0
3580	SJF6F25	AG08831939	23/12/2024	5460-0
3581	QMZ1G79	AG08831940	23/12/2024	5460-0
3582	HOC4B80	AG08829508	23/12/2024	6530-0
3583	PVM1739	AG08832237	23/12/2024	6858-0
3584	HDH3B58	AG08835324	23/12/2024	5550-0
3585	GXC0353	AG08835325	23/12/2024	5550-0
3586	JPQ4656	AG08835326	23/12/2024	5550-0
3587	HFR9161	AG08835327	23/12/2024	5185-1
3588	OPK5D39	AG08835328	23/12/2024	5550-0
3589	RFB7D80	AG08835329	23/12/2024	5185-1
3590	DYJ6I64	AG08835330	23/12/2024	5185-1
3591	HLZ6474	AG08825646	23/12/2024	5568-0
3592	HJR6766	AG08825647	23/12/2024	5541-1
3593	OXG1162	AG08835250	24/12/2024	7633-1
3594	RFV8E38	AG08835251	24/12/2024	7633-1
3595	OPD7954	AG08835252	24/12/2024	5185-1
3596	HLB1F67	AG08835253	24/12/2024	5185-1
3597	OQZ5747	AG08835254	24/12/2024	7633-1
3598	HHY4724	AG08829071	24/12/2024	5568-0
3599	OJB6E44	AG08826365	24/12/2024	5738-0
3600	RFL3E84	AG08834126	24/12/2024	6530-0
3601	SYS9I89	AG08834127	24/12/2024	7030-1
3602	HMJ2319	AG08835255	24/12/2024	6122-0
3603	ENQ9D30	AG08830876	24/12/2024	7633-1
3604	HKP0B23	AG08835321	24/12/2024	5568-0
3605	OLS9338	AG08835322	24/12/2024	5568-0
3606	OQM3J84	AG08835323	24/12/2024	7633-1
3607	LKJ5482	AG08829605	24/12/2024	7366-2
3608	HEJ4C27	AG08829607	24/12/2024	5550-0
3609	HGB4B33	AG08829608	24/12/2024	5452-2
3610	GWA5516	AG08830877	24/12/2024	5185-1
3611	GVV8134	AG08830878	24/12/2024	6530-0
3612	NXZ4H52	AG08830879	24/12/2024	7633-2
3613	QOL4J48	AG08830881	24/12/2024	7633-2
3614	KIW9403	AG08830883	24/12/2024	5185-1
3615	HMP4029	AG08830884	24/12/2024	7633-2
3616	HLU5G91	AG08830886	24/12/2024	5185-1
3617	SYS6A15	AG08830887	24/12/2024	5991-0
3618	JSH4G62	AG08832238	24/12/2024	5541-1
3619	PUD1322	AG08832239	24/12/2024	5541-1
3620	TIW4F54	AG08832240	24/12/2024	5541-1
3621	HFS9F66	AG08832241	24/12/2024	5541-1
3622	SJI9F43	AG08832242	24/12/2024	5541-1
3623	HIL4A24	AG08832243	24/12/2024	7030-1

3624	QUV1A66	AG08834503	24/12/2024	5452-1
3625	KWP6G96	AG08834504	24/12/2024	5452-1
3626	QUP6H81	AG08834505	24/12/2024	7366-2
3627	SIS6D47	AG08832244	24/12/2024	5568-0
3628	HBW7361	AG08832249	24/12/2024	6530-0
3629	RTM7G25	AG08832755	24/12/2024	5460-0
3630	GBE1A15	AG08831944	24/12/2024	5738-0
3631	OPC8943	AG08832340	24/12/2024	7030-1
3632	OPC8943	AG08832341	24/12/2024	5576-0
3633	RCD1F38	AG08832345	24/12/2024	7030-1
3634	QXO7H79	AG08832347	24/12/2024	7030-1
3635	QXZ3G55	AG08834877	24/12/2024	7617-3
3636	HKN2C07	AG08822269	24/12/2024	5185-1
3637	OQY4H31	AG08834062	24/12/2024	6130-0
3638	HLV3D52	AG08834063	24/12/2024	5452-6
3639	OUW8603	AG08834064	24/12/2024	7625-1
3640	HBN8E37	AG08828899	24/12/2024	5568-0
3641	PUR5645	AG08828900	24/12/2024	5568-0
3642	GMF3D95	AG08833201	24/12/2024	5452-6
3643	RTQ7E45	AG08834138	24/12/2024	5266-3
3644	RTQ7E45	AG08834140	24/12/2024	5258-3
3645	RTQ7E45	AG08834143	24/12/2024	7030-1
3646	HCO1984	R100163108	24/12/2024	7455-0
3647	QPI1040	R100163111	24/12/2024	7455-0
3648	QXD2763	R100163112	24/12/2024	7455-0
3649	HEN5B92	R100163119	24/12/2024	7463-0
3650	TCN0J17	R100163121	24/12/2024	7455-0
3651	HDJ3664	R100163122	24/12/2024	7455-0
3652	HDQ5032	R100163123	24/12/2024	7455-0
3653	GWO2564	R100163134	24/12/2024	7455-0
3654	PXT0059	R100163135	24/12/2024	7455-0
3655	HBH0405	R100163137	24/12/2024	7455-0
3656	SJD0F57	R100163138	24/12/2024	7455-0
3657	NGD1556	R100163143	24/12/2024	7455-0
3658	TCV9F69	R100163156	24/12/2024	7455-0
3659	QXE1C13	R100163157	24/12/2024	7455-0
3660	JXM2696	R100163159	24/12/2024	7455-0
3661	HFP1632	R100163161	24/12/2024	7455-0
3662	GWZ3471	R100163163	24/12/2024	7455-0
3663	RMZ0H96	R100163164	24/12/2024	7455-0
3664	GPZ5512	R100163165	24/12/2024	7455-0
3665	SJH4B14	R100163167	24/12/2024	7455-0
3666	PXL8G70	R100163168	24/12/2024	7455-0
3667	HMV8A93	R100163185	24/12/2024	7455-0
3668	PCV7584	R100163188	24/12/2024	7455-0
3669	GHJ8630	R100163190	24/12/2024	7455-0
3670	DMR4C75	R100163191	24/12/2024	7455-0
3671	HKN6E07	R100163194	24/12/2024	7455-0
3672	KUI4761	R100163195	24/12/2024	7455-0
3673	OWY6325	R100163197	24/12/2024	7455-0
3674	HKW7H53	R100163202	24/12/2024	7455-0
3675	OQV9389	R100163204	24/12/2024	7471-0
3676	UAI3J00	R100163205	24/12/2024	7455-0
3677	EBI2G89	R100163208	24/12/2024	7463-0
3678	HML5C80	R100163209	24/12/2024	7455-0
3679	SJF2A99	R100163210	24/12/2024	7455-0
3680	QCF4J07	R100163211	24/12/2024	7455-0
3681	HOA5438	R100163313	24/12/2024	7455-0
3682	HFS8348	R100163314	24/12/2024	7455-0
3683	QXL4B65	R100163317	24/12/2024	7463-0
3684	PXX4I35	R100163318	24/12/2024	7455-0
3685	OQX9J09	R100163320	24/12/2024	7455-0
3686	QPA3037	R100163321	24/12/2024	7455-0

3687	HDX2889	R100163324	24/12/2024	7455-0
3688	RUV4I89	R100163325	24/12/2024	7463-0
3689	AXM6J52	R100163326	24/12/2024	7455-0
3690	HCW2E26	R100163327	24/12/2024	7463-0
3691	MRC4251	R100163330	24/12/2024	7455-0
3692	OXD6696	R100163332	24/12/2024	7455-0
3693	OLS4534	R100163333	24/12/2024	7463-0
3694	GUJ9402	R100163334	24/12/2024	7455-0
3695	RTQ8A62	R100163335	24/12/2024	7455-0
3696	ASI0G66	R100163342	24/12/2024	7455-0
3697	OQE4F22	R100163351	24/12/2024	7455-0
3698	REO7I48	R100163352	24/12/2024	7455-0
3699	OQV9389	R100163353	24/12/2024	7455-0
3700	RTF0E82	R100163462	24/12/2024	7463-0
3701	RMI6D61	R100163463	24/12/2024	7455-0
3702	OWU6H92	R100163468	24/12/2024	7455-0
3703	PXI8421	R100163472	24/12/2024	7455-0
3704	RDU5E78	R100163474	24/12/2024	7455-0
3705	RNO2H74	R100163478	24/12/2024	7455-0
3706	QQV0138	R100163483	24/12/2024	7463-0
3707	PGH1485	R100163486	24/12/2024	7455-0
3708	HJR6004	R100163487	24/12/2024	7455-0
3709	OQU0E11	R100163488	24/12/2024	7455-0
3710	IWA3D81	R100163494	24/12/2024	7463-0
3711	HFC7F72	R100163495	24/12/2024	7455-0
3712	HCR4740	R100163497	24/12/2024	7463-0
3713	QQA1E37	R100163498	24/12/2024	7455-0
3714	HJO5130	AM03577817	24/12/2024	5665-0
3715	QQW6871	R100162975	24/12/2024	6050-3
3716	KXT0I46	R100162976	24/12/2024	6050-3
3717	RFV6I75	R100162977	24/12/2024	6050-3
3718	QWZ8C71	R100162859	24/12/2024	6050-3
3719	HLM6B46	R100162983	24/12/2024	7463-0
3720	SHD4F96	R100162984	24/12/2024	7455-0
3721	EFQ8D16	R100162985	24/12/2024	7455-0
3722	QNU7685	R100162987	24/12/2024	7455-0
3723	SHR3J03	R100162989	24/12/2024	7455-0
3724	QTJ5A60	R100162992	24/12/2024	7455-0
3725	DIO2E97	R100162994	24/12/2024	7455-0
3726	SHO1D67	R100162995	24/12/2024	7455-0
3727	HFS2235	R100162996	24/12/2024	7455-0
3728	QUO6044	R100163002	24/12/2024	7455-0
3729	SWI6J35	R100163004	24/12/2024	7455-0
3730	OTU4C49	R100163011	24/12/2024	7455-0
3731	PVD1964	R100163016	24/12/2024	7455-0
3732	RFM4C98	R100163017	24/12/2024	7455-0
3733	KJG9807	R100163021	24/12/2024	7455-0
3734	HMV7E21	R100163029	24/12/2024	7455-0
3735	LTZ6159	R100163030	24/12/2024	7455-0
3736	KHB2B51	R100163031	24/12/2024	7455-0
3737	TCZ1H21	R100163033	24/12/2024	7455-0
3738	PUL7J94	R100163034	24/12/2024	7455-0
3739	OPA1G16	R100163036	24/12/2024	7455-0
3740	KJG9807	R100163039	24/12/2024	7455-0
3741	SIG1E60	R100163040	24/12/2024	7455-0
3742	PXZ2C03	R100163044	24/12/2024	7455-0
3743	TCH2B02	R100163046	24/12/2024	7455-0
3744	SIG1E60	R100163048	24/12/2024	7455-0
3745	HDJ3664	R100163050	24/12/2024	7455-0
3746	HLD3D07	R100163051	24/12/2024	7455-0
3747	LPP5J26	R100163053	24/12/2024	7455-0
3748	RUC7E59	R100163075	24/12/2024	5673-2
3749	PZS6H73	R100163076	24/12/2024	7463-0

3750	QNT4G99	R100163077	24/12/2024	7463-0
3751	TCZ8F55	R100163078	24/12/2024	7463-0
3752	QMY1H85	R100163079	24/12/2024	5673-2
3753	RUI5B14	R100163081	24/12/2024	5673-2
3754	SIE8C95	R100163085	24/12/2024	7455-0
3755	QNK3E21	R100163087	24/12/2024	7455-0
3756	RFW2I84	R100163089	24/12/2024	7455-0
3757	OWQ6J81	R100163090	24/12/2024	7455-0
3758	HOG2354	AG08829073	25/12/2024	6157-0
3759	GUE4G34	AG08828895	25/12/2024	5525-0
3760	UAI0H13	AG08832252	25/12/2024	7684-2
3761	QYF2F64	AG08832658	25/12/2024	7366-2
3762	HIL4A24	AG08832253	25/12/2024	7684-2
3763	PWG4C43	AG08831945	25/12/2024	5452-1
3764	MTO0503	AG08834506	25/12/2024	7633-1
3765	HIY0434	AG08831946	25/12/2024	5452-1
3766	HNP4427	AG08831947	25/12/2024	5452-1
3767	RUV0F25	AG08829500	25/12/2024	5835-0
3768	PAX9J58	AG08834131	25/12/2024	5185-1
3769	CHA1E40	AG08834132	25/12/2024	5185-1
3770	HMA5H98	AG08834133	25/12/2024	5185-1
3771	HBS7G75	AG08834134	25/12/2024	5185-1
3772	HKK0963	AG08832260	25/12/2024	7366-2
3773	RTR2D67	AG08832264	25/12/2024	7684-2
3774	HHV4F94	AG08832269	25/12/2024	7684-2
3775	HHV4F94	AG08832270	25/12/2024	7633-1
3776	QOJ9719	AG08822271	25/12/2024	5568-0
3777	QES5C84	AG08829074	25/12/2024	5452-2
3778	SIH0I68	AG08832764	25/12/2024	5193-0
3779	SHC4H13	AG08833203	25/12/2024	7030-1
3780	SHC4H13	AG08833206	25/12/2024	5835-0
3781	SHC4H13	AG08833209	25/12/2024	7617-3
3782	HCY9E86	AG08834068	26/12/2024	6130-0
3783	OMQ8032	AG08828897	26/12/2024	5550-0
3784	HGG2199	AG08828898	26/12/2024	7366-2
3785	RFF5D93	AG08830888	26/12/2024	7633-1
3786	HDQ3F50	AG08835256	26/12/2024	6530-0
3787	HBR6230	AG08835257	26/12/2024	6530-0
3788	GUK4545	AG08835258	26/12/2024	5541-4
3789	MSU9F46	AG08835259	26/12/2024	5541-4
3790	HJR8177	AG08835260	26/12/2024	5541-4
3791	HAY9484	AG08835261	26/12/2024	6122-0
3792	RUD6F86	AG08835262	26/12/2024	7633-1
3793	JOH8A08	AG08835263	26/12/2024	5185-1
3794	HGB9676	AG08835264	26/12/2024	6122-0
3795	HNU1294	AG08835265	26/12/2024	5185-1
3796	QNI8E20	AG08835266	26/12/2024	7633-1
3797	HJR7267	AG08835267	26/12/2024	5185-1
3798	HIO0400	AG08835268	26/12/2024	7633-1
3799	RKB1B20	AG08835269	26/12/2024	6122-0
3800	PWX6E42	AG08835270	26/12/2024	7633-1
3801	GEA7B74	AG08835271	26/12/2024	7633-1
3802	SSW5B91	AG08835272	26/12/2024	7633-1
3803	NYB2394	AG08835273	26/12/2024	6122-0
3804	HZS9J14	AG08835274	26/12/2024	6122-0
3805	HCL0644	AG08835275	26/12/2024	5185-1
3806	AQW2323	AG08835276	26/12/2024	7633-1
3807	PXE4D91	AG08835277	26/12/2024	5185-1
3808	GVQ4290	AG08835278	26/12/2024	7633-1
3809	GYA9348	AG08835279	26/12/2024	5185-1
3810	OPR3779	AG08835280	26/12/2024	5185-1
3811	HFW6171	AG08835281	26/12/2024	5185-1
3812	HGL4E20	AG08835282	26/12/2024	7633-1

3813	HMZ7400	AG08835283	26/12/2024	7633-1
3814	JFN8A64	AG08835284	26/12/2024	5185-1
3815	HFI7461	AG08835285	26/12/2024	5185-1
3816	SYP3F28	AG08835286	26/12/2024	5568-0
3817	HLU5D78	AG08835287	26/12/2024	5568-0
3818	OLT2556	AG08835288	26/12/2024	5185-1
3819	GVV1073	AG08835289	26/12/2024	5185-1
3820	LOZ6I17	AG08834135	26/12/2024	5258-2
3821	LOZ6I17	AG08834136	26/12/2024	5185-1
3822	LOZ6I17	AG08834137	26/12/2024	5207-0
3823	QPB7C51	AG08829076	26/12/2024	5568-0
3824	HCY9E86	AG08834243	26/12/2024	6122-0
3825	AMO3D80	AG08834245	26/12/2024	5541-1
3826	KIJ7J63	AG08834246	26/12/2024	5460-0
3827	QOS6D39	AG08834250	26/12/2024	5819-6
3828	PXP7E60	AG08834251	26/12/2024	5541-4
3829	GUI4174	AG08835290	26/12/2024	5185-1
3830	HLB3818	AG08835291	26/12/2024	7633-1
3831	FMW8H36	AG08835292	26/12/2024	5185-1
3832	SDW5D71	AG08829609	26/12/2024	7366-2
3833	PUI8022	AG08829610	26/12/2024	7366-2
3834	HEH3H52	AG08829611	26/12/2024	7366-2
3835	HMM8C10	AG08829612	26/12/2024	7366-2
3836	HMM8C10	AG08829613	26/12/2024	7366-2
3837	GTN5I87	AG08831949	26/12/2024	7030-1
3838	HLN2G78	AG08833630	26/12/2024	5185-1
3839	HMI4851	AG08833631	26/12/2024	5185-1
3840	HLA9374	AG08833632	26/12/2024	5185-1
3841	HJQ0013	AG08833633	26/12/2024	5185-1
3842	HIK1A34	AG08833634	26/12/2024	5185-1
3843	GYR1364	AG08833635	26/12/2024	5185-1
3844	HLH8E81	AG08833636	26/12/2024	5185-1
3845	PWH6J29	AG08833637	26/12/2024	5185-1
3846	OPE8A11	AG08833638	26/12/2024	5185-1
3847	GRZ4968	AG08833639	26/12/2024	5185-1
3848	GVX6199	AG08833640	26/12/2024	5185-1
3849	HGB9975	AG08833641	26/12/2024	5185-1
3850	HCF4331	AG08833642	26/12/2024	5185-1
3851	PUP5075	AG08833643	26/12/2024	5185-1
3852	EJB4805	AG08833644	26/12/2024	5185-1
3853	SQY8I85	AG08833645	26/12/2024	5185-1
3854	QUN6J83	AG08833646	26/12/2024	5185-1
3855	PZO1876	AG08833647	26/12/2024	5185-1
3856	PVJ3H57	AG08833649	26/12/2024	5185-1
3857	HKD4618	AG08833655	26/12/2024	5452-1
3858	RFO5C13	AG08830889	26/12/2024	6122-0
3859	JPQ4E14	AG08830890	26/12/2024	6122-0
3860	HNO0754	AG08830891	26/12/2024	5991-0
3861	PXA4G82	AG08830892	26/12/2024	5991-0
3862	HJK6532	AG08830893	26/12/2024	7633-1
3863	PWD3254	AG08834252	26/12/2024	5568-0
3864	QOD7D51	AG08829515	26/12/2024	5665-0
3865	RJE9H77	AG08832272	26/12/2024	5401-0
3866	ELM7G73	AG08835447	27/12/2024	7633-1
3867	IYV5232	AG08835448	27/12/2024	7633-1
3868	RBH4E22	AG08835449	27/12/2024	7633-1
3869	JJH3E72	AG08835450	27/12/2024	7633-1
3870	HLI2F85	AG08835451	27/12/2024	7633-1
3871	PWB6B73	AG08835452	27/12/2024	7633-1
3872	QUK9742	AG08835453	27/12/2024	7633-1
3873	PVV8J67	AG08835454	27/12/2024	7633-1
3874	PWV0G94	AG08835455	27/12/2024	7633-1
3875	RMK1J24	AG08835456	27/12/2024	7633-1

3876	EUW9985	AG08834071	27/12/2024	7633-1
3877	QNZ2J07	AG08834072	27/12/2024	7633-1
3878	QNK7D91	AG08834073	27/12/2024	7633-1
3879	EBU8D24	AG08834074	27/12/2024	7633-1
3880	PUZ6I19	AG08834075	27/12/2024	7366-2
3881	OQN7202	AG08834076	27/12/2024	5185-2
3882	GWV4638	AG08834077	27/12/2024	5185-2
3883	HBD8H60	AG08834078	27/12/2024	5185-1
3884	OPP9D70	AG08834254	27/12/2024	5819-6
3885	HKR3E04	AG08830508	27/12/2024	5550-0
3886	HLL1825	AG08830509	27/12/2024	5550-0
3887	FOT7H54	AG08834255	27/12/2024	5819-6
3888	OQQ1H69	AG08832271	27/12/2024	5568-0
3889	GXU2J39	AG08830510	27/12/2024	5550-0
3890	TCR5I06	AG08830511	27/12/2024	5550-0
3891	RMT4H87	AG08834256	27/12/2024	5819-6
3892	OPH4682	AG08834257	27/12/2024	5819-6
3893	HJG1C37	AG08834258	27/12/2024	5819-6
3894	HDQ8774	AG08834259	27/12/2024	5819-6
3895	ONM9J99	AG08834260	27/12/2024	5819-6
3896	OXA4H41	AG08835459	27/12/2024	7633-1
3897	GUL1341	AG08835461	27/12/2024	7633-1
3898	HNE7169	AG08835463	27/12/2024	7633-1
3899	QUT1175	AG08834261	27/12/2024	5819-6
3900	HKT7018	AG08835464	27/12/2024	6530-0
3901	QQP0270	AG08832274	27/12/2024	7633-2
3902	HCY2326	AG08825649	27/12/2024	5568-0
3903	HKW8B71	AG08834079	27/12/2024	7633-1
3904	OPO3612	AG08834080	27/12/2024	7633-1
3905	HJR6814	AG08834081	27/12/2024	7633-1
3906	PAI1796	AG08834082	27/12/2024	7633-1
3907	HAA8611	AG08834083	27/12/2024	7633-1
3908	QQO8J38	AG08834084	27/12/2024	7633-1
3909	HKP8502	AG08834085	27/12/2024	5185-2
3910	HDJ1486	AG08834086	27/12/2024	5185-1
3911	GUH9225	AG08834087	27/12/2024	5185-1
3912	RVE6H49	AG08835465	27/12/2024	7633-1
3913	PVM8B23	AG08835466	27/12/2024	7633-1
3914	NYF6E81	AG08835468	27/12/2024	7633-1
3915	HGG5153	AG08835469	27/12/2024	7633-1
3916	RNW2B02	AG08832660	27/12/2024	5541-4
3917	HAB6I23	AG08832661	27/12/2024	5541-4
3918	TCI9A96	AG08832662	27/12/2024	5550-0
3919	RMR3E73	AG08834262	27/12/2024	5819-6
3920	GUC1B61	AG08835470	27/12/2024	7633-1
3921	HOD0B72	AG08830627	27/12/2024	5550-0
3922	PXY3587	AG08830628	27/12/2024	7366-2
3923	QPS1E66	AG08830629	27/12/2024	7366-2
3924	PXZ8F35	AG08830630	27/12/2024	7366-2
3925	QOQ6479	AG08830631	27/12/2024	7366-2
3926	RFC0D85	AG08835471	27/12/2024	7633-1
3927	PWU6139	AG08833656	27/12/2024	5541-4
3928	OOF3D99	AG08833657	27/12/2024	5550-0
3929	HJU2I64	AG08833658	27/12/2024	5550-0
3930	PVP7A36	AG08830512	27/12/2024	5550-0
3931	KWR9H49	AG08830514	27/12/2024	5509-0
3932	PYG9343	AG08830515	27/12/2024	5509-0
3933	GSF7D62	AG08835332	27/12/2024	5185-1
3934	GZW6803	AG08835333	27/12/2024	5185-1
3935	HDQ2827	AG08835334	27/12/2024	5185-1
3936	HKP8502	AG08835335	27/12/2024	5185-1
3937	ESE6J22	AG08835336	27/12/2024	7366-2
3938	OWH0A20	AG08835337	27/12/2024	5509-0

3939	GUL1341	AG08835338	27/12/2024	7366-2
3940	JPS2D03	AG08835339	27/12/2024	5550-0
3941	QND6J36	AG08835340	27/12/2024	5185-1
3942	GWL8935	AG08834264	27/12/2024	5568-0
3943	PKL6B95	AG08832765	27/12/2024	6530-0
3944	HBX2C54	AG08834310	27/12/2024	7684-1
3945	HFN7523	AG08830987	27/12/2024	5541-4
3946	QNE3289	AG08830988	27/12/2024	5541-4
3947	HAB6I23	AG08830989	27/12/2024	5541-4
3948	RNJ3B35	AG08834508	27/12/2024	7633-1
3949	HGS3J53	AG08834511	27/12/2024	5509-0
3950	GZE0838	AG08834510	27/12/2024	7633-1
3951	GRX9914	AG08834512	27/12/2024	7056-1
3952	HLX4C47	AG08834509	27/12/2024	7633-1
3953	OOV1095	AG08834514	27/12/2024	5550-0
3954	HNV6F82	AG08834513	27/12/2024	5568-0
3955	OQR9069	AG08834267	28/12/2024	7625-2
3956	HDO7249	AG08833210	28/12/2024	5525-0
3957	GQI6E64	AG08833211	28/12/2024	5509-0
3958	GKM6D19	AG08832556	28/12/2024	5185-1
3959	OXH9928	AG08832558	28/12/2024	7366-2
3960	GPZ1B97	AG08832559	28/12/2024	5185-1
3961	PZE7169	AG08832560	28/12/2024	5509-0
3962	CNM4454	AG08835293	28/12/2024	5185-1
3963	GSO7841	AG08835294	28/12/2024	5185-1
3964	QUU6C90	AG08835295	28/12/2024	5185-1
3965	GWV7316	AG08835296	28/12/2024	5185-1
3966	NYC0E13	AG08835297	28/12/2024	7633-1
3967	HLX1H21	AG08835298	28/12/2024	5185-1
3968	DEC9410	AG08835299	28/12/2024	5185-1
3969	HGO8086	AG08835300	28/12/2024	5185-1
3970	FUJ3508	AG08833212	28/12/2024	5541-4
3971	RTW0C65	AG08833213	28/12/2024	5487-0
3972	NHS7134	AG08833214	28/12/2024	5509-0
3973	OQC9A88	AG08830898	28/12/2024	5541-4
3974	GSA3003	AG08830899	28/12/2024	5541-4
3975	GVX5J75	AG08830900	28/12/2024	5541-4
3976	TCR4H81	AG08836001	28/12/2024	5185-1
3977	HAR1137	AG08836002	28/12/2024	5185-1
3978	MNB6J12	AG08833215	28/12/2024	5509-0
3979	HEL5F31	AG08829078	28/12/2024	5568-0
3980	HCN8913	AG08834316	28/12/2024	7030-1
3981	AJJ2913	AG08825650	28/12/2024	5185-1
3982	HGS8039	AG08825652	28/12/2024	5185-1
3983	GXZ0377	AG08825653	28/12/2024	5185-1
3984	HFK4D90	AG08825654	28/12/2024	7366-2
3985	FBZ5G08	AG08825656	28/12/2024	6122-0
3986	HHX6B85	AG08833659	28/12/2024	5550-0
3987	HGL3541	AG08833660	28/12/2024	5550-0
3988	AXG1I48	AG08833661	28/12/2024	5550-0
3989	GNJ8510	AG08833662	28/12/2024	5380-0
3990	HDK9C07	AG08833665	28/12/2024	5185-1
3991	HIR0813	AG08833666	28/12/2024	5185-1
3992	HNI6C70	AG08833667	28/12/2024	5185-1
3993	HCI6667	AG08833668	28/12/2024	5185-1
3994	QUX6H56	AG08833669	28/12/2024	5185-1
3995	GYI3485	AG08833670	28/12/2024	5185-1
3996	HBQ7F98	AG08833671	28/12/2024	5185-1
3997	HKF4D90	AG08833672	28/12/2024	5185-1
3998	HLE9I56	AG08833673	28/12/2024	5185-1
3999	HDM4919	AG08833674	28/12/2024	5185-1
4000	GWK6J92	AG08833675	28/12/2024	5185-1
4001	PUS9384	AG08833676	28/12/2024	5185-1

4002	HJX8170	AG08833677	28/12/2024	5185-1
4003	OLY6856	AG08833678	28/12/2024	5185-1
4004	GTS0F32	AG08833679	28/12/2024	5185-1
4005	OLV3249	AG08833680	28/12/2024	5185-1
4006	PWM3A49	AG08833681	28/12/2024	5185-1
4007	HBY5368	AG08833682	28/12/2024	5185-1
4008	ORC7723	AG08833683	28/12/2024	5185-1
4009	GOV6528	AG08833684	28/12/2024	5185-1
4010	EOP4160	AG08836004	28/12/2024	6041-2
4011	GZH9793	AG08834268	28/12/2024	5541-4
4012	PXQ7F89	AG08834269	28/12/2024	5541-4
4013	GSO9265	AG08832773	28/12/2024	5568-0
4014	QXC4H28	AG08830990	28/12/2024	5568-0
4015	PYD4J60	AG08833217	29/12/2024	7625-2
4016	GTW5928	AG08833218	29/12/2024	5509-0
4017	QNV8D31	AG08833219	29/12/2024	5398-0
4018	RNV2E37	AG08835472	29/12/2024	7633-1
4019	MSF7G69	AG08835473	29/12/2024	7633-1
4020	SBX1G69	AG08834150	29/12/2024	7048-1
4021	GZW0268	AG08833689	29/12/2024	5550-0
4022	RMF3F75	AG08832663	29/12/2024	5550-0
4023	JPK7E56	AG08832664	29/12/2024	5509-0
4024	SSN0J25	AG08834274	29/12/2024	5738-0
4025	GPI5325	AG08834275	29/12/2024	7633-1
4026	HBH3F26	AG08832772	29/12/2024	5568-0
4027	PXT6A53	AG08835369	29/12/2024	5509-0
4028	OPX9B50	AG08835370	29/12/2024	5509-0
4029	GMV1923	AG08822275	29/12/2024	5444-0
4030	MOT5J61	AG08833225	30/12/2024	6530-0
4031	MOT5J61	AG08833226	30/12/2024	5185-1
4032	QWV5B81	AG08832276	30/12/2024	5568-0
4033	DPN2113	AG08835475	30/12/2024	5185-1
4034	SHY9H46	AG08834515	30/12/2024	5452-1
4035	SJG8A96	AG08836123	30/12/2024	7714-2
4036	KQS5940	AG08836113	30/12/2024	7617-3
4037	RFO5F85	AM02590156	30/12/2024	5452-1
4038	LOZ6I17	AM03578101	30/12/2024	6530-0
4039	LRO2A67	AM03576780	31/12/2024	7056-1
4040	JOH8A08	AG08829388	31/12/2024	7625-1
4041	HJN2E62	AG08835341	31/12/2024	5185-1
4042	HKS5765	AG08835342	31/12/2024	5185-1
4043	OMA4E60	AG08835343	31/12/2024	5185-1
4044	CSC8495	AG08835344	31/12/2024	5185-1
4045	HJR8E68	AG08835345	31/12/2024	5550-0
4046	HNM4569	AG08835346	31/12/2024	5550-0
4047	HNX0I97	AG08835347	31/12/2024	5525-0
4048	HBM8736	AG08835348	31/12/2024	5525-0
4049	RNU3G78	AG08835349	31/12/2024	5525-0
4050	QIJ2C00	AG08835476	31/12/2024	7633-1
4051	OMA0135	AG08835477	31/12/2024	7633-1
4052	OPD3D87	AG08835479	31/12/2024	7633-1
4053	RMN1D71	AG08835480	31/12/2024	7633-1
4054	SJI8E28	AG08835485	31/12/2024	7056-1
4055	PYZ4F01	AG08835486	31/12/2024	7633-1
4056	PBR2011	AG08825658	31/12/2024	5568-0
4057	QOZ0C57	AG08835487	31/12/2024	7633-1
4058	HBA1747	AG08833690	31/12/2024	7366-2
4059	HKS5765	AG08833691	31/12/2024	7366-2
4060	HGB8148	AG08833692	31/12/2024	5185-1
4061	HNP4457	AG08833693	31/12/2024	5550-0
4062	QWR1156	AG08833694	31/12/2024	5550-0
4063	OQI3253	AG08833695	31/12/2024	5568-0
4064	KEE9565	AG08833696	31/12/2024	5550-0

4065	RTG1B41	AG08833698	31/12/2024	5550-0
4066	GWP3079	AG08833699	31/12/2024	5550-0
4067	GZF5D43	AG08833700	31/12/2024	5550-0
4068	PUZ6I19	AG08834090	31/12/2024	7633-1
4069	QXN4B69	AG08834091	31/12/2024	7633-1
4070	QOG6C14	AG08834092	31/12/2024	7633-1
4071	PVN4D50	AG08834093	31/12/2024	7633-1
4072	HBS4D63	AG08834094	31/12/2024	7366-2
4073	OXC4726	AG08834099	31/12/2024	5193-0
4074	QOU8004	AG08830633	31/12/2024	5550-0
4075	EQQ1A72	AG08830634	31/12/2024	6122-0
4076	OQJ0A55	AG08835488	31/12/2024	7633-1
4077	GVV8134	AG08835489	31/12/2024	6530-0
4078	JPO6842	AG08835351	31/12/2024	5509-0
4079	GYM5A56	AG08835352	31/12/2024	5550-0
4080	RFG9F88	AG08835353	31/12/2024	5550-0
4081	OWU1387	AG08835354	31/12/2024	5550-0
4082	EOE1D93	AG08835355	31/12/2024	5550-0
4083	HLJ2655	AG08835356	31/12/2024	5550-0
4084	LAX7781	AG08835357	31/12/2024	5185-1
4085	HCS7738	AG08835358	31/12/2024	5185-1
4086	PGB6D84	AG08835359	31/12/2024	5185-1
4087	GYM1940	AG08835360	31/12/2024	5185-1
4088	HNZ8187	AG08835361	31/12/2024	5185-1
4089	HBN8E37	AG08830517	31/12/2024	5568-0
4090	JFV4014	AG08830518	31/12/2024	5550-0
4091	HJG6119	AG08830519	31/12/2024	5185-1
4092	HGB2662	AG08835363	31/12/2024	5185-1
4093	GCE3C53	AG08835364	31/12/2024	7366-2
4094	HDD9315	AG08835365	31/12/2024	5185-1
4095	HML0C20	AG08835366	31/12/2024	5185-1
4096	MMV8J57	AG08829080	31/12/2024	5185-1
4097	SJG5C91	AG08835491	31/12/2024	7056-1
4098	QNU3F99	AG08835492	31/12/2024	7633-1
4099	GZT9340	AG08832775	31/12/2024	5568-0
4100	GUL6414	AG08836401	31/12/2024	5550-0
4101	PSP1I04	AG08836402	31/12/2024	5550-0
4102	HEI7093	AG08836403	31/12/2024	5550-0
4103	HID2F63	AG08834100	31/12/2024	7633-1
4104	AZA3A54	AG08835501	31/12/2024	7633-1
4105	GTC2E96	AG08835502	31/12/2024	7633-1
4106	FSO1B07	AG08835367	31/12/2024	5185-1
4107	FPX1J34	AG08835368	31/12/2024	5509-0
4108	GYK5A94	AG08834322	31/12/2024	7684-1
4109	HJE5J72	AG08831951	31/12/2024	5525-0
4110	RVE7D21	AG08831952	31/12/2024	5452-1
4111	LTS7672	AG08831953	31/12/2024	5452-1
4112	EXL2072	AG08831955	31/12/2024	5452-1
4113	GCJ2H35	AG08834162	31/12/2024	7048-1
4114	CNQ4587	AG08835371	31/12/2024	5622-1
4115	HMN9C67	AG08835372	31/12/2024	5550-0
4116	GQS1E25	AG08835374	31/12/2024	5452-1
4117	GWB2630	AG08835384	31/12/2024	5185-1
4118	OLW3I57	AG08835385	31/12/2024	7366-2
4119	QPL8194	AG08835383	31/12/2024	5185-1
4120	HAG9C48	AG08836605	31/12/2024	5185-1
4121	LRG5D16	AG08836606	31/12/2024	5185-1
4122	PJI3J25	AG08836607	31/12/2024	5185-1
4123	LSK5F31	AM02590894	31/12/2024	5738-0
4124	TCO7D44	AM03577046	31/12/2024	6530-0
4125	HGO1921	AM03577043	31/12/2024	6530-0
4126	TDE3H39	AM03577964	01/01/2025	5398-0
4127	OPN3E67	AM03577963	01/01/2025	5460-0

4128	HJC5D65	AG08829389	01/01/2025	6530-0
4129	HCA8246	AG08829390	01/01/2025	6530-0
4130	HKL6D36	AG08829391	01/01/2025	5410-0
4131	QXO7A25	AG08832354	01/01/2025	7048-1
4132	OQL8546	AG08835496	02/01/2025	7633-1
4133	PUY1030	AG08832561	02/01/2025	5380-0
4134	RMG0J38	AG08832778	02/01/2025	7633-2
4135	SIQ0F88	AG08832779	02/01/2025	5452-1
4136	OPR3A06	AG08832780	02/01/2025	6530-0
4137	RNB8B63	AG08832781	02/01/2025	5452-1
4138	PVC7F03	AG08832782	02/01/2025	6530-0
4139	GYV5733	AG08832784	02/01/2025	5550-0
4140	HFC5049	AG08832785	02/01/2025	6530-0
4141	HDR9J53	AG08832786	02/01/2025	6530-0
4142	QMU0I05	AG08835499	02/01/2025	7633-1
4143	OMF2G35	AG08835500	02/01/2025	7633-1
4144	NZZ6H19	AG08835375	02/01/2025	5185-1
4145	NXX4179	AG08835505	02/01/2025	7633-1
4146	PZE4880	AG08835506	02/01/2025	7633-1
4147	OPA3B04	AG08835507	02/01/2025	7633-1
4148	QUB7E74	AG08835508	02/01/2025	7366-2
4149	GUG4I43	AG08835515	02/01/2025	5185-1
4150	ODA1A08	AG08835376	02/01/2025	5185-1
4151	GYR2H58	AG08835377	02/01/2025	5185-1
4152	HCG6B58	AG08835378	02/01/2025	5185-1
4153	COZ0768	AG08832787	02/01/2025	6530-0
4154	EGH9013	AG08836301	02/01/2025	7633-1
4155	GZM1J01	AG08836302	02/01/2025	7633-1
4156	OWS5F54	AG08836309	02/01/2025	7633-1
4157	HBW7361	AG08832788	02/01/2025	6530-0
4158	OXK1G29	AG08835381	02/01/2025	5185-1
4159	OOL0H05	AG08832562	02/01/2025	7366-2
4160	GZW8C39	AG08830635	02/01/2025	7366-2
4161	RVI4F43	AG08830636	02/01/2025	5193-0
4162	GXP9090	AG08830637	02/01/2025	7366-2
4163	RGD3I36	AG08830638	02/01/2025	7366-2
4164	HNZ8187	AG08830639	02/01/2025	7366-2
4165	HNN9047	AG08830640	02/01/2025	5550-0
4166	PZY0B12	AG08830641	02/01/2025	5550-0
4167	QOS8E18	AG08830521	02/01/2025	7366-2
4168	HMR2F48	AG08830523	02/01/2025	7366-2
4169	QXZ9H13	AG08836310	02/01/2025	7633-2
4170	GQU7634	AG08836312	02/01/2025	7633-1
4171	OPY4D68	AG08835516	02/01/2025	7633-1
4172	OOM8H06	AG08830991	02/01/2025	5541-4
4173	GVL3154	AG08830992	02/01/2025	5550-0
4174	HEA9337	AG08830993	02/01/2025	7366-2
4175	RUC5A56	AG08832283	02/01/2025	7684-1
4176	SHZ0G07	AG08834166	02/01/2025	7030-1
4177	SHZ0G07	AG08834167	02/01/2025	7633-2
4178	HIU7884	AG08829392	02/01/2025	6050-2
4179	PBJ4D80	AG08836131	02/01/2025	7056-1
4180	PUX7668	AG08836313	02/01/2025	5550-0
4181	HKK6I26	AG08832293	02/01/2025	5452-1
4182	PKL6B95	AG08832790	02/01/2025	6530-0
4183	HDN8D70	AG08832792	02/01/2025	5371-0
4184	HJR7514	AG08832298	02/01/2025	5550-0
4185	PXV2330	AG08834276	02/01/2025	5819-6
4186	PXV2330	AG08834277	02/01/2025	5738-0
4187	RUA8B46	AG08834278	02/01/2025	5819-6
4188	HJR7774	AG08836610	02/01/2025	5185-1
4189	HJU6I43	AG08836611	02/01/2025	5185-1
4190	JAJ2F70	AG08836612	02/01/2025	7366-2

4191	OQT9715	AG08836614	02/01/2025	5185-1
4192	RUQ4F26	AG08836608	02/01/2025	5185-1
4193	JPL0847	AG08836613	02/01/2025	7366-2
4194	PUK7176	AG08836616	02/01/2025	5185-1
4195	AZY1H83	AG08836617	02/01/2025	5185-1
4196	QQC5304	AG08836618	02/01/2025	7633-2
4197	OLO1E71	AG08836619	02/01/2025	5185-1
4198	RVK2C24	AG08836620	02/01/2025	7366-2
4199	HDF5E58	AG08836621	02/01/2025	5185-1
4200	OXH5E34	AG08836622	02/01/2025	5185-1
4201	JOV5A26	AM03578102	02/01/2025	6530-0
4202	RBM1E48	AM03577048	03/01/2025	5738-0
4203	QUP4A82	AM03577051	03/01/2025	6530-0
4204	PVC2063	AM03577052	03/01/2025	5525-0
4205	HZN1016	AG08836314	03/01/2025	5541-4
4206	PYH6715	AG08836315	03/01/2025	5541-4
4207	OPT9751	AG08836316	03/01/2025	5460-0
4208	PUC9B85	AG08836317	03/01/2025	5541-4
4209	OOG9J32	AG08836318	03/01/2025	5541-4
4210	HAC7058	AG08829614	03/01/2025	5819-1
4211	HOD5330	AG08829615	03/01/2025	5959-4
4212	DEU4H35	AG08829616	03/01/2025	7366-2
4213	PUE3G21	AG08836404	03/01/2025	5568-0
4214	PVQ3E67	AG08836406	03/01/2025	5509-0
4215	QXI8F07	AG08836407	03/01/2025	5541-4
4216	GTN5D19	AG08836408	03/01/2025	5541-4
4217	GSJ5597	AG08836409	03/01/2025	5541-4
4218	NXY6759	AG08836410	03/01/2025	5541-4
4219	QXI8F07	AG08836411	03/01/2025	5550-0
4220	PZM8654	AG08836413	03/01/2025	5541-4
4221	SHT8B73	AG08836414	03/01/2025	5541-4
4222	OLR8927	AG08836415	03/01/2025	5541-4
4223	RUH6I40	AG08836416	03/01/2025	5487-0
4224	PYZ7F75	AG08835387	03/01/2025	7633-1
4225	QOO8365	AG08835388	03/01/2025	5568-0
4226	HDJ5494	AG08835389	03/01/2025	5550-0
4227	HEX7E87	AG08832296	03/01/2025	5452-1
4228	HLN9J81	AG08832297	03/01/2025	5550-0
4229	PVZ7A42	AG08832299	03/01/2025	5452-1
4230	QAZ4C83	AG08832300	03/01/2025	5452-1
4231	HKC6046	AG08835901	03/01/2025	5452-1
4232	HCY9D44	AG08834168	03/01/2025	5380-0
4233	HJP5E53	AG08834169	03/01/2025	5231-1
4234	STP6G71	AG08832563	04/01/2025	7633-1
4235	GUL7900	AG08835390	04/01/2025	5185-1
4236	HBU0E78	AG08835391	04/01/2025	5185-1
4237	QXD2607	AG08835392	04/01/2025	5185-1
4238	HMD1905	AG08835393	04/01/2025	5185-1
4239	FFM9J37	AG08835394	04/01/2025	5185-1
4240	FBN9C75	AG08835395	04/01/2025	5185-1
4241	HJG8E40	AG08835396	04/01/2025	5185-1
4242	HBM8557	AG08835397	04/01/2025	5185-1
4243	HIX7G93	AG08835398	04/01/2025	5185-1
4244	PWL7233	AG08835399	04/01/2025	5185-1
4245	HIM7E54	AG08835400	04/01/2025	5185-1
4246	KWN4590	AG08836601	04/01/2025	5185-1
4247	OLR0I55	AG08836602	04/01/2025	5185-1
4248	HCH5636	AG08836603	04/01/2025	5185-1
4249	JQB3703	AG08836604	04/01/2025	5185-1
4250	DKB9A42	AG08836623	04/01/2025	5550-0
4251	QXE7793	AG08836624	04/01/2025	5550-0
4252	GXG7246	AG08836625	04/01/2025	5550-0
4253	RUU7C56	AG08836626	04/01/2025	5550-0

4254	BAC6383	AG08836323	04/01/2025	7633-1
4255	HIQ8833	AG08836324	04/01/2025	7633-1
4256	OWI7G01	AG08836325	04/01/2025	7633-1
4257	OQV4580	AG08836326	04/01/2025	7633-1
4258	OMG1C14	AG08836327	04/01/2025	7633-1
4259	SJI2D85	AG08836328	04/01/2025	6017-4
4260	QXY8A47	AG08830642	04/01/2025	5460-0
4261	PBD8D14	AG08830643	04/01/2025	5460-0
4262	HHZ1I69	AG08834516	04/01/2025	7633-1
4263	PYX0A98	AG08834517	04/01/2025	7633-1
4264	OWI3898	AG08834518	04/01/2025	5550-0
4265	FYW2C55	AG08836417	04/01/2025	5185-1
4266	ORB6874	AG08836418	04/01/2025	7366-2
4267	PUS2659	AG08836420	04/01/2025	5550-0
4268	HMO5185	AG08836421	04/01/2025	5550-0
4269	FIB1C21	AG08836424	04/01/2025	5550-0
4270	HLN8605	AG08836425	04/01/2025	7366-2
4271	HJR7200	AG08836426	04/01/2025	5550-0
4272	QNZ2295	AG08835517	04/01/2025	7633-1
4273	PXH2A45	AG08835518	04/01/2025	7633-1
4274	OWI0103	AG08835519	04/01/2025	5185-1
4275	OQL0592	AG08835520	04/01/2025	5185-1
4276	HIM2871	AG08835521	04/01/2025	5185-1
4277	QOD4076	AG08835522	04/01/2025	5185-1
4278	LPY7C03	AG08835523	04/01/2025	5185-1
4279	GXO0466	AG08835524	04/01/2025	5185-1
4280	PWX3956	AG08836330	04/01/2025	7633-1
4281	GSD7248	AG08836331	04/01/2025	7633-1
4282	LPJ9532	AG08836332	04/01/2025	7633-1
4283	EDV7414	AG08835527	04/01/2025	7633-1
4284	PYI3G22	AG08835528	04/01/2025	7633-1
4285	HHX1E11	AG08835529	04/01/2025	5185-1
4286	GYZ6I98	AG08835530	04/01/2025	5185-1
4287	HJR6141	AG08836627	04/01/2025	5185-1
4288	HLN2I66	AG08836628	04/01/2025	5185-1
4289	HHM6885	AG08836629	04/01/2025	5185-1
4290	OCB7327	AG08836630	04/01/2025	5185-1
4291	EFC0451	AG08836631	04/01/2025	5185-1
4292	HJI8125	AG08836632	04/01/2025	5185-1
4293	QOZ9897	AG08836633	04/01/2025	5185-1
4294	PXE5H15	AG08836634	04/01/2025	5185-1
4295	TCD8G30	AG08836334	04/01/2025	7056-1
4296	OQZ5053	AG08836636	04/01/2025	5185-1
4297	OXJ6G00	AG08836637	04/01/2025	5185-1
4298	HJU8155	AG08836638	04/01/2025	5185-1
4299	QNM2033	AG08836639	04/01/2025	5185-1
4300	RFF5J24	AG08836640	04/01/2025	5185-1
4301	QQQ7I48	AG08836641	04/01/2025	5185-1
4302	LBB9H83	AG08836335	04/01/2025	7633-1
4303	HCG6856	AG08836642	04/01/2025	5185-1
4304	HNJ7G78	AG08834172	04/01/2025	5185-1
4305	HNJ7G78	AG08834173	04/01/2025	6530-0
4306	RTE5E31	AG08832358	04/01/2025	7684-1
4307	HCJ4726	AG08832360	04/01/2025	6530-0
4308	RMH2E71	AG08836337	04/01/2025	7633-1
4309	QNN2D43	AG08836338	04/01/2025	7633-1
4310	RUV8B62	AG08836340	04/01/2025	7030-1
4311	GZD2317	AG08836643	04/01/2025	6041-2
4312	HGJ1A80	AG08836651	04/01/2025	5509-0
4313	HFL0786	AG08836652	04/01/2025	5185-1
4314	GYJ3J46	AG08836653	04/01/2025	5185-1
4315	HJB2C41	AG08836655	04/01/2025	5185-1
4316	HKJ5J13	AG08836656	04/01/2025	5550-0

4317	NXZ0804	AG08836657	04/01/2025	5550-0
4318	HJR6E68	AG08836658	04/01/2025	5550-0
4319	QUK4957	AG08834282	05/01/2025	5185-1
4320	RUO9D77	AG08834283	05/01/2025	5967-0
4321	JDW4580	AG08834338	05/01/2025	6530-0
4322	COZ0768	AG08834339	05/01/2025	6530-0
4323	QQF0C06	AG08834174	05/01/2025	6530-0
4324	KRM6J96	AG08832361	05/01/2025	5185-1
4325	KHN3I75	AG08832795	05/01/2025	6530-0
4326	FSB3F15	AG08829082	06/01/2025	5568-0
4327	RVN3A64	AG08836007	06/01/2025	5738-0
4328	HBJ0522	AG08832369	06/01/2025	5550-0
4329	JDX5368	AG08832370	06/01/2025	5550-0
4330	PWU6A03	AG08832371	06/01/2025	5550-0
4331	RDE3F79	AG08832372	06/01/2025	7633-1
4332	HHQ8128	AG08832793	06/01/2025	7633-2
4333	KHN3I75	AG08832794	06/01/2025	6530-0
4334	HAV5F29	AG08832796	06/01/2025	6530-0
4335	GZT9044	AG08832797	06/01/2025	5185-1
4336	HEW4E71	AG08836347	06/01/2025	7633-1
4337	TCR5G75	AG08835902	06/01/2025	5819-1
4338	GWH0A23	AG08835903	06/01/2025	5550-0
4339	PWI6918	AG08835904	06/01/2025	5550-0
4340	OPY9A25	AG08836353	06/01/2025	7633-1
4341	QOL1E29	AG08835905	06/01/2025	5452-1
4342	RNO5C56	AG08836354	06/01/2025	7633-1
4343	HJF2I92	AG08836355	06/01/2025	7633-1
4344	HAA9J10	AG08836357	06/01/2025	7633-1
4345	PYR1477	AG08836358	06/01/2025	7633-1
4346	GWF9E89	AG08835539	06/01/2025	5185-1
4347	GPI1050	AG08835540	06/01/2025	5185-1
4348	RUF9A67	AG08835541	06/01/2025	5185-1
4349	KPT2D10	AG08835542	06/01/2025	7633-1
4350	OCJ5427	AG08835543	06/01/2025	7633-1
4351	OQM3949	AG08835544	06/01/2025	7633-1
4352	PWA0306	AG08835545	06/01/2025	7366-2
4353	QQY4467	AG08836008	06/01/2025	7633-1
4354	BIX6A89	AG08836009	06/01/2025	5738-0
4355	SHI4G83	AG08836644	06/01/2025	5185-1
4356	RTK9C09	AG08836645	06/01/2025	7366-2
4357	HKV4I60	AG08836362	06/01/2025	7633-1
4358	PWG9D85	AG08836428	06/01/2025	5550-0
4359	PLX3724	AG08836429	06/01/2025	5568-0
4360	HHP6509	AG08836430	06/01/2025	7366-2
4361	FFT8G75	AG08836431	06/01/2025	7366-2
4362	QUV1D66	AG08836433	06/01/2025	5550-0
4363	HKO0145	AG08836434	06/01/2025	5550-0
4364	RFQ3F40	AG08835546	06/01/2025	7633-1
4365	LTA6G33	AG08830644	06/01/2025	7366-2
4366	QXF3A97	AG08830645	06/01/2025	7366-2
4367	MQZ0H49	AG08830646	06/01/2025	5550-0
4368	QNO4E90	AG08830647	06/01/2025	7366-2
4369	GTJ6A64	AG08830648	06/01/2025	5550-0
4370	HND7727	AG08830650	06/01/2025	6122-0
4371	OPK9C72	AG08835547	06/01/2025	7633-1
4372	HHT5B71	AG08836010	06/01/2025	7633-1
4373	GMA5651	AG08832800	06/01/2025	5843-3
4374	JHL0656	AG08835906	06/01/2025	5550-0
4375	JHL0656	AG08835907	06/01/2025	5452-1
4376	QOL1E29	AG08835908	06/01/2025	5452-1
4377	PBX1619	AG08830994	06/01/2025	5509-0
4378	HKO0145	AG08830995	06/01/2025	5550-0
4379	HJQ6H46	AG08830996	06/01/2025	5550-0

4380	NLJ0I19	AG08830997	06/01/2025	5568-0
4381	HCI6I37	AG08830998	06/01/2025	7366-2
4382	PWP3H13	AG08830999	06/01/2025	7366-2
4383	HDJ9478	AG08831000	06/01/2025	7366-2
4384	HEF7301	AG08836647	06/01/2025	5185-1
4385	PYP2092	AG08836648	06/01/2025	5185-1
4386	HFE2938	AG08836649	06/01/2025	5185-1
4387	RVR6G08	AG08836650	06/01/2025	5509-0
4388	HML5I54	AG08833230	06/01/2025	6530-0
4389	HNE6G78	AG08833231	06/01/2025	6530-0
4390	SHE2D56	AG08833232	06/01/2025	5738-0
4391	HJR6428	AG08836659	06/01/2025	5738-0
4392	SHZ3F73	AG08836660	06/01/2025	5550-0
4393	HJR1A46	AG08836661	06/01/2025	5185-1
4394	HAO6F80	AG08836662	06/01/2025	5550-0
4395	HNM0I83	AG08836664	06/01/2025	5185-1
4396	HCC8J74	AG08836663	06/01/2025	5185-1
4397	HKA5005	AG08836665	06/01/2025	5550-0
4398	CHU2D47	AG08835008	06/01/2025	6530-0
4399	CHU2D47	AG08835009	06/01/2025	5185-1
4400	SJF6F25	AM03578085	06/01/2025	5452-1
4401	HNM0I83	AG08836671	06/01/2025	5185-1
4402	OMN4223	AG08836674	06/01/2025	5185-1
4403	GZN6061	AG08836676	06/01/2025	7366-2
4404	HEY4669	AG08835916	06/01/2025	5738-0
4405	EBT7F69	AG08835548	07/01/2025	5541-4
4406	OPZ2671	AG08835549	07/01/2025	5541-4
4407	OYV7E49	AG08835550	07/01/2025	5541-4
4408	QOM9D29	AG08835552	07/01/2025	5541-4
4409	HJU5294	AG08835553	07/01/2025	5541-4
4410	HOI7903	AG08835554	07/01/2025	5541-4
4411	DFJ6336	AG08835555	07/01/2025	5541-4
4412	HNA7E28	AG08835556	07/01/2025	5541-4
4413	SYH6C05	AG08835557	07/01/2025	5541-4
4414	RGC4D22	AG08835565	07/01/2025	5738-0
4415	HMS2361	AG08835566	07/01/2025	5550-0
4416	ORA1A71	AG08835567	07/01/2025	5460-0
4417	QPY6A19	AG08835568	07/01/2025	5460-0
4418	GVB7030	AG08835569	07/01/2025	5550-0
4419	PAE3C51	AG08835570	07/01/2025	5541-4
4420	OLX9A85	AG08835571	07/01/2025	5541-4
4421	ORA0F95	AG08835573	07/01/2025	5550-0
4422	QMW8803	AG08835574	07/01/2025	5541-4
4423	GKK0429	AG08835576	07/01/2025	5568-0
4424	QXY0C79	AG08836364	07/01/2025	5819-6
4425	SYC7H32	AG08836436	07/01/2025	6122-0
4426	BEV7E40	AG08836438	07/01/2025	6122-0
4427	BEV7E40	AG08836439	07/01/2025	5185-1
4428	QXP1F35	AG08836440	07/01/2025	7633-1
4429	SIW9F05	AG08836442	07/01/2025	6122-0
4430	QXX2G16	AG08836443	07/01/2025	7633-1
4431	HDL3374	AG08836446	07/01/2025	6122-0
4432	ALZ5248	AG08836449	07/01/2025	5541-1
4433	HNE4827	AG08836450	07/01/2025	5509-0
4434	HIO1839	AG08836365	07/01/2025	5819-6
4435	OLV1H67	AG08836366	07/01/2025	5819-6
4436	RVR3D23	AG08836367	07/01/2025	5819-6
4437	HHB2738	AG08836368	07/01/2025	5819-6
4438	RVK6J23	AG08836147	07/01/2025	7030-1
4439	GXS4G77	AG08832378	07/01/2025	7633-2
4440	TCG7E55	AG08836153	07/01/2025	5819-4
4441	SIQ6J63	AG08835909	08/01/2025	7048-1
4442	OWH0F48	AG08830651	08/01/2025	7625-2

4443	OPJ2862	AG08834519	08/01/2025	7633-1
4444	GAV5D70	AG08834520	08/01/2025	7633-1
4445	RMX2F89	AG08833302	08/01/2025	7366-2
4446	HMY3598	AG08833306	08/01/2025	7366-2
4447	HBH2712	AG08835003	08/01/2025	6530-0
4448	HBH2712	AG08835004	08/01/2025	5843-3
4449	HLH7969	AG08835005	08/01/2025	5738-0
4450	SYO9B09	AG08835910	08/01/2025	7684-1
4451	FPS8D55	AG08835912	08/01/2025	5452-1
4452	OLZ4J23	AG08835913	08/01/2025	5550-0
4453	HFN2801	AG08836680	08/01/2025	5185-1
4454	HNS1B93	AG08836688	08/01/2025	7366-2
4455	SIY7E85	AG08836011	09/01/2025	5819-6
4456	KYP8700	AG08836455	09/01/2025	7633-1
4457	PBD1H52	AG08836457	09/01/2025	7633-1
4458	RNW5G97	AG08836461	09/01/2025	5819-5
4459	HAY3055	AG08836012	09/01/2025	5819-6
4460	PYW9D28	AG08835583	09/01/2025	5460-0
4461	TAQ7H28	AG08836667	09/01/2025	5568-0
4462	PYW9D28	AG08836668	09/01/2025	5460-0
4463	SHT8B73	AG08831959	09/01/2025	5738-0
4464	OWP4471	AG08836370	10/01/2025	7633-1
4465	PZM0G88	AG08836371	10/01/2025	5185-1
4466	RVW9A41	AG08829396	10/01/2025	5541-4
4467	HIR1605	AG08836679	10/01/2025	5185-1
4468	EPD5D19	AG08830654	10/01/2025	7366-2
4469	HOD9339	AG08830656	10/01/2025	7366-2
4470	RVY2I16	AG08836468	10/01/2025	7366-2
4471	GSZ6090	AG08833307	10/01/2025	7366-2
4472	HFK1477	AG08833310	10/01/2025	5550-0
4473	GAH3J64	AG08833311	10/01/2025	5568-0
4474	OLH4B89	AG08833312	10/01/2025	7366-2
4475	PVB0D28	AG08836694	10/01/2025	5550-0
4476	HMF4304	AG08836695	10/01/2025	5550-0
4477	GZI9840	AG08836696	10/01/2025	5550-0
4478	RNB9H76	AG08836700	10/01/2025	7366-2
4479	QQX2J27	AG08837801	10/01/2025	7366-2
4480	QXA5470	AG08829084	10/01/2025	5185-1
4481	GYS2G62	AG08833234	11/01/2025	5568-0
4482	OQE4J03	AG08835014	11/01/2025	6530-0
4483	QQB7A37	AG08837806	11/01/2025	7633-1
4484	OWV4B39	AG08837807	11/01/2025	7633-1
4485	SYJ2E76	AG08837809	11/01/2025	5568-0
4486	QHC1G05	AG08836473	11/01/2025	5550-0
4487	RUZ0H44	AG08822277	11/01/2025	5525-0
4488	GYG5D13	AG08835020	11/01/2025	6530-0
4489	NVH6557	AG08829618	11/01/2025	5550-0
4490	OVK1B44	AG08831962	11/01/2025	5525-0
4491	OOZ8J46	AG08831964	11/01/2025	6530-0
4492	JGH6752	AG08831965	11/01/2025	5509-0
4493	GYR4I46	AG08829086	12/01/2025	5819-6
4494	IPQ2C63	AG08829087	12/01/2025	5819-6
4495	PYB3E02	AG08832396	12/01/2025	7056-1
4496	SJB4E40	AG08835919	12/01/2025	7366-2
4497	SHU4J96	AG08836504	12/01/2025	7056-1
4498	SHU4J96	AG08836505	12/01/2025	5835-0
4499	SHU4J96	AG08836506	12/01/2025	6050-2
4500	SHU4J96	AG08836509	12/01/2025	6394-4
4501	SHU4J96	AG08836511	12/01/2025	5215-2
4502	SHU4J96	AG08836514	12/01/2025	5720-0
4503	GOW9G10	AG08837822	12/01/2025	5185-1
4504	QOY9E77	AG08830657	13/01/2025	5509-0
4505	HHS3J71	AG08837811	13/01/2025	7633-1

4506	PWE6947	AG08837812	13/01/2025	7633-1
4507	OLY1521	AG08837814	13/01/2025	7633-1
4508	BFW0A78	AG08837816	13/01/2025	7633-1
4509	OWY9I25	AG08837817	13/01/2025	7633-1
4510	OCX8G36	AG08836478	13/01/2025	5185-1
4511	ORK6A05	AG08836482	13/01/2025	7633-1
4512	RMU8B45	AG08836487	13/01/2025	7633-1
4513	RTV9H44	AG08836490	13/01/2025	5185-1
4514	QOW5J36	AG08836491	13/01/2025	5185-1
4515	SHZ9C73	AG08836493	13/01/2025	7633-1
4516	GKO3048	AG08829621	13/01/2025	7366-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 – Total de Registros: 4516

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5A113EF6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624- 4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	PZG8741	AG05512487	10/11/2022	5541-2	195,23
2	OMF6H29	R100003714	09/12/2022	7455-0	130,16
3	HIU1038	AG06618356	25/01/2023	5541-2	195,23
4	KZN9J37	AG06618355	25/01/2023	5541-2	195,23
5	HME4C54	R100055216	15/10/2023	7455-0	130,16
6	GYD7548	R100055217	15/10/2023	7455-0	130,16
7	OQG4I88	R100056181	21/10/2023	7455-0	130,16
8	SHG0C68	R100056183	21/10/2023	7463-0	195,23
9	GTU9100	R100057110	26/10/2023	7455-0	130,16
10	QPY6983	R100060087	10/11/2023	7463-0	195,23
11	QOY0876	R100060088	10/11/2023	7455-0	130,16
12	HDW8114	R100060694	13/11/2023	7471-0	880,41
13	PXP2G78	R100060826	14/11/2023	7463-0	195,23
14	LTX6F82	R100064720	05/12/2023	7455-0	130,16
15	GZW2C21	AG08081473	10/12/2023	6530-0	195,23
16	OXO5874	AG08049283	14/12/2023	5541-4	195,23
17	HKD1A21	AG08054168	31/12/2023	5266-3	2934,70
18	HMC4600	AG08051903	03/01/2024	5452-1	195,23

19	JNP7056	R100079218	15/02/2024	7455-0	130,16
20	QWT8C11	R100081826	25/02/2024	7455-0	130,16
21	QUP0F11	AG08807326	07/03/2024	7366-2	130,16
22	QPS8C17	R100085078	08/03/2024	7455-0	130,16
23	SYA9B81	R100085201	09/03/2024	6050-3	293,47
24	QPC2A79	R100086825	14/03/2024	7455-0	130,16
25	HFG1J82	R100087097	15/03/2024	7455-0	130,16
26	HFG1J82	R100086957	15/03/2024	7455-0	130,16
27	HKR7148	AG08809805	19/03/2024	7633-1	293,47
28	HAS9686	R100088394	19/03/2024	5673-2	130,16
29	HEW4902	R100088841	21/03/2024	7455-0	130,16
30	SHH0H42	R100089117	22/03/2024	7455-0	130,16
31	SHG6E00	R100089226	23/03/2024	5673-2	130,16
32	RTH4D88	AG08805850	24/03/2024	5738-0	293,47
33	HFY8748	AG08809591	24/03/2024	5266-3	2934,70
34	QOZ2923	R100089703	24/03/2024	7455-0	130,16
35	PXS8C19	R100091911	02/04/2024	7471-0	880,41
36	QMW5G27	AM03578391	02/04/2024	5738-0	293,47
37	PKJ7G59	R100092011	03/04/2024	5673-2	130,16
38	HGT3188	R100091972	03/04/2024	7471-0	880,41
39	PYC6319	R100093488	08/04/2024	7455-0	130,16
40	RMY3J88	R100094152	09/04/2024	7455-0	130,16
41	HMC4600	AG08809397	11/04/2024	7633-2	293,47
42	HHI2732	R100094176	11/04/2024	7455-0	130,16
43	SII1B80	R100095363	14/04/2024	7471-0	880,41
44	LRM2E83	R100097937	23/04/2024	7463-0	195,23
45	QXS2G44	R100098710	25/04/2024	7455-0	130,16
46	HJP6758	R100098873	27/04/2024	7463-0	195,23
47	OLT3181	AG08811076	04/05/2024	5550-0	130,16
48	PVM3022	R100109016	02/06/2024	7455-0	130,16
49	HBS2A30	AG08815817	19/06/2024	7633-1	293,47
50	KFP7185	AG08815819	19/06/2024	7633-1	293,47
51	LPC8475	AG08815921	19/06/2024	5541-1	195,23
52	QNC8703	AG08817022	19/06/2024	7633-1	293,47
53	PYN3A04	AG08817023	19/06/2024	7633-1	293,47
54	GSE9690	AG08817024	19/06/2024	5185-1	195,23
55	GXZ5450	AG08817025	19/06/2024	5550-0	130,16
56	HIX3H30	AG08817030	19/06/2024	5550-0	130,16
57	HIO5434	AG08817031	19/06/2024	5185-1	195,23
58	JNP8489	AG08817033	19/06/2024	5185-1	195,23
59	RUH1D35	AG08817035	19/06/2024	7633-1	293,47
60	GZW2C21	AG08817037	19/06/2024	5185-1	195,23
61	HJZ5I39	AG08817038	19/06/2024	5185-1	195,23
62	LPW7312	AG08817039	19/06/2024	5185-1	195,23
63	GVS8416	AG08817041	19/06/2024	5185-1	195,23
64	HHR5E76	AG08817043	19/06/2024	5185-1	195,23
65	GMU8008	AG08817045	19/06/2024	5185-1	195,23
66	GSO2909	AG08817046	19/06/2024	5185-1	195,23
67	OMF2228	AG08817050	19/06/2024	5185-1	195,23
68	GTD4338	AG08817051	19/06/2024	5185-1	195,23
69	NWI3703	AG08817052	19/06/2024	7633-1	293,47
70	GXJ6544	AG08817053	19/06/2024	7633-1	293,47
71	HFW2796	AG08817055	19/06/2024	7633-1	293,47
72	HFW2796	AG08817056	19/06/2024	5185-1	195,23
73	GOW3609	AG08817057	19/06/2024	5185-1	195,23
74	OWW1C46	AG08817058	19/06/2024	5185-1	195,23
75	PVJ7086	AG08817059	19/06/2024	7633-1	293,47
76	JGA2149	AG08817545	19/06/2024	7633-1	293,47
77	PWD3254	AG08818107	19/06/2024	7366-2	130,16
78	HAV3809	AG08818108	19/06/2024	6122-0	293,47
79	HJR8712	AG08818110	19/06/2024	5185-1	195,23

80	QOC7F93	AG08818114	19/06/2024	7366-2	130,16
81	HJE3C32	AG08815713	19/06/2024	5525-0	130,16
82	QNK9951	AG08816143	19/06/2024	5193-0	293,47
83	GXM7344	AG08816146	19/06/2024	5452-1	195,23
84	QUQ8I69	AG08816147	19/06/2024	5509-0	130,16
85	HGN0E37	AG08816148	19/06/2024	5550-0	130,16
86	GWP2393	AG08817815	19/06/2024	5541-4	195,23
87	GUG0868	AG08817817	19/06/2024	7625-1	293,47
88	PZR7C45	AG08817818	19/06/2024	5550-0	130,16
89	HKR1A97	AG08815823	19/06/2024	5550-0	130,16
90	HGO6G46	AG08815824	19/06/2024	5550-0	130,16
91	HJU2320	AG08817547	19/06/2024	5550-0	130,16
92	HMO6536	AG08817549	19/06/2024	5550-0	130,16
93	HCA6A07	AG08815714	19/06/2024	5509-0	130,16
94	JVY6H13	AG08817116	19/06/2024	5509-0	130,16
95	OLR8927	AG08816153	19/06/2024	6084-3	195,23
96	HGG2A97	AG08816806	20/06/2024	5380-0	130,16
97	GUI0480	AG08815715	20/06/2024	5380-0	130,16
98	GXW5G12	AG08817211	20/06/2024	5550-0	130,16
99	GKJ5942	AG08817212	20/06/2024	5185-1	195,23
100	NLK1587	AG08815826	20/06/2024	7366-2	130,16
101	HAQ4763	AG08815831	20/06/2024	5452-1	195,23
102	HAQ4763	AG08815832	20/06/2024	5568-0	195,23
103	GYM4A07	AG08815925	20/06/2024	5525-0	130,16
104	QMR5F12	AG08815834	20/06/2024	5509-0	130,16
105	GXW5G12	AG08817551	20/06/2024	5509-0	130,16
106	OMD6H91	AG08817553	20/06/2024	5193-0	293,47
107	EBH3H51	AG08817554	20/06/2024	5185-1	195,23
108	HFR6A44	AG08817555	20/06/2024	5185-1	195,23
109	HMI5F23	AG08817556	20/06/2024	7366-2	130,16
110	HMG5D86	AG08815607	20/06/2024	5550-0	130,16
111	GVQ4G20	AG08815608	20/06/2024	7366-2	130,16
112	HGC7F10	AG08816161	21/06/2024	5185-1	195,23
113	HDV4239	AG08816185	21/06/2024	6530-0	195,23
114	HKO8D25	AG08816187	21/06/2024	5185-1	195,23
115	HLC0G31	AG08816197	21/06/2024	5509-0	130,16
116	OGF3F45	AG08816199	21/06/2024	5541-4	195,23
117	HMZ0410	AG08818301	21/06/2024	5550-0	130,16
118	QQA3F89	AG08818302	21/06/2024	5550-0	130,16
119	RFL4F36	AG08818305	21/06/2024	5509-0	130,16
120	COE1B99	AG08817822	21/06/2024	5541-1	195,23
121	DRH1268	AG08817825	21/06/2024	5550-0	130,16
122	NIB9G50	AG08818310	21/06/2024	5460-0	130,16
123	HIU2886	AG08818311	21/06/2024	5185-1	195,23
124	GWC7133	AG08818313	21/06/2024	5185-1	195,23
125	GWK9760	AG08818315	21/06/2024	5185-1	195,23
126	GZE0D77	AG08818317	21/06/2024	5185-1	195,23
127	OOY3E96	AG08818318	21/06/2024	7366-2	130,16
128	HLH7J46	AG08818320	21/06/2024	7366-2	130,16
129	IVW2E41	AG08818322	21/06/2024	5185-1	195,23
130	QPD0E62	AG08818323	21/06/2024	5185-1	195,23
131	OPM7I54	AG08818326	21/06/2024	7366-2	130,16
132	HLJ0J85	AG08817062	21/06/2024	5185-1	195,23
133	GWH4B80	AG08817064	21/06/2024	5185-1	195,23
134	HGO6G46	AG08817067	21/06/2024	5185-1	195,23
135	HGV3C97	AG08817068	21/06/2024	5185-1	195,23
136	HDJ0895	AG08817074	21/06/2024	5185-1	195,23
137	HAY9745	AG08817077	21/06/2024	7633-1	293,47
138	GVS9056	AG08817078	21/06/2024	5185-1	195,23
139	OLR8927	AG08817080	21/06/2024	5185-1	195,23
140	HOF4507	AG08817082	21/06/2024	5185-1	195,23

141	KMK6H79	AG08817084	21/06/2024	5185-1	195,23
142	HNA1I02	AG08817086	21/06/2024	7633-1	293,47
143	PVU8I06	AG08817087	21/06/2024	5185-1	195,23
144	PUZ2804	AG08817088	21/06/2024	6122-0	293,47
145	PWE9070	AG08817090	21/06/2024	5185-1	195,23
146	PZD8H81	AG08817092	21/06/2024	7633-1	293,47
147	EFW2053	AG08817094	21/06/2024	7633-1	293,47
148	HRD3021	AG08817096	21/06/2024	5550-0	130,16
149	HOJ6913	AG08817098	21/06/2024	7633-1	293,47
150	PFR4J69	AG08816904	21/06/2024	5541-1	195,23
151	MIQ1D93	AG08816910	21/06/2024	5452-1	195,23
152	SHF7F78	AG08816304	21/06/2024	7684-2	130,16
153	PUP1D34	AG08815843	21/06/2024	5550-0	130,16
154	SIQ5H92	AG08815845	21/06/2024	7633-1	293,47
155	PWI0D28	R100114427	22/06/2024	7455-0	130,16
156	PWY5094	R100115501	26/06/2024	7455-0	130,16
157	QNR7133	R100115504	26/06/2024	7455-0	130,16
158	OQD1J77	R100115506	26/06/2024	7455-0	130,16
159	GPI1350	R100115507	26/06/2024	7463-0	195,23
160	RNB0E21	R100115509	26/06/2024	7455-0	130,16
161	HDP8C18	R100115510	26/06/2024	7471-0	880,41
162	HKR3C82	R100115760	27/06/2024	7463-0	195,23
163	QQO5J56	R100115761	27/06/2024	7455-0	130,16
164	OPC5156	R100115762	27/06/2024	7455-0	130,16
165	OPF5570	R100115764	27/06/2024	7455-0	130,16
166	OQO4586	R100115767	27/06/2024	7455-0	130,16
167	HJL5647	R100115768	27/06/2024	7455-0	130,16
168	RNN8H23	R100115982	28/06/2024	7455-0	130,16
169	OWP9F70	R100115836	28/06/2024	7463-0	195,23
170	FCS6I58	R100115987	28/06/2024	7455-0	130,16
171	GMR5661	R100115989	28/06/2024	7455-0	130,16
172	HNQ8170	R100115990	28/06/2024	7455-0	130,16
173	PYG8096	R100115992	28/06/2024	7455-0	130,16
174	HOJ8464	R100115993	28/06/2024	7455-0	130,16
175	PWE9070	R100115995	28/06/2024	7455-0	130,16
176	OPQ9H77	R100115996	28/06/2024	7455-0	130,16
177	HME9E55	R100115837	28/06/2024	7463-0	195,23
178	HAY2I87	R100115998	28/06/2024	7455-0	130,16
179	OMB8H28	R100116002	28/06/2024	7455-0	130,16
180	PXT2739	R100116007	28/06/2024	7471-0	880,41
181	HHQ8520	R100115838	28/06/2024	7463-0	195,23
182	RNA8I07	R100116003	28/06/2024	7455-0	130,16
183	PUZ6979	R100116214	29/06/2024	7455-0	130,16
184	PES6I79	R100116081	29/06/2024	7463-0	195,23
185	HJO0493	R100116082	29/06/2024	7463-0	195,23
186	OPC5172	R100116083	29/06/2024	7463-0	195,23
187	PXL9018	R100116215	29/06/2024	7455-0	130,16
188	QOX7B64	R100116163	29/06/2024	7455-0	130,16
189	RTM0D48	R100116165	29/06/2024	7455-0	130,16
190	GSK9J92	R100116167	29/06/2024	7455-0	130,16
191	GQV8169	R100116168	29/06/2024	7455-0	130,16
192	PUS2659	R100116169	29/06/2024	7455-0	130,16
193	SYO7B85	R100116085	29/06/2024	7463-0	195,23
194	HBU0D32	R100116171	29/06/2024	7455-0	130,16
195	HOD5I66	R100116172	29/06/2024	7455-0	130,16
196	HNY5J22	R100116173	29/06/2024	7455-0	130,16
197	HDP9744	R100116174	29/06/2024	7455-0	130,16
198	MQS8I80	R100116175	29/06/2024	7455-0	130,16
199	NXX3212	R100116176	29/06/2024	7455-0	130,16
200	HKE8A37	R100116178	29/06/2024	7455-0	130,16
201	JME7355	R100116182	29/06/2024	7455-0	130,16

202	HKZ6781	R100116183	29/06/2024	7455-0	130,16
203	ELJ7A36	R100116184	29/06/2024	7455-0	130,16
204	HHB2B82	R100116185	29/06/2024	7455-0	130,16
205	OLX7230	R100116086	29/06/2024	7463-0	195,23
206	PVP4H26	R100116187	29/06/2024	7455-0	130,16
207	HHP1D13	R100116188	29/06/2024	7455-0	130,16
208	HZT3C20	R100116189	29/06/2024	7455-0	130,16
209	HMQ9779	R100116191	29/06/2024	7455-0	130,16
210	OWR3890	R100116129	29/06/2024	7455-0	130,16
211	HGR6C09	R100116134	29/06/2024	7455-0	130,16
212	PUN4477	R100116135	29/06/2024	7455-0	130,16
213	RNP5A88	R100116136	29/06/2024	7455-0	130,16
214	EVG7D46	R100116087	29/06/2024	7463-0	195,23
215	JPT9394	R100116140	29/06/2024	7455-0	130,16
216	HJO0493	R100116089	29/06/2024	7471-0	880,41
217	QOP3E51	R100116143	29/06/2024	7455-0	130,16
218	HBW7A68	R100116146	29/06/2024	7455-0	130,16
219	HKY5587	R100116090	29/06/2024	7463-0	195,23
220	PWE9070	R100116148	29/06/2024	7455-0	130,16
221	PUY9G03	R100116149	29/06/2024	7455-0	130,16
222	ERY8819	R100116150	29/06/2024	7455-0	130,16
223	RNH2D30	R100116151	29/06/2024	7455-0	130,16
224	HCF1J51	R100116091	29/06/2024	7463-0	195,23
225	HDR3104	R100116153	29/06/2024	7455-0	130,16
226	HHA0316	R100116155	29/06/2024	7455-0	130,16
227	ADD9H60	R100116092	29/06/2024	7463-0	195,23
228	HKT0147	R100116156	29/06/2024	7455-0	130,16
229	NYZ9H48	R100116193	29/06/2024	7455-0	130,16
230	HNU1184	R100116196	29/06/2024	7455-0	130,16
231	QND1397	R100116201	29/06/2024	7455-0	130,16
232	JME7355	R100116202	29/06/2024	7455-0	130,16
233	OWH5169	R100116372	30/06/2024	7455-0	130,16
234	HKN3J97	R100116382	30/06/2024	7455-0	130,16
235	HDP9744	R100116402	30/06/2024	7455-0	130,16
236	GXT0520	R100116404	30/06/2024	7455-0	130,16
237	RUT2A71	R100116407	30/06/2024	7455-0	130,16
238	QPJ5396	R100116411	30/06/2024	7455-0	130,16
239	HKL4E61	R100116221	30/06/2024	7463-0	195,23
240	PUU3005	R100116416	30/06/2024	7455-0	130,16
241	FQL0E81	R100116423	30/06/2024	7455-0	130,16
242	PZD7F81	R100116447	30/06/2024	7455-0	130,16
243	HFE1A54	R100116457	30/06/2024	7455-0	130,16
244	HZT3C20	R100116469	30/06/2024	7455-0	130,16
245	GXW8083	R100116476	30/06/2024	7455-0	130,16
246	HNP8E24	R100116223	30/06/2024	7463-0	195,23
247	GTF4A92	R100116477	30/06/2024	7455-0	130,16
248	HFI6976	R100116224	30/06/2024	7463-0	195,23
249	RUS9D11	R100116225	30/06/2024	7463-0	195,23
250	JIL9288	R100116491	30/06/2024	7455-0	130,16
251	HHP6B45	R100116494	30/06/2024	7455-0	130,16
252	PWS7794	R100116500	30/06/2024	7455-0	130,16
253	OQA9B45	R100116542	30/06/2024	7455-0	130,16
254	OXN2620	R100116547	30/06/2024	7455-0	130,16
255	GWC0662	R100116558	30/06/2024	7455-0	130,16
256	MXF5B01	R100116559	30/06/2024	7455-0	130,16
257	OMF6013	R100116560	30/06/2024	7455-0	130,16
258	PYO1H34	R100116226	30/06/2024	7463-0	195,23
259	HLU7333	R100116227	30/06/2024	7463-0	195,23
260	QUY0D59	R100116561	30/06/2024	7455-0	130,16
261	HMO7936	R100116562	30/06/2024	7455-0	130,16
262	QUA9B09	R100116568	30/06/2024	7455-0	130,16

263	OQS6G52	R100116578	30/06/2024	7455-0	130,16
264	RGC3F45	R100116229	30/06/2024	7463-0	195,23
265	PVP8F51	R100116666	30/06/2024	7455-0	130,16
266	PXA7J16	R100116667	30/06/2024	7455-0	130,16
267	GZF5A12	R100116687	30/06/2024	7455-0	130,16
268	OLR8174	R100116702	30/06/2024	7455-0	130,16
269	GWU9E27	R100116705	01/07/2024	7455-0	130,16
270	HCP7I75	R100116706	01/07/2024	7455-0	130,16
271	LQT7I02	R100116707	01/07/2024	7455-0	130,16
272	GPG2632	R100116708	01/07/2024	7455-0	130,16
273	RVK1C52	R100116709	01/07/2024	7455-0	130,16
274	HJQ2472	R100116710	01/07/2024	7455-0	130,16
275	HJK1G76	R100116711	01/07/2024	7455-0	130,16
276	OLR2C99	R100116712	01/07/2024	7455-0	130,16
277	HET6483	R100116713	01/07/2024	7463-0	195,23
278	OWR7273	R100116714	01/07/2024	7455-0	130,16
279	IMO0891	R100116715	01/07/2024	7455-0	130,16
280	HCZ3D35	R100116717	01/07/2024	7455-0	130,16
281	IMO0891	R100116719	01/07/2024	7455-0	130,16
282	BOR7E01	R100116720	01/07/2024	7455-0	130,16
283	QUC6F09	R100116723	01/07/2024	7455-0	130,16
284	SYP9A34	R100116724	01/07/2024	7455-0	130,16
285	EZO6E69	R100116729	01/07/2024	7455-0	130,16
286	QOO4243	R100116730	01/07/2024	7455-0	130,16
287	HKR6557	R100116733	01/07/2024	7455-0	130,16
288	HNK7J90	R100116735	01/07/2024	7455-0	130,16
289	QQE6154	R100116736	01/07/2024	7455-0	130,16
290	HHI9F41	R100116737	01/07/2024	7455-0	130,16
291	HJZ8F81	R100116739	01/07/2024	7455-0	130,16
292	HED0632	R100116740	01/07/2024	7455-0	130,16
293	DFZ9702	R100116741	01/07/2024	6050-3	293,47
294	HNR2C30	R100116743	01/07/2024	7455-0	130,16
295	GXE2G05	R100116745	01/07/2024	7455-0	130,16
296	HFG2H66	R100116746	01/07/2024	7455-0	130,16
297	GTN3J29	R100116748	01/07/2024	7455-0	130,16
298	GWC1962	R100116750	01/07/2024	6050-3	293,47
299	QPC8277	R100116751	01/07/2024	7463-0	195,23
300	SJB8I25	R100116756	01/07/2024	7455-0	130,16
301	OPN1G43	R100116757	01/07/2024	7463-0	195,23
302	GTO5608	R100116760	01/07/2024	7455-0	130,16
303	RFF0A17	R100116762	01/07/2024	7455-0	130,16
304	GVQ7J28	R100116763	01/07/2024	5673-2	130,16
305	HKN9971	R100116764	01/07/2024	5673-2	130,16
306	QUP2H04	R100116768	01/07/2024	5673-2	130,16
307	QUW3C87	R100116770	01/07/2024	5673-2	130,16
308	QUN6G12	R100116771	01/07/2024	7463-0	195,23
309	HKI0E55	R100116772	01/07/2024	5673-2	130,16
310	OES5B06	R100116773	01/07/2024	5673-2	130,16
311	RNU1H20	R100116780	01/07/2024	5673-2	130,16
312	HNP0D12	R100116784	01/07/2024	5673-2	130,16
313	OXD1787	R100116790	01/07/2024	5673-2	130,16
314	GLG7C80	R100116793	01/07/2024	5673-2	130,16
315	QPN6249	R100116795	01/07/2024	7455-0	130,16
316	OLQ0C49	R100116796	01/07/2024	5673-2	130,16
317	QPJ1694	R100116797	01/07/2024	5673-2	130,16
318	EVX9D47	R100116799	01/07/2024	7455-0	130,16
319	OPA2E04	R100116800	01/07/2024	5673-2	130,16
320	HMS5I50	R100116804	01/07/2024	5673-2	130,16
321	FIL6924	R100116805	01/07/2024	5673-2	130,16
322	RMG8A21	R100116807	01/07/2024	5673-2	130,16
323	SIR5A32	R100116814	01/07/2024	7455-0	130,16

324	NFP0158	R100116815	01/07/2024	7455-0	130,16
325	PVK3540	R100116818	01/07/2024	7455-0	130,16
326	AWU0589	R100116820	01/07/2024	7455-0	130,16
327	HJR6618	R100116821	01/07/2024	7455-0	130,16
328	HMV6F04	R100116824	01/07/2024	7463-0	195,23
329	HNZ8293	R100116826	01/07/2024	7455-0	130,16
330	GMW7671	R100116828	01/07/2024	6050-3	293,47
331	HMU1D17	R100116832	01/07/2024	7455-0	130,16
332	RVY7C66	R100116833	01/07/2024	6050-3	293,47
333	OXH4B98	R100116836	01/07/2024	7463-0	195,23
334	NVM5A80	R100116837	01/07/2024	7471-0	880,41
335	GVX0D49	R100116839	01/07/2024	7455-0	130,16
336	OQZ9871	R100116841	01/07/2024	7455-0	130,16
337	NYC5171	R100116843	01/07/2024	7455-0	130,16
338	PWL0B19	R100116844	01/07/2024	7455-0	130,16
339	GYV4A23	R100116846	01/07/2024	7455-0	130,16
340	GXR0120	R100116847	01/07/2024	7455-0	130,16
341	HDV8B30	R100116848	01/07/2024	7455-0	130,16
342	HBA9525	R100116853	01/07/2024	7455-0	130,16
343	HJN3G54	R100116855	01/07/2024	7455-0	130,16
344	RFG4C39	R100116857	01/07/2024	7455-0	130,16
345	PUC3B49	R100116858	01/07/2024	7455-0	130,16
346	NYC5171	R100116860	01/07/2024	7455-0	130,16
347	PEJ9206	R100116864	01/07/2024	7455-0	130,16
348	RMJ4E44	R100116865	01/07/2024	7455-0	130,16
349	SIL9B16	R100116866	01/07/2024	7455-0	130,16
350	BUG1E69	R100116868	01/07/2024	7455-0	130,16
351	HJH2355	R100116875	01/07/2024	7455-0	130,16
352	HME1H55	R100116876	01/07/2024	7455-0	130,16
353	HDR5470	R100116877	01/07/2024	7455-0	130,16
354	PUR5F83	R100116878	01/07/2024	7463-0	195,23
355	QNX2161	R100116879	01/07/2024	7455-0	130,16
356	HDJ4E01	R100116882	01/07/2024	7455-0	130,16
357	GNH6255	R100116883	01/07/2024	7455-0	130,16
358	OMU0E36	R100116884	01/07/2024	7455-0	130,16
359	QQS7482	R100116886	01/07/2024	7455-0	130,16
360	QOT5323	R100116890	01/07/2024	7455-0	130,16
361	QOM9G33	R100116893	01/07/2024	7455-0	130,16
362	RNA8I07	R100116896	01/07/2024	7463-0	195,23
363	HDY5352	R100116897	01/07/2024	7455-0	130,16
364	HID2F91	R100116903	01/07/2024	7463-0	195,23
365	QUJ7B60	R100116905	01/07/2024	7463-0	195,23
366	BDQ2J85	R100116908	01/07/2024	7455-0	130,16
367	GNH7956	R100116914	01/07/2024	7455-0	130,16
368	AVG7I06	R100116915	01/07/2024	7463-0	195,23
369	PYN3804	R100116918	01/07/2024	7455-0	130,16
370	GUV6776	R100116920	01/07/2024	7463-0	195,23
371	IUJ9D62	R100116921	01/07/2024	7455-0	130,16
372	BLO2243	R100116922	01/07/2024	7455-0	130,16
373	PUL3H68	R100116923	01/07/2024	7455-0	130,16
374	GWF2H21	R100116924	01/07/2024	7455-0	130,16
375	GNH3248	R100116925	01/07/2024	7455-0	130,16
376	HCC7855	R100116929	01/07/2024	7463-0	195,23
377	HKA4D77	R100116931	01/07/2024	7455-0	130,16
378	OPJ6A04	R100116932	01/07/2024	7455-0	130,16
379	HHT5A91	R100116933	01/07/2024	7463-0	195,23
380	PJZ3H60	R100116934	01/07/2024	7455-0	130,16
381	QWS7B63	R100116935	01/07/2024	7455-0	130,16
382	HOK2H29	R100116938	01/07/2024	7455-0	130,16
383	RTA4I16	R100116941	01/07/2024	7463-0	195,23
384	HLP4821	R100116942	01/07/2024	7455-0	130,16

385	GTN2I52	R100116943	01/07/2024	7455-0	130,16
386	HHT5306	R100116946	01/07/2024	7455-0	130,16
387	RML5E09	R100116950	01/07/2024	7455-0	130,16
388	PWQ6F84	R100116951	01/07/2024	7455-0	130,16
389	HNQ4705	R100116952	01/07/2024	7455-0	130,16
390	HAJ2G14	R100117601	02/07/2024	7463-0	195,23
391	GNP9J09	R100117609	02/07/2024	7455-0	130,16
392	HMU3249	R100117610	02/07/2024	7455-0	130,16
393	QPM7334	R100117611	02/07/2024	7455-0	130,16
394	RVB3F43	R100117643	02/07/2024	7455-0	130,16
395	JHR5299	R100117644	02/07/2024	7455-0	130,16
396	NYA3615	R100117646	02/07/2024	7463-0	195,23
397	QPI4432	R100117651	02/07/2024	7455-0	130,16
398	CYU3856	R100117654	02/07/2024	7455-0	130,16
399	GOX5B65	R100117655	02/07/2024	7455-0	130,16
400	HEP9J57	R100117656	02/07/2024	7455-0	130,16
401	QNP4B74	R100117658	02/07/2024	7455-0	130,16
402	SHD2F63	R100117659	02/07/2024	7463-0	195,23
403	BPX4054	R100117660	02/07/2024	7455-0	130,16
404	QWZ1120	R100117661	02/07/2024	7463-0	195,23
405	GWR7532	R100117663	02/07/2024	7455-0	130,16
406	PXS8500	R100117665	02/07/2024	7455-0	130,16
407	OWR4H39	R100117667	02/07/2024	7455-0	130,16
408	HFI9603	R100117671	02/07/2024	7463-0	195,23
409	GUK5J43	R100117673	02/07/2024	7455-0	130,16
410	OWR2569	R100117674	02/07/2024	7455-0	130,16
411	RGB9I06	R100117675	02/07/2024	7455-0	130,16
412	GXR3546	R100117677	02/07/2024	7463-0	195,23
413	GZQ8064	R100117678	02/07/2024	7463-0	195,23
414	QPA5607	R100117679	02/07/2024	7455-0	130,16
415	HDD6646	R100117681	02/07/2024	7455-0	130,16
416	HJK1G76	R100117684	02/07/2024	7455-0	130,16
417	GOS9F47	R100117685	02/07/2024	7455-0	130,16
418	SIV6I61	R100117687	02/07/2024	7455-0	130,16
419	GZT5832	R100117690	02/07/2024	7455-0	130,16
420	HJK1G76	R100117691	02/07/2024	7455-0	130,16
421	EKP4H59	R100117697	02/07/2024	7455-0	130,16
422	SYK9G78	R100117698	02/07/2024	7455-0	130,16
423	LSU5C47	R100117699	02/07/2024	7455-0	130,16
424	GOR6238	R100117701	02/07/2024	7455-0	130,16
425	HLH0428	R100117702	02/07/2024	7463-0	195,23
426	PWV3C87	R100117704	02/07/2024	7455-0	130,16
427	HNZ8C48	R100117705	02/07/2024	7455-0	130,16
428	RFQ6C88	R100117706	02/07/2024	7455-0	130,16
429	SIX6B63	R100116776	02/07/2024	7455-0	130,16
430	OWI6C13	R100116779	02/07/2024	7455-0	130,16
431	GYT5403	R100116783	02/07/2024	7455-0	130,16
432	HDV1153	R100116785	02/07/2024	7455-0	130,16
433	QUT1B26	R100116788	02/07/2024	7455-0	130,16
434	SHD2F63	R100116792	02/07/2024	7455-0	130,16
435	GYE0B79	R100117206	02/07/2024	7463-0	195,23
436	SIX6B63	R100116806	02/07/2024	7455-0	130,16
437	HKK5F67	R100116809	02/07/2024	7455-0	130,16
438	SHG7F41	R100116811	02/07/2024	7455-0	130,16
439	RHE1C71	R100116813	02/07/2024	7455-0	130,16
440	FUN0G26	R100116819	02/07/2024	7455-0	130,16
441	QMR1802	R100116840	02/07/2024	7455-0	130,16
442	RNZ0C12	R100117209	02/07/2024	7455-0	130,16
443	CSK9C64	R100117212	02/07/2024	7455-0	130,16
444	PVV5918	R100117216	02/07/2024	7455-0	130,16
445	POZ1H24	R100117219	02/07/2024	7455-0	130,16

446	SHG7F41	R100117223	02/07/2024	7455-0	130,16
447	HKF9144	R100117225	02/07/2024	7455-0	130,16
448	GWL1719	R100117226	02/07/2024	7455-0	130,16
449	KLX0131	R100117227	02/07/2024	7455-0	130,16
450	QUH4113	R100117234	02/07/2024	7455-0	130,16
451	HNW8E04	R100117236	02/07/2024	7455-0	130,16
452	HGN0885	R100117239	02/07/2024	7455-0	130,16
453	HHW2641	R100117241	02/07/2024	7455-0	130,16
454	GZK3C25	R100117243	02/07/2024	7455-0	130,16
455	QUX7J70	R100117250	02/07/2024	7455-0	130,16
456	HAE6A62	R100116842	02/07/2024	6050-3	293,47
457	PAZ2178	R100117264	02/07/2024	7455-0	130,16
458	PVN8698	R100117270	02/07/2024	7455-0	130,16
459	RVK6J88	R100117276	02/07/2024	7455-0	130,16
460	HGT5942	R100117294	02/07/2024	7455-0	130,16
461	HGG8652	R100116849	02/07/2024	5673-2	130,16
462	HAL3E42	R100116854	02/07/2024	6050-3	293,47
463	IPI8796	R100117316	02/07/2024	5673-2	130,16
464	HKD2642	R100117317	02/07/2024	5673-2	130,16
465	HAY1H84	R100117318	02/07/2024	5673-2	130,16
466	QOW6053	R100117319	02/07/2024	7463-0	195,23
467	HBW7A68	R100117320	02/07/2024	5673-2	130,16
468	GSX3674	R100117321	02/07/2024	5673-2	130,16
469	OMA6B03	R100117324	02/07/2024	5673-2	130,16
470	SYP5D75	R100117337	02/07/2024	5673-2	130,16
471	PXS0I41	R100117343	02/07/2024	7455-0	130,16
472	PXW7F03	R100117345	02/07/2024	5673-2	130,16
473	HJK1G76	R100117352	02/07/2024	5673-2	130,16
474	GXO9632	R100117353	02/07/2024	5673-2	130,16
475	SJB6J81	R100117354	02/07/2024	7455-0	130,16
476	RGC6I69	R100117357	02/07/2024	7455-0	130,16
477	RNE1F58	R100117360	02/07/2024	7455-0	130,16
478	HMU3D67	R100117361	02/07/2024	5673-2	130,16
479	EFG3C50	R100117398	02/07/2024	5673-2	130,16
480	PYF0G09	R100117405	02/07/2024	5673-2	130,16
481	RTA5I04	R100117406	02/07/2024	5673-2	130,16
482	GNS1962	R100117431	02/07/2024	5673-2	130,16
483	PZL9B43	R100117486	02/07/2024	7455-0	130,16
484	PUT4376	R100117487	02/07/2024	7463-0	195,23
485	OVO0I72	R100117488	02/07/2024	7455-0	130,16
486	OQB8J93	R100117489	02/07/2024	7455-0	130,16
487	FJY0368	R100117495	02/07/2024	7455-0	130,16
488	QOG6443	R100116859	02/07/2024	6050-3	293,47
489	QPB9548	R100117496	02/07/2024	7455-0	130,16
490	NYC6637	R100117497	02/07/2024	7455-0	130,16
491	SYI9D21	R100117501	02/07/2024	7455-0	130,16
492	HDL8H30	R100116887	02/07/2024	6050-3	293,47
493	OPF8C34	R100117506	02/07/2024	7455-0	130,16
494	PWG0759	R100117510	02/07/2024	7455-0	130,16
495	OXC8247	R100117513	02/07/2024	7455-0	130,16
496	PUL7918	R100117538	02/07/2024	7455-0	130,16
497	PXP9140	R100117541	02/07/2024	7455-0	130,16
498	SIM9E46	R100117547	02/07/2024	7455-0	130,16
499	PVT6958	R100117551	02/07/2024	7455-0	130,16
500	HHK4126	R100117556	02/07/2024	7455-0	130,16
501	QPR1H28	R100117559	02/07/2024	7455-0	130,16
502	RFD3D82	R100117575	02/07/2024	7455-0	130,16
503	HCA4B14	R100117579	02/07/2024	7455-0	130,16
504	PRY2D71	R100117582	02/07/2024	7463-0	195,23
505	HIO3297	R100117584	02/07/2024	7455-0	130,16
506	HFX0F80	R100117589	02/07/2024	7455-0	130,16

507	HNG5137	R100117591	02/07/2024	7455-0	130,16
508	HAB4B63	R100117593	02/07/2024	7455-0	130,16
509	GSM7E81	R100117595	02/07/2024	7455-0	130,16
510	PYH6775	R100117597	02/07/2024	7455-0	130,16
511	SYG8E65	R100117444	03/07/2024	5673-2	130,16
512	OMB8I02	R100117446	03/07/2024	5673-2	130,16
513	QQN4900	R100117447	03/07/2024	5673-2	130,16
514	QXU5I92	R100117450	03/07/2024	5673-2	130,16
515	GSW2B90	R100117452	03/07/2024	5673-2	130,16
516	HCN6A30	R100117460	03/07/2024	6050-3	293,47
517	GWB5011	R100117461	03/07/2024	5673-2	130,16
518	QNR2C52	R100117463	03/07/2024	5673-2	130,16
519	QPF8B50	R100117464	03/07/2024	5673-2	130,16
520	SYQ6J62	R100117467	03/07/2024	6050-3	293,47
521	PUB0154	R100117469	03/07/2024	7455-0	130,16
522	JGA2149	R100117470	03/07/2024	7455-0	130,16
523	RMY0D29	R100117472	03/07/2024	7455-0	130,16
524	FEG0798	R100117477	03/07/2024	7455-0	130,16
525	EXD4I47	R100117478	03/07/2024	7463-0	195,23
526	PVZ7632	R100117479	03/07/2024	7455-0	130,16
527	GXZ2412	R100117480	03/07/2024	7455-0	130,16
528	PVV5918	R100117481	03/07/2024	5673-2	130,16
529	SIC0D93	R100117483	03/07/2024	7455-0	130,16
530	DZW0D25	R100117492	03/07/2024	7455-0	130,16
531	PVP3G07	R100117494	03/07/2024	7455-0	130,16
532	RNM8A02	R100117498	03/07/2024	5673-2	130,16
533	PZU0B33	R100117499	03/07/2024	7455-0	130,16
534	PVJ9260	R100117500	03/07/2024	7455-0	130,16
535	SIH6A55	R100117503	03/07/2024	7455-0	130,16
536	OPB6I88	R100117515	03/07/2024	7455-0	130,16
537	QXO6F30	R100117516	03/07/2024	7455-0	130,16
538	PZE7H91	R100117517	03/07/2024	7463-0	195,23
539	HKR0468	R100117518	03/07/2024	7455-0	130,16
540	PVL3554	R100117520	03/07/2024	7471-0	880,41
541	HJI8125	R100117522	03/07/2024	7455-0	130,16
542	RHS3A46	R100117523	03/07/2024	7455-0	130,16
543	CWI8G09	R100117525	03/07/2024	7455-0	130,16
544	OWU7521	R100117526	03/07/2024	7455-0	130,16
545	PVL3554	R100117527	03/07/2024	7463-0	195,23
546	OQZ6413	R100117528	03/07/2024	7455-0	130,16
547	SHX0D80	R100117529	03/07/2024	7455-0	130,16
548	HJO2D76	R100117530	03/07/2024	7455-0	130,16
549	PVL3554	R100117532	03/07/2024	7455-0	130,16
550	PVI9J14	R100117535	03/07/2024	7455-0	130,16
551	IDL5518	R100117542	03/07/2024	7455-0	130,16
552	RNK4J29	R100117545	03/07/2024	7455-0	130,16
553	HMO2246	R100117552	03/07/2024	7463-0	195,23
554	GWZ9254	R100117553	03/07/2024	7455-0	130,16
555	EOA3550	R100117555	03/07/2024	7455-0	130,16
556	OLZ2E61	R100117558	03/07/2024	7455-0	130,16
557	GQS5894	R100117560	03/07/2024	7455-0	130,16
558	HDC4488	R100117561	03/07/2024	7455-0	130,16
559	RVO3A00	R100117564	03/07/2024	7455-0	130,16
560	SHV6F42	R100117565	03/07/2024	7455-0	130,16
561	HDL0F77	R100117567	03/07/2024	7455-0	130,16
562	MTD5E40	R100117573	03/07/2024	7455-0	130,16
563	DZW0554	R100117576	03/07/2024	7455-0	130,16
564	HJO3A39	R100117583	03/07/2024	7455-0	130,16
565	GYC7I53	R100117587	03/07/2024	7455-0	130,16
566	OLT3A82	R100117594	03/07/2024	7455-0	130,16
567	GPS4646	R100117596	03/07/2024	7455-0	130,16

568	IUH2E57	R100117599	03/07/2024	7463-0	195,23
569	HDG5359	R100117600	03/07/2024	7455-0	130,16
570	GSF6D16	R100117602	03/07/2024	7463-0	195,23
571	PVL3554	R100117604	03/07/2024	7471-0	880,41
572	HLL6A80	R100117606	03/07/2024	7455-0	130,16
573	HHX9B36	R100117608	03/07/2024	7455-0	130,16
574	PWH4849	R100117615	03/07/2024	7455-0	130,16
575	NSR9F26	R100117619	03/07/2024	7463-0	195,23
576	HGO5384	R100117622	03/07/2024	7455-0	130,16
577	HJU0F96	R100117624	03/07/2024	7455-0	130,16
578	RTB8B34	R100117626	03/07/2024	7455-0	130,16
579	PVJ6734	R100117629	03/07/2024	7455-0	130,16
580	HIA3D22	R100117632	03/07/2024	7455-0	130,16
581	RFW9D44	R100117633	03/07/2024	7455-0	130,16
582	NLS2H17	R100117635	03/07/2024	7455-0	130,16
583	JGT5H14	R100117636	03/07/2024	7455-0	130,16
584	PXB9H57	R100117637	03/07/2024	7455-0	130,16
585	HNZ8C48	R100117642	03/07/2024	7463-0	195,23
586	SHW3A14	R100117386	03/07/2024	7455-0	130,16
587	RFD5C36	R100117387	03/07/2024	7455-0	130,16
588	HOJ0I12	R100117389	03/07/2024	7455-0	130,16
589	HEY4383	R100117390	03/07/2024	7455-0	130,16
590	PVK6G19	R100117391	03/07/2024	7455-0	130,16
591	HNC7131	R100117392	03/07/2024	7455-0	130,16
592	HES1506	R100117393	03/07/2024	7455-0	130,16
593	GTV5985	R100117394	03/07/2024	7455-0	130,16
594	PXG0384	R100117396	03/07/2024	7463-0	195,23
595	GYV7943	R100117397	03/07/2024	7455-0	130,16
596	RNA1B99	R100117399	03/07/2024	7455-0	130,16
597	PWM8B71	R100117400	03/07/2024	7463-0	195,23
598	HHH8282	R100117401	03/07/2024	7455-0	130,16
599	QNJ9453	R100117402	03/07/2024	7455-0	130,16
600	RVE6G20	R100117403	03/07/2024	7455-0	130,16
601	QPY7188	R100117404	03/07/2024	7463-0	195,23
602	QWS6905	R100117411	03/07/2024	7455-0	130,16
603	HGK8H98	R100117412	03/07/2024	7455-0	130,16
604	HEE7103	R100117417	03/07/2024	7455-0	130,16
605	HIR1C45	R100117418	03/07/2024	7455-0	130,16
606	CTC2C65	R100117419	03/07/2024	7463-0	195,23
607	DEP0794	R100117422	03/07/2024	7455-0	130,16
608	OPD0475	R100117424	03/07/2024	7455-0	130,16
609	PVP9H24	R100117425	03/07/2024	7455-0	130,16
610	HBW8I43	R100117427	03/07/2024	7455-0	130,16
611	PYA6I75	R100117428	03/07/2024	7455-0	130,16
612	SYV0H28	R100117435	03/07/2024	7455-0	130,16
613	OOZ4121	R100117438	03/07/2024	7455-0	130,16
614	GUV2061	R100116889	04/07/2024	6050-3	293,47
615	GOL1953	R100116894	04/07/2024	6050-3	293,47
616	HJE6618	R100116901	04/07/2024	6050-3	293,47
617	SYV0G84	R100116904	04/07/2024	7455-0	130,16
618	RMW4G36	R100116906	04/07/2024	7463-0	195,23
619	SYQ7B04	R100116912	04/07/2024	7463-0	195,23
620	RJL3G24	R100116913	04/07/2024	7455-0	130,16
621	SYO9B09	R100116937	04/07/2024	7455-0	130,16
622	AYM3872	R100116944	04/07/2024	7455-0	130,16
623	HCN6A30	R100116949	04/07/2024	7463-0	195,23
624	MTX9G90	R100116957	04/07/2024	7455-0	130,16
625	HHS3E41	R100116959	04/07/2024	7463-0	195,23
626	HJI1E93	R100116961	04/07/2024	7455-0	130,16
627	OWW4484	R100116963	04/07/2024	7455-0	130,16
628	FUW0J15	R100116964	04/07/2024	7455-0	130,16

629	QQG8701	R100116966	04/07/2024	7463-0	195,23
630	QXC6F83	R100116969	04/07/2024	7455-0	130,16
631	PVQ7I38	R100116970	04/07/2024	7455-0	130,16
632	GYO6879	R100116974	04/07/2024	7463-0	195,23
633	OWR6296	R100116975	04/07/2024	7455-0	130,16
634	OLV5549	R100116979	04/07/2024	7455-0	130,16
635	HEF7285	R100116980	04/07/2024	7455-0	130,16
636	HDW8553	R100116982	04/07/2024	7455-0	130,16
637	QPP6977	R100116983	04/07/2024	7455-0	130,16
638	GEI0C83	R100116984	04/07/2024	7463-0	195,23
639	HEE0H42	R100116986	04/07/2024	6050-3	293,47
640	GWO4498	R100116989	04/07/2024	7455-0	130,16
641	OLS6331	R100116990	04/07/2024	6050-3	293,47
642	KXI2C43	R100116994	04/07/2024	7455-0	130,16
643	SHY6A27	R100117165	04/07/2024	7471-0	880,41
644	QQF2946	R100117166	04/07/2024	7455-0	130,16
645	OQP9868	R100117169	04/07/2024	7463-0	195,23
646	QUT5621	R100117172	04/07/2024	7455-0	130,16
647	QXW7G32	R100117178	04/07/2024	7463-0	195,23
648	PWN5145	R100117182	04/07/2024	7455-0	130,16
649	GWM3726	R100117186	04/07/2024	5673-2	130,16
650	PVB3G47	R100117190	04/07/2024	5673-2	130,16
651	QOJ8E59	R100117191	04/07/2024	5673-2	130,16
652	GUE8411	R100117195	04/07/2024	5673-2	130,16
653	JSS4F78	R100117197	04/07/2024	7455-0	130,16
654	OWW2C81	R100117198	04/07/2024	7463-0	195,23
655	PZE3659	R100117199	04/07/2024	5673-2	130,16
656	QUH4113	R100117201	04/07/2024	5673-2	130,16
657	PXJ7740	R100117202	04/07/2024	6050-3	293,47
658	HGP1H28	R100117210	04/07/2024	5673-2	130,16
659	HBH6B36	R100117211	04/07/2024	7455-0	130,16
660	FHN3G53	R100117215	04/07/2024	7455-0	130,16
661	HEK5D59	R100117218	04/07/2024	5673-2	130,16
662	QUU3884	R100117229	04/07/2024	7455-0	130,16
663	PVQ0120	R100117230	04/07/2024	7455-0	130,16
664	PWE9H18	R100117231	04/07/2024	5673-2	130,16
665	HDR7D24	R100117232	04/07/2024	7455-0	130,16
666	GTN3J29	R100117233	04/07/2024	5673-2	130,16
667	OLV6722	R100117235	04/07/2024	5673-2	130,16
668	HKJ3178	R100117242	04/07/2024	7455-0	130,16
669	HLJ1277	R100117245	04/07/2024	7455-0	130,16
670	JEZ4954	R100117254	04/07/2024	6050-3	293,47
671	PXS6J43	R100117257	04/07/2024	7455-0	130,16
672	HDL7472	R100117260	04/07/2024	7455-0	130,16
673	HHQ7965	R100117263	04/07/2024	7455-0	130,16
674	PYC9377	R100117265	04/07/2024	5673-2	130,16
675	PWE3874	R100117273	04/07/2024	7471-0	880,41
676	RTN9B87	R100117279	04/07/2024	7455-0	130,16
677	SIA0A99	R100117283	04/07/2024	7455-0	130,16
678	HAU9J92	R100117284	04/07/2024	7471-0	880,41
679	FVD8H38	R100117286	04/07/2024	7471-0	880,41
680	STA1I18	R100117288	04/07/2024	7455-0	130,16
681	HID5091	R100117289	04/07/2024	7455-0	130,16
682	HEF6B18	R100117290	04/07/2024	7455-0	130,16
683	HHT1D17	R100117292	04/07/2024	7455-0	130,16
684	RUI3G89	R100117303	04/07/2024	7455-0	130,16
685	OQS6G52	R100117304	04/07/2024	7455-0	130,16
686	RVK3E26	R100117308	04/07/2024	7455-0	130,16
687	QUX7518	R100117311	04/07/2024	7455-0	130,16
688	HCT2C19	R100117314	04/07/2024	7455-0	130,16
689	OWQ7314	R100117315	04/07/2024	7455-0	130,16

690	PVX6372	R100117322	04/07/2024	7455-0	130,16
691	OPG5006	R100117323	04/07/2024	7455-0	130,16
692	HJR6585	R100117331	04/07/2024	7455-0	130,16
693	GZX9079	R100117332	04/07/2024	7455-0	130,16
694	SIQ9B77	R100117335	04/07/2024	7463-0	195,23
695	SFV0E90	R100117344	04/07/2024	7455-0	130,16
696	LQK3H58	R100117346	04/07/2024	7455-0	130,16
697	HJW7D26	R100117347	04/07/2024	7455-0	130,16
698	RVF8F70	R100117349	04/07/2024	7455-0	130,16
699	OOX5385	R100117351	04/07/2024	7463-0	195,23
700	OPL0049	R100117364	04/07/2024	7455-0	130,16
701	HGZ0344	R100117365	04/07/2024	7455-0	130,16
702	PUL1486	R100117366	04/07/2024	7455-0	130,16
703	QPC8G78	R100117367	04/07/2024	7455-0	130,16
704	PUB0297	R100117370	04/07/2024	7455-0	130,16
705	PYN6659	R100117372	04/07/2024	7455-0	130,16
706	GQS8C09	R100117377	04/07/2024	7463-0	195,23
707	HNZ8C48	R100117378	04/07/2024	7463-0	195,23
708	HHS3E41	R100117379	04/07/2024	7455-0	130,16
709	HLQ7429	R100117114	05/07/2024	7463-0	195,23
710	NPQ5905	R100117115	05/07/2024	7455-0	130,16
711	HIY1F07	R100117116	05/07/2024	7455-0	130,16
712	HDQ0160	R100117120	05/07/2024	7455-0	130,16
713	KKP5G36	R100117123	05/07/2024	7455-0	130,16
714	QOR7J04	R100117125	05/07/2024	7455-0	130,16
715	OLR2G24	R100117127	05/07/2024	7455-0	130,16
716	HLL1825	R100117129	05/07/2024	7455-0	130,16
717	KIO6890	R100117130	05/07/2024	7463-0	195,23
718	OMD2024	R100117131	05/07/2024	7455-0	130,16
719	QPG4756	R100117132	05/07/2024	7455-0	130,16
720	GLY4567	R100117134	05/07/2024	7455-0	130,16
721	BEL5I63	R100117136	05/07/2024	7455-0	130,16
722	SIS1H83	R100117137	05/07/2024	7455-0	130,16
723	HHV3552	R100117138	05/07/2024	7455-0	130,16
724	RMV1I26	R100117139	05/07/2024	7463-0	195,23
725	RVE9J68	R100117140	05/07/2024	7455-0	130,16
726	PYO2158	R100117141	05/07/2024	7463-0	195,23
727	QXE1479	R100117142	05/07/2024	7455-0	130,16
728	GSZ3G12	R100117144	05/07/2024	7455-0	130,16
729	GYV5733	R100117149	05/07/2024	7455-0	130,16
730	SYB1A09	R100117152	05/07/2024	7455-0	130,16
731	PBT1A09	R100117156	05/07/2024	7455-0	130,16
732	JOU3H63	R100117157	05/07/2024	7455-0	130,16
733	OBM3A16	R100117159	05/07/2024	7463-0	195,23
734	HJU1426	R100117161	05/07/2024	7455-0	130,16
735	FLC0A29	R100117162	05/07/2024	7455-0	130,16
736	HJU1819	R100117163	05/07/2024	7455-0	130,16
737	HJU1819	R100117164	05/07/2024	7471-0	880,41
738	HAE8852	R100117171	05/07/2024	7455-0	130,16
739	QXB9748	R100117177	05/07/2024	7455-0	130,16
740	PUY9G03	R100117179	05/07/2024	7455-0	130,16
741	GTY2640	R100117180	05/07/2024	7455-0	130,16
742	OWR4659	R100117181	05/07/2024	7455-0	130,16
743	SYA7A42	R100117183	05/07/2024	7455-0	130,16
744	GZP2A77	R100117185	05/07/2024	7455-0	130,16
745	EZG6J21	R100117187	05/07/2024	7455-0	130,16
746	RTY0B70	R100117188	05/07/2024	7455-0	130,16
747	HAH0111	R100116718	05/07/2024	6050-3	293,47
748	HLX5B41	R100116721	05/07/2024	6050-3	293,47
749	HBL8055	R100116971	05/07/2024	6050-3	293,47
750	HAH0111	R100116972	05/07/2024	6050-3	293,47

751	OXF1367	R100116973	05/07/2024	6050-3	293,47
752	HMI9E51	R100116976	05/07/2024	6050-3	293,47
753	SYO9B09	R100116993	05/07/2024	7455-0	130,16
754	DHQ7749	R100116995	05/07/2024	7455-0	130,16
755	PXF4051	R100116997	05/07/2024	7455-0	130,16
756	OQA4765	R100116998	05/07/2024	7455-0	130,16
757	OXK6301	R100116999	05/07/2024	7455-0	130,16
758	HOG6687	R100117000	05/07/2024	7455-0	130,16
759	GTM9A58	R100117002	05/07/2024	7455-0	130,16
760	OPN1G43	R100117004	05/07/2024	7471-0	880,41
761	PWP8312	R100117005	05/07/2024	7455-0	130,16
762	QUQ2B93	R100117006	05/07/2024	7455-0	130,16
763	HJU1819	R100117008	05/07/2024	7471-0	880,41
764	OLZ3996	R100117011	05/07/2024	7455-0	130,16
765	QOK7D19	R100117012	05/07/2024	7463-0	195,23
766	OMD3372	R100117013	05/07/2024	7455-0	130,16
767	HGS3J65	R100117014	05/07/2024	7455-0	130,16
768	PVZ7G31	R100117015	05/07/2024	7463-0	195,23
769	RFD5C36	R100117017	05/07/2024	7463-0	195,23
770	RMY1C71	R100117019	05/07/2024	7455-0	130,16
771	LSC2I30	R100117021	05/07/2024	7455-0	130,16
772	OWS9C82	R100117022	05/07/2024	7463-0	195,23
773	PZK5618	R100117024	05/07/2024	7455-0	130,16
774	HHU3H39	R100117026	05/07/2024	7455-0	130,16
775	HJE6008	R100117028	05/07/2024	7455-0	130,16
776	HJO3A39	R100117029	05/07/2024	7455-0	130,16
777	QXO5D03	R100117030	05/07/2024	7455-0	130,16
778	HLW4125	R100117031	05/07/2024	7463-0	195,23
779	OPU7111	R100117032	05/07/2024	7455-0	130,16
780	KLH0742	R100117034	05/07/2024	7455-0	130,16
781	HOG3B36	R100117035	05/07/2024	7455-0	130,16
782	SHZ8D98	R100117037	05/07/2024	7471-0	880,41
783	HDW8827	R100117039	05/07/2024	5673-2	130,16
784	HKY3018	R100117046	05/07/2024	7455-0	130,16
785	HMA9J67	R100117052	05/07/2024	5673-2	130,16
786	HJQ9I46	R100117053	05/07/2024	5673-2	130,16
787	SYO9B09	R100117054	05/07/2024	7463-0	195,23
788	RVS3J57	R100117060	05/07/2024	5673-2	130,16
789	SHK8J75	R100117063	05/07/2024	6050-3	293,47
790	GYM4A07	R100117065	05/07/2024	7463-0	195,23
791	RMG8C73	R100117066	05/07/2024	7471-0	880,41
792	SYV0H28	R100117067	05/07/2024	7455-0	130,16
793	KLX0131	R100117070	05/07/2024	5673-2	130,16
794	RVZ6E90	R100117071	05/07/2024	7455-0	130,16
795	QWU2383	R100117073	05/07/2024	7463-0	195,23
796	HEE0A46	R100117074	05/07/2024	7455-0	130,16
797	QQR7265	R100117076	05/07/2024	7455-0	130,16
798	GSE3659	R100117077	05/07/2024	5673-2	130,16
799	HFR7C88	R100117081	05/07/2024	7455-0	130,16
800	FNF0D52	R100117083	05/07/2024	7455-0	130,16
801	RMG8C73	R100117089	05/07/2024	7463-0	195,23
802	KWG8256	R100117096	05/07/2024	7455-0	130,16
803	PXJ7277	R100117097	05/07/2024	7455-0	130,16
804	QCN6B39	R100117098	05/07/2024	7455-0	130,16
805	GYV9617	R100117101	05/07/2024	7455-0	130,16
806	HEI3301	R100117102	05/07/2024	7455-0	130,16
807	HJD3A30	R100117103	05/07/2024	7455-0	130,16
808	GNO9426	R100117105	05/07/2024	7455-0	130,16
809	RTS0E09	R100117106	05/07/2024	7455-0	130,16
810	MRD9B01	R100117107	05/07/2024	7463-0	195,23
811	EQS0003	R100117112	05/07/2024	7455-0	130,16

812	HNU9869	R100117189	05/07/2024	7455-0	130,16
813	HGQ7441	R100117774	06/07/2024	7455-0	130,16
814	OXX9574	R100117775	06/07/2024	7455-0	130,16
815	NOW4816	R100117779	06/07/2024	7455-0	130,16
816	SYI8C93	R100117781	06/07/2024	6050-3	293,47
817	RVL9H86	R100117753	06/07/2024	7455-0	130,16
818	HCN8D88	R100117756	06/07/2024	7455-0	130,16
819	GWH5193	R100117757	06/07/2024	7455-0	130,16
820	HDD4B68	R100117761	06/07/2024	7455-0	130,16
821	AFK6E88	R100117762	06/07/2024	7455-0	130,16
822	HZZ2865	R100117763	06/07/2024	7455-0	130,16
823	OPK6B97	R100117765	06/07/2024	7455-0	130,16
824	HMY8848	R100117784	06/07/2024	7455-0	130,16
825	SIK2E27	R100117786	06/07/2024	7455-0	130,16
826	DQN2704	R100117787	06/07/2024	7455-0	130,16
827	QNV2844	R100117791	06/07/2024	7455-0	130,16
828	QQT1C13	R100117799	06/07/2024	5673-2	130,16
829	DGB1I80	R100117800	06/07/2024	5673-2	130,16
830	HKR1G82	R100117801	06/07/2024	6050-3	293,47
831	SJG8C98	R100117803	06/07/2024	5673-2	130,16
832	PZL6I27	R100117804	06/07/2024	5673-2	130,16
833	PYL4D70	R100117805	06/07/2024	5673-2	130,16
834	QMT7476	R100117811	06/07/2024	5673-2	130,16
835	RVP6J88	R100117816	06/07/2024	5673-2	130,16
836	KWO7E27	R100117817	06/07/2024	5673-2	130,16
837	HKK5355	R100117819	06/07/2024	5673-2	130,16
838	RNL6A42	R100117820	06/07/2024	5673-2	130,16
839	HDL1A14	R100117769	06/07/2024	7471-0	880,41
840	OXX9574	R100117824	06/07/2024	7463-0	195,23
841	QMS4151	R100117827	06/07/2024	7455-0	130,16
842	BMT1H24	R100117832	06/07/2024	5673-2	130,16
843	ETV9I77	R100117836	06/07/2024	7455-0	130,16
844	PUQ9503	R100117837	06/07/2024	7455-0	130,16
845	SYX8H72	R100117838	06/07/2024	5673-2	130,16
846	SHG4F94	R100117847	06/07/2024	7455-0	130,16
847	PFG4A65	R100117848	06/07/2024	7455-0	130,16
848	FUW0J15	R100117851	06/07/2024	7463-0	195,23
849	PUS3J88	R100117852	06/07/2024	7455-0	130,16
850	PUX8384	R100117853	06/07/2024	7455-0	130,16
851	PXU3D99	R100117856	06/07/2024	7455-0	130,16
852	OPA2E04	R100117858	06/07/2024	7455-0	130,16
853	HGX0I61	R100117859	06/07/2024	7455-0	130,16
854	HIM6953	R100117860	06/07/2024	7455-0	130,16
855	HAQ7B59	R100117861	06/07/2024	7455-0	130,16
856	GYV5733	R100117868	06/07/2024	7463-0	195,23
857	OME6857	R100117871	06/07/2024	7455-0	130,16
858	HMI4C26	R100117876	06/07/2024	7455-0	130,16
859	HGB9441	R100117877	06/07/2024	7455-0	130,16
860	HJR6A48	R100117771	06/07/2024	7471-0	880,41
861	HHA0290	R100117885	06/07/2024	7455-0	130,16
862	GPL1I33	R100117887	06/07/2024	7455-0	130,16
863	EWN8D94	R100117889	06/07/2024	7455-0	130,16
864	HMI4C26	R100117891	06/07/2024	7455-0	130,16
865	RTS0E09	R100117892	06/07/2024	7463-0	195,23
866	NOW4816	R100117893	06/07/2024	7455-0	130,16
867	SIJ5E84	R100117894	06/07/2024	7455-0	130,16
868	QNH6197	R100117897	06/07/2024	7455-0	130,16
869	NEU7929	R100117772	06/07/2024	7471-0	880,41
870	QUH7794	R100117901	06/07/2024	7455-0	130,16
871	SHD4G44	R100117906	06/07/2024	7455-0	130,16
872	HLN7J30	R100117910	06/07/2024	7455-0	130,16

873	QQY9D22	R100117911	06/07/2024	7455-0	130,16
874	PUP0113	R100117912	06/07/2024	7455-0	130,16
875	PQB2C95	R100117913	06/07/2024	7455-0	130,16
876	KJH0825	R100117915	06/07/2024	7463-0	195,23
877	RTF7F29	R100117916	06/07/2024	7455-0	130,16
878	BDI2C01	R100117927	06/07/2024	7455-0	130,16
879	PWU0E13	R100117928	06/07/2024	7455-0	130,16
880	RGD3E69	R100117931	06/07/2024	7455-0	130,16
881	RVC6G67	R100117932	06/07/2024	7455-0	130,16
882	QNC4E13	R100117936	06/07/2024	7455-0	130,16
883	HDM7C59	R100117945	06/07/2024	7455-0	130,16
884	RTJ7I19	R100117946	06/07/2024	7455-0	130,16
885	HKY3E96	R100117948	06/07/2024	7455-0	130,16
886	HAL7J31	R100117953	06/07/2024	7455-0	130,16
887	RNQ9H95	R100117954	06/07/2024	7455-0	130,16
888	RVJ2A01	R100117956	06/07/2024	7455-0	130,16
889	HDY5669	R100117958	06/07/2024	7455-0	130,16
890	RTH3H70	R100117962	06/07/2024	7455-0	130,16
891	HFV5D68	R100117964	06/07/2024	7455-0	130,16
892	GQV8169	R100117967	06/07/2024	7463-0	195,23
893	OXH4B98	R100117773	06/07/2024	7471-0	880,41
894	OLT6D08	R100117971	06/07/2024	7455-0	130,16
895	EMT8704	R100117972	06/07/2024	7455-0	130,16
896	HLX2247	R100117973	06/07/2024	7463-0	195,23
897	HGX0I61	R100117974	06/07/2024	7463-0	195,23
898	APT2I57	R100117975	06/07/2024	7455-0	130,16
899	GPW1820	R100117976	06/07/2024	7455-0	130,16
900	OLZ0H85	R100117979	06/07/2024	7455-0	130,16
901	HEI1078	R100117955	06/07/2024	7455-0	130,16
902	GSO3D17	R100117959	06/07/2024	7455-0	130,16
903	HDY5D99	R100117980	06/07/2024	7455-0	130,16
904	GWK6G51	R100117984	06/07/2024	7463-0	195,23
905	RNO1E90	R100117985	06/07/2024	7463-0	195,23
906	NPC1B01	R100117862	06/07/2024	7463-0	195,23
907	RTL0D46	R100117863	06/07/2024	7463-0	195,23
908	HDG5359	R100117865	06/07/2024	7463-0	195,23
909	GVT8313	R100117867	06/07/2024	7463-0	195,23
910	PVK3133	R100117870	06/07/2024	7455-0	130,16
911	RML5A02	R100117872	06/07/2024	7463-0	195,23
912	OQF3G19	R100117875	06/07/2024	7455-0	130,16
913	PWI4053	R100117883	06/07/2024	7455-0	130,16
914	MQW4884	R100117886	06/07/2024	7455-0	130,16
915	QQY8841	R100117890	06/07/2024	7463-0	195,23
916	HLI9198	R100117896	06/07/2024	7455-0	130,16
917	OLF7C93	R100117899	06/07/2024	7455-0	130,16
918	PZL9I76	R100117902	06/07/2024	7455-0	130,16
919	PYP5886	R100117907	06/07/2024	7455-0	130,16
920	HBH2050	R100117909	06/07/2024	7455-0	130,16
921	HFG5824	R100117914	06/07/2024	7455-0	130,16
922	HKR2187	R100117920	06/07/2024	7463-0	195,23
923	OWZ4695	R100117925	06/07/2024	7455-0	130,16
924	HGO0894	R100117937	06/07/2024	7455-0	130,16
925	JSQ3F75	R100117941	06/07/2024	7455-0	130,16
926	RMD2D40	R100117944	06/07/2024	7455-0	130,16
927	FLX0H05	R100117947	06/07/2024	7455-0	130,16
928	NGN0E35	R100117708	06/07/2024	6050-3	293,47
929	GZW1909	R100117709	06/07/2024	6050-3	293,47
930	OER7266	R100117710	06/07/2024	6050-3	293,47
931	HLZ4043	R100117711	06/07/2024	7455-0	130,16
932	SHU4G17	R100117712	06/07/2024	7455-0	130,16
933	PWX2761	R100117713	06/07/2024	7455-0	130,16

934	HKT7805	R100117714	06/07/2024	7463-0	195,23
935	QPG6D08	R100117717	06/07/2024	7455-0	130,16
936	HDL3382	R100117722	06/07/2024	7455-0	130,16
937	HEJ1F75	R100117724	06/07/2024	7455-0	130,16
938	HNA2445	R100117725	06/07/2024	7455-0	130,16
939	HHQ2E49	R100117728	06/07/2024	7455-0	130,16
940	AZL1A31	R100117729	06/07/2024	7455-0	130,16
941	QWV7830	R100117733	06/07/2024	7455-0	130,16
942	GRV4168	R100117734	06/07/2024	7455-0	130,16
943	DRS1850	R100117735	06/07/2024	7455-0	130,16
944	OOZ4121	R100117737	06/07/2024	7471-0	880,41
945	HCC7855	R100117740	06/07/2024	7455-0	130,16
946	PZE9E24	R100117742	06/07/2024	7455-0	130,16
947	HOJ0I12	R100117743	06/07/2024	7455-0	130,16
948	SIJ5J14	R100117746	06/07/2024	7455-0	130,16
949	GQJ2F01	R100117748	06/07/2024	7455-0	130,16
950	GSK8267	R100117987	07/07/2024	6050-3	293,47
951	HCI8A74	R100117990	07/07/2024	7455-0	130,16
952	HDW8114	R100117991	07/07/2024	7455-0	130,16
953	OWM6C32	R100117992	07/07/2024	7455-0	130,16
954	ASX1119	R100117993	07/07/2024	7455-0	130,16
955	GYO2I67	R100117994	07/07/2024	7455-0	130,16
956	RFW4F76	R100117998	07/07/2024	7455-0	130,16
957	RFW4F76	R100117999	07/07/2024	7455-0	130,16
958	HFM7J56	R100118000	07/07/2024	7455-0	130,16
959	HHQ3F86	R100118001	07/07/2024	7455-0	130,16
960	GTH2F41	R100118002	07/07/2024	7455-0	130,16
961	QUR5353	R100118003	07/07/2024	7455-0	130,16
962	GYK7F21	R100118004	07/07/2024	7463-0	195,23
963	OPZ6B94	R100118005	07/07/2024	7455-0	130,16
964	SHH2A32	R100118008	07/07/2024	7455-0	130,16
965	RFL1E11	R100118010	07/07/2024	7455-0	130,16
966	HHQ2E49	R100118011	07/07/2024	7463-0	195,23
967	HOE9630	R100118013	07/07/2024	7455-0	130,16
968	HGG9J86	R100118019	07/07/2024	7455-0	130,16
969	AUN9B67	R100118020	07/07/2024	7455-0	130,16
970	HGV3H52	R100118021	07/07/2024	7455-0	130,16
971	HEN5362	R100118023	07/07/2024	7463-0	195,23
972	OYD4B76	R100118075	07/07/2024	7455-0	130,16
973	QOF8512	R100118077	07/07/2024	7455-0	130,16
974	QOW6F76	R100118079	07/07/2024	7455-0	130,16
975	HDL1A14	R100118080	07/07/2024	7463-0	195,23
976	RND1G62	R100118083	07/07/2024	7455-0	130,16
977	OQG2114	R100118084	07/07/2024	7455-0	130,16
978	IUN5B47	R100118085	07/07/2024	7455-0	130,16
979	HHZ9895	R100118087	07/07/2024	7455-0	130,16
980	HPH2G12	R100118089	07/07/2024	7463-0	195,23
981	HGS9C56	R100118091	07/07/2024	7455-0	130,16
982	GZN4267	R100118093	07/07/2024	7455-0	130,16
983	FSP5J67	R100118097	07/07/2024	7455-0	130,16
984	HGG9J86	R100118026	07/07/2024	6050-3	293,47
985	GSZ2318	R100118104	07/07/2024	7455-0	130,16
986	HFU4999	R100118105	07/07/2024	7455-0	130,16
987	HJQ0479	R100118106	07/07/2024	7455-0	130,16
988	OQS6G65	R100118107	07/07/2024	7455-0	130,16
989	PYL2J71	R100118109	07/07/2024	7455-0	130,16
990	PXJ3171	R100118111	07/07/2024	7463-0	195,23
991	HEN5362	R100118112	07/07/2024	7455-0	130,16
992	HDL8B78	R100118115	07/07/2024	7471-0	880,41
993	RMD2A49	R100118118	07/07/2024	7455-0	130,16
994	RJA6C40	R100118121	07/07/2024	7455-0	130,16

995	PUN0024	R100118029	07/07/2024	5673-2	130,16
996	HJP8044	R100118030	07/07/2024	5673-2	130,16
997	HFM7J56	R100118032	07/07/2024	5673-2	130,16
998	JQY4J95	R100118033	07/07/2024	6050-3	293,47
999	LMK7F95	R100118034	07/07/2024	5673-2	130,16
1000	LVF1311	R100118039	07/07/2024	5673-2	130,16
1001	OPB3876	R100118046	07/07/2024	5673-2	130,16
1002	QMY9F21	R100118126	07/07/2024	7471-0	880,41
1003	HOE9630	R100118049	07/07/2024	5673-2	130,16
1004	KKF5614	R100118050	07/07/2024	5673-2	130,16
1005	PUO9D47	R100118128	07/07/2024	7455-0	130,16
1006	PUF7004	R100118131	07/07/2024	7463-0	195,23
1007	OYD4B76	R100118135	07/07/2024	7471-0	880,41
1008	HLD4B68	R100118136	07/07/2024	7455-0	130,16
1009	PXJ3171	R100118137	07/07/2024	7455-0	130,16
1010	ESA0D83	R100118138	07/07/2024	7455-0	130,16
1011	HHR5533	R100118139	07/07/2024	7455-0	130,16
1012	DRL4208	R100118140	07/07/2024	7455-0	130,16
1013	GWC0989	R100118141	07/07/2024	7455-0	130,16
1014	HDJ0B23	R100118142	07/07/2024	7455-0	130,16
1015	PUP0113	R100118143	07/07/2024	7455-0	130,16
1016	QXA4E40	R100118144	07/07/2024	7455-0	130,16
1017	BXK7339	R100118053	07/07/2024	6050-3	293,47
1018	PVP4H26	R100118145	07/07/2024	7455-0	130,16
1019	HKK6C79	R100118146	07/07/2024	7463-0	195,23
1020	OXG5464	R100118054	07/07/2024	5673-2	130,16
1021	RNI7F75	R100118149	07/07/2024	7463-0	195,23
1022	SHW5J88	R100118153	07/07/2024	7455-0	130,16
1023	QOV2I80	R100118154	07/07/2024	7455-0	130,16
1024	HNL4281	R100118057	07/07/2024	5673-2	130,16
1025	OXH4B98	R100118157	07/07/2024	7455-0	130,16
1026	GRV9587	R100118158	07/07/2024	7455-0	130,16
1027	EMW8300	R100118058	07/07/2024	6050-3	293,47
1028	HLB1F56	R100118159	07/07/2024	7455-0	130,16
1029	RNA3E91	R100118161	07/07/2024	7455-0	130,16
1030	HDV5G86	R100118163	07/07/2024	7455-0	130,16
1031	SYM4E80	R100118167	07/07/2024	7455-0	130,16
1032	HKR1J08	R100118170	07/07/2024	7455-0	130,16
1033	QOF8512	R100118171	07/07/2024	7455-0	130,16
1034	RMU7C03	R100118178	07/07/2024	7455-0	130,16
1035	GTX8725	R100118179	07/07/2024	7455-0	130,16
1036	HHT1D17	R100118180	07/07/2024	7463-0	195,23
1037	GPJ4516	R100118181	07/07/2024	7455-0	130,16
1038	HFI3337	R100118185	07/07/2024	7455-0	130,16
1039	HCH9B66	R100118186	07/07/2024	7455-0	130,16
1040	HGW7H84	R100118188	07/07/2024	7455-0	130,16
1041	PXO5685	R100118189	07/07/2024	7455-0	130,16
1042	JPY2G20	R100118193	07/07/2024	7471-0	880,41
1043	JPY2G20	R100118194	07/07/2024	7463-0	195,23
1044	HEK9D21	R100118195	07/07/2024	7455-0	130,16
1045	QQG4J06	R100118199	07/07/2024	7455-0	130,16
1046	HLU6G09	R100118204	07/07/2024	7455-0	130,16
1047	QQE2H28	R100118206	07/07/2024	7455-0	130,16
1048	DMF9382	R100118208	07/07/2024	7455-0	130,16
1049	PTN3B93	R100118213	07/07/2024	7455-0	130,16
1050	PVZ0E65	R100118214	07/07/2024	7455-0	130,16
1051	RTV0A35	R100118215	07/07/2024	7455-0	130,16
1052	SIG2I02	R100118218	07/07/2024	7455-0	130,16
1053	QFI7E25	R100118219	07/07/2024	7455-0	130,16
1054	HLP8A77	R100118223	07/07/2024	7455-0	130,16
1055	HJU9336	R100118227	07/07/2024	7455-0	130,16

1056	OLW4H44	R100118230	07/07/2024	7455-0	130,16
1057	GZK4370	R100118231	07/07/2024	7455-0	130,16
1058	QXB8D93	R100118232	07/07/2024	7455-0	130,16
1059	JPY2G20	R100118236	07/07/2024	7463-0	195,23
1060	OPE4B94	R100118240	07/07/2024	7455-0	130,16
1061	OXC5917	R100118243	07/07/2024	7455-0	130,16
1062	QNP9C18	R100118244	07/07/2024	7455-0	130,16
1063	HNQ4F60	R100118245	07/07/2024	7455-0	130,16
1064	PYV6575	R100118246	07/07/2024	7455-0	130,16
1065	HFS4D23	R100118250	07/07/2024	7455-0	130,16
1066	GYP7258	R100118251	07/07/2024	7463-0	195,23
1067	HBH2508	R100118252	07/07/2024	7455-0	130,16
1068	DFU2917	R100118260	07/07/2024	7455-0	130,16
1069	HLB1E51	R100118262	07/07/2024	7463-0	195,23
1070	RNT2C67	R100118264	07/07/2024	7455-0	130,16
1071	IBA4410	R100118265	07/07/2024	7455-0	130,16
1072	QFI7E25	R100118267	07/07/2024	7455-0	130,16
1073	HCM8A54	R100118269	07/07/2024	7455-0	130,16
1074	RUN3J18	R100118270	07/07/2024	7455-0	130,16
1075	HKR5129	R100118273	07/07/2024	7455-0	130,16
1076	MRE1J64	R100118275	07/07/2024	7455-0	130,16
1077	BBE0I38	R100118278	07/07/2024	7455-0	130,16
1078	HLU7765	R100118280	07/07/2024	7455-0	130,16
1079	PVV3077	R100118284	07/07/2024	7455-0	130,16
1080	HFS9498	R100118285	07/07/2024	7455-0	130,16
1081	DLL3799	R100118286	07/07/2024	7455-0	130,16
1082	HMS1I05	R100118287	07/07/2024	7455-0	130,16
1083	OOX5100	R100118288	07/07/2024	7455-0	130,16
1084	HKG9E85	R100118289	07/07/2024	7463-0	195,23
1085	KFD2417	R100118291	07/07/2024	7455-0	130,16
1086	PXV8B95	R100118292	07/07/2024	7455-0	130,16
1087	RMY4F77	R100118295	07/07/2024	7455-0	130,16
1088	NFG3D11	R100118296	07/07/2024	7455-0	130,16
1089	NYF5806	R100118297	07/07/2024	7471-0	880,41
1090	HHB2386	R100118299	07/07/2024	7455-0	130,16
1091	PYB2H38	R100118301	07/07/2024	7463-0	195,23
1092	GZJ8387	R100118304	07/07/2024	7455-0	130,16
1093	HJG0616	R100118305	07/07/2024	7455-0	130,16
1094	HDL4909	R100118306	07/07/2024	7455-0	130,16
1095	GTT6827	R100118307	07/07/2024	7455-0	130,16
1096	QNR3J92	R100118308	07/07/2024	7455-0	130,16
1097	SHC4I18	R100118310	07/07/2024	7463-0	195,23
1098	HCY7C41	R100118313	07/07/2024	7455-0	130,16
1099	DMD2J56	R100118314	07/07/2024	7455-0	130,16
1100	RMU1G69	R100118317	07/07/2024	7455-0	130,16
1101	SHH2A32	R100118319	07/07/2024	7455-0	130,16
1102	SYM4E80	R100118321	07/07/2024	7471-0	880,41
1103	HJO6H83	R100118363	08/07/2024	7463-0	195,23
1104	GXW8745	R100118508	08/07/2024	7455-0	130,16
1105	EUB4790	R100118511	08/07/2024	7455-0	130,16
1106	HDR7630	R100118512	08/07/2024	7455-0	130,16
1107	HLU5E06	R100118518	08/07/2024	7455-0	130,16
1108	RFB1I01	R100118520	08/07/2024	7455-0	130,16
1109	PVN5A25	R100118522	08/07/2024	7455-0	130,16
1110	HHV0935	R100118367	08/07/2024	7463-0	195,23
1111	GUA1D37	R100118528	08/07/2024	7455-0	130,16
1112	PZN1272	R100118530	08/07/2024	7455-0	130,16
1113	HIK6E35	R100118368	08/07/2024	7463-0	195,23
1114	HDH3209	R100118534	08/07/2024	7455-0	130,16
1115	ORC2A33	R100118372	08/07/2024	7463-0	195,23
1116	NVK2H09	R100118436	08/07/2024	7455-0	130,16

1117	OPR2G90	R100118535	08/07/2024	7455-0	130,16
1118	GTM8235	R100118536	08/07/2024	7455-0	130,16
1119	RMK6C16	R100118537	08/07/2024	7455-0	130,16
1120	HJE1623	R100118539	08/07/2024	7455-0	130,16
1121	QXH7E79	R100118540	08/07/2024	7455-0	130,16
1122	HLI1A48	R100118544	08/07/2024	7455-0	130,16
1123	RNA4J39	R100118547	08/07/2024	7455-0	130,16
1124	EDJ9945	R100118549	08/07/2024	7455-0	130,16
1125	SHN0D14	R100118491	08/07/2024	7455-0	130,16
1126	BXT7988	R100118494	08/07/2024	7455-0	130,16
1127	OPU2G69	R100118497	08/07/2024	7455-0	130,16
1128	HIH8J71	R100118501	08/07/2024	7455-0	130,16
1129	HKG7944	R100118509	08/07/2024	7455-0	130,16
1130	KYV7987	R100118374	08/07/2024	7463-0	195,23
1131	OKV7G26	R100118376	08/07/2024	7463-0	195,23
1132	NWR1I43	R100118515	08/07/2024	7455-0	130,16
1133	HJR6I66	R100118516	08/07/2024	7455-0	130,16
1134	PET9448	R100118517	08/07/2024	7455-0	130,16
1135	RFO1D60	R100118377	08/07/2024	7463-0	195,23
1136	NZH4J86	R100118551	08/07/2024	7455-0	130,16
1137	OQB2832	R100118378	08/07/2024	7463-0	195,23
1138	GHO0F93	R100118552	08/07/2024	7455-0	130,16
1139	PVA9E23	R100118553	08/07/2024	7455-0	130,16
1140	HGZ8C17	R100118379	08/07/2024	7463-0	195,23
1141	HJU0J61	R100118554	08/07/2024	7455-0	130,16
1142	GXE2662	R100118560	08/07/2024	7455-0	130,16
1143	RTR5A13	R100118561	08/07/2024	7455-0	130,16
1144	QWY4268	R100118380	08/07/2024	7463-0	195,23
1145	HHT9A62	R100118067	08/07/2024	7455-0	130,16
1146	MMK5517	R100118329	08/07/2024	7455-0	130,16
1147	RJO0J89	R100118334	08/07/2024	7455-0	130,16
1148	HIY8F89	R100118337	08/07/2024	7455-0	130,16
1149	PYW9E40	R100118338	08/07/2024	7455-0	130,16
1150	QOR8797	R100118063	08/07/2024	7463-0	195,23
1151	RFO1D60	R100118340	08/07/2024	7455-0	130,16
1152	QWY4268	R100118064	08/07/2024	7463-0	195,23
1153	PZH5D62	R100118342	08/07/2024	7455-0	130,16
1154	SYV0H74	R100118059	08/07/2024	7471-0	880,41
1155	RMI4J20	R100118343	08/07/2024	7455-0	130,16
1156	HKV7J37	R100118344	08/07/2024	7455-0	130,16
1157	HBZ1076	R100118423	08/07/2024	7455-0	130,16
1158	GZH5B10	R100118385	08/07/2024	6050-3	293,47
1159	HHV3552	R100118060	08/07/2024	7471-0	880,41
1160	PVT2F91	R100118426	08/07/2024	7455-0	130,16
1161	HHM1120	R100118427	08/07/2024	7455-0	130,16
1162	OXJ9665	R100118430	08/07/2024	7455-0	130,16
1163	HDD6762	R100118431	08/07/2024	7455-0	130,16
1164	RTS6I99	R100118432	08/07/2024	7455-0	130,16
1165	QNC9168	R100118065	08/07/2024	7463-0	195,23
1166	GEI0C83	R100118433	08/07/2024	7455-0	130,16
1167	QWV6309	R100118435	08/07/2024	7455-0	130,16
1168	QXU8J46	R100118437	08/07/2024	7455-0	130,16
1169	GYG2166	R100118438	08/07/2024	7455-0	130,16
1170	HKJ9564	R100118439	08/07/2024	7455-0	130,16
1171	HKY2H67	R100118441	08/07/2024	7455-0	130,16
1172	PVF7I84	R100118443	08/07/2024	7455-0	130,16
1173	HBW2D77	R100118444	08/07/2024	7455-0	130,16
1174	QXW7G32	R100118061	08/07/2024	7471-0	880,41
1175	SSI7G70	R100118347	08/07/2024	7463-0	195,23
1176	SSI7G70	R100118446	08/07/2024	7455-0	130,16
1177	OOZ4121	R100118447	08/07/2024	7455-0	130,16

1178	QWY4268	R100118449	08/07/2024	7455-0	130,16
1179	ORC8I34	R100118348	08/07/2024	7463-0	195,23
1180	GZM3415	R100118386	08/07/2024	5673-2	130,16
1181	RVD0H63	R100118451	08/07/2024	7455-0	130,16
1182	HKA3C38	R100118452	08/07/2024	7455-0	130,16
1183	HIY2972	R100118387	08/07/2024	5673-2	130,16
1184	OPM5485	R100118453	08/07/2024	7455-0	130,16
1185	GGM4J93	R100118388	08/07/2024	5673-2	130,16
1186	OQX5059	R100118389	08/07/2024	5673-2	130,16
1187	PWV6B99	R100118455	08/07/2024	7455-0	130,16
1188	QMZ6B71	R100118456	08/07/2024	7455-0	130,16
1189	PVZ9844	R100118457	08/07/2024	7455-0	130,16
1190	OPV1295	R100118391	08/07/2024	5673-2	130,16
1191	OOZ4121	R100118393	08/07/2024	6050-3	293,47
1192	HBZ1891	R100118401	08/07/2024	5673-2	130,16
1193	QNC9168	R100118458	08/07/2024	7455-0	130,16
1194	SHW5J88	R100118459	08/07/2024	7455-0	130,16
1195	HGN0885	R100118460	08/07/2024	7455-0	130,16
1196	SHI9F69	R100118405	08/07/2024	5673-2	130,16
1197	PYC0C81	R100118406	08/07/2024	5673-2	130,16
1198	RMF1E52	R100118411	08/07/2024	5673-2	130,16
1199	DRH3C62	R100118462	08/07/2024	7455-0	130,16
1200	HKV7J37	R100118350	08/07/2024	7463-0	195,23
1201	HAK7986	R100118463	08/07/2024	7455-0	130,16
1202	PYD5H95	R100118464	08/07/2024	7455-0	130,16
1203	EXR3D40	R100118352	08/07/2024	7463-0	195,23
1204	OXJ9665	R100118466	08/07/2024	7455-0	130,16
1205	PYT2540	R100118468	08/07/2024	7455-0	130,16
1206	RUP4C97	R100118398	08/07/2024	6050-3	293,47
1207	PUL8E16	R100118470	08/07/2024	7455-0	130,16
1208	RFO1D60	R100118355	08/07/2024	7463-0	195,23
1209	ORC8I34	R100118356	08/07/2024	7463-0	195,23
1210	RMI4J20	R100118357	08/07/2024	7463-0	195,23
1211	KMP4919	R100118472	08/07/2024	7455-0	130,16
1212	OLW7508	R100118474	08/07/2024	7455-0	130,16
1213	QUF0604	R100118475	08/07/2024	7455-0	130,16
1214	ENT4G86	R100118476	08/07/2024	7455-0	130,16
1215	HJO4F82	R100118415	08/07/2024	5673-2	130,16
1216	HDQ9569	R100118478	08/07/2024	7455-0	130,16
1217	RUB5F81	R100118416	08/07/2024	5673-2	130,16
1218	OWK5B84	R100118418	08/07/2024	5673-2	130,16
1219	PYM2E28	R100118479	08/07/2024	7455-0	130,16
1220	PUF7004	R100118480	08/07/2024	7455-0	130,16
1221	PZB1B83	R100118419	08/07/2024	5673-2	130,16
1222	HEU6929	R100118481	08/07/2024	7455-0	130,16
1223	HNX4236	R100118482	08/07/2024	7455-0	130,16
1224	HCU3503	R100118358	08/07/2024	7463-0	195,23
1225	HDG7F49	R100118359	08/07/2024	7463-0	195,23
1226	HJU0J61	R100118488	08/07/2024	7455-0	130,16
1227	STA1I18	R100118360	08/07/2024	7463-0	195,23
1228	OOV3233	R100118490	08/07/2024	7455-0	130,16
1229	GSV1F59	R100118493	08/07/2024	7455-0	130,16
1230	PUR6B18	R100118361	08/07/2024	7463-0	195,23
1231	PUC2F22	R100118495	08/07/2024	7455-0	130,16
1232	HIU1247	R100118496	08/07/2024	7455-0	130,16
1233	HGW7H84	R100118498	08/07/2024	7455-0	130,16
1234	HKN0395	R100118499	08/07/2024	7455-0	130,16
1235	OQZ2D21	R100118502	08/07/2024	7455-0	130,16
1236	OOV3233	R100118503	08/07/2024	7455-0	130,16
1237	OOV0993	R100118504	08/07/2024	7455-0	130,16
1238	HKY7189	R100118362	08/07/2024	7463-0	195,23

1239	HDC4104	R100118581	09/07/2024	7455-0	130,16
1240	SIK8J96	R100118584	09/07/2024	7455-0	130,16
1241	PVG7E99	R100118585	09/07/2024	7455-0	130,16
1242	SIY8G92	R100118586	09/07/2024	7455-0	130,16
1243	GYQ5H99	R100118587	09/07/2024	7455-0	130,16
1244	HHN8A81	R100118588	09/07/2024	7455-0	130,16
1245	HBP5899	R100118589	09/07/2024	7455-0	130,16
1246	MDX4802	R100118591	09/07/2024	7455-0	130,16
1247	PVV2333	R100118593	09/07/2024	7455-0	130,16
1248	OFI6F42	R100118594	09/07/2024	7455-0	130,16
1249	HDY8C37	R100118598	09/07/2024	7455-0	130,16
1250	HGJ2064	R100118599	09/07/2024	7455-0	130,16
1251	SJB7E90	R100118601	09/07/2024	7463-0	195,23
1252	OGE6I29	R100118604	09/07/2024	7455-0	130,16
1253	HNW8E04	R100118607	09/07/2024	7455-0	130,16
1254	HJA2033	R100118609	09/07/2024	7455-0	130,16
1255	RMJ0E47	R100118611	09/07/2024	7455-0	130,16
1256	QUB4332	R100118615	09/07/2024	7455-0	130,16
1257	FBG8E54	R100118616	09/07/2024	6050-3	293,47
1258	HFR3A04	R100118620	09/07/2024	7455-0	130,16
1259	JUY1J50	R100118621	09/07/2024	7471-0	880,41
1260	PWO1F66	R100118623	09/07/2024	7455-0	130,16
1261	PUQ2E11	R100118624	09/07/2024	7455-0	130,16
1262	RKV0B76	R100118630	09/07/2024	7463-0	195,23
1263	OLX3D29	R100118631	09/07/2024	5673-2	130,16
1264	HHR8526	R100118637	09/07/2024	5673-2	130,16
1265	PLM5G55	R100118639	09/07/2024	5673-2	130,16
1266	HFO4A11	R100118640	09/07/2024	5673-2	130,16
1267	HJO6319	R100118641	09/07/2024	7455-0	130,16
1268	HAP1F48	R100118642	09/07/2024	5673-2	130,16
1269	QUQ3603	R100118644	09/07/2024	5673-2	130,16
1270	OPV1130	R100118647	09/07/2024	5673-2	130,16
1271	HKY6E17	R100118648	09/07/2024	5673-2	130,16
1272	SHR9A30	R100118650	09/07/2024	5673-2	130,16
1273	SHY8J85	R100118653	09/07/2024	5673-2	130,16
1274	SYP4F65	R100118654	09/07/2024	5673-2	130,16
1275	NZT1E13	R100118661	09/07/2024	5673-2	130,16
1276	HCN8D88	R100118662	09/07/2024	7455-0	130,16
1277	KDQ9819	R100118665	09/07/2024	5673-2	130,16
1278	SHL3I09	R100118666	09/07/2024	5673-2	130,16
1279	QUB4332	R100118668	09/07/2024	7455-0	130,16
1280	PWN6479	R100118669	09/07/2024	7455-0	130,16
1281	HJR7659	R100118678	09/07/2024	7455-0	130,16
1282	QXU4I10	R100118687	09/07/2024	7455-0	130,16
1283	HHE5E45	R100118691	09/07/2024	7463-0	195,23
1284	GZT7810	R100118702	09/07/2024	7455-0	130,16
1285	SHL7J86	R100118703	09/07/2024	7455-0	130,16
1286	PXJ1273	R100118705	09/07/2024	7455-0	130,16
1287	RFA6B76	R100118707	09/07/2024	7455-0	130,16
1288	GXO2194	R100118709	09/07/2024	7455-0	130,16
1289	QUT5626	R100118711	09/07/2024	7455-0	130,16
1290	HJL4292	R100118712	09/07/2024	7463-0	195,23
1291	QUI8A81	R100118714	09/07/2024	7455-0	130,16
1292	GOS5158	R100118721	09/07/2024	7455-0	130,16
1293	RBQ8J20	R100118722	09/07/2024	7455-0	130,16
1294	HAV2J77	R100118737	09/07/2024	7455-0	130,16
1295	NWR1I43	R100118743	09/07/2024	7455-0	130,16
1296	QPJ4C03	R100118750	09/07/2024	7463-0	195,23
1297	PVN3151	R100118755	09/07/2024	7455-0	130,16
1298	RVV0E70	R100118757	09/07/2024	7455-0	130,16
1299	GTH6B18	R100118759	09/07/2024	7455-0	130,16

1300	RMU0F47	R100118760	09/07/2024	7455-0	130,16
1301	QXN9E99	R100118766	09/07/2024	7455-0	130,16
1302	HKO2238	R100118768	09/07/2024	7455-0	130,16
1303	HOG7343	R100118769	09/07/2024	7455-0	130,16
1304	HCA2395	R100118742	09/07/2024	7455-0	130,16
1305	GYV6284	R100118746	09/07/2024	7455-0	130,16
1306	HFX8G46	R100118748	09/07/2024	7455-0	130,16
1307	HBC0289	R100118763	09/07/2024	7455-0	130,16
1308	HJQ4J13	R100118676	09/07/2024	7455-0	130,16
1309	SHR3C40	R100118679	09/07/2024	7455-0	130,16
1310	RTR0B62	R100118683	09/07/2024	7455-0	130,16
1311	HFZ4316	R100118689	09/07/2024	7455-0	130,16
1312	HJO3A39	R100118694	09/07/2024	7455-0	130,16
1313	SYL4A14	R100118563	09/07/2024	7455-0	130,16
1314	SYE7H65	R100118565	09/07/2024	7455-0	130,16
1315	QPI2A24	R100118567	09/07/2024	7455-0	130,16
1316	HNE1A90	R100118570	09/07/2024	7455-0	130,16
1317	PZP6D23	R100118571	09/07/2024	7455-0	130,16
1318	HLY9310	R100118572	09/07/2024	7455-0	130,16
1319	HIK6D34	R100118573	09/07/2024	7455-0	130,16
1320	STA1I18	R100118576	09/07/2024	7463-0	195,23
1321	GRZ7G17	R100118696	09/07/2024	7463-0	195,23
1322	HGL2388	R100118699	09/07/2024	7455-0	130,16
1323	HIJ3233	R100118708	09/07/2024	7455-0	130,16
1324	OYV7449	R100118718	09/07/2024	7455-0	130,16
1325	GUL8023	R100118720	09/07/2024	7455-0	130,16
1326	HEI0G90	R100118664	09/07/2024	7455-0	130,16
1327	PUX3706	R100118667	09/07/2024	7455-0	130,16
1328	GQV8169	R100118725	09/07/2024	7463-0	195,23
1329	HID5091	R100118727	09/07/2024	7455-0	130,16
1330	HNQ5492	R100118728	09/07/2024	7455-0	130,16
1331	HBP5899	R100118729	09/07/2024	7463-0	195,23
1332	HJU2375	R100118730	09/07/2024	7455-0	130,16
1333	OQX9817	R100118736	09/07/2024	7455-0	130,16
1334	OWN8122	R100118739	09/07/2024	7455-0	130,16
1335	GYR5100	R100118741	09/07/2024	7455-0	130,16
1336	HAO8825	R100118578	09/07/2024	6050-3	293,47
1337	PYD9215	R100118579	09/07/2024	6050-3	293,47
1338	HLF5582	R100118833	10/07/2024	7455-0	130,16
1339	SIR2E66	R100118834	10/07/2024	7455-0	130,16
1340	PYC9842	R100118836	10/07/2024	7455-0	130,16
1341	QWW8B41	R100118837	10/07/2024	7455-0	130,16
1342	RGC6I69	R100118840	10/07/2024	7455-0	130,16
1343	HIT9E72	R100118841	10/07/2024	7455-0	130,16
1344	KVL9B99	R100118843	10/07/2024	6050-3	293,47
1345	JPL2892	R100118848	10/07/2024	6050-3	293,47
1346	KXI2C43	R100118849	10/07/2024	7455-0	130,16
1347	PYM7787	R100118854	10/07/2024	7455-0	130,16
1348	RFO6F77	R100118855	10/07/2024	7455-0	130,16
1349	RUX9H12	R100118857	10/07/2024	7455-0	130,16
1350	SHH1I69	R100118859	10/07/2024	6050-3	293,47
1351	QXW7G32	R100118863	10/07/2024	7471-0	880,41
1352	HCD2894	R100118873	10/07/2024	7455-0	130,16
1353	FIL6924	R100118875	10/07/2024	5673-2	130,16
1354	PJX6J69	R100118878	10/07/2024	6050-3	293,47
1355	ORA8342	R100118882	10/07/2024	7455-0	130,16
1356	BZM8505	R100118885	10/07/2024	7455-0	130,16
1357	RNV2E41	R100118893	10/07/2024	5673-2	130,16
1358	MSZ1G55	R100118895	10/07/2024	7455-0	130,16
1359	SJD1B68	R100118897	10/07/2024	5673-2	130,16
1360	OPS7404	R100118899	10/07/2024	5673-2	130,16

1361	HJR7J52	R100118907	10/07/2024	5673-2	130,16
1362	PUU8H11	R100118910	10/07/2024	5673-2	130,16
1363	OPN1G43	R100118915	10/07/2024	6050-3	293,47
1364	HHJ7C90	R100118924	10/07/2024	5673-2	130,16
1365	HDL7472	R100118927	10/07/2024	7455-0	130,16
1366	HJA3955	R100118929	10/07/2024	7455-0	130,16
1367	HGG1E43	R100118931	10/07/2024	7455-0	130,16
1368	QUN3043	R100118932	10/07/2024	7455-0	130,16
1369	GMP9371	R100118935	10/07/2024	5673-2	130,16
1370	HJK2H11	R100118937	10/07/2024	7455-0	130,16
1371	RUI2C04	R100118938	10/07/2024	7455-0	130,16
1372	HDR8F47	R100118946	10/07/2024	7455-0	130,16
1373	SIA2G53	R100118953	10/07/2024	7455-0	130,16
1374	GYS3627	R100118954	10/07/2024	7455-0	130,16
1375	OVQ6G20	R100118956	10/07/2024	7455-0	130,16
1376	RMV7G71	R100118957	10/07/2024	7463-0	195,23
1377	SIW1B36	R100118958	10/07/2024	7455-0	130,16
1378	QIB8D18	R100118966	10/07/2024	7455-0	130,16
1379	HFE0202	R100118968	10/07/2024	7455-0	130,16
1380	HMZ4547	R100118969	10/07/2024	7455-0	130,16
1381	OQV5075	R100118975	10/07/2024	7455-0	130,16
1382	KII2925	R100118977	10/07/2024	7463-0	195,23
1383	PWD5444	R100118978	10/07/2024	7455-0	130,16
1384	LMJ9H84	R100118980	10/07/2024	7455-0	130,16
1385	OOV3233	R100118982	10/07/2024	7455-0	130,16
1386	HCC6G86	R100118976	10/07/2024	7455-0	130,16
1387	NYV0031	R100118983	10/07/2024	7455-0	130,16
1388	CYB5046	R100118984	10/07/2024	7455-0	130,16
1389	PYP0052	R100118985	10/07/2024	7455-0	130,16
1390	GXQ0D42	R100118945	10/07/2024	7455-0	130,16
1391	OMH5803	R100118947	10/07/2024	7455-0	130,16
1392	QXQ0J69	R100118961	10/07/2024	7455-0	130,16
1393	HAK3J72	R100118964	10/07/2024	7455-0	130,16
1394	CJU1H07	R100118970	10/07/2024	7455-0	130,16
1395	HGU3055	R100118971	10/07/2024	7463-0	195,23
1396	QXD8C68	R100118773	10/07/2024	6050-3	293,47
1397	HDM8155	R100118777	10/07/2024	6050-3	293,47
1398	QXZ5G43	R100118780	10/07/2024	6050-3	293,47
1399	PYC9377	R100118785	10/07/2024	7463-0	195,23
1400	ENL2E30	R100118797	10/07/2024	7455-0	130,16
1401	HNL0849	R100118799	10/07/2024	7455-0	130,16
1402	HHN8A81	R100118802	10/07/2024	7463-0	195,23
1403	HDR8F47	R100118803	10/07/2024	7463-0	195,23
1404	OQQ8D35	R100118805	10/07/2024	7463-0	195,23
1405	PYC9377	R100118809	10/07/2024	7463-0	195,23
1406	PYC9377	R100118810	10/07/2024	7463-0	195,23
1407	RMV8F25	R100118811	10/07/2024	7455-0	130,16
1408	OLR2C99	R100118813	10/07/2024	7455-0	130,16
1409	OXB2043	R100118823	10/07/2024	7455-0	130,16
1410	RUQ8B36	R100118826	10/07/2024	7455-0	130,16
1411	QPW5560	R100118832	10/07/2024	7455-0	130,16
1412	GZT7884	R100118974	10/07/2024	7463-0	195,23
1413	HKP9337	R100118865	10/07/2024	7455-0	130,16
1414	RUU6J56	R100118868	10/07/2024	7463-0	195,23
1415	GYW7588	R100118870	10/07/2024	7455-0	130,16
1416	QPS2B63	R100118874	10/07/2024	7455-0	130,16
1417	RMQ0C16	R100118877	10/07/2024	7455-0	130,16
1418	PWN8I89	R100118884	10/07/2024	7455-0	130,16
1419	SYD3I53	R100118886	10/07/2024	7455-0	130,16
1420	SYG4E41	R100118891	10/07/2024	7455-0	130,16
1421	HJQ9749	R100118894	10/07/2024	7463-0	195,23

1422	HJQ9749	R100118900	10/07/2024	7471-0	880,41
1423	PWC9551	R100118903	10/07/2024	7455-0	130,16
1424	SJI3A01	R100118904	10/07/2024	7455-0	130,16
1425	QXQ0J69	R100118905	10/07/2024	7471-0	880,41
1426	JHI2I49	R100118908	10/07/2024	7455-0	130,16
1427	KJX6702	R100118909	10/07/2024	7455-0	130,16
1428	SYE9D30	R100118914	10/07/2024	7455-0	130,16
1429	HKG9E85	R100118918	10/07/2024	7463-0	195,23
1430	HJJ8812	R100118919	10/07/2024	7455-0	130,16
1431	NPR7I54	R100118920	10/07/2024	7455-0	130,16
1432	QPE7006	R100118922	10/07/2024	7455-0	130,16
1433	HEJ3H03	R100118925	10/07/2024	7455-0	130,16
1434	HCG0678	R100118930	10/07/2024	7463-0	195,23
1435	PYG7E94	R100118934	10/07/2024	7455-0	130,16
1436	HJJ8812	R100118936	10/07/2024	7455-0	130,16
1437	OYH0H75	R100118941	10/07/2024	7455-0	130,16
1438	QXZ6A32	R100118943	10/07/2024	7455-0	130,16
1439	QMQ7640	R100118779	10/07/2024	7455-0	130,16
1440	CEN1111	R100118783	10/07/2024	7455-0	130,16
1441	FEG3F84	R100118801	10/07/2024	7455-0	130,16
1442	HFF8332	R100118808	10/07/2024	7455-0	130,16
1443	RVT2D05	R100118812	10/07/2024	7455-0	130,16
1444	MDJ9F97	R100118816	10/07/2024	7455-0	130,16
1445	NXZ3E87	R100118818	10/07/2024	7455-0	130,16
1446	PUO6068	R100118820	10/07/2024	7455-0	130,16
1447	QQH9B17	R100118824	10/07/2024	7455-0	130,16
1448	SIJ6F21	R100118831	10/07/2024	7455-0	130,16
1449	AWI3E86	R100118838	10/07/2024	7455-0	130,16
1450	SIA2G53	R100118842	10/07/2024	7455-0	130,16
1451	HGX5421	R100118844	10/07/2024	7455-0	130,16
1452	OQE8421	R100118847	10/07/2024	7455-0	130,16
1453	EUX3B84	R100118860	10/07/2024	7455-0	130,16
1454	SYE5G89	R100119203	11/07/2024	7463-0	195,23
1455	HCY2282	R100119204	11/07/2024	7455-0	130,16
1456	GTH7E62	R100119208	11/07/2024	7455-0	130,16
1457	GXW7E84	R100119211	11/07/2024	7455-0	130,16
1458	OPN4F68	R100119213	11/07/2024	7455-0	130,16
1459	AWH1E96	R100119214	11/07/2024	7455-0	130,16
1460	OGJ2099	R100119122	11/07/2024	7455-0	130,16
1461	PXS8756	R100119124	11/07/2024	7455-0	130,16
1462	RNX4D09	R100119127	11/07/2024	7463-0	195,23
1463	PWH0E44	R100119128	11/07/2024	7455-0	130,16
1464	RJA6C40	R100119131	11/07/2024	7455-0	130,16
1465	FEF8H88	R100119142	11/07/2024	7455-0	130,16
1466	OQU8A16	R100119143	11/07/2024	7455-0	130,16
1467	RNQ4G46	R100119166	11/07/2024	7455-0	130,16
1468	RFK6A04	R100119171	11/07/2024	7455-0	130,16
1469	HDI2378	R100119176	11/07/2024	7455-0	130,16
1470	OVV2999	R100119179	11/07/2024	7455-0	130,16
1471	PWE3I76	R100119186	11/07/2024	7455-0	130,16
1472	HMR6A04	R100119215	11/07/2024	7455-0	130,16
1473	PWF0688	R100119217	11/07/2024	7455-0	130,16
1474	ODB7843	R100119023	11/07/2024	7455-0	130,16
1475	QWV7830	R100119025	11/07/2024	7455-0	130,16
1476	GVX2891	R100119026	11/07/2024	7455-0	130,16
1477	PWL9661	R100119032	11/07/2024	7455-0	130,16
1478	LCB6138	R100119033	11/07/2024	7463-0	195,23
1479	HMR5545	R100119041	11/07/2024	7463-0	195,23
1480	HHM7B76	R100119049	11/07/2024	7455-0	130,16
1481	PWU6C64	R100119057	11/07/2024	7455-0	130,16
1482	HDG5359	R100119061	11/07/2024	7455-0	130,16

1483	HAB7035	R100119066	11/07/2024	7455-0	130,16
1484	DYL4E20	R100119069	11/07/2024	7463-0	195,23
1485	HJR6757	R100119078	11/07/2024	7455-0	130,16
1486	HMY1713	R100119096	11/07/2024	7455-0	130,16
1487	KJS1J84	R100119101	11/07/2024	7455-0	130,16
1488	ENT6B56	R100119102	11/07/2024	7455-0	130,16
1489	RNY4D99	R100119105	11/07/2024	7455-0	130,16
1490	RFR8G10	R100119110	11/07/2024	7455-0	130,16
1491	KWT3506	R100119011	11/07/2024	7463-0	195,23
1492	OWK8260	R100119013	11/07/2024	7455-0	130,16
1493	HHV3189	R100119015	11/07/2024	7455-0	130,16
1494	QXZ8E33	R100119016	11/07/2024	7463-0	195,23
1495	HKP9522	R100119017	11/07/2024	7455-0	130,16
1496	PZD1629	R100119018	11/07/2024	7455-0	130,16
1497	RMQ9G76	R100119019	11/07/2024	7455-0	130,16
1498	HEA3A30	R100119020	11/07/2024	6050-3	293,47
1499	GVI6698	R100119021	11/07/2024	6050-3	293,47
1500	FVL8F37	R100119034	11/07/2024	7455-0	130,16
1501	HJR7943	R100119035	11/07/2024	7455-0	130,16
1502	HJU0962	R100119036	11/07/2024	7455-0	130,16
1503	QPY1H53	R100119037	11/07/2024	7455-0	130,16
1504	PWA3J55	R100119040	11/07/2024	7455-0	130,16
1505	RNE4A35	R100119051	11/07/2024	6050-3	293,47
1506	HFH5A40	R100119055	11/07/2024	7455-0	130,16
1507	RUK7F87	R100119056	11/07/2024	7463-0	195,23
1508	NXY4G18	R100119058	11/07/2024	7455-0	130,16
1509	NXZ5H61	R100119060	11/07/2024	5673-2	130,16
1510	HFI8H18	R100119063	11/07/2024	5673-2	130,16
1511	OFL8A00	R100119072	11/07/2024	5673-2	130,16
1512	GVR7602	R100119080	11/07/2024	5673-2	130,16
1513	HJM8E98	R100119084	11/07/2024	5673-2	130,16
1514	GZM7C05	R100119087	11/07/2024	7455-0	130,16
1515	SYB8J98	R100119088	11/07/2024	7455-0	130,16
1516	HHO2J30	R100119089	11/07/2024	7463-0	195,23
1517	QNA8H28	R100119090	11/07/2024	7471-0	880,41
1518	OPE4G21	R100119094	11/07/2024	5673-2	130,16
1519	GYD8266	R100119097	11/07/2024	5673-2	130,16
1520	SIK2E27	R100119099	11/07/2024	5673-2	130,16
1521	QNU0E32	R100119100	11/07/2024	7455-0	130,16
1522	RTQ9B24	R100119103	11/07/2024	6050-3	293,47
1523	HMA9J67	R100119104	11/07/2024	5673-2	130,16
1524	SYX1G57	R100119109	11/07/2024	5673-2	130,16
1525	ORC2D58	R100119113	11/07/2024	5673-2	130,16
1526	OLR5E49	R100119115	11/07/2024	5673-2	130,16
1527	RNE3G40	R100119117	11/07/2024	5673-2	130,16
1528	HIZ7496	R100119120	11/07/2024	5673-2	130,16
1529	PVL0D62	R100119141	11/07/2024	5673-2	130,16
1530	GXW0282	R100119147	11/07/2024	7455-0	130,16
1531	SIM9H85	R100119151	11/07/2024	7455-0	130,16
1532	HCF9G17	R100119152	11/07/2024	7455-0	130,16
1533	HFO2C25	R100119154	11/07/2024	7455-0	130,16
1534	QUH0991	R100119156	11/07/2024	7455-0	130,16
1535	OYH6E77	R100119158	11/07/2024	7455-0	130,16
1536	PXH6J46	R100119160	11/07/2024	5673-2	130,16
1537	JNP1B14	R100119163	11/07/2024	7455-0	130,16
1538	HCC7855	R100119165	11/07/2024	7471-0	880,41
1539	RTD6B19	R100119167	11/07/2024	7455-0	130,16
1540	PXI9345	R100119172	11/07/2024	7455-0	130,16
1541	QXZ0D73	R100119174	11/07/2024	7455-0	130,16
1542	PXB0E53	R100119178	11/07/2024	7463-0	195,23
1543	HMF4E51	R100119180	11/07/2024	7455-0	130,16

1544	HKY5473	R100119181	11/07/2024	7455-0	130,16
1545	HGH7864	R100119183	11/07/2024	7455-0	130,16
1546	HLG9J12	R100119184	11/07/2024	7471-0	880,41
1547	HKK4B86	R100119188	11/07/2024	7455-0	130,16
1548	RTI5J65	R100119194	11/07/2024	7455-0	130,16
1549	HNK2204	R100119195	11/07/2024	7455-0	130,16
1550	HDT9368	R100118991	11/07/2024	6050-3	293,47
1551	GXW0282	R100118992	11/07/2024	7455-0	130,16
1552	OPN1G43	R100118994	11/07/2024	7455-0	130,16
1553	HKL6477	R100118998	11/07/2024	7455-0	130,16
1554	GVI6698	R100119001	11/07/2024	7455-0	130,16
1555	GSV4092	R100119004	11/07/2024	7455-0	130,16
1556	GYE8231	R100119005	11/07/2024	7455-0	130,16
1557	MBV2989	R100119006	11/07/2024	7455-0	130,16
1558	RMN4D45	R100119009	11/07/2024	7463-0	195,23
1559	HCC7855	R100119010	11/07/2024	7455-0	130,16
1560	OPE4733	R100119224	12/07/2024	6050-3	293,47
1561	HNG5H33	R100119234	12/07/2024	7455-0	130,16
1562	PZN0081	R100119235	12/07/2024	7463-0	195,23
1563	PVN5C84	R100119236	12/07/2024	7455-0	130,16
1564	JGI6D92	R100119237	12/07/2024	7455-0	130,16
1565	OXH7E39	R100119240	12/07/2024	7455-0	130,16
1566	HJO3A39	R100119241	12/07/2024	7463-0	195,23
1567	PVZ8A20	R100119243	12/07/2024	7455-0	130,16
1568	QNS4C91	R100119244	12/07/2024	7463-0	195,23
1569	RFF2H47	R100119245	12/07/2024	7455-0	130,16
1570	NYF5959	R100119246	12/07/2024	7455-0	130,16
1571	PZC5H46	R100119248	12/07/2024	7463-0	195,23
1572	QOR8797	R100119249	12/07/2024	7463-0	195,23
1573	HLS6G73	R100119412	12/07/2024	7455-0	130,16
1574	PVA9E23	R100119413	12/07/2024	7455-0	130,16
1575	GYB0507	R100119415	12/07/2024	7463-0	195,23
1576	RNK7F27	R100119416	12/07/2024	7455-0	130,16
1577	PYZ9H24	R100119417	12/07/2024	7455-0	130,16
1578	GYQ8095	R100119419	12/07/2024	7455-0	130,16
1579	HBY7050	R100119420	12/07/2024	7455-0	130,16
1580	HML7G44	R100119421	12/07/2024	7455-0	130,16
1581	PVA9E23	R100119422	12/07/2024	7455-0	130,16
1582	HNI5706	R100119423	12/07/2024	7455-0	130,16
1583	OPZ3E07	R100119223	12/07/2024	7463-0	195,23
1584	GZK3215	R100119226	12/07/2024	7455-0	130,16
1585	JNM5364	R100119228	12/07/2024	7455-0	130,16
1586	QRU4G66	R100119230	12/07/2024	7455-0	130,16
1587	RND8J69	R100119312	12/07/2024	7455-0	130,16
1588	PZN0081	R100119315	12/07/2024	7455-0	130,16
1589	RNU6E21	R100119317	12/07/2024	7455-0	130,16
1590	GVI6698	R100119318	12/07/2024	7455-0	130,16
1591	HGZ4F45	R100119324	12/07/2024	7455-0	130,16
1592	FVG1J56	R100119325	12/07/2024	7455-0	130,16
1593	QQJ4F25	R100119326	12/07/2024	7455-0	130,16
1594	GTO2I19	R100119328	12/07/2024	7455-0	130,16
1595	QUS1955	R100119329	12/07/2024	7471-0	880,41
1596	PWG9D83	R100119427	12/07/2024	7463-0	195,23
1597	FER6B30	R100119428	12/07/2024	7455-0	130,16
1598	RVX6D56	R100119429	12/07/2024	7455-0	130,16
1599	GNJ8E45	R100119431	12/07/2024	7455-0	130,16
1600	PUY9G03	R100119432	12/07/2024	7455-0	130,16
1601	AYE2J55	R100119433	12/07/2024	7455-0	130,16
1602	EGD9C08	R100119434	12/07/2024	7455-0	130,16
1603	QNK2A79	R100119435	12/07/2024	7455-0	130,16
1604	BFH3189	R100119439	12/07/2024	7455-0	130,16

1605	GVQ6445	R100119442	12/07/2024	7455-0	130,16
1606	QPF6526	R100119444	12/07/2024	7455-0	130,16
1607	SYI3G01	R100119447	12/07/2024	7455-0	130,16
1608	PZX3751	R100119450	12/07/2024	7463-0	195,23
1609	OQD7H24	R100119455	12/07/2024	7455-0	130,16
1610	BDH0I04	R100119456	12/07/2024	7455-0	130,16
1611	RMV2A56	R100119457	12/07/2024	7455-0	130,16
1612	HLX5639	R100119458	12/07/2024	7463-0	195,23
1613	HEG4F22	R100119459	12/07/2024	7455-0	130,16
1614	SYN4G42	R100119460	12/07/2024	7455-0	130,16
1615	RNC4C73	R100119462	12/07/2024	7455-0	130,16
1616	QNS4C91	R100119463	12/07/2024	7455-0	130,16
1617	HDF4459	R100119464	12/07/2024	7455-0	130,16
1618	SYG0E10	R100119443	12/07/2024	7455-0	130,16
1619	HCC7855	R100119446	12/07/2024	7455-0	130,16
1620	HDY5D99	R100119452	12/07/2024	7463-0	195,23
1621	GMG6744	R100119251	12/07/2024	7455-0	130,16
1622	SIQ5I15	R100119254	12/07/2024	6050-3	293,47
1623	EBB9H35	R100119255	12/07/2024	7455-0	130,16
1624	HGH5058	R100119256	12/07/2024	6050-3	293,47
1625	HGV7082	R100119263	12/07/2024	7463-0	195,23
1626	FBZ8G43	R100119264	12/07/2024	7455-0	130,16
1627	PVJ6E88	R100119265	12/07/2024	7455-0	130,16
1628	HHQ3401	R100119273	12/07/2024	7463-0	195,23
1629	GQN6962	R100119275	12/07/2024	7455-0	130,16
1630	HHW1904	R100119278	12/07/2024	6050-3	293,47
1631	RVU3J46	R100119279	12/07/2024	7455-0	130,16
1632	PWK9176	R100119280	12/07/2024	7455-0	130,16
1633	SYG1H96	R100119281	12/07/2024	7455-0	130,16
1634	HGM7A02	R100119282	12/07/2024	7455-0	130,16
1635	QTS8G23	R100119283	12/07/2024	5673-2	130,16
1636	HFI8H18	R100119287	12/07/2024	5673-2	130,16
1637	OQY9559	R100119289	12/07/2024	5673-2	130,16
1638	HOE9112	R100119290	12/07/2024	5673-2	130,16
1639	HMY2325	R100119291	12/07/2024	5673-2	130,16
1640	PUQ8H56	R100119293	12/07/2024	5673-2	130,16
1641	HHF3051	R100119296	12/07/2024	7463-0	195,23
1642	HDD7036	R100119297	12/07/2024	7455-0	130,16
1643	QNS4C91	R100119298	12/07/2024	7455-0	130,16
1644	GTW1862	R100119299	12/07/2024	7455-0	130,16
1645	HDY7D10	R100119303	12/07/2024	6050-3	293,47
1646	HDW8827	R100119305	12/07/2024	5673-2	130,16
1647	HDL3A35	R100119313	12/07/2024	7463-0	195,23
1648	QMY9B83	R100119319	12/07/2024	6050-3	293,47
1649	HDL8J86	R100119321	12/07/2024	7455-0	130,16
1650	SJL3E42	R100119323	12/07/2024	5673-2	130,16
1651	HNW2860	R100119327	12/07/2024	5673-2	130,16
1652	QXU7I16	R100119331	12/07/2024	7455-0	130,16
1653	HIV8G72	R100119332	12/07/2024	5673-2	130,16
1654	HHF3001	R100119334	12/07/2024	5673-2	130,16
1655	GWV5581	R100119335	12/07/2024	5673-2	130,16
1656	PUT2617	R100119337	12/07/2024	5673-2	130,16
1657	QNX3H54	R100119338	12/07/2024	5673-2	130,16
1658	HBW5352	R100119339	12/07/2024	5673-2	130,16
1659	QWW4E70	R100119340	12/07/2024	6050-3	293,47
1660	RUJ4C38	R100119343	12/07/2024	5673-2	130,16
1661	AZE3I22	R100119344	12/07/2024	5673-2	130,16
1662	GZQ1425	R100119348	12/07/2024	7455-0	130,16
1663	GVR6F10	R100119350	12/07/2024	5673-2	130,16
1664	QOZ4G19	R100119351	12/07/2024	7455-0	130,16
1665	GPN6205	R100119358	12/07/2024	5673-2	130,16

1666	HAK7986	R100119359	12/07/2024	7455-0	130,16
1667	QNO3A71	R100119360	12/07/2024	7455-0	130,16
1668	EFA3192	R100119364	12/07/2024	7455-0	130,16
1669	RNG7C43	R100119368	12/07/2024	7455-0	130,16
1670	SYG1H96	R100119370	12/07/2024	7455-0	130,16
1671	AWU0589	R100119371	12/07/2024	7463-0	195,23
1672	SYQ8C30	R100119375	12/07/2024	7455-0	130,16
1673	RVS5J52	R100119376	12/07/2024	6050-3	293,47
1674	OQP1579	R100119377	12/07/2024	7455-0	130,16
1675	GTN5D46	R100119378	12/07/2024	7455-0	130,16
1676	SJE8G78	R100119380	12/07/2024	7455-0	130,16
1677	GYT5403	R100119382	12/07/2024	7455-0	130,16
1678	HNQ6H10	R100119386	12/07/2024	7455-0	130,16
1679	OPQ5D11	R100119387	12/07/2024	7455-0	130,16
1680	RNJ8G43	R100119388	12/07/2024	7455-0	130,16
1681	GUZ9A06	R100119390	12/07/2024	7455-0	130,16
1682	PXW5B25	R100119391	12/07/2024	7455-0	130,16
1683	SHK9I59	R100119392	12/07/2024	7455-0	130,16
1684	GVI6698	R100119394	12/07/2024	7463-0	195,23
1685	PWI6476	R100119396	12/07/2024	7455-0	130,16
1686	STA1I18	R100119397	12/07/2024	7455-0	130,16
1687	PZB1G86	R100119398	12/07/2024	7455-0	130,16
1688	KMM5E76	R100119399	12/07/2024	7455-0	130,16
1689	QPC1J83	R100119401	12/07/2024	7455-0	130,16
1690	PWA6H44	R100119402	12/07/2024	7455-0	130,16
1691	HAX6612	R100119403	12/07/2024	7455-0	130,16
1692	HFE3194	R100119404	12/07/2024	7455-0	130,16
1693	QXR6D16	R100119405	12/07/2024	7455-0	130,16
1694	STA1I18	R100119406	12/07/2024	7455-0	130,16
1695	OQL2F03	R100119409	12/07/2024	7463-0	195,23
1696	PXL3A94	R100119410	12/07/2024	7455-0	130,16
1697	PZI2231	R100119411	12/07/2024	7455-0	130,16
1698	SJD7H20	R100119504	13/07/2024	7455-0	130,16
1699	RMI0B84	R100119505	13/07/2024	7455-0	130,16
1700	QOP7G97	R100119506	13/07/2024	7455-0	130,16
1701	PVV5C05	R100119509	13/07/2024	7463-0	195,23
1702	SJH7A67	R100119510	13/07/2024	7455-0	130,16
1703	PZR4966	R100119512	13/07/2024	7455-0	130,16
1704	GYE1933	R100119515	13/07/2024	7455-0	130,16
1705	KWX5603	R100119517	13/07/2024	7455-0	130,16
1706	QQC9455	R100119518	13/07/2024	7455-0	130,16
1707	RNS1A16	R100119524	13/07/2024	7455-0	130,16
1708	HNB5E77	R100119525	13/07/2024	7455-0	130,16
1709	JHP3403	R100119529	13/07/2024	7455-0	130,16
1710	QQS4218	R100119531	13/07/2024	7455-0	130,16
1711	GPU7328	R100119553	13/07/2024	7455-0	130,16
1712	QNR1B70	R100119554	13/07/2024	5673-2	130,16
1713	GQG0022	R100119556	13/07/2024	5673-2	130,16
1714	HKE3B40	R100119560	13/07/2024	5673-2	130,16
1715	HFZ7J59	R100119564	13/07/2024	7455-0	130,16
1716	QWV1492	R100119568	13/07/2024	7455-0	130,16
1717	SIS3D64	R100119572	13/07/2024	5673-2	130,16
1718	PWB1D88	R100119575	13/07/2024	5673-2	130,16
1719	RTA9G49	R100119577	13/07/2024	5673-2	130,16
1720	HGP5H97	R100119578	13/07/2024	5673-2	130,16
1721	HKL0G26	R100119579	13/07/2024	7455-0	130,16
1722	HHJ9I79	R100119584	13/07/2024	5673-2	130,16
1723	SYG1H96	R100119586	13/07/2024	7463-0	195,23
1724	RMI0B84	R100119588	13/07/2024	7455-0	130,16
1725	RNE3G40	R100119589	13/07/2024	6050-3	293,47
1726	JGI6D92	R100119590	13/07/2024	7455-0	130,16

1727	QOP7G97	R100119591	13/07/2024	7455-0	130,16
1728	NSH7184	R100119596	13/07/2024	7455-0	130,16
1729	HIL2E95	R100119597	13/07/2024	7455-0	130,16
1730	QXM4E03	R100119602	13/07/2024	7455-0	130,16
1731	OOV2399	R100119603	13/07/2024	7455-0	130,16
1732	PAB3J83	R100119604	13/07/2024	6050-3	293,47
1733	HDR0989	R100119605	13/07/2024	7455-0	130,16
1734	HIY3G52	R100119606	13/07/2024	7455-0	130,16
1735	OQU9A61	R100119609	13/07/2024	7455-0	130,16
1736	FCO2B16	R100119614	13/07/2024	7455-0	130,16
1737	QUG2047	R100119619	13/07/2024	7463-0	195,23
1738	OQJ4A57	R100119623	13/07/2024	7455-0	130,16
1739	OQV6324	R100119624	13/07/2024	7463-0	195,23
1740	RTP4C68	R100119629	13/07/2024	5673-2	130,16
1741	QOZ0E76	R100119631	13/07/2024	7455-0	130,16
1742	PFU9785	R100119632	13/07/2024	7455-0	130,16
1743	SYG1H96	R100119633	13/07/2024	7463-0	195,23
1744	HEJ6I63	R100119634	13/07/2024	7463-0	195,23
1745	KYK9A71	R100119636	13/07/2024	7455-0	130,16
1746	HEJ6I63	R100119638	13/07/2024	7471-0	880,41
1747	CZE0J43	R100119640	13/07/2024	7455-0	130,16
1748	OXF8566	R100119641	13/07/2024	7455-0	130,16
1749	NXY0598	R100119645	13/07/2024	7463-0	195,23
1750	PXY1J23	R100119646	13/07/2024	7455-0	130,16
1751	HGT1E00	R100119648	13/07/2024	7463-0	195,23
1752	GXI5459	R100119649	13/07/2024	7455-0	130,16
1753	KMM5E76	R100119652	13/07/2024	7455-0	130,16
1754	GXS3528	R100119653	13/07/2024	7455-0	130,16
1755	RUO7F12	R100119654	13/07/2024	7455-0	130,16
1756	RMY1A28	R100119655	13/07/2024	7471-0	880,41
1757	QUA8674	R100119656	13/07/2024	7455-0	130,16
1758	PXO5685	R100119657	13/07/2024	7455-0	130,16
1759	GLE9C92	R100119492	13/07/2024	6050-3	293,47
1760	PWU3I76	R100119496	13/07/2024	6050-3	293,47
1761	HKR0B72	R100119497	13/07/2024	6050-3	293,47
1762	RSK7G92	R100119468	13/07/2024	6050-3	293,47
1763	JRR0802	R100119472	13/07/2024	7455-0	130,16
1764	RMX4J84	R100119475	13/07/2024	7455-0	130,16
1765	HNL5292	R100119476	13/07/2024	7455-0	130,16
1766	AWU0589	R100119478	13/07/2024	7455-0	130,16
1767	JSW3J81	R100119481	13/07/2024	7455-0	130,16
1768	HAE9170	R100119482	13/07/2024	7455-0	130,16
1769	QOY4E52	R100119483	13/07/2024	7455-0	130,16
1770	BDK7H50	R100119486	13/07/2024	7455-0	130,16
1771	OOY7B09	R100119499	13/07/2024	7455-0	130,16
1772	HMZ4J71	R100119502	13/07/2024	7463-0	195,23
1773	HLE7415	R100119503	13/07/2024	7455-0	130,16
1774	QXA3796	R100119661	13/07/2024	7455-0	130,16
1775	HNW7B76	R100119663	13/07/2024	7455-0	130,16
1776	OLS6075	R100119664	13/07/2024	7455-0	130,16
1777	QOV9208	R100119665	13/07/2024	7455-0	130,16
1778	ODI4G31	R100119667	13/07/2024	7463-0	195,23
1779	PVV0D51	R100119669	13/07/2024	7455-0	130,16
1780	GYO3F22	R100119672	13/07/2024	7455-0	130,16
1781	JHZ5302	R100119673	13/07/2024	7463-0	195,23
1782	PXD4B47	R100119674	13/07/2024	7455-0	130,16
1783	GXW1335	R100119679	13/07/2024	7455-0	130,16
1784	HBB4930	R100119686	13/07/2024	7455-0	130,16
1785	EKE5J79	R100119494	13/07/2024	7471-0	880,41
1786	GRU1F43	R100119688	13/07/2024	7455-0	130,16
1787	HER2338	R100119690	13/07/2024	7455-0	130,16

1788	HFF8518	R100119691	13/07/2024	7455-0	130,16
1789	RUM7G21	R100119692	13/07/2024	7463-0	195,23
1790	PYO1H34	R100119695	13/07/2024	7455-0	130,16
1791	ODN5E80	R100119696	13/07/2024	7463-0	195,23
1792	EGD9C08	R100119697	13/07/2024	7455-0	130,16
1793	HAB9004	R100119698	13/07/2024	7455-0	130,16
1794	SHT5C75	R100119700	13/07/2024	7455-0	130,16
1795	GYO3F22	R100119702	13/07/2024	7455-0	130,16
1796	GZT5349	R100119703	13/07/2024	7455-0	130,16
1797	HEN3E25	R100119704	13/07/2024	7463-0	195,23
1798	HDY7E71	R100119705	13/07/2024	7455-0	130,16
1799	QCP2J60	R100119706	13/07/2024	7455-0	130,16
1800	PYF3884	R100119707	13/07/2024	7455-0	130,16
1801	HBQ3220	R100119708	13/07/2024	7455-0	130,16
1802	GMG1I14	R100119709	13/07/2024	7455-0	130,16
1803	HDY9032	R100119711	13/07/2024	7455-0	130,16
1804	KLN1J29	R100119713	13/07/2024	7455-0	130,16
1805	SHN6C58	R100119715	13/07/2024	7455-0	130,16
1806	HML4127	R100119716	13/07/2024	7455-0	130,16
1807	QPQ8840	R100119718	13/07/2024	7455-0	130,16
1808	HGH4C83	R100119721	13/07/2024	7455-0	130,16
1809	RKJ9D30	R100119722	13/07/2024	7455-0	130,16
1810	HCW3D24	R100119723	13/07/2024	7455-0	130,16
1811	EVY3384	R100119724	13/07/2024	7455-0	130,16
1812	QUR3E53	R100119729	13/07/2024	7455-0	130,16
1813	NKK5757	R100119521	13/07/2024	7455-0	130,16
1814	GTV1G93	R100119522	13/07/2024	7463-0	195,23
1815	HHP1J87	R100119523	13/07/2024	7455-0	130,16
1816	GYO9D37	R100119530	13/07/2024	7455-0	130,16
1817	EZV8C18	R100119534	13/07/2024	7463-0	195,23
1818	QXA7067	R100119540	13/07/2024	7463-0	195,23
1819	GYM7979	R100119542	13/07/2024	7463-0	195,23
1820	GLW9D41	R100119544	13/07/2024	7455-0	130,16
1821	OQA3J72	R100119546	13/07/2024	7455-0	130,16
1822	CSA6226	R100119558	13/07/2024	7455-0	130,16
1823	PZI2231	R100119567	13/07/2024	7455-0	130,16
1824	HDM9553	R100119592	13/07/2024	7455-0	130,16
1825	OWI7D60	R100119593	13/07/2024	7455-0	130,16
1826	SJF6F25	R100119594	13/07/2024	7455-0	130,16
1827	HMH8I07	R100119595	13/07/2024	7455-0	130,16
1828	HJU7E72	R100119622	13/07/2024	7455-0	130,16
1829	HKZ5469	R100119627	13/07/2024	7455-0	130,16
1830	OQO6090	R100119628	13/07/2024	7455-0	130,16
1831	HMQ2239	R100119637	13/07/2024	7455-0	130,16
1832	OPZ1262	R100119639	13/07/2024	7455-0	130,16
1833	EVX9D47	R100119736	13/07/2024	7455-0	130,16
1834	HGL0H17	R100119738	13/07/2024	7455-0	130,16
1835	HCL3G82	R100119740	13/07/2024	7455-0	130,16
1836	HEJ6I63	R100119742	13/07/2024	7463-0	195,23
1837	KPU2940	R100119746	13/07/2024	7455-0	130,16
1838	QQG9039	R100119747	13/07/2024	7455-0	130,16
1839	HEA1B04	R100119748	13/07/2024	7455-0	130,16
1840	HKG9E85	R100119749	13/07/2024	7455-0	130,16
1841	OOV0993	R100119751	13/07/2024	7455-0	130,16
1842	RFF2H47	R100119753	13/07/2024	7455-0	130,16
1843	ONE1A92	R100119759	13/07/2024	7455-0	130,16
1844	SHG9D91	R100119761	13/07/2024	7455-0	130,16
1845	HOC6392	R100119977	14/07/2024	7463-0	195,23
1846	PYD3C45	R100119979	14/07/2024	7455-0	130,16
1847	OXB9H12	R100119981	14/07/2024	7455-0	130,16
1848	HDD1299	R100119984	14/07/2024	7455-0	130,16

1849	PUO2575	R100119985	14/07/2024	7455-0	130,16
1850	SHZ6F05	R100119986	14/07/2024	7455-0	130,16
1851	JFW2363	R100119987	14/07/2024	7455-0	130,16
1852	JDT2322	R100119991	14/07/2024	7455-0	130,16
1853	OZJ1A73	R100119992	14/07/2024	7455-0	130,16
1854	PVV0625	R100119993	14/07/2024	7455-0	130,16
1855	QXQ8J59	R100119997	14/07/2024	7455-0	130,16
1856	RMJ6I12	R100119999	14/07/2024	7455-0	130,16
1857	RUQ2I38	R100120000	14/07/2024	7463-0	195,23
1858	OWN4I86	R100120002	14/07/2024	7455-0	130,16
1859	PWK9D10	R100120003	14/07/2024	7455-0	130,16
1860	PYZ0A99	R100120004	14/07/2024	7455-0	130,16
1861	QPJ5396	R100120005	14/07/2024	7455-0	130,16
1862	QUY9065	R100120006	14/07/2024	7455-0	130,16
1863	PYG3692	R100120008	14/07/2024	7455-0	130,16
1864	ASD3382	R100120010	14/07/2024	7463-0	195,23
1865	PZZ6J66	R100120013	14/07/2024	7455-0	130,16
1866	HJR0172	R100120014	14/07/2024	7455-0	130,16
1867	GXK4195	R100120015	14/07/2024	7455-0	130,16
1868	JSC5G63	R100120018	14/07/2024	7455-0	130,16
1869	HDO5583	R100120019	14/07/2024	7455-0	130,16
1870	NRL4J40	R100120021	14/07/2024	7455-0	130,16
1871	DYL4E20	R100120025	14/07/2024	7463-0	195,23
1872	HAE1170	R100120027	14/07/2024	7463-0	195,23
1873	RUZ1A19	R100120028	14/07/2024	7455-0	130,16
1874	OXB9H12	R100120029	14/07/2024	7455-0	130,16
1875	OPE4B94	R100120031	14/07/2024	7455-0	130,16
1876	NSK7585	R100120033	14/07/2024	7455-0	130,16
1877	GVU4F49	R100120036	14/07/2024	7455-0	130,16
1878	HNV3963	R100120038	14/07/2024	7455-0	130,16
1879	QUR6235	R100120043	14/07/2024	7455-0	130,16
1880	HHT0929	R100120047	14/07/2024	7463-0	195,23
1881	HKJ6422	R100120049	14/07/2024	7455-0	130,16
1882	QNA8379	R100120050	14/07/2024	7455-0	130,16
1883	RGB5E53	R100120051	14/07/2024	7455-0	130,16
1884	QPI2A24	R100120052	14/07/2024	7463-0	195,23
1885	OCC3706	R100120053	14/07/2024	7455-0	130,16
1886	OPC0870	R100120057	14/07/2024	7455-0	130,16
1887	OQL9F81	R100120058	14/07/2024	7455-0	130,16
1888	HFE2400	R100120062	14/07/2024	7463-0	195,23
1889	QXB6H02	R100120065	14/07/2024	7455-0	130,16
1890	PXG0384	R100120066	14/07/2024	7455-0	130,16
1891	HBW8I81	R100120068	14/07/2024	7455-0	130,16
1892	QPJ5396	R100120071	14/07/2024	7455-0	130,16
1893	FNE1710	R100120075	14/07/2024	7455-0	130,16
1894	RMU6J04	R100120080	14/07/2024	7455-0	130,16
1895	GHE1C41	R100120081	14/07/2024	7455-0	130,16
1896	NUV0G12	R100120083	14/07/2024	7463-0	195,23
1897	OWZ5B51	R100120085	14/07/2024	7455-0	130,16
1898	PWB5261	R100120086	14/07/2024	7455-0	130,16
1899	PEM4I99	R100120087	14/07/2024	7471-0	880,41
1900	DKA2B47	R100120088	14/07/2024	7455-0	130,16
1901	GOU9735	R100120090	14/07/2024	7455-0	130,16
1902	MQT9G66	R100120091	14/07/2024	7455-0	130,16
1903	GNT9500	R100120094	14/07/2024	7455-0	130,16
1904	HIK6C85	R100120097	14/07/2024	7455-0	130,16
1905	DYL4E20	R100120098	14/07/2024	7455-0	130,16
1906	HJW8C85	R100120099	14/07/2024	7463-0	195,23
1907	PZM5103	R100120100	14/07/2024	7463-0	195,23
1908	SJG6E72	R100120104	14/07/2024	7455-0	130,16
1909	HEL7J74	R100120106	14/07/2024	7455-0	130,16

1910	OQF6108	R100120107	14/07/2024	7455-0	130,16
1911	GLI3614	R100120109	14/07/2024	7455-0	130,16
1912	PZD9C39	R100120113	14/07/2024	7455-0	130,16
1913	RTQ0B72	R100120115	14/07/2024	7455-0	130,16
1914	GSI6163	R100120117	14/07/2024	7455-0	130,16
1915	HGG2A97	R100120118	14/07/2024	7455-0	130,16
1916	HNQ7866	R100120119	14/07/2024	7463-0	195,23
1917	RTE2D16	R100120122	14/07/2024	7455-0	130,16
1918	HGS6F32	R100120124	14/07/2024	7455-0	130,16
1919	HJI8082	R100120128	14/07/2024	7455-0	130,16
1920	HDH0252	R100120129	14/07/2024	7455-0	130,16
1921	HHV5G81	R100120132	14/07/2024	7463-0	195,23
1922	GWL6193	R100120138	14/07/2024	7455-0	130,16
1923	HMQ0028	R100120140	14/07/2024	7455-0	130,16
1924	HEI6F14	R100120141	14/07/2024	7455-0	130,16
1925	HDG5359	R100120144	14/07/2024	7455-0	130,16
1926	RFR5A18	R100120145	14/07/2024	7463-0	195,23
1927	GTM2390	R100120146	14/07/2024	7463-0	195,23
1928	HKP4865	R100120147	14/07/2024	7455-0	130,16
1929	CSA6142	R100120149	14/07/2024	7455-0	130,16
1930	HKR3C82	R100120152	14/07/2024	7455-0	130,16
1931	GMG9353	R100120153	14/07/2024	7455-0	130,16
1932	EAQ7D34	R100120156	14/07/2024	7455-0	130,16
1933	GZA0A35	R100120159	14/07/2024	7463-0	195,23
1934	RVZ4B11	R100120160	14/07/2024	7455-0	130,16
1935	HEJ7077	R100120161	14/07/2024	7463-0	195,23
1936	GLT1717	R100120165	14/07/2024	7463-0	195,23
1937	PXH1412	R100120166	14/07/2024	7455-0	130,16
1938	GMV8187	R100120167	14/07/2024	7455-0	130,16
1939	GYE6200	R100120168	14/07/2024	7455-0	130,16
1940	HNE9971	R100120176	14/07/2024	7455-0	130,16
1941	OPG1B35	AM03576787	14/07/2024	6530-0	195,23
1942	HFE2458	AM03576786	14/07/2024	5487-0	195,23
1943	GTS7690	R100119814	14/07/2024	7455-0	130,16
1944	GYD7864	R100119815	14/07/2024	7455-0	130,16
1945	HNC3091	R100119819	14/07/2024	7455-0	130,16
1946	PZM5103	R100119820	14/07/2024	7455-0	130,16
1947	ESD3B09	R100119822	14/07/2024	7455-0	130,16
1948	QUH4113	R100119823	14/07/2024	7455-0	130,16
1949	QON4519	R100119824	14/07/2024	7455-0	130,16
1950	SRR8J26	R100119825	14/07/2024	7463-0	195,23
1951	MBV2989	R100119826	14/07/2024	7455-0	130,16
1952	PXM2083	R100119829	14/07/2024	7455-0	130,16
1953	RME2E77	R100119830	14/07/2024	7455-0	130,16
1954	HIR7548	R100119831	14/07/2024	7455-0	130,16
1955	GTN2I52	R100119833	14/07/2024	7455-0	130,16
1956	HID4741	R100119836	14/07/2024	7455-0	130,16
1957	HAL2B50	R100119842	14/07/2024	7455-0	130,16
1958	HLC0037	R100119843	14/07/2024	7455-0	130,16
1959	BQU9C47	R100119846	14/07/2024	7463-0	195,23
1960	GXB4H63	R100119850	14/07/2024	7463-0	195,23
1961	HLN3C44	R100119851	14/07/2024	7455-0	130,16
1962	HNE9F86	R100119852	14/07/2024	7455-0	130,16
1963	BQU9C47	R100119854	14/07/2024	7463-0	195,23
1964	HFG9644	R100119859	14/07/2024	6050-3	293,47
1965	SYO6A58	R100119860	14/07/2024	7455-0	130,16
1966	PZC2823	R100119861	14/07/2024	7455-0	130,16
1967	RTA4I31	R100119862	14/07/2024	7455-0	130,16
1968	OOZ4121	R100119863	14/07/2024	7471-0	880,41
1969	QQS4218	R100119868	14/07/2024	7455-0	130,16
1970	OLU1B41	R100119869	14/07/2024	7455-0	130,16

1971	UAI0A62	R100119874	14/07/2024	7455-0	130,16
1972	HDY0823	R100119875	14/07/2024	7455-0	130,16
1973	HNL4281	R100119876	14/07/2024	5673-2	130,16
1974	GXW3790	R100119877	14/07/2024	5673-2	130,16
1975	SYY1H59	R100119878	14/07/2024	5673-2	130,16
1976	HAS1557	R100119879	14/07/2024	7455-0	130,16
1977	SYP9A15	R100119880	14/07/2024	5673-2	130,16
1978	HFM7E09	R100119881	14/07/2024	7455-0	130,16
1979	ADD9H60	R100119884	14/07/2024	7455-0	130,16
1980	RUP7D30	R100119885	14/07/2024	5673-2	130,16
1981	QUW9F49	R100119886	14/07/2024	5673-2	130,16
1982	PMD1B80	R100119889	14/07/2024	5673-2	130,16
1983	QWW4E70	R100119894	14/07/2024	7455-0	130,16
1984	SYS7H05	R100119896	14/07/2024	7455-0	130,16
1985	QQS4218	R100119899	14/07/2024	7455-0	130,16
1986	GUG7171	R100119900	14/07/2024	7455-0	130,16
1987	QOZ4G19	R100119901	14/07/2024	7455-0	130,16
1988	GYD7864	R100119902	14/07/2024	7463-0	195,23
1989	HAK7986	R100119903	14/07/2024	7455-0	130,16
1990	JNP1B14	R100119904	14/07/2024	7455-0	130,16
1991	RMX6G00	R100119906	14/07/2024	7455-0	130,16
1992	ITJ4I09	R100119908	14/07/2024	7455-0	130,16
1993	GZN5E93	R100119909	14/07/2024	6050-3	293,47
1994	NOW4816	R100119910	14/07/2024	7455-0	130,16
1995	PVR0H46	R100119913	14/07/2024	7455-0	130,16
1996	HEY4642	R100119915	14/07/2024	7455-0	130,16
1997	SYQ1E90	R100119918	14/07/2024	5673-2	130,16
1998	HHR3428	R100119919	14/07/2024	6050-3	293,47
1999	HCR3040	R100119922	14/07/2024	7463-0	195,23
2000	CPB4633	R100119923	14/07/2024	7455-0	130,16
2001	HDD6348	R100119925	14/07/2024	6050-3	293,47
2002	GXR1E23	R100119932	14/07/2024	7463-0	195,23
2003	ORS4D16	R100119934	14/07/2024	7455-0	130,16
2004	HEI7643	R100119937	14/07/2024	7455-0	130,16
2005	NYP5059	R100119938	14/07/2024	7455-0	130,16
2006	QPV4966	R100119939	14/07/2024	7455-0	130,16
2007	GWN0G07	R100119940	14/07/2024	7455-0	130,16
2008	GWZ3517	R100119942	14/07/2024	7455-0	130,16
2009	GZO0733	R100119944	14/07/2024	7463-0	195,23
2010	SYW3C24	R100119945	14/07/2024	7455-0	130,16
2011	RFQ0G51	R100119946	14/07/2024	7455-0	130,16
2012	HEZ3207	R100119949	14/07/2024	7463-0	195,23
2013	PYT8291	R100119950	14/07/2024	7455-0	130,16
2014	GYF1J72	R100119951	14/07/2024	7455-0	130,16
2015	GYM4A07	R100119954	14/07/2024	7455-0	130,16
2016	RFV1C40	R100119955	14/07/2024	7455-0	130,16
2017	IAB2203	R100119960	14/07/2024	7471-0	880,41
2018	GVQ3A55	R100119962	14/07/2024	7463-0	195,23
2019	DJR1253	R100119964	14/07/2024	7463-0	195,23
2020	RVC7D80	R100119966	14/07/2024	7455-0	130,16
2021	GSD9240	R100119968	14/07/2024	7463-0	195,23
2022	NYV0031	R100119969	14/07/2024	7455-0	130,16
2023	HET9576	R100119973	14/07/2024	7455-0	130,16
2024	GZD1B05	R100119975	14/07/2024	7455-0	130,16
2025	LQM5B14	R100119766	14/07/2024	6050-3	293,47
2026	RTP6H96	R100119769	14/07/2024	6050-3	293,47
2027	JVK8C35	R100119770	14/07/2024	6050-3	293,47
2028	HCB8061	AG08815437	14/07/2024	7633-2	293,47
2029	RXM6A69	AG08815438	14/07/2024	5452-1	195,23
2030	HFR4C40	AG08815440	14/07/2024	5452-1	195,23
2031	HFR4C40	AG08815441	14/07/2024	5525-0	130,16

2032	HDJ3E11	R100119771	14/07/2024	7455-0	130,16
2033	SYY7A12	R100119774	14/07/2024	7455-0	130,16
2034	PVJ4991	R100119775	14/07/2024	7455-0	130,16
2035	QMY9F21	R100119776	14/07/2024	7455-0	130,16
2036	SYY6A38	R100119777	14/07/2024	7463-0	195,23
2037	QXA0G65	R100119779	14/07/2024	7455-0	130,16
2038	HHN8E96	R100119780	14/07/2024	7455-0	130,16
2039	HHQ9693	R100119781	14/07/2024	7455-0	130,16
2040	SHP5G14	R100119783	14/07/2024	7455-0	130,16
2041	FDG2B96	R100119789	14/07/2024	7455-0	130,16
2042	HDZ0774	R100119790	14/07/2024	7455-0	130,16
2043	GZJ9C41	R100119791	14/07/2024	7455-0	130,16
2044	HGL3778	R100119793	14/07/2024	7455-0	130,16
2045	QWS6905	R100119794	14/07/2024	7455-0	130,16
2046	PUN1G43	R100119796	14/07/2024	7471-0	880,41
2047	QMV8J90	R100119800	14/07/2024	7455-0	130,16
2048	HNQ7866	R100119802	14/07/2024	7455-0	130,16
2049	QXB6621	R100119805	14/07/2024	7455-0	130,16
2050	SEA2D85	R100119807	14/07/2024	7463-0	195,23
2051	QWW9J86	R100119808	14/07/2024	7455-0	130,16
2052	QPW7I55	R100119809	14/07/2024	7455-0	130,16
2053	NSH7184	R100119812	14/07/2024	7471-0	880,41
2054	QMW0H74	R100119813	14/07/2024	7463-0	195,23
2055	PYQ6438	R100120177	15/07/2024	6050-3	293,47
2056	FGJ9025	R100120179	15/07/2024	6050-3	293,47
2057	QUU3I03	R100120181	15/07/2024	6050-3	293,47
2058	PUL5718	R100120182	15/07/2024	6050-3	293,47
2059	EUX7F23	R100120183	15/07/2024	6050-3	293,47
2060	RNP3C80	R100120185	15/07/2024	7455-0	130,16
2061	HMA3H43	R100120188	15/07/2024	7455-0	130,16
2062	QUH4113	R100120189	15/07/2024	7455-0	130,16
2063	PWC1C13	R100120190	15/07/2024	7463-0	195,23
2064	SYO9B09	R100120192	15/07/2024	7463-0	195,23
2065	SHQ2F87	R100120193	15/07/2024	7455-0	130,16
2066	EJK8E94	R100120194	15/07/2024	7455-0	130,16
2067	HLN8A81	R100120195	15/07/2024	7455-0	130,16
2068	PAJ8E35	R100120196	15/07/2024	7455-0	130,16
2069	PYQ3259	R100120198	15/07/2024	7463-0	195,23
2070	RFR8J27	R100120201	15/07/2024	7455-0	130,16
2071	PWI5123	R100120202	15/07/2024	7455-0	130,16
2072	HKF4679	R100120204	15/07/2024	7463-0	195,23
2073	HBW5320	R100120206	15/07/2024	7455-0	130,16
2074	QUN4289	R100120207	15/07/2024	7455-0	130,16
2075	SIC9I26	R100120208	15/07/2024	7455-0	130,16
2076	HEA4151	R100120210	15/07/2024	7455-0	130,16
2077	HAB8676	R100120397	15/07/2024	7455-0	130,16
2078	JPC6118	R100120399	15/07/2024	7455-0	130,16
2079	PVH9707	R100120404	15/07/2024	7455-0	130,16
2080	SIF3E61	R100120406	15/07/2024	7463-0	195,23
2081	QWU0C35	R100120418	15/07/2024	7455-0	130,16
2082	NYD5E08	R100120420	15/07/2024	7455-0	130,16
2083	HNC0J06	R100120428	15/07/2024	7455-0	130,16
2084	SJB7C71	R100120429	15/07/2024	7463-0	195,23
2085	SYX8C69	R100120425	15/07/2024	7455-0	130,16
2086	QXA3I82	R100120215	15/07/2024	7455-0	130,16
2087	HLX5549	R100120216	15/07/2024	7455-0	130,16
2088	GSC3D20	R100120217	15/07/2024	6050-3	293,47
2089	RTR7G63	R100120218	15/07/2024	7455-0	130,16
2090	DTG3C34	R100120219	15/07/2024	7455-0	130,16
2091	HJX0384	R100120220	15/07/2024	7455-0	130,16
2092	HCN2A43	R100120221	15/07/2024	7455-0	130,16

2093	RVL1F65	R100120226	15/07/2024	7455-0	130,16
2094	SIW7A42	R100120231	15/07/2024	7463-0	195,23
2095	PKM8G10	R100120233	15/07/2024	7455-0	130,16
2096	HMO5414	R100120234	15/07/2024	7455-0	130,16
2097	RFD5C36	R100120235	15/07/2024	7463-0	195,23
2098	MSQ4A79	R100120236	15/07/2024	7455-0	130,16
2099	RFX3E26	R100120237	15/07/2024	7455-0	130,16
2100	PYJ0G44	R100120240	15/07/2024	7455-0	130,16
2101	SYP9A10	R100120246	15/07/2024	5673-2	130,16
2102	QOI3H52	R100120248	15/07/2024	7471-0	880,41
2103	HDV6812	R100120249	15/07/2024	6050-3	293,47
2104	PSY7J13	R100120250	15/07/2024	7455-0	130,16
2105	LPU3A35	R100120255	15/07/2024	7455-0	130,16
2106	QNE3477	R100120257	15/07/2024	7455-0	130,16
2107	HIF1J61	R100120260	15/07/2024	5673-2	130,16
2108	QQU9H24	R100120262	15/07/2024	5673-2	130,16
2109	HCV9E45	R100120263	15/07/2024	5673-2	130,16
2110	HDC4I86	R100120265	15/07/2024	5673-2	130,16
2111	HHJ4G25	R100120268	15/07/2024	6050-3	293,47
2112	OMD5E02	R100120270	15/07/2024	5673-2	130,16
2113	HEH2804	R100120275	15/07/2024	5673-2	130,16
2114	HDW8310	R100120276	15/07/2024	5673-2	130,16
2115	HGE5F49	R100120278	15/07/2024	7455-0	130,16
2116	RFB4E62	R100120280	15/07/2024	5673-2	130,16
2117	DAV6542	R100120282	15/07/2024	5673-2	130,16
2118	QQG2F52	R100120285	15/07/2024	7463-0	195,23
2119	OPZ5792	R100120288	15/07/2024	5673-2	130,16
2120	SYI6F68	R100120293	15/07/2024	5673-2	130,16
2121	PVW6G28	R100120295	15/07/2024	5673-2	130,16
2122	DRO0541	R100120297	15/07/2024	5673-2	130,16
2123	PZE7H91	R100120302	15/07/2024	7455-0	130,16
2124	NWO2752	R100120304	15/07/2024	5673-2	130,16
2125	PZY7E63	R100120310	15/07/2024	5673-2	130,16
2126	HKC7454	R100120312	15/07/2024	5673-2	130,16
2127	HNL5292	R100120315	15/07/2024	7455-0	130,16
2128	QPM7732	R100120319	15/07/2024	5673-2	130,16
2129	RVX8A74	R100120321	15/07/2024	7455-0	130,16
2130	PUX3F63	R100120324	15/07/2024	7455-0	130,16
2131	HHF3D50	R100120342	15/07/2024	7455-0	130,16
2132	AWU0589	R100120345	15/07/2024	7463-0	195,23
2133	HIA8E32	R100120346	15/07/2024	7455-0	130,16
2134	RTW4D00	R100120348	15/07/2024	7455-0	130,16
2135	FUE5A10	R100120350	15/07/2024	7463-0	195,23
2136	PFK8498	R100120352	15/07/2024	7455-0	130,16
2137	HLN8A81	R100120356	15/07/2024	7455-0	130,16
2138	FRS7I43	R100120362	15/07/2024	7463-0	195,23
2139	RVB9I28	R100120363	15/07/2024	7455-0	130,16
2140	NWL8256	R100120365	15/07/2024	7455-0	130,16
2141	QUX9D64	R100120366	15/07/2024	7455-0	130,16
2142	LAW3H86	R100120368	15/07/2024	7455-0	130,16
2143	PUM9221	R100120369	15/07/2024	7455-0	130,16
2144	RNP4H96	R100120373	15/07/2024	7463-0	195,23
2145	HDD6348	R100120375	15/07/2024	7455-0	130,16
2146	STA1I18	R100120381	15/07/2024	7455-0	130,16
2147	HMS5I50	R100120384	15/07/2024	7463-0	195,23
2148	OWK3088	R100120636	16/07/2024	7455-0	130,16
2149	QMU9C42	R100120591	16/07/2024	7463-0	195,23
2150	HCE4I00	R100120592	16/07/2024	7471-0	880,41
2151	HHJ6A03	R100120593	16/07/2024	7455-0	130,16
2152	FGJ9025	R100120594	16/07/2024	7455-0	130,16
2153	PVO0338	R100120595	16/07/2024	7455-0	130,16

2154	HHO9816	R100120596	16/07/2024	7455-0	130,16
2155	QNC3754	R100120639	16/07/2024	7455-0	130,16
2156	RGD8I53	R100120640	16/07/2024	7455-0	130,16
2157	GTH4262	R100120641	16/07/2024	7455-0	130,16
2158	HFF0E32	R100120468	16/07/2024	7455-0	130,16
2159	HKK9785	R100120473	16/07/2024	7455-0	130,16
2160	GTM4E83	R100120475	16/07/2024	7455-0	130,16
2161	HNY3343	R100120477	16/07/2024	7455-0	130,16
2162	HJR6851	R100120478	16/07/2024	7455-0	130,16
2163	HDG5359	R100120480	16/07/2024	7463-0	195,23
2164	OJB7G84	R100120482	16/07/2024	7455-0	130,16
2165	GKS3281	R100120486	16/07/2024	7463-0	195,23
2166	HIT9E97	R100120487	16/07/2024	7455-0	130,16
2167	QOL6D84	R100120489	16/07/2024	7463-0	195,23
2168	RMW4B97	R100120494	16/07/2024	7455-0	130,16
2169	HMR5366	R100120499	16/07/2024	7463-0	195,23
2170	HNL6026	R100120503	16/07/2024	7463-0	195,23
2171	SJB6J84	R100120537	16/07/2024	7471-0	880,41
2172	FHM3784	R100120538	16/07/2024	7455-0	130,16
2173	EGR6736	R100120642	16/07/2024	7455-0	130,16
2174	RBG9B29	R100120644	16/07/2024	7455-0	130,16
2175	AVI0J11	R100120647	16/07/2024	7455-0	130,16
2176	HCC7855	R100120648	16/07/2024	7463-0	195,23
2177	SYO9B09	R100120649	16/07/2024	7455-0	130,16
2178	RNP4H96	R100120650	16/07/2024	7455-0	130,16
2179	PUC0723	R100120651	16/07/2024	7455-0	130,16
2180	HEJ5J06	R100120653	16/07/2024	7455-0	130,16
2181	HGU1J76	R100120655	16/07/2024	7455-0	130,16
2182	QQV3E80	R100120659	16/07/2024	7463-0	195,23
2183	PUF0F88	R100120660	16/07/2024	7455-0	130,16
2184	KHS6854	AG08819869	16/07/2024	7366-2	130,16
2185	RNS9I46	AG08818930	17/07/2024	5622-1	88,38
2186	RUH6I40	AG08818933	17/07/2024	5460-0	130,16
2187	QND6F11	AG08819233	17/07/2024	7633-1	293,47
2188	GSK9J92	AG08818936	17/07/2024	7366-2	130,16
2189	GUK4735	AG08818937	17/07/2024	5185-1	195,23
2190	HGB9588	AG08818938	17/07/2024	5185-1	195,23
2191	RMZ7A06	AG08818939	17/07/2024	7633-1	293,47
2192	GVH1J49	AG08818940	17/07/2024	7366-2	130,16
2193	QND6F11	AG08818941	17/07/2024	7366-2	130,16
2194	HKF6629	AG08818945	17/07/2024	7366-2	130,16
2195	LRX2280	AG08818947	17/07/2024	5185-1	195,23
2196	OPL5C39	AG08818949	17/07/2024	5185-1	195,23
2197	HMV2J55	AG08818950	17/07/2024	7366-2	130,16
2198	HMR4F57	AG08819234	17/07/2024	5185-1	195,23
2199	GHU4J78	AG08817287	17/07/2024	7625-1	293,47
2200	QXB0I07	AG08817289	17/07/2024	5991-0	293,47
2201	HDM1I50	AG08819236	17/07/2024	5568-0	195,23
2202	KQA2E21	AG08819851	17/07/2024	7633-1	293,47
2203	OPZ3450	AG08818828	17/07/2024	5509-0	130,16
2204	OPD2589	AG08818830	17/07/2024	5185-1	195,23
2205	HNC1F88	AG08818637	17/07/2024	5185-1	195,23
2206	OWY1245	AG08818642	17/07/2024	5185-1	195,23
2207	QPX5I46	AG08818643	17/07/2024	5185-1	195,23
2208	PVN2853	AG08818647	17/07/2024	5550-0	130,16
2209	QNA4G22	AG08818653	17/07/2024	5185-1	195,23
2210	HAK8438	AG08818656	17/07/2024	7633-1	293,47
2211	KMC8687	AG08818659	17/07/2024	7633-1	293,47
2212	PYV8G22	AG08818661	17/07/2024	7633-1	293,47
2213	HMT2503	AG08818662	17/07/2024	5185-1	195,23
2214	RNB3F32	AG08818665	17/07/2024	7633-1	293,47

2215	HJN7H59	AG08818666	17/07/2024	7633-1	293,47
2216	HDY1909	AG08818833	17/07/2024	5550-0	130,16
2217	GSW0353	AG08817199	17/07/2024	6491-0	88,38
2218	OMD4197	AG08818703	17/07/2024	5487-0	195,23
2219	GYC7115	AG08818705	17/07/2024	5550-0	130,16
2220	EZP7J49	AG08818706	17/07/2024	5550-0	130,16
2221	FDP5253	AG08815448	17/07/2024	5738-0	293,47
2222	RUG5F44	R100120733	17/07/2024	7463-0	195,23
2223	HJO3A39	R100120735	17/07/2024	7455-0	130,16
2224	PWY1B78	R100120743	17/07/2024	7455-0	130,16
2225	HCA4477	R100120744	17/07/2024	7455-0	130,16
2226	HMM9060	R100120748	17/07/2024	7455-0	130,16
2227	PXY6F82	R100120750	17/07/2024	7463-0	195,23
2228	HMY4603	R100120755	17/07/2024	7455-0	130,16
2229	OWI6C13	R100120760	17/07/2024	7455-0	130,16
2230	MSE2D45	R100120763	17/07/2024	7463-0	195,23
2231	GXG7676	R100120766	17/07/2024	7455-0	130,16
2232	RUD8B07	R100120769	17/07/2024	7455-0	130,16
2233	HFI6E49	R100120770	17/07/2024	7455-0	130,16
2234	KJG7096	R100120808	17/07/2024	7455-0	130,16
2235	PYO7487	R100120823	17/07/2024	7455-0	130,16
2236	QOF3726	R100120824	17/07/2024	7455-0	130,16
2237	QPU5012	R100120868	17/07/2024	7455-0	130,16
2238	NIU2F95	R100120869	17/07/2024	7455-0	130,16
2239	RMW6B12	R100120871	17/07/2024	7455-0	130,16
2240	OLP6672	R100120872	17/07/2024	7455-0	130,16
2241	OPG3E52	R100120875	17/07/2024	7455-0	130,16
2242	HLV0902	R100120878	17/07/2024	7455-0	130,16
2243	HMV7736	R100120879	17/07/2024	7455-0	130,16
2244	SYM1E03	R100120662	17/07/2024	7455-0	130,16
2245	QUE3D24	R100120664	17/07/2024	7455-0	130,16
2246	GSW6E68	R100120669	17/07/2024	7455-0	130,16
2247	RTO8I26	R100120670	17/07/2024	7455-0	130,16
2248	QKG3I47	R100120672	17/07/2024	7463-0	195,23
2249	HDR0989	R100120680	17/07/2024	7455-0	130,16
2250	OLF7C93	R100120681	17/07/2024	7455-0	130,16
2251	GLV4C85	R100120682	17/07/2024	7455-0	130,16
2252	OPO2D76	R100120686	17/07/2024	6050-3	293,47
2253	JPB4794	R100121019	18/07/2024	7455-0	130,16
2254	QQR3A37	R100121020	18/07/2024	7455-0	130,16
2255	QNT9E10	R100121022	18/07/2024	7455-0	130,16
2256	PWG4558	R100121024	18/07/2024	7455-0	130,16
2257	FFN2D53	R100121026	18/07/2024	7455-0	130,16
2258	GQG4995	R100121027	18/07/2024	7455-0	130,16
2259	GUV3060	R100121028	18/07/2024	7455-0	130,16
2260	RFE1A70	R100121030	18/07/2024	7455-0	130,16
2261	HLP7847	R100121031	18/07/2024	7455-0	130,16
2262	AIR5063	R100121032	18/07/2024	7455-0	130,16
2263	HAK7636	R100121034	18/07/2024	7455-0	130,16
2264	NXX4298	R100121035	18/07/2024	7455-0	130,16
2265	GMC4115	R100121037	18/07/2024	7455-0	130,16
2266	FLY5848	R100121038	18/07/2024	7455-0	130,16
2267	HGE9A19	R100121039	18/07/2024	7455-0	130,16
2268	PUM9F98	R100121044	18/07/2024	7455-0	130,16
2269	PVJ4J22	R100121049	18/07/2024	7455-0	130,16
2270	RGA6I80	R100121050	18/07/2024	7455-0	130,16
2271	RNP6D84	R100121055	18/07/2024	7455-0	130,16
2272	HFO3I35	R100121057	18/07/2024	7455-0	130,16
2273	RML5A02	R100121059	18/07/2024	7455-0	130,16
2274	HJN4A04	R100121123	18/07/2024	7463-0	195,23
2275	QUX4E87	R100121060	18/07/2024	7455-0	130,16

2276	GVE9D99	R100121061	18/07/2024	7455-0	130,16
2277	HZN6979	R100121062	18/07/2024	7455-0	130,16
2278	OVK9D35	R100121126	18/07/2024	7463-0	195,23
2279	JRQ9A35	R100121127	18/07/2024	7463-0	195,23
2280	JHJ6005	R100121064	18/07/2024	7455-0	130,16
2281	HCL5079	R100121065	18/07/2024	7455-0	130,16
2282	PXD7I24	AG08815432	18/07/2024	5835-0	195,23
2283	HDT9A78	AG08819238	18/07/2024	5541-4	195,23
2284	AWF7F14	AG08819239	18/07/2024	5550-0	130,16
2285	RMI1I59	AG08819240	18/07/2024	5550-0	130,16
2286	QXR7B46	AG08819243	18/07/2024	5550-0	130,16
2287	RFR9G97	AG08819434	18/07/2024	5568-0	195,23
2288	PWN3492	AG08819435	18/07/2024	5665-0	130,16
2289	GGV5I17	AG08819436	18/07/2024	5665-0	130,16
2290	JRG2117	AG08815508	18/07/2024	5509-0	130,16
2291	HEH5C66	AG08819931	18/07/2024	5541-4	195,23
2292	HGC7G30	AG08819932	18/07/2024	5541-4	195,23
2293	QOT2B24	AG08817290	18/07/2024	5550-0	130,16
2294	QNN7C77	AG08817291	18/07/2024	5185-1	195,23
2295	HLN8007	AG08817293	18/07/2024	7633-1	293,47
2296	HDT8650	AG08818667	18/07/2024	7633-1	293,47
2297	GYJ8976	AG08818669	18/07/2024	7633-1	293,47
2298	KXW4198	AG08819856	18/07/2024	5550-0	130,16
2299	FNJ0038	AG08819857	18/07/2024	5509-0	130,16
2300	HBM9F91	AG08819934	18/07/2024	5541-4	195,23
2301	HIY7J94	AG08819859	18/07/2024	5568-0	195,23
2302	SHT6B53	AG08817743	18/07/2024	7030-1	293,47
2303	HEG2E09	AG08816688	18/07/2024	5835-0	195,23
2304	HBZ2206	AG08816560	18/07/2024	5525-0	130,16
2305	QOD3D01	AM03576813	18/07/2024	7056-1	293,47
2306	HJR5138	AG08819247	19/07/2024	6122-0	293,47
2307	RTL3A35	AG08819248	19/07/2024	6122-0	293,47
2308	HJZ1F32	AG08819249	19/07/2024	7633-2	293,47
2309	QUR6F72	AG08818712	19/07/2024	7633-2	293,47
2310	HDT4B35	AG08818673	19/07/2024	7366-2	130,16
2311	QWW6G96	AG08818720	19/07/2024	5452-1	195,23
2312	OWT1793	AG08818721	19/07/2024	7366-2	130,16
2313	GSW6F20	AG08818724	19/07/2024	5550-0	130,16
2314	HHY3G76	AG08815454	19/07/2024	6530-0	195,23
2315	HHO6992	AG08816883	19/07/2024	7633-1	293,47
2316	LOZ6I17	AG08815469	19/07/2024	6530-0	195,23
2317	QNX8A54	R100121309	19/07/2024	7471-0	880,41
2318	QNX8A54	R100121311	19/07/2024	7455-0	130,16
2319	HEX4589	R100121312	19/07/2024	7455-0	130,16
2320	HAP8I56	R100121313	19/07/2024	7455-0	130,16
2321	PUP4763	R100121314	19/07/2024	7463-0	195,23
2322	QLL0B12	R100121315	19/07/2024	7455-0	130,16
2323	HDG5359	R100121320	19/07/2024	7455-0	130,16
2324	SHS9B93	R100121322	19/07/2024	7455-0	130,16
2325	QPZ7631	R100121323	19/07/2024	7455-0	130,16
2326	QNS0A18	R100121324	19/07/2024	7471-0	880,41
2327	KPJ1D48	R100121325	19/07/2024	7455-0	130,16
2328	PVO8B67	R100121383	19/07/2024	6050-3	293,47
2329	HEF5I66	R100121384	19/07/2024	6050-3	293,47
2330	RVI7H32	R100121327	19/07/2024	7455-0	130,16
2331	HAR9C67	R100121332	19/07/2024	7455-0	130,16
2332	HKP8727	R100121334	19/07/2024	7455-0	130,16
2333	DLA5J08	R100121335	19/07/2024	7455-0	130,16
2334	GDH2J11	R100121337	19/07/2024	7463-0	195,23
2335	OQA2H62	R100121647	19/07/2024	7455-0	130,16
2336	HLQ2514	R100121342	19/07/2024	7455-0	130,16

2337	HNG4G99	R100121343	19/07/2024	7455-0	130,16
2338	GTM2390	R100121344	19/07/2024	7455-0	130,16
2339	HGV2506	R100121350	19/07/2024	7455-0	130,16
2340	BDY7D97	R100121351	19/07/2024	7463-0	195,23
2341	DQZ1F03	R100121354	19/07/2024	7455-0	130,16
2342	PWW2J94	R100121355	19/07/2024	7463-0	195,23
2343	OWZ0302	R100121356	19/07/2024	7455-0	130,16
2344	CGA1048	R100121357	19/07/2024	7463-0	195,23
2345	HAN1323	R100121358	19/07/2024	7455-0	130,16
2346	PZU3059	R100121648	19/07/2024	7455-0	130,16
2347	QNF7943	R100121656	19/07/2024	7455-0	130,16
2348	HND9F30	R100121657	19/07/2024	7455-0	130,16
2349	QNS4C91	R100121658	19/07/2024	7455-0	130,16
2350	PUW0419	R100121363	19/07/2024	7455-0	130,16
2351	OWW4484	R100121364	19/07/2024	7455-0	130,16
2352	RTB7H67	R100121368	19/07/2024	7455-0	130,16
2353	HGE4502	R100121370	19/07/2024	7455-0	130,16
2354	HDN8129	R100121660	19/07/2024	7463-0	195,23
2355	RMD6E85	R100121664	19/07/2024	7463-0	195,23
2356	QQU0836	R100121666	19/07/2024	7455-0	130,16
2357	HAR5429	R100121668	19/07/2024	7455-0	130,16
2358	SHT2F77	R100121669	19/07/2024	7455-0	130,16
2359	RMO4E40	R100121670	19/07/2024	7455-0	130,16
2360	QUR8B93	R100121671	19/07/2024	7463-0	195,23
2361	QUG0A28	R100121373	19/07/2024	7455-0	130,16
2362	GRV3J58	R100121375	19/07/2024	7455-0	130,16
2363	LUQ4D05	R100121376	19/07/2024	7455-0	130,16
2364	HIK6I72	R100121377	19/07/2024	7455-0	130,16
2365	GPU4G62	R100121380	19/07/2024	7455-0	130,16
2366	GXU3421	R100121382	19/07/2024	7455-0	130,16
2367	PXK8J89	R100121836	20/07/2024	7455-0	130,16
2368	SYR6C38	R100121843	20/07/2024	7455-0	130,16
2369	HIK8G19	R100121526	20/07/2024	7455-0	130,16
2370	OWL7E31	R100121527	20/07/2024	7455-0	130,16
2371	ORB4230	R100121531	20/07/2024	7463-0	195,23
2372	GZA5985	R100121534	20/07/2024	7455-0	130,16
2373	RFA9B07	R100121539	20/07/2024	7455-0	130,16
2374	HJP3504	R100121540	20/07/2024	7455-0	130,16
2375	RNV3J62	R100121541	20/07/2024	7471-0	880,41
2376	CMK3B43	R100121543	20/07/2024	7455-0	130,16
2377	SIP0F32	R100121845	20/07/2024	7455-0	130,16
2378	HHP4598	R100121846	20/07/2024	7455-0	130,16
2379	HHB0F84	R100121849	20/07/2024	7455-0	130,16
2380	SHC4G59	R100121544	20/07/2024	7455-0	130,16
2381	NMT8E30	R100121546	20/07/2024	7455-0	130,16
2382	HFC9A89	R100121851	20/07/2024	7455-0	130,16
2383	KIK5A65	R100121852	20/07/2024	7455-0	130,16
2384	PUM7G25	R100122094	20/07/2024	7463-0	195,23
2385	GZK0C88	R100121855	20/07/2024	7455-0	130,16
2386	HGS6F32	R100122095	20/07/2024	7463-0	195,23
2387	OYS2G07	R100121549	20/07/2024	7463-0	195,23
2388	OYS2G07	R100121550	20/07/2024	7463-0	195,23
2389	PWI0465	R100121551	20/07/2024	7455-0	130,16
2390	SJA6G06	R100121554	20/07/2024	7455-0	130,16
2391	OOV2399	R100121555	20/07/2024	7463-0	195,23
2392	QPC0F87	R100121556	20/07/2024	7455-0	130,16
2393	GYG0B90	R100121558	20/07/2024	7455-0	130,16
2394	QOA9G58	R100121559	20/07/2024	7455-0	130,16
2395	QOD1D04	R100121560	20/07/2024	7455-0	130,16
2396	PUL5718	R100121561	20/07/2024	7455-0	130,16
2397	OLX3106	R100121565	20/07/2024	7455-0	130,16

2398	HKA0J43	R100121568	20/07/2024	7455-0	130,16
2399	PBM4378	R100121572	20/07/2024	7455-0	130,16
2400	HHT1D17	R100121574	20/07/2024	7455-0	130,16
2401	KJB4A65	R100121575	20/07/2024	7455-0	130,16
2402	RTH3D08	R100121576	20/07/2024	7455-0	130,16
2403	HBH6888	R100121577	20/07/2024	7463-0	195,23
2404	GZF4H91	R100121579	20/07/2024	7471-0	880,41
2405	RTO7J77	R100121580	20/07/2024	7455-0	130,16
2406	HGL0180	R100121581	20/07/2024	7455-0	130,16
2407	HOC4E31	R100121864	20/07/2024	7455-0	130,16
2408	OEU2C79	R100121865	20/07/2024	7455-0	130,16
2409	GXP1E08	R100121866	20/07/2024	7455-0	130,16
2410	HHJ2667	R100121869	20/07/2024	7455-0	130,16
2411	HFE2402	R100122096	20/07/2024	7463-0	195,23
2412	OMD0652	R100121872	20/07/2024	7455-0	130,16
2413	HHS3E41	R100121875	20/07/2024	7455-0	130,16
2414	OQD2955	R100122098	20/07/2024	7471-0	880,41
2415	HBP5899	R100122100	20/07/2024	7471-0	880,41
2416	HDD5179	R100121583	20/07/2024	7455-0	130,16
2417	QNO6566	R100121584	20/07/2024	7455-0	130,16
2418	JIJ8258	R100121585	20/07/2024	7455-0	130,16
2419	HIY0C11	R100121586	20/07/2024	7463-0	195,23
2420	LUM1D59	R100121588	20/07/2024	7455-0	130,16
2421	HMR2G01	R100121590	20/07/2024	7455-0	130,16
2422	KFD2417	R100121592	20/07/2024	7463-0	195,23
2423	HEL4544	R100121594	20/07/2024	7455-0	130,16
2424	RVC7D80	R100121883	20/07/2024	7455-0	130,16
2425	HCO6J04	R100121888	20/07/2024	7455-0	130,16
2426	MQP3D83	R100121595	20/07/2024	7455-0	130,16
2427	GPJ6163	R100121596	20/07/2024	7455-0	130,16
2428	GPJ6163	R100121598	20/07/2024	7455-0	130,16
2429	HNQ8880	R100121600	20/07/2024	7455-0	130,16
2430	PYY9959	R100121602	20/07/2024	7463-0	195,23
2431	SYB3D40	R100121607	20/07/2024	7455-0	130,16
2432	QNC5433	R100121609	20/07/2024	7455-0	130,16
2433	HHW5566	AG08816561	20/07/2024	5541-4	195,23
2434	HLU9J24	AG08819862	20/07/2024	5185-1	195,23
2435	HLU9J24	AG08819863	20/07/2024	5193-0	293,47
2436	HCL6258	AG08819867	20/07/2024	5541-4	195,23
2437	HOK9748	AG08819868	20/07/2024	5185-1	195,23
2438	HLJ2725	AG08819870	20/07/2024	5185-1	195,23
2439	HMR6836	AG08819871	20/07/2024	5185-1	195,23
2440	HNJ9I19	AG08819872	20/07/2024	5541-4	195,23
2441	DFM8D23	AG08815510	20/07/2024	5185-1	195,23
2442	HOA6B57	AG08821619	20/07/2024	6041-2	195,23
2443	COZ7F00	R100121830	20/07/2024	7455-0	130,16
2444	OQN3A94	R100121834	20/07/2024	7455-0	130,16
2445	OUR1C70	R100121612	20/07/2024	6050-3	293,47
2446	FCT7063	R100121614	20/07/2024	6050-3	293,47
2447	OLQ8H65	R100121615	20/07/2024	6050-3	293,47
2448	GQN4371	R100121616	20/07/2024	6050-3	293,47
2449	LPQ2112	R100121703	21/07/2024	6050-3	293,47
2450	OLV3442	R100122014	21/07/2024	7455-0	130,16
2451	SHI8C40	R100122015	21/07/2024	7455-0	130,16
2452	PUC9J67	R100122019	21/07/2024	7455-0	130,16
2453	MOX6054	R100122021	21/07/2024	7455-0	130,16
2454	HEW7475	R100122022	21/07/2024	7455-0	130,16
2455	PZF4J53	R100122023	21/07/2024	7455-0	130,16
2456	HJU7I27	R100122024	21/07/2024	7471-0	880,41
2457	HII0070	R100122025	21/07/2024	7455-0	130,16
2458	HMA2186	R100122028	21/07/2024	7463-0	195,23

2459	QQE0235	R100122030	21/07/2024	7455-0	130,16
2460	PUX2766	R100122064	21/07/2024	7455-0	130,16
2461	QNP2A08	R100122082	21/07/2024	7455-0	130,16
2462	QNZ6661	R100122084	21/07/2024	7455-0	130,16
2463	GXQ6571	R100122086	21/07/2024	7455-0	130,16
2464	PZQ2G55	R100121753	21/07/2024	7463-0	195,23
2465	FCG9D44	R100121754	21/07/2024	7463-0	195,23
2466	FKZ4560	R100121758	21/07/2024	7455-0	130,16
2467	EIJ3548	R100121764	21/07/2024	7463-0	195,23
2468	PWF3G17	R100121771	21/07/2024	7455-0	130,16
2469	DYM1C58	R100121779	21/07/2024	7471-0	880,41
2470	HIM4669	R100121780	21/07/2024	7463-0	195,23
2471	FQL1C04	R100121781	21/07/2024	7455-0	130,16
2472	HCO2F55	R100121783	21/07/2024	7455-0	130,16
2473	HKG2328	R100121784	21/07/2024	7463-0	195,23
2474	PXP3835	R100121785	21/07/2024	7455-0	130,16
2475	QPK5G13	R100121786	21/07/2024	7455-0	130,16
2476	GWC3862	R100121788	21/07/2024	7455-0	130,16
2477	PUO0D06	R100121795	21/07/2024	7455-0	130,16
2478	HNN2443	R100121797	21/07/2024	7455-0	130,16
2479	HGZ2A86	R100121804	21/07/2024	7455-0	130,16
2480	QOT1A33	R100122174	21/07/2024	7463-0	195,23
2481	HHR1A86	R100121806	21/07/2024	7455-0	130,16
2482	HAD9593	R100122175	21/07/2024	7463-0	195,23
2483	GTW7448	R100122176	21/07/2024	7463-0	195,23
2484	SHM0I87	R100121810	21/07/2024	7455-0	130,16
2485	NSR9F26	R100121813	21/07/2024	7455-0	130,16
2486	BIG6021	R100121816	21/07/2024	7455-0	130,16
2487	GQR4I36	R100121819	21/07/2024	7455-0	130,16
2488	GVE3J33	R100121824	21/07/2024	7455-0	130,16
2489	HOJ0J34	R100122034	21/07/2024	7463-0	195,23
2490	GYG0B90	R100122035	21/07/2024	7471-0	880,41
2491	QOB9880	R100122036	21/07/2024	7463-0	195,23
2492	SIK9D98	R100122037	21/07/2024	7463-0	195,23
2493	PYG2G85	R100122038	21/07/2024	7463-0	195,23
2494	JQB8464	R100121826	21/07/2024	7455-0	130,16
2495	HXY2494	R100121828	21/07/2024	7455-0	130,16
2496	PWT3I43	R100121831	21/07/2024	7455-0	130,16
2497	RFZ2C38	R100122039	21/07/2024	7455-0	130,16
2498	GOV8H68	R100121833	21/07/2024	7455-0	130,16
2499	HNI8F39	R100121835	21/07/2024	7463-0	195,23
2500	LCN9345	R100121837	21/07/2024	7455-0	130,16
2501	EAD3J75	R100121839	21/07/2024	7455-0	130,16
2502	HNA4405	R100121844	21/07/2024	7455-0	130,16
2503	GRV6968	R100121847	21/07/2024	7455-0	130,16
2504	PZZ2109	R100121848	21/07/2024	7455-0	130,16
2505	LPQ2112	R100121853	21/07/2024	7463-0	195,23
2506	JIR6J22	R100121854	21/07/2024	7455-0	130,16
2507	HCP3A10	R100121856	21/07/2024	7455-0	130,16
2508	QNZ6J26	R100121863	21/07/2024	7455-0	130,16
2509	CMU3H53	R100121876	21/07/2024	7455-0	130,16
2510	ODQ9B79	R100121879	21/07/2024	7455-0	130,16
2511	OPZ3226	R100121884	21/07/2024	7455-0	130,16
2512	HFG6D33	R100122043	21/07/2024	7455-0	130,16
2513	HAY2301	R100121895	21/07/2024	7455-0	130,16
2514	GWH5326	R100121899	21/07/2024	7463-0	195,23
2515	HMA8155	R100121907	21/07/2024	7463-0	195,23
2516	GZE0494	R100121909	21/07/2024	7455-0	130,16
2517	HIT9E97	R100121911	21/07/2024	7455-0	130,16
2518	HFB8B31	R100121912	21/07/2024	7455-0	130,16
2519	OWZ0E39	R100121917	21/07/2024	7455-0	130,16

2520	OQA5424	R100121948	21/07/2024	7463-0	195,23
2521	GZW1563	R100121950	21/07/2024	7455-0	130,16
2522	PYB6G26	R100121951	21/07/2024	7463-0	195,23
2523	HED1F92	R100121952	21/07/2024	7455-0	130,16
2524	KKO2804	R100121953	21/07/2024	7463-0	195,23
2525	SIV6I61	R100121954	21/07/2024	7455-0	130,16
2526	HDG5359	R100122044	21/07/2024	7455-0	130,16
2527	HOC4E31	R100122178	21/07/2024	7463-0	195,23
2528	ORA7C34	R100122047	21/07/2024	7455-0	130,16
2529	QQI1F45	R100122102	21/07/2024	7463-0	195,23
2530	HFS5E72	R100121957	21/07/2024	7455-0	130,16
2531	QQI8772	R100122103	21/07/2024	7463-0	195,23
2532	HAE6D37	R100122104	21/07/2024	7463-0	195,23
2533	RNQ2B33	R100122048	21/07/2024	7463-0	195,23
2534	HKY0A35	R100121959	21/07/2024	7455-0	130,16
2535	GWH7721	R100121960	21/07/2024	7455-0	130,16
2536	GOX4565	R100121965	21/07/2024	7455-0	130,16
2537	JIR6J22	R100121968	21/07/2024	7455-0	130,16
2538	HJG7F86	R100121969	21/07/2024	7455-0	130,16
2539	HOK8261	R100121975	21/07/2024	7455-0	130,16
2540	DHQ7749	R100121976	21/07/2024	7455-0	130,16
2541	OQZ2D21	R100121977	21/07/2024	7455-0	130,16
2542	FJG4B55	R100121674	21/07/2024	7455-0	130,16
2543	HFP7153	R100121675	21/07/2024	7455-0	130,16
2544	HBJ8D69	R100121676	21/07/2024	7455-0	130,16
2545	QOT1A33	R100121678	21/07/2024	7455-0	130,16
2546	RFF5F56	R100121679	21/07/2024	7455-0	130,16
2547	OLV3442	R100121681	21/07/2024	7463-0	195,23
2548	OQV3256	R100121684	21/07/2024	7455-0	130,16
2549	JTM2558	R100121685	21/07/2024	7455-0	130,16
2550	OQF9209	R100121981	21/07/2024	7455-0	130,16
2551	OTL1J25	R100121686	21/07/2024	7463-0	195,23
2552	RGA5J79	R100121687	21/07/2024	7455-0	130,16
2553	PZZ7034	R100121688	21/07/2024	7455-0	130,16
2554	HKQ2345	R100121690	21/07/2024	7463-0	195,23
2555	OOK7A82	R100121691	21/07/2024	7455-0	130,16
2556	OXH6051	R100121693	21/07/2024	7455-0	130,16
2557	KNO5J31	R100121694	21/07/2024	7455-0	130,16
2558	GWJ6086	R100121695	21/07/2024	7455-0	130,16
2559	HAF0008	R100121696	21/07/2024	7455-0	130,16
2560	GVW4405	R100121698	21/07/2024	7463-0	195,23
2561	GLO4948	R100121699	21/07/2024	7455-0	130,16
2562	RVC7F64	R100121700	21/07/2024	7455-0	130,16
2563	KFJ0162	R100121702	21/07/2024	7455-0	130,16
2564	HKA4F25	AG08816691	21/07/2024	7030-1	293,47
2565	HHH7688	AG08817931	21/07/2024	5185-1	195,23
2566	HHM7E10	AG08819873	21/07/2024	5550-0	130,16
2567	QUX7J70	AG08819875	21/07/2024	5738-0	293,47
2568	CHH5321	AG08821164	21/07/2024	5185-1	195,23
2569	HDV3I60	AG08821165	21/07/2024	5185-1	195,23
2570	GYW3131	AG08821166	21/07/2024	5185-1	195,23
2571	CCR6779	AG08821168	21/07/2024	5185-1	195,23
2572	HHT7415	AG08821169	21/07/2024	5185-1	195,23
2573	EVD8E81	AG08815516	21/07/2024	6530-0	195,23
2574	QOB2121	AG08819445	21/07/2024	5550-0	130,16
2575	HMY1F44	AG08819253	21/07/2024	5185-1	195,23
2576	HGS6844	AG08816894	22/07/2024	5550-0	130,16
2577	OCW1D38	AG08816564	22/07/2024	5452-1	195,23
2578	HGB9D52	AG08816895	22/07/2024	5185-1	195,23
2579	GPI7942	AG08816896	22/07/2024	7633-1	293,47
2580	MQG6D91	AG08816897	22/07/2024	5550-0	130,16

2581	HFS8214	AG08818678	22/07/2024	5550-0	130,16
2582	JOY3348	AG08817297	22/07/2024	5193-0	293,47
2583	GUF9H90	AG08817745	22/07/2024	6530-0	195,23
2584	HCN0G32	AG08819881	22/07/2024	5185-1	195,23
2585	JOY3768	AG08819886	22/07/2024	5541-4	195,23
2586	HLF5119	AG08819888	22/07/2024	5185-1	195,23
2587	FAI2266	AG08815388	22/07/2024	5550-0	130,16
2588	HGS1H85	AG08815390	22/07/2024	5550-0	130,16
2589	QXZ6E73	AG08816207	22/07/2024	5967-0	1467,35
2590	QXZ6E73	AG08816208	22/07/2024	7684-2	130,16
2591	CGB0151	AG08815463	22/07/2024	6530-0	195,23
2592	CGB0151	AG08815464	22/07/2024	5843-1	195,23
2593	CJA4480	AG08816733	22/07/2024	5541-4	195,23
2594	RNO8F73	AG08816734	22/07/2024	7633-1	293,47
2595	HOA6B57	AG08821618	22/07/2024	6041-2	195,23
2596	PUE1201	R100122368	22/07/2024	7455-0	130,16
2597	FVH5B46	R100122370	22/07/2024	7455-0	130,16
2598	HNQ1E77	R100122184	22/07/2024	7463-0	195,23
2599	KON8C78	R100122186	22/07/2024	7463-0	195,23
2600	JRX0F33	R100122188	22/07/2024	7455-0	130,16
2601	RNN3J23	R100122193	22/07/2024	7455-0	130,16
2602	ORA8D91	R100122194	22/07/2024	7455-0	130,16
2603	AJT6D54	R100122198	22/07/2024	7455-0	130,16
2604	RUP4E08	R100122199	22/07/2024	7455-0	130,16
2605	OLV8H75	R100122200	22/07/2024	7455-0	130,16
2606	HBV3F26	R100122202	22/07/2024	7455-0	130,16
2607	MQY5947	R100122203	22/07/2024	7455-0	130,16
2608	HCJ5303	R100122216	22/07/2024	7455-0	130,16
2609	GWR9H38	R100122225	22/07/2024	7455-0	130,16
2610	PAV2F71	R100122226	22/07/2024	7455-0	130,16
2611	HMN2I55	R100122248	22/07/2024	7463-0	195,23
2612	PZY7E63	R100122252	22/07/2024	7455-0	130,16
2613	NFB8383	R100122256	22/07/2024	7455-0	130,16
2614	RFL3I09	R100122258	22/07/2024	7455-0	130,16
2615	QUQ2B93	R100122264	22/07/2024	7455-0	130,16
2616	RFO8J88	R100122285	22/07/2024	7455-0	130,16
2617	FKE3D96	R100122290	22/07/2024	6050-3	293,47
2618	OQP1032	R100122291	22/07/2024	6050-3	293,47
2619	OLU4103	R100122293	22/07/2024	6050-3	293,47
2620	PZR7B66	R100122227	22/07/2024	7455-0	130,16
2621	LTU1A77	R100122228	22/07/2024	7455-0	130,16
2622	OXK1G53	R100122229	22/07/2024	7455-0	130,16
2623	RFL1F05	R100122231	22/07/2024	7455-0	130,16
2624	HIY6G34	R100122232	22/07/2024	7463-0	195,23
2625	HOJ9475	R100122235	22/07/2024	7455-0	130,16
2626	HBA3884	R100122241	22/07/2024	7455-0	130,16
2627	SII0C88	R100122242	22/07/2024	7463-0	195,23
2628	QPY6983	R100122244	22/07/2024	7471-0	880,41
2629	HIO3H58	R100122247	22/07/2024	7455-0	130,16
2630	KOT6642	R100122250	22/07/2024	7455-0	130,16
2631	HBZ8328	R100122263	22/07/2024	7455-0	130,16
2632	PZD1629	R100122265	22/07/2024	7455-0	130,16
2633	SIH1H98	R100122268	22/07/2024	7455-0	130,16
2634	HLP2G81	R100122269	22/07/2024	7455-0	130,16
2635	HAX6809	R100122273	22/07/2024	7455-0	130,16
2636	OPR5E25	R100122275	22/07/2024	7455-0	130,16
2637	QPF9H32	R100122276	22/07/2024	7463-0	195,23
2638	QOI3H52	R100122279	22/07/2024	7471-0	880,41
2639	HEL3A50	R100122281	22/07/2024	7455-0	130,16
2640	HFI1647	R100122282	22/07/2024	7455-0	130,16
2641	HIY4047	R100122283	22/07/2024	7455-0	130,16

2642	PVV1C00	R100122294	22/07/2024	7455-0	130,16
2643	LPB6E35	R100122296	22/07/2024	7455-0	130,16
2644	QPY6983	R100122302	22/07/2024	7455-0	130,16
2645	HBG2H59	R100122306	22/07/2024	5673-2	130,16
2646	HHZ4G60	R100122312	22/07/2024	7471-0	880,41
2647	HGF3488	R100122316	22/07/2024	7455-0	130,16
2648	LMZ5E70	R100122319	22/07/2024	7463-0	195,23
2649	HMI4868	R100122322	22/07/2024	7455-0	130,16
2650	OPN8194	R100122325	22/07/2024	7455-0	130,16
2651	FZT9G57	R100122326	22/07/2024	7455-0	130,16
2652	RNR0I82	R100122331	22/07/2024	7463-0	195,23
2653	PVI4074	R100122332	22/07/2024	7455-0	130,16
2654	SDW3G10	R100122338	22/07/2024	7455-0	130,16
2655	HMP8B97	R100122340	22/07/2024	7455-0	130,16
2656	OPV6I51	R100122341	22/07/2024	7463-0	195,23
2657	MCR7186	R100122343	22/07/2024	7455-0	130,16
2658	HKD4599	R100122347	22/07/2024	5673-2	130,16
2659	HFI1647	R100122349	22/07/2024	7455-0	130,16
2660	RVC1G95	R100122367	22/07/2024	7463-0	195,23
2661	OQF3796	R100122383	22/07/2024	7455-0	130,16
2662	HML7067	R100122410	22/07/2024	7455-0	130,16
2663	HEI8867	R100122414	22/07/2024	7455-0	130,16
2664	RMN1H38	R100122416	22/07/2024	7455-0	130,16
2665	QNQ7773	R100122418	22/07/2024	7455-0	130,16
2666	LCB9C40	R100122419	22/07/2024	7455-0	130,16
2667	AYS3941	R100122421	22/07/2024	7455-0	130,16
2668	OPN7597	R100122415	22/07/2024	7455-0	130,16
2669	QMY0C20	R100122417	22/07/2024	7455-0	130,16
2670	GPJ0407	R100122420	22/07/2024	7455-0	130,16
2671	HMS5974	R100122422	22/07/2024	7455-0	130,16
2672	GTS1827	R100122394	22/07/2024	7455-0	130,16
2673	HAX6809	R100122404	22/07/2024	7455-0	130,16
2674	QNQ7773	R100122405	22/07/2024	7455-0	130,16
2675	PVM1E24	R100122406	22/07/2024	7455-0	130,16
2676	HNM5J72	R100122408	22/07/2024	7455-0	130,16
2677	HAO0E94	R100122384	22/07/2024	7455-0	130,16
2678	FGP6C97	R100122385	22/07/2024	7455-0	130,16
2679	TCB0H33	R100122388	22/07/2024	7455-0	130,16
2680	HMY0982	R100122392	22/07/2024	7455-0	130,16
2681	RGD1C79	R100122393	22/07/2024	7455-0	130,16
2682	RFN1J59	R100122372	22/07/2024	7455-0	130,16
2683	JIK1803	R100122374	22/07/2024	7455-0	130,16
2684	NFY8053	R100122375	22/07/2024	7455-0	130,16
2685	RFZ0E09	R100122377	22/07/2024	7455-0	130,16
2686	PVP8247	R100122378	22/07/2024	7455-0	130,16
2687	HKK3918	R100122379	22/07/2024	7463-0	195,23
2688	SYA6D34	R100122380	22/07/2024	7463-0	195,23
2689	SYF2A73	R100122298	22/07/2024	7463-0	195,23
2690	HLX0387	R100122299	22/07/2024	7455-0	130,16
2691	HJW3F49	R100122303	22/07/2024	7463-0	195,23
2692	PWH6I47	R100122324	22/07/2024	7463-0	195,23
2693	QXH0737	R100122327	22/07/2024	7455-0	130,16
2694	QPO4064	R100122348	22/07/2024	7455-0	130,16
2695	FMW8778	R100122353	22/07/2024	7455-0	130,16
2696	RFF3E62	R100122354	22/07/2024	7455-0	130,16
2697	HHV9A92	R100122358	22/07/2024	7455-0	130,16
2698	JQZ8I48	R100122361	22/07/2024	7455-0	130,16
2699	HED1F60	R100122212	22/07/2024	7455-0	130,16
2700	HNL5292	R100122213	22/07/2024	7455-0	130,16
2701	RNK7E47	R100122215	22/07/2024	7463-0	195,23
2702	SJF7I20	R100122217	22/07/2024	7463-0	195,23

2703	GQJ8207	R100122222	22/07/2024	7455-0	130,16
2704	HOA2D70	R100122223	22/07/2024	7455-0	130,16
2705	QPH2432	AG08817299	23/07/2024	5550-0	130,16
2706	HBZ2958	AG08819254	23/07/2024	6122-0	293,47
2707	HJK2536	AG08819255	23/07/2024	5185-1	195,23
2708	QWS7213	AG08821170	23/07/2024	7633-1	293,47
2709	HEA7975	AG08821171	23/07/2024	5185-1	195,23
2710	PVK3C78	AG08821173	23/07/2024	7633-1	293,47
2711	LBQ7698	AG08821174	23/07/2024	5185-1	195,23
2712	OQH4479	AG08821175	23/07/2024	6122-0	293,47
2713	HLK4586	AG08821179	23/07/2024	5568-0	195,23
2714	LAZ2A38	AG08819258	23/07/2024	5185-1	195,23
2715	RMI2H06	AG08817937	23/07/2024	5460-0	130,16
2716	HLQ9537	AG08819101	23/07/2024	5550-0	130,16
2717	HMO8219	AG08819103	23/07/2024	5550-0	130,16
2718	MFO8A33	AG08819889	23/07/2024	7633-1	293,47
2719	RTT7H10	AG08819890	23/07/2024	7633-1	293,47
2720	RUR0G65	AG08819892	23/07/2024	7633-1	293,47
2721	PWX0D42	AG08819893	23/07/2024	5541-4	195,23
2722	OMB2H26	AG08819894	23/07/2024	5541-4	195,23
2723	OLX9859	AG08821183	23/07/2024	7633-1	293,47
2724	SYP3F49	AG08821184	23/07/2024	7633-1	293,47
2725	SGI6J24	AG08821185	23/07/2024	7633-1	293,47
2726	PGR8F13	AG08817944	23/07/2024	5185-1	195,23
2727	GVO2746	AG08817950	23/07/2024	5622-5	88,38
2728	QOG1H91	AG08816569	23/07/2024	5550-0	130,16
2729	GVL1G02	AG08816573	23/07/2024	5550-0	130,16
2730	MJH3G02	AG08816574	23/07/2024	5487-0	195,23
2731	OQH3699	AG08816576	23/07/2024	5487-0	195,23
2732	FFV9G22	AG08816577	23/07/2024	5550-0	130,16
2733	SJA5B05	AG08816578	23/07/2024	5568-0	195,23
2734	GOA1540	AG08818839	23/07/2024	5185-1	195,23
2735	PJH0C53	AG08818840	23/07/2024	5185-1	195,23
2736	JSY4D48	AG08818841	23/07/2024	6122-0	293,47
2737	GSD9364	AG08818842	23/07/2024	5185-1	195,23
2738	GVV5918	AG08818843	23/07/2024	5185-1	195,23
2739	DBH7A12	AG08818683	23/07/2024	7633-1	293,47
2740	RNT5D43	AG08818684	23/07/2024	7633-1	293,47
2741	OLQ6B32	AG08818685	23/07/2024	7633-1	293,47
2742	LAP5276	AG08818686	23/07/2024	7633-1	293,47
2743	PUN0J66	AG08818688	23/07/2024	7633-1	293,47
2744	HDI6266	AG08818689	23/07/2024	7633-1	293,47
2745	PXM0I08	AG08818692	23/07/2024	5509-0	130,16
2746	HEU4711	AG08818695	23/07/2024	5738-0	293,47
2747	QPS2C69	AG08815474	23/07/2024	7633-2	293,47
2748	HNR0775	AG08819259	23/07/2024	6122-0	293,47
2749	MZB7G78	R100122424	23/07/2024	7455-0	130,16
2750	QOX5046	R100122425	23/07/2024	7455-0	130,16
2751	HJO5H04	R100122426	23/07/2024	7455-0	130,16
2752	PZF8F21	R100122427	23/07/2024	7455-0	130,16
2753	PWC1C13	R100122430	23/07/2024	7463-0	195,23
2754	GZT8C86	R100122431	23/07/2024	7455-0	130,16
2755	PWA5J02	R100122434	23/07/2024	7463-0	195,23
2756	QXH8C45	R100122436	23/07/2024	7463-0	195,23
2757	SII7H79	R100122583	23/07/2024	6050-3	293,47
2758	QPG7C95	R100122591	23/07/2024	6050-3	293,47
2759	QNV3H62	R100122601	23/07/2024	6050-3	293,47
2760	GWC3J70	R100122606	23/07/2024	7455-0	130,16
2761	GWI2G45	R100122608	23/07/2024	7455-0	130,16
2762	HLT8G50	R100122611	23/07/2024	7455-0	130,16
2763	RNW6H20	R100122614	23/07/2024	7455-0	130,16

2764	QUX1324	R100122617	23/07/2024	7455-0	130,16
2765	DPS6344	R100122628	23/07/2024	7455-0	130,16
2766	QXS1J24	R100122636	23/07/2024	7463-0	195,23
2767	PXM4C85	R100122639	23/07/2024	7455-0	130,16
2768	GVQ4265	R100122429	23/07/2024	7455-0	130,16
2769	OMD0906	R100122446	23/07/2024	7455-0	130,16
2770	RMN3H33	R100122458	23/07/2024	7463-0	195,23
2771	HCV3C22	R100122466	23/07/2024	7455-0	130,16
2772	HEJ7A56	R100122470	23/07/2024	7455-0	130,16
2773	PUB6E92	R100122488	23/07/2024	7455-0	130,16
2774	SIH7G64	R100122499	23/07/2024	7455-0	130,16
2775	HNT7D98	R100122504	23/07/2024	7455-0	130,16
2776	QPZ4280	R100122528	23/07/2024	7455-0	130,16
2777	GTK6459	R100122537	23/07/2024	7455-0	130,16
2778	HJG6071	R100122542	23/07/2024	7455-0	130,16
2779	RFF2H47	R100122642	23/07/2024	7455-0	130,16
2780	RUP5C20	R100122573	23/07/2024	7455-0	130,16
2781	QOV8C85	R100122437	23/07/2024	7455-0	130,16
2782	RUV0E60	R100122442	23/07/2024	7455-0	130,16
2783	NTC9G19	R100122443	23/07/2024	7455-0	130,16
2784	RKI3H65	R100122444	23/07/2024	7455-0	130,16
2785	HGG4E01	R100122450	23/07/2024	7455-0	130,16
2786	SIE9F87	R100122453	23/07/2024	7455-0	130,16
2787	OUP4906	R100122454	23/07/2024	7455-0	130,16
2788	PVD3A83	R100122457	23/07/2024	7455-0	130,16
2789	HOH2G31	R100122462	23/07/2024	7471-0	880,41
2790	NYB4J31	R100122467	23/07/2024	7455-0	130,16
2791	HEZ3561	R100122468	23/07/2024	7455-0	130,16
2792	GYF9934	R100122469	23/07/2024	7455-0	130,16
2793	KRZ5I53	R100122474	23/07/2024	7455-0	130,16
2794	HLQ1I77	R100122475	23/07/2024	6050-3	293,47
2795	FNR9I16	R100122477	23/07/2024	7455-0	130,16
2796	RBG5I46	R100122479	23/07/2024	7455-0	130,16
2797	QOI3H52	R100122481	23/07/2024	7463-0	195,23
2798	HGU0G53	R100122485	23/07/2024	7455-0	130,16
2799	HBX7623	R100122486	23/07/2024	7455-0	130,16
2800	HEE7103	R100122487	23/07/2024	7455-0	130,16
2801	CRV8D18	R100122489	23/07/2024	7455-0	130,16
2802	OWR1C47	R100122493	23/07/2024	7463-0	195,23
2803	RTP2E38	R100122495	23/07/2024	7455-0	130,16
2804	EXO2E85	R100122497	23/07/2024	5673-2	130,16
2805	RFY7I29	R100122503	23/07/2024	6050-3	293,47
2806	HGU1437	R100122505	23/07/2024	5673-2	130,16
2807	HJR7E54	R100122653	23/07/2024	5673-2	130,16
2808	QXH8C45	R100122654	23/07/2024	6050-3	293,47
2809	PVF0669	R100122655	23/07/2024	5673-2	130,16
2810	OLY9F49	R100122656	23/07/2024	5673-2	130,16
2811	OPX8J92	R100122509	23/07/2024	5673-2	130,16
2812	PWQ9G30	R100122511	23/07/2024	5673-2	130,16
2813	PXF4051	R100122513	23/07/2024	6050-3	293,47
2814	SJH8G86	R100122514	23/07/2024	5673-2	130,16
2815	SYL8H98	R100122517	23/07/2024	5673-2	130,16
2816	HEZ3561	R100122519	23/07/2024	7463-0	195,23
2817	SIM9H85	R100122523	23/07/2024	7463-0	195,23
2818	QXQ2B98	R100122524	23/07/2024	7455-0	130,16
2819	QPW9987	R100122526	23/07/2024	6050-3	293,47
2820	CRV8D18	R100122529	23/07/2024	7455-0	130,16
2821	HDB4891	R100122531	23/07/2024	6050-3	293,47
2822	HLW2C39	R100122532	23/07/2024	7455-0	130,16
2823	GWB2630	R100122534	23/07/2024	6050-3	293,47
2824	EKP4H59	R100122535	23/07/2024	7455-0	130,16

2825	SIE9F87	R100122538	23/07/2024	7455-0	130,16
2826	HJO5H04	R100122547	23/07/2024	7455-0	130,16
2827	QUL4404	R100122548	23/07/2024	7455-0	130,16
2828	QXD7328	R100122551	23/07/2024	7455-0	130,16
2829	RVC4B01	R100122553	23/07/2024	7455-0	130,16
2830	SYL4I78	R100122555	23/07/2024	7463-0	195,23
2831	GZN2508	R100122558	23/07/2024	7455-0	130,16
2832	LCB9C40	R100122563	23/07/2024	7463-0	195,23
2833	OLX5A33	R100122566	23/07/2024	7455-0	130,16
2834	RUP5C20	R100122569	23/07/2024	7455-0	130,16
2835	OLQ5B68	R100122570	23/07/2024	7455-0	130,16
2836	HJA8015	R100122574	23/07/2024	7455-0	130,16
2837	ITF1H82	R100122575	23/07/2024	7455-0	130,16
2838	RTS0E09	R100122577	23/07/2024	7455-0	130,16
2839	HNM5218	R100122579	23/07/2024	7463-0	195,23
2840	HBG9C86	R100122585	23/07/2024	7455-0	130,16
2841	RJX6B13	R100122594	23/07/2024	7455-0	130,16
2842	HHX6I89	R100122595	23/07/2024	7455-0	130,16
2843	HMG0I70	R100122599	23/07/2024	7455-0	130,16
2844	DYM1C58	R100122600	23/07/2024	7455-0	130,16
2845	OPB4494	R100122602	23/07/2024	7455-0	130,16
2846	RJX6B13	R100122603	23/07/2024	7463-0	195,23
2847	SJG8A67	R100122610	23/07/2024	7455-0	130,16
2848	QUU2A99	R100122613	23/07/2024	7463-0	195,23
2849	HMO8F69	R100122616	23/07/2024	7455-0	130,16
2850	QXU5D71	R100122618	23/07/2024	7455-0	130,16
2851	OHK3I53	R100122622	23/07/2024	7463-0	195,23
2852	QQK2717	R100122624	23/07/2024	7463-0	195,23
2853	HLL1072	R100122625	23/07/2024	7471-0	880,41
2854	CQU0F19	R100122627	23/07/2024	7463-0	195,23
2855	PVF1818	R100122629	23/07/2024	7455-0	130,16
2856	RNG9B27	R100122631	23/07/2024	7455-0	130,16
2857	HHN3H07	R100122632	23/07/2024	7463-0	195,23
2858	OMY3F01	R100122635	23/07/2024	7455-0	130,16
2859	SYV5H65	R100122637	23/07/2024	7455-0	130,16
2860	RFI9F23	R100122638	23/07/2024	7455-0	130,16
2861	HHX7H23	R100122641	23/07/2024	7463-0	195,23
2862	KOV8820	R100122643	23/07/2024	7455-0	130,16
2863	RVI7H32	R100122645	23/07/2024	7455-0	130,16
2864	RUG5F44	R100122647	23/07/2024	7463-0	195,23
2865	JME7355	R100122648	23/07/2024	7455-0	130,16
2866	HKG9E85	R100122650	23/07/2024	7455-0	130,16
2867	HCO4084	R100122652	23/07/2024	7455-0	130,16
2868	LQC7J21	R100122669	24/07/2024	7455-0	130,16
2869	PVE6071	R100122670	24/07/2024	7455-0	130,16
2870	OAI9878	R100122674	24/07/2024	7455-0	130,16
2871	SHR7A80	R100122677	24/07/2024	7455-0	130,16
2872	HDZ6D71	R100122681	24/07/2024	7455-0	130,16
2873	GXW3830	R100122682	24/07/2024	7455-0	130,16
2874	HJM1D80	R100122867	24/07/2024	7455-0	130,16
2875	HML6H27	R100122686	24/07/2024	7455-0	130,16
2876	QQE6154	R100122687	24/07/2024	7455-0	130,16
2877	PBQ4J80	R100122869	24/07/2024	7455-0	130,16
2878	HAL9705	R100122688	24/07/2024	7455-0	130,16
2879	HAL4241	R100122691	24/07/2024	7455-0	130,16
2880	HKD1677	R100122872	24/07/2024	6050-3	293,47
2881	JML1H59	R100122693	24/07/2024	6050-3	293,47
2882	OMD5649	R100122695	24/07/2024	7455-0	130,16
2883	IJW1856	R100122696	24/07/2024	6050-3	293,47
2884	FWW7858	R100122697	24/07/2024	6050-3	293,47
2885	QQP1H29	R100122699	24/07/2024	7463-0	195,23

2886	SHV2B60	R100122873	24/07/2024	6050-3	293,47
2887	PVV1C00	R100122700	24/07/2024	7455-0	130,16
2888	PZV3865	R100122701	24/07/2024	7455-0	130,16
2889	GUK0990	R100122708	24/07/2024	7455-0	130,16
2890	SYV0H06	R100122874	24/07/2024	6050-3	293,47
2891	HKR1G82	R100122709	24/07/2024	7455-0	130,16
2892	NOY7I04	R100122710	24/07/2024	7471-0	880,41
2893	QWS0903	R100122878	24/07/2024	5673-2	130,16
2894	HHB0299	R100122880	24/07/2024	5673-2	130,16
2895	GVI1633	R100122883	24/07/2024	6050-3	293,47
2896	QQP1H29	R100122715	24/07/2024	7463-0	195,23
2897	NYG6B25	R100122716	24/07/2024	7455-0	130,16
2898	KVU4E90	R100122886	24/07/2024	5673-2	130,16
2899	RFA7B48	R100122717	24/07/2024	7455-0	130,16
2900	SIR1H94	R100122888	24/07/2024	6050-3	293,47
2901	JGA2149	R100122890	24/07/2024	5673-2	130,16
2902	PXJ3171	R100122718	24/07/2024	7463-0	195,23
2903	HMR5E15	R100122891	24/07/2024	5673-2	130,16
2904	QQE6154	R100122722	24/07/2024	7455-0	130,16
2905	HCP2185	R100122724	24/07/2024	7455-0	130,16
2906	OWL6H84	R100122892	24/07/2024	5673-2	130,16
2907	QPP6977	R100122726	24/07/2024	7455-0	130,16
2908	QUH0991	R100122727	24/07/2024	7455-0	130,16
2909	FQW0F02	R100122865	24/07/2024	5673-2	130,16
2910	NYC9G45	R100122728	24/07/2024	7455-0	130,16
2911	GUY8759	R100122729	24/07/2024	6050-3	293,47
2912	HJM1D80	R100122730	24/07/2024	7455-0	130,16
2913	HHZ4G60	R100122731	24/07/2024	7455-0	130,16
2914	HKO8948	R100122732	24/07/2024	7455-0	130,16
2915	RUN8F96	R100122734	24/07/2024	7455-0	130,16
2916	GVS4B76	R100122735	24/07/2024	7463-0	195,23
2917	QNL8430	R100122736	24/07/2024	7455-0	130,16
2918	MQM4122	R100122738	24/07/2024	7455-0	130,16
2919	HNI2294	R100122879	24/07/2024	5673-2	130,16
2920	HCU1C89	R100122740	24/07/2024	7455-0	130,16
2921	HHH9B10	R100122741	24/07/2024	7455-0	130,16
2922	QMQ6I66	R100122745	24/07/2024	7463-0	195,23
2923	QWT3C53	R100122753	24/07/2024	7455-0	130,16
2924	KVZ2E90	R100122759	24/07/2024	7463-0	195,23
2925	OLV3442	R100122760	24/07/2024	7463-0	195,23
2926	HJR5685	R100122762	24/07/2024	7455-0	130,16
2927	GNV2166	R100122763	24/07/2024	7455-0	130,16
2928	HDR9733	R100122764	24/07/2024	7455-0	130,16
2929	QPZ1212	R100122765	24/07/2024	7455-0	130,16
2930	KKC6H93	R100122766	24/07/2024	7455-0	130,16
2931	PYH2B16	R100122768	24/07/2024	7455-0	130,16
2932	PVN6D15	R100122771	24/07/2024	7455-0	130,16
2933	FPI5B40	R100122773	24/07/2024	7455-0	130,16
2934	PYB5H51	R100122776	24/07/2024	7455-0	130,16
2935	GHE5I65	R100122777	24/07/2024	7455-0	130,16
2936	MRL6D93	R100122778	24/07/2024	7455-0	130,16
2937	HCZ1F61	R100122782	24/07/2024	7455-0	130,16
2938	RTW1G39	R100122783	24/07/2024	7455-0	130,16
2939	CYW9B79	R100122784	24/07/2024	7455-0	130,16
2940	HLH9J36	R100122789	24/07/2024	7463-0	195,23
2941	QPZ1212	R100122790	24/07/2024	7455-0	130,16
2942	HOD5961	R100122791	24/07/2024	7455-0	130,16
2943	GMD5B94	R100122794	24/07/2024	7455-0	130,16
2944	OQT7H78	R100122795	24/07/2024	7455-0	130,16
2945	FLK0A06	R100122798	24/07/2024	7455-0	130,16
2946	PUH4234	R100122799	24/07/2024	7455-0	130,16

2947	UAI4I11	R100122800	24/07/2024	7455-0	130,16
2948	QON1529	R100122801	24/07/2024	7455-0	130,16
2949	HMZ3127	R100122802	24/07/2024	7455-0	130,16
2950	GIP7C58	R100122803	24/07/2024	7455-0	130,16
2951	QXP5D78	R100122805	24/07/2024	7455-0	130,16
2952	CRX8575	R100122807	24/07/2024	7455-0	130,16
2953	MSN4A25	R100122808	24/07/2024	7455-0	130,16
2954	PUB3G92	R100122809	24/07/2024	7463-0	195,23
2955	HAA9C87	R100122810	24/07/2024	7455-0	130,16
2956	PXQ5J73	R100122814	24/07/2024	7455-0	130,16
2957	HKA0D92	R100122815	24/07/2024	7455-0	130,16
2958	QUZ6H75	R100122816	24/07/2024	7455-0	130,16
2959	GSW5151	R100122817	24/07/2024	7455-0	130,16
2960	RNA8I07	R100122818	24/07/2024	7463-0	195,23
2961	HGN8902	R100122819	24/07/2024	7455-0	130,16
2962	PYG6F09	R100122820	24/07/2024	7455-0	130,16
2963	HKG9E85	R100122821	24/07/2024	7463-0	195,23
2964	HDB8784	AG08816900	24/07/2024	5509-0	130,16
2965	HFG8B41	AG08819896	24/07/2024	7366-2	130,16
2966	DUU0526	AG08819897	24/07/2024	5185-1	195,23
2967	PAO6I46	AG08819899	24/07/2024	5185-1	195,23
2968	HLN6B96	AG08819900	24/07/2024	5185-1	195,23
2969	HJR6854	AG08821601	24/07/2024	5185-1	195,23
2970	QNB8H70	AG08819104	24/07/2024	5452-6	195,23
2971	PUO9204	AG08821603	24/07/2024	5550-0	130,16
2972	RNC0F59	AG08821604	24/07/2024	5592-0	130,16
2973	GNR5A80	AG08818696	24/07/2024	5550-0	130,16
2974	PYJ2448	AG08818697	24/07/2024	5550-0	130,16
2975	HLQ0J52	AG08818699	24/07/2024	5550-0	130,16
2976	RTW2D30	AG08821201	24/07/2024	5509-0	130,16
2977	HGZ8C17	AG08821609	24/07/2024	7366-2	130,16
2978	RNZ4D48	AG08821611	24/07/2024	5185-1	195,23
2979	PVG1F95	AG08818844	24/07/2024	5550-0	130,16
2980	GWA9F25	AG08818845	24/07/2024	5525-0	130,16
2981	GSO0F94	AG08818846	24/07/2024	5550-0	130,16
2982	HFC9429	AG08818847	24/07/2024	5541-4	195,23
2983	KFQ0I51	AG08821612	24/07/2024	7366-2	130,16
2984	HGZ8C17	AG08816737	24/07/2024	5185-1	195,23
2985	HEJ8549	AG08816738	24/07/2024	5185-1	195,23
2986	MRA6D92	AG08816739	24/07/2024	5185-1	195,23
2987	OQL1581	AG08821613	24/07/2024	5185-1	195,23
2988	PUD4997	AG08821614	24/07/2024	7366-2	130,16
2989	GPL9521	AG08816581	24/07/2024	5550-0	130,16
2990	HHP1516	AG08819603	24/07/2024	5193-0	293,47
2991	HIX6527	AG08821616	24/07/2024	5185-1	195,23
2992	RVJ7I56	AG08816214	24/07/2024	5568-0	195,23
2993	PBE3A35	AG08815394	24/07/2024	5550-0	130,16
2994	FUI6595	AG08815398	24/07/2024	5550-0	130,16
2995	HJQ0B35	AG08815475	24/07/2024	5452-1	195,23
2996	QMQ4J44	AG08815400	24/07/2024	5452-1	195,23
2997	BHQ2655	AG08819263	24/07/2024	7366-2	130,16
2998	GAB4251	AG08819261	24/07/2024	5550-0	130,16
2999	GZW1719	AG08819262	24/07/2024	5550-0	130,16
3000	SRO7D69	R100122661	24/07/2024	7455-0	130,16
3001	HGO0682	R100122664	24/07/2024	7455-0	130,16
3002	SIT3A68	R100122665	24/07/2024	7463-0	195,23
3003	SHQ2F87	R100122668	24/07/2024	7455-0	130,16
3004	SYA0E79	R100122823	24/07/2024	7455-0	130,16
3005	HHQ8J75	R100122825	24/07/2024	7455-0	130,16
3006	HMB2993	R100122826	24/07/2024	7455-0	130,16
3007	QUT0G29	R100122827	24/07/2024	7455-0	130,16

3008	GVE8A22	R100122828	24/07/2024	7463-0	195,23
3009	QQH2E10	R100122830	24/07/2024	7455-0	130,16
3010	HLX8278	R100122834	24/07/2024	7455-0	130,16
3011	LSS5D22	R100122837	24/07/2024	7455-0	130,16
3012	PYR3J87	R100122840	24/07/2024	7455-0	130,16
3013	HFO4059	R100122841	24/07/2024	7455-0	130,16
3014	ONC9A07	R100122842	24/07/2024	7455-0	130,16
3015	HOK2H29	R100122844	24/07/2024	7455-0	130,16
3016	PGQ3H46	R100122845	24/07/2024	7463-0	195,23
3017	GXB1477	R100122846	24/07/2024	7455-0	130,16
3018	SIH7G64	R100122848	24/07/2024	7455-0	130,16
3019	QOM2114	R100122849	24/07/2024	7455-0	130,16
3020	RFR0A69	R100122850	24/07/2024	7455-0	130,16
3021	HJG6071	R100122853	24/07/2024	7455-0	130,16
3022	SJH0F74	R100122854	24/07/2024	7455-0	130,16
3023	SJF9F09	R100122856	24/07/2024	7455-0	130,16
3024	HOG6G34	R100122860	24/07/2024	7455-0	130,16
3025	HJJ2845	R100123116	25/07/2024	7455-0	130,16
3026	OMF6176	R100123117	25/07/2024	7455-0	130,16
3027	OQU4828	R100123119	25/07/2024	7455-0	130,16
3028	HNW3G91	R100123121	25/07/2024	7455-0	130,16
3029	GXM0961	R100123123	25/07/2024	7455-0	130,16
3030	GNQ4G00	R100123124	25/07/2024	7455-0	130,16
3031	RFW9F15	R100123125	25/07/2024	7455-0	130,16
3032	GUJ8G88	R100123127	25/07/2024	7455-0	130,16
3033	HEM3954	R100123128	25/07/2024	7455-0	130,16
3034	JEY8736	R100123129	25/07/2024	7455-0	130,16
3035	HLH0C42	R100123130	25/07/2024	7455-0	130,16
3036	HOB0508	R100123131	25/07/2024	7455-0	130,16
3037	PYO6674	R100123133	25/07/2024	7455-0	130,16
3038	HLA5162	R100123332	25/07/2024	7455-0	130,16
3039	HLI1A48	R100122948	25/07/2024	7463-0	195,23
3040	GUA3961	R100123137	25/07/2024	7455-0	130,16
3041	HFN7H57	R100122953	25/07/2024	7463-0	195,23
3042	GZO3861	R100123140	25/07/2024	7455-0	130,16
3043	PUL4333	R100122954	25/07/2024	7463-0	195,23
3044	RUG1I82	R100122955	25/07/2024	7463-0	195,23
3045	RUT6D17	R100123141	25/07/2024	7455-0	130,16
3046	RNS6G86	R100123142	25/07/2024	7455-0	130,16
3047	HCL7708	R100123146	25/07/2024	7455-0	130,16
3048	OLO6374	R100122956	25/07/2024	7463-0	195,23
3049	SRA7G99	R100123150	25/07/2024	7455-0	130,16
3050	GRV9527	R100123152	25/07/2024	7455-0	130,16
3051	QNQ0165	R100122958	25/07/2024	7463-0	195,23
3052	PYH2J12	R100123153	25/07/2024	7455-0	130,16
3053	GSK9243	R100123154	25/07/2024	7455-0	130,16
3054	HDW5021	R100122959	25/07/2024	7463-0	195,23
3055	KJP5814	R100122975	25/07/2024	7455-0	130,16
3056	GZW8951	R100122896	25/07/2024	7463-0	195,23
3057	OXB8E55	R100122897	25/07/2024	7463-0	195,23
3058	FFI6J62	R100122980	25/07/2024	7455-0	130,16
3059	HJP6868	R100122981	25/07/2024	7455-0	130,16
3060	GLE6C84	R100122983	25/07/2024	7455-0	130,16
3061	OUP4906	R100122985	25/07/2024	7455-0	130,16
3062	HGO4787	R100122986	25/07/2024	7455-0	130,16
3063	NAF8C37	R100122900	25/07/2024	7463-0	195,23
3064	QQD3I93	R100122989	25/07/2024	7455-0	130,16
3065	RTR8F54	R100122990	25/07/2024	7455-0	130,16
3066	SYK0C58	R100122991	25/07/2024	7455-0	130,16
3067	AXO9174	R100122992	25/07/2024	7455-0	130,16
3068	GEU4D87	R100122995	25/07/2024	7455-0	130,16

3069	GQN5853	R100122997	25/07/2024	7455-0	130,16
3070	GZV6H96	R100122998	25/07/2024	7455-0	130,16
3071	GTD8913	R100122938	25/07/2024	6050-3	293,47
3072	OQY1091	R100123002	25/07/2024	7455-0	130,16
3073	FEG0798	R100123003	25/07/2024	7455-0	130,16
3074	PWB0G53	R100123006	25/07/2024	7455-0	130,16
3075	LLL9A35	R100123008	25/07/2024	7455-0	130,16
3076	PWM8631	R100123010	25/07/2024	7455-0	130,16
3077	PZY1I42	R100122906	25/07/2024	7463-0	195,23
3078	HGE5F49	R100123013	25/07/2024	7455-0	130,16
3079	RMJ9H14	R100123014	25/07/2024	7455-0	130,16
3080	GZA5702	R100123017	25/07/2024	7455-0	130,16
3081	OXC0J76	R100123018	25/07/2024	7455-0	130,16
3082	QOI3H52	R100123020	25/07/2024	7455-0	130,16
3083	BDT1C66	R100123021	25/07/2024	7455-0	130,16
3084	HGB0A07	R100123050	25/07/2024	5673-2	130,16
3085	PXN3D92	R100123052	25/07/2024	5673-2	130,16
3086	SYL8H98	R100123053	25/07/2024	5673-2	130,16
3087	SYE5G11	R100122941	25/07/2024	6050-3	293,47
3088	RGD8H73	R100123054	25/07/2024	5673-2	130,16
3089	OPH5F35	R100123055	25/07/2024	5673-2	130,16
3090	SIM9H85	R100123022	25/07/2024	7455-0	130,16
3091	HEF8125	R100122942	25/07/2024	6050-3	293,47
3092	SIJ0A68	R100123024	25/07/2024	7455-0	130,16
3093	QQW3266	R100123025	25/07/2024	7455-0	130,16
3094	PXD2415	R100123026	25/07/2024	7455-0	130,16
3095	PUT0016	R100123027	25/07/2024	7455-0	130,16
3096	LQC7J21	R100123028	25/07/2024	7455-0	130,16
3097	OQP3134	R100123029	25/07/2024	7455-0	130,16
3098	SSJ1I19	R100123032	25/07/2024	7455-0	130,16
3099	OQP1579	R100122915	25/07/2024	7463-0	195,23
3100	RVL8D92	R100123058	25/07/2024	5673-2	130,16
3101	EMC8G22	R100123035	25/07/2024	7455-0	130,16
3102	GXE2J24	R100123037	25/07/2024	7455-0	130,16
3103	SIJ0A68	R100123038	25/07/2024	7455-0	130,16
3104	QQA7817	R100123042	25/07/2024	7455-0	130,16
3105	GXW8595	R100123043	25/07/2024	7455-0	130,16
3106	HKK6486	R100123060	25/07/2024	7455-0	130,16
3107	KQZ4525	R100123061	25/07/2024	7455-0	130,16
3108	KIJ6D00	R100122918	25/07/2024	7463-0	195,23
3109	GYQ5211	R100123063	25/07/2024	7455-0	130,16
3110	PYY0275	R100123067	25/07/2024	7455-0	130,16
3111	RMY4E85	R100122920	25/07/2024	7463-0	195,23
3112	HBA4273	R100123068	25/07/2024	7455-0	130,16
3113	GYO4843	R100122921	25/07/2024	7471-0	880,41
3114	RMO3J25	R100122922	25/07/2024	7463-0	195,23
3115	HAM3776	R100123069	25/07/2024	7455-0	130,16
3116	RTO0D33	R100123070	25/07/2024	7455-0	130,16
3117	HDR8E52	R100123071	25/07/2024	7455-0	130,16
3118	KXN4317	R100123072	25/07/2024	7455-0	130,16
3119	HGJ7523	R100123073	25/07/2024	7455-0	130,16
3120	RVB3F27	R100123074	25/07/2024	7455-0	130,16
3121	HFX5360	R100123075	25/07/2024	7455-0	130,16
3122	JHU3013	R100123078	25/07/2024	7455-0	130,16
3123	SIZ4C12	R100123079	25/07/2024	7455-0	130,16
3124	PWY5094	R100123081	25/07/2024	7455-0	130,16
3125	OOV3233	R100123082	25/07/2024	7455-0	130,16
3126	QPH8760	R100123086	25/07/2024	7455-0	130,16
3127	GYG6637	R100123087	25/07/2024	7455-0	130,16
3128	HOJ6954	R100123088	25/07/2024	7455-0	130,16
3129	GNT2G01	R100122926	25/07/2024	7463-0	195,23

3130	SIX1E96	R100122927	25/07/2024	7463-0	195,23
3131	OLQ1I20	R100122928	25/07/2024	7463-0	195,23
3132	RMJ9B21	R100123090	25/07/2024	7455-0	130,16
3133	HJY6010	R100122929	25/07/2024	7463-0	195,23
3134	HKX3038	R100123091	25/07/2024	7455-0	130,16
3135	SIF2I16	R100123092	25/07/2024	7455-0	130,16
3136	PWM9E28	R100122930	25/07/2024	7463-0	195,23
3137	HXM6500	R100122931	25/07/2024	7463-0	195,23
3138	QUZ4566	R100123095	25/07/2024	7455-0	130,16
3139	PWX0666	R100123098	25/07/2024	7455-0	130,16
3140	SIF2I16	R100122934	25/07/2024	7463-0	195,23
3141	GGN1I24	R100123100	25/07/2024	7455-0	130,16
3142	GNT2G01	R100122935	25/07/2024	7463-0	195,23
3143	HEJ5J06	R100123105	25/07/2024	7455-0	130,16
3144	LLT7D90	R100122936	25/07/2024	7463-0	195,23
3145	OQB4D67	R100123110	25/07/2024	7455-0	130,16
3146	HNR4H87	R100123111	25/07/2024	7455-0	130,16
3147	RNL0E20	R100123113	25/07/2024	7455-0	130,16
3148	SIL4B19	R100122944	25/07/2024	6050-3	293,47
3149	GTH7E62	R100122947	25/07/2024	6050-3	293,47
3150	SIH7E95	AM03576902	25/07/2024	6017-4	293,47
3151	GTD7721	AG08818953	25/07/2024	5541-4	195,23
3152	HGR2E33	AG08821623	25/07/2024	5550-0	130,16
3153	BAZ5247	AG08821625	25/07/2024	5550-0	130,16
3154	QWV2408	AG08818958	25/07/2024	5541-4	195,23
3155	HFW4535	AG08819105	25/07/2024	5185-1	195,23
3156	ELL6H40	AG08819106	25/07/2024	5185-1	195,23
3157	HNK0E39	AG08819107	25/07/2024	5509-0	130,16
3158	HEX6J06	AG08818961	25/07/2024	5550-0	130,16
3159	PVW3A84	AG08818849	25/07/2024	6530-0	195,23
3160	GXG1028	AG08818850	25/07/2024	5185-2	195,23
3161	HES0509	AG08821186	25/07/2024	5185-1	195,23
3162	HNU6056	AG08821188	25/07/2024	5185-1	195,23
3163	KLT3G02	AG08821191	25/07/2024	7633-1	293,47
3164	QBQ8J00	AG08821193	25/07/2024	7633-1	293,47
3165	RVS4B81	AG08821196	25/07/2024	5550-0	130,16
3166	OPQ5D11	AG08821198	25/07/2024	7633-1	293,47
3167	HLZ3941	AG08821200	25/07/2024	7633-1	293,47
3168	RNG4D41	AG08821202	25/07/2024	7633-1	293,47
3169	HFC0679	AG08821628	25/07/2024	5550-0	130,16
3170	DDJ0417	AG08821629	25/07/2024	5550-0	130,16
3171	HGR9862	AG08821630	25/07/2024	5550-0	130,16
3172	HBZ6948	AG08815517	25/07/2024	7633-2	293,47
3173	GWA6I81	AG08820104	25/07/2024	6815-0	195,23
3174	SYI4G78	R100122963	25/07/2024	7455-0	130,16
3175	HBU4872	R100122964	25/07/2024	7455-0	130,16
3176	RFD5C36	R100122893	25/07/2024	7463-0	195,23
3177	QXE3413	R100122966	25/07/2024	7455-0	130,16
3178	PYB7613	R100122894	25/07/2024	7463-0	195,23
3179	HMF3235	R100122968	25/07/2024	7455-0	130,16
3180	GYA6G35	R100122970	25/07/2024	7455-0	130,16
3181	QXS8I90	R100122972	25/07/2024	7455-0	130,16
3182	HHJ4G25	R100122973	25/07/2024	7455-0	130,16
3183	RMW1D22	R100122974	25/07/2024	7455-0	130,16
3184	QPM7334	AG08818967	26/07/2024	7633-2	293,47
3185	GVS1D06	AG08818968	26/07/2024	7633-1	293,47
3186	QNH8197	AG08821206	26/07/2024	7366-2	130,16
3187	OWI7991	AG08821207	26/07/2024	7366-2	130,16
3188	QUI9C07	AG08821208	26/07/2024	7366-2	130,16
3189	QOL1J80	AG08821209	26/07/2024	7366-2	130,16
3190	LLI1A41	AG08821210	26/07/2024	5185-1	195,23

3191	ETD1E96	AG08815990	26/07/2024	5550-0	130,16
3192	PXB7G16	AG08815991	26/07/2024	5550-0	130,16
3193	KYS2704	AG08815992	26/07/2024	7366-2	130,16
3194	HLV0A03	AG08815994	26/07/2024	7056-1	293,47
3195	QXD0177	AG08821633	26/07/2024	5185-1	195,23
3196	EZP4A27	AG08821638	26/07/2024	7366-2	130,16
3197	HJG2527	AG08821639	26/07/2024	5541-4	195,23
3198	HMO9D95	AG08818375	26/07/2024	5185-1	195,23
3199	HFC8561	AG08818380	26/07/2024	5185-1	195,23
3200	HFW2470	AG08818393	26/07/2024	5185-1	195,23
3201	QPO6H01	AG08818395	26/07/2024	7366-2	130,16
3202	QMB2J09	AG08818397	26/07/2024	5738-0	293,47
3203	HBP5899	R100123163	26/07/2024	7455-0	130,16
3204	HCS4122	R100123167	26/07/2024	7455-0	130,16
3205	SJH5I87	R100123169	26/07/2024	7455-0	130,16
3206	FME1163	R100123173	26/07/2024	7455-0	130,16
3207	HJO3A39	R100123358	26/07/2024	7455-0	130,16
3208	HJO3A39	R100123359	26/07/2024	7455-0	130,16
3209	HCL8505	R100123360	26/07/2024	7455-0	130,16
3210	HHQ1J60	R100123361	26/07/2024	7463-0	195,23
3211	HID3C97	R100123362	26/07/2024	7455-0	130,16
3212	RVB9I28	R100123363	26/07/2024	7455-0	130,16
3213	EOA3550	R100123365	26/07/2024	7455-0	130,16
3214	HGH7687	R100123366	26/07/2024	7455-0	130,16
3215	GQO2A95	R100123368	26/07/2024	7455-0	130,16
3216	HJJ8I62	R100123370	26/07/2024	7455-0	130,16
3217	GNU5A59	R100123371	26/07/2024	7455-0	130,16
3218	HKL4078	R100123372	26/07/2024	7455-0	130,16
3219	PUT7365	R100123376	26/07/2024	7455-0	130,16
3220	DQM7161	R100123377	26/07/2024	7455-0	130,16
3221	GZW5866	R100123378	26/07/2024	7455-0	130,16
3222	ODB7843	R100123379	26/07/2024	7455-0	130,16
3223	JPV6654	R100123380	26/07/2024	7455-0	130,16
3224	PWL3B69	R100123384	26/07/2024	7455-0	130,16
3225	OWO5E62	R100123385	26/07/2024	7455-0	130,16
3226	GZM3415	R100123387	26/07/2024	7455-0	130,16
3227	OWN1399	R100123390	26/07/2024	7455-0	130,16
3228	SYQ6D18	R100123392	26/07/2024	7463-0	195,23
3229	KOQ3H14	R100123393	26/07/2024	7455-0	130,16
3230	HEL0816	R100123394	26/07/2024	7455-0	130,16
3231	QQW5J82	R100123397	26/07/2024	7455-0	130,16
3232	GVV4643	R100123399	26/07/2024	7455-0	130,16
3233	GWR9H38	R100123400	26/07/2024	7463-0	195,23
3234	HHG7957	R100123402	26/07/2024	7455-0	130,16
3235	CUL7F24	R100123157	26/07/2024	7463-0	195,23
3236	GTV8G07	R100123160	26/07/2024	7455-0	130,16
3237	SIR2B37	R100123403	26/07/2024	7455-0	130,16
3238	RNB4A32	R100123407	26/07/2024	7455-0	130,16
3239	SGX3H89	R100123409	26/07/2024	7455-0	130,16
3240	PZX7H28	AG08816743	26/07/2024	5185-1	195,23
3241	HFP0396	R100123175	26/07/2024	7463-0	195,23
3242	HKZ7C91	R100123176	26/07/2024	7455-0	130,16
3243	SIW4A02	R100123177	26/07/2024	7463-0	195,23
3244	HGA9036	R100123179	26/07/2024	7455-0	130,16
3245	QMZ9A45	R100123180	26/07/2024	7455-0	130,16
3246	HKC7877	R100123183	26/07/2024	7455-0	130,16
3247	RFV4C06	R100123184	26/07/2024	7455-0	130,16
3248	OPU2H78	R100123186	26/07/2024	7455-0	130,16
3249	GTA8202	R100123188	26/07/2024	7455-0	130,16
3250	HGJ8J40	R100123189	26/07/2024	7463-0	195,23
3251	QPY6983	R100123190	26/07/2024	7455-0	130,16

3252	HGT5942	R100123191	26/07/2024	7455-0	130,16
3253	HCJ6B63	R100123193	26/07/2024	7455-0	130,16
3254	HKL2C80	R100123195	26/07/2024	7455-0	130,16
3255	FSJ1867	R100123197	26/07/2024	6050-3	293,47
3256	NWF5J73	R100123198	26/07/2024	7463-0	195,23
3257	QXG9F88	R100123200	26/07/2024	7455-0	130,16
3258	PFT2G84	R100123202	26/07/2024	7455-0	130,16
3259	GEO3537	R100123204	26/07/2024	7455-0	130,16
3260	SYD4F22	R100123205	26/07/2024	7455-0	130,16
3261	RTL4G40	R100123207	26/07/2024	7471-0	880,41
3262	OVM7E24	R100123208	26/07/2024	7455-0	130,16
3263	SIA1I98	R100123213	26/07/2024	7455-0	130,16
3264	PXG1J96	R100123215	26/07/2024	7455-0	130,16
3265	KIJ6D00	R100123216	26/07/2024	7463-0	195,23
3266	RTL4G40	R100123220	26/07/2024	7463-0	195,23
3267	RFU5J88	R100123222	26/07/2024	7463-0	195,23
3268	QXY3I95	R100123227	26/07/2024	6050-3	293,47
3269	RFT9I04	R100123232	26/07/2024	5673-2	130,16
3270	RMH0I20	R100123234	26/07/2024	5673-2	130,16
3271	OOZ7184	R100123235	26/07/2024	5673-2	130,16
3272	PUN3A54	R100123238	26/07/2024	7455-0	130,16
3273	GTA8202	R100123241	26/07/2024	7455-0	130,16
3274	RTI2G44	R100123243	26/07/2024	7455-0	130,16
3275	PYH7I13	R100123244	26/07/2024	6050-3	293,47
3276	HLU6F97	R100123245	26/07/2024	7455-0	130,16
3277	PWD4G56	R100123246	26/07/2024	7455-0	130,16
3278	HAL9537	R100123250	26/07/2024	7455-0	130,16
3279	KIJ6D00	R100123251	26/07/2024	7455-0	130,16
3280	PYH6015	R100123252	26/07/2024	7455-0	130,16
3281	OXD1I60	R100123256	26/07/2024	7455-0	130,16
3282	PYF3372	R100123257	26/07/2024	7455-0	130,16
3283	SYE5G11	R100123258	26/07/2024	6050-3	293,47
3284	PWD0I20	R100123259	26/07/2024	7463-0	195,23
3285	PYA9429	R100123260	26/07/2024	7463-0	195,23
3286	HMO7985	R100123262	26/07/2024	7455-0	130,16
3287	HHK7622	R100123263	26/07/2024	5673-2	130,16
3288	PBQ4J80	R100123264	26/07/2024	7463-0	195,23
3289	FQL0E81	R100123265	26/07/2024	7455-0	130,16
3290	GNU5A59	R100123269	26/07/2024	7455-0	130,16
3291	STA1I18	R100123274	26/07/2024	7455-0	130,16
3292	HBG9162	R100123275	26/07/2024	7455-0	130,16
3293	GYV5733	R100123278	26/07/2024	7463-0	195,23
3294	RVI7H32	R100123279	26/07/2024	7455-0	130,16
3295	OMA7726	R100123280	26/07/2024	7455-0	130,16
3296	QNG8396	R100123284	26/07/2024	7455-0	130,16
3297	GMH6D40	R100123285	26/07/2024	7455-0	130,16
3298	GZT8C86	R100123289	26/07/2024	7455-0	130,16
3299	RUS6G38	R100123291	26/07/2024	7455-0	130,16
3300	PXM2154	R100123292	26/07/2024	7455-0	130,16
3301	JCN7I96	R100123293	26/07/2024	7455-0	130,16
3302	GYV5733	R100123295	26/07/2024	7463-0	195,23
3303	HDY7288	R100123297	26/07/2024	7455-0	130,16
3304	HEJ5J06	R100123299	26/07/2024	7455-0	130,16
3305	HCA4799	R100123301	26/07/2024	7455-0	130,16
3306	HBZ7G79	R100123302	26/07/2024	7455-0	130,16
3307	HHR5G12	R100123306	26/07/2024	7463-0	195,23
3308	HCQ8545	R100123307	26/07/2024	7455-0	130,16
3309	OPB4494	R100123308	26/07/2024	7471-0	880,41
3310	EEL8548	R100123309	26/07/2024	7455-0	130,16
3311	HBZ8328	R100123311	26/07/2024	7455-0	130,16
3312	HCA4799	R100123313	26/07/2024	7455-0	130,16

3313	GMF3C76	R100123315	26/07/2024	7455-0	130,16
3314	HAA8003	R100123316	26/07/2024	7463-0	195,23
3315	PWI7F89	R100123317	26/07/2024	7455-0	130,16
3316	JIZ0H21	R100123321	26/07/2024	7455-0	130,16
3317	PUH5629	R100123322	26/07/2024	7455-0	130,16
3318	OLZ1A78	R100123272	26/07/2024	7455-0	130,16
3319	RFA1J41	R100123324	26/07/2024	7463-0	195,23
3320	HHM0038	R100123328	26/07/2024	7463-0	195,23
3321	HDM4211	R100123330	26/07/2024	7455-0	130,16
3322	HKJ9I56	R100123271	26/07/2024	7463-0	195,23
3323	HKC7B74	R100123334	26/07/2024	7455-0	130,16
3324	TCA6I26	R100123335	26/07/2024	7455-0	130,16
3325	HIT9C70	R100123336	26/07/2024	7455-0	130,16
3326	HNC9356	R100123342	26/07/2024	7455-0	130,16
3327	HOG0467	R100123345	26/07/2024	7463-0	195,23
3328	RTA9E84	R100123347	26/07/2024	7455-0	130,16
3329	OPA6350	R100123348	26/07/2024	7455-0	130,16
3330	HFZ1D24	R100123350	26/07/2024	7455-0	130,16
3331	OQQ0I33	R100123352	26/07/2024	7455-0	130,16
3332	QMT0H09	R100123355	26/07/2024	7455-0	130,16
3333	OLR1608	R100123161	26/07/2024	6050-3	293,47
3334	NVL1C67	R100123690	27/07/2024	7455-0	130,16
3335	PYA9C69	R100123692	27/07/2024	7455-0	130,16
3336	PVI6662	R100123693	27/07/2024	7455-0	130,16
3337	KMR9625	R100123696	27/07/2024	7455-0	130,16
3338	HXK7533	R100123697	27/07/2024	7455-0	130,16
3339	OPJ6A04	R100123698	27/07/2024	7455-0	130,16
3340	RMU1A88	R100123700	27/07/2024	7455-0	130,16
3341	HFE2223	R100123701	27/07/2024	7455-0	130,16
3342	PXS3554	R100123703	27/07/2024	7463-0	195,23
3343	PUI2D58	R100123704	27/07/2024	7455-0	130,16
3344	PVG2811	R100123705	27/07/2024	7455-0	130,16
3345	OXG5464	R100123707	27/07/2024	7455-0	130,16
3346	PXJ2966	R100123708	27/07/2024	7455-0	130,16
3347	SYX1A18	R100123710	27/07/2024	7463-0	195,23
3348	HLL2H57	R100123713	27/07/2024	7455-0	130,16
3349	HEQ9776	R100123714	27/07/2024	7455-0	130,16
3350	QWY8B04	R100123717	27/07/2024	7455-0	130,16
3351	HEI0268	R100123720	27/07/2024	7455-0	130,16
3352	PUB2G78	R100123663	27/07/2024	7455-0	130,16
3353	QXH4186	R100123723	27/07/2024	7463-0	195,23
3354	GZW2842	R100123664	27/07/2024	7455-0	130,16
3355	PWB3J87	R100123666	27/07/2024	7455-0	130,16
3356	FBS7E88	R100123668	27/07/2024	7455-0	130,16
3357	HBZ1899	R100123669	27/07/2024	7455-0	130,16
3358	PYA9C69	R100123670	27/07/2024	7455-0	130,16
3359	RNW6G25	R100123671	27/07/2024	7455-0	130,16
3360	SYU7I66	R100123675	27/07/2024	7455-0	130,16
3361	OLP4H54	R100123726	27/07/2024	7463-0	195,23
3362	QOI5H99	R100123676	27/07/2024	7455-0	130,16
3363	PWD3E17	R100123678	27/07/2024	7455-0	130,16
3364	HBM8J13	R100123679	27/07/2024	7455-0	130,16
3365	RMM9A42	R100123680	27/07/2024	7455-0	130,16
3366	QOT9993	R100123729	27/07/2024	7463-0	195,23
3367	PZO6A76	R100123730	27/07/2024	7455-0	130,16
3368	RNC8E96	R100123733	27/07/2024	7455-0	130,16
3369	SYO7A74	R100123735	27/07/2024	7455-0	130,16
3370	GYZ3F29	R100123685	27/07/2024	6050-3	293,47
3371	HEJ7C37	R100123686	27/07/2024	6050-3	293,47
3372	SHC4B17	AG08815483	27/07/2024	7684-2	130,16
3373	SHC4B17	AG08815485	27/07/2024	5967-0	1467,35

3374	GTM3G99	AG08816992	27/07/2024	5568-0	195,23
3375	HES9822	AG08816993	27/07/2024	7048-1	293,47
3376	HKC7B71	AG08818731	27/07/2024	5452-1	195,23
3377	HGI5B31	AG08818734	27/07/2024	5452-1	195,23
3378	FNS1H34	AG08818735	27/07/2024	5509-0	130,16
3379	RFX0H68	AG08818736	27/07/2024	5452-1	195,23
3380	GZT1D19	AG08818737	27/07/2024	5452-1	195,23
3381	RTT5I11	AG08817956	27/07/2024	5509-0	130,16
3382	HFL2008	AG08819112	27/07/2024	7625-2	293,47
3383	GXP5132	AG08821643	27/07/2024	5185-1	195,23
3384	HFP6940	AG08821644	27/07/2024	5185-1	195,23
3385	OZQ0G48	AG08821645	27/07/2024	5185-1	195,23
3386	NXZ4308	AG08821646	27/07/2024	5185-1	195,23
3387	RTM6H68	AG08819117	27/07/2024	5568-0	195,23
3388	RND9G13	AG08818384	27/07/2024	5487-0	195,23
3389	QQV3860	AG08818388	27/07/2024	5541-4	195,23
3390	PYB4088	AG08818389	27/07/2024	5541-4	195,23
3391	QXF9A12	AG08818391	27/07/2024	5541-4	195,23
3392	CLQ6F09	AG08815996	27/07/2024	5541-4	195,23
3393	GKS2H49	AG08815997	27/07/2024	5509-0	130,16
3394	HMV2J55	AG08821501	27/07/2024	5541-4	195,23
3395	QUJ4E72	AG08821503	27/07/2024	5541-4	195,23
3396	HKJ6613	AG08821506	27/07/2024	5541-4	195,23
3397	GVX8411	AG08821507	27/07/2024	5541-4	195,23
3398	RUT2C88	AG08816216	27/07/2024	7684-1	130,16
3399	FAV7H30	AG08816218	27/07/2024	7684-1	130,16
3400	HMX0767	AG08816219	27/07/2024	7684-1	130,16
3401	CZL6461	AG08816220	27/07/2024	5185-1	195,23
3402	FHO8F10	AG08820302	27/07/2024	5550-0	130,16
3403	HNQ1059	AG08820305	27/07/2024	5622-1	88,38
3404	OPG1B35	AG08817747	27/07/2024	6530-0	195,23
3405	QQN4897	AG08815491	27/07/2024	7030-1	293,47
3406	HND9A76	AG08821664	27/07/2024	5185-1	195,23
3407	GVT3C65	AG08821665	27/07/2024	5185-1	195,23
3408	OOX0F41	AG08821666	27/07/2024	5193-0	293,47
3409	GXB5F22	AG08818738	27/07/2024	5568-0	195,23
3410	HEA0E67	AG08821216	27/07/2024	6122-0	293,47
3411	HJL1504	R100123413	27/07/2024	7455-0	130,16
3412	GYL3A15	R100123416	27/07/2024	7455-0	130,16
3413	GNW6159	R100123418	27/07/2024	7455-0	130,16
3414	GNW6159	R100123419	27/07/2024	7455-0	130,16
3415	HMD7427	R100123420	27/07/2024	7455-0	130,16
3416	HJK9169	R100123422	27/07/2024	7455-0	130,16
3417	SHG7F41	R100123425	27/07/2024	7455-0	130,16
3418	HCC7367	R100123427	27/07/2024	7463-0	195,23
3419	MQN8274	R100123429	27/07/2024	7455-0	130,16
3420	SYN1C45	R100123430	27/07/2024	7455-0	130,16
3421	QWV7830	R100123432	27/07/2024	7455-0	130,16
3422	OXK6294	R100123433	27/07/2024	7455-0	130,16
3423	LTU3D86	R100123434	27/07/2024	7455-0	130,16
3424	SJL3E42	R100123457	27/07/2024	7455-0	130,16
3425	HMF8H16	R100123460	27/07/2024	7455-0	130,16
3426	PFI8C30	R100123462	27/07/2024	7455-0	130,16
3427	OWJ6D82	R100123466	27/07/2024	7471-0	880,41
3428	OWJ6D82	R100123467	27/07/2024	7455-0	130,16
3429	OWK7E17	R100123468	27/07/2024	7471-0	880,41
3430	AZG8C78	R100123504	27/07/2024	6050-3	293,47
3431	PWO6G32	R100123469	27/07/2024	7455-0	130,16
3432	SYI5B02	R100123470	27/07/2024	7455-0	130,16
3433	GXE2662	R100123506	27/07/2024	6050-3	293,47
3434	HKA2110	R100123475	27/07/2024	7455-0	130,16

3435	OWJ1F19	R100123477	27/07/2024	7455-0	130,16
3436	PWK2A29	R100123478	27/07/2024	7455-0	130,16
3437	QOI3H52	R100123479	27/07/2024	7463-0	195,23
3438	HCW1I90	R100123480	27/07/2024	7463-0	195,23
3439	QQO7H61	R100123481	27/07/2024	7455-0	130,16
3440	SIJ5F17	R100123487	27/07/2024	7463-0	195,23
3441	KRP4G85	R100123488	27/07/2024	7463-0	195,23
3442	OXG8F85	R100123489	27/07/2024	7455-0	130,16
3443	GMF9F44	R100123492	27/07/2024	7455-0	130,16
3444	OWK7E17	R100123435	27/07/2024	7471-0	880,41
3445	OOZ4121	R100123439	27/07/2024	7455-0	130,16
3446	QXI0J91	R100123441	27/07/2024	7455-0	130,16
3447	PYA9C69	R100123507	27/07/2024	5673-2	130,16
3448	OWK7E17	R100123443	27/07/2024	7455-0	130,16
3449	QML3F55	R100123444	27/07/2024	7463-0	195,23
3450	HOJ0I12	R100123513	27/07/2024	6050-3	293,47
3451	SYE7J44	R100123514	27/07/2024	6050-3	293,47
3452	SHN8G49	R100123516	27/07/2024	5673-2	130,16
3453	HGC2G93	R100123517	27/07/2024	5673-2	130,16
3454	HLQ1I77	R100123519	27/07/2024	5673-2	130,16
3455	JUY1J50	R100123521	27/07/2024	5673-2	130,16
3456	SII9G08	R100123445	27/07/2024	7455-0	130,16
3457	PUF7004	R100123523	27/07/2024	6050-3	293,47
3458	SHX2J31	R100123524	27/07/2024	6050-3	293,47
3459	HLQ1I77	R100123447	27/07/2024	7455-0	130,16
3460	HGN9D71	R100123448	27/07/2024	7455-0	130,16
3461	OWK7E17	R100123449	27/07/2024	7455-0	130,16
3462	NYG0815	R100123453	27/07/2024	7455-0	130,16
3463	RMS8I55	R100123494	27/07/2024	7455-0	130,16
3464	HNK7J90	R100123525	27/07/2024	6050-3	293,47
3465	SIM9H85	R100123495	27/07/2024	7463-0	195,23
3466	HHO3957	R100123498	27/07/2024	7455-0	130,16
3467	KJE2497	R100123535	27/07/2024	7455-0	130,16
3468	KQZ4525	R100123538	27/07/2024	7455-0	130,16
3469	HNA7598	R100123539	27/07/2024	7455-0	130,16
3470	HJP6711	R100123542	27/07/2024	7455-0	130,16
3471	KYG4250	R100123546	27/07/2024	7455-0	130,16
3472	JEZ4954	R100123547	27/07/2024	6050-3	293,47
3473	QQN3610	R100123548	27/07/2024	7455-0	130,16
3474	LQK6B32	R100123549	27/07/2024	7455-0	130,16
3475	HNY6C70	R100123551	27/07/2024	5673-2	130,16
3476	HLB5487	R100123553	27/07/2024	7455-0	130,16
3477	LQJ3029	R100123554	27/07/2024	7455-0	130,16
3478	PWR6A17	R100123502	27/07/2024	7455-0	130,16
3479	HKQ7A14	R100123556	27/07/2024	7455-0	130,16
3480	GZM4147	R100123558	27/07/2024	7455-0	130,16
3481	RVE5F37	R100123560	27/07/2024	7455-0	130,16
3482	HFV4D47	R100123563	27/07/2024	7455-0	130,16
3483	LOV9D82	R100123564	27/07/2024	7455-0	130,16
3484	OLX4184	R100123565	27/07/2024	7463-0	195,23
3485	HML6742	R100123568	27/07/2024	7455-0	130,16
3486	HDK7453	R100123572	27/07/2024	7455-0	130,16
3487	HOG6491	R100123574	27/07/2024	7455-0	130,16
3488	HKT9J05	R100123576	27/07/2024	7455-0	130,16
3489	GXK6F30	R100123579	27/07/2024	7455-0	130,16
3490	HAH0090	R100123581	27/07/2024	7455-0	130,16
3491	PZX4960	R100123582	27/07/2024	7455-0	130,16
3492	PWX2E25	R100123583	27/07/2024	7455-0	130,16
3493	RNP6D84	R100123584	27/07/2024	7455-0	130,16
3494	OPJ1I70	R100123585	27/07/2024	7455-0	130,16
3495	DEB8A60	R100123587	27/07/2024	7455-0	130,16

3496	GZM4147	R100123588	27/07/2024	7463-0	195,23
3497	HFV4D47	R100123591	27/07/2024	7455-0	130,16
3498	PXH1I69	R100123592	27/07/2024	7455-0	130,16
3499	RTS0E09	R100123593	27/07/2024	7463-0	195,23
3500	HMY7951	R100123594	27/07/2024	7455-0	130,16
3501	PZE0277	R100123597	27/07/2024	7455-0	130,16
3502	HFO2525	R100123598	27/07/2024	7455-0	130,16
3503	DYM1C58	R100123599	27/07/2024	7463-0	195,23
3504	GZG5559	R100123600	27/07/2024	7455-0	130,16
3505	NXX0G93	R100123604	27/07/2024	7463-0	195,23
3506	RMV2A56	R100123605	27/07/2024	7455-0	130,16
3507	RNZ5E05	R100123606	27/07/2024	7455-0	130,16
3508	GSV2J34	R100123607	27/07/2024	7455-0	130,16
3509	QMT5G46	R100123609	27/07/2024	7455-0	130,16
3510	GQV8169	R100123613	27/07/2024	7463-0	195,23
3511	QQF9707	R100123622	27/07/2024	7455-0	130,16
3512	MQS7944	R100123624	27/07/2024	7455-0	130,16
3513	HBY6522	R100123627	27/07/2024	7455-0	130,16
3514	OQL6354	R100123629	27/07/2024	7455-0	130,16
3515	QRQ4I76	R100123630	27/07/2024	7455-0	130,16
3516	RNG3F13	R100123631	27/07/2024	7463-0	195,23
3517	PZF8880	R100123633	27/07/2024	7455-0	130,16
3518	GSE2A18	R100123635	27/07/2024	7455-0	130,16
3519	QXM2H39	R100123637	27/07/2024	7455-0	130,16
3520	HIF6675	R100123638	27/07/2024	7463-0	195,23
3521	SYI5A62	R100123643	27/07/2024	7455-0	130,16
3522	GTN4C96	R100123644	27/07/2024	7455-0	130,16
3523	ERT3I94	R100123646	27/07/2024	7455-0	130,16
3524	GYB7509	R100123648	27/07/2024	7455-0	130,16
3525	SYV9I32	R100123652	27/07/2024	7455-0	130,16
3526	GYA5J64	R100123653	27/07/2024	7455-0	130,16
3527	RUR3H15	R100123654	27/07/2024	7455-0	130,16
3528	HJM3224	AG08820108	28/07/2024	5550-0	130,16
3529	HJM3224	AG08820110	28/07/2024	5380-0	130,16
3530	GYA0441	AG08820111	28/07/2024	5550-0	130,16
3531	HII6C00	AG08820112	28/07/2024	5843-2	195,23
3532	HII6C00	AG08820113	28/07/2024	5185-1	195,23
3533	OPY5I89	AG08817750	28/07/2024	6530-0	195,23
3534	HNH8H00	AG08817753	28/07/2024	6530-0	195,23
3535	OPQ0684	AG08818969	28/07/2024	7366-2	130,16
3536	HGK9123	AG08818970	28/07/2024	7030-1	293,47
3537	DUC1B05	AG08817754	28/07/2024	6530-0	195,23
3538	QNH9E59	AG08820306	28/07/2024	5835-0	195,23
3539	QNH9E59	AG08820307	28/07/2024	6050-2	293,47
3540	FMG9F03	AG08820118	28/07/2024	6530-0	195,23
3541	QNH9E59	AG08820308	28/07/2024	5215-1	293,47
3542	QNH9E59	AG08820309	28/07/2024	5843-3	195,23
3543	OWV1A95	AG08817757	28/07/2024	5738-0	293,47
3544	PWN2425	AG08821654	28/07/2024	5185-1	195,23
3545	GZP2A77	AG08821661	28/07/2024	5550-0	130,16
3546	GZN0055	AG08820121	28/07/2024	5398-0	88,38
3547	HFI8A05	R100123738	28/07/2024	7455-0	130,16
3548	PZQ6638	R100123740	28/07/2024	7455-0	130,16
3549	OXH9167	R100123741	28/07/2024	7455-0	130,16
3550	SHU4D70	R100123742	28/07/2024	7455-0	130,16
3551	RTC9F18	R100123743	28/07/2024	7455-0	130,16
3552	RNB8E41	R100123744	28/07/2024	7455-0	130,16
3553	GXP3D70	R100123747	28/07/2024	7455-0	130,16
3554	RTB4B82	R100123748	28/07/2024	7455-0	130,16
3555	HBE6494	R100123749	28/07/2024	7455-0	130,16
3556	HIK1738	R100123751	28/07/2024	7455-0	130,16

3557	OWR4721	R100123752	28/07/2024	7455-0	130,16
3558	HNY8J09	R100123755	28/07/2024	7455-0	130,16
3559	JOT2F98	R100123758	28/07/2024	7455-0	130,16
3560	GQN3223	R100123761	28/07/2024	7455-0	130,16
3561	GYI0443	R100123762	28/07/2024	7463-0	195,23
3562	HIT4028	R100123764	28/07/2024	7455-0	130,16
3563	OWK7E17	R100123767	28/07/2024	7455-0	130,16
3564	QNT9924	R100123769	28/07/2024	7455-0	130,16
3565	PKN7H91	R100123770	28/07/2024	7463-0	195,23
3566	TCB2C68	R100123771	28/07/2024	7463-0	195,23
3567	GTE8985	R100123774	28/07/2024	7455-0	130,16
3568	HMO8647	R100123775	28/07/2024	7455-0	130,16
3569	GKS9I47	R100123776	28/07/2024	7463-0	195,23
3570	RUV0E96	R100123777	28/07/2024	7471-0	880,41
3571	HET3E27	R100123779	28/07/2024	7455-0	130,16
3572	OQS4J11	R100123780	28/07/2024	7455-0	130,16
3573	FRM0C79	AG08819122	29/07/2024	5550-0	130,16
3574	OWX1A91	AG08818971	29/07/2024	5185-1	195,23
3575	HJG2527	AG08818972	29/07/2024	5185-1	195,23
3576	PZR2F90	AG08818973	29/07/2024	5185-1	195,23
3577	PZR2F90	AG08818974	29/07/2024	7366-2	130,16
3578	DVL2425	AG08818975	29/07/2024	5185-1	195,23
3579	GUX3456	AG08821667	29/07/2024	7633-1	293,47
3580	QNS2E85	AG08821668	29/07/2024	7633-1	293,47
3581	PXN6J91	AG08821670	29/07/2024	7633-1	293,47
3582	RTS7I71	AG08821671	29/07/2024	7633-1	293,47
3583	QCP2I04	AG08821674	29/07/2024	7633-1	293,47
3584	GJR6B93	AG08821675	29/07/2024	7633-1	293,47
3585	HFP2F42	AG08821676	29/07/2024	5550-0	130,16
3586	ORM1I38	AG08818400	29/07/2024	7366-2	130,16
3587	RUX9E10	AG08821511	29/07/2024	7633-1	293,47
3588	HNF6293	AG08821514	29/07/2024	5185-1	195,23
3589	HMG2A83	AG08821516	29/07/2024	5185-1	195,23
3590	HKB5C76	AG08821517	29/07/2024	5185-1	195,23
3591	HCJ7554	AG08821518	29/07/2024	5185-1	195,23
3592	HMG2A83	AG08821522	29/07/2024	5185-1	195,23
3593	HLB3998	AG08821523	29/07/2024	5185-1	195,23
3594	NYG3E93	AG08821524	29/07/2024	5185-1	195,23
3595	HBL9249	AG08821530	29/07/2024	5185-1	195,23
3596	PVU3A69	AG08821535	29/07/2024	5185-1	195,23
3597	TCC3E94	AG08819123	29/07/2024	5550-0	130,16
3598	KIA9374	AG08820313	29/07/2024	5568-0	195,23
3599	ANH9C41	AG08819305	29/07/2024	7366-2	130,16
3600	HIP9933	AG08819308	29/07/2024	7366-2	130,16
3601	QRO5045	AG08819309	29/07/2024	7366-2	130,16
3602	HLZ1622	AG08819315	29/07/2024	5185-1	195,23
3603	OPU1003	AG08821678	29/07/2024	5550-0	130,16
3604	HKR0A87	AG08819316	29/07/2024	7366-2	130,16
3605	HIP9933	AG08819317	29/07/2024	5185-1	195,23
3606	RTN2I40	AG08819319	29/07/2024	7366-2	130,16
3607	HIM3962	AG08819321	29/07/2024	7366-2	130,16
3608	OQZ8143	AG08819325	29/07/2024	7366-2	130,16
3609	HJL5E37	AG08819329	29/07/2024	7366-2	130,16
3610	HGI5268	AG08819333	29/07/2024	5550-0	130,16
3611	FBT0A17	AG08819334	29/07/2024	5550-0	130,16
3612	HFR9B06	AG08821542	29/07/2024	5185-1	195,23
3613	GZA4789	AG08821543	29/07/2024	5550-0	130,16
3614	RFD1G74	AG08821544	29/07/2024	5460-0	130,16
3615	HOG4G63	AG08819337	29/07/2024	5541-4	195,23
3616	OPR3779	AG08818855	29/07/2024	5185-1	195,23
3617	OQS2J83	AG08818856	29/07/2024	7633-2	293,47

3618	HLZ4416	AG08818860	29/07/2024	5185-1	195,23
3619	HMY5469	AG08818739	29/07/2024	5487-0	195,23
3620	HFH2I90	AG08818740	29/07/2024	5550-0	130,16
3621	FBT0A17	AG08818741	29/07/2024	5550-0	130,16
3622	RMI2H06	AG08818979	29/07/2024	5460-0	130,16
3623	HFS8J01	AG08818742	30/07/2024	7633-1	293,47
3624	HCG0H95	AG08816741	30/07/2024	5550-0	130,16
3625	OQH9B72	AG08819457	30/07/2024	7684-2	130,16
3626	QNY4E75	AG08819460	30/07/2024	7366-2	130,16
3627	HKO7536	AG08819462	30/07/2024	7633-1	293,47
3628	PVE4187	AG08818863	30/07/2024	7366-1	130,16
3629	PYZ3F94	AG08819606	30/07/2024	7633-1	293,47
3630	QOZ6I91	AG08816222	30/07/2024	5967-0	1467,35
3631	QOZ6I91	AG08816223	30/07/2024	5967-0	1467,35
3632	HHQ9839	AG08819130	30/07/2024	5738-0	293,47
3633	OPR8292	AG08819270	30/07/2024	7366-2	130,16
3634	QQR3A37	AG08815998	30/07/2024	7366-2	130,16
3635	NYF4G44	AG08818743	30/07/2024	5738-0	293,47
3636	HIK4879	AG08821546	31/07/2024	5541-4	195,23
3637	AVT6A87	AG08821547	31/07/2024	5541-4	195,23
3638	GZK3172	AG08818980	31/07/2024	5460-0	130,16
3639	HOK7110	AG08818982	31/07/2024	5541-1	195,23
3640	HEH7752	AG08818983	31/07/2024	5541-1	195,23
3641	GRV8942	AG08821549	31/07/2024	5185-1	195,23
3642	GMP8D78	AG08821550	31/07/2024	5541-4	195,23
3643	KYE5F29	AG08821551	31/07/2024	5550-0	130,16
3644	PUU2H09	AG08821553	31/07/2024	5550-0	130,16
3645	HGH0A57	AG08821554	31/07/2024	5550-0	130,16
3646	FBT0A17	AG08821555	31/07/2024	5550-0	130,16
3647	NTQ5147	AG08821562	31/07/2024	6122-0	293,47
3648	SIV1I62	AG08821564	31/07/2024	6122-0	293,47
3649	OLO8D10	AG08821566	31/07/2024	5185-1	195,23
3650	HID3474	AG08821567	31/07/2024	7633-1	293,47
3651	QUQ8J61	AG08821569	31/07/2024	5185-1	195,23
3652	HNQ5810	AG08821570	31/07/2024	6122-0	293,47
3653	OWU6E05	AG08821572	31/07/2024	7633-1	293,47
3654	GYV8663	AG08821573	31/07/2024	7633-1	293,47
3655	HMP7173	AG08821574	31/07/2024	5185-1	195,23
3656	PVC8773	AG08821577	31/07/2024	7633-1	293,47
3657	HNG6C69	AG08821578	31/07/2024	7633-1	293,47
3658	GWI9970	AG08821579	31/07/2024	7633-1	293,47
3659	HJG6G26	AG08821580	31/07/2024	7633-1	293,47
3660	OWY4228	AG08821581	31/07/2024	7633-1	293,47
3661	PYF8865	AG08818985	31/07/2024	5541-4	195,23
3662	GMP8D78	AG08818987	31/07/2024	5541-4	195,23
3663	HEH7752	AG08821682	31/07/2024	5541-1	195,23
3664	GNA4545	AG08818988	31/07/2024	5568-0	195,23
3665	JJH3I85	AG08816000	01/08/2024	5509-0	130,16
3666	OWL9433	AG08821686	01/08/2024	5185-1	195,23
3667	HJL1B52	AG08821687	01/08/2024	5509-0	130,16
3668	QQW6H26	AG08821688	01/08/2024	5509-0	130,16
3669	QUP5786	AG08818746	01/08/2024	7633-1	293,47
3670	OME9A05	AG08819135	01/08/2024	7633-2	293,47
3671	HKC5494	AG08816588	01/08/2024	5525-0	130,16
3672	FXQ5D06	AG08816753	01/08/2024	7633-1	293,47
3673	OMB3305	AG08816756	01/08/2024	5550-0	130,16
3674	GMP8D78	AG08821222	01/08/2024	5541-4	195,23
3675	HJU9116	AG08821226	01/08/2024	5541-4	195,23
3676	PWT6784	AG08821229	01/08/2024	5541-4	195,23
3677	SYS9I78	AG08818747	01/08/2024	6050-1	293,47
3678	HIR7441	AG08818748	01/08/2024	5509-0	130,16

3679	PWN8A67	AG08817961	01/08/2024	6122-0	293,47
3680	QMS6I28	AG08820324	01/08/2024	5550-0	130,16
3681	HLV2F44	AG08820326	01/08/2024	5452-1	195,23
3682	PVX0I20	AG08820330	01/08/2024	5550-0	130,16
3683	HGR1H79	AG08820332	01/08/2024	5550-0	130,16
3684	GTA7408	AG08820333	01/08/2024	5550-0	130,16
3685	HEN0524	AG08820334	01/08/2024	5550-0	130,16
3686	QNB1891	AG08820335	01/08/2024	5550-0	130,16
3687	RFB9A07	AG08820336	01/08/2024	5550-0	130,16
3688	SJE5I12	AG08821694	01/08/2024	5550-0	130,16
3689	GKO6387	AG08821695	01/08/2024	5550-0	130,16
3690	OPA0012	AG08819276	01/08/2024	7366-2	130,16
3691	OVP7845	AG08819275	01/08/2024	5568-0	195,23
3692	QPG6D05	AG08819273	01/08/2024	6122-0	293,47
3693	PWH0707	AG08819274	01/08/2024	5550-0	130,16
3694	HHH7688	AG08818867	01/08/2024	6122-0	293,47
3695	HNT8J15	AG08818866	01/08/2024	5509-0	130,16
3696	HHT7F19	AG08818868	01/08/2024	5568-0	195,23
3697	NWQ4C00	AG08819611	02/08/2024	5550-0	130,16
3698	HEJ4896	AG08819612	02/08/2024	5185-1	195,23
3699	GZB2632	AG08819139	02/08/2024	5550-0	130,16
3700	HIU7287	AG08819615	02/08/2024	5541-4	195,23
3701	HCO3C57	AG08819618	02/08/2024	5550-0	130,16
3702	HGS6844	AG08819143	02/08/2024	5550-0	130,16
3703	HDY0700	AG08819621	02/08/2024	5185-1	195,23
3704	HNG3B82	AG08815766	02/08/2024	5550-0	130,16
3705	HJG2681	AG08815768	02/08/2024	5550-0	130,16
3706	HKK6691	AG08820315	02/08/2024	5550-0	130,16
3707	SYQ0G44	AG08820316	02/08/2024	5452-1	195,23
3708	GYR4471	AG08820317	02/08/2024	5452-1	195,23
3709	OPG1B35	AG08817767	02/08/2024	6530-0	195,23
3710	PUI6101	AG08820318	02/08/2024	5452-1	195,23
3711	HJR6E16	AG08820322	02/08/2024	7366-2	130,16
3712	KLR6263	AG08817768	02/08/2024	5550-0	130,16
3713	GSY0F00	AG08817769	02/08/2024	5550-0	130,16
3714	FTH5A37	AG08817771	02/08/2024	5550-0	130,16
3715	RFH6C32	AG08817772	02/08/2024	5550-0	130,16
3716	HLN2134	AG08817773	02/08/2024	5550-0	130,16
3717	SHS3F70	AG08817778	02/08/2024	5738-0	293,47
3718	HOI2489	AG08820360	02/08/2024	5550-0	130,16
3719	KYK9A71	AG08820337	03/08/2024	7056-1	293,47
3720	HGT3J68	AG08818751	03/08/2024	6262-0	293,47
3721	PYE7H89	AG08815495	03/08/2024	5614-1	195,23
3722	PYE7H89	AG08815496	03/08/2024	5843-2	195,23
3723	PYE7H89	AG08815497	03/08/2024	5770-3	293,47
3724	PUC1599	AG08816758	03/08/2024	5541-4	195,23
3725	HFE0E46	AG08821697	03/08/2024	5541-4	195,23
3726	QNL1B31	AG08821698	03/08/2024	5452-1	195,23
3727	OQT9604	AG08822403	03/08/2024	5185-1	195,23
3728	HGF1016	AG08822404	03/08/2024	5509-0	130,16
3729	RUK8G16	AG08822405	03/08/2024	5541-1	195,23
3730	HFS7F54	AG08816416	04/08/2024	6530-0	195,23
3731	MJF2D33	AG08821583	04/08/2024	5185-1	195,23
3732	MUM4B61	AG08821585	04/08/2024	5185-1	195,23
3733	HNM0033	AG08821587	04/08/2024	5185-1	195,23
3734	GMS8297	AG08821588	04/08/2024	5185-1	195,23
3735	GZH1095	AG08821589	04/08/2024	5185-1	195,23
3736	GZA4612	AG08821590	04/08/2024	5185-1	195,23
3737	HBA6260	AG08821592	04/08/2024	5185-1	195,23
3738	HDW3I12	AG08821593	04/08/2024	5185-1	195,23
3739	QMW7C62	AG08821596	04/08/2024	5568-0	195,23

3740	NXY2A42	AG08821597	04/08/2024	5568-0	195,23
3741	HJG0H79	AG08821598	04/08/2024	5568-0	195,23
3742	GVX6566	AG08821600	04/08/2024	5568-0	195,23
3743	PXQ0A17	AG08822407	04/08/2024	5185-1	195,23
3744	LSP5608	AG08818755	04/08/2024	5452-1	195,23
3745	QXE3E03	AG08819146	05/08/2024	7633-1	293,47
3746	PWI2C58	AG08819147	05/08/2024	7633-1	293,47
3747	HDY0412	AG08818752	05/08/2024	6050-1	293,47
3748	GSO9007	AG08819149	05/08/2024	5193-0	293,47
3749	HIX7933	AG08819153	05/08/2024	5185-1	195,23
3750	ORC6913	AG08819629	05/08/2024	5509-0	130,16
3751	HMG5E96	AG08816231	05/08/2024	5568-0	195,23
3752	HMG5E96	AG08816233	05/08/2024	5185-1	195,23
3753	PWF2F50	AG08820340	05/08/2024	5550-0	130,16
3754	SHJ4I52	AG08820341	05/08/2024	5550-0	130,16
3755	RVV7B05	AG08820346	05/08/2024	5452-1	195,23
3756	CVY5926	AG08820347	05/08/2024	5550-0	130,16
3757	PVF0669	AG08820348	05/08/2024	5622-1	88,38
3758	GWH2335	AG08820351	05/08/2024	5550-0	130,16
3759	QUP5786	AG08820353	05/08/2024	5550-0	130,16
3760	DUH3J81	AG08822420	05/08/2024	7366-2	130,16
3761	HLK8D98	AG08822422	05/08/2024	5550-0	130,16
3762	GUP2259	AG08822423	05/08/2024	5550-0	130,16
3763	OQT9401	AG08816759	05/08/2024	5541-1	195,23
3764	HFN4E31	AG08816760	05/08/2024	5541-1	195,23
3765	HOJ4211	AG08822801	06/08/2024	7633-1	293,47
3766	QXS5B09	AG08822803	06/08/2024	7633-1	293,47
3767	HOD3A46	AG08819630	06/08/2024	5487-0	195,23
3768	HKZ6A38	AG08819156	06/08/2024	5550-0	130,16
3769	HKZ6412	AG08819635	06/08/2024	5550-0	130,16
3770	KNY3J97	AG08819636	06/08/2024	5550-0	130,16
3771	HHI4855	AG08818991	06/08/2024	5185-1	195,23
3772	KZT2317	AG08818993	06/08/2024	5568-0	195,23
3773	DZZ5937	AG08819637	06/08/2024	5550-0	130,16
3774	HAO8215	AG08819640	06/08/2024	5568-0	195,23
3775	DZJ3152	AG08818756	06/08/2024	5550-0	130,16
3776	GPJ0407	AG08818757	06/08/2024	5550-0	130,16
3777	HDD6330	AG08818761	06/08/2024	5452-1	195,23
3778	ATK8H46	AG08818762	06/08/2024	5452-1	195,23
3779	GSV6E17	AG08818763	06/08/2024	5452-1	195,23
3780	HNV9H51	AG08818768	06/08/2024	5550-0	130,16
3781	HGJ3B75	AG08819641	06/08/2024	5568-0	195,23
3782	PYJ7D80	AG08819158	06/08/2024	5568-0	195,23
3783	QMZ2C33	AG08820362	06/08/2024	7056-1	293,47
3784	QMZ2C33	AG08820364	06/08/2024	7684-1	130,16
3785	OPF1F70	AG08822807	06/08/2024	5185-1	195,23
3786	EPD1F65	AG08822811	06/08/2024	5185-1	195,23
3787	HKE1C16	AG08822813	06/08/2024	5185-1	195,23
3788	GQG6164	AG08822814	06/08/2024	5509-0	130,16
3789	GZP6B07	AG08822815	06/08/2024	5550-0	130,16
3790	HCJ5319	AG08822816	06/08/2024	5541-1	195,23
3791	QUB3D63	AG08822820	06/08/2024	5550-0	130,16
3792	HJR7380	AG08822823	06/08/2024	5541-4	195,23
3793	MSO2G14	AG08822824	06/08/2024	5509-0	130,16
3794	MQU8A17	AG08822825	06/08/2024	5541-4	195,23
3795	EXU0F34	AG08819159	06/08/2024	5509-0	130,16
3796	HLD0G91	AG08822419	06/08/2024	5550-0	130,16
3797	MPA3F30	AG08822829	06/08/2024	5185-1	195,23
3798	HJR1747	AG08822830	06/08/2024	5185-1	195,23
3799	HJR6948	AG08818870	06/08/2024	5541-4	195,23
3800	HML7H82	AG08818873	06/08/2024	5550-0	130,16

3801	QNF2427	AG08818771	06/08/2024	5550-0	130,16
3802	HID0348	AG08818772	06/08/2024	5550-0	130,16
3803	DBZ2D77	AG08819000	06/08/2024	5185-1	195,23
3804	OZF8G64	AG08821701	06/08/2024	5185-1	195,23
3805	OUT9862	AG08821240	06/08/2024	5568-0	195,23
3806	PDW1D03	AG08821241	06/08/2024	6122-0	293,47
3807	HMU1A17	AG08821244	06/08/2024	7633-1	293,47
3808	OWM6207	AG08818775	07/08/2024	7633-2	293,47
3809	RUS0G69	AG08819160	07/08/2024	7366-2	130,16
3810	HCV9C66	AG08819161	07/08/2024	5550-0	130,16
3811	GVX4830	AG08819162	07/08/2024	5452-1	195,23
3812	RFD6I16	AG08818879	07/08/2024	6122-0	293,47
3813	RFD8G45	AG08819280	07/08/2024	7366-2	130,16
3814	GUL7H06	AG08819281	07/08/2024	5541-1	195,23
3815	HKO8948	AG08822426	07/08/2024	5185-1	195,23
3816	HNE4G85	AG08822430	07/08/2024	5185-1	195,23
3817	RUA1E92	AG08822431	07/08/2024	7366-2	130,16
3818	PUW0210	AG08822432	07/08/2024	7366-2	130,16
3819	NXI5906	AG08822433	07/08/2024	5185-1	195,23
3820	OWM7978	AG08819642	07/08/2024	5568-0	195,23
3821	GUU2B91	AG08818880	07/08/2024	5550-0	130,16
3822	HIK9A29	AG08818881	07/08/2024	5550-0	130,16
3823	KVG3897	AG08818882	07/08/2024	5550-0	130,16
3824	MMK5517	AG08822437	07/08/2024	5185-1	195,23
3825	OWQ5E19	AG08821236	07/08/2024	5550-0	130,16
3826	PVV7D08	AG08821237	07/08/2024	7366-2	130,16
3827	HHW5566	AG08819283	07/08/2024	5550-0	130,16
3828	HMW2C97	AG08819284	07/08/2024	5550-0	130,16
3829	OQO5598	AG08819645	07/08/2024	6122-0	293,47
3830	QUZ6C10	AG08818504	07/08/2024	5541-4	195,23
3831	QXD1413	AG08818506	07/08/2024	7366-2	130,16
3832	OME9A05	AG08818508	07/08/2024	7366-2	130,16
3833	GRV7976	AG08818509	07/08/2024	7366-2	130,16
3834	GWR3532	AG08820365	07/08/2024	5568-0	195,23
3835	OQU1B39	AG08821919	07/08/2024	5460-0	130,16
3836	HIT8583	AG08816762	07/08/2024	5452-1	195,23
3837	HMZ0E40	AG08816761	07/08/2024	7633-2	293,47
3838	HAR6869	AG08819287	08/08/2024	5550-0	130,16
3839	OEM6H48	AG08819647	08/08/2024	5550-0	130,16
3840	HHK3384	AG08819650	08/08/2024	7366-2	130,16
3841	GQP4270	AG08819652	08/08/2024	5185-1	195,23
3842	OLS2730	AG08819654	08/08/2024	5185-1	195,23
3843	ONR4I51	AG08819656	08/08/2024	5185-1	195,23
3844	GYZ4J77	AG08819289	08/08/2024	5550-0	130,16
3845	HCT7909	AG08821707	08/08/2024	5541-4	195,23
3846	PZX9F26	AG08821709	08/08/2024	5460-0	130,16
3847	HEU7D43	AG08821247	08/08/2024	7633-1	293,47
3848	GWC6243	AG08821712	08/08/2024	5541-4	195,23
3849	LUT0H49	AG08821713	08/08/2024	5541-4	195,23
3850	GZQ9042	AG08821714	08/08/2024	5541-4	195,23
3851	JNL1A23	AG08818886	08/08/2024	5185-1	195,23
3852	HJR6948	AG08818888	08/08/2024	5541-4	195,23
3853	OME0844	AG08818889	08/08/2024	5550-0	130,16
3854	HAC3477	AG08818890	08/08/2024	6068-1	195,23
3855	HNY2F55	AG08818891	08/08/2024	5550-0	130,16
3856	GVY4800	AG08818892	08/08/2024	5592-0	130,16
3857	OPZ4473	AG08818894	08/08/2024	5550-0	130,16
3858	QUX2726	AG08818896	08/08/2024	5452-1	195,23
3859	RFE2C41	AG08818897	08/08/2024	5452-1	195,23
3860	PZJ7H74	AG08821801	08/08/2024	5541-4	195,23
3861	OWW6024	AG08821803	08/08/2024	5550-0	130,16

3862	OQM8H90	AG08821805	08/08/2024	5452-1	195,23
3863	GKR5048	AG08821722	08/08/2024	5541-4	195,23
3864	BQR8493	AG08822833	08/08/2024	7633-1	293,47
3865	GZP3250	AG08822834	08/08/2024	7633-1	293,47
3866	GTC1A16	AG08822836	08/08/2024	5185-1	195,23
3867	HEE0J36	AG08822839	08/08/2024	7633-1	293,47
3868	RVN4A63	AG08822842	08/08/2024	5541-4	195,23
3869	GVT7056	AG08822844	08/08/2024	5550-0	130,16
3870	HKF6629	AG08822852	08/08/2024	5185-1	195,23
3871	ASB2I46	AG08822855	08/08/2024	5185-1	195,23
3872	PZL2I14	AG08822856	08/08/2024	5185-1	195,23
3873	HOF8176	AG08822857	08/08/2024	5185-1	195,23
3874	HFV1981	AG08822859	08/08/2024	5185-1	195,23
3875	HBU6825	AG08822860	08/08/2024	5550-0	130,16
3876	GPI2919	AG08822861	08/08/2024	5550-0	130,16
3877	PFT7E31	AG08822862	08/08/2024	5185-1	195,23
3878	FWX7B95	AG08822865	08/08/2024	5185-1	195,23
3879	GTP0J05	AG08822866	08/08/2024	5185-1	195,23
3880	RFF2B30	AG08822867	08/08/2024	7633-1	293,47
3881	GZF5D43	AG08822868	08/08/2024	5185-1	195,23
3882	QWR8E86	AG08821725	08/08/2024	5185-1	195,23
3883	HEJ4C57	AG08819661	08/08/2024	5185-1	195,23
3884	GZQ9042	AG08822871	08/08/2024	5541-4	195,23
3885	LKU7F26	AG08821730	08/08/2024	5541-1	195,23
3886	HHF1256	AG08822441	08/08/2024	5550-0	130,16
3887	SYY5E19	AG08822443	08/08/2024	5509-0	130,16
3888	HBH7122	AG08822444	08/08/2024	5509-0	130,16
3889	QOZ0257	AG08822445	08/08/2024	5568-0	195,23
3890	GGV5I17	AG08819701	08/08/2024	5487-0	195,23
3891	GOG5599	AG08816437	08/08/2024	7030-1	293,47
3892	PZC0E14	AG08821910	08/08/2024	6530-0	195,23
3893	PXX5J33	AG08821911	08/08/2024	5452-1	195,23
3894	HAL6A86	AG08815774	08/08/2024	5622-2	88,38
3895	HLW5C37	AG08815775	08/08/2024	5550-0	130,16
3896	PUJ5J53	AG08819292	09/08/2024	5550-0	130,16
3897	HHZ5E69	AG08819167	09/08/2024	5185-1	195,23
3898	AWR2359	AG08819170	09/08/2024	5185-1	195,23
3899	HHX1591	AG08819171	09/08/2024	5550-0	130,16
3900	FNF5E51	AG08818780	09/08/2024	7633-2	293,47
3901	SHM2D50	AG08820720	09/08/2024	7684-2	130,16
3902	HFR6A69	AG08819293	09/08/2024	5550-0	130,16
3903	HIX7894	AG08819294	09/08/2024	5541-4	195,23
3904	NMC7897	AG08821807	09/08/2024	5541-4	195,23
3905	SDW6H62	AG08821249	09/08/2024	5550-0	130,16
3906	HLZ4927	AG08821252	09/08/2024	7366-2	130,16
3907	BXD3F01	AG08816592	09/08/2024	5509-0	130,16
3908	RGC4H94	AG08816593	09/08/2024	5550-0	130,16
3909	HHT2F00	AG08816595	09/08/2024	5550-0	130,16
3910	SJI3A01	AG08819499	09/08/2024	7684-1	130,16
3911	PXL3594	AG08816763	09/08/2024	5665-0	130,16
3912	AVZ4B17	AG08816765	09/08/2024	5568-0	195,23
3913	CCV7B78	AG08816767	09/08/2024	5568-0	195,23
3914	HMO7205	AG08819665	10/08/2024	5185-1	195,23
3915	ODK2E15	AG08819669	10/08/2024	5550-0	130,16
3916	OLW1H05	AG08819670	10/08/2024	5550-0	130,16
3917	GZW2188	AG08819178	10/08/2024	5550-0	130,16
3918	PUS3557	AG08819671	10/08/2024	5185-1	195,23
3919	JYM4233	AG08819672	10/08/2024	5185-1	195,23
3920	HMJ2F09	AG08819673	10/08/2024	5185-1	195,23
3921	HMV4604	AG08819179	10/08/2024	7366-2	130,16
3922	RTR1J96	AG08819676	10/08/2024	5185-1	195,23

3923	HDU5906	AG08819180	10/08/2024	7366-2	130,16
3924	HML4I15	AG08819679	10/08/2024	7366-2	130,16
3925	LMI7H06	AG08819680	10/08/2024	5185-1	195,23
3926	HMM3G65	AG08819182	10/08/2024	5185-1	195,23
3927	DYJ6A85	AG08819681	10/08/2024	5185-1	195,23
3928	OLR2279	AG08819683	10/08/2024	5185-1	195,23
3929	RFU9C97	AG08819684	10/08/2024	7633-1	293,47
3930	OQF0A22	AG08819685	10/08/2024	5185-1	195,23
3931	QXP5G00	AG08819185	10/08/2024	7366-2	130,16
3932	CNI1H93	AG08819687	10/08/2024	5185-1	195,23
3933	GZM7C05	AG08819688	10/08/2024	5185-1	195,23
3934	MUT2837	AG08819186	10/08/2024	5185-1	195,23
3935	GQY4650	AG08819689	10/08/2024	5185-1	195,23
3936	HJF9659	AG08819690	10/08/2024	5509-0	130,16
3937	HHQ3F86	AG08820145	10/08/2024	7056-1	293,47
3938	HKT5202	AG08820147	10/08/2024	5738-0	293,47
3939	QMQ4781	AG08820149	10/08/2024	5738-0	293,47
3940	HGO0450	AG08818787	10/08/2024	5452-1	195,23
3941	PMD1B80	AG08818789	10/08/2024	5487-0	195,23
3942	HKN8C61	AG08819703	10/08/2024	5738-0	293,47
3943	HEE9548	AG08821905	10/08/2024	6815-0	195,23
3944	PVT9A88	AG08821907	10/08/2024	5460-0	130,16
3945	PZC0E14	AG08821909	10/08/2024	6530-0	195,23
3946	SYF1D00	AG08821913	10/08/2024	5738-0	293,47
3947	JUI8990	AG08822872	10/08/2024	5185-1	195,23
3948	GON4727	AG08822873	10/08/2024	5185-1	195,23
3949	GLT5966	AG08822874	10/08/2024	5185-1	195,23
3950	HEA5J84	AG08822877	10/08/2024	5185-1	195,23
3951	SYK5G73	AG08822878	10/08/2024	7633-1	293,47
3952	RMX9C10	AG08822880	10/08/2024	7633-2	293,47
3953	HEI7410	AG08822882	10/08/2024	5185-1	195,23
3954	RMD6E85	AG08822884	10/08/2024	7633-2	293,47
3955	FBO3D74	AG08822886	10/08/2024	5185-1	195,23
3956	OQG0B75	AG08822887	10/08/2024	7633-1	293,47
3957	OQJ5026	AG08822893	10/08/2024	5185-1	195,23
3958	HGO4792	AG08822895	10/08/2024	5185-1	195,23
3959	PUC9891	AG08822896	10/08/2024	5185-1	195,23
3960	HJU3654	AG08822897	10/08/2024	5185-1	195,23
3961	HMB2450	AG08822898	10/08/2024	5185-1	195,23
3962	HKU9906	AG08822899	10/08/2024	5185-1	195,23
3963	HCO2763	AG08823203	10/08/2024	5568-0	195,23
3964	NWO2752	AG08823206	10/08/2024	5185-1	195,23
3965	NZM9821	AG08823209	10/08/2024	6122-0	293,47
3966	GZG2926	AG08823210	10/08/2024	5185-1	195,23
3967	GYM7680	AG08823211	10/08/2024	5185-1	195,23
3968	HMB1E47	AG08823212	10/08/2024	7633-1	293,47
3969	HMB1E47	AG08823213	10/08/2024	5185-1	195,23
3970	GTY7J08	AG08822446	10/08/2024	5550-0	130,16
3971	HOJ5J64	AG08820371	10/08/2024	6122-0	293,47
3972	HEF8B35	AG08821916	10/08/2024	6530-0	195,23
3973	RUO4E11	AG08820383	10/08/2024	7030-1	293,47
3974	PXB9C04	AG08820384	10/08/2024	5525-0	130,16
3975	JIU8D12	AG08820385	10/08/2024	5550-0	130,16
3976	OQE2099	AG08820386	10/08/2024	5550-0	130,16
3977	HOD2503	AG08820387	10/08/2024	5550-0	130,16
3978	PZH3114	AG08820388	10/08/2024	5550-0	130,16
3979	RTH2E09	AG08821933	10/08/2024	5452-1	195,23
3980	HCJ7407	AG08819188	11/08/2024	5185-1	195,23
3981	HFY0289	AG08820376	11/08/2024	5452-1	195,23
3982	KOP4179	AG08821254	11/08/2024	5185-1	195,23
3983	QQZ6F54	AG08816441	11/08/2024	6122-0	293,47

3984	QQZ6F54	AG08816442	11/08/2024	5843-3	195,23
3985	EDF0660	AG08817785	11/08/2024	6530-0	195,23
3986	HIU1F40	AG08821929	11/08/2024	5193-0	293,47
3987	HGL5F13	AG08817789	11/08/2024	6050-2	293,47
3988	RFQ8E37	AG08817791	11/08/2024	5541-1	195,23
3989	HAK4H52	AG08820378	11/08/2024	5452-1	195,23
3990	HOG5H05	AG08816443	11/08/2024	5452-1	195,23
3991	GOW1H80	AG08820382	11/08/2024	5550-0	130,16
3992	RFQ8E37	AG08817963	11/08/2024	5541-1	195,23
3993	RFL3E84	AG08816597	11/08/2024	5509-0	130,16
3994	HDQ0457	AG08816598	11/08/2024	5550-0	130,16
3995	OMH4204	AG08823106	11/08/2024	7625-1	293,47
3996	PYV9E06	AG08819191	12/08/2024	5550-0	130,16
3997	HCV4029	AG08819192	12/08/2024	7366-2	130,16
3998	OMF4106	AG08822448	12/08/2024	7633-1	293,47
3999	OWU7C22	AG08818514	12/08/2024	6530-0	195,23
4000	HFS3891	AG08819691	12/08/2024	5550-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de janeiro de 2025 - Total de registros: 4000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:91E5FB8A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624- 4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HGE9I64	R100080124	20/02/2024	7463-0	195,23
2	SYH5I63	R100082278	27/02/2024	7455-0	130,16
3	HNI8776	R100082415	27/02/2024	7471-0	880,41
4	KLV8I58	R100083221	01/03/2024	7455-0	130,16
5	PZH0C20	R100084338	05/03/2024	5673-2	130,16
6	HGE9I64	R100084293	05/03/2024	7455-0	130,16
7	PVM3D31	R100085336	09/03/2024	7455-0	130,16
8	PYC6319	R100085366	09/03/2024	7455-0	130,16
9	PUQ0B42	R100085166	10/03/2024	6050-3	293,47
10	HGE9I64	R100085629	10/03/2024	7455-0	130,16
11	RFU4D83	AG08808916	13/03/2024	7633-1	293,47
12	OPI9170	AB05968645	13/03/2024	5185-1	195,23
13	RMN0F09	R100086390	13/03/2024	7455-0	130,16

14	RMN0F09	R100086438	13/03/2024	7455-0	130,16
15	RFZ9B11	AG08808227	14/03/2024	7366-2	130,16
16	RMN0F09	R100086695	14/03/2024	6050-3	293,47
17	RMN0F09	R100087012	15/03/2024	7455-0	130,16
18	KXK6473	R100087047	15/03/2024	5673-2	130,16
19	KXK6473	R100087065	15/03/2024	5673-2	130,16
20	RMN0F09	R100087098	15/03/2024	7455-0	130,16
21	HGE9I64	R100087946	17/03/2024	7455-0	130,16
22	PWI0572	R100087982	18/03/2024	7455-0	130,16
23	EPD2E69	AG08807824	19/03/2024	5185-1	195,23
24	RFZ9B11	AG08809156	19/03/2024	7366-2	130,16
25	QNJ3075	AG08809187	19/03/2024	7366-2	130,16
26	SYH5I63	R100087699	19/03/2024	7463-0	195,23
27	OPI9170	AG08809825	20/03/2024	5185-1	195,23
28	RMN0F09	R100088673	20/03/2024	7455-0	130,16
29	OPI9170	R100088749	21/03/2024	5673-2	130,16
30	RMN0F09	R100088778	21/03/2024	7471-0	880,41
31	RMN0F09	R100088813	21/03/2024	7471-0	880,41
32	DSO6J29	R100088563	21/03/2024	7463-0	195,23
33	HGE9I64	R100089031	22/03/2024	7455-0	130,16
34	GTB6F00	R100089347	23/03/2024	7455-0	130,16
35	RMN0F09	R100089809	25/03/2024	7455-0	130,16
36	RMN0F09	R100089820	25/03/2024	7463-0	195,23
37	HGE9I64	R100089851	25/03/2024	7455-0	130,16
38	BAC7A74	R100089871	25/03/2024	5673-2	130,16
39	HJA3H05	R100089792	25/03/2024	7455-0	130,16
40	QNV4B82	AG08807579	26/03/2024	5550-0	130,16
41	RMN0F09	R100090598	26/03/2024	7455-0	130,16
42	PXG5526	R100090619	26/03/2024	5673-2	130,16
43	HGE9I64	R100090548	26/03/2024	7455-0	130,16
44	GUJ8C76	AG08810094	27/03/2024	5185-1	195,23
45	RMN0F09	R100090081	27/03/2024	7471-0	880,41
46	GUJ8C76	R100090249	27/03/2024	7455-0	130,16
47	GUJ8C76	R100090251	27/03/2024	7455-0	130,16
48	SYQ4F73	R100090302	28/03/2024	7455-0	130,16
49	RMN0F09	R100090350	28/03/2024	7463-0	195,23
50	RMN0F09	R100090406	28/03/2024	7463-0	195,23
51	RMN0F09	R100090433	28/03/2024	7471-0	880,41
52	QPY5F56	R100090485	28/03/2024	7455-0	130,16
53	HGE9I64	R100090801	29/03/2024	7455-0	130,16
54	OPF6F15	R100090963	29/03/2024	7455-0	130,16
55	PVM7369	R100091088	30/03/2024	7455-0	130,16
56	OWT7368	R100091121	30/03/2024	7455-0	130,16
57	QQK0361	R100091071	30/03/2024	5673-2	130,16
58	QPB0296	R100091249	30/03/2024	7455-0	130,16
59	PYF7I91	R100091482	01/04/2024	7455-0	130,16
60	RMN0F09	R100091801	02/04/2024	7455-0	130,16
61	BEV7E25	R100091815	02/04/2024	5673-2	130,16
62	RMN0F09	R100091854	02/04/2024	7463-0	195,23
63	RMN0F09	R100092256	03/04/2024	7455-0	130,16
64	RMN0F09	R100091935	03/04/2024	7471-0	880,41
65	RMN0F09	R100092008	03/04/2024	7463-0	195,23
66	RMN0F09	R100091938	03/04/2024	7471-0	880,41
67	PYF7I91	R100091940	03/04/2024	7471-0	880,41
68	PYF7I91	R100091934	04/04/2024	7471-0	880,41
69	RMN0F09	R100092232	04/04/2024	7463-0	195,23
70	HKK5376	R100092294	04/04/2024	5673-2	130,16
71	RMN0F09	R100092180	04/04/2024	7455-0	130,16
72	RMN0F09	R100091947	04/04/2024	7463-0	195,23
73	HKE5455	R100092272	04/04/2024	7455-0	130,16
74	HFX3011	R100092543	05/04/2024	7455-0	130,16
75	PYF7I91	R100092587	05/04/2024	7455-0	130,16
76	HKR1E16	R100092716	06/04/2024	7455-0	130,16

77	RMN0F09	R100092723	06/04/2024	7455-0	130,16
78	PYF7I91	R100092736	06/04/2024	7463-0	195,23
79	RMN0F09	R100092769	06/04/2024	7455-0	130,16
80	RMN0F09	R100093039	07/04/2024	7455-0	130,16
81	RMN0F09	R100093071	07/04/2024	7463-0	195,23
82	RMW8C60	R100093155	07/04/2024	7455-0	130,16
83	POB8H76	R100093245	07/04/2024	7455-0	130,16
84	PYP6C24	R100093453	07/04/2024	6050-3	293,47
85	QQO7E36	R100093673	08/04/2024	7455-0	130,16
86	GNZ8397	R100094012	09/04/2024	7455-0	130,16
87	RMN0F09	R100094057	09/04/2024	7455-0	130,16
88	IAO2C67	R100093994	09/04/2024	7455-0	130,16
89	PVY9422	R100094083	09/04/2024	7455-0	130,16
90	PYF7I91	R100093751	10/04/2024	7463-0	195,23
91	HGL7931	R100093900	10/04/2024	7463-0	195,23
92	OWS4533	R100093911	10/04/2024	7455-0	130,16
93	IAO2C67	R100093914	10/04/2024	7455-0	130,16
94	GNZ8397	R100093742	10/04/2024	6050-3	293,47
95	GNZ8397	R100094162	11/04/2024	6050-3	293,47
96	HHI2732	R100094177	11/04/2024	7463-0	195,23
97	RMN0F09	R100094258	11/04/2024	7463-0	195,23
98	QVQ7F68	R100094157	11/04/2024	7471-0	880,41
99	FEH6C66	R100094276	11/04/2024	7455-0	130,16
100	HHI2732	R100094144	11/04/2024	7471-0	880,41
101	PYH6H10	R100094485	12/04/2024	5673-2	130,16
102	PZD3681	R100094535	12/04/2024	7463-0	195,23
103	QUC4J73	R100094564	12/04/2024	7455-0	130,16
104	HGR3109	R100094403	12/04/2024	7463-0	195,23
105	HGR3109	R100094417	12/04/2024	6050-3	293,47
106	KWV6328	R100094889	13/04/2024	7471-0	880,41
107	GNZ8397	R100095278	14/04/2024	7463-0	195,23
108	CLY8210	R100095126	14/04/2024	7455-0	130,16
109	OWM4182	R100095322	14/04/2024	7471-0	880,41
110	RHQ9J60	R100095138	14/04/2024	7455-0	130,16
111	PUU6G82	AM03579052	14/04/2024	7056-1	293,47
112	PUU6G82	AM03579054	14/04/2024	7617-3	5869,40
113	RTP6A06	R100095456	15/04/2024	7455-0	130,16
114	QVQ7F68	R100095498	15/04/2024	7463-0	195,23
115	QPX9E78	R100095519	15/04/2024	7463-0	195,23
116	RHQ9I63	R100095567	15/04/2024	7455-0	130,16
117	SYJ6C76	AG08805092	17/04/2024	5835-0	195,23
118	SYJ6C76	AG08805094	17/04/2024	6050-2	293,47
119	SYJ6C76	AG08805095	17/04/2024	6017-6	293,47
120	GKU2106	R100096150	18/04/2024	5673-2	130,16
121	GSM5D85	R100096625	20/04/2024	7455-0	130,16
122	RUP8G72	AG08801877	21/04/2024	7030-1	293,47
123	RHQ9J60	R100097298	21/04/2024	7455-0	130,16
124	GSM5D85	R100097351	21/04/2024	7471-0	880,41
125	HKR1E16	R100098373	25/04/2024	7455-0	130,16
126	SIP6G52	R100098796	27/04/2024	7463-0	195,23
127	HGE8326	AG08812642	03/05/2024	5568-0	195,23
128	HES9242	AG08812743	03/05/2024	5835-0	195,23
129	RUL6A11	R100102244	08/05/2024	7455-0	130,16
130	HBB2J47	AB05967643	14/05/2024	5550-0	130,16
131	SIW5B62	R100104938	18/05/2024	7455-0	130,16
132	SIW5B62	R100105253	19/05/2024	7455-0	130,16
133	OWT4230	AB05968548	20/05/2024	7625-1	293,47
134	GSG6794	AB05968549	20/05/2024	7625-2	293,47
135	RFL3I09	R100123781	28/07/2024	7463-0	195,23
136	GTX8725	R100123782	28/07/2024	7455-0	130,16
137	HZX1560	R100123783	28/07/2024	7463-0	195,23
138	NGQ0283	R100123785	28/07/2024	7455-0	130,16
139	QXP1F66	R100123788	28/07/2024	7455-0	130,16

140	OPM3I52	R100123790	28/07/2024	7455-0	130,16
141	RMZ2E49	R100123792	28/07/2024	7455-0	130,16
142	RFK6E00	R100123794	28/07/2024	7455-0	130,16
143	PYJ0C79	R100123799	28/07/2024	7455-0	130,16
144	QXV7H31	R100123801	28/07/2024	7455-0	130,16
145	HMV1048	R100123802	28/07/2024	7463-0	195,23
146	PUV7303	R100123806	28/07/2024	7455-0	130,16
147	PVA9E97	R100123807	28/07/2024	7455-0	130,16
148	JKM2555	R100123810	28/07/2024	7455-0	130,16
149	HNN2158	R100123814	28/07/2024	7455-0	130,16
150	HKK7E55	R100123816	28/07/2024	7455-0	130,16
151	HLO8003	R100123820	28/07/2024	7455-0	130,16
152	HZX1560	R100123826	28/07/2024	7455-0	130,16
153	PWY5094	R100123830	28/07/2024	7455-0	130,16
154	GYC7I28	R100123832	28/07/2024	7455-0	130,16
155	PUJ5406	R100123833	28/07/2024	7455-0	130,16
156	RUM4D16	R100123836	28/07/2024	7455-0	130,16
157	SYN2B30	R100123838	28/07/2024	7463-0	195,23
158	OPS0351	R100124159	28/07/2024	7455-0	130,16
159	HBS4770	R100123843	28/07/2024	7455-0	130,16
160	GYH4A30	R100123844	28/07/2024	7455-0	130,16
161	GWB3201	R100123849	28/07/2024	7455-0	130,16
162	HHH7688	R100123852	28/07/2024	5673-2	130,16
163	HHS5F39	R100123853	28/07/2024	5673-2	130,16
164	HJO8842	R100123882	28/07/2024	7455-0	130,16
165	HKD4765	R100123857	28/07/2024	7455-0	130,16
166	GPY0A66	R100123858	28/07/2024	7455-0	130,16
167	DPQ3A50	R100123859	28/07/2024	7455-0	130,16
168	OVQ6F90	R100123863	28/07/2024	5673-2	130,16
169	QQW5883	R100123865	28/07/2024	5673-2	130,16
170	QPF5G73	R100123866	28/07/2024	5673-2	130,16
171	QNZ4A47	R100123868	28/07/2024	7463-0	195,23
172	SHZ0I79	R100123869	28/07/2024	5673-2	130,16
173	FAH7127	R100123870	28/07/2024	7455-0	130,16
174	QWY7G49	R100123871	28/07/2024	7455-0	130,16
175	OWK7E17	R100123872	28/07/2024	7455-0	130,16
176	HDY6062	R100123873	28/07/2024	5673-2	130,16
177	HHV9039	R100123876	28/07/2024	7455-0	130,16
178	SYP9A15	R100123877	28/07/2024	5673-2	130,16
179	FML7D68	R100123878	28/07/2024	5673-2	130,16
180	PYW9442	R100123879	28/07/2024	5673-2	130,16
181	HLJ0772	R100123880	28/07/2024	5673-2	130,16
182	SYO7D82	R100123885	28/07/2024	6050-3	293,47
183	QUD1E08	R100123886	28/07/2024	5673-2	130,16
184	OWK7E17	R100123888	28/07/2024	7463-0	195,23
185	HDK3D79	R100123889	28/07/2024	7455-0	130,16
186	SIN2B44	R100123891	28/07/2024	7455-0	130,16
187	PYJ0C79	R100123893	28/07/2024	7455-0	130,16
188	PXZ6C49	R100123894	28/07/2024	7455-0	130,16
189	HHU8313	R100123895	28/07/2024	7455-0	130,16
190	JKM2555	R100123897	28/07/2024	7463-0	195,23
191	OEN8H43	R100123898	28/07/2024	7455-0	130,16
192	SHH6E34	R100123901	28/07/2024	5673-2	130,16
193	RML8G09	R100123902	28/07/2024	7455-0	130,16
194	QPG9C43	R100123903	28/07/2024	7455-0	130,16
195	OLZ3029	R100123909	28/07/2024	7463-0	195,23
196	QXU3B70	R100123911	28/07/2024	5673-2	130,16
197	QND6J39	R100123912	28/07/2024	7455-0	130,16
198	HGN9081	R100123915	28/07/2024	7455-0	130,16
199	BBO2C05	R100123918	28/07/2024	7455-0	130,16
200	NHX1179	R100123930	28/07/2024	7455-0	130,16
201	QOW0271	R100123932	28/07/2024	7463-0	195,23
202	OPE9850	R100123933	28/07/2024	7455-0	130,16

203	OMF0520	R100123934	28/07/2024	7455-0	130,16
204	HGR6C09	R100123935	28/07/2024	7455-0	130,16
205	PVP3G07	R100123939	28/07/2024	7455-0	130,16
206	SDW3G10	R100123944	28/07/2024	7455-0	130,16
207	KPI8J02	R100123945	28/07/2024	7455-0	130,16
208	HTF5E19	R100123946	28/07/2024	7455-0	130,16
209	QUR0I93	R100123947	28/07/2024	7455-0	130,16
210	HDO2F43	R100123948	28/07/2024	7463-0	195,23
211	HIA6553	R100123949	28/07/2024	7463-0	195,23
212	PYU7732	R100123950	28/07/2024	7455-0	130,16
213	PRB1G01	R100123951	28/07/2024	7455-0	130,16
214	GPJ4516	R100123954	28/07/2024	7463-0	195,23
215	CRO7174	R100123958	28/07/2024	7463-0	195,23
216	PUY2H96	R100123960	28/07/2024	7455-0	130,16
217	JHU3013	R100123962	28/07/2024	7455-0	130,16
218	OQB4713	R100123967	28/07/2024	7463-0	195,23
219	GZK4370	R100123968	28/07/2024	7455-0	130,16
220	HCO3C57	R100123969	28/07/2024	7455-0	130,16
221	KEN2358	R100123971	28/07/2024	7463-0	195,23
222	HHT1D17	R100123973	28/07/2024	7455-0	130,16
223	QPO5I05	R100123974	28/07/2024	7455-0	130,16
224	CCJ2612	R100123976	28/07/2024	7455-0	130,16
225	HIC8B95	R100123979	28/07/2024	7455-0	130,16
226	OME5B67	R100123981	28/07/2024	7455-0	130,16
227	DTD2B34	R100123986	28/07/2024	7455-0	130,16
228	HLA8055	R100123989	28/07/2024	7455-0	130,16
229	HOB1113	R100123993	28/07/2024	7455-0	130,16
230	HNS8454	R100123994	28/07/2024	7463-0	195,23
231	GOE1A50	R100124001	28/07/2024	7455-0	130,16
232	HNN9264	R100124002	28/07/2024	7455-0	130,16
233	HIU7A49	R100124005	28/07/2024	7455-0	130,16
234	RMO4H29	R100124008	28/07/2024	7455-0	130,16
235	GTA5012	R100124011	28/07/2024	7455-0	130,16
236	CRX8575	R100124012	28/07/2024	7455-0	130,16
237	HCT2J75	R100124015	28/07/2024	7471-0	880,41
238	HFK0907	R100124016	28/07/2024	7463-0	195,23
239	CDM0B42	R100124017	28/07/2024	7455-0	130,16
240	GWG2751	R100124018	28/07/2024	7463-0	195,23
241	HFE1440	R100124021	28/07/2024	7455-0	130,16
242	HBI5821	R100124022	28/07/2024	7471-0	880,41
243	PXV0F78	R100124024	28/07/2024	7455-0	130,16
244	HFR9322	R100124026	28/07/2024	7463-0	195,23
245	HBN3170	R100124028	28/07/2024	7463-0	195,23
246	RMN5G56	R100124032	28/07/2024	7463-0	195,23
247	SHK1B55	R100124033	28/07/2024	7471-0	880,41
248	HNF6C90	R100124034	28/07/2024	7463-0	195,23
249	SHW2C95	R100124035	28/07/2024	7455-0	130,16
250	SHM8A82	R100124037	28/07/2024	7455-0	130,16
251	SYN5B39	R100124038	28/07/2024	7455-0	130,16
252	PUM1A85	R100124040	28/07/2024	7455-0	130,16
253	RFK9F01	R100124043	28/07/2024	7455-0	130,16
254	EGN3A71	R100124045	28/07/2024	7455-0	130,16
255	HKA2748	R100124047	28/07/2024	7455-0	130,16
256	KYK4406	R100124049	28/07/2024	7455-0	130,16
257	HOI9173	R100124054	28/07/2024	7455-0	130,16
258	HLA8055	R100124058	28/07/2024	7455-0	130,16
259	PUO0D06	R100124062	28/07/2024	7463-0	195,23
260	SNV3J86	R100124063	28/07/2024	7455-0	130,16
261	CRX8575	R100124067	28/07/2024	7455-0	130,16
262	HJD2769	R100124070	28/07/2024	7463-0	195,23
263	RFN1A67	R100124071	28/07/2024	7455-0	130,16
264	ORC2A33	R100124072	28/07/2024	7455-0	130,16
265	QQF3363	R100124079	28/07/2024	7455-0	130,16

266	HFE0202	R100124083	28/07/2024	7455-0	130,16
267	GTA5012	R100124084	28/07/2024	7455-0	130,16
268	SYR6E92	R100124086	28/07/2024	7463-0	195,23
269	RTP1F88	R100124090	28/07/2024	7455-0	130,16
270	GZZ3J76	R100124093	28/07/2024	7455-0	130,16
271	RTA7D36	R100124094	28/07/2024	7455-0	130,16
272	CRX8575	R100124096	28/07/2024	7455-0	130,16
273	HEH5E10	R100124098	28/07/2024	7463-0	195,23
274	HMG9I00	R100124099	28/07/2024	7455-0	130,16
275	QOH8E06	R100124100	28/07/2024	7455-0	130,16
276	OQE5A87	R100124101	28/07/2024	7455-0	130,16
277	DOD0943	R100124102	28/07/2024	7455-0	130,16
278	HBS1891	R100124103	28/07/2024	7455-0	130,16
279	GRY8D97	R100124104	28/07/2024	7455-0	130,16
280	CFQ7174	R100124105	28/07/2024	7471-0	880,41
281	HAK4739	R100124107	28/07/2024	7463-0	195,23
282	PXL3A18	R100124108	28/07/2024	7455-0	130,16
283	QUQ0A88	R100124109	28/07/2024	7455-0	130,16
284	QXV7H31	R100124112	28/07/2024	7455-0	130,16
285	HKE2559	R100124113	28/07/2024	7455-0	130,16
286	SJA6G06	R100124117	28/07/2024	7455-0	130,16
287	QOT0H11	R100124119	28/07/2024	7455-0	130,16
288	QWX2350	R100124120	28/07/2024	7455-0	130,16
289	HID6392	R100124121	28/07/2024	7463-0	195,23
290	HAE4636	R100124123	28/07/2024	7455-0	130,16
291	PXE2091	R100124125	28/07/2024	7455-0	130,16
292	QWX2350	R100124129	28/07/2024	7455-0	130,16
293	PYM0233	R100124133	28/07/2024	7463-0	195,23
294	GUC4J83	R100124137	28/07/2024	7455-0	130,16
295	BGP9D88	R100124140	28/07/2024	7455-0	130,16
296	HJU7229	R100124141	28/07/2024	7455-0	130,16
297	HNU3743	R100124142	28/07/2024	7455-0	130,16
298	SJA6G06	R100124143	28/07/2024	7463-0	195,23
299	NXZ3J05	R100124146	28/07/2024	7455-0	130,16
300	OXI1F22	R100124151	28/07/2024	7455-0	130,16
301	GPN3563	R100124162	28/07/2024	7455-0	130,16
302	PWR8G78	R100124153	28/07/2024	7455-0	130,16
303	HJR7581	R100124154	28/07/2024	7455-0	130,16
304	RFL3I09	R100124155	28/07/2024	7471-0	880,41
305	NYF4533	R100124156	28/07/2024	7463-0	195,23
306	OWL6681	R100124157	28/07/2024	7455-0	130,16
307	KPM9288	R100124166	28/07/2024	7455-0	130,16
308	BBU4A26	R100124167	28/07/2024	7455-0	130,16
309	OPT2A89	R100124168	28/07/2024	7455-0	130,16
310	HIR4486	R100124170	28/07/2024	7455-0	130,16
311	ABA3527	R100124172	28/07/2024	7463-0	195,23
312	GSY5H10	R100124173	28/07/2024	7455-0	130,16
313	RTC1D97	R100124174	28/07/2024	7455-0	130,16
314	HNZ8C48	R100124178	28/07/2024	7455-0	130,16
315	GPN6205	R100124179	28/07/2024	7455-0	130,16
316	HKJ8960	R100124180	28/07/2024	7455-0	130,16
317	EYC4B89	R100124182	28/07/2024	7455-0	130,16
318	GWO8540	R100124183	28/07/2024	7455-0	130,16
319	QUL7G35	R100124185	28/07/2024	7455-0	130,16
320	HHB2023	R100124187	28/07/2024	7455-0	130,16
321	QOH5F44	R100124189	28/07/2024	7455-0	130,16
322	SHK0A01	R100124194	28/07/2024	7455-0	130,16
323	GWS2B27	R100124209	28/07/2024	7455-0	130,16
324	QNF5082	R100124210	28/07/2024	7455-0	130,16
325	GKS9I47	R100124211	28/07/2024	7455-0	130,16
326	JHY3B88	R100124217	28/07/2024	7463-0	195,23
327	OWL5381	R100124220	28/07/2024	7455-0	130,16
328	RTJ5E27	R100124190	28/07/2024	7455-0	130,16

329	GZF0C06	R100124222	28/07/2024	7455-0	130,16
330	HKH9744	R100124226	28/07/2024	7455-0	130,16
331	QNV8B73	R100124215	28/07/2024	7463-0	195,23
332	EMI3053	R100124219	28/07/2024	7455-0	130,16
333	OZL8H29	R100124205	28/07/2024	7455-0	130,16
334	QOO8B06	R100124206	28/07/2024	7455-0	130,16
335	SHU9D37	R100124207	28/07/2024	7455-0	130,16
336	PXN3296	R100124193	28/07/2024	7455-0	130,16
337	RFN7G38	R100124202	28/07/2024	6050-3	293,47
338	GYV7F67	R100124203	28/07/2024	6050-3	293,47
339	HKR0J05	R100124409	29/07/2024	7455-0	130,16
340	HKN1B43	R100124410	29/07/2024	7455-0	130,16
341	QXC8359	R100124411	29/07/2024	7455-0	130,16
342	QUB7E22	R100124414	29/07/2024	7455-0	130,16
343	HGL1820	R100124416	29/07/2024	7455-0	130,16
344	RVK3F46	R100124419	29/07/2024	7455-0	130,16
345	GYG6E16	R100124421	29/07/2024	7455-0	130,16
346	QQL5298	R100124422	29/07/2024	7455-0	130,16
347	OXC5491	R100124423	29/07/2024	7455-0	130,16
348	HIU2G36	R100124425	29/07/2024	7463-0	195,23
349	GYO4843	R100124426	29/07/2024	7455-0	130,16
350	PYC8719	R100124429	29/07/2024	7455-0	130,16
351	OPP1H58	R100124430	29/07/2024	7455-0	130,16
352	SYI9H72	R100124432	29/07/2024	7455-0	130,16
353	PMF3E51	R100124436	29/07/2024	7455-0	130,16
354	GPJ0407	R100124438	29/07/2024	7463-0	195,23
355	FOB5993	R100124439	29/07/2024	7455-0	130,16
356	QMS0E86	R100124445	29/07/2024	7455-0	130,16
357	RVK8I61	R100124448	29/07/2024	7455-0	130,16
358	HMY7951	R100124231	29/07/2024	7455-0	130,16
359	QNO2787	R100124241	29/07/2024	7455-0	130,16
360	RUJ0E03	R100124252	29/07/2024	7455-0	130,16
361	OQI9349	R100124261	29/07/2024	7455-0	130,16
362	OWX7A38	R100124270	29/07/2024	7455-0	130,16
363	QPF0081	R100124275	29/07/2024	7455-0	130,16
364	QWT5018	R100124305	29/07/2024	7455-0	130,16
365	EDZ8B45	R100124311	29/07/2024	7463-0	195,23
366	RUV7A23	R100124334	29/07/2024	7455-0	130,16
367	HKG9E85	R100124340	29/07/2024	7455-0	130,16
368	OPU2A03	R100124346	29/07/2024	7463-0	195,23
369	GZA6C20	R100124349	29/07/2024	7455-0	130,16
370	GUJ2A74	R100124351	29/07/2024	7455-0	130,16
371	GSM2D11	R100124356	29/07/2024	7455-0	130,16
372	HLG8768	R100124365	29/07/2024	7455-0	130,16
373	DQM7161	R100124371	29/07/2024	7463-0	195,23
374	ORX4C30	R100124376	29/07/2024	7455-0	130,16
375	PFR3H86	R100124380	29/07/2024	7455-0	130,16
376	OPA7622	R100124386	29/07/2024	7455-0	130,16
377	RMW4G36	R100124450	29/07/2024	7455-0	130,16
378	RIO6J66	R100124455	29/07/2024	7463-0	195,23
379	NCD4D68	R100124457	29/07/2024	7455-0	130,16
380	OPG1B35	R100124459	29/07/2024	7455-0	130,16
381	GTF6928	R100124460	29/07/2024	7455-0	130,16
382	PWP9731	R100124462	29/07/2024	7455-0	130,16
383	MSR8B95	R100124464	29/07/2024	7455-0	130,16
384	BBU4A26	R100124465	29/07/2024	7455-0	130,16
385	BZH9908	R100124467	29/07/2024	7463-0	195,23
386	GWA7G14	R100124469	29/07/2024	7455-0	130,16
387	HKJ2G71	R100124449	29/07/2024	7463-0	195,23
388	HJB6644	R100124476	29/07/2024	7455-0	130,16
389	RMY0A45	R100124478	29/07/2024	7455-0	130,16
390	SIM4J10	R100124230	29/07/2024	7455-0	130,16
391	RMQ4A62	R100124232	29/07/2024	7455-0	130,16

392	SYI5B02	R100124234	29/07/2024	7455-0	130,16
393	GMV2233	R100124235	29/07/2024	7455-0	130,16
394	HKK9B52	R100124237	29/07/2024	7455-0	130,16
395	RFV4H62	R100124239	29/07/2024	7455-0	130,16
396	PVZ6231	R100124244	29/07/2024	7455-0	130,16
397	RNQ9D02	R100124248	29/07/2024	7455-0	130,16
398	HLV3116	R100124249	29/07/2024	7455-0	130,16
399	RVV2B30	R100124256	29/07/2024	7455-0	130,16
400	GWC2405	R100124260	29/07/2024	7463-0	195,23
401	HJH0F47	R100124264	29/07/2024	7455-0	130,16
402	RFP0H77	R100124265	29/07/2024	7455-0	130,16
403	HKK9B52	R100124267	29/07/2024	7455-0	130,16
404	HJK2536	R100124273	29/07/2024	7455-0	130,16
405	SJL3E42	R100124276	29/07/2024	7455-0	130,16
406	OLQ4788	R100124277	29/07/2024	7455-0	130,16
407	QOO8B06	R100124280	29/07/2024	7455-0	130,16
408	OXC4H17	R100124283	29/07/2024	7455-0	130,16
409	RUC6A31	R100124284	29/07/2024	7463-0	195,23
410	RMH4I09	R100124285	29/07/2024	7455-0	130,16
411	QQT1196	R100124286	29/07/2024	7455-0	130,16
412	RUA5J98	R100124288	29/07/2024	7463-0	195,23
413	QWX4J60	R100124290	29/07/2024	6050-3	293,47
414	OLR5D91	R100124291	29/07/2024	7463-0	195,23
415	SYO0G96	R100124295	29/07/2024	6050-3	293,47
416	QNC9168	R100124298	29/07/2024	7463-0	195,23
417	REE5J79	R100124299	29/07/2024	7455-0	130,16
418	PZD1629	R100124300	29/07/2024	7463-0	195,23
419	RMK3E43	R100124303	29/07/2024	7455-0	130,16
420	QUF7F14	R100124307	29/07/2024	7455-0	130,16
421	RFY6E27	R100124308	29/07/2024	7455-0	130,16
422	HFW8B50	R100124313	29/07/2024	7455-0	130,16
423	MOB5F32	R100124315	29/07/2024	7455-0	130,16
424	OLQ4788	R100124317	29/07/2024	7455-0	130,16
425	OWR1C47	R100124318	29/07/2024	7463-0	195,23
426	HET3222	R100124320	29/07/2024	7455-0	130,16
427	QUA6271	R100124322	29/07/2024	7455-0	130,16
428	SHZ1B12	R100124323	29/07/2024	7463-0	195,23
429	PUC1599	R100124324	29/07/2024	5673-2	130,16
430	LOZ6I17	R100124326	29/07/2024	7455-0	130,16
431	QNC9168	R100124327	29/07/2024	7455-0	130,16
432	SIP6F27	R100124328	29/07/2024	5673-2	130,16
433	QMR5E08	R100124329	29/07/2024	5673-2	130,16
434	HCN8D88	R100124331	29/07/2024	7455-0	130,16
435	GVI4649	R100124335	29/07/2024	5673-2	130,16
436	RNP7C79	R100124336	29/07/2024	5673-2	130,16
437	HFK3632	R100124337	29/07/2024	5673-2	130,16
438	QPY6983	R100124339	29/07/2024	5673-2	130,16
439	GMG6744	R100124345	29/07/2024	7455-0	130,16
440	SHU7J79	R100124350	29/07/2024	5673-2	130,16
441	MDJ9F97	R100124352	29/07/2024	7455-0	130,16
442	RFQ9E74	R100124360	29/07/2024	5673-2	130,16
443	PDY9G19	R100124366	29/07/2024	7463-0	195,23
444	HGG4E01	R100124367	29/07/2024	7463-0	195,23
445	OWR1C47	R100124368	29/07/2024	7463-0	195,23
446	PUH4269	R100124373	29/07/2024	7455-0	130,16
447	MDJ9F97	R100124375	29/07/2024	7455-0	130,16
448	QUA6271	R100124379	29/07/2024	7455-0	130,16
449	SHL7F58	R100124384	29/07/2024	7463-0	195,23
450	OLR4A58	R100124385	29/07/2024	6050-3	293,47
451	GTN8H75	R100124387	29/07/2024	7471-0	880,41
452	SJH4B10	R100124388	29/07/2024	7455-0	130,16
453	GQU0325	R100124389	29/07/2024	7455-0	130,16
454	STA1I18	R100124397	29/07/2024	7455-0	130,16

455	RVI7H32	R100124398	29/07/2024	7455-0	130,16
456	MIC2F65	R100124399	29/07/2024	7455-0	130,16
457	STA1I18	R100124402	29/07/2024	7455-0	130,16
458	GYV5733	R100124404	29/07/2024	7455-0	130,16
459	OEP6G05	R100124405	29/07/2024	7455-0	130,16
460	HDD9A38	R100124407	29/07/2024	7455-0	130,16
461	PUD4J51	R100124481	30/07/2024	7455-0	130,16
462	QNL3E58	R100124482	30/07/2024	7455-0	130,16
463	HBP5899	R100124483	30/07/2024	7455-0	130,16
464	QEX8B94	R100124486	30/07/2024	7455-0	130,16
465	PZD1629	R100124487	30/07/2024	7455-0	130,16
466	HKD4164	R100124488	30/07/2024	7463-0	195,23
467	AKH2867	R100124489	30/07/2024	7455-0	130,16
468	PWN9D53	R100124490	30/07/2024	7455-0	130,16
469	HDL1J73	R100124492	30/07/2024	7455-0	130,16
470	HDQ2268	R100124494	30/07/2024	7455-0	130,16
471	OQD9574	R100124495	30/07/2024	7455-0	130,16
472	RMN9C79	R100124496	30/07/2024	7463-0	195,23
473	HGT4F19	R100124497	30/07/2024	7455-0	130,16
474	QOR3C48	R100124498	30/07/2024	7455-0	130,16
475	RVF7A67	R100124499	30/07/2024	7455-0	130,16
476	OXH2569	R100124501	30/07/2024	7455-0	130,16
477	OPY9759	R100124502	30/07/2024	7455-0	130,16
478	RMN9C79	R100124503	30/07/2024	7455-0	130,16
479	RNB4I98	R100124505	30/07/2024	7455-0	130,16
480	BZH9908	R100124507	30/07/2024	7455-0	130,16
481	HLP9345	R100124511	30/07/2024	7463-0	195,23
482	HEZ1619	R100124512	30/07/2024	7455-0	130,16
483	HJO3A39	R100124513	30/07/2024	7455-0	130,16
484	SYY6C40	R100124515	30/07/2024	7463-0	195,23
485	UAI6H20	R100124516	30/07/2024	7455-0	130,16
486	HOC3541	R100124518	30/07/2024	7455-0	130,16
487	RTY2D66	R100124519	30/07/2024	7455-0	130,16
488	HGZ4C93	R100124522	30/07/2024	6050-3	293,47
489	HJR7909	R100124523	30/07/2024	6050-3	293,47
490	HMO7677	R100124526	30/07/2024	7455-0	130,16
491	PYN1B83	R100124527	30/07/2024	7455-0	130,16
492	HIU9428	R100124528	30/07/2024	7455-0	130,16
493	QNY2048	R100124531	30/07/2024	7455-0	130,16
494	FFJ6A80	R100124534	30/07/2024	7455-0	130,16
495	OPM4G89	R100124540	30/07/2024	7455-0	130,16
496	RTL4G40	R100124541	30/07/2024	7455-0	130,16
497	HGZ7208	R100124543	30/07/2024	7455-0	130,16
498	OPX6299	R100124544	30/07/2024	7463-0	195,23
499	FFJ6A80	R100124546	30/07/2024	7455-0	130,16
500	QWW8B41	R100124547	30/07/2024	7455-0	130,16
501	OOZ4121	R100124548	30/07/2024	7455-0	130,16
502	HLP9345	R100124551	30/07/2024	7455-0	130,16
503	HBB1E47	R100124553	30/07/2024	7455-0	130,16
504	HJQ5B33	R100124556	30/07/2024	7455-0	130,16
505	PWM8B71	R100124561	30/07/2024	6050-3	293,47
506	GPK1661	R100124563	30/07/2024	5673-2	130,16
507	QXO9E26	R100124564	30/07/2024	7455-0	130,16
508	QXH8C45	R100124565	30/07/2024	6050-3	293,47
509	NHP8E77	R100124567	30/07/2024	5673-2	130,16
510	RNN4B67	R100124568	30/07/2024	5673-2	130,16
511	HMS2C86	R100124569	30/07/2024	7455-0	130,16
512	GTA8202	R100124572	30/07/2024	5673-2	130,16
513	HGB0A07	R100124574	30/07/2024	5673-2	130,16
514	HLP9345	R100124575	30/07/2024	7463-0	195,23
515	HAB1372	R100124578	30/07/2024	7455-0	130,16
516	HLZ2B14	R100124581	30/07/2024	7455-0	130,16
517	HII0070	R100124585	30/07/2024	6050-3	293,47

518	OLZ0F52	R100124587	30/07/2024	7455-0	130,16
519	HHE5E45	R100124588	30/07/2024	7455-0	130,16
520	HCK9460	R100124591	30/07/2024	7463-0	195,23
521	HBB5293	R100124595	30/07/2024	7471-0	880,41
522	HLP9345	R100124596	30/07/2024	7455-0	130,16
523	ORB2F44	R100124598	30/07/2024	7455-0	130,16
524	HLP9345	R100124600	30/07/2024	7455-0	130,16
525	PUM4E41	R100124602	30/07/2024	7455-0	130,16
526	PVH1424	R100124606	30/07/2024	7455-0	130,16
527	HIU6B25	R100124610	30/07/2024	7455-0	130,16
528	HEN4635	R100124612	30/07/2024	7455-0	130,16
529	HIX5A11	R100124614	30/07/2024	7455-0	130,16
530	SHM4G43	R100124616	30/07/2024	7455-0	130,16
531	GYM6154	R100124617	30/07/2024	7455-0	130,16
532	PUW8F93	R100124618	30/07/2024	7463-0	195,23
533	PUD3930	R100124619	30/07/2024	7455-0	130,16
534	OQG7663	R100124620	30/07/2024	7455-0	130,16
535	HAV5E57	R100124622	30/07/2024	7455-0	130,16
536	HAH0090	R100124625	30/07/2024	7455-0	130,16
537	RTS0E09	R100124628	30/07/2024	7455-0	130,16
538	RFC5D18	R100124629	30/07/2024	7455-0	130,16
539	OWR8F59	R100124635	30/07/2024	7455-0	130,16
540	MND8340	R100124636	30/07/2024	7455-0	130,16
541	NXY4586	R100124639	30/07/2024	7455-0	130,16
542	HEA5I11	R100124642	30/07/2024	7455-0	130,16
543	QQZ7G19	R100124644	30/07/2024	7455-0	130,16
544	HAE3146	R100124646	30/07/2024	7463-0	195,23
545	DTC0737	R100124647	30/07/2024	7455-0	130,16
546	HAR5429	R100124648	30/07/2024	7455-0	130,16
547	GZN2987	R100124649	30/07/2024	7455-0	130,16
548	HEG6D45	R100124650	30/07/2024	7455-0	130,16
549	QND0D28	R100124652	30/07/2024	7455-0	130,16
550	GNJ9C34	R100124653	30/07/2024	7455-0	130,16
551	QNR1679	R100124655	30/07/2024	7455-0	130,16
552	HDY7J13	R100124657	30/07/2024	7463-0	195,23
553	GZE3I66	R100124659	30/07/2024	7455-0	130,16
554	OPZ2I66	R100124661	30/07/2024	7455-0	130,16
555	HHV7A82	R100124662	30/07/2024	7463-0	195,23
556	RFK0D91	R100124667	30/07/2024	7455-0	130,16
557	NXY4586	R100124670	30/07/2024	7455-0	130,16
558	OWR3F08	R100124674	30/07/2024	7455-0	130,16
559	RML7G54	R100124679	30/07/2024	7455-0	130,16
560	HGO9504	R100124680	30/07/2024	7455-0	130,16
561	QOE9584	R100124681	30/07/2024	7455-0	130,16
562	RNY0F46	R100124682	30/07/2024	7455-0	130,16
563	QXB3135	R100124683	30/07/2024	7455-0	130,16
564	HIA8339	R100124685	30/07/2024	7455-0	130,16
565	RNY0F46	R100124686	30/07/2024	7463-0	195,23
566	RNU3A69	R100124687	30/07/2024	7455-0	130,16
567	CYU7288	R100124689	30/07/2024	7455-0	130,16
568	QDJ7I63	R100124691	30/07/2024	7455-0	130,16
569	HER2F65	R100124693	30/07/2024	7463-0	195,23
570	HKL8170	R100124696	30/07/2024	7455-0	130,16
571	SHL8G98	R100124700	30/07/2024	7455-0	130,16
572	PXL6834	R100124701	30/07/2024	7455-0	130,16
573	MSG6E34	R100124702	30/07/2024	7455-0	130,16
574	PWA4915	R100124705	30/07/2024	7455-0	130,16
575	HKG9E85	R100124706	30/07/2024	7455-0	130,16
576	PZJ5267	R100124708	30/07/2024	7455-0	130,16
577	KZT9H26	R100124710	30/07/2024	7455-0	130,16
578	OQX5573	R100124712	30/07/2024	7455-0	130,16
579	OWT0392	R100124713	30/07/2024	7455-0	130,16
580	GWM6928	R100124714	30/07/2024	7455-0	130,16

581	PXM4C85	R100124718	30/07/2024	7463-0	195,23
582	HMG3E99	R100124719	30/07/2024	7463-0	195,23
583	QNL0946	R100124721	30/07/2024	7455-0	130,16
584	OXH2A38	R100124722	30/07/2024	7455-0	130,16
585	HCY8932	R100124723	30/07/2024	7455-0	130,16
586	GXJ6D96	R100124724	30/07/2024	7455-0	130,16
587	OPI0C93	R100124725	30/07/2024	7455-0	130,16
588	PVD1340	R100124726	30/07/2024	7455-0	130,16
589	PWN9D53	R100124727	30/07/2024	7455-0	130,16
590	OLP6672	R100124728	30/07/2024	7455-0	130,16
591	LTV3J80	R100124729	30/07/2024	7455-0	130,16
592	CFH4B45	R100124730	30/07/2024	7455-0	130,16
593	OLU7594	R100124732	30/07/2024	7455-0	130,16
594	OXC3803	R100124733	30/07/2024	7455-0	130,16
595	QQW2F20	R100124735	30/07/2024	7463-0	195,23
596	RNN4D47	R100124736	30/07/2024	7463-0	195,23
597	HIM9D15	R100124739	30/07/2024	7455-0	130,16
598	OVQ6H00	R100124740	30/07/2024	7455-0	130,16
599	RNM8F40	R100124741	30/07/2024	7455-0	130,16
600	HAK6864	R100124742	30/07/2024	7455-0	130,16
601	SIM9H85	R100124743	30/07/2024	7455-0	130,16
602	RGC3G64	R100124748	30/07/2024	7455-0	130,16
603	HII5701	R100124749	30/07/2024	7455-0	130,16
604	NLS2H17	R100124750	30/07/2024	7455-0	130,16
605	HLJ4H48	R100124754	30/07/2024	7455-0	130,16
606	QXH3995	R100124755	30/07/2024	7455-0	130,16
607	OXF2E17	R100124758	30/07/2024	7455-0	130,16
608	GPK1661	R100124760	30/07/2024	6050-3	293,47
609	NYE9147	R100124761	30/07/2024	6050-3	293,47
610	GWC3736	R100124762	30/07/2024	6050-3	293,47
611	SJD5A45	R100124923	31/07/2024	7455-0	130,16
612	RUD0I43	R100124925	31/07/2024	7455-0	130,16
613	HHB0503	R100124927	31/07/2024	7455-0	130,16
614	NYS2J29	R100124928	31/07/2024	7455-0	130,16
615	GVA3200	R100124930	31/07/2024	7463-0	195,23
616	JBU7F89	R100124932	31/07/2024	7455-0	130,16
617	OLV8833	R100124937	31/07/2024	7455-0	130,16
618	LWB5097	R100124939	31/07/2024	7455-0	130,16
619	QNT9D74	R100124942	31/07/2024	7463-0	195,23
620	FEY6F22	R100124945	31/07/2024	7455-0	130,16
621	SIP1F60	R100124946	31/07/2024	7455-0	130,16
622	FBY5A84	R100124947	31/07/2024	7455-0	130,16
623	GSX7J99	R100124948	31/07/2024	7455-0	130,16
624	HMU1F55	R100124951	31/07/2024	7455-0	130,16
625	HKG9E85	R100124955	31/07/2024	7455-0	130,16
626	QOC6A33	R100124957	31/07/2024	7455-0	130,16
627	GQH0556	R100124958	31/07/2024	7455-0	130,16
628	PGQ3H46	R100124959	31/07/2024	7455-0	130,16
629	PWL0J28	R100124961	31/07/2024	7455-0	130,16
630	HDL1J73	R100124962	31/07/2024	7455-0	130,16
631	PYY1A60	R100124963	31/07/2024	7455-0	130,16
632	GUY1G67	R100124965	31/07/2024	7455-0	130,16
633	BBE8B28	R100124966	31/07/2024	7463-0	195,23
634	DYJ9A43	R100124967	31/07/2024	7455-0	130,16
635	OLR0643	R100124971	31/07/2024	7455-0	130,16
636	HMY4603	R100124973	31/07/2024	7455-0	130,16
637	QNR8289	R100124976	31/07/2024	7455-0	130,16
638	OPC5260	R100124977	31/07/2024	7455-0	130,16
639	HAR6824	R100124978	31/07/2024	7455-0	130,16
640	SJE2J16	R100124981	31/07/2024	7463-0	195,23
641	AJM5G74	R100124982	31/07/2024	7455-0	130,16
642	OPJ6A04	R100124983	31/07/2024	7455-0	130,16
643	HHP1B26	R100124984	31/07/2024	7455-0	130,16

644	HCG7441	R100124988	31/07/2024	7455-0	130,16
645	GXG1I63	R100124989	31/07/2024	7455-0	130,16
646	ABB6611	R100124990	31/07/2024	7455-0	130,16
647	HII5265	R100124992	31/07/2024	7455-0	130,16
648	HMO2083	R100124995	31/07/2024	7463-0	195,23
649	PUA8J30	R100124996	31/07/2024	7455-0	130,16
650	HEF6F88	R100124997	31/07/2024	7455-0	130,16
651	HFY9374	R100125000	31/07/2024	7463-0	195,23
652	CUL7F24	R100125001	31/07/2024	7455-0	130,16
653	QPS7D42	R100125004	31/07/2024	7455-0	130,16
654	PXK8649	R100125005	31/07/2024	7455-0	130,16
655	PUB4C73	R100125008	31/07/2024	7455-0	130,16
656	GZG6J85	R100125009	31/07/2024	7463-0	195,23
657	HMV1H11	R100125010	31/07/2024	7455-0	130,16
658	BBE8B28	R100125011	31/07/2024	7455-0	130,16
659	PUL0423	R100125013	31/07/2024	7455-0	130,16
660	SIZ5E37	R100125015	31/07/2024	7455-0	130,16
661	FRX4J04	R100125016	31/07/2024	7455-0	130,16
662	HBB1070	R100125018	31/07/2024	7455-0	130,16
663	QUL2D69	R100125020	31/07/2024	6050-3	293,47
664	GCB7C21	R100125022	31/07/2024	6050-3	293,47
665	CUL7F24	R100124765	31/07/2024	7455-0	130,16
666	HBP5899	R100124766	31/07/2024	7455-0	130,16
667	QPY4B59	R100124767	31/07/2024	7455-0	130,16
668	GMV2233	R100124768	31/07/2024	7455-0	130,16
669	PUB4C73	R100124769	31/07/2024	7455-0	130,16
670	HCL3D34	R100124770	31/07/2024	7455-0	130,16
671	HDR2800	R100124771	31/07/2024	7455-0	130,16
672	HNY8J09	R100124774	31/07/2024	7455-0	130,16
673	PNZ0J73	R100124775	31/07/2024	7455-0	130,16
674	SYW7C68	R100124776	31/07/2024	7455-0	130,16
675	QOK3745	R100124778	31/07/2024	7455-0	130,16
676	HDR8F47	R100124779	31/07/2024	7463-0	195,23
677	HKL4D57	R100124781	31/07/2024	7463-0	195,23
678	HFY9374	R100124782	31/07/2024	7455-0	130,16
679	HKN2550	R100124783	31/07/2024	7455-0	130,16
680	KCR4188	R100124784	31/07/2024	7455-0	130,16
681	GQJ7891	R100124785	31/07/2024	7455-0	130,16
682	RNP6H69	R100124786	31/07/2024	7463-0	195,23
683	ODO5J41	R100124788	31/07/2024	7463-0	195,23
684	HKN2B44	R100124791	31/07/2024	7455-0	130,16
685	SYL1B01	R100124792	31/07/2024	7455-0	130,16
686	HIJ8D32	R100124793	31/07/2024	7455-0	130,16
687	PZP6230	R100124796	31/07/2024	7455-0	130,16
688	OOY1068	R100124797	31/07/2024	7463-0	195,23
689	JQB9J58	R100124799	31/07/2024	7455-0	130,16
690	RML5A02	R100124800	31/07/2024	7455-0	130,16
691	OXI4231	R100124802	31/07/2024	7471-0	880,41
692	HBC0062	R100124803	31/07/2024	7455-0	130,16
693	SIA3F11	R100124810	31/07/2024	6050-3	293,47
694	HEL6B54	R100124811	31/07/2024	7455-0	130,16
695	RBL7528	R100124812	31/07/2024	7455-0	130,16
696	SHZ9C43	R100124813	31/07/2024	7463-0	195,23
697	RFO8D07	R100124814	31/07/2024	7455-0	130,16
698	FAR4062	R100124815	31/07/2024	7455-0	130,16
699	PUG4E05	R100124816	31/07/2024	7455-0	130,16
700	HGF1575	R100124818	31/07/2024	7455-0	130,16
701	KXI2C43	R100124819	31/07/2024	7455-0	130,16
702	RTL4G40	R100124820	31/07/2024	7463-0	195,23
703	QPT5780	R100124822	31/07/2024	7455-0	130,16
704	GQU0765	R100124823	31/07/2024	7455-0	130,16
705	OWK7E17	R100124824	31/07/2024	7455-0	130,16
706	OWR1C47	R100124826	31/07/2024	7455-0	130,16

707	HDK8H23	R100124827	31/07/2024	7463-0	195,23
708	QTW3G61	R100124828	31/07/2024	7455-0	130,16
709	OES7A58	R100124830	31/07/2024	7455-0	130,16
710	QMZ6F75	R100124831	31/07/2024	7455-0	130,16
711	OUP4906	R100124834	31/07/2024	7463-0	195,23
712	HBP5899	R100124836	31/07/2024	6050-3	293,47
713	PYY1A60	R100124837	31/07/2024	7455-0	130,16
714	PUL0423	R100124844	31/07/2024	6050-3	293,47
715	HDW8310	R100124845	31/07/2024	5673-2	130,16
716	PVQ6220	R100124847	31/07/2024	5673-2	130,16
717	PZZ9I89	R100124848	31/07/2024	7455-0	130,16
718	RNF8A94	R100124850	31/07/2024	5673-2	130,16
719	QUQ2B93	R100124855	31/07/2024	5673-2	130,16
720	HEZ1619	R100124858	31/07/2024	7463-0	195,23
721	RFS9I78	R100124861	31/07/2024	7455-0	130,16
722	RTU1A72	R100124862	31/07/2024	7463-0	195,23
723	PUN4A87	R100124863	31/07/2024	7455-0	130,16
724	QXB1718	R100124864	31/07/2024	7455-0	130,16
725	RVG5D10	R100124866	31/07/2024	7455-0	130,16
726	HCZ1170	R100124871	31/07/2024	7463-0	195,23
727	HCN3541	R100124873	31/07/2024	7455-0	130,16
728	SJH0A59	R100124874	31/07/2024	7455-0	130,16
729	PYY1A60	R100124878	31/07/2024	7455-0	130,16
730	RUI4I25	R100124886	31/07/2024	6050-3	293,47
731	RGB4B04	R100124887	31/07/2024	7455-0	130,16
732	HGU3979	R100124889	31/07/2024	7463-0	195,23
733	MOG8A66	R100124890	31/07/2024	7455-0	130,16
734	PUC7510	R100124891	31/07/2024	7455-0	130,16
735	QPZ4188	R100124893	31/07/2024	7455-0	130,16
736	OPM1I91	R100124898	31/07/2024	7455-0	130,16
737	LMQ5C21	R100124900	31/07/2024	7455-0	130,16
738	GXU6352	R100124901	31/07/2024	7455-0	130,16
739	QMS0E86	R100124903	31/07/2024	7463-0	195,23
740	HML2H20	R100124904	31/07/2024	7455-0	130,16
741	PYE2H89	R100124905	31/07/2024	7455-0	130,16
742	STA1I18	R100124906	31/07/2024	7455-0	130,16
743	PUU3005	R100124909	31/07/2024	7455-0	130,16
744	BBE8B28	R100124912	31/07/2024	7455-0	130,16
745	AWE8D34	R100124916	31/07/2024	7455-0	130,16
746	HFC4309	R100125023	01/08/2024	6050-3	293,47
747	PYV6F44	R100125024	01/08/2024	6050-3	293,47
748	OPI0998	R100125026	01/08/2024	6050-3	293,47
749	ITF1H82	R100125028	01/08/2024	6050-3	293,47
750	RNU0J59	R100125029	01/08/2024	6050-3	293,47
751	HMY7951	R100125031	01/08/2024	6050-3	293,47
752	QUM3553	R100125033	01/08/2024	7455-0	130,16
753	HBR3H46	R100125034	01/08/2024	7455-0	130,16
754	QMY9F21	R100125035	01/08/2024	7463-0	195,23
755	SHJ5G98	R100125036	01/08/2024	7455-0	130,16
756	HDR8F47	R100125037	01/08/2024	7463-0	195,23
757	QOQ7550	R100125043	01/08/2024	7463-0	195,23
758	HLB2699	R100125044	01/08/2024	7455-0	130,16
759	RML5A02	R100125045	01/08/2024	7455-0	130,16
760	GXQ0029	R100125046	01/08/2024	7455-0	130,16
761	PUS2942	R100125047	01/08/2024	7455-0	130,16
762	KRP1B52	R100125049	01/08/2024	7455-0	130,16
763	RTB8F76	R100125051	01/08/2024	7455-0	130,16
764	HJI0J69	R100125053	01/08/2024	7455-0	130,16
765	QPF0081	R100125054	01/08/2024	7455-0	130,16
766	RUC6A31	R100125056	01/08/2024	7463-0	195,23
767	HBZ1881	R100125059	01/08/2024	7455-0	130,16
768	RUP5C20	R100125060	01/08/2024	7455-0	130,16
769	QPP6977	R100125069	01/08/2024	7455-0	130,16

770	QOZ9H81	R100125071	01/08/2024	7455-0	130,16
771	OWX6640	R100125072	01/08/2024	7455-0	130,16
772	HKW8955	R100125074	01/08/2024	7455-0	130,16
773	SGO3F78	R100125077	01/08/2024	6050-3	293,47
774	RMO2F94	R100125080	01/08/2024	7455-0	130,16
775	HHK9770	R100125081	01/08/2024	7463-0	195,23
776	FFJ6A80	R100125082	01/08/2024	7455-0	130,16
777	RTF0H17	R100125083	01/08/2024	7455-0	130,16
778	HFL2940	R100125084	01/08/2024	7455-0	130,16
779	RVK0H59	R100125085	01/08/2024	7455-0	130,16
780	OXC4H17	R100125086	01/08/2024	7455-0	130,16
781	HNE8103	R100125087	01/08/2024	5673-2	130,16
782	HLF3B91	R100125089	01/08/2024	5673-2	130,16
783	SHC3H06	R100125092	01/08/2024	7455-0	130,16
784	HBB6J23	R100125093	01/08/2024	7455-0	130,16
785	PWK7099	R100125094	01/08/2024	5673-2	130,16
786	LQC5650	R100125096	01/08/2024	5673-2	130,16
787	GYH7A71	R100125117	01/08/2024	5673-2	130,16
788	HCI8546	R100125118	01/08/2024	5673-2	130,16
789	RFO6F77	R100125119	01/08/2024	5673-2	130,16
790	OMF8D97	R100125120	01/08/2024	5673-2	130,16
791	QMY2A10	R100125130	01/08/2024	5673-2	130,16
792	PVF2B19	R100125122	01/08/2024	5673-2	130,16
793	HAS8199	R100125124	01/08/2024	5673-2	130,16
794	HAB7035	R100125125	01/08/2024	7455-0	130,16
795	HDW9I33	R100125126	01/08/2024	5673-2	130,16
796	SHK8J75	R100125129	01/08/2024	6050-3	293,47
797	RFU3E78	R100125132	01/08/2024	5673-2	130,16
798	HHQ3F86	R100125133	01/08/2024	7455-0	130,16
799	HHN9J24	R100125134	01/08/2024	5673-2	130,16
800	HCP3948	R100125135	01/08/2024	7455-0	130,16
801	HJD4424	R100125137	01/08/2024	7455-0	130,16
802	RMS8I55	R100125139	01/08/2024	7455-0	130,16
803	OWH5F90	R100125141	01/08/2024	5673-2	130,16
804	RFR9G97	R100125143	01/08/2024	6050-3	293,47
805	HJQ6076	R100125144	01/08/2024	7455-0	130,16
806	HED0699	R100125145	01/08/2024	7455-0	130,16
807	OQH8E37	R100125147	01/08/2024	5673-2	130,16
808	QXW7G32	R100125149	01/08/2024	7463-0	195,23
809	HBX7673	R100125150	01/08/2024	7455-0	130,16
810	GTM7743	R100125151	01/08/2024	7455-0	130,16
811	RVK0H59	R100125153	01/08/2024	7455-0	130,16
812	QNO3F03	R100125157	01/08/2024	7455-0	130,16
813	HIY9525	R100125159	01/08/2024	5673-2	130,16
814	PXS5A39	R100125161	01/08/2024	6050-3	293,47
815	QNW0D42	R100125164	01/08/2024	7455-0	130,16
816	GXS4F06	R100125166	01/08/2024	7455-0	130,16
817	QNO5J57	R100125173	01/08/2024	7455-0	130,16
818	RVI7H32	R100125174	01/08/2024	7463-0	195,23
819	HFI0B12	R100125175	01/08/2024	7455-0	130,16
820	QOK3745	R100125176	01/08/2024	7455-0	130,16
821	QMS9828	R100125177	01/08/2024	7455-0	130,16
822	KZK1D65	R100125179	01/08/2024	7455-0	130,16
823	GZR4H15	R100125180	01/08/2024	7455-0	130,16
824	QUW1A15	R100125181	01/08/2024	7455-0	130,16
825	PIL9H89	R100125182	01/08/2024	7455-0	130,16
826	OQF4B80	R100125183	01/08/2024	7455-0	130,16
827	HAE1112	R100125187	01/08/2024	7455-0	130,16
828	QHO3I36	R100125189	01/08/2024	7463-0	195,23
829	OLZ8387	R100125191	01/08/2024	7455-0	130,16
830	HNX2303	R100125192	01/08/2024	7463-0	195,23
831	PZL9F52	R100125195	01/08/2024	7455-0	130,16
832	HHP3843	R100125196	01/08/2024	7455-0	130,16

833	OLW4H44	R100125197	01/08/2024	7455-0	130,16
834	HML7332	R100125208	01/08/2024	7463-0	195,23
835	QMS0E86	R100125210	01/08/2024	7455-0	130,16
836	HKX3038	R100125211	01/08/2024	7463-0	195,23
837	BQL9I99	R100125213	01/08/2024	7455-0	130,16
838	GSM2D11	R100125215	01/08/2024	7455-0	130,16
839	JHC5916	R100125217	01/08/2024	7455-0	130,16
840	GXN2C83	R100125219	01/08/2024	7455-0	130,16
841	QQC7466	R100125222	01/08/2024	7463-0	195,23
842	RVK8I61	R100125224	01/08/2024	7463-0	195,23
843	QXT4B35	R100125225	01/08/2024	7463-0	195,23
844	SIU7B05	R100125226	01/08/2024	7463-0	195,23
845	OLT3192	R100125227	01/08/2024	7455-0	130,16
846	PZS0647	R100125228	01/08/2024	7455-0	130,16
847	QQW6E55	R100125229	01/08/2024	7463-0	195,23
848	HBJ7090	R100125230	01/08/2024	7455-0	130,16
849	GYB0507	R100125231	01/08/2024	7455-0	130,16
850	HAE1112	R100125233	01/08/2024	7455-0	130,16
851	QMQ4I61	R100125234	01/08/2024	7463-0	195,23
852	HNL5292	R100125236	01/08/2024	7455-0	130,16
853	OZN0D87	R100125237	01/08/2024	7455-0	130,16
854	DHN3C20	R100125238	01/08/2024	7455-0	130,16
855	HKG9E85	R100125239	01/08/2024	7455-0	130,16
856	RUP5C20	R100125242	01/08/2024	7455-0	130,16
857	RMX0C93	R100125243	01/08/2024	7455-0	130,16
858	QNO5J57	R100125245	01/08/2024	7455-0	130,16
859	HJX9702	R100125248	01/08/2024	7455-0	130,16
860	AJR0B31	R100125252	01/08/2024	7463-0	195,23
861	RTW8F26	R100125253	01/08/2024	7455-0	130,16
862	HKN0372	R100125254	01/08/2024	7455-0	130,16
863	AYM4I44	R100125255	01/08/2024	7455-0	130,16
864	PWU6C64	R100125258	01/08/2024	7455-0	130,16
865	RFR6G94	R100125260	01/08/2024	7455-0	130,16
866	NXZ3J05	R100125202	01/08/2024	7455-0	130,16
867	RML5A02	R100125203	01/08/2024	7455-0	130,16
868	EYW1H46	R100125262	01/08/2024	7455-0	130,16
869	RFB0I62	R100125264	01/08/2024	7455-0	130,16
870	HCF0F87	R100125265	01/08/2024	7463-0	195,23
871	RMR6D18	R100125131	01/08/2024	7455-0	130,16
872	PZO4H13	R100125279	02/08/2024	6050-3	293,47
873	QNZ1985	R100125281	02/08/2024	6050-3	293,47
874	QXU3F79	R100125282	02/08/2024	6050-3	293,47
875	GWR8016	R100125283	02/08/2024	6050-3	293,47
876	GCB7C21	R100125268	02/08/2024	7455-0	130,16
877	CUL7F24	R100125269	02/08/2024	7455-0	130,16
878	HJK1G76	R100125270	02/08/2024	7455-0	130,16
879	HCF9G17	R100125271	02/08/2024	7455-0	130,16
880	OOX5341	R100125272	02/08/2024	7455-0	130,16
881	PYP5662	R100125273	02/08/2024	7455-0	130,16
882	HMG1A75	R100125276	02/08/2024	7463-0	195,23
883	OPM4G89	R100125277	02/08/2024	7455-0	130,16
884	HAJ2955	R100125287	02/08/2024	7455-0	130,16
885	PXG6063	R100125289	02/08/2024	7455-0	130,16
886	SYX9F39	R100125290	02/08/2024	7455-0	130,16
887	PWY1B78	R100125291	02/08/2024	7455-0	130,16
888	HLV1151	R100125293	02/08/2024	7455-0	130,16
889	OWT7408	R100125298	02/08/2024	7455-0	130,16
890	RFH3G90	R100125300	02/08/2024	7455-0	130,16
891	AKQ9491	R100125308	02/08/2024	7455-0	130,16
892	HKA2110	R100125313	02/08/2024	7455-0	130,16
893	SHF2F81	R100125474	02/08/2024	7455-0	130,16
894	OLZ4093	R100125475	02/08/2024	7455-0	130,16
895	HCV4029	R100125476	02/08/2024	7455-0	130,16

896	HHP7000	R100125479	02/08/2024	7455-0	130,16
897	NXX3879	R100125481	02/08/2024	7455-0	130,16
898	JVB6599	R100125483	02/08/2024	7455-0	130,16
899	GEN6509	R100125484	02/08/2024	7455-0	130,16
900	HIR5133	R100125485	02/08/2024	7455-0	130,16
901	QMS0E86	R100125488	02/08/2024	7455-0	130,16
902	HDX3G41	R100125492	02/08/2024	7455-0	130,16
903	PWP5289	R100125493	02/08/2024	7455-0	130,16
904	RVI0G01	R100125495	02/08/2024	7455-0	130,16
905	PXI8F42	R100125498	02/08/2024	7455-0	130,16
906	RVI9E66	R100125499	02/08/2024	7455-0	130,16
907	HLB1H14	R100125501	02/08/2024	7455-0	130,16
908	MOP8A31	R100125506	02/08/2024	7455-0	130,16
909	PVM7798	R100125508	02/08/2024	7455-0	130,16
910	HKI1611	R100125509	02/08/2024	7463-0	195,23
911	PYB0F56	R100125511	02/08/2024	7463-0	195,23
912	EGU3A19	R100125512	02/08/2024	7455-0	130,16
913	GUM5322	R100125514	02/08/2024	7463-0	195,23
914	QOQ8137	R100125517	02/08/2024	7455-0	130,16
915	DRU6C68	R100125518	02/08/2024	7455-0	130,16
916	HDF3H83	R100125519	02/08/2024	7455-0	130,16
917	PCB8J89	R100125520	02/08/2024	7455-0	130,16
918	CXU1241	R100125522	02/08/2024	7455-0	130,16
919	HGU3E16	R100125524	02/08/2024	7455-0	130,16
920	PYI0812	R100125526	02/08/2024	7455-0	130,16
921	SYI0D84	R100125528	02/08/2024	7455-0	130,16
922	HDK7E10	R100125530	02/08/2024	7455-0	130,16
923	KIR1J25	R100125531	02/08/2024	7455-0	130,16
924	ENT6B56	R100125534	02/08/2024	7455-0	130,16
925	AHZ4697	R100125536	02/08/2024	7455-0	130,16
926	HJH1I42	R100125542	02/08/2024	7455-0	130,16
927	RTZ7H84	R100125315	02/08/2024	7455-0	130,16
928	SIV1F30	R100125103	02/08/2024	7471-0	880,41
929	HKJ7D92	R100125318	02/08/2024	7455-0	130,16
930	QNI5E55	R100125319	02/08/2024	7455-0	130,16
931	OLV9572	R100125320	02/08/2024	7455-0	130,16
932	OWR1C47	R100125321	02/08/2024	7455-0	130,16
933	RGC5J14	R100125323	02/08/2024	7455-0	130,16
934	HKO0F61	R100125324	02/08/2024	7455-0	130,16
935	HCF4606	R100125325	02/08/2024	7455-0	130,16
936	LPE4B02	R100125327	02/08/2024	7455-0	130,16
937	SYW5G93	R100125330	02/08/2024	7455-0	130,16
938	PWR6183	R100125331	02/08/2024	7455-0	130,16
939	PZA5C18	R100125332	02/08/2024	6050-3	293,47
940	HDK3H54	R100125333	02/08/2024	7455-0	130,16
941	QWT8A44	R100125335	02/08/2024	7455-0	130,16
942	HKK7E55	R100125336	02/08/2024	7455-0	130,16
943	RTT3A78	R100125337	02/08/2024	7455-0	130,16
944	PWY5603	R100125104	02/08/2024	7471-0	880,41
945	PVZ0G34	R100125340	02/08/2024	7455-0	130,16
946	HKW8423	R100125341	02/08/2024	7463-0	195,23
947	RUC6A31	R100125342	02/08/2024	7463-0	195,23
948	DRU6C68	R100125343	02/08/2024	7455-0	130,16
949	HDF3H83	R100125344	02/08/2024	5673-2	130,16
950	HKN8D10	R100125346	02/08/2024	5673-2	130,16
951	DTG3C34	R100125349	02/08/2024	7455-0	130,16
952	JRU4G47	R100125352	02/08/2024	5673-2	130,16
953	KRP4G85	R100125354	02/08/2024	7455-0	130,16
954	HKR7B92	R100125355	02/08/2024	5673-2	130,16
955	HJR8492	R100125356	02/08/2024	5673-2	130,16
956	HGW3925	R100125359	02/08/2024	7455-0	130,16
957	QXO7H78	R100125360	02/08/2024	5673-2	130,16
958	HDU2D39	R100125361	02/08/2024	5673-2	130,16

959	HKB4503	R100125365	02/08/2024	7463-0	195,23
960	SID8E45	R100125368	02/08/2024	5673-2	130,16
961	OQX0D23	R100125369	02/08/2024	5673-2	130,16
962	PWT7C06	R100125372	02/08/2024	5673-2	130,16
963	HKZ6771	R100125374	02/08/2024	5673-2	130,16
964	RAI6J76	R100125375	02/08/2024	5673-2	130,16
965	PVT9A88	R100125377	02/08/2024	5673-2	130,16
966	SII0C88	R100125382	02/08/2024	7463-0	195,23
967	SHR4G61	R100125384	02/08/2024	5673-2	130,16
968	HLH3231	R100125391	02/08/2024	7455-0	130,16
969	QXB4268	R100125393	02/08/2024	7455-0	130,16
970	PUB6247	R100125394	02/08/2024	7455-0	130,16
971	NYE6J26	R100125395	02/08/2024	6050-3	293,47
972	MQU8A17	R100125396	02/08/2024	6050-3	293,47
973	SYO7D82	R100125399	02/08/2024	7455-0	130,16
974	HLP4595	R100125400	02/08/2024	7455-0	130,16
975	GZW0455	R100125403	02/08/2024	7455-0	130,16
976	RMM1D01	R100125404	02/08/2024	7455-0	130,16
977	RUC6A31	R100125405	02/08/2024	7455-0	130,16
978	QOR1A49	R100125407	02/08/2024	7463-0	195,23
979	OME1896	R100125408	02/08/2024	7455-0	130,16
980	PYS5I40	R100125411	02/08/2024	7463-0	195,23
981	SYS9I78	R100125412	02/08/2024	7455-0	130,16
982	RNU9D63	R100125413	02/08/2024	7455-0	130,16
983	KIJ3C06	R100125421	02/08/2024	7455-0	130,16
984	HCW6702	R100125422	02/08/2024	7455-0	130,16
985	QMS0E86	R100125423	02/08/2024	7455-0	130,16
986	PUU1H91	R100125424	02/08/2024	7455-0	130,16
987	HMM8B66	R100125425	02/08/2024	7455-0	130,16
988	TCB0J15	R100125429	02/08/2024	7455-0	130,16
989	SJL3E42	R100125430	02/08/2024	7455-0	130,16
990	GTX5J65	R100125431	02/08/2024	7455-0	130,16
991	GQH8644	R100125434	02/08/2024	7455-0	130,16
992	RNU2F79	R100125435	02/08/2024	7455-0	130,16
993	PVK3A16	R100125437	02/08/2024	7455-0	130,16
994	PXG4759	R100125438	02/08/2024	7455-0	130,16
995	EVJ8E88	R100125442	02/08/2024	7455-0	130,16
996	GWO0153	R100125444	02/08/2024	7463-0	195,23
997	GZH0853	R100125445	02/08/2024	7455-0	130,16
998	JOZ5485	R100125447	02/08/2024	7455-0	130,16
999	SJF9B56	R100125448	02/08/2024	7455-0	130,16
1000	HDK2922	R100125450	02/08/2024	7455-0	130,16
1001	PWH9236	R100125452	02/08/2024	7455-0	130,16
1002	RNS5H72	R100125459	02/08/2024	7455-0	130,16
1003	HMI2E01	R100125460	02/08/2024	7463-0	195,23
1004	PWI8F87	R100125461	02/08/2024	7455-0	130,16
1005	KJH8D28	R100125462	02/08/2024	7463-0	195,23
1006	QON4E66	R100125465	02/08/2024	7455-0	130,16
1007	NYF2I36	R100125466	02/08/2024	7455-0	130,16
1008	GYB0507	R100125468	02/08/2024	7455-0	130,16
1009	RNU7E81	R100125380	02/08/2024	7455-0	130,16
1010	HKY3213	R100125385	02/08/2024	7463-0	195,23
1011	OQN7545	R100125387	02/08/2024	7455-0	130,16
1012	QOE5D27	R100125388	02/08/2024	7463-0	195,23
1013	OQN7545	R100125390	02/08/2024	7463-0	195,23
1014	RTJ4A86	R100125419	02/08/2024	7455-0	130,16
1015	KIX4145	R100125420	02/08/2024	7455-0	130,16
1016	GWR8817	R100125469	02/08/2024	7455-0	130,16
1017	MGS7F58	R100125107	02/08/2024	7471-0	880,41
1018	NFY8053	R100125470	02/08/2024	7455-0	130,16
1019	HKR0G82	R100125727	03/08/2024	7455-0	130,16
1020	MMK5517	R100125728	03/08/2024	7455-0	130,16
1021	HDC4609	R100125731	03/08/2024	7455-0	130,16

1022	PYS9B54	R100125732	03/08/2024	7455-0	130,16
1023	RFM3I91	R100125610	03/08/2024	7463-0	195,23
1024	HFY6H44	R100125739	03/08/2024	7455-0	130,16
1025	RFN8G66	R100125854	03/08/2024	5673-2	130,16
1026	AZL7C93	R100125740	03/08/2024	7455-0	130,16
1027	FBQ6F11	R100125743	03/08/2024	7455-0	130,16
1028	HLX7718	R100125744	03/08/2024	7455-0	130,16
1029	EUR3H54	R100125614	03/08/2024	7463-0	195,23
1030	STA1I18	R100125746	03/08/2024	7455-0	130,16
1031	QNS4C91	R100125616	03/08/2024	7463-0	195,23
1032	HGZ7228	R100125755	03/08/2024	7455-0	130,16
1033	STA1I18	R100125757	03/08/2024	7455-0	130,16
1034	HML7G44	R100125617	03/08/2024	7463-0	195,23
1035	GUU8314	R100125759	03/08/2024	7455-0	130,16
1036	HLX7718	R100125760	03/08/2024	7455-0	130,16
1037	GYV5733	R100125618	03/08/2024	7471-0	880,41
1038	DTP1C63	R100125763	03/08/2024	7455-0	130,16
1039	GXW1335	R100125764	03/08/2024	7455-0	130,16
1040	SIZ1F64	R100125765	03/08/2024	7455-0	130,16
1041	QMR5173	R100125766	03/08/2024	7455-0	130,16
1042	HNV7900	R100125767	03/08/2024	7455-0	130,16
1043	HHX2J41	R100125859	03/08/2024	7455-0	130,16
1044	GZP9E83	R100125862	03/08/2024	7455-0	130,16
1045	PZK7J57	R100125864	03/08/2024	7455-0	130,16
1046	GYB0507	R100125868	03/08/2024	7455-0	130,16
1047	HJK4993	R100125872	03/08/2024	7455-0	130,16
1048	GYM6420	R100125873	03/08/2024	7455-0	130,16
1049	GXZ9G88	R100125875	03/08/2024	7455-0	130,16
1050	HHI8858	R100125620	03/08/2024	7463-0	195,23
1051	GQP8976	R100125877	03/08/2024	7455-0	130,16
1052	GZN3G78	R100125879	03/08/2024	7455-0	130,16
1053	QXB9747	R100125880	03/08/2024	7455-0	130,16
1054	HNM0E97	R100125881	03/08/2024	7455-0	130,16
1055	HAD8562	R100125883	03/08/2024	7455-0	130,16
1056	OLP1295	R100125623	03/08/2024	7463-0	195,23
1057	GUJ1G74	R100125885	03/08/2024	7455-0	130,16
1058	HMF7C93	R100125626	03/08/2024	7463-0	195,23
1059	QQJ6507	R100125886	03/08/2024	7455-0	130,16
1060	HBY6546	R100125887	03/08/2024	7455-0	130,16
1061	QOK8911	R100125888	03/08/2024	7455-0	130,16
1062	GVX8784	R100125892	03/08/2024	7455-0	130,16
1063	RFK6I93	R100125893	03/08/2024	7455-0	130,16
1064	DYM1C58	R100125895	03/08/2024	7455-0	130,16
1065	SYB6C93	R100125897	03/08/2024	7455-0	130,16
1066	DYM1C58	R100125904	03/08/2024	7455-0	130,16
1067	OOY9J78	R100125907	03/08/2024	7455-0	130,16
1068	HKJ8960	R100125908	03/08/2024	7455-0	130,16
1069	HFS4918	R100125911	03/08/2024	7455-0	130,16
1070	OEC3776	R100125632	03/08/2024	7463-0	195,23
1071	GPW2177	R100125912	03/08/2024	7455-0	130,16
1072	GWS9G74	R100125913	03/08/2024	7455-0	130,16
1073	MOZ4A27	R100125633	03/08/2024	7463-0	195,23
1074	SYI4G78	R100125634	03/08/2024	7463-0	195,23
1075	GWG2751	R100125914	03/08/2024	7455-0	130,16
1076	PWE3861	R100125635	03/08/2024	7463-0	195,23
1077	RGD7I21	R100125916	03/08/2024	7455-0	130,16
1078	OUR4E30	R100125918	03/08/2024	7455-0	130,16
1079	QNX5592	R100125920	03/08/2024	7455-0	130,16
1080	GPY2A10	R100125922	03/08/2024	7455-0	130,16
1081	SJH5F15	R100125923	03/08/2024	7455-0	130,16
1082	PUG6E11	R100125924	03/08/2024	7455-0	130,16
1083	PUI1686	R100125898	03/08/2024	7455-0	130,16
1084	NIH9219	R100125900	03/08/2024	7455-0	130,16

1085	HOD2598	R100125637	03/08/2024	7463-0	195,23
1086	BZH9908	R100125638	03/08/2024	7463-0	195,23
1087	OQS7766	R100125902	03/08/2024	7455-0	130,16
1088	OQW3564	R100125903	03/08/2024	7455-0	130,16
1089	GYE4708	R100125768	03/08/2024	7455-0	130,16
1090	HBM3692	R100125639	03/08/2024	7463-0	195,23
1091	GXB1477	R100125640	03/08/2024	7463-0	195,23
1092	OOZ9046	R100125927	03/08/2024	7455-0	130,16
1093	MWO9654	R100125642	03/08/2024	7463-0	195,23
1094	HKK8D89	R100125643	03/08/2024	7463-0	195,23
1095	QWX2356	R100125930	03/08/2024	7455-0	130,16
1096	HHU9971	R100125644	03/08/2024	7463-0	195,23
1097	QPG6453	R100125931	03/08/2024	7455-0	130,16
1098	PWC1C13	R100125561	03/08/2024	7463-0	195,23
1099	OWY3419	R100125563	03/08/2024	7463-0	195,23
1100	QMY2J73	R100125577	03/08/2024	7463-0	195,23
1101	HNZ3698	R100125934	03/08/2024	7455-0	130,16
1102	GML6360	R100125939	03/08/2024	7455-0	130,16
1103	PVX9758	R100125599	03/08/2024	7463-0	195,23
1104	PZT9861	R100125941	03/08/2024	7455-0	130,16
1105	PYA2239	R100125942	03/08/2024	7455-0	130,16
1106	PXP9140	R100125602	03/08/2024	7463-0	195,23
1107	PXJ4B60	R100125943	03/08/2024	7455-0	130,16
1108	QOC1A43	R100125608	03/08/2024	7463-0	195,23
1109	PXL4J70	R100125944	03/08/2024	7455-0	130,16
1110	MMK5517	R100125948	03/08/2024	7455-0	130,16
1111	QOC2G12	R100125950	03/08/2024	7455-0	130,16
1112	CZX3A18	R100125951	03/08/2024	7455-0	130,16
1113	GOL7783	R100125952	03/08/2024	7455-0	130,16
1114	RFH4E73	R100125628	03/08/2024	7463-0	195,23
1115	HAB3571	R100125631	03/08/2024	7463-0	195,23
1116	OPH9952	R100125955	03/08/2024	7455-0	130,16
1117	NLC0A20	R100125646	03/08/2024	7463-0	195,23
1118	HNS1031	R100125956	03/08/2024	7455-0	130,16
1119	DCU5C04	R100125957	03/08/2024	7455-0	130,16
1120	QQJ5E87	R100126250	04/08/2024	7455-0	130,16
1121	OWR9H17	R100126252	04/08/2024	7455-0	130,16
1122	PUH7372	R100126253	04/08/2024	7455-0	130,16
1123	GPK2961	R100126256	04/08/2024	7455-0	130,16
1124	QUP7A30	R100126257	04/08/2024	7455-0	130,16
1125	OLX9H51	R100126259	04/08/2024	7455-0	130,16
1126	HJR5178	R100126261	04/08/2024	7455-0	130,16
1127	PXP3F67	R100125771	04/08/2024	7463-0	195,23
1128	LAA4E80	R100125773	04/08/2024	7463-0	195,23
1129	HGR1B71	R100125774	04/08/2024	7463-0	195,23
1130	GUQ8671	R100125775	04/08/2024	7463-0	195,23
1131	PUK5872	R100126264	04/08/2024	7455-0	130,16
1132	GKP7A60	R100126266	04/08/2024	7455-0	130,16
1133	SJB5H49	R100126267	04/08/2024	7455-0	130,16
1134	GPJ0407	R100125776	04/08/2024	7471-0	880,41
1135	SIW1F20	R100126268	04/08/2024	7455-0	130,16
1136	HHM1E45	R100126273	04/08/2024	7455-0	130,16
1137	OPB8888	R100126274	04/08/2024	7455-0	130,16
1138	QNQ5E74	R100125778	04/08/2024	7463-0	195,23
1139	RMM5I67	R100126277	04/08/2024	7455-0	130,16
1140	BEM5450	R100126279	04/08/2024	7455-0	130,16
1141	FLO3H01	R100125781	04/08/2024	7463-0	195,23
1142	HBX2429	R100126285	04/08/2024	7455-0	130,16
1143	JHG1E58	R100126287	04/08/2024	7455-0	130,16
1144	HJK3727	R100126289	04/08/2024	7455-0	130,16
1145	LPQ2112	R100126290	04/08/2024	7455-0	130,16
1146	QNZ0H27	R100126291	04/08/2024	7455-0	130,16
1147	HDK8A38	R100126292	04/08/2024	7455-0	130,16

1148	LPQ2112	R100126293	04/08/2024	7455-0	130,16
1149	PYJ7544	R100126295	04/08/2024	7455-0	130,16
1150	JPP6626	R100126297	04/08/2024	7455-0	130,16
1151	GTN0I20	R100125782	04/08/2024	7463-0	195,23
1152	HMJ4963	R100126300	04/08/2024	7455-0	130,16
1153	LSI7I49	R100126302	04/08/2024	7455-0	130,16
1154	DBK5J03	R100126303	04/08/2024	7455-0	130,16
1155	ATZ6F59	R100126304	04/08/2024	7455-0	130,16
1156	HAS1557	R100126306	04/08/2024	7455-0	130,16
1157	HJC2899	R100126309	04/08/2024	7455-0	130,16
1158	HGP4881	R100126311	04/08/2024	7455-0	130,16
1159	CVP9J76	R100126312	04/08/2024	7455-0	130,16
1160	JZB1H47	R100126313	04/08/2024	7455-0	130,16
1161	PZF3F03	R100126314	04/08/2024	7455-0	130,16
1162	GYV0J03	AM02589998	04/08/2024	6530-0	195,23
1163	GSG1797	R100125824	04/08/2024	7463-0	195,23
1164	RFT4I45	R100126093	04/08/2024	7455-0	130,16
1165	HJP6868	R100126171	04/08/2024	6050-3	293,47
1166	QOV2I80	R100126094	04/08/2024	7455-0	130,16
1167	PXH4B49	R100126096	04/08/2024	7455-0	130,16
1168	OPX4J80	R100126098	04/08/2024	7455-0	130,16
1169	HAL5C08	R100125841	04/08/2024	7463-0	195,23
1170	SYS9I78	R100125845	04/08/2024	7471-0	880,41
1171	QWU3027	R100126103	04/08/2024	7455-0	130,16
1172	HLN1540	R100126105	04/08/2024	7455-0	130,16
1173	RFW5C49	R100126106	04/08/2024	7455-0	130,16
1174	HJA9806	R100126111	04/08/2024	7455-0	130,16
1175	HKY1761	R100126114	04/08/2024	7455-0	130,16
1176	HCN8D88	R100126116	04/08/2024	7455-0	130,16
1177	GUQ8671	R100126117	04/08/2024	7455-0	130,16
1178	GPJ0407	R100125847	04/08/2024	7463-0	195,23
1179	GPJ0407	R100126118	04/08/2024	7455-0	130,16
1180	HIQ2949	R100125848	04/08/2024	7463-0	195,23
1181	QCE6G83	R100125849	04/08/2024	7463-0	195,23
1182	FOV1C69	R100126120	04/08/2024	7455-0	130,16
1183	SYE1G32	R100126121	04/08/2024	7455-0	130,16
1184	JPK1703	R100126122	04/08/2024	7455-0	130,16
1185	HLM5716	R100126174	04/08/2024	7455-0	130,16
1186	HIK0070	R100126176	04/08/2024	7455-0	130,16
1187	OQX1521	R100126178	04/08/2024	7455-0	130,16
1188	GQR6921	R100126181	04/08/2024	7455-0	130,16
1189	HCM6I59	R100125850	04/08/2024	7463-0	195,23
1190	SJL3E42	R100125851	04/08/2024	7463-0	195,23
1191	HLL3I31	R100126182	04/08/2024	7455-0	130,16
1192	HDQ3701	R100125852	04/08/2024	7463-0	195,23
1193	OQO1A42	R100126184	04/08/2024	7455-0	130,16
1194	PVA2549	R100126188	04/08/2024	7455-0	130,16
1195	RME0C94	R100126190	04/08/2024	7455-0	130,16
1196	OPZ3155	R100126193	04/08/2024	7455-0	130,16
1197	HMC4F17	R100125855	04/08/2024	7463-0	195,23
1198	GXT0520	R100126194	04/08/2024	7455-0	130,16
1199	PAT2J60	R100126195	04/08/2024	7455-0	130,16
1200	GXT0520	R100126196	04/08/2024	7455-0	130,16
1201	QUJ2J02	R100126198	04/08/2024	7455-0	130,16
1202	OLW3F20	R100126199	04/08/2024	7455-0	130,16
1203	QQN2D26	R100126201	04/08/2024	7455-0	130,16
1204	HZL2I28	R100126204	04/08/2024	7455-0	130,16
1205	QMT9562	R100126206	04/08/2024	7455-0	130,16
1206	OAZ6I39	R100126210	04/08/2024	7455-0	130,16
1207	RNO0J88	R100126216	04/08/2024	7455-0	130,16
1208	RVZ2H04	R100126217	04/08/2024	7455-0	130,16
1209	KFF4B84	R100125863	04/08/2024	7463-0	195,23
1210	RMK6C16	R100125865	04/08/2024	7463-0	195,23

1211	PZF4J53	R100126222	04/08/2024	7455-0	130,16
1212	HOK7318	R100126223	04/08/2024	7455-0	130,16
1213	PYY1838	R100126224	04/08/2024	7455-0	130,16
1214	FAO1H03	R100126227	04/08/2024	7455-0	130,16
1215	RME0C94	R100126228	04/08/2024	7455-0	130,16
1216	HDH9738	R100125869	04/08/2024	7463-0	195,23
1217	HET0303	R100126230	04/08/2024	7455-0	130,16
1218	HFK7G54	R100126233	04/08/2024	7455-0	130,16
1219	OLS1F31	R100126234	04/08/2024	7455-0	130,16
1220	HMT9803	R100125871	04/08/2024	7463-0	195,23
1221	GZF3133	R100126237	04/08/2024	7455-0	130,16
1222	QXQ7J79	R100126239	04/08/2024	7455-0	130,16
1223	HEF2H74	R100125874	04/08/2024	7471-0	880,41
1224	HLS6I01	R100125772	04/08/2024	7463-0	195,23
1225	PWC4560	R100126242	04/08/2024	7455-0	130,16
1226	HHN3H07	R100126246	04/08/2024	7455-0	130,16
1227	HDE8G31	R100126484	05/08/2024	7455-0	130,16
1228	QQB6F55	R100126492	05/08/2024	7455-0	130,16
1229	HHL5339	R100126496	05/08/2024	7455-0	130,16
1230	PZA0975	R100126497	05/08/2024	7455-0	130,16
1231	SYJ4J30	R100126500	05/08/2024	7455-0	130,16
1232	RNP6F70	R100126504	05/08/2024	7455-0	130,16
1233	HLN6G46	R100126506	05/08/2024	7455-0	130,16
1234	HHI8E56	R100126508	05/08/2024	7463-0	195,23
1235	QXD7G97	R100126351	05/08/2024	7455-0	130,16
1236	HJQ5E76	R100126352	05/08/2024	7463-0	195,23
1237	GUA4085	R100126353	05/08/2024	7455-0	130,16
1238	OME6920	R100126354	05/08/2024	5673-2	130,16
1239	HJC5B98	R100126355	05/08/2024	7455-0	130,16
1240	HDE8G31	R100126357	05/08/2024	6050-3	293,47
1241	PWT6784	R100126358	05/08/2024	7455-0	130,16
1242	SHL1B63	R100126359	05/08/2024	7471-0	880,41
1243	HMZ4547	R100126361	05/08/2024	7455-0	130,16
1244	SYN9E15	R100126362	05/08/2024	7455-0	130,16
1245	GHL6F94	R100126363	05/08/2024	7455-0	130,16
1246	RMF7A51	R100126369	05/08/2024	7455-0	130,16
1247	OVN2D52	R100126509	05/08/2024	7455-0	130,16
1248	GNT2G01	R100126513	05/08/2024	7463-0	195,23
1249	HKF8B35	R100126515	05/08/2024	7463-0	195,23
1250	HKQ4J46	R100126516	05/08/2024	7455-0	130,16
1251	LKX6A44	R100126517	05/08/2024	7455-0	130,16
1252	GZW9883	R100126518	05/08/2024	7463-0	195,23
1253	HLA4J68	R100126519	05/08/2024	7455-0	130,16
1254	GUX7J22	R100126521	05/08/2024	7455-0	130,16
1255	HJO1G05	R100126523	05/08/2024	7455-0	130,16
1256	SHY1E21	R100126526	05/08/2024	7455-0	130,16
1257	RNA6D06	R100126529	05/08/2024	7463-0	195,23
1258	OXA7B46	R100126530	05/08/2024	7455-0	130,16
1259	QXP0J49	R100126531	05/08/2024	7463-0	195,23
1260	JAU9D59	R100126536	05/08/2024	7455-0	130,16
1261	PVE2514	R100126537	05/08/2024	7455-0	130,16
1262	GMT4536	R100126542	05/08/2024	7455-0	130,16
1263	RIX3A07	R100126543	05/08/2024	7455-0	130,16
1264	FQL0E81	R100126544	05/08/2024	7455-0	130,16
1265	GZW9883	R100126549	05/08/2024	7455-0	130,16
1266	SHE5F05	R100126550	05/08/2024	7463-0	195,23
1267	QMR6F53	R100126556	05/08/2024	7455-0	130,16
1268	PZV6I15	R100126557	05/08/2024	7455-0	130,16
1269	GYO4843	R100126559	05/08/2024	7455-0	130,16
1270	RVI7H32	R100128187	05/08/2024	7463-0	195,23
1271	HGS2F28	R100126563	05/08/2024	7455-0	130,16
1272	HCO2634	R100126566	05/08/2024	7463-0	195,23
1273	PWE9070	R100126568	05/08/2024	7455-0	130,16

1274	PZK8D88	R100126569	05/08/2024	7463-0	195,23
1275	GYQ0D54	R100126576	05/08/2024	7455-0	130,16
1276	IUY5399	R100126582	05/08/2024	7455-0	130,16
1277	KVG3897	R100126583	05/08/2024	7455-0	130,16
1278	PVU9D67	R100126421	05/08/2024	7455-0	130,16
1279	HBG1595	R100126425	05/08/2024	7455-0	130,16
1280	RGC6C95	R100126427	05/08/2024	7471-0	880,41
1281	QQH6B05	R100126430	05/08/2024	7455-0	130,16
1282	QQY9608	R100126433	05/08/2024	7455-0	130,16
1283	QPH7H79	R100126436	05/08/2024	7455-0	130,16
1284	HLZ6B14	R100126437	05/08/2024	7455-0	130,16
1285	HCL1245	R100126459	05/08/2024	7455-0	130,16
1286	CXN7H93	R100126461	05/08/2024	7455-0	130,16
1287	GVE0H73	R100126473	05/08/2024	7455-0	130,16
1288	PZQ1C07	R100126480	05/08/2024	7463-0	195,23
1289	RFY6H25	R100126487	05/08/2024	7463-0	195,23
1290	SHS1I57	R100126489	05/08/2024	7463-0	195,23
1291	HJW3912	R100126490	05/08/2024	7455-0	130,16
1292	NCF8F19	R100126502	05/08/2024	7455-0	130,16
1293	HBR6I81	R100126503	05/08/2024	7455-0	130,16
1294	QOJ2856	R100126505	05/08/2024	7455-0	130,16
1295	HDY3I71	R100126511	05/08/2024	7455-0	130,16
1296	PXT7512	R100126567	05/08/2024	7463-0	195,23
1297	PYQ0074	R100126570	05/08/2024	7463-0	195,23
1298	GUG3079	R100126574	05/08/2024	7455-0	130,16
1299	GUV2061	R100126585	05/08/2024	7455-0	130,16
1300	GWR1738	R100126611	06/08/2024	7455-0	130,16
1301	HEA3A30	R100126614	06/08/2024	7455-0	130,16
1302	RVD5E22	R100126624	06/08/2024	7455-0	130,16
1303	PVW8H99	R100126625	06/08/2024	7455-0	130,16
1304	PYD5029	R100126630	06/08/2024	7463-0	195,23
1305	MLW5J47	R100126636	06/08/2024	7455-0	130,16
1306	GPJ7574	R100126651	06/08/2024	7455-0	130,16
1307	QQB7B61	R100126652	06/08/2024	7455-0	130,16
1308	RMO3F05	R100126653	06/08/2024	7455-0	130,16
1309	RUP5C20	R100126654	06/08/2024	7455-0	130,16
1310	NHT0760	R100126655	06/08/2024	7463-0	195,23
1311	GVT9121	R100126657	06/08/2024	7455-0	130,16
1312	PEE2J29	R100126658	06/08/2024	7455-0	130,16
1313	RVK0H59	R100126661	06/08/2024	7455-0	130,16
1314	OPC8C49	R100126664	06/08/2024	7455-0	130,16
1315	GVS9E02	R100126665	06/08/2024	7455-0	130,16
1316	OVF0F10	R100126667	06/08/2024	7455-0	130,16
1317	PZI5304	R100126675	06/08/2024	7455-0	130,16
1318	QXT4G89	R100126735	06/08/2024	7455-0	130,16
1319	SYF0F02	R100126737	06/08/2024	7463-0	195,23
1320	HKK9D51	R100126740	06/08/2024	7455-0	130,16
1321	LCO8I95	R100126741	06/08/2024	6050-3	293,47
1322	NYF5959	R100126744	06/08/2024	5673-2	130,16
1323	GTA8202	R100126745	06/08/2024	7463-0	195,23
1324	OLW4644	R100126747	06/08/2024	6050-3	293,47
1325	RTL0D77	R100126748	06/08/2024	6050-3	293,47
1326	HJC5B98	R100126750	06/08/2024	7455-0	130,16
1327	HJK6883	R100126752	06/08/2024	7463-0	195,23
1328	GSI9687	R100126754	06/08/2024	7455-0	130,16
1329	HNL3J89	R100126755	06/08/2024	7455-0	130,16
1330	SCV1E63	R100126756	06/08/2024	7455-0	130,16
1331	RMR5A86	R100126760	06/08/2024	7455-0	130,16
1332	KHW2D72	R100126761	06/08/2024	7455-0	130,16
1333	EXC0925	R100126762	06/08/2024	7463-0	195,23
1334	EMQ7923	R100126764	06/08/2024	7455-0	130,16
1335	HML4I15	R100126765	06/08/2024	7455-0	130,16
1336	GNT2G01	R100126685	06/08/2024	7455-0	130,16

1337	GLD9I05	R100126691	06/08/2024	7455-0	130,16
1338	HLA4J68	R100126694	06/08/2024	7455-0	130,16
1339	HHZ5G81	R100126766	06/08/2024	7455-0	130,16
1340	GLD0065	R100126699	06/08/2024	7455-0	130,16
1341	FKU4054	R100126702	06/08/2024	7463-0	195,23
1342	KZR3B29	R100126716	06/08/2024	7455-0	130,16
1343	GWM1130	R100126728	06/08/2024	7455-0	130,16
1344	OPB4494	R100126730	06/08/2024	7455-0	130,16
1345	RMH8I70	R100126767	06/08/2024	7455-0	130,16
1346	RTV6F32	R100126768	06/08/2024	7455-0	130,16
1347	CHQ6D57	R100126770	06/08/2024	7455-0	130,16
1348	PXP7905	R100126774	06/08/2024	7455-0	130,16
1349	LCO8D22	R100126775	06/08/2024	7455-0	130,16
1350	RTJ3B25	R100126776	06/08/2024	7455-0	130,16
1351	HMC3467	R100126777	06/08/2024	7455-0	130,16
1352	KIK0F41	R100126586	06/08/2024	7455-0	130,16
1353	RMU0F19	R100126588	06/08/2024	7463-0	195,23
1354	LUQ4H61	R100126595	06/08/2024	7455-0	130,16
1355	GXU6492	R100126596	06/08/2024	7455-0	130,16
1356	RMN5C39	R100126599	06/08/2024	7455-0	130,16
1357	RJA7E21	R100126602	06/08/2024	7455-0	130,16
1358	RMZ3G83	R100126909	07/08/2024	7455-0	130,16
1359	OQO4G78	R100126910	07/08/2024	7455-0	130,16
1360	HKB4503	R100126915	07/08/2024	7455-0	130,16
1361	RFD3A01	R100126918	07/08/2024	6050-3	293,47
1362	HFS3F24	R100126920	07/08/2024	7463-0	195,23
1363	KRU3J39	R100126921	07/08/2024	7455-0	130,16
1364	HHR4F71	R100126923	07/08/2024	7455-0	130,16
1365	RVI7H32	R100126925	07/08/2024	7463-0	195,23
1366	HFC9003	R100126926	07/08/2024	7455-0	130,16
1367	MOZ4A27	R100126927	07/08/2024	7455-0	130,16
1368	QXJ1327	R100126928	07/08/2024	7455-0	130,16
1369	NRP9E85	R100126932	07/08/2024	7455-0	130,16
1370	RNK4E75	R100126936	07/08/2024	7455-0	130,16
1371	GOL1D41	R100126937	07/08/2024	7455-0	130,16
1372	SYN8B72	R100126939	07/08/2024	7455-0	130,16
1373	QOA6A85	R100126942	07/08/2024	7463-0	195,23
1374	HKL8G91	R100126944	07/08/2024	7455-0	130,16
1375	HEW8C44	R100126948	07/08/2024	7455-0	130,16
1376	PWU9H93	R100126949	07/08/2024	7455-0	130,16
1377	SJG8D91	R100126951	07/08/2024	7463-0	195,23
1378	RGC5D19	R100126953	07/08/2024	7455-0	130,16
1379	KRQ1E78	R100126954	07/08/2024	7463-0	195,23
1380	SJG8D91	R100126955	07/08/2024	7455-0	130,16
1381	GPJ0407	R100126956	07/08/2024	7455-0	130,16
1382	PWZ7D29	R100126957	07/08/2024	7455-0	130,16
1383	QWW7477	R100126958	07/08/2024	7455-0	130,16
1384	OWW4F32	R100126959	07/08/2024	7455-0	130,16
1385	GSW2788	R100126963	07/08/2024	7455-0	130,16
1386	SIM9J18	R100126964	07/08/2024	7463-0	195,23
1387	SYN8B72	R100126965	07/08/2024	7463-0	195,23
1388	HLC2E22	R100126966	07/08/2024	7455-0	130,16
1389	HJD1315	R100126970	07/08/2024	7455-0	130,16
1390	HFC7188	R100126977	07/08/2024	7455-0	130,16
1391	HHR4F71	R100126979	07/08/2024	7455-0	130,16
1392	HGL9721	R100126980	07/08/2024	7455-0	130,16
1393	HNS4926	R100126981	07/08/2024	7455-0	130,16
1394	QPY6425	R100126982	07/08/2024	7463-0	195,23
1395	HFO4755	R100126988	07/08/2024	7455-0	130,16
1396	PWC1C13	R100126989	07/08/2024	7455-0	130,16
1397	HOI2167	R100126991	07/08/2024	7455-0	130,16
1398	QOW8J72	R100126996	07/08/2024	7455-0	130,16
1399	PGQ3H46	R100126997	07/08/2024	7463-0	195,23

1400	LSQ6307	R100126998	07/08/2024	7463-0	195,23
1401	HBP5B91	R100127000	07/08/2024	7455-0	130,16
1402	SHH5D96	R100127001	07/08/2024	7455-0	130,16
1403	OMD2J08	R100127002	07/08/2024	7455-0	130,16
1404	PVN2H95	R100127003	07/08/2024	7455-0	130,16
1405	HFB9C26	R100127004	07/08/2024	7455-0	130,16
1406	RUT1F65	R100127006	07/08/2024	7455-0	130,16
1407	PVF0427	R100127008	07/08/2024	7455-0	130,16
1408	SYP5D75	AM03577081	07/08/2024	5720-0	195,23
1409	KQF7417	R100127234	08/08/2024	7455-0	130,16
1410	OXG7G92	R100127163	08/08/2024	7455-0	130,16
1411	SJH6A31	R100127173	08/08/2024	7463-0	195,23
1412	GTN7I69	R100127185	08/08/2024	7471-0	880,41
1413	NWN6A58	R100127189	08/08/2024	7455-0	130,16
1414	HCQ7E95	R100127191	08/08/2024	7463-0	195,23
1415	HIR0992	R100127194	08/08/2024	7455-0	130,16
1416	GQO3548	R100127205	08/08/2024	7455-0	130,16
1417	HLX2424	R100127043	08/08/2024	7455-0	130,16
1418	MNV2E64	R100127049	08/08/2024	7455-0	130,16
1419	DSD1E50	R100127054	08/08/2024	7455-0	130,16
1420	PVV9671	R100127057	08/08/2024	7455-0	130,16
1421	GZH6736	R100127063	08/08/2024	7455-0	130,16
1422	RVT9J19	R100127071	08/08/2024	7455-0	130,16
1423	PUA8J30	R100127073	08/08/2024	7455-0	130,16
1424	JEH6035	R100127076	08/08/2024	7455-0	130,16
1425	OQP9A13	R100127079	08/08/2024	7455-0	130,16
1426	PZX3751	R100127080	08/08/2024	7455-0	130,16
1427	KKY5B95	R100127082	08/08/2024	7463-0	195,23
1428	HAL2547	R100127086	08/08/2024	7463-0	195,23
1429	FMU3G17	R100127096	08/08/2024	7455-0	130,16
1430	HNP7595	R100127104	08/08/2024	7455-0	130,16
1431	PXJ3B65	R100127157	08/08/2024	7455-0	130,16
1432	HKC6046	R100127233	08/08/2024	7463-0	195,23
1433	QQN1712	R100127216	08/08/2024	7455-0	130,16
1434	RUF9A22	R100127220	08/08/2024	7455-0	130,16
1435	HAL2547	R100127222	08/08/2024	7471-0	880,41
1436	RFP2F78	R100127146	08/08/2024	7455-0	130,16
1437	PUF7004	R100127148	08/08/2024	7455-0	130,16
1438	QQC5262	R100127149	08/08/2024	7455-0	130,16
1439	RNP7G09	R100127150	08/08/2024	6050-3	293,47
1440	QNM1I92	R100127151	08/08/2024	7455-0	130,16
1441	RUF9A22	R100127152	08/08/2024	7455-0	130,16
1442	HBY9888	R100127154	08/08/2024	7455-0	130,16
1443	HBD6130	R100127161	08/08/2024	7455-0	130,16
1444	GVT7056	R100127165	08/08/2024	7455-0	130,16
1445	GPJ0407	R100127172	08/08/2024	7455-0	130,16
1446	GXZ6842	R100127175	08/08/2024	7455-0	130,16
1447	PWY0300	R100127176	08/08/2024	7455-0	130,16
1448	QNC3948	R100127180	08/08/2024	7455-0	130,16
1449	HCW6E68	R100127181	08/08/2024	7455-0	130,16
1450	HIC3D57	R100127190	08/08/2024	7463-0	195,23
1451	HFS1063	R100127192	08/08/2024	7455-0	130,16
1452	KFF4B84	R100127193	08/08/2024	7455-0	130,16
1453	FPX4D42	R100127195	08/08/2024	7455-0	130,16
1454	CTC2235	R100127198	08/08/2024	7455-0	130,16
1455	ASL1G22	R100127200	08/08/2024	7463-0	195,23
1456	RNH8I56	R100127201	08/08/2024	7455-0	130,16
1457	QQL1I00	R100127202	08/08/2024	7463-0	195,23
1458	RUR5G82	R100127209	08/08/2024	7455-0	130,16
1459	MTG4023	R100127218	08/08/2024	7455-0	130,16
1460	BEQ4H52	R100127219	08/08/2024	7455-0	130,16
1461	RUN2J50	R100127221	08/08/2024	7463-0	195,23
1462	SHM5J32	R100127224	08/08/2024	7463-0	195,23

1463	QQR9I99	R100127227	08/08/2024	7455-0	130,16
1464	QNS5558	R100127228	08/08/2024	7455-0	130,16
1465	PUJ9131	R100127232	08/08/2024	7455-0	130,16
1466	OPF0G24	R100127358	09/08/2024	5673-2	130,16
1467	HOJ0I12	R100127361	09/08/2024	6050-3	293,47
1468	GET8J70	R100127362	09/08/2024	7455-0	130,16
1469	HCZ7I30	R100127365	09/08/2024	7455-0	130,16
1470	HHQ7D40	R100127367	09/08/2024	5673-2	130,16
1471	QMY9F26	R100127369	09/08/2024	7471-0	880,41
1472	HAE4063	R100127371	09/08/2024	7455-0	130,16
1473	GZV7A00	R100127372	09/08/2024	7455-0	130,16
1474	QPS7D14	R100127373	09/08/2024	7455-0	130,16
1475	OLW7508	R100127374	09/08/2024	7463-0	195,23
1476	QXC7047	R100127377	09/08/2024	7455-0	130,16
1477	GXG2J25	R100127378	09/08/2024	7455-0	130,16
1478	HAL9G64	R100127379	09/08/2024	7463-0	195,23
1479	DNM0F83	R100127382	09/08/2024	7455-0	130,16
1480	RVI3D54	R100127384	09/08/2024	7455-0	130,16
1481	OOZ0E68	R100127388	09/08/2024	6050-3	293,47
1482	HLQ6D14	R100127390	09/08/2024	7455-0	130,16
1483	GKV8H17	R100127391	09/08/2024	7455-0	130,16
1484	HHQ9210	R100127392	09/08/2024	7455-0	130,16
1485	PWB8207	R100127393	09/08/2024	7455-0	130,16
1486	HDK1J72	R100127394	09/08/2024	7455-0	130,16
1487	PXI0E04	R100127398	09/08/2024	7455-0	130,16
1488	OMD2J08	R100127399	09/08/2024	7455-0	130,16
1489	OOV2G10	R100127400	09/08/2024	7455-0	130,16
1490	HCV7744	R100127401	09/08/2024	7455-0	130,16
1491	QNE9J97	R100127402	09/08/2024	7455-0	130,16
1492	AWE8D34	R100127403	09/08/2024	7455-0	130,16
1493	MJF2D33	R100127405	09/08/2024	7455-0	130,16
1494	HLK8B33	R100127406	09/08/2024	7455-0	130,16
1495	GQU3C86	R100127408	09/08/2024	7455-0	130,16
1496	JQX5049	R100127411	09/08/2024	7455-0	130,16
1497	HHB3324	R100127412	09/08/2024	7455-0	130,16
1498	RVH4I78	R100127424	09/08/2024	7455-0	130,16
1499	HDD9C54	R100127427	09/08/2024	7455-0	130,16
1500	PYH2B16	R100127428	09/08/2024	7455-0	130,16
1501	SYE4G13	R100127431	09/08/2024	7455-0	130,16
1502	GNT2G01	R100127434	09/08/2024	7455-0	130,16
1503	OLO4F28	R100127437	09/08/2024	7463-0	195,23
1504	QOJ7C29	R100127439	09/08/2024	7463-0	195,23
1505	DHW2F11	R100127446	09/08/2024	7455-0	130,16
1506	PVQ9583	R100127448	09/08/2024	7455-0	130,16
1507	RFV7J01	R100127676	09/08/2024	7471-0	880,41
1508	PVZ5D67	R100127460	09/08/2024	7455-0	130,16
1509	GSP9791	R100127467	09/08/2024	7455-0	130,16
1510	PYV8981	R100127473	09/08/2024	7455-0	130,16
1511	HDQ2316	R100127479	09/08/2024	7471-0	880,41
1512	HGV5E67	R100127482	09/08/2024	7455-0	130,16
1513	MSQ6I97	R100127484	09/08/2024	7463-0	195,23
1514	HGU2218	R100127487	09/08/2024	7455-0	130,16
1515	QNJ5567	R100127489	09/08/2024	7471-0	880,41
1516	JLC8E57	R100127491	09/08/2024	7463-0	195,23
1517	OWW1C46	R100127494	09/08/2024	7455-0	130,16
1518	QNV0E80	R100127496	09/08/2024	7455-0	130,16
1519	HDD9C54	R100127498	09/08/2024	7455-0	130,16
1520	OXC4D28	R100127499	09/08/2024	7455-0	130,16
1521	HHP0561	R100127501	09/08/2024	7455-0	130,16
1522	HCN5214	R100127502	09/08/2024	7455-0	130,16
1523	HGX1H91	R100127508	09/08/2024	7455-0	130,16
1524	OQQ4F90	R100127677	09/08/2024	7455-0	130,16
1525	QWR3414	R100127512	09/08/2024	7455-0	130,16

1526	GUR3902	R100127514	09/08/2024	7455-0	130,16
1527	HEH3H29	R100127517	09/08/2024	7455-0	130,16
1528	HEH1A93	R100127518	09/08/2024	7455-0	130,16
1529	PXG1D72	R100127519	09/08/2024	7455-0	130,16
1530	LMO2H46	R100127520	09/08/2024	7455-0	130,16
1531	HIQ2C64	R100127524	09/08/2024	7455-0	130,16
1532	QQO7H68	R100127530	09/08/2024	7455-0	130,16
1533	RVO9E73	R100127532	09/08/2024	7455-0	130,16
1534	GCW9I00	R100127534	09/08/2024	7455-0	130,16
1535	EPA8590	R100127536	09/08/2024	7455-0	130,16
1536	PYA1828	R100127537	09/08/2024	7455-0	130,16
1537	RFO8J88	R100127541	09/08/2024	7455-0	130,16
1538	HHR3428	R100127546	09/08/2024	7455-0	130,16
1539	QXL5560	R100127548	09/08/2024	7455-0	130,16
1540	RVQ9C56	R100127549	09/08/2024	7463-0	195,23
1541	PVD5I70	R100127557	09/08/2024	7455-0	130,16
1542	RBQ4A61	R100127563	09/08/2024	7455-0	130,16
1543	GWS4D60	R100127574	09/08/2024	7455-0	130,16
1544	RFZ6A15	R100127809	10/08/2024	7455-0	130,16
1545	EWB7E59	R100127811	10/08/2024	7463-0	195,23
1546	QUF7C29	R100127812	10/08/2024	7455-0	130,16
1547	QOG6C40	R100127818	10/08/2024	7463-0	195,23
1548	HCW6J39	R100127819	10/08/2024	7455-0	130,16
1549	HHK7470	R100127822	10/08/2024	7471-0	880,41
1550	HCD2679	R100127823	10/08/2024	7471-0	880,41
1551	OQN0B77	R100127824	10/08/2024	7463-0	195,23
1552	QNV0E80	R100127825	10/08/2024	7463-0	195,23
1553	HIY3J77	R100127831	10/08/2024	7455-0	130,16
1554	OXE5108	R100127832	10/08/2024	7463-0	195,23
1555	RFO8J42	R100127837	10/08/2024	7455-0	130,16
1556	GUI1920	R100127250	10/08/2024	7455-0	130,16
1557	QUN7A80	R100127253	10/08/2024	7455-0	130,16
1558	HKT1I47	R100127254	10/08/2024	7455-0	130,16
1559	GVV8566	R100127268	10/08/2024	7455-0	130,16
1560	NMG3D14	R100127270	10/08/2024	7455-0	130,16
1561	HEA0E63	R100127271	10/08/2024	7455-0	130,16
1562	RTO2G60	R100127272	10/08/2024	7463-0	195,23
1563	SIE4D65	R100127273	10/08/2024	7455-0	130,16
1564	HFN9477	R100127274	10/08/2024	7455-0	130,16
1565	RNC8E96	R100127839	10/08/2024	7463-0	195,23
1566	QXI7H34	R100127840	10/08/2024	7455-0	130,16
1567	QNV0E80	R100127841	10/08/2024	7455-0	130,16
1568	MSW3A19	R100127843	10/08/2024	7455-0	130,16
1569	HCK8746	R100127844	10/08/2024	7455-0	130,16
1570	QOJ7143	R100127690	10/08/2024	7455-0	130,16
1571	PYH2B16	R100127710	10/08/2024	7455-0	130,16
1572	HDX3G41	R100127711	10/08/2024	7455-0	130,16
1573	PUF5291	R100127713	10/08/2024	7455-0	130,16
1574	HGB9607	R100127714	10/08/2024	7455-0	130,16
1575	PZZ1283	R100127716	10/08/2024	7455-0	130,16
1576	GPI2652	R100127717	10/08/2024	7455-0	130,16
1577	QNV0E80	R100127719	10/08/2024	7463-0	195,23
1578	HFP6F96	R100127720	10/08/2024	7455-0	130,16
1579	PVC2D17	R100127721	10/08/2024	7463-0	195,23
1580	HBQ0G48	R100127722	10/08/2024	7455-0	130,16
1581	HKT5202	R100127724	10/08/2024	7471-0	880,41
1582	ORC8I55	R100127725	10/08/2024	7455-0	130,16
1583	SHY1C00	R100127726	10/08/2024	7455-0	130,16
1584	NYF4533	R100127727	10/08/2024	7455-0	130,16
1585	OWV9A62	R100127729	10/08/2024	7455-0	130,16
1586	HOJ1J10	R100127730	10/08/2024	7463-0	195,23
1587	QOP7498	R100127732	10/08/2024	7455-0	130,16
1588	HNX0513	R100127733	10/08/2024	7455-0	130,16

1589	GZW7797	R100127736	10/08/2024	7463-0	195,23
1590	OPE6J06	R100127738	10/08/2024	7463-0	195,23
1591	HIC3D28	R100127739	10/08/2024	7455-0	130,16
1592	HBA4644	R100127740	10/08/2024	7455-0	130,16
1593	MTO4D02	R100127743	10/08/2024	7471-0	880,41
1594	HMD2D98	R100127577	10/08/2024	7455-0	130,16
1595	OPJ2030	R100127581	10/08/2024	7455-0	130,16
1596	EWS2H33	R100127583	10/08/2024	7455-0	130,16
1597	NYP5059	R100127598	10/08/2024	7455-0	130,16
1598	GWB4H52	R100127600	10/08/2024	7455-0	130,16
1599	GXP7938	R100127602	10/08/2024	7455-0	130,16
1600	RMH9E74	R100127603	10/08/2024	7455-0	130,16
1601	QQP0H41	R100127604	10/08/2024	7455-0	130,16
1602	HGL1931	R100127605	10/08/2024	7455-0	130,16
1603	HZU4693	R100127606	10/08/2024	7455-0	130,16
1604	GNS8016	R100127609	10/08/2024	7463-0	195,23
1605	MTO4D02	R100127610	10/08/2024	7463-0	195,23
1606	CQG9795	AM03578325	10/08/2024	5231-1	130,16
1607	OPQ5A44	AM03578330	10/08/2024	6530-0	195,23
1608	PVB8565	R100127696	10/08/2024	7455-0	130,16
1609	KHS5979	R100127698	10/08/2024	7455-0	130,16
1610	HNM6812	R100127702	10/08/2024	7455-0	130,16
1611	HDI8C50	R100127704	10/08/2024	7455-0	130,16
1612	RTN3I30	R100127705	10/08/2024	7455-0	130,16
1613	PWG1A98	R100127746	10/08/2024	7455-0	130,16
1614	HCB8D69	R100127747	10/08/2024	7455-0	130,16
1615	PYC4E01	R100127749	10/08/2024	7455-0	130,16
1616	QUB0F35	R100127750	10/08/2024	7455-0	130,16
1617	PYM4549	R100127751	10/08/2024	7455-0	130,16
1618	GRB9F69	R100127755	10/08/2024	7455-0	130,16
1619	RFT4I45	R100127759	10/08/2024	7455-0	130,16
1620	HNP4375	R100127760	10/08/2024	7471-0	880,41
1621	HMU7J80	R100127761	10/08/2024	7455-0	130,16
1622	HGV8874	R100127762	10/08/2024	7455-0	130,16
1623	OES3F21	R100127763	10/08/2024	7455-0	130,16
1624	CVR0F58	R100127768	10/08/2024	7455-0	130,16
1625	QOZ4043	R100127769	10/08/2024	7455-0	130,16
1626	GYV5733	R100127770	10/08/2024	7471-0	880,41
1627	OQQ8982	R100127771	10/08/2024	7455-0	130,16
1628	LUK0085	R100127773	10/08/2024	7463-0	195,23
1629	HJR8G57	R100127774	10/08/2024	7455-0	130,16
1630	GQN1909	R100127775	10/08/2024	7455-0	130,16
1631	SJH4A97	R100127776	10/08/2024	7455-0	130,16
1632	QPB8A25	R100127778	10/08/2024	7455-0	130,16
1633	GYV4395	R100127779	10/08/2024	7455-0	130,16
1634	GYV5733	R100127785	10/08/2024	7471-0	880,41
1635	PVJ8100	R100127786	10/08/2024	7455-0	130,16
1636	OXE3E36	R100127788	10/08/2024	7455-0	130,16
1637	GQN1909	R100127791	10/08/2024	7463-0	195,23
1638	HEI3A16	R100127792	10/08/2024	7463-0	195,23
1639	HAO7954	R100127793	10/08/2024	7455-0	130,16
1640	QPJ8J15	R100127796	10/08/2024	7455-0	130,16
1641	DVT0E55	R100127797	10/08/2024	7455-0	130,16
1642	RGC5D90	R100127798	10/08/2024	7455-0	130,16
1643	CYE4017	R100127800	10/08/2024	7455-0	130,16
1644	HOD2922	R100127802	10/08/2024	7455-0	130,16
1645	QQG2F52	R100127803	10/08/2024	7455-0	130,16
1646	HFN9477	R100127804	10/08/2024	7455-0	130,16
1647	HKH7455	R100127806	10/08/2024	7455-0	130,16
1648	OPZ0I49	R100127808	10/08/2024	7455-0	130,16
1649	KIN5H14	AM03576816	10/08/2024	5550-0	130,16
1650	HNW7E60	AM03576815	10/08/2024	6050-2	293,47
1651	EBQ0023	R100128097	11/08/2024	7455-0	130,16

1652	GWG2751	R100128098	11/08/2024	7463-0	195,23
1653	GTB2979	R100128100	11/08/2024	7463-0	195,23
1654	HGR2522	R100128101	11/08/2024	7455-0	130,16
1655	GUH4603	R100128105	11/08/2024	7455-0	130,16
1656	HLO9810	R100128106	11/08/2024	7471-0	880,41
1657	PVC0829	R100128107	11/08/2024	7455-0	130,16
1658	PXO4C38	R100128109	11/08/2024	7455-0	130,16
1659	RMG1J53	R100128112	11/08/2024	7455-0	130,16
1660	QOR8557	R100128116	11/08/2024	7455-0	130,16
1661	QUU0324	R100128117	11/08/2024	7455-0	130,16
1662	HJF1745	R100128119	11/08/2024	7455-0	130,16
1663	OLP6358	R100128121	11/08/2024	7455-0	130,16
1664	HHN3H07	R100128125	11/08/2024	7463-0	195,23
1665	HML3733	R100128132	11/08/2024	7455-0	130,16
1666	SIU8A36	R100128137	11/08/2024	7463-0	195,23
1667	GSF4672	R100128138	11/08/2024	7455-0	130,16
1668	HJU2D10	R100128145	11/08/2024	7455-0	130,16
1669	BBH3979	R100128149	11/08/2024	7455-0	130,16
1670	HOA3976	R100128150	11/08/2024	7455-0	130,16
1671	HFP7D06	R100128154	11/08/2024	7463-0	195,23
1672	PWG3569	R100128155	11/08/2024	7455-0	130,16
1673	OME6B14	R100128156	11/08/2024	7463-0	195,23
1674	HGE9910	R100128157	11/08/2024	7455-0	130,16
1675	RIV5B17	R100128158	11/08/2024	7455-0	130,16
1676	PWT1523	R100128159	11/08/2024	7455-0	130,16
1677	OXG8A18	R100128160	11/08/2024	7463-0	195,23
1678	RUK1B90	R100128161	11/08/2024	7455-0	130,16
1679	HCA7F54	R100128166	11/08/2024	7455-0	130,16
1680	HCU0D56	R100128168	11/08/2024	7455-0	130,16
1681	FKG6G05	R100128170	11/08/2024	7455-0	130,16
1682	HAQ7F24	R100128173	11/08/2024	7463-0	195,23
1683	LNM8016	R100128174	11/08/2024	7455-0	130,16
1684	GUK8801	R100127935	11/08/2024	7455-0	130,16
1685	PWE2735	R100127943	11/08/2024	7455-0	130,16
1686	PXE8982	R100127945	11/08/2024	7455-0	130,16
1687	QNV0E80	R100127948	11/08/2024	7455-0	130,16
1688	HMA0651	R100127956	11/08/2024	7455-0	130,16
1689	QNV0E80	R100127958	11/08/2024	7455-0	130,16
1690	GOQ6576	R100127961	11/08/2024	7455-0	130,16
1691	GYV7187	R100127968	11/08/2024	7455-0	130,16
1692	PCS6J93	R100127975	11/08/2024	7455-0	130,16
1693	HDL7472	R100127977	11/08/2024	7455-0	130,16
1694	HNE4767	R100127978	11/08/2024	7455-0	130,16
1695	QPZ6E88	R100127991	11/08/2024	7455-0	130,16
1696	FLS6B94	R100127993	11/08/2024	7455-0	130,16
1697	PZP3G89	R100128003	11/08/2024	7455-0	130,16
1698	KTJ5510	R100128010	11/08/2024	7455-0	130,16
1699	RND0G01	R100128041	11/08/2024	7471-0	880,41
1700	KDD6E95	R100128046	11/08/2024	7455-0	130,16
1701	HAD9152	R100128048	11/08/2024	7463-0	195,23
1702	HJJ5128	R100128049	11/08/2024	7455-0	130,16
1703	HFP3216	R100128053	11/08/2024	7455-0	130,16
1704	HIZ6G88	R100128068	11/08/2024	7471-0	880,41
1705	HAC3F56	R100128072	11/08/2024	7455-0	130,16
1706	OLS7539	R100128074	11/08/2024	7455-0	130,16
1707	PYR5419	R100128076	11/08/2024	7455-0	130,16
1708	GXI7D94	R100128078	11/08/2024	7463-0	195,23
1709	GTP9569	R100128082	11/08/2024	7455-0	130,16
1710	GUX9457	R100128083	11/08/2024	7455-0	130,16
1711	RFU8G67	R100128085	11/08/2024	7471-0	880,41
1712	GPN6205	R100128111	11/08/2024	7455-0	130,16
1713	GZD8F63	R100127880	11/08/2024	7455-0	130,16
1714	OXJ4540	R100127887	11/08/2024	7463-0	195,23

1715	SYW7G40	R100127910	11/08/2024	7455-0	130,16
1716	HDD8109	R100128118	11/08/2024	7455-0	130,16
1717	PXF0325	R100128127	11/08/2024	7455-0	130,16
1718	OOY2061	R100128131	11/08/2024	7455-0	130,16
1719	MQJ0J82	R100128134	11/08/2024	7463-0	195,23
1720	OQS2656	R100128164	11/08/2024	7455-0	130,16
1721	OLT1D45	R100128175	11/08/2024	7455-0	130,16
1722	QOO7512	R100128176	11/08/2024	7463-0	195,23
1723	GTH2A03	R100128177	11/08/2024	7455-0	130,16
1724	GXZ5B60	R100128183	11/08/2024	7455-0	130,16
1725	QQY0937	R100127611	11/08/2024	7455-0	130,16
1726	EEJ2153	R100127612	11/08/2024	7455-0	130,16
1727	HAC3F56	R100127616	11/08/2024	7455-0	130,16
1728	DIZ1H30	R100127619	11/08/2024	7455-0	130,16
1729	PYI9355	R100127621	11/08/2024	7455-0	130,16
1730	RFR3E85	R100127622	11/08/2024	7455-0	130,16
1731	QPA9854	R100127623	11/08/2024	7455-0	130,16
1732	RFU8G67	R100127624	11/08/2024	7463-0	195,23
1733	UAI1B39	R100127625	11/08/2024	7455-0	130,16
1734	HNH7G74	R100127627	11/08/2024	7471-0	880,41
1735	HAL7I19	R100127631	11/08/2024	7455-0	130,16
1736	GZN1E26	R100127632	11/08/2024	7455-0	130,16
1737	HKL0I02	R100127634	11/08/2024	7455-0	130,16
1738	OLO2959	R100127635	11/08/2024	7471-0	880,41
1739	PWU5G18	R100127636	11/08/2024	7455-0	130,16
1740	OQP0405	R100127637	11/08/2024	7463-0	195,23
1741	HEH0C66	R100127638	11/08/2024	7455-0	130,16
1742	MQJ0J82	R100127639	11/08/2024	7455-0	130,16
1743	PWR3534	R100127644	11/08/2024	7455-0	130,16
1744	NXX5G00	R100127645	11/08/2024	7455-0	130,16
1745	HJJ5128	R100127646	11/08/2024	7455-0	130,16
1746	QNS4C91	R100127647	11/08/2024	7463-0	195,23
1747	OXJ4540	R100127652	11/08/2024	7455-0	130,16
1748	GUL6I18	R100127654	11/08/2024	7455-0	130,16
1749	SYW7G40	R100127655	11/08/2024	7455-0	130,16
1750	HLL6412	R100127847	11/08/2024	7455-0	130,16
1751	HOB0J65	R100127849	11/08/2024	7455-0	130,16
1752	MSQ2962	R100127852	11/08/2024	7463-0	195,23
1753	NYT8A16	R100127855	11/08/2024	6050-3	293,47
1754	PYZ4936	R100127856	11/08/2024	7455-0	130,16
1755	QNS4C91	R100127857	11/08/2024	7455-0	130,16
1756	JQR6760	R100127858	11/08/2024	6050-3	293,47
1757	PYC4F13	R100127859	11/08/2024	7455-0	130,16
1758	SJH4B10	R100127877	11/08/2024	7455-0	130,16
1759	QXM6083	R100127878	11/08/2024	6050-3	293,47
1760	OWU8765	R100127882	11/08/2024	7455-0	130,16
1761	RMD2A49	R100127884	11/08/2024	7455-0	130,16
1762	GTT7995	R100127885	11/08/2024	7455-0	130,16
1763	SHD9I91	R100127886	11/08/2024	7455-0	130,16
1764	PZA9225	R100127888	11/08/2024	7455-0	130,16
1765	RFT4I45	R100127891	11/08/2024	7455-0	130,16
1766	PDV0E74	R100127892	11/08/2024	7471-0	880,41
1767	RNC8E96	R100127893	11/08/2024	7463-0	195,23
1768	UAI0G12	R100127896	11/08/2024	6050-3	293,47
1769	HNH0E91	R100127897	11/08/2024	6050-3	293,47
1770	QNY4F35	R100127901	11/08/2024	6050-3	293,47
1771	OLY2981	R100127908	11/08/2024	6050-3	293,47
1772	QPZ4280	R100127914	11/08/2024	5673-2	130,16
1773	JXP0860	R100127915	11/08/2024	5673-2	130,16
1774	HAB7G48	R100127919	11/08/2024	5673-2	130,16
1775	GFD4E47	R100127920	11/08/2024	5673-2	130,16
1776	HAD9152	R100128185	11/08/2024	5673-2	130,16
1777	PWY5C75	R100127921	11/08/2024	6050-3	293,47

1778	OPP8A26	R100127923	11/08/2024	6050-3	293,47
1779	HJR6407	R100127924	11/08/2024	5673-2	130,16
1780	NYE1H51	R100127925	11/08/2024	6050-3	293,47
1781	OQZ2631	R100127926	11/08/2024	5673-2	130,16
1782	RMS2I65	R100127929	11/08/2024	5673-2	130,16
1783	RVG2F23	R100127937	11/08/2024	6050-3	293,47
1784	KLX0131	R100127938	11/08/2024	5673-2	130,16
1785	HEA0857	R100127950	11/08/2024	5673-2	130,16
1786	HFL2940	R100127951	11/08/2024	7455-0	130,16
1787	PVD5G99	R100127960	11/08/2024	5673-2	130,16
1788	PYB2H74	R100127966	11/08/2024	5673-2	130,16
1789	HLL6412	R100127972	11/08/2024	7455-0	130,16
1790	HOB0J65	R100127976	11/08/2024	7463-0	195,23
1791	OLV4881	R100127980	11/08/2024	7455-0	130,16
1792	OQS4J11	R100127981	11/08/2024	7455-0	130,16
1793	DRP3054	R100127985	11/08/2024	7455-0	130,16
1794	HHW2J20	R100127987	11/08/2024	7455-0	130,16
1795	ANO1792	R100127996	11/08/2024	7455-0	130,16
1796	GMV4J76	R100128002	11/08/2024	6050-3	293,47
1797	QND5B57	R100128007	11/08/2024	7455-0	130,16
1798	FGW9G23	R100128012	11/08/2024	5673-2	130,16
1799	HNH7G74	R100128015	11/08/2024	7471-0	880,41
1800	HLL6412	R100128016	11/08/2024	7455-0	130,16
1801	OOY2061	R100128018	11/08/2024	7463-0	195,23
1802	HAK4B56	R100128019	11/08/2024	7455-0	130,16
1803	HKT8406	R100128023	11/08/2024	7455-0	130,16
1804	NUW3G75	R100128024	11/08/2024	5673-2	130,16
1805	GMD9881	R100128037	11/08/2024	7455-0	130,16
1806	GTH2A03	R100128040	11/08/2024	6050-3	293,47
1807	QXN5A52	R100128050	11/08/2024	7455-0	130,16
1808	LCB9C40	R100128055	11/08/2024	7463-0	195,23
1809	OMF4105	R100128056	11/08/2024	7455-0	130,16
1810	RVI7H32	R100128057	11/08/2024	7463-0	195,23
1811	NYG1503	R100128058	11/08/2024	7455-0	130,16
1812	HCV7744	R100128063	11/08/2024	7455-0	130,16
1813	QXN5A52	R100128066	11/08/2024	7455-0	130,16
1814	AWR2359	R100128071	11/08/2024	7463-0	195,23
1815	HKN0692	R100128073	11/08/2024	7455-0	130,16
1816	NZZ5I23	R100128079	11/08/2024	7455-0	130,16
1817	QOR8557	R100128081	11/08/2024	7455-0	130,16
1818	QON0B29	R100128084	11/08/2024	7463-0	195,23
1819	HGZ1J22	R100128086	11/08/2024	7455-0	130,16
1820	RBG5B65	R100128090	11/08/2024	7455-0	130,16
1821	HDX3C47	R100128091	11/08/2024	7455-0	130,16
1822	RNE1D67	R100128092	11/08/2024	7455-0	130,16
1823	HFW2036	R100127862	11/08/2024	6050-3	293,47
1824	KKT4915	R100127863	11/08/2024	6050-3	293,47
1825	GVT1037	R100127864	11/08/2024	6050-3	293,47
1826	GYM4I80	R100127865	11/08/2024	6050-3	293,47
1827	HHT1D17	R100127867	11/08/2024	6050-3	293,47
1828	PUZ2319	R100127868	11/08/2024	6050-3	293,47
1829	GVW3299	R100127869	11/08/2024	6050-3	293,47
1830	HJJ5128	R100127873	11/08/2024	6050-3	293,47
1831	GNP2372	R100128354	12/08/2024	7463-0	195,23
1832	HHM1D03	R100128356	12/08/2024	7463-0	195,23
1833	HBM8B17	R100128265	12/08/2024	7455-0	130,16
1834	GCX8E04	R100128269	12/08/2024	7455-0	130,16
1835	QOL6H74	R100128272	12/08/2024	7455-0	130,16
1836	PWS2998	R100128357	12/08/2024	7463-0	195,23
1837	HEZ9F01	R100128423	12/08/2024	7471-0	880,41
1838	QQY6408	R100128358	12/08/2024	7463-0	195,23
1839	SJA6G06	R100128359	12/08/2024	7463-0	195,23
1840	QOK7274	R100128275	12/08/2024	7455-0	130,16

1841	QXI2B37	R100128276	12/08/2024	7455-0	130,16
1842	EFK2457	R100128278	12/08/2024	7455-0	130,16
1843	GNP2372	R100128280	12/08/2024	7455-0	130,16
1844	QUB3D63	R100128282	12/08/2024	7463-0	195,23
1845	KXF7F43	R100128283	12/08/2024	7463-0	195,23
1846	RJX4H74	R100128284	12/08/2024	7455-0	130,16
1847	HJB1F74	R100128285	12/08/2024	7455-0	130,16
1848	HKI4747	R100128286	12/08/2024	7455-0	130,16
1849	HLB4F52	R100128287	12/08/2024	7455-0	130,16
1850	ITX7E03	R100128290	12/08/2024	7455-0	130,16
1851	PVN3H22	R100128295	12/08/2024	7455-0	130,16
1852	GTC7865	R100128297	12/08/2024	7455-0	130,16
1853	PWO3J80	R100128298	12/08/2024	7455-0	130,16
1854	PUC7G45	R100128299	12/08/2024	7455-0	130,16
1855	HKY3841	R100128305	12/08/2024	7455-0	130,16
1856	DRH3C62	R100128424	12/08/2024	7463-0	195,23
1857	NYZ9H48	R100128312	12/08/2024	7455-0	130,16
1858	HNG6710	R100128361	12/08/2024	7463-0	195,23
1859	HHJ1219	R100128313	12/08/2024	7455-0	130,16
1860	GTG5J32	R100128315	12/08/2024	7455-0	130,16
1861	HGZ1791	R100128316	12/08/2024	7455-0	130,16
1862	PWV0746	R100128317	12/08/2024	7455-0	130,16
1863	RTR8C95	R100128320	12/08/2024	7455-0	130,16
1864	OMA7H26	R100128425	12/08/2024	7471-0	880,41
1865	GTL0036	R100128327	12/08/2024	7455-0	130,16
1866	BQU5J60	R100128328	12/08/2024	7455-0	130,16
1867	OLT0C78	R100128329	12/08/2024	7455-0	130,16
1868	GXH9753	R100128330	12/08/2024	7455-0	130,16
1869	HKT5202	R100128362	12/08/2024	7463-0	195,23
1870	GXB3B61	R100128331	12/08/2024	7455-0	130,16
1871	GPK1661	R100128372	12/08/2024	6050-3	293,47
1872	HHR7800	AG08821738	12/08/2024	5541-4	195,23
1873	HFS3891	AG08821739	12/08/2024	5541-4	195,23
1874	MWQ2704	AG08818795	12/08/2024	5550-0	130,16
1875	SYJ1E32	AG08818796	12/08/2024	5550-0	130,16
1876	QPR3J34	AG08818797	12/08/2024	5380-0	130,16
1877	QNE0J14	AG08818799	12/08/2024	5550-0	130,16
1878	GRZ9C64	AG08823221	12/08/2024	5185-1	195,23
1879	HNQ8H20	AG08823222	12/08/2024	5185-1	195,23
1880	CXX3099	AG08823223	12/08/2024	6122-0	293,47
1881	KIU5582	AG08823224	12/08/2024	5185-1	195,23
1882	HLR7678	AG08823226	12/08/2024	5185-1	195,23
1883	PWK3340	AG08823234	12/08/2024	5185-1	195,23
1884	GUK8H33	AG08823235	12/08/2024	5185-1	195,23
1885	QNO6A16	AG08823236	12/08/2024	5185-1	195,23
1886	HAY1H84	AG08823237	12/08/2024	5185-1	195,23
1887	HKB5C76	AG08823238	12/08/2024	7633-1	293,47
1888	QNO6A85	AG08823239	12/08/2024	5185-1	195,23
1889	JWC0152	AG08823240	12/08/2024	5185-1	195,23
1890	GVT0B41	AG08823242	12/08/2024	5185-1	195,23
1891	JRY8016	AG08823243	12/08/2024	7633-1	293,47
1892	JAX5J61	AG08823244	12/08/2024	7633-1	293,47
1893	QNS7F00	AG08823246	12/08/2024	6122-0	293,47
1894	PXW8572	AG08823250	12/08/2024	5550-0	130,16
1895	GRV7976	AG08823251	12/08/2024	7633-1	293,47
1896	GPK9337	AG08819199	12/08/2024	6530-0	195,23
1897	HOI2489	AG08819693	12/08/2024	5185-1	195,23
1898	GNM9684	AG08819695	12/08/2024	5185-1	195,23
1899	GSM9D19	AG08821741	12/08/2024	5541-4	195,23
1900	PWJ9100	AG08821742	12/08/2024	5541-4	195,23
1901	PVW4658	AG08819200	12/08/2024	5185-1	195,23
1902	RML1E29	AG08819697	12/08/2024	7633-2	293,47
1903	GLG0257	AG08819699	12/08/2024	7633-2	293,47

1904	GQF5446	AG08821746	12/08/2024	5541-4	195,23
1905	HFW2681	AG08821747	12/08/2024	5541-4	195,23
1906	HCA9689	AG08821748	12/08/2024	5541-4	195,23
1907	PXJ0525	AG08821749	12/08/2024	5541-4	195,23
1908	RMD9J12	AG08821750	12/08/2024	5541-4	195,23
1909	EVR6588	AG08821754	12/08/2024	5460-0	130,16
1910	PUV1626	AG08822455	12/08/2024	7633-1	293,47
1911	QUT7D58	AG08821755	12/08/2024	5738-0	293,47
1912	HAY5927	AG08821758	12/08/2024	5185-1	195,23
1913	MOS1B13	AG08821760	12/08/2024	5185-1	195,23
1914	HKO6037	AG08823101	12/08/2024	5509-0	130,16
1915	GWE4884	AG08815776	12/08/2024	5550-0	130,16
1916	OPZ1H06	AG08823253	12/08/2024	7633-1	293,47
1917	HAY7089	AG08823254	12/08/2024	5185-2	195,23
1918	HEH3026	AG08823255	12/08/2024	7633-1	293,47
1919	MNI8D46	AG08823257	12/08/2024	7633-1	293,47
1920	DJB6H27	AG08823258	12/08/2024	7633-1	293,47
1921	GNW9008	AG08823261	12/08/2024	5185-1	195,23
1922	RMK7G17	AG08823262	12/08/2024	5525-0	130,16
1923	GTV5A19	AG08815779	12/08/2024	5550-0	130,16
1924	PYC4400	AG08822502	12/08/2024	5509-0	130,16
1925	OXC0C14	AG08818515	12/08/2024	5452-1	195,23
1926	QQI9C15	AG08818516	12/08/2024	5541-4	195,23
1927	HCW3604	AG08823105	12/08/2024	7633-1	293,47
1928	HFW6E66	AG08821763	12/08/2024	5452-1	195,23
1929	OPZ6839	AG08821255	12/08/2024	7633-1	293,47
1930	HJA7388	AG08821257	12/08/2024	5185-1	195,23
1931	OPX0457	AG08821262	12/08/2024	5185-1	195,23
1932	HNO8J31	AG08821263	12/08/2024	5185-1	195,23
1933	PZT6878	AG08817618	12/08/2024	7633-2	293,47
1934	QOG8A17	AG08817619	12/08/2024	5185-1	195,23
1935	QXX6D66	AG08817624	12/08/2024	6122-0	293,47
1936	JKK3B05	AG08819349	12/08/2024	5185-1	195,23
1937	PWP5B79	AG08819348	12/08/2024	6122-0	293,47
1938	HNN6311	AG08819351	12/08/2024	6122-0	293,47
1939	HJU2772	AG08819344	12/08/2024	5185-1	195,23
1940	QPB1H81	AG08819346	12/08/2024	5525-0	130,16
1941	GZW5236	AG08819355	12/08/2024	5550-0	130,16
1942	OXK7C34	AG08819358	12/08/2024	5185-1	195,23
1943	HXM6500	AG08819359	12/08/2024	5185-1	195,23
1944	PXQ9C89	AG08819361	12/08/2024	7366-2	130,16
1945	OPI0998	AG08819366	12/08/2024	5185-1	195,23
1946	OXI4F22	AG08819368	12/08/2024	5185-1	195,23
1947	HBB3I98	R100128190	12/08/2024	7455-0	130,16
1948	SYQ8B56	R100128191	12/08/2024	7455-0	130,16
1949	HBB3I98	R100128192	12/08/2024	7455-0	130,16
1950	SHZ4A60	R100128193	12/08/2024	7455-0	130,16
1951	SYL8G77	R100128194	12/08/2024	7455-0	130,16
1952	HEN4207	R100128333	12/08/2024	7463-0	195,23
1953	HIT9D67	R100128334	12/08/2024	7463-0	195,23
1954	HBP5899	R100128195	12/08/2024	7455-0	130,16
1955	PVJ2193	R100128196	12/08/2024	7455-0	130,16
1956	SIO7H75	R100128197	12/08/2024	7455-0	130,16
1957	SIS1J10	R100128198	12/08/2024	7455-0	130,16
1958	PUV3678	R100128199	12/08/2024	7455-0	130,16
1959	GVX1269	R100128200	12/08/2024	7455-0	130,16
1960	PYW3D23	R100128202	12/08/2024	7455-0	130,16
1961	RBU7B60	R100128336	12/08/2024	7463-0	195,23
1962	GTL0036	R100128209	12/08/2024	7455-0	130,16
1963	SIR1G97	R100128211	12/08/2024	7455-0	130,16
1964	QNJ9G98	R100128373	12/08/2024	6050-3	293,47
1965	IWI8J10	R100128364	12/08/2024	6050-3	293,47
1966	HAZ3089	R100128363	12/08/2024	6050-3	293,47

1967	NYB8828	R100128365	12/08/2024	6050-3	293,47
1968	OVN3A61	R100128338	12/08/2024	7463-0	195,23
1969	RBG9B29	R100128215	12/08/2024	7455-0	130,16
1970	RMJ7D67	R100128216	12/08/2024	7455-0	130,16
1971	SHQ6A00	R100128219	12/08/2024	7455-0	130,16
1972	RUI1A48	R100128220	12/08/2024	7455-0	130,16
1973	PXG1J96	R100128340	12/08/2024	7463-0	195,23
1974	SRN3G93	R100128223	12/08/2024	7455-0	130,16
1975	QPR3F14	R100128369	12/08/2024	6050-3	293,47
1976	GSK5743	R100128386	12/08/2024	5673-2	130,16
1977	GZK5C26	R100128389	12/08/2024	5673-2	130,16
1978	OFH6H30	R100128390	12/08/2024	5673-2	130,16
1979	OWJ3717	R100128391	12/08/2024	5673-2	130,16
1980	DVS4899	R100128392	12/08/2024	5673-2	130,16
1981	FEG0798	R100128394	12/08/2024	5673-2	130,16
1982	LUD4545	R100128395	12/08/2024	5673-2	130,16
1983	PYC4476	R100128396	12/08/2024	5673-2	130,16
1984	OPB3876	R100128398	12/08/2024	5673-2	130,16
1985	HAZ3089	R100128400	12/08/2024	5673-2	130,16
1986	PVA6E61	R100128401	12/08/2024	5673-2	130,16
1987	QNC9168	R100128341	12/08/2024	7463-0	195,23
1988	SIJ5E85	R100128405	12/08/2024	5673-2	130,16
1989	QUR5911	R100128224	12/08/2024	7455-0	130,16
1990	OLY9989	R100128406	12/08/2024	5673-2	130,16
1991	QPZ4188	R100128408	12/08/2024	5673-2	130,16
1992	RMT4F35	R100128225	12/08/2024	7455-0	130,16
1993	OQL8006	R100128411	12/08/2024	5673-2	130,16
1994	RVA3C23	R100128414	12/08/2024	5673-2	130,16
1995	DKY2J68	R100128415	12/08/2024	5673-2	130,16
1996	QWW4E70	R100128227	12/08/2024	7455-0	130,16
1997	RFD7J40	R100128229	12/08/2024	7455-0	130,16
1998	QNC9168	R100128231	12/08/2024	7455-0	130,16
1999	PXB3680	R100128232	12/08/2024	7455-0	130,16
2000	SHW4G66	R100128342	12/08/2024	7463-0	195,23
2001	PZU3059	R100128233	12/08/2024	7455-0	130,16
2002	NYC9G45	R100128345	12/08/2024	7463-0	195,23
2003	PPA1B72	R100128420	12/08/2024	5673-2	130,16
2004	OTG6203	R100128376	12/08/2024	6050-3	293,47
2005	EMC8G22	R100128347	12/08/2024	7463-0	195,23
2006	HKT5202	R100128348	12/08/2024	7463-0	195,23
2007	PYC4I97	R100128241	12/08/2024	7455-0	130,16
2008	HCL4E28	R100128379	12/08/2024	6050-3	293,47
2009	HEF6B18	R100128242	12/08/2024	7455-0	130,16
2010	PXR0410	R100128245	12/08/2024	7455-0	130,16
2011	FZL1187	R100128246	12/08/2024	7455-0	130,16
2012	SYD6G30	R100128350	12/08/2024	7463-0	195,23
2013	RBG9B29	R100128351	12/08/2024	7463-0	195,23
2014	RNY9F44	R100128255	12/08/2024	7455-0	130,16
2015	QXY5J74	R100128257	12/08/2024	7455-0	130,16
2016	SYJ0H81	R100128259	12/08/2024	7455-0	130,16
2017	DNS9A26	R100128260	12/08/2024	7455-0	130,16
2018	LTP3E35	R100128261	12/08/2024	7455-0	130,16
2019	OOZ6F50	R100128352	12/08/2024	7463-0	195,23
2020	AKJ5764	R100128264	12/08/2024	7455-0	130,16
2021	SER4C92	AG08822465	13/08/2024	5550-0	130,16
2022	HKD3728	R100128450	13/08/2024	7455-0	130,16
2023	OPS7408	R100128451	13/08/2024	7455-0	130,16
2024	PUE3961	R100128453	13/08/2024	7455-0	130,16
2025	LKK3D84	R100128454	13/08/2024	7455-0	130,16
2026	HGU1B59	R100128459	13/08/2024	7455-0	130,16
2027	OPB9D22	R100128461	13/08/2024	7455-0	130,16
2028	GZI7912	R100128464	13/08/2024	7455-0	130,16
2029	PVN9010	R100128467	13/08/2024	7455-0	130,16

2030	IUN5B47	R100128468	13/08/2024	7455-0	130,16
2031	OCZ7009	R100128470	13/08/2024	7455-0	130,16
2032	GZI7912	R100128471	13/08/2024	7463-0	195,23
2033	QMU0579	R100128472	13/08/2024	6050-3	293,47
2034	QOD2254	R100128474	13/08/2024	7455-0	130,16
2035	QNC9168	R100128475	13/08/2024	7455-0	130,16
2036	PXF8D76	R100128476	13/08/2024	7455-0	130,16
2037	HGG4E01	R100128478	13/08/2024	7455-0	130,16
2038	SIV6C41	R100128481	13/08/2024	7455-0	130,16
2039	KXI2C43	R100128482	13/08/2024	7455-0	130,16
2040	GXR8248	R100128483	13/08/2024	7463-0	195,23
2041	HCN8D88	R100128484	13/08/2024	7455-0	130,16
2042	LOR1914	R100128485	13/08/2024	7455-0	130,16
2043	HGG4E01	R100128486	13/08/2024	7455-0	130,16
2044	QNV0E80	R100128489	13/08/2024	7455-0	130,16
2045	HJM1D80	R100128491	13/08/2024	7455-0	130,16
2046	FQL8I60	R100128493	13/08/2024	5673-2	130,16
2047	RTJ8B64	R100128494	13/08/2024	5673-2	130,16
2048	OOZ4A62	R100128495	13/08/2024	5673-2	130,16
2049	FNU7B67	R100128498	13/08/2024	5673-2	130,16
2050	RFL2F80	R100128499	13/08/2024	6050-3	293,47
2051	QXY6G94	R100128501	13/08/2024	5673-2	130,16
2052	PUN2982	R100128506	13/08/2024	7463-0	195,23
2053	JPQ3J92	R100128525	13/08/2024	5673-2	130,16
2054	HIB6J61	R100128527	13/08/2024	5673-2	130,16
2055	HDR3A29	R100128528	13/08/2024	5673-2	130,16
2056	BXG7B03	R100128530	13/08/2024	5673-2	130,16
2057	PWK2A29	R100128531	13/08/2024	5673-2	130,16
2058	QMR5E08	R100128533	13/08/2024	5673-2	130,16
2059	PNZ0G53	R100128537	13/08/2024	5673-2	130,16
2060	QMY8G91	R100128540	13/08/2024	5673-2	130,16
2061	QOX1J05	R100128541	13/08/2024	5673-2	130,16
2062	QXH8C45	R100128543	13/08/2024	6050-3	293,47
2063	HGU7189	R100128549	13/08/2024	5673-2	130,16
2064	GRR9B52	R100128552	13/08/2024	5673-2	130,16
2065	HEH2635	R100128558	13/08/2024	5673-2	130,16
2066	HKK7E55	R100128567	13/08/2024	7455-0	130,16
2067	OQL8368	R100128568	13/08/2024	7455-0	130,16
2068	GRC3838	R100128569	13/08/2024	7455-0	130,16
2069	EXO2E85	R100128691	13/08/2024	7455-0	130,16
2070	MON5185	R100128589	13/08/2024	6050-3	293,47
2071	GSO9007	R100128592	13/08/2024	6050-3	293,47
2072	HAD6J63	R100128594	13/08/2024	7455-0	130,16
2073	HKY5473	R100128597	13/08/2024	7455-0	130,16
2074	QOZ4043	R100128598	13/08/2024	7463-0	195,23
2075	RUN1G41	R100128601	13/08/2024	5673-2	130,16
2076	HZX0B50	R100128607	13/08/2024	7455-0	130,16
2077	HMH0H78	R100128622	13/08/2024	7455-0	130,16
2078	FRK0B68	R100128624	13/08/2024	7455-0	130,16
2079	GTN3B22	R100128625	13/08/2024	7455-0	130,16
2080	MUW2961	R100128627	13/08/2024	7455-0	130,16
2081	NNS5C63	R100128629	13/08/2024	7455-0	130,16
2082	GCR2I94	R100128636	13/08/2024	7463-0	195,23
2083	PLT0D81	R100128638	13/08/2024	7455-0	130,16
2084	SYQ8I82	R100128643	13/08/2024	7455-0	130,16
2085	JKK2257	R100128644	13/08/2024	7455-0	130,16
2086	OWC2J04	R100128649	13/08/2024	7455-0	130,16
2087	HMS2361	R100128650	13/08/2024	7463-0	195,23
2088	HJO2323	R100128651	13/08/2024	7463-0	195,23
2089	ANM9B65	R100128511	13/08/2024	7471-0	880,41
2090	RVT9J19	R100128513	13/08/2024	7471-0	880,41
2091	JHK4766	R100128514	13/08/2024	7455-0	130,16
2092	FGW5G51	R100128518	13/08/2024	7463-0	195,23

2093	QXX7D05	R100128520	13/08/2024	7463-0	195,23
2094	GWZ3078	R100128521	13/08/2024	7455-0	130,16
2095	HHT7C55	R100128522	13/08/2024	7455-0	130,16
2096	MUW2961	R100128526	13/08/2024	7455-0	130,16
2097	GYV5733	R100128557	13/08/2024	7455-0	130,16
2098	OWW4J60	R100128559	13/08/2024	7455-0	130,16
2099	HCZ8D27	R100128563	13/08/2024	7455-0	130,16
2100	RUN4C08	R100128570	13/08/2024	7463-0	195,23
2101	HHR9800	R100128585	13/08/2024	7455-0	130,16
2102	HLY9446	R100128587	13/08/2024	7455-0	130,16
2103	SIX8J80	R100128602	13/08/2024	7455-0	130,16
2104	HDX3G41	R100128608	13/08/2024	7455-0	130,16
2105	RND3F93	R100128656	13/08/2024	7455-0	130,16
2106	HEN4F39	R100128657	13/08/2024	7455-0	130,16
2107	GWV5863	R100128658	13/08/2024	7455-0	130,16
2108	GXX9I79	R100128661	13/08/2024	7455-0	130,16
2109	HAY6G79	R100128663	13/08/2024	7455-0	130,16
2110	QOC7193	R100128666	13/08/2024	7455-0	130,16
2111	TCE4F85	R100128667	13/08/2024	7455-0	130,16
2112	GZK9529	R100128671	13/08/2024	7455-0	130,16
2113	HBW8I43	R100128673	13/08/2024	7455-0	130,16
2114	HKW9742	R100128678	13/08/2024	7455-0	130,16
2115	HAR7J73	R100128427	13/08/2024	7455-0	130,16
2116	HDF4459	R100128429	13/08/2024	7455-0	130,16
2117	SJF1D84	R100128430	13/08/2024	7463-0	195,23
2118	HOK7012	R100128432	13/08/2024	7463-0	195,23
2119	ENT6B56	R100128435	13/08/2024	7455-0	130,16
2120	QOB5H93	R100128437	13/08/2024	7463-0	195,23
2121	HFS5A09	R100128438	13/08/2024	7455-0	130,16
2122	ONR8288	R100128440	13/08/2024	7455-0	130,16
2123	QUG9701	AG08822503	13/08/2024	5541-4	195,23
2124	GZN7029	AG08821765	13/08/2024	5541-4	195,23
2125	PWW0A13	AG08821943	13/08/2024	7684-2	130,16
2126	HFP3C05	AG08819299	13/08/2024	5509-0	130,16
2127	QWV8I08	AG08819300	13/08/2024	6122-0	293,47
2128	NYB6753	AG08819947	13/08/2024	5185-1	195,23
2129	HHS7249	AG08821271	13/08/2024	5185-1	195,23
2130	GXB3J06	AG08822005	13/08/2024	7684-2	130,16
2131	GSB8088	AG08817966	13/08/2024	5185-1	195,23
2132	PVI2J72	AG08817967	13/08/2024	5550-0	130,16
2133	CNT1G13	AG08819950	13/08/2024	5185-1	195,23
2134	HGS6844	AG08821810	13/08/2024	5541-4	195,23
2135	GNJ8508	R100128444	13/08/2024	6050-3	293,47
2136	HFT8C41	R100128447	13/08/2024	6050-3	293,47
2137	HLX5B41	R100128682	14/08/2024	6050-3	293,47
2138	OPM5F24	R100128683	14/08/2024	6050-3	293,47
2139	FBQ0J10	R100128684	14/08/2024	6050-3	293,47
2140	RFS3J49	R100128685	14/08/2024	6050-3	293,47
2141	AZG8C78	R100128686	14/08/2024	6050-3	293,47
2142	SIR5C80	R100128687	14/08/2024	6050-3	293,47
2143	DQM7B61	R100128689	14/08/2024	6050-3	293,47
2144	GPY3I21	R100128708	14/08/2024	6050-3	293,47
2145	KWX5603	AG08819372	14/08/2024	5185-1	195,23
2146	GZE1131	AG08821767	14/08/2024	5185-1	195,23
2147	HMC9828	AG08821770	14/08/2024	5185-1	195,23
2148	HJK8I90	AG08821773	14/08/2024	5185-1	195,23
2149	HJS0D38	AG08821774	14/08/2024	5185-1	195,23
2150	RME9B50	AG08821778	14/08/2024	5185-1	195,23
2151	HCO3F69	AG08821779	14/08/2024	5185-1	195,23
2152	GUJ5470	AG08821782	14/08/2024	5185-1	195,23
2153	GTM5861	AG08821303	14/08/2024	5525-0	130,16
2154	HNU5G94	AG08817968	14/08/2024	5541-1	195,23
2155	PXN6J16	AG08823266	14/08/2024	5550-0	130,16

2156	HFR7G71	AG08823268	14/08/2024	5185-1	195,23
2157	DIO9580	AG08823270	14/08/2024	7633-1	293,47
2158	GZH3280	AG08823271	14/08/2024	5568-0	195,23
2159	RMP9H40	AG08823273	14/08/2024	7633-1	293,47
2160	MSK6B03	AG08823277	14/08/2024	7633-1	293,47
2161	OPK9506	AG08823278	14/08/2024	7633-1	293,47
2162	HID4952	AG08823280	14/08/2024	5185-1	195,23
2163	HBU6I35	AG08823281	14/08/2024	5185-1	195,23
2164	HBS7737	AG08823282	14/08/2024	5185-1	195,23
2165	GRV7976	AG08823284	14/08/2024	5185-1	195,23
2166	NXY7926	AG08823285	14/08/2024	7633-1	293,47
2167	RUN9A23	AG08823286	14/08/2024	5568-0	195,23
2168	HJR6615	AG08823287	14/08/2024	5541-1	195,23
2169	NKS6B98	AG08819376	14/08/2024	5185-1	195,23
2170	NDR3F13	AG08819379	14/08/2024	6068-1	195,23
2171	GSW9712	AG08822460	14/08/2024	7633-1	293,47
2172	GRY0G38	AG08815526	14/08/2024	7633-1	293,47
2173	FFG5A28	R100128710	14/08/2024	7455-0	130,16
2174	PXJ3171	R100128712	14/08/2024	7455-0	130,16
2175	SYI4J17	R100128716	14/08/2024	7455-0	130,16
2176	HJR6077	R100128719	14/08/2024	7455-0	130,16
2177	RMD8H54	R100128723	14/08/2024	7455-0	130,16
2178	PKX1A12	R100128726	14/08/2024	7463-0	195,23
2179	MIT0165	R100128727	14/08/2024	7455-0	130,16
2180	RUO5I64	R100128736	14/08/2024	7463-0	195,23
2181	RNN5B02	R100128742	14/08/2024	7455-0	130,16
2182	HGN0885	R100128743	14/08/2024	7455-0	130,16
2183	RTR8F54	R100128744	14/08/2024	7455-0	130,16
2184	PUN2982	R100128746	14/08/2024	7463-0	195,23
2185	HGC5C36	R100128747	14/08/2024	7455-0	130,16
2186	LTQ7H76	R100128751	14/08/2024	7455-0	130,16
2187	QPP6977	R100128752	14/08/2024	7463-0	195,23
2188	IAF3A07	R100128755	14/08/2024	6050-3	293,47
2189	PWD4435	R100128756	14/08/2024	7455-0	130,16
2190	SIJ0A60	R100128758	14/08/2024	7463-0	195,23
2191	MTA4211	R100128762	14/08/2024	7455-0	130,16
2192	JFV7884	R100128765	14/08/2024	7455-0	130,16
2193	GUL1781	R100128770	14/08/2024	7463-0	195,23
2194	OPX6299	R100128771	14/08/2024	7455-0	130,16
2195	PXI2159	R100128772	14/08/2024	7455-0	130,16
2196	JUY1J50	R100128773	14/08/2024	7463-0	195,23
2197	HKA3I48	R100128776	14/08/2024	7463-0	195,23
2198	HHZ4G60	R100128777	14/08/2024	7471-0	880,41
2199	QWY9290	R100128778	14/08/2024	6050-3	293,47
2200	GOW0363	R100128780	14/08/2024	7455-0	130,16
2201	DER4B99	R100128782	14/08/2024	5673-2	130,16
2202	PVX2968	R100128784	14/08/2024	5673-2	130,16
2203	OFH6H30	R100128785	14/08/2024	7455-0	130,16
2204	HIL1I15	R100128832	14/08/2024	5673-2	130,16
2205	QUA5E61	R100128833	14/08/2024	5673-2	130,16
2206	QPM7740	R100128834	14/08/2024	5673-2	130,16
2207	HKA1B34	R100128835	14/08/2024	5673-2	130,16
2208	QUF7F14	R100128790	14/08/2024	7455-0	130,16
2209	EDB0226	R100128792	14/08/2024	5673-2	130,16
2210	FFU1F75	R100128796	14/08/2024	5673-2	130,16
2211	GSO0F94	R100128797	14/08/2024	5673-2	130,16
2212	OPB0133	R100128798	14/08/2024	6050-3	293,47
2213	RFX3E26	R100128799	14/08/2024	5673-2	130,16
2214	PBS9H12	R100128801	14/08/2024	5673-2	130,16
2215	OQI0693	R100128804	14/08/2024	5673-2	130,16
2216	DZH0035	R100128805	14/08/2024	5673-2	130,16
2217	OVB8D21	R100128806	14/08/2024	5673-2	130,16
2218	HIY2415	R100128811	14/08/2024	6050-3	293,47

2219	HBP5899	R100128822	14/08/2024	6050-3	293,47
2220	QQV4E78	R100128829	14/08/2024	7455-0	130,16
2221	BED3A38	R100128694	14/08/2024	7455-0	130,16
2222	HMM2C88	R100128695	14/08/2024	7455-0	130,16
2223	OOW6E24	R100128696	14/08/2024	5673-2	130,16
2224	MTJ7310	R100128697	14/08/2024	7455-0	130,16
2225	RVM3I77	R100128700	14/08/2024	7455-0	130,16
2226	GXW8595	R100128701	14/08/2024	7455-0	130,16
2227	RTX8I58	R100128831	14/08/2024	6050-3	293,47
2228	KRI9495	R100128704	14/08/2024	7455-0	130,16
2229	OMF4D79	R100128705	14/08/2024	6050-3	293,47
2230	OWP3B11	R100128709	14/08/2024	7455-0	130,16
2231	AQZ8C08	R100128714	14/08/2024	7471-0	880,41
2232	KHV3431	R100128717	14/08/2024	7455-0	130,16
2233	GYV5733	R100128730	14/08/2024	7455-0	130,16
2234	MTA4211	R100128732	14/08/2024	7471-0	880,41
2235	HLY9446	R100128735	14/08/2024	7455-0	130,16
2236	HFN1288	R100128740	14/08/2024	7455-0	130,16
2237	GYV5733	R100128745	14/08/2024	7455-0	130,16
2238	HJR4D10	R100128764	14/08/2024	7455-0	130,16
2239	NRY6B87	R100128766	14/08/2024	7455-0	130,16
2240	HNX6159	R100128839	14/08/2024	7455-0	130,16
2241	OPI1J19	R100128843	14/08/2024	7455-0	130,16
2242	RUR2A14	R100128845	14/08/2024	7455-0	130,16
2243	GOW5D82	R100128847	14/08/2024	7455-0	130,16
2244	OWN4I86	R100128849	14/08/2024	7455-0	130,16
2245	FGR5D82	R100128851	14/08/2024	7455-0	130,16
2246	GVW4F72	R100128852	14/08/2024	7455-0	130,16
2247	GMV4G39	R100128853	14/08/2024	7455-0	130,16
2248	GXS3H31	R100128856	14/08/2024	7455-0	130,16
2249	GUN2405	R100128857	14/08/2024	7455-0	130,16
2250	PWC8715	R100128858	14/08/2024	7455-0	130,16
2251	PUM8982	R100128859	14/08/2024	7455-0	130,16
2252	LCO8D22	R100128866	14/08/2024	7455-0	130,16
2253	OLV3442	R100128867	14/08/2024	7463-0	195,23
2254	QNV0E80	R100128869	14/08/2024	7463-0	195,23
2255	PWG2C31	R100128870	14/08/2024	7455-0	130,16
2256	GWH4856	R100128871	14/08/2024	7455-0	130,16
2257	GTJ0486	R100128872	14/08/2024	7455-0	130,16
2258	PWM5J76	R100128875	14/08/2024	7455-0	130,16
2259	SYX7G64	R100128876	14/08/2024	7471-0	880,41
2260	HEJ7032	R100128878	14/08/2024	7455-0	130,16
2261	HIU2086	R100128879	14/08/2024	7455-0	130,16
2262	HKK7E32	R100128880	14/08/2024	7455-0	130,16
2263	PUM8982	R100128881	14/08/2024	7455-0	130,16
2264	BAX3H21	R100128884	14/08/2024	7463-0	195,23
2265	TCA1F13	R100128886	14/08/2024	7455-0	130,16
2266	PZV0389	R100128887	14/08/2024	7455-0	130,16
2267	QNV0E80	R100128889	14/08/2024	7455-0	130,16
2268	GYL7D73	R100128890	14/08/2024	7455-0	130,16
2269	HIK7198	R100128891	14/08/2024	7455-0	130,16
2270	RTS7I06	R100128894	14/08/2024	7455-0	130,16
2271	HIY8326	R100128896	14/08/2024	7455-0	130,16
2272	HMI3751	R100128898	14/08/2024	7455-0	130,16
2273	KRO7I54	R100128899	14/08/2024	7463-0	195,23
2274	OXF5F31	R100128900	14/08/2024	7455-0	130,16
2275	PVS9E44	R100128902	14/08/2024	7455-0	130,16
2276	GZF4G93	R100128905	14/08/2024	7455-0	130,16
2277	SIQ1B98	R100128906	14/08/2024	7463-0	195,23
2278	OEC3776	R100128912	14/08/2024	7463-0	195,23
2279	AMC5I09	R100128914	14/08/2024	7455-0	130,16
2280	SIA4A68	R100128915	14/08/2024	7455-0	130,16
2281	OXG8155	R100128917	14/08/2024	7455-0	130,16

2282	QOM9D79	R100128918	14/08/2024	7455-0	130,16
2283	FFU1F75	R100128921	14/08/2024	7455-0	130,16
2284	BAX3H21	R100128925	14/08/2024	7471-0	880,41
2285	HBQ2F01	R100129108	15/08/2024	7455-0	130,16
2286	HKT9H29	R100129109	15/08/2024	7455-0	130,16
2287	HKJ0653	R100129110	15/08/2024	7455-0	130,16
2288	OMD2J08	R100129111	15/08/2024	7463-0	195,23
2289	HRY3G51	R100129112	15/08/2024	7463-0	195,23
2290	QQG4000	R100129114	15/08/2024	7455-0	130,16
2291	HKO6C77	R100129117	15/08/2024	7455-0	130,16
2292	QXU9F41	R100129119	15/08/2024	7463-0	195,23
2293	QNV0E80	R100129120	15/08/2024	7455-0	130,16
2294	RNJ8H85	R100129122	15/08/2024	7463-0	195,23
2295	OHN3A62	R100129123	15/08/2024	7455-0	130,16
2296	PZY4B24	R100129127	15/08/2024	7455-0	130,16
2297	PYU8925	R100129131	15/08/2024	7463-0	195,23
2298	QNE6150	R100129132	15/08/2024	7455-0	130,16
2299	GNT2G01	R100129135	15/08/2024	7455-0	130,16
2300	QON7C22	R100129139	15/08/2024	7463-0	195,23
2301	HLW3F99	R100129140	15/08/2024	7455-0	130,16
2302	PXD2E30	R100129141	15/08/2024	7455-0	130,16
2303	HNU7515	R100129144	15/08/2024	7455-0	130,16
2304	CNT1G13	R100129145	15/08/2024	7455-0	130,16
2305	QUB7A05	R100129148	15/08/2024	7455-0	130,16
2306	OPK4636	R100129152	15/08/2024	7455-0	130,16
2307	NYD1925	R100129153	15/08/2024	7463-0	195,23
2308	HAO0091	R100129154	15/08/2024	7455-0	130,16
2309	OMA7H26	R100129155	15/08/2024	7455-0	130,16
2310	BWT0F21	R100129156	15/08/2024	7455-0	130,16
2311	PUJ4I96	R100129157	15/08/2024	7463-0	195,23
2312	PZQ0160	R100129158	15/08/2024	7455-0	130,16
2313	KIY3234	R100129159	15/08/2024	7463-0	195,23
2314	OWO9742	R100129161	15/08/2024	7455-0	130,16
2315	HLE0H09	R100129163	15/08/2024	7455-0	130,16
2316	HKZ7296	R100129164	15/08/2024	7463-0	195,23
2317	EGL2D35	R100129166	15/08/2024	7455-0	130,16
2318	HID7125	R100129167	15/08/2024	7455-0	130,16
2319	MOA9787	R100129171	15/08/2024	7455-0	130,16
2320	JIP2D74	R100129173	15/08/2024	7455-0	130,16
2321	QOQ5C23	R100129174	15/08/2024	7455-0	130,16
2322	HDD6D34	R100129175	15/08/2024	7455-0	130,16
2323	HOC4E31	R100129176	15/08/2024	7455-0	130,16
2324	GXI7D94	R100129177	15/08/2024	7455-0	130,16
2325	MND8340	R100129179	15/08/2024	7455-0	130,16
2326	ANP3528	R100129181	15/08/2024	7455-0	130,16
2327	HNK9F83	R100129186	15/08/2024	7455-0	130,16
2328	RNU1J63	R100129187	15/08/2024	7463-0	195,23
2329	RGB4C04	R100129190	15/08/2024	7455-0	130,16
2330	HIA3D22	R100129191	15/08/2024	7455-0	130,16
2331	HJQ0J24	R100129192	15/08/2024	7455-0	130,16
2332	GTN2642	AM03576820	15/08/2024	5452-1	195,23
2333	PUM1E07	AG08817971	15/08/2024	5185-1	195,23
2334	SYO9C53	AG08823108	15/08/2024	5568-0	195,23
2335	HLB2C97	AG08822007	15/08/2024	5509-0	130,16
2336	OLV5549	AG08823110	15/08/2024	7633-1	293,47
2337	HBJ6J09	AG08822010	15/08/2024	7633-1	293,47
2338	HMA6C76	AG08823112	15/08/2024	5452-1	195,23
2339	GXP4C14	AG08823113	15/08/2024	5550-0	130,16
2340	SIZ9E49	AG08821962	15/08/2024	7684-2	130,16
2341	HBR7379	AG08821791	15/08/2024	5185-1	195,23
2342	HGN1D64	AG08821792	15/08/2024	5541-4	195,23
2343	HGR4175	AG08821795	15/08/2024	5568-0	195,23
2344	GXQ8459	AG08818525	15/08/2024	5380-0	130,16

2345	QMV6H63	AG08818526	15/08/2024	6122-0	293,47
2346	GTJ6I34	AG08815782	15/08/2024	5550-0	130,16
2347	HKB4508	AG08821272	15/08/2024	5835-0	195,23
2348	HDV5988	AG08821273	15/08/2024	5509-0	130,16
2349	DOP0581	AG08822012	15/08/2024	5568-0	195,23
2350	HJK9142	AG08817979	15/08/2024	5185-1	195,23
2351	GVN6800	AG08821796	15/08/2024	5541-4	195,23
2352	NYA8B60	AG08821797	15/08/2024	5185-1	195,23
2353	PWP5027	AG08821798	15/08/2024	5185-1	195,23
2354	QND7D67	AG08821799	15/08/2024	5568-0	195,23
2355	HIJ5897	AG08817984	15/08/2024	5568-0	195,23
2356	OZO5H25	AG08818528	15/08/2024	5738-0	293,47
2357	PUS3F73	AG08820399	15/08/2024	5452-1	195,23
2358	KCW4039	AG08816025	15/08/2024	5568-0	195,23
2359	QUG3H76	AG08817792	15/08/2024	6530-0	195,23
2360	OMC6200	AG08822468	15/08/2024	5185-1	195,23
2361	OLX4184	AG08822469	15/08/2024	5550-0	130,16
2362	AMM4D93	R100128928	15/08/2024	7455-0	130,16
2363	HDR8F47	R100128930	15/08/2024	7455-0	130,16
2364	HIA4604	R100128932	15/08/2024	7455-0	130,16
2365	QUL0B00	R100128933	15/08/2024	7455-0	130,16
2366	GYD6142	R100128934	15/08/2024	7455-0	130,16
2367	HAJ7634	R100128935	15/08/2024	7455-0	130,16
2368	QNV0E80	R100128936	15/08/2024	7455-0	130,16
2369	HJO4872	R100128937	15/08/2024	7455-0	130,16
2370	RMR4F36	R100128938	15/08/2024	7463-0	195,23
2371	PDJ5J99	R100128939	15/08/2024	7455-0	130,16
2372	OXI9073	R100128943	15/08/2024	7455-0	130,16
2373	ENT0A62	R100128946	15/08/2024	7455-0	130,16
2374	HKE2559	R100128947	15/08/2024	7455-0	130,16
2375	GZP8749	R100128949	15/08/2024	7455-0	130,16
2376	QOH9506	R100128951	15/08/2024	7455-0	130,16
2377	PRF1615	R100128954	15/08/2024	7455-0	130,16
2378	HDD6D34	R100128955	15/08/2024	7455-0	130,16
2379	OQL8368	R100128961	15/08/2024	7455-0	130,16
2380	PWD5G48	R100128962	15/08/2024	7455-0	130,16
2381	GYV0501	R100128963	15/08/2024	7455-0	130,16
2382	GLA4798	R100128964	15/08/2024	6050-3	293,47
2383	HHO0889	R100128965	15/08/2024	7455-0	130,16
2384	PUB7A47	R100128969	15/08/2024	7455-0	130,16
2385	IAO9299	R100128970	15/08/2024	7455-0	130,16
2386	GVM1I11	R100128971	15/08/2024	7455-0	130,16
2387	HNR6378	R100128972	15/08/2024	6050-3	293,47
2388	HKJ9564	R100128975	15/08/2024	7455-0	130,16
2389	AYL0I40	R100128978	15/08/2024	7455-0	130,16
2390	PGR0A25	R100128980	15/08/2024	7463-0	195,23
2391	QMV5866	R100128982	15/08/2024	7455-0	130,16
2392	HBB6C81	R100128985	15/08/2024	7463-0	195,23
2393	HCP7I75	R100128986	15/08/2024	7455-0	130,16
2394	HIC8369	R100128987	15/08/2024	7463-0	195,23
2395	RUN1G41	R100128988	15/08/2024	6050-3	293,47
2396	OWR1C47	R100128989	15/08/2024	7455-0	130,16
2397	HGG4E01	R100128991	15/08/2024	7463-0	195,23
2398	SGX1D44	R100128992	15/08/2024	7463-0	195,23
2399	JUY1J50	R100128993	15/08/2024	7455-0	130,16
2400	QWW4E70	R100128995	15/08/2024	7455-0	130,16
2401	HFW8B50	R100128996	15/08/2024	7455-0	130,16
2402	QXI3D69	R100128997	15/08/2024	7455-0	130,16
2403	HHM1577	R100128998	15/08/2024	7455-0	130,16
2404	QPM1E91	R100128999	15/08/2024	7455-0	130,16
2405	OPQ9525	R100129004	15/08/2024	5673-2	130,16
2406	QMS4G40	R100129007	15/08/2024	5673-2	130,16
2407	PXE3B55	R100129011	15/08/2024	5673-2	130,16

2408	KEO7972	R100129013	15/08/2024	5673-2	130,16
2409	GSW1688	R100129014	15/08/2024	5673-2	130,16
2410	HKK3198	R100129015	15/08/2024	7463-0	195,23
2411	HLL0I94	R100129017	15/08/2024	7463-0	195,23
2412	HFW4536	R100129018	15/08/2024	5673-2	130,16
2413	QNF1C73	R100129021	15/08/2024	5673-2	130,16
2414	QNB2675	R100129024	15/08/2024	5673-2	130,16
2415	OMF2228	R100129026	15/08/2024	5673-2	130,16
2416	GXP2868	R100129028	15/08/2024	5673-2	130,16
2417	PXH5E53	R100129029	15/08/2024	5673-2	130,16
2418	QQE9871	R100129032	15/08/2024	7455-0	130,16
2419	HEQ4G60	R100129033	15/08/2024	5673-2	130,16
2420	GQN5853	R100129037	15/08/2024	5673-2	130,16
2421	HFN4949	R100129042	15/08/2024	7455-0	130,16
2422	PWB5C15	R100129046	15/08/2024	7455-0	130,16
2423	AZL9H97	R100129048	15/08/2024	7455-0	130,16
2424	HFW3209	R100129049	15/08/2024	7455-0	130,16
2425	HKJ9564	R100129051	15/08/2024	7455-0	130,16
2426	HDR9B71	R100129052	15/08/2024	5673-2	130,16
2427	GWV2647	R100129054	15/08/2024	5673-2	130,16
2428	RTV1D15	R100129056	15/08/2024	5673-2	130,16
2429	OPU3A72	R100129057	15/08/2024	7463-0	195,23
2430	RMF3H48	R100129058	15/08/2024	7455-0	130,16
2431	HLR5C79	R100129062	15/08/2024	5673-2	130,16
2432	SYX4C24	R100129063	15/08/2024	7455-0	130,16
2433	RNU1J63	R100129068	15/08/2024	6050-3	293,47
2434	RUC1I36	R100129072	15/08/2024	7455-0	130,16
2435	HAL0344	R100129073	15/08/2024	7455-0	130,16
2436	RVV4E16	R100129074	15/08/2024	7455-0	130,16
2437	JUY1J50	R100129076	15/08/2024	7455-0	130,16
2438	HLS1G12	R100129077	15/08/2024	7455-0	130,16
2439	SHX8J01	R100129078	15/08/2024	7455-0	130,16
2440	PYF8G75	R100129079	15/08/2024	7455-0	130,16
2441	FJD0C66	R100129080	15/08/2024	7455-0	130,16
2442	HNP4D69	R100129081	15/08/2024	6050-3	293,47
2443	RVY2D89	R100129082	15/08/2024	7455-0	130,16
2444	GPJ1661	R100129083	15/08/2024	7455-0	130,16
2445	PFU9785	R100129085	15/08/2024	7455-0	130,16
2446	RTG7F69	R100129086	15/08/2024	7463-0	195,23
2447	HAE4E71	R100129088	15/08/2024	7455-0	130,16
2448	LSJ5A35	R100129091	15/08/2024	7455-0	130,16
2449	SYV1C42	R100129098	15/08/2024	7455-0	130,16
2450	HJV4I19	R100129099	15/08/2024	7463-0	195,23
2451	LSJ5A35	R100129104	15/08/2024	7455-0	130,16
2452	GUC3J03	R100129107	15/08/2024	7455-0	130,16
2453	QMU6856	AG08822507	16/08/2024	5185-1	195,23
2454	HEB3953	AG08821965	16/08/2024	5550-0	130,16
2455	HGB9771	AG08821967	16/08/2024	5550-0	130,16
2456	HEI4844	AG08821968	16/08/2024	5550-0	130,16
2457	OWF6D75	AG08823504	16/08/2024	5541-4	195,23
2458	GVR0H07	AG08823506	16/08/2024	5541-1	195,23
2459	PXD2E58	AG08822508	16/08/2024	5550-0	130,16
2460	HJF2316	AG08823117	16/08/2024	5568-0	195,23
2461	OWW4663	AG08823118	16/08/2024	5185-1	195,23
2462	HJJ0749	AG08822509	16/08/2024	5550-0	130,16
2463	PZI4198	AG08819951	16/08/2024	7633-2	293,47
2464	HIJ4449	AG08823120	16/08/2024	7633-2	293,47
2465	QQQ3776	AG08823509	16/08/2024	5452-1	195,23
2466	GUX0336	AG08821813	16/08/2024	6530-0	195,23
2467	GUX0336	AG08821814	16/08/2024	5185-1	195,23
2468	NHM1H12	AG08823514	16/08/2024	5460-0	130,16
2469	HML1401	AG08823290	16/08/2024	5185-1	195,23
2470	ETI2E96	AG08823292	16/08/2024	5185-1	195,23

2471	HDM9702	AG08823293	16/08/2024	5185-1	195,23
2472	RTM6H15	AG08823294	16/08/2024	5185-1	195,23
2473	QOM9720	AG08823296	16/08/2024	5550-0	130,16
2474	DJE3J50	AG08822461	16/08/2024	7633-1	293,47
2475	RTV3E14	AG08822462	16/08/2024	5568-0	195,23
2476	HMI6G43	AG08822013	16/08/2024	5487-0	195,23
2477	COE1B99	AG08822014	16/08/2024	5487-0	195,23
2478	HKR3629	AG08822015	16/08/2024	5185-1	195,23
2479	HHO9H37	AG08815529	16/08/2024	6017-4	293,47
2480	HHO9H37	AG08815530	16/08/2024	7030-1	293,47
2481	DTZ7931	AG08815532	16/08/2024	5452-1	195,23
2482	DTZ7931	AG08815533	16/08/2024	5525-0	130,16
2483	HHV3076	AG08820400	16/08/2024	5452-1	195,23
2484	GMG6381	AG08817796	16/08/2024	6530-0	195,23
2485	GMG6381	AG08817797	16/08/2024	5185-1	195,23
2486	RVB8I28	AG08820202	16/08/2024	5835-0	195,23
2487	RVB8I28	AG08820203	16/08/2024	5738-0	293,47
2488	OWM5D72	AG08820204	16/08/2024	6530-0	195,23
2489	QQH5B39	AG08815539	16/08/2024	5452-1	195,23
2490	QQH5B39	AG08815540	16/08/2024	6050-2	293,47
2491	HHJ4G25	R100129297	16/08/2024	7455-0	130,16
2492	HLD7966	R100129298	16/08/2024	7455-0	130,16
2493	FZM6E53	R100129299	16/08/2024	7455-0	130,16
2494	RHQ8A27	R100129303	16/08/2024	7455-0	130,16
2495	PVC7B94	R100129304	16/08/2024	7463-0	195,23
2496	QOQ1E60	R100129307	16/08/2024	7463-0	195,23
2497	GTI2I99	R100129308	16/08/2024	7455-0	130,16
2498	DUJ6227	R100129309	16/08/2024	7455-0	130,16
2499	HMU1D17	R100129310	16/08/2024	7455-0	130,16
2500	MCW9455	R100129312	16/08/2024	7463-0	195,23
2501	PBQ4J80	R100129313	16/08/2024	7455-0	130,16
2502	HLX1G13	R100129208	16/08/2024	6050-3	293,47
2503	SYX4C54	R100129319	16/08/2024	7455-0	130,16
2504	QNV0E80	R100129209	16/08/2024	6050-3	293,47
2505	QOF0F24	R100129321	16/08/2024	7455-0	130,16
2506	FKM8H79	R100129323	16/08/2024	7455-0	130,16
2507	HOH2G31	R100129325	16/08/2024	7455-0	130,16
2508	HJZ4680	R100129327	16/08/2024	7455-0	130,16
2509	QQH6B05	R100129331	16/08/2024	7455-0	130,16
2510	HDP8E76	R100129332	16/08/2024	7455-0	130,16
2511	OWR1C47	R100129335	16/08/2024	7455-0	130,16
2512	SYS6G23	R100129337	16/08/2024	7471-0	880,41
2513	PZG1G80	R100129203	16/08/2024	7463-0	195,23
2514	QWW4E70	R100129205	16/08/2024	7455-0	130,16
2515	QOK0E30	R100129206	16/08/2024	7455-0	130,16
2516	GNP5777	R100129211	16/08/2024	7455-0	130,16
2517	GVJ0598	R100129212	16/08/2024	5673-2	130,16
2518	OFH6H30	R100129213	16/08/2024	7463-0	195,23
2519	PUY7E94	R100129222	16/08/2024	5673-2	130,16
2520	PWH0G16	R100129223	16/08/2024	5673-2	130,16
2521	QPV7948	R100129225	16/08/2024	5673-2	130,16
2522	HAC7413	R100129340	16/08/2024	7471-0	880,41
2523	OXJ3B03	R100129230	16/08/2024	5673-2	130,16
2524	SJD5C79	R100129231	16/08/2024	5673-2	130,16
2525	SJH6C29	R100129232	16/08/2024	5673-2	130,16
2526	GSW6I90	R100129236	16/08/2024	5673-2	130,16
2527	HHO1775	R100129342	16/08/2024	7455-0	130,16
2528	HNO8730	R100129237	16/08/2024	5673-2	130,16
2529	QNG3854	R100129238	16/08/2024	5673-2	130,16
2530	GWD8778	R100129239	16/08/2024	5673-2	130,16
2531	HBZ1514	R100129243	16/08/2024	5673-2	130,16
2532	LTI0F97	R100129245	16/08/2024	5673-2	130,16
2533	HJR8125	R100129343	16/08/2024	5673-2	130,16

2534	OVP7845	R100129345	16/08/2024	5673-2	130,16
2535	KRQ8G64	R100129348	16/08/2024	5673-2	130,16
2536	OIK8H37	R100129350	16/08/2024	5673-2	130,16
2537	HGP5H97	R100129353	16/08/2024	5673-2	130,16
2538	HJO0F54	R100129354	16/08/2024	5673-2	130,16
2539	QQS8038	R100129355	16/08/2024	7455-0	130,16
2540	HLQ1I77	R100129356	16/08/2024	5673-2	130,16
2541	SHQ2F85	R100129359	16/08/2024	7455-0	130,16
2542	HLB0379	R100129249	16/08/2024	5673-2	130,16
2543	RFS2D43	R100129250	16/08/2024	6050-3	293,47
2544	HDY1909	R100129251	16/08/2024	6050-3	293,47
2545	PYU5431	R100129254	16/08/2024	6050-3	293,47
2546	EGV8G96	R100129255	16/08/2024	6050-3	293,47
2547	QWR9H20	R100129256	16/08/2024	5673-2	130,16
2548	QPX8433	R100129361	16/08/2024	7455-0	130,16
2549	AFK6E88	R100129362	16/08/2024	7455-0	130,16
2550	HCU9803	R100129363	16/08/2024	7455-0	130,16
2551	LSN6207	R100129367	16/08/2024	7463-0	195,23
2552	QPZ4188	R100129259	16/08/2024	6050-3	293,47
2553	ECI5B48	R100129196	16/08/2024	7463-0	195,23
2554	PZQ5I63	R100129262	16/08/2024	7455-0	130,16
2555	RUV0I05	R100129263	16/08/2024	7455-0	130,16
2556	GMU4681	AG08822020	16/08/2024	5452-1	195,23
2557	HJQ9030	AM03576819	16/08/2024	5525-0	130,16
2558	SYC8A92	R100129264	16/08/2024	7463-0	195,23
2559	HOJ1A60	R100129267	16/08/2024	7455-0	130,16
2560	LOC6G38	R100129272	16/08/2024	7455-0	130,16
2561	EZT1B92	R100129273	16/08/2024	7455-0	130,16
2562	PUJ0I34	R100129275	16/08/2024	7455-0	130,16
2563	RUG5F44	R100129276	16/08/2024	7455-0	130,16
2564	PUK1H39	R100129277	16/08/2024	7455-0	130,16
2565	EZT1B92	R100129278	16/08/2024	7455-0	130,16
2566	EZT1B92	R100129280	16/08/2024	7455-0	130,16
2567	JVU3H16	R100129283	16/08/2024	7455-0	130,16
2568	KYV9974	R100129285	16/08/2024	7455-0	130,16
2569	OWR3G38	R100129286	16/08/2024	7455-0	130,16
2570	HMT1G06	R100129287	16/08/2024	7455-0	130,16
2571	NRL4J40	R100129289	16/08/2024	7455-0	130,16
2572	NRL4J40	R100129291	16/08/2024	7455-0	130,16
2573	PYB2H38	R100129292	16/08/2024	7455-0	130,16
2574	HJO3A76	R100129293	16/08/2024	7463-0	195,23
2575	HNP4375	R100129294	16/08/2024	7455-0	130,16
2576	RNP7I24	R100129296	16/08/2024	7463-0	195,23
2577	OZV1C72	R100129260	16/08/2024	5673-2	130,16
2578	HFI8H18	R100129371	16/08/2024	7455-0	130,16
2579	PVB4715	R100129372	16/08/2024	7455-0	130,16
2580	SYC8A92	R100129373	16/08/2024	7455-0	130,16
2581	KKA6416	R100129374	16/08/2024	7455-0	130,16
2582	QWW7H54	R100129375	16/08/2024	7463-0	195,23
2583	HJF5677	R100129376	16/08/2024	7455-0	130,16
2584	OPF0I36	R100129379	16/08/2024	7455-0	130,16
2585	HIY2J45	R100129380	16/08/2024	7455-0	130,16
2586	OPX3B86	R100129387	16/08/2024	7455-0	130,16
2587	HCV7744	R100129388	16/08/2024	7455-0	130,16
2588	SHU2D06	R100129390	16/08/2024	7455-0	130,16
2589	QPO3A71	R100129393	16/08/2024	7455-0	130,16
2590	GZW6F95	R100129394	16/08/2024	7455-0	130,16
2591	RMY6I35	R100129395	16/08/2024	7455-0	130,16
2592	OLR5E49	R100129396	16/08/2024	7455-0	130,16
2593	LUP6I68	R100129398	16/08/2024	7455-0	130,16
2594	GZI9J67	R100129399	16/08/2024	7455-0	130,16
2595	HJZ4680	R100129400	16/08/2024	7455-0	130,16
2596	PKP4G21	R100129402	16/08/2024	7455-0	130,16

2597	HEF5895	R100129404	16/08/2024	7455-0	130,16
2598	RNO8F67	R100129405	16/08/2024	7455-0	130,16
2599	BMR9A73	R100129406	16/08/2024	7463-0	195,23
2600	HEY5468	R100129407	16/08/2024	7455-0	130,16
2601	SIZ9B55	R100129408	16/08/2024	7455-0	130,16
2602	GZT5219	R100129410	16/08/2024	7455-0	130,16
2603	GVT0273	R100129411	16/08/2024	7455-0	130,16
2604	SYN5E58	R100129413	16/08/2024	7455-0	130,16
2605	GRV3J58	R100129414	16/08/2024	7455-0	130,16
2606	DJP6H74	R100129415	16/08/2024	7455-0	130,16
2607	FBN2J12	R100129416	16/08/2024	7455-0	130,16
2608	RMU3F39	R100129419	16/08/2024	7455-0	130,16
2609	STA1I18	R100129422	16/08/2024	7463-0	195,23
2610	QOE9258	R100129423	16/08/2024	7455-0	130,16
2611	CET8G74	R100129430	16/08/2024	7455-0	130,16
2612	GWH5D06	R100129431	16/08/2024	7471-0	880,41
2613	RVZ0I68	R100129435	16/08/2024	7455-0	130,16
2614	GTI2I99	R100129440	16/08/2024	7463-0	195,23
2615	HLB5730	R100129441	16/08/2024	7455-0	130,16
2616	HFV4F38	R100129442	16/08/2024	7455-0	130,16
2617	RTG0I59	R100129443	16/08/2024	7455-0	130,16
2618	HJR8E10	R100129444	16/08/2024	7455-0	130,16
2619	GTJ1J97	R100129445	16/08/2024	7471-0	880,41
2620	KQX2H82	R100129446	16/08/2024	7455-0	130,16
2621	MOA9787	R100129448	16/08/2024	7455-0	130,16
2622	JVY6H13	R100129450	16/08/2024	7455-0	130,16
2623	AUK0I49	R100129452	16/08/2024	7455-0	130,16
2624	HDV1F34	R100129456	16/08/2024	7455-0	130,16
2625	MMK5517	R100129458	16/08/2024	7455-0	130,16
2626	QPV5A87	R100129459	16/08/2024	7455-0	130,16
2627	RTL2H77	R100129462	16/08/2024	7455-0	130,16
2628	HKA4B97	R100129463	16/08/2024	7463-0	195,23
2629	QMZ1E37	R100129464	16/08/2024	7455-0	130,16
2630	PVL9541	R100129467	16/08/2024	7455-0	130,16
2631	HMD2F98	R100129471	16/08/2024	7455-0	130,16
2632	HXL2I92	R100129473	16/08/2024	7463-0	195,23
2633	HBS7F63	R100129511	17/08/2024	6050-3	293,47
2634	HMR8F11	R100129603	17/08/2024	7455-0	130,16
2635	PZY8698	R100129604	17/08/2024	7455-0	130,16
2636	PFW8B16	R100129605	17/08/2024	7455-0	130,16
2637	PWX0F47	R100129609	17/08/2024	7455-0	130,16
2638	HLY1644	R100129513	17/08/2024	5673-2	130,16
2639	PVW0574	R100129610	17/08/2024	7455-0	130,16
2640	GNR1J35	R100129611	17/08/2024	7463-0	195,23
2641	SYK1D71	R100129612	17/08/2024	7455-0	130,16
2642	QNP9015	R100129614	17/08/2024	7463-0	195,23
2643	QPY5B17	R100129515	17/08/2024	5673-2	130,16
2644	RFY7B28	R100129616	17/08/2024	7455-0	130,16
2645	RUK7F87	R100129619	17/08/2024	7455-0	130,16
2646	QUO2E06	R100129623	17/08/2024	7455-0	130,16
2647	OPO6810	R100129626	17/08/2024	7463-0	195,23
2648	QPW5E88	R100129627	17/08/2024	7455-0	130,16
2649	LCB9C40	R100129628	17/08/2024	7463-0	195,23
2650	HOJ4G97	R100129629	17/08/2024	7455-0	130,16
2651	QOV2B02	R100129631	17/08/2024	7455-0	130,16
2652	PWZ0B20	R100129632	17/08/2024	7455-0	130,16
2653	OYG8F77	R100129634	17/08/2024	7455-0	130,16
2654	RFO8J88	R100129635	17/08/2024	7455-0	130,16
2655	QOW0F95	R100129637	17/08/2024	7471-0	880,41
2656	GUG4072	R100129638	17/08/2024	7455-0	130,16
2657	KPL9I33	R100129640	17/08/2024	7455-0	130,16
2658	KVN8A45	R100129642	17/08/2024	7455-0	130,16
2659	HHP3843	R100129644	17/08/2024	7455-0	130,16

2660	GZF9C57	R100129645	17/08/2024	7463-0	195,23
2661	FOH3H05	R100129648	17/08/2024	7455-0	130,16
2662	EFK2457	R100129652	17/08/2024	7455-0	130,16
2663	EFK2457	R100129655	17/08/2024	7455-0	130,16
2664	BQU9C47	R100129656	17/08/2024	7455-0	130,16
2665	RUQ7J72	R100129658	17/08/2024	7463-0	195,23
2666	HJN3369	R100129660	17/08/2024	7455-0	130,16
2667	HCR6G80	R100129662	17/08/2024	7455-0	130,16
2668	RMN0I64	R100129663	17/08/2024	7455-0	130,16
2669	RMT2D28	R100129664	17/08/2024	7463-0	195,23
2670	QQX7J74	R100129665	17/08/2024	7455-0	130,16
2671	PZF3F03	R100129666	17/08/2024	7455-0	130,16
2672	SIS6E29	R100129670	17/08/2024	7455-0	130,16
2673	QMV7747	R100129671	17/08/2024	7455-0	130,16
2674	OLS3413	R100129678	17/08/2024	7463-0	195,23
2675	TCB2A05	R100129679	17/08/2024	7455-0	130,16
2676	HAQ7F24	R100129685	17/08/2024	7455-0	130,16
2677	SHI0J31	R100129686	17/08/2024	7455-0	130,16
2678	RTP5C51	R100129688	17/08/2024	7471-0	880,41
2679	HJX8D56	R100129689	17/08/2024	7463-0	195,23
2680	QNO7198	R100129690	17/08/2024	7455-0	130,16
2681	GQV2712	R100129691	17/08/2024	7455-0	130,16
2682	HNH7J17	R100129692	17/08/2024	7455-0	130,16
2683	OEW1940	R100129693	17/08/2024	7455-0	130,16
2684	HZX1642	R100129695	17/08/2024	7455-0	130,16
2685	GVW2F01	R100129697	17/08/2024	7455-0	130,16
2686	OWO3F24	R100129698	17/08/2024	7455-0	130,16
2687	HAY0084	R100129700	17/08/2024	7463-0	195,23
2688	PWC2945	R100129701	17/08/2024	7455-0	130,16
2689	GSW1955	R100129702	17/08/2024	7455-0	130,16
2690	QXE1A22	R100129705	17/08/2024	7455-0	130,16
2691	GOJ0098	R100129708	17/08/2024	7463-0	195,23
2692	HFX9580	R100129709	17/08/2024	7455-0	130,16
2693	QNV0E80	R100129710	17/08/2024	7455-0	130,16
2694	HDQ0849	R100129712	17/08/2024	7455-0	130,16
2695	OVF7J90	R100129713	17/08/2024	7455-0	130,16
2696	GMK3210	R100129716	17/08/2024	7455-0	130,16
2697	GZH7094	R100129717	17/08/2024	7455-0	130,16
2698	SHW6J32	R100129720	17/08/2024	7463-0	195,23
2699	GYG1J06	R100129722	17/08/2024	7455-0	130,16
2700	GPI1134	R100129723	17/08/2024	7463-0	195,23
2701	HIM1618	R100129725	17/08/2024	7455-0	130,16
2702	HBP5899	R100129726	17/08/2024	7463-0	195,23
2703	HKK4H01	R100129727	17/08/2024	7455-0	130,16
2704	OPU9676	R100129728	17/08/2024	7455-0	130,16
2705	SYW1G06	R100129730	17/08/2024	7463-0	195,23
2706	KQR0G45	R100129731	17/08/2024	7455-0	130,16
2707	QPV0C90	R100129735	17/08/2024	7455-0	130,16
2708	HDQ1604	R100129738	17/08/2024	7455-0	130,16
2709	QMZ1E37	R100129739	17/08/2024	7455-0	130,16
2710	QXZ2J59	R100129740	17/08/2024	7463-0	195,23
2711	HHV6J86	R100129742	17/08/2024	7455-0	130,16
2712	AVX7044	R100129743	17/08/2024	7455-0	130,16
2713	RNN6A61	R100129747	17/08/2024	7455-0	130,16
2714	NSD4E65	R100129748	17/08/2024	7455-0	130,16
2715	OPU9J10	R100129749	17/08/2024	7463-0	195,23
2716	QMY9F21	R100129521	17/08/2024	7455-0	130,16
2717	HBP5899	R100129522	17/08/2024	7455-0	130,16
2718	GVX1269	R100129523	17/08/2024	7455-0	130,16
2719	SYP8D04	R100129524	17/08/2024	7455-0	130,16
2720	SYW1G06	R100129525	17/08/2024	7463-0	195,23
2721	HKP8551	R100129526	17/08/2024	7455-0	130,16
2722	PWB9095	R100129531	17/08/2024	7455-0	130,16

2723	QOB5H93	R100129532	17/08/2024	7455-0	130,16
2724	QNV0E80	R100129533	17/08/2024	7463-0	195,23
2725	HJJ5510	R100129534	17/08/2024	7455-0	130,16
2726	OPP8G61	R100129535	17/08/2024	7463-0	195,23
2727	PZG5E01	R100129537	17/08/2024	7455-0	130,16
2728	KYK9A71	R100129538	17/08/2024	7455-0	130,16
2729	SYI4J17	R100129539	17/08/2024	7455-0	130,16
2730	PVL6011	R100129545	17/08/2024	7455-0	130,16
2731	PXQ7F18	R100129546	17/08/2024	7455-0	130,16
2732	HEI4844	R100129547	17/08/2024	7455-0	130,16
2733	PUW3E36	R100129549	17/08/2024	7455-0	130,16
2734	PWF4658	R100129550	17/08/2024	7455-0	130,16
2735	QUQ9527	R100129551	17/08/2024	7455-0	130,16
2736	QKY1I90	R100129553	17/08/2024	7471-0	880,41
2737	HKT5202	R100129554	17/08/2024	7455-0	130,16
2738	HHT2F00	R100129555	17/08/2024	7455-0	130,16
2739	HJO2A88	R100129556	17/08/2024	7455-0	130,16
2740	AYM2537	R100129557	17/08/2024	7455-0	130,16
2741	HKK7E55	R100129558	17/08/2024	7455-0	130,16
2742	QUN6G12	R100129559	17/08/2024	7463-0	195,23
2743	PXG1J96	R100129562	17/08/2024	7463-0	195,23
2744	HFN8165	R100129564	17/08/2024	7455-0	130,16
2745	ERY8655	R100129477	17/08/2024	6050-3	293,47
2746	SYQ8B56	R100129565	17/08/2024	7455-0	130,16
2747	QQQ4598	R100129478	17/08/2024	6050-3	293,47
2748	SHN9A14	R100129568	17/08/2024	7455-0	130,16
2749	QOX5B50	R100129569	17/08/2024	7455-0	130,16
2750	PXM9733	R100129570	17/08/2024	7455-0	130,16
2751	RCT2A46	R100129480	17/08/2024	6050-3	293,47
2752	HHR9498	R100129575	17/08/2024	7455-0	130,16
2753	HGR7054	R100129576	17/08/2024	7455-0	130,16
2754	HKV7J37	R100129577	17/08/2024	7455-0	130,16
2755	SHY6A27	R100129578	17/08/2024	7463-0	195,23
2756	PWL2I97	R100129482	17/08/2024	5673-2	130,16
2757	HBS7F63	R100129483	17/08/2024	6050-3	293,47
2758	OPK6B97	R100129580	17/08/2024	7471-0	880,41
2759	PZX4798	R100129484	17/08/2024	5673-2	130,16
2760	PHR4E19	R100129486	17/08/2024	5673-2	130,16
2761	HME9752	R100129487	17/08/2024	6050-3	293,47
2762	QPW5796	R100129488	17/08/2024	5673-2	130,16
2763	OPI5087	R100129489	17/08/2024	5673-2	130,16
2764	OQX5064	R100129490	17/08/2024	5673-2	130,16
2765	HAB7F17	R100129491	17/08/2024	5673-2	130,16
2766	HMJ7625	R100129493	17/08/2024	5673-2	130,16
2767	HGC9009	R100129583	17/08/2024	7455-0	130,16
2768	RUK8E30	R100129494	17/08/2024	6050-3	293,47
2769	SHX1E71	R100129495	17/08/2024	5673-2	130,16
2770	PXB3680	R100129585	17/08/2024	7455-0	130,16
2771	HMM8B66	R100129496	17/08/2024	5673-2	130,16
2772	PXE2F14	R100129586	17/08/2024	7463-0	195,23
2773	OPQ6B68	R100129500	17/08/2024	5673-2	130,16
2774	ATT1905	R100129503	17/08/2024	5673-2	130,16
2775	HHP3C16	R100129587	17/08/2024	7455-0	130,16
2776	EBU8D24	R100129505	17/08/2024	5673-2	130,16
2777	RZH1A58	R100129506	17/08/2024	5673-2	130,16
2778	HFG8C77	R100129507	17/08/2024	5673-2	130,16
2779	HIU7A49	R100129508	17/08/2024	5673-2	130,16
2780	PVP4H26	R100129509	17/08/2024	5673-2	130,16
2781	BDT1E36	R100129510	17/08/2024	5673-2	130,16
2782	HEA4H57	R100129593	17/08/2024	7455-0	130,16
2783	GRB9F69	R100129594	17/08/2024	7455-0	130,16
2784	BEP7I47	R100129595	17/08/2024	7455-0	130,16
2785	HDJ0144	R100129596	17/08/2024	7455-0	130,16

2786	PWI7551	R100129597	17/08/2024	7455-0	130,16
2787	HEH0C66	R100129598	17/08/2024	7455-0	130,16
2788	SYA1A85	R100129601	17/08/2024	7463-0	195,23
2789	PUT7711	AG08822511	17/08/2024	5185-1	195,23
2790	QNL2439	AG08823123	17/08/2024	5452-2	195,23
2791	HBR7I89	AG08822475	17/08/2024	5550-0	130,16
2792	PZX3062	AG08822476	17/08/2024	5185-1	195,23
2793	HIO5D75	AG08822478	17/08/2024	5568-0	195,23
2794	HKO4582	AG08822479	17/08/2024	5509-0	130,16
2795	RPY2I01	AG08821822	17/08/2024	7366-2	130,16
2796	HGS5781	AG08821280	17/08/2024	5185-1	195,23
2797	GVX8J77	AG08821281	17/08/2024	5185-1	195,23
2798	PWW8E99	AG08818531	17/08/2024	5380-0	130,16
2799	HFG5935	AG08818532	17/08/2024	7366-2	130,16
2800	HLA1A21	AG08817987	17/08/2024	5185-1	195,23
2801	SJH3E08	AG08817990	17/08/2024	6122-0	293,47
2802	GMW1072	AG08817999	17/08/2024	5185-1	195,23
2803	GVN6800	AG08818000	17/08/2024	5185-1	195,23
2804	HFC5D10	AG08815786	17/08/2024	5550-0	130,16
2805	GZK2950	AG08820602	17/08/2024	5185-1	195,23
2806	HHJ4G25	AG08820605	17/08/2024	5568-0	195,23
2807	HJR7605	R100129475	17/08/2024	6050-3	293,47
2808	RUJ2D63	AM03577042	17/08/2024	7056-1	293,47
2809	OQE1990	AG08818534	18/08/2024	5738-0	293,47
2810	OWY7D95	AG08819952	18/08/2024	5568-0	195,23
2811	GYB4508	AG08818535	18/08/2024	6122-0	293,47
2812	DUE5A14	AG08819963	18/08/2024	6530-0	195,23
2813	GML3D06	AG08823299	18/08/2024	5185-1	195,23
2814	PVI1750	AG08823300	18/08/2024	5185-1	195,23
2815	HJO6C74	AG08818538	18/08/2024	6084-3	195,23
2816	HAS3602	AG08818540	18/08/2024	5738-0	293,47
2817	HNI0328	AG08823802	18/08/2024	5185-1	195,23
2818	GVE5359	AG08823803	18/08/2024	7633-1	293,47
2819	HGB9982	AG08823805	18/08/2024	5185-1	195,23
2820	DWL1860	AG08823807	18/08/2024	5185-1	195,23
2821	HOK6097	AG08823809	18/08/2024	5185-1	195,23
2822	PYE0514	AG08823811	18/08/2024	5185-1	195,23
2823	HCL4H18	AG08823812	18/08/2024	7633-1	293,47
2824	PVI7795	AG08823818	18/08/2024	5185-1	195,23
2825	HFR8H54	AG08823819	18/08/2024	5185-1	195,23
2826	HAY0G35	AG08821825	18/08/2024	5185-1	195,23
2827	HIT9E97	AG08820609	18/08/2024	5185-1	195,23
2828	DDV2F55	AG08822481	18/08/2024	7633-1	293,47
2829	GOJ8522	AG08822483	18/08/2024	5541-1	195,23
2830	PUR6B18	AG08823515	18/08/2024	5819-6	880,41
2831	QPY7354	AG08820612	18/08/2024	5185-1	195,23
2832	CBZ0055	AG08820613	18/08/2024	5185-1	195,23
2833	PCG9D88	AG08820209	18/08/2024	7684-1	130,16
2834	HEA2A48	AG08816461	18/08/2024	6530-0	195,23
2835	GVW9H41	AG08816463	18/08/2024	5193-0	293,47
2836	GVW9H41	AG08816464	18/08/2024	5185-2	195,23
2837	PZA1C25	AG08816470	18/08/2024	7030-1	293,47
2838	PWK2805	R100129750	18/08/2024	6050-3	293,47
2839	EXO2E85	R100129995	18/08/2024	7455-0	130,16
2840	HHV4J80	R100129996	18/08/2024	7455-0	130,16
2841	HFO4A11	R100129517	18/08/2024	6050-3	293,47
2842	PVH9270	R100130001	18/08/2024	7455-0	130,16
2843	QOP7G97	R100130009	18/08/2024	7455-0	130,16
2844	HKA5H92	R100130011	18/08/2024	7455-0	130,16
2845	NYD2J21	R100130012	18/08/2024	7455-0	130,16
2846	KXI2C43	R100130013	18/08/2024	7455-0	130,16
2847	PUT8397	R100129518	18/08/2024	6050-3	293,47
2848	GZN1839	R100130020	18/08/2024	7463-0	195,23

2849	QON7F68	R100130021	18/08/2024	7455-0	130,16
2850	HGG2F36	R100130022	18/08/2024	7463-0	195,23
2851	HMN4050	R100130025	18/08/2024	7455-0	130,16
2852	HLN9747	R100130026	18/08/2024	7455-0	130,16
2853	HHJ1153	R100130028	18/08/2024	7455-0	130,16
2854	GYI0799	R100130030	18/08/2024	7455-0	130,16
2855	PWW9432	R100130033	18/08/2024	7455-0	130,16
2856	CSB7F77	R100130035	18/08/2024	7463-0	195,23
2857	OXI8H30	R100130038	18/08/2024	7455-0	130,16
2858	OPO9966	R100130040	18/08/2024	7455-0	130,16
2859	RVZ6B04	R100130041	18/08/2024	7455-0	130,16
2860	RMW0A55	R100130043	18/08/2024	7455-0	130,16
2861	JIK1803	R100130047	18/08/2024	7455-0	130,16
2862	HNW2406	R100130048	18/08/2024	7455-0	130,16
2863	RMS3D27	R100130049	18/08/2024	7455-0	130,16
2864	MJI6F63	R100130053	18/08/2024	7455-0	130,16
2865	PUR4D46	R100130054	18/08/2024	7455-0	130,16
2866	QWY3E13	R100130055	18/08/2024	7455-0	130,16
2867	RUD7H16	R100130058	18/08/2024	7455-0	130,16
2868	KMW7844	R100130059	18/08/2024	7463-0	195,23
2869	HBY6680	R100130060	18/08/2024	7455-0	130,16
2870	OVQ6G00	R100130061	18/08/2024	7455-0	130,16
2871	HKO4985	R100130062	18/08/2024	7455-0	130,16
2872	HHM5G77	R100130063	18/08/2024	7455-0	130,16
2873	GWC1642	R100130064	18/08/2024	7455-0	130,16
2874	OWW3657	R100130065	18/08/2024	7455-0	130,16
2875	PUF3J47	R100130066	18/08/2024	7455-0	130,16
2876	PGM7152	R100130067	18/08/2024	7455-0	130,16
2877	PUG9E14	R100130068	18/08/2024	7455-0	130,16
2878	PUX5877	R100130070	18/08/2024	7455-0	130,16
2879	SYV7J82	R100130072	18/08/2024	7455-0	130,16
2880	JHM0207	R100130073	18/08/2024	7455-0	130,16
2881	HHM5G77	R100130074	18/08/2024	7463-0	195,23
2882	NYC8A93	R100130075	18/08/2024	7455-0	130,16
2883	QNR0659	R100130078	18/08/2024	7455-0	130,16
2884	QMS0473	R100130085	18/08/2024	7455-0	130,16
2885	HAB4F47	R100130086	18/08/2024	7455-0	130,16
2886	PZF8389	R100130088	18/08/2024	7455-0	130,16
2887	HHM6996	R100130089	18/08/2024	7455-0	130,16
2888	NYG3D79	R100130091	18/08/2024	7463-0	195,23
2889	QLA8877	R100130093	18/08/2024	7455-0	130,16
2890	PVQ1G54	R100130099	18/08/2024	7455-0	130,16
2891	OQV9B61	R100130101	18/08/2024	7463-0	195,23
2892	FTV4J65	R100130105	18/08/2024	7455-0	130,16
2893	HLB7J49	R100130110	18/08/2024	7455-0	130,16
2894	SHX6E19	R100130116	18/08/2024	7463-0	195,23
2895	RFJ3D88	R100130124	18/08/2024	7455-0	130,16
2896	SIO0I58	R100130126	18/08/2024	7455-0	130,16
2897	OLV1D87	R100130153	18/08/2024	7455-0	130,16
2898	QNW4529	R100130157	18/08/2024	7455-0	130,16
2899	LTW0043	R100130158	18/08/2024	7455-0	130,16
2900	SHF9B01	R100130159	18/08/2024	7455-0	130,16
2901	OWW3657	R100130160	18/08/2024	7455-0	130,16
2902	OPT0E20	R100130161	18/08/2024	7455-0	130,16
2903	GTH9147	R100130163	18/08/2024	7455-0	130,16
2904	GHA7266	R100130165	18/08/2024	7455-0	130,16
2905	RNJ6C73	R100130166	18/08/2024	7455-0	130,16
2906	JIK1803	R100130167	18/08/2024	7463-0	195,23
2907	FMI0010	R100130168	18/08/2024	7455-0	130,16
2908	SYJ4D89	R100130169	18/08/2024	7455-0	130,16
2909	SYF3G90	R100130170	18/08/2024	7455-0	130,16
2910	JGQ9868	R100130173	18/08/2024	7463-0	195,23
2911	OQJ9903	R100130175	18/08/2024	7455-0	130,16

2912	HFO8I30	R100130176	18/08/2024	7455-0	130,16
2913	HFP3496	R100130177	18/08/2024	7455-0	130,16
2914	EFK2457	R100130179	18/08/2024	7463-0	195,23
2915	PXN1872	R100130180	18/08/2024	7463-0	195,23
2916	QNJ1188	R100130181	18/08/2024	7455-0	130,16
2917	QXO1924	R100130182	18/08/2024	7455-0	130,16
2918	PCY4B70	R100130183	18/08/2024	7455-0	130,16
2919	RUP8C61	R100130184	18/08/2024	7455-0	130,16
2920	QQY2J01	R100130185	18/08/2024	7455-0	130,16
2921	DEM7I73	R100130188	18/08/2024	7455-0	130,16
2922	KXS7D43	R100130189	18/08/2024	7455-0	130,16
2923	FPA2B17	R100130193	18/08/2024	7455-0	130,16
2924	MTI5E15	R100129868	18/08/2024	7455-0	130,16
2925	STA1I18	R100129888	18/08/2024	7463-0	195,23
2926	PXV1266	R100129890	18/08/2024	7455-0	130,16
2927	PYH1352	R100130195	18/08/2024	7455-0	130,16
2928	HLN7G02	R100130197	18/08/2024	7463-0	195,23
2929	HFU5741	R100130198	18/08/2024	7471-0	880,41
2930	RTK2J05	R100130199	18/08/2024	7463-0	195,23
2931	LMN8F33	R100130201	18/08/2024	7455-0	130,16
2932	PWH0D50	R100130204	18/08/2024	7455-0	130,16
2933	HCV7744	R100130206	18/08/2024	7455-0	130,16
2934	HHI3G47	R100130210	18/08/2024	7455-0	130,16
2935	HJJ8812	R100130211	18/08/2024	7455-0	130,16
2936	HNB4I04	R100129804	18/08/2024	7455-0	130,16
2937	SHR4I57	R100129805	18/08/2024	7455-0	130,16
2938	OQV6I94	R100129806	18/08/2024	7463-0	195,23
2939	OXG2855	R100129807	18/08/2024	7455-0	130,16
2940	QQP9D94	R100129808	18/08/2024	7455-0	130,16
2941	GTV0310	R100129809	18/08/2024	7455-0	130,16
2942	RFX4E96	R100129811	18/08/2024	7455-0	130,16
2943	HJW2F98	R100129813	18/08/2024	7455-0	130,16
2944	GLE6091	R100129815	18/08/2024	7455-0	130,16
2945	FBS0023	R100129818	18/08/2024	7455-0	130,16
2946	HFW0C09	R100129837	18/08/2024	7455-0	130,16
2947	EAU6D62	R100129839	18/08/2024	7455-0	130,16
2948	LSV8E63	R100129845	18/08/2024	7463-0	195,23
2949	GEB7554	R100129848	18/08/2024	7455-0	130,16
2950	DQM7B61	R100129851	18/08/2024	7455-0	130,16
2951	PWE9070	R100129857	18/08/2024	7463-0	195,23
2952	LSQ6307	R100129858	18/08/2024	7455-0	130,16
2953	LMN8F33	R100129773	18/08/2024	7455-0	130,16
2954	HFN8165	R100129774	18/08/2024	7455-0	130,16
2955	MTT8H41	R100129781	18/08/2024	7455-0	130,16
2956	QXT1F37	R100129786	18/08/2024	7455-0	130,16
2957	PHR4E19	R100129787	18/08/2024	7455-0	130,16
2958	GJP5C49	R100129788	18/08/2024	7455-0	130,16
2959	SJH4A97	R100129793	18/08/2024	7455-0	130,16
2960	HCO7B33	R100129794	18/08/2024	7455-0	130,16
2961	PWN9825	R100129795	18/08/2024	7455-0	130,16
2962	GTQ8992	R100129796	18/08/2024	7455-0	130,16
2963	QUE4D33	R100129798	18/08/2024	7455-0	130,16
2964	PXF6F78	R100129801	18/08/2024	7463-0	195,23
2965	ATZ6F59	R100129802	18/08/2024	7455-0	130,16
2966	HFW0C09	R100129803	18/08/2024	7455-0	130,16
2967	HNE4C27	R100129753	18/08/2024	7455-0	130,16
2968	QNV0E80	R100129755	18/08/2024	7455-0	130,16
2969	HMZ6611	R100129757	18/08/2024	7455-0	130,16
2970	PWM3681	R100129760	18/08/2024	7455-0	130,16
2971	RTK2J05	R100129761	18/08/2024	7455-0	130,16
2972	FUE5A10	R100129762	18/08/2024	7455-0	130,16
2973	HDM9829	R100129765	18/08/2024	7455-0	130,16
2974	RFH3H82	R100129767	18/08/2024	7455-0	130,16

2975	SJG5D52	R100129775	18/08/2024	7455-0	130,16
2976	QOB4554	R100129776	18/08/2024	7455-0	130,16
2977	HDY3642	R100129780	18/08/2024	7463-0	195,23
2978	MQQ7E82	R100129782	18/08/2024	7463-0	195,23
2979	SHK7C42	R100129783	18/08/2024	7455-0	130,16
2980	GPK2961	R100129784	18/08/2024	7455-0	130,16
2981	NSJ7D95	R100129823	18/08/2024	7455-0	130,16
2982	KHV6400	R100129824	18/08/2024	7463-0	195,23
2983	RUA6A21	R100129826	18/08/2024	7455-0	130,16
2984	PWW1132	R100129829	18/08/2024	7455-0	130,16
2985	OWR1940	R100129832	18/08/2024	7455-0	130,16
2986	HNE5A92	R100129843	18/08/2024	7455-0	130,16
2987	HIM2E01	R100129846	18/08/2024	7455-0	130,16
2988	QOO9981	R100129849	18/08/2024	7455-0	130,16
2989	OMF2J53	R100129850	18/08/2024	7455-0	130,16
2990	OPE6C99	R100129852	18/08/2024	7455-0	130,16
2991	SHC1D15	R100129859	18/08/2024	7463-0	195,23
2992	HKC1E75	R100129860	18/08/2024	7463-0	195,23
2993	QQT1196	R100129864	18/08/2024	7455-0	130,16
2994	SQV7F33	R100129867	18/08/2024	7455-0	130,16
2995	SHC1D15	R100129869	18/08/2024	7455-0	130,16
2996	QXF1A64	R100129871	18/08/2024	6050-3	293,47
2997	RTA6D98	R100129873	18/08/2024	7455-0	130,16
2998	PUF9A51	R100129877	18/08/2024	7455-0	130,16
2999	RNJ4F38	R100129878	18/08/2024	7455-0	130,16
3000	OWL2879	R100129879	18/08/2024	7455-0	130,16
3001	HCG5656	R100129880	18/08/2024	7455-0	130,16
3002	HGI5468	R100129882	18/08/2024	7455-0	130,16
3003	RTS3J57	R100129883	18/08/2024	7455-0	130,16
3004	AYQ5D02	R100129884	18/08/2024	7455-0	130,16
3005	HNI0306	R100129886	18/08/2024	7455-0	130,16
3006	HCV3140	R100129891	18/08/2024	7455-0	130,16
3007	JKM2555	R100129898	18/08/2024	7455-0	130,16
3008	EPJ7654	R100129899	18/08/2024	7455-0	130,16
3009	AHZ4697	R100129900	18/08/2024	7455-0	130,16
3010	OQZ3215	R100129902	18/08/2024	6050-3	293,47
3011	HNZ5410	R100129903	18/08/2024	7455-0	130,16
3012	HLV7C20	R100129904	18/08/2024	7463-0	195,23
3013	QXX3F18	R100129906	18/08/2024	6050-3	293,47
3014	GZI3C72	R100129907	18/08/2024	6050-3	293,47
3015	HMC6A26	R100129908	18/08/2024	6050-3	293,47
3016	PYW4I45	R100129910	18/08/2024	7455-0	130,16
3017	RFD0F55	R100129915	18/08/2024	7463-0	195,23
3018	RFH3H82	R100129917	18/08/2024	7463-0	195,23
3019	PYY0155	R100129922	18/08/2024	5673-2	130,16
3020	EEW5405	R100129923	18/08/2024	7455-0	130,16
3021	GZQ1B74	R100129924	18/08/2024	5673-2	130,16
3022	NXQ3B17	R100129926	18/08/2024	5673-2	130,16
3023	HJR5539	R100129927	18/08/2024	5673-2	130,16
3024	KXD8611	R100129929	18/08/2024	5673-2	130,16
3025	RMJ4I75	R100129936	18/08/2024	5673-2	130,16
3026	FCM6C40	R100129937	18/08/2024	5673-2	130,16
3027	HFQ7913	R100129938	18/08/2024	7455-0	130,16
3028	QQP6D94	R100129939	18/08/2024	7455-0	130,16
3029	MQD9G46	R100129940	18/08/2024	7455-0	130,16
3030	OQW7H63	R100129941	18/08/2024	6050-3	293,47
3031	HKT2406	R100129942	18/08/2024	5673-2	130,16
3032	PXF2H18	R100129948	18/08/2024	5673-2	130,16
3033	HLD9C35	R100129950	18/08/2024	5673-2	130,16
3034	IXV0E84	R100129951	18/08/2024	5673-2	130,16
3035	SID9B49	R100129953	18/08/2024	5673-2	130,16
3036	IOZ3A20	R100129955	18/08/2024	5673-2	130,16
3037	PYX6659	R100129956	18/08/2024	5673-2	130,16

3038	HDW8600	R100129957	18/08/2024	6050-3	293,47
3039	QOK1338	R100129960	18/08/2024	5673-2	130,16
3040	HHN9J24	R100129961	18/08/2024	5673-2	130,16
3041	MUL0782	R100129963	18/08/2024	5673-2	130,16
3042	HLW8A89	R100129964	18/08/2024	5673-2	130,16
3043	FDA0A14	R100129965	18/08/2024	5673-2	130,16
3044	OXJ6F97	R100129966	18/08/2024	7463-0	195,23
3045	HLG1760	R100129972	18/08/2024	7455-0	130,16
3046	KYR7G21	R100129973	18/08/2024	7463-0	195,23
3047	QOA4835	R100129974	18/08/2024	7455-0	130,16
3048	HNX1J89	R100129978	18/08/2024	6050-3	293,47
3049	HLU5448	R100129979	18/08/2024	6050-3	293,47
3050	QQC8I18	R100129981	18/08/2024	7455-0	130,16
3051	SYV7F65	R100129986	18/08/2024	7463-0	195,23
3052	RFD0F55	R100129989	18/08/2024	7471-0	880,41
3053	CXX9F80	R100129990	18/08/2024	7455-0	130,16
3054	GXE2B17	R100129991	18/08/2024	7463-0	195,23
3055	AZE0J31	R100129992	18/08/2024	7463-0	195,23
3056	QQC8I18	R100130081	19/08/2024	7455-0	130,16
3057	RVY1J82	R100130084	19/08/2024	7455-0	130,16
3058	QNV0E80	R100130094	19/08/2024	7463-0	195,23
3059	PVJ4C39	R100130095	19/08/2024	7455-0	130,16
3060	CKR8723	R100130097	19/08/2024	7455-0	130,16
3061	JWW3E89	R100130098	19/08/2024	7455-0	130,16
3062	SIJ2F85	R100130100	19/08/2024	7455-0	130,16
3063	HNR0353	R100130102	19/08/2024	7455-0	130,16
3064	QPY3427	R100130103	19/08/2024	7455-0	130,16
3065	HDR4I30	R100130106	19/08/2024	7463-0	195,23
3066	HKN2B44	R100130108	19/08/2024	7471-0	880,41
3067	HXU6G84	R100130111	19/08/2024	7455-0	130,16
3068	HAJ2955	R100130113	19/08/2024	7463-0	195,23
3069	QUM5031	R100130114	19/08/2024	7455-0	130,16
3070	SHG4G92	R100130115	19/08/2024	7455-0	130,16
3071	QXB5G70	R100130118	19/08/2024	7455-0	130,16
3072	RFT1F05	R100130120	19/08/2024	7455-0	130,16
3073	RNB3J63	R100130129	19/08/2024	6050-3	293,47
3074	PVN4055	R100130130	19/08/2024	7455-0	130,16
3075	HDD2973	R100130132	19/08/2024	6050-3	293,47
3076	RNZ8G57	R100130134	19/08/2024	7455-0	130,16
3077	HAQ6C31	R100130135	19/08/2024	7455-0	130,16
3078	OFH6H30	R100130138	19/08/2024	7463-0	195,23
3079	PXV6F98	R100130141	19/08/2024	6050-3	293,47
3080	QPI4432	R100130142	19/08/2024	7455-0	130,16
3081	QXH8C45	R100130145	19/08/2024	7455-0	130,16
3082	HAR9437	R100130146	19/08/2024	6050-3	293,47
3083	RFL1A75	R100130148	19/08/2024	7455-0	130,16
3084	HJQ1C38	R100130149	19/08/2024	7455-0	130,16
3085	QXI3C88	R100130214	19/08/2024	7463-0	195,23
3086	GZW6F95	R100130215	19/08/2024	7455-0	130,16
3087	HMY0E19	R100130217	19/08/2024	7455-0	130,16
3088	GWH4589	R100130219	19/08/2024	7455-0	130,16
3089	HLR8624	R100130220	19/08/2024	7455-0	130,16
3090	SHD5J88	R100130224	19/08/2024	7455-0	130,16
3091	HHV8B41	R100130227	19/08/2024	7455-0	130,16
3092	OLR9B58	R100130228	19/08/2024	7455-0	130,16
3093	QXI3C88	R100130229	19/08/2024	7471-0	880,41
3094	HJR6618	R100130230	19/08/2024	7455-0	130,16
3095	GZW6F95	R100130231	19/08/2024	7455-0	130,16
3096	PZE5153	R100130233	19/08/2024	7455-0	130,16
3097	HCA2646	R100130235	19/08/2024	5673-2	130,16
3098	HLF6J53	R100130236	19/08/2024	5673-2	130,16
3099	RUD4C22	R100130237	19/08/2024	5673-2	130,16
3100	GTW8636	R100130239	19/08/2024	5673-2	130,16

3101	QXH8494	R100130240	19/08/2024	5673-2	130,16
3102	HIK0B85	R100130241	19/08/2024	5673-2	130,16
3103	GKR9E05	R100130245	19/08/2024	5673-2	130,16
3104	OQC5E71	R100130246	19/08/2024	5673-2	130,16
3105	JIU5H60	R100130247	19/08/2024	5673-2	130,16
3106	HMA8I41	R100130248	19/08/2024	7463-0	195,23
3107	GWC3401	R100130249	19/08/2024	5673-2	130,16
3108	HKL3H90	R100130250	19/08/2024	5673-2	130,16
3109	RMQ1B38	R100130251	19/08/2024	5673-2	130,16
3110	GVP9H35	R100130252	19/08/2024	5673-2	130,16
3111	HEI4501	R100130255	19/08/2024	5673-2	130,16
3112	QUJ2H61	R100130258	19/08/2024	5673-2	130,16
3113	HAK7D46	R100130260	19/08/2024	5673-2	130,16
3114	RNB0E44	R100130261	19/08/2024	5673-2	130,16
3115	HGB9586	R100130262	19/08/2024	5673-2	130,16
3116	HKD4599	R100130264	19/08/2024	5673-2	130,16
3117	SIS7H32	R100130265	19/08/2024	5673-2	130,16
3118	OWI5060	R100130266	19/08/2024	5673-2	130,16
3119	SHV9A82	R100130267	19/08/2024	7455-0	130,16
3120	QNV0E80	R100130268	19/08/2024	7471-0	880,41
3121	SYV5B45	R100130269	19/08/2024	7455-0	130,16
3122	SHQ2F85	R100130271	19/08/2024	6050-3	293,47
3123	OPH4I26	R100130080	19/08/2024	6050-3	293,47
3124	ETI2E96	AG08819707	19/08/2024	5452-2	195,23
3125	GUY3090	AG08819708	19/08/2024	5452-1	195,23
3126	PYF7D13	AG08823124	19/08/2024	5541-4	195,23
3127	HNP0540	AG08823127	19/08/2024	7633-1	293,47
3128	HKO6037	AG08823128	19/08/2024	5509-0	130,16
3129	KXW6436	AG08823129	19/08/2024	5550-0	130,16
3130	OWI2210	AG08820906	19/08/2024	5509-0	130,16
3131	GTM8F48	AG08822522	19/08/2024	5185-1	195,23
3132	HLJ0772	AG08822524	19/08/2024	5185-1	195,23
3133	SJH8H77	AG08816451	19/08/2024	5878-0	130,16
3134	HKO6037	AG08821283	19/08/2024	5509-0	130,16
3135	FIL6924	AG08821284	19/08/2024	6122-0	293,47
3136	PYL9F47	AG08821287	19/08/2024	5185-1	195,23
3137	PWB8B83	AG08821288	19/08/2024	5550-0	130,16
3138	GVS5336	AG08823131	19/08/2024	5550-0	130,16
3139	HDQ8E49	AG08818542	19/08/2024	7366-2	130,16
3140	OPT0162	AG08816452	19/08/2024	5193-0	293,47
3141	QXO3I20	AG08816244	19/08/2024	5819-7	880,41
3142	OME8162	AG08820214	19/08/2024	6530-0	195,23
3143	HIM8D59	AG08822490	19/08/2024	5185-1	195,23
3144	HEH7C61	AG08822491	19/08/2024	7366-2	130,16
3145	HJF5734	AG08816794	19/08/2024	5665-0	130,16
3146	LCF7001	AG08816795	19/08/2024	5185-1	195,23
3147	HNG6056	R100130378	19/08/2024	7455-0	130,16
3148	HKG8D03	R100130380	19/08/2024	7455-0	130,16
3149	QXH8494	R100130381	19/08/2024	7463-0	195,23
3150	SIM8I02	R100130382	19/08/2024	7455-0	130,16
3151	SYN3D05	R100130383	19/08/2024	7455-0	130,16
3152	QXI2B37	R100130386	19/08/2024	7455-0	130,16
3153	ORA7343	R100130388	19/08/2024	7455-0	130,16
3154	UAI9F60	R100130389	19/08/2024	7455-0	130,16
3155	SIY0G93	R100130391	19/08/2024	7463-0	195,23
3156	QNV0E80	R100130392	19/08/2024	7455-0	130,16
3157	SYV5B45	R100130393	19/08/2024	7471-0	880,41
3158	SIA9E32	R100130396	19/08/2024	7455-0	130,16
3159	OPL9A55	R100130399	19/08/2024	7455-0	130,16
3160	QUH4474	R100130400	19/08/2024	7455-0	130,16
3161	RML0C58	R100130273	19/08/2024	7455-0	130,16
3162	SYH6H77	R100130274	19/08/2024	7455-0	130,16
3163	PQJ9C72	R100130276	19/08/2024	7455-0	130,16

3164	OPH5F35	R100130277	19/08/2024	7455-0	130,16
3165	GXJ7G04	R100130279	19/08/2024	7455-0	130,16
3166	FUE5A10	R100130282	19/08/2024	7455-0	130,16
3167	QNV0E80	R100130283	19/08/2024	7463-0	195,23
3168	SIY0G93	R100130284	19/08/2024	7455-0	130,16
3169	SYY6C16	R100130285	19/08/2024	7463-0	195,23
3170	QQC4960	R100130286	19/08/2024	7455-0	130,16
3171	OQG4E04	R100130287	19/08/2024	7455-0	130,16
3172	GQQ3977	R100130289	19/08/2024	7463-0	195,23
3173	PWI1G07	R100130294	19/08/2024	7455-0	130,16
3174	QMW3G81	R100130296	19/08/2024	7455-0	130,16
3175	QXK4B85	R100130297	19/08/2024	7455-0	130,16
3176	HBH6I72	R100130301	19/08/2024	7455-0	130,16
3177	NXI2F27	R100130304	19/08/2024	7455-0	130,16
3178	HGE8I55	R100130305	19/08/2024	7455-0	130,16
3179	GSM7E81	R100130307	19/08/2024	7455-0	130,16
3180	GWA7A62	R100130309	19/08/2024	7455-0	130,16
3181	OXA6B21	R100130310	19/08/2024	7455-0	130,16
3182	PYO1H34	R100130311	19/08/2024	7455-0	130,16
3183	HHX5961	R100130314	19/08/2024	7455-0	130,16
3184	PZK9544	R100130315	19/08/2024	7455-0	130,16
3185	SHG8C35	R100130316	19/08/2024	7455-0	130,16
3186	QXF9620	R100130317	19/08/2024	7455-0	130,16
3187	HMN2074	R100130318	19/08/2024	7455-0	130,16
3188	SHY4E14	R100130320	19/08/2024	7463-0	195,23
3189	QUD1113	R100130322	19/08/2024	7455-0	130,16
3190	SJD1D89	R100130323	19/08/2024	7463-0	195,23
3191	HMW8031	R100130324	19/08/2024	7455-0	130,16
3192	QXB1718	R100130327	19/08/2024	7455-0	130,16
3193	RMJ0C79	R100130331	19/08/2024	7471-0	880,41
3194	GLG8J25	R100130334	19/08/2024	7471-0	880,41
3195	QXQ7J79	R100130337	19/08/2024	7455-0	130,16
3196	OQW5A36	R100130339	19/08/2024	7455-0	130,16
3197	OLV3442	R100130342	19/08/2024	7463-0	195,23
3198	QNV0E80	R100130343	19/08/2024	7455-0	130,16
3199	QPU0G06	R100130344	19/08/2024	7455-0	130,16
3200	QNV0E80	R100130346	19/08/2024	7455-0	130,16
3201	RFW7A48	R100130347	19/08/2024	7463-0	195,23
3202	PZE5153	R100130350	19/08/2024	7455-0	130,16
3203	HMR5E15	R100130351	19/08/2024	7455-0	130,16
3204	OZJ6D97	R100130352	19/08/2024	7455-0	130,16
3205	BET9J54	R100130353	19/08/2024	7455-0	130,16
3206	HNQ3496	R100130354	19/08/2024	7455-0	130,16
3207	HBM8J13	R100130355	19/08/2024	7455-0	130,16
3208	QXP4A12	R100130360	19/08/2024	7455-0	130,16
3209	SHZ3D77	R100130363	19/08/2024	7463-0	195,23
3210	HMZ4547	R100130366	19/08/2024	7455-0	130,16
3211	GNM4239	R100130369	19/08/2024	7463-0	195,23
3212	LPF8918	R100130370	19/08/2024	7455-0	130,16
3213	HLG5G46	R100130371	19/08/2024	7455-0	130,16
3214	OPD5584	R100130372	19/08/2024	7455-0	130,16
3215	OPL0E65	R100130377	19/08/2024	7455-0	130,16
3216	OVO0F95	R100130547	20/08/2024	5673-2	130,16
3217	DIN3971	R100130548	20/08/2024	5673-2	130,16
3218	QOM7F63	R100130550	20/08/2024	5673-2	130,16
3219	HMC7430	R100130552	20/08/2024	5673-2	130,16
3220	QXX2D85	R100130553	20/08/2024	7455-0	130,16
3221	HOF3730	R100130555	20/08/2024	5673-2	130,16
3222	HCK4010	R100130556	20/08/2024	6050-3	293,47
3223	SJH5J20	R100130558	20/08/2024	6050-3	293,47
3224	OWK6206	R100130559	20/08/2024	5673-2	130,16
3225	OMF2256	R100130560	20/08/2024	5673-2	130,16
3226	GTJ6389	R100130562	20/08/2024	5673-2	130,16

3227	QQV4E78	R100130563	20/08/2024	6050-3	293,47
3228	HHO1775	R100130565	20/08/2024	7455-0	130,16
3229	JXR1G41	R100130566	20/08/2024	5673-2	130,16
3230	HGN8G01	R100130567	20/08/2024	7455-0	130,16
3231	MSV3J92	R100130568	20/08/2024	5673-2	130,16
3232	HMG2292	R100130569	20/08/2024	5673-2	130,16
3233	SID6H50	R100130570	20/08/2024	5673-2	130,16
3234	HAC3F56	R100130572	20/08/2024	6050-3	293,47
3235	SIU6B60	R100130574	20/08/2024	5673-2	130,16
3236	PUQ2A68	R100130575	20/08/2024	5673-2	130,16
3237	HKB4503	R100130579	20/08/2024	7455-0	130,16
3238	NST1B91	R100130583	20/08/2024	7455-0	130,16
3239	HJF5677	R100130584	20/08/2024	7455-0	130,16
3240	RND0A14	R100130585	20/08/2024	7455-0	130,16
3241	HMD5369	R100130588	20/08/2024	7455-0	130,16
3242	HBQ7539	R100130589	20/08/2024	7455-0	130,16
3243	QOZ0894	R100130591	20/08/2024	7455-0	130,16
3244	SYO7D82	R100130592	20/08/2024	7455-0	130,16
3245	GZC0877	R100130597	20/08/2024	7455-0	130,16
3246	RVQ9B00	R100130598	20/08/2024	6050-3	293,47
3247	SYO9B09	R100130599	20/08/2024	7463-0	195,23
3248	OEU6H61	R100130601	20/08/2024	7455-0	130,16
3249	RVI7H32	R100130603	20/08/2024	7455-0	130,16
3250	HFR8H96	R100130604	20/08/2024	7455-0	130,16
3251	NXI2F27	R100130605	20/08/2024	7455-0	130,16
3252	PWP5341	R100130607	20/08/2024	7455-0	130,16
3253	NJV7311	R100130609	20/08/2024	7455-0	130,16
3254	HML8096	R100130610	20/08/2024	7455-0	130,16
3255	STA1I18	R100130612	20/08/2024	7455-0	130,16
3256	RUC0C68	R100130614	20/08/2024	7455-0	130,16
3257	HGO6J83	R100130616	20/08/2024	7455-0	130,16
3258	HLQ0A67	R100130617	20/08/2024	7455-0	130,16
3259	GZP9G64	R100130618	20/08/2024	7455-0	130,16
3260	QNR0B72	R100130619	20/08/2024	7463-0	195,23
3261	HJG5613	R100130621	20/08/2024	7463-0	195,23
3262	HIM0986	R100130623	20/08/2024	7455-0	130,16
3263	DSX9225	R100130624	20/08/2024	7455-0	130,16
3264	HHE5F23	R100130626	20/08/2024	7455-0	130,16
3265	RMR1J77	R100130627	20/08/2024	7455-0	130,16
3266	QMQ2089	R100130634	20/08/2024	7455-0	130,16
3267	HMG9I97	R100130635	20/08/2024	7455-0	130,16
3268	GVQ0551	R100130639	20/08/2024	7455-0	130,16
3269	QNH8H38	R100130641	20/08/2024	7455-0	130,16
3270	HBZ7A37	R100130642	20/08/2024	7455-0	130,16
3271	PWB0511	R100130644	20/08/2024	7455-0	130,16
3272	OXG8112	R100130648	20/08/2024	7455-0	130,16
3273	PZT9D89	R100130649	20/08/2024	7455-0	130,16
3274	QXS6H49	R100130650	20/08/2024	7463-0	195,23
3275	ROY9E97	R100130417	20/08/2024	7463-0	195,23
3276	QUV1A53	R100130419	20/08/2024	7455-0	130,16
3277	OQV8975	R100130421	20/08/2024	7455-0	130,16
3278	HJK7C94	R100130423	20/08/2024	7455-0	130,16
3279	PUY9G03	R100130426	20/08/2024	7455-0	130,16
3280	OMX9F32	R100130428	20/08/2024	7455-0	130,16
3281	SIZ9E76	R100130432	20/08/2024	7455-0	130,16
3282	QUV6B45	R100130443	20/08/2024	7463-0	195,23
3283	QNC6A87	R100130444	20/08/2024	7463-0	195,23
3284	OPN5E41	R100130446	20/08/2024	7455-0	130,16
3285	HCK4010	R100130447	20/08/2024	7455-0	130,16
3286	HJV9H68	R100130453	20/08/2024	7463-0	195,23
3287	TCF4J66	R100130455	20/08/2024	7455-0	130,16
3288	DMP8663	R100130456	20/08/2024	7455-0	130,16
3289	GXW3830	R100130458	20/08/2024	7455-0	130,16

3290	OWM7025	R100130459	20/08/2024	7455-0	130,16
3291	QXJ5647	R100130460	20/08/2024	7463-0	195,23
3292	HBJ5546	R100130462	20/08/2024	7455-0	130,16
3293	QPF7603	R100130463	20/08/2024	7455-0	130,16
3294	HNQ3496	R100130464	20/08/2024	7455-0	130,16
3295	PZK1128	R100130466	20/08/2024	7455-0	130,16
3296	QPL9I96	R100130467	20/08/2024	7455-0	130,16
3297	GZH3792	AG08822527	20/08/2024	5665-0	130,16
3298	HEI7063	AG08823133	20/08/2024	5550-0	130,16
3299	QMX4I99	AG08823134	20/08/2024	5550-0	130,16
3300	HFW7J32	AG08822529	20/08/2024	5550-0	130,16
3301	GXP9076	AG08822530	20/08/2024	5541-4	195,23
3302	HKL2347	AG08818543	20/08/2024	5550-0	130,16
3303	PVF4507	AG08818544	20/08/2024	5550-0	130,16
3304	HEI4501	AG08823519	20/08/2024	5541-4	195,23
3305	HGS6055	AG08822531	20/08/2024	5550-0	130,16
3306	DLR0585	AG08823135	20/08/2024	5550-0	130,16
3307	OWX4731	AG08822532	20/08/2024	5541-4	195,23
3308	HGO3A83	AG08823522	20/08/2024	5541-4	195,23
3309	HMB1A73	AG08823523	20/08/2024	5541-1	195,23
3310	OQG1D82	AG08823136	20/08/2024	5550-0	130,16
3311	PVA8269	AG08822533	20/08/2024	5550-0	130,16
3312	PYW6700	AG08823821	20/08/2024	5509-0	130,16
3313	HEY1I63	AG08823824	20/08/2024	7633-1	293,47
3314	PZL2I14	AG08823825	20/08/2024	5185-1	195,23
3315	JZI5561	AG08816454	20/08/2024	5193-0	293,47
3316	JZI5561	AG08816455	20/08/2024	5185-2	195,23
3317	GAG3G30	AG08816456	20/08/2024	7633-2	293,47
3318	GAG3G30	AG08816457	20/08/2024	5185-1	195,23
3319	HCC6073	AG08823527	20/08/2024	5541-4	195,23
3320	SJH5B36	AG08823530	20/08/2024	5541-1	195,23
3321	OPE9I08	AG08823536	20/08/2024	5541-4	195,23
3322	HCO0068	AG08823538	20/08/2024	5541-4	195,23
3323	HHX2878	AG08823541	20/08/2024	5541-1	195,23
3324	HAM3751	AG08816777	20/08/2024	5185-1	195,23
3325	NYF6051	AG08823542	20/08/2024	6122-0	293,47
3326	HHB6007	AG08816778	20/08/2024	5185-1	195,23
3327	JKK2257	AG08816779	20/08/2024	5185-1	195,23
3328	HDW8776	AG08822535	20/08/2024	5738-0	293,47
3329	GSK5J82	AG08816780	20/08/2024	5185-1	195,23
3330	GKS2348	AG08816781	20/08/2024	5185-1	195,23
3331	GZF5E12	AG08816782	20/08/2024	5550-0	130,16
3332	HCA5181	AG08816783	20/08/2024	5550-0	130,16
3333	HJR6695	AG08819382	20/08/2024	5185-1	195,23
3334	HAL8171	AG08819384	20/08/2024	6122-0	293,47
3335	HIO5422	AG08819385	20/08/2024	5185-1	195,23
3336	RMT9A34	AG08819386	20/08/2024	6068-1	195,23
3337	ETI2E96	AG08819387	20/08/2024	5185-1	195,23
3338	HFZ0674	AG08819388	20/08/2024	6068-1	195,23
3339	GKK8923	AG08819390	20/08/2024	7366-2	130,16
3340	HNW8571	AG08821830	20/08/2024	5550-0	130,16
3341	KOV8D54	AG08818547	20/08/2024	5541-4	195,23
3342	OWW1C46	AG08822029	20/08/2024	5550-0	130,16
3343	HHZ5690	AG08822030	20/08/2024	5550-0	130,16
3344	QFO1113	AG08822032	20/08/2024	5452-1	195,23
3345	PUB1230	AG08822484	20/08/2024	5550-0	130,16
3346	QQE8C56	AG08822485	20/08/2024	5550-0	130,16
3347	RTZ7J47	AG08822486	20/08/2024	5550-0	130,16
3348	GVX2836	R100130401	20/08/2024	6050-3	293,47
3349	SHC9E66	R100130402	20/08/2024	6050-3	293,47
3350	GWK9028	R100130403	20/08/2024	6050-3	293,47
3351	HYR2024	R100130404	20/08/2024	6050-3	293,47
3352	EOY0J94	R100130405	20/08/2024	6050-3	293,47

3353	HOB6A70	R100130409	20/08/2024	7455-0	130,16
3354	QVX1G04	R100130412	20/08/2024	7455-0	130,16
3355	OMH7518	R100130414	20/08/2024	7455-0	130,16
3356	PUV8975	R100130416	20/08/2024	7455-0	130,16
3357	HBP5899	R100130422	20/08/2024	7455-0	130,16
3358	SQX7J63	R100130424	20/08/2024	7455-0	130,16
3359	QUS7F08	R100130425	20/08/2024	7455-0	130,16
3360	PUH6143	R100130427	20/08/2024	7455-0	130,16
3361	PZD2097	R100130431	20/08/2024	7455-0	130,16
3362	QNK2A79	R100130434	20/08/2024	7455-0	130,16
3363	QNV0E80	R100130438	20/08/2024	7463-0	195,23
3364	RNK1F94	R100130439	20/08/2024	7455-0	130,16
3365	SID8E45	R100130440	20/08/2024	7455-0	130,16
3366	HIU1247	R100130441	20/08/2024	7455-0	130,16
3367	SFU9I21	R100130486	20/08/2024	7455-0	130,16
3368	HDR4I30	R100130487	20/08/2024	7463-0	195,23
3369	SIP0E10	R100130488	20/08/2024	7455-0	130,16
3370	HGU2I54	R100130491	20/08/2024	7455-0	130,16
3371	PXL9116	R100130494	20/08/2024	7455-0	130,16
3372	PZD1629	R100130495	20/08/2024	7455-0	130,16
3373	QUW0H68	R100130496	20/08/2024	7463-0	195,23
3374	QQQ3776	R100130498	20/08/2024	7463-0	195,23
3375	QNV0E80	R100130499	20/08/2024	7455-0	130,16
3376	GTH7G09	R100130501	20/08/2024	7455-0	130,16
3377	RML0C58	R100130502	20/08/2024	7455-0	130,16
3378	GXM8493	R100130504	20/08/2024	6050-3	293,47
3379	PVD2075	R100130505	20/08/2024	7455-0	130,16
3380	HAC3F56	R100130507	20/08/2024	6050-3	293,47
3381	HJB3B20	R100130511	20/08/2024	7463-0	195,23
3382	QND5B57	R100130512	20/08/2024	7455-0	130,16
3383	OPX6299	R100130513	20/08/2024	7455-0	130,16
3384	QVX1G04	R100130514	20/08/2024	7455-0	130,16
3385	RUJ0F08	R100130515	20/08/2024	7455-0	130,16
3386	RMD2H31	R100130516	20/08/2024	7455-0	130,16
3387	NXZ9I81	R100130520	20/08/2024	6050-3	293,47
3388	GZI9H28	R100130523	20/08/2024	7455-0	130,16
3389	GDC4C25	R100130524	20/08/2024	7455-0	130,16
3390	NFE4A69	R100130525	20/08/2024	5673-2	130,16
3391	QQQ3776	R100130528	20/08/2024	7455-0	130,16
3392	HND6595	R100130529	20/08/2024	7455-0	130,16
3393	QQC8220	R100130531	20/08/2024	7463-0	195,23
3394	HMG2418	R100130532	20/08/2024	7463-0	195,23
3395	PXA7I04	R100130533	20/08/2024	5673-2	130,16
3396	OWO8528	R100130535	20/08/2024	7455-0	130,16
3397	SYO7D82	R100130536	20/08/2024	7463-0	195,23
3398	GWV2647	R100130538	20/08/2024	5673-2	130,16
3399	OPO4E53	R100130542	20/08/2024	5673-2	130,16
3400	HDQ9378	R100130543	20/08/2024	5673-2	130,16
3401	DEF9F27	R100130544	20/08/2024	5673-2	130,16
3402	KXV4697	R100130545	20/08/2024	7455-0	130,16
3403	PWC5877	R100130469	20/08/2024	7463-0	195,23
3404	QUH9H27	R100130471	20/08/2024	7455-0	130,16
3405	RVA8G11	R100130472	20/08/2024	7463-0	195,23
3406	QUL7B38	R100130476	20/08/2024	7455-0	130,16
3407	HDW5021	R100130482	20/08/2024	7463-0	195,23
3408	GWL5772	R100130483	20/08/2024	7455-0	130,16
3409	HEX8H58	R100130484	20/08/2024	7455-0	130,16
3410	SHQ6B23	R100130651	21/08/2024	6050-3	293,47
3411	HLI9H98	AG08822495	21/08/2024	5185-1	195,23
3412	OJH3489	AG08822496	21/08/2024	5185-1	195,23
3413	OWI2G19	AG08822497	21/08/2024	5185-1	195,23
3414	HFR1946	AG08822498	21/08/2024	5185-1	195,23
3415	PVL4J90	AG08822500	21/08/2024	5185-1	195,23

3416	OPH1J71	AG08823303	21/08/2024	5185-1	195,23
3417	SHK6C13	AG08819710	21/08/2024	6491-0	88,38
3418	HBI2367	AG08819711	21/08/2024	5878-0	130,16
3419	HOF5711	AG08820615	21/08/2024	7030-1	293,47
3420	QQT5D06	AG08819712	21/08/2024	5460-0	130,16
3421	PAN8F16	AG08822905	21/08/2024	5550-0	130,16
3422	DHF8F66	AG08822906	21/08/2024	5550-0	130,16
3423	PWA8185	AG08820616	21/08/2024	5185-1	195,23
3424	HMT5078	AG08822907	21/08/2024	5550-0	130,16
3425	CSU1809	AG08822537	21/08/2024	5509-0	130,16
3426	LWK2935	AG08822034	21/08/2024	7633-1	293,47
3427	OXG9A23	AG08822035	21/08/2024	7633-1	293,47
3428	LUV9G08	AG08822036	21/08/2024	7633-1	293,47
3429	PVE3E31	AG08822037	21/08/2024	7633-1	293,47
3430	JGE7B15	AG08822038	21/08/2024	7633-1	293,47
3431	HJU2772	AG08820617	21/08/2024	5185-1	195,23
3432	HNU3G60	AG08820619	21/08/2024	5185-1	195,23
3433	HKI6179	AG08820620	21/08/2024	5622-2	88,38
3434	PYA8791	AG08818552	21/08/2024	7366-2	130,16
3435	LKM4865	AG08820910	21/08/2024	5550-0	130,16
3436	HKC6J30	AG08820623	21/08/2024	5541-4	195,23
3437	PZO4I64	AG08820627	21/08/2024	5568-0	195,23
3438	HHJ4G25	AG08820630	21/08/2024	5568-0	195,23
3439	HCG5788	AG08820631	21/08/2024	5568-0	195,23
3440	HMP7533	AG08823549	21/08/2024	5185-1	195,23
3441	HCA5907	AG08823550	21/08/2024	5185-1	195,23
3442	CCE3714	AG08823552	21/08/2024	5185-1	195,23
3443	HEF3320	AG08823553	21/08/2024	5185-1	195,23
3444	PYZ7062	AG08823555	21/08/2024	5185-1	195,23
3445	GXZ0662	AG08823556	21/08/2024	5185-1	195,23
3446	HAK0632	AG08823559	21/08/2024	7633-1	293,47
3447	HJI3B74	AG08823560	21/08/2024	7633-1	293,47
3448	RFS7J04	AG08823561	21/08/2024	7633-1	293,47
3449	QOZ0894	AG08823563	21/08/2024	7633-1	293,47
3450	QNC5028	AG08823565	21/08/2024	7633-1	293,47
3451	RFX3D02	AG08823567	21/08/2024	7366-2	130,16
3452	SYS1D76	AG08823569	21/08/2024	7633-1	293,47
3453	RTC4E28	AG08820633	21/08/2024	5185-1	195,23
3454	GSP9F20	AG08820634	21/08/2024	5185-1	195,23
3455	RUI2C04	AG08822908	21/08/2024	5550-0	130,16
3456	PZW9542	AG08816798	21/08/2024	7633-2	293,47
3457	GYG0B90	AG08816799	21/08/2024	7625-2	293,47
3458	QPY0400	AG08816800	21/08/2024	7633-2	293,47
3459	GSV9636	AG08820645	21/08/2024	6122-0	293,47
3460	HEW5737	AG08823320	21/08/2024	5568-0	195,23
3461	HJJ0520	AG08823321	21/08/2024	5509-0	130,16
3462	SJF9B46	R100130726	21/08/2024	5673-2	130,16
3463	OPC5088	R100130728	21/08/2024	5673-2	130,16
3464	HJM4D09	R100130729	21/08/2024	7455-0	130,16
3465	HJV0062	R100130730	21/08/2024	5673-2	130,16
3466	SIU7F18	R100130731	21/08/2024	7455-0	130,16
3467	HFH0F65	R100130752	21/08/2024	7455-0	130,16
3468	QUM0A78	R100130801	21/08/2024	5673-2	130,16
3469	SHG6D09	R100130807	21/08/2024	6050-3	293,47
3470	TCF3H05	R100130844	21/08/2024	7463-0	195,23
3471	RFS5J89	R100130854	21/08/2024	7463-0	195,23
3472	OLW4644	R100130855	21/08/2024	7455-0	130,16
3473	QXM6953	R100130874	21/08/2024	7455-0	130,16
3474	OOW7897	R100130896	21/08/2024	7455-0	130,16
3475	PVD7C37	R100130838	21/08/2024	7463-0	195,23
3476	QPE5A59	R100130839	21/08/2024	7455-0	130,16
3477	HKL4C02	R100130753	21/08/2024	7455-0	130,16
3478	RVD2D16	R100130756	21/08/2024	7463-0	195,23

3479	HKR6208	R100130780	21/08/2024	7463-0	195,23
3480	NYB4873	R100130785	21/08/2024	7455-0	130,16
3481	PXX7004	R100130786	21/08/2024	7463-0	195,23
3482	RFS7A80	AG08815791	21/08/2024	5550-0	130,16
3483	PUT0D28	AG08815792	21/08/2024	5541-4	195,23
3484	QVX1G04	R100130655	21/08/2024	7455-0	130,16
3485	NYG5082	R100130656	21/08/2024	7455-0	130,16
3486	SHH6E62	R100130657	21/08/2024	7455-0	130,16
3487	QPS4J15	R100130658	21/08/2024	7455-0	130,16
3488	LSN6207	R100130659	21/08/2024	7455-0	130,16
3489	PYK3C17	R100130660	21/08/2024	7455-0	130,16
3490	HIU0427	R100130661	21/08/2024	7455-0	130,16
3491	BEX3C89	R100130662	21/08/2024	7455-0	130,16
3492	LUN1069	R100130665	21/08/2024	7463-0	195,23
3493	HKN2B44	R100130666	21/08/2024	7471-0	880,41
3494	OWY4I93	R100130667	21/08/2024	7455-0	130,16
3495	SYY9G57	R100130669	21/08/2024	7463-0	195,23
3496	HEJ3H03	R100130670	21/08/2024	7455-0	130,16
3497	PVM9H60	R100130674	21/08/2024	7463-0	195,23
3498	QVX1G04	R100130675	21/08/2024	7455-0	130,16
3499	GZN9H44	R100130678	21/08/2024	6050-3	293,47
3500	SIJ3H17	R100130685	21/08/2024	7455-0	130,16
3501	HOC3A68	R100130686	21/08/2024	6050-3	293,47
3502	ODI4G31	R100130688	21/08/2024	7455-0	130,16
3503	QUA4A12	R100130695	21/08/2024	7455-0	130,16
3504	HDY7D10	R100130698	21/08/2024	7455-0	130,16
3505	SYY9G57	R100130703	21/08/2024	7455-0	130,16
3506	GZD1G94	R100130704	21/08/2024	7463-0	195,23
3507	KPP1D69	R100130706	21/08/2024	7455-0	130,16
3508	RUU4C18	R100130715	21/08/2024	7471-0	880,41
3509	PYG9F16	R100131010	22/08/2024	7455-0	130,16
3510	PXS5858	R100131024	22/08/2024	7455-0	130,16
3511	AFR5C73	R100131025	22/08/2024	7455-0	130,16
3512	RFS5J89	R100131034	22/08/2024	7463-0	195,23
3513	NXY6I18	AG08823572	22/08/2024	5185-1	195,23
3514	HFW3526	AG08819976	22/08/2024	5550-0	130,16
3515	TCG8I47	AG08820635	22/08/2024	5738-0	293,47
3516	QOG1H91	AG08823578	22/08/2024	5550-0	130,16
3517	HMY4G10	AG08823579	22/08/2024	5550-0	130,16
3518	GXJ9214	AG08823582	22/08/2024	5541-4	195,23
3519	QNG7H93	AG08823583	22/08/2024	5541-4	195,23
3520	DDN8C96	AG08818558	22/08/2024	5550-0	130,16
3521	HKP4E44	AG08818559	22/08/2024	5550-0	130,16
3522	OXG1956	AG08823306	22/08/2024	7633-1	293,47
3523	HHF3254	AG08823586	22/08/2024	5541-4	195,23
3524	HXJ5H36	AG08823587	22/08/2024	5568-0	195,23
3525	HCL1B91	AG08818561	22/08/2024	5550-0	130,16
3526	EGD9C08	AG08818562	22/08/2024	5550-0	130,16
3527	RFQ9E74	AG08823828	22/08/2024	7633-1	293,47
3528	HDJ4E79	AG08823831	22/08/2024	7633-1	293,47
3529	RUZ7E17	AG08823832	22/08/2024	5185-1	195,23
3530	QQD3G58	AG08823834	22/08/2024	5550-0	130,16
3531	PWS7C28	AG08823837	22/08/2024	5550-0	130,16
3532	HMH4B75	AG08823841	22/08/2024	5541-1	195,23
3533	MGJ8J63	AG08816785	22/08/2024	5509-0	130,16
3534	HMB8B72	AG08816786	22/08/2024	5541-4	195,23
3535	QNO1322	AG08822040	22/08/2024	5568-0	195,23
3536	SHI5H91	AG08822543	22/08/2024	6122-0	293,47
3537	HIK5C55	AG08821832	22/08/2024	5550-0	130,16
3538	DPS9009	AG08821833	22/08/2024	5550-0	130,16
3539	QOX8G64	AG08821835	22/08/2024	5568-0	195,23
3540	HNS2C80	AG08821836	22/08/2024	5550-0	130,16
3541	RUF1J42	AG08822912	22/08/2024	7684-1	130,16

3542	QNU2918	AG08816790	22/08/2024	5185-2	195,23
3543	RME0C94	AG08819979	22/08/2024	5550-0	130,16
3544	SHX3G04	AG08823701	22/08/2024	7056-2	130,16
3545	SHX3G04	AG08823702	22/08/2024	5738-0	293,47
3546	SHX3G04	AG08823703	22/08/2024	5215-1	293,47
3547	SHX3G04	AG08823704	22/08/2024	5932-0	1467,35
3548	SHX3G04	AG08823705	22/08/2024	5835-0	195,23
3549	SHX3G04	AG08823706	22/08/2024	6050-2	293,47
3550	HBZ6J80	AG08816487	22/08/2024	6815-0	195,23
3551	HFV2D82	R100130909	22/08/2024	7455-0	130,16
3552	RFS1F69	R100130910	22/08/2024	7455-0	130,16
3553	OQK0364	R100130922	22/08/2024	7455-0	130,16
3554	HKA3B71	R100130970	22/08/2024	7463-0	195,23
3555	HLV3251	R100131071	22/08/2024	7463-0	195,23
3556	HKA3B71	R100131078	22/08/2024	7455-0	130,16
3557	HBB2I63	R100131107	22/08/2024	7455-0	130,16
3558	PVG7254	R100131121	22/08/2024	7455-0	130,16
3559	OXG4094	R100130990	22/08/2024	7455-0	130,16
3560	NRT2B49	R100130993	22/08/2024	7463-0	195,23
3561	GRH2A80	R100131007	22/08/2024	7455-0	130,16
3562	HGE5J72	R100131009	22/08/2024	7455-0	130,16
3563	PXO1964	R100131249	23/08/2024	7455-0	130,16
3564	GFL7G53	R100131261	23/08/2024	7455-0	130,16
3565	QON0B29	R100131264	23/08/2024	7463-0	195,23
3566	OQY3I27	R100131282	23/08/2024	7455-0	130,16
3567	SYY3B76	R100131299	23/08/2024	7455-0	130,16
3568	OPP5A40	R100131317	23/08/2024	7463-0	195,23
3569	PUM4454	AG08823310	23/08/2024	7366-2	130,16
3570	GSO5C62	AG08823312	23/08/2024	5185-1	195,23
3571	EQN0B85	AG08823141	23/08/2024	7366-2	130,16
3572	HBY9128	AG08823594	23/08/2024	5185-1	195,23
3573	HBZ6J80	AG08816486	23/08/2024	6815-0	195,23
3574	PVX7J24	AG08820801	23/08/2024	5665-0	130,16
3575	EQV3E62	AG08820802	23/08/2024	5550-0	130,16
3576	GZF8871	AG08816488	23/08/2024	6955-0	130,16
3577	GXP9745	AG08816490	23/08/2024	5550-0	130,16
3578	HEY4185	AG08820218	23/08/2024	6050-2	293,47
3579	HEY4185	AG08820219	23/08/2024	7684-1	130,16
3580	GSP4C21	AG08820803	23/08/2024	5568-0	195,23
3581	SIH7E95	AG08822916	23/08/2024	7684-1	130,16
3582	GZP3E31	AG08823597	23/08/2024	5185-1	195,23
3583	HBU6I35	AG08820640	23/08/2024	5185-1	195,23
3584	LMF3B74	AG08820642	23/08/2024	5185-1	195,23
3585	HBN6089	AG08820643	23/08/2024	5185-1	195,23
3586	GTE4827	AG08820644	23/08/2024	5185-1	195,23
3587	HCA1746	AG08823600	23/08/2024	5185-1	195,23
3588	HDR5683	AG08824201	23/08/2024	5185-1	195,23
3589	LPF8918	AG08824203	23/08/2024	5185-1	195,23
3590	FIK1I08	AG08823313	23/08/2024	5185-1	195,23
3591	OPN5E41	AG08824205	23/08/2024	5185-1	195,23
3592	GWV8441	AG08821292	23/08/2024	5460-0	130,16
3593	OWV5I50	AG08821294	23/08/2024	5185-1	195,23
3594	GGM4J93	AG08821840	23/08/2024	5550-0	130,16
3595	HMG2458	AG08821841	23/08/2024	5550-0	130,16
3596	RUD4A41	AG08821843	23/08/2024	5550-0	130,16
3597	EPC4F89	AG08821311	23/08/2024	6122-0	293,47
3598	JIK6C34	AG08821312	23/08/2024	7366-2	130,16
3599	GTH6991	AG08824211	23/08/2024	5185-1	195,23
3600	HMR0F96	AG08818564	23/08/2024	5550-0	130,16
3601	HDD3292	AG08820915	23/08/2024	5568-0	195,23
3602	PZL9I76	AG08820646	23/08/2024	5568-0	195,23
3603	RVQ2H39	AG08822545	23/08/2024	5509-0	130,16
3604	HKD2A14	AG08822547	23/08/2024	5550-0	130,16

3605	SIB7F88	AG08815795	23/08/2024	6068-1	195,23
3606	QNR6G02	AG08815798	23/08/2024	6068-1	195,23
3607	OXH2D70	R100131161	23/08/2024	7455-0	130,16
3608	GTN1H48	R100131185	23/08/2024	7455-0	130,16
3609	RFS5J89	R100131198	23/08/2024	7463-0	195,23
3610	OCZ7009	R100131204	23/08/2024	7455-0	130,16
3611	IWF9G27	R100131209	23/08/2024	6050-3	293,47
3612	SHZ2F10	R100131212	23/08/2024	7455-0	130,16
3613	PVM9C64	R100131223	23/08/2024	7455-0	130,16
3614	HAK5030	AG08823146	24/08/2024	7633-2	293,47
3615	QOB6F09	AG08823147	24/08/2024	5185-1	195,23
3616	HCI8827	AG08823149	24/08/2024	5185-1	195,23
3617	HFW5971	AG08823150	24/08/2024	5185-1	195,23
3618	HJR7327	AG08823151	24/08/2024	5185-1	195,23
3619	GZE1J80	AG08823153	24/08/2024	5185-1	195,23
3620	RFU7I07	AG08823154	24/08/2024	7633-1	293,47
3621	TCE7E20	AG08823155	24/08/2024	7633-2	293,47
3622	HLB3900	AG08823157	24/08/2024	5185-1	195,23
3623	AYG5E83	AG08823161	24/08/2024	5568-0	195,23
3624	HLI2D63	AG08823844	24/08/2024	7633-1	293,47
3625	RVJ7F76	AG08823845	24/08/2024	7633-1	293,47
3626	HJR7327	AG08823847	24/08/2024	5185-1	195,23
3627	GQG9F07	AG08823848	24/08/2024	5185-1	195,23
3628	HHP1486	AG08823849	24/08/2024	5185-1	195,23
3629	HFN5394	AG08823852	24/08/2024	5185-1	195,23
3630	GRV0683	AG08823854	24/08/2024	5185-1	195,23
3631	GSB7045	AG08823855	24/08/2024	5185-1	195,23
3632	OPJ6H19	AG08823856	24/08/2024	7633-1	293,47
3633	FJR7I98	AG08823857	24/08/2024	7633-1	293,47
3634	RUL3A55	AG08823859	24/08/2024	6122-0	293,47
3635	HMR7136	AG08823860	24/08/2024	5185-1	195,23
3636	OME3D71	AG08823861	24/08/2024	5185-1	195,23
3637	PVL4J90	AG08823862	24/08/2024	5185-1	195,23
3638	OQV8958	AG08823864	24/08/2024	5185-1	195,23
3639	LRW8H02	AG08823865	24/08/2024	7633-1	293,47
3640	RMW2B32	AG08823866	24/08/2024	5541-4	195,23
3641	EQU7B35	AG08823868	24/08/2024	5487-0	195,23
3642	OPT0B20	AG08823870	24/08/2024	5487-0	195,23
3643	QUG2D40	AG08821298	24/08/2024	5452-1	195,23
3644	QNA7175	AG08822606	24/08/2024	5452-1	195,23
3645	SRO8G08	AG08824218	24/08/2024	5550-0	130,16
3646	PXR8658	AG08824219	24/08/2024	5550-0	130,16
3647	OPA5I58	AG08817412	24/08/2024	7366-2	130,16
3648	HNA5G21	AG08824222	24/08/2024	5550-0	130,16
3649	CDV6F27	AG08824223	24/08/2024	5541-4	195,23
3650	HGG3316	AG08824225	24/08/2024	5541-4	195,23
3651	DSW6C74	AG08824226	24/08/2024	5185-1	195,23
3652	GXP8220	AG08818566	24/08/2024	5550-0	130,16
3653	GUF1F33	AG08824231	24/08/2024	7366-2	130,16
3654	RMP2J54	AG08823873	24/08/2024	5908-0	1467,35
3655	OOV5F37	AG08823874	24/08/2024	5185-1	195,23
3656	OLP1040	AG08823875	24/08/2024	5185-1	195,23
3657	BJK9361	AG08820220	24/08/2024	6530-0	195,23
3658	PUI1686	AG08822937	24/08/2024	5550-0	130,16
3659	QNR6I07	AG08819715	24/08/2024	6491-0	88,38
3660	OLY8D22	AG08822615	24/08/2024	5185-1	195,23
3661	NXX2J00	AG08822616	24/08/2024	6122-0	293,47
3662	HJN6439	AG08822617	24/08/2024	7633-1	293,47
3663	PUS1E87	AG08822618	24/08/2024	5819-5	880,41
3664	GQJ5454	AG08820804	24/08/2024	5541-4	195,23
3665	HNA5G21	AG08820805	24/08/2024	5550-0	130,16
3666	HJJ4H28	AG08820806	24/08/2024	5550-0	130,16
3667	HJR6618	AG08820808	24/08/2024	5185-1	195,23

3668	HGG4C90	R100131504	24/08/2024	7463-0	195,23
3669	PWD3254	AG08815790	25/08/2024	5568-0	195,23
3670	GPJ8119	AG08823322	25/08/2024	5185-1	195,23
3671	OPD1833	AG08823326	25/08/2024	5550-0	130,16
3672	GWC0628	AG08816252	25/08/2024	7366-2	130,16
3673	GWC0628	AG08816253	25/08/2024	5185-1	195,23
3674	PXI7G66	AG08823330	25/08/2024	5185-1	195,23
3675	QYK1J37	AG08823331	25/08/2024	5452-2	195,23
3676	HOK1469	AG08823336	25/08/2024	5452-1	195,23
3677	HFX3766	AG08823337	25/08/2024	5509-0	130,16
3678	HLA0D56	AG08821844	25/08/2024	5550-0	130,16
3679	HAB1099	AG08821845	25/08/2024	5550-0	130,16
3680	KZJ6C66	AG08823339	25/08/2024	5550-0	130,16
3681	PUQ9A39	AG08823340	25/08/2024	5550-0	130,16
3682	KHS7453	AG08822610	25/08/2024	5452-1	195,23
3683	HKJ7789	AG08822611	25/08/2024	5550-0	130,16
3684	HMR0485	AG08822613	25/08/2024	5509-0	130,16
3685	PWC6E92	AG08822931	25/08/2024	5550-0	130,16
3686	HAV3172	AG08822932	25/08/2024	5550-0	130,16
3687	HGO4E92	AG08820221	25/08/2024	6530-0	195,23
3688	HOD3D62	AG08822934	25/08/2024	5550-0	130,16
3689	HNQ9E46	AG08822935	25/08/2024	5550-0	130,16
3690	HAV5979	AG08820226	25/08/2024	6530-0	195,23
3691	HJF6167	AG08820227	25/08/2024	6530-0	195,23
3692	GTS7381	AG08820228	25/08/2024	6530-0	195,23
3693	GUB3A71	AG08820229	25/08/2024	6530-0	195,23
3694	GZS2755	AG08822938	25/08/2024	6530-0	195,23
3695	HEN8G11	AG08822939	25/08/2024	7030-1	293,47
3696	HNG6I16	AG08819718	25/08/2024	5894-0	130,16
3697	HFC4655	AG08819720	25/08/2024	5894-0	130,16
3698	NTA0H77	AG08822042	25/08/2024	7633-1	293,47
3699	OXK8630	AG08821315	25/08/2024	7366-2	130,16
3700	GZO6B49	AG08821317	25/08/2024	5568-0	195,23
3701	RIX6C45	AG08815800	25/08/2024	7366-2	130,16
3702	RHL0C75	R100131700	25/08/2024	7463-0	195,23
3703	PUO5D11	AG08823164	26/08/2024	7633-2	293,47
3704	HAD9889	AG08823165	26/08/2024	5185-1	195,23
3705	NXX7E95	AG08824234	26/08/2024	5380-0	130,16
3706	HVK5F01	AG08823879	26/08/2024	5185-1	195,23
3707	MUP2791	AG08823880	26/08/2024	5185-1	195,23
3708	HLJ2F86	AG08823881	26/08/2024	5185-1	195,23
3709	PXR6986	AG08823883	26/08/2024	7633-1	293,47
3710	HGG4443	AG08823884	26/08/2024	5185-1	195,23
3711	HCI3162	AG08823886	26/08/2024	5185-1	195,23
3712	GXH9285	AG08823887	26/08/2024	7633-1	293,47
3713	HIX4234	AG08823889	26/08/2024	7633-1	293,47
3714	HMT5222	AG08823891	26/08/2024	6122-0	293,47
3715	HTV7D57	AG08823893	26/08/2024	6122-0	293,47
3716	OPA7H56	AG08823895	26/08/2024	5185-1	195,23
3717	EFB7B64	AG08823897	26/08/2024	5185-1	195,23
3718	GTS0H50	AG08823900	26/08/2024	5185-1	195,23
3719	GVX5A72	AG08819717	26/08/2024	6530-0	195,23
3720	HJR6757	AG08823169	26/08/2024	5541-4	195,23
3721	PZD8H81	AG08824241	26/08/2024	5185-1	195,23
3722	GTG4160	AG08822047	26/08/2024	5452-1	195,23
3723	GWD5433	AG08822048	26/08/2024	5452-1	195,23
3724	EUX4C90	AG08822053	26/08/2024	5550-0	130,16
3725	HIU7451	AG08822062	26/08/2024	5568-0	195,23
3726	GTZ5046	AG08824403	26/08/2024	5185-1	195,23
3727	NYD9587	AG08824406	26/08/2024	5185-1	195,23
3728	GYM1A27	AG08824408	26/08/2024	7633-1	293,47
3729	GPY2040	AG08824409	26/08/2024	7633-1	293,47
3730	GTV8B79	AG08824248	26/08/2024	5185-1	195,23

3731	HGJ6147	AG08824249	26/08/2024	5185-1	195,23
3732	HJR8125	AG08824251	26/08/2024	5185-1	195,23
3733	OWO6C73	AG08824252	26/08/2024	5185-1	195,23
3734	HJR6757	AG08824254	26/08/2024	5541-4	195,23
3735	FLY5434	AG08824255	26/08/2024	5541-4	195,23
3736	GZK4H84	AG08824256	26/08/2024	5541-4	195,23
3737	JVS8B32	AG08824262	26/08/2024	5380-0	130,16
3738	RVW1G39	AG08823342	26/08/2024	5568-0	195,23
3739	QWV7830	AG08823345	26/08/2024	7633-1	293,47
3740	HLN7117	AG08824416	26/08/2024	5550-0	130,16
3741	QNM7D68	AG08821847	26/08/2024	5819-6	880,41
3742	PVV7F64	AG08824265	26/08/2024	7366-2	130,16
3743	OQT0988	AG08822621	26/08/2024	6122-0	293,47
3744	SYN1J24	AG08820918	26/08/2024	5550-0	130,16
3745	HOF0J62	AG08820920	26/08/2024	5541-4	195,23
3746	HCL4G68	AG08820921	26/08/2024	5541-4	195,23
3747	OWZ0574	AG08820924	26/08/2024	5541-1	195,23
3748	GKO8E46	R100131997	26/08/2024	7455-0	130,16
3749	GSW5151	AG08820647	27/08/2024	7633-1	293,47
3750	HMI0716	AG08822551	27/08/2024	5541-4	195,23
3751	HNZ8545	AG08821852	27/08/2024	5452-1	195,23
3752	HKR7812	AG08822554	27/08/2024	5185-1	195,23
3753	HFD6521	AG08822555	27/08/2024	5185-1	195,23
3754	HLJ8G31	AG08822556	27/08/2024	5185-1	195,23
3755	PAO6I46	AG08822557	27/08/2024	5185-1	195,23
3756	HGL0415	AG08822558	27/08/2024	5185-1	195,23
3757	MWR0B79	AG08822941	27/08/2024	5550-0	130,16
3758	HEB9941	AG08821319	27/08/2024	5452-1	195,23
3759	AMO3D80	AG08821321	27/08/2024	5550-0	130,16
3760	HFC6653	AG08821322	27/08/2024	5185-1	195,23
3761	QUB3D63	AG08821323	27/08/2024	5541-4	195,23
3762	PML4E36	AG08824269	27/08/2024	5185-1	195,23
3763	HJR7769	AG08824270	27/08/2024	5185-2	195,23
3764	GVX8411	AG08824276	27/08/2024	5185-1	195,23
3765	PUC1C04	AG08824278	27/08/2024	5185-1	195,23
3766	NNW7H98	AG08822624	27/08/2024	5665-0	130,16
3767	HJQ1607	AG08822625	27/08/2024	5550-0	130,16
3768	HID0348	AG08822628	27/08/2024	5550-0	130,16
3769	DJH8A49	AG08822632	27/08/2024	5550-0	130,16
3770	PUS1988	AG08824279	27/08/2024	5819-6	880,41
3771	GVX8411	AG08824280	27/08/2024	5541-4	195,23
3772	PVX9029	AG08824282	27/08/2024	5185-1	195,23
3773	OPN5E41	AG08824283	27/08/2024	5185-1	195,23
3774	HIZ6G88	AG08824285	27/08/2024	5185-1	195,23
3775	RMT0J74	AG08820649	27/08/2024	5568-0	195,23
3776	HJQ7F26	AG08820652	27/08/2024	5541-4	195,23
3777	HFW8D57	AG08820925	27/08/2024	5185-2	195,23
3778	PZY2742	AG08822063	27/08/2024	5525-0	130,16
3779	HAZ7J07	AG08822943	27/08/2024	5452-1	195,23
3780	HHP2C30	AG08822948	27/08/2024	5550-0	130,16
3781	HID2H42	AG08822949	27/08/2024	5550-0	130,16
3782	NOZ5C09	AG08820813	27/08/2024	5665-0	130,16
3783	PUM9F98	AG08823355	27/08/2024	7366-2	130,16
3784	AIR4G81	AG08823357	27/08/2024	5185-1	195,23
3785	HLI3812	AG08823358	27/08/2024	7366-2	130,16
3786	HAV7286	AG08823359	27/08/2024	5185-1	195,23
3787	PWM9218	AG08823362	27/08/2024	5185-1	195,23
3788	OWS7F30	AG08820931	27/08/2024	5550-0	130,16
3789	HJR6786	AG08820934	27/08/2024	5550-0	130,16
3790	GQQ9242	AG08820822	27/08/2024	5550-0	130,16
3791	HJE6888	AG08821324	28/08/2024	5541-4	195,23
3792	HFR8A42	AG08823172	28/08/2024	5550-0	130,16
3793	RUX9E10	AG08823173	28/08/2024	5550-0	130,16

3794	NYF1818	AG08823174	28/08/2024	5550-0	130,16
3795	OPQ5G25	AG08821325	28/08/2024	5550-0	130,16
3796	HNN6F43	AG08823175	28/08/2024	5550-0	130,16
3797	GXP5H90	AG08824289	28/08/2024	5541-4	195,23
3798	HMF7C93	AG08824290	28/08/2024	5568-0	195,23
3799	OQP9194	AG08824292	28/08/2024	5185-2	195,23
3800	QXE5H95	AG08824293	28/08/2024	5487-0	195,23
3801	GVR5J98	AG08823349	28/08/2024	5550-0	130,16
3802	RNR2D58	AG08823350	28/08/2024	5550-0	130,16
3803	RFX1G08	AG08823176	28/08/2024	5550-0	130,16
3804	HIA5D47	AG08824294	28/08/2024	5460-0	130,16
3805	OMC1H76	AG08820927	28/08/2024	5541-4	195,23
3806	HNK1J91	AG08820928	28/08/2024	6530-0	195,23
3807	HNK1J91	AG08820929	28/08/2024	5185-1	195,23
3808	RVG1A71	AG08824296	28/08/2024	5380-0	130,16
3809	NYG3J24	AG08821327	28/08/2024	5550-0	130,16
3810	KXO8B19	AG08823353	28/08/2024	7633-1	293,47
3811	LRO6G41	AG08819396	28/08/2024	7366-2	130,16
3812	PUK1E24	AG08819397	28/08/2024	5185-1	195,23
3813	HKC4E07	AG08819398	28/08/2024	5185-1	195,23
3814	HIR0G90	AG08819400	28/08/2024	5185-1	195,23
3815	OMG3364	AG08824419	28/08/2024	5550-0	130,16
3816	HCY5366	AG08824421	28/08/2024	6122-0	293,47
3817	GZP3I62	AG08824423	28/08/2024	5185-2	195,23
3818	QUH7D23	AG08824425	28/08/2024	7633-1	293,47
3819	HIM5G92	AG08824426	28/08/2024	7633-1	293,47
3820	HIO0512	AG08824429	28/08/2024	5185-2	195,23
3821	GRV2566	AG08824430	28/08/2024	7633-1	293,47
3822	HJK2G44	AG08824431	28/08/2024	5185-1	195,23
3823	EPP3B80	AG08824435	28/08/2024	5185-1	195,23
3824	EVR0E13	AG08824436	28/08/2024	7633-1	293,47
3825	HDJ1318	AG08824438	28/08/2024	5185-1	195,23
3826	HHF8984	AG08821329	28/08/2024	5550-0	130,16
3827	HDK7C66	AG08821330	28/08/2024	5185-1	195,23
3828	GWI3042	AG08821854	28/08/2024	6530-0	195,23
3829	GWI3042	AG08821855	28/08/2024	5185-1	195,23
3830	PUK1E24	AG08821857	28/08/2024	6530-0	195,23
3831	GLD6419	AG08822066	28/08/2024	5568-0	195,23
3832	HDJ1318	AG08820811	28/08/2024	5185-1	195,23
3833	OOV9D50	AG08820812	28/08/2024	7633-1	293,47
3834	OPW7254	AG08822069	28/08/2024	5509-0	130,16
3835	HIM2817	AG08822070	28/08/2024	5550-0	130,16
3836	PFT7E31	AG08822071	28/08/2024	5550-0	130,16
3837	HFX1477	AG08822072	28/08/2024	5509-0	130,16
3838	RMG8D04	AG08822075	28/08/2024	5452-1	195,23
3839	HLA0J12	AG08822634	28/08/2024	5819-1	880,41
3840	OQA5424	AG08820816	28/08/2024	5541-4	195,23
3841	RFV1F79	AG08820817	28/08/2024	5185-1	195,23
3842	PDQ4D66	AG08820818	28/08/2024	5185-1	195,23
3843	GUN5G21	AG08820819	28/08/2024	5185-1	195,23
3844	QPY4C01	AG08825103	28/08/2024	5541-4	195,23
3845	KJM1003	AG08825113	28/08/2024	5185-1	195,23
3846	HMV2F01	AG08825115	28/08/2024	5185-1	195,23
3847	GTV9E72	AG08823385	28/08/2024	5550-0	130,16
3848	GWS4732	AG08822563	29/08/2024	5568-0	195,23
3849	EYJ9D53	AG08822565	29/08/2024	6530-0	195,23
3850	HNZ1G82	AG08823178	29/08/2024	5185-1	195,23
3851	RTS5J29	AG08824299	29/08/2024	5541-4	195,23
3852	MPK4686	AG08823180	29/08/2024	5541-4	195,23
3853	OLQ5775	AG08823181	29/08/2024	5550-0	130,16
3854	RUU7E42	AG08822077	29/08/2024	7099-1	195,23
3855	HHV2I64	AG08822567	29/08/2024	5738-0	293,47
3856	HCO8223	AG08819982	29/08/2024	6122-0	293,47

3857	BHO5537	AG08824300	29/08/2024	6165-0	195,23
3858	HOJ3977	AG08825101	29/08/2024	5541-4	195,23
3859	HMR6B45	AG08819985	29/08/2024	7625-1	293,47
3860	PWV1692	AG08816255	29/08/2024	5185-1	195,23
3861	PWV1692	AG08816256	29/08/2024	7366-2	130,16
3862	GVX8F87	AG08819988	29/08/2024	5185-1	195,23
3863	HNV8J31	AG08819989	29/08/2024	5819-6	880,41
3864	OQQ8345	AG08821332	29/08/2024	7366-2	130,16
3865	OKI9G20	AG08821333	29/08/2024	5541-4	195,23
3866	SIR5C80	AG08821334	29/08/2024	7366-2	130,16
3867	GZE3D67	AG08822635	29/08/2024	5452-2	195,23
3868	RUU7E42	AG08823007	29/08/2024	7684-2	130,16
3869	RMH2H75	AG08819992	29/08/2024	5185-1	195,23
3870	PWG6J40	AG08819994	29/08/2024	5185-1	195,23
3871	OHB5G31	AG08819996	29/08/2024	7633-1	293,47
3872	PYJ7G53	AG08819997	29/08/2024	7633-1	293,47
3873	KXJ7322	AG08819002	29/08/2024	5525-0	130,16
3874	HBY5I35	AG08819003	29/08/2024	5410-0	130,16
3875	GVS1695	AG08823364	29/08/2024	5185-1	195,23
3876	MSL8063	AG08823365	29/08/2024	5185-1	195,23
3877	RTB7H42	AG08820932	29/08/2024	5568-0	195,23
3878	FNH6069	AG08820933	29/08/2024	5568-0	195,23
3879	HIC8B45	AG08823368	29/08/2024	5185-1	195,23
3880	HFL0786	AG08823369	29/08/2024	5185-1	195,23
3881	PUD7I95	AG08823370	29/08/2024	5185-1	195,23
3882	HNK6870	AG08823371	29/08/2024	5185-1	195,23
3883	GNW5701	AG08820935	29/08/2024	5738-0	293,47
3884	HEF7F88	AG08820231	29/08/2024	6530-0	195,23
3885	JDY4F37	AG08820232	29/08/2024	6530-0	195,23
3886	JJA8J61	AG08820233	29/08/2024	6530-0	195,23
3887	LBI0796	AG08820825	29/08/2024	5568-0	195,23
3888	OQF1178	AG08820826	29/08/2024	5568-0	195,23
3889	QXL7392	AG08820827	29/08/2024	5550-0	130,16
3890	JKI7J43	AG08823383	29/08/2024	5185-1	195,23
3891	HOB0A74	AG08823381	29/08/2024	5550-0	130,16
3892	GXQ5162	AG08824917	29/08/2024	5185-1	195,23
3893	GPK9337	AG08823708	30/08/2024	5428-3	293,47
3894	PZF9932	AG08823184	30/08/2024	5487-0	195,23
3895	RGD5H20	AG08823186	30/08/2024	5550-0	130,16
3896	HHJ5403	AG08822569	30/08/2024	5550-0	130,16
3897	HJU3654	AG08825102	30/08/2024	6530-0	195,23
3898	PUB7A47	AG08824440	30/08/2024	5550-0	130,16
3899	PVU2J20	AG08824443	30/08/2024	5185-2	195,23
3900	OLX9883	AG08824444	30/08/2024	5185-1	195,23
3901	OPX6874	AG08824446	30/08/2024	5185-1	195,23
3902	GNP9088	AG08824448	30/08/2024	5185-1	195,23
3903	NXL4E04	AG08824449	30/08/2024	5185-1	195,23
3904	NJJ6290	AG08824450	30/08/2024	5185-1	195,23
3905	HLF8J73	AG08824451	30/08/2024	5185-1	195,23
3906	GRV6562	AG08824453	30/08/2024	5185-1	195,23
3907	GWB5530	AG08824454	30/08/2024	5185-1	195,23
3908	RDI8E83	AG08824455	30/08/2024	5185-1	195,23
3909	OXE5235	AG08824456	30/08/2024	5185-1	195,23
3910	JKH1B45	AG08824460	30/08/2024	7633-1	293,47
3911	CEN0254	AG08824462	30/08/2024	5185-1	195,23
3912	OMG6291	AG08824464	30/08/2024	5185-1	195,23
3913	RVC7D80	AG08824466	30/08/2024	7633-1	293,47
3914	HNQ6959	AG08824467	30/08/2024	5185-1	195,23
3915	OLU3554	AG08824469	30/08/2024	5185-2	195,23
3916	HJR6797	AG08824470	30/08/2024	5185-1	195,23
3917	HHB5B55	AG08824474	30/08/2024	5185-1	195,23
3918	NXX2420	AG08824477	30/08/2024	5550-0	130,16
3919	QNI5632	AG08824478	30/08/2024	5550-0	130,16

3920	GZD5364	AG08824479	30/08/2024	5185-1	195,23
3921	GNW3070	AG08824480	30/08/2024	5541-1	195,23
3922	OLU3554	AG08821860	30/08/2024	6530-0	195,23
3923	GNP9088	AG08821863	30/08/2024	6530-0	195,23
3924	RDI8E83	AG08821864	30/08/2024	6530-0	195,23
3925	GVX2207	AG08821866	30/08/2024	7633-2	293,47
3926	OMG6291	AG08821867	30/08/2024	6530-0	195,23
3927	QUT0548	AG08821868	30/08/2024	5550-0	130,16
3928	HDM0844	AG08824481	30/08/2024	5550-0	130,16
3929	GYA7117	AG08824483	30/08/2024	7633-2	293,47
3930	GYA7117	AG08824484	30/08/2024	5185-1	195,23
3931	PZF1J03	AG08824486	30/08/2024	5541-4	195,23
3932	HGE8015	AG08823374	30/08/2024	5550-0	130,16
3933	HJU0368	AG08823376	30/08/2024	7633-1	293,47
3934	SYC5H85	AG08822080	30/08/2024	5185-1	195,23
3935	HEN0D74	AG08822083	30/08/2024	5878-0	130,16
3936	OLU3554	AG08820235	30/08/2024	6530-0	195,23
3937	MQV8170	AG08820236	30/08/2024	6530-0	195,23
3938	HFP6897	AG08822950	30/08/2024	6530-0	195,23
3939	PVY5I10	AG08821338	30/08/2024	5550-0	130,16
3940	GWQ2D40	AG08823190	31/08/2024	5541-4	195,23
3941	HAX8A29	AG08823191	31/08/2024	5550-0	130,16
3942	HHM7072	AG08818572	31/08/2024	5541-4	195,23
3943	HLP9D78	AG08823388	31/08/2024	5185-1	195,23
3944	QXP2J90	AG08823393	31/08/2024	5185-1	195,23
3945	HLP9D78	AG08821873	31/08/2024	7366-2	130,16
3946	OQM3B68	AG08821874	31/08/2024	5550-0	130,16
3947	PXS8E53	AG08821875	31/08/2024	5550-0	130,16
3948	CRN8503	AG08821876	31/08/2024	5550-0	130,16
3949	HWR6963	AG08821877	31/08/2024	5550-0	130,16
3950	PVM2D89	AG08823395	31/08/2024	7366-2	130,16
3951	HHS9A09	AG08823396	31/08/2024	5185-1	195,23
3952	HFO2482	AG08823397	31/08/2024	5185-1	195,23
3953	HFE1J15	AG08823398	31/08/2024	5452-1	195,23
3954	RMN9C22	AG08823399	31/08/2024	5550-0	130,16
3955	DYC9925	AG08821878	31/08/2024	5550-0	130,16
3956	PXC1545	AG08823400	31/08/2024	5550-0	130,16
3957	OQI7140	AG08821879	31/08/2024	5568-0	195,23
3958	HID2138	AG08822572	31/08/2024	5185-1	195,23
3959	GYG7651	AG08822573	31/08/2024	7633-2	293,47
3960	HJB1F74	AG08820939	31/08/2024	5550-0	130,16
3961	PUG9E87	AG08820940	31/08/2024	5550-0	130,16
3962	QUE5A51	AG08822636	31/08/2024	5550-0	130,16
3963	EIR2767	AG08824905	31/08/2024	5550-0	130,16
3964	HNR0251	AG08824908	31/08/2024	5550-0	130,16
3965	PVA2202	AG08824909	31/08/2024	5550-0	130,16
3966	PZC8789	AG08821883	31/08/2024	5550-0	130,16
3967	QMQ3753	AG08824911	31/08/2024	5550-0	130,16
3968	GYA0666	AG08824912	31/08/2024	5550-0	130,16
3969	HDR8F47	AG08820774	31/08/2024	7056-1	293,47
3970	HDR8F47	AG08820776	31/08/2024	7684-1	130,16
3971	PXP0D32	AG08823192	31/08/2024	5541-4	195,23
3972	QUI9467	AG08823193	31/08/2024	5541-4	195,23
3973	JHW8D79	AG08824914	31/08/2024	5541-4	195,23
3974	QXG5515	AG08824920	31/08/2024	5452-1	195,23
3975	HEO1I29	AG08820654	31/08/2024	6530-0	195,23
3976	HEO1I29	AG08820655	31/08/2024	5185-1	195,23
3977	OXJ6D01	AG08820656	31/08/2024	7030-1	293,47
3978	OTF3I50	AG08820657	31/08/2024	5738-0	293,47
3979	GVV1131	AG08824921	01/09/2024	5541-1	195,23
3980	OPK3295	AG08824922	01/09/2024	5509-0	130,16
3981	GUX4H54	AG08821341	01/09/2024	5185-1	195,23
3982	AJD1836	AG08821342	01/09/2024	5185-1	195,23

3983	HHX7126	AG08821343	01/09/2024	5185-1	195,23
3984	HGV9817	AG08821345	01/09/2024	5185-1	195,23
3985	GYM9837	AG08824487	01/09/2024	5185-1	195,23
3986	OPU6331	AG08824488	01/09/2024	5185-1	195,23
3987	GVR6014	AG08824490	01/09/2024	7633-1	293,47
3988	GVR6014	AG08824491	01/09/2024	5185-1	195,23
3989	HNL9I29	AG08824492	01/09/2024	5185-2	195,23
3990	PUC1599	AG08824495	01/09/2024	5185-2	195,23
3991	HLN8464	AG08824496	01/09/2024	5185-1	195,23
3992	PVS7G23	AG08824497	01/09/2024	5185-1	195,23
3993	HEJ6507	AG08824498	01/09/2024	5185-2	195,23
3994	PZW9542	AG08825502	01/09/2024	7633-1	293,47
3995	OXB2C60	AG08825503	01/09/2024	5185-1	195,23
3996	QON6I24	AG08825504	01/09/2024	7633-1	293,47
3997	HCF0H76	AG08815548	01/09/2024	6530-0	195,23
3998	HGP6E15	AG08822305	01/09/2024	5185-1	195,23
3999	HGP6E15	AG08822306	01/09/2024	5185-2	195,23
4000	HGP6E15	AG08822307	01/09/2024	5193-0	293,47
4001	HGP6E15	AG08822308	01/09/2024	6530-0	195,23
4002	GON7323	AG08820238	01/09/2024	5541-1	195,23
4003	OWU6812	AG08819724	01/09/2024	5452-1	195,23
4004	QNQ0430	AG08819004	02/09/2024	5193-0	293,47
4005	OLS6000	AG08825515	03/09/2024	5550-0	130,16
4006	HFE0826	AG08825540	03/09/2024	5550-0	130,16
4007	HJR5334	AG08825547	03/09/2024	6122-0	293,47
4008	HHB4B52	AG08818589	04/09/2024	5550-0	130,16
4009	QUR8B93	AG08821358	04/09/2024	5550-0	130,16
4010	HHB4B52	AG08821362	04/09/2024	5550-0	130,16
4011	QOG6274	AG08824931	05/09/2024	5550-0	130,16
4012	GXQ0D42	AG08825549	05/09/2024	5509-0	130,16
4013	RNH6G80	R100134539	05/09/2024	6050-3	293,47
4014	LBK5922	AG08822657	06/09/2024	6122-0	293,47
4015	QQY1A91	AG08822659	06/09/2024	5550-0	130,16
4016	UAI2G14	AG08824947	11/09/2024	7633-1	293,47
4017	RMN2B43	R100136079	11/09/2024	5673-2	130,16
4018	SFK4G22	AG08823749	12/09/2024	6122-0	293,47
4019	QQD1C14	R100137011	13/09/2024	6050-3	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de janeiro de 2025 - Total de registros: 4019

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:33B01487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - ERRATA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação

Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2024

RESULTADO FINAL - 13/01/2025

PEB II - ARTES

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada	TEMPO DE SERVIÇO (1 ponto a cada 200 dias)	TOTAL PONTOS
1	ARTES	Não		OTAVIO NEVES	04/10/1978	036.***.***-**	0	5	8	10	6	29
2	ARTES	Não		ALEXANDRE ROSALINO SILVA	12/03/1972	147.***.***-**	0	0	8	10	4	22
3	ARTES	Não		RENATA LUCIANA CHAVES SILVA	21/03/1975	030.***.***-**	0	5	8	0	6	19
4	ARTES	Não		JEAN FELIPE DA SILVA	21/04/1991	108.***.***-**	0	5	8	0	6	19
5	ARTES	Não		DIEGO FONSECA DA SILVA	20/08/1994	115.***.***-**	0	5	8	0	6	19
6	ARTES	Não		ARTHUR LUIZ DE SOUZA MACIEL	06/04/1984	057.***.***-**	0	0	0	10	6	16
7	ARTES	Não		EDVAN GOMES DA SILVA	23/10/1996	132.***.***-**	0	5	8	0	3	16
8	ARTES	Não		ILDETE LUIZ GONÇALVES	21/07/1971	879.***.***-**	0	5	4	0	6	15
9	ARTES	Não		OZANIR PACHECO DA SILVA	07/10/1984	121.***.***-**	0	5	8	0	2	15
10	ARTES	Não		JULIANA DE MIRANDA TEIXEIRA	01/07/1981	049.***.***-**	0	0	8	0	6	14
11	ARTES	Não		VITORIA EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	29/06/1999	117.***.***-**	0	5	8	0	1	14
12	ARTES	Não		HEMERSON VITOR DE ASSIS SOBRINHO	12/12/1992	101.***.***-**	0	5	8	0	0	13
13	ARTES	Não		VINICIUS AURELIO GONCALVES RODRIGUES	26/04/1999	115.***.***-**	0	5	4	0	3	12
14	ARTES	Não		SANTA SILVA DOS SANTOS	07/04/1955	403.***.***-**	0	0	8	0	3	11
15	ARTES	Não		JONAS DANIEL DE AMORIM	16/04/1990	101.***.***-**	0	5	0	0	6	11
16	ARTES	Não		DJALMA DE OLIVEIRA TOME	19/08/1964	735.***.***-**	0	0	4	0	6	10
17	ARTES	Não		MARCELO ANTONIO ROCHA DOS REIS	10/02/1979	014.***.***-**	0	0	8	0	2	10
18	ARTES	Não		IZABELA NAIRA MACEDO BOMFIM CARVALHO	20/02/1986	071.***.***-**	0	0	4	0	6	10
19	ARTES	Não		TIERLEY BARBOSA SILVA	10/05/1988	096.***.***-**	0	0	8	0	2	10
20	ARTES	Não		BRENO MARTINS DE MOURA	16/03/1998	019.***.***-**	0	5	4	0	1	10
21	ARTES	Não		GISELLE GOMES MOTA	01/09/1979	044.***.***-**	0	0	4	0	5	9
22	ARTES	Não		FABIANA FERNANDES DA SILVA	28/03/1981	013.***.***-**	0	5	0	0	4	9
23	ARTES	Não		WILMER CESAR DE OLIVEIRA	07/08/1992	111.***.***-**	0	5	0	0	4	9
24	ARTES	Não		ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	948.***.***-**	0	0	4	0	4	8
25	ARTES	Não		AIRTON DA CRUZ GONÇALVES	14/11/1960	377.***.***-**	0	0	0	0	6	6

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada	TEMPO DE SERVIÇO (1 ponto a cada 200 dias)	TOTAL PONTOS
26	ARTES	Não		NADIA CRISTINA DA CRUZ RIBEIRO	23/05/1963	692.***.***-**	0	0	0	0	6	6
27	ARTES	Não		ANDREA MARCIA DUARTE	24/08/1965	512.***.***-**	0	0	0	0	6	6
28	ARTES	Não		ANGELA MARIA COSTA	11/12/1970	745.***.***-**	0	0	0	0	6	6
29	ARTES	Não		GILMAR JOSE DE ASSIS	17/08/1973	558.***.***-**	0	0	0	0	6	6
30	ARTES	Não		MARGARET RODRIGUES DA COSTA GOMES	10/09/1976	034.***.***-**	0	0	0	0	6	6
31	ARTES	Não		ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	01/07/1986	095.***.***-**	0	5	0	0	1	6
32	ARTES	Não		CINTHIA XAVIER DE ASSIS	18/11/1986	080.***.***-**	0	0	0	0	6	6
33	ARTES	Não		MARILENE DE OLIVEIRA	11/02/1965	561.***.***-**	0	5	0	0	0	5
34	ARTES	Não		EULILIA PEREIRA ANSELMO	12/09/1969	800.***.***-**	0	5	0	0	0	5

35	ARTES	Não		ROBERTO CELESTINO DE SOUZA FERREIRA	27/11/1972	823.***.***-**	0	5	0	0	0	5
36	ARTES	Não		ADRIANA PATRICIA DE JESUS	23/09/1973	000.***.***-**	0	5	0	0	0	5
37	ARTES	Não		ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	01/06/1987	089.***.***-**	0	0	0	0	3	3
38	ARTES	Não		ANDREA VILACA LOPES MOURA	30/04/1975	005.***.***-**	0	0	0	0	1	1
39	ARTES	Não		FABIO GONÇALVES DA SILVA	07/08/1992	143.***.***-**	0	0	0	0	1	1
40	ARTES	Não		CREUZA MARTA DUARTE SANTOS	04/09/1963	761.***.***-**	0	0	0	0	0	0
41	ARTES	Não		VALDIRENE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIG	04/03/1987	088.***.***-**	0	0	0	0	0	0
INA	ARTES	Não		ALMIR ANTONIO CORREA	20/06/1961	577.***.***-**	0	0	0	0	0	0
INA	ARTES	Não		ALICE MARIA SILVA RODRIGUES	01/03/1998	021.***.***-**	0	0	0	0	0	0
CANDIDATO DESCLASSIFICADO												
CANDIDATO INABILITADO												

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0C7E1B94

